Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação
Mato-grossense
dos Municípios

QUINTA-FEIRA

08/01/2026

Nº 4902

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Câmara Municipal de Nova Monte Verde 5
Câmara Municipal de Poconé 5
Câmara Municipal de Porto Esperidião 7
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 8
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 8
Câmara Municipal de Sapezal 8
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada 9
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 11
Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - Coogavepe 18
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia 19
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 19
Prefeitura Municipal de Acorizal 19
Prefeitura Municipal de Água Boa 19
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 27
Prefeitura Municipal de Alto Garças 75
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 80
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 81
Prefeitura Municipal de Apiacás 81
Prefeitura Municipal de Araguaiana 86
Prefeitura Municipal de Araguainha 88
Prefeitura Municipal de Arenápolis 89
Prefeitura Municipal de Aripuanã 89
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 92
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 94
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 124
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 125
Prefeitura Municipal de Brasnorte 125
Prefeitura Municipal de Cáceres 127
Prefeitura Municipal de Campinápolis 163
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 164
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 190
Prefeitura Municipal de Campo Verde 196
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 198
Prefeitura Municipal de Canarana 202
Prefeitura Municipal de Carlinda 207
Prefeitura Municipal de Castanheira 217
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 218
Prefeitura Municipal de Colíder 218
Prefeitura Municipal de Colniza 230
Prefeitura Municipal de Comodoro 236
Prefeitura Municipal de Confresa 237
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 242
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 242
Prefeitura Municipal de Curvelândia 245
Prefeitura Municipal de Diamantino 245
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 247
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 248
Prefeitura Municipal de General Carneiro 249
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 260
Prefeitura Municipal de Guiratinga 261
Prefeitura Municipal de Indiavaí 265
Prefeitura Municipal de Itanhangá 267
Prefeitura Municipal de Itiquira 273
Prefeitura Municipal de Jaciara 276
Prefeitura Municipal de Jauru 276
Prefeitura Municipal de Juara 357
Prefeitura Municipal de Juína 358
Prefeitura Municipal de Juruena 360
Prefeitura Municipal de Juscimeira 360
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 366
Prefeitura Municipal de Marcelândia 367

Prefeitura Municipal de Matupá 376
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 383
Prefeitura Municipal de Nobres 384
Prefeitura Municipal de Nortelândia 395
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 402
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 403
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 405
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 406
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 408
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 409
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 410
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 410
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 412
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 421
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 430
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 433
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 444
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 444
Prefeitura Municipal de Paranatinga 446
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 461
Prefeitura Municipal de Poconé 467
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 469
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 472
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 473
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 481
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 489
Prefeitura Municipal de Poxoréu 582
Prefeitura Municipal de Querência 583
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 587
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 591
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 595
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 615
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 619
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 620
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 620
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 622
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 628
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 630
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 648
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 652
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 654
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 656
Prefeitura Municipal de Sapezal 656
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 679
Prefeitura Municipal de Sorriso 680
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 682
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 683
Prefeitura Municipal de Torixoréu 689
Prefeitura Municipal de União do Sul 690
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 695
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 697
Prefeitura Municipal de Vila Rica 712
Terceiros 725

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PORTARIA Nº: 001/2026.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulamentares a Servidora **MARIA ESTELA NOETZOLD**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde - MT, por 10 (dez) dias, conforme artigo 126, da Lei 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde - MT, referente ao período aquisitivo de 27 de Novembro de 2024 à 26 de Novembro de 2025, a partir de 07 de janeiro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 07 de janeiro de 2026.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Vereadora Presidente

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 010/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Manoel Rodrigues de Souza, CEP 78.593.000, na Cidade de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 33.683.772/0001-24, representado neste ato por seu Presidente , **Srº LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS** , brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5305627, e do CIC/CPF nº 034.055.421-54, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, a empresa **SUPERNET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no **CNPJ.: 19.175.586/0001-53**, estabelecida na Av. Clementino Lima da Silva na cidade de Nova Monte Verde, representada neste ato por **EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA**, residente na Av. Clementino Lima da Silva, nº 70 na cidade de Nova Monte Verde-MT, portador do RG nº 33.853.965-7 SSP/SP e do CPF nº 947.016.361-34, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação da **Dispensa de Licitação nº 009/2023** tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço mensal de manutenção e suporte em estações de trabalho, servidores de dados, internet, roteadores e switch para atender as necessidades dos departamentos desta Câmara Municipal de Nova Monte Verde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. As partes convencionam entre si que o reajuste será feito pelo índice INPC de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento) do valor global do contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para a execução do contrato é R$ 8.751,12, (Oito mil e setecentos e cinquenta e um reais e doze centavos) pagos mensalmente o valor de R$ 729,26 (setecentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos).

CLAUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

4.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001.33.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora **Aparecida Picon Fornaziieri**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES.

6.1. Ratifica-se que as demais cláusulas e condições permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Monte Verde – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Monte Verde-MT, 07 de janeiro de 2.026.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Presidente

SUPERNET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME

CNPJ 19.175.586/0001-53

CONTRATADA

Testemunhas:

AGNA URDIALE DOS SANTOS APARECIDA PICON FORNAZIERI

CIC/CPF Nº 033.577.651-52 CIC/CPF N º 762.006.551-20

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N. 001/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N. 001/2026.

Por este único e particular instrumento de carta-contrato de prestação de serviços por tempo determinado e com vínculo empregatício, que de um lado a Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ n. 36.910.461/0001-49, localizada na Praça da Matriz, n.344, Centro, Cidade de Poconé-MT, CEP 78.175.000, neste ato representado por seu titular, o Senhor ANTONIO EDSON DE

ARRUDA SOUZA, Vereador Presidente, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG. Nº. 485264 SSP/MT, e do CPF n. 395.216.051-20, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Senhor AKISON WILLIAN DA SILVA, brasileiro, natural de Poconé-MT, residente e domiciliado, na Rua Santa Rosa, 1.023, bairro João Godofredo, portador da Carteira de Identidade RG. n. 5873994 SSP/MT, e do C.P.F. nº. 008.210.111-62, aqui denominado CONTRATADO, celebram o presente instrumento pelas razões e condições a seguir estabelecidas:

DA FUNDAMENTAÇÃO.

CLÁSULA PRIMEIRA – Este instrumento é fundamentado no artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Resolução n. 325 de 13 de outubro de 2015, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Poconé–MT, que autoriza a contratação temporária, obedecendo aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

DO OBJETO E VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Objetiva o presente instrumento a contratação temporária de pessoa física, para o exercício da função de GUARDA no período NOTURNO do Cargo de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Poconé - MT, pelo motivo do Servidor Efetivo, ocupante do cargo de Guarda, encontra-se em gozo de férias regulamentares, conforme descrita na Portaria n. 053/2025.

DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REMUNERAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – Este instrumento terá vigência de 25 dias, compreendendo ao período de 07 a 31 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – O contratado perceberá mensal, pela prestação dos serviços objeto deste instrumento a importância básica de R$ 1.449,18 (mil quatrocentos e quarenta e dezoito centavos), valor definido na Lei Municipal nº 2.338/2025, podendo sofrer dilatação observando-se o disposto na Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – O contratado obriga-se ao fiel cumprimento deste instrumento, sob pena das sanções prevista no novo Código Penal Brasileiro e demais legislação pertinente a função, sobre tudo, prestar serviços à contratante das 19h00min às 06h00min, mediante a escala estabelecida pela Casa Legislativa.

Parágrafo Primeiro – O contratado realizará todo serviço que o Contratante, requisitar, de forma pessoal, ou seja, não poderá utilizar-se de terceiros para execução e auxílio dos mesmos.

Parágrafo Segundo – Problemas de saúde ou de ausência no trabalho será comunicado diretamente ao Contratante (Secretaria Geral), que ratificará a ausência, após a apresentação de atestado de dispensa médica.

CLÁUSULA SEXTA – Fica o contratado obrigado a zelar pelo patrimônio Público de responsabilidade da Câmara Municipal de Poconé – MT, que estiver sob seu domínio e cuidados pessoais e prestar bom atendimento obedecendo ao princípio da eficiência, eficácia e efetividade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica desde já autorizada pelo contratado o desconto em folha de pagamento dos encargos conforme tabela estabelecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e demais encargos legais e correlatos.

CLÁUSULA OITAVA – A contratante obriga-se ao pagamento mensal, do valor estabelecido na Cláusula Quarta e, repassar ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS a obrigação patronal e quaisquer outros encargos correlatos e legais.

DA RESCISÃO.

CLÁSULA NONA – O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito e a qualquer tempo, por iniciativa de uma das partes e/ou ambas, inclusive por inadimplemento das condições aqui estabelecidas, independente de notificação ou interpelação judicial.

DO REGIME JURIDICO

CLÁSULA DÉCIMA – Regime Jurídico do Servidor Temporário é de natureza administrativa, regendo-se por principio de Direito Público, aplicando-se no que for compatível com a transitoriedade da contratação os direitos e deveres previstos em Leis Nacionais.

DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este contrato será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso; No mural da Câmara Municipal e fará parte do Processo de Prestação de Contas que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

DA CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os recursos financeiros para cobertura da despesa objeto do presente instrumento encontram-se estabelecidos na Classificação da Receita e da Despesa conforme o que dispõe a Lei Municipal que Estima a Receita e Fixa Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Poconé, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando os contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, lavram o presente termo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Câmara Municipal de Poconé – MT, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA

Vereador Presidente

AKISON WILLIAN DA SILVA

Contratado

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 001/2026.

P O R T A R I A No 001/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado nº 001/2026 datado de 07 de janeiro de 2026 e a Portaria nº 053/2025, que concede férias regulamentares ao Servidor Efetivo Sidiney Mendes de Siqueira, que atualmente é investido no cargo de Guarda, lotado na Câmara Municipal de Poconé – MT;

Considerando a necessidade da existência de uma pessoa para preencher a vaga “Guarda”, verificada com o gozo de férias regulamentares.

R E S O L V E:

Art. 1º Contratar o Senhor **Akison Willian da Silva**, pelo período de 07 a 31 de janeiro de 2026, para exercer o cargo de Guarda, em substituição ao servidor efetivo em gozo de férias regulamentares, desenvolvendo a função mediante a escala estabelecida pela Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 07 de janeiro de 2026.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 01/26, de 07 de janeiro de 2026.

ESTABELECE O CALENDÁRIO ANUAL DE SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

Isamara Eva da Maia Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, com base nas suas atribuições legais que lhe confere Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei Orgânica Municipal

---------- RESOLVE ----------

Art. 1º – Divulgar o calendário legislativo do ano de 2026, conforme estabelecido nos artigos 5º e 56, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis c/c artigo 29 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º – Ficam as Sessões Ordinárias desta Casa agendadas, a ocorrerem de forma quinzenal, limitando-se a duas sessões por mês, às segundas-feiras, em sua sede, com início às 18:00 horas, nos seguintes dias:

1º SEMESTRE – 02 de fevereiro a 17 julho de 2026

Dias	Mês	Horário
02 e 19	**Fevereiro**	**18h00min**

Dias	Mês	Horário
02 e 16	**Março**	**18h00min**

Dias	Mês	Horário
06 e 22	**Abril**	**18h00min**

Dias	Mês	Horário
04 e 18	**Maio**	**18h00min**

Dias	Mês	Horário
01 e 15	**Junho**	**18h00min**

Dia	Mês	Horário
06 e	**Julho**	**18h00min**

2º SEMESTRE – 1ª de agosto à 22 de dezembro de 2026

Dias	Mês	Horário
03 e 17	**Agosto**	**18h00min**

Dias	Mês	Horário
08 e 21	**Setembro**	**18h00min**

Dias	Mês	Horário
05 e 19	**Outubro**	**18h00min**

Dias	Mês	Horário
03 e 16	**Novembro**	**18h00min**

Dias	Mês	Horário
07 e 21	**Dezembro**	**18h00min**

Art. 3º – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE...

PUBLIQUE-SE...

CUMPRA-SE...

Gabinete da Presidente

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Em 07 de janeiro de 2026

Isamara Eva da Maia Ramos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº. 001/2026 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Súmula: "Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público nº001/2023, da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O Sr. Gilmar Antônio Zanutto Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO: I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 01/2023, conforme Edital N° 01/2023 de 05/10/2023 e homologado no dia 15 de dezembro de 2023. II – Os candidatos deverão comparecer na Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme lista de documentos e exames exigidos pelo Decreto Municipal 093/2023 de 21/12/2023, no horário de expediente da entidade. III – Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto neste Edital, conforme Lei complementar 64/2015.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
03º	GRACIELI DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

Câmara Municipal Santa Rita do Trivelato-MT, 07 de janeiro de 2026.

Gilmar Antônio Zanutto

Presidente Gestão 2025/2026

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 07.01.2026.

Portaria em conformidade com a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº 003/2026

DE: 07 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Imprensa e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia **Thiara Rubia da Silva Cruz Nogueira**, portadora do RG **nº 2796750-6 SESP/MT**, escrito no CPF **nº 051.201.781-07**, para exercer o cargo de Assessor de Imprensa da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, para o período de 06 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 6 de janeiro de 2026.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 07 de janeiro de 2026.

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

EDITAL DE PUBLICAÇÃO № 001/2026

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT. Através do seu presidente, o Vereador **Alberto Lucas Nogueira Pereira**, em cumprimento aos dispositivos Constitucionais e legais. Torna Público:

1. Avaliação de desempenho dos servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste do período de 02/01/2025 a 31/12/2025.

A qual se encontra devidamente publicada conforme preceituação constante no artigo 106 da Lei Orgânica do Município, ficado à disposição dos munícipes e a quem mais interessar possa a partir desta data 06 de janeiro de 2026, na Secretaria da CÂMARA MUNICIPAL, em horário de expediente.

O qual será devidamente publicado nas vias de publicação oficial deste município, como de costume, também, via mural em locais públicos desta cidade.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, 06 de janeiro de 2026.

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

Presidente CMSAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora pública do cargo comissionado de Diretor de Divisão Municipal de Sapezal, e dá outras providencias."

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso III, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Sapezal combinado com o disposto no inciso XIX, art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE**:**

Art. 1º - EXONERAR, a servidora **Tatisa Maiara De Azevedo,** inscrita no CPF/MF sob o nº 350.959.328-65, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Divisão, no âmbito da Câmara Municipal, a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2026.

Registra-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente-CMS

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação para assumir cargo em comissão de Assessor Jurídico da Mesa Diretora do poder Legislativo Municipal de Sapezal, e dá outras providencias."

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso III, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Sapezal combinado com o disposto no inciso XIX, art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE**:**

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **Tatisa Maiara de Azevedo,** inscrita no CPF/MF sob o nº 350.959.328-65, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Mesa Diretora, DCA-5 no âmbito da Câmara Municipal, a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Registra-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente-CMS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 002/2026 - 06 DE JANEIRO DE 2026

GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE CHARLEY BATISTA DE SOUZA.	**PORTARIA Nº002-2026**

“Dispõe sobre a adoção de regime de trabalho remoto durante a fase interna da obra de reforma do prédio da Câmara Municipal.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a realização de obra de reforma no prédio da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a obra se encontra em fase interna, ocasionando impactos temporários no uso das dependências físicas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços legislativos e administrativos, com segurança;

CONSIDERANDO a relevância de proteger a saúde e o bem-estar dos servidores públicos, bem como de assegurar condições de trabalho durante situações que demandem medidas excepcionais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o regime de trabalho remoto para os servidores da Câmara Municipal, cuja funções sejam compatíveis com a execução remota, enquanto durar a fase interna da obra de reforma do prédio, sem prejuízo da continuidade dos serviços legislativos e administrativos, podendo ser requisitado controle por relatório de atividades.

Art. 2º O trabalho remoto não descaracteriza o cumprimento integral da jornada de trabalho, devendo os servidores manter-se disponíveis durante o horário normal de expediente, com comunicação constante e efetiva para o cumprimento de suas obrigações.

Art. 3º Encerrada a fase interna da obra, o regime de trabalho remoto será automaticamente revogado, salvo nova deliberação da Presidência prorrogando a medida, desde que apresentada a devida justificativa.

Art. 4º Eventuais exceções ou situações não previstas nesta Portaria serão analisadas e resolvidas pela Presidência da Câmara, observando-se as normas legais e os princípios da administração pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 06 de janeiro de 2026.

Charley Batista de Souza

Vereador Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ‘MÉDIO ARAGUAIA’ – CODEMA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTES LICENÇAS, RETROATIVAS A DATA DA SUA EMISSÃO:

CANARANA-MT, 08 DE JANEIRO DE 2026.

PROCESSO	Nº. LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.020.00161.000000004/2025	001/2026	OPERAÇÃO	R M GUIMARAES SERVIÇOS - ME	ATIVIDADES DE CLÍNICA MÉDICA (CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E AMBULATÓRIOS) ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÕES DIAGNÓSTICOS OU TERAPÊUTICA, LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA; LABORATÓRIO: DE ANÁLISES CLÍNICAS, SERVIÇOS DE RAIO X, RADIOTERAPIA, SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA, SERVIÇOS DE BANCO DE SANGUE, ENTRE OUTROS.	ÁGUA BOA - MT

2942.007.042.0000014/2024	117/2024	PREVIA	DÉBORA PARREIRA BEHNEN	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA ATRAVÉS DOS REGIMES MINERAIS DE LICENCIAMENTO, PESQUISA MINERAL, REGISTRO DE EXTRAÇÃO E DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO.	ÁGUA BOA - MT
2942.007.042.0000014/2024	125/2024	INSTALAÇÃO	DÉBORA PARREIRA BEHNEN	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA ATRAVÉS DOS REGIMES MINERAIS DE LICENCIAMENTO, PESQUISA MINERAL, REGISTRO DE EXTRAÇÃO E DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO.	ÁGUA BOA - MT
2942.007.042.0000014/2024	120/2024	OPERAÇÃO	DÉBORA PARREIRA BEHNEN	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA ATRAVÉS DOS REGIMES MINERAIS DE LICENCIAMENTO, PESQUISA MINERAL, REGISTRO DE EXTRAÇÃO E DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO.	ÁGUA BOA - MT

VILSON BIGUELINI

PRESIDENTE DO CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

127.2025 - TERMO DE CREDENCIAMENTO ED.INEX. 001.2025 - CLINICA DOS OLHOS ALZIRA LTDA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 127/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **CLINICA DE OLHOS ALZIRA LTDA.**

O **CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu secretário executivo o Sr. Neurilan Fraga, doravante denominado de **CONTRATANTE** e empresa **CLINICA DE OLHOS ALZIRA LTDA**, CNPJ nº 60.449.343/0001-60, sediada na Av. Senador Filinto Muller, nº 26, Centro Norte, Várzea Grande/MT, neste ato representada pela Srª Larissa Steffany Barbosa Oelke, conforme os documentos anexados ao processo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** considerando o constante no Edital de Inexigibilidade nº **001/2025**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo ESPECIALIDADES MÉDICAS, para atendimento da demanda dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2025 e Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1. Pelos serviços especializados a contratada receberá os valores de acordo com o termo de aceite encaminhado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

TABELA I - PROCEDIMENTOS SEM DESLOCAMENTO

ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANT	V. Unit.
26	CONSULTA MÉDICA OFTALMOLOGIA	15125	R$ 110,00
27	CONSULTA MÉDICA OFTALMOLOGIA - CÓRNEA	728	R$ 110,00
28	CONSULTA MÉDICA OFTALMOLOGIA - ESTRABISMO	780	R$ 110,00
29	CONSULTA MÉDICA OFTALMOLOGIA - GLAUCOMA	1500	R$ 110,00
30	CONSULTA MÉDICA OFTALMOLOGIA - PLASTICA OCULAR	600	R$ 110,00
31	CONSULTA MÉDICA OFTALMOLOGIA - RETINÓLOGO	1636	R$ 110,00

TABELA II - PROCEDIMENTOS COM DESLOCAMENTO

ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANT	V. Unit.
15	CONSULTA MEDICA OFTALMOLOGIA	2400	R$ 160,00
16	CONSULTA MÉDICA OFTALMOLOGIA - CÓRNEA	618	R$ 160,00
17	CONSULTA MÉDICA OFTALMOLOGIA - ESTRABISMO	630	R$ 160,00
18	CONSULTA MÉDICA OFTALMOLOGIA - GLAUCOMA	640	R$ 160,00
19	CONSULTA MÉDICA OFTALMOLOGIA - PLASTICA OCULAR	600	R$ 160,00
20	CONSULTA MÉDICA OFTALMOLOGIA - RETINÓLOGO	618	R$ 160,00

licitacao@cisvarc.com.br
www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

2.1.1 O valor do termo é de R$ 3.121.550,00 (três milhões, cento e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta reais).
2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até a terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Consórcio.
2.2.1 Para fazer jus ao recebimento, as guias confirmadas pelo prestador deverão ser enviadas juntamente com documentos pertinentes ao departamento de faturamento do Consórcio, seguindo cronograma de recebimento estipulado via Portaria.
2.2.2. As guias não confirmadas pelo prestador em até de 60 (sessenta) dias contados da data do agendamento, serão automaticamente canceladas.
2.2.3. As guias, após confirmada no sistema "SICS", deverão ser encaminhadas ao Consórcio juntamente com os documentos pertinentes no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seu cancelamento automático e irreversível.
2.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Consórcio de Saúde, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
2.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
2.3.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.
2.4. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";
2.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
2.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
2.7. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:
2.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
2.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
2.7.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante com no item 2.7.1;
2.7.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
2.8. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da contratada, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO
3.1. Foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, o Termo de Referência - Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.
3.2. Para realizar o objeto deste termo foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 79 da Lei nº 14.1332021, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
4.1. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Anexo I.
4.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Inexigibilidade nº 001/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Público de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.1.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I e obrigações do Anexo VII;
5.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
5.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
5.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
5.1.8. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
5.1.9. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2025, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
6.4. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
6.7. Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1. O Contrato terá sua vigência de 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios AMMT/MT, salvo prorrogação permitida por lei;
7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;

7.2.1. Caso esse período ocorra em período de suspensão das atividades, esse prazo poderá ser alterado a critérios do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.
7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que haja motivo justificado, e no interesse das partes.
7.4.1. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, deverá manter as mesmas condições de habilitação do início do contrato, demonstrando sua regularidade conforme art. 92, XVI da Lei 14.133/2021, e demais comprovações que a Contratante julgar necessárias.
7.5. Constituem motivos para a extinção do Contrato as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
8.1. Também nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com exceção das supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
8.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses prevista no art.115 da Lei nº 14.133/2021;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.
9.4. A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.
9.6. Caso o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. A Credenciada vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, quais sejam:
10.1.1. Por atraso injustificado na prestação dos serviços:
10.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
10.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
10.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
10.1.2.1. Advertência;
10.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15

licitacao@cisvarc.com.br www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

(quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.1.2.4. Descredenciamento:

I - Pelo Consórcio:
a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
e) em razão de caso fortuito ou força maior;
f) no caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 156 da Lei 14.133/2021.

II - Pela Credenciada:
a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
b) Por atraso nos pagamentos por mais de 30 (trinta) dias;
c) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;
10.2.1. Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;
10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
10.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
10.5.2. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;
10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Consórcio reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.8. Serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas
Dotações Orçamentárias próprias dos municípios consorciados referente ao exercício de 2025.

11.2. As parcelas que ultrapassar o exercício de 2025, serão empenhadas no orçamento de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;
12.1.3. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência Anexo I, seus anexos e a proposta da contratada;
12.1.4. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
12.2. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.
12.3. Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 92§1º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT, 05 de dezembro de 2025.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2026.01.07 15:42:26 -04'00'

NEURILAN FRAGA
SECRETÁRIO DO CISVARC
CONTRATANTE

CLINICA DE OLHOS ALZIRA LTDA:60449343000160
Assinado de forma digital por CLINICA DE OLHOS ALZIRA LTDA:60449343000160
Dados: 2025.12.05 16:20:54 -04'00'

CLINICA DE OLHOS ALZIRA LTDA
CNPJ nº 60.449.343/0001-60
CONTRATADA

licitacao@cisvarc.com.br
www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

Testemunhas:
Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

licitacao@cisvarc.com.br
www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO VALE DO RIO PEIXOTO - COOGAVEPE

RECIBO ELETRÔNICO DE PROTOCOLO - SEI Nº 48068.867613/2025-38

ANM Agência Nacional de Mineração

RECIBO ELETRÔNICO DE PROTOCOLO - SEI Nº 48068.867613/2025-38

Solicitante:		
EDMO WELLINGTON LIMA DE SOUZA		
Autenticação do Solicitante:	**Data/Hora:**	**IP Utilizado:**
Conta Comprovada	17/12/2025 - 16:34:18.352	10.30.0.67
Cadastro via validação biométrica individualizada		
Cadastro via certificado digital		
Possui CTDM		

Unidade:

ENTRADA-MT

Tipo Protocolo:

Solicitar Permissão de Lavra Garimpeira

Número Referência SCM:

48068.867613/2025-38

Interessado

Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto Coogavepe

Terceiro Interessado:

COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO VALE DO RIO PEIXOTO - COOGAVEPE

Relacionamento entre o Solicitante e o Interessado:

EDMO WELLINGTON LIMA DE SOUZA, por meio de Conta Comprovada, Cadastro via validação biométrica individualizada, Cadastro via certificado digital, operando por COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO VALE DO RIO PEIXOTO - COOGAVEPE. via:

Cadastro como colaborador de pessoa jurídica no Login Único CTDM de pessoa jurídica

Relacionamento entre o Solicitante e o Terceiro Interessado:

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

Processo 48068.867613/2025-38

- Requerimento (18717385)
- ART (18717386)
- Atos Societários (18717387)
- Atos Societários (18717388)
- Atos Societários (18717389)
- Comprovante de nacionalidade brasileira (18717390)
- Comprovante de registro da sociedade no Órgão de Registro do Comércio (18717391)
- Documento Complementar (18717392)
- Documento Complementar (18717393)
- Memorial Descritivo da Área (18717394)
- Planta de Detalhe (18717396)
- Planta de Situação (18717397)
- Procuração (18717398)
- Prova de recolhimento de emolumentos (18717399)
- Prova de recolhimento de emolumentos (18717400)

O usuário acima identificado foi previamente avisado que o protocolo importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

a conformidade entre os dados informados e os documentos;
a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio usuário ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo Protocolo, considerando-se tempestivos os praticados até último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
a consulta periódica aos sistemas da ANM, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet da Agência Nacional de Mineração.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO-PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS, Conforme proposta do Pregão Presencial nº 001/2022.

VIGÊNCIA: 11/01/2027.

VALOR: R$ 39.750,24

CONTRATADA: SANTOS E BENASSI LTDA

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social – Previlândia.

DATA ASSINATURA: 06/01/2027.

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2026

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARA DA SERRA/MT– SERRAPREV

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2026 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: 05/01/2026 até 31/12/2026.

VALOR ANUAL: R$ 14.964,00 (Quatorze mil, novecentos e sessenta e quatro reais)

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DECRETO 001-2026

DECRETO Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre o lançamento, a cobrança, as datas de vencimento e a forma de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício de 2026, no Município de Acorizal/MT, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL**, Estado de Mato Grosso, **Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 001/2021.**

DECRETA:

ART. 1º FICAM FIXADAS AS DATAS DE VENCIMENTO E A FORMA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT.

ART. 2º O IPTU DO EXERCÍCIO DE 2026 PODERÁ SER PAGO:

I – em cota única, com **desconto de 10% (dez por cento),** com vencimento em **27 de fevereiro de 2026;** ou

II – em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, sem desconto, observados os seguintes vencimentos:

a) 1ª parcela: 27 de fevereiro de 2026;

b) 2ª parcela: 31 de março de 2026;

c) 3ª parcela: 30 de abril de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO. O NÃO PAGAMENTO DO IPTU NAS DATAS ESTIPULADAS SUJEITARÁ O CONTRIBUINTE À INCIDÊNCIA DE JUROS, MULTA E DEMAIS ENCARGOS LEGAIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL VIGENTE.

ART. 3º ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, PRODUZINDO EFEITOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acorizal/MT, em 06 de janeiro de 2026.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N. 001/2026

Acorizal – MT, 07 de Janeiro de 2026.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N. 001/2026

A Prefeitura de Acorizal – MT, por meio do Conselho Gestor de Parceria Público-Privadas, torna público e de conhecimento dos interessados, o Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para procedimento de manifestação de interesse nº 001/2026, cujo objeto é a apresentação de estudos de viabilidade e modelagem de projeto de modernização, gestão, manutenção, operação, otimização e implantação de serviço de iluminação pública, e implantação, operação e manutenção de usina fotovoltaica do Município de Acorizal – MT.

Os interessados deverão apresentar Requerimento e demais documentos, na forma constante no Chamamento Público até as 08:00 horas do dia 23 de Fevereiro de 2026, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Acorizal – MT, ou via e-mail: licitacao@acorizal,mt,gov.br, endereçada ao Presidente do Conselho Gestor de Parceria Público-Privadas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Acorizal – MT.

Diego Ewerton Figueiredo Taques

Prefeito Municipal – Presidente do Conselho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 01/2026 (FEDERAIS)

GERENCIA DE CONVENIOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 001/2026 (FEDERAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VE-

READORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, notificamos a sociedade em geral, sobre a liberação de recursos financeiros na data de 02/01/2026, no valor de R$ 577.517,58 (quinhentos e setenta e sete mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), na conta vinculada ao Termo de Compromisso -MCIDADES Nº 970567/2025, tendo o mesmo sido assinado em 13/12/2024, que tem por objeto "Construção de 50 unidades habitacionais em Água Boa/MT."

Água Boa/MT, 06 de janeiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO 084/2025.

O Agente de Contratação/Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 05/01/2026, licitação na modalidade de Pregão Eletronico nº 084/2025, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de Serviços Contínuos de Transporte Escolar de alunos da zona rural, com fornecimento de 04 (quatro) ônibus, condutores e monitores, para atendimento das Rotas 2, 3, 4 e 5 da Escola Municipal Agrovila Central do Município de Água Boa-MT, tendo como empresa vencedora: REI TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

Água Boa, 07 de janeiro de 2025.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação/Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4598, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a extinção de créditos tributários inscritos em Dívida Ativa, constituídos até 2020, e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT;

CONSIDERANDO que o artigo 174 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), estabelece que a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso V, do Código Tributário Nacional, segundo o qual extinguem o crédito tributário a prescrição e a decadência;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam extintos, por força da prescrição, os créditos tributários inscritos em Dívida Ativa do Município de Água Boa, cuja constituição definitiva tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2020, nos termos dos artigos 156, inciso V, e 174, ambos do Código Tributário Nacional.

Parágrafo único. Os créditos de que trata o caput deste artigo ficam definitivamente excluídos do rol de cobrança administrativa ou judicial, não sendo mais exigíveis pelo Fisco Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 4421, de 03 de janeiro de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 06 DE JANEIRO DE 2026**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

GILSON CESAR GALLE

Secretário Adjunto de Tributação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração de Água Boa, em 06 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

*"**DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E/OU CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 189/2023-PCCV".***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 25,26 e 27 da LC nº 189/2023/PCCV;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Nível e/ou classe" para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
ISETE BASSO SANTINI	Agente Administrativo	E	12	12.964,76	E	13	14.131,58	05/01/2026	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 05 DE JANEIRO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 05 de janeiro de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GESTOR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, *de 21 março de 2022,* e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício nº 176/2026, oriundo do Departamento de Cultura, por meio do qual é solicitada a exoneração de servidora, conforme manifestação do Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Sr. Erik Rodrigo de Jesus Silva, datado de 05 de janeiro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Sr.ª **Keliane Candido Cordeiro**, do cargo de Provimento em Comissão de ***Gestor Administrativo***, símbolo CC-11, com efeitos a partir de **05 de janeiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE JANEIRO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 06 de janeiro de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração enunciado por Wender Gonçalves Coelho, de 05 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o ofício n° 001/ASSGB/SMSAB/2026 oriundo da Secretaria de Saúde, por meio do qual é solicitada a exoneração de servidor efetivo, conforme manifestação do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Eberson Mateus dos Santos, datado de 05 de janeiro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido do Servidor Público Municipal, Sr. **Wender Gonçalves Coêlho**, efetivo no Cargo de **Técnico de Enfermagem**, matrícula nº 8264.1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, a ***partir do dia 05/01/2026***, de forma irretratável e irrevogável

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE JANEIRO DE 2026***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 06 de janeiro de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 4599, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

"Divulga os dias de Feriados e Pontos Facultativos nas repartições públicas do Município de Água Boa, no ano de 2026".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 80, VI, da Lei Orgânica do Muncipio;

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam divulgados os dias de feriados e pontos facultativos, nos órgãos da Administração Pública Municipal no ano de 2026, sem prejuízo da prestação dos serviços e dos plantões necessários às atividades de caráter essencial:

I. 1º de janeiro (quinta-feira) Confraternização Universal – (feriado nacional);

II. 2 de janeiro (sexta-feira) – (ponto facultativo)

III. 16 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval (ponto facultativo)

IV. 17 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval (ponto facultativo)

V. 18 de fevereiro (quarta-feira) – Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até às 13h30min)

VI. 3 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo (feriado nacional)

VII. 21 de abril (terça-feira) – Tiradentes (feriado nacional)

VIII. 1º de maio (sexta-feira) – Dia Mundial do Trabalhador (feriado nacional)

IX. 4 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi (ponto facultativo)

X. 5 de junho (sexta-feira) – (ponto facultativo)

XI. 13 de julho (segunda-feira) Aniversário de Água Boa – (feriado municipal);

XII. 7 de setembro (segunda-feira) – Independência do Brasil (feriado nacional)

XIII. 12 de outubro (segunda-feira) – Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional)

XIV. 28 de outubro (quarta-feira) – Dia do Servidor Público (ponto facultativo)

XV. 2 de novembro (segunda-feira) – Finados (feriado nacional)

XVI. 15 de novembro (domingo) – Proclamação da República (feriado nacional)

XVII. 20 de novembro (sexta-feira) – Dia da Consciência Negra (feriado nacional)

XVIII. 24 de dezembro (quinta-feira) – Véspera de Natal (ponto facultativo)

XIX. 25 de dezembro (sexta-feira) – Natal (feriado nacional)

XX. 31 de dezembro (quinta-feira) – Véspera de Ano-Novo (ponto facultativo)

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE JANEIRO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração de Água Boa-MT, em 07 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 005, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO GESTOR/SETOR FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, *de 21 março de 2022,* e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Oficio nº 001/2026 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, de 05 de janeiro de 2026, expedido pela Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **JOAQUIM DOS ANJOS FERREIRA DA PAIXÃO,** para o cargo de Provimento em Comissão de ***Supervisor de Obras Públicas,*** símbolo CC-6, a **partir do dia 02 de janeiro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE JANEIRO DE 2026***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, 07 de janeiro de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 795, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, *Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80 Inciso VI, da Lei Orgânica,*

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	**NATALLY GABRIELLI SOUZA POLLI FERREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisora de Planejamento Urbano	
Matricula:	8530.1	

Nome:	**LETICIA RODRIGUES BONFIM DUARTE**	Ciente e de acordo:

Cargo/Função:	Supervisora de Fiscalização de Contratos de Engenharia
Matricula:	8219.2

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 *da Lei n.º 8.666/93*, são os seguintes:

Contrato:	074/2023			
Vigência:	Data de Início:	28/03/2023	Data de Encerramento:	13/09/2025
Aditivo:	02			
Vigência:	Data de Início:	12/09/2025	Data de Encerramento:	13/09/2026
Objeto:	Execução de Obras de Instalação de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais, conforme Termo de Convênio FUNASA Nº CV 0982/2017 e Processo de Projeto nº 25180.000.133/2018-73.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 561/2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 29 DE DEZEMBRO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 29 de dezembro de 2025.

THAIS RAINY DA LUZ SANTOS

Gerente Administrativa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 796, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80 Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	**NATALLY GABRIELLI SOUZA POLLI FERREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisora de Planejamento Urbano	
Matricula:	8530.1	

Nome:	**LETICIA RODRIGUES BONFIM DUARTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisora de Fiscalização de Contratos de Engenharia	
Matricula:	8219.2	

APOIO A FISCALIZAÇÃO:

Nome:	**JOAO WALLAS LIMA DE JESUS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro Elétrico	
Matricula:	8243.1	

Nome:	**LUIZ FELIPE SOUZA FERREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro Ambiental e Sanitarista	
CREA:	MT59600	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

Contrato:	141/2025			
Vigência:	Data de Início:	15/09/2025	Data de Encerramento:	12/07/2026
Objeto:	Execução das obras de implantação da rede de abastecimento de água potável (saa), da rede coletora de esgoto sanitário (ses) e do sistema de iluminação pública em led na avenida Lindermayer, no município de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 682/2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 29 de dezembro de 2025.

THAIS RAINY DA LUZ SANTOS

Gerente Administrativa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 797, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80 Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**EVANDRO MARCELO GOMES RIBEIRO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Engenharia e Geo-obras	
Matricula:	8244.2	

Nome:	**LETICIA RODRIGUES BONFIM DUARTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisora de Desenvolvimento de Projetos	
Matricula:	8219.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

Contrato:	140/2025			
Vigência:	Data de Início:	30/09/2025	Data de Encerramento:	18/03/2028
Objeto:	Execução da obra de construção da instituição de longa permanência para idosos (ilpi) no Município de Água Boa – MT, com recursos do convênio n.º 0025/2025 (setasc-pro-2024/11102), firmado entre a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC e o Município de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 711/2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 29 de dezembro de 2025.

THAIS RAINY DA LUZ SANTOS

Gerente Administrativa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 798, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80 Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**EVANDRO MARCELO GOMES RIBEIRO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Engenharia e Geo-obras	
Matricula:	8244.2	

Nome:	**LETICIA RODRIGUES BONFIM DUARTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisora de Desenvolvimento de Projetos	
Matricula:	8219.1	

APOIO A FISCALIZAÇÃO:

Nome:	**ITHALO DOUTOR E SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro civil	
CREA	1018179488 DGO	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

Contrato:	169/2025			
Vigência:	Data de Início:	25/11/2025	Data de Encerramento:	21/09/2026
Objeto:	Contratação de empresa para execução da implantação e pavimentação do prolongamento da Avenida Lindermayer.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 757/2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 29 de dezembro de 2025.

THAIS RAINY DA LUZ SANTOS

Gerente Administrativa

PREVIDENCIA
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato N° 002/2025 que entre si celebram o **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Boa**, e **Elizabete Maria Grando Jascoski**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei n°. 14.133/2021, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, o **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Boa**, Autarquia, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.871.331/0001-95 com sede administrativa a Avenida Planalto, Nº 455, Operário, representado pelo seu Diretor Executivo**,** Sr**. Marcio Antônio Faoro**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Nº 14XXXX SSP/MT e do CPF Nº 989.XXX.XXX-87, residen-

te na cidade de Água Boa/MT, doravante denominado **LOCATÁRIA**, e, de outro lado, a pessoa física **Elizabete Maria Grando Jascoski**, brasileira, inscrita no CPF Nº 612.XXX.XXX-78 e RG Nº 12XXXX SSP/SC, residente e domiciliada na Avenida Planalto, Nº 465, Bairro Operário, Água Boa-MT, CEP 78.635-000, doravante denominada **LOCADORA**, celebram o presente aditivo que será regido pela Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – Prorrogação da vigência e valor do contrato.

1.2 – Reajuste do valor do contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; O valor do contrato é de R$ **R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de **R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).** Os valores contratados serão reajustados anualmente com base no índice de menor variação entre o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços do Mercado) e o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

3.1 – Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA**. prorrogando o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até o dia 15/01/2027.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – A sede administrativa do Água-Previ deve contar com espaços apropriados para o atendimento ao público, arquivamento de documentos, e realização das atividades administrativas. O imóvel bem localizado contribui para o acesso facilitado dos segurados e colaboradores do Água-Previ, garantindo comodidade e maior agilidade no atendimento das demandas. Considerando a urgência em proporcionar condições adequadas de trabalho e atendimento, a locação de um imóvel previamente estruturado possibilita a imediata ocupação e operacionalização. A locação de um imóvel que atenda às demandas administrativas do Fundo Municipal de Previdência Social - Água-Previ configura-se como a solução mais eficiente, ágil e economicamente viável para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. Ressalta-se que o processo deverá observar rigorosamente as disposições legais aplicáveis e ser conduzido com transparência e responsabilidade.

4.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal na Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório nº 002/2025, na modalidade Inexigibilidade de Licitação n°. 002/2025.

6 - CLÁUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Água Boa-MT, 05 de janeiro de 2026.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

Elizabete Maria Grando Jascoski

LOCADORA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 023/2025 - RREO 5º BIMESTRE DE 2025 - PMABV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89
GESTÃO 2025-2028

EDITAL 023/2025

ALTO BOA VISTA – MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO**, relativo ao 5º bimestre do exercício financeiro de 2025.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.123.269,00	68.902.729,71	15.675.979,57	22,75	58.201.686,01	84,47	10.701.043,70
RECEITAS CORRENTES	55.908.484,00	57.576.218,53	13.083.430,20	22,72	52.918.063,64	91,91	4.658.154,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.775.804,00	4.775.804,00	1.125.581,91	23,57	4.150.228,11	86,90	625.575,89
Impostos	4.627.540,00	4.627.540,00	1.105.080,21	23,88	3.976.696,74	85,94	650.843,26
Taxas	148.264,00	148.264,00	20.501,70	13,83	173.531,37	117,04	- 25.267,37
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	700.000,00	109.272,60	15,61	532.535,57	76,08	167.464,43
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	109.272,60	15,61	532.535,57	76,08	167.464,43
RECEITA PATRIMONIAL	831.700,00	1.539.039,13	233.692,95	15,18	829.707,27	53,91	709.331,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	831.700,00	1.539.039,13	233.692,95	15,18	829.707,27	53,91	709.331,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.120,00	5.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.120,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.555.860,00	50.480.783,63	11.091.909,54	21,97	45.446.071,37	90,03	5.034.712,26
Transferências da União e de suas Entidades	19.737.860,00	19.786.936,87	3.769.346,01	19,05	15.811.084,68	79,91	3.975.852,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.808.000,00	22.683.846,76	5.655.024,75	24,93	21.705.089,22	95,69	978.757,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.000.000,00	8.000.000,00	1.667.538,78	20,84	7.917.137,08	98,96	82.862,92
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	12.760,39	255,21	- 7.760,39

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.000,00	75.471,77	522.973,20	692,94	1.959.521,32	2.596,36	- 1.884.049,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000,00	75.471,77	522.973,20	692,94	1.959.521,32	2.596,36	- 1.884.049,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.214.785,00	11.326.511,18	2.592.549,37	22,89	5.283.622,37	46,65	6.042.888,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.270,00	1.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270,00
Alienação de Bens Móveis	1.270,00	1.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.213.515,00	11.325.241,18	2.592.549,37	22,89	5.283.622,37	46,65	6.041.618,81
Transferências da União e de suas Entidades	4.150.000,00	8.261.726,18	2.592.549,37	31,38	5.053.622,37	61,17	3.208.103,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.063.515,00	3.063.515,00	0,00	0,00	230.000,00	7,51	2.833.515,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.123.269,00	68.902.729,71	15.675.979,57	22,75	58.201.686,01	84,47	10.701.043,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	63.123.269,00	68.902.729,71	15.675.979,57	22,75	58.201.686,01	84,47	10.701.043,70
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	63.123.269,00	68.902.729,71	15.675.979,57	22,75	58.201.686,01	84,47	10.701.043,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.748.473,46	0,00	- 1.748.473,46
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.748.473,46	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Ate Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	63.123.269,00	66.021.028,42	10.858.981,66	54.275.553,15	11.745.475,27	11.683.307,35	51.591.618,77	14.429.409,65	50.848.940,05	2.683.934,38
DESPESAS CORRENTES	47.868.807,16	53.911.427,13	9.804.537,21	49.967.536,48	3.943.890,65	10.473.493,17	47.346.234,80	6.565.192,33	46.687.831,95	2.621.301,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.003.528,00	30.195.606,20	5.006.489,81	29.528.990,95	666.615,25	5.109.770,43	29.189.878,20	1.005.728,00	29.368.746,42	339.112,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.865.279,16	23.715.820,93	4.798.047,40	20.438.545,53	3.277.275,40	5.363.722,74	18.156.356,60	5.559.464,33	17.319.085,53	2.282.188,93
DESPESAS DE CAPITAL	14.695.377,00	12.109.600,45	1.054.444,45	4.308.016,67	7.801.583,78	1.209.814,18	4.245.383,97	7.864.216,48	4.161.108,10	62.632,70
INVESTIMENTOS	12.693.377,00	9.699.632,80	614.543,83	1.900.049,03	7.799.583,77	731.268,42	1.849.233,17	7.850.399,63	1.764.957,30	50.815,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.000.000,00	2.407.967,65	439.900,62	2.407.967,64	0,01	478.545,76	2.396.150,80	11.816,85	2.396.150,80	11.816,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	559.084,84	0,84	0,00	0,00	0,84	0,00	0,00	0,84	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	63.123.269,00	66.021.028,42	10.858.981,66	54.275.553,15	11.745.475,27	11.683.307,35	51.591.618,77	14.429.409,65	50.848.940,05	2.683.934,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	63.123.269,00	66.021.028,42	10.858.981,66	54.275.553,15	11.745.475,27	11.683.307,35	51.591.618,77	14.429.409,65	50.848.940,05	2.683.934,38
SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	3.926.132,86	0,00	0,00	6.610.067,24	0,00	7.352.745,96	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Ate Bimestre (h)			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	63.123.269,00	66.021.028,42	10.858.981,66	58.201.686,01	11.745.475,27	11.683.307,35	58.201.686,01	14.429.409,65	58.201.686,01	2.683.934,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Ate Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(IX)DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.123.269,00	66.021.028,42	10.858.981,66	54.275.553,15	100,00	11.745.475,27	11.683.307,35	51.591.618,77	100,00	14.429.409,65	0,00
LEGISLATIVA	2.460.000,00	2.460.000,00	428.054,07	1.978.501,13	3,65	481.498,87	427.844,07	1.977.755,51	3,83	482.244,49	0,00
Ação Legislativa	2.460.000,00	2.460.000,00	428.054,07	1.978.501,13	3,65	481.498,87	427.844,07	1.977.755,51	3,83	482.244,49	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.909.104,99	9.446.461,45	1.239.559,53	9.174.134,96	16,90	272.326,49	1.345.435,89	8.724.608,63	16,91	721.852,82	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	7.909.104,99	9.446.461,45	1.239.559,53	9.174.134,96	16,90	272.326,49	1.345.435,89	8.724.608,63	16,91	721.852,82	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.397.064,00	4.018.687,66	583.278,32	3.670.464,99	6,76	348.222,67	705.736,67	3.443.403,96	6,67	575.283,70	0,00
Assistência ao Idoso	5.994,00	2.500,03	0,00	0,00	0,00	2.500,03	0,00	0,00	0,00	2.500,03	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	274.893,00	484.643,71	45.522,59	389.367,64	0,72	95.276,07	56.397,91	362.154,90	0,70	122.488,81	0,00
Assistência Comunitária	3.116.177,00	2.045.373,49	205.178,84	1.992.170,96	3,67	53.202,53	290.789,48	1.858.327,36	3,60	187.046,13	0,00
Demais Subfunções	0,00	1.486.170,43	332.576,89	1.288.926,39	2,37	197.244,04	358.549,28	1.222.921,70	2,37	263.248,73	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	12.597.266,00	14.185.056,47	2.075.317,45	11.445.886,42	21,09	2.739.170,05	2.183.225,64	10.944.723,52	21,21	3.240.332,95	0,00
Atenção Básica	7.426.376,00	8.298.241,27	1.251.253,06	6.457.724,46	11,90	1.840.516,81	1.236.658,10	6.193.633,82	12,01	2.104.607,45	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.766.436,00	2.951.959,03	416.741,40	2.467.919,71	4,55	484.039,32	482.241,57	2.314.547,59	4,49	637.411,44	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	97.800,00	97.800,00	0,00	2.254,00	0,00	95.546,00	0,00	2.254,00	0,00	95.546,00	0,00
Vigilância Sanitária	172.800,00	182.849,99	27.029,54	145.788,38	0,27	37.061,61	37.102,20	140.671,93	0,27	42.178,06	0,00
Vigilância Epidemiológica	200.160,00	236.887,31	55.030,44	201.881,23	0,37	35.006,08	53.843,03	178.925,56	0,35	57.961,75	0,00
Alimentação e Nutrição	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Demais Subfunções	1.928.694,00	2.412.318,87	325.263,01	2.170.318,64	4,00	242.000,23	373.380,74	2.114.690,62	4,10	297.628,25	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
EDUCAÇÃO	15.035.883,00	15.458.040,58	2.679.894,72	13.253.962,36	24,42	2.204.078,22	2.761.718,73	12.590.898,95	24,40	2.867.141,63	0,00
Ensino Fundamental	12.096.891,00	12.932.433,79	2.115.550,48	10.751.467,90	19,81	2.180.965,89	2.156.572,16	10.218.698,14	19,81	2.713.735,65	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	2.828.992,00	2.402.753,15	537.090,84	2.393.550,69	4,41	9.202,46	578.983,30	2.264.347,17	4,39	138.405,98	0,00
Educação de Jovens e Adultos	110.000,00	117.853,64	27.253,40	108.943,77	0,20	8.909,87	26.163,27	107.853,64	0,21	10.000,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
CULTURA	815.025,00	2.402.823,88	1.291.032,09	2.186.421,91	4,03	216.401,97	1.304.205,74	2.099.311,03	4,07	303.512,85	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	815.025,00	2.402.823,88	1.291.032,09	2.186.421,91	4,03	216.401,97	1.304.205,74	2.099.311,03	4,07	303.512,85	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	515.160,00	558.160,01	178.538,76	295.910,11	0,55	262.249,90	180.649,36	247.408,88	0,48	310.751,13	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	115.160,00	158.160,01	9.177,65	126.549,00	0,23	31.611,01	11.288,25	78.047,77	0,15	80.112,24	0,00
Demais Subfunções	400.000,00	400.000,00	169.361,11	169.361,11	0,31	230.638,89	169.361,11	169.361,11	0,33	230.638,89	0,00
URBANISMO	11.338.035,17	8.978.482,59	1.069.711,51	6.662.783,84	12,28	2.315.698,75	1.201.806,78	6.189.785,25	12,00	2.788.697,34	0,00
Infra-Estrutura Urbana	7.595,00	7.595,00	0,00	0,00	0,00	7.595,00	0,00	0,00	0,00	7.595,00	0,00
Serviços Urbanos	11.309.440,17	8.970.887,57	1.069.711,51	6.662.783,84	12,28	2.308.103,73	1.201.806,78	6.189.785,25	12,00	2.781.102,32	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	21.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00
HABITAÇÃO	1.207.000,00	1.207.000,00	0,00	0,00	0,00	1.207.000,00	0,00	0,00	0,00	1.207.000,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	1.207.000,00	1.207.000,00	0,00	0,00	0,00	1.207.000,00	0,00	0,00	0,00	1.207.000,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.261.000,00	903.000,07	128.801,38	677.511,60	1,25	225.488,47	201.603,51	600.313,73	1,16	302.686,34	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.260.000,00	902.000,07	128.801,38	677.511,60	1,25	224.488,47	201.603,51	600.313,73	1,16	301.686,34	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	99.440,00	159.175,84	18.705,10	155.410,02	0,29	3.765,82	37.335,83	155.410,02	0,30	3.765,82	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Preservação e Conservação Ambiental	97.440,00	159.175,82	18.705,10	155.410,02	0,29	3.765,80	37.335,83	155.410,02	0,30	3.765,80	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	636.350,00	892.124,10	350.840,67	782.382,53	1,44	109.741,57	359.261,54	704.441,62	1,37	187.682,48	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	636.350,00	892.124,10	350.840,67	782.382,53	1,44	109.741,57	359.261,54	704.441,62	1,37	187.682,48	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	656,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Promoção Industrial	656,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	702.000,00	700.000,02	60.092,95	401.960,05	0,74	298.039,97	64.375,07	401.749,63	0,78	298.250,39	0,00
Conservação de Energia	702.000,00	700.000,02	60.092,95	401.960,05	0,74	298.039,97	64.375,07	401.749,63	0,78	298.250,39	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.154.000,00	1.210.144,24	130.622,18	806.348,72	1,49	403.795,52	241.869,59	769.687,48	1,49	440.456,76	0,00
Transporte Áereo	1.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Transporte Rodoviário	1.153.000,00	1.210.144,23	130.622,18	806.348,72	1,49	403.795,51	241.869,59	769.687,48	1,49	440.456,75	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.436.200,00	1.033.903,01	184.632,31	375.906,87	0,69	657.996,14	189.693,17	345.969,76	0,67	687.933,25	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	714.000,00	767.902,34	150.500,00	150.500,00	0,28	617.402,34	150.500,00	150.500,00	0,29	617.402,34	0,00
Lazer	722.200,00	266.000,67	34.132,31	225.406,87	0,42	40.593,80	39.193,17	195.469,76	0,38	70.530,91	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.000.000,00	2.407.967,65	439.900,62	2.407.967,64	4,44	0,01	478.545,76	2.396.150,80	4,64	11.816,85	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	2.000.000,00	2.407.967,65	439.900,62	2.407.967,64	4,44	0,01	478.545,76	2.396.150,80	4,64	11.816,85	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	559.084,84	0,84	0,00	0,00	0,00	0,84	0,00	0,00	0,00	0,84	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	63.123.269,00	66.021.028,42	10.858.981,66	54.275.553,15	100,00	11.745.475,27	11.683.307,35	51.591.618,77	100,00	14.429.409,65	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCICIO
	2024/11	2024/12	2025/ 1	2025/ 2	2025/ 3	2025/ 4	2025/ 5	2025/ 6	2025/ 7	2025/ 8	2025/ 9	2025/10		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.957.004,26	5.704.916,29	5.632.024,54	7.185.823,64	4.996.679,85	3.623.583,94	4.976.620,70	5.759.380,07	7.523.227,16	5.549.373,13	5.951.881,06	8.563.516,25	70.424.030,89	65.674.218,53
Receita Tributária	342.294,84	467.158,58	349.575,50	449.679,19	375.209,41	451.968,80	319.657,25	373.145,58	330.994,02	374.416,45	336.065,56	789.516,35	4.959.681,53	4.775.804,00
IPTU	28.918,14	68.770,90	0,00	13.800,61	20.132,97	4.633,31	12.450,12	24.782,62	13.356,87	23.126,06	9.679,57	10.525,07	230.176,24	156.270,00
ISS	81.341,38	26.620,84	65.739,55	75.226,75	83.481,98	128.736,22	28.841,60	68.420,75	37.152,48	87.025,11	63.615,33	405.276,74	1.151.478,73	1.651.270,00
ITBI	17.003,50	19.808,10	7.624,62	15.557,69	32.066,19	0,00	0,00	2.879,73	8.183,19	0,00	21.094,17	19.970,90	144.188,09	220.000,00
IRRF	214.954,82	335.262,38	273.031,72	331.337,21	230.070,52	277.403,50	238.642,40	267.983,91	252.082,52	247.846,33	241.644,99	333.273,44	3.243.533,74	2.600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77,00	16.696,36	3.179,61	13.756,93	9.457,75	41.195,77	39.723,13	9.078,57	20.218,96	16.418,95	31,50	20.470,20	190.304,73	148.264,00
Receita de Contribuições	52.723,08	55.042,43	55.161,03	56.828,29	46.537,91	53.129,94	48.820,81	58.431,38	52.566,36	51.787,25	53.350,92	55.921,68	640.301,08	700.000,00
Receita Patrimonial	35.405,16	38.707,63	41.548,09	45.873,75	148.207,57	63.002,04	63.880,54	62.475,63	86.442,02	84.584,68	76.736,14	156.956,81	903.820,06	1.539.039,13
Rendimentos de Aplicação Financeira	35.405,16	38.707,63	41.548,09	45.873,75	148.207,57	63.002,04	63.880,54	62.475,63	86.442,02	84.584,68	76.736,14	156.956,81	903.820,06	1.539.039,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.120,00
Transferências Correntes	4.526.581,18	5.144.007,65	5.185.739,92	6.633.442,41	4.426.724,96	3.031.536,16	4.518.087,10	5.259.759,38	6.065.939,30	4.645.012,19	5.226.205,04	7.297.671,61	61.960.706,90	58.578.783,63
Cota-Parte do FPM	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	15.280.825,50	14.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.036.133,29	1.747.283,22	2.314.159,64	1.952.793,76	2.049.299,93	2.100.362,41	1.993.940,56	1.538.772,18	2.827.185,49	2.229.848,27	2.412.509,38	2.417.322,68	25.619.610,81	24.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	26.852,10	34.531,49	44.279,94	37.369,87	107.511,92	119.615,40	143.040,89	102.653,63	70.565,12	56.662,84	43.082,74	52.967,46	839.133,40	1.090.000,00
Cota-Parte do ITR	85.285,15	164.008,32	3.173,08	7.129,77	713,35	7.319,45	2.919,64	414,99	0,00	2.047,23	30.594,34	383.997,72	687.603,04	1.150.000,00
Transferências da LC 61/1989	13.628,31	16.005,21	0,00	12.537,92	12.994,91	15.651,03	12.325,28	15.052,78	14.752,80	11.052,35	15.196,11	32.222,89	171.419,59	150.000,00
Transferências do FUNDEB	708.064,55	658.571,16	799.165,77	768.047,88	764.734,15	788.203,82	798.366,69	657.474,90	899.243,78	774.361,31	799.048,43	917.567,22	9.332.849,66	8.049.076,87
Outras Transferências Correntes	503.117,02	662.859,21	873.772,94	2.310.801,10	474.173,78	- 1.033.363,19	248.802,84	1.590.913,87	830.552,04	474.046,69	533.646,21	2.559.942,39	10.029.264,90	8.939.706,76
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.947,00	26.175,00	5.568,10	987.285,46	393.572,56	259.523,40	263.449,80	1.959.521,32	75.471,77
DEDUÇÕES (II)	660.354,12	648.118,12	702.560,08	708.410,94	634.964,28	652.208,73	691.718,95	599.263,31	745.843,08	677.110,22	674.379,44	757.587,67	8.152.518,94	8.098.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	660.354,12	648.118,12	702.560,08	708.410,94	634.964,28	652.208,73	691.718,95	599.263,31	745.843,08	677.110,22	674.379,44	757.587,67	8.152.518,94	8.098.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.296.650,14	5.056.798,17	4.929.464,46	6.477.412,70	4.361.715,57	2.971.375,21	4.284.901,75	5.160.116,76	6.777.384,08	4.872.262,91	5.277.501,62	7.805.928,58	62.271.511,95	57.576.218,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.296.650,14	5.056.798,17	4.929.464,46	6.477.412,70	4.361.715,57	2.971.375,21	4.284.901,75	5.160.116,76	6.777.384,08	4.872.262,91	5.277.501,62	7.805.928,58	62.271.511,95	57.576.218,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCICIO
	2024/11	2024/12	2025/ 1	2025/ 2	2025/ 3	2025/ 4	2025/ 5	2025/ 6	2025/ 7	2025/ 8	2025/ 9	2025/10		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	36.712,00	87.544,00	54.648,00	54.648,00	54.648,00	54.648,00	54.648,00	54.648,00	54.648,00	54.648,00	54.648,00	54.648,00	670.736,00	458.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.259.938,14	4.969.254,17	4.874.816,46	6.422.764,70	4.307.067,57	2.916.727,21	4.230.253,75	5.105.468,76	6.722.736,08	4.817.614,91	5.222.853,62	7.751.280,58	61.600.775,95	57.118.218,53

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0	0,00
RESULTADO DOS BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercicio Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	69.649,24	623.719,93	600.286,09	21.264,79	71.818,29	10.000,80	1.757.159,85	1.124.379,05	1.124.379,05	91.354,16	551.427,44	623.245,73
PODER EXECUTIVO	69.649,24	623.719,93	600.286,09	21.264,79	71.818,29	10.000,80	1.757.159,85	1.124.379,05	1.124.379,05	91.354,16	551.427,44	623.245,73
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	69.649,24	623.719,93	600.286,09	21.264,79	71.818,29	10.000,80	1.757.159,85	1.124.379,05	1.124.379,05	91.354,16	551.427,44	623.245,73

PODER/ÓRGÃO - INTRA

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercicio Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.627.540,00	3.976.696,74
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	156.270,00	132.487,20
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	220.000,00	107.376,49
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.651.270,00	1.043.516,51
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.600.000,00	2.693.316,54
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.590.000,00	35.460.615,45
2.1 - Cota-Parte FPM	14.700.000,00	12.266.575,70
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.600.000,00	11.167.985,01
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.100.000,00	1.098.590,69
2.2 - Cota-Parte ICMS	24.500.000,00	21.836.194,30
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	141.786,07
2.4 - Cota-Parte ITR	1.150.000,00	438.309,57
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.090.000,00	777.749,81
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	46.217.540,00	39.437.312,19
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.098.000,00	6.872.404,95
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)	3.456.385,00	2.986.923,10

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.028.000,00	7.959.891,61
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.028.000,00	7.959.891,61
6.1.1 - Principal	8.000.000,00	7.917.137,08
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	28.000,00	42.754,53
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	- 98.000,00	1.044.732,13

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	138.653,13
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**8.098.544,74**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.934.360,44	7.761.250,44	7.677.110,55	7.664.552,09	84.139,89
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	7.670.229,77	7.586.089,88	7.586.089,58	84.139,89
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	957.899,55	957.899,55	957.899,55	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	0,00	6.603.386,45	6.520.336,69	6.520.336,69	83.049,76
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	108.943,77	107.853,64	107.853,34	1.090,13
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	7.934.360,44	91.020,67	91.020,67	78.462,51	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	958.999,66	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	6.857.507,14	91.020,67	91.020,67	78.462,51	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	117.853,64	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.622.755,05	7.538.615,16	7.526.056,70	84.139,89	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.622.755,05	7.538.615,16	7.526.056,70	84.139,89	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.531.734,38	7.447.594,49	7.447.594,19	84.139,89	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.571.924,13	7.447.594,49	7.447.594,49	93,56
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB -VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	795.989,16	421.276,45	421.276,45	0,00	5,29

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	788.422,77	340.785,42	138.495,39	0,00	202.290,03	202.290,03
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	788.422,77	340.785,42	138.495,39	0,00	202.290,03	202.290,03
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	4.153.534,21	3.799.978,33	3.680.148,43	353.555,88
20.1 - Educação Infantil	0,00	1.435.651,14	1.306.447,62	1.263.463,22	129.203,52
20.2 - Ensino Fundamental	0,00	2.717.883,07	2.493.530,71	2.416.685,21	224.352,36
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	4.153.534,21	3.799.978,33	3.680.148,43	353.555,88
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.435.651,14	1.306.447,62	1.263.463,22	129.203,52
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	1.435.651,14	1.306.447,62	1.263.463,22	129.203,52
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.717.883,07	2.493.530,71	2.416.685,21	224.352,36

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.799.978,33
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.872.404,95
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(X)	202.290,03
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
SN - (-) DEDUÇÕES PARA FINS DE CUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 70 E 71 DA LEI Nº 9.394/96 (LDB)	32.712,39
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - SN)	10.437.380,86

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			9.859.328,05	10.437.380,86	26,47

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	314.542,16	163.972,14	312.601,71	0,00	1.940,45
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	314.501,93	163.972,14	312.601,71	0,00	1.900,22
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	40,23	0,00	0,00	0,00	40,23
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	722.200,00	774.644,90
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	712.200,00	703.681,44
31.1.1 - Salário-Educação	516.000,00	512.519,80
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	120.000,00	126.993,58
31.1.4 - PNATE	22.500,00	49.681,93
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	53.700,00	14.486,13
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.000,00	70.963,46
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.523.680,14	1.339.177,71	1.113.810,07	1.107.974,17	225.367,64
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.443.753,49	0,00	0,00	1.947,10	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.074.926,65	1.339.177,71	1.113.810,07	1.106.027,07	225.367,64
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.478.356,18	13.253.962,36	12.590.898,95	12.452.674,69	663.063,41
33.1 - Despesas Correntes	13.254.134,02	12.943.382,54	12.283.169,59	12.144.945,33	660.212,95
33.1.1 - Pessoal Ativo	10.036.330,10	9.999.566,21	9.877.326,76	9.870.968,30	122.239,45
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.217.803,92	2.943.816,33	2.405.842,83	2.273.977,03	537.973,50
33.2 - Despesas de Capital	2.224.222,16	310.579,82	307.729,36	307.729,36	2.850,46
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	20.315,60	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.203.906,56	310.579,82	307.729,36	307.729,36	2.850,46

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	138.653,13	19.663,01
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.995.363,38	512.519,80
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.664.552,09	412.648,19
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	469.464,42	119.534,62
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	469.464,42	119.534,62

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO 1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.109.600,45	4.308.016,67	7.801.583,78
Investimentos	9.699.632,80	1.900.049,03	7.799.583,77
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	2.000,00
Amortização da Dívida	2.407.967,65	2.407.967,64	0,01
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.109.600,45	4.308.016,67	7.801.583,78
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	12.109.600,45	4.308.016,67	7.801.583,78

CO126 - 121 - Centi ® e-Assinatura: hx2r$Z58teX

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCICIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)

PLANO FINANCEIRO				
EXERCICIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a – b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.270,00	0,00	1.270,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.270,00	0,00	1.270,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	85.930,00	0,00	85.930,00

CO128 - 103 - Centi ® e-Assinatura: hT2r$Z58teX

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.377.540,00	4.377.540,00	3.821.033,19	87,29
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	156.270,00	156.270,00	132.487,20	84,78
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	220.000,00	220.000,00	107.376,49	48,81
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.401.270,00	1.401.270,00	887.852,96	63,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.600.000,00	2.600.000,00	2.693.316,54	103,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.490.000,00	40.490.000,00	34.362.024,76	84,87
Cota-Parte FPM	13.600.000,00	13.600.000,00	11.167.985,01	82,12
Cota-Parte ITR	1.150.000,00	1.150.000,00	438.309,57	38,11
Cota-Parte IPVA	1.090.000,00	1.090.000,00	777.749,81	71,35
Cota-Parte ICMS	24.500.000,00	24.500.000,00	21.836.194,30	89,13
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	141.786,07	94,52
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	44.867.540,00	44.867.540,00	38.183.057,95	85,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.999.224,00	2.534.085,09	2.272.987,41	89,70	2.218.968,52	87,56	2.218.570,44	87,55	54.018,89
Despesas Correntes	2.984.224,00	2.519.085,09	2.272.987,41	90,23	2.218.968,52	88,09	2.218.570,44	88,07	54.018,89
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.144.636,00	2.231.184,82	1.899.978,05	85,16	1.787.134,17	80,10	1.770.084,21	79,33	112.843,88
Despesas Correntes	1.689.536,00	1.710.036,01	1.483.929,25	- 11,65	1.371.085,37	- 17,47	1.354.035,41	- 18,35	112.843,88
Despesas de Capital	455.100,00	521.148,81	416.048,80	79,83	416.048,80	79,83	416.048,80	79,83	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	157.800,00	157.800,00	124.835,41	79,11	121.832,15	77,21	121.832,15	77,21	3.003,26
Despesas Correntes	156.800,00	156.800,00	124.835,41	79,61	121.832,15	77,70	121.832,15	77,70	3.003,26
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	17.160,00	41.651,30	28.370,92	68,12	23.931,48	57,46	23.656,38	56,80	4.439,44
Despesas Correntes	16.160,00	40.651,30	28.370,92	69,79	23.931,48	58,87	23.656,38	58,19	4.439,44
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.835.446,00	2.319.070,87	1.820.318,64	78,49	1.804.690,62	77,82	1.773.295,75	76,47	15.628,02
Despesas Correntes	1.829.446,00	2.248.070,86	1.750.318,64	77,86	1.734.690,62	77,16	1.703.295,75	75,77	15.628,02
Despesas de Capital	6.000,00	71.000,01	70.000,00	98,59	70.000,00	98,59	70.000,00	98,59	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.154.266,00	7.283.792,08	6.146.490,43	84,39	5.956.556,94	81,78	5.907.438,93	81,10	189.933,49

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.146.490,43	5.956.556,94	5.907.438,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.146.490,43	5.956.556,94	5.907.438,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.727.458,69	5.727.458,69	5.727.458,69
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	5.727.458,69	5.727.458,69	5.727.458,69
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	419.031,74	229.098,25	179.980,24
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**16,10**	**15,60**	**15,47**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	5.727.458,69	6.146.490,43	419.031,74	253.311,08	0,00	0,00	0,00	253.311,08	R$ 0,00	419.031,74
Empenhos de 2024	6.164.142,72	7.986.045,13	1.821.902,41	409.671,53	0,00	0,00	387.526,14	18.338,22	R$ 3.807,17	1.818.095,24
Empenhos de 2023	6.546.530,05	8.073.641,09	1.527.111,04	2,03	0,00	0,00	0,00	2,03	R$ 0,00	1.527.111,04

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	4.713.025,33	6.043.604,32	1.330.578,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R$ 0,00	1.330.578,99
Empenhos de 2021	3.798.809,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R$ 0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna v)	0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.258.800,00	5.258.800,00	6.569.776,11	124,93
Proveniente da União	4.617.000,00	4.617.000,00	5.785.000,55	125,30
Proveniente dos Estados	641.800,00	641.800,00	784.775,56	122,28
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.258.800,00	5.258.800,00	6.569.776,11	124,93

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.427.152,00	5.764.156,18	4.184.737,05	72,60	3.974.665,30	68,95	3.904.712,25	67,74	210.071,75
Despesas Correntes	2.566.152,00	3.903.156,18	3.797.327,97	97,29	3.589.381,62	91,96	3.523.868,57	90,28	207.946,35
Despesas de Capital	1.861.000,00	1.861.000,00	387.409,08	20,82	385.283,68	20,70	380.843,68	20,46	2.125,40

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	441.800,00	490.774,21	337.941,66	68,86	297.413,42	60,60	297.413,23	60,60	40.528,24
Despesas Correntes	438.800,00	487.774,21	336.611,44	69,01	296.083,20	60,70	296.083,01	60,70	40.528,24
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	1.330,22	44,34	1.330,22	44,34	1.330,22	44,34	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	97.800,00	97.800,00	2.254,00	2,30	2.254,00	2,30	2.254,00	2,30	0,00
Despesas Correntes	91.800,00	91.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	2.254,00	37,57	2.254,00	37,57	2.254,00	37,57	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	15.000,00	25.049,99	20.952,97	83,64	18.839,78	75,21	14.936,78	59,63	2.113,19
Despesas Correntes	14.000,00	24.049,99	20.952,97	87,12	18.839,78	78,34	14.936,78	62,11	2.113,19
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	183.000,00	195.236,01	173.510,31	88,87	154.994,08	79,39	155.269,18	79,53	18.516,23
Despesas Correntes	182.000,00	182.000,00	160.274,31	88,06	141.758,08	77,89	142.033,18	78,04	18.516,23
Despesas de Capital	1.000,00	13.236,01	13.236,00	100,00	13.236,00	100,00	13.236,00	100,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	93.248,00	93.248,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	22.248,00	22.248,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.263.000,00	6.671.264,39	4.719.395,99	70,74	4.448.166,58	66,68	4.374.585,44	65,57	271.229,41

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.426.376,00	8.298.241,27	6.457.724,46	77,82	6.193.633,82	74,64	6.123.282,69	73,79	264.090,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.586.436,00	2.721.959,03	2.237.919,71	82,22	2.084.547,59	76,58	2.067.497,44	75,96	153.372,12
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	97.800,00	97.800,00	2.254,00	2,30	2.254,00	2,30	2.254,00	2,30	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	172.800,00	182.849,99	145.788,38	79,73	140.671,93	76,93	136.768,93	74,80	5.116,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	200.160,00	236.887,31	201.881,23	85,22	178.925,56	75,53	178.925,56	75,53	22.955,67
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.928.694,00	2.412.318,87	1.820.318,64	75,46	1.804.690,62	74,81	1.773.295,75	73,51	15.628,02
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.417.266,00	13.955.056,47	10.865.886,42	77,86	10.404.723,52	74,56	10.282.024,37	73,68	461.162,90

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	63.123.269,00
Previsão Atualizada	68.902.729,71
Receitas Realizadas	58.201.686,01
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	63.123.269,00
Créditos Adicionais	2.897.759,42
Dotação Atualizada	66.021.028,42
Despesas Empenhadas	54.275.553,15
Despesas Liquidadas	51.591.618,77
Despesas Pagas	50.848.940,05
Superávit Orçamentário	6.610.067,24
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	54.275.553,15
Despesas Liquidadas	51.591.618,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	62.271.511,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	62.271.511,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.600.775,95
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00

CO130 - 125 - Centi ® e-Assinatura: ix2r$Z58teX Página 1 de 3

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.027.384,84	7.194.524,35	700,28
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.051.648,42	7.626.497,53	725,19

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	693.369,17	21.264,79	600.286,09	71.818,29
Poder Executivo	693.369,17	21.264,79	600.286,09	71.818,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.767.160,65	91.354,16	1.124.379,05	551.427,44
Poder Executivo	1.767.160,65	91.354,16	1.124.379,05	551.427,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.460.529,82	112.618,95	1.724.665,14	623.245,73

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.437.380,86	25,00	26,47
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.447.594,49	70,00	93,56
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.308.016,67	7.801.583,78

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	1.270,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.956.556,94	15,00	15,60

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2025

LISTAPPP R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESA PPP	Exercicio Anterior	Exercicio Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (**I**) = (**I.1** + **I.2**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (**I.1**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (**I.2**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (**II**) = (**II.1** + **II.2**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (**II.1**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (**II.2**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (**III**) = (**I** + **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**IV**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (**I** / **IV**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o 5° Bimestre
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.908.484,00	52.918.063,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.775.804,00	4.150.228,11
IPTU	156.270,00	132.487,20
ISS	1.651.270,00	1.043.516,51
ITBI	220.000,00	107.376,49
IRRF	2.600.000,00	2.693.316,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	148.264,00	173.531,37
Contribuições	700.000,00	532.535,57
Receita Patrimonial	831.700,00	829.707,27
Aplicações Financeiras (II)	831.700,00	829.707,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	49.555.860,00	45.446.071,37
Cota-Parte do FPM	11.980.000,00	10.032.979,09
Cota-Parte do ICMS	19.600.000,00	17.468.955,67
Cota-Parte do IPVA	872.000,00	622.200,18
Cota-Parte do ITR	920.000,00	350.647,74
Transferências da LC nº 61/1989	120.000,00	141.786,07
Transferências do FUNDEB	8.000.000,00	7.917.137,08
Outras Transferências Correntes	8.063.860,00	8.912.365,54
Demais Receitas Correntes	45.120,00	1.959.521,32
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	45.120,00	1.959.521,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	55.076.784,00	52.088.356,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES(COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.214.785,00	5.283.622,37
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.270,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.270,00	0,00
Transferências de Capital	7.213.515,00	5.283.622,37
Convênios	3.100.000,00	1.171.896,19
Outras Transferências de Capital	4.113.515,00	4.111.726,18
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.214.785,00	5.283.622,37
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	62.291.569,00	57.371.978,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	62.291.569,00	57.371.978,74

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o 5° Bimestre					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	53.911.427,13	49.967.536,48	47.346.234,80	46.687.831,95	461.999,58	897.033,89	897.033,89
Pessoal e Encargos Sociais	30.195.606,20	29.528.990,95	29.189.878,20	29.368.746,42	3.385,54	81.068,26	81.068,26
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.715.820,93	20.438.545,53	18.156.356,60	17.319.085,53	458.614,04	815.965,63	815.965,63
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.715.820,93	20.438.545,53	18.156.356,60	17.319.085,53	458.614,04	815.965,63	815.965,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	53.911.427,13	49.967.536,48	47.346.234,80	46.687.831,95	461.999,58	897.033,89	897.033,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.109.600,45	4.308.016,67	4.245.383,97	4.161.108,10	138.286,51	227.345,16	227.345,16
Investimentos	9.699.632,80	1.900.049,03	1.849.233,17	1.764.957,30	138.286,51	227.345,16	227.345,16
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.407.967,65	2.407.967,64	2.396.150,80	2.396.150,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.701.632,80	1.900.049,03	1.849.233,17	1.764.957,30	138.286,51	227.345,16	227.345,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	63.613.060,77	51.867.585,51	49.195.467,97	48.452.789,25	600.286,09	1.124.379,05	1.124.379,05
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	63.613.060,77	51.867.585,51	49.195.467,97	48.452.789,25	600.286,09	1.124.379,05	1.124.379,05

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**7.194.524,35**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**7.194.524,35**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.027.384,84

JUROS NOMINAIS	Até o 5° Bimestre VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	829.707,27
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**8.024.231,62**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.051.648,42

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Em 5° Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.049.570,35	8.282.558,39
DEDUÇÕES (XL)	4.682.470,68	10.541.956,25
Disponibilidade de Caixa	4.682.470,68	10.541.956,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.855.000,74	10.869.111,64
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	693.369,17	71.818,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	479.160,89	255.337,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	5.367.099,67	- 2.259.397,86
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**7.626.497,53**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 5° Bimestre
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	- 621.550,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	7.004.946,65
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**6.175.239,38**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.748.473,46
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.748.473,46
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

CO411 - 287 - Centi ® e-Assinatura: iT2r$Z58teX

Página 4 de 4

GRUPO DE PREGÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 040/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E MAURICIO RUBIN PARIZOTTO.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista-MT, e do outro lado a Sr. **MAURICIO RUBIN PARIZOTTO,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Luiz Facione, nº 873, Vila Brasil, Espumoso-RS, portador do CPF 032.376.700-14 e do RG 1104318496 SJS/RS, representado neste ato por seu procurador Sr. NEVI LUIZ PARIZOTTO, portador do RG 9008795313 SSP/RS e CPF 326.828.320-91, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 040/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, devido o imóvel estar em boas condições e atender todas as necessidades da administração, o qual está sendo utilizado para o funcionamento do DETRAN, não podendo ser mudada a sua destinação sem o expresso consentimento da contratante.

1.2 - O presente aditivo tem também por objeto adicionar o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) sobre o Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 57 INCISO II E § 3º, ART. 65 INCISO I "B" DA LEI Nº 8.666/93 E NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 040/2022.

2.1.1 – A PRORROGAÇÃO PROMOVIDA POR ESTE TERMO SE DEVE AO SEGUINTE FATOR:

2.1.2 – A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SE SENTIU NA OBRIGAÇÃO DE PROMOVER O ADITIVO DEVIDO QUE COM O ADVENTO DA PRORROGAÇÃO A VANTAGEM SERÁ DA POPULAÇÃO, POIS O IMÓVEL OFERECIDO PELO CONTRATADO É DE PRIMEIRA NECESSIDADE, E ATENDE A CONTENTO AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12 (doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 - O valor global deste aditivo é de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) que será adicionado ao valor do contrato original, as parcelas que eram no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais deverão ser pagas em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL PERMANECEM INALTERADAS.

E POR ESTAREM DEVIDAMENTE ACORDADOS, DECLARAM AS PARTES ACEITAREM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SUJEITANDO-SE ÀS NORMAS CONTIDAS NA LEI Nº 8.666/93 E ASSINAM O PRESENTE EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL VALOR E TEOR E PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, NA PRESENÇA DE 2 (DUAS) TESTEMUNHAS IDÔNEAS E CIVILMENTE CAPAZES.

Alto Boa Vista - MT, 22 de Dezembro de 2025.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**MAURICIO RUBIN PARIZOTTO** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. N° **C.P.F. Nº**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA N° 015 DE, 02 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM VIRTUDE DA APOSENTADORIA POR IDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e;

CONSIDERANDO o Extrato de Informações do Benefício emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em nome da servidora pública municipal, protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, com nova redação proposta pela Lei Municipal nº 886/2011, determina que a aposentadoria do(a) servidor(a) público(a) extingue automaticamente o vínculo com a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de REGULARIZAÇÃO ADMINISTRATIVA em razão de DUPLICIDADE DE NUMERAÇÃO da Portaria nº 012/2026, a fim de evitar inconsistências em registros internos, publicações, assentamentos funcionais e futuras conferências por órgãos de controle;

CONSIDERANDO que a presente Portaria é expedida com o MESMO CONTEÚDO MATERIAL do ato anteriormente numerado como Portaria nº 012/2026 (duplicada), não havendo alteração do mérito do desligamento, mas tão somente correção formal de numeração para garantir segurança jurídica, controle e rastreabilidade do ato;

R E S O L V E:

Art. 1º DESLIGAR a servidora pública municipal Sr.ª NAIR GONÇALVES DE JESUS, sob matrícula nº 120, do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, em virtude da concessão de Aposentadoria por Idade, conforme processo de aposentadoria nº 205.012.511-3, conforme

documento anexo do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente, inclusive quanto aos registros funcionais e às anotações necessárias em assentamento e sistemas.

Art. 2º Para fins de REGULARIZAÇÃO FORMAL e CONTROLE ADMINISTRATIVO, declara-se que a presente Portaria substitui, sem alteração de conteúdo, o ato anteriormente expedido com numeração duplicada, devendo prevalecer como referência única do desligamento ora formalizado.

Art. 3º Fica REVOGADA, expressamente e para todos os fins de direito, por DUPLICIDADE DE NUMERAÇÃO e para saneamento de registros e publicações, a PORTARIA N° 012/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026, que dispôs sobre o desligamento da servidora pública municipal Sr.ª Nair Gonçalves de Jesus em virtude da aposentadoria por idade, devendo prevalecer, doravante, exclusivamente a presente PORTARIA N° 015/2026 como referência única do ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 05 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, 02 de janeiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 016 DE, 02 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeia JOCIANE MARIA NOGUEIRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011, e;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 002/2026/SME/RCL, datado de 06/01/2026;

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a senhora JOCIANE **MARIA NOGUEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 072.XXX.XXX-13, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Educação,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **06 de janeiro de 2026.**

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Parágrafo Único – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

Art. 3° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais à data do dia **06 de janeiro de 2026.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 017 DE, 02 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeia KRISTYAN VANNBAT FERREIRA, como responsável pelo envio de dados no sistema GEO-OBRAS do TCE/MT para o exercício de 2026, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 008/2026/SMIO;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear KRISTYAN VANNBAT FERREIRA, engenheiro civil, matriculado sob o nº 2689, como responsável pelo envio de dados no sistema GEO-OBRAS do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT para o exercício de 2026.

Parágrafo Único – Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais à data do dia **02 de janeiro de 2026,** revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE AS DATAS COMEMORATIVAS AO LONGO DO ANO DE 2026, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os feriados civis declarados pelas Leis Federais nº 662/49, nº 6.802/80, nº 9.093/95 e nº 11.607/02, bem como os feriados decretados por Leis Estaduais e Municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Os feriados declarados pela Legislação Federal, Estadual e Municipal serão comemorados, no âmbito municipal, nas seguintes datas do ano de 2025.

I. 19 de janeiro (segunda-feira) – ponto facultativo;

II. 20 de janeiro (terça-feira) – São Sebastião – Padroeiro do Município – feriado municipal;

III. 16 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval – ponto facultativo;

IV. 17 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval – ponto facultativo;

V. 18 de fevereiro (quarta-feira) – Quarta-feira de Cinzas – ponto facultativo até às 13h;

VI. 3 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo – feriado nacional;

VII. 21 de abril (terça-feira) – Tiradentes – feriado nacional;

VIII. 1º de maio (sexta-feira) – Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;

IX. 4 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi – ponto facultativo;

X. 5 de junho (sexta-feira) – ponto facultativo;

XI. 7 de setembro (segunda-feira) – Independência do Brasil – feriado nacional;

XII. 12 de outubro (segunda-feira) – Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;

XIII. 28 de outubro (quarta-feira) – Dia do Servidor Público – ponto facultativo;

XIV. 31 de outubro (sábado) – Dia do Evangélico – feriado municipal;

XV. 2 de novembro (segunda-feira) – Finados – feriado nacional;

XVI. 15 de novembro (domingo) – Proclamação da República – feriado nacional;

XVII. 20 de novembro (sexta-feira) – Dia da Consciência Negra – feriado nacional;

XVIII. 10 de dezembro (quinta-feira) – Aniversário de Emancipação Política de Alto Garças – feriado municipal;

XIX. 11 de dezembro (sexta-feira) – ponto facultativo;

XX. 24 de dezembro (quinta-feira) – Véspera de Natal – ponto facultativo;

XXI. 25 de dezembro (sexta-feira) – Natal – feriado nacional;

XXII. 31 de dezembro (quinta-feira) – Véspera de Ano-Novo – ponto facultativo.

Art. 2º - O "caput" do Artigo 1º não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades/serviços essenciais e emergenciais tais como: saúde, limpeza pública e serviços de manutenção de água, que por sua natureza ou em razão do interesse público, torne indispensável a continuidade do serviço, cujos respectivos Secretários deverão designar servidores para permanecem de sobreaviso, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º. As disposições deste decreto, não se aplicam à Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades Escolares, no que se refere aos pontos facultativos e feriados, pois, deverão cumprir o que se estabelece no Calendário Escolar Municipal do ano letivo de 2026.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, 02 de janeiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA".

O PREFEITO MUNICIPAL de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, em seu Artigo nº 7º "São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: inciso VII – garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável."

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 12.727, de 23 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2026, o valor do salário mínimo será de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Parágrafo Único – Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário, a R$ 7.37 (sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, com efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, 02 de janeiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2025

AVISO DE INTENÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 140/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público que intenciona em realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECIFICAS CONSERVAÇÃO, COMPREENDENDO O CAMPO E SUAS ADJACÊNCIAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA,** conforme Edital e Termo de Referência anexo, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS** tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto **o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 23:59 horas do dia 13/01/2026 pelo site www.bllcompras.org.br , análises das propostas ás 09:00 horas (horário de Brasilia) do dia 14/01/2026 na plataforma eletrônica: www.bllcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

O Edital junto com Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS na aba licitações no endereço eletrônico: https://www.altogarcas.mt.gov.br , e no **site da plataforma eletrônica:** www.bllcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

Maiores informações via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br , site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças/MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças – MT, 07 de janeiro

de 2026.

Noriana Fernanda De Almeida Lobo - Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N °018 DE, 02 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES dos Servidores públicos Municipais e dá outras providências;

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.328, de 16 de agosto de 2022; "Conforme a Lei nº 813, de 17 de março de 2010, que dispõe sobre a carreira e remuneração dos profissionais da Educação Básica Municipal de Alto Garças, nos termos do Art. 53, inciso I, alíneas 'a' e 'b'."

CONSIDERANDO, o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a(os) servidor(es) abaixo especificado(s):

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA	DIAS
3114	AGENOR SILVA JÚNIOR	MOTORISTA	2024-2025	23/12/2025 a 21/01/26	30
1707	APARECIDO BISPO DOS SANTOS	MOTORISTA	2024-2025	23/12/25 a 21/01/26	30
214	VAGNE QUEIROZ DA SILVA	MOTORISTA	2024-2025	23/12/25 a 21/01/26	30
220	VANILDO DOS SANTOS OLIVEIRA	MOTORISTA	2024-2025	23/12/25 a 21/01/26	30
3003	WALCIER NUNES DE ALMEIDA	MOTORISTA	2024-2025	23/12/25 a 21/01/26	30

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 02 de janeiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 019 DE, 02 DE JANEIRO DE 2026.

"NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO INDIVIDUAL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, e;

CONSIDERANDO, a Lei 874 de 08 de novembro de 2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, e as imposições legais contidas no Artigo 188, que dispõe sobre a criação permanente de avaliação e desempenho, e determinando outras providências, no que couber.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Comissão de Avaliação e Desempenho Individual de Servidores da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, que terá a seguinte composição:

I – VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO – PRESIDENTE MATRÍCULA Nº 140

II – SÉRGIO RAPHAEL DE MORAES CACHO – MEMBRO MATRÍCULA Nº 2946

III- CIDIANA FÁTIMA CATULÉ DE SOUZA - MEMBRO MATRÍCULA Nº 2755

Art. 2º – São atribuições da Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria: encaminhar o resultado da avaliação do desempenho do servidor em estágio probatório para a homologação do Secretário de Administração; enviar os formulários de avaliação do estágio probatório para a supervisão de capacitação, avaliação e desempenho da gerência de recursos humanos nos prazos estabelecidos pelo Art. 15 incisos I, II, III, IV; elaborar parecer acerca do desempenho do servidor durante todo o período probatório, indicando a homologação ou não.

Art. 3º – Os membros da Comissão de Avaliação e Desempenho Individual de Servidor da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela referida Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições de membros da Comissão, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art.5º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais à data do dia **02 de janeiro de 2026,** revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 020 DE, 02 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeia os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Alto Garças-MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

CONSIDERANDO, a Lei 874 de 08 de Novembro de 2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, e as imposições legais contidas no Artigo 188, que dispõe sobre a criação permanente de avaliação e desempenho, e determinando outras providências, no que couber.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD do município, incumbida de apurar faltas funcionais e responsabilidade civil dos servidores públicos municipais e demais pessoas vinculadas e sujeitas ao regime funcional da administração:

I – ÚGLIA MÁRCIA BISPO LOTTI – PRESIDENTE

Matrícula nº: 1829

II – ELIANE BERGOLI – MEMBRO

Matrícula nº: 1965

III – DIEGO XAVIER LIMA – MEMBRO

Matrícula nº: 2684

Art. 2º - Além das causas existentes no Estatuto do Servidor (Lei nº 292/1990 e alterações introduzidas pela Lei nº 886/2011), serão destituídos da CPAD, os membros efetivos que:

I - deixarem de comparecer a três sessões consecutivas, sem causa justificada;

II – reter processos em prejuízo do prazo legal e sem relatá-los;

III - empregar, direta ou indiretamente, meios irregulares para procrastinar o tramite regular dos processos e praticar atos para favorecer as partes.

Art. 3º - Os membros efetivos da CPAD têm direito a uma gratificação mensal enquanto no exercício da função, sem que haja incorporação da respectiva verba aos seus vencimentos.

Art. 4º - A Concessão de Gratificação, concedida aos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, independe de outras gratificações agregadas ao salário do servidor, em razão do desempenho de suas atividades funcionais.

Art.5º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais à data do dia **02 de janeiro de 2026,** revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 022 DE, 02 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre designação de Fiscais de Contrato para a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Contrato Administrativo nº 003/2026, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os Artigos 7º e 117º da Lei nº 14.133/2021 que tratam das atribuições da Administração Pública quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da **Secretaria Municipal de Saúde** na execução do Contrato Administrativo nº 003/2026;

CONSIDERANDO o Ofício nº 010/2026/SMS.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 003/2026** no âmbito das despesas da **Secretaria Municipal de Saúde,** a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	REPONSABILIDADE
TITULAR: **KELLY MORAES MOURA** **Matrícula nº 1678** **SUPLENTE:** **DIANY CARLA RIBEIRO** **Matrícula nº 1680**	FISCAIS DE CONTRATO

Art.2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais à data do dia **07 de janeiro de 2026,** revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 021 DE, 02 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre designação de Fiscais de Contrato para a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Contrato Administrativo nº 002/2026, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os Artigos 7º e 117º da Lei nº 14.133/2021 que tratam das atribuições da Administração Pública quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da **Secretaria Municipal de Saúde** na execução do Contrato Administrativo nº 002/2026;

CONSIDERANDO o Ofício nº 011/2026/SMS.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 002/2026** no âmbito das despesas da **Secretaria Municipal de Saúde,** a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	REPONSABILIDADE
TITULAR: **KELLY MORAES MOURA** **Matrícula nº 1678** **SUPLENTE:** **DIANY CARLA RIBEIRO** **Matrícula nº 1680**	FISCAIS DE CONTRATO

Art.2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais à data do dia **07 de janeiro de 2026,** revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DEPTO RH
CONVOCAÇÃO DO SERVIDOR JOÃO BATISTA DE SOUZA

CONVOCAÇÃO DO SERVIDOR JOÃO BATISTA DE SOUZA

Alto Paraguai, 07 de janeiro 2026

Ao Ilmo

Sr. JOÃO BATISTA DE SOUZA

SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

ALTO PARAGUAI – MT

Prezado senhor,

Solicitamos o comparecimento do servidor Sr. JOÃO BATISTA DE SOUZA, no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data de sua publicação. O não comparecimento resultará em descontos de sua remuneração, podendo configurar abandono de emprego público, implicando em sua exoneração direta conforme lei n° 11/1990.

Sem mais para o momento, subscrevemos-nos.

Atenciosamente,

PAOLA FERREIRA DOS ANJOS

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEPTO RH
PORTARIA 008/2026

PORTARIA 008/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Srtª. IVANNA RAMOS FERNANDES, portadora do **RG Nº 3540264-4 SESP/MT e do CPF Nº ***.045.38*.****, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DAS – 4 – FACILITADOR (A) DO ACESSUAS,** junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 07 de Janeiro de 2026.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO/LICITACAO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 104/2022

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo prazo), de um lado a **Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28**, com sede na Rua Presidente Médici, n.º 470, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, brasileiro, casado, portador da RG n 0928786-8 SESP/MT, e CPF 604.418.441-20, residente domiciliado na Rua Presidente Médici, n 174, bairro bela vista denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ALEXANDRE DE OLIVEIRA PERINE & CIA LTDA - ME", inscrita no CNPJ nº 05.021.683/0001-87**, doravante denominado CONTRATADA, ambos já qualificados no Contrato Público n° 104/2022,

PREGÃO ELETRÔNICO. 020/2022 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual, pelo prazo de 343 (Trezentos e quarenta três) dias, o contrato n°.104/2022 em conformidade com a solicitação, emitido pelo **COORDENADOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, **Sr. Douglas Ruiter Sales Marques**, e deferimento do Prefeito Municipal e Secretária de Receita e Controle, em conformidade com o disposto no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Em conformidade com o disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo do presente Termo Aditivo tem início em 23/01/2026, e seu término em 31/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL.

2.1. Esse presente aditivo decorreu ao CONTRATO Nº 104/2022, com base no Pregão Eletrônico 020/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai MT, e na Lei Federal n. º 14.133/21 e demais clausulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO.

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, em conformidade com as determinações legais, somando-se a solicitação da **COORDENADOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, **Sr. Douglas Ruiter Sales Marques**, o qual expôs: JUSTIFICATIVA: "A presente solicitação mediante a necessidade do ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL necessitar de **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS DE TORNO NOS VEÍCULOS OPERACIONAIS (AUTOMÓVEIS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MOTOS E MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS PESADAS, MOTORES ELÉTRICOS, BOMBAS, QUADRO DE COMANDO E EQUIPAMENTOS EM GERAL), INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT"**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, sendo mais vantajoso para o município pois irá manter o mesmo valor acordado em contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 14.133/21 e assinam o presente em 02 vias.

Alto Paraguai - MT, 06 de Janeiro de 2026.

_____

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

RG nº 09287868 SSP/MT

CPF nº 604.418.441-20

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI / MT

_____

ALEXANDRE DE OLIVEIRA PERINE & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 05.021.683/0001-87

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 1/2026 E 2/2026

Ata de Registro de Preços N.º 1/2026, Partes: ADARI BARBOSA DE QUEIROZ; Valor: R$ 12.975,00; Vigência: 07/01/2026 à 07/01/2027; Pregão Eletrônico nº 048/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS CRIANÇAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL REFERENCIADAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)EXCLUSIVO PARA ME E EPP;

Ata de Registro de Preços N.º 2/2026, Partes: BEM 10 CENTER EIRELI; Valor: R$ 24.600,00; Vigência: 07/01/2026 à 07/01/2027; Pregão Eletrônico nº 048/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS CRIANÇAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL REFERENCIADAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)EXCLUSIVO PARA ME E EPP;

ERRATA AO DECRETO N. º 432/2025

ERRATA AO DECRETO N. º 432/2025, de 29 de dezembro de 2025. PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (DOE) EDIÇÃO N. º 4.896 DE 30/12/2025, PÁGINA N. º 631.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA:

Onde se lê: "Divulga dias de feriados Nacional, Estadual, Municipal e define os pontos facultativos nas Repartições Públicas do Município de Alto Taquari – MT, para o ano de 2025"

Onde se lê: Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados nacional, estadual e municipal e definidos os pontos facultativos no ano de 2025, (...).

Leia-se: "Divulga dias de feriados Nacional, Estadual, Municipal e define os pontos facultativos nas Repartições Públicas do Município de Alto Taquari – MT, para o ano de 2026"

Leia-se: Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados nacional, estadual e municipal e definidos os pontos facultativos no ano de 2026, (...).

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **004/2026**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **JOSLAINE AGUSTINHO DOS SANTOS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ENFERMEIRO**

VALOR MENSAL: **R$ 5.502,99 (Cinco mil quinhentos e dois reais e noventa e nove centavos)**

VIGÊNCIA – **07/01/2026 à 31/12/2026.**

CONTRATO Nº. **005/2026**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ROSANGELA APARECIDA BETIN**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM**

VALOR MENSAL: **R$ 2.145,94 (Dois mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**

VIGÊNCIA – **07/01/2026 à 31/12/2026.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 012/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **JOSLAINE AGUSTINHO DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.131-**, no cargo de **Enfermeiro** - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 004/2026, no período de 07 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 07 de Janeiro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 013/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **ROSANGELA APARECIDA BETIN,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.051-**, no cargo de **Técnico em Enfermagem** - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 005/2026, no período de 07 de Janeiro de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 07 de Janeiro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022 - AM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

Que celebram entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 01.327.030/0001-70, com sede na Avenida Ludovico da Riva Neto, nº 206, bairro Bom Jesus, CEP 78595-000, na cidade Apiacás, estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu presidente em exercício Sr. VILCELES GONÇALVES, brasileiro, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 1*****65 expedida pela SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 902.***.***-04, residente e domiciliado na Rua Corbélia, nº 10, bairro Bom Jesus, CEP 78595-000, na cidade de Apiacás, estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **AM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 44.607.959/0001-65, com sede na Avenida Ariosto da Riva, nº 2485, Centro, CEP 78580-000, na cidade de Alta Floresta, estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu sócio administrador, AMARILDO GASPAR DA SILVA MARCONATO, brasileiro, técnico em segurança no trabalho, portador da cédula de identidade nº 1*****69 expedida pela SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 984.***.***-68, residente e domiciliado na Avenida Ariosto da Riva, nº 2485, Centro, CEP 78580-000, na cidade de Alta Floresta, estado de Mato Gross, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA PARA O ADITIVO

1.1. Em respeito à redação do contrato inicial, o Termo Aditivo ora firmado, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, tem necessidade de prosperar tendo em vista o interesse da Administração Pública pela sua continuidade, uma vez que se trata de prestação de serviço continuado e essencial e, pelo fato de que há previsão orçamentária, em atendimento aos preceitos legais e ao atendimento ininterrupto da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. O presente Termo Aditivo terá seu prazo de execução prorrogado até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Função de Governo: 01 - Legislativa

Programa: 0001 - Processo Legislativo

Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As demais Cláusulas e condições do contrato original e alterações posteriores que não foram alteradas pelo presente termo aditivo permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

6.1 Fica convencionado o foro da comarca de Apiacás – MT para dirimir quaisquer dúvidas e Controvérsias oriundas do presente instrumento.

Apiacás/MT – 29 de dezembro de 2025.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Vilceles Gonçalves – Vereador Presidente

CPF 902.***.***-04

_____

AM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Amarildo Gaspar da Silva Marconato

Sócio Administrador

_____

Testemunha

RG:

CPF:

_____

Testemunha

RG:

CPF:

.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO N° 01 AO CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR 006/2025.

RETIFICAÇÃO n° 01 AO CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR 006/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT torna pública a presente RETIFICAÇÃO do edital de CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos seguintes termos:

I – DA RETIFICAÇÃO DO TEXTO NORMATIVO

ONDE SE LÊ:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, com sede a Av. Brasil, 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás-MT., CEP 78.595-000, mediante Secretaria Municipal de Agricultura e o Conselho Municipal de Agricultura, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. A abertura dos envelopes da documentação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 0270/2023.

(bem como o texto original do item 4.4 e seus incisos).

LEIA-SE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, com sede à Av. Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT, CEP 78.595-000, mediante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará o CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. A abertura dos envelopes da documentação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 0270/2023, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e suas respectivas alterações e pela LEI Nº 15.226, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

4.4 Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes:

a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;

c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; e

d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades

quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar;

a) no caso de empate entre grupos formais, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais em seu quadro de associados/cooperados, conforme CAF Jurídica;

b) persistindo o empate, deverá ser realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento dos produtos entre as organizações finalistas;

IV – Caso a entidade executora não obtenha as quantidades necessárias de itens oriundos de grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com projetos da Região Geográfica Imediata, da Região Geográfica Intermediária, do Estado ou do País, nesta ordem;

V – Das aquisições de gêneros alimentícios da Unidade Familiar de Produção Agrária – UFPA, identificada por DAP ou CAF, realizadas pelas entidades executoras, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido deverá estar em nome da mulher, comprovado por nota fiscal de venda;

VI – Entende-se por Família Rural Individual a UFPA, identificada pela DAP ou pelo CAF, conforme legislação do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA;

VII – A mulher membro da UFPA será identificada por meio do número de CPF, devendo constar como mão de obra no extrato do CAF;

VIII – A aquisição de que trata este item será comprovada por meio de nota fiscal de venda emitida em nome e CPF da mulher.

II – DA RETIFICAÇÃO DO ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA (ERRO MATERIAL)

ONDE SE LÊ:

(todo o texto da tabela do item 1).

LEIA-SE:

PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Abacaxi Perola	Inteiro, livre de sujidades, insetos, larvas, fungos, isento de podridões, não se apresentar desidratado, murcho ou congelado. Consistência firme, cascas intactas, de forma que não deixem exposta a polpa, em grau de maturação adequado para consumo, não se apresentar excessivamente maduro ou passado. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente ou em caixa plástica hortifrúti/vazada.	Kg	5000	R$ 11,37	R$ 56.850,00
Abobora Cabotiá	Fruto sadio, suficientemente desenvolvido, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças fitopatológicas. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deverá estar isento de sujidade, parasitas e larvas.	Kg	336	R$ 6,10	R$ 2.049,60
Abobrinha verde	Fruto sadio, suficientemente desenvolvido, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças fitopatológicas. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deverá estar isento de sujidade, parasitas e larvas.	Kg	384	R$ 6,46	R$ 2.480,64
Alface crespa	Apresentar folhas inteiras, livre de sujidades, insetos, larvas, fungos, isenta de podridões, não se apresentar desidratada, murcha ou congelada. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Peso mínimo de 300g por maço.	Mç	2688	R$ 7,83	R$ 21.047,04
Almeirão	Apresentar folhas inteiras, livre de sujidades, insetos, larvas, fungos, isenta de podridões, não se apresentar desidratada, murcha ou congelada. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Peso mínimo de 250g.	Mç	240	R$ 7,00	R$ 1.680,00
Banana maça	Inteira, livre de sujidades, insetos, larvas, fungos, isenta de podridões, não se apresentar desidratada, murcha ou congelada. Consistência firme, cascas intactas, de forma que não deixem exposta a polpa, em grau de maturação adequado para consumo, não se apresentar excessivamente madura ou passada. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente ou em caixa plástica hortifrúti/vazada.	Kg	2628	R$ 7,99	R$ 20.997,72
Banana Nanica	Inteira, livre de sujidades, insetos, larvas, fungos, isenta de podridões, não se apresentar desidratada, murcha ou congelada. Consistência firme, cascas intactas, de forma que não deixem exposta a polpa, em grau de maturação adequado para consumo, não se apresentar excessivamente madura ou passada. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente ou em caixa plástica hortifrúti/vazada.	Kg	2.628	R$ 7,91	R$ 20.787,48
Cheiro verde	Com talos e folhas inteiros, livre de sujidades, isento de pragas, odores estranhos, danos profundos, podridões e amarelados, não se apresentar desidratado, murcho ou congelado. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Com peso mínimo de 110g. MAÇO.	Mç	1260	R$ 7,00	R$ 11.844,00
Couve manteiga	Apresentar folhas inteiras, livre de sujidades, insetos, larvas, fungos, isenta de podridões, não se apresentar desidratada, murcha ou congelada. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Peso mínimo de 200g. MAÇO.	Mç	432	R$ 7,33	R$ 3.166,56
Feijão vagem	In natura, fresca, macia, de tamanho regular de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg	240	R$ 16,66	R$ 3.998,40
Goiaba	Inteira, livre de sujidades, insetos, larvas, fungos, isenta de podridões, não se apresentar desidratada, murcha ou congelada. Consistência firme, cascas intactas, de forma que não deixem exposta a polpa,	Kg	1118	R$ 16,83	R$ 18.815,94

	em grau de maturação adequado para consumo, não se apresentar excessivamente madura ou passada. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Acondicionada em saco plástico ou em caixa plástica hortifrúti/vazada.				
Laranja Pêra	Inteira, livre de sujidades, insetos, larvas, fungos, isento de podridões, não se apresentar desidratado, murcho ou congelado. Consistência firme, cascas intactas, de forma que não deixem exposta a polpa, em grau de maturação adequado para consumo, não se apresentar excessivamente maduro ou passado. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Acondicionado em saco plástico de polietileno, transparente, atóxico, intacto ou tipo rede, ou em caixa plástica hortifrúti/vazada.	Kg	1172	R$ 7,19	R$ 8.426,68
Limão Taiti	Inteiro, livre de sujidades, insetos, larvas, fungos, isento de podridões, não se apresentar desidratado, murcho ou congelado. Consistência firme, cascas intactas, de forma que não deixem exposta a polpa, em grau de maturação adequado para consumo, não se apresentar excessivamente maduro ou passado. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Acondicionado em saco plástico de polietileno, transparente, atóxico, intacto ou tipo rede, ou em caixa plástica hortifrúti/vazada.	kg	288	R$ 8,31	R$ 2.393,28
Mamão formosa	Fruto de primeira qualidade, de tamanho médio e uniforme, sem amassamento, podridão e lesões microbianas, livre de sujidades, insetos, larvas, fungos, não se apresentar desidratado, murcho ou congelado. Consistência firme, cascas intactas, de forma que não deixem exposta a polpa, em grau de maturação adequado para consumo, não se apresentar excessivamente maduro ou passado. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente ou em caixa plástica hortifrúti/vazada.	Kg	858	R$ 12,12	R$ 10.398,96
Mandioca	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA, livre de sujidades, insetos, larvas e fungos, isenta de podridões e consistência firme. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente de 1Kg. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e quantidade.	Kg	456	R$ 8,75	R$ 3.990,00
Maracujá	Inteiro, livre de sujidades, insetos, larvas, fungos, isenta de podridões, não se apresentar desidratado, murcho ou congelado. Consistência firme, cascas intactas, de forma que não deixem exposta a polpa, em grau de maturação adequado para consumo, não se apresentar excessivamente maduro ou passado. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente ou em caixa plástica hortifrúti/vazada.	Kg	444	R$ 18,02	R$ 8.000,88
Melancia	Inteira, livre de sujidades, insetos, larvas, fungos, isenta de podridões, não se apresentar desidratada, murcha ou congelada. Consistência firme, cascas intactas, de forma que não deixem exposta a polpa, em grau de maturação adequado para consumo, não se apresentar excessivamente madura ou passada. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Acondicionada em caixa plástica hortifrúti/vazada. KG.	Kg	4200	R$ 3,84	R$ 16.128,00
Melão amarelo	Inteiro, livre de sujidades, insetos, larvas, fungos, isenta de podridões, não se apresentar desidratada, murcha ou congelada. Consistência firme, cascas intactas, de forma que não deixem exposta a polpa, em grau de maturação adequado para consumo, não se apresentar excessivamente madura ou passada. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Acondicionada em caixa plástica hortifrúti/vazada.	Kg	1200	R$ 7,73	R$ 9.276,00
Pepino	Inteiro, livre de sujidades, insetos, larvas, fungos, isenta de podridões, não se apresentar desidratada, murcha ou congelada. Consistência firme, cascas intactas, de forma que não deixem exposta a polpa, em grau de maturação adequado para consumo, não se apresentar excessivamente madura ou passada. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente ou em caixa plástica hortifrúti/vazada.	Kg	384	R$ 7,22	R$ 2.772,48
Polpa de acerola.	Polpa integral de acerola, SEM adição de açúcar e ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do Registro do MAPA. Embalagem atóxica, resistente, transparente de 1kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Kg	300	R$ 31,16	R$ 9.348,00
Polpa de cupuaçú	Polpa integral de cupuaçú, SEM adição de açúcar e ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do Registro do MAPA. Embalagem atóxica, resistente, transparente de 1kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Kg	300	R$ 43,60	R$ 13.080,00
Repolho Branco	Inteiro, livre de sujidades, insetos, larvas e fungos, apresentando desenvolvimento completo, isento de odores estranhos e deformidades, isento de podridões, não se apresentar desidratado, murcho ou congelado. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente ou em caixa plástica hortifrúti/vazada.	Kg	240	R$ 5,46	R$ 1.310,40
Rúcula	Apresentar folhas inteiras, livre de sujidades, insetos, larvas, fungos, isenta de podridões, não se apresentar desidratada, murcha ou congelada. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Maço com mínimo de 200g. MAÇO.	Mç	240	R$ 6,66	R$ 1.598,40

Em razão da correção da quantidade do item acima, fica retificado o valor total do credenciamento, que passa de R$ 247.411,13 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e onze reais e treze centavos) para R$ 250.440,46 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos).

III – DISPOSIÇÕES FINAIS

As retificações ora apresentadas decorrem de adequação normativa e de correção de erro de material, com reflexo em valores, não alterando o objeto do credenciamento, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas do edital, as quais ratificam-se para todos os fins legais.

Apiacás/MT, 07 de janeiro de 2026.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 015/2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **BRUNA BAUMANN,** inscrita no CPF

sob o nº ***.***.251-**, do cargo de **DIRETORA DE DEPARMENTO II,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 07 de Janeiro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 05/2026 DE 05 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 05/2026

De 05 de abril de 2026

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do mês de janeiro de 2026, aos servidores abaixo nominado, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
DAIANI CRISTINE DE MORAES CAMPOS BRAGA	2015/2020	Secr. M. de Administração
CLAUDIO GOMES DE CARVALHO	2018/2023	Secr. M. de Obras
MARIA BELINHA RIBEIRO MEIRELLES	2020/2025	Secr. M. de Cultura
MARCIA CRISTINA FERNANDES CORREA	2017/2022	Secr. M. de Administração

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 05 de janeiro de 2026.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 350/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 350/2025

De 03 de novembro de 2025

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do mês de novembro de 2025 aos servidores abaixo, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
ALCIARA TAVARES DE LIMA	**2024/2025**	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
DEUSALENE LOPES DE SOUSA	**2023/2024**	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CLAUDIO GOMES DE CARVALHO	**2023/2024**	**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 03 de novembro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 402/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 402/2025

De 16 de dezembro de 2025

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder, licença maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias ao servidor municipal **LORENA PAULA CARDOSO** matricula 2195, lotado na Secretaria Municipal de Co-

mercio e Industria computados a partir do dia 16 de dezembro de 2025.

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 16 de dezembro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 378/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR

PORTARIA Nº 378/2025

De 01 de dezembro de 2025

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do mês de dezembro de 2025, ao servidor abaixo nominado, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
JOAO BOSCO GONCALVES FERREIRA	2019/2024	Secr. M. de Obras

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de dezembro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

COD. EMPREGADOR:2092

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: EDUARDA GABRIELA FERREIRA DOS SANTOS

DATA EMISSÃO: 06/01/2025

DATA AFASTAMENTO: 31/12/2025

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei n°6.019**

CAUSA DO AFASTAMNETO: **Rescisão sem** [A1] **justa causa por iniciativa do empregado.**

[A1]

DEPERTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

COD. EMPREGADOR:2123

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: EDNALDO ELIAS MARTINS CAMPOS

DATA EMISSÃO: 06/01/2025

DATA AFASTAMENTO: 01/11/2025

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei n°6.019**

CAUSA DO AFASTAMNETO: **Rescisão sem** [A1] **justa causa por iniciativa do empregado.**

[A1]

DEPERTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

COD. EMPREGADOR:2155

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: LAURA ROSA LIMA PINHEIRO

DATA EMISSÃO: 02/01/2025

DATA AFASTAMENTO: 01/11/2025

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei n°6.019**

CAUSA DO AFASTAMNETO: **Rescisão sem** [A1] **justa causa por iniciativa do empregado.**

[A1]

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 351/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 351/2025

De 23 de outubro de 2025

CONCEDE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder, licença para interesse particular pelo prazo de 02 (dois) ano o servidor municipal**: LEANDRO RODRIGUES DE SOUSA** – matricula 249, lotado no Secretaria Municipal de Educação, computados a partir do dia 23 de outubro de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 23 de outubro 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 352/2025 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 352/2025

De 24 de outubro de 2025

CONCEDE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder, licença para interesse particular pelo prazo de 02 (dois) ano o servidor municipal**: HÉLIO MARCOS DA SILVA**– matricula 758, lotado no Secretaria Municipal de Obras, computados a partir do dia 24 de outubro de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 24 de outubro 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA**, Estado de Mato Grosso, por meio da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, especialmente o disposto no artigo 36, **CONVOCA** os moradores e ocupantes das áreas inseridas no procedimento de Regularização Fundiária Urbana – **REURB**, para que compareçam à sede da Prefeitura Municipal, a fim de tomarem conhecimento e manifestarem concordância ou eventuais apontamentos acerca do levantamento técnico realizado.

1. DO CONTEXTO

O Município de Araguainha/MT deu início ao processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB), tendo contratado equipe técnica especializada para a elaboração das peças técnicas exigidas pela legislação vigente, incluindo o levantamento dos lotes, confrontações, dimensões, áreas e demais informações necessárias à regularização.

Concluída esta etapa técnica preliminar, torna-se necessária a ciência dos beneficiários quanto às informações constantes do **projeto urbanístico e do levantamento dos lotes**, possibilitando a verificação da correção dos dados e a manifestação de concordância.

2. DO OBJETIVO DA CONVOCAÇÃO

A presente convocação tem por objetivo:

- Dar publicidade ao levantamento técnico realizado no âmbito da REURB;
- Permitir que os moradores e ocupantes tomem conhecimento das informações relativas aos seus respectivos lotes;
- Verificar a concordância dos beneficiários quanto aos dados apresentados no projeto urbanístico;
- Possibilitar a apresentação de eventuais esclarecimentos, correções ou observações fundamentadas, dentro do prazo estabelecido.

3. DO PRAZO E LOCAL PARA MANIFESTAÇÃO

Os interessados deverão comparecer no **PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação deste edital, na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em horário de expediente, para:

- Consultar o levantamento técnico e o projeto urbanístico;
- Manifestar concordância ou apresentar apontamentos relativos às informações do seu lote.

4. DOS BENEFICIÁRIOS

São considerados beneficiários para os fins deste chamamento os moradores e ocupantes dos lotes abrangidos pelo procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB, conforme delimitado no projeto em elaboração.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A ausência de manifestação no prazo estipulado poderá ser interpretada como **ciência e concordância tácita** com as informações apresentadas no levantamento técnico, para fins de continuidade do procedimento administrativo, nos termos da legislação aplicável.

5.2. Este chamamento não confere, por si só, título de propriedade, constituindo-se apenas em etapa do procedimento administrativo de regularização fundiária.

5.3. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, durante o período de atendimento ao público.

6. DA PUBLICIDADE

O presente Edital será amplamente divulgado nos meios oficiais do Município, bem como afixado em local de fácil acesso ao público, para garantir a ampla ciência dos interessados.

Gabinete do Prefeito, 06, de janeiro de 2026

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal de Araguainha/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

P O R T A R I A N°: 0206/2025

PORTARIA N°: 0206/2025

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO **PROJETO EXECUTIVO DE OBRA Construção de**

Campo de Futebol Society no Bairro Vila Rica e Quadra de Vôlei e Futebol de Areia na Cohab Tapirapuã, no Município de Arenápolis - MT.

EDERSON FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL, DE ARENÁPOLIS / MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de ARENÁPOLIS / MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PROJETO EXECUTIVO DE**	NOME DO RESPONSÁVEL
	OBRA: Construção de Campo de Futebol Society no Bairro Vila Rica e Quadra de Vôlei e Futebol de Areia na Cohab Tapirapuã, no Município de Arenápolis - MT	TÉCNICO: **LUCAS SOUZA PEREIRA CREA: 1214159117 NOME DO RESPONSAVEL TÉCNICO: IGOR A. D. OLIVEIRA CREA: MT034670**

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL (a): Gabrielly Pereira Barbosa CREA: 57396

..... ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrária.

Arenápolis – MT, 29 de dezembro de 2025.

Ederson Figueiredo
Prefeito Municipal

Gabrielly Pereira Barbosa
EgªCivil CREA 57396/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N. 001/2026

DISPÕE SOBRE O REGISTRO DA ENTIDADE - ASSOCIAÇÃO ESPIRITA LAR MARIA DE LOURDES NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 2.432/2023, na Resolução CMDCA nº 01/2024**, e

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA em reunião realizada no dia 05 de dezembro de 2025, cuja ata foi devidamente publicada em 17 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o registro à entidade ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR MARIA DE LOURDES, inscrita no CNPJ sob o nº 37.501.038/0001-58, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob o nº 003.

Art. 2º O registro de que trata esta Resolução terá validade de 01 (um) ano, com vigência até 17 de dezembro de 2026, devendo ser solicitada sua renovação conforme normas estabelecidas pelo CMDCA.

Art. 3º A entidade registrada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como as normativas e resoluções expedidas por este Conselho.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

05 de janeiro de 2026, Aripuanã-MT

Regiane Silva de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.087/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 0981/2025

e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **JOSINETE LOPES FIRMINO BENITES**, ocupante do Cargo de Carreira **TECNICO(A) DE DESENVILVIMENTO EDUCACIONAL, Mat. 5320,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* do Nível **"1"** para o **Nível "2"** a partir do dia 02/01/2026, referente ao quinquênio de 02/03/2020 a 07/12/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias janeiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.088/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o relatório da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Sra. **HELIENE WANDEL REI DE JESUS,** Matrícula nº **6698**, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR(A)**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/01/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de janeiro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.089/2026

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento no protocolo nº 2031-2026

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr. **BRUNO DANTAS JUSTINO**, Mat. nº 8042, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de *Secretário Adjunto de Serviços Urbanos - SINFRA*, a partir de 05/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de janeiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.091/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº **19.998/2025**, **INSALUBRIDADE**, concedido para a Servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA / NOME	CARGO	LOTAÇÃO	A PARTIR DE
3980- NATALIA DORNELES DO NASCIMENTO	Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde	07/01/2026

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de janeiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.090/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO as Portaria nº 19.999/2025, que concederam gratificações às servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Cargo	Gratificação	A Partir de
Natalia Dorneles do Nascimento	Enfermeira	10%	07/01/2026

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de janeiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.093/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 41 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 034/2026, o qual solicita a concessão da Gratificação.

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 10% (dez por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo Carreira abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Função	Lotação	Gratificação	Data de Início
3980 - Natalia Dorneles do Nascimento	Enfermeira	UBS Vila Operaria	10% Responsabilidade Técnica	12/01/2026

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de janeiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.092/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando memorando nº 034/2026-SEMUSA;

e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de Insalubridade, incidente sobre o salário mínimo, conforme relacionado abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Função	Lotação	Data de Início
Natalia Dorneles do Nascimento	Enfermeira	UBS Vila Operaria	12/01/2026

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de janeiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.094/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4828-2025,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por 02 (dois), **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **IVANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Carreira de **Fiscal Tri-**

butário, Mat. 7572, *lotada na Secretaria Municipal de Financias,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 27/11/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de janeiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.095/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Oficio nº 001/2026

Considerando que os processos instaurados durante o período de substituição devem ter continuidade sob a condução da suplente convocada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **CONVOCADA** a suplente, Marinalva Gomes Farias – Matrícula 5300, para substituir a membro titular, senhor **Fernando Vieira Barbosa – Matrícula 864/3914 – Secretário**, em todos os atos referentes aos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, Processo Administrativo e Tomada de Contas, a partir de 05 de janeiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de janeiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.096/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Ofício nº. 005/2025-PA nº 011/2025.

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº 19.528/2025 que dispõe sobre o Procedimento de Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2025, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 2º - As prorrogações se fazem necessárias, devido a ritos imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do término do prazo estabelecido na Portaria nº 19.528/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de janeiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 005/2026

PORTARIA Nº 005/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, por 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, relativa ao período aquisitivo de 2025 a 2026. O período de gozo será a partir de 02/01/2026 a 01/02/2026.

Matricula	Nomes
90	Marisbeth Cassia de Arruda

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 02 de janeiro de 2026.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de janeiro de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 006/2026

PORTARIA Nº 006/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor da Secretaria Municipal de Administração, por 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, relativa ao período aquisitivo de 2025 a 2026. O período de gozo será a partir de 02/01/2026 a 01/02/2026.

Matricula	Nomes
89	Sebastião Jose da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 02 de janeiro de 2026.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de janeiro de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 007/2026

PORTARIA Nº 007/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, por 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, relativa ao período aquisitivo de 2024 a 2025. O período de gozo será a partir de 02/01/2026 a 01/02/2026.

Matricula	Nomes
303	FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS ROLON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 02 de janeiro de 2026.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de janeiro de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 008/2026

PORTARIA Nº 008/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Elevação de Classe a servidora, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à elevação de Classe ao servidor Senhor: **BENEDITO ANTONIO DA SILVA,** portadora da Carteira de Identidade nº RG: **1060781-1** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **818.977.151--53**, da Classe "**C**" nível "**2**" para Classe "**D**" nível "**1**" no mês de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 05 de janeiro de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2025.

CONTRATO: Nº 070/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO.

CONTRATADA: ESTYLUS EVENTOS E LOCACAO DE ESTRUTURAS,SOM E LUZ LTDA**.**

CNPJ: 45.564.524/0001-43.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRES-

TAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, ILUMINAÇÃO,PALCO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS, DESTINADOS AOATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 3127-2025.

VALOR: R$ 332.892,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

PRAZO: 01 (UM) MES.

DATA DE ASSINATURA: 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: INTERAGE AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (INTERAGE PUBLICIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº 30.254.229/0001-13.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da RENOVAÇÃO DE SALDO ANTECIPADA, referente ao CONTRATO Nº 009/2024, oriunda da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT".

DO VALOR: O valor para estes serviços com a **RENOVAÇÃO DE SALDO CONTRATUAL ANTECIPADA** importou em **R$ 428.293,69 (Quatrocentos e vinte e oito mil e duzentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos).**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 009/2024 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 16 de dezembro de 2025.

_____

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT

Maria Azenilda Pereira

Contratante

_____

INTERAGE AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

Evanilton Cardoso da Silva

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2021 - CARONA Nº 028/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: GL OXIGENIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.520.836/0001-04.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **RENOVAÇÃO** para prorrogação de prazo de vigência por mais **12 (doze) meses** do **Contrato nº 066/2021, oriundo da Adesão Carona nº 028/2021,** devido ao término do prazo do contrato principal referente à ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) E GASES INDUSTRIAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT".***

DO PRAZO: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 12 (doze) meses, sendo de 17/12/2025 à 17/12/2026.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 066/2021 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 17 de dezembro de 2025.

_____

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT

Maria Azenilda Pereira

Contratante

_____

GL OXIGENIO EIRELI

Isaias Lopes de Oliveira

Contratado

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº001/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2026 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 05/01/2026 até 31/12/2026.

VALOR ANUAL: R$ 4.878,00 (Quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2026.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora Executiva do BARRA-PREVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2022 ARP Nº 039/2022 - PREÇÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: C. FERNANDES GREGOLIN & CIA LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 17.849.906/0001-88.

DO OBJETO: O presente termo aditivo formaliza-se em decorrência da Prorrogação do Prazo Contratual por mais 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DO CONTRATO Nº 99/2022, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE PUBLICA DE ESGOTO SANITARIO DOMÉSTICO, REDE INTERNA DE PROPRIOS PUBLICOS, COMO CAIXAS, TUBULAÇÕES E FOSSAS SÉPTICAS PARA ATENDER AS NECESSI-

DADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS", conforme especificações constantes dos Anexos do Edital do Pregão Presencial nº 014/2022.

DO PRAZO: A vigência deste termo de aditamento contratual para execução dos serviços se dará a partir da data de sua assinatura, sendo de **17/12/2025** até o dia **17/06/2026**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 099/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 17 de dezembro de 2025.

_____

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT

Maria Azenilda Pereira

Contratante

_____

C.FERNANDES GREGOLIN & CIA LTDA ME

CNPJ sob o nº **17.849.906/0001-88**

Neli Arselia Schmitt Gregolin

CPF nº 508.253.480-72

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: AQQUER - ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.902.499/0001-93.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da RENOVAÇÃO para prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 097/2023, oriundo do Credenciamento nº 004/2023, devido ao término do prazo do contrato principal referente à "CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADORAS DE BENEFÍCIOS PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ACORDO COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR O OFERECIMENTO DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) PLANO DE COBERTURA NACIONAL E 1 (UM) PLANO DE COBERTURA ESTADUAL, REGISTRADOS NA ANS, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT E SEUS DEPENDENTES".

DO PRAZO: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 12 (doze) meses, sendo de 18/12/2025 à 18/12/2026.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 097/2023 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 18 de dezembro de 2025.

_____

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT

Maria Azenilda Pereira

Contratante

_____

AQQUER - ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA

Gabriel Dutra

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024 ARP N° 002/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: EDER LIMA DA SILVA TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 13.231.929/0001-73.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a formalização de TERMO ADITIVO para ACRÉSCIMO DE 25% NO SALDO INICIAL DO CONTRATO Nº 005/2024, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 002/2023, Pregão Presencial nº 002/2023, referente à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAL ATENDIMENTO DE PACIENTES (TRANSPORTE SOCORRO) CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

DO VALOR: O valor do Termo Aditivo com o ACRÉSCIMO DE 25% NO SALDO INICIAL DO CONTRATO, importou em R$ 110.380,16 (Cento e dez mil e trezentos e oitenta reais e dezesseis centavos).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 005/2024 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 18 de dezembro de 2025.

_____

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT

Maria Azenilda Pereira

Contratante

_____

EDER LIMA DA SILVA TRANSPORTES ME

Eder Lima da Silva

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2024 ARP N° 081/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: TAIAMA EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.239.474/0001-93.

DO OBJETO: O presente termo aditivo formaliza-se em decorrência da Prorrogação do Prazo Contratual por mais **12 (DOZE) MESES DO CONTRATO Nº 059/2024**, que tem como objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTE EM AMBULÂNCIA TIPO D (AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – UTI MÓVEL TERRESTRE e AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO PARA REMOÇÕES INTERMUNICIPAL**".

DO PRAZO: A vigência deste termo de aditamento contratual para execução dos serviços se dará a partir da data de sua assinatura, sendo de 19/12/2025 até o dia 19/12/2026.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 059/2024 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 19 de dezembro de 2025.

_____

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT

Maria Azenilda Pereira

Contratante

_____

TAIAMA EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA

Representante/Sócio: Gustavo Delgado Silva

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2025
EDITAL N° 009/2026

Dispõe sobre Publicação do resultado de interposição de recurso ao edital de Homologação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado à Seleção, Formação de Cadastro Reserva e Contratação Temporária de Servidores para exercerem os Cargos de Professor e Técnico de Nível Médio para suprir a demanda temporária de pessoal nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Sr. **Regivaldo Alves dos Santos**, e o **Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado,** Sr. **Maciel da Paixão Borges**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.732/2025, regulamentada pelo Decreto n.º 145/2025 e Lei Municipal n.º 2.733/2025, regulamentada pelo Decreto n.º 146/2025, TORNA PÚBLICO **Edital nº 009/2025, que dispõe sobre a publicação do resultado da interposição ao edital de Homologação das Inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à Seleção, Formação de Cadastro Reserva e Contratação Temporária de Servidores para exercerem os Cargos de Professor e Técnico de Nível Médio, para suprir a demanda temporária de pessoal nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

1. Informa-se que não houve interposição de recursos contra os Editais nº 007/2025 e nº 008/2026, referentes à homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 002/SMEC/2025.

Barra do Bugres - MT, 07 de janeiro de 2026.

Regivaldo Alves dos Santos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 076/2025

Maciel da Paixão Borges

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 045/SMEC/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2026

PORTARIA Nº 003/2026

Que dispõe sobre o art. 6 Inciso LX da Lei Federal 14.133/2021 que atribui responsabilidades ao Agente de contratação.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei:

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o servidor **EDIRLEI SOARES DA COSTA**, para exercer o cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e os servidores públicos municipais, **MARGARIDA BERNARDINO DA SILVA, JULANIA SOARES DA SILVA** e **ANTONIA CASSIANO DA SILVA** e como suplente **KELLY TATIANE VIDRAGO OENNING FARIA**, para constituírem a Comissão Municipal de Licitação, encarregada da Abertura e Julgamento das Propostas apresentadas em Licitação efetuada por esta Prefeitura Municipal conforme dispõe a Lei Federal 14.133/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra – se

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2026

PORTARIA Nº 004/2026

Que dispõe sobre o art. 6 Inciso LX da Lei Federal 14.133/2021 que atribui responsabilidades ao Agente de contratação.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei:

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a servidora **JULANIA SOARES DA SILVA,** para exercer o cargo de Pregoeira e os servidores públicos municipais, **MARGARIDA BERNARDINO DA SILVA, EDIRLEI SOARES DA COSTA** e **ANTONIA CASSIANO DA SILVA,** como suplente **KELLY TATIANE VIDRAGO OENNING FARIA**, constituírem a Comissão Municipal de Licitação, encarregada da Abertura e Julgamento das Propostas apresentadas em Licitação efetuada por esta Prefeitura Municipal conforme dispõe a Lei Federal 14.133/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra – se

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2026

PORTARIA Nº 005/2026

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando os termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. **ADRIANA FRANKLIN DE SOUZA,** para

exercer a função de **DIRETORA** da **ESCOLA MUNICIPAL PROFª SILVANA DE SOUZA DANIEL** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder Gratificação nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 de 15/03/2024, que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2026

PORTARIA Nº 006/2026

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando os termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. **ANDREIA PRADO MORAES,** para a função de **DIRETORA ESCOLAR** junto a **ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO BORGES,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder Gratificação nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 de 15/03/2024, que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2026

PORTARIA Nº 007/2026

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando os termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. **ELIZABETH SOARES DOS SANTOS MIRANDA,** para a função de **DIRETORA ESCOLAR** junto ao "Centro Municipal de Educação Infantil Governador "**JOSE GARCIA NETO",** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder Gratificação nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 de 15/03/2024, que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2026

PORTARIA Nº 008/2026

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando os termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. **KAL MARX PEREIRA,** para a função de **DIRETOR ESCOLAR,** junto ao **"Centro de Educação Municipal Prof.ª Terezinha Romão Mendes"**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder Gratificação nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 de 15/03/2024, que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2026

PORTARIA Nº 009/2026

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando os termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. **MARÍLIA REGINA DE ALMEIDA,** para a função de **DIRETORA DA CMEI "CARLOS ALBERTO CRUZ",** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder Gratificação nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 de 15/03/2024, que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2026

PORTARIA Nº 010/2026

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando os termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. **SANDRA MORENO DE ASSIS SANTOS,** para exercer a função de **DIRETORA ESCOLAR** junto a **ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder Gratificação nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 de 15/03/2024, que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2026

PORTARIA Nº 011/2026

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando os termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. **AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS**, para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** junto a **ESCOLA MUNICIPAL "RAIMUNDA ARNALDO DE ALMEIDA LEÃO",** vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder Gratificação nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 de 15/03/2024, que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2026

PORTARIA Nº 012/2026

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando os termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. **CLAUDIA BORGES MALAQUIAS,** para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** junto a **CRECHE MUNICIPAL MANOEL CUSTÓDIO DE MOURA,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder Gratificação nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 de 15/03/2024, que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2026

PORTARIA Nº 013/2026

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando os termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. **GISLAINE MIRANDA MARIN,** para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** junto a **ESCOLA MUNICIPAL PROFª SILVANA DE SOUZA DANIEL** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder Gratificação nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 de 15/03/2024, que alterou a Lei

Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2026

PORTARIA Nº 014/2026

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando os termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. **JOSEANE COSTA DE SOUZA,** para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** junto a **ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO BORGES,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder Gratificação nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 de 15/03/2024, que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2026

PORTARIA Nº 015/2026

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando os termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. **LIBNA TAYANE SILVA,** para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** junto a **ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder Gratificação nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 de 15/03/2024, que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2026

PORTARIA Nº 016/2026

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando os termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. **LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA,** para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** junto a **ESCOLA MUNICIPAL PROFª SILVANA DE SOUZA DANIEL** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder Gratificação nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 de 15/03/2024, que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2026

PORTARIA Nº 017/2026

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando os termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. **OLIVIA REIS SILVA SOUZA,** para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** junto a **ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder Gratificação nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 de 15/03/2024, que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2026

PORTARIA Nº 018/2026

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando os termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. **ROSANA ARRUDA DE SOUZA,** para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** junto ao **"Centro de Educação Municipal Prof.ª Terezinha Romão Mendes",** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder Gratificação nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 de 15/03/2024, que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2026

PORTARIA Nº 019/2026

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando os termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. **ELIANA ESTER CRISTANTE MENDES** para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** junto ao CEI **PROFª. MARIA LILA COSTA DA SILVA**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder Gratificação nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 de 15/03/2024, que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2026

PORTARIA Nº 020/2026

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando os termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. **KAROLINE VIEIRA SANT ANA,** para exercer o cargo de **COORDENADORA DA CMEI "CARLOS ALBERTO CRUZ,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder Gratificação nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 de 15/03/2024, que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2026

PORTARIA Nº 021/2026

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando os termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. **TANIA FERNANDES DA SILVA,** para exercer o cargo de **COORDENADORA DA CMEI "CARLOS ALBERTO CRUZ,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder Gratificação nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 de 15/03/2024, que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2026

PORTARIA Nº 022/2026

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando os termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. **VANESSA GENARIO DE AQUINO SOARES,** para exercer o cargo de **COORDENADORA** junto ao "Centro Municipal de Educação Infantil Governador "**JOSE GARCIA NETO**"**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder Gratificação nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 de 15/03/2024, que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2026

PORTARIA Nº 023/2026

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando os termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. **ERICA DA SILVA VIEIRA ARRUDA,** para exercer o cargo de **COORDENADORA** junto a **CRECHE MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder Gratificação nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 de 15/03/2024, que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2026

PORTARIA Nº 024/2026

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando os termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. **VANESSA CRISTINA ANDRÉ FELÍCIO,** para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** junto ao **"Centro de Educação Municipal Prof.ª Terezinha Romão Mendes",** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder Gratificação nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 de 15/03/2024, que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2026

PORTARIA Nº 025/2026

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando os termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. **TATIANE FARIAS ALVES,** para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** junto ao **CMEI JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Conceder Gratificação nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 089/2024 de 15/03/2024, que alterou a Lei Complementar nº 055/2013 de 11 de julho de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2026

PORTARIA Nº 027/2026

Institui a Comissão Permanente de Avaliação Probatória e de Desempenho, e dá outras providências.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de atender as previsões contidas nos artigos 38 e 41 da Lei Complementar nº 001/2005 e artigo 4º do Decreto 048/2015.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Instituir a **Comissão Permanente de Avaliação Probatória** dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 41 da Lei Complementar nº 001/2005, nomeando os seguintes membros:

1 – Representantes do Poder Executivo Municipal

1. Andrea dos Santos Castro

2. Laurita Genesio de Almeida Mendes

3. Cleonice dos Santos Prates

2 – Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal

1. Eduardo Rodrigues Neves

2. Vera Helena de Arruda Josetti Soares

3. Jaime Pereira da Silva

Art. 2º - A presente comissão tem como atribuições:

§ 1º - Atuar como instância de julgamento de recursos dos processos de Avaliação do Estágio Probatório e da Avaliação Anual de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Barra do Bugres.

§ 2º - Cumprir as demais atribuições previstas no artigo 42 da Lei Complementar 001/2005 e artigo 4º do Decreto 048/2015.

§ 3º - Gerir em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, o Programa Anual de Desempenho dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres.

Art.3º - A Comissão terá mandato de 01 (um) ano, podendo ser renovada por mais 01 (um) ano.

Art. 4º - A Comissão deverá escolher 01 (um) Coordenador dentre os membros titulares.

Parágrafo Único – O membro suplente somente atuará na ausência do respectivo titular e por convocação deste.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 321/2015 de 16/10/2015.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 05 de janeiro 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2022 - DISPENSA Nº 026/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS – INSTITUTO SELECON, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.465.407/0001-52.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, referente a "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ORGANIZADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES, INSCRIÇÕES, AVISOS, APLICAÇÃO DE PROVAS ESCRITAS OBJETIVA E DISCURSIVA, ANÁLISE DE TÍTULOS, CORREÇÕES, RECURSOS, RESULTADOS, LOGÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS".

DO PRAZO: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 12 (doze) meses, sendo de 24/11/2025 à 24/11/2026, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 116/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 24 de novembro de 2025.

_____

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Maria Azenilda Pereira

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

_____

INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS – INSTITUTO SELECON

Rogério Vianna Rangel

Diretor-Presidente

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2025 EDITAL Nº 010/2026

Dispõe sobre a Publicação do Local, Ensalamento e Horário das Provas.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Sr. Regivaldo Alves dos Santos, e o Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Sr. Maciel da Paixão Borges, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.732/2025, regulamentada pelo Decreto n.º 145/2025 e Lei Municipal n.º 2.733/2025, regulamentada pelo Decreto n.º 146/2025, TORNA PÚBLICO Edital nº 010/2025, que dispõe LOCAL, ENSALAMENTO E HORÁRIO DAS PROVAS, conforme apresentado abaixo:

A prova objetiva será realizada no dia 11 de janeiro de 2026, com início às 08h00 e término às 11h00 (horário local). O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de 30 (trinta) minutos munido de documento oficial com foto, conforme estabelecido no edital deste Processo Seletivo. O portão fechará às 08h00 horas e não será permitido o ingresso de candidatos no estabelecimento após o fechamento dos portões.

SALA 01. LOCAL EM PROF.ª SILVANA DE SOUZA DANIEL – SEDE

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ATÉ 30H

QTD.	Inscrição	Nascimento	Nome	MODALIDADE
1	2	06/04/2003	MAYARA FRANCISCA NASCIMENTO	AC
2	42	09/11/1990	MARCIONE DIAS DA SILVA	AC
3	70	26/05/1996	LETICIA DIAS DE BARROS	AC
4	73	04/01/1994	MARCOS DA CONCEICAO MEURER	AC
5	134	26/04/1999	KARIZIA GABRIELA DE JESUS	AC
6	135	30/03/1992	JACKSON ALVES FERREIRA	AC
7	148	01/03/1996	MARLON BRANDO DOS REIS GOMES	AC
8	185	16/03/1992	JAIR DA GAMA SILVA	AC
9	272	26/06/1994	EDVAN GOMES DOS SANTOS	AC
10	375	20/02/1998	MARQUES MATHIAS DE ALMEIDA RUCKER	AC
11	390	23/09/1985	DEOSDETE LINO FERREIRA DO ROSARIO	AC
12	391	11/12/1989	JEAN DARLAN FIGUEIREDO LOPES	AC
13	397	12/01/1975	JUCELIA ADRIANA BERRENGUE VASCONCELOS	AC
14	401	31/03/2000	CARLOS GABRIEL ARAUJO BULHOES	AC
15	422	16/09/1992	CHARLES DA SILVA LOPES	AC
16	480	23/04/1985	THIAGO SILVA PERES	AC
17	509	14/04/1998	THAIS CRISTINA MENEZES DE SOUZA	AC
18	518	19/02/1995	WALBER ROSSINI IVAN	AC
19	560	19/06/1998	LEANDRO OENNING DOS SANTOS	AC
20	651	10/03/1984	JOELI DE CAMPOS SANTANA MORAES	AC
21	658	08/05/1992	DONIZETT PORTES BALDOINO JUNIOR	AC
22	707	30/11/2001	MATHEUS HENRIQUE DO CARMO MACEDO	AC
23	732	22/05/1998	RODRIGO SOARES DIAS	AC
24	838	09/05/1988	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO	AC
25	887	28/05/1992	BIANCA DA SILVA ORTIZ	AC
26	919	09/01/1999	DAFILLIN BIANCA RIBEIRO JOSETTE	AC
27	1057	06/02/1990	EURIPIO DA COSTA ARANTES	AC
28	1133	16/10/1970	VALTER CORSINO DOS SANTOS	AC
29	1136	31/01/1996	CLEYSON CAIQUE GHISLERI	AC
30	1176	12/03/1979	JOSE RICARDO DA SILVA	AC

SALA 02. LOCAL: EM PROF.ª SILVANA DE SOUZA DANIEL – SEDE

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ATÉ 30H

QTD.	Inscrição	Nascimento	Nome	MODALIDADE
1	1248	20/12/1991	ADRIANO MANENTE	AC
2	1288	07/06/1986	THOMAS PEETHER CESTARI DE ARRUDA	AC
3	1298	15/03/1995	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	AC
4	1323	23/11/1987	TATIANE GOMES DOS SANTOS	AC
5	1337	03/11/2000	REVAIR ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	AC
6	1351	05/10/1997	IGOR ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS	AC
7	1366	12/06/1993	THAINE SUELLEN DA SILVA	AC
8	1391	20/07/1992	ADRIANA DA SILVA	AC
9	1434	27/03/1987	MARCIO ZAN DE ASSIS CARNEIRO	AC
10	1443	24/07/1998	LUCAS CAMPOS DE SENNA	AC
11	1463	23/07/2002	LOWRAYNE BARROS MATIAS	AC
12	1505	07/11/1975	ADEMARCOS FERREIRA ALVES	AC
13	1536	03/08/1992	YAGO RODRIGUES DA SILVA	AC
14	1549	20/03/1992	ARIELLY KEROLLY MENDES	AC
15	1552	13/02/2001	ANDRESSA KARINE BARBOSA FRANCO	AC
16	1569	28/03/1971	SILVANA B DOS SANTOS	AC
17	1584	05/04/1993	JONATHAN RAFAEL OLIVEIRA PEREIRA	AC
18	1652	29/03/1983	MATEUS AMAJUNEPA	AC

SALA 02. LOCAL: EM PROF.ª SILVANA DE SOUZA DANIEL – SEDE

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS – ATÉ 30H

QTD.	Inscrição	Nascimento	Nome	MODALIDADE
1	296	19/09/1994	DAIANY MARCELINA RODRIGUES DE SOUZA,	AC
2	318	22/08/1994	FILIPE ALVES DO NASCIMENTO	AC
3	358	26/08/1988	FRANCIELI DE FREITAS SILVA	AC
4	492	01/07/1978	SEILA CONCEICAO DE CAMPOS REIS	AC
5	664	28/10/2003	GABRIEL OLIVEIRA SILVA	AC
6	1067	21/07/1999	BIANCA CRISTINA ARTIAGA DA SILVA	AC
7	1161	17/10/1996	GLORIA HANNAH FANAIA DE ALMEIDA	AC
8	1164	08/07/1995	ADRIELI FERREIRA NOGUEIRA	AC

9	1291	29/05/1972	VICENTE PEDRO DE SOUZA	AC
10	1304	18/11/1990	ALLINE DAYANE CARVALHO	AC

SALA 03. LOCAL EM PROF.ª SILVANA DE SOUZA DANIEL – SEDE

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – ATÉ 30H

QTD.	Inscrição	Nascimento	Nome	MODALIDADE
1	33	25/12/1982	JULIA GRACIELE DE SOUZA	AC
2	201	18/07/1966	MARIA DE FATIMA CORATO ARAUJO	AC
3	374	12/08/1985	ROSANA DA SILVA MOREIRA	AC
4	406	10/04/2001	ANDREYNA LORA RODRIGUES DA SILVA	AC
5	567	26/04/2000	LARISSA PAULINO DA SILVA	AC
6	634	20/11/1994	CAROLINE MEDEIROS DA SILVA	AC
7	646	20/11/1990	RAFAEL HENRIQUE CARPANEZI	AC
8	666	02/06/1986	CLEUZA ALVES DA SILVA	AC
9	668	27/05/2002	CAMILA DO ESPIRITO SANTO JESUS	AC
10	696	15/04/2001	THAIS CAMARGO FIGUEREDO	AC
11	787	21/04/1996	DEBORA FERNANDA BARBOSA MELO	AC
12	814	28/11/1996	ELLEN COSTA DA SILVA PEDROSO	AC
13	858	25/04/2003	LAURA ROBERTA NEVES DE SOUZA	AC
14	930	07/09/1979	LUZIA DE OLIVEIRA	AC
15	1005	25/12/1997	EDUARDO NATAL GERVASONE VILLELA	AC
16	1018	14/07/1982	GRASIELA OLIVEIRA COSTA	AC
17	1020	13/06/1999	MIRIAM VENTURA DE LIMA LAURENTINO	AC
18	1022	28/03/1996	ANA GABRIELA NOBRES TEIXEIRA DA SILVA	AC
19	1092	19/01/1986	LEILA SEBASTIANA DE MESQUITA FRANCA	AC
20	1109	17/12/1992	CATIA APARECIDA DA CRUZ	AC
21	1124	02/03/1982	FERNANDA CONCEICAO PETEA	AC
22	1165	06/07/1984	QUEZIA SOARES RAIMUNDO	AC
23	1355	08/11/1990	ROSANGELA EGUES DELUQUI	AC
24	1362	21/05/1975	ENECIR CORREA PICOLOMINI	AC
25	1460	21/06/1995	IARA TEIXEIRA DA SILVA	AC
26	1541	09/03/1981	CATIA ARANTES CORREIA	AC
27	1674	25/02/1993	VANESSA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	AC
28	1685	08/08/1993	ANNE CAROLINA DA SILVA LIMA	AC

SALA 04. LOCAL EM PROF.ª SILVANA DE SOUZA DANIEL – SEDE

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ATÉ 30H

QTD.	Inscrição	Nascimento	Nome	MODALIDADE
1	61	20/02/1974	ENEIAS VIDOTI	AC
2	174	15/06/1996	DANIELA SILVEIRA ROCHA	AC
3	290	25/07/2002	AMANDA MATHIAS FERREIRA	AC
4	513	15/01/1998	PEDRO AMERICO SCARIOT SILVA	AC
5	597	05/01/1994	SABRINA DANIELY DE OLIVEIRA A. BARBOSA	AC
6	602	06/04/1995	FILIPE IZIDRO DUARTE	AC
7	612	18/08/1997	LUCAS FELIPE DA COSTA ANTUNES	AC
8	623	15/10/1984	CESAR JOSE THOMAZ SOBRINHO	AC
9	636	18/10/1997	FERNANDO GERALDO TIAGO FERREIRA	AC
10	690	05/12/1997	MAIKON DOS SANTOS DE JESUS	AC
11	763	11/08/1987	CHYRLAINE ALVES DE SOUSA SILVA COSTA	AC
12	849	18/09/2001	KATIELY DA SILVA SANTOS DE LIMA	AC
13	931	28/08/1981	EDSON DE SOUZA LIMA	AC
14	966	14/05/1999	RUTH EVILLYN LIMA DA SILVA	AC
15	1027	29/12/1990	JUSCINEIA PEREIRA	AC
16	1030	23/06/1994	DEREK ROOSEL RIBEIRO ANTUNES	AC
17	1050	04/03/1981	MARCELA CRISTINA LINHARES PEREIRA	AC
18	1054	20/10/2002	XAIANE RODRIGUES DA PAIXAO	AC
19	1098	22/02/1982	GEZIANA PEREIRA VIEIRA DOS SANTOS	AC
20	1173	13/09/1999	BEATRIZ CRISTINA SOUZA DA SILVA	AC
21	1189	25/11/1969	SONIA MARIA DOS SANTOS FILHO	AC
22	1208	19/11/1966	RAIMUNDA MARIA DA SILVA	AC
23	1401	06/06/1981	MARIA DE FATIMA DA COSTA	AC
24	1487	25/06/1995	KARINA FONSECA BRAGAGNOLLO	AC
25	1619	23/05/1998	ELIAS DE JESUS ESTEVAO	AC
26	1686	23/04/2001	DAIANE CAROLINY CRUZ DE SOUZA	AC

SALA 04. LOCAL EM PROF.ª SILVANA DE SOUZA DANIEL – SEDE

CARGO: PROFESSOR DE LIBRAS – ATÉ 30H

QTD.	Inscrição	Nascimento	Nome	MODALIDADE
1	343	08/02/1996	LARISSA DE MELO SILVA	AC
2	511	24/05/1981	JULIANA DOS SANTOS PAES ROTEIAS	AC
3	1072	02/12/1982	MIDIAN RODRIGUES DE BARROS SAUBERLICH	AC
4	1368	11/10/1994	ERICA APARECIDA DA SILVA CARVALHO SILVA	AC

SALA 05. LOCAL EM PROF.ª SILVANA DE SOUZA DANIEL – SEDE

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ATÉ 30H

QTD.	Inscrição	Nascimento	Nome	MODALIDADE
1	45	02/09/1991	VAGNER DE JESUS ARAUJO	AC
2	182	04/11/2003	JOHN ERICK DA SILVA	AC

3	271	26/11/1994	JULIANA CRUZ DA SILVA	AC
4	526	24/08/1967	MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	AC
5	627	02/06/1993	ALLISON RIBEIRO E SILVA	AC
6	649	13/07/1986	ADRIANA DOS SANTOS ALMEIDA OLIVEIRA	AC
7	689	25/07/1985	MARIA HELENA DA SILVA	AC
8	792	31/07/1967	JOSIMAR DA LUZ	AC
9	951	30/01/1976	SILVIA CRISTINA DOS SANTOS PELENTIR	AC
10	1010	26/07/1973	SOLANGE APARECIDA DA SILVA GONCALVES	AC
11	1083	10/08/1985	MARIA APARECIDA TEIXEIRA	AC
12	1175	29/01/2000	SIBELE NASCIMENTO SANTOS	AC
13	1242	20/08/2000	CHRISLEM NAYARA ALVES RODRIGUES	AC
14	1303	26/07/1991	LEILIANE DOS SANTOS FAVALESSA	AC
15	1384	25/08/1990	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	AC
16	1534	22/07/1991	JULIANO POQUIVIQUI COELHO	AC

SALA 09. LOCAL EM GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – SEDE (ZONA URBANA) 20H

QTD.	Inscrição	Nascimento	Nome	MODALIDADE
1	1	12/09/1993	THATIANE DOS SANTOS MOREIRA	AC
2	7	11/08/1993	ARIADNY HERNANDA DE JESUS SOUSA	AC
3	11	24/12/1982	NATALINA DE FATIMA DE MESQUITA	AC
4	12	20/08/2001	ELYAN VICENTE DE SOUZA SILVA	AC
5	20	30/09/1979	OMAR GONCALVES FORTES	AC
6	22	28/07/1982	LICIANE PRATES DE LIMA CASTRO	AC
7	24	03/12/1968	ELIZETE DIAS DOS SANTOS	AC
8	29	24/04/1981	FERNANDA ARAUJO RAMOS	AC
9	32	25/07/1987	ANA PAULA DA SILVA	AC
10	35	17/10/1994	CAROLINA ELISANGELA MORAES SILVA	AC
11	38	12/05/1993	DAIANE DE SOUZA MATOS	AC
12	39	01/04/1989	MARILUCE APARECIDA DE LIMA	AC
13	43	29/08/1975	LORIETER PEREIRA DE ANDRADE	AC
14	46	07/11/1975	MARIA EDINA DE OLIVEIRA	AC
15	49	06/01/1979	ROSILENE MARQUES	AC
16	55	07/01/1978	ELIZABETH DE OLIVEIRA SIMAO SANTOS	AC
17	66	26/03/1996	DAIANE NOVAES DA CRUZ	AC
18	75	25/05/1980	MARIA JOSINEIDE ARAUJO DA SILVA	AC
19	76	15/03/1973	VERONICA DA SILVA	AC
20	86	24/08/1981	EDITE FIGUEIRO TORRES COUTO	AC
21	89	28/09/1999	RAQUEL MARIA DOS SANTOS FERREIRA	AC
22	91	05/05/1987	ROSANGELA TORRES AVALO SILVA	AC
23	95	18/09/1997	VALERIA DA SILVA PEREIRA	AC
24	105	22/05/1990	LUZIA DA SILVA ALMEIDA	AC
25	108	29/03/1986	ANA JOYCE VIEIRA DE SOUSA	AC
26	119	13/04/1985	CAMILA MANOELA CASTILHO DE CARVALHO	AC
27	122	19/12/1990	RICIELY LOPES DE SOUZA	AC
28	137	30/01/1996	VITORIA ALAIDE MARQUES ROSENO	AC
29	140	04/03/1978	LUIZA FERREIRA MANOEL	AC
30	144	09/09/1993	MARCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	AC
31	145	31/12/1995	KARINA NATALIA DE OLIVEIRA	AC

SALA 10. LOCAL EM GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – SEDE (ZONA URBANA) 20H

QTD.	Inscrição	Nascimento	Nome	MODALIDADE
1	157	07/10/1983	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO	AC
2	160	14/06/1984	MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA	AC
3	164	17/08/1992	DEBORA SILVA DA ROCHA	AC
4	166	02/09/1981	LARISSA CARLA DORTA DE OLIVEIRA	AC
5	169	02/11/1990	BARBARA GENOVEVA OLIVEIRA DA SILVA	AC
6	170	20/09/1992	FRANCIELLY VARGA BERBEL	AC
7	179	01/06/1992	RAQUEL CORREA DOS SANTOS	AC
8	186	03/04/1994	DANIELLI DOS SANTOS SILVA	AC
9	187	07/07/1991	YVES KLEVERSON ALVES DE ARAUJO	AC
10	196	18/10/1991	ANA PAULA MAGALHAES COSTA SILVA	AC
11	198	27/03/1987	ROSEANE BRAZ DO NASCIMENTO	AC
12	200	15/03/1975	CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	AC
13	208	23/11/1990	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	AC
14	218	05/08/1981	MIRCEIA DOS SANTOS SILVA SANDRI	AC
15	225	03/08/1985	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	AC
16	227	19/04/1991	PRISCILLA ALVES DE OLIVEIRA ESTEVES	AC
17	231	20/06/1997	ALINE RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS	AC
18	242	14/12/1994	MARIA MAIZA PEREIRA NEVES	AC
19	246	23/05/1986	LUCIANA SOAERS DO NASCIMENTO	AC
20	247	12/08/1983	LUCIANA DA SILVA SOUZA	AC
21	250	09/01/2000	VANUSA PEREIRA DA SILVA	AC
22	253	05/07/1999	TAMARA CARLA DA SILVA NASCIMENTO	AC
23	261	23/12/1990	ADRIANA LEITE DA SILVA	AC
24	263	10/06/1971	ROSANGELA DO CARMO ALVES CAMPOS	AC
25	265	18/08/1988	MARIA TAMIRES DOS SANTOS SILVA	AC

26	266	06/02/1977	ROZEMEIRE PINHEIRO DA SILVA	AC
27	273	14/04/1972	MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA	AC
28	283	04/08/1974	CARLA PATRICIA DOS SANTOS DIAS	AC
29	284	30/06/1984	ARIANE FELIX FAUSTINO ALMEIDA	AC
30	285	04/02/1973	MARTA DE JESUS DA SILVA	AC
31	289	02/08/2002	AYLA THAUANNE MELO PAULINO	AC

SALA 11. LOCAL EM GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – SEDE (ZONA URBANA) 20H

QTD.	Inscrição	Nascimento	Nome	MODALIDADE
1	291	26/08/1982	ROZIMAR DOS SANTOS LIMA	AC
2	295	02/11/1986	SANDRA PEREIRA DA SILVA	AC
3	297	25/02/1985	VANUZE LEITE DE ARRUDA	AC
4	303	05/05/1992	THAIS SILVA DO ESPIRITO SANTO SERTAO	AC
5	307	07/07/1988	ANA LUCIA CESARIO DOS SANTOS ABREU	AC
6	321	10/07/1996	STEFANI ELLEN APARECIDA	AC
7	323	29/04/1998	VANDA FREITAS HENRIQUE	AC
8	330	20/01/1995	KETELEN GONCALINA OLIVEIRA DOS SANTOS	AC
9	331	25/08/1981	MARIA GIOVANA MELO MOREIRA	AC
10	332	09/07/1991	CELIA GOMES DA ROCHA	AC
11	336	27/10/1982	MARCILEI DA SILVA SANTOS	AC
12	338	23/03/1983	VANIL ROMAO DE SENE	AC
13	340	13/04/1977	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	AC
14	342	16/11/1995	CASSIA JULIANA ALVES DA SILVA	AC
15	346	24/01/1973	ROSELIA MARTINS DA SILVA SANTOS	AC
16	351	03/07/1975	MARLENE COSTA CAMPOS	AC
17	354	11/09/1955	VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA	AC
18	364	12/11/1989	ANDRA SANTANA DA SILVA	AC
19	368	07/05/1982	SUELI DE SOUZA SILVA	AC
20	372	22/08/1993	CAMILA NOGUEIRA DE LIMA	AC
21	379	29/07/1977	MARIA DIAS DE CARVALHO	AC
22	385	11/04/2000	RAYNARA CRISTINA DENIS COSTA	AC
23	388	07/09/1965	LEONILDA GONCALVES FERREIRA	AC
24	403	17/12/1981	JANE CANDIA DA SILVA	AC
25	405	24/04/1997	ANA CAROLINE DA SILVA PINHEIRO CARDOSO	AC
26	411	03/10/1969	MARIA GERALDA RAMOS PEREIRA	AC
27	414	14/08/1975	LUZIA DA SILVA PAULINO NASCIMENTO	AC
28	415	03/09/1973	BERIVONE DA SILVA ALVES	AC
29	428	19/08/1989	ELIANE VIANA CRUZ	AC
30	430	29/05/1985	MARIA PAULA LAURINDO TORRES	AC
31	451	25/11/1991	TATIANE MARQUES SIMAO	AC

SALA 13. LOCAL EM GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – SEDE (ZONA URBANA) 20H

QTD.	Inscrição	Nascimento	Nome	MODALIDADE
1	458	18/03/1991	JESSICA MARIA DE OLIVEIRA GOMES SILVA	AC
2	466	22/07/1991	GRAZIELE APARECIDA DA SILVA CAFE	AC
3	474	10/12/1985	LUDIMILLA NERES COSTA REIS	AC
4	482	12/09/1985	IRACEMA LUZIA DE SALES SOUZA	AC
5	483	10/06/1979	PAULA DUARTE FONSECA	AC
6	484	18/03/1977	MARIA JOSE PEREIRA LEITE	AC
7	493	21/06/1995	NILCELIA CRISTINA FERRERIA SILVA	AC
8	496	27/06/1990	STEFANY DE ARRUDA RODRIGUES	AC
9	498	12/06/1985	MONICA PEREIRA DOS SANTOS	AC
10	500	08/04/1983	CIRLENE FELIX CEBALHO	AC
11	501	17/08/1994	CIDICLEIDE DE LIMA SANTOS	AC
12	506	22/11/1989	ADILEIA RIBEIRO PEREIRA DAS NEVES	AC
13	510	18/08/1993	LAYZA APARECIDA DA SILVA JOSETTI	AC
14	519	01/12/1993	MICHELE MARIZA DE ALMEIDA	AC
15	521	18/04/2004	GESLAINE DA SILVA	AC
16	539	09/12/1994	CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES	AC
17	540	15/11/1964	MARIA LEONIDIA CUNHA	AC
18	545	19/10/1976	CRISTIANE BORGES MALAQUIAS	AC
19	547	04/02/1997	BEATRIZ CRISTINA DA COSTA OLIVEIRA	AC
20	559	05/08/1968	MARIA MARQUES DA COSTA	AC
21	563	01/01/1976	IVANILDA MESSIAS DOS SANTOS CEBALHO	AC
22	579	21/10/1993	LUANA KARINA DOS SANTOS	AC
23	587	10/10/1989	RENATA APARECIDA MARTINS ROMAO	AC
24	591	19/04/1989	PATRICIA SALOME DE JESUS	AC
25	595	12/04/1999	NAIARA ALINE TERRES	AC
26	600	16/07/2002	YASMIN APARECIDA SOBRINHO NUNES	AC
27	604	18/08/1967	ARENIL CELESTINA DE JESUS	AC
28	607	08/01/1974	CARMEN GONCALVES DE MENEZES SANTOS	AC
29	614	02/06/1967	JOSCILENE RIBEIRO TAQUES SILVA	AC
30	615	11/09/1974	ELIZANE GOMES DO ESPIRITO SANTO TAQUES	AC
31	622	06/01/1993	NAGELA MARTINS RAMOS	AC

SALA 14. LOCAL EM GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – SEDE (ZONA URBANA) 20H				
QTD.	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**MODALIDADE**
1	637	17/05/1987	ALESSANDRA DA SILVA SANTANA ZERBINATTO	AC
2	640	09/06/1984	JEANY CANDIDA DIAS	AC
3	641	29/08/1975	ANA ANGELICA PEREIRA	AC
4	642	28/03/1967	CARMEM COSTA DA SILVA SAQUETI	AC
5	645	07/05/1991	ROSIANESOUZA DA SILVA RODRIGUES	AC
6	663	10/05/1985	REGINALDO MOTTA DE DEUS	AC
7	669	04/12/1983	ERICA RIBEIRO DE JESUS MENDES	AC
8	683	04/02/1991	FLAIAHAN DOS SANTOS	AC
9	695	19/04/2001	FERNANDA DA SILVA LOPES	AC
10	710	25/09/1981	ADRIANA NEVES LUZ	AC
11	715	30/12/1998	CLARICE NASCIMENTO DOS SANTOS AGUIAR	AC
12	724	04/06/1982	CARLOS SILVA DE PAULA	AC
13	730	13/02/1985	JULIANE DE JESUS BRITTOS SOUZA GALICE	AC
14	742	25/03/1973	MARIA DAS DORES ROMAO SOBRINHO DOS SANTOS	AC
15	743	14/06/1965	RIZONI ALVES DE SOUZA	AC
16	749	08/08/1992	MISLANI APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS	AC
17	761	15/04/1993	ADRIANA LETICIA CALOI DE OLIVEIRA	AC
18	770	13/09/1995	GLEICE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	AC
19	777	03/03/1973	GLORIA MARQUES DA COSTA	AC
20	784	28/06/1979	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	AC
21	797	25/06/1980	NEIDE APARECIDA COSTA	AC
22	808	07/11/1978	ROSANGELA CRISTINA DA SILVA	AC
23	809	23/10/1982	ROSINEI APARECIDA DA SILVA	AC
24	825	30/07/1988	GESIENE DOS SANTOS SILVA	AC
25	837	02/10/1973	VILMACI DA SILVA PEREIRA	AC
26	844	04/07/1999	VANESSA CRISTINI DE CAMPOS BEZERRA	AC
27	847	25/01/1975	JOELMA FERREIRA LIMA	AC
28	850	04/05/1991	GLEICY KELLY BARROS ROTEIAS	AC
29	852	14/04/1996	ANDRESSA FERREIRA COSTA VIEIRA CUNHA	AC
30	854	16/04/1975	ERMELINDO APARECIDO SIMAO COELHO	AC
31	857	22/11/1985	ELAINE ALVES DA SILVA	AC

SALA 15. LOCAL EM GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA				
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – SEDE (ZONA URBANA) 20H				
QTD.	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**MODALIDADE**
1	864	13/12/1993	DAYANE CRISTINA DE CARVALHO	AC
2	869	19/07/1988	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ	AC
3	871	29/08/1978	SILVIA SANDRI	AC
4	889	16/08/1985	EDILEUZA SILVA	AC
5	890	11/04/1992	RAFAELLA DA SILVA PEREIRA	AC
6	900	05/05/1992	TAISNARA OLIVEIRA	AC
7	903	07/11/1999	CIBELE PEREIRA DA SILVA BELIZARIO	AC
8	905	22/06/1984	DAIANE FERREIRA DA SILVA ALVES	AC
9	908	11/01/1983	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	AC
10	909	14/06/1982	VANESSA MORENO DE ASSIS NOGUEIRA	AC
11	917	04/11/1987	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA	AC
12	920	14/07/1998	MIKAELLY SILVA DE ALMEIDA CUNHA	AC
13	924	18/10/1973	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	AC
14	939	11/05/1986	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	AC
15	949	29/07/1977	JUZILENE AMORIM DA SILVA CAMPOS	AC
16	956	08/04/1981	EDELVANIA SILVA NETTO	AC
17	964	03/09/1995	VIVIANE DA COSTA SANTOS	AC
18	967	17/07/2002	MARY HELLEN SOLITO TEIXEIRA CRUZ PEREIRA	AC
19	977	11/01/1979	IRENE PESSOA SILVA PONCE	AC
20	1001	11/10/1983	MIRIAN MARIA DE LIMA	AC
21	1007	06/04/1978	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	AC
22	1013	22/08/1977	LUCILIA BISPO PRADO	AC
23	1024	21/06/1978	NEUSA DE LIMA NEVES	AC
24	1033	26/07/1976	OSCIMARA CRISTINA KEPPS	AC
25	1045	11/01/1984	MARIA SELMA CELESTINO DOS SANTOS	AC
26	1046	04/05/1991	MAICKON DOUGLAS DE OLIVEIRA CARLOS	AC
27	1051	28/03/1992	EVERLIN FARIAS DE CARVALHO	AC
28	1052	05/03/2001	DELLIS ANNIE VERNEQUE DIAS	AC
29	1056	07/07/1985	MARENILZA DA SILVA NOBRES	AC
30	1060	05/02/1975	LIDIA FARIA DA SILVA	AC
31	1062	13/12/1978	GLAUCYA OLIVEIRA DE SA AZEVEDO	AC

SALA 16. LOCAL EM GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA				
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – SEDE (ZONA URBANA) 20H				
QTD.	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**MODALIDADE**
1	1074	30/07/1990	JUSLEY ARAUJO GOMES	AC
2	1084	16/12/1984	NILCE SANTOS DA SILVA	AC
3	1096	22/11/1993	FABIANA DE SOUSA VIANA	AC
4	1097	14/03/1987	KEYLA FERREIRA MENDES COSTA	AC
5	1105	20/05/1987	MARIA KETELE BATISTA DE SOUZA	AC
6	1110	21/10/1986	SUELI CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS S	AC

7	1111	28/04/1973	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	AC
8	1112	06/10/1988	LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEICAO	AC
9	1114	26/08/1978	GESELIA XIMENES DE SOUZA	AC
10	1123	20/02/1976	MARIA VALDIRA E SILVA ALMEIDA SILVA	AC
11	1127	03/04/1983	DAIANY DE SOUZA	AC
12	1128	20/03/2000	ALINY DE SOUZA SANTOS	AC
13	1130	12/04/1999	SAMARA DOS SANTOS SOUZA	AC
14	1144	23/04/1976	MARLENE DA PAIXAO COSTA	AC
15	1146	24/10/1968	LUCIMARA FIRMO DIAS DE LAYA	AC
16	1148	07/05/1977	JOSEFA ALVES DA COSTA	AC
17	1149	31/12/1991	LEYSDIANE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	AC
18	1157	16/04/1989	PATRICIA ARIANA DA SILVA	AC
19	1159	01/08/1995	ELIANE DOS SANTOS DE SOUZA LIMA	AC
20	1167	19/06/1992	JULIANA DE SOUZA SILVA	AC
21	1179	21/10/1989	MIRNA MORAIS DA SILVA MENEZES	AC
22	1184	31/01/1973	WALKIRIA DE LIMA SANTOS	AC
23	1186	22/07/1976	CLAUDETE FERREIRA SOUZA	AC
24	1197	17/08/1962	VANIA REGINA DO PRADO VIEIRA	AC
25	1200	29/06/1992	ANA CLAUDIA CARDOZO PINHEIRO LUCAS	AC
26	1210	30/07/1994	RENATA MARIA DA SILVA	AC
27	1215	14/06/1967	LILIANA NATALIA CANTINI	AC
28	1222	01/01/1991	GEUSA DA CONCEICAO TANAZIO	AC
29	1237	27/02/1976	ABINEYSE SAN MARTIN DE SOUZA DENIS	AC
30	1239	27/05/1974	MARIA DIVINA DE LIMA PORFIRIO	AC

SALA 17. LOCAL EM GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – SEDE (ZONA URBANA) 20H

QTD.	Inscrição	Nascimento	Nome	MODALIDADE
1	1241	28/11/1993	JESSICA DE LIMA NEVES	AC
2	1247	05/11/1998	WALDIMARA APARECIDA RONDON RODRIGUES	AC
3	1254	24/05/1988	PATRICIA ZANARDI DA SILVA BATISTA	AC
4	1257	27/09/1965	LEDIR DE FATIMA OENNING SOARES	AC
5	1258	16/07/1988	GLEICE DE SOUSA CAMPOS	AC
6	1260	24/08/1972	CICERA EDILEUSA DOS SANTOS	AC
7	1262	01/09/1979	LUCIANA SOUZA PRADO RIBEIRO	AC
8	1265	29/12/1985	SIMONE MARIA DE CAMPOS	AC
9	1269	30/12/1986	MARCIANA VICENTE DA SILVA	AC
10	1270	20/05/1982	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA	AC
11	1272	28/05/1990	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	AC
12	1273	08/08/1990	ONESIELLI ARRUDA SILVA	AC
13	1277	04/08/1970	JANETE INACIO PEREIRA SANTOS	AC
14	1281	05/05/2002	GRAZIELLY DA SILVA GUILHERME	AC
15	1284	16/12/1996	TATIANE SILVA DE JESUS	AC
16	1289	07/11/1998	KETOLY ALVES DA SILVA	AC
17	1290	18/04/1995	GABRIELA BESSA MARQUES	AC
18	1307	20/09/1974	SONIA TEREZINHA DIAS DE OLIVEIRA	AC
19	1311	19/12/1978	TANIA CANDIDA LEONEL PAPA	AC
20	1312	26/09/1980	MARGARETH DA COSTA LEITE	AC
21	1316	12/04/1980	SEBASTIANA SANTANA DA CONCEICAO	AC
22	1324	29/08/1993	GILSON RAMOS DE BRITO	AC
23	1329	04/06/1981	JUSCELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO DIAS VIDRAGO	AC
24	1331	09/03/1978	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	AC
25	1338	10/02/1988	SIMONE DOS SANTOS ANGELO	AC
26	1341	01/01/1979	IVANA LUCIA MELO MOREIRA DOS SANTOS	AC
27	1343	17/02/1972	ROSEA MARIA DAS NEVES	AC
28	1345	18/03/1982	JULIANE CLAUDIA ROSSI SILVA	AC
29	1346	11/08/1980	IVONEIDE DAS GRACAS ALVES	AC
30	1348	20/10/1997	LUNARA CRISTINA DOS SANTOS	AC

SALA 18. LOCAL EM GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – SEDE (ZONA URBANA) 20H

QTD.	Inscrição	Nascimento	Nome	MODALIDADE
1	1357	04/03/1990	MAYARA DA SILVA LOPES	AC
2	1360	02/10/1966	EDIR ALVES DE SOUZA	AC
3	1372	28/06/1978	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA	AC
4	1374	08/06/1974	MARIA ESTER SANTANA	AC
5	1383	13/05/1967	ADNA MARIA DA SILVA	AC
6	1385	26/01/1985	CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	AC
7	1386	29/07/1975	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	AC
8	1388	16/05/1983	LUCIMAR COSTA ALVES	AC
9	1389	03/05/1957	MARIA LUIZA BARRETO	AC
10	1400	17/03/1998	GREICEMARA DA GUIA DE OLIVEIRA	AC
11	1406	16/05/1988	ELAINE NEVES SILVA DE ARAUJO	AC
12	1411	06/07/1969	JOCILEIDE CUNHA SANTANA DE CAMPOS	AC
13	1417	28/11/1986	FANIELI MOREIRA DA SILVA	AC
14	1420	28/04/1986	ALINE MARIA DE JESUS	AC
15	1425	09/01/1983	GLEICIANE OLIVEIRA SANTANA	AC
16	1429	03/07/1982	NEIRY SORREICAO OLIVEIRA SILVA	AC

17	1430	18/12/1983	VILMA MARTINS DA SILVA	AC
18	1431	19/11/1995	THAYNAN DA SILVA BERNARDO SANTOS	AC
19	1432	18/12/1976	BERENICE PEREIRA DA SILVA	AC
20	1435	03/02/1989	PAULA MILENE PEREIRA LIMA SILVA	AC
21	1440	27/05/1989	DANIELE DE OLIVEIRA BOIN	AC
22	1474	21/02/1982	LUCIENE DE SOUZA PAULINO BORGES	AC
23	1475	03/12/1978	ADRIANA ARRUDA DE SOUZA	AC
24	1492	22/09/1988	ELESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA	AC
25	1493	03/09/1982	BERIVANUSA DA SILVA ALVES	AC
26	1508	22/08/1994	LETICIA JARA NUNES	AC
27	1512	01/09/1992	GONCALINA DOS SANTOS SILVA	AC
28	1513	28/05/1987	SIMONE LEAL DOS SANTOS	AC
29	1514	07/01/1994	SANDRA DE OLIVEIRA FRITZEN	AC
30	1516	06/03/1987	VANDERLEIA DE SOUZA	AC

SALA 01. BLOCO 03. LOCAL CEM PROF.ª TEREZINHA ROMÃO MENDES

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – SEDE (ZONA URBANA) 20H

QTD.	Inscrição	Nascimento	Nome	MODALIDADE
1	1520	20/05/1998	MIRELLE BENITES VIEIRA	AC
2	1522	14/06/1969	EUVANIA DIAS FERREIRA DA COSTA	AC
3	1537	11/08/1978	MARIA DO CARMO ROMAO	AC
4	1538	20/08/1997	JULIANA SANTANA LOBO	AC
5	1542	21/01/1977	MARIA JOSE LEANDRO DA SILVA	AC
6	1544	11/09/1984	ROSANA ALVES	AC
7	1564	10/04/1978	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	AC
8	1566	28/06/1972	CARMEN VICENTE DE OLIVEIRA	AC
9	1570	21/11/1988	WEDILA JANAINA MEDEIROS DE ALMEIDA RODRIGUES	AC
10	1578	04/01/1984	MARCIA DA COSTA CARVALHO	AC
11	1581	18/03/1984	HELENE SOARES CORCINO DE CAMPOS	AC
12	1586	12/09/1984	PAULA ADRIANA MARQUES DA SILVA	AC
13	1589	06/07/1982	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	AC
14	1603	06/06/1996	CRISTIANE SILVA DE JESUS	AC
15	1612	26/05/1980	ANA LUCIA DA SILVA SILVA	AC
16	1620	11/06/2001	MARIA VITORIA OLIVEIRA DA SILVA	AC
17	1626	07/08/1973	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	AC
18	1630	07/07/1984	MARINETE SA SILVA NOBRES PEREIRA	AC
19	1633	22/11/1997	BEATRIZ CRISTINA DOS SANTOS	AC
20	1635	21/12/1986	ELIANE DE BRITO	AC
21	1637	23/05/1979	ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS	AC
22	1657	13/07/1993	LAYS SANTIN DE FIGUEIREDO	AC
23	1658	13/06/1981	JANETE DE OLIVEIRA CHALEGRA ERMITA	AC
24	1663	05/09/1997	MARIA MADALENA DA SILVA ANTUNES	AC
25	1664	16/11/1986	LUZINETE DA SILVA GONCALVES ESQUIVE	AC
26	1667	31/10/1987	GRAZIELLA SELLERI SILVA	AC
27	1677	25/04/1981	LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA	AC
28	1680	23/10/1974	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	AC
29	1682	20/07/1977	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	AC
30	1683	09/03/1979	MARCELO TEIXEIRA DA CRUZ	AC

SALA 02. BLOCO 03. LOCAL CEM PROF.ª TEREZINHA ROMÃO MENDES

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – 20H E.M. CRIANÇA FELIZ (DISTRITO DE CURRUPIRA)

QTD.	Inscrição	Nascimento	Nome	MODALIDADE
1	209	01/04/1977	ADRIANA RIBEIRO DE LUCENA	AC
2	315	30/01/1983	ANA GOMES HONORATO	AC
3	465	07/10/1982	ANDREA GREGORIO DA SILVA	AC
4	470	29/08/1969	JOACY PINTO DA SILVA	AC
5	503	10/07/1975	ESVALDINA ENEDINA FERREIRA	AC
6	702	23/04/1976	LOURDES CAMPOS DO NASCIMENTO	AC
7	840	05/01/1978	LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS	AC
8	912	01/01/1983	GISELE FREIRE COSTA BARBOSA	AC
9	953	09/05/2000	ANDRESSA CAMPOS DE ARAUJO	AC
10	1037	22/02/1996	ROSICLEIASANTOS	AC
11	1069	19/11/1982	MARLENE PEREIRA DA SILVA	AC
12	1151	15/07/1975	MARIA CARMEM DA SILVA	AC
13	1194	01/02/1982	DOLORINDA BARBOSA DE OLIVEIRA PEREIRA	AC
14	1404	09/10/1994	JAQUELINE MARA FERREIRA SILVA TEIXEIRA	AC
15	1410	11/05/1988	HYGOR MARTINS TEIXEIRA	AC
16	1446	25/02/1980	ELZIRA CONCEICAO DOS REIS	AC
17	1546	13/07/1993	TAIS CARLA DE SOUZA SILVA	AC
18	1618	25/02/1978	ARLENE FRANCISCA PEREIRA	AC
19	1628	07/12/1982	MARIA AMBROZINA MACIEL	AC
20	1638	11/07/1984	EDINEIA LAURA FERREIRA CARVALHO	AC
21	1647	28/10/1982	LUCIENE MOLINA DE SIMAS	AC

SALA 02. BLOCO 03. LOCAL CEM PROF.ª TEREZINHA ROMÃO MENDES

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – 20H E.M. CRIANÇA FELIZ (EXTENSÃO JOSÉ MARIANO BENTO)

QTD.	Inscrição	Nascimento	Nome	MODALIDADE
1	443	04/11/1971	MARIA HELENA TAVARES DIAS	AC

2	611	18/11/1967	LEILA MARIA DE CAMPOS	AC
3	1340	20/08/1980	ELIENE PEDROZA DE LIMA	AC
4	1627	20/06/1976	NEIDE DOMINGAS BENTO	AC

SALA 02. BLOCO 03. LOCAL CEM PROF.ª TEREZINHA ROMÃO MENDES

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – 20H EM SÃO BENEDITO (ASSENTAMENTO CABAÇAS)

QTD.	Inscrição	Nascimento	Nome	MODALIDADE
1	30	14/12/1987	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO	AC
2	353	18/02/1989	EDNEIDE MARIA PATRICIO	AC
3	495	06/12/1984	LUCIENE DIAS DA SILVA OLIVEIRA	AC
4	631	07/04/1981	CLAUDIANE TEIXEIRA	AC
5	1470	04/09/1989	SUELEN DA SILVA	AC
6	1553	25/11/1958	MARIA DO CARMO SILVA	AC

SALA 03. BLOCO 03. LOCAL CEM PROF.ª TEREZINHA ROMÃO MENDES

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – 20H CEM PROF.ª MARIA LILA COSTA DA SILVA (DISTRITO DE ASSARÍ)

QTD.	Inscrição	Nascimento	Nome	MODALIDADE
1	207	01/01/1983	FRANCISCO DAS CHAGAS P. DE SOUSA	AC
2	270	09/03/1973	ADRIANA FERREIRA DA SILVA MORAES	AC
3	328	26/05/1986	CELIA REGINA CAMPOS DE BARROS	AC
4	384	02/08/1997	BRUNA GONCALVES RAMOS DA SILVA	AC
5	502	01/03/1975	BENEDITA MATIAS DA SILVA	AC
6	531	15/05/1982	ALCILENE DA COSTA GONCALVES	AC
7	565	05/04/1978	LUCIANA MARTINS DE LIMA BARROS	AC
8	662	02/11/1991	KELLY CLEOMARIA DE QUEIROZ	AC
9	769	19/06/1993	MAIARA COELHO PIRES DA COSTA	AC
10	800	21/07/1992	AMANDA GARVAO DE MELO	AC
11	876	15/03/1993	GENARIA RODRIGUES DE ARAUJO	AC
12	878	09/06/1984	JOVALINA FELICIANA DO NASCIMENTO	AC
13	916	02/03/1983	KEDMA SOARES DE SOUZA	AC
14	918	29/04/1987	TEREZA ALVES DE FRANCA COSTA	AC
15	947	05/03/1979	LUCIENE DE SOUZA SILVA	AC
16	1055	08/12/1983	ELENI CLEIDE SILVA	AC
17	1118	19/08/1984	JULIANA REIS FONSECA DOS SANTOS	AC
18	1119	21/03/1987	SARA GABRIELE ALVES MONTEIRO	AC
19	1152	08/11/1972	MARIA APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS	AC
20	1156	14/03/1975	EDINEIA MARIA DA CUNHA	AC
21	1163	08/07/1975	ADNAIR DE SOUZA FERREIRA	AC
22	1264	21/06/1966	MARIA DORLI MOREIRA DE LIMA BERTOLDO	AC
23	1266	17/06/1964	MARIA APARECIDA RELIQUIAS JULIAO	AC
24	1322	29/05/1981	LUCI MARA FERNANDES	AC
25	1365	01/08/1976	GILNAIR ALVES BATISTA DOS SANTOS	AC
26	1399	18/09/1983	ROZIMEIRE DA SILVA MOTA	AC
27	1465	01/08/1968	LIENE MARCELINA RODRIGUES	AC
28	1482	14/07/1982	LUCIMAR ALVES PEREIRA	AC
29	1506	15/09/1986	DAYANE CAROLINA BEZERRA DA SILVA	AC
30	1517	08/07/1980	SILVANA FERREIRA DOS SANTOS ALVES	AC
31	1558	16/03/1991	JESSICA ROCHA DA SILVA	AC
32	1585	18/01/1974	SIMONE PEREIRA DE ARAUJO	AC
33	1640	15/05/1981	ANDREIA RAMPELOTTO BARBOSA	AC
34	1671	08/01/1978	DIANA CEZARO DE OLIVEIRA SANTOS	AC
35	1673	17/01/1987	LEONICE CAMPOS SOUZA	AC

SALA 01. BLOCO 01. LOCAL CEM PROF.ª TEREZINHA ROMÃO MENDES

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – 20H E.M. CRIANÇA FELIZ (EXTENSÃO ASSENTAMENTO JOÃO MARIA)

QTD.	Inscrição	Nascimento	Nome	MODALIDADE
1	376	20/08/1967	MARIA HELENA PEREIRA ASSUNCAO SILVA	AC
2	1168	09/03/2000	TALINE MAIDANA CERINO	AC
3	1395	23/08/1975	IVANETE PEDROSA DA SILVA	AC

SALA 01. BLOCO 01. LOCAL CEM PROF.ª TEREZINHA ROMÃO MENDES

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – 20H E.M. RAIMUNDA ARNALDA DE ALMEIDA LEÃO (EXTENSÃO PAULO FREIRE)

QTD.	Inscrição	Nascimento	Nome	MODALIDADE
1	136	26/11/1994	THAIS CRISTINA CALACIO DA SILVA	AC
2	233	26/08/1992	GIULIANE LINA FERREIRA	AC
3	508	16/04/1986	MARILZA SOUZA SILVA	AC
4	1143	18/09/1991	MIRIAM SOARES DE MOURA	AC
5	1145	06/10/1976	GEIJIANE SANTANA DA SILVA	AC

SALA 01. BLOCO 01. LOCAL CEM PROF.ª TEREZINHA ROMÃO MENDES

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – 20H E.M. INDÍGENA JULÁ PARÉ (ALDEIA UMUTINA)

QTD.	Inscrição	Nascimento	Nome	MODALIDADE
1	124	08/01/2001	IZABEL TAN HUARE IPAQUERI	AC
2	1035	28/11/1996	LUCIANE IPAQUERI QUEZO	AC
3	1094	10/01/1974	ROZINETE ZOIZOQUIALO AMAJUNEPA	AC
4	1256	30/04/1994	ITAIANE MANEPA IPAQUERI QUEZO	AC
5	1433	02/07/1985	CLEMILSON SOARES DE AGUIAR	AC
6	1454	23/10/1994	HELANO BALDUINO RODRIGUES	AC
7	1531	04/09/1982	ALESSANDRA COREZOMAE BOROPONEPA	AC

SALA 01. BLOCO 01. LOCAL CEM PROF.ª TEREZINHA ROMÃO MENDES				
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – 20H E.M. INDÍGENA JULÁ PARÉ (ALDEIA MASSEPÔ)				
QTD.	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**MODALIDADE**
1	1016	27/04/1978	ROSINEY AMAJUNEPA	AC
SALA 01. BLOCO 01. LOCAL CEM PROF.ª TEREZINHA ROMÃO MENDES				
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – 20H E.M. INDÍGENA JULÁ PARÉ (ALDEIA BAKALANA)				
QTD.	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**MODALIDADE**
1	1452	26/07/1962	IZABEL BARROS DE MENDONCA	AC
SALA 01. BLOCO 01. LOCAL CEM PROF.ª TEREZINHA ROMÃO MENDES				
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – 20H E.M. RAIMUNDA ARNALDA DE ALMEIDA LEÃO (DISTRITO DE NOVA FERNANDÓPOLIS)				
QTD.	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**MODALIDADE**
1	59	07/07/1987	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	AC
2	121	16/01/1991	SOLANGE DE FATIMA DE OLIVEIRA	AC
3	237	12/07/1988	ZAIAME ALMEIDA DA CRUZ	AC
4	363	30/11/1979	LAINE MARQUES DOS SANTOS ALMEIDA BERTAO	AC
5	892	08/08/1982	LUCIANE PEREIRA	AC
6	894	07/03/1980	IOLANDA SILVA OLIVEIRA	AC
7	974	12/09/1988	IVONETE DA COSTA DE LIMA	AC
8	997	08/10/1992	JHENIFER SOARES SILVA QUEIROZ	AC
9	1182	14/03/1981	AUCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BENICIO	AC
10	1279	19/12/1967	LUZINETE HORTENCIO DE BARROS MATIAS	AC
11	1393	28/01/1974	RAQUEL PARREIRA FELIPE	AC
12	1403	23/05/1991	TATIANE DE SOUZA SILVA	AC
13	1451	23/04/1977	LUCIENE DE SOUZA OLIVEIRA BARBOSA	AC
14	1491	01/12/1984	LUCINEIA DA SILVA FIGUEIREDO	AC
15	1560	25/01/1965	ELISABETE MELO EBLING	AC
16	49	02/02/1997	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	PcD
SALA 01. LOCAL EE JÚLIO MÜLLER				
CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 20H SEDE/ZONA URBANA				
QTD.	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**MODALIDADE**
1	19	20/03/1987	ELIZETE TEIXEIRA DA SILVA	AC
2	37	16/11/1993	DABRILLA LIMA RONDON	AC
3	44	11/09/2005	KEYLA MAYLLA KUPODONEPA SILVA	AC
4	57	05/10/1079	LUZIA APARECIDA DA SILVA	AC
5	69	04/05/1996	JOSIANE GONCALVES TIBURCIO	AC
6	78	06/05/1997	JOYCE GONCALVES TIBURCIO	AC
7	79	18/12/1984	ROSELI DA CRUZ CARVALHO	AC
8	85	04/08/2005	GABRIELLE FERNANDES DE OLIVEIRA	AC
9	98	24/03/1985	KATIA APARECIDA MATOS DA SILVA FEITOSA	AC
10	102	03/01/1993	SUELI CAMPOS DA CRUZ	AC
11	111	18/12/1993	CRYSLLANE PATRICIA AMORIM DA SILVA	AC
12	116	14/02/1999	KELIENE VIANA COTRIM	AC
13	126	17/04/2006	BIANCA RAINE DA SILVA ALVES	AC
14	128	17/04/1985	FATIMA DA SILVA FLORENCIO	AC
15	143	22/04/2000	DEYSE THAYS MARQUES DA SILVA VIEIRA DOS SANTOS	AC
16	146	04/02/2003	HALLANA MARTINS TAQUES MOREIRA	AC
17	149	18/04/1984	IRACI DA SILVA RONDON	AC
18	153	30/04/2001	FABIANA DA SILVA AMORIM	AC
19	156	13/01/2006	THAINARA FLORENCIO LEITE	AC
20	175	21/09/1997	WKLESSIA LEONICE DOS SANTOS	AC
21	177	08/11/2005	LUANA PEREIRA DE BRITO	AC
22	194	22/07/2004	THAISA SILVA AZEVEDO	AC
23	195	30/12/1985	DEBORA CASTRO DE CRISTO	AC
24	229	17/06/1997	THAISMARA FERREIRA MOREIRA	AC
25	230	27/01/2004	KEVILY KAMILI DOS SANTOS GONCALVES	AC
26	232	15/02/1988	JOSCILEIA TEIXEIRA DOS SANTOS	AC
27	234	11/09/1990	VALERIA MARIA CAMARGO	AC
28	235	12/08/2005	LAIS DE OLIVEIRA SANTOS	AC
29	279	06/01/2004	JULIA DOS SANTOS LIMA	AC
30	286	08/01/1992	ALIANI NUNES DE ASSIS CAMPOS	AC
SALA 02. LOCAL EE JÚLIO MÜLLER				
CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 20H SEDE/ZONA URBANA				
QTD.	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**MODALIDADE**
1	287	02/01/1997	REGIELE DE CAMPOS POLIDO	AC
2	288	20/12/1993	ELIDA LUARA DE FARIA FERNANDES	AC
3	298	30/05/1995	EDILAINE MARIA DE SOUZA	AC
4	319	21/07/1995	EMYLLY RIBEIRO	AC
5	355	05/05/1984	IVANETE AMARO DA SILVA	AC
6	359	05/04/1996	JOSIMARA APARECIDA DA COSTA SILVA	AC
7	361	22/04/1997	LUANA DE OLIVEIRA FERREIRA	AC
8	381	20/09/2005	EMILLY THAUANY AMARO DA SILVA	AC
9	398	08/01/1990	VALDIJA SILVA DOS SANTOS	AC
10	404	09/08/1991	ROSINETE CAMPOS RIBEIRO	AC
11	408	25/04/2003	MAISA LUANA OLIVEIRA SOUZA	AC

12	416	10/04/1995	DAYSE ISABEL FIALHO	AC
13	423	12/11/1979	MARCILENE SANTOS DE ANDRADE	AC
14	432	14/04/2005	EDUARDA DA SILVA PEREIRA	AC
15	434	20/08/1985	ADRIANA BISPO DA GAMA	AC
16	439	26/01/1981	NAIR DOS SANTOS MENDES	AC
17	441	04/06/1998	GLEYCE NATANNA MACEDO VENTURA	AC
18	442	05/02/1998	JULIA SOUZA REIS	AC
19	454	18/10/1991	THALITA MIRANDA DOS SANTOS	AC
20	456	30/08/2005	JULIA DINEUZA PRENZLER DA SILVA	AC
21	460	21/01/1997	FRANCIELE JACONIAS DOS SANTOS	AC
22	467	12/03/1999	JOANA RENATA SANTOS VELOSO DA LUZ	AC
23	468	16/08/2004	KAUINY CLAUDINO FLORENCIO	AC
24	469	19/06/1987	GIRLENE BALBINO DA SILVA	AC
25	476	22/08/1989	CREMILDA RODRIGUES DA CONCEICAO	AC
26	486	24/10/2007	ELEN EZIDIO FERREIRA	AC
27	527	04/12/1989	SIMONE MARIA DE SOUZA	AC
28	533	27/08/1989	SIMONE SOUZA SILVA DOS SANTOS	AC
29	543	11/02/1990	CINTIA ARAUJO DA SILVA	AC
30	544	01/09/1992	AMANDA CRISTINA RONDON DE ARRUDA	AC

SALA 03. LOCAL EE JÚLIO MÜLLER

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 20H SEDE/ZONA URBANA

QTD.	Inscrição	Nascimento	Nome	MODALIDADE
1	546	21/01/2007	ANA CLARA SOARES FELIX	AC
2	549	07/09/1982	ILZA FERREIRA DA COSTA LENK	AC
3	564	20/11/2005	ANA BEATRIZ DE CARVALHO OLIVEIRA	AC
4	571	06/03/1992	ANDREZA CRISTINA DE SOUZA	AC
5	572	10/01/2005	EMILLY KAMILA DA SILVA	AC
6	581	28/11/1984	EIDILENE GONCALVES DOS SANTOS	AC
7	586	26/07/2002	WELLYDA FABIANA DE SOUZA SILVA	AC
8	606	10/04/2006	ANA VITORIA RODRIGUES CORREA	AC
9	618	05/12/1992	JOCIMARA DOS SANTOS SILVA	AC
10	619	08/12/2003	LIANDRA COSTA ZERBINATTO	AC
11	620	08/01/2000	DARALAYNE LIMA RONDON	AC
12	626	02/02/1974	MARIA ALIPIA DA SILVA TORRES	AC
13	628	05/04/1962	FATIMA APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA	AC
14	635	31/08/1999	DAIANE SANTOS DE SOUZA	AC
15	647	04/11/1978	ELISSANDRA DA SILVA CAMPOS DA SILVA	AC
16	656	16/03/1983	EVA ELENIR BENTO	AC
17	667	15/04/1986	APARECIDA FABIA SARAIVA	AC
18	670	16/05/1979	MIRIAM GONCALVES	AC
19	672	19/01/2008	DANIELA DE CASTRO PINHEIRO	AC
20	673	13/12/1984	KELLE CARLOS MINOTT LAGES	AC
21	688	09/03/1986	DIANNA FRANCIELLI SILVA MILANI	AC
22	692	29/06/1994	YASMIM DA SILVA HELIODORO	AC
23	693	01/04/1998	LORRAYNNY ALVES DO NASCIMENTO	AC
24	735	10/09/1984	SUSAN NUNES DE ALMEIDA	AC
25	740	01/05/1995	MARIA DA CONCEICAO DE JESUS PINTO	AC
26	757	21/05/1994	SAMARA CAMPOS DA CRUZ DOS SANTOS	AC
27	767	20/08/1990	GISLAINE SILVA DE JESUS	AC
28	771	04/02/1976	MARIA JOSE SILVA GOES RODRIGUES	AC
29	779	29/12/2006	MIRIELLI DOS SANTOS OENNING	AC
30	783	19/01/1998	DAIANE SCHLEICHER MOTA	AC

SALA 04. LOCAL EE JÚLIO MÜLLER

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 20H SEDE/ZONA URBANA

QTD.	Inscrição	Nascimento	Nome	MODALIDADE
1	796	21/02/1998	RAYSA DE CARVALHO COELHO	AC
2	811	23/03/2003	EVELLYN CRISTINI BRITO MIRANDA	AC
3	812	17/08/1977	MARLEI DE SOUZA	AC
4	817	08/03/1985	HELINHA SOARES DE ALCANTARA	AC
5	828	15/04/2005	NOEMI SAMIRA FERREIRA DA SILVA ANDRADE	AC
6	831	23/10/1992	ANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	AC
7	885	24/11/1991	CATARINA NOBRES DA COSTA	AC
8	896	05/09/2005	SUMAYA RENATA GOMES AIRES	AC
9	897	11/06/2005	KARIANE APARECIDA DA SILVA LIRA	AC
10	902	08/07/1993	PRISCILA FIGUEIREDO DA SILVA	AC
11	907	04/10/1994	ANY CLAUDIA MARTINS CHULZ SILVA	AC
12	926	31/07/2005	IANDRA FERREIRA DE SOUZA CAMPOS	AC
13	927	05/03/1995	GLEYCIELE ARRUDA SILVA	AC
14	937	12/09/1988	MARIA JOSE DA SILVA ALVES	AC
15	938	14/04/1999	VIMILLA SELLENNA ALVES RIBEIRO	AC
16	943	08/04/2005	HEVELLY TEIXEIRA LIMA	AC
17	944	02/10/1991	ANDREIA DE SOUZA SANTOS	AC
18	945	03/01/1998	ELISANDRA OLIVEIRA SILVEIRA DE CAMPOS	AC
19	952	14/04/1998	SOLAINE DE BRITO SILVA	AC
20	971	17/04/1998	JOICE ALVES CALOMEZORE	AC
21	979	22/01/1991	GIANE CARLOS MINOTT	AC

22	980	06/06/2007	SUELEN DO CARMO SILVA	AC
23	983	24/01/1995	LARISSA FERNANDA DA SILVA PEREIRA	AC
24	987	13/06/1974	SILVANA SABINO DO CARMO SILVA	AC
25	989	26/03/1998	ROSALIA DE ARAUJO	AC
26	1028	14/04/1988	LUCI GLEIDE SOARES DO NASCIMENTO SILVA	AC
27	1029	16/05/1974	CLEUSA BEZERRA DA SILVA	AC
28	1036	12/09/1976	ROSILENE TEIXEIRA DA SILVA BORGES	AC
29	1059	13/01/1991	JESSICA MARQUES DA SILVA	AC
30	1064	13/02/2003	ADRIELLY DA SILVA BARROS	AC

SALA 05. LOCAL EE JÚLIO MÜLLER

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 20H SEDE/ZONA URBANA

QTD.	Inscrição	Nascimento	Nome	MODALIDADE
1	1080	08/06/2000	NICOLY PANKLER DE ALMEIDA CAMPOS CAMARGO	AC
2	1087	19/02/1989	CRISTIANE DE SOUZA BATISTA	AC
3	1106	30/07/2003	POLLYANA SANTANA DOS SANTOS	AC
4	1171	25/11/2001	SABRINA EDUARDA RODRIGUES	AC
5	1180	24/07/1986	JULIANA DE SOUZA SANTOS	AC
6	1191	29/03/1989	TATIANE FIDELIS DOS SANTOS	AC
7	1205	09/07/1985	MARIA CICERA ANDRE DA SILVA	AC
8	1206	13/10/1990	CAMILA FERNANDA DOS SANTOS MOREIRA	AC
9	1212	11/05/1998	BRUNA LORRAYNE DA COSTA	AC
10	1225	12/11/1994	THAINA TAVARES MACHADO	AC
11	1235	25/08/1995	LETICIA FERREIRA MANOEL	AC
12	1244	03/11/1974	NEUZA APARECIDA PINHO DE SOUZA	AC
13	1325	03/09/1992	DANIELA DA SILVA TIGRE	AC
14	1328	30/08/2000	JOSIANE BUENO RIBEIRO	AC
15	1332	18/01/1991	ADRIANA ALVES PICOLO	AC
16	1344	24/11/2000	ELAINE MARIA RONDON DE SOUZA DA SILVA	AC
17	1354	25/08/1992	SANDRA PEREIRA SEVERINO	AC
18	1367	27/12/1997	KAROLAYNE SILVA JOSETTI	AC
19	1371	16/07/2000	MILLA HINGRED DE BRITO PARREAO	AC
20	1376	20/02/2002	EDIMARA DE SOUZA SILVA	AC
21	1381	28/04/2008	MARYANA MARTINS PEREIRA ALMEIDA	AC
22	1405	21/02/2006	BEATRIZ CAMPOS DE JESUS	AC
23	1427	01/06/1977	FATIMA DA SILVA ROMAN	AC
24	1436	15/12/1999	EVELYN FERNANDA REIS DE CARVALHO	AC
25	1445	16/01/1991	FERNANDA DE MORAES DA COSTA	AC
26	1447	03/03/1996	ROSANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	AC
27	1448	19/04/1975	LAUDECEIA VIEIRA DA SILVA	AC
28	1481	23/06/1978	GIRLENE MONTEIRO DE ARAUJO	AC
29	1528	28/04/1994	JACQUELINE MONIQUE LAGE LUGLI LEITE	AC
30	1545	27/08/1991	DANIELA SILVA ALENCAR BRITO	AC

SALA 06. LOCAL EE JÚLIO MÜLLER

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 20H SEDE/ZONA URBANA

QTD.	Inscrição	Nascimento	Nome	MODALIDADE
1	1556	21/06/1992	ELENIR SALES DOS SANTOS	AC
2	1562	14/12/2000	FRANCIQUELE DE JESUS DA CRUZ	AC
3	1568	24/08/1994	VANIS DE OLIVEIRA MUNIS	AC
4	1574	04/12/2007	LUARA THIEME WINCK NOGUEIRA	AC
5	1588	11/02/2006	EMELY OLIVEIRA FALCAO	AC
6	1598	20/07/2007	EVERLY RAYKA DE CAMPOS SILVA	AC
7	1601	12/09/2003	MIKAELLY JHOICY BARBOSA SOUZA	AC
8	1604	18/01/1990	ANDRESSA OLIVEIRA DE ALMEIDA	AC
9	1617	25/12/2003	NATALIA CORREIA MAGALHAES	AC
10	1654	15/06/1999	JOVANIS MACEDO DA SILVA	AC

SALA 06. LOCAL EE JÚLIO MÜLLER

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 30H SEDE/ZONA URBANA

QTD.	Inscrição	Nascimento	Nome	MODALIDADE
1	28	02/02/1991	FLAVIA LAZARETI LIMA	AC
2	47	13/06/2001	PAMELA VITORIA LEITE LIRA	AC
3	68	12/06/2003	VANESSA DA SILVA LIMA	AC
4	71	05/08/2004	ANA LUIZA PASSOS VALEJO	AC
5	72	19/12/2000	MIRIAM TEIXEIRA DE SOUZA	AC
6	84	22/04/2006	FLAVIA GONCALVES DOS SANTOS	AC
7	88	19/05/1991	DAIANE FIDELIS DOS SANTOS	AC
8	97	05/04/2005	EMILLY VICTORIA DOS SANTOS BERTUCCI	AC
9	100	19/07/1973	MARCIA DIAS MARCELO DE BARROS	AC
10	104	08/08/2005	CRISTILAINE ALMEIDA DE SOUZA	AC
11	150	14/07/1983	LUCENIR LIBERALI DA SILVA	AC
12	154	22/08/2006	BRUNA SILVA DOS SANTOS	AC
13	163	02/04/2003	MARIA EDUARDA PEREIRA SOARES	AC
14	168	12/09/2004	KAMYLA SILVA MENDES	AC
15	180	11/04/1979	LUCIMARA FERREIRA GUIMARAES RODRIGUES	AC
16	183	02/11/1999	LAVINIA ROCHA DE ANDRADE	AC
17	190	02/07/1999	THAMIRYS BRANDAO DA SILVA SOUZA	AC

18	192	05/08/1973	EVA DOS SANTOS MODESTO	AC
19	202	26/10/1997	DEBORA DOS SANTOS DUARTE	AC
20	212	16/12/2004	FERNANDA BOLANDIN DA SILVA	AC

SALA 07. LOCAL EE JÚLIO MÜLLER

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 30H SEDE/ZONA URBANA

QTD.	Inscrição	Nascimento	Nome	MODALIDADE
1	220	19/03/2004	FERNANDA CARVALHO DA CONCEICAO	AC
2	221	25/01/1999	FABIOLA CARVALHO DA CONCEICAO SOLAO	AC
3	228	11/10/1991	KESIA NASCIMENTO DA SILVA DE ALBUQUERQUE	AC
4	236	22/12/2006	ADRIELI ISIS SILVA DOS SANTOS	AC
5	240	08/10/1996	DAMARIS SOARES DE MATTOS	AC
6	241	26/11/2002	JULIA DAPHIA SILVA DOS SANTOS	AC
7	248	12/04/2003	KIMBERLY ARIANE SANTOS FIGUEIREDO	AC
8	251	09/09/2007	CAMILA VITORIA ALVES DA SILVA	AC
9	255	22/10/1998	JHENIFFER KAROLINE PEREIRA COELHO	AC
10	260	26/06/1995	NATALIA CARLA ALBUQUERQUE GUEDELHA	AC
11	274	14/11/1991	VALERIA DAS NEVES GONCALVES ROMAO	AC
12	275	18/12/2005	VITORIA SILVA DOS SANTOS	AC
13	276	25/04/1997	RONIELLE JENYFFER DIOGO CARVALHO RABELO	AC
14	304	25/04/2004	STHEFFANY CHRYSLLA COELHO BARROS	AC
15	325	29/10/1986	SILVANETE RAMOS DE OLIVEIRA	AC
16	326	20/11/1984	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	AC
17	339	18/11/2007	ANA LUIZA OLIVEIRA FREITAS	AC
18	344	03/10/2000	EVILLY JULIA ALVES DE BARROS	AC
19	373	17/02/1986	SIMONE BORGES CARVALHO	AC
20	386	16/05/1980	BENEDITA ROSANA DA SILVA	AC
21	389	04/04/1995	KRISAN MARA FIGUEIREDO LOPES	AC
22	394	30/05/1986	SHIRLEY DE OLIVEIRA SILVA	AC
23	402	04/03/1983	ZELIA DA GAMA SILVA	AC
24	409	14/03/1991	JAQUELINE MARIANO DE MENEZES	AC
25	418	04/02/1997	JESSICA GAMA CRUZ	AC
26	424	26/06/2006	ARIANE APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	AC
27	425	16/11/2007	MARIA CLARA DIAS BUCK	AC
28	426	27/11/2006	ANA JULIA SOUZA DE LIMA	AC
29	446	05/06/1987	ALICE MARCIA BENTO	AC
30	450	01/12/1999	AMANDA FERREIRA PADILHA	AC

SALA 08. LOCAL EE JÚLIO MÜLLER

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 30H SEDE/ZONA URBANA

QTD.	Inscrição	Nascimento	Nome	MODALIDADE
1	452	07/08/1981	MEIRE REZENDE DE SOUSA DA SILVA	AC
2	462	12/06/2006	ANA LUIZA SANTOS DE LIMA	AC
3	464	21/04/2003	KAYLANNY PATRICIA DOS SANTOS SILVA	AC
4	475	24/12/1979	MARIA FERREIRA DE LUCENA SOUZA	AC
5	479	22/11/1993	ERINALVA MARIA DOS SANTOS LIMA	AC
6	481	01/05/2005	ISABELLA BUENO DOS SANTOS ARRUDA	AC
7	485	23/11/1979	SANDRA CRISTINA KUPODONEPA	AC
8	499	12/11/2005	SABRINA ROCHA FERREIRA	AC
9	522	14/09/1989	ANGELA MARIA CHIAVELI DOS SANTOS	AC
10	525	07/10/2001	IARISSA APARECIDA MARCELINO DE PINHO	AC
11	537	26/07/2007	GABRYELLA BEATRIZ SANTANA DOS SANTOS	AC
12	541	03/06/1989	VANESSA ANTONIA DE SOUZA	AC
13	553	09/02/2005	MARIA EDUARDA DOS SANTOS CEBALHO	AC
14	556	10/12/1999	GERLANE MARIA GOMES DE OLIVEIRA	AC
15	566	16/03/1994	ELAINE DA GAMA SILVA	AC
16	568	10/03/1972	EURIDES ANDRE DA SILVA ROMAO	AC
17	569	22/10/2001	MARIA VITORIA DA SILVA ROMAO	AC
18	574	19/09/2001	MARIA JAQUELINE DA SILVA COSTA	AC
19	588	21/11/1994	EDJAINE RIBEIRO DA SILVA	AC
20	592	22/08/1993	FABIANA RODRIGUES DA CONCEICAO	AC
21	598	05/05/1997	DEIRILAINE VERNEQUE DIAS	AC
22	608	01/06/2004	TAYNARA DE SOUZA OLIVEIRA	AC
23	609	31/03/1997	GEISILAINE DE SOUZA PIRES	AC
24	610	03/10/1986	JOSIMARA DA SILVA	AC
25	613	14/01/2002	JANAINA OLIVEIRA LIMA	AC
26	617	26/02/1999	BRUNA DO ESPIRITO SANTO TAQUES	AC
27	625	11/03/1981	ELIZABETH ALVES PEREIRA	AC
28	629	18/05/1994	DAYANE DA SILVA DOS SANTOS	AC
29	638	27/09/1975	CARMEM SILVA DA COSTA ZERBINATTO	AC
30	648	17/09/1991	NAYARA DA SILVA LAZARETI	AC

SALA 09. LOCAL EE JÚLIO MÜLLER

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 30H SEDE/ZONA URBANA

QTD.	Inscrição	Nascimento	Nome	MODALIDADE
1	652	14/11/1999	VANESSA DA SILVA SANTOS	AC
2	665	04/01/2004	VERONICA MENDES FONSECA DA SILVA	AC
3	675	22/04/1987	LEANDRA MARIA DA SILVA LIMA	AC

4	677	05/04/1998	VALDENI ALVES SOARES	AC
5	678	26/07/2006	PAULA VICTORIA DOS SANTOS PEREIRA	AC
6	681	02/09/1982	MARILENE TEIXEIRA DA SILVA QUIDA	AC
7	701	21/11/2007	THAILA EMANUELLY NEVES LUZ	AC
8	704	02/06/1997	CAROLINE NASCIMENTO DE JESUS	AC
9	706	10/12/1996	FRANCIELLEN QUINTINO PEREIRA	AC
10	709	16/04/2002	IASMIM ALVES DA SILVA	AC
11	711	27/06/2007	KEYTE KAROLLINE DOS SANTOS LAURENTINO	AC
12	714	16/01/1980	FATIMA APARECIDA DE CARVALHO	AC
13	726	05/10/2001	EVILIN MAYKELI FIGUEIREDO DA CRUZ	AC
14	729	02/07/2001	NATIELY CAMARGO DOS SANTOS	AC
15	736	15/05/2006	ESTER DA SILVA MILANI	AC
16	751	26/06/1985	IVONE COSTA ALVES	AC
17	759	16/03/2001	NAILA LAINA FIGUEIREDO LIRA PEREIRA FALANQUI	AC
18	778	14/11/1993	ANA CLAUDIA VALERIO DE LIMA	AC
19	789	11/12/1986	ELIZANGELA RIBEIRO DE JESUS QUINTINO	AC
20	801	27/03/2008	MARIANA YASMIN BORGES POLASTRINI DA SILVA	AC
21	803	19/09/1994	DAIANY MARCELINA RODRIGUES DE SOUZA	AC
22	816	11/05/1992	MARCILENE DE CAMPOS	AC
23	823	30/08/2005	ANA LUIZA SILVA DO NASCIMENTO	AC
24	824	07/09/1985	JOSIANI PATRICIA ALVES NUNES	AC
25	835	30/05/1998	ALICIA RIBEIRO DA SILVA CHAVES	AC
26	843	22/01/2000	ARIELLEN VITORIA OLIVEIRA DOS SANTOS	AC
27	861	08/07/2006	MARIA JULIA PAES ROTEIAS	AC
28	867	02/04/1995	MARIA APARECIDA BENTO	AC
29	880	15/06/1975	ROZENIL DA SILVA MONTEIRO	AC
30	884	21/06/2006	MARIA CECILIA DORTA RODRIGUES	AC

SALA 10. LOCAL EE JÚLIO MÜLLER

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 30H SEDE/ZONA URBANA

QTD.	Inscrição	Nascimento	Nome	MODALIDADE
1	906	02/07/1974	ELIZABETH ALVES FERREIRA	AC
2	921	13/01/1987	SANDRA DE SOUSA CAMPOS	AC
3	928	02/11/1969	LUZIA CONCEICAO DE FREITAS SOUZA	AC
4	933	10/07/2002	CAMILA DA COSTA LENK	AC
5	934	14/11/1977	SANTA MACEDO DE OLIVEIRA	AC
6	941	26/10/1985	LURDES DA SILVA VAL VERDE	AC
7	976	19/05/1982	JURACI OLINDA DA SILVA	AC
8	986	13/09/1973	LUCIANA MARIA BORTOLUZZI	AC
9	988	14/11/1997	ARIELE LIMA DA SILVA	AC
10	998	18/04/1975	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	AC
11	1000	24/10/2002	ELLEN EVELLIN DA COSTA PEREIRA	AC
12	1004	20/06/1995	LUCILENE SOARES DO NASCIMENTO	AC
13	1011	08/09/1997	JULIANA ANA DE OLIVEIRA	AC
14	1023	01/09/2003	JULIANE CONCEICAO DE SOUZA KUPODONEPA	AC
15	1040	16/06/1986	SIMONE FERNANDES DA SILVA MALAQUIAS	AC
16	1041	15/02/2005	JOANA GONCALVES PRADO	AC
17	1042	13/02/2005	GISELE APARECIDA ALVES POLIZEL	AC
18	1048	11/12/1995	MYLLENE NATALIA DIAS DO NASCIMENTO DE JESUS	AC
19	1103	23/04/1985	ALINA JOSE DE PAULA FRANCA	AC
20	1104	07/06/1991	MEIRE ANY NASCIMENTO LIMA	AC
21	1120	24/05/1987	ARIANA PAULA TRAJANO	AC
22	1122	09/11/2006	JEYCIANNE DOMINGAS BUENO RIBEIRO	AC
23	1129	21/05/1977	MARCIA DE OLIVEIRA SILVEIRA	AC
24	1154	07/08/1997	FLAVIA SANTOS DE CAAPOS	AC
25	1172	31/08/1974	LINDINALVA RAMOS DA SILVA	AC
26	1177	08/12/1978	MARIA FRANCISCA DE ALMEIDA OLIVEIRA	AC
27	1202	18/03/1996	ANDREIA TIBURCIO DA SILVA SANTOS	AC
28	1216	08/12/2007	WELLITA CAROLINE DE ALMEIDA MARTINS	AC
29	1217	02/02/2006	EMILLI TAMARA SANDRIM FRIZON	AC

SALA 01. LOCAL EE ALFREDO JOSÉ DA SILVA

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 30H SEDE/ZONA URBANA

QTD.	Inscrição	Nascimento	Nome	MODALIDADE
1	1226	10/08/2000	GLEICY EMYLLIE DE SOUZA KUPODONEPA	AC
2	1227	22/02/2007	CAROLLINY NASCIMENTO DOS SANTOS	AC
3	1238	01/02/1991	ELIANE LIMA DE ALMEIDA	AC
4	1250	22/10/1995	JESSICA SILVA DE CAMPOS	AC
5	1267	11/10/2006	ANA CLARA CARVALHO DA CONCEICAO	AC
6	1268	10/07/2005	VITORIA RODRIGUES DA CUNHA	AC
7	1297	21/11/2007	STEFANY CORREIA TEIXEIRA DA SILVA	AC
8	1300	11/03/2001	AMANDA JACQUELINE BENTO DA SILVA	AC
9	1336	14/09/1989	IVANIL SILVA DE SOUZA	AC
10	1339	18/12/2002	ANA BEATRIZ SILVA BORGES	AC
11	1347	16/11/1997	KEROLI MONIKE ALVES DA SILVA	AC
12	1349	14/11/1995	LOURENCA MACIEL DE CAMPOS	AC
13	1356	11/08/1990	ROSIMEIRE DA COSTA COELHO MEIATO	AC
14	1375	04/09/2006	ANDRIELE JACONIAS DA SILVA	AC

15	1379	03/04/1978	ELUZIRA DA	AC
16	1382	22/11/1976	LUZIA DE FATIMA ROMAO	AC
17	1392	24/12/1996	LEILIANY FERREIRA RODRIGUES	AC
18	1396	17/01/2001	MAYZA MONZILAR CALOMEZORE	AC
19	1423	20/04/2004	CAMILA SILVA LOPES	AC
20	1453	04/08/1998	QUEREM HAPUQUE LIMA MACHADO	AC
21	1455	28/06/1997	LETICIA DOS SANTOS GONCALVES	AC
22	1456	17/08/1971	SONIA MARTINS DE ALBUQUERQUE FERREIRA	AC
23	1461	22/10/1991	SUELLENY SILVA MATIAS	AC
24	1464	11/08/2005	MANOELE FERREIRA DA COSTA	AC
25	1473	28/08/2004	HELLOIZA NUNES DE ALMEIDA	AC
26	1484	05/12/1989	SELMA BATISTA DE SOUZA	AC
27	1490	09/11/2001	CRISLAYNE ESTER DA SILVA SANTOS	AC
28	1496	03/01/2002	ANA CLAUDIA DA SILVA	AC
29	1499	20/08/1969	VILMA DOS SANTOS BARRETO DE SOUZA	AC
30	1507	19/07/1993	PATRICIA EMILIA FERREIRA TESTE	AC

SALA 02. LOCAL EE ALFREDO JOSÉ DA SILVA

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 30H SEDE/ZONA URBANA

QTD.	Inscrição	Nascimento	Nome	MODALIDADE
1	1511	02/05/1990	SONIA GALFI CORREA	AC
2	1515	15/04/1992	LUCELIA DE ARAUJO PEREZ	AC
3	1519	20/11/1999	OSMAYARA LUCIA DA SILVA COSTA	AC
4	1529	27/08/1998	CRISLAINE ALVES DA CRUZ	AC
5	1554	25/05/1991	DANIELLE CRISTINA DOS SANTOS	AC
6	1597	02/06/1980	MARCELINA CORRREA PEREIRA	AC
7	1606	24/02/1985	PRISCILA FERREIRA DA SILVA	AC
8	1613	13/09/2002	DANIELE DA SILVA	AC
9	1621	26/03/1989	MARIA GIZELE SANTANA BARBOSA	AC
10	1625	07/07/1994	LETICIA SANTANA DA SILVA	AC
11	1629	14/10/2005	WANESSA SANTOS TEIXEIRA	AC
12	1639	05/06/2003	STHEFANY DOS SANTOS LOURENCO	AC
13	1641	28/03/2004	MAIZA DOS SANTOS ARRUDA PINHEIRO	AC
14	1645	12/10/1997	ANA PAULA COSTA CRUZ	AC
15	1646	23/10/1985	REGIANE DA SILVA	AC
16	1648	26/10/1978	ANGELA KELLY SILVA DE CARVALHO	AC
17	1656	19/07/1979	LUCIENE PAULA	AC
18	1665	04/04/1995	KRISAN MARA FIGUEIREDO LOPES	AC
19	1675	29/12/2005	SAMARA SANDRI FRANCISCO	AC
20	1684	22/09/2007	LUANA ROSA ZARZENON	AC
21	34	01/01/1980	TANIA LUDOVICO BARBOSA	PCD
22	44	07/05/1973	EUNICE SOARES DE FARIAS	PCD

SALA 02. LOCAL EE ALFREDO JOSÉ DA SILVA

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 40H SEDE/ZONA URBANA

QTD.	Inscrição	Nascimento	Nome	MODALIDADE
1	5	19/03/2003	NATASHA MIKAELLY DIAS DA SILVA	AC
2	6	10/05/2004	EMANUELLY QUEIROZ SILVA	AC
3	13	01/05/1999	ANA VITORIA DA GUIA LOBO	AC
4	15	22/09/2005	DELIS MARCIA DE SOUZA SILVA	AC
5	26	11/06/1993	JESSICA MARIA PEREIRA DA COSTA SILVA	AC
6	54	08/01/1985	KATIUCIA GODA CARDOSO	AC
7	64	01/07/1988	LUCIANA FERREIRA MANOEL	AC
8	67	11/12/2002	ADRIELLI LEITE DA SILVA	AC

SALA 03. LOCAL EE ALFREDO JOSÉ DA SILVA

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 40H SEDE/ZONA URBANA

QTD.	Inscrição	Nascimento	Nome	MODALIDADE
1	77	04/11/2001	MARIA BATISTA SOUZA LOURENCO	AC
2	81	13/01/1995	BRUNA MARTINS COTRIM DE OLIVEIRA	AC
3	82	05/10/2004	YASMIN DA SILVA ALMEIDA	AC
4	87	05/10/2006	MAYARA FIGUEIRO TORRES COUTO	AC
5	99	06/10/1994	JHENIFFER LUANA DA SILVA TURCHEN	AC
6	114	04/06/1994	ANGELA DEIZE DE LIMA ALBUQUERQUE	AC
7	120	23/12/2004	PAMELA KAROLINA DA SILVA JESUS	AC
8	130	12/08/2004	THAUANY MILI MORAES PEDROSO	AC
9	152	18/04/1995	KATIANE DOS SANTOS PLETSCH	AC
10	176	26/06/1994	PAULA DA ROSA	AC
11	178	01/05/1988	ALEXSANDRA GUARINO DE SOUSA	AC
12	197	21/12/1999	DANIELLE ELISIANE MONTEIRO VITOR	AC
13	203	03/12/1985	JUCILENE MATOS DOS SANTOS	AC
14	211	21/01/1996	JESLI TAINARA DE SOUZA	AC
15	214	21/10/2004	CRISLAINE DE SOUZA ALVES	AC
16	217	02/04/1995	ELIANE MARIA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	AC
17	239	26/10/1999	KALITA ANGELA DA SILVA	AC
18	244	27/08/2007	RAFAELA GOMES FERREIRA	AC

19	258	03/04/2006	LAIS DA SILVA	AC
20	267	03/01/2000	GILMARA CAMPOS SILVA	AC
21	302	22/07/1998	INDIANARA DOS SANTOS SILVA	AC
22	314	20/12/1997	FRANCIELE DE SOUZA SANTOS	AC
23	320	20/02/2007	VANESSA DA SILVA COSTA	AC
24	329	17/10/1981	MONICA LINS NASCIMENTO	AC
25	335	01/02/1999	KAMILE RIKELLY FERREIRA SANTOS	AC
26	341	13/04/2005	GABRIELLE COSTA DE BARROS	AC
27	352	11/06/1997	BRUNA ISABELLY DA SILVA TURCHEN	AC
28	367	25/03/2003	WELEN SILVA DA GAMA	AC
29	378	15/07/1991	SILMARA FERREIRA CAMPOS	AC
30	380	06/02/2008	MARIA EDUARDA DA GUIA NASCIMENTO	AC

SALA 04. LOCAL EE ALFREDO JOSÉ DA SILVA

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 40H SEDE/ZONA URBANA

QTD.	Inscrição	Nascimento	Nome	MODALIDADE
1	382	20/11/2005	LILLA MARA BOLANDIN VIEIRA	AC
2	417	19/07/1993	SUZIELEM SANTOS SILVA	AC
3	420	06/04/1970	MARCIA DOS SANTOS	AC
4	429	24/12/1999	ANGELA MARIA MELO DE PAULA	AC
5	463	11/07/1994	ELIZANDRA DA SILVA CUSTODIO	AC
6	477	10/12/2007	KAUANE GABRIELE CANAVARROS DA SILVA	AC
7	478	22/10/2003	LAIANE DE OLIVEIRA SILVA	AC
8	487	16/01/1989	MARIA DE FATIMA DA SILVA BOLANDIN	AC
9	491	12/03/2007	GEOVANNA DE ASSIS OLIVEIRA	AC
10	514	27/08/1993	ANA PAULA BENTO DA SILVA	AC
11	516	02/07/1996	LUANA BENEDITA BENTO	AC
12	530	19/01/2008	MARIA EDUARDA ANSELMO DA SILVA	AC
13	534	11/05/1996	ISAMARA ALVES ALMEIDA	AC
14	557	27/01/1985	MARINETE SANTOS DE SOUZA	AC
15	570	17/06/1988	CARMEM LUCIA DA GAMA SILVA	AC
16	577	22/12/2003	KESLAYNE DAL BEM BRITO	AC
17	578	13/05/1994	DAYANE MARIA DA SILVA	AC
18	582	21/05/1998	TAYARA DE CARVALHO FERNANDO	AC
19	601	14/01/1996	JESSICA TAMISA CARVALHO BISPO	AC
20	632	13/02/1988	MARIA FERNANDA DA COSTA SILVA	AC
21	633	29/07/1996	GABRIELLE ROCHA VUNJAO	AC
22	694	07/11/1996	ERICA LEVINA DE MOURA	AC
23	697	17/11/2004	FLAVIA MENDES FERREIRA	AC
24	698	21/10/1986	JULIANA DE SOUZA SOARES	AC
25	700	24/12/1997	EDUARDA DOS SANTOS OENNING	AC
26	703	14/09/1996	LETICIA STEFANI CORREIA DA SILVA	AC
27	705	31/08/1987	KELLI CRISTINA DA SILVA	AC
28	708	25/10/2006	ISABELLY VITORIA ALCANTARA DE SOUZA	AC
29	717	27/03/2006	KAUANY MACIEL GRUDZIEN	AC
30	718	10/09/1995	DAIANE DOS SANTOS RAMALHO	AC

SALA 05. LOCAL EE ALFREDO JOSÉ DA SILVA

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 40H SEDE/ZONA URBANA

QTD.	Inscrição	Nascimento	Nome	MODALIDADE
1	728	27/04/2005	HEMILLY VITORIA DA SILVA SOUZA	AC
2	731	08/11/1982	LEDIENE PATRICIA DE LARA ROMAO DA SILVA	AC
3	733	04/04/2003	JHENIFER RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS	AC
4	734	02/08/1972	MARIUCE CARLA DA SILVA	AC
5	739	30/08/2006	GEOVANA DE JESUS SILVA	AC
6	741	03/12/2001	VIVIANE DO NASCIMENTO IZIDRO	AC
7	744	27/03/2005	MIRELE DOS ANJOS SILVA	AC
8	745	21/09/2003	JANINE ESTEFANE BITTANCOURT	AC
9	750	07/02/1984	CRISTIANE SIQUEIRA PINTO	AC
10	760	13/10/1998	LARISSA BARROS MARTINS BARBOSA	AC
11	773	30/10/1996	ISABELA CRISTINA MAIA DA SILVA DE QUEIROZ	AC
12	776	14/06/2004	BRUNA EDUARDA LINS DA SILVA	AC
13	788	20/11/2002	LUANA BARQUEIROS FREITAS	AC
14	791	09/08/1978	GENELICE ROSA BRANDAO CAMARCO	AC
15	798	10/10/2002	CAMILE DIVINA MARQUES DA COSTA MENDES	AC
16	804	17/08/1993	RAISSA VENANCIO COSTA	AC
17	813	14/06/1986	MARILZA VIEIRA CORREIA	AC
18	818	19/10/1981	MIRIAN DA COSTA OLIVEIRA	AC
19	822	02/11/1990	JAQUELINE DA SILVA PAULINO	AC
20	826	12/09/2003	ALICY CAMILI OLIVEIRA DA SILVA	AC
21	832	16/03/1990	JANAINA DA GAMA SILVA	AC
22	836	30/07/2005	RAYSSA DA SILVA FIGUEIREDO	AC

23	860	06/05/1990	EDNA MARIA PATRICIO IZIDRO	AC
24	863	18/10/1994	MARINA SANTOS DE SOUZA	AC
25	875	02/03/1999	RAQUEL PEREIRA RAMOS	AC
26	893	03/10/1974	MARILEZ ALVES RODRIGUES DE ANDRADE TESTA	AC
27	898	07/11/2005	FERNANDA BENITES DA COSTA	AC
28	914	21/02/1996	JAQUELINE DE OLIVEIRA MUNIS	AC
29	915	23/12/1967	ROSANGELA APARECIDA BENICIO DA SILVA	AC
30	922	19/07/2000	VITORIA BETINA DA COSTA SILVA	AC

SALA 06. LOCAL EE ALFREDO JOSÉ DA SILVA

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 40H SEDE/ZONA URBANA

QTD.	Inscrição	Nascimento	Nome	MODALIDADE
1	958	15/02/2001	MARCELA CAMPOS DE ARAUJO	AC
2	978	08/02/1999	BARBARA TAYANE TAQUES ESPIRITO SANTO	AC
3	994	29/07/2002	THALITA PIRES FARIAS	AC
4	995	15/12/1995	DAYANE SOUZA PEREIRA LEMOS	AC
5	996	04/04/2001	MIRIAN PRADO BRANDAO	AC
6	1006	16/03/1982	TATIANA CZEKAY ALEIXO	AC
7	1012	13/03/1997	MARIA CAROLAYNE SANTOS DA SILVA	AC
8	1025	02/09/2001	GISLAINE DOS SANTOS RODRIGUES	AC
9	1026	13/03/2002	CAMILA DA SILVA SOUZA	AC
10	1032	23/09/2006	FERNANDA SOUZA DE LIMA	AC
11	1043	26/11/2007	EMANUELLY LETICIA COSTA BARBOSA	AC
12	1044	20/01/1980	SEBASTIANA DA SILVA FERREIRA	AC
13	1047	28/08/1965	JULIA CARDOSO DOS SANTOS	AC
14	1049	14/01/1996	GRAZIELY FERREIRA DE MARCHI	AC
15	1065	07/02/1978	ROSENICE BENEDITA FERREIRA	AC
16	1068	11/01/2006	GABRIELLY DO PRADO RIBEIRO	AC
17	1070	26/03/2007	ERICA CRISTINA AMARAL FERREIRA	AC
18	1073	25/03/1982	EIDE MARIA DA SILVA	AC
19	1077	17/06/1996	PAMELA DE SOUZA OLIVEIRA	AC
20	1079	19/06/1983	JUCILEIA APARECIDA ROSSI DE MARCHI	AC
21	1086	30/03/2006	EMANUELY ROSSI DE MARCHI	AC
22	1101	15/11/1992	JULIANA CORREIA DA SILVA	AC
23	1121	11/08/2007	THATIELLY THAMIRYS MAIA DA SILVA FREITAS	AC
24	1137	09/11/1994	ANDREZA CAROLINA OLIVEIRA CONCEICAO	AC
25	1155	18/09/2003	TAMIRES ALBERTINA DOS SANTOS	AC
26	1181	11/10/1975	MARIA APARECIDA SANTOS GUERRA DE OLIVEIRA	AC
27	1199	01/04/2008	MARIA PAULA DA SILVA	AC
28	1207	10/10/1995	VALERIA DA SILVA	AC
29	1214	12/01/1996	NAYRA THAIANY DE OLIVEIRA PEREIRA	AC
30	1220	11/05/2002	BEATRIZ VIEIRA DE LIMA	AC

SALA 07. LOCAL EE ALFREDO JOSÉ DA SILVA

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 40H SEDE/ZONA URBANA

QTD.	Inscrição	Nascimento	Nome	MODALIDADE
1	1229	19/10/1996	THAIS TAVARES MACHADO	AC
2	1230	21/03/1996	ANDREZZA KAROLLYNE DE CARVALHO SALES	AC
3	1234	09/03/2000	TALINE MAIDANA CERINO	AC
4	1245	20/04/1999	ERONEIDE DOS SANTOS	AC
5	1246	27/07/1999	INDIANARA CAYABI AMAJUNEPA	AC
6	1249	20/03/1993	FRANCIELLE DA SILVA ORTIZ	AC
7	1252	17/05/2006	HELLEN KAUANY SOARES PONCE	AC
8	1253	08/11/2007	GABRIELLY ZANARDI DA SILVA BATISTA	AC
9	1261	04/10/2005	THAINA MARIA ROSENO	AC
10	1282	24/05/2005	RAYSSA VITORIA ALVES MONTEIRO	AC
11	1283	13/11/1979	GUIOMAR SANTOS DA SILVA	AC
12	1299	20/07/1998	THAIS MACHADO DE OLIVEIRA	AC
13	1314	11/09/1981	ILDA DA SILVA RONDON DE CARVALHO	AC
14	1321	08/07/1990	ADRIANA CAJADO SABINO	AC
15	1326	24/06/1988	ALINE MARIA DA SILVA	AC
16	1330	01/02/2002	ALANA SAMIRA DOS SANTOS SILVA	AC
17	1334	27/08/1999	BRUNA MIRANDA ONOFRE	AC
18	1335	10/06/2004	SUZANA RODRIGUES RAMOS	AC
19	1352	22/10/1997	ANDREIA PEREIRA SEVERINO E SILVA	AC
20	1370	01/02/1999	JANAINA ASSUNCAO FERREIRA	AC
21	1409	25/07/1997	KARYELLE CRISTINA SILVA PEREIRA	AC
22	1416	04/06/1993	THAYNARA DE ARRUDA COSTA	AC
23	1441	15/11/1980	IZABEL INES DOS SANTOS RODRIGUES	AC
24	1471	13/10/1977	ZILDA RODRIGUES SALOMAO SILVA	AC
25	1478	30/01/1997	CLAUDIMARA DA SILVA SANTOS	AC
26	1486	01/02/1988	IZABEL MEDINA ARGUILERA	AC
27	1495	10/05/2006	TAINA FREITAS DOS SANTOS	AC

28	1510	19/08/2006	EVELYN HELENA MENDES DO NASCIMENTO	AC
29	1521	25/08/1978	LILIAN GRAMARIN MIRANDA	AC
30	1523	22/01/1989	LUZINETE ALVES DA CRUZ	AC
SALA 08. LOCAL EE ALFREDO JOSÉ DA SILVA				
CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 40H SEDE/ZONA URBANA				
QTD.	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**MODALIDADE**
1	1524	03/07/1986	LUCILENE LIMA ALMEIDA	AC
2	1527	05/12/1993	JACQUELINE DE LIMA DA SILVA	AC
3	1532	12/06/1990	KAMILA VIEIRA DA COSTA	AC
4	1533	01/11/2006	ESTER ALVES DE LIMA	AC
5	1535	17/08/1986	FERNANDA DA SILVA SANTOS	AC
6	1543	15/08/2000	GISELE GONCALVES DA SILVA	AC
7	1550	05/09/2007	KAMILA GONCALVES DA SILVA	AC
8	1559	12/01/2005	EDIMILA ALVES DOS SANTOS	AC
9	1561	11/06/1987	REGIANE CARVALHO BARBOSA	AC
10	1565	01/09/1987	MARINES KELLI DE OLIVEIRA	AC
11	1576	11/02/1990	SUZICLEIDE DOS SANTOS SILVA	AC
12	1591	16/09/2007	THAUANY ISABELI GOES DA SILVA	AC
13	1592	05/11/1999	DANIELLE RIBEIRO DE SOUZA	AC
14	1607	23/04/2007	CAROLLINE FERNANDES DE ARAUJO COSTA	AC
15	1608	29/03/2004	EDUARDA CRISTINA NUNES DOS SANTOS	AC
16	1610	02/11/2004	DAYANE SOLITO TEIXEIRA CRUZ	AC
17	1611	29/07/2002	NYCOLLY MONTEIRO BEZERRA	AC
18	1615	18/11/2000	THAYNA CLEYSLA ARRUDA DE SOUZA	AC
19	1616	10/09/2025	MANOELLY BARBOSA DE SOUZA	AC
20	1622	14/03/2006	ANA CLARA FERREIRA DE SOUZA	AC
21	1631	03/06/1998	SAMIRA ARAUJO PEREIRA	AC
22	1632	31/03/1999	ALESSA MARCOLINA APARECIDA JORGE FIALHO	AC
23	1634	09/03/1998	CAROLINE RAMOS DA ROSA	AC
24	1649	17/06/1992	BIANCA CAROLINA BRAS BUENO	AC
25	1650	18/06/2004	HEMILLY JANICE DE SOUZA FARIA	AC
26	1653	15/07/1996	CINTIA DO CARMO SILVA	AC
27	1660	07/12/1993	ANDRESSA TAINARA GUERRA DE ALMEIDA	AC
28	1668	03/12/1991	KATIA CRISTINA ARAUJO DIAS	AC
29	1679	16/05/1982	EDILVANE MORAES DA SILVA	AC
30	1614	16/08/1996	LUDIMILA DE OLIVEIRA MULER	AC
SALA 09. LOCAL EE ALFREDO JOSÉ DA SILVA				
CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 40H SEDE/ZONA URBANA				
QTD.	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**MODALIDADE**
1	437	21/11/1995	ROSINEIA SOUZA DOS SANTOS	AC
2	1327	19/01/2006	NICOLLE VITORIA DA SILVA LIMA	AC
3	755	05/08/1996	ANDRESSA BISPO DA GAMA	AC
4	1100	24/05/2002	VITORIA SAMAI DE OLIVEIRA SILVA	AC
5	1139	24/02/2001	AMANDA EDUARDA DAS NEVES FERREIRA	AC
6	660	17/01/1998	RAYSSA EMANOELLE DENIS CORREIA	AC
SALA 09. LOCAL EE ALFREDO JOSÉ DA SILVA				
CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – MASCULINO 40H SEDE/ZONA URBANA				
QTD.	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**MODALIDADE**
1	199	31/10/1997	ALLEF FERREIRA CARDEAL DA SILVA	AC
2	224	28/08/2007	LUIZ GUSTAVO ALCANTARA DE CAMPOS	AC
3	282	28/11/2001	WEVERTON RODRIGO DA SILVA ALMEIDA	AC
4	334	02/01/1996	RONICLEI DA SILVA RONDON	AC
5	360	19/02/2004	GUILHERME HENRIQUE CUNHA	AC
6	392	28/11/2003	LUCAS GABRIEL VASCONCELOS	AC
7	433	02/05/2007	GUILHERME ROTEIAS TARGA	AC
8	461	22/07/2007	MATEUS HENRIQUE ALVES OLIVEIRA DE SOUZA	AC
9	576	21/07/1995	MARCIO MORAES DA SILVA	AC
10	580	22/02/1995	ALEXANDRE NECKEL SASSAKI	AC
11	590	12/10/2001	NICOLAS RICHARD TEIXEIRA SOARES	AC
12	594	28/01/2007	JOSE MATHEUS ROMAO SANDER	AC
13	772	24/06/2007	GUILHERME AUGUSTO MORAES DA SILVA	AC
14	754	11/08/2005	JADESON IZIDIO FERREIRA	AC
15	865	02/04/1995	GUSTAVO DE NAZARE LIMA	AC
16	872	05/04/1998	EULLER SOUZA DAS NEVES	AC
17	877	23/11/1999	MATEUS GUERRA DE ALMEIDA	AC
18	886	15/08/2005	MATHEUS LIMA SILVA	AC
19	972	05/11/1981	ANDERSON CRISTIANO DA COSTA	AC
20	984	28/08/2000	GILSON SABINO DO CARMO SILVA	AC

21	1066	12/04/2004	VICTOR HUGO BARBOSA DA SILVA	AC
22	1071	04/10/1998	LEANDRO DA SILVA	AC
23	1076	15/07/1995	ERENILTON NOBRES DA COSTA	AC
24	1090	08/12/1980	RENATO CONCEICAO DO NASCIMENTO	AC
SALA 10. LOCAL EE ALFREDO JOSÉ DA SILVA				
CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – MASCULINO 40H SEDE/ZONA URBANA				
QTD.	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**MODALIDADE**
1	1116	22/09/1986	JOSENILDO LIRA DA SILVA	AC
2	1138	04/08/2002	BARONY LUCAS BARBOSA DE ARRUDA	AC
3	1274	12/05/1995	ADILANIO MARCIO JOSE SANTOS JUNIOR	AC
4	1276	05/12/2001	WILIAN VINICIUS DA SILVA	AC
5	1280	23/12/2007	HEKTOR LUAN ROMAO DE ARRUDA	AC
6	1286	13/09/1993	JEFFERSON GOMES DE SOUZA	AC
7	1361	06/10/2000	EUZIMAR GONCALVES DE ARAUJO	AC
8	1380	04/05/2007	ERICK WENDERSON SANTOS DE SOUZA	AC
9	1449	16/11/2000	FELIPE ALVES DA SILVA	AC
10	1459	27/11/1994	CRISTIAN BARROS CAMPOS	AC
11	1498	17/03/1981	WELLINGTON LUIS LIGABON	AC
12	1500	08/02/1993	PEDRO TIAGO FERREIRA SANTOS	AC
13	1502	19/11/2001	GABRIEL BOROPONEPA AMAJUNEPA	AC
14	1577	06/02/2004	VALMIR JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR	AC
15	1580	19/04/1989	JOSINALDO VALENTIM CARDOSO	AC
16	259	25/05/1995	WELINGTON DOS SANTOS COSTA	AC
17	1596	15/05/1995	JHONNATHANN AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA	AC
18	1643	31/08/1985	JAIRO DE ABREU BENITEZ	AC
19	1666	20/02/2006	CARLOS ALEXANDRE CEBALHO DA COSTA	AC
20	775	11/11/2007	JULIO CESAR SILVA DO ROSARIO	AC
21	1063	28/01/1987	JOSE ELEUSIS LOPES PEREIRA	AC
22	524	05/11/2006	EDVAN CRISTIN DA SILVA SANTOS	AC
SALA 06. LOCAL UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB				
CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 20H E.M. CRIANÇA FELIZ (ASSENTAMENTO JOÃO MARIA)				
QTD.	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**MODALIDADE**
1	419	02/04/1993	FERNANDA KARINA PASSARELLO DA SILVA	AC
2	431	11/05/1988	ANA CAROLINA DOS SANTOS PEDROSO	AC
3	753	18/04/1992	MARIANA RONDON DA SILVA	AC
4	1195	04/10/1990	FRANCISNEIA FRANCISCA BENTO	AC
5	1285	15/09/2007	JHENNIFER DA SILVA NASCIMENTO	AC
6	1308	23/01/1983	RUTH MARINO	AC
7	1394	21/09/1975	SIMONE ALVES SILVESTRE CALACIO	AC
8	1398	04/03/2005	MARIA EDUARDA MACIEL DA SILVA	AC
SALA 06. LOCAL UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB				
CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 20H 20H CEM PROF.ª MARIA LILA COSTA DA SILVA (DISTRITO DE ASSARÍ)				
QTD.	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**MODALIDADE**
1	27	29/01/2007	HELLEN BRAGA DA SILVA	AC
2	34	19/04/2005	ANDRIELLY APARECIDA SANTANA BORGES	AC
3	213	15/06/1999	ALANA ANDRADE VITORIA DA SILVA	AC
4	410	08/05/1999	ALINE CAMARGO DA SILVA	AC
5	685	18/09/1998	TELMA GONCALVES DE MORAES	AC
6	720	17/05/1990	ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	AC
7	859	16/07/1969	IVANIA MARIA VIANA	AC
8	911	08/03/1972	LUCIMAR DA GAMA	AC
9	935	01/11/2001	JULIA TAINARA DOS SANTOS MAIER	AC
10	961	25/08/1972	ROZIVANIA DE SANTANA ALVES	AC
11	969	19/01/1993	KARLA MICHELE MUNIZ SABINO	AC
12	1093	01/08/1979	MARLI APARECIDA CAMPOS DE BARROS DIAS	AC
13	1113	08/11/1972	IZAURA MARIA VIANA	AC
14	1115	18/01/2006	EMANUELLI EDUARDA PEREIRA NOGUEIRA	AC
15	1211	20/07/2007	GISELLY PEREIRA RIBEIRO	AC
16	1306	25/08/2007	MARIANE DA COSTA GAMA	AC
17	1418	14/03/1997	ALICE RODRIGUES DOS REIS	AC
18	1450	10/07/1991	DAYANE BRUNA DOS SANTOS RODRIGUES	AC
19	1503	06/10/2001	NEUZA GABRIELLY SILVA DE OLIVEIRA	AC
20	1572	04/12/1969	VERA LUCIA FELIX	AC
21	1688	19/09/1986	ADRIANA PEREIRA DE JESUS	AC
SALA 06. LOCAL UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB				

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 20H E.M. SÃO BENEDITO (ASSENTAMENTO CABAÇAS)				
QTD.	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**MODALIDADE**
1	21	21/08/1994	EDILAINE DE ASSUNCAO COSTA	AC
2	507	08/02/1971	VERONICE FAVARO CHAVES	AC
3	605	30/03/2008	DEBORA SANTOS DA SILVA	AC
4	764	22/04/2006	MARIA CLARA D AQUINO CORREIA	AC
5	842	02/04/1974	PAULINA BATISTA DE OLIBEIRA DOS SANTOS	AC
6	870	29/09/1984	ELZA MOREIRA DE SOUZA	AC
7	1442	19/04/1977	JOCINEIDE FRANCISCA DE ARAUJO	AC
8	1573	24/04/2007	KARINE DA SILVA MAGALHAES	AC
9	1644	21/04/1991	FLAVIA DOS SANTOS LIMA SILVA	AC
SALA 07. LOCAL UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB				
CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 40H EE JOSÉ MARIANO BENTO (SALA ANEXA DA EM CRIANÇA FELIZ)				
QTD.	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**MODALIDADE**
1	322	26/07/1997	ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	AC
2	345	28/12/1998	FABIANE OLIVEIRA DA SILVA	AC
3	473	07/01/1975	VALDIRENE DE SOUZA MORAES	AC
4	552	26/06/1997	NELYZA BENTO INOCENCIO	AC
5	561	21/02/2004	KEROLLYN NAVARRO SANCHES GIMENES DA SILVA	AC
6	756	06/02/1990	FATIMA BENEDITA BENTO	AC
7	827	06/08/1992	JESUINA DA CONCEICAO BENTO	AC
8	999	17/10/1993	LUZIA MARIA DE LIMA	AC
9	1091	08/10/2006	CRISTIELEN BENEDITA DA SILVA COSTA	AC
10	1095	15/08/1997	ARIELE DOS SANTOS ASSUNCAO BENTO	AC
11	1236	18/08/1983	ELDA ALVES DA SILVA	AC
SALA 07. LOCAL UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB				
CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 20H E.M. CRIANÇA FELIZ (DISTRITO CURRUPIRA)				
QTD.	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**MODALIDADE**
1	575	01/05/1995	ANGELICA GOMES DE SOUZA	AC
2	674	24/02/1990	LUCIELE ALMEIDA LEITE DA SILVA	AC
3	758	26/05/1995	MIKAELE SAMARA DE SOUZA LAUDELINO	AC
4	766	13/03/1994	LUIZA RONDON DA SILVA	AC
5	1015	04/01/1989	PRISCILA DA COSTA CAMPOS	AC
6	1017	26/06/2007	CLARA DA COSTA CAMPOS BARBOSA	AC
7	1061	19/06/2000	PAMELLA BENTO ESTEVES DOS SANTOS	AC
8	1126	09/05/1989	GISLAINE SILVA DE OLIVEIRA	AC
9	1169	05/02/2000	VITORIA DE ARRUDA PIRES	AC
10	1198	05/09/2002	THAYSSA KAMILLE DE ALMEIDA QUEIROZ	AC
11	1309	18/08/1978	MARA RUBIA DA COSTA	AC
12	1397	01/02/2000	BRUNA KARINY DA SILVA ALMEIDA	AC
13	1539	14/07/1990	ROSIANE APARECIDA DA COSTA	AC
14	1676	18/10/1992	JUCIANE MARLY DE CAMPOS	AC
SALA 07. LOCAL UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB				
CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 20H E.M. RAIMUNDA ARNALDA DE ALMEIDA LEÃO (EXTENSÃO PAULO FREIRE)				
QTD.	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**MODALIDADE**
1	151	11/05/2006	DEIZIANE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	AC
2	538	20/11/1997	REGIANE BOLANDIN PRATES	AC
3	659	19/11/1989	CLEIDIAINE JOANA DA SILVA	AC
4	747	06/01/1972	SENOIR GARCIA DA COSTA	AC
5	985	09/06/1983	CELIA MARIA SALINA DIOGENES DE OLIVEIRA	AC
6	1369	03/01/2007	KESIA MAYRA FERREIRA DOS SANTOS	AC
7	1468	03/05/1989	JOZIANE CRUZ DA SILVA	AC
8	1483	09/12/1982	SILMARA EDITE DA SILVA SANTOS	AC
9	1624	17/02/1992	RAQUEL ALVES DE MIRANDA	AC
10	26	29/08/1991	MARCELA DAIANA DOS SANTOS SOUZA	AC
SALA 01. LOCAL UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB				
CARGO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – 40H SEDE/ZONA URBANA				
QTD.	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**MODALIDADE**
1	9	11/07/2005	ARIELLE RAYSSA RODRIGUES DA SILVA LIMA	AC
2	23	27/09/1981	REGIANE RIBEIRO DA SILVA DE JESUS	AC
3	31	26/05/1998	ALICE DEBORA OLIVEIRA MONTEIRO DOS SANTOS	AC
4	50	12/10/2002	THAIANY DIOGO LOPES	AC
5	52	01/02/1992	ANA PAULA DA SILVA LIMA	AC
6	56	04/06/2008	JOSE NICOLAS SOARES	AC
7	60	11/06/1989	GLEICE MORGANA LINHARES	AC

8	63	06/04/1999	VICTOR HUGO MAGALHAES DE AMORIM	AC
9	83	28/09/1995	VICTOR FELIPE DE OLIVEIRA PRENZLER	AC
10	106	21/07/2005	NEYDE BORGES DE BARROS NETA	AC
11	107	27/03/1997	DAVID PEREIRA MAIA	AC
12	112	05/05/1994	PAULA RENATA GONCALVES DE ALMEIDA	AC
13	141	18/06/1980	SANDRA ALVES DE MELO	AC
14	158	26/03/2005	NAYARA EMILLY SOUZA DE LIMA	AC
15	161	11/11/2000	WILKER GELEARD ALVES DA SILVA	AC
16	162	24/05/1989	KELLY ANDRESSA JESUS SANTOS	AC
17	167	06/09/1997	LEIDIANE KUPODONEPA CALOMEZORE	AC
18	171	20/01/1988	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS CELESTINO	AC
19	188	17/06/1995	ELLEN PATRICIA FERREIRA DE CARVALHO	AC
20	226	26/02/2007	LUCAS RICARDO SAMPAIO PEREIRA ALMEIDA	AC
21	252	07/07/2008	ESDRAS NASCIMENTO DOS SANTOS	AC
22	254	16/01/2001	ANNE CAROLINE SOARES SILVA	AC
23	269	30/04/2006	LUIZ HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	AC
24	305	11/03/2007	GABRIEL BATISTA DE SOUZA SILVA	AC
25	310	28/09/2004	ALEXANDRE DO PRADO SILVEIRA	AC
26	312	06/10/1990	MEIRIANE ALVES DA SILVA	AC
27	327	04/12/2006	EDUARDO DE SOUZA SILVA	AC
28	356	02/07/2000	MARIANA FREITAS LIMA	AC
29	357	14/08/2000	JESSICA FERREIRA AIRES	AC
30	365	01/05/1987	VANESSA ROSA MENDES	AC
31	366	04/02/2004	CAMILE SILVA SANTANA	AC

SALA 02. LOCAL UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

CARGO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – 40H SEDE/ZONA URBANA

QTD.	Inscrição	Nascimento	Nome	MODALIDADE
1	395	08/07/2004	JULIANA JANAINA DA SILVA	AC
2	412	23/04/2006	ISABELY ALVES DOS ANJOS SANTOS	AC
3	427	12/07/2002	CARLOS EDUARDO ALVES OLIVEIRA DE SOUZA	AC
4	435	14/01/2004	LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA	AC
5	436	21/06/2002	ALAN DE SOUZA SILVA	AC
6	444	07/05/2002	QUEZIA BISPO DOS SANTOS	AC
7	449	10/08/1995	JESSICA MAYARA FERREIRA CEBALHO	AC
8	472	11/08/1993	TIELY VIEIRA RIBAS	AC
9	494	04/11/2005	DANIEL KENIO DE FRANCA GRANJA	AC
10	504	31/07/2002	WILLIAM BRUNO NEVES LUZ	AC
11	529	06/04/1995	LUANA MENDES DE FARIA ALVES DA SILVA	AC
12	532	13/06/1997	VANESSA DE SOUZA LEITE	AC
13	536	26/03/2003	CLAUDIO PAULINO ARRUDA	AC
14	551	01/08/1978	ANDREIA MARTINEZ FELTRIN	AC
15	562	14/08/1975	LUIZ CARLOS RIBEIRO FERREIRA	AC
16	583	07/01/1953	CLARINDO TAN HUARE	AC
17	593	18/07/1993	MONICA CARINE LIMA	AC
18	616	14/02/2007	INACIO NETO HENRICHSEN	AC
19	653	09/05/1990	GISLAINE PAULINO DO NASCIMENTO	AC
20	684	20/03/2001	KALLEO PINHEIRO DON AQUINO	AC
21	762	04/08/2000	THAYNARA DA SILVA BARBOSA	AC
22	765	07/11/1982	LEANDRO VIANA DA SILVA	AC
23	774	31/01/2006	RAINY CANO SAMPAIO	AC
24	795	19/07/1992	DAIANE DOS SANTOS FERREIRA	AC
25	807	28/01/2008	PEDRO LUCAS DA SILVA LOPES	AC
26	815	08/10/1978	ANA MARIA DE MENEZES ARAUJO	AC
27	819	20/07/2005	MARIA GABRIELLA CARDOSO DA SILVA	AC
28	834	19/11/2006	LAURA MILENA DA SILVA	AC
29	839	25/04/1996	FELIMARI RHAIANY LIMA DE SALES	AC
30	862	01/07/1998	BIANCA CLAUDINO DA SILVA	AC
31	895	02/08/2006	EVELLYN YASMINN DA SILVA	AC

SALA 03. LOCAL UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

CARGO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – 40H SEDE/ZONA URBANA

QTD.	Inscrição	Nascimento	Nome	MODALIDADE
1	910	27/10/1988	MARIA ANDREA DA SILVA	AC
2	923	18/12/2002	ANA JULIA RAMOS CAETANO	AC
3	925	13/11/2006	MARIA CLARA ARAUJO BULHOES	AC
4	940	31/12/2003	CAMILA CUSTODIO MAGALHAES DA SILVA MENDES	AC
5	948	20/10/1994	AMANDA MITSUE KAUANY DO NASCIMENTO MORITA	AC
6	960	31/01/2008	VINICIUS DO NASCIMENTO IZIDRO	AC
7	981	01/04/1999	FELIPE ANDRE DA SILVA	AC
8	982	21/02/2003	VITORIA OLIVEIRA DA CONCEICAO	AC
9	990	28/10/2004	GUILHERME DOS SANTOS CHAVEIRA	AC
10	992	18/10/1995	CORACY BETONI SILVA JUNIOR	AC

11	1008	24/09/2004	BRUNNA KARLA DA SILVA GONCALVES	AC
12	1031	18/02/2008	JOAO HENRIQUE NASCIMENTO BARBOSA	AC
13	1075	29/09/2002	NATHALIA ROCHA DUARTE	AC
14	1081	23/06/1993	FRANCIELI SILVA GHISLERI	AC
15	1082	13/02/1978	CLARICE ROCHA SIQUEIRA DUARTE	AC
16	1107	28/10/1999	DANIELA MENEZES DE LARA	AC
17	1125	26/03/2004	MARIANGELA RHAIMARY LIMA SALES	AC
18	1131	12/10/2000	PALOAMA SAMARA SANTANA TOGNON	AC
19	1132	01/12/1996	DAIANE RODRIGUES DE ARAUJO PEREIRA	AC
20	1134	05/10/2005	EMANUELLI CARVALHO DA SILVA	AC
21	1141	10/04/1991	CLENOR GHISLERI JUNIOR	AC
22	1147	27/12/2002	FRANCIELLY DOS SANTOS VIANA	AC
23	1153	02/02/1998	HELIDA BARBOSA ONOFRE	AC
24	1158	16/01/1984	EDIVANIA MARIA FELIZARDO DA CUNHA	AC
25	1166	06/10/2006	RICARDO GONCALVES DA SILVA	AC
26	1174	15/02/2002	DEBORA ALMEIDA DE OLIVEIRA	AC
27	1185	22/09/2003	YASMIM NEVES DOS SANTOS CARDOSO	AC
28	1187	26/05/2003	RENAN CEBALHO RODRIGUES	AC
29	1224	10/06/1989	CECILIA CORREA DOS SANTOS	AC
30	1233	27/05/1994	TALITHA MARIA PORFIRIO	AC
31	51	12/05/2003	HEMILY DOS SANTOS EMILIO	PCD

SALA 04. LOCAL UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

CARGO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – 40H SEDE/ZONA URBANA

QTD.	Inscrição	Nascimento	Nome	MODALIDADE
1	1240	06/07/1972	EVANDRO ALVES PORFIRIO	AC
2	1255	01/09/2002	RAYANNE SOUZA SILVA	AC
3	1259	15/07/1982	MARCELLEN BRANDAO OENNING	AC
4	1263	05/05/2000	LUCAS ROSSI PEDROZO	AC
5	1287	30/01/2006	YASMIM VITORIA OLIVEIRA RIFFEL	AC
6	1302	18/06/1992	HILDA NAIANE ALVES SANTOS	AC
7	1305	01/03/1998	DANILO HENRIQUE DE FRANCA MOREIRA	AC
8	1310	09/09/2004	NARA DAIANY RODRIGUES DOS SANTOS	AC
9	1315	09/05/1999	AMANDA DA CONCEICAO EHLE	AC
10	1319	15/06/1990	ELUANDERSON MIRANDA	AC
11	1363	04/04/2001	MARIA FERNANDA FERREIRA GOMES	AC
12	1390	10/04/1995	VICTOR SALUSTIANO DE LIMA	AC
13	1407	10/11/1997	TUANY KARITA RIBEIRO	AC
14	1412	16/08/1997	IGOR JOSUE PEREIRA	AC
15	1413	24/09/2000	LARA CONCEICAO E SILVA MENDES	AC
16	1467	05/04/2000	NICOLLAS AUGUSTO CARVALHO GOULART	AC
17	1480	06/03/2001	HIGOR DA SILVA BATISTA	AC
18	1489	16/06/1976	VANESIA DOS SANTOS GONCALVES	AC
19	1551	27/08/1991	ELAINE DE OLIVEIRA CUSTODIO	AC
20	1555	25/10/2001	GABRIELA CRISTINA LENTE DE OLIVEIRA	AC
21	1557	20/05/1997	MANOEL MESSIAS SANTOS SILVA	AC
22	1567	17/11/1990	FABRICIO OLIVEIRA	AC
23	1579	22/05/2001	MARCOS LOURENCO LIMA DA SILVA	AC
24	1602	03/05/1986	FABRICIO SILVA DE SOUZA	AC
25	1642	20/08/1992	VANESSA GOMES DE SOUZA	AC
26	1651	23/01/2001	GABRIEL VIEIRA SANTOS	AC
27	1661	16/03/2003	LUANA CHALEGRA ERMITA	AC
28	1662	18/03/2003	NICOLAS GABRIEL MENESES DE JESUS	AC
29	1681	30/12/2003	MARCO MACIEL PALMIRO	AC
30	1687	07/08/1995	DEBORA CAROLINA QUEIROZ DE SOUZA LIZ	AC
31	18	05/03/2000	ALANCKASTER PRADO VIEIRA	PCD

SALA 05. LOCAL UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

CARGO: INSTRUTOR DE FANFARRA – ATÉ 30H SEDE/ZONA URBANA

QTD.	Inscrição	Nascimento	Nome	MODALIDADE
1	159	05/12/2006	LETICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	AC
2	309	20/04/1996	EDCARLOS MENDES RODRIGUES	AC
3	407	10/02/2001	FELIPE EDUARDO CAMARGO PEDROSO DA SILVA	AC
4	781	12/04/2002	RHAMILA ALVES SIQUEIRA CAMPOS	AC
5	821	19/10/1968	BENEDITO ROMERO DE OLIVEIRA	AC
6	1599	25/04/2000	ELLIAN DA SILVA CALONGA	AC

SALA 05. LOCAL UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

CARGO: INSTRUTOR MUSICAL – ATÉ 30H SEDE/ZONA URBANA

QTD.	Inscrição	Nascimento	Nome	MODALIDADE
1	133	16/04/1978	MARINETE ELIANE DE BARROS SOUZA	AC

2	138	30/09/2022	ISRAEL VICTOR DE OLIVEIRA DORILEO ROSA	AC
3	448	25/06/1997	MATHEUS BISPO DOS SANTOS	AC
4	725	13/12/1977	SILVANILDO DOS REIS SOUZA	AC
5	768	01/08/1994	JESSICA DAIANE BATISTA DOS SANTOS	AC
6	1415	24/07/2000	FABRICIO LEITE DA SILVA	AC
SALA 05. LOCAL UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB				
CARGO: TÉCNICO EM LIBRAS – ATÉ 40H SEDE/ZONA URBANA				
QTD.	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**MODALIDADE**
1	505	20/02/1997	RONI PEDRO DA SILVA	AC
2	721	22/03/2005	LEONARDO BATISTA BARBOSA	AC
3	785	11/06/2006	BIANCA VIEIRA DA SILVA	AC

Barra do Bugres/MT, 07 de janeiro de 2026.

Regivaldo Alves dos Santos
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 076/2025

Maciel da Paixão Borges
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 045/SMEC/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO N° 01/2026 – CREDENCIAMENTO N° 004/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2025)

ATA DA SESSÃO N° 01/2026 DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 004/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2025)

Aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2.026, às 14:18 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão Especial de Credenciamento/Secretaria de Saúde, designada pela Portaria n° 22.145 de 19 de fevereiro de 2.025 composta por Laryssa Souza Silva – presidente, Ana Paula Knapp Trevisol –– membro, Wilmar de Matos Carvalho – membro, para análise dos envelopes da documentação das propostas das empresas referente ao Processo Administrativo n° 052/2025 – Credenciamento n° 004/2025 que tem como objeto 'Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de plantão e consultas médicas em clínica geral e especializada, realização de exames e procedimentos para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde exercício 2026.

Aberta a sessão pelo presidente, foram analisados os envelopes constantes de número 01 e 02, sendo a seguinte empresa habilitada para os referidos lotes, empresa (02) AD MEDICINA INTEGRADA LTDA, CNPJ: 64.094.751/0001-05, estando assim habilitada para credenciamento nos lotes 01, 14, 15, 29, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 44 e 45.

A seguinte empresa deverá apresentar a documentação como consta para fins de conclusão do procedimento de habilitação, empresa (01) CARLA AZEVEDO ZAIBAK LTDA, CNPJ: 63.972.458/0001-22, devendo apresentar CRM-MT, nada consta do Conselho CRM.

Nada mais havendo a tratar, a presidente lavrou esta ata que vai por ela assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde. Encerra-se a sessão aos 06 dias do mês de janeiro de 2.026 às 14:48 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 06 de janeiro de 2026.

Laryssa Souza Silva

Presidente

Ana Paula Knapp Trevisol

Membro

Wilmar de Matos Carvalho

Membro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO N° 02/2026 – CREDENCIAMENTO N° 004/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2025)

ATA DA SESSÃO N° 02/2026 DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 004/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2025)

Aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2.026, às 07:23 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão Especial de Credenciamento/Secretaria de Saúde, designada pela Portaria n° 22.145 de 19 de fevereiro de 2.025 composta por Laryssa Souza Silva – presidente, Ana Paula Knapp Trevisol –– membro, Wilmar de Matos Carvalho – membro, para análise dos envelopes da documentação das propostas das empresas referente ao Processo Administrativo n° 052/2025 – Credenciamento n° 004/2025 que tem como objeto 'Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de plantão e consultas médicas em clínica geral e especializada, realização de exames e procedimentos para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde exercício 2026.

Aberta a sessão pelo presidente, foi analisada as documentações pendentes sendo que: a empresa (01) CARLA AZEVEDO ZAIBAK LTDA, CNPJ: 63.972.458/0001-22, apresentou certidão de visto temporário de 90 dias CRM-MT, nada consta do Conselho CRM, estando assim habilitada para credenciamento nos lotes 01, 14, 15, 38, 39, 44 e 45.

Nada mais havendo a tratar, a presidente lavrou esta ata que vai por ela assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde. Encerra-se a sessão aos 07 dias do mês de janeiro de 2.026 às 07:38 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 07 de janeiro de 2026.

Laryssa Souza Silva

Presidente

Ana Paula Knapp Trevisol

Membro

Wilmar de Matos Carvalho

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PORTARIA Nº 005, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia o Sr. **ANTONIO JUAREZ KMIECIK** para exercer interinamente o cargo de Secretário Municipal de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Urbanos – SEMOSP, e dá outras providências.

Calebe Francesco Francio, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado, no período de 05 a 16 de janeiro de 2026, para exercer interinamente o cargo de Secretário Municipal de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Urbanos – SEMOSP, o **Sr. ANTONIO JUAREZ KMIECIK**, para responder pela Pasta durante os afastamentos e impedimentos do titular, Sr. JAIR OBREGÃO, Vice-Prefeito e Secretário Municipal.

Parágrafo único. A designação de que trata este artigo perdurará até o retorno do titular ou ulterior deliberação da autoridade competente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026, produzindo efeitos até 16 de janeiro de 2026.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 07 de janeiro de 2026.

_____

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

_____

Assinado digitalmente

JESUE SOARES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 006, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a **Portaria nº 38/2025** para modificar a denominação do cargo do servidor lotado na Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências.

Calebe Francesco Francio, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 38, de 04 de abril de 2025, para que o cargo do servidor **JOÃO PEDRO CAGNINI RENOSTRO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, passe a constar como **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, mantendo-se inalteradas as demais disposições do ato originário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 07 de janeiro de 2026.

_____

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

_____

Assinado digitalmente

JESUE SOARES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 007, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Transfere a servidora **IZABEL SANTI BAUER** para o Gabinete do Prefeito – GAPRE e a designa para exercer a função de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

Calebe Francesco Francio, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a servidora **IZABEL SANTI BAUER** para o **GABINETE DO PREFEITO – GAPRE**, para fins de lotação e exercício de suas atividades no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Designar a servidora mencionada no art. 1º para exercer a função de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, no âmbito do GAPRE – Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 07 de janeiro de 2026.

_____

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

_____

Assinado digitalmente

JESUE SOARES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE
DECRETO Nº. 001/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação de diferença salarial a título de complemento do salário para servidor municipal cuja faixa salarial seja inferior ao salário mínimo nacional, e dá outras providências.

O Senhor EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Decreto nº. 12.797, de 23 de Dezembro de 2025, que dispõe sobre o valor do Salário Mínimo para 2026;

Considerando o Artigo 63, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº. 043/2011 de 22 de Dezembro de 2011 e para que procedam efeitos legais;

DECRETA:

ARTIGO 1º. - Fica autorizado o pagamento da diferença salarial a título de complementação remuneratória, aos servidores cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no Art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Parágrafo único - De acordo com o Decreto nº. 12.797/2025, do Governo Federal, o valor do salário mínimo para 2026 está fixado em R$ 1.621,00 (hum mil seiscentos e vinte e um mil reais).

ARTIGO 2º. - As complementações pagas, em razão do atendimento ao disposto, não serão consideradas para efeito de incorporação salarial em nenhuma hipótese.

ARTIGO 3º. - O Departamento de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o cumprimento do disposto.

ARTIGO 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BRASNORTE
DECRETO Nº. 06/2026, 07 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta a Taxa de Utilização de Espaços Públicos prevista no art. 8º da Lei nº 2.863/2025, que dispõe sobre o uso de bens e espaços públicos municipais para atividades econômicas e eventos diversos, e dá outras providências.

O Senhor EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada, pelo presente Decreto, a Taxa de Utilização de Espaços Públicos, devida pela utilização de bens e áreas municipais para fins de realização de atividades econômicas, culturais, esportivas, sociais ou de lazer, nos termos do art. 8º da Lei nº 2.863/2025.

Art. 2º. A taxa será calculada conforme o público estimado do evento, declarado pelo promotor ao solicitar o checklist previsto no §3º do art. 10 da Lei nº 2.863/2025, e validado pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. O valor da Taxa de Utilização de Espaços Públicos fica fixado, por dia de utilização do espaço, conforme a estimativa de público presente:

Faixa de público estimado	Valor da taxa (por dia)
I - Até 100 pessoas	5 (cinco) UPFM
II - De 101 a 500 pessoas	15 (quinze) UPFM
III - De 501 a 1 000 pessoas	30 (trinta) UPFM
IV - De 1 001 a 5 000 pessoas	60 (sessenta) UPFM
V - Acima de 5 000 pessoas	100 (cem) UPFM

§ 1º. Para eventos com duração inferior a um dia, será cobrada a taxa mínima correspondente a 01 (um) dia de uso, conforme a faixa de público estimado.

§ 2º. Nos eventos que se estendam por mais de um dia, a taxa incidirá proporcionalmente a cada dia de utilização do espaço.

§ 3º. Para efeito de cobrança, será considerado o valor da UPFM vigente no exercicio financeiro em que se realizar o evento.

Art. 4º. Ficam isentos do pagamento da taxa de que trata este Decreto:

I - eventos promovidos diretamente pela Administração Pública;

II - eventos educacionais ou religiosos de caráter exclusivamente beneficente, desde que sem fins lucrativos e com entrada gratuita, devidamente comprovados.

Art. 5º. A taxa deverá ser quitada antes da emissão do Alvará Definitivo de Autorização, nos termos do §5º do art. 10 da Lei nº 2863/2025.

Art. 6º. A receita arrecadada oriunda da taxa de que trata este decreto será destinada ao custeio de despesas correntes, investimento na melhoria do espaço público, energia e manutenção de rotina, nos termos do §2º do art. 8º da Lei nº 2863/2025.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

AVISO DE ANULAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Chamada Pública Nº 005/2025 realizada em 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco às 08h00min horário local, onde reuniram-se o Sr. Presidente e a Equipe de apoio, nomeados pela Portaria 539/2025, tendo como objeto *seleção de empresas do ramo da construção civil para o desenvolvimento e a produção de empreendimento(s) habitacional(is) em área(s) pública(s) de propriedade do município, na forma da legislação Federal incidente no Programa Minha Casa, Minha Vida, ou outro que o venha a substituir, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, executados dentro do Programa SER Família Habitação – Modalidade Entrada Facilitada, instituído pela Lei Estadual nº 11.587/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 371/2023 e Lei Municipal Nº 2.842/2025 de 09 de outubro de 2025*. A Chamada Pública nº 005/2025 foi declarada ANULADA por conter vícios insanáveis, impedindo o prosseguimento do certame. Brasnorte/MT, 07 de janeiro de 2026.

EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTRUÇÃO NORMATIVA – Nº 001/2026

Tema:	Emissão de Parecer Técnico e Jurídico					
Emitente:	Procuradoria-Geral do Município (PGM)					
Sistema:	Sistema Jurídico			**Código:**		SJU
Versão:	1ª	**Aprovação:**	06/01/2026	**Vigência:**	06/01/2027	

1. OBJETIVOS

1.1 Garantir a uniformidade, a eficiência e a qualidade na elaboração e emissão de pareceres técnicos e jurídicos, estabelecendo prazos, critérios de prioridade e exceções para a alteração da ordem cronológica de análise dos processos.

2.
ABRANGÊNCIA

2.1 Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2 Lei Complementar nº 227, de 03/04/2024.

4.

DEFINIÇÕES

4.1 **Parecer Jurídico** – manifestação técnica e fundamentada emitida pela Procuradoria Geral do Município, por meio da Coordenadoria Jurídica de Licitações – CJL, destinada a subsidiar a tomada de decisão da autoridade competente, especialmente no âmbito dos processos licitatórios, contratuais e correlatos.

4.2 **Processo Administrativo Eletrônico – PAE** – sistema oficial utilizado para a autuação, tramitação, controle e arquivamento dos processos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal.

4.3 **Coordenadoria Jurídica de Licitações – CJL** – unidade organizacional integrante da Procuradoria Geral do Município, responsável pelo recebimento, controle, análise e emissão de pareceres jurídicos relacionados a processos licitatórios, contratuais, aditivos e de obras e engenharia.

4.4 **Analista ou Assessor Jurídico** – servidor lotado na Coordenadoria Jurídica de Licitações – CJL, responsável pela análise técnica e jurídica dos processos administrativos e pela elaboração dos pareceres jurídicos, nos termos desta Instrução Normativa.

4.5 **Diligência** – solicitação formal de informações ou documentos complementares indispensáveis à adequada análise do processo, cuja emissão implica a suspensão do prazo para emissão do parecer jurídico até o retorno da documentação requerida.

4.6 **Ordem Cronológica** – critério de organização e análise dos processos administrativos com base na data de recebimento do processo na Coordenadoria Jurídica de Licitações – CJL, observado o prazo aplicável a cada tipo de processo.

4.7 **Atendimento Prioritário** – tratamento conferido ao processo administrativo cuja urgência foi reconhecida e autorizada, permitindo sua análise fora da ordem cronológica regular.

4.8 **Prazo de Emissão do Parecer** – período máximo estabelecido nesta Instrução Normativa para a elaboração e emissão do parecer jurídico, contado a partir da data de recebimento do processo na CJL, ressalvadas as hipóteses de suspensão.

4.9 **Suspensão do Prazo** – interrupção temporária da contagem do prazo para emissão do parecer jurídico, ocorrida em razão da expedição de diligência, com retomada da contagem após o retorno da documentação solicitada.

5.
UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

5.1 Unidades responsáveis citadas em 2.1;

6. PROCEDIMENTOS

6.1 O fluxograma a seguir ilustra as etapas do processo de emissão de pareceres jurídicos no âmbito da Procuradoria Geral do Município – PGM.

6.2 O processo de emissão de parecer deverá tramitar exclusivamente por meio do Processo Administrativo Eletrônico – PAE.

6.3 O processo de emissão de parecer jurídico inicia-se com o recebimento da solicitação na PGM-CJL;

6.4 A CJL registra a data de recebimento do processo para fins de controle e contagem de prazos.

6.5 Após o registro, o processo é classificado conforme sua natureza, podendo enquadrar-se em uma das seguintes categorias:

6.6.1 Parecer referente a processo de aditivo contratual;

6.6.2 Parecer referente a processo geral de licitação e;

6.6.3 Parecer referente a processo de obras e engenharia.

6.7 Os prazos para emissão do parecer jurídico variam de acordo com a classificação do processo:

6.7.1 Para processos de aditivo contratual, o prazo é de 10 dias úteis;

6.7.2 Para processos gerais de licitação, o prazo é de 30 dias úteis e;

6.7.3 Para processos de obras e engenharia, o prazo é de 35 dias úteis.

6.8 Definido o prazo aplicável, o processo é registrado na ordem cronológica de recebimento.

6.9 Havendo solicitação de urgência na emissão do parecer jurídico, a CJL procederá à análise da justificativa apresentada.

6.10 Na hipótese de solicitação de urgência devidamente justificada, a CJL formaliza pedido de autorização à chefia imediata para inclusão do processo em atendimento prioritário.

6.11 Caso a chefia imediata não autorize o atendimento prioritário, o processo seguirá a ordem cronológica regular.

6.12 Caso a chefia imediata autorize o atendimento prioritário, o processo será encaminhado para a etapa de elaboração da análise técnica e jurídica.

6.13 O processo é encaminhado ao analista ou assessor jurídico responsável, **lotado na própria Coordenadoria Jurídica de Licitações – CJL**, para início da análise técnica e jurídica.

6.14 O analista ou assessor jurídico realiza a conferência da documentação constante no processo, utilizando os checklists previstos nos Anexos desta Instrução Normativa.

6.15 Constatada a ausência ou insuficiência de documentação, será emitido ofício de diligência ao setor requisitante, solicitando os ajustes necessários.

6.16 Na hipótese de emissão de diligência, o prazo para emissão do parecer jurídico fica suspenso a partir da data da solicitação.

6.17 A suspensão do prazo deverá ser registrada no sistema de gestão processual.

6.18 O analista ou assessor jurídico deverá acompanhar a devolução da documentação solicitada.

6.19 O prazo para resposta à diligência é de até 20 dias corridos.

6.20 Esgotado o prazo sem devolução da documentação, o analista ou assessor jurídico deverá realizar a cobrança formal ao setor requisitante.

6.21 Após o retorno do processo devidamente ajustado, o prazo para emissão do parecer jurídico será retomado pelo período remanescente anteriormente suspenso, **retornando o processo à etapa prevista no item 6.14, para nova análise da documentação**.

6.22 Estando a documentação completa, o analista ou assessor jurídico procederá à análise técnica do processo e à elaboração do parecer jurídico, em conformidade com a legislação vigente, utilizando os checklists aplicáveis, conforme o caso, constantes dos Anexos desta Instrução Normativa, os quais foram desenvolvidos a partir das diretrizes dos Manuais e Checklists da PGE/PA referentes à Lei nº 14.133/2021.

6.23 O parecer jurídico elaborado será submetido à etapa de revisão pela chefia imediata.

6.24 Caso sejam identificadas necessidades de ajustes, o parecer retornará à etapa de elaboração para as devidas correções, ocasião em que será avaliada a possibilidade de cumprimento do prazo inicialmente estabelecido.

6.25 Não sendo possível o cumprimento do prazo inicial, deverá ser anexada aos autos justificativa fundamentada, com envio de cópia à chefia imediata, bem como definido novo prazo para emissão do parecer, que poderá ser de 10, 20 ou 30 dias corridos, a depender **da classificação do processo e da complexidade do caso**, retornando o processo à etapa de elaboração do parecer.

6.26 Sendo possível o cumprimento do prazo inicialmente estabelecido, o parecer jurídico será emitido em sua forma final, assinado pela Coordenadoria Jurídica de Licitações – CJL e encaminhado ao Procurador-Geral do Município para assinatura.

6.27 Após a assinatura do Procurador-Geral, a CJL protocolará o parecer jurídico no sistema ou no respectivo processo administrativo.

6.28 O processo será encerrado com o parecer jurídico devidamente protocolado.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 O parecer jurídico é o instrumento formal por meio do qual a Procuradoria Geral do Município emite manifestação técnica e jurídica sobre processos administrativos, com a devida fundamentação legal, destinado a subsidiar a tomada de decisão da autoridade competente, nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A emissão dos pareceres jurídicos será realizada por analistas, técnicos e assessores jurídicos lotados na Coordenadoria Jurídica de Licitações – CJL, conforme distribuição interna de processos.

7.3 Os prazos para emissão dos pareceres jurídicos observarão o disposto nesta Instrução Normativa, considerando a natureza do processo, e terão início a partir da data de recebimento do processo na CJL.

7.4 Nos casos em que houver solicitação de diligência, o prazo para emissão do parecer ficará suspenso até o efetivo retorno da documentação solicitada, retomando-se a contagem pelo período remanescente.

7.5 A análise e a elaboração dos pareceres jurídicos deverão, como regra geral, obedecer à ordem cronológica de entrada dos processos na Coordenadoria Jurídica de Licitações – CJL.

7.6 A alteração da ordem cronológica somente será admitida em casos de urgência devidamente justificada e expressamente autorizada pela chefia imediata, devendo tal autorização constar formalmente nos autos.

7.7 Constituem, entre outros, casos passíveis de enquadramento como urgência:

7.7.1 Processos que envolvam prazos legais iminentes, especialmente os relacionados a procedimentos licitatórios;

7.7.2 Situações que possam acarretar prejuízo irreparável ou de difícil reparação ao interesse público;

7.7.3 Situações de calamidade pública ou emergência administrativa.

7.8 A inobservância dos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa deverá ser comunicada e devidamente justificada à chefia imediata, para fins de controle e registro.

7.9 É responsabilidade do analista, técnico ou assessor jurídico manter-se atualizado quanto à legislação, às normas aplicáveis e aos entendimentos jurídicos vigentes, especialmente no que se refere à Lei nº 14.133/2021.

7.10 Os casos omissos, bem como eventuais dúvidas decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa, serão dirimidos no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

7.11 Em caso de dúvidas quanto à interpretação ou aplicação desta Instrução Normativa, bem como sobre as diretrizes relativas aos procedimentos de emissão de pareceres jurídicos no âmbito da Coordenadoria Jurídica de Licitações – CJL, estas deverão ser encaminhadas à própria CJL, para análise e orientação técnica.

7.12 A presente Instrução Normativa será avaliada periodicamente quanto à sua eficácia, aplicabilidade e atualidade, podendo ser revisada sempre que houver necessidade de adequação às alterações organizacionais, legais ou procedimentais

8. ANEXOS

8.1 ANEXO I – CHECKLIST - FASE PREPARATÓRIA

8.2 ANEXO II - CHECKLIST – INEXIGIBILIDADE

8.3 ANEXO III - CHECKLIST – DISPENSA ELETRÔNICA

8.4 ANEXO IV - CHECKLIST – CONCORRÊNCIA

8.5 ANEXO V - CHECKLIST – PREGÃO – FASE EXTERNA

8.6 ANEXO VI - CHECKLIST – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.7 ANEXO VII - CHECKLIST – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

8.8 ANEXO VIII - CHECKLIST – ADITIVO DE VALOR

8.9 ANEXO IX - CHECKLIST – REPACTUAÇÃO

9. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:

Thayane Carolina da Silva Magalhães - Subprocuradora de Licitação e Contratos Administrativos

APROVAÇÃO:

Herbert Dias - Procurador Geral do Município de Cáceres

ANEXO I - CHECKLIST – FASE PREPARATÓRIA

Fase Preparat ória – Licitação Lista de Confer ê ncia para Instru çã o do Processo			
1. Formaliza ção da Demanda			
LEGISL AÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Art. 72, I, da Lei nº 14.133/ 2021	1.1. Pode ser utilizar a minuta padrão apresentada no documento “3. Documento de formalização da demanda - Extraí-do do Manual-de-Fase- Preparatoria-da-Contratacao-Publica-Revista-e-Ampliada-2-Ed. PGE PA” ou “Modelo-Documento de Formalização de Demanda Mais detalhado - Baseado no DFD do TRT”. A adaptação é possível, desde que as alterações sejam claramente identificadas para a conferência.	☐ Sim ☐ Sim, com adaptações ☐ Não	
	1.2. Expor a necessidade da administração e motivar a aquisição de bem ou prestação de serviço. A unidade interessada no bem ou prestação de serviço deve elaborar memorando que indique o problema a ser solu-cionado pela contratação. Exemplo: uma licitação de compra de veículos deve iniciar por meio da caracterização da necessidade de transporte do órgão. O documento de formalização da demanda deve indicar a quantidade estimada do bem ou serviço solicitado. É recomendável indicar e justificar o prazo para que o processo de contratação termine.	☐ Sim ☐ Não	
2. Estudo Técnico Preliminar			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Art. 6º, XX; 18, I, e §§1º a 3º; 44; e 72, I, da Lei nº 14.133/ 2021	2.1. Pode ser utilizar a minuta padrão apresentada no documento “4. Estudo técnico preliminar - Extraído do Manual-de-Fase-Preparatoria-da- Contratacao-Publica-Revista-e-Ampliada-2-Ed. PGME PA.” A minuta padrão pode ser utilizada para bem ou serviço comum de natureza não continuada. A adaptação é possível, desde que as alterações sejam claramente identificadas para a conferência.	☐ Sim ☐ Sim, com adaptações ☐ Não	
	2.2. Descrever a necessidade da administração. A unidade interessada no bem ou prestação de serviço deve indicar o problema que precisa ser solucionado pela con-tratação. É possível apenas repetir o que foi informado no documento de formalização da demanda. Se houver alteração entre o documento de formalização da demanda, é recomendável explicar o motivo da alteração.	☐ Sim ☐ Não	
	2.3. Descrever os requisitos da contratação. Os requisitos da contratação são descritos a partir das respostas às seguintes perguntas: [a] qual o tipo do objeto? [b] o objeto é de natureza continuada? [c] qual a vigência pretendida para o contrato? [d] o contrato pode ser prorrogado? [e] há transição com contratação anterior? [f] qual o padrão mínimo de qualidade do item a ser contratado? [g] há critério de sustentabilidade? Qual? [h] há necessidade treinamento para a execução do contrato?	☐ Sim ☐ Não	
	2.4. Realizar o levantamento de mercado. O levantamento de mercado é a pesquisa sobre as possíveis soluções à disposição para atender ao problema da ad-ministração. É necessário registrar: [a] qual a fonte pesquisada para encontrar a solução? [b] qual a justificativa técnica e econô-mica para uma determinada solução? [c] o mercado tem um número restrito de fornecedores? O órgão pode realizar pesquisa sobre a existência de atas de registro de preços compatíveis com a demanda. Caso seja identificada ata com objeto adequado, devem ser preenchidos os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 deste documento e a Lista de Conferência “Adesão à Ata de Registro de Preços – ‘Carona’”.	☐ Sim ☐ Não	
	Caso se ja poss ível tanto comprar quanto locar um bem: 2.4.1. Avaliar os custos e os benefícios de comprar ou locar o bem, indicando qual a opção é mais vantajosa.	☐ Não é o caso ☐ Sim ☐ Não	
	2.5. Descrever a solução. É necessário informar o objeto do contrato, o prazo de garantia contratual e se há necessidade de assistência técnica e manutenção.	☐ Sim ☐ Não	
	2.6. Justificar o parcelamento da solução. A regra é a divisão do objeto da licitação no máximo de itens possível. O agrupamento de itens deve ser justificado.	☐ Sim ☐ Não	
	2.7. Identificar contratações correlatadas ou interdependentes. A contratação correlata é aquela que guarda relação com outra. Exemplo: uma compra de mobiliário é correlata à con-tratação dos computadores, se ambos irão equipar um mesmo espaço físico. A contratação interdependente é aquela que é necessária ao sucesso de uma outra. Exemplo: a contratação de manu-tenção de veículo é interdependente à contratação da compra do veículo.	☐ Sim ☐ Não	
	2.8. Verificar o alinhamento da contratação com o plano de contratações anual. É preciso verificar se a contratação estava prevista no plano de contratações anual do órgão. A ausência de previsão deve ser justificada.	☐ Não há plano no ór-gão ☐ Sim, está alinhado ☐ Não está alinhado, mas está Justificado ☐ Não	
	2.9. Identificar os resultados pretendidos com a contratação. É preciso listar quais os resultados pretendidos com a contratação. A contratação deve corresponder, de forma direta ou indireta, às atribuições do órgão.	☐ Sim ☐ Não	
	2.10. Identificar providências pendentes. É preciso listar quais providências devem ser adotadas para a contratação. Exemplo: se é contratado um equipamento que exige treinamento, é preciso identificar como esse treinamento será realizado.	☐ Sim ☐ Não	
	2.11. Identificar impactos ambientais e medidas de mitigação.	☐ Sim ☐ Não	

	2.12. Concluir pela viabilidade ou não da contratação. O estudo técnico preliminar deve concluir pela viabilidade ou não da contratação. Caso não haja viabilidade da contratação, o processo de contratação está encerrado.	☐ Sim ☐ Não	
3. ANÁLISE DE RISCOS			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Arts. 18, X; e 72, I, da Lei nº 14.133/2021	3.1. Pode ser utilizar a minuta padrão apresentada no documento “5 . Análise de riscos - Extraído do Manual-de-Fase-Preparatoria-da-Contratacao-Publica- Revista-e-Ampliada-2-Ed. PGE PA.” A minuta padrão pode ser utilizada sempre que possível. A adaptação é possível, desde que as alterações sejam claramente identificadas para a conferência.	☐ Sim ☐ Sim, com adaptações ☐ Não	
	3.2. Identificar os riscos envolvidos na licitação e na contratação. O risco é um evento futuro e incerto que pode impedir ou atrapalhar o sucesso da licitação ou da contratação	☐ Sim ☐ Não	
	3.3. Definir a probabilidade de cada risco acontecer.	☐ Sim ☐ Não	
	3.4. Definir qual o impacto de cada risco.	☐ Sim ☐ Não	
	3.5. Descrever qual o dano decorrente da ocorrência de cada risco.	☐ Sim ☐ Não	
	3.6. Identificar ações preventivas e contingenciais e identificar os seus responsáveis. A ação preventiva é a que diminui a probabilidade do risco. A ação contingencial é a que diminui o impacto do risco.	☐ Sim ☐ Não	
4.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Arts. 6º, XXIII; 18, II, e §3º; 40, §1º; e 72, I, da Lei nº 14.133/2021	CASO O OBJETO SEJA BEM OU SERVIÇO: A especificação do bem ou serviço é feita por meio da elaboração do Termo de Referência. 4.1. Pode ser utilizar a minuta padrão de Termo de Referência apresentada no documento “6. Termo de referência - Extraído do Manual-de-Fase-Preparatoria-da-Contratacao-Publica-Revista-e- Ampliada-2-Ed. PGE PARÁ”. A minuta padrão pode ser utilizada para bem ou serviço comum de natureza não continuada. A adaptação é possível, desde que as alterações sejam claramente identificadas para a conferência.	☐ Não é bem ou serviço ☐ Sim ☐ Não	
	4.1.1 Descrever o objeto. É a descrição detalhada dos bens ou serviços a serem contratados.	☐ Não é bem ou serviço ☐ Sim ☐ Não	
	4.1.2 Dividir o objeto em itens ou lotes. O Termo de Referência deve definir se o objeto da licitação será dividido por itens ou agrupado em lotes. A decisão deve buscar obter o maior número de ofertas e a contratação de várias empresas. A divisão em itens é a regra. O agrupamento em lotes deve ser sempre justificado. Esta decisão é fundamentada no Estudo Técnico Preliminar.	☐ Não é bem ou serviço ☐ Sim ☐ Não	
	4.1.3 Definir a natureza do objeto. É necessário definir se o bem ou serviço é comum ou especial. O bem ou serviço comum é aquele que tem a descrição padronizada e disponível no mercado.	☐ Não é bem ou serviço ☐ Sim ☐ Não	
	4.1.4. Definir os requisitos de qualidade. É possível exigir requisitos de qualidade, rendimento, segurança e durabilidade do bem ou serviço. Esta exigência deve ser justificada.	☐ Não é bem ou serviço ☐ Sim ☐ Não	
	4.1.5 Definir se o produto necessita de garantia e assistência técnica.	☐ Não é bem ou serviço ☐ Sim ☐ Não	
	4.1.6 Definir o prazo do contrato. O prazo do contrato deve ser o necessário à sua execução.	☐ Não é bem ou serviço ☐ Sim ☐ Não	
	4.1.7 Definir a forma de pagamento. A forma de pagamento inclui o prazo, momento, documentos necessários e condições de reajuste, repactuação e reequilíbrio.	☐ Não é bem ou serviço ☐ Sim ☐ Não	
	4.1.8 Definir a garantia do contrato. A garantia do contrato é um percentual do valor do contrato que servirá de “caução” para assegurar a prestação do serviço ou fornecimento do produto. O contratado pode optar por uma das seguintes modalidades: [a] caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; [b] seguro-garantia; [c] fiança bancária; ou [d] título de capitalização.	☐ Não é bem ou serviço ☐ Sim ☐ Não	
	4.1.9 Descrever a solução. A solução foi prevista no Estudo Técnico Preliminar e consiste na descrição de todos os bens e serviços necessários para a administração pública resolver o problema (demanda) que gerou a contratação.	☐ Não é bem ou serviço ☐ Sim ☐ Não	
	4.1.10 Descrever os requisitos da contratação. Os requisitos da contratação são descritos a partir das respostas às seguintes perguntas: [a] qual o tipo do objeto? [b] o objeto é de natureza continuada? [c] qual a vigência pretendida para o contrato? [d] o contrato pode ser prorrogado? [e] há transição com contratação anterior? [f] qual o padrão mínimo de qualidade do item a ser contratado? [g] há critério de sustentabilidade? Qual? [h] há necessidade treinamento para a execução do contrato?	☐ Não é bem ou serviço ☐ Sim ☐ Não	
	4.1.11 Descrever o modelo de execução da contratação. É a descrição da dinâmica de execução do contrato com seus métodos e rotinas, tais como: [a] quando inicia a vigência? [b] haverá recebimento provisório ou apenas definitivo? [c] quando, como e onde os bens serem entregues ou os serviços serão prestados? [d] em caso de serviços, qual o regime de execução?	☐ Não é bem ou serviço ☐ Sim ☐ Não	
	4.1.12 Definir forma e critérios de seleção. O Termo de Referência deve prever os critérios e regras da fase competitiva da licitação, as quais servirão de base para a elaboração do edital e do contrato. O Termo de Referência deve indicar a modalidade licitatória escolhida para a contratação (pregão, por exemplo) ou informar se será contratação direta por dispensa ou inexigibilidade. O Termo de Referência deve definir o critério de qualificação técnica. O Termo de Referência pode identificar os critérios de habilitação jurídica e regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira ou deixar esta definição para o edital. O critério de julgamento é aquele utilizado para selecionar a proposta mais vantajosa. O critério de julgamento será o menor preço ou maior desconto. O critério de aceitabilidade dos preços é o valor máximo para a contratação, seja em valor global ou valor unitário de cada item. Caso o licitante apresente proposta em desconformidade com o valor máximo aceitável, ele será desclassificado. O critério de aceitabilidade pode ser sigiloso, se a administração pública justificar que essa medida será favorável à obtenção de proposta mais vantajosa. O valor estimado a ser indicado no Termo de Referência é o mesmo informado no estudo técnico preliminar.	☐ Não é bem ou serviço ☐ Sim ☐ Não	
	4.1.13 Definir a rubrica orçamentária. A informação é provisória, sujeita à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.	☐ Não é bem ou serviço ☐ Sim ☐ Não	

	Caso o objeto se ja obra: A especificação de obra é feita por meio da elaboração de projeto básico. É possível também a especificação por projeto executivo, desde que a administração tenha os elementos técnicos necessários a detalhar os componentes do projeto básico. 4.2. Elaborar projeto básico. O projeto básico é elaborado de acordo com o estudo técnico preliminar e deve atestar a viabilidade da obra ou serviço, avaliar o custo e definir método e prazo de execução. Seus elementos obrigatórios são: [a] levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida; [b] soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos; [c] identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; [d] informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; [e] subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; [f] orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, nos casos de empreitada por preço unitário, empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa ou fornecimento e prestação de serviço associado.	☐ É bem ou serviço comum ☐ Sim ☐ Não	
	Em caso de contrataçã o integrada : A especificação do objeto no caso de contratação integrada é feita por meio de anteprojeto. 4.3. Elaborar anteprojeto. O anteprojeto é peça técnica com elementos suficientes para a elaboração do projeto básico. Seus elementos obrigatórios são: [a] demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico- econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado; [b] condições de solidez, de segurança e de durabilidade; [c] prazo de entrega; [d] estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível; [e] parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade; [f] proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia; [g] projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta; [h] levantamento topográfico e cadastral; [i] pareceres de sondagem; [j] memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.	☐ Não é caso de contratação integrada ☐ Sim ☐ Não	
5. Orçamento estimado			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Arts. 18, IV; 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021	5.1. Pode ser utilizar a minuta padrão apresentada no documento “7. Orçamento estimado - Extraído de Manual-de-Fase-Preparatoria-da- Contratacao-Publica-Revista-e-Ampliada-2-Ed.PGM PARÁ”. A minuta padrão pode ser utilizada sempre que possível. A adaptação é possível, desde que as alterações sejam claramente identificadas para a conferência.	☐ É obra ou serviço de engenharia (orçamento feito por tabela referencial) ☐ Sim ☐ Sim, com adaptações ☐ Não	
	5.2. Descrever o objeto da pesquisa mercadológica. O responsável da pesquisa mercadológica deve registrar a qual objeto a ela se refere. A descrição deve coincidir com o Termo de Referência.	☐ É obra ou serviço de engenharia (orçamento feito por tabela referencial) ☐ Sim ☐ Não	
	5.3. Identificar as bases pesquisadas. O responsável deve identificar qual a base pesquisada. É possível realizar a pesquisa com base em consulta: [a] ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); [b] a contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços; [c] dados de pesquisa publicada em mídia especializada, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; [d] pesquisa direta mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 meses de antecedência da data de divulgação do edital; [e] pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas. As cotações devem se referir a contratações realizadas em até 12 meses antes da pesquisa. As cotações devem se referir a contratações em execução ou concluídas em até 12 meses antes da pesquisa, corrigidas monetariamente por índice oficiais. Os preços de sistema de registro de preços também podem ser utilizados na cotação, desde que corrigidos monetariamente por índice oficial. As cotações que se referem a notas fiscais, devem considerar as emitidas em até 12 meses antes da presente pesquisa. As cotações de sítios especializados ou de domínio público devem se referir a preços registrados em até 6 meses antes da presente pesquisa e deve conter data e hora do acesso.	É obra ou serviço de engenharia ☐ Sim ☐ Não	
	5.4. Registrar os preços identificados na busca.	É obra ou serviço de engenharia ☐ Sim ☐ Não	
	5.5. Identificar a metodologia de cálculo do preço estimado. As metodologias de cálculo aceitas são: [a] média; [b] mediana; e [c] menor valor.	É obra ou serviço de engenharia ☐ Sim ☐ Não	
	5.6. Calcular o preço estimado.		
	5.7. Justificar a desconsideração de algum valor da série pesquisada. É possível o descarte de preços identificados que sejam inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados.	É obra ou serviço de engenharia ☐ Não houve descarte de preço ☐ Sim ☐ Não	
	5.8. Justificar a realização de pesquisa direta com fornecedores. A pesquisa direta junto à fornecedores é exceção à regra. As consultas ao Sistema de Materiais e Serviços (SIMAS), ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e às contratações similares devem ser priorizadas.	É obra ou serviço de engenharia ☐ Não houve pesquisa di-	

		reta junto a fornecedores ☐ Sim ☐ Não	
6. VERIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Arts. 18, *caput*, da Lei nº 14.133/2021	6.1. Pode ser utilizar a minuta padrão apresentada no documento "8. Atestado de disponibilidade orçamentária - Extraído do Manual-de-Fase- Preparatoria-da-Contratacao-Publica-Revista-e-Ampliada-2-Ed. PGE PARÁ.". A minuta padrão sempre deve ser utilizada.	☐ Sim ☐ Não	
	6.2. Atestar disponibilidade orçamentária. Indicar a rubrica orçamentária disponível para suportar a despesa, de acordo com o preço indicado no orçamento estimado.	☐ Sim ☐ Não	
7. ELABORAÇÃO DO EDITAL			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Arts. 5°; 17, II; 18, V; e 25 da Lei nº 14.133/2021	7.1. Poderá ser utilizada minuta padrão da PGM ou apresentada no documento "2. Edital de Pregão Eletrônico - Extraído do Manual-de-Fase- Preparatoria-da-Contratacao-Publica-Revista-e-Ampliada-2-Ed. PGE PARÁ." A minuta padrão deve ser utilizada para pregão, destinado a aquisição de bem ou serviço comum de natureza não continuada. A adaptação é possível, desde que as alterações sejam claramente identificadas para a conferência.	☐ Sim ☐ Sim, com adaptações ☐ Não	
	7.2. Minutar o edital de acordo com o termo de referência e demais documento do processo. O edital é o ato administrativo que disciplina a licitação. É preciso que o edital contenha as regras de: [a] convocação da licitação; [b] julgamento; [c] habilitação; [d] recursos; e [e] penalidades da licitação. O edital deve definir a modalidade de licitação adequada ao caso concreto. São modalidades de licitação: [a] pregão; [b] concorrência; [c] concurso; [d] leilão; [e] diálogo competitivo. As regras de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento devem constar do contrato e termo de referência. O contrato e o termo de referência são anexos obrigatórios do edital.	☐ Sim ☐ Não	
	7.3. Anexar termo de referência/projeto básico/projeto executivo ao edital. É necessário conferir se o termo de referência não contém dados incompatíveis com o edital e o contrato.	☐ Sim ☐ Não	
	7.4. Identificar o agente de contratação. O agente de contratação (e, se houver, a equipe de apoio) deve(m) ser previamente designado(s). O ato de designação deve ser juntado ao processo.	☐ Sim ☐ Não	
8. ELABORAÇÃO DO CONTRATO			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Arts. 18, VI; e 25, §§1° e 3° da Lei nº 14.133/2021	8.1. Utilizar a minuta padrão da PGM ou do documento "10. Contrato - Extraído do Manual-de-Fase-Preparatoria-da-Contratacao-Publica-Revista- e-Ampliada-2-Ed. PGE PARÁ". A minuta padrão deve ser utilizada para bem ou serviço comum de natureza não continuada. A adaptação para outros tipos de objeto é possível, desde que as alterações sejam claramente identificadas para a conferência.	☐ Sim ☐ Sim, com adaptações ☐ Não	
	8.2. Minutar o contrato de acordo com o termo de referência. O contrato é o documento que estabelece as regras de entrega do bem ou serviço e como se dará o seu pagamento em contrapartida. É um anexo obrigatório do edital da licitação.	☐ Sim ☐ Não	
	8.3. Anexar minuta de contrato ao edital. É necessário conferir se a minuta de contrato não contém dados incompatíveis com o edital e o termo de referência.	☐ Sim ☐ Não	
9. ANÁLISE JURÍDICA			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Art. 53 da Lei nº 14.133/2021	9.1. Elaborar análise jurídica. A análise jurídica compreende o exame da íntegra do processo, apoiada por esta Lista de Conferência. Devem ser objeto de detida análise jurídica: [a] os itens desta Lista de Conferência até o item 8.3 marcados como "não atendidos"; e [b] as adaptações à minuta padrão da PGM já identificadas por quem as fez. A devolução do processo pela consultoria jurídica para a realização da ação pendente deve ser feita com a indicação clara da pendência.	☐ Sim ☐ Não	
10. AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Art. 53, §3°, da Lei nº 14.133/2021	10.1. Autorizar a publicação do edital.	☐ Sim ☐ Não	

ANEXO II - CHECKLIST – INEXIGIBILIDADE

Contratação Direta - Inexigibilidade de Licitação Lista de Conferência para Instrução do Processo			
1. Fase Preparatória			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Art. 72, I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021	1.1. Utilizar a Lista de Conferência da "Fase Preparatória – Licitação". Devem ser utilizados os seguintes itens da Lista de Conferência da "Fase Preparatória – Licitação": [a] Formalização da Demanda; [b] Estudo Técnico Preliminar; [c] Análise de Riscos; [d] Especificação do Objeto; [e] Orçamento Estimado; e [f] Verificação de Disponibilidade Orçamentária. A inexigibilidade pode ser feita sem Estudo Técnico Preliminar e Análise de Risco, quando o orçamento estimado for de até 50% do valor do inciso II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.	☐ Sim ☐ Não	
2. Justificativa da Escolha do Contratado			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Arts. 72, III e VI; e 74, *caput* e incisos, da Lei nº 14.133/2021	2.1. Elaborar parecer técnico contendo a razão da escolha do contratado. O parecer técnico deve [a] identificar de forma clara e fundamentada a caracterização da inviabilidade de competição; [b] ser elaborado com base nos documentos e informações constantes no processo; [c] analisar a qualificação técnica do futuro contratado; e [d] conter o enquadramento nas hipóteses previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.	☐ Sim ☐ Não	
Art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021	**ABAIXO SEGUEM AS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE, DEVENDO SER MARCADA APENAS AQUELA QUE SE ADEQUA AO CASO CONCRETO:** Esta lista de conferência não se aplica aos casos de credenciamento. 2.1.1. Inviabilidade de competição (hipótese geral) O parecer técnico deve identificar a impossibilidade de competição no caso concreto, apresentando a fundamentação adequada para a escolha de determinado fornecedor. A inexigibilidade de licitação fundamenta-se na inviabilidade de competição. Nem todos os casos de inexigibilidade estão expressamente previstos nos incisos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, havendo margem, portanto, para que se justifique a escolha do fornecedor, desde que presente a inviabilidade de competição. A escolha nesses casos não pode ser mera discricionariedade, sendo vedada a preferência por determinada marca/fabricante.		

Art. 74, *caput*, I e §1º, da Lei nº 14.133/2021	2.1.2. Exclusividade do contratado. O parecer técnico deve demonstrar que o objeto só pode ser fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. A exclusividade não deve ser confundida com preferência à determinada marca, fabricante ou prestador de serviço. O processo deve ser instruído com prova documental da exclusividade, tais como: atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante, pareceres técnicos de especialistas ou outro documento idôneo capaz de demonstrar a exclusividade. É necessária a confirmação da veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade. Esta providência é de responsabilidade da Administração, logo a exclusividade não pode se basear unicamente em documentos fornecidos pelo futuro contratado.		
Art. 74, *caput*, II, e §2º, da Lei nº 14.133/2021	2.1.3. Profissional do setor artístico. O parecer técnico deve demonstrar que o artista é consagrado pela crítica especializada ou opinião pública. Se a contratação for por meio de empresário exclusivo, deve ser juntado ao processo contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade, permanente e contínua, de abrangência nacional. É vedada a exclusividade para eventos ou por tempo determinado.		
Art. 74, *caput*, III, e §§3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021	2.1.4. Serviços técnicos especializados. O parecer técnico deve demonstrar que o serviço é de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização. A notória especialização não se confunde com exclusividade e deve ser fundamentada em estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados à atividade da contratada. Nesta hipótese, é vedada [a] a contratação para serviços de publicidade e divulgação; e [b] a subcontratação ou atuação de outros profissionais que não justificaram a inexigibilidade.		
Art. 74, *caput*, V, e §5º, da Lei nº 14.133/2021	2.1.5. Aquisição ou locação de imóvel. O bem imóvel deve ser submetido à prévia avaliação, para que sejam analisados: [a] o seu estado de conservação; e [b] o valor de mercado. O órgão interessado deve avaliar [a] os custos de adaptações, quando necessárias; e [b] o prazo de amortização de investimentos. Certificar-se da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis. Demonstrar, por meio de parecer técnico fundamentado, que o imóvel reúne condições locacionais e características próprias que o tornem necessário e vantajoso para a Administração.		
3. Justificativa e Adequa ção o do Preço			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021	3.1. Avaliar a proposta apresentada pelo futuro contratado. Deve ser demonstrado, em despacho fundamentado, que o preço apresentado na proposta orçamentária do futuro contratado é compatível com o mercado, levando em conta o Orçamento Estimado elaborado na fase preparatória.	☐ Sim ☐ Não	
4. VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Arts. 62 a 70; e 72, V, da Lei nº 14.133/2021	4.1. Analisar os documentos de habilitação e qualificação econômica apresentados pelo futuro contratado. O agente de contratação deve analisar os documentos (certidões, atestados etc.) relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, de acordo com as definições do termo de referência ou do projeto básico. A documentação de habilitação pode ser dispensada, total ou parcialmente nas contratações: [a] para entrega imediata; [b] em valores inferiores a 25% do limite para dispensa de licitação para compras em geral; ou [c] de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor definido no art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.	☐ Sim ☐ Não	
	4.2. Verificar a existência de sanção que impeça a participação no pregão ou a futura contratação. A verificação deve ser feita por meio de consulta aos seguintes cadastros: [a] Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); [b]Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e [c] Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).	☐ Sim ☐ Não	
5. Elabora ção o do Contrato			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Arts. 18, VI; e 25, §1°, da Lei nº 14.133/2021	5.1. Utilizar a minuta padrão da PGM ou a "10. Contrato - Extraído do Manual-de-Fase-Preparatoria-da-Contratacao-Publica-Revista-e-Ampliada-2- Ed. PGE PARÁ." A minuta padrão deve ser utilizada para bem ou serviço comum de natureza não continuada. A adaptação para outros tipos de objeto é possível, desde que as alterações sejam claramente identificadas para a conferência.	☐ Sim ☐ Sim, com adaptações ☐ Não	
	5.2. Minutar o contrato de acordo com o termo de referência ou projeto básico. O contrato é o documento que estabelece as regras de entrega do bem ou serviço e como se dará o seu pagamento em contrapartida. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, quando não resultarem obrigações futuras.	☐ Sim ☐ Não ☐ Instrumento substitutivo de ☐ contrato	
6. Análise jurídica			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Arts. 53 e 72, III, da Lei nº 14.133/2021	6.1. Elaborar análise jurídica. A análise jurídica [a] poderá ser feita de acordo com as excelentes recomendações do Manual de Consultoria Jurídica da PGE PA; e [b] compreende o exame da íntegra do processo, apoiada por esta Lista de Conferência. Devem ser objeto de detida análise jurídica: [a] os itens desta Lista de conferência até o item 5.2 marcados como "não atendidos". A devolução do processo pela consultoria jurídica para a realização da ação pendente deve ser feita com a indicação clara da pendência.	☐ Sim ☐ Não	
7. Autoriza ção o do Ordenador de Despesa e Formaliza ção o da Contratação			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021	7. 1. Autorizar a contratação direta.	☐ Sim ☐ Não	
Arts. 6º, XXIII, "d"; e 96 da Lei nº 14.133/2021	7.2. Verificar a necessidade de prestação de garantia contratual pelo futuro contratado. A prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos deve estar prevista no Termo de Referência ou Projeto Básico. Se exigível a garantia contratual, o futuro contratado pode optar por uma das seguintes modalidades: [a] caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; [b] seguro-garantia; [c] fiança bancária; ou [d] título de capitalização.	☐ Sim ☐ Não	
Art. 95 da Lei nº 14.133/2021	7.3. Assinar o contrato ou expedir documento substitutivo.	☐ Sim ☐ Não	
8. ATOS DE PUBLICAÇÃO			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Arts. 72, parágrafo único; e 94, *caput*, II, e §§2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021	8.1. Divulgar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A divulgação deve ser realizada no prazo de 10 dias úteis, contado da data de assinatura do contrato. No caso de contratação referente a profissional do setor artístico, a divulgação deve identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.		
	8.2. Publicar extrato do contrato no Diário Oficial do Estado. A publicação deve ser realizada no prazo de 10 dias, contado da data da assinatura do contrato, se houver. Não havendo contrato, deve ser divulgado o ato que autorizou a contratação direta, no prazo de 10 dias, contado		

	de sua assinatura.		
	8.3. Divulgar o contrato no sítio eletrônico oficial do órgão. Caso não haja contrato, deve ser divulgado o ato que autoriza a contratação direta.	☐ Sim ☐ Não	
	Caso o objeto se ja obra: 8.4. Divulgar no sítio eletrônico oficial do órgão dos quantitativos e dos preços unitários e totais. A divulgação deve ser realizada no prazo de 25 dias úteis, contado da data da assinatura do contrato.	☐ Não é obra ☐ Sim ☐ Não	

ANEXO III - CHECKLIST – DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica **Lista de Conferência para Instrução do Processo**			
Esta lista de conferência não se aplica aos casos de dispensa em que não for utilizada a forma eletrônica. **Não será utilizada a forma eletrônica nos casos: [a] de impossibilidade técnica; [b] de urgência devidamente fundamentada; ou [c] em que o valor estimado do objeto for irrisório (não ultrapasse 5% dos limites permitidos para as dispensas em razão de valor).** **O processo deve ser instruído com justificativa para não utilizar o Sistema de Dispensa Eletrônica. A justificativa deve ser apresentada pelo gestor do órgão ou pelo ordenador de despesas, quando não seja aquele expressamente responsável pelo ato.**			
1. Fase Pr eparatória			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
	1.1. Utilizar a Lista de Conferência da “Fase Preparatória – Licitação”.		
Arts. 72, I a IV e VIII; 75, I, II e VIII; e 95 da Lei nº 14.133/2021	Devem ser utilizados os seguintes itens da Lista de Conferência da “Fase Preparatória – Licitação”: [a] Formalização da Demanda (itens 1.1 a 1.2); [b] Estudo Técnico Preliminar (itens 2.1 a 2.12); [c] Análise de Riscos (3.1. a 3.6); [d] Especificação do Objeto (4.1. a 4.3); [e] Orçamento Estimado (5.1 a 5.8); e [f] Verificação de Disponibilidade Orçamentária (6.1 a 6.2). A dispensa pode ser feita sem Estudo Técnico Preliminar e Análise de Risco, quando o orçamento estimado for de até 50% do valor do inciso II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Quando da especificação do objeto, deve ser feita a indicação da hipótese legal de dispensa.	☐ Sim ☐ Não	
	ABAIXO SEGUEM AS HIPÓTESES DE DISPENSA ELETRÔNICA, DEVENDO SER MARCADA APENAS AQUELA QUE SE ADEQUA AO CASO CONCRETO:		
	1.1.1. Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, observado o limite do inciso I do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.	☐	
	O valor limite deve considerar a soma das despesas realizadas com objetos de mesma natureza (mesmo ramo de atividade) e gasta no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora. Não se aplicam os critérios de avaliação do valor limite às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão, incluído o fornecimento de peças, até o valor referido no § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.		
	1.1.2. Contratação de bens e serviços, no limite do inciso II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor limite deve considerar a soma das despesas realizadas com objetos de mesma natureza (mesmo ramo de atividade) e gasta no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora.	☐	
	1.1.3. Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos casos de emergência ou de calamidade pública. Deve ser caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. É possível somente a aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 ano. Este prazo é contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade.	☐	
	1.2. Elaborar o aviso de dispensa eletrônica. A minuta padrão da PGE PA pode ser utilizada como referência.	☐ Sim ☐ Não	
	1.3. Elaborar a minuta do contrato. Devem ser utilizados os itens 8.1 a 8.3 da Lista de Conferência da “Fase Preparatória – Licitação”. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses: [a] dispensa de licitação em razão de valor; e [b] compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.	☐ Sim ☐ Não ☐ Instrumento substitutivo de contrato	
	1.4. Identificar o agente de contratação e a autoridade incumbida da homologação. O ato de designação deve ser juntado ao processo.	☐ Sim ☐ Não	
	1.5. Elaborar análise jurídica.	☐ Sim	
	A análise jurídica compreende o exame da íntegra do processo, apoiada por esta Lista de Conferência. Devem ser objeto de detida análise jurídica: [a] os itens desta Lista de Conferência até o item 1.3 marcados como “não atendidos”; e [b] as adaptações à minuta padrão da PGE já identificadas por quem as fez. A devolução do processo pela consultoria jurídica para a realização da ação pendente deve ser feita com a indicção clara da pendência.	☐ Não ☐ Parecer jurídico dispensado	
	1.6. Autorizar a publicação do aviso de dispensa eletrônica.	☐ Sim ☐ Não	
2. Atos de Divulga çã o			
LEGISL AÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Decreto nº 501/2023	2.1. Divulgar o aviso de dispensa eletrônica que norteará o certame no o Sistema de Compras do Governo Federal ou equivalente e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF	☐ Sim ☐ Não	
3. IMPUGNAÇÕES AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E/OU PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO			
LEGISL AÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Decreto Municipal nº 501/2023	3.1. Verificar se foi protocolada impugnação ao aviso de dispensa eletrônica e/ou pedido de esclarecimento.	☐ Sim	
Art. 164 da Lei nº 14.133/2021	A impugnação e o pedido de esclarecimento devem ser protocolados no prazo de até 3 dias úteis, antes da data de abertura do sistema de dispensa.	☐ Não	
	3.2. Divulgar as respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no sistema em que se opera a dispensa eletrônica. As respostas devem ser divulgadas no prazo de até 3 dias úteis, contado da data de recebimento de cada pedido. Caso o pedido seja apresentado no último dia do prazo, a resposta deve ser feita até o último dia útil anterior à data da abertura do sistema.	☐ Sim ☐ Não, porque não houve pedido e/ou impugnação	
4. ABERTURA DO PROCEDIMENTO E ENVIO DE LANCES			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**

	4.1. Conferir se foi respeitado o prazo mínimo entre a data de divulgação do aviso de dispensa eletrônica e a data da apresentação de propostas e lances.	☐ Sim ☐ Não	
	O prazo mínimo é de 3 dias úteis.		
Decreto nº 501/2023	4.2. Verificar se foi observado o período de duração da dispensa eletrônica e se os lances foram ofertados no respectivo período. O procedimento deve permanecer aberto por período nunca inferior a 3 horas ou superior a 10 horas.	☐ Sim ☐ Não	
	4.3. Verificar se foi observado intervalo mínimo entre lances. Os lances devem observar diferença ou percentual mínimo em relação ao imediatamente anterior. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá o que for registrado primeiro no sistema.	☐ Sim ☐ Não ☐ Não	
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Arts. 59 e 60 da Lei nº 14.133/2021 Decreto nº 501/2023	5.1. Aplicar os critérios de desempate, quando houver empate entre 2 ou mais propostas.	☐ Não houve empate ☐ Sim ☐ Não ☐ Não aplicável	
	5.2. Aplicar os critérios de preferência, se permanecer o empate.	☐ Sim ☐ Não	
	5.3. Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada.	☐ Sim ☐ Não	
	O servidor responsável pela condução da dispensa deve verificar se a proposta é adequada ao objeto e compatível com o preço estipulado no orçamento estimado,		
	Devem ser sanados os erros ou falhas que não alterem a substância da proposta e a sua validade jurídica. No caso de contratação que exija apresentação de planilhas, com indicação dos quantitativos e custos unitários e formação de preços, esta deve ser encaminhada pelo sistema.		
	5.4. Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado. O resultado da negociação deve ser registrado em ata. A ata deve ser juntada no processo.	☐ Sim ☐ Não	
6. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
	6.1. Analisar os documentos de habilitação apresentados pelo fornecedor mais bem classificado.		
	A verificação dos documentos será realizada no Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela SEPLAD, ou, em casos especiais, por meio de encaminhamento de documentos no Sistema de Dispensa Eletrônica.		
Arts. 62, 63 e 64 da Lei nº 14.133/2021 Decreto nº 501/2023	O condutor do procedimento eletrônico pode realizar diligência para: [a] complementar informações sobre os documentos já apresentados pelos fornecedores (desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame); e/ou [b] atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. O condutor do procedimento deve sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica. A decisão de saneamento deve ser fundamentada e registrada em ata.	☐ Sim ☐ Não	
	Se o fornecedor mais bem classificado não for habilitado, o condutor da dispensa eletrônica deve analisar a próxima proposta na ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda às condições de habilitação.		
	6.2. Verificar a existência de sanção que impeça a participação na dispensa eletrônica ou a futura contratação. A verificação deve ser feita por meio de consulta aos seguintes cadastros: [a] Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); [b] Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e [c] Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).	☐ Sim ☐ Não	
7. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Art. 54, §3º; e 71 da Lei nº 14.133/2021 Decreto nº 501/2023	7.1. Encaminhar o procedimento à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.	☐ Sim ☐ Não	
	7.2. Adjudicar o objeto e homologar o procedimento. A adjudicação é a identificação do fornecedor com a melhor proposta para o objeto. A homologação é o controle de legalidade do processo de licitação pela autoridade competente. Antes de adjudicar o objeto e homologar o procedimento, a autoridade superior pode: [a] determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; [b] revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou [c] proceder à anulação do procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável. A declaração de nulidade depende de indicação expressa dos atos com vícios insanáveis e dará causa à apuração de responsabilidade. A revogação do procedimento deve ser motivada por fato superveniente à divulgação do aviso de dispensa eletrônica.	☐ Sim ☐ Não	
	7.3. Autorizar a contratação direta. A minuta padrão da PGE PA pode ser utilizada.	☐ Sim ☐ Não	
	7.4. Disponibilizar os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o aviso de dispensa eletrônica (e seus anexos) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	☐ Sim ☐ Não	
8. ASSINATURA DO CONTRATO			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Art. 90, *caput* e §1º; art. 91, §4º; e art. 96 da Lei nº 14.133/2021	8.1. Verificar a necessidade de prestação de garantia contratual pelo futuro contratado. A prestação de garantia nas contratações de serviços e fornecimentos deve ser exigida apenas quando prevista no aviso de dispensa eletrônica. Se exigível a garantia contratual, o futuro contratado pode optar por uma das seguintes modalidades: [a] caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; [b] seguro-garantia; [c] fiança bancária; ou [d] título de capitalização.	☐ Não há exigência de garantia. ☐ Sim	
	8.2. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do futuro contratado.	☐ Sim ☐ Não	
	8.3. Consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP). As certidões negativas de inidoneidade e de impedimento devem ser emitidas e juntadas no processo.	☐ Sim ☐ Não	
	8.4. Convocar o fornecedor vencedor para assinar o contrato, conforme prazo e condições estabelecidas no aviso de dispensa eletrônica. O fornecedor pode solicitar a prorrogação do prazo de convocação. A solicitação de prorrogação deve ser feita antes do fim do prazo e de forma justificada. Caso o motivo apresentado seja aceito pela Administração, o prazo de convocação pode ser prorrogado 1 vez, por período igual ao inicialmente concedido.	☐ Sim ☐ Não	
9. ATOS DE PUBLICAÇÃO			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Art. 94, *caput*, II, e §3º, da Lei nº 14.133/2021 Decreto nº 501/2023	9.1. Divulgar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A divulgação deve ser realizada no prazo de 10 dias úteis, contado da data de assinatura do contrato.	☐ Sim ☐ Não	
	9.2. Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado. A publicação deve ser realizada no prazo de 10 dias, contado da data da assinatura do contrato, se houver. Não havendo contrato, deve ser divulgado o ato que autorizou a contratação direta, no prazo de 10 dias, contado de sua assinatura.	☐ Sim ☐ Não	
	9.3. Divulgar o ato que autoriza a contratação direta no sítio eletrônico oficial do órgão.	☐ Sim ☐ Não	

	9.4. Divulgar o contrato no sítio eletrônico oficial do órgão.	☐ Sim ☐ Não	
	Caso o objeto se ja obra: 9.5. Divulgar no sítio eletrônico oficial do órgão dos quantitativos e dos preços unitários e totais. A divulgação deve ser realizada no prazo de 25 dias úteis, contado da data da assinatura do contrato.	☐ Não é obra ☐ Sim ☐ Não	

ANEXO IV - CHECKLIST – CONCORRÊNCIA

Concorrência (menor preço ou maior desconto) – Fase Externa Lista de Conferência para Instrução do Processo			
1. Ato s de Publica ção do Edi ta l			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Art. 54, *caput*, e §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021	1.1. Divulgar o inteiro teor do edital (com anexos) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	☐ Sim ☐ Não	
	1.2. Divulgar o procedimento licitatório no sítio eletrônico do órgão.	☐ Sim ☐ Não	
	1.3. Cadastrar e divulgar o edital (com anexos) no sistema Comprasgov.	☐ Sim ☐ Não	
	1.4. Publicar o extrato do edital no Diário Oficial do Estado.	☐ Sim ☐ Não	
	1.5. Publicar o extrato do edital em jornal diário de grande circulação.	☐ Sim ☐ Não	
	1.6. Divulgar o edital no sítio eletrônico oficial do órgão. O edital e seus anexos devem ser divulgados em formato que permita a pesquisa de conteúdo.	☐ Sim ☐ Não	
2. Impugnações ao Edital e/ou Pedidos de Esclarecimento			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Art. 164 da Lei nº 14.133/2021 Decreto Estadual	2.1. Verificar se foi protocolada impugnação ao edital e/ou pedido de esclarecimento. A impugnação e o pedido de esclarecimento devem ser protocolados no prazo de até 3 dias úteis, antes da data de abertura da concorrência, na forma prevista no edital.	☐ Sim ☐ Não	
	2.2. Divulgar as respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no sistema em que se opera a concorrência. As respostas devem ser divulgadas no prazo de até 3 dias úteis, contado da data de recebimento de cada pedido. Caso o pedido seja apresentado no último dia do prazo, a resposta deve ser feita até o último dia útil anterior à data da abertura da concorrência.	☐ Sim ☐ Não, porque não houve pedido e/ou impugnação	
3. Propostas e Lances dos Licitantes			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Arts. 55, *caput*, I, "a", II, "a" e "b"; 56, 57 e 58 da Lei nº 14.133/2021	3.1. Conferir se foi respeitado o prazo mínimo entre a data de divulgação do edital e a data da apresentação de propostas e lances. O prazo mínimo é [a] 8 dias úteis para aquisição de bens comuns pelo menor preço ou maior desconto; e [b] 10 dias úteis para serviços comuns ou obras/serviços comuns de engenharia pelo menor preço ou maior desconto; e [c] 25 dias úteis para serviços especiais e obras/serviços especiais de engenharia pelo menor preço ou maior desconto. O prazo deve ser contado com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.	☐ Sim ☐ Não	
	Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas/lances e de julgamento: A fase de habilitação pode anteceder as fases de apresentação de propostas/lances e de julgamento, quando previsto no edital. Nesta hipótese, os licitantes devem encaminhar, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta. 3.2. Informar o prazo para a verificação dos documentos de habilitação e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação. A informação deve ser fornecida pelo agente de contratação, via sistema, na abertura da sessão pública. Eventual postergação do prazo deve ser comunicada tempestivamente via sistema. 3.2.1. Verificar os documentos de habilitação de todos os licitantes, exceto os documentos relativos à regularidade fiscal. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado. 3.2.2. Convocar para envio de lances apenas os licitantes habilitados.	☐ Não houve inversão de fases ☐ Sim ☐ Não	
	3.3. Verificar se foi observado o modo de disputa e os parâmetros para os lances, conforme previsto no edital.	☐ Sim	

		☐ Não	
4. Julgamento das Propostas			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Arts. 59, 60 e 61 da Lei nº 14.133/2021	4.1. Aplicar os critérios de desempate, quando houver empate entre 2 ou mais propostas.	☐ Não houve empate ☐ Sim ☐ Não	
	4.2. Aplicar os critérios de preferência, se permanecer o empate.	☐ Não aplicável ☐ Sim ☐ Não	
	4.3. Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada. Na concorrência para a contratação de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deve reelaborar e apresentar as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta. O agente de contratação pode realizar diligência para verificar a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada. O agente de contratação deve sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta e a sua validade jurídica.	☐ Sim ☐ Não	
	4.4. Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado. O resultado da negociação deve ser registrado em ata. E a ata deve ser juntada no processo.	☐ Sim ☐ Não	
5. Análise dos Documentos de Habilitação			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Arts. 62, 63 e 64 da Lei nº 14.133/2021	5.1. Analisar os documentos de habilitação apresentados pelo licitante mais bem classificado. O agente de contratação pode realizar diligência para: [a] complementar informações sobre os documentos já apresentados pelos licitantes (desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame); e/ou [b] atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.	☐ Sim ☐ Não	
	O agente de contratação deve sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica. A decisão de saneamento deve ser fundamentada e registrada em ata.		
	Se o licitante mais bem classificado não for habilitado, o agente de contratação deve analisar a próxima proposta na ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda ao edital		
	5.2. Verificar a existência de sanção que impeça a participação na concorrência ou a futura contratação. A verificação deve ser feita por meio de consulta aos seguintes cadastros: [a] Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); [b] Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e [c] Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).	☐ Sim ☐ Não	
6. Fase Recursal			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021	6.1. Verificar se foi apresentada manifestação imediata da intenção de recorrer. Se nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, a autoridade superior fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e homologar a licitação.	☐ Sim ☐ Não	
	6.2. Verificar se o recurso foi interposto no prazo. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis. O prazo é contado a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação. Se houver inversão de fases, o prazo será contado da ata de julgamento. O recurso terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final	☐ Não houve manifestação da intenção de recorrer ☐ Sim	
	da autoridade competente. Se nenhum licitante apresentar o recurso, a autoridade superior fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e homologar a licitação.	☐ Não	
	6.3. Informar os demais licitantes da interposição do recurso. Os demais licitantes poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.	☐ Não houve recurso ☐ Sim ☐ Não	
	6.4. Verificar se foram apresentadas contrarrazões ao recurso.	☐ Não houve contrarrazões ☐ Sim ☐ Não	
	6.5. Reconsiderar a decisão recorrida ou encaminhar à autoridade superior. A reconsideração da decisão ou o encaminhamento à autoridade superior deve ser feito no prazo de 3 dias úteis.	☐ Não houve recurso ☐ Sim ☐ Não	
	6.6. Decidir o recurso. Se a decisão recorrida não for reconsiderada, a autoridade superior deve decidir no prazo máximo de 10 dias úteis, contado do recebimento do processo. Antes da decisão, a autoridade pode solicitar análise jurídica.	☐ Não houve recurso ou a decisão foi reconsiderada ☐ Sim ☐ Não	
7. Adjudicação e Homologação			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
	7.1. Encaminhar o processo licitatório à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.	☐ Sim ☐ Não	
Art. 54, §3º; e 71 da Lei nº 14.133/2021	7.2. Adjudicar o objeto e homologar a licitação. A adjudicação é a identificação do licitante com a melhor proposta para o objeto. A homologação é o controle de legalidade do processo de licitação pela autoridade competente. Antes de adjudicar o objeto e homologar a licitação, a autoridade superior pode: [a] determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; [b] revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; ou [c] proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável. A declaração de nulidade depende de indicação expressa dos atos com vícios insanáveis e dará causa à apuração de responsabilidade. A revogação de licitação deve ser motivada por fato superveniente à abertura do pregão. Antes de anulação ou revogação da licitação, deve ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.	☐ Sim ☐ Não	
	7.3. Disponibilizar os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital (e seus anexos) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	☐ Sim ☐ Não	
8. Assinatura do Contrato			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Art. 90, *caput* e §1º; art. 91, §4º; e art. 96 da Lei nº 14.133/2021	8.1. Verificar a necessidade de prestação de garantia contratual pelo futuro contratado. A prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos deve ser exigida apenas quando prevista no edital. Se exigível a garantia contratual, o futuro contratado pode optar por uma das seguintes modalidades: [a] caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; [b] seguro-garantia; [c] fiança bancária; ou [d] título de capitalização. Se escolhido o seguro-garantia, o futuro contratado deve apresentá-lo no prazo fixado no edital.	☐ Não há exigência de garantia. ☐ Sim ☐ Não	

	8.2. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do futuro contratado. As respectivas certidões devem ser juntadas no processo.	☐ Sim ☐ Não	
	8.3. Consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP). As certidões negativas de inidoneidade e de impedimento devem ser emitidas e juntadas no processo.	☐ Sim ☐ Não	
	8.4. Convocar o licitante vencedor para assinar o contrato, conforme prazo e condições estabelecidas no edital. O licitante pode solicitar a prorrogação do prazo de convocação. A solicitação de prorrogação deve ser feita antes do fim do prazo e de forma justificada. Caso o motivo apresentado seja aceito pela Administração, o prazo de convocação pode ser prorrogado 1 vez, por período igual ao inicialmente concedido.	☐ Sim ☐ Não	

9. Atos de Publicação do Contrato			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Art. 94, *caput*, I, e §3º, da Lei nº 14.133/2021	9.1. Divulgar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A divulgação deve ser realizada no prazo de 20 dias úteis, contado da data de assinatura do contrato.	☐ Sim ☐ Não	
	9.2. Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado. A publicação deve ser realizada no prazo de 10 dias, contado da data da assinatura do contrato.	☐ Sim ☐ Não	
	9.3. Divulgar o contrato no sítio eletrônico oficial do órgão.	☐ Sim ☐ Não	
	Caso o objeto se ja obra: 9.4. Divulgar no sítio eletrônico oficial do órgão dos quantitativos e dos preços unitários e totais. A divulgação deve ser realizada no prazo de 25 dias úteis, contado da data da assinatura do contrato.	☐ Não é obra ☐ Sim ☐ Não	

ANEXO V - CHECKLIST – PREGÃO – FASE EXTERNA

Pregão - Fase Externa **Lista de Conferência para Instrução do Processo**			
1. Ato s de Publica ção do Edi ta l			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Art. 54, *caput*, e §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021	1.1. Divulgar o inteiro teor do edital (com anexos) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	☐ Sim ☐ Não	
	1.2. Divulgar o procedimento licitatório no sítio eletrônico do órgão;	☐ Sim ☐ Não	
	1.3. Cadastrar e divulgar o edital (com anexos) no sistema Comprasgov.	☐ Sim ☐ Não	
	1.4. Publicar o extrato do edital no Diário Oficial do Estado.	☐ Sim ☐ Não	
	1.5. Publicar o extrato do edital em jornal diário de grande circulação.	☐ Sim ☐ Não	
	1.6. Divulgar o edital no sítio eletrônico oficial do órgão. O edital e seus anexos devem ser divulgados em formato que permita a pesquisa de conteúdo.	☐ Sim ☐ Não	
2. Impugnações ao Edital e/ou Pedidos de Esclarecimento			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Art. 164 da Lei nº 14.133/2021	2.1. Verificar se foi protocolada impugnação ao edital e/ou pedido de esclarecimento. A impugnação e o pedido de esclarecimento devem ser protocolados no prazo de até 3 dias úteis, antes da data de abertura do pregão, na forma prevista no edital.	☐ Sim ☐ Não	

	2.2. Divulgar as respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no sistema em que se opera o pregão. As respostas devem ser divulgadas no prazo de até 3 dias úteis, contado da data de recebimento de cada pedido. Caso o pedido seja apresentado no último dia do prazo, a resposta deve ser feita até o último dia útil anterior à data da abertura do pregão	☐ Sim ☐ Não, porque não houve pedido e/ou impugnação	
3. Propostas e Lances dos Licitantes			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Arts. 55, *caput*, I, "a" e II, "a"; 56, 57; 58 e 183 da Lei nº 14.133/2021	3.1. Conferir se foi respeitado o prazo mínimo entre a data de divulgação do edital e a data da apresentação de propostas e lances. O prazo mínimo é [a] 8 dias úteis para aquisição de bens comuns; e [b] 10 dias úteis para serviços comuns. O prazo deve ser contado com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.	☐ Sim ☐ Não	
	Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas/lances e de julgamento: A fase de habilitação pode anteceder as fases de apresentação de propostas/lances e de julgamento, quando previsto no edital. Nesta hipótese, os licitantes devem encaminhar, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta. 3.2. Informar o prazo para a verificação dos documentos de habilitação e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação. A informação deve ser fornecida pelo pregoeiro, via sistema, na abertura da sessão pública. Eventual postergação do prazo deve ser comunicada tempestivamente via sistema. 3.2.1. Verificar os documentos de habilitação de todos os licitantes, exceto os documentos relativos à regularidade fiscal.	☐ Não houve inversão de fases ☐ Sim ☐ Não	
	Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado. 3.2.2. Convocar para envio de lances apenas os licitantes habilitados.		
	3.3. Verificar se foi observado o modo de disputa e os parâmetros para os lances, conforme previsto no edital.	☐ Sim ☐ Não	
4. Julgamento das Propostas			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Arts. 59, 60 e 61 da Lei nº 14.133/2021	4.1. Aplicar os critérios de desempate, quando houver empate entre 2 ou mais propostas.	☐ Não houve empate ☐ Sim ☐ Não	
	4.2. Aplicar os critérios de preferência, se permanecer o empate.	☐ Não aplicável ☐ Sim ☐ Não	
	4.3. Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada. No pregão para contratação de serviços comuns de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deve reelaborar e apresentar as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta.	☐ Sim ☐ Não	

	O pregoeiro pode realizar diligência para verificar a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada. O pregoeiro deve sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta e a sua validade jurídica.		
	4.4. Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado. O resultado da negociação deve ser registrado em ata. A ata deve ser juntada no processo.	☐ Sim ☐ Não	
5. Análise dos Documentos de Habilitação			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Arts. 62, 63 e 64 da Lei nº 14.133/2021	5.1. Analisar os documentos de habilitação apresentados pelo licitante mais bem classificado. O pregoeiro pode realizar diligência para: [a] complementar informações sobre os documentos já apresentados pelos licitantes (desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame); e/ou [b] atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.	☐ Sim ☐ Não	
	O pregoeiro deve sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica. A decisão de saneamento deve ser fundamentada e registrada em ata.		
	Se o licitante mais bem classificado não for habilitado, o pregoeiro deve analisar a próxima proposta na ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda ao edital. 5.2. Verificar a existência de sanção que impeça a participação no pregão ou a futura contratação. A verificação deve ser feita por meio de consulta aos seguintes cadastros: [a] Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); [b] Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e [c] Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).	☐ Sim ☐ Não	
6. Fase Recursal			
LEGISL AÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021	6.1. Verificar se foi apresentada manifestação imediata da intenção de recorrer.	☐ Sim	
	Se nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, a autoridade superior fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e homologar a licitação.	☐ Não	
	6.2. Verificar se o recurso foi interposto no prazo. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis. O prazo é contado a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação. Se houver inversão de fases, o prazo será contado da ata de julgamento. O recurso terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. Se nenhum licitante apresentar o recurso, a autoridade superior fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e homologar a licitação.	☐ Não houve manifestação da intenção de recorrer ☐ Sim ☐ Não	
	6.3. Informar os demais licitantes da interposição do recurso.	☐ Não houve recurso	
	Os demais licitantes poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.	☐ Sim ☐ Não	
	6.4. Verificar se foram apresentadas contrarrazões ao recurso.	☐ Não houve contrarrazões ☐ Sim ☐ Não	
	6.5. Reconsiderar a decisão recorrida ou encaminhar à autoridade superior. A reconsideração da decisão ou o encaminhamento à autoridade superior deve ser feito no prazo de 3 dias úteis.	☐ Não houve recurso ☐ Sim ☐ Não	
	6.6. Decidir o recurso. Se a decisão recorrida não for reconsiderada, a autoridade superior deve decidir no prazo máximo de 10 dias úteis, contado do recebimento do processo. Antes da decisão, a autoridade pode solicitar análise jurídica.	☐ Não houve recurso ou a decisão foi reconsiderada ☐ Sim ☐ Não	

7. Adjudicação e Homologação			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Art. 54, §3º; e 71 da Lei nº 14.133/2021	7.1. Encaminhar o processo licitatório à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.	☐ Sim ☐ Não	
	7.2. Adjudicar o objeto e homologar a licitação. A adjudicação é a identificação do licitante com a melhor proposta para o objeto. A homologação é o controle de legalidade do processo de licitação pela autoridade competente. Antes de adjudicar o objeto e homologar a licitação, a autoridade superior pode: [a] determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; [b] revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; ou [c] proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável. A declaração de nulidade depende de indicação expressa dos atos com vícios insanáveis e dará causa à apuração de responsabilidade. A revogação de licitação deve ser motivada por fato superveniente à abertura do pregão.	☐ Sim ☐ Não	

	Antes de anulação ou revogação da licitação, deve ser assegurada a prévia manifestação dos interessados. 7.3. Disponibilizar os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital (e seus anexos) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por meio do sítio eletrônico www.compraspara.pa.gov.br.	☐ Sim ☐ Não	
8. Assinatura do Contrato			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Art. 90, *caput* e §1º; art. 91, §4º; e art. 96 da Lei nº 14.133/2021	8.1. Verificar a necessidade de prestação de garantia contratual pelo futuro contratado. A prestação de garantia nas contratações de serviços e fornecimentos deve ser exigida apenas quando prevista no edital. Se exigível a garantia contratual, o futuro contratado pode optar por uma das seguintes modalidades: [a] caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; [b] seguro-garantia; [c] fiança bancária; ou [d] título de capitalização. Se escolhido o seguro-garantia, o futuro contratado deve apresentá-lo no prazo fixado no edital.	☐ Não há exigência de garantia. ☐ Sim ☐ Não	
	8.2. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do futuro contratado. As respectivas certidões devem ser juntadas no processo.	☐ Sim ☐ Não	
	8.3. Consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP). As certidões negativas de inidoneidade e de impedimento devem ser emitidas e juntadas no processo.	☐ Sim ☐ Não	
	8.4. Convocar o licitante vencedor para assinar o contrato, conforme prazo e condições estabelecidas no edital. O licitante pode solicitar a prorrogação do prazo de convocação. A solicitação de prorrogação deve ser feita antes do fim do prazo e de forma justificada. Caso o motivo apresentado seja aceito pela Administração, o prazo de convocação pode ser prorrogado 1 vez, por período igual ao inicialmente concedido.	☐ Sim ☐ Não	
9. Atos de Publicação do Contrato			

LEGISLAÇÃO	AÇÃO	ATENDIDO?	SEQ.
Art. 94, *caput*, I, da Lei nº 14.133/2021	9.1. Divulgar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A divulgação deve ser realizada no prazo de 20 dias úteis, contado da data de assinatura do contrato.	☐ Sim ☐ Não	
	9.2. Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado. A publicação deve ser realizada no prazo de 10 dias, contado da data da assinatura do contrato.	☐ Sim ☐ Não	
	9.3. Divulgar o contrato no sítio eletrônico oficial do órgão.	☐ Sim ☐ Não	

ANEXO VI - CHECKLIST – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão à Ata de Registro de Preços – "Carona" Lista de Conferência para Instrução do Processo			
1. Atos de Preparação			
LEGISL AÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
	1.1. Utilizar a Lista de Conferência da "Fase Preparatória – Licitação".		
Art. 72 da Lei nº 14.133/2021	Após a formalização da demanda e durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, o órgão poderá realizar pesquisa sobre a existência de atas de registro de preços compatíveis com a demanda. Caso seja identificada ata com objeto adequado, utilizar também os seguintes itens da Lista de Conferência da "Fase Preparatória – Licitação": [a] Análise de Riscos ; [b] Especificação do Objeto; [c] Orçamento Estimado; e [d] Verificação de Disponibilidade Orçamentária.	☐ Sim ☐ Não	
	Após, utilizar os itens a seguir.		
2. Atos de Análise da Ata			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021	2.1. Instruir o processo com cópias da Ata de Registro de Preços (ARP) e do respectivo edital da licitação com seus anexos.	☐ Sim ☐ Não	
	2.2. Analisar a compatibilidade do item registrado na ata com a necessidade do órgão aderente. Verificar e atestar que o objeto registrado em ata atende a demanda identificada nos atos de preparação.	☐ Sim ☐ Não	
	2.3. Apresentar justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público. A análise de vantagem deve abordar os aspectos financeiro, logístico, entre outros que permitam a comparação entre a	☐ Sim ☐ Não	
	adesão e a aquisição pelo procedimento comum aplicável.		
	2.4. Demonstrar compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado. O valor registrado na ata deve estar abaixo do orçamento estimado.	☐ Sim ☐ Não	
3. Procedimento para Adesão			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021	3.2. Consultar o fornecedor acerca da viabilidade do atendimento e comprovar sua aceitação.	☐ Sim ☐ Não	
	3.3. Apresentar solicitação ao órgão gerenciador, contendo exposição de motivos que fundamentem seu requerimento, indicando o item requerido e o quantitativo demandado.	☐ Sim ☐ Não	
	3.4. Comprovar autorização pelo órgão gerenciador. Após a autorização pelo gerenciador, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 dias, excepcionalmente prorrogável, observado o prazo de vigência da ata.	☐ Sim ☐ Não	
Art. 68 da Lei nº 14.133/2021	3.5. Analisar os documentos de habilitação apresentados pelo vencedor da ata. É possível realizar diligência para atualizar documentos cuja validade tenha expirado.	☐ Sim ☐ Não	
	3.6. Verificar a existência de sanção que impeça a participação no pregão ou a futura contratação. A verificação deve ser feita por meio de consulta aos seguintes cadastros: [a] Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); [b] Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e [c] Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).	☐ Sim ☐ Não	
4. Elaboração do Contrato			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Arts. 18, VI; e 25, §§1° e 3°, da Lei nº 14.133/2021	4.1. Utilizar minuta de contrato anexa ao Edital de Licitação da ARP. A minuta anexa ao Edital de Licitação do Registro de Preços deve ser preenchida de acordo com a especificação do objeto constante no processo. As adaptações necessárias devem ser destacadas para análise jurídica.	☐ Sim ☐ Não	
5. Análise Jurídica			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Art. 53 da Lei nº 14.133/2021	5.1. Elaborar análise jurídica. A análise jurídica compreende o exame da íntegra do processo, apoiada por esta Lista de Conferência. A devolução do processo pela consultoria jurídica para a realização da ação pendente deve ser feita com a indicação clara da pendência.	☐ Sim ☐ Não	
6. Assinatura do Contrato			
LEGISL AÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Arts. 90, *caput* e §1º; e 96 da Lei nº 14.133/2021	6.1. Verificar a necessidade de prestação de garantia contratual pelo futuro contratado. A prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos deve ser exigida apenas quando prevista no edital. Se exigível a garantia contratual, o futuro contratado pode optar por uma das seguintes modalidades: [a] caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; [b] seguro-garantia; [c] fiança bancária; ou [d] título de capitalização. Se escolhido o seguro-garantia, o futuro contratado deverá apresentá-lo no prazo fixado no edital.	☐ Não há exigência de garantia.	
	6.2. Convocar o vencedor da ata para assinar o contrato, conforme prazo e condições estabelecidas no edital.	☐ Sim	

	Pode ser solicitada a prorrogação do prazo de convocação. A solicitação de prorrogação deverá ser feita antes do fim do prazo e de forma justificada. Caso o motivo apresentado seja aceito pela Administração, o prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 vez, por período igual ao inicialmente concedido. Antes da assinatura do contrato, as condições de habilitação devem ser reconferidas (itens 3.5 e 3.6 desta lista).	☐ Não	
7. Atos de Publicação do Contrato			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Art. 94, *caput*, I, e §3º, da Lei nº 14.133/2021	7.1. Divulgar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A divulgação deverá ser realizada no prazo de 20 dias úteis, contado da data de assinatura do contrato.	☐ Sim ☐ Não	
	7.2. Divulgar o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado. A divulgação deverá ser realizada no prazo de 10 dias, contado da data da assinatura do contrato.	☐ Sim ☐ Não	
	7.3. Divulgar o contrato no sítio eletrônico oficial do órgão.	☐ Sim ☐ Não	
	Caso o objeto se ja obra: 7.4. Divulgar no sítio eletrônico oficial do órgão dos quantitativos e dos preços unitários e totais. A divulgação deverá ser realizada no prazo de 25 dias úteis, contado da data da assinatura do contrato.	☐ Não é obra ☐ Sim ☐ Não	

ANEXO VII - CHECKLIST – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

Fase Contratual – prorrogação de prazo de Serviços Contínuos
Lista de Conferência para Instrução do Processo

1. Aná lise Pr elim inar			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Art. 107 da Lei nº 14.133/2021	1.1. Identificar a proximidade do fim da vigência contratual. A identificação deve ocorrer, em regra, de ofício pela Administração, através do fiscal ou gestor do contrato. É recomendável que a verificação ocorra em tempo hábil, evitando solução de continuidade dos serviços.	☐ Sim ☐ Não	
	1.2. Verificar se o contrato é prorrogável. Deve ser verificado se a prorrogação é autorizada no contrato e/ou no edital.	☐ Sim ☐ Não	
	1.3. Verificar a concordância do contratado na prorrogação. A concordância deve ser nas mesmas condições do contrato. A pendência de análise pela Administração, de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação não é impeditivo à prorrogação. O efeito do pedido deve retroagir à data do seu fato gerador, de acordo com cada caso.	☐ Sim ☐ Não	
2. Aná lise Técni ca			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Art. 117, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021	2.1. Apresentar justificativa técnica para prorrogação. É preciso indicar: [a] que o serviço prestado ainda é necessário para a Administração, na forma como vem sendo prestado; e [b] o novo prazo contratual.	☐ Sim ☐ Não	
	2.2. Atestar a regular execução do contrato. O fiscal do contrato deve atestar que o contratado está cumprindo satisfatoriamente com as suas obrigações no cumprimento do objeto.	☐ Sim ☐ Não	
3. Aná lise dos Do cum entos da Co ntrata da			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021	3.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista. A manutenção das condições de habilitação é obrigação contratual. A identificação de irregularidades na habilitação pode inviabilizar a prorrogação contratual e motivar a aplicação de penalidades ao contratado. Pode ser concedido prazo para regularização de eventual irregularidade.	☐ Sim ☐ Não	
Art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021	3.2. Consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP). As certidões negativas devem ser juntadas no processo.	☐ Sim ☐ Não	
4. PESQUISA MERCADOLÓGICA			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 Art. 1º, II, do Decreto Estadual nº 2.734/2022	4.1. Realizar pesquisa mercadológica. Esta análise deve ser feita através da minuta-padrão da PGE de orçamento estimado. A adaptação é possível, desde que as alterações sejam claramente identificadas para a conferência. É possível e recomendável que sejam negociadas melhores condições quanto ao preço.	☐ Sim ☐ Não	
	4.2. Verificar a manutenção de condições vantajosas. A pesquisa mercadológica identificará o preço do mercado ao tempo da prorrogação. Se o preço de mercado for MAIOR que o valor do contrato, a vantajosidade da prorrogação está atestada. Se o preço de mercado for MENOR que o valor do contrato, a vantajosidade da prorrogação não está atestada. Nesse caso, o custo e as providências necessárias para uma nova contratação devem ser avaliados para uma decisão definitiva sobre a vantajosidade.	☐ Sim ☐ Não	
5. VERIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
	5.1. Utilizar a minuta padrão da PGM/Secretaria ou do documento “8. Atestado de disponibilidade orçamentária - Extraído do Manual-de-Fase- Preparatoria-da-Contratacao-Publica-Revista-e- Ampliada-2-Ed. PGE PARÁ.”	☐ Sim	
	5.2. Atestar a disponibilidade orçamentária. Indicar a rubrica orçamentária disponível para suportar a despesa relativa ao novo período de vigência.	☐ Sim ☐ Não	
6. ELABORAÇÃO DO TERMO ADITIVO			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
	6.1. Elaborar minuta de Termo Aditivo. A minuta deve indicar expressamente a vigência anterior e o novo período contratual. A minuta deve ratificar as cláusulas contratuais anteriormente pactuadas. Caso a contratada manifeste ressalva quanto à procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste ou repactuação do contrato, pode haver cláusula específica neste sentido.	☐ Sim ☐ Não	
7. ANÁLISE JURÍDICA			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021	7.1. Elaborar análise jurídica. A análise jurídica compreende o exame da íntegra do processo, apoiada por esta Lista de Conferência. A devolução do processo pela consultoria jurídica para a realização da ação pendente deve ser feita com a indicação clara da pendência.	☐ Sim ☐ Não	
8. FORMALIZAÇÃO			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Arts. 97, I; e 121, §3º, da Lei nº 14.133/2021	8.1. Verificar a prestação de garantia. A garantia deve ser prestada nas mesmas condições anteriormente pactuadas, em relação ao percentual e à vigência.	☐ Não há exigência de garantia ☐ Sim ☐ Não	
	8.2. Encaminhar para a autoridade competente para autorização e assinatura.	☐ Sim ☐ Não	
	A assinatura deve ocorrer até o último dia de vigência. A assinatura fora do prazo causa a nulidade da prorrogação.		
9. ATOS DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Arts. 94, I; e 174, §2º, V, da Lei nº 14.133/2021	9.1. Divulgar o Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Deve ser divulgado o inteiro teor do Termo Aditivo no prazo de: [a] 10 dias úteis, se o contrato deriva de contratação direta; ou [b] 20 dias úteis, se o contrato deriva de licitação.	☐ Sim ☐ Não	
Art. 28, §5º, da Constituição Estadual	9.2. Divulgar o extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado. A divulgação deve ser realizada no prazo de 10 dias, contados da sua assinatura.	☐ Sim ☐ Não	
Art. 91 da Lei nº 14.133/2021	9.3. Divulgar o Termo Aditivo no sítio eletrônico oficial do órgão.	☐ Sim ☐ Não	
10. PROVIDÊNCIAS FINAIS			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Art. 91 da Lei nº 14.133/2021	10.1. Juntar no processo principal de contratação. Se a formalização do aditivo tramitou em processo separado, ele deve ser juntado ao processo principal em que a contratação se originou.	☐ Tramitou no processo principal ☐ Sim ☐ Não	

	10.2. Comunicar o fiscal do contrato. O fiscal e o setor demandante devem ser informados sobre a prorrogação.	☐ Sim ☐ Não	

ANEXO VIII - CHECKLIST – ADITIVO DE VALOR

Fase Contratual – Aditivo de Valor			
Lista de Conferência para Instrução do Processo			
1. Aná lise Pr elim inar			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Art. 124, I, “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021	1.1. Identificar a necessidade de alteração contratual. A identificação pode ocorrer de ofício pela Administração ou por pedido do contratado. Por parte da Administração, a necessidade de alteração pode ser verificada pelo fiscal, gestor ou setor demandante do contrato. O pedido de alteração apresentado pela contratada deve ser acompanhado de justificativa e de identificação das alterações pretendidas. A alteração pode decorrer da necessidade de acréscimo/diminuição de itens (quantitativa) ou de modificação do projeto para adequação técnica (qualitativa).	☐ Sim ☐ Não	
2. Aná lise Técni ca			
LEGISL AÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Arts. 117, §§1º a 3º; e 133 da Lei nº 14.133/2021	2.1. Apresentar justificativa técnica para a alteração do contrato. Caso a identificação da necessidade de alteração tenha ocorrido de ofício, o fiscal deve apresentar justificativa técnica, com a indicação expressa das modificações necessárias. Caso a identificação tenha ocorrido mediante provocação da contratada, o fiscal deve apresentar justificativa técnica para a concordância, ou não, com a manifestação da contratada. Nos casos de contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores, exceto para [a] reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro; [b] melhor adequação técnica, a pedido da Administração e desde que não decorra de erro ou omissão por parte do contratado; [c] alteração do projeto básico com inovações propostas pelo contratado, que diminuam o custo de execução, aumentem a qualidade, reduzam o prazo de execução ou facilitem a manutenção e operação do objeto; [d] solucionar ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de risco como responsabilidade da Administração.	☐ Sim ☐ Não	
Art. 127 da Lei nº 14.133/2021	2.2. Verificar os preços dos itens acrescidos. Caso os itens a serem acrescidos já constem no contrato e/ou planilha contratual, o preço nele vigente deve ser mantido. Em caso de acréscimo de itens novos, que não estavam contemplados no contrato, o preço deles será aferido por meio	☐ Não há acréscimo de itens	

	da aplicação da proporção entre os valores da proposta e o do orçamento base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditivo.	☐ Sim ☐ Não	
Art. 128 da Lei nº 14.133/2021	**Caso a contratação se ja de obra ou serviço de engenharia:** 2.3. Verificar a manutenção do desconto global da proposta do contratado. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor total estimado na licitação não pode ser reduzida em favor do contratado quando da modificação da planilha contratual.	☐ Não é obra ou serviço de engenharia ☐ Sim ☐ Não	
Art. 125 da Lei nº 14.133/2021	2.4. Verificar o limite legal de alteração. Os acréscimos e supressões não podem ultrapassar 25% do valor inicial atualizado contrato. Nos contratos de reforma de edifício ou de equipamento, o limite é de 50% do valor inicial atualizado do contrato. Os acréscimos e supressões não se compensam e devem ser contabilizados de modo isolado durante toda a execução contratual. Caso haja mais de um aditivo, os percentuais devem ser contabilizados em sua totalidade para aferição do limite.	☐ Sim ☐ Não	
Art. 126 da Lei nº 14.133/2021	2.5. Atestar que as modificações necessárias não transfiguram o objeto do contrato. As alterações pretendidas não podem transformar o objeto do contrato em outro, com funcionalidade, identidade e finalidade diferentes.	☐ Sim ☐ Não	
3. Aná lise dos Do cum entos da Co ntrata da			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
	3.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista.		
Art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021	A manutenção das condições de habilitação é obrigação contratual. A identificação de irregularidades na habilitação pode inviabilizar a alteração contratual e motivar a aplicação de penalidades ao contratado.	☐ Sim ☐ Não	
	Pode ser concedido prazo para regularização de eventual irregularidade.		
Art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021	3.2. Consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP). As certidões negativas devem ser juntadas nos autos.	☐ Sim ☐ Não	
4. VERIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
	4.1. Utilizar a minuta padrão da PGM/ Secretaria ou do documento “8. Atestado de disponibilidade orçamentária - Extraído do Manual-de-Fase- Preparatoria-da-Contratacao-Publica-Revista-e- Ampliada-2-Ed. PGE PARÁ.”	☐ Sim ☐ Não	
	4.2. Atestar a disponibilidade orçamentária. Indicar a rubrica orçamentária disponível para suportar a despesa relativa ao valor contratual modificado.	☐ Sim ☐ Não	
5. ELABORAÇÃO DO TERMO ADITIVO			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
	5.1. Elaborar minuta de Termo Aditivo. A minuta deve [a] indicar expressamente a alteração quantitativa ou qualitativa do objeto; [b] descrever o valor acrescido e/ou o valor suprimido, com os percentuais de acréscimo ou supressão; e [c] consolidar o novo valor total do contrato. A minuta deve ratificar as cláusulas contratuais anteriormente pactuadas. Caso a contratada manifeste ressalva quanto à procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste ou repactuação do contrato, pode haver cláusula específica neste sentido.	☐ Sim ☐ Não	
6. ANÁLISE JURÍDICA			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021	6.1. Elaborar análise jurídica. A análise jurídica compreende o exame da íntegra do processo, apoiada por esta Lista de Conferência.	☐ Sim ☐ Não	
	A devolução do processo pela consultoria jurídica para a realização da ação pendente deve ser feita com a indicação clara da pendência.		
7. FORMALIZAÇÃO			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Arts. 97, I; e 121, §3º, da Lei nº 14.133/2021	7.1. Verificar a prestação de garantia. A garantia deve ser ratificada para se adequar ao novo valor contratual, dentro dos parâmetros estabelecidos no contrato.	☐ Não há exigência de garantia ☐ Não houve mudança no valor total do contrato ☐ Sim ☐ Não	
	7.2. Encaminhar para a autoridade competente para autorização e assinatura.	☐ Sim ☐ Não	
8. ATOS DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Arts. 94, I; e 174, §2º, V, da Lei nº 14.133/2021	8.1. Divulgar o Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Deve ser divulgado o inteiro teor do Termo Aditivo no prazo de: [a] 10 dias úteis, se o contrato deriva de contratação direta; ou [b] 20 dias úteis, se o contrato deriva de licitação.	☐ Sim ☐ Não	
Art. 28, §5º, da Constituição Estadual	8.2. Divulgar o extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado. A divulgação deve ser realizada no prazo de 10 dias, contados da sua assinatura.	☐ Sim ☐ Não	
Art. 91 da Lei nº 14.133/2021	8.3. Divulgar o Termo Aditivo no sítio eletrônico oficial do órgão.	☐ Sim ☐ Não	
Art. 94, §3º, da Lei nº 14.133/2021	**Caso a contratação se ja obra:** 8.4. Atualizar os quantitativos e preços unitários e totais no sítio eletrônico oficial do órgão. A atualização deve ser feita no prazo de até 25 dias úteis, contado da data da assinatura do aditivo.	☐ Não é obra ☐ Sim ☐ Não	
9.PROVIDÊNCIAS FINAIS			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Art. 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021	**Caso a contratação se ja o bra:** 9.1. Verificar a necessidade de apuração de responsabilidade. Nos casos em que a modificação do contrato decorra de falha no projeto da obra ou serviço de engenharia, a conduta do responsável técnico deve ser apurada e adotadas as providências para ressarcimento de danos causados à Administração	☐ Não foi identificada falha de projeto ☐ Sim ☐ Não	
Art. 91 da Lei nº 14.133/2021	9.2. Juntar no processo principal de contratação. Se a formalização do aditivo tramitou em processo separado, ele deve ser juntado ao processo principal em que a contratação se originou.	☐ Tramitou no processo principal ☐ Sim ☐ Não	
	9.3. Comunicar o fiscal do contrato	☐ Sim	

	O fiscal e o setor demandante devem ser informados sobre a aditivação.	☐ Não	

ANEXO IX - CHECKLIST – REPACTUAÇÃO

Fase Contratual – Repactuação			
Lista de Conferência para Instrução do Processo			
1. Aná lise Pr elim inar			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Art. 135, §6º, da Lei nº 14.133/2021	1.1. Receber a solicitação do contratado. O início do procedimento depende de provocação do contratado. O pedido deve conter [a] a demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços; e [b] o novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria respectiva.	☐ Sim ☐ Não	
	1.2. Verificar a natureza do contrato. Somente contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra podem ser repactuados.	☐ Sim ☐ Não	
2. Análise Técnica			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Art. 135, §3º, da Lei nº 14.133/2021	2.1. Verificar o prazo mínimo. A repactuação deve observar o prazo mínimo de 1 ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação. Caso a contratação envolva duas ou mais categorias profissionais, a contagem do prazo deve ser específica para cada uma delas.	☐ Sim ☐ Não	
Art. 135, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021	2.2. Verificar o acordo, convenção ou dissídio coletivo e sua data-base. Os efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo retroagem à data da sua assinatura, salvo previsão de uma determinada data-base. É vedada a aplicação de disposições dos acordos, convenções ou dissídios coletivos que: [a] tratem de matéria não trabalhista; [b] estabeleçam direitos não previstos em lei; e [c] tratem de obrigações e direitos somente exigíveis para contratos com a Administração pública.	☐ Sim ☐ Não	
	2.3. Verificar a existência de preclusão lógica. As repactuações a que o contratado tiver direito e que não forem solicitadas até assinatura da prorrogação do contrato precluem se não houver ressalva no termo aditivo.	☐ Sim ☐ Não	
Art. 135, §6º, da Lei nº 14.133/2021	2.4. Analisar a conformidade da nova planilha de custos e formação de preços. O requerimento do contratado deve ser analisado pelo setor técnico do órgão, de modo a aferir o impacto dos custos financeiros em relação à planilha original de preços. A análise deve também incidir nos aspectos fiscais e tributários da planilha de custos do contratado. É possível diligenciar junto ao contratado para sanar dúvidas ou irregularidades. Ao final da análise, deve ser indicado o valor total a ser acrescido, em relação à cada insumo, a título de repactuação.	☐ Sim ☐ Não	
3. Análise dos Documentos da Contratada			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021	3.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista. A manutenção das condições de habilitação é obrigação contratual. A identificação de irregularidades na habilitação pode inviabilizar a alteração contratual e motivar a aplicação de penalidades ao contratado. Pode ser concedido prazo para regularização de eventual irregularidade.	☐ Sim ☐ Não	
Art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021	3.2. Consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP). As certidões negativas devem ser juntadas nos autos.	☐ Sim ☐ Não	
4. VERIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
	4.1. Utilizar a minuta padrão da PGM/Secretaria ou do documento “8. Atestado de disponibilidade	☐ Sim ☐ Não	
	orçamentária - Extraído do Manual-de-Fase- Preparatoria-da-Contratacao-Publica-Revista-e- Ampliada-2-Ed. PGE PA-RÁ”.		
	4.2. Atestar a disponibilidade orçamentária. Indicar a rubrica orçamentária disponível para suportar a despesa.	☐ Sim ☐ Não	
5. ANÁLISE JURÍDICA			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021	5.1. Elaborar análise jurídica. A análise jurídica compreende o exame da íntegra do processo, apoiada por esta Lista de Conferência. A devolução do processo pela consultoria jurídica para a realização da ação pendente deve ser feita com a indicação clara da pendência.	☐ Sim ☐ Não	
6. FORMALIZAÇÃO			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Art. 97, I; e 121, §3º, da Lei nº 14.133/2021	6.1. Verificar a prestação de garantia. A garantia deve ser ratificada para se adequar ao novo valor contratual, dentro dos parâmetros estabelecidos no contrato.	☐ Não há exigência de garantia ☐ Sim ☐ Não	
Art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021	6.2. Encaminhar para a autoridade competente para autorização e apostilamento. Em se tratando de repactuação, não há necessidade de formalização via termo aditivo.	☐ Sim ☐ Não	
7. ATOS DE PUBLICAÇÃO DA APOSTILA			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Art. 94, I; e 174, §2º, V, da Lei nº 14.133/2021	7.1. Divulgar a Apostila no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Deve ser divulgado o inteiro teor do apostilamento no prazo de: [a] 10 dias úteis, se o contrato deriva de contratação direta; ou [b] 20 dias úteis, se o contrato deriva de licitação.	☐ Sim ☐ Não	
Art. 28, §5º, da Constituição Estadual	7.2. Divulgar o extrato da Apostila no Diário Oficial do Estado. A divulgação deve ser realizada no prazo de 10 dias, contados da sua assinatura.	☐ Sim ☐ Não	
Art. 91 da Lei nº 4.133/2021	7.3. Divulgar a Apostila no sítio eletrônico oficial do órgão.	☐ Sim ☐ Não	
8. PROVIDÊNCIAS FINAIS			
LEGISLAÇÃO	**AÇÃO**	**ATENDIDO?**	**SEQ.**
Art. 91 da Lei nº 14.133/2021	8.1. Juntar no processo principal de contratação. Se a formalização do aditivo tramitou em processo separado, ele deve ser juntado ao processo principal em que a contratação se originou.	☐ Tramitou no processo principal ☐ Sim ☐ Não	
	8.2. Comunicar o fiscal do contrato	☐ Sim	

	O fiscal e o setor demandante devem ser informados sobre a prorrogação.	☐ Não	

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:

Thayane Carolina da Silva Magalhães - Subprocuradora de Licitação e Contratos Administrativos

APROVAÇÃO:

Herbert Dias - Procurador Geral do Município de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO - N° 447/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 447/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIM

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **JEFFERSON APARECIDO ESPINOSA GAMES,** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, com **carga horária de trabalho de 200(duzentas) horas mensais**, para exercer suas funções na Escola Municipal Centro Educacional Dom Máximo Biennés.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando **Memorando 40.424/2025** a referida prorrogação se justifica conforme o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/01/2026**, com termo final alterado para **31/12/2026.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 16 de dezembro de 2025.

Jefferson Aparecido Espinosa Games
Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a)
Secretário Municipal de Cáceres

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
INSTRUÇÃO NORMATIVA SBP Nº 004/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA SBP Nº 004/2022

Versão: 02

Aprovação em: 06/01/2026

Unidade Responsável: Gerência de Benefícios

Assunto: Normas e Procedimentos para a Revisão dos Benefícios de Aposentadoria por Incapacidade Permanente

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES - PREVICÁCERES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 119, Incisos VIII, IX e XXV, da Lei Complementar nº 181/2022;

Considerando o disposto na Portaria PREVICÁCERES n° 214/2018, com redação dada pela Portaria nº 195/2019; e

Considerando a propositura desta Instrução Normativa pela Unidade de Controle Interno do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres;

RESOLVE:

Estabelecer Normas e Procedimentos para a Revisão dos Benefícios de Aposentadoria por Incapacidade Permanente no âmbito do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PreviCáceres, nos seguintes termos:

TÍTULO I

DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º Ficam estabelecidas por meio desta Instrução Normativa, as rotinas internas a serem observadas pelas diversas unidades administrativas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres na revisão dos benefícios de Aposentadoria por Incapacidade Permanente.

Parágrafo único: Esta Instrução Normativa abrange as seguintes unidades da estrutura organizacional:

I – Gerência de Benefícios;

II – Procuradoria;

III – Direção Executiva;

IV – Unidade de Controle Interno.

TÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 2º Para os fins desta normativa considera-se:

I – Aposentadoria por incapacidade permanente: benefício previdenciário concedido ao servidor efetivo que apresentar incapacidade permanente para o trabalho no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, estando ele ou não em gozo de auxílio-doença, após a caracterização da total e permanente incapacidade, em perícia realizada sob responsabilidade do PREVICÁCERES;

II – Aposentadoria por invalidez: benefício previdenciário concedido ao segurado que foi considerado incapaz para o desempenho das atribuições do respectivo cargo efetivo, antes da vigência da Emenda à Lei Orgânica nº 38/2022;

III – Perícia Médica: procedimento de avaliação técnica realizada, privativamente, por médico perito formalmente designado pelo órgão previdenciário, com a finalidade de atestar, conforme a legislação vigente, se subsistem as condições de saúde que ensejaram a concessão do benefício por incapacidade;

IV – Junta médica: avaliação pericial realizada por, no mínimo, 2 (dois) médicos peritos oficiais;

V – Readaptação: reaproveitamento do servidor em outras atribuições ou responsabilidades funcionais compatíveis com a sua condição de saúde;

VI – Revisão: processo de reanálise de aposentadoria já concedida, que implique na reavaliação, por perícia médica das condições que geraram a aposentadoria por incapacidade permanente do servidor.

TÍTULO III

DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 3º A revisão de benefícios previdenciários de aposentadoria por incapacidade permanente possui como fundamento legal:

I – Constituição Federal (Art. 40, §1º, I);

II – Lei Complementar 181/2022 (Art. 25, §5º e Art. 63).

TÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES NA REVISÃO DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

CAPÍTULO I

DA PERIODICIDADE DAS REVISÕES

Art. 4º As aposentadorias por incapacidade permanente serão revisadas, periodicamente, a cada dois anos, ou a qualquer tempo, por solicitação do PREVICÁCERES, ficando o segurado obrigado a submeter-se a reavaliação por perícia médica.

§1º Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos segurados que se aposentaram por invalidez nos termos da legislação vigente anteriormente à publicação da Emenda à Lei Orgânica nº 38/2020.

§2º Compete a Gerência de Benefícios a operacionalização dos processos de revisão dos benefícios previdenciários por incapacidade permanente.

CAPÍTULO II

DA CONVOCAÇÃO PARA A REAVALIAÇÃO PERICIAL

Art. 5º A Gerência de Benefícios encaminhará à Direção Executiva a minuta do ato administrativo de convocação dos segurados, contendo a listagem dos beneficiários que deverão ser submetidos às reavaliações por perícia médica, para autorização da abertura do procedimento administrativo.

§1º Serão convocados para a reavaliação todos os segurados aposentados por invalidez ou incapacidade permanente para o trabalho, exceto:

I – aqueles que possuam sessenta anos ou mais de idade;

II – aqueles cujo benefício por incapacidade tenha sido concedido a menos de dois anos da data de reavaliação.

§2º O ato de convocação deverá constar a documentação que o segurado deve providenciar para realizar a perícia médica.

Art. 6º Após a autorização do procedimento administrativo, a Direção Executiva encaminhará o ato administrativo de convocação dos segurados assinado à Gerência de Benefícios, para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso e posterior agendamento das perícias médicas com os segurados.

Art. 7º A Gerência de Benefícios entrará em contato com os segurados, via telefone, e-mail, ou outros meios de contato, para informá-los quanto a data e horário em que será realizada a perícia médica de reavaliação.

§1º É de responsabilidade do segurado a manutenção de seu cadastro atualizado junto ao PREVICÁCERES, nos termos do Art. 65, V, da Lei Complementar nº 181/2022, sendo que, nos casos em que o órgão previdenciário não conseguir realizar o contato para informá-lo sobre a realização da perícia médica, este será considerado convocado pela divulgação do ato administrativo no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

§2º As perícias médicas serão realizadas nas datas e horários definidos pelo PREVICÁCERES, as quais serão informadas aos segurados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que, eventuais reagendamentos só poderão ser realizados mediante justificativa formal protocolada pelo segurado, a qual será avaliada pela Direção Executiva, podendo ser negada, a seu critério.

§3º O beneficiário que não atender às convocações, na forma prevista neste artigo, terá suspenso o pagamento do respectivo benefício previdenciário, o qual será restabelecido somente após o cumprimento da obrigação.

CAPÍTULO III

DA PERÍCIA MÉDICA

Art. 8º As perícias médicas de reavaliação dos benefícios por incapacidade permanente para o trabalho serão realizadas diretamente pelo PREVICÁCERES, por médico perito nomeado ou contratado pela autarquia.

Art. 9º. A perícia médica emitirá a decisão de sua avaliação em laudo médico oficial conclusivo, podendo indicar:

I – a manutenção da aposentadoria por incapacidade permanente; ou

II – o retorno ao trabalho, caso verificado que não mais subsistem as condições que ensejaram a concessão do benefício.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso II, o segurado será revertido no cargo em que foi aposentado, ou em cargo ou função de igual nível de habilitação ao cargo de origem, cujo exercício seja compatível com a capacidade física, mental ou emocional do segurado.

Art. 10. Com a conclusão das perícias médicas de reavaliação, o Gerente de Benefícios encaminhará o resultado à Direção Executiva e providenciará a publicação em Diário Oficial.

Parágrafo único. Os segurados também serão comunicados do resultado de sua avaliação e o laudo médico emitido será anexado ao processo administrativo de concessão do benefício de aposentadoria do segurado, junto aos demais documentos que instruíram o processo de revisão.

Art. 11. Na hipótese de resultado pericial indicando a reversão do segurado ao cargo, caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao da sua publicação, dirigido ao Diretor Executivo do PREVICÁCERES, que designará nova perícia médica.

§1º A perícia médica poderá ser acompanhada por médico da confiança do interessado, desde que este assim requeira e indique na petição de interposição do recurso.

§2º Da nova perícia não poderá participar profissional que tenha emitido parecer contrário na anterior.

§3º O recurso de que trata este artigo terá efeito suspensivo.

§4º O resultado da nova perícia será obrigatoriamente publicado.

§5º Havendo divergência entre o laudo de médico particular e do oficial, prevalecerá este último.

§6º O indeferimento do recurso encerra a instância administrativa.

Art. 12. A Direção Executiva encaminhará os casos de reversão à Procuradoria para emissão de parecer jurídico e elaboração da minuta do ato administrativo, o qual será emitido pela Direção Executiva e homologado pelo Chefe do Executivo.

Parágrafo único. O retorno ao exercício no cargo pelo servidor deve ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação oficial do ato, no caso de reversão.

Art. 13. Após a publicação do ato de reversão, a Gerência de Benefícios realizará de forma imediata a atualização do processo administrativo no sistema de gestão previdenciária e, posteriormente, o encaminhará para análise da Unidade de Controle Interno (UCI), devidamente organizado e paginado.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A critério do PREVICÁCARES também poderão ser submetidos a reavaliação periódica os pensionistas maiores de idade, inválidos ou civilmente incapazes, nos termos da lei, aplicando-se os mesmos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 06 de janeiro de 2026.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

VANESSA FERREIRA DA SILVA

Controladora Interna

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 004/2026

PORTARIA Nº 004/2026

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SEGURADOS PARA A REAVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE”.

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 119, XXV da Lei Complementar nº 181/2022 e,

Considerando as disposições do Art. 40, §1º, I, da Constituição Federal e do Art. 25, §5º e Art. 63 da Lei Complementar nº 181/2022, bem como da Instrução Normativa SBP nº 004/2022/PREVICÁCERES,

Resolve,

Art. 1º Convocar os segurados aposentados listados no Anexo Único desta portaria para comparecer à reavaliação médica pericial do benefício por incapacidade permanente para o trabalho, no local, data e horário a serem indicados pela Gerência de Benefícios.

Art. 2º A Gerência de Benefícios entrará em contato com os segurados convocados, via telefone, e-mail ou outros meios de contato, conforme dados constantes em seu cadastro previdenciário junto ao PREVICÁCERES, para informá-los quanto ao local, data e horário em que será realizada a perícia médica de reavaliação.

§1º É de responsabilidade do segurado a manutenção de seu cadastro atualizado junto ao PREVICÁCERES, nos termos do Art. 65, V, da Lei Complementar nº 181/2022, sendo que, nos casos em que o órgão previdenciário não conseguir realizar o contato para informá-lo sobre o agendamento de sua perícia médica, este será considerado convocado na data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

§2º As perícias médicas serão agendadas nas datas e horários definidos pela Gerência de Benefícios e informadas aos segurados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que, eventuais reagendamentos só poderão ser realizados mediante justificativa formal protocolada pelo segurado, a qual será avaliada pela Direção Executiva, podendo ser negada, a seu critério.

§3º O beneficiário que não atender às convocações, na forma prevista neste artigo, terá suspenso o pagamento do respectivo benefício previdenciário, em cumprimento ao §2º do artigo 63 da Lei Complementar nº 181/2022, o qual será restabelecido somente após o cumprimento da obrigação legal.

Art. 3º Para a reavaliação pericial o segurado deverá apresentar atestado médico, exames e/ou outros documentos recentes, que tenham sido emitidos nos últimos 6 (seis) meses, para subsidiar a avaliação de seu estado de saúde atual pela perícia médica contratada pelo PREVICÁCERES.

§1º Os documentos a serem apresentados no dia da reavaliação deverão ser referentes a patologia que gerou o benefício de aposentadoria por incapacidade.

§2º É de responsabilidade do segurado o levantamento da documentação necessária para a avaliação da perícia médica, inclusive quanto aos custos dela decorrentes.

Art. 4º Os casos omissos por esta portaria serão submetidos a análise e deliberação da Direção Executiva.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 07 de Janeiro de 2026.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

DIRETOR EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 004/2026:

SEGURADOS CONVOCADOS PARA REAVALIAÇÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

Nº	Nome	CPF	Início do Benefício
1	Adelson Queiroz de Araújo	***.001.801-**	09/01/2015
2	Cecilia Gonçalves S. Andrade	***.263.841-**	08/03/2007
3	Luzia Aparecida Ferreira de Jesus	***.270.321-**	05/03/2014
4	Maria Auxiliadora da Chaga Pinheiro	***.974.781-**	01/09/2023
5	Marino Barba Santana	***.228.071-**	01/02/2007
6	Marly Aguida Silva	***.777.081-**	31/05/2022
7	Marta de Cassia Green	***.550.161-**	06/04/2010
8	Osmar Manoel da Silva	***.695.901-**	20/04/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o inciso II parágrafo 1º, artigo 26, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Interna nº 004, de 21 de outubro de 2025, que estabelece normas e cronograma de execução das atividades da Rede Municipal de Ensino e encaminhamentos necessários para organização do ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria Interna nº 05 de 22 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando nº 234, de 06 janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Resultado Final dos Requerimentos de Remoção dos professores e demais cargos da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres-MT, conforme ANEXO ÚNICO desta Portaria Interna.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de janeiro de 2026.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

Portaria Interna nº 001/2026 – SME

QUADRO DE REMOÇÃO 2026

REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT

Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	MARIA DE FATIMA SILVA OLIVEIRA	AUX. SERV. GERAIS	BRINCANDO E APRENDENDO	1ª	40,00	DEFERIDO	

REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL GARCES

Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	MARLLUS EVERTON TRINDADE MEIJA	AUX. DESENV. INFANTIL	FAZENDO ARTE	1ª	17,50	DEFERIDO	

REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL IRENE COELHO CRUZ/ MADRE MARIA ESTEVAO

Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	ROSANA MARIA DE ARRUDA MARECO	AUX. DESENV. INFANTIL	JARDIM GUANABARA	1ª/ 2ª	16,00	INDEFERIDO	INEXISTENCIA DE VAGA

REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL FREI GRIGNION

Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	MICHELE DO ROSARIO BORGES	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	PEQUENO SABIO	1ª	51,98	DEFERIDO	

REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL FREI GRIGNION

Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	ELAINE GAIVA LEAL	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	DULSANGELA DE ALMEIDA SOUZA	1ª	44,00	INDEFERIDO	INEXISTENCIA DE VAGA

REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL IRENE COELHO CRUZ/ MADRE MARIA ESTEVAO

Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	SHEYLA SOCORRO OLIVEIRA CARNEIRO	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	PROFª LEA MARIA LARA SILVA		40,66	INDEFERIDO	INEXISTENCIA DE VAGA

REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL IRENE COELHO CRUZ

Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	LAZARA APARECIDA GARCIA DE SOUZA	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	GARCES	1ª	53,00	INDEFERIDO	INEXISTENCIA DE VAGA

REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL PROFª LEA MARIA LARA SILVA

Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	BENEDITA PEREIRA DE CARVALHO SILVA	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	BRINCANDO E APRENDENDO	1ª	72,50	DEFERIDO	

REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL PROFª LEA MARIA LARA SILVA

Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	JESSICA SILVEIRA SEGER	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	IRENE COELHO CRUZ	1ª	31,00	INDEFERIDO	INEXISTENCIA DE VAGA

REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT

Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	EMILENE DA GUIA SEBA	PROFESSORA/ LETRAS	DOUTOR JOSE RODRIGUES FONTES	1ª	46,50	INDEFERIDO	INEXISTENCIA DE VAGA

REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT

Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	PROVINCIA DE AREZZO	1ª	54,00	DEFERIDO	

REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL VITORIA REGIA

Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	ELAINE GISELE VIDAL	PROFESSORA/LICENCIADA EM LETRAS	JARDIM GUANABARA	1ª	55,00	INDEFERIDO	INEXISTÊNCIA DE VAGA

REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL FAZENDO ARTE/ PROFª LEA MARIA LARA SILVA

Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	AVILA SMITIELY DE ABREU LIMA IKUTA	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	PROFª ERENICE SIMAO ALVARENGA		35,00	INDEFERIDO	INEXISTENCIA DE VAGA

REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL UNIAO

Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	KATIA DE ARRUDA CASTRILLON	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	VILA IRENE	1ª	37,00	INDEFERIDO	PORT. 05/2025-ART.4º, INCISO IV

REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL NOVO ORIENTE

Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	PROFª LEA MARIA LARA SILVA	2ª	69,00	DEFERIDO	

REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS

Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	ANA CASSIA SOARES DA SILVA	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	DOUTOR JOSE RODRIGUES FONTES	2ª	49,60	INDEFERIDO	INEXISTENCIA DE VAGA

REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL BUSCANDO O SABER

Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	GRACIELE FERREIRA MONEZI BENEVIDES	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	BRINCANDO E APRENDENDO	2ª	41,00	DEFERIDO	

REMOÇÃO PARA ZONA URBANA

Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	JORGE LEANDRO PEREIRA	PROFESSOR/ MATEMATICA	SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	1ª	56,55	INDEFERIDO	INEXISTENCIA DE VAGA

REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL NOVO ORIENTE/ JARDIM GUANABARA

Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	MARCOS ANTONIO MATIAS DOS SANTOS	PROFESSOR/ MATEMATICA	PROFª ISABEL CAMPOS			INDEFERIDO	INEXISTENCIA DE VAGA

REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JOSE RODRIGUES FONTES

Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	CAROLINA MARTINS CARREIRO	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	CLARINOPOLIS	1ª	56,75	INDEFERIDO	INEXISTENCIA DE VAGA

REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL DOM MAXIMO BIENNES

Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	ANE CRISTINA AMARAL AMORIM	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	SANTA CATARINA	1ª	28,00	INDEFERIDO	PORT.05/2025 ART. 4º, INCISO IV

REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	DIANA LANDIM DOS PASSOS REIS	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	PROFª ISABEL CAMPOS	1ª	35,50	INDEFERIDO	PORT. 05/2025 ART. 4º, INCISO IV

REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDUARDO BENEVIDES LINDOTE

Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	DELVINO JOSE DE CARVALHO	GUARDA	SÃO FRANCISCO	1ª		DEFERIDO	

REMOÇÃO UBS CARAMUJO

Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	VALDEMAR ALVES FERREIRA	GUARDA	SÃO FRANCISCO	1ª		DEFERIDO	

REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	VILMA DA SILVA DIAS	AUX. SERV. GERAIS	SÃO FRANCISCO	1ª		DEFERIDO	

REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL PROFª DULSANGELA DE ALMEIDA SOUZA

Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	0PÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	ELAINE FRANCISCA DE OLIVEIRA	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	NOSSA SENHORA APARECIDA	2ª	51,50	DEFERIDO	

REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL CLARINOPOLIS

Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	ANA PAULA SANTANA DO ROSARIO BARBOSA	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	SOTECO	1ª		INDEFERIDO	PORT.05/2025 ART. 4º, INCISO IV

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

Interessado: Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à contratação de empresa especializada e exclusiva para execução de serviços de fornecimento de sistema de Automação da Justiça (Processos Digitais) no âmbito de execução fiscal, contencioso judicial, consultivo jurídico e no apoio à gestão para a Procuradoria do Município Integrado ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e demais comarcas/estados – 1º e 2º grau e comprometida com a implantação da sua própria conformidade e com as respectivas obrigações de proteção de dados conforme preceitua a LGPD - Lei 13.709/18.

Fundamento: Inciso I do Artigo 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Empresa: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A., CNPJ: 82.845.322.0001/04, perfazendo o valor total de R$ 198.432,52 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

Cáceres-MT, 07 de janeiro de 2026.

Rubens Macedo

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

Herbert Dias

Procurador Geral

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2024—PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: ROSALINA DE LIMA BARROS representada pela empresa A.P. DE O MATOS

DO OBJETO: Locação de Imóvel localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 547, Bairro Centro, Cáceres – MT, para instalação da FAR-

MÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA DE ALTO CUSTO da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAR O PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2024-PGM para mais 12 (doze) meses, de 04/01/2026 a 03/01/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA– REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024-PGM, correspondente à variação do IPCA (IBGE), referente ao período acumulado de 12/2024 a 11/2025, o IPCA/IBGE totalizou o percentual de 4,461840 %, conforme descrição na tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – CONTRATO 005/2024					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO** - Avenida Sete de Setembro, nº 547, Bairro Centro, Cáceres – MT Proprietária: Rosalina de Lima Barros. Matrícula: R.I.M-3.795	MÊS	12	R$ 7.207,87	R$ 86.494,44

CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO DE R$ 86.494,44 (oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025.

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 267/2022-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: SEVIG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação na prestação dos serviços de Monitoramento Eletrônico remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres-MT, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 267/2022-PGM para mais 12 (doze) meses, de **20/12/2025 a 19/12/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA– REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2022-PGM, correspondente à variação do INPC (IBGE), referente ao período compreendido entre dez/2024 a nov/2025, com valor percentual correspondente a 4,177800%, conforme descrição na tabela abaixo:

CONTRATO 267/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QNT PONTO MENSAL**	**QNT PONTO ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
01	Contratação de Empresa Especializada em Vigilância Eletrônica Monitorada, através de Sistema de Alarme, 24hr por dia, 07 dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana com fornecimento de equipamentos e serviços para instalação e configuração do sistema de alarme (sirene e sensores), mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física dos prédios, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências da Prefeitura Municipal de Cáceres.	480	5.760	33,99	16.316,74	195.800,92
02	Contratação de Empresa Especializada em Vigilância Eletrônica Monitorada, através de Sistema de Câmeras, 24hr por dia, 07 dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviços para instalação e configuração do sistema de alarme (sirene e sensores), mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física dos prédios, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências da Prefeitura Municipal de Cáceres.	485	5820	48,61	23.575,54	282.906,48
TOTAL GERAL					**R$ 39.892,28**	**R$ 478.707,40**

CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO DE R$ 478.707,40 (Quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e sete reais e quarenta centavos.), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025.

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2024-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através do **GABINETE DA PREFEITA**

CONTRATADO: PLURALD ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

EXTRATO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de subscrição temporária de licença de ferramenta tecnológica de amparo a auditorias, recadastramentos e adequação de legislações com acompanhamento virtual, votação e gestão de atendimento on-line com vários níveis hierárquicos verticais e horizontais ilimitados, além de horas de serviços técnicos especializado, correlacionados e específicos de suporte consultivo administrativo, incluindo capacitação virtual e presencial bem como, desenvolvimento de atividades de auditoria e pericia visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024-PGM, para mais 06 (seis) meses, a contar do dia 04/01/2026 a 03/07/2026, com reflexos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste Termo Aditivo correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.01.01	04 092 1002 2005	3.3.90	1.1.550

CLÁUSULA TERCEIRA - RENOVAR O VALOR de R$ 691.892,00 (seiscentos e noventa e um mil, oitocentos e noventa e dois reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025.

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 186/2021-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **Secretaria Municipal de Saúde.**

CONTRATADA: Sra. MICHELA CARINA C. GOMES DE ARRUDA.

DO OBJETO: Locação de Imóvel para instalação do PSF Vila Real para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 186/2021 por mais 12 (doze) meses, a partir de 29/12/2025 a 28/12/2026, correspondendo ao 4º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - **REAJUSTAR O VALOR**, correspondente à variação do IGP-M, referente ao período compreendido entre dezembro/2024 a novembro/2025, com valor percentual correspondente a -0,108470%, conforme descrição na tabela abaixo:

CONTRATO 186 -2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	UNIDADE	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Locação de Imóvel para instalação do PSF Vila Real pra atender a demanda da secretaria de saúde.	MÊS	12	R$ 3.083,27	R$ 36.999,24
				TOTAL GERAL	**R$ 36.999,24**

CLÁUSULA TERCEIRA - **RENOVAR O VALOR de R$ 36.999,24 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos)**, a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

Especificação	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
LOCAÇÃO DE IMÓVEL para instalação do PSF Vila Real para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.	**MÊS**	**12**	**R$ 3.083,27**	**R$ 36.999,24**

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR COM REAJUSTE, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2024-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATADA: DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP

EXTRATO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e locação de veículos, sendo ônibus rodoviário intermunicipal e interestadual, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão obra especializada (motoristas) devidamente habilitada com franquia de km diário e locação de veículo sem motorista com quilometragem livre, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024, **PARA MAIS 12 (DO-**

ZE) MESES, contados a partir do dia **27/12/2025 a 26/12/2026**, com renovação do valor, correspondendo ao 1º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - **REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024-PGM**, correspondente à variação do Índice INPC/IBGE, referente ao período compreendido entre 12/2024 a 11/2025, com valor percentual correspondente 4,177800%, conforme descrição na tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – CONTRATO 160/2024					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Ônibus com no mínimo 42 lugares (completo) Locação de veículo, tipo ônibus rodoviário intermunicipal e interestadual, movido a diesel, com no mínimo 400CV, com no máximo de 3 anos de fabricação, com motorista, capacidade mínima de 42 lugares com: Ar Condicionado, Frigobar, água mineral, com toalete, poltronas reguláveis, equipados com todos os componentes de segurança, DVD, TV, sistema de som a bordo, dois motoristas, seguro obrigatório de todos os passageiros, de acordo com as normas dos órgãos, em perfeito estado de funcionamento. Translado acima de 100 km será remunerado por km rodado. As despesas de combustível e alimentação dos motoristas ficam a cargo da CONTRATADA.	DIÁRIA	400	R$ 2.281,50	R$ 912.600,00
02	Quilometragem excedente de locação de ônibus intermunicipal e interestadual	KM	125.000	R$ 7,084	R$ 885.500,00
TOTAL GERAL					R$ 1.798.100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – **RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R$ 1.798.100,00 (Um milhão, setecentos e noventa e oito mil e cem reais.)**, a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 005/2025 - CGPREVI

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

CONSELHO DE GESTÃO - PREVICÁCERES

"Aprova deliberações adotadas em Reunião Ordinária de 19/12/2025".

O CONSELHO DE GESTÃO do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES, no uso das suas competências legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar n° 181 de 03 de maio de 2022; e

Considerando deliberações do órgão colegiado, adotadas em reunião ordinária ocorrida em 19/12/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a atualização do Regimento Interno do Comitê de Investimentos;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação para o ano de 2026;

Art. 3º - Eleger os conselheiros Paula Balduína Rocha dos Santos para exercer as funções de Presidente do Conselho de Gestão e Lucas Pinheiro Sposito para exercer as funções de Secretário do Conselho de Gestão, exercício janeiro/2026 a dezembro/2026;

Art. 4º - Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 23 de dezembro de 2025.

Maria Dayana Silva Lins

Presidente do Conselho de Gestão

PREVICÁCERES

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR COM REAJUSTE, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 260/2022-PGM

LOCATÁRIO: Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

LOCADORA: MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR-ME.

EXTRATO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças e mão de obra, em equipamentos odontológicos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA– ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2022, **PARA MAIS 12 (DOZE) MESES,** contados a partir do dia **13/12/2025 a 12/12/2026**, com renovação do valor, correspondendo ao 3º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - **REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2022-PGM**, correspondente à variação do Índice INPC/IBGE, referente ao período compreendido entre 12/2024 a 11/2025, com valor percentual correspondente 4,177800%, conforme descrição na tabela abaixo:

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – CONTRATO 260/2022				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA, EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES-MT	MÊS	12	R$ 6.250,67	R$ 75.008,04

CLÁUSULA TERCEIRA – **RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R$ R$ 75.008,04 (Setenta e cinco mil, oito reais e quatro**

centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025.

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR COM REAJUSTE, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 308/2023-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CONTRATADA: EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.

EXTRATO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na realização de Perícias Médicas, para avaliação e/ou reavaliação, nos servidores da Prefeitura Municipal de Cáceres, em gozo de licença de tratamento de saúde, bem como para concessão do benefício que envolvam situações funcionais de servidores, além de outras atribuições de ordem previdenciária.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 308/2023, **PARA MAIS 06 (SEIS) MESES,** contados a partir do dia **19/12/2025 a 18/06/2026**, com reflexos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - **REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 308/2023-PGM**, correspondente à variação do Índice INPC/IBGE, referente ao período compreendido entre 12/2024 a 11/2025, com valor percentual correspondente 4,177800%, conforme descrição na tabela abaixo:

CONTRATO 308/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	UNIDADE	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	SERVIÇO DE PARECER NA ÁREA DE SAÚDE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA COM LAUDO, RELATÓRIO PERICIAL PARA ATENDER OS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA.	UN	900	249,87	R$ 224.883,41
TOTAL GERAL					**R$ 224.883,41**

CLÁUSULA TERCEIRA – **RENOVAR PROPORCIONALMENTE O VALOR CONTRATADO EM R$ 112.441,705 (cento e doze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta centavos),** a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2025.

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **Secretaria Municipal de Saúde.**

CONTRATADA: DAIANE DANTAS DA SILVA OLIVEIRA LABORATÓRIO-ME.

EXTRATO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de saúde, credenciada ao Ministério da Saúde, para realização de exames laboratoriais como complementação de cobertura assistencial necessária. Considerando os Serviços de Média e Alta Complexidade, conforme preços fixados pela Tabela SUS/SIGTAP, conforme rol de procedimentos definidos em tabela SUS, conforme quantitativo e especificações técnicas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2023-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES contados do dia 26/12/2025 a 25/12/2026, com renovação do valor, correspondendo ao 3º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO DE R$ 549.409,44 (quinhentos e quarenta e nove mil quatrocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2025.

1º TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO EM 25% DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2025-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONTRATADA: EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA

EXTRATO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

DO OBJETO: Aquisição de produto para atender demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditar o VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025-PGM, atendendo aos limites prescritos pela Lei n° 14.133/2021, em 25% do valor original, totalizando acréscimo de R$ 25.146,00 (vinte e cinco mil,

cento e quarenta e seis reais), conforme tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATO 016/2025						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT ATUAL.**	**ADITIVO 25%**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR ACRESCENTADO**
01	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo para gasometria, apresentação: teste, composição básica: ph, pco2, po2, na+, k-, ca++, glicose; lactato; hct; hco3; be (b); be (ecf) e saturação de 02, em regime de comodato. marca: werfen gem 3500.	Teste	7.200	1.800	R$13,97	R$ 25.146,00
TOTAL ADITIVO 25% = R$ 25.146,00						

DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2025.

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2022-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **Secretaria Municipal de Educação**.

CONTRATADA: ETI EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

EXTRATO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em para a prestação em serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Educacional e Locação de Licença de Uso de software integrado com inteligência artificial para a gestão educacional pedagógica preventiva e formação continuada para Rede Municipal de Ensino, voltado a atender a demanda das unidades escolares e os setores vinculados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres -MT, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidos neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 262/2022-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, contados a partir do dia 15/12/2025 a 14/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO DE R$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	LOCAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA SOFTWARE INTEGRADO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA A GESTÃO EDUCACIONAL PEDAGÓGICA PREVENTIVA E FORMAÇÃO CONTINUADA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	MÊS	12	R$ 58.000,00	R$ 696.000,00

DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025.

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 304/2023-PGM

LOCATÁRIO: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOCADORA: WAGNER ARAUJO MESQUITA

EXTRATO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

DO OBJETO: Locação de Imóvel de uso comercial, localizado na Rua Coronel Farias – Centro, para instalação do Arquivo Público Municipal.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 304/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 13/12/2025 até 12/12/2026, correspondendo ao 2º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R$ 96.262,44 (noventa e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 09 de dezembro de 2025.

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE ATÉ 25% NO QUANTITATIVO DOS ITENS, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2025-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA

EXTRATO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato Aquisição de mobiliários escolar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditar o VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025-PGM, atendendo aos limites pres-

critos pela Lei nº 14.133/2021, em 25% do valor original, totalizando acréscimo de R$ 201.421,50 (duzentos e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QTD	25% DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA	UND	70	17	R$ 1.150,34	R$ 19.555,78
02	CADEIRA PRESIDENTE TELA	UND	05	1	R$ 1.644,35	R$ 1.644,35
03	CONJUNTO ALUNO BIANGULAR JUVENIL	UND	150	37	R$ 813,39	R$ 30.095,43
04	CONJUNTO ALUNO BIANGULAR INFANTIL	UND	101	25	R$ 791,19	R$ 19.779,75
05	CONJUNTO INFANTIL SEXTAVADO	UND	65	16	R$ 4.197,44	R$ 67.159,04
06	CONJUNTO EDUCACIONAL CADEIRA CONCHA	UND	25	6	R$ 1.449,07	R$ 8.694,42
07	CONJUNTO MESA E CADEIRA GIRATORIA PARA PROFESSOR	UND	80	20	R$ 1.321,06	R$ 26.421,20
08	CONJUNTO REFEITÓRIO JUVENIL 08 LUGARES	UND	08	2	R$ 4.066,39	R$ 8.132,78
09	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL 08 LUGARES	UND	20	5	R$ 3.987,75	R$ 19.938,75
					VALOR TOTAL	**R$ 201.421,50**

DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2025.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2024-PGM

LOCATÁRIO: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

LOCADORA: TRIANA CAMPANA MICHELIS LEAL

EXTRATO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

DO OBJETO: Locação de Imóvel localizado na RUA CORONEL PONCE, 280, CENTRO, nesta cidade de Cáceres-MT, para atender as instalações do Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - SAICA, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 158/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 05/12/2025 até 04/12/2026, correspondendo ao 1º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTAR O VALOR, de acordo com o IGP-M acumulado no período de dezembro/2024 a novembro/2025 apresentou variação negativa de -0,108470%, conforme dados oficiais, caracterizando deflação no período, devendo o índice ser aplicado com redução do valor contratual, conforme tabela abaixo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – CONTRATO 158/2024					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - DO TIPO CASA, DE APROXIMADAMENTE 310,46 METROS QUADRADOS DE AREA CONSTRUIDA, LOCALIZADA NA RUA CORONEL PONCE, 280, CENTRO, CÁCERES/MT. COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 16° 4'15.86" S INSCRIÇÃO CADASTRALIMOBILIÁRIA: 1/200100240379001	MÊS	12	R$ 9.190,02	R$ 110.280,25

CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO REAJUSTADO EM R$ 110.280,25 (cento e dez mil duzentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº. 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 172, de 06 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **WILSON MASSAHIRO KISHI,** do cargo cumulativo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 06 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de janeiro de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº. 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 172, de 06 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **LUAN CARLOS TEIXEIRA,** para exercer as funções do cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 06 a 20 de janeiro de 2026, em substituição ao titular **DEMIS ROGERIO RODRIGUES COSTA,** que se encontra em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de janeiro de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 002 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 42.862, de 22 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, no Gabinete/Assessoria Técnica e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Tamires Leite dos Santos em substituição a senhora Ana Lívia de Oliveira Pereira do Nascimento

Suplente: Ozelaine Lemes Campos

Fiscal de Execução: **Arquiteto Thales Ávila Brito – CAU A109323-1 e Eng Eletricista Luan Ribeiro da Silva – CREA 51397/MT.**

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Vigência
120/24-PGM Termo Aditivo 001/2025	H. T. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para execução dos serviços de conclusão da Creche do Jardim Aeroporto denominada Emília Darci, padrão FNDE, localizado na localizada na Rua Jordânia, S/N, Bairro Jardim Aeroporto, no município de Cáceres-MT.	12 (doze) meses Termo Aditivo 07.08.25 A 02.02.26

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 501 de 31 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de janeiro de 2026.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 003 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 42.862, de 22 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, no Gabinete/Assessoria Técnica I e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Fiscal do Contrato:

Titular: Tamires Leite dos Santos em substituição a senhora Ana Lívia de Oliveira Pereira do Nascimento

Suplente: Ozelayne Lemes Campos

Fiscais de Execução:

Arquiteta Michela Marcia Camargo da Silva Egues CAU-000A580929

Eng. Eletricista Luan Ribeiro da Silva – CREA 51397/MT.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Vigência
039/25 PGM	L. DANIELLY GOMES	Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da Obra de CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, COM 13 SALAS MODELO FNDE, rua São Paulo esquina com a rua das Papoulas, loteamento Jardim Aurora, bairro Junco, Cáceres – MT.	900 (novecentos) dias

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias, em especial a Portaria nº 502 de 31 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de janeiro de 2026.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 004 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 42.862, de 22 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e no Gabinete/Assessoria Técnica I, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Tamires Leite dos Santos em substituição a senhora Ana Lívia de Oliveira Pereira do Nascimento

Suplente: Ozelayne Lemes Campos

Fiscais da execução da Obra

Engenheiro Eletricista Luan Ribeiro da Silva – Arquitetos: Thales Ávila Brito e Michela Márcia Camargo da Silva

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Vigência
036/ 24-PGM	JRP ENGENHARIA LTDA	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução da Obra de conclusão da Creche do Junco padrão FNDE, localizado na Avenida Nossa do Carmo, s/n, Bairro Junco, com área total de 1.473,20 m², no município de Cáceres-MT, no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços.	720 dias

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 503 de 01 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de janeiro de 2026.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 005 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 42.862, de 22 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Tamires Leite dos Santos em substituição a senhora Ana Lívia de Oliveira Pereira do Nascimento

Suplente: Ozelayne Lemes Campos

Fiscal de Execução:

Engenheiro Eletricista: Luan Ribeiro da Silva e Arquiteto: Thales Ávila Brito.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Vigência
209/2022-PGM Termo Aditivo 003/2025	CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Construção de Escola Estadual com 16 salas de aulas – PADRÃO SEDUC/MT, com área construída de 3.745,72 m²; localizada entre as Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário, zona urbana do município de Cáceres-MT.	810 (oitocentos e dez) dias Termo Aditivo 25.11.25 A 25.11.26

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 504 de 01 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de janeiro de 2026.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 006 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 42.862, de 22 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Tamires Leite dos Santos em substituição a senhora Ana Livia de Oliveira Pereira do Nascimento

Suplente: Ozelaine Lemes Campos

Fiscal de Execução: **Eng. Civil Thais Dutra de Souza Militão, o Eng. Civil Gean Carlos Soares Militão** e o Engenheiro Eletricista Luan Ribeiro da Silva, **Arquiteta**: Michela Márcia Camargo da Silva

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Vigência
Contrato 264/23-	AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREEN-	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Fazendo Arte, no município de Cáceres – MT, localizado à Rua	Contrato 12 (doze)

PGM Termo Aditivo 003/ 25-PGM	DIMENTOS LTDA	São Pedro, Sem Número, bairro Cavalhada II, no município de Cáceres.	meses Termo Aditivo 23.02.25 A 17.02.26

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 505 de 01 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de janeiro de 2026.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 007 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 42.862, de 22 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º *Designar as servidoras ora indicadas, lotadas* na Secretaria Municipal de Educação, Gabinete/Assessoria Técnica I e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Tamires Leite dos Santos em substituição a senhora Ana Lívia de Oliveira Pereira do Nascimento

Suplente: Ozelayne Lemes Campos

Fiscais de Execução:

Engenheira Civil Thais Dutra de Souza Militão e Arquiteta Michela Márcia Camargo da Silva

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
Contrato 119/24 Termo Aditivo 002/ 25-PGM	**GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**	Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços técnicos de topografia de áreas urbanas e rurais, percolação e sondagem, para atendimento a eventos realizados pela Secretaria Contratante.	Contrato 25.07.24 Termo Aditivo 21.07.25	Contrato 12 meses Termo Aditivo 25.07.25 A 24.07.26

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 511 de 01 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de janeiro de 2026.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 008 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cáceres;

CONSIDERANDO a Portaria nº 165 de 06 de março de 2025, que Constitui a Comissão Disciplinar Especial, para conduzir os Processos Administrativos Disciplinares, relativo aos servidores "não estáveis" vinculados a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 17.995, de 13 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os senhores abaixo relacionados para compor a Comissão Disciplinar Especial que conduzirá os Processos Administrativos Disciplinares, relativos aos servidores "não estáveis" vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT.

Membros:

- Adson Luan Duarte Vilasboas Seba em substituição ao senhor Gelson Candeias Maria.

- Ronei Rodrigues Barbosa em substituição a senhora Marinete da Silva Rego.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de janeiro de 2026.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova o Calendário das reuniões ordinárias do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres/MT, para o ano de 2026.

O CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DOS SERVIDORES DE CÁCERES no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022, através dos artigos de nº 115, 116 e 117, e, diante da DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA em Reunião Extraordinária do dia 18 de dezembro de 202, com registro em Ata nº 63 e,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2026, do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres/MT.

Art. 2º - As reuniões ordinárias do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cáceres/MT ocorrerão na última ***quarta-feira*** de cada mês às **14h**, exceto a reunião de dezembro devido ao feriado natalino. E em caso de feriado, a reunião será realizada no próximo dia útil, conforme abaixo:

MÊS	DIA
JANEIRO	28
FEVEREIRO	25
MARÇO	25
ABRIL	29
MAIO	27
JUNHO	24
JULHO	29
AGOSTO	26
SETEMBRO	30
OUTUBRO	28
NOVEMBRO	25
DEZEMBRO	30

Art. 3º - As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que houver necessidade e as convocações devem ser efetuadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cáceres/MT 18 de dezembro de 2025.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026.

O Município de Campinápolis – MT, por meio da Prefeitura Municipal, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria, serviços de limpeza e manutenção de piscinas e serviços de arbi-

tragem esportiva, visando atender às demandas das diversas secretarias e órgãos da administração pública municipal de Campinápolis/MT, conforme especificações do edital, termo de referência e seus anexos.. Abertura da sessão: 21/01/2026, às 13h30**.** Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. E no www.licitanet.com.br Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 07 de janeiro de 2026.

Ivone dos Santos Cardoso

agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem de eventos esportivos, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **19/01/2026** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo;

c) Local de entrega

d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 07 de janeiro de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (epi's), nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **19/01/2026** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo;

c) Local de entrega

d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 07 de janeiro de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 001/2026/FUNSEM

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS -MT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.130/2006 e na Lei Municipal nº 1.822/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos da Comissão de Avaliação dos servidores em estágio probatório e em avaliação para progressão funcional do FUNSEM;

CONSIDERANDO o término do prazo do mandato da Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 095, de 15 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, para um novo mandato de 03 (três) anos, os membros da Comissão de Avaliação dos servidores em estágio probatório e em avaliação para progressão funcional, lotados no Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, anteriormente nomeados pela Portaria nº 095/2022, mantendo-se a seguinte composição:

I – **Joyce Veiga Mendes Máximo**, matrícula nº 113 – indicada pelo Diretor Executivo;

II – **Marga Cesca**, matrícula nº 152 – indicada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

III – **Débora de França Macedo**, matrícula nº 114 – servidora atuante no setor.

Art. 2º O novo mandato da Comissão terá vigência de **03 (três) anos**, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo haver alteração em sua composição, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 095, de 15 de dezembro de 2022, que não conflitarem com o presente ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 07 de janeiro de 2026.

SANDRO SILVIO CATTANEO Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM Portaria nº 072/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

Processo Administrativo Nº 1720/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 08 de janeiro de 2026, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 22 de janeiro de 2026, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 22 de janeiro de 2026, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 22 de janeiro de 2026, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e uso de licença de software de Gestão Comercial para Saneamento Básico, contemplando o licenciamento de uso de sistemas integrados, conversão, migração e integração de banco de dados, implantação, parametrização, customização, treinamento de usuários, interligação de sistemas, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, processamento de ponto eletrônico, leitura e emissão simultânea de faturas, gestão comercial de serviços e de arrecadação.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3380-0500 ramal 305, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 07 de janeiro de 2026**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66NE, Centro, inscrito no CNPJ/MF 24.772.287/0001-36, representado pelo Prefeito Sr. EDILSON ANTONIO PIAIA, brasileiro, casado, portador do RG nº 2****4 SEJSP/MS e CPF nº 390.******90, residente e domiciliado na Rua Goiás n° 101NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP, entidade inscrita no CNPJ sob o n° 04.166.348/0001-04, com sede neste município, na Avenida Mato Grosso n° 346NE, bairro Centro, neste ato representado por sua presidente Sr. MONICA KARINA BEDIN PUPOLLO, portadora do RG: 19*****3 SSP/MT e CPF sob o nº 034.******18, residente e domiciliada na Avenida Brasil s/nº QDR: 18 LT: 31, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Gestor da Parceria, respaldado no art. 35, § 3º da Lei 13.019/2014, conforme solicitado no memorando 290/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social, passando a vigorar com a seguinte composição:
Gestor da Parceria:

- **Aline Costa Pereira,** matrícula funcional nº 6855.

Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de janeiro de 2026.
EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 115/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.240.608/0001-68.

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de pessoa jurídica especializada** na **prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, de natureza contínua**, com fornecimento de mão de obra e **dedicação exclusiva** dos postos de trabalho. O serviço visa atender a Secretaria Municipal de Educação, sendo o inicio da execução a partir do **mês de dezembro**.

Vigência: O presente contrato terá vigência inicial em 30 de dezembro de 2025 a 29 de dezembro de 2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1 Valor: O valor total para a presente contratação é de R$ 288.000,00 **(duzentos e oitenta e oito mil reais).**

Dotações Orçamentárias:

A despesa decorrente deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programática:
09.001.12.122.0002.20059.3390340000.15001001000000

Programática:
09.004.12.361.0007.20177.3390340000.15001001000000

Fonte de Recursos: 15001001000000

Procedimento Licitatório: Pregão eletrônico nº 067/2025, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, em conformidade com a lei federal nº 14.133/2021.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02.001.04.122.0002.10001.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
150100000000DUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
02.001.04.122.0002.20001.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
189900000000DUTROS RECURSOS VINCULADOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	210.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	210.000,00
150000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	2.600.000,00	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,74	2.600.000,00
Total:	2.810.000,00	234.166,66	234.166,66	234.166,66	234.166,66	234.166,66	234.166,66	234.166,66	234.166,66	234.166,66	234.166,66	234.166,66	234.166,74	2.810.000,00
02.001.04.122.0002.20001.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
150000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Total:	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
02.001.04.122.0002.20001.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
171100008047TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	260.000,00	0,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	0,00	260.000,00
150100000000DUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
150000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	850.000,00	0,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	0,00	850.000,00
Total:	1.200.000,00	7.500,00	118.500,00	118.500,00	118.500,00	118.500,00	118.500,00	118.500,00	118.500,00	118.500,00	118.500,00	118.500,00	7.500,00	1.200.000,00
02.002.04.124.0002.20003.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
150000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	630.000,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	630.000,00
Total:	630.000,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	630.000,00
02.002.04.124.0002.20003.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
150000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	110.000,00	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
Total:	110.000,00	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
02.002.04.124.0002.20003.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
150000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	24.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
150000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO - AUXÍLIO ALIMENTACAO	21.000,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
Total:	45.000,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
02.003.06.182.0002.20004.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
150000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
02.003.06.182.0002.20004.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
150000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
02.003.06.182.0002.20004.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
150000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
150000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO - AUXÍLIO ALIMENTACAO	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Total:	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
02.003.06.182.0002.20005.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
150000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
02.004.04.131.0002.20006.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
150000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	305.000,00	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,74	305.000,00
Total:	305.000,00	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,74	305.000,00
02.004.04.131.0002.20006.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
150000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
02.004.04.131.0002.20006.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
150100000000DUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
150000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Total:	132.000,00	0,00	22.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00
02.004.04.131.0002.20006.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
150100000000DUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Total:	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
02.005.06.183.0002.20007.3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS														
150000007500RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
150000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00

Página: 1 / 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	291.000,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	291.000,00
02.005.06.183.0002.20007.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000750RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500.000,00	41.500,00	41.500,00	41.500,00	41.500,00	41.500,00	41.500,00	41.500,00	41.500,00	41.500,00	41.500,00	41.500,00	43.500,00	500.000,00
Total:	620.000,00	41.500,00	41.500,00	161.500,00	41.500,00	41.500,00	41.500,00	41.500,00	41.500,00	41.500,00	41.500,00	41.500,00	43.500,00	620.000,00
02.005.06.183.0002.20007.4.4.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
02.005.06.183.0002.20008.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
02.005.06.183.0002.20008.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
15010000000OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
02.005.06.183.0002.20008.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO - AUXILIO ALIMENTACAO	7.000,00	552,00	552,00	552,00	552,00	552,00	552,00	552,00	552,00	552,00	552,00	552,00	928,00	7.000,00
Total:	30.000,00	552,00	23.552,00	552,00	552,00	552,00	552,00	552,00	552,00	552,00	552,00	552,00	928,00	30.000,00
03.001.04.122.0002.10002.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
17110000804OTRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
03.001.04.122.0002.10003.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
17110000804OTRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
03.001.04.122.0002.20009.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	3.980.000,00	331.666,66	331.666,66	331.666,66	331.666,66	331.666,66	331.666,66	331.666,66	331.666,66	331.666,66	331.666,66	331.666,66	331.666,74	3.980.000,00
Total:	3.980.000,00	331.666,66	331.666,66	331.666,66	331.666,66	331.666,66	331.666,66	331.666,66	331.666,66	331.666,66	331.666,66	331.666,66	331.666,74	3.980.000,00
03.001.04.122.0002.20009.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Total:	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
03.001.04.122.0002.20009.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO - AUXILIO ALIMENTACAO	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Total:	520.000,00	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,37	520.000,00
03.001.04.122.0002.20010.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	415.000,00	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,37	415.000,00
Total:	415.000,00	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,37	415.000,00
03.001.04.122.0002.20010.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	75.000,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
Total:	75.000,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
03.001.04.122.0002.20010.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15010000000OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.020.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	1.020.000,00
Total:	1.050.000,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	1.050.000,00
03.001.04.122.0002.20011.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
03.001.04.122.0002.20012.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	770.000,00	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,74	770.000,00
Total:	770.000,00	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,74	770.000,00
03.001.04.122.0002.20012.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	170.000,00	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,74	170.000,00
Total:	170.000,00	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,74	170.000,00
03.001.04.122.0002.20012.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO - AUXILIO ALIMENTACAO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
03.001.04.128.0002.20013.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	100.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	100.000,00
03.001.04.131.0002.20014.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
03.002.14.422.0002.10004.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15010000000OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
03.002.14.422.0002.20015.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	423.840,21	35.320,01	35.320,01	35.320,01	35.320,01	35.320,01	35.320,01	35.320,01	35.320,01	35.320,01	35.320,01	35.320,01	35.320,10	423.840,21
18990000000OUTROS RECURSOS VINCULADOS - PROCON	300.159,79	25.013,31	25.013,31	25.013,31	25.013,31	25.013,31	25.013,31	25.013,31	25.013,31	25.013,31	25.013,31	25.013,31	25.013,38	300.159,79
Total:	724.000,00	60.333,32	60.333,32	60.333,32	60.333,32	60.333,32	60.333,32	60.333,32	60.333,32	60.333,32	60.333,32	60.333,32	60.333,48	724.000,00
03.002.14.422.0002.20015.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	95.000,00	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,74	95.000,00
Total:	95.000,00	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,74	95.000,00
03.002.14.422.0002.20015.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
18990000000OUTROS RECURSOS VINCULADOS - PROCON	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO - AUXILIO ALIMENTACAO	66.000,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	66.000,00
Total:	136.000,00	11.333,32	11.333,32	11.333,32	11.333,32	11.333,32	11.333,32	11.333,32	11.333,32	11.333,32	11.333,32	11.333,32	11.333,48	136.000,00
04.001.04.121.0002.20016.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	290.000,00	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,74	290.000,00
Total:	290.000,00	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,74	290.000,00
04.001.04.121.0002.20016.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	9.400,00	783,33	783,33	783,33	783,33	783,33	783,33	783,33	783,33	783,33	783,33	783,33	783,37	9.400,00
Total:	9.400,00	783,33	783,33	783,33	783,33	783,33	783,33	783,33	783,33	783,33	783,33	783,33	783,37	9.400,00
04.001.04.121.0002.20016.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO - AUXILIO ALIMENTACAO	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	23.000,00	0,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	0,00	23.000,00
Total:	30.000,00	583,33	2.883,33	2.883,33	2.883,33	2.883,33	2.883,33	2.883,33	2.883,33	2.883,33	2.883,33	2.883,33	583,37	30.000,00
04.001.04.122.0002.10005.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15010000000OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
Total:	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
04.001.04.122.0002.20017.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15010000000OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
04.001.04.129.0002.20018.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	2.835.000,00	236.250,00	236.250,00	236.250,00	236.250,00	236.250,00	236.250,00	236.250,00	236.250,00	236.250,00	236.250,00	236.250,00	236.250,00	2.835.000,00
Total:	2.835.000,00	236.250,00	236.250,00	236.250,00	236.250,00	236.250,00	236.250,00	236.250,00	236.250,00	236.250,00	236.250,00	236.250,00	236.250,00	2.835.000,00
04.001.04.129.0002.20018.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	320.000,00	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,74	320.000,00
Total:	320.000,00	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,74	320.000,00
04.001.04.129.0002.20018.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO - AUXILIO ALIMENTACAO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.043.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.043.000,00
Total:	1.193.000,00	512.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	555.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	1.193.000,00
04.001.28.843.0003.00101.3.2.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	673.500,00	673.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	673.500,00
Total:	673.500,00	673.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	673.500,00
04.001.28.843.0003.00101.4.6.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	621.500,00	621.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	621.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	621.500,00	621.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	621.500,00
04.001.28.846.0003.00100.3.3.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.596.000,00	5.596.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.596.000,00
Total:	5.596.000,00	5.596.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.596.000,00
04.001.28.846.0003.00102.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	3.765.600,00	3.765.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.765.600,00
Total:	3.765.600,00	3.765.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.765.600,00
04.001.28.846.0003.00103.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
04.001.28.846.0003.00103.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	349.000,00	0,00	349.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349.000,00
Total:	349.000,00	0,00	349.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349.000,00
04.002.04.122.0002.10006.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
17110000804OTRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
04.002.04.129.0002.20019.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	7.300.000,00	608.333,33	608.333,33	608.333,33	608.333,33	608.333,33	608.333,33	608.333,33	608.333,33	608.333,33	608.333,33	608.333,33	608.333,37	7.300.000,00
Total:	7.300.000,00	608.333,33	608.333,33	608.333,33	608.333,33	608.333,33	608.333,33	608.333,33	608.333,33	608.333,33	608.333,33	608.333,33	608.333,37	7.300.000,00
04.002.04.129.0002.20019.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.050.000,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	1.050.000,00
Total:	1.050.000,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	1.050.000,00
04.002.04.129.0002.20019.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO - AUXÍLIO ALIMENTACAO	200.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	715.000,00	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,37	715.000,00
Total:	915.000,00	59.583,33	159.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	159.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,33	59.583,37	915.000,00
05.001.13.122.0002.10007.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15010000000OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
05.001.13.122.0002.20020.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.180.000,00	98.333,33	98.333,33	98.333,33	98.333,33	98.333,33	98.333,33	98.333,33	98.333,33	98.333,33	98.333,33	98.333,33	98.333,37	1.180.000,00
Total:	1.180.000,00	98.333,33	98.333,33	98.333,33	98.333,33	98.333,33	98.333,33	98.333,33	98.333,33	98.333,33	98.333,33	98.333,33	98.333,37	1.180.000,00
05.001.13.122.0002.20020.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
Total:	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
05.001.13.122.0002.20020.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO - AUXÍLIO ALIMENTACAO	75.000,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
Total:	375.000,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	375.000,00
05.002.13.391.0004.20021.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	720.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	720.000,00
Total:	720.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	720.000,00
05.002.13.391.0004.20021.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
05.002.13.391.0004.20021.3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
05.002.13.391.0004.20021.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	400.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	400.000,00
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO - AUXÍLIO ALIMENTACAO	100.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	100.000,00
Total:	500.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	500.000,00
05.002.13.391.0004.20022.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	205.000,00	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,37	205.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	205.000,00	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,37	205.000,00
05.002.13.391.0004.20022.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
05.002.13.391.0004.20022.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.000.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO - AUXÍLIO ALIMENTACAO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	1.010.000,00	100.833,33	100.833,33	100.833,33	100.833,33	100.833,33	100.833,33	100.833,33	100.833,33	100.833,33	100.833,33	833,33	833,37	1.010.000,00
05.002.13.392.0004.20023.3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS														
15000000750RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	408.000,00	0,00	0,00	408.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408.000,00
Total:	408.000,00	0,00	0,00	408.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408.000,00
05.002.13.392.0004.20023.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
17190000000TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	357.698,90	29.808,24	29.808,24	29.808,24	29.808,24	29.808,24	29.808,24	29.808,24	29.808,24	29.808,24	29.808,24	29.808,24	29.808,26	357.698,90
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	412.301,10	34.358,42	34.358,42	34.358,42	34.358,42	34.358,42	34.358,42	34.358,42	34.358,42	34.358,42	34.358,42	34.358,42	34.358,48	412.301,10
15000000750RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
17110000804TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	600.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
Total:	1.390.000,00	115.833,32	115.833,32	115.833,32	115.833,32	115.833,32	115.833,32	115.833,32	115.833,32	115.833,32	115.833,32	115.833,32	115.833,48	1.390.000,00
05.003.13.391.0004.20024.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	115.000,00	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,37	115.000,00
Total:	115.000,00	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,37	115.000,00
05.003.13.391.0004.20024.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	33.000,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	33.000,00
Total:	33.000,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	33.000,00
05.003.13.391.0004.20024.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO - AUXÍLIO ALIMENTACAO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	115.000,00	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,37	115.000,00
05.003.13.392.0004.20025.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
05.003.13.392.0004.20026.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
06.001.27.122.0002.10010.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15010000000OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Total:	420.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	420.000,00
06.001.27.122.0002.20027.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.250.000,00	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,74	1.250.000,00
Total:	1.250.000,00	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,74	1.250.000,00
06.001.27.122.0002.20027.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Total:	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
06.001.27.122.0002.20027.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15010000000OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	74.000,00	6.166,66	6.166,66	6.166,66	6.166,66	6.166,66	6.166,66	6.166,66	6.166,66	6.166,66	6.166,66	6.166,66	6.166,74	74.000,00
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	550.000,00	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,37	550.000,00
Total:	624.000,00	51.999,99	51.999,99	51.999,99	51.999,99	51.999,99	51.999,99	51.999,99	51.999,99	51.999,99	51.999,99	51.999,99	52.000,11	624.000,00
06.002.27.812.0005.10011.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
17110000804TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
15000000750RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Total:	180.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	180.000,00
06.002.27.812.0005.20028.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
Total:	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
06.002.27.812.0005.20028.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
06.002.27.812.0005.20028.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
17110000804TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO - AUXÍLIO ALIMENTACAO	130.000,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	970.000,00	80.833,33	80.833,33	80.833,33	80.833,33	80.833,33	80.833,33	80.833,33	80.833,33	80.833,33	80.833,33	80.833,33	80.833,37	970.000,00
Total:	1.400.000,00	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,74	1.400.000,00
06.003.27.812.0005.20029.3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
06.003.27.812.0005.20029.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	253.000,00	21.083,33	21.083,33	21.083,33	21.083,33	21.083,33	21.083,33	21.083,33	21.083,33	21.083,33	21.083,33	21.083,33	21.083,37	253.000,00
15000000750RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	236.000,00	19.666,66	19.666,66	19.666,66	19.666,66	19.666,66	19.666,66	19.666,66	19.666,66	19.666,66	19.666,66	19.666,66	19.666,74	236.000,00
Total:	489.000,00	40.749,99	40.749,99	40.749,99	40.749,99	40.749,99	40.749,99	40.749,99	40.749,99	40.749,99	40.749,99	40.749,99	40.750,11	489.000,00
06.003.27.812.0005.20029.4.4.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
06.003.27.812.0005.20030.3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
15000000750RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	1.148.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	148.000,00	0,00	0,00	0,00	1.148.000,00
Total:	1.149.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	148.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.149.000,00
06.003.27.812.0005.20030.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
06.003.27.812.0005.20030.4.4.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
07.001.04.122.0002.10012.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15010000000OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
17530000000RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	260.000,00
Total:	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	270.000,00
07.001.04.122.0002.20031.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.100.000,00	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,74	1.100.000,00
Total:	1.100.000,00	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,74	1.100.000,00
07.001.04.122.0002.20031.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	205.000,00	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,37	205.000,00
Total:	205.000,00	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,37	205.000,00
07.001.04.122.0002.20031.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15010000000OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	155.000,00	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,74	155.000,00
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
Total:	375.000,00	31.249,99	31.249,99	31.249,99	31.249,99	31.249,99	31.249,99	31.249,99	31.249,99	31.249,99	31.249,99	31.249,99	31.250,11	375.000,00
07.002.04.782.0006.20032.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.450.000,00	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,37	1.450.000,00
Total:	1.450.000,00	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,37	1.450.000,00
07.002.04.782.0006.20032.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
07.002.04.782.0006.20032.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15010000000OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	72.229,59	6.019,13	6.019,13	6.019,13	6.019,13	6.019,13	6.019,13	6.019,13	6.019,13	6.019,13	6.019,13	6.019,13	6.019,16	72.229,59
17590000702GAUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS (FETHAB DIESEL) - DECRETO ES	160.000,00	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	2.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,74	2.000.000,00
Total:	2.232.229,59	186.019,12	186.019,12	186.019,12	186.019,12	186.019,12	186.019,12	186.019,12	186.019,12	186.019,12	186.019,12	186.019,12	186.019,27	2.232.229,59
07.002.15.451.0006.10013.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
17530000000000RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	500.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	500.000,00
Total:	500.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	500.000,00
07.002.15.451.0006.10014.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
17110000804TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
07.002.15.451.0006.10015.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
17510000000CONTRIBUIÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP - EXERCÍCIO	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Total:	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
07.002.15.451.0006.20033.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	3.517.556,59	293.129,71	293.129,71	293.129,71	293.129,71	293.129,71	293.129,71	293.129,71	293.129,71	293.129,71	293.129,71	293.129,71	293.129,78	3.517.556,59
15010000000OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	482.443,41	40.203,61	40.203,61	40.203,61	40.203,61	40.203,61	40.203,61	40.203,61	40.203,61	40.203,61	40.203,61	40.203,61	40.203,70	482.443,41
Total:	4.000.000,00	333.333,32	333.333,32	333.333,32	333.333,32	333.333,32	333.333,32	333.333,32	333.333,32	333.333,32	333.333,32	333.333,32	333.333,48	4.000.000,00
07.002.15.451.0006.20033.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Total:	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
07.002.15.451.0006.20033.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15010000000OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	230.000,00	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,74	230.000,00
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	2.770.000,00	230.833,33	230.833,33	230.833,33	230.833,33	230.833,33	230.833,33	230.833,33	230.833,33	230.833,33	230.833,33	230.833,33	230.833,37	2.770.000,00
Total:	3.000.000,00	249.999,99	249.999,99	249.999,99	249.999,99	249.999,99	249.999,99	249.999,99	249.999,99	249.999,99	249.999,99	249.999,99	250.000,11	3.000.000,00
07.002.15.451.0006.20034.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
17510000000CONTRIBUIÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP - EXERCÍCIO	751.976,20	62.664,68	62.664,68	62.664,68	62.664,68	62.664,68	62.664,68	62.664,68	62.664,68	62.664,68	62.664,68	62.664,68	62.664,72	751.976,20
Total:	751.976,20	62.664,68	62.664,68	62.664,68	62.664,68	62.664,68	62.664,68	62.664,68	62.664,68	62.664,68	62.664,68	62.664,68	62.664,72	751.976,20
07.002.15.451.0006.20034.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
17510000000CONTRIBUIÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP - EXERCÍCIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
07.002.15.451.0006.20034.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
17510000000CONTRIBUIÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP - EXERCÍCIO	5.280.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	5.280.000,00
Total:	5.280.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	5.280.000,00
07.002.15.782.0006.10016.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
17590000702AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS (FETHAB DIESEL) - DECRETO ES	450.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
17110000804TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	350.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	350.000,00
Total:	800.000,00	62.500,00	62.500,00	87.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	87.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	800.000,00
07.003.15.451.0006.10019.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
17050000000TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RE	92.946,02	7.745,50	7.745,50	7.745,50	7.745,50	7.745,50	7.745,50	7.745,50	7.745,50	7.745,50	7.745,50	7.745,50	7.745,52	92.946,02
17500000000CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE - EXERCÍCIO	113.851,00	3.851,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	113.851,00
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	561.000,00	46.750,00	46.750,00	46.750,00	46.750,00	46.750,00	46.750,00	46.750,00	46.750,00	46.750,00	46.750,00	46.750,00	46.750,00	561.000,00
17530000000RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	600.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
Total:	1.367.797,02	108.346,50	114.495,50	114.495,50	114.495,50	114.495,50	114.495,50	114.495,50	114.495,50	114.495,50	114.495,50	114.495,50	114.495,52	1.367.797,02
07.003.15.451.0006.10020.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
17110000804TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	350.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,74	350.000,00
Total:	350.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,74	350.000,00
07.003.15.451.0006.10021.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
17530000000RECURSOS PROVENIENTES DE CONTRIBUIÇÕES - FUNDO PROPAVIMENTAÇÃO	235.579,02	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	135.579,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.579,02
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
17530000000RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	479.029,76	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	79.029,76	0,00	0,00	479.029,76
17530000000RECURSOS PREÇOS PÚBLICOS - ÁGUA	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
17110000804TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
17040000000TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃOREFERENTES A CESSÃO ONEROSADE PETRÓLEO - LEI Nº13.885/2019	600.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
Total:	2.464.608,78	145.833,32	145.833,32	345.833,32	145.833,32	245.833,32	145.833,32	381.412,34	145.833,32	245.833,32	224.863,08	145.833,32	145.833,48	2.464.608,78
07.003.15.451.0006.10022.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
17110000804TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	700.000,00	100.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	700.000,00
Total:	700.000,00	100.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	700.000,00
07.003.15.451.0006.10023.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
17550000000RECURSOS DE ALIENAÇÃO	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
07.003.15.451.0006.10024.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
17550000000 RECURSOS DE ALIENAÇÃO	2.491,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.491,00	2.491,00
Total:	2.491,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.491,00	2.491,00
07.003.15.451.0006.20035.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
17110000804 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	350.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,74	350.000,00
Total:	750.000,00	62.499,99	62.499,99	62.499,99	62.499,99	62.499,99	62.499,99	62.499,99	62.499,99	62.499,99	62.499,99	62.499,99	62.500,11	750.000,00
07.003.15.782.0006.10017.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Total:	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
07.003.15.782.0006.10018.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
17050000000 TAXA DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PESQUISA DE RECURSOS MINERÁRIOS	5.821,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.821,05	5.821,05
Total:	5.821,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.821,05	5.821,05
07.003.26.781.0006.10025.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
17110000804 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
07.004.17.512.0009.10026.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
17010000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	103.010,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.010,46	103.010,46
17530000000 RECURSOS PREÇOS PÚBLICOS - ÁGUA	956.686,87	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	506.686,87	0,00	0,00	0,00	0,00	956.686,87
17000000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	2.077.198,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.077.198,10	2.077.198,10
Total:	3.136.895,43	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	506.686,87	0,00	0,00	0,00	2.180.208,56	3.136.895,43
07.004.17.512.0009.20037.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
17530000000 RECURSOS PREÇOS PÚBLICOS - ÁGUA	1.800.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	1.800.000,00
Total:	1.800.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	1.800.000,00
07.004.17.512.0009.20037.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
17530000000 RECURSOS PREÇOS PÚBLICOS - ÁGUA	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
Total:	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
07.004.17.512.0009.20037.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
17530000000 RECURSOS PREÇOS PÚBLICOS - ÁGUA	4.950.000,00	412.500,00	412.500,00	412.500,00	412.500,00	412.500,00	412.500,00	412.500,00	412.500,00	412.500,00	412.500,00	412.500,00	412.500,00	4.950.000,00
Total:	4.950.000,00	412.500,00	412.500,00	412.500,00	412.500,00	412.500,00	412.500,00	412.500,00	412.500,00	412.500,00	412.500,00	412.500,00	412.500,00	4.950.000,00
07.005.15.451.0006.20038.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	3.035.000,00	252.916,66	252.916,66	252.916,66	252.916,66	252.916,66	252.916,66	252.916,66	252.916,66	252.916,66	252.916,66	252.916,66	252.916,74	3.035.000,00
Total:	3.035.000,00	252.916,66	252.916,66	252.916,66	252.916,66	252.916,66	252.916,66	252.916,66	252.916,66	252.916,66	252.916,66	252.916,66	252.916,74	3.035.000,00
07.005.15.451.0006.20038.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	350.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,74	350.000,00
Total:	350.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,74	350.000,00
07.005.15.451.0006.20038.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
17520000000 RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	321.559,72	26.796,64	26.796,64	26.796,64	26.796,64	26.796,64	26.796,64	26.796,64	26.796,64	26.796,64	26.796,64	26.796,64	26.796,68	321.559,72
15010000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	228.276,18	19.023,01	19.023,01	19.023,01	19.023,01	19.023,01	19.023,01	19.023,01	19.023,01	19.023,01	19.023,01	19.023,01	19.023,07	228.276,18
Total:	599.835,90	49.986,31	49.986,31	49.986,31	49.986,31	49.986,31	49.986,31	49.986,31	49.986,31	49.986,31	49.986,31	49.986,31	49.986,49	599.835,90
07.006.04.122.0002.20039.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
17530000000 RECURSOS PREÇOS PÚBLICOS - ÁGUA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
07.007.26.782.0006.10027.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
17040000000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A CESSÃO ONEROSA DE PETRÓLEO - LEI Nº 13.885/2019	71.845,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.845,03	71.845,03
17530000000 RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	900.000,00
Total:	1.471.845,03	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	341.666,66	41.666,66	41.666,66	341.666,66	41.666,66	341.666,66	41.666,66	113.511,77	1.471.845,03
07.007.26.782.0006.10028.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
17040000000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A CESSÃO ONEROSA DE PETRÓLEO - LEI Nº 13.885/2019	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Total:	700.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	333.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	700.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
07.007.26.782.0006.20036.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
Total:	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
07.007.26.782.0006.20040.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
17590000702QAUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS (FETHAB DIESEL) - DECRETO ES	550.000,00	0,00	0,00	100.000,00	150.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	550.000,00
Total:	550.000,00	0,00	0,00	100.000,00	150.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	550.000,00
07.007.26.782.0006.20040.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	350.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,74	350.000,00
Total:	350.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,74	350.000,00
08.001.23.122.0002.10029.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000750RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
17530000000RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Total:	258.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	258.000,00
08.001.23.122.0002.20041.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	2.685.000,00	223.750,00	223.750,00	223.750,00	223.750,00	223.750,00	223.750,00	223.750,00	223.750,00	223.750,00	223.750,00	223.750,00	223.750,00	2.685.000,00
Total:	2.685.000,00	223.750,00	223.750,00	223.750,00	223.750,00	223.750,00	223.750,00	223.750,00	223.750,00	223.750,00	223.750,00	223.750,00	223.750,00	2.685.000,00
08.001.23.122.0002.20041.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	395.000,00	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,74	395.000,00
Total:	395.000,00	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,66	32.916,74	395.000,00
08.001.23.122.0002.20041.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	350.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,74	350.000,00
15010000000OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	450.000,00	37.499,99	37.499,99	37.499,99	37.499,99	37.499,99	37.499,99	37.499,99	37.499,99	37.499,99	37.499,99	37.499,99	37.500,11	450.000,00
08.002.20.423.0008.20042.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
08.002.20.606.0008.10030.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
17110000804QTRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Total:	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
08.002.20.606.0008.10031.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
17110000804QTRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
08.002.20.606.0008.20043.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
17110000804QTRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	288.296,65	24.024,72	24.024,72	24.024,72	24.024,72	24.024,72	24.024,72	24.024,72	24.024,72	24.024,72	24.024,72	24.024,72	24.024,73	288.296,65
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	861.703,32	71.808,61	71.808,61	71.808,61	71.808,61	71.808,61	71.808,61	71.808,61	71.808,61	71.808,61	71.808,61	71.808,61	71.808,61	861.703,32
Total:	1.149.999,97	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,34	1.149.999,97
08.002.20.606.0008.20043.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
08.002.20.606.0008.20043.3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS														
15000000750RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Total:	93.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	93.000,00
08.002.20.606.0008.20043.3.3.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
08.002.20.606.0008.20043.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
15000000750RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
15010000000OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
Total:	310.000,00	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	44.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,74	310.000,00
08.002.20.606.0008.20044.3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS														
15000000750RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
08.002.20.606.0008.20044.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
17110008040TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
08.003.22.661.0007.20045.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
08.003.22.661.0007.20046.3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Total:	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
08.003.22.661.0007.20046.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	10.000,00
08.003.22.661.0007.20046.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
17550000000RECURSOS DE ALIENAÇÃO	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Total:	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
08.003.26.781.0007.20047.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	106.000,00	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,37	106.000,00
Total:	106.000,00	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,37	106.000,00
08.003.26.781.0007.20047.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
08.003.26.781.0007.20047.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	159.000,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	159.000,00
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO - AUXÍLIO ALIMENTACAO	10.000,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.200,00	10.000,00
Total:	169.000,00	14.050,00	14.050,00	14.050,00	14.050,00	14.050,00	14.050,00	14.050,00	14.050,00	14.050,00	14.050,00	14.050,00	14.450,00	169.000,00
08.004.15.452.0007.20048.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	255.739,04	21.311,58	21.311,58	21.311,58	21.311,58	21.311,58	21.311,58	21.311,58	21.311,58	21.311,58	21.311,58	21.311,58	21.311,66	255.739,04
17590000000OUTROS RECURSOS VINCULADOS - FUNDO MEIO AMBIENTE	144.260,99	12.021,74	12.021,74	12.021,74	12.021,74	12.021,74	12.021,74	12.021,74	12.021,74	12.021,74	12.021,74	12.021,74	12.021,85	144.260,99
Total:	400.000,03	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,51	400.000,03
08.004.15.452.0009.20049.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
17530000000RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	3.000.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.000.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	600.000,00	5.000.000,00
17530000000RECURSOS PREÇOS PÚBLICOS - ÁGUA	1.000.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Total:	9.000.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	650.000,00	850.000,00	9.000.000,00
08.004.17.512.0009.20050.3.3.67.00.00.00 EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA – PPP														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	3.500.000,00	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,74	3.500.000,00
17530000000RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	2.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,74	2.000.000,00
Total:	5.500.000,00	458.333,32	458.333,32	458.333,32	458.333,32	458.333,32	458.333,32	458.333,32	458.333,32	458.333,32	458.333,32	458.333,32	458.333,48	5.500.000,00
08.004.18.541.0007.10032.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
17530000000RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Total:	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
08.004.18.541.0007.10033.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
17530000000RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Total:	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
08.004.18.542.0007.20051.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.140.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	1.140.000,00
Total:	1.140.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	1.140.000,00
08.004.18.542.0007.20051.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
08.004.18.542.0007.20051.3.3.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Total:	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
08.004.18.542.0007.20051.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO - AUXILIO ALIMENTACAO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	190.958,03	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	10.958,03	0,00	190.958,03
17530000000RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS - FUNDO DO MEIO AMBIENTE	149.041,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.041,97	149.041,97
Total:	440.000,00	8.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	19.291,36	157.375,34	440.000,00
08.004.18.542.0009.20052.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	100.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	100.000,00
08.004.23.244.0007.20053.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
17530000000RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
Total:	1.000.000,00	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,48	1.000.000,00
09.001.12.122.0002.10035.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
09.001.12.122.0002.20054.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	3.000.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00
Total:	3.000.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00
09.001.12.122.0002.20054.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
Total:	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
09.001.12.122.0002.20054.3.3.20.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO														
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	5.000,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00	5.000,00
09.001.12.122.0002.20054.3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS														
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
09.001.12.122.0002.20054.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO - AUXILIO ALIME	140.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,74	140.000,00
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	2.860.000,00	238.333,33	238.333,33	238.333,33	238.333,33	238.333,33	238.333,33	238.333,33	238.333,33	238.333,33	238.333,33	238.333,33	238.333,37	2.860.000,00
Total:	3.000.000,00	249.999,99	249.999,99	249.999,99	249.999,99	249.999,99	249.999,99	249.999,99	249.999,99	249.999,99	249.999,99	249.999,99	250.000,11	3.000.000,00
09.001.12.122.0002.20055.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
09.001.12.122.0002.20056.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
09.002.12.128.0010.20057.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
09.002.12.361.0010.10036.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15500000000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total:	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
09.002.12.361.0010.10037.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
09.002.12.361.0010.10038.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
09.002.12.361.0010.10039.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
Total:	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
09.002.12.361.0010.10039.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15500000000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
09.002.12.361.0010.20058.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
1500100100001RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	8.956.822,80	746.401,90	746.401,90	746.401,90	746.401,90	746.401,90	746.401,90	746.401,90	746.401,90	746.401,90	746.401,90	746.401,90	746.401,90	8.956.822,80
Total:	8.956.822,80	746.401,90	746.401,90	746.401,90	746.401,90	746.401,90	746.401,90	746.401,90	746.401,90	746.401,90	746.401,90	746.401,90	746.401,90	8.956.822,80
09.002.12.361.0010.20058.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
1500100100001RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	590.000,00	49.166,66	49.166,66	49.166,66	49.166,66	49.166,66	49.166,66	49.166,66	49.166,66	49.166,66	49.166,66	49.166,66	49.166,74	590.000,00
Total:	590.000,00	49.166,66	49.166,66	49.166,66	49.166,66	49.166,66	49.166,66	49.166,66	49.166,66	49.166,66	49.166,66	49.166,66	49.166,74	590.000,00
09.002.12.361.0010.20058.3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS														
1500100100001RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Total:	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
09.002.12.361.0010.20058.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
1560000000007TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.500.000,00	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,37	2.500.000,00
1551000000007TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	6.868,37	572,36	572,36	572,36	572,36	572,36	572,36	572,36	572,36	572,36	572,36	572,36	572,41	6.868,37
1500100175001RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM MDE	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
1500100100001RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	3.602.000,00	300.166,66	300.166,66	300.166,66	300.166,66	300.166,66	300.166,66	300.166,66	300.166,66	300.166,66	300.166,66	300.166,66	300.166,74	3.602.000,00
1500100100001RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO - AUXILIO ALIME	410.000,00	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,74	410.000,00
Total:	6.548.868,37	545.739,01	545.739,01	545.739,01	545.739,01	545.739,01	545.739,01	545.739,01	545.739,01	545.739,01	545.739,01	545.739,01	545.739,26	6.548.868,37
09.002.12.361.0010.20058.4.4.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS														
1500100100001RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
09.002.12.365.0010.10037.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
1500100100001RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Total:	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
09.002.12.365.0010.10040.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
1500100100001RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
09.002.12.365.0010.10041.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
1500100100001RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
09.002.12.365.0010.10043.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
1500100100001RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
09.002.12.365.0010.10043.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
1500100100001RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Total:	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
09.002.12.365.0010.10044.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
1500100100001RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
09.002.12.365.0010.10044.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
1500100100001RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Total:	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
09.002.12.365.0010.20059.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
1500100100001RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
Total:	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
09.002.12.365.0010.20059.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
1500100100001RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Total:	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
09.002.12.365.0010.20059.3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS														
1500100100001RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	72.000,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
Total:	72.000,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
09.002.12.365.0010.20059.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
1500100100001RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	2.810.200,00	234.183,33	234.183,33	234.183,33	234.183,33	234.183,33	234.183,33	234.183,33	234.183,33	234.183,33	234.183,33	234.183,33	234.183,37	2.810.200,00
1500100100001RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO - AUXILIO ALIME	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Total:	2.930.200,00	244.183,33	244.183,33	244.183,33	244.183,33	244.183,33	244.183,33	244.183,33	244.183,33	244.183,33	244.183,33	244.183,33	244.183,37	2.930.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
09.002.12.365.0010.20059.4.4.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS														
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	140.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,74	140.000,00
Total:	140.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,74	140.000,00
09.002.12.365.0010.20060.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	900.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
Total:	900.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
09.002.12.365.0010.20060.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
Total:	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
09.002.12.365.0010.20060.3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS														
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	62.000,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
Total:	62.000,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
09.002.12.365.0010.20060.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO - AUXÍLIO ALIME	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	2.500.000,00	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,37	2.500.000,00
Total:	2.600.000,00	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,74	2.600.000,00
09.002.12.365.0010.20060.4.4.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS														
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Total:	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
09.002.12.367.0010.10038.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
09.002.12.367.0010.20061.3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS														
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Total:	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
09.002.12.367.0010.20061.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
Total:	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
09.002.12.367.0010.20062.3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS														
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.650.000,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	1.650.000,00
15001001750RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM MDE	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Total:	1.810.000,00	137.500,00	297.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	1.810.000,00
09.002.12.367.0010.20062.4.4.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS														
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
09.002.12.367.0010.20063.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	940.000,00	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,37	940.000,00
Total:	940.000,00	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,37	940.000,00
09.002.12.367.0010.20063.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Total:	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
09.002.12.367.0010.20063.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	350.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,74	350.000,00
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO - AUXÍLIO ALIME	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	400.000,00	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,48	400.000,00
09.002.12.423.0010.20064.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Total:	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
09.003.12.361.0010.20065.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15401070000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - EXERCÍCIO	1.195.000,00	99.583,33	99.583,33	99.583,33	99.583,33	99.583,33	99.583,33	99.583,33	99.583,33	99.583,33	99.583,33	99.583,33	99.583,37	1.195.000,00
Total:	1.195.000,00	99.583,33	99.583,33	99.583,33	99.583,33	99.583,33	99.583,33	99.583,33	99.583,33	99.583,33	99.583,33	99.583,33	99.583,37	1.195.000,00
09.003.12.361.0010.20065.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
15401070000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
09.003.12.361.0010.20065.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
154010700000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - EXERCÍCIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
09.003.12.361.0010.20066.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
154010700000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - EXERCÍCIO	30.462.588,60	2.538.549,05	2.538.549,05	2.538.549,05	2.538.549,05	2.538.549,05	2.538.549,05	2.538.549,05	2.538.549,05	2.538.549,05	2.538.549,05	2.538.549,05	2.538.549,05	30.462.588,60
154000000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - EXERCÍCIO	2.204.533,60	183.711,13	183.711,13	183.711,13	183.711,13	183.711,13	183.711,13	183.711,13	183.711,13	183.711,13	183.711,13	183.711,13	183.711,17	2.204.533,60
154300000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - VAAR - EXERCÍCIO	1.707.055,00	142.254,58	142.254,58	142.254,58	142.254,58	142.254,58	142.254,58	142.254,58	142.254,58	142.254,58	142.254,58	142.254,58	142.254,62	1.707.055,00
Total:	34.374.177,20	2.864.514,76	2.864.514,76	2.864.514,76	2.864.514,76	2.864.514,76	2.864.514,76	2.864.514,76	2.864.514,76	2.864.514,76	2.864.514,76	2.864.514,76	2.864.514,84	34.374.177,20
09.003.12.361.0010.20066.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
154010700000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - EXERCÍCIO	4.870.000,00	405.833,33	405.833,33	405.833,33	405.833,33	405.833,33	405.833,33	405.833,33	405.833,33	405.833,33	405.833,33	405.833,33	405.833,37	4.870.000,00
Total:	4.870.000,00	405.833,33	405.833,33	405.833,33	405.833,33	405.833,33	405.833,33	405.833,33	405.833,33	405.833,33	405.833,33	405.833,33	405.833,37	4.870.000,00
09.003.12.361.0010.20066.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
154010700000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - EXERCÍCIO	2.500.000,00	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,37	2.500.000,00
Total:	2.500.000,00	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,37	2.500.000,00
09.003.12.365.0010.20067.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
154010700000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - EXERCÍCIO	11.749.205,70	979.100,47	979.100,47	979.100,47	979.100,47	979.100,47	979.100,47	979.100,47	979.100,47	979.100,47	979.100,47	979.100,47	979.100,53	11.749.205,70
154300000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - VAAR - EXERCÍCIO	853.527,50	71.127,29	71.127,29	71.127,29	71.127,29	71.127,29	71.127,29	71.127,29	71.127,29	71.127,29	71.127,29	71.127,29	71.127,31	853.527,50
Total:	12.602.733,20	1.050.227,76	1.050.227,76	1.050.227,76	1.050.227,76	1.050.227,76	1.050.227,76	1.050.227,76	1.050.227,76	1.050.227,76	1.050.227,76	1.050.227,76	1.050.227,84	12.602.733,20
09.003.12.365.0010.20067.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
154010700000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - EXERCÍCIO	2.515.000,00	209.583,33	209.583,33	209.583,33	209.583,33	209.583,33	209.583,33	209.583,33	209.583,33	209.583,33	209.583,33	209.583,33	209.583,37	2.515.000,00
Total:	2.515.000,00	209.583,33	209.583,33	209.583,33	209.583,33	209.583,33	209.583,33	209.583,33	209.583,33	209.583,33	209.583,33	209.583,33	209.583,37	2.515.000,00
09.003.12.365.0010.20067.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
154000000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - EXERCÍCIO	1.102.266,80	91.855,56	91.855,56	91.855,56	91.855,56	91.855,56	91.855,56	91.855,56	91.855,56	91.855,56	91.855,56	91.855,56	91.855,64	1.102.266,80
154010700000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - EXERCÍCIO	1.200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
Total:	2.302.266,80	191.855,56	191.855,56	191.855,56	191.855,56	191.855,56	191.855,56	191.855,56	191.855,56	191.855,56	191.855,56	191.855,56	191.855,64	2.302.266,80
09.003.12.365.0010.20068.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
154010700000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - EXERCÍCIO	13.744.205,70	1.145.350,47	1.145.350,47	1.145.350,47	1.145.350,47	1.145.350,47	1.145.350,47	1.145.350,47	1.145.350,47	1.145.350,47	1.145.350,47	1.145.350,47	1.145.350,53	13.744.205,70
154300000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - VAAR - EXERCÍCIO	853.527,50	71.127,29	71.127,29	71.127,29	71.127,29	71.127,29	71.127,29	71.127,29	71.127,29	71.127,29	71.127,29	71.127,29	71.127,31	853.527,50
Total:	14.597.733,20	1.216.477,76	1.216.477,76	1.216.477,76	1.216.477,76	1.216.477,76	1.216.477,76	1.216.477,76	1.216.477,76	1.216.477,76	1.216.477,76	1.216.477,76	1.216.477,84	14.597.733,20
09.003.12.365.0010.20068.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
154010700000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - EXERCÍCIO	2.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,74	2.000.000,00
Total:	2.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,74	2.000.000,00
09.003.12.365.0010.20068.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
154000000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - EXERCÍCIO	1.102.266,80	91.855,56	91.855,56	91.855,56	91.855,56	91.855,56	91.855,56	91.855,56	91.855,56	91.855,56	91.855,56	91.855,56	91.855,64	1.102.266,80
154010700000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - EXERCÍCIO	700.000,00	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37	700.000,00
Total:	1.802.266,80	150.188,89	150.188,89	150.188,89	150.188,89	150.188,89	150.188,89	150.188,89	150.188,89	150.188,89	150.188,89	150.188,89	150.189,01	1.802.266,80
09.003.12.367.0010.20069.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
154010700000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09.003.12.367.0010.20069.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
154010700000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09.003.12.367.0010.20069.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
154010700000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
09.004.12.364.0010.20070.3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS														
150000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
150000007500RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	261.000,00	0,00	261.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.000,00
Total:	261.500,00	0,00	261.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	261.500,00
09.004.12.364.0010.20070.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
150000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
09.005.12.362.0010.20071.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
150010010000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
09.006.12.306.0010.10046.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15010000000000OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
09.006.12.306.0010.20072.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	550.000,00	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,37	550.000,00
Total:	550.000,00	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,37	550.000,00
09.006.12.306.0010.20072.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
15000000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	130.000,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
Total:	130.000,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
09.006.12.306.0010.20072.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	6.390.459,85	532.538,32	532.538,32	532.538,32	532.538,32	532.538,32	532.538,32	532.538,32	532.538,32	532.538,32	532.538,32	532.538,32	532.538,33	6.390.459,85
15520000000000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.723.459,26	143.621,60	143.621,60	143.621,60	143.621,60	143.621,60	143.621,60	143.621,60	143.621,60	143.621,60	143.621,60	143.621,60	143.621,66	1.723.459,26
15010000000000OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - EDUCACAO	109.540,15	9.128,34	9.128,34	9.128,34	9.128,34	9.128,34	9.128,34	9.128,34	9.128,34	9.128,34	9.128,34	9.128,34	9.128,41	109.540,15
Total:	8.223.459,26	685.288,26	685.288,26	685.288,26	685.288,26	685.288,26	685.288,26	685.288,26	685.288,26	685.288,26	685.288,26	685.288,26	685.288,40	8.223.459,26
09.007.12.361.0010.10047.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001001000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	150.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	150.000,00
Total:	150.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	150.000,00
09.007.12.361.0010.10048.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001001000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
09.007.12.361.0010.20073.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001001000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	2.700.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	2.700.000,00
Total:	2.700.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	2.700.000,00
09.007.12.361.0010.20073.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
15001001000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	600.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
Total:	600.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
09.007.12.361.0010.20073.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15990000000000DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.665.184,11	138.765,34	138.765,34	138.765,34	138.765,34	138.765,34	138.765,34	138.765,34	138.765,34	138.765,34	138.765,34	138.765,34	138.765,37	1.665.184,11
15500000000000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.924.449,64	160.370,80	160.370,80	160.370,80	160.370,80	160.370,80	160.370,80	160.370,80	160.370,80	160.370,80	160.370,80	160.370,80	160.370,84	1.924.449,64
15530000000000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE PNATE - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	147.065,44	12.255,45	12.255,45	12.255,45	12.255,45	12.255,45	12.255,45	12.255,45	12.255,45	12.255,45	12.255,45	12.255,45	12.255,49	147.065,44
15001001000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	4.759.773,18	396.647,76	396.647,76	396.647,76	396.647,76	396.647,76	396.647,76	396.647,76	396.647,76	396.647,76	396.647,76	396.647,76	396.647,82	4.759.773,18
15001001000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO - AUXILIO ALIME	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
Total:	8.746.472,37	728.872,68	728.872,68	728.872,68	728.872,68	728.872,68	728.872,68	728.872,68	728.872,68	728.872,68	728.872,68	728.872,68	728.872,89	8.746.472,37
10.001.10.122.0011.10049.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001002000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
10.001.10.122.0011.10050.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
16010000000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED.- BLOCO DE INVEST.- REMUNERAÇÃO DE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
10.001.10.122.0011.20074.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001002000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	2.375.000,00	197.916,66	197.916,66	197.916,66	197.916,66	197.916,66	197.916,66	197.916,66	197.916,66	197.916,66	197.916,66	197.916,66	197.916,74	2.375.000,00
Total:	2.375.000,00	197.916,66	197.916,66	197.916,66	197.916,66	197.916,66	197.916,66	197.916,66	197.916,66	197.916,66	197.916,66	197.916,66	197.916,74	2.375.000,00
10.001.10.122.0011.20074.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
15001002000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Total:	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
10.001.10.122.0011.20074.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001002000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	640.000,00	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,37	640.000,00
15001002000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO - AUXILIO ALIMENTA	160.000,00	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
Total:	800.000,00	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,74	800.000,00
10.001.10.122.0011.20075.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001002000000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
Total:	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
10.001.10.122.0011.20075.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15001002000|RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	185.000,00	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,74	185.000,00
Total:	185.000,00	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,74	185.000,00
10.001.10.122.0011.20075.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001002000|RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO - AUXÍLIO ALIMENTA	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
15001002000|RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	240.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00
Total:	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
10.001.10.122.0011.20076.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001002000|RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
10.001.10.122.0011.20077.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001002000|RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
10.001.10.122.0011.20126.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001002000|RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
10.001.10.301.0012.10051.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001002750|RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM ASPS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
16010000000|TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED.- BLOCO DE INVEST.- REMUNERAÇÃO DE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	51.000,00	83,33	83,33	50.083,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	51.000,00
10.001.10.301.0012.10052.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001002000|RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
10.001.10.301.0012.20078.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001002000|RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.173.940,00	97.828,33	97.828,33	97.828,33	97.828,33	97.828,33	97.828,33	97.828,33	97.828,33	97.828,33	97.828,33	97.828,33	97.828,37	1.173.940,00
16040000600|TRANSFERÊNCIAS FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE	1.776.060,00	148.005,00	148.005,00	148.005,00	148.005,00	148.005,00	148.005,00	148.005,00	148.005,00	148.005,00	148.005,00	148.005,00	148.005,00	1.776.060,00
Total:	2.950.000,00	245.833,33	245.833,33	245.833,33	245.833,33	245.833,33	245.833,33	245.833,33	245.833,33	245.833,33	245.833,33	245.833,33	245.833,37	2.950.000,00
10.001.10.301.0012.20078.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
15001002000|RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	650.000,00	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,74	650.000,00
Total:	650.000,00	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,74	650.000,00
10.001.10.301.0012.20078.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001002000|RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO - AUXÍLIO ALIMENTA	55.000,00	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
15001002000|RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	45.000,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
10.001.10.301.0012.20079.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001002000|RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	13.710.337,02	1.142.528,08	1.142.528,08	1.142.528,08	1.142.528,08	1.142.528,08	1.142.528,08	1.142.528,08	1.142.528,08	1.142.528,08	1.142.528,08	1.142.528,08	1.142.528,14	13.710.337,02
16000006600|TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO BÁ	1.577.352,63	131.446,05	131.446,05	131.446,05	131.446,05	131.446,05	131.446,05	131.446,05	131.446,05	131.446,05	131.446,05	131.446,05	131.446,08	1.577.352,63
15010000000|OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - SAUDE	675.304,09	56.275,34	56.275,34	56.275,34	56.275,34	56.275,34	56.275,34	56.275,34	56.275,34	56.275,34	56.275,34	56.275,34	56.275,35	675.304,09
Total:	15.962.993,74	1.330.249,47	1.330.249,47	1.330.249,47	1.330.249,47	1.330.249,47	1.330.249,47	1.330.249,47	1.330.249,47	1.330.249,47	1.330.249,47	1.330.249,47	1.330.249,57	15.962.993,74
10.001.10.301.0012.20079.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
15001002000|RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	2.260.000,00	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,37	2.260.000,00
Total:	2.260.000,00	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,37	2.260.000,00
10.001.10.301.0012.20079.3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS														
16010000000|TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED.- BLOCO DE INVEST.- REMUNERAÇÃO DE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
10.001.10.301.0012.20079.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001002000|RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO - AUXÍLIO ALIMENTA	995.000,00	82.916,66	82.916,66	82.916,66	82.916,66	82.916,66	82.916,66	82.916,66	82.916,66	82.916,66	82.916,66	82.916,66	82.916,74	995.000,00
16210006600|TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - PSF - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	755.447,30	62.953,94	62.953,94	62.953,94	62.953,94	62.953,94	62.953,94	62.953,94	62.953,94	62.953,94	62.953,94	62.953,94	62.953,96	755.447,30
16000006600|TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO BÁ	3.735.696,36	311.308,03	311.308,03	311.308,03	311.308,03	311.308,03	311.308,03	311.308,03	311.308,03	311.308,03	311.308,03	311.308,03	311.308,03	3.735.696,36
15001002000|RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.005.000,00	83.750,00	83.750,00	83.750,00	83.750,00	83.750,00	83.750,00	83.750,00	83.750,00	83.750,00	83.750,00	83.750,00	83.750,00	1.005.000,00
Total:	6.491.143,66	540.928,63	540.928,63	540.928,63	540.928,63	540.928,63	540.928,63	540.928,63	540.928,63	540.928,63	540.928,63	540.928,63	540.928,73	6.491.143,66
10.001.10.302.0013.10053.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
16010000000|TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED.- BLOCO DE INVEST.- REMUNERAÇÃO DE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
10.001.10.302.0013.10054.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
16010000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED.- BLOCO DE INVEST.- REMUNERAÇÃO DE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
10.001.10.302.0013.10055.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
16010000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED.- BLOCO DE INVEST.- REMUNERAÇÃO DE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
10.001.10.302.0013.10056.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
16010000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED.- BLOCO DE INVEST.- REMUNERAÇÃO DE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
10.001.10.302.0013.10057.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
16010000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED.- BLOCO DE INVEST.- REMUNERAÇÃO DE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
10.001.10.302.0013.20080.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	2.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,74	2.000.000,00
Total:	2.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,74	2.000.000,00
10.001.10.302.0013.20080.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	314.000,00	26.166,66	26.166,66	26.166,66	26.166,66	26.166,66	26.166,66	26.166,66	26.166,66	26.166,66	26.166,66	26.166,66	26.166,74	314.000,00
Total:	314.000,00	26.166,66	26.166,66	26.166,66	26.166,66	26.166,66	26.166,66	26.166,66	26.166,66	26.166,66	26.166,66	26.166,66	26.166,74	314.000,00
10.001.10.302.0013.20080.3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS														
15001002750RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM ASPS	1.854.000,00	154.500,00	154.500,00	154.500,00	154.500,00	154.500,00	154.500,00	154.500,00	154.500,00	154.500,00	154.500,00	154.500,00	154.500,00	1.854.000,00
Total:	1.854.000,00	154.500,00	154.500,00	154.500,00	154.500,00	154.500,00	154.500,00	154.500,00	154.500,00	154.500,00	154.500,00	154.500,00	154.500,00	1.854.000,00
10.001.10.302.0013.20080.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.680.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	1.680.000,00
15001002750RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM ASPS	454.000,00	37.833,33	37.833,33	37.833,33	37.833,33	37.833,33	37.833,33	37.833,33	37.833,33	37.833,33	37.833,33	37.833,33	37.833,37	454.000,00
16210000603TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	36.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.000,00
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO - AUXILIO ALIMENTA	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Total:	2.470.000,00	205.833,33	205.833,33	205.833,33	205.833,33	205.833,33	205.833,33	205.833,33	205.833,33	205.833,33	205.833,33	205.833,33	205.833,37	2.470.000,00
10.001.10.302.0013.20081.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	891.450,00	74.287,50	74.287,50	74.287,50	74.287,50	74.287,50	74.287,50	74.287,50	74.287,50	74.287,50	74.287,50	74.287,50	74.287,50	891.450,00
Total:	891.450,00	74.287,50	74.287,50	74.287,50	74.287,50	74.287,50	74.287,50	74.287,50	74.287,50	74.287,50	74.287,50	74.287,50	74.287,50	891.450,00
10.001.10.302.0013.20081.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
10.001.10.302.0013.20081.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
16210000603TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	102.375,00	8.531,25	8.531,25	8.531,25	8.531,25	8.531,25	8.531,25	8.531,25	8.531,25	8.531,25	8.531,25	8.531,25	8.531,25	102.375,00
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
16000000603TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZ	266.175,00	22.181,25	22.181,25	22.181,25	22.181,25	22.181,25	22.181,25	22.181,25	22.181,25	22.181,25	22.181,25	22.181,25	22.181,25	266.175,00
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO - AUXILIO ALIMENTA	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	468.550,00	39.045,82	39.045,82	39.045,82	39.045,82	39.045,82	39.045,82	39.045,82	39.045,82	39.045,82	39.045,82	39.045,82	39.045,98	468.550,00
10.001.10.302.0013.20082.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
Total:	1.200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
10.001.10.302.0013.20082.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Total:	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
10.001.10.302.0013.20082.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	640.000,00	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,37	640.000,00
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO - AUXILIO ALIMENTA	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Total:	700.000,00	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37	700.000,00
10.001.10.302.0013.20083.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	2.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,74	2.000.000,00
Total:	2.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,74	2.000.000,00
10.001.10.302.0013.20083.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
Total:	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
10.001.10.302.0013.20083.3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS														
15001002000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	486.264,00	40.522,00	40.522,00	40.522,00	40.522,00	40.522,00	40.522,00	40.522,00	40.522,00	40.522,00	40.522,00	40.522,00	40.522,00	486.264,00
15001002750 RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM ASPS	880.000,00	73.333,33	73.333,33	73.333,33	73.333,33	73.333,33	73.333,33	73.333,33	73.333,33	73.333,33	73.333,33	73.333,33	73.333,37	880.000,00
16010000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED.- BLOCO DE INVEST.- REMUNERAÇÃO DE	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.367.264,00	113.938,66	113.938,66	113.938,66	113.938,66	113.938,66	113.938,66	113.938,66	113.938,66	113.938,66	113.938,66	113.938,66	113.938,74	1.367.264,00
10.001.10.302.0013.20083.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001002000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO - AUXÍLIO ALIMENTA	95.000,00	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,74	95.000,00
15001002000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	298.007,84	24.833,98	24.833,98	24.833,98	24.833,98	24.833,98	24.833,98	24.833,98	24.833,98	24.833,98	24.833,98	24.833,98	24.834,06	298.007,84
16210000603 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	36.992,16	3.082,68	3.082,68	3.082,68	3.082,68	3.082,68	3.082,68	3.082,68	3.082,68	3.082,68	3.082,68	3.082,68	3.082,68	36.992,16
Total:	430.000,00	35.833,32	35.833,32	35.833,32	35.833,32	35.833,32	35.833,32	35.833,32	35.833,32	35.833,32	35.833,32	35.833,32	35.833,48	430.000,00
10.001.10.302.0013.20084.3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS														
16000000603 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZ	431.736,00	35.978,00	35.978,00	35.978,00	35.978,00	35.978,00	35.978,00	35.978,00	35.978,00	35.978,00	35.978,00	35.978,00	35.978,00	431.736,00
16210000603 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	216.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	216.000,00
15001002000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.265.000,00	105.416,66	105.416,66	105.416,66	105.416,66	105.416,66	105.416,66	105.416,66	105.416,66	105.416,66	105.416,66	105.416,66	105.416,74	1.265.000,00
Total:	1.912.736,00	159.394,66	159.394,66	159.394,66	159.394,66	159.394,66	159.394,66	159.394,66	159.394,66	159.394,66	159.394,66	159.394,66	159.394,74	1.912.736,00
10.001.10.302.0013.20084.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001002000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	40.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	40.000,00
Total:	40.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	40.000,00
10.001.10.302.0013.20084.4.4.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS														
16010000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED.- BLOCO DE INVEST.- REMUNERAÇÃO DE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
10.001.10.302.0013.20085.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001002000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	3.000.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00
Total:	3.000.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00
10.001.10.302.0013.20085.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
15001002000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
Total:	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
10.001.10.302.0013.20085.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001002000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO - AUXÍLIO ALIMENTA	95.000,00	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,74	95.000,00
15001002000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	405.000,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	405.000,00
Total:	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
10.001.10.302.0013.20086.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001002000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
10.001.10.302.0013.20086.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
15001002000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
10.001.10.302.0013.20086.3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS														
15001002750 RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM ASPS	291.000,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	291.000,00
Total:	291.000,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	291.000,00
10.001.10.302.0013.20086.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001002000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
10.001.10.302.0013.20087.3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS														
16000000603 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZ	1.742.569,83	145.214,15	145.214,15	145.214,15	145.214,15	145.214,15	145.214,15	145.214,15	145.214,15	145.214,15	145.214,15	145.214,15	145.214,18	1.742.569,83
15001002000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	27.535.000,00	2.294.583,33	2.294.583,33	2.294.583,33	2.294.583,33	2.294.583,33	2.294.583,33	2.294.583,33	2.294.583,33	2.294.583,33	2.294.583,33	2.294.583,33	2.294.583,37	27.535.000,00
Total:	29.277.569,83	2.439.797,48	2.439.797,48	2.439.797,48	2.439.797,48	2.439.797,48	2.439.797,48	2.439.797,48	2.439.797,48	2.439.797,48	2.439.797,48	2.439.797,48	2.439.797,55	29.277.569,83
10.001.10.302.0013.20087.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001002000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	310.000,00	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,37	310.000,00
Total:	310.000,00	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,37	310.000,00
10.001.10.302.0013.20087.4.4.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS														
16010000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED.- BLOCO DE INVEST.- REMUNERAÇÃO DE	2.292,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.292,77	2.292,77
Total:	2.292,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.292,77	2.292,77
10.001.10.302.0013.20088.3.3.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO														

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	861.551,00	71.795,91	71.795,91	71.795,91	71.795,91	71.795,91	71.795,91	71.795,91	71.795,91	71.795,91	71.795,91	71.795,91	71.795,99	861.551,00
16210000603TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ESTADO - MAC - PAICI	280.449,00	23.370,75	23.370,75	23.370,75	23.370,75	23.370,75	23.370,75	23.370,75	23.370,75	23.370,75	23.370,75	23.370,75	23.370,75	280.449,00
Total:	1.142.000,00	95.166,66	95.166,66	95.166,66	95.166,66	95.166,66	95.166,66	95.166,66	95.166,66	95.166,66	95.166,66	95.166,66	95.166,74	1.142.000,00
10.001.10.303.0014.10058.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
10.001.10.303.0014.10059.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
16010000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED.- BLOCO DE INVEST.- REMUNERAÇÃO DE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
10.001.10.303.0014.20089.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.198.905,16	99.908,76	99.908,76	99.908,76	99.908,76	99.908,76	99.908,76	99.908,76	99.908,76	99.908,76	99.908,76	99.908,76	99.908,80	1.198.905,16
Total:	1.198.905,16	99.908,76	99.908,76	99.908,76	99.908,76	99.908,76	99.908,76	99.908,76	99.908,76	99.908,76	99.908,76	99.908,76	99.908,80	1.198.905,16
10.001.10.303.0014.20089.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
10.001.10.303.0014.20089.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO - AUXÍLIO ALIMENTA	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
16210000602TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - FARMÁCIA BÁSICA	223.101,40	18.591,78	18.591,78	18.591,78	18.591,78	18.591,78	18.591,78	18.591,78	18.591,78	18.591,78	18.591,78	18.591,78	18.591,82	223.101,40
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.293.030,64	107.752,55	107.752,55	107.752,55	107.752,55	107.752,55	107.752,55	107.752,55	107.752,55	107.752,55	107.752,55	107.752,55	107.752,59	1.293.030,64
16000000602TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO CUSTEIO ASSISTÊNCIA FA	404.962,80	33.746,90	33.746,90	33.746,90	33.746,90	33.746,90	33.746,90	33.746,90	33.746,90	33.746,90	33.746,90	33.746,90	33.746,90	404.962,80
Total:	1.981.094,84	165.091,23	165.091,23	165.091,23	165.091,23	165.091,23	165.091,23	165.091,23	165.091,23	165.091,23	165.091,23	165.091,23	165.091,31	1.981.094,84
10.001.10.304.0015.10060.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
16010000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED.- BLOCO DE INVEST.- REMUNERAÇÃO DE	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
Total:	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
10.001.10.304.0015.10061.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
10.001.10.304.0015.20090.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	2.700.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	2.700.000,00
Total:	2.700.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	2.700.000,00
10.001.10.304.0015.20090.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
Total:	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
10.001.10.304.0015.20090.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
16000000605TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO CUSTEIO VIGILÂNCIA	77.540,00	6.461,66	6.461,66	6.461,66	6.461,66	6.461,66	6.461,66	6.461,66	6.461,66	6.461,66	6.461,66	6.461,66	6.461,74	77.540,00
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	92.460,00	7.705,00	7.705,00	7.705,00	7.705,00	7.705,00	7.705,00	7.705,00	7.705,00	7.705,00	7.705,00	7.705,00	7.705,00	92.460,00
Total:	170.000,00	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,74	170.000,00
10.001.10.304.0015.20091.3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS														
15001002750RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM ASPS	133.000,00	0,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00
Total:	133.000,00	0,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00
10.001.10.304.0015.20091.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
10.001.10.305.0015.10062.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
10.001.10.305.0015.20092.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.720.000,00	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,37	1.720.000,00
Total:	1.720.000,00	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,37	1.720.000,00
10.001.10.305.0015.20092.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	190.000,00	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37	190.000,00
Total:	190.000,00	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37	190.000,00
10.001.10.305.0015.20092.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO - AUXÍLIO ALIMENTA	55.000,00	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
160000006050TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO CUSTEIO VIGILÂNCIA	75.000,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
150010020000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	155.000,00	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,74	155.000,00
10.001.10.305.0015.20127.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
150010020000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	909.821,52	75.818,46	75.818,46	75.818,46	75.818,46	75.818,46	75.818,46	75.818,46	75.818,46	75.818,46	75.818,46	75.818,46	75.818,46	909.821,52
160400006050TRANSFERÊNCIAS FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES DE ENDEMIAS	513.084,00	42.757,00	42.757,00	42.757,00	42.757,00	42.757,00	42.757,00	42.757,00	42.757,00	42.757,00	42.757,00	42.757,00	42.757,00	513.084,00
Total:	1.422.905,52	118.575,46	118.575,46	118.575,46	118.575,46	118.575,46	118.575,46	118.575,46	118.575,46	118.575,46	118.575,46	118.575,46	118.575,46	1.422.905,52
10.001.10.305.0015.20127.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
150010020000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
Total:	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
10.001.10.305.0015.20127.3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS														
150010020000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
10.001.10.305.0015.20127.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
160000006050TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO CUSTEIO VIGILÂNCIA	45.094,48	3.757,87	3.757,87	3.757,87	3.757,87	3.757,87	3.757,87	3.757,87	3.757,87	3.757,87	3.757,87	3.757,87	3.757,91	45.094,48
150010020000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO - AUXILIO ALIMENTA	135.000,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	135.000,00
Total:	180.094,48	15.007,87	15.007,87	15.007,87	15.007,87	15.007,87	15.007,87	15.007,87	15.007,87	15.007,87	15.007,87	15.007,87	15.007,91	180.094,48
10.001.10.305.0015.20127.4.4.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS														
150010020000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
10.001.10.305.0015.20128.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
150010020000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
11.001.08.122.0002.10063.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
150100000000OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
11.001.08.122.0002.10064.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
150000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Total:	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
11.001.08.122.0002.20093.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
150000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
Total:	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
11.001.08.122.0002.20093.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
150000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	210.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	210.000,00
Total:	210.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	210.000,00
11.001.08.122.0002.20093.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
150000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO - AUXILIO ALIMENTACAO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
150000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	293.500,00	24.458,33	24.458,33	24.458,33	24.458,33	24.458,33	24.458,33	24.458,33	24.458,33	24.458,33	24.458,33	24.458,33	24.458,37	293.500,00
Total:	393.500,00	32.791,66	32.791,66	32.791,66	32.791,66	32.791,66	32.791,66	32.791,66	32.791,66	32.791,66	32.791,66	32.791,66	32.791,74	393.500,00
11.002.11.334.0017.20094.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
150000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.002.11.334.0017.20094.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
150000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.002.11.334.0017.20094.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
150000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
11.003.08.122.0017.20095.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
150000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	700.000,00	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37	700.000,00
Total:	700.000,00	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37	700.000,00
11.003.08.122.0017.20095.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
150000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	110.000,00	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
Total:	110.000,00	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
11.003.08.122.0017.20095.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO - AUXILIO ALIMENTACAO	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Total:	360.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	360.000,00
11.003.08.244.0017.10065.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
11.003.08.245.0017.20096.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
11.003.08.245.0017.20097.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	295.000,00	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,37	295.000,00
Total:	295.000,00	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,37	295.000,00
11.004.08.122.0016.20098.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
11.004.08.122.0016.20099.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
16600000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROCAD	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Total:	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
11.004.08.122.0016.20100.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
11.004.08.244.0016.10067.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15010000000OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
11.004.08.244.0016.20101.3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	700.000,00	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37	700.000,00
Total:	700.000,00	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37	700.000,00
11.004.08.244.0016.20101.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
16610000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BENEFÍCIO EVENTUA	140.712,74	11.726,06	11.726,06	11.726,06	11.726,06	11.726,06	11.726,06	11.726,06	11.726,06	11.726,06	11.726,06	11.726,06	11.726,08	140.712,74
Total:	140.712,74	11.726,06	11.726,06	11.726,06	11.726,06	11.726,06	11.726,06	11.726,06	11.726,06	11.726,06	11.726,06	11.726,06	11.726,08	140.712,74
11.004.08.244.0016.20102.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
16600000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PBF	60.655,40	5.054,61	5.054,61	5.054,61	5.054,61	5.054,61	5.054,61	5.054,61	5.054,61	5.054,61	5.054,61	5.054,61	5.054,69	60.655,40
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	289.344,60	24.112,05	24.112,05	24.112,05	24.112,05	24.112,05	24.112,05	24.112,05	24.112,05	24.112,05	24.112,05	24.112,05	24.112,05	289.344,60
Total:	350.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,74	350.000,00
11.004.08.245.0016.10067.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
16600000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PBF	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00
16610000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
16600000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESPECIAL ALTA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
16600000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAEFI	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
16600000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BLOCO BÁSICA	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
Total:	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	86.000,00	106.000,00
11.004.08.245.0016.10068.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15010000000OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
11.004.08.245.0016.10069.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15010000000OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
11.004.08.245.0016.20103.3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	896.800,00	74.733,33	74.733,33	74.733,33	74.733,33	74.733,33	74.733,33	74.733,33	74.733,33	74.733,33	74.733,33	74.733,33	74.733,37	896.800,00
15000000750RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	170.000,00	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,74	170.000,00
Total:	1.066.800,00	88.899,99	88.899,99	88.899,99	88.899,99	88.899,99	88.899,99	88.899,99	88.899,99	88.899,99	88.899,99	88.899,99	88.900,11	1.066.800,00
11.004.08.245.0016.20103.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00
Total:	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00
11.004.08.245.0016.20104.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	850.000,00	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,37	850.000,00
Total:	850.000,00	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,37	850.000,00
11.004.08.245.0016.20104.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	110.000,00	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
Total:	110.000,00	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
11.004.08.245.0016.20104.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO - AUXILIO ALIMENTACAO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
16600000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESPECIAL MÉDIA	22.106,91	1.842,24	1.842,24	1.842,24	1.842,24	1.842,24	1.842,24	1.842,24	1.842,24	1.842,24	1.842,24	1.842,24	1.842,27	22.106,91
16600000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAEFI	63.000,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	63.000,00
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	182.574,30	15.214,52	15.214,52	15.214,52	15.214,52	15.214,52	15.214,52	15.214,52	15.214,52	15.214,52	15.214,52	15.214,52	15.214,58	182.574,30
Total:	317.681,21	26.473,42	26.473,42	26.473,42	26.473,42	26.473,42	26.473,42	26.473,42	26.473,42	26.473,42	26.473,42	26.473,42	26.473,59	317.681,21
11.004.08.245.0016.20105.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.300.000,00	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,37	1.300.000,00
Total:	1.300.000,00	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,37	1.300.000,00
11.004.08.245.0016.20105.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	170.000,00	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,74	170.000,00
Total:	170.000,00	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,74	170.000,00
11.004.08.245.0016.20105.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO - AUXILIO ALIMENTACAO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	450.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
16600000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BLOCO BÁSICA	230.800,00	19.233,33	19.233,33	19.233,33	19.233,33	19.233,33	19.233,33	19.233,33	19.233,33	19.233,33	19.233,33	19.233,33	19.233,37	230.800,00
Total:	720.800,00	60.066,66	60.066,66	60.066,66	60.066,66	60.066,66	60.066,66	60.066,66	60.066,66	60.066,66	60.066,66	60.066,66	60.066,74	720.800,00
11.004.08.245.0016.20106.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	950.000,00	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,74	950.000,00
Total:	950.000,00	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,66	79.166,74	950.000,00
11.004.08.245.0016.20106.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	140.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,74	140.000,00
Total:	140.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,74	140.000,00
11.004.08.245.0016.20106.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
16600000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESPECIAL ALTA	45.000,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO - AUXILIO ALIMENTACAO	75.000,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.315.000,00	109.583,33	109.583,33	109.583,33	109.583,33	109.583,33	109.583,33	109.583,33	109.583,33	109.583,33	109.583,33	109.583,33	109.583,37	1.315.000,00
Total:	1.435.000,00	119.583,33	119.583,33	119.583,33	119.583,33	119.583,33	119.583,33	119.583,33	119.583,33	119.583,33	119.583,33	119.583,33	119.583,37	1.435.000,00
11.004.08.245.0016.20107.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.004.08.245.0016.20107.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.004.08.245.0016.20107.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	368.230,00	30.685,83	30.685,83	30.685,83	30.685,83	30.685,83	30.685,83	30.685,83	30.685,83	30.685,83	30.685,83	30.685,83	30.685,87	368.230,00
Total:	368.230,00	30.685,83	30.685,83	30.685,83	30.685,83	30.685,83	30.685,83	30.685,83	30.685,83	30.685,83	30.685,83	30.685,83	30.685,87	368.230,00
11.004.08.245.0016.20108.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
16600000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
11.004.08.245.0016.20109.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
16610000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	80.634,24	6.719,52	6.719,52	6.719,52	6.719,52	6.719,52	6.719,52	6.719,52	6.719,52	6.719,52	6.719,52	6.719,52	6.719,52	80.634,24
Total:	80.634,24	6.719,52	6.719,52	6.719,52	6.719,52	6.719,52	6.719,52	6.719,52	6.719,52	6.719,52	6.719,52	6.719,52	6.719,52	80.634,24
11.005.08.245.0016.20110.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
16610000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUPIS	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
11.006.08.243.0016.20111.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	23.000,00	8.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	23.000,00
Total:	23.000,00	8.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	23.000,00
11.006.08.243.0016.20112.3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS														
15000000750RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
17590000000OUTROS RECURSOS VINCULADOS - FUNDO CRIANCA E ADOLESCENTE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	21.000,00
11.006.08.243.0016.20112.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
17590000000OUTROS RECURSOS VINCULADOS - FUNDO CRIANCA E ADOLESCENTE	433.941,81	36.161,81	36.161,81	36.161,81	36.161,81	36.161,81	36.161,81	36.161,81	36.161,81	36.161,81	36.161,81	36.161,81	36.161,90	433.941,81
Total:	433.941,81	36.161,81	36.161,81	36.161,81	36.161,81	36.161,81	36.161,81	36.161,81	36.161,81	36.161,81	36.161,81	36.161,81	36.161,90	433.941,81
11.006.08.243.0016.20113.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	750.000,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	750.000,00
Total:	750.000,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	750.000,00
11.006.08.243.0016.20113.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Total:	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
11.006.08.243.0016.20113.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO - AUXILIO ALIMENTACAO	45.000,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	305.000,00	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,74	305.000,00
Total:	350.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,74	350.000,00
11.007.08.242.0016.20114.3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	760.000,00	60.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	760.000,00
Total:	760.000,00	60.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	760.000,00
11.007.08.242.0016.20114.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
11.007.08.242.0016.20115.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
11.008.08.241.0016.20116.3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS														
15000000750RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
17590000000OUTROS RECURSOS VINCULADOS - FUNDO PESSOA IDOSA	186.646,00	15.553,83	15.553,83	15.553,83	15.553,83	15.553,83	15.553,83	15.553,83	15.553,83	15.553,83	15.553,83	15.553,83	15.553,87	186.646,00
Total:	281.646,00	15.553,83	15.553,83	15.553,83	110.553,83	15.553,83	15.553,83	15.553,83	15.553,83	15.553,83	15.553,83	15.553,83	15.553,87	281.646,00
11.008.08.241.0016.20116.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	213.354,00	17.779,50	17.779,50	17.779,50	17.779,50	17.779,50	17.779,50	17.779,50	17.779,50	17.779,50	17.779,50	17.779,50	17.779,50	213.354,00
Total:	213.354,00	17.779,50	17.779,50	17.779,50	17.779,50	17.779,50	17.779,50	17.779,50	17.779,50	17.779,50	17.779,50	17.779,50	17.779,50	213.354,00
11.008.08.241.0016.20117.3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS														
17590000000OUTROS RECURSOS VINCULADOS - FUNDO PESSOA IDOSA	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
11.008.08.241.0016.20117.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
17590000000OUTROS RECURSOS VINCULADOS - FUNDO PESSOA IDOSA	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
11.008.08.241.0016.20117.4.4.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS														
17590000000OUTROS RECURSOS VINCULADOS - FUNDO PESSOA IDOSA	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
11.009.08.482.0018.10070.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Total:	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
11.009.08.482.0018.20118.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
11.009.08.482.0018.20119.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2026
MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
11.009.08.482.0018.20120.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	16.000,00	2.000,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	0,00	16.000,00
Total:	16.000,00	2.000,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	0,00	16.000,00
12.001.23.695.0019.10071.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15010000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
12.001.23.695.0019.20121.3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	790.000,00	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,37	790.000,00
Total:	790.000,00	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,33	65.833,37	790.000,00
12.001.23.695.0019.20121.3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI														
17110000804 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	5.500,00	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
Total:	5.500,00	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
12.001.23.695.0019.20121.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO - AUXÍLIO ALIMENTACAO	52.500,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	52.500,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
Total:	552.500,00	46.041,66	46.041,66	46.041,66	46.041,66	46.041,66	46.041,66	46.041,66	46.041,66	46.041,66	46.041,66	46.041,66	46.041,74	552.500,00
12.002.23.695.0019.10072.4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
17110000804 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
12.002.23.695.0019.20122.3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS														
15000000750 RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
Total:	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	10.500,00
12.002.23.695.0019.20122.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000750 RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	700.000,00	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37	700.000,00
Total:	770.000,00	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,74	770.000,00
12.002.23.695.0019.20123.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
17110000804 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
12.002.23.695.0019.20124.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
17110000804 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
12.002.23.695.0019.20125.3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	40.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	40.000,00
Total:	40.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	40.000,00
99.999.99.999.9999.99999.9.9.99.00.00.00 A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)														
15010000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	713.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	713.000,00	713.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00
Total:	734.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	734.000,00	734.000,00
Totais	375.300.000,00	39.909.209,81	30.186.558,81	31.551.058,81	32.324.558,81	29.758.558,81	30.941.558,81	29.954.137,83	30.052.245,68	29.365.558,81	29.869.588,57	28.906.516,84	32.480.448,41	375.300.000,00

Página: 24 / 24

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o Exercício de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto nos artigos 8° e 13 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando a aprovação da Lei Municipal n° 2.745, de 29 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Novo do Parecis para o exercício financeiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1° Fica desdobrada em Metas Bimestrais a receita estimada para o exercício financeiro de 2026, bem como estabelecida a programação financeira e o respectivo Cronograma de Desembolso Mensal da Despesa que cada Unidade Orçamentária estará autorizada a executar, ,de conformidade com o Anexo I - Demonstrativo da Receita Desdobrada em Metas e Anexo II - Cronograma de Execução de Desembolso mensal, que integram este Decreto.

Parágrafo único Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica tais como: convênios, acordos e similares, terão sua programação fixada de acordo com os seus respectivos planos de aplicação.

Art. 2° Se verificado ao final de um determinado bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das Metas Fiscais, o Poder Executivo comunicará este fato ao Poder Legislativo, devendo cada Poder, por ato próprio, promover a limitação de empenho e a movimentação financeira, de modo a manter o equilíbrio entre receitas e despesas.

Parágrafo único Excetuam-se do disposto no *caput* as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei Municipal n° 2.708, de 7 de outubro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir de 2 de janeiro de 2026.

Campo Novo do Pareci/MT, 5 de janeiro de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 5, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 003/2024 - SAMU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no item 2.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 003/2024 - SAMU, de 5 de novembro de 2024, para contratação de Técnicos de Enfermagem e Agentes Operacionais do SAMU, homologado pelo Decreto n° 40, de 23 de janeiro de 2025, e considerando a solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, via Memorando 1Doc n° 219/2026, o interesse público e a necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1° Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de janeiro de 2026, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 003/2024, homologado pelo Decreto 40/2025, cuja publicação data de 27 de janeiro de 2025.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 7 de janeiro de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA Prefeito Municipal

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA
Endereço TAMBUQUI Complemento QUADRA186 Número 355
CNPJ 36.979.350/0001-99
Fone 6232411425
Pedido 05679/25
Cidade GOIANIA
CEP 74835-530 UF GO
Assunto: Notificação/advertência
Referência: A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a
autorização de fornecimento.
Prezado(s) Senhor(es),
Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na
Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:
AF nº 5679 – Pregão Eletrônico nº 37/2024 – Data de Emissão 07/10/2025
Os itens que não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, notificamos a
empresa pela não entrega total dos referidos itens.
Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde
já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.
Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de
Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.
Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis
ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das
penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14.133/2021 C/C Cláusula
décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.
Campos de Júlio - MT, 06 de janeiro de 2026

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

DF MEDICAL LTDA-EPP
Endereço Q QUADRA 69 Complemento LOTE 6-B CNPJ 44.656.846/0001-50 IE 10.878.564-5
Fone (64) 9933-5081
Cidade SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO -GO
CEP 72900-328 UF
Assunto: Notificação/advertência
Referência: A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a
autorização de fornecimento.
Prezado(s) Senhor(es),
Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na
Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:
AF nº 2890 – Pregão Eletrônico nº 37/2024 – Data de Emissão 20/05/2025
Os itens que não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, notificamos
a empresa pela não entrega total dos referidos itens.
Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada,
desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de
advertência.
Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá
Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.
Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco)
dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o
direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°.
14.133/2021 C/C Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro
de Preços do referido pregão.
Campos de Júlio - MT, 06 de janeiro de 2026.
Vanusa Da Silva Arruda Menetrie
Fiscal de Contratos
CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387
2800
Prefeitura de Campos de Júlio - M

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

DF MEDICAL LTDA-EPP
Endereço Q QUADRA 69 Complemento LOTE 6-B CNPJ 44.656.846/0001-50 IE 10.878.564-5

Fone (64) 9933-5081
Cidade SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO -GO
CEP 72900-328 UF
Assunto: Notificação/advertência
Referência: A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a
autorização de fornecimento.
Prezado(s) Senhor(es),
Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na
Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:
AF nº 5675 – Pregão Eletrônico nº 37/2024 – Data de Emissão 07/10/2025
Os itens que não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, notificamos
a empresa pela não entrega total dos referidos itens.
Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada,
desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de
advertência.
Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá
Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.
Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco)
dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o
direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°.
14.133/2021 C/C Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro
de Preços do referido pregão.
Campos de Júlio - MT, 06 de janeiro de 2026.
Vanusa Da Silva Arruda Menetrie
Fiscal de Contrato

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

DF MEDICAL LTDA-EPP
Endereço Q QUADRA 69 Complemento LOTE 6-B CNPJ 44.656.846/0001-50 IE 10.878.564-5
Fone (64) 9933-5081
Cidade SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO -GO
CEP 72900-328 UF
Assunto: Notificação/advertência
Referência: A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a
autorização de fornecimento.
Prezado(s) Senhor(es),
Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na
Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:
AF nº 1352 – Pregão Eletrônico nº 37/2024 – Data de Emissão 07/03/2025
Os itens que não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, notificamos
a empresa pela não entrega total dos referidos itens.
Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada,
desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de
advertência.
Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá
Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.
Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco)
dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o
direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°.
14.133/2021 C/C Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro
de Preços do referido pregão.
Campos de Júlio - MT, 06 de janeiro de 2026.
Vanusa Da Silva Arruda Menetrie
Fiscal de Contratos
CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387
2800
Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

DISTRIMIX DITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Av Presidente Tancredo Neves, nº 12103
Caratinga/MG – CEP.: 35.300-571
CNPJ: 01.417.694/0001-20
Contato: (33) 4042-1550
Assunto: Notificação/advertência/Multa
Referência: A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a
autorização de fornecimento.
Prezado(s) Senhor(es),
Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas
Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:
AF nº 6428/25 – Pregão Eletrônico nº 17/2024 – Data de emissão 21/11/2025
Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO
ENTREGA DOS ITENS fluoxetina, conforme foi feito dessa.
Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada,
desde já, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21, a pena de advertência.
Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá
Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.
Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco)
dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o
direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e
incisos da Lei Federal nº 14.133/21 Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas

da Ata de Registro de Preços do referido pregão.
Campos de Júlio - MT, 06 de janeiro de 2026.
Vanusa da Silva Arruda Menetrie
CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387
2800
Fiscal de Contratos
Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

NUNES FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
Endereço R ALMIRANTE GONCALVES,2247
CNPJ: 75.014.167/0001-00
Número Pedido 05671/25
Cidade Curitiba UF: PR
CEP 80250-150
Assunto: Notificação/advertência/Multa
Referência: A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a
autorização de fornecimento.
Prezado(s) Senhor(es),
Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas
Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:
AF nº 5671/25 – Pregão Eletrônico nº 17/2024 – Data de emissão 07/10/2025
Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO
ENTREGA TOTAL DOS ITENS, conforme foi feito dessa.
Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada,
desde já, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21, a pena de advertência.
Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá
Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.
Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco)
dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o
direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e
incisos da Lei Federal nº 14.133/21 Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas
da Ata de Registro de Preços do referido pregão.
Campos de Júlio - MT, 06 de janeiro de 2026.
Vanusa da Silva Arruda Menetrie
CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387
2800
Fiscal de Contratos
Prefeitura de Campos de Júlio - MT

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026/GS/SME-CJ/MT

Dispõe sobre a organização, critérios, objetivos, designação, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas na Sala de Apoio Pedagógico e na Sala de Recursos Multifuncionais, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio – MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Juliana Ferreira de Castro Uebel, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Federal nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Lei Municipal nº 512/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal;

Considerando que cabe à Rede Municipal de Ensino garantir oportunidades de aprendizagem que assegurem a continuidade do processo educativo, respeitando os diferentes ritmos e necessidades dos estudantes;

Considerando que o reforço escolar, a recuperação e a recomposição de aprendizagens constituem estratégias pedagógicas complementares ao ensino regular, e que o Atendimento Educacional Especializado integra a política de educação inclusiva, sendo ofertado de forma complementar ou suplementar à escolarização regular;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394/96 - LDB, especialmente a alínea “e” do inciso V do artigo 24, o inciso V do artigo 12 e o inciso IV do artigo 13;

Considerando a necessidade de reorganizar os processos de recuperação e fortalecimento das aprendizagens, assegurando o atendimento a todos os estudantes matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT, com observância ao princípio da equidade;

Considerando os dados das avaliações internas e externas, tais como SAEB, CNCA, Alfabetiza MT e Programa Indica, em especial as sondagens em Língua Portuguesa e Matemática, as avaliações diagnósticas aplicadas pelos gestores e professores das unidades escolares, os registros dos Conselhos de Classe do ano letivo de 2025, bem como os projetos pedagógicos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a necessidade de oferecer apoio pedagógico aos estudantes do Ensino Fundamental, que ainda não se apropriaram ou consolidaram os conhecimentos, assegurando objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no Currículo Municipal de Língua Portuguesa e Matemática;

Considerando a necessidade de aprimoramento das práticas pedagógicas voltadas ao Atendimento Educacional Especializado;

Considerando os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, qualidade do ensino e centralidade da sala regular como espaço primordial de aprendizagem;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Instrução Normativa estabelece normas para a organização e funcionamento da Sala de Apoio Pedagógico e da Sala de Recursos Multifuncionais na Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio – MT.

Art. 2º. O reforço escolar, a recuperação e a recomposição de aprendizagens constituem estratégias pedagógicas complementares, destinadas a estudantes que apresentem defasagens de aprendizagem.

Art. 3º. A atuação nas funções de que trata esta Instrução Nor-

mativa não se caracteriza como atribuição eletiva no processo anual de atribuição de classes e ou aulas, sendo realizada exclusivamente por designação administrativa.

Art. 4º. As funções exercidas na Sala de Apoio Pedagógico e na Sala de Recursos Multifuncionais possuem natureza temporária, transitória e precária, não gerando direito adquirido ou expectativa de permanência.

SEÇÃO II

DA METODOLOGIA E DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 5º. O Professor designado para atuar nas atividades de apoio pedagógico, recuperação, recomposição de aprendizagens e no Atendimento Educacional Especializado deverá utilizar metodologias diferenciadas e recursos didáticos adaptados, distintos das práticas costumeiramente empregadas na sala regular.

§ 1º. Entendem-se como recursos didáticos adaptados aqueles que:

I. ampliem o estímulo cognitivo, sensorial e funcional do estudante;

II. favoreçam a aprendizagem por meio de experiências práticas, lúdicas, manipulativas ou multimodais;

III. considerem o ritmo, as necessidades e as especificidades individuais do estudante;

IV. promovam estratégias de ensino diversificadas, não se limitando à exposição oral, cópia, exercícios repetitivos ou práticas tradicionais da sala regular.

§ 2º. As metodologias adotadas deverão diferenciar-se das práticas pedagógicas rotineiras da sala regular, de modo a garantir a efetividade do atendimento complementar e evitar a reprodução do modelo de ensino já vivenciado pelo estudante.

§ 3º. O planejamento das atividades deverá ser elaborado de forma articulada entre o Professor designado, a Coordenação Pedagógica e o Professor Regente, assegurando coerência pedagógica, intencionalidade didática e alinhamento com os objetivos de aprendizagem estabelecidos.

§ 4º. A ausência de diferenciação metodológica ou a utilização reiterada de práticas pedagógicas equivalentes às da sala regular poderá ensejar reavaliação da atuação do Professor designado, nos termos desta Instrução Normativa.

§ 5º. As atividades deverão fundamentar-se em metodologia de instrução explícita e sistematizada, com definição clara dos objetivos de aprendizagem, apresentação direta e sequenciada dos conteúdos, modelagem pelo professor, prática guiada com feedback imediato, prática autônoma progressiva e monitoramento contínuo da aprendizagem.

SEÇÃO III

DO PÚBLICO ATENDIDO

Art. 6º. A oferta do atendimento pedagógico complementar observará os seguintes critérios quanto ao público atendido:

I. Sala de Apoio Pedagógico: atenderá estudantes do 2º ao 6º Ano do Ensino Fundamental.

II. Sala de Recursos Multifuncionais: atenderá estudantes público da Educação Especial, de acordo com as faixas etárias e etapas de ensino atendidas pela unidade escolar e pela Rede Municipal, que apresentem necessidade de Atendimento Educacional Especializado, devidamente identificada por avaliação pedagógica e, quando couber, documentação específica.

SEÇÃO IV

DA CARGA HORÁRIA E DA FREQUÊNCIA

Art. 7º. O atendimento pedagógico complementar será ofertado de forma complementar à escolarização regular, vedada a sua substituição.

Art. 8º. A definição da carga horária e da frequência semanal do estudante deverá estar fundamentada em avaliação diagnóstica, registrada no Plano de Atendimento Pedagógico, observados os parâmetros mínimos e máximos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 9º. Para fins de organização do atendimento pedagógico complementar, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros orientadores:

I. carga horária mínima de 02 (duas) horas semanais por estudante;

II. carga horária máxima de 06 (seis) horas semanais por estudante;

III. distribuição do atendimento em 02 (dois) a 03 (três) dias por semana, conforme a necessidade pedagógica identificada;

IV. atendimento preferencialmente em contraturno, ou em horário que não comprometa a participação do estudante nas atividades da sala regular.

Art. 10. No caso específico do Atendimento Educacional Especializado, a carga horária semanal poderá ser ajustada dentro dos limites previstos no artigo anterior, considerando:

I. o tipo e o grau de necessidade educacional do estudante;

II. o Plano Educacional Individualizado, quando aplicável;

III. a articulação com o professor regente e a equipe pedagógica;

IV. a preservação do tempo pedagógico da sala regular.

Art. 11. A frequência e a carga horária do atendimento não possuem caráter permanente, devendo ser reavaliadas periodicamente, no mínimo a cada bimestre, com possibilidade de:

I. manutenção;

II. ampliação;

III. redução;

IV. encerramento do atendimento, quando atingidos os objetivos propostos.

Art. 12. É vedada a utilização da Sala de Apoio Pedagógico e da Sala de Recursos Multifuncionais como substituição da escolarização regular, reforço escolar genérico ou espaço de permanência contínua do estudante sem finalidade pedagógica definida.

Art. 13. A ampliação excepcional da carga horária semanal acima do limite máximo previsto nesta Instrução Normativa somente poderá ocorrer mediante:

I. justificativa pedagógica fundamentada;

II. parecer da Coordenação Pedagógica;

III. validação expressa da Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO V

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 14. O atendimento pedagógico complementar tem como objetivo geral qualificar a aprendizagem dos estudantes por meio de intervenções planejadas, temporárias e articuladas com a sala regular.

Art. 15. Constituem finalidades da Sala de Apoio Pedagógico:

I. promover intervenções pedagógicas pontuais, temporárias e focalizadas junto a estudantes que apresentem defasagens de

aprendizagem, especialmente nos processos de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e Matemática;

II. atuar de forma complementar e não substitutiva ao trabalho desenvolvido pelo professor regente da turma regular;

III. apoiar a recuperação e a recomposição de aprendizagem, respeitando o ritmo e as necessidades educacionais dos estudantes, com vistas à reinserção integral e contínua na sala regular;

IV. estabelecer articulação sistemática com o professor regente, coordenação pedagógica e equipe gestora, garantindo coerência entre planejamento, estratégias e avaliação;

V. evitar práticas de segregação pedagógica ou de constituição de turmas paralelas permanentes;

VI. contribuir para a redução da reprovação, retenção e defasagem idade ano.

Art. 16. Constituem finalidades da Sala de Recursos Multifuncionais:

I. ofertar o Atendimento Educacional Especializado de forma complementar ou suplementar aos estudantes público da Educação Especial;

II. eliminar ou minimizar barreiras que dificultem o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes na sala regular;

III. desenvolver estratégias pedagógicas, recursos de acessibilidade e adaptações que favoreçam a autonomia e o desenvolvimento integral do estudante;

IV. articular-se permanentemente com o professor regente, coordenação pedagógica, equipe multiprofissional e família;

V. elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Educacional Individualizado;

VI. evitar o uso da Sala de Recursos Multifuncionais como espaço de reforço escolar ou substituição da escolarização regular.

Art. 17. As atividades desenvolvidas na Sala de Apoio Pedagógico e na Sala de Recursos Multifuncionais deverão observar obrigatoriamente os seguintes princípios:

I. centralidade da sala regular como espaço principal de aprendizagem;

II. caráter temporário e transitório do atendimento;

III. foco pedagógico baseado em avaliação diagnóstica;

IV. acompanhamento sistemático dos resultados;

V. respeito à individualidade do estudante e às diretrizes da educação inclusiva;

VI. responsabilidade compartilhada entre professor designado, professor regente, coordenação pedagógica e Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO IV

DA DESIGNAÇÃO DOS PROFESSORES

Art. 18. A designação de Professores para atuação na Sala de Apoio Pedagógico ou na Sala de Recursos Multifuncionais será realizada mediante designação administrativa da Secretaria Municipal de Educação, após análise técnica do perfil profissional.

Art. 19. O Professor designado deverá atribuir previamente turma regular e firmar Termo de Ciência e Aceite.

Art. 20. Formalizada a designação, a turma regular anteriormente atribuída será disponibilizada para nova atribuição, ficando o Professor ciente de que poderá ser reconduzido à sua turma regular a qualquer tempo, por decisão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21. Na hipótese de retorno do Professor à sua turma regular de origem, o Professor que estiver ocupando a respectiva turma será remanejado para outra unidade escolar ou turma onde houver necessidade, sem prejuízo funcional.

SEÇÃO VII

DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E ARTICULAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 22. A atuação do Professor designado será acompanhada de forma contínua pela Coordenação Pedagógica e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23. O acompanhamento e a avaliação das aprendizagens deverão ser registrados, sob responsabilidade direta do Professor designado, no Sistema de Gestão Educacional Online, por meio de registros de frequência e relatórios bimestrais.

Parágrafo único. Os registros serão analisados nos Conselhos de Classe ao final de cada bimestre e do ano letivo.

Art. 24. Serão realizadas reuniões pedagógicas periódicas, com a participação do Professor da Sala de Apoio Pedagógico ou da Sala de Recursos Multifuncionais, do Professor Regente e da Coordenação Pedagógica, com a finalidade de analisar os avanços de aprendizagem e alinhar encaminhamentos pedagógicos.

Parágrafo único. As reuniões ocorrerão, no mínimo, de forma bimestral, preferencialmente em articulação com os Conselhos de Classe.

Art. 25. O Professor da Sala de Apoio Pedagógico e da Sala de Recursos Multifuncionais deverá atuar de forma articulada e colaborativa com o Professor Regente, prestando suporte pedagógico para a continuidade do aprendizado do estudante na sala regular.

SEÇÃO VIII

DA REVOGAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A designação poderá ser revista ou revogada a qualquer tempo, por interesse da Administração ou mediante avaliação pedagógica.

Art. 27. A designação será formalizada por Portaria específica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 29. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA REGISTRADA CUMPRA-SE

Campos de Júlio-MT, 07 de janeiro de 2026.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026/GS/SME-CJ/MT

MODELO DE PLANO DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO

(Sala de Apoio Pedagógico ou Sala de Recursos Multifuncionais)

Unidade Escolar: _____
Modalidade: ( ) Sala de Apoio Pedagógico ( ) Sala de Recursos Multifuncionais **Professor Designado:** _____ _____ **Professor Regente:** _____ _____ **Coordenação Pedagógica:** _____ _____ **Período de Vigência do Plano:** //_____ a //_____

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome do estudante: _____

Turma/Série: _____ Turno: _____

_____

2. JUSTIFICATIVA PEDAGÓGICA

Descrever de forma objetiva as dificuldades de aprendizagem identificadas, com base em avaliação diagnóstica, registros pedagógicos e observações da equipe escolar.

3. OBJETIVOS DO ATENDIMENTO

Indicar os objetivos específicos a serem alcançados durante o período do atendimento.

4. ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS

Descrever as estratégias, metodologias e recursos que serão utilizados no atendimento.

5. ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO

Frequência semanal: _____
Duração prevista: _____
Forma de atendimento: ( ) individual ( ) pequenos grupos

6. CRITÉRIOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Indicar como será acompanhado o progresso do estudante e quais indicadores serão utilizados.

7. PREVISÃO DE REAVALIAÇÃO

Data prevista para reavaliação do atendimento: //_____

Assinaturas:

Professor Designado: _____ Data: //___ Professor Regente: _____ Data: //___ Coordenação Pedagógica: _____ Data: //___

ANEXO II

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026/GS/SME-CJ/MT

TERMO DE CIÊNCIA E ACEITE DO PROFESSOR DESIGNADO

Eu, _____, ocupante do cargo de Professor, Portaria nº _____, declaro que:

I. fui designado(a) pela Secretaria Municipal de Educação para atuar na ( ) Sala de Apoio Pedagógico ( ) Sala de Recursos Multifuncionais;

II. estou ciente de que a referida função possui **natureza temporária, transitória e precária**, não gerando direito adquirido ou expectativa de permanência;

III. atribuí previamente turma regular no processo anual de atribuição e **renuncio temporariamente** à respectiva turma, ciente de que esta será disponibilizada para nova atribuição;

IV. estou ciente de que poderei retornar à minha turma regular a qualquer tempo, por decisão da Secretaria Municipal de Educação, hipótese em que o professor que estiver ocupando a turma será remanejado conforme necessidade da rede;

V. comprometo-me a cumprir integralmente os objetivos, finalidades e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2026/GS/SME-CJ/MT.

Campos de Júlio – MT, //_____

Assinatura do Professor: _____

Ciência da Secretaria Municipal de Educação: _____

_

ANEXO III

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026/GS/SME-CJ/MT

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO PEDAGÓGICO

Unidade Escolar: _____
Professor Regente: _____
Estudante: _____ **Turma/Série:** _____

1. MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

( ) Defasagem de aprendizagem ( ) Dificuldades persistentes no processo de alfabetização ( ) Necessidade de Atendimento Educacional Especializado ( ) Outro. Especificar: _____

_____

2. DESCRIÇÃO DAS DIFICULDADES OBSERVADAS

3. INTERVENÇÕES JÁ REALIZADAS NA SALA REGULAR

4. SUGESTÃO DE ATENDIMENTO

( ) Sala de Apoio Pedagógico ( ) Sala de Recursos Multifuncionais

Data do Encaminhamento: //_____

Professor Regente: _____

Coordenação Pedagógica: _____

ANEXO IV

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026/GS/SME-CJ/MT

MODELO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

Unidade Escolar: _____
Professor Designado: _____
Estudante: _____ **Período Avaliado:** //_____ a //_____

1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

2. EVOLUÇÃO OBSERVADA

( ) Avanços significativos ( ) Avanços parciais ( ) Pouco avanço ( ) Sem avanço

Justificativa:

3. PARECER PEDAGÓGICO

( ) Manutenção do atendimento ( ) Ajuste das estratégias ( ) Encerramento do atendimento e reinserção exclusiva na sala regular

4. ENCAMINHAMENTOS

Data: //_____

Professor Designado: _____

Coordenação Pedagógica: _____

PORTARIA Nº. 03, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 42, inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025*

CONSIDERANDO *O Comunicado Interno – C.I nº 001/2026, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, o servidor **JAMERSON GOMES DE BRITO,** inscrito no CPF sob nº. 005.***.***-42 do cargo em comissão de Assistente em Gestão Administrativa.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 12 de janeiro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 229, de 14 de março de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 04, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025,*

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuado sob nº. 0057/2026, de 07 de janeiro de 2026,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **EDIVANI GONÇALVES DA SILVA,** inscrita no CPF sob nº. 059.***.***-33, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada através da Portaria nº. 189, de 20 de março de 2017.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 189, de 20 de março de 2017, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 41, nos termos do inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

PORTARIA Nº. 05, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ESCOLAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 42, inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025*

CONSIDERANDO *O Comunicado Interno – C.I nº 002/2026, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **ANGELA SOUZA SILVA,** inscrita no CPF sob nº. 046.***.***-80 do cargo em comissão de Assistente Escolar.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 19 de janeiro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 222, de 14 de março de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 002/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 002/2024, CUJO OBJETO É FORNECIMENTO DE KIT INTERNET E ACESSO À REDE INTERNET VIA SATÉLITE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA SECRETARIA INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: WESLEY THIAGO SÃO JOÃO-ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 14 de abril de 2026, contados a partir do dia 15 de janeiro de 2026, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 003/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 003/2024, CUJO OBJETO É FORNECIMENTO DE KIT INTERNET E ACESSO À REDE INTERNET VIA SATÉLITE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA SECRETARIA INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: WESLEY THIAGO SÃO JOÃO-ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 14 de abril de 2026, contados a partir do dia 15 de janeiro de 2026, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 126/2021

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 126/2021, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FAZENDA E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: RIGO EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2026, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2026, em razão da necessidade de continuidade do serviço de locação

Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2022

EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, E O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO, DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS

Objeto: O presente aditivo visa acrescer ao contrato de gestão, o repasse de recursos da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei 14.434/2022. O valor a ser repassado de Assistência Financeira Complementar à Convenente será R$ 118.802,12 (cento e dezoito mil, oitocentos e dois reais e doze centavos), relativo ao acerto de contas dos valores referentes à parcela do mês de novembro/2025, conforme discriminado na Portaria GM/MS nº 8.935, de 24 de novembro de 2025.

Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2022

EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, E O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO, DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS

Objeto: O presente aditivo visa acrescer ao contrato de gestão, o repasse de recursos da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei 14.434/2022. O valor a ser repassado de Assistência Financeira Complementar à Convenente será R$ 119.516,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e dezesseis reais), relativo ao acerto de contas dos valores referentes à parcela do décimo terceiro salário do ano de 2025, conforme discriminado nas portaria GM/MS nº 8.964, de 26 de novembro de 2025.

Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: PIRES TRADIÇÃO CARNES PRIME LTDA.,

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES).

Valor: R$ 6.645,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

Vigência do Contrato: 19 de dezembro de 2025 a 18 de março de 2026.

Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SEGUNDA CHAMADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **SEGUNDA CHAMADA** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS POR QUILÔMETRO RODADO (TRANSPORTE ESCOLAR DO IFMT - CAMPUS SÃO VICENTE).** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 28 de janeiro de 2026, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/ e no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

Campo Verde – MT, 07 de janeiro de 2026.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2025

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

Proponente: Associação dos Produtores de Leite de Búfalo de Campo Verde - ASSOBUFALO, inscrita no CNPJ n.º 62.936.179/0001-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o Plano de Trabalho da parceria, com acréscimo no item 7 da cláusula 2, em que o Cooperante concede à Cooperada o uso gratuito dos equipamentos ali listados.

Assinatura: Campo Verde-MT, 08 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2026/GAPRE, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 003/2026/GAPRE, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO que o cargo de Secretária Municipal de Saúde é de natureza política, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da gestão administrativa e a adequada execução das políticas públicas de saúde no âmbito do Município de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO a qualificação técnica e a experiência profissional da servidora ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO para o exercício das atribuições inerentes ao cargo de Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Sra. **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, inscrito no CPF sob o nº ***. 169.158.**, matrícula funcional nº 536, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Saúde** do Município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º Pelo exercício do cargo de que trata o art. 1º desta Portaria, a servidora fará jus ao recebimento de gratificação correspondente a 60% (sessenta por cento) sobre o seu vencimento base (Nível 1, Classe A), nos termos dos arts. 20 e 21, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 02 de julho de 2021, em razão da natureza das atribuições exercidas, caracterizadas por elevado grau de complexidade e responsabilidade.

Art. 3º – A servidora nomeada responderá pelas atribuições legais e regimentais inerentes ao cargo de Secretário(a) Municipal de Saúde, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde no município.

Art. 4º –Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Republicado por necessidade de correção.

* Este texto não substitui o publicado originalmente no Diário Oficial – N° 4.901- Edição de 07/01/2026.

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 – INEXIGIBILIDADE 022/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

TIPO DE JULGAMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO (Nº 04/2025)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4630/2025

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS PARA FAZEREM PARTE DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE EVENTOS ARTÍSTICO-CULTURAL, PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT".

Início do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços a partir do dia 08/01/2026.

A sessão pública para abertura dos envelopes ocorrerá no dia 27/01/2026 às 09:00hs, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.

Local de entrega do envelope de credenciamento: De segunda à sexta feira, das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, na Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, Avenida Áurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, Cep: 78.658-000, Canabrava do Norte/MT.

O procedimento licitatório de Credenciamento obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Inciso I e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal e no Portal da mesma.

Canabrava do Norte - MT, 07 de janeiro de 2026.

Samayra da Silva Ferro

Agente de Contratação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 004/2026/GAPRE, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA N. 004/2026/GAPRE, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora pública municipal a Sra. **JOSIENE FERREIRA BEZERRA OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Carteira da Cédula de Identidade – CI/RG n.19*****-7, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF n.***.011.101-**, para exercer o cargo de **Gerência de Administração e Planejamento em Saúde - GERAP,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, servindo-lhe de título a presente Portaria;

Art. 2°. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registos necessários referentes a presente exoneração.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 005/2026/GAPRE, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA N. 005/2026/GAPRE, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETARIA ADJUNTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**, brasileira, casada, portadora da Carteira do conselho de enfermagem COREN MT n. 623.693, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF n. ***.132.661-**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA na SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, servindo-lhe de título a presente Portaria;

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2026

Processo Administrativo: 1794/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 24/2025

Objeto da licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATÓRIAIS PARA ANALISADOR DE BIOQUÍMICA SINNOWA SX-160)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

Fornecedor: RENATO DA SILVA ALMEIDA-EPP CPF/CNPJ: 14.442.229/0001-90

Valor Global: R$ 55.422,30 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

Assinaturas: 06 de janeiro de 2026

Validade da ata: de 06/01/2026 até 06/01/2027

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2026

Processo Administrativo: 1794/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 24/2025

Objeto da licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATÓRIAIS PARA ANALISADOR DE BIOQUÍMICA SINNOWA SX-160)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

Fornecedor: MAX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CPF/CNPJ: 17.099.395/0001-24

Valor Global: R$ 77.582,46 (setenta e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Assinaturas: 06 de janeiro de 2026

Validade da ata: de 06/01/2026 até 06/01/2027

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 006/2026/GAPRE, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA N. 006/2026/GAPRE, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO 057/2025**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **23034.028908/2022-18**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **IVG BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.519.422/0006-20, O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE**, matrícula funcional nº 471, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ANDRESSA LAIS RODRIGUES GONCALVES**, matrícula funcional nº 2438, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Gerência do Transporte Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **VALDENIS SOUZA SILVA**, matrícula funcional nº 2611, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(a) Adjunto(a) de Turismo e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º,

inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 007/2026/GAPRE, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA N. 007/2026/GAPRE, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO 059/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **F & A Laboratorio De Analises Clinicas E Citologia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 08.222.801/0011-85, O objeto do presente contrato exames laboratoriais de analise clinicas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional nº 0536, e-mail: **sms@canabravadonorte.org**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **GUSTAVO BENTO GLORIA**, matrícula funcional nº 1836, e-mail: **sms@canabravadonorte.org**, ocupante do cargo efetivo de biomédico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional nº 2421, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.338.***-**, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Agente de Fiscal Sanitária e Ambiental, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 008/2026/GAPRE, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA N. 008/2026/GAPRE, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO 060/2025**, tendo em vista o que consta no **Procedimento Administrativo nº 4666/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.179.444/0001-00, Contratação de empresa especializada em sistema de gestão integrada de frotas com abastecimento, manutenção preventiva e corretiva englobando peças para os veículos pertencentes a frota do Município de Canabrava do norte-MT, visando atender as necessidades da Administração Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ROBSON MENDES MOREIRA**, matrícula funcional nº 2592, CPF n. ***.732.***-**, e-mail: obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **PETERSON ALVES CANDIDO ORZECHOVSKI,** CPF n. ***.131.***-**, e-mail: obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(A) Adjunto(A), lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/**

ATA.

Art. 3º. Designar o (a) servidor (a) **JUSCELINO GERALDO DE OLIVEIRA**, CPF ***.289.***-**, e-mail: obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Gerência de Manutenção, Recuperação e Construção de Infraestrutura Rural para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 009/2026/GAPRE, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA N. 009/2026/GAPRE, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1/2026**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 24/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **RENATO DA SILVA ALMEIDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.442.229/0001-90, A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Reagentes e insumos para a realização de exames laboratoriais para analisador de bioquímica SINNOWA SX-160.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional nº 536, e-mail: **sms@canabravadonorte.org**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELOS**, matrícula funcional n. 2407, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o (a) servidor (a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**, matrícula funcional nº 2594, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 010/2026/GAPRE, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA N. 010/2026/GAPRE, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2/2026**,

tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 24/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **MAX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.099.395/0001-24, A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Reagentes e insumos para a realização de exames laboratoriais para analisador de bioquímica SINNOWA SX-160.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional nº 536, e-mail: **sms@canabravadonorte.org**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELOS**, matrícula funcional n. 2407, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o (a) servidor (a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**, matrícula funcional nº 2594, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2026/GAPRE DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 003/2026/GAPRE DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE VALORES DA UFCN – UNIDADE FISCAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT, DE ACORDO COM O INPC – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública está estritamente vinculada ao princípio da legalidade, competindo ao Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 83, inciso V, da Lei Orgânica Municipal nº 001/93, promover a fiel execução das leis mediante o exercício do poder regulamentar, não se caracterizando a correção monetária como aumento real de tributo, mas simples recomposição do valor da moeda;

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal de Canabrava do Norte – MT (Lei Complementar nº 004/2017), em seu art. 450, parágrafo único, autoriza expressamente a atualização anual da UFCN – Unidade Fiscal de Canabrava do Norte/MT, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada a correção monetária de 4,18% (quatro vírgula dezoito) sobre a UFCN – Unidade Fiscal de Canabrava do Norte/MT, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme memória de cálculo constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Em razão da correção de que trata o artigo anterior, o valor da UFCN – Unidade Fiscal de Canabrava do Norte/MT passa a ser de R$ 77,73 (setenta e sete reais e setenta e três centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO SELETIVO 002/2025EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°001/2026

Processo Seletivo 002/2025

Edital de Convocação N°001/2026

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, homologado pelo decreto n°3818 de 06 de janeiro de 2026.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Pablinne Nogueira Félix	Técnico Administrativo Educacional	002/2025
Frederico Lucas Bicalho	Técnico Administrativo Educacional	002/2025
Letícia Adorno Brito	Técnico Administrativo Educacional	002/2025
Elizena Cristina Gomes Ribeiro	Técnico Administrativo Educacional	002/2025
Nathasha Loureny de Brito Lima	Técnico Administrativo Educacional	002/2025

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MATINHA

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Marcos Antônio Silva Duarte	Técnico Administrativo Educacional	002/2025

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Graciele dos santos Chagas	Agente de Limpeza Escolar	002/2025
Vanusa Furlan da Rosa	Agente de Limpeza Escolar	002/2025
Talia Regina Rodrigues da Luz	Agente de Limpeza Escolar	002/2025
Lucineide Santos Ramiro de Carvalho	Agente de Limpeza Escolar	002/2025
Magna Marques Alves	Agente de Limpeza Escolar	002/2025
Jéssica Naiara Rodrigues Bruder	Agente de Limpeza Escolar	002/2025
Rita de Cássia do Nascimento Araújo	Agente de Limpeza Escolar	002/2025
Mauricéia Monteiro	Agente de Limpeza Escolar	002/2025

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - GARAPÚ

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Talia Coelho Gonçalves da Rosa	Agente de Limpeza Escolar	002/2025

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - CULUENE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Ana Paula Carvalho	Agente de Limpeza Escolar	002/2025

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - MATINHA

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Naiane Moura da Silva	Agente de Limpeza Escolar	002/2025

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – FAZENDA STELLA

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Vírginia Carvalho Feitosa	Agente de Limpeza Escolar	002/2025

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 06 de janeiro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O **CODEMA -** Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia, torna público que no **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, menor preço por lote, teve como vencedora a empresa **EDITORA POTENCIAL LTDA, lotes 01 e 02**, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 07 de janeiro de 2026.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

DECRETO Nº 3819/2026

Decreto Nº 3819/2026

De 06 de janeiro de 2026

Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Canarana, do ano de 2026.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto Estadual n° 1.787/2025 de 17 de dezembro de 2025, que divulga os dias de feriados nacional, estadual, e ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso para o ano de

2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2026 para cumprimento nas repartições da administração pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços essências:

I- 1° de janeiro (quinta-feira) Confraternização Universal- feriado nacional;

II- 15 de fevereiro (domingo) Aniversário de Canarana- feriado Municipal;

III- 16 de fevereiro (Segunda-Feira) Carnaval- ponto facultativo;

IV- 17 de fevereiro (Terça-feira) Carnaval- ponto facultativo;

V- 03 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo- feriado nacional;

VI- 21 de abril (terça-feira) Tiradentes – feriado nacional;

VII- 01 de maio (sexta-feira) Dia Mundial do Trabalho- feriado Nacional;

VIII-24 de maio (Domingo) Dia da Padroeira – feriado Municipal;

IX- 04 de junho (quinta feira) *Corpus Christi* – Ponto Facultativo;

X- 05 de junho (sexta-feira) - Ponto facultativo;

XI- 25 de julho (sábado) - Dia do Colono e Motorista- feriado Municipal;

XII- 07 de setembro (segunda-Feira) Independência do Brasil- feriado Nacional;

XIII- 12 de outubro (Segunda-Feira) feriado nacional;

XIV- 28 de outubro (quarta-feira) Comemoração do dia do servidor Público – Ponto facultativo;

XV- 02 de novembro (segunda-feira) dia de Finados- feriado nacional;

XVI- 15 de novembro (domingo) Proclamação da República – feriado nacional;

XVII- 20 de novembro (sexta-feira) consciência Negra- feriado nacional;

XVIII- 24 de dezembro (quinta-feira) Véspera de Natal- Ponto Facultativo.

XIX- 25 de dezembro (sexta-feira) Natal- feriado nacional.

XX- 31 de dezembro (quinta-feira) - ponto facultativo.

Art. 2º - Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer á disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Art. 3º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos ás respectivas áreas de competência

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Canarana-MT, em 06 de janeiro de 2026

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA RETIFICATÓRIA Nº 01/2026/PREVICAN

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 026/2025 que concedeu do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora efetiva, ***Sra. Lolita Elena Sturm Aroca".***

O Diretor Executivo do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 6º da Lei Complementar nº. 182 de 19 de março de 2020, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Canarana/MT; Lei Municipal nº 1.906, de 24 de janeiro de 2025 que estabelece o índice de Revisão Geral na remuneração dos servidores do Município de Canarana/MT.

Resolve:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 026/2025 – PREVICAN publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 23 de Outubro de 2025, que concedeu o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** à Sra. **LOLITA ELENA STURM AROCA**, portadora do Registro Geral nº 49.616 SEJUSP/MT e CPF nº 015.140.078-43, servidora efetiva, no cargo de **TECNICO ENFERMAGEM**, Classe "A", Nível "11", 40 horas, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 3422, contando com **28 anos, 03 meses e 16 dias** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVICAN sob n.º **2025.04.26138P**, desde a data de **07/10/2025**, até posterior deliberação.

Onde se Lê: (...) à Sra. **LOLITA ELENA STURM AROCA**, portadora do Registro Geral nº 49.616 SEJUSP/MT e CPF nº 015.140.078-43, servidora efetiva, no cargo de TECNICO ENFERMAGEM, **Classe "A", Nível "11"**, 40 horas, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 3422 (...)

Leia-se: (...) à Sra. **LOLITA ELENA STURM AROCA**, portadora do Registro Geral nº 49.616 SEJUSP/MT e CPF nº 015.140.078-43, servidora efetiva, no cargo de TECNICO ENFERMAGEM, **Classe "A", Nível "06"**, 40 horas, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 3422 (...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à **07 de outubro de 2025,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana – MT, 06 de janeiro de 2026.

FERNANDO DE SOUZA

Diretor Executivo do PREVICAN

Homologo:

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3814/2025

Decreto nº 3814/2025

De 30 de dezembro de 2025

Fixa os valores da UPFC (Unidade Padrão Fiscal de Canarana).

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Parágrafo Único do art. 484 da Lei Complementar nº 163/2017 de 03 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o valor da UPFC - Unidade Padrão Fiscal de

Canarana – MT para o exercício de 2026 em R$ 9,72 (nove reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 3613 de 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de dezembro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 048/2025

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.900.581/0001-28, e Inscrição Estadual sob n.º 13.826.044-3, estabelecida a Rua Afonso Pena, 693, Sala 15, Bairro Quilombo, Cidade de Cuiabá-MT, representada neste por LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, empresária, portador do RG nº **08833* SESP/MT e do CPF nº ***.230.291-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO na execução de extensão de rede de abastecimento de água no Bairro Morada do Sol, de acordo com o Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Concorrência nº 019/2024.

1.2 - Fica acrescido ao prazo de execução o total de 90 (Cento e Oitenta) dias, ficando estendida até o dia 11/02/2026, a Cláusula Quarta - do prazo de execução e vigencia do contrato, inciso 4.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

3.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 048/2025.

3.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 07 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI - Prefeito Municipal CONTRATANTE

LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA

LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria 208/2025 de 27/01/2025

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 003/2025

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, Canarana/MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a COOPERATIVA DE TRABALHO DO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25, estabelecida na Rua Roberto Carlos Braga nº 51, andar 1, b, Centro Sul, Sorriso – MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por JOSÉ ROBERTO VIEIRA, portador do RG nº **01878-* SSP/MT e CPF nº ***.536.681-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo na prestação de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas das Secretarias Municipais de Canarana-MT, oriundo da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

LOTE ÚNICO							
ITEM	**CÓD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNIT**	**R$ TOTAL**
1	76893	Auxiliar de Serviços Gerais I	HORA	60.480	3.455	R$ 21,45	R$ 74.109,75
2	76894	Oficial Administrativo	HORA	5.040	742	R$ 34,92	R$ 25.910,64
3	76895	Oficial de Serviços Gerais I	HORA	42.336	2.745	R$ 40,67	R$ 111.639,15
4	76896	Oficial de Serviços Gerais II	HORA	15.120	281	R$ 48,00	R$ 13.488,00
5	76897	Auxiliar de Manutenção Diversas	HORA	35.280	11.501	R$ 22,16	R$ 254.862,16
6	76898	Agente de Apoio Logístico e Administrativo	HORA	50.400	8.803	R$ 28,44	R$ 250.357,32

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1. Fica acrescido um percentual permitido por lei dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, mencionado na cluausula primeira, perfazendo o valor total de R$ 730.367,02 (Setecentos e trinta mil trezentos e sessenta e sete reais e dois centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2. Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de R$ 9.625.956,94 (Nove milhões seiscentos e vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1. A justificativa do acréscimo encontra-se em anexo a este termo aditivo, passando ser parte integrante do processo.

3.2. O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 125 Caput da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.871/2023, e ainda conforme item 6.1 do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2. Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 003/2025, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 03 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

JOSE ROBERTO VIEIRA

CONTRATADO

FISCAIS DE CONTRATO:

Mayara Cristiane Candido Schonholzer

Fiscal do contrato

Marceli Teresinha Thomas Langer Costa

Fiscal do contrato

Franciely Rejane Storch

Fiscal do contrato

Flavia Cristina Guites Marostica

Fiscal do contrato

Ana Paula Soares Ferreira

Fiscal do contrato

Daiana da Rosa Morais

Fiscal do contratoc

Cleunir Praxedes Peixoto

Fiscal do contrato

Sara Barbosa Ferreira

Fiscal do contrato

Edivan Colombo

Fiscal de contrato suplente

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 INEXIGIBILIDADE

Objeto: Contratação de empresa especializada **DE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 prestação de serviços de tecnologia da informação e serviços correlatos para sistemas, envolvendo o licenciamento de uso de software, em ambiente web com armazenamento em nuvem, mantendo toda a estrutura de segurança de dados, conectividade e servidores necessários para o serviço,** para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana – PREVICAN

Base Legal: Artigo 74, inciso III, alínea "C" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Empresa: STAF SISTEMAS LTDA, com sede na Av. Antonio J. M. Andrade 1042, Centro, Nova Andradina-MS, inscrita no CNPJ nº 07.941.056/0001-90.

Valor total: R$ 60.509,76 (sessenta mil quinhentos e nove reais e setenta e seis centavos).

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Canarana-MT, 16 de dezembro de 2025.

FERNANDO DE SOUZA

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 03 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor ***GENILDO ALVES MARTINS*** ocupante do cargo de Condutor de Veículos de Obras III matricula 4819, lotado na Secretaria Municipal de Obras devendo ser usufruído de **05/01/2026 a 03/02/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 07 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARIA FELIX DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem matricula 5039, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruído de **12/02/2026 a 13/03/2026**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 02 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor ***JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA*** ocupante do cargo de Condutor de Veículos de Obras III matricula 4821, lotado na Secretaria Municipal de Obras devendo ser usufruído de **05/01/2026 a 03/02/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 04 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor ***DENILSON ZANCO*** ocupante do cargo de Condutor de Veículos de Obras III matricula 4821, lotado na Secretaria Municipal de Obras devendo ser usufruído de **05/01/2026 a 03/02/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 05 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor ***VALDIR JOSÉ PINTO*** ocupante do cargo de Condutor de Veículos de Obras III matricula 4821, lotado na Secretaria Municipal de Obras devendo ser usufruído de **05/01/2026 a 03/02/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 06 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor ***CLAUDIO CICERO DA SILVA*** ocupante do cargo de Condutor de Veículos de Obras III matricula 4815, lotado na Secretaria Municipal de Obras devendo ser usufruído de **05/01/2026 a 03/02/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 08 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de Prorrogação de Benefício Estatutário – Auxilio Doença em favor do servidor *MAURO CESAR LUCA".*

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 010, 011, 120, 189, 259 e 354/2024, 50, 264 e 383/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor do servidor ***MAURO CESAR LUCA,*** efetivo no cargo de Vigia, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **01/01/2026 a 28/02/2026**, conforme processo do DRH nº 02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 09 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de Prorrogação de Benefício Estatutário – Auxilio Doença em favor do servidor *ELIZABETE DE OLIVEIRA SILVA".*

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 30, 31, 116, 201, 255 e 318/2024, 52 e 170/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***ELIZABETE DE OLIVEIRA SILVA,*** efetiva no cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **01/01/2026 a 30/06/2026**, conforme processo do DRH nº 04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 10 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre Prorrogação a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *VANUSA DOS SANTOS MICUANSKI".*

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 611, 623/2024 e 27 e 78 e 265/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Benefício Estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora ***VANUSA DOS SANTOS MICUANSKI*** matricula nº 4093, efetiva no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **01/01/2026 a 25/04/2026**, conforme processo do DRH nº 17/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 07/2026.

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDA** Licença Prêmio a servidora **LILIANE CARLA DA SILVA** no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2021/2026:

· Período de gozo: 02/02/2026 a 02/05/2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de janeiro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 03/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **ELIANE LEITE DA COSTA** efetiva no cargo de Professora, lotada Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2017/2022 a ser pago no mês de **JANEIRO/2026**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de janeiro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 05/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **VERA NICE SOARES DE JESUS** efetiva no cargo de Professora, lotada Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2019/2024 a ser pago no mês de **JANEIRO/2026**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de janeiro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 06/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **ALESSANDRO SACHI GEZUALDO** efetivo no cargo de Professor, lotado Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2017/2022 a ser pago no mês de **JANEIRO/2026**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de janeiro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 04/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/

2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **ELVA JOSE DOS SANTOS** efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, lotada Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2017/2022 a ser pago no mês de **JANEIRO/2026**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de janeiro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 02/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **ALCEDINA DE SOUZA LELES** efetiva no cargo de Professora, lotada Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2019/2024 a ser pago no mês de **FEVEREIRO/2026**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de janeiro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 16 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **NORAI HIDALGO BELIDO PENHEIRO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo matricula 31, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças devendo ser usufruído de **09/02/2026 a 10/03/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 15 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ROSILEI DA CRUZ CHAGAS** ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo matricula 146, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **05/01/2026 a 03/02/2026**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 14 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista CNH D/E matricula 4434, lotado na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **07/01/2026 a 21/01/2026**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 13 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor ***GLEYDSON ARAUJO MOURA*** ocupante do cargo de Educador Físico I matricula 5116, lotado na Secretaria Municipal de Esporte devendo ser usufruído de **06/01/2026 a 04/02/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 12 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor ***DEIVIDY SIPRIANO DE CASTRO DA SILVA*** ocupante do cargo de Monitor de Esporte e Lazer III matricula 5118, lotado na Secretaria Municipal de Esporte devendo ser usufruído de **06/01/2026 a 04/02/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2025/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 11 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor ***IGOR FERNANDO RIBEIRO NOGUEIRA*** ocupante do cargo de Diretor da Estação de Trabalho matricula 5117, lotado na Secretaria Municipal de Esporte devendo ser usufruído de **06/01/2026 a 04/02/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 11 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor ***IGOR FERNANDO RIBEIRO NOGUEIRA*** ocupante do cargo de Diretor da Estação de Trabalho matricula 5117, lotado na Secretaria Municipal de Esporte devendo ser usufruído de **06/01/2026 a 04/02/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 21/2026.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 746/2025, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 240/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora Nível Anterior Nível Atual ELIANE LEITE DA COSTA III IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 06 de janeiro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20/2026.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 747/2025, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 240/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
VERA NICE SOARES DE JESUS	III	IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de janeiro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19/2026.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 748/2025, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 240/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
SANDRA DOS SANTOS	III	IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de janeiro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 18/2026.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 749/2025, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 240/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
DAIANE DA SILVA DE SOUSA	III	IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de janeiro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17/2026.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 750/2026, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 240/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
ELAINE CRISTINA MACEDO MOREIRA	III	IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de janeiro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16/2026.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 729/2025, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 213/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
DENISE DE SOUZA PEREIRA DAMAS	III	IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de janeiro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13/2026.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 754/2026, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 240/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal

de Educação..

Servidor	Nível Anterior	**Nível Atual**
ALESSANDRO SACHI GEZUALDO	III	IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de Janeiro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12/2026.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 755/2026, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 240/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde..

Servidor	Nível Anterior	**Nível Atual**
ODAIR MARQUES NEVES	VI	VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de Janeiro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11/2026.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 756/2025, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 240/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de OUVIDORA MUNICIPAL GERAL, lotada no Gabinete.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
DEBORAH JACQUES LODI RIBEIRO	III	IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de janeiro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10/2026.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 757/2026, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 240/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe e Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de MOTORISTA CNH D – Condutor de Ônibus, lotado na Secretaria Municipal de Saúde..

Servidor	Classe e Nível Anterior	**Classe e Nível Atual**
JOSE ALVES DA SILVA	B – II	C – III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de Janeiro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 09/2026.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 758/2025, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 240/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
VIVIANE ROCHA E SILVA	II	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de janeiro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 08/2026.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 759/2026, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 240/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS, lotado

na Secretaria Municipal de Obras.

Servidor	Nível Anterior	**Nível Atual**
BELMIRIO LOPES DAS NEVES	III	IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de Janeiro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 02/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - **DESIGNAR**, a Servidora **DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA** efetiva no cargo de Professora, da função de Coordenadora Administrativa, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de janeiro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 04/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a Senhora **AMANDA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA COUTINHO** no cargo de cargo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de janeiro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 05/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - **NOMEAR,** a Senhora **AMANDA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA COUTINHO** no cargo de cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de janeiro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 06/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - **NOMEAR,** a Senhora **DAIANE RIBOLDI** no cargo de cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de janeiro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 681 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor ***SEBASTIÃO PEREIRA NETO***, ocupante do cargo de Assistente Administrativo matricula 276, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social devendo ser usufruído de **22/12/2025 a 20/01/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 680 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **FABRICIA BARBOSA DA SILVA COSTA** ocupante do cargo de Professora matricula 4536, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **29/12/2025 a 27/01/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 09/2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o teor do Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância Investigativa nº 251/2025, de 02 de dezembro de 2025, que apontou indícios de irregularidades funcionais por parte do servidor Lucas Clemente de Souza Teles, matrícula nº 5244;

CONSIDERANDO a decisão do Prefeito Municipal de 18 de dezembro de 2025, que acatou o referido relatório e determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para aprofundada apuração dos fatos;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a instrução processual, assegurar a coleta e a custódia das provas de forma imparcial e evitar a continuidade de riscos operacionais durante a apuração preliminar;

CONSIDERANDO, ainda, que a permanência do servidor no exercício de suas funções poderá comprometer a regularidade da instrução processual ou representar risco à segurança de terceiros, diante da natureza da atividade envolvida;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face do servidor Lucas Clemente de Souza Teles, matrícula nº 5244, ocupante do cargo de "Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado 40 Horas Semanais" na função de "Transporte de Escolares - Classe A" (motorista), para apuração das possíveis irregularidades funcionais identificadas no âmbito da Sindicância Investigativa nº 251/2025, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2º - Para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar de que trata o Art. 1º desta Portaria, fica constituída a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores estáveis:

I. Jacó Alfonso Horn – Matrícula 31 - Presidente

II. Rosemeire Jacinta Duarte – Matrícula 61

III. Marcos Souza Lima – Matrícula 455

Parágrafo Único - Os membros designados deverão declarar eventual impedimento ou suspeição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 3º - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, contado a partir da publicação desta Portaria, prorrogável motivadamente por igual período.

Art. 4º - A Comissão Processante ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos de instrução e emissão do relatório final, a contar da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada e devidamente fundamentada à autoridade instauradora.

Art. 5º - Compete à Comissão Processante, sem prejuízo de outros que se mostrarem relevantes:

I – Proceder a todas as diligências necessárias à elucidação dos fatos;

II – Realizar oitivas, requisitar provas, perícias e exames, formular quesitos e promover acareações;

III – Assegurar ao servidor processado o pleno exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, com todos os meios e recursos a ela inerentes;

IV – Elaborar o relatório final, no qual serão descritas as irregularidades apuradas, indicando as provas que as sustentam, e formulando a respectiva proposição quanto à absolvição ou punição do servidor, indicando a penalidade aplicável

Art. 6º - As comunicações e publicações relativas à Comissão Processante deverão observar o caráter reservado e o princípio da minimização de dados, em virtude da presença de informações sensíveis e dados de crianças e adolescentes, em conformidade com o ECA e a LGPD.

Parágrafo Único - A publicidade dos atos processuais deverá ser restrita ao mínimo necessário para garantir o contraditório e a ampla defesa, com especial atenção à proteção da identidade e privacidade dos menores envolvidos.

Art. 7º - Ratificar a medida cautelar de afastamento preventivo do servidor Lucas Clemente de Souza Teles, matrícula nº 5244, das atividades por mais de 60 dias a contar do final da suspensão

anterior, com manutenção integral da remuneração e sem prejuízo de direitos, nos termos do Art. 158 do Estatuto do Servidor (Lei nº 471/2005).

Parágrafo Único - A medida cautelar tem caráter estritamente preventivo, não constitui penalidade, e visa assegurar a livre e imparcial instrução do processo, bem como prevenir a ocorrência de novos riscos ou prejuízos à Administração Pública e à segurança dos usuários do transporte escolar.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 06 de janeiro de 2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 01/2026

DECRETO MUNICIPAL N.º 01/2026

DISPÕE SOBRE OS DIAS DE FERIADO NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES NO ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO os feriados civis declarados pelas Leis Federais n.º 662/49, nº 6.802/80, n.º 9.903/95 e n.º 11.607/02, bem como os feriados declarados por Leis Municipais.

DECRETA:

Art. 1º Os feriados declarados pela Legislação Federal, Estadual e Municipal serão comemorados, no âmbito municipal, nas seguintes datas do ano de 2026:

I – 1º de janeiro (Quinta-Feira) Dia da Fraternidade Universal, Dia da Paz Mundial – Feriado Nacional;

II – 16 e 17 de fevereiro (Segunda-Feira e Terça-Feira) Carnaval – Ponto Facultativo;

III – 18 de fevereiro (Quarta-Feira de Cinzas, até às 14h) - Ponto Facultativo (a partir das 14h expediente normal);

IV – 03 de abril (Sexta-Feira) Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo – Feriado Nacional Religioso;

V – 20 de Abril (Segunda-Feira) Ponto Facultativo;

VI – 21 de Abril (Terça-Feira) Dia de Tiradentes – Feriado Nacional;

VII – 1º de Maio (Sexta-Feira) – Dia do Trabalho – Feriado Nacional;

VIII – 04 de junho (Quinta-Feira) – Corpus Christi – Ponto Facultativo;

IX – 05 de junho (Sexta-Feira) – Ponto Facultativo;

X – 26 de Julho (Domingo) – Dia da Padroeira – Sant´Ana (Feriado Municipal);

XI – 31 de Julho (Sexta-Feira) – Aniversário de Chapada dos Guimarães (Feriado Municipal)

XII – 07 de Setembro (Segunda-Feira) – Independência do Brasil – Feriado Nacional;

XIII – 12 de Outubro (Segunda-Feira) – Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;

XIV – 28 de Outubro (Quarta-Feira) – Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo;

XV – 02 de Novembro (Segunda-Feira) – Dia de Finados – Feriado Nacional;

XVI – 15 de Novembro (Domingo) – Proclamação da República – Feriado Nacional;

XVII – 20 de Novembro (Sexta-Feira) – Homenagem ao Líder Negro Brasileiro “Zumbi dos Palmares” – Feriado Nacional;

XVIII – 08 de Dezembro (Terça-Feira) – Dia de Nossa Senhora da Conceição – Ponto Facultativo (Religioso);

XIX – 24 de Dezembro (Quinta-Feira) – Véspera de Natal – ponto facultativo.

XX – 25 de Dezembro (Sexta-Feira) – Natal – Feriado Nacional

XXI. 31 de Dezembro (Quarta-Feira) – Ponto Facultativo.

Art. 2º Não geram direitos, nem descanso remunerado, as datas que por Lei Municipal forem declaradas apenas comemorativas.

Art. 3º Ficam excetuados os serviços essenciais, tais como: saúde, coleta de lixo, manutenção de distribuição de água e defesa civil, fiscalização e orientação do trânsito.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 05 de Janeiro de 2026.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _02/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

“ Dispõe sobre o deferimento do Benefício de Readaptação funcional em favor da servidora “VALDELICE RAMOS SMIDT DE LIMA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019.

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Readaptação de função, em favor à servidora Sra. VALDELICE RAMOS SMIDT DE LIMA, portadora da matricula n. 1338, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/01/2026 e término 31/12/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PREVILIDER
PORTARIA Nº. 001/2026 A SENHORA MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-LÍDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLÍDER/MT, NO USO DE SUAS ATRI

DESIGNAR:

"Agente de Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.".

ARTIGO 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como Agente de Contratação e compor a Equipe de Apoio de Contratação do PREVI-LÌDER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Colíder/MT com fundamento no Artigo 7º e Artigo 8º, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

I-Autoridade Competente:

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO – Diretora Executiva

II- Agente de Contratação:

CLÁUDIA MARIA DEITOS PINTO

III-Equipe de apoio:

VANDERLEIA ALVES NUNES

SANDRA REGINA MARQUES DE SOUZA

ARTIGO 2º - Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

§ 2º O(A) Agente de Contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colíder/MT, 02 de janeiro de 2026.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO

Diretora Executiva

PREVILIDER
PORTARIA Nº. 002/2026 SÚMULA: "NOMEIA A COMISSÃO GERAL DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI – LÍDER FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE COLÍDER ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais,

CONSIDERANDO as mudanças eminentes da Contabilidade Pública no que tange o Patrimônio e suas variações;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventário patrimonial do PREVI - LÍDER, para proceder ao novo tratamento do mesmo;

CONSIDERANDO a existência de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

RESOLVE:

ART. 1° - Fica instituída A Comissão Geral de levantamento Patrimonial do PREVLIDER.

ART. 2° - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros, representantes do Conselho Curador e Fiscal do PREVI - LIDER:

NOME	DESIGNAÇÃO
CLAUDIA MARIA DEITOS PINTO	PRESIDENTE
SUSANI PETINI	SECRETARIO
ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS	MEMBRO

ART.3° - Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

- Confecção das atas das reuniões realizadas no período de realização do Levantamento Patrimonial.
- Conferência e Verificação do Patrimônio Municipal, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática.
- Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens Públicos e realizar as devidas Reavaliações e Depreciações.

· Realizar o levantamento e Proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos a este RPPS.

· Proceder o Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis de forma a demonstrar a real situação física e financeira dos Bens que compõem o Patrimônio deste RPPS por ocasião do encerramento do exercício, e para elaboração do Balanço Geral de cada

ano.

ART.4° - Das Reavaliações;

Parágrafo primeiro. Para os efeitos de avaliação da quota de depreciação dos bens, a comissão utilizar-se-á, como parâmetros, aqueles mencionados na Portaria nº 152/2012 de 05 de dezembro de 2012.

ART.5° - Esta Comissão deverá entregar o relatório final conclusivo ao diretor Executivo ate o dia 31 de dezembro de cada ano.

ART. 6° - Fica facultado ao Presidente desta Comissão a requisição do auxílio de Servidores para o desenvolvimento dos trabalhos.

ART. 7° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Colíder - MT, 02 de janeiro de 2026.

Mariza Bernardes da Silva Fingolo Rascado

Diretora Executiva

PREVI-LIDER

PREVILIDER
PORTARIA N.º 003/2026 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PREVI – LIDER - FUNDO

A Diretora Executiva do PREVI-LIDER - Fundo Municipal de Previdência Social de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, Considerando o dever do Fundo de Previdência de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços, Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual exige em toda a administração pública a figura do fiscal de contrato, para fazer o acompanhamento e fiscalização durante a execução do mesmo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo do município de Colíder- MT, VIVIANE HALATENO, portadora do CPF nº 957.497.481-20, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos de aquisição e prestação de serviços celebrados com essa Autarquia que atendam o PREVI – LIDER - Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Colíder, e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria nº 042/2.012.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colíder / MT, 02 de janeiro de 2026.

Mariza Bernardes da Silva Fingolo Rascado

Diretora Executiva

Previ-Lider

PREVILIDER
PORTARIA N.º 004/2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VALOR DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES POR MORTE EM RELAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL".

A Diretora Executiva do PREVI-LIDER - Fundo Municipal de Previdência Social de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e **decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025**, edita o seguinte:

RESOLVE,

Art. 1º Fica alterado para R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2026, não terão valor inferior a R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo PREVI-LIDER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Colíder/MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder – MT, 02 de janeiro de 2026.

Mariza Bernardes da Silva Fingolo Rascado

Diretora Executiva

Previ-Lider

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
EDITAL 001/ISSQN/2026 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA REFERENTE AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2026

Cláusula Primeira - Da Constituição Do Crédito Tributário

Nos termos do Código Tributário Municipal, Lei municipal n 1.764/2005, e regulamentos específicos quanto a matéria, ficam Notificados do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, relacionados no anexo I deste Edital, relativos ao exercício de 2026, calculados e cobrados de acordo com as legislações supracitadas.

Parágrafo único - Ficam os prestadores de serviços inscritos como Profissionais Autônomos e contribuintes com regime de estimativa/fixo, nas atividades constantes no anexo I da tabela para cobrança do imposto sobre serviço de qualquer natureza a seguir discriminados, notificados do lançamento do Imposto Sobre Serviços - ISS, relativo ao exercício de 2026.

Cláusula Segunda - Dos Prazos para Pagamento

O imposto é dividido em 12(DOZE) parcela(s) iguais e sucessivas, sendo iniciada a cobrança com o primeiro vencimento em 10 de fevereiro de 2026, e término em 10 de janeiro de 2027.

Parágrafo único - Se os prazos de vencimento coincidirem com dia em que não houver expediente em agências bancárias, as guias de pagamento poderão ser recebidas no primeiro dia útil subsequente sem juros, multa e correção monetária.

Cláusula Terceira - Das Penalidades

O pagamento dos tributos fora do respectivo prazo de vencimento implicará a incidência de juros, multa e correção monetária previstas na Legislação Municipal (Lei Municipal n 1.764/2005).

Cláusula Quarta - Dos Locais de Pagamento

As guias poderão ser pagas em qualquer Agência Bancária credenciada pelo Município, até as datas de vencimento previstas na Cláusula Segunda.

Cláusula Quinta - Da Impugnação do Lançamento

Qualquer contribuinte poderá reclamar sobre os termos do lançamento fiscal do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS, desde que o faça no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação deste edital, mediante protocolização de petição na sede da Prefeitura Municipal de Colíder, com direito a obtenção de informações junto a Divisão de ISSQN, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Cláusula Sexta - Do Não Recebimento das Guias

As guias para pagamento serão entregues nos endereços constantes do cadastro de contribuintes do município de Colíder. Aqueles que tiverem os seus endereços alterados e ou aqueles que não receberem suas guias de lançamento, deverão diligenciar junto a Divisão de ISSQN, da Secretaria Municipal de Fazenda, na sede da Prefeitura Municipal, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro.

Leandro Kessler

Secretário de Fazenda, Administração e Urbanismo

Jonatas José Cardoso

Fiscal de Tributos

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL
.*.***/****-70	A PARANHAS DA SILVA
.*.***/****-03	A. H. HASS & CIA LTDA
.*.***/****-00	A.P.B SANTOS SANTOS
157.***.***-72	ADMAR AGOSTINI MANICA
.*.***/****-76	ADRIANA GONCALVES DE OLIVEIRA COSTA
.*.***/****-97	ADRIELI FERNANDA DA SILVA MT -CD 09249
.*.***/****-05	ALCIDES FERREIRA DA ROCHA JUNIOR
630.***.***-49	ALEXANDRE ALVIM DA FONSECA
825.***.***-15	ALEXANDRE FRANKLIN CARDOSO
.*.***/****-80	AMANDA KHETHELYN DE OLIVEIRA SANTANA
.*.***/****-14	ANTONIO CALZOLARI
.*.***/****-15	ANTONIO DA CRUZ & CIA LTDA
764.***.***-00	ANTONIO DA SILVA SOARES
452.***.***-15	ANTONIO DE LA MORENA TAMANINI
.*.***/****-72	C. A. NEGRI SERRALHERIA - ME
.*.***/****-09	C. CRUZ
.*.***/****-19	CARLOS ROBERTO AGUIAR
.*.***/****-04	CELSO FRANCISCO DE OLIVEIRA -ME
529.***.***-00	CICERO TEMOTIO DOS SANTOS
.*.***/****-88	CINTHIA ALVES TONDATTI REBUSSI
.*.***/****-95	CLAUDINE APARECIDO TOSTA
435.***.***-15	CLODOALDO TIBURTINO DA SILVA,
.*.***/****-57	COLIDER PLANEJAMENTO LTDA
.*.***/****-30	CONTABILIDADE E ASSESSORIA ACURADA LTDA
.*.***/****-28	DANILO GALADINOVIC ALVIM
.*.***/****-12	DEBORA OLIVEIRA MIGUEL ONO
.*.***/****-63	DEISIANE APARECIDA GARCIA DE SALLES Nº ORDEM 30378/O
.*.***/****-67	DIRCE APARECIDA PROVASI ME
.*.***/****-08	E DA S SANTOS
883.***.***-68	EDILAINE MATCHIL MACHADO DA SILVA
.*.***/****-67	ELEVA SERVICOS CONTABEIS LTDA
.*.***/****-00	ELISANGELA PERAL DA SILVA
.*.***/****-30	ELTON LOMBARDI CONTABILIDADE

210.***.***-68	ERMES CLAUDECIL MERLIN
.*.***/****-80	EX SERVICOS CONTABEIS LTDA
.*.***/****-04	F A FONSECA GALADINOVIC & CIA LTDA
.*.***/****-40	F. F CANOVA - ASSESSORIA CONTABIL- ME
.*.***/****-07	FABIANA REGINA FRANCISCO
.*.***/****-02	FERNANDO MARTINS DE SOUZA CREA -MT 49314
.*.***/****-16	FERNANDO SALLES MICHELETTI Nº ORDEM 24158/0
.*.***/****-80	G DA SILVA BICICLETARIA
196.***.***-91	GERMANO KARASIAKI
241.***.***-49	GERVASIO TADEU DIAS ROCHA
288.***.***-04	GIUVALDO ESTEVAN BOTAN
.*.***/****-06	GLOBO CONTABILIDADE EIRELI
.*.***/****-79	GUARAGNI MELO E CIA LTDA
.*.***/****-10	GUILHERME MAIORKY
.*.***/****-05	HUGO LASS TARGA
.*.***/****-92	HURAKAN - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO EIRELI
.*.***/****-91	I. GILSEIA PRETTE ME
.*.***/****-63	INVEST INCORPORACOES LTDA
270.***.***-04	ISAULINO CUSTODIO SOBRINHO
914.***.***-20	ISMAEL FREIRE DA COSTA
.*.***/****-03	ISMAILI DE OLIVEIRA DONASSAN
.*.***/****-84	J. R. ROCKENBACH
.*.***/****-92	JAIR DO BEM & CIA LTDA
.*.***/****-32	JAYKISON S. DE OLIVEIRA
.*.***/****-31	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
.*.***/****-96	JOAO VICENTE TEIXEIRA GRANERO
239.***.***-49	JOEL BORTOLASSI
.*.***/****-70	JONATAN GEDER ASSIS
279.***.***-15	JOSE ROBERTO ALVIM
.*.***/****-03	JULIANO GALADINOVIC ALVIM
.*.***/****-78	KAROLINE DE ALMEIDA MANÇANO
777.***.***-34	LEANDRO ANANIAS DA MOTA
.*.***/****-40	LEVI BATISTA DAMASCENA
.*.***/****-32	LILIANE CASADEI
.*.***/****-95	LORENA DIAS DA SILVA
.*.***/****-16	LUANA CRISTINA DE ARAUJO CANOVA
622.***.***-49	LUANA CRISTINA RIBEIRO
801.***.***-20	LUIZ ANDRE BEZERRA MARQUES DE SA
.*.***/****-65	LUTHER ALMEIDA TEODORO PINHEIRO
.*.***/****-08	M. H. F. MARIANO
604.***.***-20	MARCELINO ANTONIO CONCENSO
531.***.***-30	MARCIA REGINA POLIDORIO OAB/MT 18875
.*.***/****-16	MARCOS ANTONIO DA SILVA - SERVICOS
285.***.***-98	MARIVANDA DA SILVA DIONISIO
594.***.***-34	MARQUES CARDOSO ALVES
405.***.***-72	MAURICIO RICARDO ALVES
305.***.***-72	NEUMA TEREZINHA CIELO
923.***.***-53	PAULO CELERINO ALVIM DA FONSECA
442.***.***-49	PAULO ROGERIO BERALDO
.*.***/****-16	PEÇAS J G LTDA
408.***.***-91	PEDRO VIEIRA DA SILVA
.*.***/****-35	POLIANA GALADINOVIC DE OLIVEIRA LIMA
.*.***/****-54	PROJECON - PROJETOS E CONSULTORIA S/C LTDA
.*.***/****-46	REAL CONTABILIDADE LTDA
.*.***/****-45	REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS
902.***.***-00	REGINALDO RUEDA
.*.***/****-00	RICARDO GONSALVES DE SOUZA
293.***.***-43	ROBERTA FERREIRA MORENO STEFENE
615.***.***-10	ROSANGELA ROMANO FERREIRA DA SILVA
.*.***/****-84	S. APARECIDA BEZUN
.*.***/****-24	S. C. CORREA & CIA LTDA
903.***.***-04	SILVAN DE OLIVEIRA BARBOSA
.*.***/****-03	STYLLO PAPELARIA LTDA
.*.***/****-08	THAIZZE DE OLIVIERA LANGARO ALVIM OAB 14756 / MT
.*.***/****-45	THYAGO NASCIMENTO FERNANDES
437.***.***-68	VALDENIR ROSA DE OLIVEIRA
362.***.***-04	VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
916.***.***-68	VANIA CRISTINA FRANCISCO
.*.***/****-03	VICTORY CONTABILIDADE LTDA
584.***.***-00	VILMA LIMA GALADINOVIC ALVIM
.*.***/****-12	WELINGTON JOSE OMODEI
.*.***/****-67	Y. R. KIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N º 003/2025, nomeada por meio da Portaria nº. 488/2025, faz saber aos interessados, em conformidade com o Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e das seguintes leis municipais: Lei n° 2408/2010, Lei n° 2408/2010 e alterações, Lei nº 2118/2008 e alterações, Lei nº 2767/2014, Lei nº 3317/2023 e Lei nº 3436/2025, Decreto Federal nº 12 de 14 de janeiro de 2025 que institui o Programa Mais Professores para o Brasil - Mais Professores, Edital nº 1 de 11 de fevereiro de 2025 de adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios à Prova Nacional Docente - PND no âmbito do Programa Mais Professores, Portaria MEC nº 96 de 11 de fevereiro de 2025, **DIVULGA o resultado da preliminar da classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado 003/2025**, conforme abaixo discriminado:

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA						
INCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**DATA NASC**	**NOTA OBJETIVA**	**NOTA DISCURSIVA**	**NOTA GERAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
194	THAUANY LEMOS NEVES	01/03/2001	94,7	8,75	93,26	1
329	GISELLE CLEMENTINA DAMASCENO ALVES	16/01/1997	81,6	8,75	82,78	2
249	DANIELE ADRIANA BITTENCOURT DIAS	27/10/1988	81,6	8,25	81,78	3
70	ANGELICA DIAS CARVALHO	26/05/1991	81,6	8	81,28	4
202	ADRIANA CORDEIRO FIGUEIREDO	31/10/1982	83,3	6,75	80,14	5
225	SOLANGE LEITE VILLA	06/07/1993	81,6	7,25	79,78	6
86	KESLEN MATEUS BENTO DE SOUSA	15/01/1990	78,3	7,5	77,64	7
134	SANDRA ALVES DE SOUZA	08/03/1986	79,9	6,75	77,42	8
282	TATIANE BERTOLAZI FONSECA	06/01/1995	75,2	8,25	76,66	9
107	NAYARA RODRIGUES MADRUGA	16/03/1993	75,2	8	76,16	10
171	ANA PAULA MATOS DAMIAN SILVA	02/06/1989	73,6	8	74,88	11
91	KARINE APARECIDA DA COSTA	09/12/1996	76,7	6	73,36	12
227	EDILAINE FLORENCIO DE SOUZA MORAIS	23/12/1998	75,2	6,5	73,16	13
192	TATIANA DA SILVA SOARES	18/11/1996	69,2	8,75	72,86	14
185	BYATRIZ DOMINGOS	01/01/2002	72,1	7,5	72,68	15
60	ADRIANA DE SOUZA MANTOVANI	24/10/1973	78,3	4,75	72,14	16
48	ROSIMEIRE RODRIGUES NARDES DE CAMPOS	10/05/1979	78,3	4,75	72,14	17
135	WALQUIRIA VICENTE COUTINHO	16/10/1998	69,2	8,25	71,86	18
214	PAULA FERNANDA DA SILVA MORAIS	07/08/1991	70,6	7	70,48	19
105	LEANDRA GIZELE APOLINARIO BARBOSA	05/02/1989	64,9	9,25	70,42	20
217	ADRIANA DE SOUZA MARTINS DA SILVA	04/05/1989	73,6	5,5	69,88	21
80	THAIS ADRIANA DA SILVA	08/08/1997	69,2	7,25	69,86	22
302	MAXWELL HERNANDES DOS SANTOS SOUZA	30/04/1999	66,3	8,25	69,54	23
43	VALDETE GOUVEIA DOS SANTOS	17/01/1975	70,6	6,5	69,48	24
236	ANA LUCIA DE OLIVEIRA KOPSEL	01/06/1986	73,6	5	68,88	25
36	ANA RUBIA KARASIAKI CRUZ	27/04/1992	72,1	5,5	68,68	26
7	ADRIANA GESIELE TEIXEIRA DOS SANTOS	10/08/1989	66,3	7,5	68,04	27
139	SANDRA APARECIDA GUEDES	22/06/1980	70,6	5,5	67,48	28
325	MEDY DAIANE CARARO	06/10/1989	69,2	6	67,36	29
328	SARAH KEZIA BARBOSA DE ANDRADE	13/09/1993	66,3	6,75	66,54	30
113	EDENIR DA SILVA	09/02/1984	64,9	7,25	66,42	31
307	REGIANY RODRIGUES ORTENCE SIQUEIRA	07/06/1983	64,9	7	65,92	32
168	HERIDAN DE MELO DA SILVA	26/04/1993	62,2	8	65,76	33
276	REGIANE DE OLIVEIRA SOUZA	06/07/1979	64,9	6,75	65,42	34
228	SANDRA APARECIDA PERSEGUINI MARTINS LEITE	17/06/1979	81,6	0	65,28	35
133	TAINARA PEREIRA BARBOSA CONTE	08/06/1996	66,3	6	65,04	36
144	MARLENE LINA GOMES	27/01/1977	59,4	8,5	64,52	37
232	GISLENE PAZIM BIBIANO	16/01/1985	59,4	8,5	64,52	38
119	JAKELINE PEREIRA LIMA	13/04/1994	64,9	6,25	64,42	39
237	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	23/07/1985	60,8	7,75	64,14	40
169	VANESSA ROSSATIUK CHIELE RIBAS	10/10/1990	62,2	7	63,76	41
321	ELAINE ADRIANA GOMES	11/08/1988	69,2	4	63,36	42
305	VALDERI CHIOTTI	21/09/1972	64,9	5,5	62,92	43
126	LAIS KELLI DA SILVA DE OLIVEIRA	02/02/1987	63,5	6	62,8	44
69	JOCILENE ELIANA VINDILINO DO NASCIMENTO	26/05/1991	60,8	7	62,64	45
53	JULIANA CORDEIRO DA SILVA	08/09/1982	59,4	7,5	62,52	46
108	KERLIS BARBIERO	03/08/1989	60,8	6,75	62,14	47
254	PATRICIA PEDROSO BARROS AUGUSTO	07/09/1992	58,1	7,75	61,98	48
68	DIRCIANE JONER	22/08/1982	69,2	3,25	61,86	49
164	KELE VIEIRA MEDEIROS	01/02/1992	67,7	3,5	61,16	50
72	DAIANE LOPES CAPELARI DA PURIFICACAO	28/12/1996	67,7	3,5	61,16	51
74	ADRIANA ALVES ARAUJO MARQUES	04/09/1983	60,8	6,25	61,14	52
245	JULIANA FRAPORTI	14/04/1987	59,4	6,75	61,02	53
124	EDILENE MARIA DO CARMO	12/01/1997	64,9	4,5	60,92	54

188	FERNANDA APARECIDA ALVES DA SILVA	25/10/1988	62,2	5,5	60,76	55
177	FERNANDA ALVES DA SILVA	26/12/1986	70,6	2	60,48	56
255	ELIANE CRISTINA KRAUSE MONTEIRO PEREIRA	21/12/1982	56,7	7,5	60,36	57
269	MARIA DO CARMO FERREIRA LIMA	23/03/1978	75,2	0	60,16	58
285	MARIA DE FATIMA SILVA	10/12/1986	58,1	6,75	59,98	59
71	PATRICIA CAVALCANTE GAMA	28/04/1989	58,1	6,75	59,98	60
154	IVONE HENRIQUE SOARES	02/11/1977	63,5	4,5	59,8	61
20	MARITANE PIETROSKI CUNHA	31/05/1986	59,4	6	59,52	62
184	CLEUSA DA SILVA	10/02/1976	62,2	4,75	59,26	63
176	FABIANA DA SILVA MENDES	24/12/1979	60,8	5,25	59,14	64
96	ANA CAROLINA DA SILVA CORREA	06/06/1996	58,1	6,25	58,98	65
81	GEZIELI BISPO PINHEIRO	08/06/1995	51,4	8,75	58,62	66
262	JOKASSIA PELEGRINI BOGNAR	28/10/1992	72,1	0	57,68	67
293	TANIA MENDES DA ROCHA SAVI	26/12/1992	56,7	6	57,36	68
92	DANIELI GRANZOTO CRUZ EQUIDONE	06/07/1986	63,5	3,25	57,30	69
271	ARLENE DAS DORES DE ARRUDA	25/03/1983	60,8	4,25	57,14	70
84	SELMA ARAUJO DE SOUZA	16/11/1972	59,4	4,75	57,02	71
54	JOELITA DA SILVA SOARES COSTA	28/06/1978	58,1	5,25	56,98	72
156	EDNEIA CICERA DE SOUZA BRAGA	14/09/1980	58,1	5,25	56,98	73
294	KEILA SILVA DE MELO	10/12/1990	46,1	9,75	56,38	74
218	VALDENICE RODRIGUES QUEIROZ	03/04/1991	54,1	6,5	56,28	75
205	VANIA DOS SANTOS SILVA E SILVA	05/03/1988	50,1	8	56,08	76
11	JACKELINE CANDIDO BIZIO	20/09/1998	50,1	8	56,08	77
158	LAIANA REBOUCAS RAMIRO	12/01/1990	55,4	5,75	55,82	78
87	IVANILDE RODRIGUES DA CONCEICAO	21/08/1981	63,5	2,5	55,8	79
120	MARLUCIA RODRIGUES RAMIRO	07/05/1970	52,7	6,5	55,16	80
121	ANA PAULA SILVA GUARIDO (PCD)	26/07/1987	60,8	3,25	55,14	81
21	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	03/11/1986	50,1	7,5	55,08	82
23	ROSIMEIRE DIAS TADIOTTO	08/12/1972	58,1	4,25	54,98	83
155	GISLAINE LIMA PALHOTO	19/08/1988	58,1	4,25	54,98	84
16	BARBARA BARBOSA MARQUES	17/06/1995	48,7	8	54,96	85
261	ANA CLAUDIA DALMOLIN	25/03/1991	60,8	3	54,64	86
172	JESSICA MACHADO YAMATE	16/12/1983	50,1	7	54,08	87
186	GREICIELE VOLPATO DE SANTANA	15/03/1991	48,7	7,5	53,96	88
174	NABLE AMORIM CARDOSO	08/01/1985	52,7	5,75	53,66	89
146	LETICIA NOGUEIRA DOS SANTOS	15/06/1991	50,1	6,75	53,58	90
213	LUCELIA FERRANTE DOS SANTOS	21/06/1994	50,1	6,75	53,58	91
106	DALVA ANGELITA DA SILVA BENTO	19/10/1982	52,7	5,5	53,16	92
17	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS ARAUJO	20/05/1981	52,7	5,5	53,16	93
38	NAIANE DE SOUZA MADRUGA CARVALHO	15/04/1994	51,4	6	53,12	94
196	APARECIDA CANDIDA DA SILVA STRAZZA	08/09/1979	51,4	6	53,12	95
279	HELIA RIBEIRO BISPO	07/09/1986	51,4	6	53,12	96
27	JOGIANNE VIEIRA SANTOS	13/03/1990	51,4	5,5	52,12	97
195	IZABEL SOUZA DE OLIVEIRA	13/11/1994	51,4	6	53,12	98
42	TAMIRES SOUZA DOS ANJOS SOARES	03/09/1998	46,1	7,5	51,88	99
244	SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS	20/11/1972	54,1	4,25	51,78	100
167	GRACIELA OLIVEIRA SILVA	29/04/1977	54,1	4,25	51,78	101
76	LUCIANA DA SILVA SANTANA DOS SANTOS	27/08/1983	48,7	6,25	51,46	102
198	ALINE VIEIRA MEDEIROS LAZZARI	09/11/1984	54,1	4	51,28	103
34	ANA PAULA ROSA DA SILVA	22/01/1985	51,4	5	51,12	104
57	WELMA DOS SANTOS BRANDAO	21/06/1987	47,4	6,5	50,92	105
62	LEIZIANE COSTA DOS SANTOS	21/10/1994	50,1	5,25	50,58	106
239	GISLAINE CAETANO DA SILVA	05/07/1979	48,7	5,75	50,46	107
240	KEILA OLEKSEN DE ANDRADE GOMES	19/08/1985	48,7	5,75	50,46	108
97	MARCIA REGINA PINHEIRO DE OLIVEIRA	07/06/1977	46,1	6,75	50,38	109
59	CELIA ZUFINO DA SILVA	19/04/1985	50,1	5	50,08	110
170	MARISTELA FAVARI MUNIZ	04/12/1981	51,4	4,25	49,62	111
45	JULIANE SALOMAO	24/02/2003	47,4	5,75	49,42	112
28	FRANCIELY SARA DOS SANTOS MENDES	11/02/1997	54,1	3	49,28	113
75	MARIA SOCORRO SILVA PEREIRA BRITO	01/05/1986	44,7	6,75	49,26	114
250	NEUSA PEREIRA DOS SANTOS	14/07/1974	52,7	3,5	49,16	115
207	JANE MARIA DO CARMO COSTA	04/04/1959	47,4	5,5	48,92	116
178	ERICA REGINA CAETANA BARBOSA	29/07/1989	60,8	0	48,64	117
153	DANIELLA FRANZON	25/03/1991	60,8	0	48,64	118
73	ELZA BERNARDO	13/09/1976	47,4	5,25	48,42	119
115	PATRICIA DA SILVA CRUZ	03063355143	47,4	5,25	48,42	120
67	VANESSA CRISTINA SARAN DE SOUZA	20/08/1978	47,4	5	47,92	121
287	MARIANE RIBEIRO DOS SANTOS	19/03/1993	44,7	6	47,76	122
49	EDINEIA PEREIRA DOS SANTOS	10/01/1993	48,7	4,25	47,46	123
303	ROSIENI ALCANTARA MARTINS	05/02/1989	47,4	4,75	47,42	124
18	CAMILA DOS SANTOS SILVA	03/12/1997	48,7	4	46,96	125
247	ELIANNA DA SILVA LUCENA	08/07/1987	44,7	5,5	46,76	126
64	ANA LOURDES DE JESUS PINHEIRO DOS SANTOS	01/03/1976	47,4	4,25	46,42	127
179	EDNEIA APARECIDA DE OLIVEIRA BANIN	24/03/1979	37,9	8	46,32	128

209	JOICE GUIMARAES CORREA	17/08/1995	51,4	2,5	46,12	129
317	ANA LIDIA GONCALVES LIMA ANDRADE FERREIRA	01/09/2005	40,7	6,25	45,06	130
24	CRISTIANE DA COSTA DANTAS	11/07/1987	39,3	6,75	44,94	131
55	GRACIA DONIZETE GARCIA PANIAGO	21/08/1984	44,7	4,5	44,76	132
33	SIRLENE BENTO DA SILVA	05/02/1996	39,3	6,5	44,44	133
267	LEILA GOMES	05/05/1983	47,4	3,25	44,42	134
79	REGIANE APARECIDA DA SILVA LUIZ FERRARI	30/05/1977	55,4	0	44,32	135
315	ELISANGELA SERENCOVICK FERNANDES	15/03/1984	55,4	0	44,32	136
12	ANDREIA RODRIGUES VIANA SILVA	08/10/1985	55,4	0	44,32	137
163	ANDRESSA MAYARA DE SOUZA GAZIN BARRIONUEVO	16/03/1995	55,4	0	44,32	138
102	ROSANE ALVES CARDOSO DE MEIRA	17/07/1996	55,4	0	44,32	139
270	MARINEIDE DA SILVA	21/12/1972	36,5	7,5	44,2	140
260	JESSICA DOS SANTOS DE ALMEIDA SILVA	09/02/1994	37,9	6,75	43,82	141
220	SIDNEI HENRIQUE LUCIANO	14/02/1980	43,4	4,5	43,72	142
51	EUNICE SOUZA DOS REIS GIOVANI	31/08/1983	42	5	43,6	143
297	JAQUELINE OLIVEIRA GOMES DE AMORIM	25/01/1999	40,7	5,5	43,56	144
19	ROZENILDA DOS SANTOS	25/07/1981	39,3	6	43,44	145
88	DANIELA FONTANA GOULART	26/02/1971	54,1	0	43,28	146
143	LUCIANE RODRIGUES DE FARIAS	25/03/1977	54,1	0	43,28	147
52	SANDRA VIEIRA	25/01/1983	44,7	3,75	43,26	148
77	ZELGILDA RAMIRES RAMOS	27/03/1989	42	4,75	43,1	149
266	MARLENE PRATES DA SILVA	10/12/1980	40,7	5,25	43,06	150
85	POLIANA LUDIMILA MIRANDA WOLF	25/04/1997	43,4	4	42,72	151
243	GRACIELI SOUZA DOS SANTOS PEREIRA	07/01/1997	39,3	5,5	42,44	152
288	DORCELI APARECIDA SIMONETTO ESPANHOL	17/06/1967	39,3	5,25	41,94	153
152	ANA PAULA FREITAS DE FARIAS	22/12/1992	37,9	5,75	41,82	154
197	ROSELI LEMOS NEVES	24/04/1982	44,7	3	41,76	155
123	JESSICA MAYARA LACERDA	30/06/1994	39,3	5	41,44	156
302	ADRIANA CUSTODIO DA SILVA	30/07/1988	36,5	6	41,2	157
15	JAQUELINE POZZEBON	13/12/1985	51,4	0	41,12	158
272	CLARA NYCOLE NORBERTO DE ARRUDA SILVA	11/04/2000	37,9	5,25	40,82	159
224	STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS	20/08/1973	44,7	2,5	40,76	160
277	ANA MARIA OLIVEIRA LIMA	02/06/1974	44,7	2,5	40,76	161
211	ROSALIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS CHIOTTI	27/04/1969	39,3	4,5	40,44	162
235	VANESSA CRISTINA DE SOUZA GONZALES	29/12/1983	35,1	6	40,08	163
187	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	14/07/1981	43,4	2,5	39,72	164
132	JANICE APARECIDA COSTA DE ALMEIDA	27/10/1980	48,7	0	38,96	165
100	JAQUELINE FRAGA DA SILVA	02/05/2001	35,1	5	38,08	166
46	VILMA SOUSA ALVES	13/07/1975	47,4	0	37,92	167
63	SUZANA RODRIGUES DE MOURA	26/09/1984	47,4	0	37,92	168
136	VALDELICE APARECIDA LEITE	08/03/1982	32,2	6	37,76	169
320	SANDRA DE ALMEIDA DA SILVA	05/06/1980	35,1	4,5	37,08	170
159	ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS	17/01/1976	46,1	0	36,88	171
180	ANA SELMA DOS SANTOS	27/06/1981	46,1	0	36,88	172
165	BERENICE DE CASTRO ALVES	21/06/1959	37,9	3,25	36,82	173
13	SELMA DE JESUS OLIVEIRA	18/10/1968	39,3	2,5	36,44	174
89	NIDIA HALATENO	18/07/1983	36,5	3,25	35,7	175
175	LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO	06/06/1968	30,7	5,5	35,56	176
246	MARLENE APARECIDA RODRIGUES GARRIDO	28/01/1975	29,2	6	35,36	177
238	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA GONZALES	03/07/1975	36,5	3	35,2	178
65	CRISTIANA ALVES LOPES GUIMARAES	18/11/1988	43,4	0	34,72	179
78	ROSANDA ROSA BERNARDO	02/02/1978	35,1	2,75	33,58	180
268	HENRIQUETA DA SILVA	16/07/1971	35,1	2,5	33,08	181
216	MARIA ELZA FERREIRA DA ROCHA	11/10/1974	35,1	2,5	33,08	182
251	KAROLINE LHOPIS ESPINDOLA SAMPAIO	10/06/1999	32,2	3,25	32,26	183
151	ALYNE KEILA ZORZO VIEIRA	12/09/1987	30,7	3,75	32,06	184
140	MARIA DE JESUS PEDROSO	24/03/1970	33,6	2,5	31,88	185
257	MARTA HELENA ABRA	07/08/1983	39,3	0	31,44	186
291	JOSIANE ALICE LAZZAROTTO DA SILVA	05/12/1996	39,3	0	31,44	187
166	ROSANGELA GOMES DE ARAUJO	19/07/1982	29,2	4	31,36	188
22	LAURA FLORIANO GONZALES	04/11/1976	30,7	3	30,56	189
300	DEBORAH SILVA DE ALMEIDA FRANCA	15/01/1993	30,7	3	30,56	190
161	DAIANE ELIAS DOS SANTOS	15/08/1986	32,2	2,25	30,26	191
110	EDINEIA FRANCISCA BARROS	14/09/1980	30,7	2,5	29,56	192
40	ADRIANA REGINA LUCCHETTI	18/07/1982	36,5	0	29,2	193
306	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS	26/09/1981	29,2	2,75	28,86	194
275	ANA LUCIA DA SILVA SOERENSEN	06/10/1975	35,1	0	28,08	195
231	MARCOS LEITE MARQUES (PCD)	10/12/1978	32,2	0	25,76	196
280	LUCIANE CARDOSO DE MEIRA	15/03/1990	35,1	0	28,08	197
183	ELIANE MARIA DO ROSARIO	16/10/1970	30,7	0	24,56	198

83	FATIMA SGOTI	15/02/1983	27,7	0	22,16	199
14	ADENISE APARECIDA CORTIM	02/05/1995	24,5	0	19,6	200
281	MARIA LUZIA DA SILVA BOCCHI	07/01/1968	8,1	0	6,48	201
PROFESSOR LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO						
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC	NOTA OBJE-TIVA	NOTA DISCUR-SIVA	NOTA GE-RAL	CLASSIFICAÇÃO
41	ALLAN WILLIANS GONCALVES DA SILVA	22/04/1992	44,3	5,25	45,94	1
181	VILMAR LOPES	16/03/1986	43	3,25	40,9	2
252	MARIA APARECIDA DE LIMA	25/08/1976	25,3	5,25	30,74	3
263	IASMIM PAULUCCI DA SILVA	30/04/2007	35,2	0	28,16	4
PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS/INGLÊS						
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC	NOTA OBJE-TIVA	NOTA DISCUR-SIVA	NOTA GE-RAL	CLASSIFICAÇÃO
295	ERICA DA FONSECA ANGELO	03/09/1998	78	7,5	77,4	1
157	PAULO VINICIUS FAVARI MUNIZ	20/12/1995	60,2	6,25	60,66	2
148	LEONARDO FERREIRA GOMES	24/04/1992	50,6	6,75	53,98	3
131	ROSANGELA JIZUATO DE PAULO	24/01/1984	47,9	6,25	50,82	4
193	CRISTINA DA MATTA DOS SANTOS	11/04/1989	50,3	5,25	50,74	5
258	ANALICE SOUZA ARAUJO	25/07/1981	45,2	6,25	48,66	6
234	ANTONIO JURANDI FURTADO RODRIGUES	10/01/1972	32,4	7	39,92	7
204	RAQUEL DO PRADO	10/08/1978	28,1	6,5	35,48	8
253	CELIA MOREIRA RAMOS	24/02/1999	18,3	6,75	28,14	9
326	ELISANGELA ANGELIN DE FREITAS	27/03/1980	11	4,5	17,8	10
118	MOABE NUNES CAMARGO	20/10/1978	7,2	6	17,76	11
6	WALDENIRA PETROLINE RIBEIRO	22/02/1976	11	3,5	15,8	12
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (PCD)						
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC	NOTA OBJE-TIVA	NOTA DISCUR-SIVA	NOTA GE-RAL	CLASSIFICAÇÃO
121	ANA PAULA SILVA GUARIDO (PCD)	26/07/1987	60,8	3,25	55,14	82
231	MARCOS LEITE MARQUES PCD	10/12/1978	32,2	0	25,76	197
DESCLASSIFICADO POR DIVERGÊNCIA NA AREA DE AVALIAÇÃO (CONFORME EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO 003/2025)						
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	AREA DE AVALIACAO	NOTA OBJE-TIVA	NOTA DISCUR-SIVA	NOTA GE-RAL	CLASSIFICAÇÃO
215	SANDREANE ROCHA DA SILVA	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	74,9	8,5	76,92	DESCLASSIFICADO
116	RENATA CRISTINA VIEIRA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	53,8	5,5	54,04	DESCLASSIFICADO
319	FAGNER TEIXEIRA SILVA	CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)	50,1	4,75	49,58	DESCLASSIFICADO
93	TAYLANNE DE OLIVEIRA ARAUJO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATU-RA)	46,8	4,5	46,44	DESCLASSIFICADO
26	EDER CLEDINEI ENGSTER	MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	40,8	5,5	43,64	DESCLASSIFICADO
50	TATIANE ALVES LUCCHETI	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	32,2	8,25	42,26	DESCLASSIFICADO
327	EDILTON FERREIRA LIMA	LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (LI-CENCIATURA)	41,8	0	33,44	DESCLASSIFICADO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Colíder/MT, 08 de janeiro de 2026.

Rodrigo Luiz Benassi

Prefeito Municipal

Adriano Marcos Camilo de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

Luciana da Silva Sant Ana

Presidente da Comissão

DECRETO Nº 172/2025

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Rodrigo Luiz Benassi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3381/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.822.894,22 (Sete milhoes e oitocentos e vinte e dois mil e oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

05	**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
05.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.28.843.0009.1023 Cód. Reduzido	**SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS. 1431**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.501.0000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	43.000,00

	SUBTOTAL	**43.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
06.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.12.361.0008.2016 **Cód. Reduzido**	**QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO** **32**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.550.0000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	73.000,00
	SUBTOTAL	**73.000,00**

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.301.0012.2037	**MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA**	
Cód. Reduzido	**460**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	83.801,00
Cód. Reduzido	**1367**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.621.3210000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	109,49
	PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
Cód. Reduzido	**1573**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.600.3120000	TRANSF SUS - IDENT. DAS TRANSF. UNIÃO DECORRENTES DE	14.849,20
	EMENDAS PARLAM. DE BANCADA	
Cód. Reduzido	**1418**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.605.0000000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À	117.731,64
	COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PAR PRO	
Cód. Reduzido	**1586**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.659.3110000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	18.817,40
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.301.0012.2075	**MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**504**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.604.0000000	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	540.000,00
	DESTINADAS AO VENCIMETO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS D S	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.302.0013.1071	**AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA - MAC**	
Cód. Reduzido	**1587**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.601.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	10.011,82
	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTUR	
Cód. Reduzido	**1458**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.659.3210000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	18.728,70
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.302.0013.2038	**MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
Cód. Reduzido	**1545**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	

1.659.3110000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	240.713,30
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.302.0013.2069	**MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA**	
Cód. Reduzido	**1603**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.659.3110000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	47.999,15
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.302.0013.2077	**MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO**	
Cód. Reduzido	**1606**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.621.3210000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	2.090.010,00
	PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
Cód. Reduzido	**1451**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.706.3110000	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.400.000,00
	DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.302.0013.2078	**MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS**	
Cód. Reduzido	**1605**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.621.3210000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	9.735,00
	PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.302.0013.2079	**MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**	

Cód. Reduzido	**1604**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.621.3210000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	14.688,48
	PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
Cód. Reduzido	**1599**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.621.3210000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	15.781,05
	PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.302.0013.2080	**MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO**	
Cód. Reduzido	**1540**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.605.0000000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À	22.746,00
	COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PAR PRO	
Cód. Reduzido	**1607**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.621.3210000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	51.211,81
	PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	

Cód. Reduzido	**1608**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.621.3210000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	196.084,29
	PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL **SUBTOTAL**	**4.893.018,33**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
10.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.15.451.0023.1047	**PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES**	
Cód. Reduzido	**1481**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO (NÃO	2.679.593,04
	RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST)	
10.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.26.782.0005.2058	**MANUTENÇÃO DO FETHAB-F130**	
Cód. Reduzido	**1628**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.759.0000702	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	43.281,85
10.002	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
002.15.452.0005.2056	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS**	
Cód. Reduzido	**910**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.709.0000000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO	61.501,00
Cód. Reduzido	FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS **916**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.708.0000000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÃO	20.500,00
	FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS **SUBTOTAL**	**2.804.875,89**
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIE**	
15.001	**GABINETE DO SECRETARIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**	
001.18.541.0002.2046	**APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**1436**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.501.0000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	9.000,00
	SUBTOTAL	**9.000,00**
	TOTAL	**7.822.894,22**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, previstos no inciso II do

§1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, e no §3º da Lei Municipal 3271/2023, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados relativos aos seguintes convênios, ou receita:

Codigo Receita	Descrição da Receita	Fonte de Recursos	Valor
1.3.2.1.01.0.1.96.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURA	16010000000	1.387,57
1.3.2.1.01.0.1.83.00.00	REM. DEP. FT 601	16010000000	8.624,25
1.7.1.3.50.1.1.26.00.00	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMARIA - FUNDO A FUNDO ATENÇÃO PRIMARIA EMENDA 71120006	16003120000	14.849,20
1.3.2.1.01.0.1.93.00.00	RECURSOS FINANCEIROS TERMO DE COMPROMISSO 068/2024 - PROGRAMA DE CIRURGIA ELETIVAS MAC DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE	16213210000	15.781,05
1.3.2.1.01.0.1.78.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FONTE 1.659.3210000 - FUNDO TC 293-24 THIAGO SILVA	16593210000	18.728,70
1.7.1.3.50.2.1.17.00.00	CUSTEIO MAC - EXECUÇÃO DE AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE MAC - TERMO DE COMPROMISSO 456 2025 EMENDA DEPUTADO GILBERTO MOACIR CATTANI	16213210000	281.729,58
1.7.1.3.50.1.1.17.00.00	GESTÃO DO SUS - PISO SALARIAL DOS DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	16050000000	140.477,64
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	16040000000	390.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – ACS	16040000000	150.000,00

1.7.1.3.50.2.1.14.00.00	INCREMENTO MAC - TERMO DE APLICAÇÃO 267/2025 - EMENDA DEPUTADO DIEGO GUIMARÃES.	16213210000	500.000,00
1.7.1.3.50.2.1.16.00.00	CUSTEIO MAC - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ATENDIMENTO A SAUDE - EMENDA DEPUTADO ONDANIR BORTOLINI NININHO.	16213210000	500.000,00
1.7.2.3.50.0.1.20.00.00	RECURSOS FINANCEIROS TERMO DE COMPROMISSO 075/2025 - INCREMENTO PARA CUSTEIO DEPUTADO NININHO	16213210000	300.000,00
1.7.2.3.50.0.1.21.00.00	RECURSOS FINANCEIROS TERMO DE COMPROMISSO 149/2025 - INCREMENTO PARA CUSTEIO DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO	16213210000	109,49
1.7.1.3.50.2.1.12.00.00	INCREMENTO MAC - EMENDA 23760004 - SENADOR JAIME CAMPOS	16593110000	288.712,45
1.7.2.3.50.0.1.21.00.00	RECURSOS FINANCEIROS TERMO DE COMPROMISSO 149/2025 - INCREMENTO PARA CUSTEIO DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO	16213210000	780.000,00
2.4.2.2.54.0.1.07.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	17010000000	2.679.593,04
1.3.2.1.01.0.1.76.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FONTE 1.659.3110000 - EMENDA PARLAMENTAR 42970002/2024 AMALIA BARROS.	16593110000	18.817,40
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	17063110000	500.000,00
2.4.1.1.51.2.1.02.00.00	TRANSF RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PORT. 5.928	17063110000	900.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	15500000000	73.000,00
1.7.1.2.51.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	17080000000	20.500,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	17090000000	61.501,00
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	15010000000	52.000,00
1.7.1.3.50.1.1.18.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF - PORTARIA 3493	16000000600	83.801,00
1.7.2.1.98.0.1.01.00.00	RECEITA - COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO FETHAB - PRINCIPAL	17590000702	43.281,85
TOTAL			**7.822.894,22**

Legenda (Fontes de Recursos)

Fonte: 16010000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURA

Fonte: 16010000000 - REM. DEP. FT 601

Fonte: 16003120000 - INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMARIA - FUNDO A FUNDO ATENÇÃO PRIMARIA EMENDA 71120006

Fonte: 16213210000 - RECURSOS FINANCEIROS TERMO DE COMPROMISSO 068/2024 - PROGRAMA DE CIRURGIA ELETIVAS MAC DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE

Fonte: 16593210000 - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FONTE 1.659.3210000 - FUNDO TC 293-24 THIAGO SILVA
Fonte: 16213210000 - CUSTEIO MAC - EXECUÇÃO DE AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE MAC - TERMO DE COMPROMISSO 456 2025 EMENDA DEPUTADO GILBERTO MOACIR CATTANI
Fonte: 16050000000 - GESTÃO DO SUS - PISO SALARIAL DOS DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.
Fonte: 16040000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS
Fonte: 16040000000 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – ACS
Fonte: 16213210000 - INCREMENTO MAC - TERMO DE APLICAÇÃO 267/2025 - EMENDA DEPUTADO DIEGO GUIMARÃES.
Fonte: 16213210000 - CUSTEIO MAC - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ATENDIMENTO A SAUDE - EMENDA DEPUTADO ONDANIR BORTOLINI NININHO.
Fonte: 16213210000 - RECURSOS FINANCEIROS TERMO DE COMPROMISSO 075/2025 - INCREMENTO PARA CUSTEIO DEPUTADO NININHO
Fonte: 16213210000 - RECURSOS FINANCEIROS TERMO DE COMPROMISSO 149/2025 - INCREMENTO PARA CUSTEIO DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO
Fonte: 16593110000 - INCREMENTO MAC - EMENDA 23760004 - SENADOR JAIME CAMPOS
Fonte: 16213210000 - RECURSOS FINANCEIROS TERMO DE COMPROMISSO 149/2025 - INCREMENTO PARA CUSTEIO DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO
Fonte: 17010000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL
Fonte: 16593110000 - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FONTE 1.659.3110000 - EMENDA PARLAMENTAR 42970002/2024 AMALIA BARROS.
Fonte: 17063110000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL
Fonte: 17063110000 - TRANSF RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PORT. 5.928
Fonte: 15500000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Fonte: 17080000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS
Fonte: 17090000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS
Fonte: 15010000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Fonte: 16000000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
Fonte: 17590000702 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposicões em contrário:

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 3 de Novembro de

2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2026

“DESIGNA SERVIDORAS PARA ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. **RODRIGO LUIZ BENASSI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para

atuarem como Agente de Contratação e compor a Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, sendo:

I – Autoridade Competente:

RODRIGO LUIZ BENASSI – Prefeito Municipal

II – Agente de Contratação:

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

III – Equipe de apoio:

NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA

IVANA NAIARA BONJOUR

MIQUEIAS FELIPE BARBOSA DE CARVALHO

ARTIGO 2º - Designar a Agente de Contratação acima nominada para atuar como Pregoeira, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade Pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

ARTIGO 3º - A Agente de Contratação será substituída em suas ausências e impedimentos pela Sra. **NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA**.

ARTIGO 4º - Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

ARTIGO 5º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

ARTIGO 6º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

ARTIGO 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de janeiro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº 03/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

“ Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxilio doença em favor do servidor “SERGIO DORINI FILHO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. SERGIO DORINI FILHO, portador da matricula n. 992, efetivo, no cargo de OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 09/01/2026 e término em 30/04/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 09/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/GP/2026

PORTARIA Nº 004/GP/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Com. Interno nº. 002/2026 da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, protocolado sob nº. 033/2026;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **20%** (vinte por cento) sobre o salário base da Servidora **Jocimara Tavares de Lima**, matrícula nº. 9253-1, efetiva no Cargo de Assistente Social, 30 horas semanais e designar a mesma como Responsável pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de janeiro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 07 de janeiro de 2026.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/GP/2026

PORTARIA Nº 003/GP/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Com. Interno nº. 001/RH/SEMEC/2026 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº. 008/2026;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no inteiro teor a Portaria nº. 193/GP/2026, de 21 de agosto de 2025, que concedeu gratificação e designou a Servidora **Dalila Pereira de Freitas,** matricula nº. 6463-1.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de janeiro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 07 de janeiro de 2026.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 006/GP/2026

DECRETO Nº 006/GP/2026 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

“Prorroga a validade dos Alvarás de Funcionamento no âmbito do Município de Colniza/MT e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso, Milton de Souza Amorim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das atividades econômicas regularmente estabelecidas no Município;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de uniformizar os prazos de validade dos Alvarás de Funcionamento;

CONSIDERANDO o interesse público e a eficiência da administração pública municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada, até 31 de janeiro de 2026, a validade de todos os Alvarás de Funcionamento expedidos pelo Município de Colniza/MT que estejam vencidos ou com vencimento até a data da publicação deste Decreto.

Art. 2º - A prorrogação de que trata este Decreto não exime os contribuintes do cumprimento das demais exigências legais, sanitárias, ambientais, urbanísticas e de segurança, nem do pagamento de tributos e taxas municipais eventualmente devidos.

Art. 3º - Não se aplica a prorrogação prevista neste Decreto aos estabelecimentos:

I – que se encontrem em situação irregular por decisão administrativa ou judicial;

II – que tenham tido o Alvará cassado, suspenso ou indeferido por infração à legislação vigente;

III – cujas atividades dependam de licenças específicas de outros órgãos e que estejam vencidas ou irregulares.

Art. 4º - Os órgãos competentes do Município ficam autorizados a realizar fiscalizações a qualquer tempo, visando verificar o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e, cumpra-se.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 07 de janeiro de 2026.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 07 de janeiro de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007/GP/2026

DECRETO Nº 007/GP/2026 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentavel – CMDRS do Município de Colniza /MT e, da outras providencias".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Municipal nº 29/2001 que regulamenta o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS do Município de Colniza/MT, e suas posteriores alterações;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, do município de Colniza/MT, pelo período de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, que será composto pelos seus respectivos membros:

ENTIDADES REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Prefeitura Municipal – PMC

Titular: Luiz Gustavo de Oliveira

Suplente: Rildo dos Santos Modesto

Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER/MT

Titular: Ronaldo Benevides de Oliveira Filho

Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDÉIA/MT

Titular: Guilherme Castioni Cecon

Suplente: Vitor Vicente Klein

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDER

Titular: Carlos Santos Rosário Silva

Suplente: Adriano Oliveira do Amaral

Camara Municipal de Colniza/MT

Titular: Luis Carlos Carvalho Silva

Suplente: Rosemiro Rodrigues dos Santos

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária Rural da Câmara Municipal de Colniza-MT

Titular: Jonas de Oliveira Miranda

Suplente: Elci Costa Paixão

ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Sindicato Rural de Colniza

Titular: Antônio Reis de Melo

Suplente: Maria Dalva Alves Nunes

Associação de pequenos Produtores Rurais P.A. Natal

Titular: Ananias Francisco Dourado

Suplente: Alex Apolônio Bettin

Associação de pequenos Produtores Rurais P.A. Colniza I

Titular: Uilson Assunção de Souza

Suplente: Missias da Silva

Associação de pequenos Produtores Rurais P.A. Escol Sul

Titular: Avilão Gude

Suplente: Wilson Celio da Silva

Associação de pequenos Produtores Rurais Capa Mansa

Titular: Jaconias da Silva

Suplente: Patrícia da Silva

Associação de pequenos Produtores Rurais Terra Rocha

Titular: Josiane Galdino

Suplente: Jucemar dos Santos Almeida

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 07 de janeiro de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 07 de janeiro de 2026.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/GP/2026

PORTARIA Nº 005/GP/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Maria de Lurdes Bragança,** portadora da Carteira de Identidade R.G. e CPF n° ***32645***, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de janeiro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 07 de janeiro de 2026.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/ADM/2026

PORTARIA Nº 003/ADM/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no artigo 65;

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar a servidora pública Senhora **GEANE DE JESUS SANTANA**, para retornar as suas atividades antecipadamente das **Férias de 05/01/2026 a 03/02/2026** relativas ao período aquisitivo de 2024/2025, **a partir de 08 de janeiro de 2026**, ficando no direito do gozo de 20 (vinte) dias, em data a ser acertada com sua chefia imediata.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de janeiro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 07 de janeiro de 2026.

Nara Maria Bez Sarmento
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/GP/2026

PORTARIA Nº 006/GP/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Com. Interno nº. 005/SEPLAN/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Manoella Barbosa da Silva,** Engenheira Civil, devidamente inscrita no Conselho Regional de Engenharia - CREA: 54142/MT e CPF nº. ***82372***, como Fiscal de Execução dos Contratos abaixo relacionados:

I **CONTRATO N° 034/2025 -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, PISTA DE TAXIWAY, PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES E O CERCAMENTO OPERACIONAL/PATRIMONIAL DO AERÓDROMO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO 2181/2023.

I **CONTRATO N° 030/2025 -** REFORMA E FINALIZAÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO B, LOCALIZADA NO BAIRRO CASTELO DOS SONHOS.

I **CONTRATO N° 029/2025 -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E FINALIZAÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C, LOCALIZADA NO DISTRITO DE GUARIBA.

I **CONTRATO Nº 068/2023/SINFRA E CONVENIO Nº. 1468/2021-** IMPLANTAÇÃO DO SAA NO MUNICÍPIO DE COLNIZA CONFORME CONTRATO Nº 068/2023/SINFRA E CONVENIO Nº. 1468/2021-TRANSFEREGOV 917466 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA E O MUNICIPIO DE COLNIZA.

I **CONTRATO N° 018/2024 -** EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA/AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) EM UNIDADE HOSPITALAR, PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, COM ÁREA TOTAL DE 2.089,42M².

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 07 de janeiro de 2026.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de janeiro de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/GP/2026

PORTARIA Nº 007/GP/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Com. Interno nº. 006/SEPLAN/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Lays Kamila de Melo Teodoro,** Engenheira Civil, devidamente inscrita no Conselho Regional de Engenharia - CREA: 21492D/RO e CPF nº. ***68006***, como Fiscal de Execução dos Contratos abaixo relacionados:

I **Contrato n° 024/2025 -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO BELA VISTA, EM CONFORMIDADE COM A TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032024-071139/2024.

I **Contrato n° 108/2023 -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL MARIA MIRANDA ARAÚJO, CONFORME CONVÊNIO 0681/2022.

I **Contrato n° 126/2023 -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL BERNARDINO GOMES DA LUZ, CONFORME CONVÊNIO 700/2022.

I **Contrato n° 040/2024 -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL VALMIR NEUMANN, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO 1110/2024.

I **Contrato n° 020/2025 -** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 07 de janeiro de 2026.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de janeiro de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS
EXTRATO DO 2° ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 002/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLNIZA-MT

CONTRATADO: I7 Soluções em Gestão Pública Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 16.580.980/0001-89, sediada na Avenida João Batista Francio, n° 1750, sala 204/05, 2° andar, Bairro Recanto dos Pássaros, Sorriso/MT, CEP 78890-000, neste ato representada por Camila Mella.

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO do prazo de

Vigência do Contrato nº 002/2024, por mais 12 meses.

DATA DA EMISSÃO: 07/01/2026

DATA DO INICIO DA VIGENCIA: 09/01/2026

DATA DO VENCIMENTO: 09/01/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DECRETO N.º 03/2026 DE: 07.01.2026

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2026, e dá outras providências."

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso VII do art. 7º da Constituição Federal,

Considerando o Decreto nº 12.797 de 23 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2026, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Legislativo do Município de Comodoro será de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 54,04 (cinqüenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário, a R$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2026, não terão valor inferior a R$ R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo COMODORO-PREVI.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de janeiro de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 04/2026 DE: 07.01.2026

"Autoriza a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2024 e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República, já previsto na Legislação Municipal pertinente em vigor;

CONSIDERANDO ser imprescindível e inadiável dar continuidade aos serviços de saúde, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e

CONSIDERANDO o disposto da Lei Municipal 2.163, de 11.12.2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado a prorrogação do **Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2024,** da Prefeitura Municipal de Comodoro/Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** até **31/12/2026,** até a realização e homologação do Concurso Público.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de janeiro de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 028/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. VERAILZA MIRANDA BOAVENTURA."

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 12, III, "a" da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 1.327/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1.328/2011 que trata do Estatuto do Servidor Publico.;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. VERAILZA MIRANDA BOAVENTURA, CASADA, portadora da cédula de identidade RG n.º 479449 SSDC-RO, inscrita no CPF sob o n.º 580.893.571-72, efetiva no cargo de AGENTE DE SAÚDE, classe "G", nível "6", lotada no PSF CENTRO EFETIVO, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2026.04.31901P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º O tempo de contribuição da servidora ao RPPS Comodoro-Previ é de 11.075 dias (30 anos,03 meses e 27 dias)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 07 de Janeiro de 2026.

GUSTAVO ANDRE ROCHA
Diretor Executivo do COMODORO PREVI

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO
ATO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

A Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde de Confresa, Estado de Mato Grosso, TAISSE OLIVEIRA SILVA RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº103/2025, de 31 de outubro de 2025 e demais normas aplicáveis, e

CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os torna ilegais, porque deles não se originam direitos; (SUMULA 473, STF);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

CONSIDERANDO a apresentação de recurso e Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Secretaria de Saúde, datado de 16/12/2025, que identificou a insuficiência de detalhamento técnico no momento da elaboração do termo de referência, o que constitui falha na fase interna do certame e comprometeu a adequada formulação das propostas e a correta avaliação de conformidade dos produtos ofertados;

CONSIDERANDO que a anulação lastreia-se na existência de vício insanável na fase interna do certame, consistente na insuficiência de especificações técnicas no termo de referência, infringindo os preceitos contidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, ainda, que a contratação destina-se a lavandeira do Hospital Municipal de Confresa, ambiente de alta criticidade para o controle de infecções relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) e a utilização de produtos inadequados pode comprometer a biossegurança hospitalar, colocando em risco a saúde de pacientes e profissionais. Assim, anula-se o Processo Licitatório nº 176/2025 – Pregão Eletrônico nº 013/2025, em todos os seus termos.

RESOLVE:

Art. 1º – **ANULAR**, com fundamento no art. 71, III, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº103/2025, de 31 de outubro de 2025, o Pregão Eletrônico nº 013/2025, referente ao Processo Licitatório nº 176/2025, cujo objeto é aquisição de produtos de limpeza e cessão de equipamento dosador, em regime de comodato, para a Unidade de Processamento de Roupas do Hospital Municipal de Confresa/MT.

Art. 2º – Determina-se o **arquivamento dos autos**, preservando-se todos os atos administrativos regularmente praticados.

TAISSE OLIVEIRA SILVA RIBEIRO

Secretária Municipal

DECRETO N° 002/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO N° 002/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas e a realização do processo administrativo eletrônico no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Confresa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, XXIX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e na Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DO OBJETO, ÂMBITO E DEFINIÇÕES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo e sobre o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional de Confresa-MT.

Art. 2º Este Decreto aplica-se:

I - à interação eletrônica interna dos órgãos e entidades da administração pública municipal;

II - à interação entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos municipais; e

III - à interação eletrônica entre os entes públicos municipais e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica:

I - aos processos judiciais;

II - à interação eletrônica na qual seja permitido o anonimato ou dispensada a identificação do particular; e

III - às outras hipóteses legais de sigilo da identidade do particular.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, consideram-se as seguintes definições:

I - documento: unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

II - documento digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) documento nato-digital: documento criado originariamente em meio eletrônico; ou

b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital;

III - processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;

IV - interação eletrônica: o ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de praticar atos no âmbito do processo administrativo;

V - validação biométrica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante aplicação de método de comparação estatístico de medição biológica; e

VI - validação biográfica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante comparação de fatos da sua vida (ex: nome, data de nascimento, filiação, endereço).

Art. 4º São objetivos deste Decreto:

I - assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

II - promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;

III - ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação; e

IV - facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Art. 5º Para o atendimento ao disposto neste Decreto, os órgãos e as entidades da administração pública municipal utilizarão o sistema Confresa Online, disponibilizado no endereço eletrônico (domínio) confresa.online, para a gestão, a assinatura eletrônica e o trâmite de processos administrativos eletrônicos.

Parágrafo único. Os sistemas a que se refere o caput deverão prover mecanismos para a verificação da autoria e da integridade dos documentos, disponibilizados em seu endereço eletrônico.

Art. 6º Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas no caput, os atos processuais poderão ser praticados em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado, conforme procedimento previsto no art. 16.

Art. 7º Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do Município, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique.

§ 1º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário oficial de Confresa-MT.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, se o sistema informatizado se tornar indisponível por motivo técnico, o prazo fica automaticamente prorrogado até as 23h59 do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema.

Art. 8º O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado pode ocorrer por intermédio da disponibilização do sistema informatizado ou por acesso à cópia do documento, preferencialmente, em meio eletrônico.

Art. 9º A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a limitação do acesso observarão os termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e das demais normas vigentes.

CAPÍTULO III

DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Art. 10. A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos, poderão ser obtidas por meio dos padrões de assinatura eletrônica definidos neste Decreto.

Art. 11. Os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com a administração pública municipal são:

I - Assinatura Eletrônica Simples: admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do Município, incluídos:

a) a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências e autorizações;

b) o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo;

c) a participação em pesquisa pública; e

d) o requerimento de benefícios assistenciais ou de serviços públicos diretamente pelo interessado;

II - Assinatura Eletrônica Avançada: admitida para as hipóteses previstas no inciso I e nas hipóteses de interação com o ente público que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:

a) as interações eletrônicas que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;

b) os requerimentos de particulares e as decisões administrativas para o registro ou a transferência de propriedade;

c) a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos congêneres;

d) os atos relacionados a autocadastro, como usuário particular ou como agente público, em sistema informatizado de processo administrativo;

e) as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios ou renúncia de receita pelo Município;

f) as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;

g) o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização; e

h) a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos.

III - Assinatura Eletrônica Qualificada: aceita em qualquer interação eletrônica com o Município e obrigatória para:

a) os atos de transferência e de registro de bens imóveis do Município;

b) os atos assinados pelo Prefeito; e

c) as demais hipóteses previstas em lei.

§ 1º A autoridade máxima do órgão ou da entidade poderá estabelecer o uso de assinatura eletrônica em nível superior ao mínimo exigido no caput, caso as especificidades da interação o exijam.

§ 2º A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação de assinaturas realizadas presencialmente ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado, quando cabíveis.

Art. 12. A administração pública municipal adotará mecanismos para prover aos usuários a capacidade de utilizar assinaturas eletrônicas para as interações com o Município, respeitados os seguintes critérios:

I - para a utilização de assinatura simples, o usuário poderá fazer seu cadastro pela internet, no portal oficial do Município, mediante autodeclaração validada em bases de dados governamentais ou municipais;

II - para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade, incluída a:

a) validação biográfica e documental, presencial ou remota, conferida por agente público municipal;

b) validação biométrica conferida em base de dados governamental; ou

c) utilização de sistemas que demonstrem elevado grau de segurança nos processos de identificação, conforme definido pela Secretaria Municipal de Administração.

III - para utilização de assinatura qualificada, o usuário utilizará certificado digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001 (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil).

Art. 13. As contas digitais no Portal de Serviços ao Cidadão do Município de Confresa poderão realizar assinaturas eletrônicas, respeitados os níveis mínimos previstos no art. 11.

Art. 14. Os usuários são responsáveis:

I - pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura; e

II - por informar ao Município possíveis usos ou tentativas de uso indevido.

CAPÍTULO IV

DOS DOCUMENTOS ELETRÔNICOS

Art. 15. Os documentos nato-digitais e assinados eletronicamente na forma deste Decreto são considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 16. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

Art. 17. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito dos órgãos municipais deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado.

§ 1º A conferência prevista no caput deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.

§ 2º Os documentos resultantes da digitalização de originais serão considerados cópia autenticada administrativamente.

§ 3º A administração municipal poderá, conforme definido em ato de cada Secretaria:

I - proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado; ou

II - receber o documento em papel para posterior digitalização, devendo os originais ser devolvidos ao interessado ou mantidos sob guarda, nos termos da tabela de temporalidade, e podendo as cópias simples ser descartadas após a digitalização.

Art. 18. Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurada diligência para a verificação do documento objeto de controvérsia.

Art. 19. A administração municipal poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado.

CAPÍTULO V

DA PRESERVAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Deverão ser associados elementos descritivos (metadados) aos documentos digitais que integram processos eletrônicos, a fim de apoiar sua identificação, sua indexação, sua presunção de autenticidade, sua preservação e sua interoperabilidade.

Art. 21. Os documentos que integram os processos administrativos eletrônicos deverão ser classificados e avaliados de acordo com o plano de classificação e a tabela de temporalidade e destinação adotados no Município, conforme a legislação arquivística em vigor.

Art. 22. A definição dos formatos de arquivo dos documentos digitais deverá obedecer às políticas e diretrizes estabelecidas nos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING e oferecer as melhores expectativas de garantia com relação ao acesso e à preservação.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município, expedirão, se necessário, normas complementares a este Decreto.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa - MT, em 07 de Jneiro de 2026.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 003/2026, DE JANEIRO DE 2026. RETIFICAÇÃO DE PORTARIA 003/2026 QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA 003/2026, DE JANEIRO DE 2026.

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA 003/2026 QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material identificado no cabeçalho da Portaria nº 003/2026/SME;

RESOLVE: Art. 1º Retificar a Portaria nº 003/2026/SME, exclusivamente quanto à data constante em seu cabeçalho, nos seguintes termos:

Onde se lê: "Portaria nº 003/2026/SME, de janeiro de 2025." **Leia-se:** "Portaria nº 003/2026, de janeiro de 2026."

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 003/2026/SME.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Confresa–MT, 01 de janeiro de 2026.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI Prefeito Municipal

PORTARIA 004/2026, DE JANEIRO DE 2026. RETIFICAÇÃO DE PORTARIA 004/2026 QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA 004/2026, DE JANEIRO DE 2026.

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA 004/2026 QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material identificado no cabeçalho da Portaria nº 004/2026/SME;

RESOLVE: Art. 1º Retificar a Portaria nº 004/2026/SME, exclusivamente quanto à data constante em seu cabeçalho, nos seguintes termos:

Onde se lê: "Portaria nº 004/2026/SME, de janeiro de 2025." **Leia-se:** "Portaria nº 004/2026, de janeiro de 2026."

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 004/2026/SME.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Confresa–MT, 01 de janeiro de 2026.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI Prefeito Municipal

PORTARIA 005/2026, DE JANEIRO DE 2026. RETIFICAÇÃO DE PORTARIA 005/2026 QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA 005/2026, DE JANEIRO DE 2026.

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA 005/2026 QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material identificado no cabeçalho da Portaria nº 005/2026/SME;

RESOLVE: Art. 1º Retificar a Portaria nº 005/2026/SME, exclusivamente quanto à data constante em seu cabeçalho, nos seguintes termos:

Onde se lê: "Portaria nº 005/2026/SME, de janeiro de 2025." **Leia-se:** "Portaria nº 005/2026, de janeiro de 2026."

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 005/2026/SME.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Confresa–MT, 01 de janeiro de 2026.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI Prefeito Municipal

PORTARIA 006/2026, DE JANEIRO DE 2026. RETIFICAÇÃO DE PORTARIA 006/2026 QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA 006/2026, DE JANEIRO DE 2026.

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA 006/2026 QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material identificado no cabeçalho da Portaria nº 006/2026/SME;

RESOLVE: Art. 1º Retificar a Portaria nº 006/2026/SME, exclusivamente quanto à data constante em seu cabeçalho, nos seguintes termos:

Onde se lê: "Portaria nº 006/2026/SME, de janeiro de 2025." **Leia-se:** "Portaria nº 006/2026, de janeiro de 2026."

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 006/2026/SME.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Confresa–MT, 01 de janeiro de 2026.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI Prefeito Municipal

PORTARIA 007/2026, DE JANEIRO DE 2026. RETIFICAÇÃO DE PORTARIA 007/2026 QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA 007/2026, DE JANEIRO DE 2026.

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA 007/2026 QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material identificado no cabeçalho da Portaria nº 007/2026/SME;

RESOLVE: Art. 1º Retificar a Portaria nº 007/2026/SME, exclusivamente quanto à data constante em seu cabeçalho, nos seguintes termos:

Onde se lê: "Portaria nº 007/2026/SME, de janeiro de 2025." **Leia-se:** "Portaria nº 007/2026, de janeiro de 2026."

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 007/2026/SME.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Confresa–MT, 01 de janeiro de 2026.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI Prefeito Municipal

PORTARIA 008/2026, DE JANEIRO DE 2026. RETIFICAÇÃO DE PORTARIA 008/2026 QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA 008/2026, DE JANEIRO DE 2026.

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA 008/2026 QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material identificado no cabeçalho da Portaria nº 008/2026/SME;

RESOLVE: Art. 1º Retificar a Portaria nº 008/2026/SME, exclusivamente quanto à data constante em seu cabeçalho, nos seguintes termos:

Onde se lê: "Portaria nº 008/2026/SME, de janeiro de 2025." **Leia-se:** "Portaria nº 008/2026, de janeiro de 2026."

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições da

Portaria nº 008/2026/SME.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Confresa–MT, 01 de janeiro de 2026.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI Prefeito Municipal

PORTARIA 009/2026, DE JANEIRO DE 2026. RETIFICAÇÃO DE PORTARIA 009/2026 QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA 009/2026, DE JANEIRO DE 2026.

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA 009/2026 QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material identificado no cabeçalho da Portaria nº 009/2026/SME;

RESOLVE: Art. 1º Retificar a Portaria nº 009/2026/SME, exclusivamente quanto à data constante em seu cabeçalho, nos seguintes termos:

Onde se lê: "Portaria nº 009/2026/SME, de janeiro de 2025." **Leia-se:** "Portaria nº 009/2026, de janeiro de 2026."

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 009/2026/SME.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Confresa–MT, 01 de janeiro de 2026.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI Prefeito Municipal

PORTARIA 010/2026, DE JANEIRO DE 2026. RETIFICAÇÃO DE PORTARIA 010/2026 QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA 010/2026, DE JANEIRO DE 2026.

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA 010/2026 QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material identificado no cabeçalho da Portaria nº 010/2026/SME;

RESOLVE: Art. 1º Retificar a Portaria nº 010/2026/SME, exclusivamente quanto à data constante em seu cabeçalho, nos seguintes termos:

Onde se lê: "Portaria nº 010/2026/SME, de janeiro de 2025." **Leia-se:** "Portaria nº 010/2026, de janeiro de 2026."

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 010/2026/SME.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Confresa–MT, 01 de janeiro de 2026.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI Prefeito Municipal

PORTARIA 011/2026, DE JANEIRO DE 2026. RETIFICAÇÃO DE PORTARIA 011/2026 QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA 011/2026, DE JANEIRO DE 2026.

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA 011/2026 QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material identificado no cabeçalho da Portaria nº 011/2026/SME;

RESOLVE: Art. 1º Retificar a Portaria nº 011/2026/SME, exclusivamente quanto à data constante em seu cabeçalho, nos seguintes termos:

Onde se lê: "Portaria nº 011/2026/SME, de janeiro de 2025." **Leia-se:** "Portaria nº 011/2026, de janeiro de 2026."

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 011/2026/SME.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Confresa–MT, 01 de janeiro de 2026.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI Prefeito Municipal

PORTARIA 012/2026, DE JANEIRO DE 2026. RETIFICAÇÃO DE PORTARIA 012/2026 QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA 012/2026, DE JANEIRO DE 2026.

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA 012/2026 QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material identificado no cabeçalho da Portaria nº 012/2026/SME;

RESOLVE: Art. 1º Retificar a Portaria nº 012/2026/SME, exclusivamente quanto à data constante em seu cabeçalho, nos seguintes termos:

Onde se lê: "Portaria nº 012/2026/SME, de janeiro de 2025." **Leia-se:** "Portaria nº 012/2026, de janeiro de 2026."

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 012/2026/SME.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Confresa–MT, 01 de janeiro de 2026.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI Prefeito Municipal

PORTARIA 013/2026, DE JANEIRO DE 2026. RETIFICAÇÃO DE PORTARIA 013/2026 QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA 013/2026, DE JANEIRO DE 2026.

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA 013/2026 QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material identificado no cabeçalho da Portaria nº 013/2026/SME;

RESOLVE: Art. 1º Retificar a Portaria nº 013/2026/SME, exclusivamente quanto à data constante em seu cabeçalho, nos seguintes termos:

Onde se lê: "Portaria nº 013/2026/SME, de janeiro de 2025." **Leia-se:** "Portaria nº 013/2026, de janeiro de 2026."

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 013/2026/SME.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Confresa–MT, 01 de janeiro de 2026.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI Prefeito Municipal

PORTARIA 014/2026, DE JANEIRO DE 2026. RETIFICAÇÃO DE PORTARIA 014/2026 QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA 014/2026, DE JANEIRO DE 2026.

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA 014/2026 QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material identificado no cabeçalho da Portaria nº 014/2026/SME;

RESOLVE: Art. 1º Retificar a Portaria nº 014/2026/SME, exclusivamente quanto à data constante em seu cabeçalho, nos seguintes termos:

Onde se lê: "Portaria nº 014/2026/SME, de janeiro de 2025." **Leia-se:** "Portaria nº 014/2026, de janeiro de 2026."

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 014/2026/SME.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Confresa–MT, 01 de janeiro de 2026.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONQUISTA D'OESTE/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2026 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 05/01/2026 até 31/12/2026.

VALOR ANUAL: R$ 1.194,00 (Hum mil, cento e noventa e quatro reais)

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2026.

GABINETE
PORTARIA N.º 001/2026

"Designa Fiscal das Atas de Registro de Preços 26/2024, 27/2024 e 28/2024, decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 011/2024"

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021; e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LEANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 1238, para atuar como fiscal titular e o servidor **WESLEY ALVES**, matrícula n.º 1358, para atuar como fiscal substituto (a) das Ata de Registro de Preços 26/2024, 27/2024 e 28/2024.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços mecânicos, torno, solda, auto elétrica, ar condicionado automotivo em veículos da linha leve, utilitários e máquinas pesadas, conforme o processo administrativo n.º 1503/2024.

Art. 2º - Ao Fiscal das ARP's, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133 /2021.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo às contratações sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 07 de janeiro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N.º 005/2026.

Exonera Diretora de Departamento de Administração e Suprimen-

tos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 01 de janeiro de 2026, a Senhora, **JULIANA CRUZ AMORIM**, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.384.051-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de **Diretora de Departamento de Administração e Suprimentos**, na Secretaria Municipal de Educação, de provimento em comissão, nomeado pela Portaria 357/2022.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de janeiro de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 492/2025.

Exonera Chefe de Divisão de Gestão, Administração e Compras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2025, a Senhora, SIMONE BONRUQUE, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.328.991-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de **Chefe de Divisão de Gestão, Administração e Compras**, na Secretaria Municipal de Saúde, de provimento em comissão, nomeada pela Portaria 300/2025.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de dezembro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 493/2025.

Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Maternidade em conformidade com o artigo 115 da Lei Complementar 089/2020, aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Greiciely Gomes de Carvalho	9449	05/12/2025	03/04/2026
Catielli Rosa dos Santos	9409	15/12/2025	13/04/2026

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de dezembro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 007/2026.

Nomeia Coordenadora de Atenção Básica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 07 de janeiro de 2026, a Senhora, **ESTELA DE OLIVEIRA AMARAL** inscrita no CPF/MF sob o n. º ***.976.521-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de **Coordenadora de Atenção Básica**, na Secretaria Municipal de Saúde, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 07 de janeiro de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N. º 491/2025.

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em conformidade com o artigo 109 da Lei Complementar 019/2005, aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Ailton Valerio Costa	9450	02/12/2025	03/12/2025
Albanete Maria de Andrade	6612	02/12/2025	04/12/2025
Ana Paula Rosin Schuster	6538	01/12/2025	02/12/2025
Catielli Rosa dos Santos	9409	09/12/2025	15/12/2025
Cilvania de Jesus do Nascimento Fleck	6614	03/12/2025	18/12/2025
Daiane Cabral Teles	6528	08/12/2025	09/12/2025
Delcilena Rodrigues Coimbra	6485	02/12/2025	03/12/2025
Edenilza dos Santos Silva	6521	11/12/2025	13/12/2025
Gleiciane Lima Andrade Schmidt	9507	01/12/2025	02/12/2025
Maria Veronica Ferreira Amorim	9421	16/12/2025	17/12/2025
Marlice Maria Ripplinger	6604	08/12/2025	10/12/2025
Nair Correia de Castro	6660	01/12/2025	03/12/2025
Sintia Marciano de Oliveira	6669	01/12/2025	03/12/2025
Solange Rocha	6474	01/12/2025	06/12/2025
Tais Elaine da Silva	6555	12/12/2025	13/12/2025
Zeila Marcia A. Rodrigues da Mota	6637	02/12/2025	03/12/2025
Juvilda Salete Grespan	1827	01/12/2025	31/12/2025
Adilson Pereira dos Santos	2699	09/12/2025	12/12/2025
Andreia Marisa Pagel	3217	14/09/2025	15/01/2026
Eugenio Dessoy	0388	04/11/2025	21/01/2026
Francisca Luzia da Silva Barros	2186	04/11/2025	04/05/2026
Jose Adriano Antunes da Siqueira	3097	01/12/2025	01/01/2026
Marina Francisca de Oliveira	576	08/12/2025	10/12/2025
Marina Francisca de Oliveira	2696	08/12/2025	10/12/2025
Miriam Castro Amorim	2550	04/11/2025	08/12/2025
Miriam Castro Amorim	2550	07/12/2025	10/01/2026
Paulino Alves de Carvalho	1447	01/12/2025	03/12/2025
Rosimeri Aparecida Vigano	0402	26/11/2025	16/12/2025
Rozana Alves de Araujo	1390	03/12/2025	03/12/2025
Stefania Campos Borges Farias	2173	03/12/2025	05/12/2025

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de dezembro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N. º 490/2025.

Concede Progressão Funcional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Progressão Funcional aos servidores municipais de acordo com Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Servidor	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Luis Carlos dos Santos Silva	2837	C-IV	C-V
Wilson Oracio de Freitas	2039	C-V	C-VI

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de dezembro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

O Município de Curvelândia/MT RESOLVE prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços da empresa A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.959.811/0001-63.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE INFORMÁTICA E COMPONENTES DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER OS SETORES ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

Vigência: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, contados a partir do vencimento original, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Data: 07 de janeiro de 2026.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia, o Sr. Jadilson Alves de Souza, e pela Detentora da Ata de Registro de Preços, o Sr. Adriano Dalcico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 015/2026/SEMED

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **DONATA GLORINHA FERREIRA NASCIMENTO**, Professora, detentora de 02(dois) cargos efetivos de 30 horas, matrícula nº 414.1, para desenvolver a função de **Diretora Escolar** na Escola Municipal **"CASTORINA SABO MENDES"** a mesma não fará jus a função gratificada, biênio 2026/2027, retroativa à 01 de Janeiro de 2026, onde a mesma desenvolverá as funções administrativas e financeiras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 07 de Janeiro de 2026.

Wânia Maria Augusto

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 016/2026/SEMED

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CRISTIANA RODRIGUES COIMBRA PALMIERI**, Professora, detentora de 02(dois) cargos efetivos de 30 horas, matrículas nº 3291.1 e nº 7288.1, lotada nas unidades escolares Escola Municipal " Castorina Sabo Mendes" e Escola Municipal "Prefeito João Batista de Almeida", para desenvolver a função de **Coordenadora Pedagógica** na Escola Municipal **"CASTORINA SABO MENDES"** a mesma não fará jus a função gratificada, biênio 2026/2027, retroativa à 01 de Janeiro de 2026, onde a mesma desenvolverá as funções pedagógicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 07 de Janeiro de 2026.

Wânia Maria Augusto

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 017/2026/SEMED

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **RAIMUNDA JOSEFA PAULINO**, Professora, detentora de 02(dois) cargos efetivos de 30 horas, matrícula nº 467.1, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil "Tia Alair", para desenvolver a função de **Coordenadora Pedagógica** na Escola Municipal de Educação Infantil **"CARINHA DE ANJO"** a mesma não fará jus a função gratificada, biênio 2026/2027, retroativa à 01 de Janeiro de 2026, onde a mesma desenvolverá as funções administrativas, pedagógicas e financeiras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 07 de Janeiro de 2026.

Wânia Maria Augusto

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 018/2026/SEMED

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ALBA MITSY DOS SANTOS PIMENTEL**, Professora, matrícula nº 398.1, para desenvolver a função de **Diretora Escolar** na Escola Municipal **"MARIA EUZÉBIA FERREIRA"** a mesma fará jus a função gratificada, biênio 2026/2027, retroativa à 01 de Janeiro de 2026, onde a mesma desenvolverá as funções administrativas, pedagógicas e financeiras.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido no anexo **XV da Lei Complementar nº 070/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 07 de Janeiro de 2026.

Wânia Maria Augusto

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 019/2026/SEMED

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JAMIL RODRIGUES BARROSO**, Professor, matrícula nº 453.1, lotado na Escola Municipal **"PREFEITO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA"** para a função gratificada no cargo de Coordenador Pedagógico, biênio 2026/2027, retroativa à 01 de Janeiro de 2026, onde o mesmo desenvolverá as funções pedagógicas.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido no anexo **XV da Lei Complementar nº 070/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 07 de Janeiro de 2026.

Wânia Maria Augusto

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 001/2026

Dispõe sobre o remanejamento da servidora para atuação em horário estendido.

A Secretária Municipal de Saúde de Diamantino – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a adequada higienização dos serviços de saúde ofertados à população em horários estendidos;

CONSIDERANDO a essencialidade da função de Agente de Higienização para a manutenção das condições sanitárias e de segurança do ambiente assistencial;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de remanejamento de servidores para atender às demandas do serviço público de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Vitória Ribeiro Lara**, matrícula **3204**, ocupante do cargo de **Agente de Higienização**, **atualmente lotada na Unidade de Saúde ESF Pedregal**, para exercer suas atividades no Centro de Especialidade Médica em regime de horário estendido, inclusive aos finais de semana e feriados: **Período Matutino - das 07h00 às 11h00; Período Vespertino - das 13h00 às 17h00 e Período Noturno: das 18h00 às 22h00.**

Art. 2º – A jornada de trabalho em horário estendido deverá observar à legislação vigente e as normas internas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo-se todos os direitos e prerrogativas legais da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamantino (MT), 05 de Janeiro de 2026.

ADÉLIA MARIA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria GAB N.º360/2025

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 001/2026

DECRETO Nº 001/2026

Divulga os dias de feriados e pontos Município de Diamantino, estado de Mato Grosso, do ano de 2026.

"Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos para o exercício de 2026, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, e dá outras providências".

O Senhor **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se estabelecer um calendário dos feriados e pontos facultativos para o exercício de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica divulgado os dias de feriados e pontos facultativos no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Confira abaixo o calendário da Administração Pública Municipal de 2026:

I - 1º de janeiro (quinta-feira) – Confraternização Universal (feriado nacional)

II - 2 de janeiro (sexta-feira) – Ponto facultativo

III - 17 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval (ponto facultativo)

IV - 3 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo (feriado nacional)

V - 21 de abril (terça-feira) – Tiradentes (feriado nacional)

VI - 1º de maio (sexta-feira) – Dia Mundial do Trabalhador (feriado nacional)

VII - 4 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi (ponto facultativo)

VIII - 7 de setembro (segunda-feira) – Independência do Brasil (feriado nacional)

IX – 18 de setembro (sexta-feira) – Aniversário de Diamantino – (feriado municipal)

X - 12 de outubro (segunda-feira) – Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional)

XI - 28 de outubro (quarta-feira) – Dia do Servidor Público (ponto facultativo)

XII - 2 de novembro (segunda-feira) – Finados (feriado nacional)

XIII - 15 de novembro (domingo) – Proclamação da República (feriado nacional)

XIV - 20 de novembro (sexta-feira) – Dia da Consciência Negra (feriado nacional)

XV - 08 de dezembro (terça-feira) - Nossa Senhora da Conceição - Padroeira do Município – (feriado municipal)

XVI - 24 de dezembro (quinta-feira) – Véspera de Natal (ponto facultativo)

XVII - 25 de dezembro (sexta-feira) – Natal (feriado nacional)

XVIII - 31 de dezembro (quinta-feira) – Véspera de Ano-Novo (ponto facultativo)

Art. 2º Os feriados declarados em Lei Municipal, de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública Estadual direta, Autárquica e Fundacional nas respectivas localidades.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 05 de janeiro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretária Municipal de Saúde de Diamantino – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados à população;

CONSIDERANDO o gozo de férias da enfermeira Paula Capistrano de Oliveira Carvalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Geysa Campos Enoré**, matrícula **2264**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, **atualmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, para exercer suas atividades profissionais na Estratégia de Saúde da Família (ESF) Pedregal, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 06 de janeiro de 2026.

Art. 2º – A designação de que trata o artigo anterior ocorre em caráter de substituição, em razão das férias da enfermeira Paula Capistrano de Oliveira Carvalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamantino (MT), 07 de Janeiro de 2026.

ADÉLIA MARIA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria GAB N.º360/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 001/2024

CONTRATADA: **INSTITUTO SAGEP – SAÚDE, GESTÃO E PROJETOS CNPJ nº 21.093.287/0001-11**

OBJETO: Resolvem as partes, alterar o Termo de Parceria n° 001/2024, para prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses tendo inicio 07/01/2026 e término 07/01/2027 visando assegurar a continuidade das ações previstas no plano de trabalho aprovado.

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 059/2025

CONTRATADA: GRUPO MULTI S.A CNPJ: 59.717.553/0006-17

OBJETO: O objeto do presente contrato é para Aquisição de Chromebook para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Dom Aquino, visando à ampliação da cultura digital e ao fortalecimento das práticas educativas mediadas por tecnologia.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00

DATA DE ASSINATURA: 31/12/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA | Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 001/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Leilão Presencial nº 001/2025, cujo objeto é o Leilão Público Presencial de Bens Móveis Diversos Pertencentes ao Quadro de Patrimônio do Município de Figueiropolis D'oeste – MT, conforme termo de referência. "realizada em sessão pública no dia 22 de dezembro de 2025 às 09h00min, tendo como vencedor os licitantes:

RODRIGO PAULO MACHADO CPF: 024.695.921-51 TELEFONE: 65 9 9257-7093 R BRASILIA, Nº 315 – BAIRRO: 23 DE SETEMBRO, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78110-767 LOTE: 01 – CHEVROLET S-10 PICAPE PLACA QBR3C74, CHASSI: 93G144DK0HC416627 RENAVAM: 01097451027, ANO 2016/2017 – VALOR: R$ 48.000,00
RICARDO JOSÉ DA SILVA CPF: 717.945.741-82 TELEFONE: 65 9 8478-6693 RODOVIA MT 248, ZONA SUBURBANA, FIGUEIROPOLIS D OESTE - MT, CEP: 78290-000 LOTE: 03 – FIAT FIORINO PLACA QVC 2250, CHASSI: 9BD2651JHK9114346, RENAVAM: 01176309096, ANO 2018/2019 – VALOR: R$ 15.000,00 LOTE: 04 – FIAST PALIO FIRE, PLACA QBL9J45, CHASSI: 9BD17122ZF7547110, RENAVAM: 01052575428, ANO: 2015, VALOR: R$ 10.000,00 PAULO HENRIQUE MOREIRA CPF: 032.475.401-99 TELEFONE:65 9 9298-8508 AV. PREDROCIAM Nº 989 – CENTRO – VARZEA GRANDE – MT, CEP: 78110-902 LOTE: 02 – RENAULT MASTER MBUS L3H2 PLACA QBD 2894, CHASSI: 93YMEN47EGJ860034, RENAVAM: 01046368327, ANO: 2015/2016 VALOR: R$ 20.000,00 WALFREDO BARROS DE OLIVEIRA CPF: 029.857.081-50 TELEFONE: 65 9 9996-3970 RUA YPIRANGA, Nº 503 – BAIRRO: JARDIM GLORIA I – VARZEA GRANDE - MT CEP: 78130-386 LOTE: 05 – MERCEDES BENZ 415 MARIMAR, PLACA QBV1H59, CHASSI: 8AC906633HE126652, RENAVAM: 01106956459, ANO: 2016/2017, VALOR: R$ 21.000,00

O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 22 de dezembro de 2025.

Lear Teixeira - Presidente/CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 001/2025

OBJETO: LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL DE BENS MÓVEIS DIVERSOS PERTENCENTES AO QUADRO DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Adjudico o Objeto acima supracitado, da licitação Pregão Leilão Público nº 001/2025 os seguintes participantes:

RODRIGO PAULO MACHADO CPF: 024.695.921-51 TELEFONE: 65 9 9257-7093 R BRASILIA, Nº 315 – BAIRRO: 23 DE SETEMBRO, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78110-767 LOTE: 01 – CHEVROLET S-10 PICAPE PLACA QBR3C74, CHASSI: 93G144DK0HC416627 RENAVAM: 01097451027, ANO 2016/2017 – VALOR: R$ 48.000,00
RICARDO JOSÉ DA SILVA CPF: 717.945.741-82 TELEFONE: 65 9 8478-6693 RODOVIA MT 248, ZONA SUBURBANA, FIGUEIROPOLIS D OESTE - MT, CEP: 78290-000 LOTE: 03 – FIAT FIORINO PLACA QVC 2250, CHASSI: 9BD2651JHK9114346, RENAVAM: 01176309096, ANO 2018/2019 – VALOR: R$ 15.000,00 LOTE: 04 – FIAST PALIO FIRE, PLACA QBL9J45, CHASSI: 9BD17122ZF7547110, RENAVAM: 01052575428, ANO: 2015, VALOR: R$ 10.000,00 PAULO HENRIQUE MOREIRA CPF: 032.475.401-99 TELEFONE:65 9 9298-8508 AV. PREDROCIAM Nº 989 – CENTRO – VARZEA GRANDE – MT, CEP: 78110-902 LOTE: 02 – RENAULT MASTER MBUS L3H2 PLACA QBD 2894, CHASSI: 93YMEN47EGJ860034, RENAVAM: 01046368327, ANO: 2015/2016 VALOR: R$ 20.000,00 WALFREDO BARROS DE OLIVEIRA CPF: 029.857.081-50 TELEFONE: 65 9 9996-3970 RUA YPIRANGA, Nº 503 – BAIRRO: JARDIM GLORIA I – VARZEA GRANDE - MT CEP: 78130-386 LOTE: 05 – MERCEDES BENZ 415 MARIMAR, PLACA QBV1H59, CHASSI: 8AC906633HE126652, RENAVAM: 01106956459, ANO: 2016/2017, VALOR: R$ 21.000,00

FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Lear Teixeira - Agente de Contratação/Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2025

OBJETO: LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL DE BENS MÓVEIS DIVERSOS PERTENCENTES AO QUADRO DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

RODRIGO PAULO MACHADO CPF: 024.695.921-51 TELEFONE: 65 9 9257-7093 R BRASILIA, Nº 315 – BAIRRO: 23 DE SETEMBRO, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78110-767 LOTE: 01 – CHEVROLET S-10 PICAPE PLACA QBR3C74, CHASSI: 93G144DK0HC416627 RENAVAM: 01097451027, ANO 2016/2017 – VALOR: R$ 48.000,00
RICARDO JOSÉ DA SILVA CPF: 717.945.741-82 TELEFONE: 65 9 8478-6693 RODOVIA MT 248, ZONA SUBURBANA, FIGUEIROPOLIS D OESTE - MT, CEP: 78290-000 LOTE: 03 – FIAT FIORINO PLACA QVC 2250, CHASSI: 9BD2651JHK9114346, RENAVAM: 01176309096, ANO 2018/2019 – VALOR: R$ 15.000,00 LOTE: 04 – FIAST PALIO FIRE, PLACA QBL9J45, CHASSI: 9BD17122ZF7547110, RENAVAM: 01052575428, ANO: 2015, VALOR: R$ 10.000,00 PAULO HENRIQUE MOREIRA CPF: 032.475.401-99 TELEFONE:65 9 9298-8508 AV. PREDROCIAM Nº 989 – CENTRO – VARZEA GRANDE – MT, CEP: 78110-902 LOTE: 02 – RENAULT MASTER MBUS L3H2 PLACA QBD 2894, CHASSI: 93YMEN47EGJ860034, RENAVAM: 01046368327, ANO: 2015/2016 VALOR: R$ 20.000,00 WALFREDO BARROS DE OLIVEIRA CPF: 029.857.081-50 TELEFONE: 65 9 9996-3970 RUA YPIRANGA, Nº 503 – BAIRRO: JARDIM GLORIA I – VARZEA GRANDE - MT CEP: 78130-386 LOTE: 05 – MERCEDES BENZ 415 MARIMAR, PLACA QBV1H59, CHASSI: 8AC906633HE126652, RENAVAM: 01106956459, ANO: 2016/2017, VALOR: R$ 21.000,00

Tendo em vista o que consta dos autos do Procedimento Administrativo nº 085/2025, Licitação do tipo Leilão Público Presencial n° 001/2025 e diante do resultado apresentado pelo leiloeiro e o pregoeiro e equipe de apoio, adjudicando como vencedores os participantes:

HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ademir Felício Garcia - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA 003/GP/2026

PORTARIA Nº 003/GP/2026 De, 07 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de

Servidor e dá outras providências."

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **TELRY JHEIMISON RAMPIS DOS SANTOS NOVAIS,** Portador do RG nº.3198774-5 SSP/MT e CPF nº.058.046.001-09, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ESPORTE,** junto ao Departamento de Educação desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 2º - Nomear o Sr. **TELRY JHEIMISON RAMPIS DOS SANTOS NOVAIS,** Portador do RG nº.3198774-5 SSP/MT e CPF nº. 058.046.001-09, para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES,** junto a Secretaria Municipal de Esportes desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 3º - Esta portaria retroage a data de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 004/GP/2026

PORTARIA Nº 004/GP/2026 De, 07 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de

Servidora e dá outras providências."

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ANA PAULA SILVA DE OLIVERIA,** Portadora do RG nº. 4853268 DGPC/GO e CPF nº. 012.112.741-88, do Cargo em Comissionado de **TESOUREIRA,** desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 2º - Nomear a Sra. **ANA PAULA SILVA DE OLIVERIA,** Portadora do RG nº. 4853268 DGPC/GO e CPF nº. 012.112.741-88, para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** junto a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 3º - Esta portaria retroage a data de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 004/GP/2026

PORTARIA Nº 005/GP/2026 De, 07 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre exoneração e nomeação de

Servidor e dá outras providências.”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ALBERTO DE AQUINO SOBRINHO,** Portador do RG nº. 0738289-8 SSP/MT e CPF nº. 487.481.701-78, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA,** junto ao Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 2º - Nomear o Sr. **ALBERTO DE AQUINO SOBRINHO,** Portador do RG nº. 0738289-8 SSP/MT e CPF nº. 487.481.701-78, para o Cargo em Comissão de **COORDERNADOR DE CULTURA,** junto a Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 3º - Esta portaria retroage a data de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 006/GP/2026

PORTARIA Nº 006/GP/2026 De, 07 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre exoneração e nomeação de

Servidor e dá outras providências.”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **WICKYTOR WINNICIOS DE SOUSA VILELA,** Portador do RG nº. 15267458 SSP/MT e CPF nº. 729.641.201-10, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 2º - Nomear o Sr. **WICKYTOR WINNICIOS DE SOUSA VILELA,** Portador do RG nº. 15267458 SSP/MT e CPF nº. 729.641.201-10, para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE SAÚDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 3º - Esta portaria retroage a data de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 007/GP/2026

PORTARIA Nº 007/GP/2026 De, 07 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre exoneração e nomeação de

Servidora e dá outras providências.”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **VIVIANE FERREIRA MARQUES,** Portadora do RG nº. 19750072 SSP/MT e CPF nº. 049.544.061-29, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO,** junto ao Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 2º - Nomear a Sra. **VIVIANE FERREIRA MARQUES,** Portadora do RG nº. 19750072 SSP/MT e CPF nº. 049.544.061-29, para o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO,** junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 3º - Esta portaria retroage a data de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 008/GP/2026

PORTARIA Nº 008/GP/2026 De, 07 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre exoneração e nomeação de

Servidora e dá outras providências.”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ROZANGELA ALVES PEREIRA,** Portadora do RG nº. 935963 SSP/MT e CPF nº. 620.887.001-10, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS,** junto desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 2º - Nomear **a** Sra. **ROZANGELA ALVES PEREIRA,** Portadora do RG nº. 935963 SSP/MT e CPF nº. 620.887.001-10, para o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE TRIBUTOS,** junto a Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 3º - Esta portaria retroage a data de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 009/GP/2026

PORTARIA Nº 009/GP/2026 De, 07 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre exoneração e nomeação de

Servidor e dá outras providências.”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **IVANIR PEREIRA LIMA,** Portador do RG nº. 15267458 SSP/MT e CPF nº. 314.634.791-15, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 2º - Nomear o Sr. IVANIR PEREIRA LIMA**,** Portador do RG nº. 15267458 SSP/MT e CPF nº. 314.634.791-15, para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE OBRAS,** junto a Secretaria Municipal de Obras e Transportes, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 3º - Esta portaria retroage a data de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 010/GP/2026

PORTARIA Nº 010/GP/2026 De, 07 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre exoneração e nomeação de

Servidora e dá outras providências.”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ESTEFANE GOMES VIEIRA,** Portadora do RG nº. 2429738-0 SJSP/MT e CPF nº.060.968.711-51, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 2º - Nomear a Sra. **ESTEFANE GOMES VIEIRA,** Portadora do RG nº. 2429738-0 SJSP/MT e CPF nº.060.968.711-51, para o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE AGRICULTURA,** junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 3º - Esta portaria retroage a data de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 011/GP/2026

PORTARIA Nº 011/GP/2026 De, 07 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre exoneração e nomeação de

Servidora e dá outras providências.”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIANGELA ALMEIDA DOS SANTOS,** Portadora do RG nº. 2753353-0 SESP/MT e CPF nº. 061.887.771-19, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR,** junto desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 2º - Nomear **a** Sra. **MARIANGELA ALMEIDA DOS SANTOS,** Portadora do RG nº. 2753353-0 SESP/MT e CPF nº. 061.887.771-19, para o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DA JUNTA MILITAR,** junto a Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 3º - Esta portaria retroage a data de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 012/GP/2026

PORTARIA Nº 012/GP/2026 De, 07 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre exoneração e nomeação de

Servidor e dá outras providências.”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **VANILDO MENEZES PEREIRA,** Portador do RG nº. 3732104 DGPC/GO e CPF nº. 775.453.061-34, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO,** junto Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 2º - Nomear o Sr. **VANILDO MENEZES PEREIRA,** Portador do RG nº. 3732104 DGPC/GO e CPF nº. 775.453.061-34, para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO,** junto a Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 3º - Esta portaria retroage a data de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 013/GP/2026

PORTARIA Nº 013/GP/2026 De, 07 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de

Servidor e dá outras providências."

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JAIR VARGAS CAMPOS NETO,** Portador do RG nº. 18816757 SSP/MT e CPF nº. 020.782.351-05, Vice-Prefeito para responder interinamente como **SUBSECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, sem ônus** para os cofres públicos. Junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 2º - Nomear o Sr. **JAIR VARGAS CAMPOS NETO,** Portador do RG nº.18816757 SSP/MT e CPF nº.020.782.351-05, Vice-Prefeito para responder interinamente como **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, sem ônus** para os cofres públicos. Junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 3º - Esta portaria retroage a data de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 014/GP/2026

PORTARIA Nº 014/GP/2026 De, 07 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de

Servidor e dá outras providências."

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. RENATO GOMES NUNES, Portador do RG nº 1770761-7 SSP/MT e CPF nº. 032.617.531-88, do Cargo de SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS, junto a Secretaria Geral de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT**.**

Art. 2º - Nomear **o Sr. RENATO GOMES NUNES, Portador do RG nº 1770761-7 SSP/MT e CPF nº. 032.617.531-88, para o Cargo de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS,** junto a Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT**.**

Art. 3º - Esta portaria retroage a data de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 015/GP/2026

PORTARIA Nº 015/GP/2026 De, 07 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de

Servidor e dá outras providências."

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. VALDELI FORTE FERREIRA, Portador do RG nº 0324315-0 SSP/MT e CPF nº. 293.374.611-53, do Cargo de SUBSECRETÁRIO DE CULTURA, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 2º - Nomear **o Sr. VALDELI FORTE FERREIRA, Portador do RG nº 0324315-0 SSP/MT e CPF nº. 293.374.611-53, para o Cargo de SUBSECRETÁRIO DE CULTURA E LAZER,** junto a Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 3º - Esta portaria retroage a data de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 016/GP/2026

PORTARIA Nº 016/GP/2026 De, 07 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de

Servidor e dá outras providências."

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **CARLOS DIAS LIMA,** Portador do RG nº. 276247 SSP/MT e CPF nº. 240.580.091-87, do Cargo em Comissão de **SUBSECRETÁRIO DE SAÚDE,** junto ao Departamento de Saúde, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT**.**

Art. 2º - Nomear o Sr. **CARLOS DIAS LIMA,** Portador do RG nº.276247 SSP/MT e CPF nº.240.580.091-87, para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT**.**

Art. 3º - Esta portaria retroage a data de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 017/GP/2026

PORTARIA Nº 017/GP/2026 De, 07 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de

Servidora e dá outras providências."

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **KARLA VIEIRA TALON,** Portadora do RG nº. 24763578 SEJSP/MT e CPF nº. 041.616.721-79, do Cargo em Comissão de **SUBSECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** junto ao Departamento de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 2º - Nomear a Sra. **KARLA VIEIRA TALON,** Portadora do RG nº. 24763578 SEJSP/MT e CPF nº. 041.616.721-79, para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 3º - Esta portaria retroage a data de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 018/GP/2026

PORTARIA Nº 018/GP/2026 De, 07 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de

Servidor e dá outras providências."

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MARCIEL RODRIGUES MAGALHÃES,** Portador do RG nº. 2723148 CTPS/MT e CPF nº. 057.312.101-01, do Cargo em Comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 2º - Nomear o Sr. **MARCIEL RODRIGUES MAGALHÃES,** Portador do RG nº. 2723148 CTPS/MT e CPF nº. 057.312.101-01, para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES,** junto a Secretaria Municipal de Gestão de Contratos e Licitações, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 3º - Esta portaria retroage a data de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 019/GP/2026

PORTARIA Nº 019/GP/2026 De, 07 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de

Servidora e dá outras providências."

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **YASMIN WINTER CAVALCANTE,** Portadora do RG nº. 1666218-0 SJSP/MT e CPF nº. 048.144.311-80, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO,** desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT**.**

Art. 2º - Nomear a Sra. **YASMIN WINTER CAVALCANTE,** Portadora do RG nº. 1666218-0 SJSP/MT e CPF nº. 048.144.311-80, para o Cargo em Comissão de **ASSESSORA JURÍDICA,** junto a Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT**.**

Art. 3º - Esta portaria retroage a data de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 021/GP/2026

PORTARIA Nº 021/GP/2026 De, 07 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de

Servidora e dá outras providências."

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **MARLENE PEREIRA DE SOUZA,** Portadora do RG nº. 707745 SSP/MT e CPF nº. 535.940.371-34, do Cargo de **SUBSECRETÁRIA DE TRIBUTOS,** junto a Secretaria Geral de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 2º - Nomear a Sra. **MARLENE PEREIRA DE SOUZA,** Por-

tadora do RG nº. 707745 SSP/MT e CPF nº. 535.940.371-34, para assumir o Cargo de **SUBSECRETÁRIA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS,** junto a Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 3º - Esta portaria retroage a data de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 022/GP/2026

PORTARIA Nº 022/GP/2026 De, 07 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de

Servidor e dá outras providências."

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **THALES MARCELO FONSECA VIGATO,** Portador do RG nº. 13214450-0 SSP/MT e CPF nº. 004.041.321-70, do Cargo em Comissão de **SUBSECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 2º - Nomear o Sr. **THALES MARCELO FONSECA VIGATO,** Portador do RG nº. 13214450-0 SSP/MT e CPF nº. 004.041.321-70, para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE,** junto a Secretaria Municipal de Obras e Transportes, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 3º - Esta portaria retroage a data de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 023/GP/2026

PORTARIA Nº 023/GP/2026 De, 07 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de

Servidora e dá outras providências."

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **FLÁVIA ROCHA DE AQUINO BUENO CAMARA,** Portadora do RG nº. 25911325 SEJSP/MT e CPF nº. 831.350.731-49, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS,** desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 2º - Nomear **a** Sra. **FLÁVIA ROCHA DE AQUINO BUENO CAMARA,** Portadora do RG nº. 25911325 SEJSP/MT e CPF nº. 831.350.731-49, para o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 3º - Esta portaria retroage a data de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 024/GP/2026

PORTARIA Nº 024/GP/2026 De, 07 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de

Servidora e dá outras providências."

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **KATIA DOS SANTOS QUEIROZ,** Portadora do RG nº. 20521073 SSP/MT e CPF nº. 026.864.961-85, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS,** desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT**.**

Art. 2º - Nomear **a** Sra. **KATIA DOS SANTOS QUEIROZ,** Portadora do RG nº. 20521073 SSP/MT e CPF nº. 026.864.961-85, para o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA DE AGRICULTURA,** junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT**.**

Art. 3º - Esta portaria retroage a data de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 025/GP/2026

PORTARIA Nº 025/GP/2026 De, 07 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de

Servidor e dá outras providências."

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **PAULO ROGÉRIO RIBEIRO LEITE,** Portador do RG nº. 0597864-5 SSP/MT e CPF nº. 395.573.161-87, do

Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT

Art. 2º - Nomear o Sr. **PAULO ROGÉRIO RIBEIRO LEITE,** Portador do RG nº. 0597864-5 SSP/MT e CPF nº. 395.573.161-87, para o Cargo em Comissão de **GERENTE DA SUBPREFEITURA,** junto a Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 3º - Esta portaria retroage a data de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 026/GP/2026

PORTARIA Nº 026/GP/2026 De, 07 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de

Servidora e dá outras providências."

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **DALILA OLIVEIRA CUNHA,** Portadora do RG nº. 2429530-2 SSP/MT e CPF nº. 061.577.921-24, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS,** desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT**.**

Art. 2º - Nomear **a** Sra. **DALILA OLIVEIRA CUNHA,** Portadora do RG nº. 2429530-2 SSP/MT e CPF nº. 061.577.921-24, para o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS,** junto a Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT**.**

Art. 3º - Esta portaria retroage a data de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 027/GP/2026

PORTARIA Nº 027/GP/2026 De, 07 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de

Servidora e dá outras providências."

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **CÉLIA CRISTINA VIANA FERREIRA,** Portadora do RG nº. 1546319-2 SSP/MT e CPF nº. 012.034.671-09, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS,** junto ao Departamento de Saúde, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 2º - Nomear a Sra. **CÉLIA CRISTINA VIANA FERREIRA,** Portadora do RG nº. 1546319-2 SSP/MT e CPF nº. 012.034.671-09, para o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA DA ÁREA DA SAÚDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 3º - Esta portaria retroage a data de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 028/GP/2026

PORTARIA Nº 028/GP/2026 De, 07 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de

Servidora e dá outras providências."

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIANA MAUERCERCK VIEIRA,** Portadora do RG nº. 2429772-0 SEJSP/MT e CPF nº. 052.458.841-43, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 2º - Nomear **a** Sra. **MARIANA MAUERVERCK VIEIRA,** Portadora do RG nº. 2429772-0 SEJSP /MT e CPF nº. 052.458.841-43, para o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA DE CONTABILIDADE,** junto a Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 3º - Esta portaria retroage a data de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 030/GP/2026

PORTARIA Nº 030/GP/2026 De, 07 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de

Servidora e dá outras providências."

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LUCENIR FRANCISCA DE SOUSA,** Portadora do RG nº. 4139976 DGPC/GO e CPF nº. 570.702.611-87, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS,** desta prefeitura Municipal General Carneiro-MT**.**

Art. 2º - Nomear a Sra. **LUCENIR FRANCISCA DE SOUSA,** Portadora do RG nº. 4139976 DGPC/GO e CPF nº. 570.702.611-87, para o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA DO BOLSA FAMÍLIA,** junto a Secretaria de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT**.**

Art. 3º - Esta portaria retroage a data de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 031/GP/2026

PORTARIA Nº 031/GP/2026 De, 07 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre exoneração e nomeação de

Servidor e dá outras providências.”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **DOMINGOS PAULO ALVES DE ARAÚJO NETO,** Portador do RG nº. 2159174-1 SSP/MT e CPF nº. 054.499.621-69, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SEVIÇOS,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT

Art. 2º - Nomear o Sr. **DOMINGOS PAULO ALVES DE ARAÚJO NETO,** Portador do RG nº. 2159174-1 SSP/MT e CPF nº. 054.499.621-69, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS**, junto a Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 3º - Esta portaria retroage a data de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 032/GP/2026

PORTARIA Nº 032/GP/2026 De, 07 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre exoneração e nomeação de

Servidora e dá outras providências.”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ROSANGELA CAMPOS DOS SANTOS CARDOSO,** Portadora do RG nº. 1474193-8 SSP/MT e CPF nº. 800.033.461-53, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 2º - Nomear a Sra. **ROSANGELA CAMPOS DOS SANTOS CARDOSO,** Portadora do RG nº. 1474193-8 SSP/MT e CPF nº. 800.033.461-53, para o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DO POSTO ELEITORAL,** junto a Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 3º - Esta portaria retroage a data de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 033/GP/2026

PORTARIA Nº 033/GP/2026 De, 07 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre exoneração e nomeação de

Servidora e dá outras providências.”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ELIANE MELO BEZERRA RODRIGUES,** Portadora do RG nº. 1937406-2 SSP/MT e CPF nº. 032.781.701-13, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS,** junto ao Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 2º - Nomear a Sra. **ELIANE MELO BEZERRA RODRIGUES,** Portadora do RG nº. 1937406-2 SSP/MT e CPF nº. 032.781.701-13, para o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA DO BOLSA FAMÍLIA,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 3º - Esta portaria retroage a data de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 034/GP/2026

PORTARIA Nº 034/GP/2026 De, 07 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre exoneração e nomeação de

Servidora e dá outras providências.”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MIKAELLY VIEIRA RIOS,** Portadora do RG nº. 2429692-9 SJSP/MT e CPF nº. 048.143.831-93, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 2º - Nomear a Sra. **MIKAELLY VIEIRA RIOS,** Portadora do RG nº. 2429692-9 SJSP/MT e CPF nº. 048.143.831-93, para o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA DE CONTABILIDADE,** junto a Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 3º - Esta portaria retroage a data de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 035/GP/2026

PORTARIA Nº 035/GP/2026 De, 07 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre exoneração e nomeação de

Servidora e dá outras providências.”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA EDUARDA VIEIRA ARRAIS MARQUES,** Portadora do RG nº. 3058175-3 SSP/MT e CPF nº. 060.531.181-17, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 2º - Nomear a Sra. **MARIA EDUARDA VIEIRA ARRAIS MARQUES,** Portadora do RG nº. 3058175-3 SSP/MT e CPF nº. 060.531.181-17, para o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA,** junto a Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 3º - Esta portaria retroage a data de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 036/GP/2026

PORTARIA Nº 036/GP/2026 De, 07 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre exoneração e nomeação de

Servidor e dá outras providências.”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **SANISBETE JOSÉ CASTAÑON RODRIGUES,** Portador do RG nº. 529779 SSP/MT e CPF nº.961.941.381-49, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 2º - Nomear o Sr. **SANISBETE JOSÉ CASTAÑON RODRIGUES,** Portador do RG nº. 529779 SSP/MT e CPF nº.961.941.381-49, para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DA SUBPREFEITURA,** junto a Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 3º - Esta portaria retroage a data de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 037/GP/2026

PORTARIA Nº 037/GP/2026 De, 07 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre exoneração e nomeação de

Servidora e dá outras providências.”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ANGELA LOPES CAVALCANTI MENDES,** Portadora do RG nº. 1078932-4 SJ/MT e CPF nº. 569.072.571-49, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO REPRESENTANDO A ÁREA DE RECURSOS HUMANOS,** desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 2º - Nomear **a** Sra. **ANGELA LOPES CAVALCANTI MENDES,** Portadora do RG nº. 1078932-4 SJ/MT e CPF nº. 569.072.571-49, para o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS,** junto a Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 3º - Esta portaria retroage a data de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 038/GP/2026

PORTARIA Nº 038/GP/2026 De, 07 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de

Servidora e dá outras providências."

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **CLEIDY VIEIRA BELO,** Portadora do RG nº. 1342552-8 SSP/MT e CPF nº. 903.926.981-53, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO,** junto a Subsecretaria de Saúde**.**

Art. 2º - Nomear **a** Sra. **CLEIDY VIEIRA BELO,** Portadora do RG nº. 1342552-8 SSP/MT e CPF nº. 903.926.981-53, para o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL,** junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 3º - Esta portaria retroage a data de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 040/GP/2026

PORTARIA Nº 040/GP/2026 De, 07 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de

Servidora e dá outras providências."

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **GIZELY NOVAES GUIMARÃES,** Portadora do RG nº. 2026459-3 SSP/MT e CPF nº. 027.603.521-61, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS,** desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 2º - Nomear **a** Sra. **GIZELY NOVAES GUIMARÃES,** Portadora do RG nº. 2026459-3 SSP/MT e CPF nº. 027.603.521-61, para o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA DE REGULAÇÃO DE SAÚDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT**.**

Art. 3º - Esta portaria retroage a data de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 041/GP/2026

PORTARIA Nº 041/GP/2026 De, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário GILBERTO MORAIS exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 07 de FEVEREIRO de 2024 a 07 de FEVEREIRO de 2025. Que serão gozadas a partir do dia 01 de JANEIRO de 2026 a 30 de JANEIRO de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 042/GP/2026

PORTARIA Nº 042/GP/2026 De, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário MARCOS VELOSO OLIVEIRA, exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 09 de DEZEMBRO de 2024 a 09 de DEZEMBRO de 2025. Que serão gozadas a partir do dia 01 de JANEIRO de 2026 a 30 de JANEIRO de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 039/GP/2026

PORTARIA Nº 039/GP/2026 De, 07 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de

Servidora e dá outras providências."

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LUCÉIA RODRIGUES DA SILVA,** Portadora do RG nº. 000994524 SSP/MS e CPF nº. 004.806.051-81, do Cargo em Comissionado de **ASSISTENTE DA PROCURADORIA,** desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 2º - Nomear **a** Sra. **LUCÉIA RODRIGUES DA SILVA,** Portadora do RG nº. 000994524 SSP/MS e CPF nº. 004.806.051-81, para o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA DE REGULAÇÃO EM SAÚDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 3º - Esta portaria retroage a data de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 043/GP/2026

PORTARIA Nº 043/GP/2026 De, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (15) QUINZE dias de FÉRIAS ao funcionário VALDEIR FERRARI OLIVEIRA exercendo a função de AGENTE DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de ABRIL de 2024 a 01 de ABRIL de 2025. Que serão gozadas a partir do dia 05 de JANEIRO de 2026 a 19 de JANEIRO de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 029/GP/2026

PORTARIA Nº 029/GP/2026 De, 07 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre exoneração e nomeação de

Servidora e dá outras providências.”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES,** Portadora do RG nº. 2790819-4 SESP/MT e CPF nº. 051.953.851-06, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO,** desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 2º - Nomear **a** Sra. **AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES,** Portadora do RG nº. 2790819-4 SESP/MT e CPF nº. 051.953.851-06, para o Cargo em Comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** junto a Secretaria Municipal de Gestão de Contratos e Licitações, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT**.**

Art. 3º - Esta portaria retroage a data de 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 045/GP/2026

PORTARIA Nº 045/GP/2026 De, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (15) QUINZE dias de FÉRIAS a funcionária ÉRICA FRANCISCA BORGES exercendo a função de VIGILANTE DE ENDEMIAS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2024 a 20 de JANEIRO de 2025. Que serão gozadas a partir do dia 05 de JANEIRO de 2026 a 19 de JANEIRO de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 046/GP/2026

PORTARIA Nº 046/GP/2026 De, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária MARIANA MAUER-VERCK VIEIRA, exercendo a função de CHEFE DE SEÇÃO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 09 de JANEIRO de 2024 a 09 de JANEIRO de 2025. Que serão gozadas a partir do dia 05 de JANEIRO de 2026 a 03 de FEVEREIRO de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 047/GP/2026

PORTARIA Nº 047/GP/2026 De, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário WENDER PEREIRA DOS SANTOS JACOB, exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de JANEIRO de 2025 a 02 de JANEIRO de 2026. Que serão gozadas a partir do dia 07 de JANEIRO de 2026 a 16 de JANEIRO de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°003/2024

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo contratual para mais 12 (doze) meses ao contrato PMGN/MT/Nº 003/2024.

DATA: 30/12/2025.

CONTRATADO: CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 09.179.444/0001-00.

Guarantã do Norte, 07 de janeiro de 2025.

Este extrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30/12/2025.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°002/2024

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo contratual para mais 12 (doze) meses ao contrato PMGN/MT/Nº 002/2024.

DATA: 30/12/2025.

Valor: 1.307.811,25 (um milhão trezentos e sete mil oitocentos e onze reais e vinte e cinco centavos).

CONTRATADO: CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 09.179.444/0001-00.

Guarantã do Norte, 07 de janeiro de 2025.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Está publicação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30/12/2025.

ERRATA Nº 01/2026 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1971/2025

O **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Especial de Contratação, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a seguinte **retificação no edital** em epígrafe:

1. DA EXCLUSÃO DE REQUISITO NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

NO ITEM RELATIVO AO ANEXO I- EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2025- 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 III. Certificação de Entidade Beneficente (CEBAS): Fica excluída em sua totalidade a exigência de apresentação do CEBAS, conforme descrito abaixo:

Apresentação do **Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS)** na área da Saúde, emitido pelo Ministério da Saúde e em pleno vigor, ou protocolo de renovação tempestivo acompanhado da certidão de validade da certificação anterior, conforme legislação federal vigente.

NO ITEM RELATIVO AO ANEXO II- EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2025- ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

"C-3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA": Fica excluída em sua totalidade a exigência de apresentação do CEBAS, conforme descrito abaixo:

Certificação de Entidade Beneficente (CEBAS): Apresentação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) na área da Saúde, devidamente válido, ou comprovante de tempestividade do pedido de renovação, atestando a natureza da entidade conforme a legislação vigente.

JUSTIFICATIVA: Adequação à Lei Municipal nº 2.217/2022, que não prevê a certificação CEBAS como requisito obrigatório para a qualificação ou contratação de Organizações Sociais de Saúde no âmbito municipal.

2. DA EXCLUSÃO DE CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO (ITEM 3.2 DA TABELA C-3)

ONDE SE LÊ:

No quadro de critérios de julgamento da Proposta Técnica (C-3: Capacidade Técnica e Habilitação Social): Item 3.2 – Habilitação Social: Apresentação de Certificado CEBAS Saúde válido. Pontos: 03

LEIA-SE:

ITEM EXCLUÍDO. A pontuação referente ao item 3.2 fica suprimida. A pontuação total máxima do grupo "C-3: Capacidade Técnica" passa a ser de 18 (dezoito) pontos, e a pontuação total máxima da Proposta de Trabalho será reajustada proporcionalmente para manter a coerência do julgamento objetivo.

3. DA EXCLUSÃO DAS NOTAS COMPLEMENTARES

ONDE SE LÊ:

Encargos Sociais: Caso a entidade usufrua de isenções tributárias em decorrência do **CEBAS**, estas devem estar refletidas na projeção de custos do Grupo 1, sob pena de ser considerada proposta inexequível por superestimativa de custos.

LEIA-SE:

Encargos Sociais: Caso a entidade usufrua de isenções tributárias em decorrência de **imunidades ou isenções legais previstas na legislação federal**, estas devem estar refletidas na projeção de custos do Grupo 1, sob pena de ser considerada proposta inexequível por superestimativa de custos.

4. DA MOTIVAÇÃO DA ALTERAÇÃO

A presente retificação fundamenta-se no princípio da legalidade e da ampla competitividade, considerando que a **Lei Municipal nº 2.217/2022**, que rege a qualificação de Organizações Sociais no Município de Guarantã do Norte, não estabelece a posse do CEBAS como requisito obrigatório ou critério de diferenciação para a execução de contratos de gestão. A manutenção de tal exigência poderia restringir indevidamente a participação de entidades regularmente qualificadas como OSS, mas que não possuem ou não optaram pela certificação de beneficência.

5. DA MANUTENÇÃO DOS DEMAIS ITENS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital e seus Anexos que não foram objeto desta retificação.

6. DA PUBLICAÇÃO E PRAZOS

Considerando que a exclusão de exigências (CEBAS e Notas Complementares) facilita a participação e não impõe novos ônus às licitantes, a data de abertura do certame **fica mantida para o dia 13/02/2026,** em observância ao art. 55 da Lei 14.133/2021.

Guarantã do Norte/MT, 07 de janeiro de 2026.

Sr. Ana Raquel Cassol

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria de Nomeação nº 1438/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°001/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS Á SERVIDORA ELEUSA FERREIRA SOUZA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 25/12/2025 solicitando 15 (quinze) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 25/12/2025 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido15 (quinze) dias de Férias a servidora Eleusa Ferreira Souza, portadora do CPF: 241.926.511-49, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, com matrícula funcional nº 49, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 25/11/2025 e término no dia 08/12/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°002/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO LOPES FILHO

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, resolve:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 26/11/2025 solicitando 10(dez) dias de férias e 10(dez) dias de Abono Pecuniário.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 18/12/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 10(dez) dias de Férias ao servidor Antônio Lopes Filho, portador do CPF nº 203.730.151-00, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, com matrícula funcional nº 40, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 01/12/2025 e término no dia 10/12/2025.

Artigo 3º - Fica concedido o Abono Pecuniário de férias de 10(dez)dias, previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 100 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°275/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS Á SERVIDORA JULIANA MACÊDO KANEKO

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, resolve:

Retificar a Portaria nº 275/2026, de 5 de janeiro de 2026, publicada na AMM-MT, de 6 de janeiro de 2026, nº 4900, pag. 308.

Onde se lê:

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 05/01/2025 e término no dia 14/01/2026

Leia-se:

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 05/01/2026 e término no dia 14/01/2026.

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°276/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS Á SERVIDORA MARINA LOPES DO NASCIMENTO

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, resolve:

Retificar a Portaria nº 276/2026, de 5 de janeiro de 2026, publicada na AMM-MT, de 6 de janeiro de 2026, nº 4900, pag. 308 e 309.

Onde se lê:

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 05/01/2025 e término no dia 11/01/2026

Leia-se:

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 05/01/2026 e término no dia 11/01/2026.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 075-2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 075/2025

PROCESSO Nº 223/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL CLÁUDIO BARRETO, INCLUINDO REFLETORES DE LED PARA O MINIESTÁDIO E POSTES COM REFLETORES PARA A QUADRA DE VÔLEI DE AREIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

ATA Nº	**EMPRESA/CNPJ**	**VIGÊNCIA**
205/2025	**A. L. QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.542.381/0001-24**	**29/10/2025 a 29/10/2026**
ITENS	**01 e 03.**	
VALOR TOTAL	**R$ 4.588,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta e oito reais).**	
ATA Nº	**EMPRESA/CNPJ**	**VIGÊNCIA**
206/2025	**FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.640.621/0001-04**	**29/10/2025 a 29/10/2026**
ITEM	**05.**	
VALOR TOTAL	**R$ 4.360,00 (quatro mil e trezentos e sessenta reais).**	
ATA Nº	**EMPRESA/CNPJ**	**VIGÊNCIA**
207/2025	**MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.693.472/0001-04**	**29/10/2025 a 29/10/2026**
ITENS	**02, 04 e 06.**	
VALOR TOTAL	**R$ 3.246,00 (três mil e duzentos e quarenta e seis reais).**	

Obs. A Ata de Registro de Preços está disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br , onde podem ser consultados todos os detalhes e condições.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 076-2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2025

PROCESSO Nº 227/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DO TIPO, SALGADOS E BOLOS, BOLO - CONFEITADO, FEITO COM PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSA BRANCA OBTIDO COM A MISTURA DE LEITE PASTEURIZADO OU SUCO DE FRUTAS ADICIONADO DE FERMENTO QUIMICO, SAL, ACUCAR, OLEO VEGETAL, OVOS, MARGARINA, CONTENDO GLUTEN, RECHEIO DE FRUTAS DIVERSAS E OU CHOCOLATES E CORBETURAS DIVERSAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, LIVRE DE DANIFICACAO NO TRANSPORTE. SABORES A SER ESCOLHIDO NO ATO DO PEDIDO. BOLO DIVERSOS SABORES COM COBERTURAS DIVERSAS A COMBINAR NO ATO DO PEDIDO. SALGADOS ASSADOS E OU FRITOS (A BASE DE FARINHA DE TRIGO, POLVILHO, AVEIAS, FARINHA DE QUIBE ETC. RECHEIOS A BASE DE PRESUNTO,MUSSARELA FRANGO,CARNE**

COM ERVILHA, MILHO VERDE, PALMITO, AZEITONA, CREME DE LEITE E OUTROS), ESCOLHA DOS SABORES E SE FRITO OU ASSADOS NA HORA DO PEDIDO.

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
209/2025	RODRIGO SOUZA SILVA 05838353171, inscrita no CNPJ sob o nº 48.610.619/0001-44	30/10/2025 a 30/10/2026
ITEM	03.	
VALOR TOTAL	R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).	

Obs. A Ata de Registro de Preços está disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br , onde podem ser consultados todos os detalhes e condições.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 077-2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2025

PROCESSO Nº 231/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CINCO BOMBAS SUBMERSAS E UMA BOMBA DOSADORA, DESTINADAS À MANUTENÇÃO E AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAEG**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
210/2025	HT EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.524.027/0001-71	26/11/2025 a 26/11/2026
ITEM	01.	
VALOR TOTAL	R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
211/2025	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOSE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49	26/11/2025 a 26/11/2026
ITENS	02; 03; 04.	
VALOR TOTAL	R$ 12.351,46 (doze mil e trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos).	

Obs. A Ata de Registro de Preços está disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br , onde podem ser consultados todos os detalhes e condições.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 078-2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 078/2025

PROCESSO Nº 232/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISOLINA BARROS DOURADO E DOS PACIENTES ACAMADOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIRATINGA/MT, VISANDO GARANTIR O FORNECIMENTO REGULAR, CONTÍNUO E ADEQUADO DESTES INSUMOS ESSENCIAIS, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DAS REFERIDAS UNIDADES E SERVIÇOS MUNICIPAIS, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
224/2025	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64	26/11/2025 a 26/11/2026
ITEM	08.	
VALOR TOTAL	R$ 10.150,00 (dez mil e cento e cinquenta reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
225/2025	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.541.915/0001-33	26/11/2025 a 26/11/2026
ITENS	1 - 2 - 3 - 7 - 9.	
VALOR TOTAL	R$ 72.850,00 (setenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
226/2025	SBORCHIA FÁBRICA DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.199.538/0001-20	26/11/2025 a 26/11/2026
ITENS	4 - 5 - 6.	
VALOR TOTAL	R$ 18.590,00 (dezoito mil e quinhentos e noventa reais).	

Obs. A Ata de Registro de Preços está disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br , onde podem ser consultados todos os detalhes e condições.

PORTARIA N° 260, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre prorrogação da Portaria nº 052/2025, referente a Licença Maternidade da servidora Andréia Silva Santos, ".

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

Considerando que a servidora **ANDRÉIA SILVA SANTOS** foi aprovada e convocada no Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva nº 002/2023, para o cargo de Auxiliar de Cozinha na UMEI Isolina Barros Dourado, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, e designada para prestar serviços na Escola Municipal Tenente Daniel Aluízio Nazário, pelo **período de 10-02-2025 até 19-12-2025**, conforme o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Guiratinga-MT;

Considerando que a servidora Andréia Silva Matos apresentou a Certidão de Nascimento do seu filho Yuri Silva Moreira, nascido em 08-09-2025.

Considerando que a servidora faz jus à estabilidade gestacional prevista nos arts. 7º, XVIII e 39, §3º, ambos da Constituição Federal/88 e art. 10, II, "b", do ADCT.

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 093/2019 de 19/06/2019, que concede licença á funcionária gestante, por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos sem prejuízo da remuneração.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar a Portaria nº 052/2025, de 10 de fevereiro de 2025, da servidora **ANDRÉIA SILVA SANTOS**, portadora do RG/CPF n.º 048.280.601-03 SSP-MT, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva nº 002/2023, no cargo de Auxiliar de Cozinha na UMEI Isolina Barros Dourado, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, e designada para prestar serviços na Escola Municipal Tenente Daniel Aluízio Nazário, para que a mesma possa usufruir da licença maternidade.

Artigo 2º - O Prazo da presente portaria é de 20/12/2025 até 06/03/2026, em conformidade com a Lei Complementar nº 093/2019 de 19/06/2019.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga, 18 de dezembro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

Considerando o requerimento formulado pela Srª Maria Silva Matos, a qual solicita a sua exoneração do cargo Gestora Municipal do PBF, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando o pedido de exoneração, tornar sem efeito a Portaria nº 169/2021 de 29/03/2021, a qual designou a Srª Maria Silva Matos para responder pela Coordenação da Casa Souzeny Cardoso Pereira Gonçalves;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a pedido, a senhora **MARIA SILVA MATOS,** portadora do CPF nº 284.426.281-34 e RG nº 342384 SSP/MT, do cargo de Gestora Municipal do PBF, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual foi nomeada através da portaria nº 074 de 13/01/2021.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 074, de 13 de janeiro de 2021 e a Portaria nº 169, de 29 de março de 2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 31 de dezembro de 2025.

Guiratinga, 22 de dezembro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 079-2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2025

PROCESSO Nº 240/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIRATINGA-MT. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS E INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA A EXECUÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE CIRURGIAS ELETIVAS, GARANTINDO ASSIM A QUALIDADE E A SEGURANÇA NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO. ESTES SERVIÇOS SÃO ESSENCIAIS PARA REDUZIR A FILA DE ESPERA E MELHORAR A SAÚDE DOS MUNÍCIPES, PROMOVENDO UM ATENDIMENTO MAIS EFICIENTE E EFICAZ**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
213/2025	SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.128.118/0001-98	10/12/2025 a 10/12/2026
ITENS	01 ao 44.	
VALOR TOTAL	R$ 3.374.810,21 (três milhões e trezentos e setenta e quatro mil e oitocentos e dez reais e vinte e um centavos).	

Obs. A Ata de Registro de Preços está disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br , onde podem ser consultados todos os detalhes e condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 001/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor, **SIDNEI MARQUES LOPES,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais legislações vigentes, considerando os princípios de publicidade, legalidade e eficiência,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Senhora **JAQUELINE FARIAS MEZANINI,** devidamente inscrita no CPF sob o n°. 017.xxx.xxx-42 para ocupar o cargo de livre provimento em comissão de **Secretário Municipal de Educação,** ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Indiavaí/MT.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 02/01/2026, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Art. 4.º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 002/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor, **SIDNEI MARQUES LOPES,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais legislações vigentes, considerando os princípios de publicidade, legalidade e eficiência,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o Senhor **MILTON ANTONIO DA SILVA,** devidamente inscrito no CPF sob o n°. 340.212.131-04 para ocupar o cargo de livre provimento em comissão de **Secretário Municipal de Saúde,** ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Indiavaí/MT.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 02/01/2026, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Art. 4.º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 003/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor, **SIDNEI MARQUES LOPES,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais legislações vigentes, considerando os princípios de publicidade, legalidade e eficiência,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o Senhor **SÉRGIO MOREIRA,** devidamente inscrito no CPF sob o n°. 009.187.111-50 para ocupar o cargo de livre provimento em comissão de **Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,** ficando lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Indiavaí/MT.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 02/01/2026, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Art. 4.º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 004/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor, **SIDNEI MARQUES LOPES,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais legislações vigentes, considerando os princípios de publicidade, legalidade e eficiência,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o Senhor **GILMAR PEREIRA,** devidamente inscrito no CPF sob o n°. 631.181.651-20 para ocupar o cargo de livre provimento em comissão de **Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer,** ficando lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Indiavaí/MT.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 02/01/2026, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Art. 4.º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 005/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor, **SIDNEI MARQUES LOPES,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais legislações vigentes, considerando os princípios de publicidade, legalidade e eficiência,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o Senhor **ADELSON GOMES SILVA,** devidamente inscrito no CPF sob o n°. 976.200.171-00 para ocupar o cargo de livre provimento em comissão de **Secretário Adjunto de Esporte, Cultura e Lazer,** ficando lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Indiavaí/MT.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 02/01/2026, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Art. 4.º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 006/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor, **SIDNEI MARQUES LOPES,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais legislações vigentes, considerando os princípios de publicidade, legalidade e eficiência,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o Senhor **ANTÔNIO AUGUSTO CAETANO RIBEIRO,** devidamente inscrito no CPF sob o n°. 640.526.056-91 para ocupar o cargo de livre provimento em comissão de **Secretário Adjunto de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,** ficando lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Indiavaí/MT.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 02/01/2026, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Art. 4.º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 007/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor, **SIDNEI MARQUES LOPES,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais legislações vigentes, considerando os princípios de publicidade, legalidade e eficiência,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o Senhor **DELCI VIEIRA DE MENEZES,** devidamente inscrito no CPF sob o n°. 496.252.681-20, para ocupar o cargo de livre provimento em comissão de **Secretário Adjunto de Obras e Infraestrutura Urbana,** ficando lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana da Prefeitura Municipal de Indiavaí/MT.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 02/01/2026, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Art. 4.º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 008/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE ESPORTES E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor, **SIDNEI MARQUES LOPES,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais legislações vigentes, considerando os princípios de publicidade, legalidade e eficiência,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o Senhor **NILSON MORO,** devidamente inscrito no CPF sob o n°. 474.002.001-78, para ocupar o cargo de livre provimento em comissão de **Gerente de Esportes e Lazer,** ficando lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Indiavaí/MT.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 02/01/2026, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Art. 4.º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PROCURADOR JURIDICO
(PUBLICAÇÃO REJEITADA, SÓ É PERMITIDO ANEXOS DE DOCUMENTOS FISCAIS) NOTIFICAÇÃO ENERGISA MATRICULA 7.290

NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA DOS PROPRIETÁRIOS E CONFRONTANTES

O Prefeito Municipal de Indiavaí - MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 20, §1º da Lei n.º 13.465/2017, FAZ SABER aos notificados CENTRAIS ELÉTRICAS MATO-GROSSENSES S/A – CEMAT e TERCEIROS INTERESSADOS, que o Poder público municipal realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S da área de 875.937,928 m² (87,5938 há) compreendida pelo Núcleo Urbano, da cidade de Indiavaí, neste município com as seguintes características: ao NORTE, com Avenida Jaime Campos (Rodovia BR – 248) e Hely Caetano Ribeiro (Fazenda Induberaba); Ao SUL, com Anilson Ferreira (Sítio São Carlos) e Rio Água Suja; ao LESTE, com área remanescente do Município de Indiavaí e Antenor Modesto (Sítio Modesto) e a OESTE, Hely Caetano Ribeiro (Fazenda Induberaba); Esvami Viegas de Souza (Sitio Dois Irmãos), Antônia Alves F Rimi e Ziqui Rimi (Sítio Beira Rio), Antônio Alves Feitosa Rimi e Maria Fátima Garbin Feitosa (Sítio São Pedro) Maria Alves Gomes e Manoel Rosa Gomes (Sítio Fortaleza I), SICREDI Noroeste e Acre e Gizela Alves Ferreira e Adão Cândido Ferreira (Sítio São Pedro) conforme confrontações, medidas e coordenadas georreferenciadas dos vértices contidas no memorial descritivo do Roteiro Perimétrico elaborado pelo Engenheiro Civil Thiago Venâncio da Silva. Dessa forma ficam os acimas nomeados e demais interessados de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderão apresentar na sede da Prefeitura de Indiavaí sito na Rua Getúlio Vargas n° 605, Bairro Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8 H às 17 H, IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA realizada, conforme lhes é facultado pelo § 1º do art. 20 da Lei n. 13.465/2017. Por oportuno, ficam também os ACIMA NOTIFICADOS, CREDORES (se houver) e DEMAIS INTERESSADOS cientes que a ausência de manifestação dos indicados neste edital será interpretada como concordância com a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA e na perda de eventual direito de titular sobre o imóvel objeto da REURB conforme estabelecido pelo § 3º do art. 20 da Lei n. 13.465/2017.
Indiavaí-MT, 04 de novembro de 2025.

Sidnei Marques Lopes
Prefeito Municipal de Indiavaí (MT)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2025

PROCESSO DE ADESÃO N° 017/2025

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT,** torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 013/2025, oriunda do Pregão Presencial n° 013/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, visando a **"AQUISIÇÃO DE LIVROS INFANTIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: NÚCLEO COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.371.461/0001-58, com sede na R W31, s/n°, Qd. W42 – Lt. 05, Residencial Tambury, CEP: 88.270-000, na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 57.800,00** (cinquenta e sete mil e oitocentos reais), sendo que foi aderido o seguinte item:

Item	Descrição	Marca	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	KIT DE LIVROS CONTENDO 226 TÍTULOS DE LITERATURA JUVENIL (ANEXAR A RELAÇÃO DOS TÍTULOS DETALHADAS).	Ed. Fundamento VR Editora	01	Und	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00
02	KIT DE LIVROS CONTENDO 140 TÍTULOS DE LITERATURA INFANTIL PARA ATENDER DE 0 A 3 ANOS DE IDADE (ANEXAR A RELAÇÃO DOS TÍTULOS DETALHADAS)	Ed. Ciranda	01	Und	R$ 8.700,00	R$ 8.700,00
03	KIT DE LIVROS CONTENDO 140 TÍTULOS DE LITERATURA INFANTIL PARA ATENDER DE 4 A 6 ANOS DE IDADE (ANEXAR A RELAÇÃO DOS TÍTULOS DETALHADAS.	Ed. Ciranda Bombomoks	01	Und	R$ 8.700,00	R$ 8.700,00
04	KIT DE LIVROS CONTENDO 220 TÍTULOS DE LITERATURA INFANTIL PARA ATENDER DE 7 A 9 ANOS DE IDADE (ANEXAR A RELAÇÃO DOS TÍTULOS DETALHADAS.	Ed. Ciranda Bombomoks	02	Und	R$ 13.200,00	R$ 26.400,00

- HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 07 de janeiro de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2025

PROCESSO DE ADESÃO N° 018/2025

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT,** torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 152/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n° 024/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais, visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO, CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS INTERNAS E EXTERNA PARA ATENDAR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: 1DOC TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 19.625.833/0001-76, com sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza, n° 1302, Lote 89 – Andar 1, Bairro Cachoeira do Bom Jesus, CEP: 88.056-000, no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 43.200,00** (quarenta e três mil e duzentos reais), sendo que foi aderido o seguinte item:

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unit. Por usuário	Quant. Meses	Valor Total Mês	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO E OFICIAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA, EXTERNA, GESTÃO DOCUMENTAL, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, PARAMETRIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE MAPA DE VIABILIDADE CONFIGURAÇÃO DE APLICATIVO PARA ANDROID E IOS PARA DOWNLOAD NAS GALERIAS PARA 12 MESES, COM MÓDULOS: MEMORANDO CIRCULAR; OUVIDORIA DIGITAL; PROTOCOLO ELETRÔNICO; PROCESSO ADMINISTRATIVO; PEDIDO DE E-SIC; OFÍCIO ELETRÔNICO; WORKFLOW PARA GESTÃO DE PROCESSOS; CONSULTA PRÉVIA; CONFECÇÃO DE MAPA PARA CONSULTA DE VIABILIDADE; APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO E PARCELAMENTO DE SOLO; APLICATIVO MÓVEL; ASSINATURA DIGITAL EM LOTE; FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS; CARTA DE SERVIÇOS; DIÁRIO OFICIAL; PARECER; CHAMADO TÉCNICO; ATOS OFICIAIS; LICENCIAMENTO AMBIENTAL DIGITAL;	80	Usuário/Mês	R$ 45,00	12	R$ 3.600,00	R$ 43.200,00

- HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 07 de janeiro de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2025

PROCESSO DE ADESÃO N° 019/2025

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT,** torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 017/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n° 079/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Juína – MT, visando a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: OLMI INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17, com sede Avenida Mato Grosso, n° 92N, Lote RT1C, Bairro Módulo 02, CEP: 78320-000, no município de Juína, Estado de Mato Grosso.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 568.538,75** (quinhentos e sessenta e oito mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), sendo que foi aderido o seguinte item:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	ACCESS POINT UBIQUITI UNIFI U6 PRO INTERFACE DE REDE 1X RJ-45 GIGABIT ETHERNET; INTERFACES DE GERÊNCIA ETHERNET E BLUETOOTH; MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO POE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO SWITCH POE UNIFI OU INJETOR POE 48V, 0.5A (NÃO INCLUÍDO) VOLTAGEM SUPORTADA 44 A 57 V DC; CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 13W; POTÊNCIA MÁXIMA TX 2.4 GHZ 22 DBM 5 GHZ 26 DBM MIMO 2.4 GHZ 2 X 2 (UL MU-MIMO) 5 GHZ 4 X 4 (DL/UL MU-MIMO); TAXA DE TRANSMISSÃO 2.4 GHZ 573.5 MBPS 5 GHZ 4.8 GBPS GANHO DE ANTENA 2.4 GHZ 4 DBI 5 GHZ 6 DBI; LED BRANCO/AZUL; BOTÃO RESET DE FÁBRICA; KIT DE MONTAGEM PAREDE/TETO INCLUÍDO; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -30 A 60° C; UMIDADE DE OPERAÇÃO 5 A 95% SEM CONDENSAÇÃO CERTIFICAÇÕES ANATEL, CE, FCC, IC; SOFTWARE PADRÕES WI-FI 802.11A/B/G E WIFI 4/WIFI 5/WIFI 6 SEGURANÇA SEM FIO WPA-PSK, WPAENTERPRISE (WPA/WPA2/WPA3); BSSID 8 POR RÁDIO; VLAN 802.1Q QOS AVANÇADO RESTRIÇÃO DE BANDA POR USUÁRIO; ISOLAMENTO DO TRÁFEGO DE VISITANTES SUPORTADO; CLIENTES SIMULTÂNEOS 300+; DFS SEM ESPERA SIM; SUPORTADO NAS PRÓXIMAS VERSÕES DE FIRMWARE; TAXAS DE DADOS SUPORTADAS (MBPS) 802.11A 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS, 802.11B 1, 2, 5.5, 11 MBPS, 802.11G 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS, 802.11N (WIFI 4) 6.5 MBPS A 600 MBPS (MCS0 - MCS31, HT 20/40), 802.11AC (WIFI 5) 6.5 MBPS A 3.4 GBPS (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3/4, VHT 20/40/80/160), 802.11AX (WIFI 6) 7.3 MBPS A 4.8 GBPS (MCS0 - MCS11 NSS1/2/3/4, HE 20/40/80/160). O EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE ADAPTADOR POE U-	UBIQUITI/U6-PRO + UPOE- AF-BR – UBIQUITI/U6-PRO + UPOE-AF-BR	50	Und	R$ 1.430,00	R$ 71.500,00

	POEAF- BR 15W 48VDC 0.32A VOLTAGEM 100-240VAC 50/60HZ. MARCA EXIGIDA: UBIQUITI. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.					
07	CABO CAT.5 U/UTP CMX-1 24AWGX4P COR AZUL CAIXA COM 305MT - APLICAÇÃO SUPORTA: ATM-155 (UTP), AF-PHYOO15.000 E AF-PHY- 0018.000; TP-PMD , ANSI X3T9.5; IEEE 802.3Z; 100BASE-TX, IEEE 802.3U; 100BASE-T4, IEEE 802.3U; 100VG-ANYLAN, IEEE802.12; 10BASE-T , IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; CONDUTOR FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NU; BITOLA DO CONDUTOR 24AWG; ISOLAMENTO POLIOLEFINA COM DIÂMETRO NOMINAL DO ISOLAMENTO DE 0,9MM; PAR: OS CONDUTORES ISOLADOS SÃO REUNIDOS DOIS A DOIS, FORMANDO O PAR. OS PASSOS DE TORCIMENTO DEVEM SER ADEQUADOS, DE MODO A ATENDER OS NÍVEIS DE DIAFONIA PREVISTOS E MINIMIZAR O DESLOCAMENTO RELATIVO ENTRE SI; QUANTIDADE DE PARES 4; NÃO POSSUI CRUZETA; O NÚCLEO DOS QUATRO PARES SÃO REUNIDOS COM PASSO ADEQUADO, FORMANDO O NÚCLEO DO CABO; CONSTRUÇÃO DO TIPO U/UTP; APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	FURUKAWA/CAT.5E-FURUKAWA/CAT.5E	05	Caixa c/ 305 Mt	R$ 856,00	R$ 4.280,00
12	CÂMERA WEBCAM FULL HD 1080P, 4 MEGAPIXELS, COR GRAFITE. WEBCAM PARA VÍDEO CONFERENCIA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO DO CABO CONECTADO: 1,5 M, VÁRIAS RESOLUÇÕES: 1080P/30 FPS (1920 X 1080 PIXELS), 720P/60 FPS (1280 X 720 PIXELS), MEGAPIXELS DA CÂMERA: 4 MP, CAMPO DE VISÃO (CDV) DIAGONAL: 90°/78°/65°, ZOOM DE HARDWARE: ZOOM DIGITAL DE 4X, TIPO DE FOCO: FOCO AUTOMÁTICO, TIPO DE LENTE: VIDRO, OBTURADOR DE PRIVACIDADE INTEGRADO, CONECTIVIDADE PLUGAND- PLAY VIA USB-C, TIPO DE MICROFONE INTEGRADO, MICROFONE ESTÉREO |ALCANCE DE MICROFONE: ATÉ 1,22 M, RIGHTLIGHT 4 COM HDR PARA IMAGENS NÍTIDAS EM DIVERSAS ILUMINAÇÕES, DESDE BAIXA LUMINOSIDADE ATÉ EXPOSIÇÃO DIRETA À LUZ DO SOL, UM CLIPE DE INSTALAÇÃO UNIVERSAL REMOVÍVEL QUE SE AJUSTA A LAPTOPS, TELAS LCD OU MONITORES, REQUISITOS: PORTA USB-C DISPONÍVEL, WORKS WITH WINDOWS, MACOS OU CHROME OS E PRATICAMENTE QUALQUER PLATAFORMA DE VIDEOCHAMADA, CERTIFICADA PARA: MICROSOFT TEAMS, ZOOM, GOOGLE MEET, WORKS WITH CHROMEBOOK, COMPATÍVEL COM WINDOWS 8 OU POSTERIOR (WINDOWS 8.1 OU POSTERIOR NECESSÁRIO PARA RESOLUÇÕES MAIORES QUE 1080P), MACOS 10.10 OU POSTERIOR, CHROME OS; DIMENSÕES DA WEBCAM: ALTURA: 31,5 MM - LARGURA: 110 MM - PROFUNDIDADE: 31,5 MM; DEVERÁ SER FORNECIDO JUNTAMENTE COM O EQUIPAMENTO UM ADAPTADOR USB A PARA USB TIPO C VERSÃO 3.0 NO MÍNIMO; GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	LOGITECH/BRIO 500 (960001412) LOGITECH/BRIO 500 (960001412)	01	Und	R$ 714,00	R$ 714,00
22	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA COM WIRELESS/ETHERNET/US B E DUPLEX. MARCA EXIGIDA: BROTHER. IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA FRENTE E VERSO (DUPLEX) COM RESOLUÇÃO DE 1200X1200DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 48 PÁGINAS POR MINUTO EM PAPEL FORMATO A4. BANDEJAS COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS E BANDEJA MULTIUSO PARA 100 FOLHAS. O EQUIPAMENTO DEVERA POSSUIR AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINUMAS: IMPRESSÃO DO TIPO LASER ELETROFOTOGRÁFICO; DISPLAY DO TIPO LCD DE 1 LINHA; TAMANHO DO PAPEIS SUPORTADOS: BANDEJA DE PAPEL: CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, A4, A5, A6 E BANDEJA MULTIUSO: 69,8 - 215,9 MM (L), 127 - 355,6 MM (P) 2,75" - 8,5" (L), 5,0" - 14" (P); VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 48 PPM EM PAPEL DO FORMATO A4; TEMPO PARA IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA DEVERÁ SER MENOR QUE 6,7 SEGUNDOS; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 1200X1200DPI; DEVERÁ SUPORTAR EMULAÇÕES: PCL6, BR-SCRIPT3, IBM PROPRINTER XL, EPSON FX-850, PDF VERSÃO 1.7,XPS VERSÃO 1.0; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICO; BANDEJA COM CAPACIDADE ATÉ 250 FOLHAS E BANDEJA MULTIUSO COM CAPACIDADE DE 100 FOLHAS; COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA 1.390 FOLHAS COM BANDEJAS OPCIONAL; CAPACIDADE DE SAÍDA 150 FOLHAS COM A FACE DO PAPEL VIRADA PARA BAIXO; TIPOS DE PAPEL SUPORTADOS: PAPEL COMUM, TIMBRADO, COLORIDO, RECICLADO, BOND, ETIQUETAS E ENVELOPES; GRAMATURA DE PAPEL SUPORTADA NA BANDEJA DE PAPEL PADRÃO: 60 A 163G/M² (16 A 43 LB) E NA BANDEJA MULTIUSO: 60 A 230G/M² (16 A 60 LB); PROCESSADOR 1,2 GHZ; MEMÓRIA PADRÃO INSTALADA DE 512 MB; CONECTIVIDADE PADRÃO: SEM FIO 802.11B/G/N (2,4 GHZ) / 802.11A/N (5 GHZ), GIGABIT ETHERNET, USB2.0 DE ALTA VELOCIDADE;	Brother/ L5212dw	25	Und	R$ 2.793,83	R$ 69.845,75
23	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM WIRELESS/ETHERNET/US B E DUPLEX. MARCA EXIGIDA: BROTHER	BROTHER/ L5912DW	23	Und	R$ 4.885,00	R$ 112.355,00
24	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA COM WIRELESS E ADF PARA FORMATO A3. MULTIFUNCIONAL COM AS FUNÇÕES IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, COPIA, E ENVIO E RECEBIMENTO DE FAX, SENDO A IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA. CONTA TAMBÉM COM O ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 FOLHAS. ACEITA PAPÉIS NO FORMATO A3 NO ADF, NO VIDRO DO SCANNER E NA IMPRESSÃO. DIGITALIZAÇÃO PARA PEN DRIVE.	BROTHER/ T4500W	1	Und	R$ 5.539,00	R$ 5.539,00
25	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COM WIRELESS E USB – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA HEAT-FREE MICROPIEZO; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 5760 X 1440 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO DE 10 PPM EM PRETO E 5 PPM EM CORES (A4/CARTA); VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES (RASCUNHO, A4/CARTA); EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS VISTA® / 7 / 8 / 8.1 /10 OU MAIS RECENTE (32 BIT, 64 BIT), WINDOWS SERVER® 2003 (SP2) OU MAIS RECENTE, MAC OS X 10.5.8 OU MAIS RECENTE, MAC OS 11 OU MAIS RECENTE; VELOCIDADE DE CÓPIA ISO DE 7,7 CPM EM PRETO E 3,8 CPM EM CORES (A4/CARTA); TAMANHO DA CÓPIA: A4/CARTA - 1.200 DPI X 2.400 DPI; O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SCANNER DO TIPO BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORID, RESOLUÇÃO ÓPTICA DE 1.200 DPI X 2.400 DPI, PROFUNDIDADE DO BIT DE COR DE 48 BITS DE ENTRADA, 24 BITS DE SAÍDA, ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO DE 216 MM X 297 MM; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE 11 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 28 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (200 DPI); DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE ATRAVES DE PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS; SUPORTAR PROTOCOLOS DE IMPRESSÃO EM REDE TCP/IPV4, TCP/IPV6, PROTOCOLOS DE GERENCIAMENTO DE REDES SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, MDNS, SLP, WSD, LLTD WEP (64BIT/128BIT),WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES),WPA3-SAE (AES), TIPO DE SEGURANÇA WLAN: WEP (64-BIT/128- BIT), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3- SAE (AES); RECURSO DE IMPRESSÃO POR MEIO DE DISPOSITIVO MÓVEL. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	EPSON/ L3250	10	Und	R$ 1.247,00	R$ 12.470,00
34	NOTEBOOK TIPO I /PROCESSADOR DE 3.40GHZ 12MB DE CACHE 10 CORES 12MB DE CACHE/ 16GB DE MEMORIA RAM DDR4 2666MT/S/ SSD M.2 512GB NVME/ WINDOWS 11 PRO 64BITS/WI-FI AX 2X2/ TELA HD LED DE 15,6POL DE 120HZ WVA – MARCA EXIGIDA: DELL. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO	DELL/ INSPIRON 15	50	Und	R$ 5.274,00	R$ 263.700,00
45	ROTEADOR GIGABIT ROUTERBOARD 5 PORTAS ETHERNET E 1 SFP - ROTEADOR HEX-S GIGABIT ETHERNET COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR COM ARQUITETURA MMIPS DE NO MÍNIMO 880MHZ COM 2 CORES E 4 THREADS; CHIPSET MT7621A; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 256MB, MEMORIA DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 16MB DO TIPO MEMÓRIA FLASH; O EQUIPAMENTO DEVE SUPORTE CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE IPSEC E PROTOCOLO DE SERVIDOR THE DUDE; POSSUIR UMA PORTA USB 2.0 DO TIPO USB A, 1X SLOT PARA CARTÃO MICROS; DE POSSUIR 5 PORTAS ETHERNET 10/100/1000 SENDO UMA PORTA COM A POE PARA ALIMENTAÇÃO DE OUTROS DISPOSITIVOS. 1 PORTA SFP PARA CONEXÃO DE FIBRA ÓTICA; USB POWER RESET; CORRENTE MÁXIMA DA PORTA USB DE 1A; MONITOR DE TEMPERATURA PCB; MONITOR DE TENSÃO; BEEPER; PORTA POE DE SAÍDA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: FUNÇÃO POE (SAÍDA) DISPONÍVEL ATRAVÉS DA PORTA Nº 5; POE OUT PASSIVO ATÉ 57V, SAÍDA MÁXIMA DE 500MA; 01 PORTA POE DE ENTRADA LOCALIZADA NA PORTA 1 DO EQUIPAMENTO, TENSÃO DE ENTRADA PODENDO VARIA ENTRE 12V E 57V; POE IN 802.3AF/AT; CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 24W; TIPO DE RESFRIAMENTO PASSIVO; CERTIFICAÇÕES CE, EAC, ROHS; IP20; O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE COM MANUAL E FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 24V 1.2A; APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO	MIKROTIK/ RB760IGS	09	Und	R$ 676,00	R$ 6.084,00
48	ROTEADOR WIRELESS TP-LINK AC1200 GIGABIT DUAL BAND MU-MIMO 4 ANTENAS 2.4GHZ 300MBPS/5GHZ 867MBPS - ESPECIFICAÇÕES: WI-FI 5: IEEE 802.11AC/N/A 5 GHZ, IEEE 802.11N/B/G 2.4 GHZ; VELOCIDADE DE WIFI: AC1200 5 GHZ: 867 MBPS (802.11AC) E 2.4 GHZ: 300 MBPS	TP-LINK /XX530	14	Und	R$ 303,00	R$ 4.242,00

	(802.11N); TRANMISSÃO: 4X ANTENAS FIXAS ALTA PERFORMANCE BEAMFORMING; CAPACIDADE WIFI: DUALBAND E MU-MIMO COMUNICA-SE SIMULTANEAMENTE COM VÁRIOS CLIENTES MUMIMO; MODOS DE OPERAÇÃO ROUTER MODE ACCESS POINT MODE; PROCESSADOR DUAL-CORE CPU; PORTAS ETHERNET: 1 X GIGABIT WAN PORTA E 4 X GIGABIT LAN PORTAS; BOTÕES E LEDS DE INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: WPS/WI-FI BOTÃO, POWER ON/OFF BOTÃO, RESET BOTÃO; ALIMENTAÇÃO 12 V ? 1 A; SEGURANÇA CRIPTOGRAFIA WIFI: WPA, WPA2, WPA3 E WPA/WPA2- ENTERPRISE (802.1X); SEGURANÇA DE REDE SPI FIREWALL, ACCESS CONTROL, IP & MAC BINDING, APPLICATION LAYER GATEWAY; REDE PARA VISITANTES 1 X 5 GHZ REDE CONVIDADOS E 1 X 2.4 GHZ REDE CONVIDADOS; FUNÇÃO DE VPN SERVER: OPENVPN, PPTP; PROTOCOLOS IPV4 E IPV6; ONEMESH: COMPATÍVEL ONEMESH; URL FILTERING, TIME CONTROLS; TIPOS DE WAN: DYNAMIC IP, STATIC IP, PPPOE, PPTP E L2TP; QUALIDADE DE SERVIÇO (QOS); CLOUD SERVICE OTA FIRMWARE UPGRADE, ID E DDNS; NAT FORWARDING: VIRTUAL SERVERS, PORT FORWARDING, PORT TRIGGERING, DMZ E UPNP; IPTV: IGMP PROXY, IGMP SNOOPING, BRIDGE, TAG VLAN; DHCP: ADDRESS RESERVATION, DHCP CLIENT LIST, SERVER; DDNS: NO-IP, DYNDNS ENTRE OUTROS; GERENCIAMENTO: WEBPAGE;					
53	SWITCH 16 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 MBPS RACK - ESPECIFICAÇÕES: CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS; PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X; 16 PORTAS RJ45 COM AUTO NEGOCIAÇÃO 10/100/1000 MBPS AUTOMDI/MDIX; MÍDIAS DE REDE 10BASET: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M) EIA/TIA-568 100Ù STP (MÁXIMO 100M) 100BASETX: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) EIA/TIA- 568 100Ù STP (MÁXIMO 100M) 1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E CABLE (MAXIMUM 100M) ENERGIA FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240VAC, 50/60HZ CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 13.3W (220V/50HZ); DESEMPENHO MÍNIMO DO EQUIPAMENTO: CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 32 GBPS - TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 23.8 MPPS - TABELA DE ENDEREÇOS MAC: 8K; JUMBO FRAME: 10KB – TECNOLOGIA GREEN PARA ECONOMIA DE ENERGI; MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENCAMINHA; RECURSOS MÍNIMOS DO EQUIPAMENTO: EFICIÊNCIA DE CONSUMO DE ENERGIA ECONOMIZA; SUPORTA CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X PARA MODO FULL DUPLEX E BACKPRESSURE PARA O MODO HALF DUPLEX; ARQUITETURA DE ENCAMINHAMENTO SEM BLOQUEIO QUE ENCAMINHA E FILTRA OS PACOTES EM PLENA VELOCIDADE A CABO COM UMA VAZÃO MÁXIMA; CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 32GBPS; JUMBO FRAME DE 10K; AUTO-MDI/MDIX ELIMINA A NECESSIDADE DE CABOS CRUZADOS; SUPORTA AUTOAPRENDIZAGEM DE MAC ADDRESS E SEU AUTOENVELHECIMENTO; ESQUEMA DE ENCAMINHAMENTO QUE ARMAZENA E ENCAMINHA; PORTAS DE AUTO-NEGOCIAÇÃO PROPORCIONAM UMA INTEGRAÇÃO INTELIGENTE ENTRE OS HARDWARE 10MBPS, 100MBPS E 1000MBPS; PLUG AND PLAY; A EMBALAGEM DO EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO, MAQNUAIS, 01 KIT DE MONTAGEM EM HACK E 01 PEZINHO DE BORRACHA; 01 ANO DE GARANTIA. MARCA EXIGIDA: TP-LINK.	TP-LINK/ SG1016D	31	Und	R$ 559,00	R$ 17.329,00
54	SWITCH 5 PORTAS 10/100/1000 MBPS – O EQUIPAMENTO DE POSSUIR AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: SWITCH COM 05 PORTAS 10/100/1000MBPS, AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX; PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I/802.3U/ 802.3AB/802.3X; CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 10 GBPS OU SUPERIOR, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES DE 7.4 MPPS, TABELA DE ENDEREÇOS MAC DE NO MÍNIMO 2K, MEMÓRIA DE BUFFER DE PACOTE MÍNIMA DE 1.5 MB, JUMBO FRAME MÍNIMO DE 16 KB; - CARACTERÍSTICAS AVANÇADAS: TECNOLOGIA 802.3X FLOW CONTROL BACK PRESSURE, MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA DO TIPO ARMAZENA E ENCAMINHA; ENERGIA E ALIMENTAÇÃO: O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNASAÍDA: 5VDC/0.6A, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 3.7W, DISSIPAÇÃO DE CALOR MÁXIMA DE 12.617 BTU/H; CERTIFICAÇÕES CE, FCC, ROHS; O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DO EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL DO USUÁRIO. MARCA EXIGIDA: TP-LINK. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	TP-LINK/ LS1005G	05	Und	R$ 96,00	R$ 480,00

- HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 07 de janeiro de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 357/2025

PORTARIA N° 357/2025

SÚMULA: “Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 125 da Lei Complementar Municipal 119/2022,

CONSIDERANDO o § 1º do Artigo 1º do Decreto Municipal 065/2024, de 11 de junho de 2024, que autoriza o usufruto da licença mediante a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada laboral pelo dobro do período da licença.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor mencionado abaixo, sua Licença Prêmio conforme segue:

Nome	Matr.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Inicio	Fim
RAFAEL VARGAS NAUER	269	14/02/2017 A 13/02/2022	16/10/2025	15/11/2025

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 16 de outubro de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de novembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 359/2025

PORTARIA N° 359/2025

SÚMULA: “Concede Férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art.80 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		Quant Dias
ADRIELEN LAIZA VALIGUZSKI	1988	18/09/2024 A 17/09/2025	10/11/2025	24/11/2025	15
APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	262	20/02/2022 A 19/02/2023	01/11/2025	30/11/2025	30
ELIS REGINA PERIN ROSSATO	2014	10/01/2024 A 09/01/2025	04/11/2025	03/12/2025	30
JACIANE ALMEIDA CAMPINAS	1225	16/08/2023 A 15/08/2024	01/11/2025	10/11/2025	10
JOÃO EVANGELISTA ALVES DA CUNHA	1569	05/05/2024 A 04/05/2025	01/11/2025	20/11/2025	20
JUCINETE CRISTINA DOS SANTOS REINHEIMER	2227	13/01/2025 A 12/12/2025	10/11/2025	23/11/2025	14
RENATA TEREZA ZINI	461	27/11/2023 A 26/11/2024	10/11/2025	14/11/2025	05
		ABONO PECUNIÁRIO			
JOÃO EVANGELISTA ALVES DA CUNHA	1569	05/05/2024 A 04/05/2025	21/11/2025	30/11/2025	10

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de novembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 360/2025

PORTARIA N° 360/2025

SÚMULA: “Exonera servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.42 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora LEDIANE TAVARES HOFFMANN, matrícula 903, do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT, na data de 27 de novembro de 2025.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 27 de novembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 361/2025

PORTARIA N° 361/2025

SÚMULA: “Prorroga Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 132, Inciso I. da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga Licença Maternidade a servidora SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS, matricula 2102, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT, pelo período de 60 dias, com início em 29/11/2025 até 27/01/2026.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de novembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, Publique-se e Afixe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 362/2025

PORTARIA N° 362/2025

SÚMULA: "Exonera servidor que menciona e dá outras providências."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.43 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora LUIZA KAROLINNE ALVES MOTTA, matrícula 2194, do cargo em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO II, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT, na data de 30 de novembro de 2025.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de novembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Sandra Tomasi Tosi Lopes

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento/Administração

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 363/2025

PORTARIA N° 363/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.18, I da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. LEDIANE TAVARES HOFFMANN, portadora do CPF nº 041.***.***-95, ao cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H, conforme resultado do Concurso Público 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de dezembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 364/2025

PORTARIA N° 364/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.18, I da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. LUIZA KAROLINNE ALVES MOTTA, portadora do CPF nº 017.***.***-76, ao cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II 40H, conforme resultado do Concurso Público 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de dezembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Sandra Tomasi Tosi Lopes

Secretária Municipal de Administração/Finanças e Planejamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 365/2025

PORTARIA N° 365/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ORIDES BARBIERI, portador do CPF nº 335.***.***-87, ao cargo em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de dezembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA N° 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA MATOS, servidora pública do quadro de servidores do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSORA NÍVEL II – AREA DE PEDAGOGIA, admitida em 16/08/2023, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 27/12/2025 à 24/06/2026, devendo retornar ao trabalho no dia 25/06/2026.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27/12/2025.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA N° 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 05/01/2026,** como segue:

1 – FRANTHIELEN DA SILVA BUENO

CPF: 049. ***.***-46

GERENTE DE CONTROLE DE CONFERENCIA DE MATERIAIS - GCCM.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 05/01/2026.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 003, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N° 003, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

"Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora abaixo relacionada:

1. **FATIMA REGINA ANDRADE,** servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 26/02/2016, aprovada em Concurso Público, pelo período de 03 (três) anos – **período de 05/01/2026 à 05/01/2029,** referente ao período aquisitivo de 26/12/2016 a 04/01/2026**.**

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providencias cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 05/01/2026.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 004, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 05/01/2026,** como segue:

1 – ANA PAULA BISPO CHAVES

CPF: 027. ***.***-28

GERENTE DE MEIO AMBIENTE - GMA.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 05/01/2026.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE
Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 005, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 05/01/2026,** como segue:

1 – EUFRAZIO CABRAL DA COSTA

CPF: 411. ***.***-87

ENCARREGADO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – EFT.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 05/01/2026.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 001/2026.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

Considerando o requerimento formulado pela Servidora **Maria Cristina Pereira Vieira,**

Considerando que a servidora faz jus à referida Licença, adquirida no período de **01/01/2018 a 01/01/2023**,

Considerando o disposto no art. 88-A, § 2º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora **Maria Cristina Pereira Vieira,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, relativo ao período aquisitivo de **01/01/2018 a 01/01/2023** a ser usufruída no período de **05/01/2026 a 03/01/2026, 30 (trinta) dias,** com previsão de retorno ao trabalho para **04/02/2026.**

Art. 2º- Os demais 30 (sessenta) dias de licença prêmio referentes ao quinquênio 2018-2023, serão usufruídos pela servidora de acordo com o oportuno agendamento.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 07 de janeiro de 2026.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 05, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

"Regulamenta forma e prazos para pagamento do ISS fixo e Taxas pelo Poder de Polícia do Exercício de 2026 e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as formas e prazos, em cota única ou parceladamente, o pagamento do ISS fixo dos profissionais liberais e Taxas de Poder de Polícia, correspondentes ao Exercício de 2026, nos termos do art. 67, 131, 144 e 161 da Lei Municipal nº 968 de 18 de dezembro de 2.016 (Código Tributário Municipal) e suas alterações.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arreca-

dação, através da sua Coordenadoria de Arrecadação, a efetuar o lançamento "de oficio" do ISS fixo e das Taxas de Poder de Polícia, incidentes sobre o cadastro fiscal mobiliário do Exercício de 2026, conforme o art. 67, 131, 144 e 161 da Lei Municipal nº 968, de 18 de dezembro de 2.016.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação, através da sua Coordenadoria de Arrecadação, a efetuar o lançamento do ISS fixo incidente sobre os profissionais autônomos inscritos no cadastro fiscal mobiliário, e a conceder o desconto de 20% (vinte por cento) ao contribuinte que efetuar o pagamento do Exercício de 2026, em parcela única até o dia 29/05/2025, conforme § 1º do art. 67 da Lei Municipal nº 968, de 18 de dezembro de 2.016.

§ 1º A Coordenadoria de Arrecadação está autorizada a parcelar o ISS fixo do Exercício de 2026 em até seis (06) parcelas, desde que o contribuinte interessado a procure até o dia 29/05/2026.

§ 2º As parcelas tratadas no parágrafo anterior, não poderão ser inferiores à importância de 02 (duas) Unidades de Referência Fiscal de Itiquira - URFI, considerando o princípio da razoabilidade e da economicidade para o erário público.

§ 3º O prazo para pagamento em parcela única do ISS fixo de que trata o *caput*, poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração Pública.

Art. 3º A Coordenadoria de Arrecadação está autorizada ao lançamento das Taxas de Poder de Polícia, "de oficio"; da Licença de Localização e Licença para o Funcionamento e Licença para Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial serão lançadas em cota única com vencimento em 29/05/2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

"Regulamenta forma e prazos para pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e TSP (Taxas de Serviços Públicos) do Exercício de 2026 e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as formas e prazos, em uma única vez ou parceladamente, o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e as TSP (Taxas de Serviços Públicos) incidentes sobre o imóvel, correspondentes ao Exercício de 2026 nos termos do art. 22 e 126 da Lei Municipal nº 968, de 18 de dezembro de 2.016 (Código Tributário Municipal) e suas alterações.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação, através da Coordenadoria de Arrecadação, a efetuar o lançamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e as TSP (Taxas de Serviços Públicos) incidentes sobre o imóvel e a conceder o desconto de 20% (vinte por cento) ao contribuinte que efetuar o pagamento do Exercício de 2026, em parcela única até o dia 29/05/2026, conforme parágrafo único do art. 22 e 127, ambos da Lei Municipal nº 968 de 18 de dezembro de 2.016.

Parágrafo único. O prazo para pagamento em parcela única do IPTU e das TSP de que trata o *caput*, poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração Pública.

Art. 2º A Coordenadoria de Arrecadação está autorizada a parcelar o IPTU e as TSP do Exercício de 2026 em até 06 (seis) parcelas mensais, desde que o contribuinte interessado procure o setor até o dia 29/05/2026.

§ 1º Após decorrido o prazo de que trata o *caput*, o contribuinte poderá parcelar em menor número de parcelas mensais sucessivamente, desde que a data da última parcela seja dia 30/11/2026, após decorrido este prazo o contribuinte ficará sujeito ao pagamento em parcela única.

§ 2º As parcelas do parcelamento do IPTU e TSP do Exercício de 2026 não poderão ser inferiores à importância de 02 (duas) Unidades de Referência Fiscal de Itiquira – URFI, considerando o princípio da razoabilidade e da economicidade para o erário público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2026, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º, do artigo 39, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1° A partir de 1o de janeiro de 2026, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itiquira será de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput,* o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário, a R$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2° A partir de 1º de janeiro de 2026, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo ITIPREV não terão valor inferior a R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em

Itiquira, aos 06 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COMPLEMENTARES E PCD DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA – MT

I - O Prefeito do Município de JACIARA - MT, usando das atribuições legais, após a análise dos recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições, **HOMOLOGA** de forma complementar as inscrições abaixo relacionadas, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO aberto através do Edital n°02/2025:

INSCRIÇÃO	VAGA	CANDIDATO
77588	PROFESSOR – PEDAGOGIA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	PAMELLA RODRIGUES DE CARVALHO PEREIRA
75776	TDI – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CRISTIELLI HONORIA MENDES

II – Fica **DIVULGADA** a relação dos candidatos que tiveram deferido o pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência – PCD, conforme segue:

INSCRIÇÃO	VAGA	CANDIDATO
77875	TDI - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CAMILA GOMES SANCHES
75683	PROFESSOR - PEDAGOGIA - PCD (EDUCAÇÃO INFANTIL)	CLEONICE RODRIGUES DE SOUZA DE CARVALHO
78488	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SECRETARIA ESCOLAR)	DANIELY CAVALCANTE DA SILVA
77511	PROFESSOR - PEDAGOGIA - PCD (ENSINO FUNDAMENTAL)	DARIANA ESTEFANIA MELO DA SILVA
77557	PROFESSOR - PEDAGOGIA - PCD (EDUCAÇÃO INFANTIL)	ELIANE MIRANDA DE OLIVEIRA
77076	PROFESSOR - PEDAGOGIA - PCD (ENSINO FUNDAMENTAL)	FABIO RODRIGUES BATISTA
78001	PROFESSOR - PEDAGOGIA - PCD (EDUCAÇÃO INFANTIL)	GEOVANIA RODRIGUES DE QUEIROZ
76941	PROFESSOR - PEDAGOGIA - PCD (ENSINO FUNDAMENTAL)	JOSE JONILSON ALVES
76831	TDI - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PCD	KHAYLA ALVES KRAYCZY
76203	PROFESSOR - PEDAGOGIA - PCD (EDUCAÇÃO INFANTIL)	MARIA DE FATIMA SANTOS DE AQUINO
77482	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	RENALDO RIBEIRO SILVA SANTOS
76705	PROFESSOR - PEDAGOGIA - PCD (ENSINO FUNDAMENTAL)	RUTH SILVA CARNAÚBA FREITAS
75439	PROFESSOR - PEDAGOGIA - PCD (ENSINO FUNDAMENTAL)	THALES HORST DRISNER

Jaciara - MT, 06 de janeiro de 2026.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO N° 06, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 63, inciso VI;

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 275 da Lei Complementar n° 045, de 06 de dezembro de 2006 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT);

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de prover os tramites necessários para ofertar os serviços públicos aos munícipes jauruenses;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o novo horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, a partir do dia 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º - O horário supramencionado será de 08 (oito) horas com intervalo, ou seja, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda-Feira a Sexta-Feira.

Parágrafo único: Cada secretaria fica responsável pelo planejamento quanto aos seus serviços essenciais, de forma a não acarretar em interrupção.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal **“José Perez”**, em Jauru – MT, aos 07 de janeiro de 2026.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº007/2026 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado, Edital 001/2025, conforme edital comple-

mentar 009/2025 (resultado final) e Decreto nº146/2025 (homologação), publicado no dia 16 de dezembro de 2025, e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

BRAÇAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
NOME		**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
1	Luan dos Santos de Oliveira	1º

MOTORISTA II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
NOME		**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
1	Weslen Miquilar Gomes de Araújo	3º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;

b) Carteira de identidade (RG);

c) CPF;

d) CPF do cônjuge e data de nascimento;

e) CPF do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe;

f) Certidão de nascimento ou casamento;

g) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

h) Certidão de nascimento e **CPF** dos filhos (menores de 06 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula);

i) Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;

j) Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;

k) Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);

l) 01 foto 3x4;

m) Conta bancária (Banco do Brasil);

n) Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse;

o) Atestado de saúde ocupacional emitido pela sua unidade de saúde municipal, que comprove ter o candidato aptidão física para o exercício das atribuições da função, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da função;

p) Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;

q) Declaração de Bens e valores;

r) Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E (CNH) para os cargos que exigem.

s) Comprovante de Escolaridade.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 07 de janeiro de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30
Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 01

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

(Inc.II, §1º, Art.2º)

Página 1

RECEITA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.601.300,01	
CONTRIBUIÇÕES	3.338.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.043.900,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	248.800,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.429.859,99	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.999.950,00	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	4.913.000,00	
(R) RENÚNCIA	-35.000,00	
(R) DESCONTOS CONCEDIDOS	-20.000,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-7.359.660,00	
SUB TOTAL		86.160.150,00
TOTAL		86.160.150,00
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		12.603.634,24
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.880.250,00	
SUB TOTAL		17.880.250,00
TOTAL		30.483.884,24

RESUMO		
RECEITAS CORRENTES.	88.661.810,00	
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	4.913.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-7.414.660,00	
RECEITAS DE CAPITAL	17.880.250,00	
TOTAL DE RECEITAS		104.040.400,00
TOTAL		104.040.400,00

DESPESA	R$	R$
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.000.189,60	
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	199.276,49	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.357.049,67	
SUB TOTAL		73.556.515,76
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		12.603.634,24
TOTAL		86.160.150,00
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	27.829.500,00	
AMORTIZAçãO DA DíVIDA	824.571,45	
SUB TOTAL		28.654.071,45
RESERVA DO RPPS		1.407.100,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		422.712,79
TOTAL		30.483.884,24

RESUMO		
DESPESAS CORRENTES	73.556.515,76	
DESPESAS DE CAPITAL	28.654.071,45	
RESERVA DE CONTINGêNCIA	1.829.812,79	
TOTAL DE DESPESA		104.040.400,00
TOTAL		104.040.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30
Exercício: 2026

(Art.2º - § 1º da Lei 4.320/64)

CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

RECEITA			DESPESA		
TITULOS	Saldo R$	Saldo R$	TITULOS	Saldo R$	Saldo R$
RECEITAS CORRENTES.		88.661.810,00	Legislativa		2.900.000,00
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)		4.913.000,00	Administração		16.703.786,50
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-7.414.660,00	Assistência Social		4.137.048,77
RECEITAS DE CAPITAL		17.880.250,00	Previdência Social		6.354.000,00
RECEITAS CORRENTES			Saúde		19.795.755,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.601.300,01		Educação		24.830.846,74
CONTRIBUIÇÕES	3.338.000,00		Cultura		2.049.200,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.043.900,00		Urbanismo		7.365.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	248.800,00		Saneamento		60.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.429.859,99		Gestão Ambiental		2.042.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.999.950,00		Agricultura		5.535.600,00
RECEITAS DE CAPITAL			Energia		935.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.880.250,00		Transporte		4.041.400,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORCAMENTARIAS			Desporto e Lazer		5.460.450,00
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	4.913.000,00		Reserva de Contingência		1.829.812,79
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			**TOTAL**		**104.040.400,00**
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-7.414.660,00				
TOTAL		**104.040.400,00**			

Notas Explicativas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Anexo 02
Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2026

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.	0.000.000			88.661.810,00
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		6.601.300,01	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		6.031.100,00	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0.000.000	1.985.300,00		
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	820.400,00		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.1.500	55.000,00		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.1.500	99.000,00		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.1.500	211.000,00		
1112.50.0.2	IPTU - MULTAS E JUROS	1.1.500	1.100,00		
1112.50.0.2	IPTU - MULTAS E JUROS	1.1.500	2.200,00		
1112.50.0.3	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.1.500	66.000,00		
1112.50.0.3	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.1.500	77.000,00		
1112.50.0.3	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.1.500	176.000,00		
1112.50.0.4	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	33.000,00		
1112.50.0.4	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	66.000,00		
1112.53.0.0	ITBI-"INTER VIVOS"	0.000.000	1.164.900,00		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.1.500	165.000,00		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.1.500	825.000,00		
1112.53.0.2	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	1.1.500	550,00		
1112.53.0.3	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	1.1.500	2.200,00		
1112.53.0.4	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	550,00		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	2.420.000,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	2.420.000,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	1.815.000,00		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.1.500	1.815.000,00		
1113.03.4.0	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	0.000.000	605.000,00		
1113.03.4.1	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.1.500	605.000,00		
1114.00.0.0	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	0.000.000	1.391.500,00		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0.000.000	1.391.500,00		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0.000.000	1.391.500,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.1.500	220.000,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.1.500	308.000,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.1.500	660.000,00		
1114.51.1.2	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.1.500	5.500,00		
1114.51.1.2	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.1.500	11.000,00		
1114.51.1.3	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.1.500	33.000,00		
1114.51.1.3	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.1.500	44.000,00		
1114.51.1.3	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.1.500	88.000,00		
1114.51.1.4	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	5.500,00		
1119.00.0.0	OUTROS IMPOSTOS	0.000.000	234.300,00		
1119.99.0.0	OUTROS IMPOSTOS	0.000.000	234.300,00		
1119.99.0.1	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	1.1.500	231.000,00		
1119.99.0.2	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	1.1.500	1.100,00		
1119.99.0.3	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	1.100,00		
1119.99.0.4	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	1.1.500	1.100,00		
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		570.200,01	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0.000.000	361.900,00		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	360.800,00		
1121.01.0.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.1.500	331.100,00		
1121.01.0.2	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.1.500	27.500,00		
1121.01.0.3	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	1.100,00		
1121.01.0.4	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	1.1.500	1.100,00		
1121.04.0.0	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0.000.000	1.100,00		
1121.04.0.3	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	1.100,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	208.300,01		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	0.000.000	208.300,01		
1122.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.1.500	186.300,01		
1122.01.0.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Anexo 02
Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2026

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	MULTAS E JUROS	1.1.500	5.500,00		
1122.01.0.3	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	11.000,00		
1122.01.0.4	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA MJUROS	1.1.500	5.500,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		3.338.000,00	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000		2.403.000,00	
1215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	0.000.000	2.403.000,00		
1215.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	0.000.000	2.403.000,00		
1215.01.1.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	0.000.000	2.381.000,00		
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.1.800	80.000,00		
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.1.800	2.300.000,00		
1215.01.1.2	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS	1.1.800	1.000,00		
1215.01.2.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	0.000.000	21.000,00		
1215.01.2.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	1.1.800	6.000,00		
1215.01.2.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	1.1.800	15.000,00		
1215.01.3.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS	0.000.000	1.000,00		
1215.01.3.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	1.1.800	1.000,00		
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000		935.000,00	
1241.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	935.000,00		
1241.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	935.000,00		
1241.50.0.1	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	1.1.751	935.000,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		1.043.900,00	
1310.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0.000.000		29.700,00	
1311.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0.000.000	29.700,00		
1311.01.0.0	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	0.000.000	1.100,00		
1311.01.2.0	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	0.000.000	1.100,00		
1311.01.2.1	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	1.1.500	1.100,00		
1311.02.0.0	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMPOV.PÚBLICO	0.000.000	1.100,00		
1311.02.0.1	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-PRINCIPAL	1.1.500	1.100,00		
1311.99.0.0	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0.000.000	27.500,00		
1311.99.0.1	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	1.1.500	27.500,00		
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		1.014.200,00	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	1.014.200,00		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	809.200,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.500	2.200,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.500	402.200,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.540	11.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.540	322.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.550	52.200,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.552	2.200,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.553	2.200,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.599	2.200,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.600	2.200,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.621	2.200,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.660	2.200,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.750	2.200,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.759	2.000,00		
1321.04.0.0	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	0.000.000	205.000,00		
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	1.1.800	200.000,00		
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	1.1.802	5.000,00		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	0.000.000		248.800,00	
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000		176.000,00	
1611.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	176.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Anexo 02
Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2026

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1611.01.0.0	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	0.000.000	154.000,00		
1611.01.0.1	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	1.1.500	154.000,00		
1611.02.0.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0.000.000	22.000,00		
1611.02.0.1	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL	1.1.500	22.000,00		
1690.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000		72.800,00	
1699.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	72.800,00		
1699.99.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	72.800,00		
1699.99.0.1	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	1.1.500	53.000,00		
1699.99.0.3	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA	1.1.500	11.000,00		
1699.99.0.4	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	1.1.500	8.800,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		75.429.859,99	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		33.052.819,98	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	0.000.000	16.918.000,00		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	0.000.000	16.115.000,00		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.000.000	14.575.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.1.500	3.300.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.1.500	5.280.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.1.500	5.995.000,00		
1711.51.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	0.000.000	1.540.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.1.500	1.540.000,00		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.000.000	803.000,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.1.500	165.000,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.1.500	209.000,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.1.500	429.000,00		
1712.00.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	0.000.000	1.858.000,00		
1712.51.0.0	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	0.000.000	450.000,00		
1712.51.0.1	CFEM - PRINCIPAL	1.1.500	450.000,00		
1712.52.0.0	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	0.000.000	1.408.000,00		
1712.52.3.0	COTA-PARTE PART.ESPECIAL.-LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 50	0.000.000	1.100.000,00		
1712.52.3.1	COTA-PARTE PART.ESP.LEI Nº 9.478/97,ART.50-PRINCIPAL	1.1.500	1.100.000,00		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	0.000.000	308.000,00		
1712.52.4.1	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	1.1.500	308.000,00		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	0.000.000	4.374.346,39		
1713.50.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	0.000.000	4.374.346,39		
1713.50.1.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	0.000.000	3.659.125,60		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.1.600			
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.1.600	2.627.545,60		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.1.604	1.031.580,00		
1713.50.2.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0.000.000	431.502,59		
1713.50.2.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	1.1.600	431.502,59		
1713.50.3.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0.000.000	47.272,50		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.1.600	13.200,00		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.1.600	34.072,50		
1713.50.4.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0.000.000	96.745,70		
1713.50.4.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	1.1.600	70.345,70		
1713.50.4.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	1.1.600	26.400,00		
1713.50.5.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	0.000.000	139.700,00		
1713.50.5.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	1.1.605	139.700,00		
1714.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	0.000.000	1.090.488,80		
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	504.400,00		
1714.50.0.1	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Anexo 02
Página 4

Orçamento Programa - Exercício de 2026

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
		1.1.550	504.400,00		
1714.52.0.0	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	0.000.000	168.088,80		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.1.552	168.088,80		
1714.53.0.0	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	0.000.000	418.000,00		
1714.53.0.1	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	1.1.553	418.000,00		
1715.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	0.000.000	1.150.000,00		
1715.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT	0.000.000	550.000,00		
1715.50.0.1	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	1.1.542	550.000,00		
1715.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	0.000.000	600.000,00		
1715.52.0.1	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	1.1.543	600.000,00		
1716.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0.000.000	212.737,57		
1716.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0.000.000	212.737,57		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660	6.050,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660	63.360,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660	48.400,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660	77.088,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660	3.000,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660	14.839,57		
1717.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	6.756.600,00		
1717.52.0.0	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL	0.000.000	2.872.600,00		
1717.52.0.1	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	1.1.660	72.600,00		
1717.52.0.1	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	1.1.700	2.800.000,00		
1717.99.0.0	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES	0.000.000	3.884.000,00		
1717.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	1.1.700	3.300.000,00		
1717.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	1.1.700	574.000,00		
1717.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	1.1.700	10.000,00		
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	692.647,22		
1719.58.0.0	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	0.000.000	589.600,00		
1719.58.0.1	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	1.1.711	589.600,00		
1719.99.0.0	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	0.000.000	103.047,22		
1719.99.0.1	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	1.1.500	103.047,22		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		31.758.240,01	
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	21.337.130,00		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	19.579.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.1.500	4.457.200,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.1.500	5.436.708,53		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.1.500	9.685.091,47		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	1.650.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.1.500	275.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.1.500	330.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.1.500	1.045.000,00		
1721.52.0.0	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	0.000.000	80.300,00		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	1.1.500	16.500,00		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	1.1.500	19.800,00		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	1.1.500	44.000,00		
1721.53.0.0	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0.000.000	27.830,00		
1721.53.0.1	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	1.1.750	27.830,00		
1722.00.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	0.000.000	12.100,00		
1722.50.0.0	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS HÍDRICOS	0.000.000	11.000,00		
1722.50.0.1	COTA-PARTE COMP.FINAN.REC.HÍDRICOS-PRINCIPAL	1.1.500	11.000,00		
1722.51.0.0	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS MINERAIS-CFEM	0.000.000	1.100,00		
1722.51.0.1	COTA-PARTE-CFEM-PRINCIPAL	1.1.500	1.100,00		
1723.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	0.000.000	566.608,81		
1723.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	0.000.000	566.608,81		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Anexo 02
Página 5

Orçamento Programa - Exercício de 2026

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.1.621	32.985,61		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.1.621	265.320,00		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.1.621	113.282,40		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.1.621	135.220,80		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.1.621	19.800,00		
1724.00.0.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	0.000.000	7.047.350,00		
1724.51.0.0	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	0.000.000	1.285.350,00		
1724.51.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.1.599	1.285.350,00		
1724.99.0.0	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	0.000.000	5.762.000,00		
1724.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701	330.000,00		
1724.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701	600.000,00		
1724.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701	600.000,00		
1724.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701	320.000,00		
1724.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701	250.000,00		
1724.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701	20.000,00		
1724.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701	600.000,00		
1724.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701	319.000,00		
1724.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701	198.000,00		
1724.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701	180.000,00		
1724.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701	35.000,00		
1724.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701	600.000,00		
1724.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701	210.000,00		
1724.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701	600.000,00		
1724.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701	600.000,00		
1724.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701	300.000,00		
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	2.795.051,20		
1729.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.000.000	1.635.731,20		
1729.51.0.1	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	1.1.661	67.488,00		
1729.51.0.1	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	1.1.661	98.243,20		
1729.51.0.1	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	1.1.665	640.000,00		
1729.51.0.1	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	1.1.665	180.000,00		
1729.51.0.1	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	1.1.665	400.000,00		
1729.51.0.1	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	1.1.665	100.000,00		
1729.51.0.1	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	1.1.665	100.000,00		
1729.51.0.1	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	1.1.665	50.000,00		
1729.53.0.0	COTA PARTE DO ICMS – COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022	0.000.000	60.000,00		
1729.53.0.1	COTA PARTE ICMS-COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022-PRINCIPAL	1.1.500	60.000,00		
1729.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0.000.000	1.099.320,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.1.661	1.320,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.1.759	1.098.000,00		
1740.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0.000.000		1.100,00	
1741.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0.000.000	1.100,00		
1741.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0.000.000	1.100,00		
1741.99.0.1	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	1.1.500	1.100,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000		10.612.200,00	
1751.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	0.000.000	10.612.200,00		
1751.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	0.000.000	10.612.200,00		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	1.1.540	9.230.000,00		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	1.1.540	1.382.200,00		
1790.00.0.0	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		5.500,00	
1791.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0.000.000	5.500,00		
1791.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0.000.000	5.500,00		
1791.99.0.1	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	1.1.500	5.500,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		1.999.950,00	
1910.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0.000.000		36.850,00	
1911.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0.000.000	36.850,00		
1911.01.0.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0.000.000	36.850,00		
1911.01.0.1	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	1.1.500	23.650,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Anexo 02
Página 6

Orçamento Programa - Exercício de 2026

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1911.01.0.2	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS	1.1.500	5.500,00		
1911.01.0.3	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	1.1.500	5.500,00		
1911.01.0.4	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS	1.1.500	1.100,00		
1911.01.0.7	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DIVIDA ATIVA MULTAS	1.1.500	1.100,00		
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0.000.000		306.600,00	
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES	0.000.000	11.000,00		
1921.01.0.0	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0.000.000	5.500,00		
1921.01.0.1	INDENIZ.DANOS CAUSADOS PATRIM.PÚBL.-PRINCIPAL	1.1.500	5.500,00		
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0.000.000	5.500,00		
1921.99.0.1	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	1.1.500	5.500,00		
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES	0.000.000	295.600,00		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.000.000	295.600,00		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	1.1.500	295.500,00		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	1.1.802	100,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		1.656.500,00	
1999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000	1.656.500,00		
1999.03.0.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0.000.000	240.000,00		
1999.03.0.1	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	1.1.800	240.000,00		
1999.12.0.0	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	0.000.000	16.500,00		
1999.12.2.0	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0.000.000	16.500,00		
1999.12.2.1	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	1.1.500	16.500,00		
1999.99.0.0	OUTRAS RECEITAS	0.000.000	1.400.000,00		
1999.99.2.0	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS	0.000.000	1.400.000,00		
1999.99.2.1	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	1.1.500	1.400.000,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			17.880.250,00
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.000.000		17.880.250,00	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		4.639.050,00	
2412.00.0.0	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	0.000.000	585.000,00		
2412.50.0.0	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	0.000.000	585.000,00		
2412.50.1.0	TRANSF.PROGR.TRANSP.ESC.ED.BÁSICA-CAMINHO ESCOLA	0.000.000	585.000,00		
2412.50.1.1	TRANSF.PROGR.TRANSP.ESC.ED.BÁS.-CAMINHO ESCOLA-PRINCIPAL	1.1.569	585.000,00		
2414.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	4.054.050,00		
2414.54.0.0	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	0.000.000	330.000,00		
2414.54.0.1	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL	1.1.700	330.000,00		
2414.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	3.724.050,00		
2414.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	1.1.700	2.626.250,00		
2414.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	1.1.700	1.097.800,00		
2420.00.0.0	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		13.241.200,00	
2422.00.0.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	13.241.200,00		
2422.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PARA SUS	0.000.000	5.709.000,00		
2422.50.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	1.1.632	4.620.000,00		
2422.50.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	1.1.659	1.089.000,00		
2422.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	0.000.000	552.200,00		
2422.51.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.1.571	442.200,00		
2422.51.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.1.571	110.000,00		
2422.54.0.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	0.000.000	4.835.000,00		
2422.54.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	1.1.701	4.180.000,00		
2422.54.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	1.1.701	55.000,00		
2422.54.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	1.1.701	600.000,00		
2422.99.0.0	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	0.000.000	2.145.000,00		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701	1.980.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Anexo 02
Página 7

Orçamento Programa - Exercício de 2026

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701	165.000,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.000.000			-7.414.660,00
9100.00.0.0	(R) RENÚNCIA	0.000.000		-35.000,00	
9110.00.0.0	(R) RENÚNCIA POR ISENÇÃO	0.000.000	-15.000,00		
9110.00.0.0	(R) RENÚNCIA POR ISENÇÃO	0.000.000		-15.000,00	
9110.00.0.0	(R) RENÚNCIA POR ISENÇÃO	1.1.500	-15.000,00		
9190.00.0.0	(R) OUTRAS RENÚNCIAS	0.000.000	-20.000,00		
9190.00.0.0	(R) OUTRAS RENÚNCIAS	0.000.000		-20.000,00	
9190.00.0.0	(R) OUTRAS RENÚNCIAS	1.1.500	-20.000,00		
9300.00.0.0	(R) DESCONTOS CONCEDIDOS	0.000.000		-20.000,00	
9310.00.0.0	(R) DESCONTOS CONCEDIDOS	0.000.000	-20.000,00		
9310.00.0.0	(R) DESCONTOS CONCEDIDOS	0.000.000		-20.000,00	
9310.00.0.0	(R) DESCONTOS CONCEDIDOS	1.1.500	-20.000,00		
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-7.359.660,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-7.359.660,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-7.359.660,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500	-3.461.818,29		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500	-2.038.740,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500	-1.859.101,71		
	Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)				99.127.400,00

7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	0.000.000			4.913.000,00
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	0.000.000		4.913.000,00	
7210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	0.000.000		4.913.000,00	
7215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	0.000.000	4.913.000,00		
7215.02.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (IN	0.000.000	4.913.000,00		
7215.02.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	0.000.000	4.913.000,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	1.1.800	142.000,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	1.1.800	4.150.000,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	1.1.802	620.000,00		
7215.02.1.2	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	1.1.800	1.000,00		
	Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)				4.913.000,00

TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA

RECEITA CORRENTE	86.160.150,00
RECEITA DE CAPITAL	17.880.250,00

Total Geral das Receitas	104.040.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 05

SUMÁRIO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA Página 1

Despesa por Grupo	Fiscal	Seguridade Social	Empresas	Total
ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
3 DESPESAS CORRENTES				
3. 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.927.580,00	16.072.609,60		45.000.189,60
3. 2 JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	199.276,49			199.276,49
3. 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.916.155,30	7.440.894,37		28.357.049,67
4 DESPESAS DE CAPITAL				
4. 4 INVESTIMENTOS	21.056.200,00	6.773.300,00		27.829.500,00
4. 6 AMORTIZAçãO DA DíVIDA	824.571,45			824.571,45
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA				
9. 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.829.812,79			1.829.812,79
SUB TOTAL	73.753.596,03	30.286.803,97		104.040.400,00
TOTAL GERAL	73.753.596,03	30.286.803,97	0,00	104.040.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Página 1

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	
1112.50.0.1.01.00.00.00	IPTU - GERAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.1.02.00.00.00	IPTU - EDUCAÇÃO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.1.03.00.00.00	IPTU - SAUDE	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.2.01.00.00.00	MULTAS DE IPTU - GERAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.2.02.00.00.00	MULTAS DE IPTU - EDUCACAO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.2.03.00.00.00	MULTAS DE IPTU - SAÚDE	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.3.01.00.00.00	DIVIDA ATIVA IPTU -	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.3.02.00.00.00	DIVIDA ATIVA IPTU - EDUCACAO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.3.03.00.00.00	DIVIDA ATIVA IPTU - SAUDE	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.4.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITPU - GERAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.4.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITPU - EDUCACAO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.50.0.4.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITPU - SAUDE	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	
1112.53.0.1.01.00.00.00	ITBI - GERAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.1.02.00.00.00	ITBI - EDUCACAO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.1.03.00.00.00	ITBI - SAUDE	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.2.01.00.00.00	MULTAS ITBI - GERAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.2.02.00.00.00	MULTAS ITBI - EDUCACAO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.2.03.00.00.00	MULTAS ITBI - SAUDE	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.3.01.00.00.00	DIVIDA ATIVA ITBI - GERAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Página 2

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1112.53.0.3.02.00.00.00	DIVIDA ATIVA ITBI - EDUCACAO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.3.03.00.00.00	DIVIDA ATIVA ITBI - SAUDE	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.4.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITBI - GERAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.4.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITBI - EDUCACAO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1112.53.0.4.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITBI - SAUDE	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	
1113.03.1.1.01.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INAT	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1113.03.1.1.02.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INAT	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	
1113.03.4.1.01.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	
1114.51.1.1.01.00.00.00	ISSQN - GERAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.51.1.1.02.00.00.00	ISSQN - EDUCACAO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.51.1.1.03.00.00.00	ISSQN - SAUDE	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.51.1.2.01.00.00.00	MULTAS E JUROS ISSQN - GERAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.51.1.2.02.00.00.00	MULTAS E JUROS ISSQN - EDUCACAO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.51.1.2.03.00.00.00	MULTAS E JUROS ISSQN - SAUDE	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.51.1.3.01.00.00.00	DIVIDA ATIVA ISSQN - GERAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.51.1.3.02.00.00.00	DIVIDA ATIVA ISSQN - EDUCACAO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.51.1.3.03.00.00.00	DIVIDA ATIVA ISSQN - SAUDE	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.51.1.4.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ISSQN - GERAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Página 3

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1114.51.1.4.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ISSQN - EDUCACAO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1114.51.1.4.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ISSQN - SAUDE	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	
1119.99.0.1.99.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1119.99.0.2.99.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1119.99.0.3.99.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1119.99.0.4.99.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	
1121.01.0.1.01.00.00.00	TAXAS DE ALVARA - PRINCIPAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1121.01.0.1.02.00.00.00	TAXAS DE PUBLICIDADE COMERCIAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1121.01.0.1.03.00.00.00	TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1121.01.0.1.04.00.00.00	TAXAS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	
1121.04.0.3.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	
1122.01.0.1.99.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Página 4

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	
1215.01.1.1.01.00.00.00	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
1215.01.1.1.02.00.00.00	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
1215.01.1.2.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	
1215.01.2.1.01.00.00.01	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL EXECUTIVO	
1215.01.2.1.02.00.00.01	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL LEGISLATIVO	
1215.01.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS	
1215.01.3.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	
1311.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	
1311.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	
1311.02.0.0.00.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMPOV.PÚBLICO	
1311.02.0.1.00.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-PRINCIPAL	
1311.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	
1311.99.0.1.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	
1321.01.0.1.01.00.00.00	Rendimento de Aplicação - Recursos Proprios	
1321.01.0.1.02.00.00.00	Rendimento de Aplicação - Recursos Proprios Educação	
1321.01.0.1.03.00.00.00	Rendimento de Aplicação - Recursos Proprios Saúde	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Página 5

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1321.01.0.1.04.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SALARIO EDUCAÇÃO	
1321.01.0.1.04.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PNAE	
1321.01.0.1.04.03.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PNATE	
1321.01.0.1.04.04.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB 70%	
1321.01.0.1.04.05.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB 30%	
1321.01.0.1.04.06.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSPORTE ESCOLAR ESTA	
1321.01.0.1.06.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
1321.01.0.1.08.00.00.00	Rend. Aplicação - Recursos Vinculados Saude- fonte 1.46	
1321.01.0.1.08.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAUDE ESTADUAL	
1321.01.0.1.10.00.00.00	Rend. Aplicação - Recursos Vinculados Ass. Social fonte 1.29	
1321.01.0.1.16.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CIDE	
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	
1321.04.0.1.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - PRINCIPAL RENDA FIXA	
1321.04.0.1.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - PRINCIPAL RENDA FIXA	
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	
1611.01.0.1.02.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	
1611.02.0.1.01.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	
1699.99.0.1.02.00.00.00	SEVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRAS EM PROP. PARTICULAR	
1699.99.0.1.13.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE LOCOMOÇAO DE TERRA (CAÇAMBA)	
1699.99.0.1.50.00.00.00	SERVIÇOS DE ALUGUEL DE PREDIO PUBLICO	
1699.99.0.3.01.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA SAEMI	
1699.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	
1711.51.1.1.01.00.00.00	FPM - GERAL	
1711.51.1.1.02.00.00.00	FPM - EDUCACAO	
1711.51.1.1.03.00.00.00	FPM - SAUDE	
1711.51.1.1.04.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA LC 198/23	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Página 6

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	
1711.51.2.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- 1% JULHO	
1711.51.2.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- 1% DEZEMBRO	
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	
1711.52.0.1.01.00.00.00	ITR - GERAL	
1711.52.0.1.02.00.00.00	ITR - EDUCACAO	
1711.52.0.1.03.00.00.00	ITR - SAUDE	
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	
1712.52.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE PART.ESPECIAL.-LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 50	
1712.52.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE PART.ESP.LEI Nº 9.478/97,ART.50-PRINCIPAL	
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	
1713.50.1.1.01.00.00.00	Transf. União SUS - Agentes Comunitário de Saúde	
1713.50.1.1.02.00.00.00	Transf. União SUS - Incent. para Ações Estrategicas	
1713.50.1.1.03.00.00.00	Transf. União SUS - Incentivo Financero da APS Desempenho	
1713.50.1.1.04.00.00.00	Transf. União SUS - Inc. financero APS Capitacao Ponderada	
1713.50.1.1.12.00.00.00	TRANSFERENCIA SUS - ATENÇAO PRIMARIA - SAUDE BUCAL	
1713.50.1.1.12.00.00.00	TRANSFERENCIA SUS - ATENÇAO PRIMARIA - SAUDE BUCAL	
1713.50.1.1.13.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO INCREMENTO ATENCAO BASICA	
1713.50.1.1.13.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO INCREMENTO ATENCAO BASICA	
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1713.50.2.1.01.00.00.00	Transf. União SUS - MAC - Media e Alta Complexidade	
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1713.50.3.1.01.00.00.00	Transf. União SUS - Vigilancia Sanitária	
1713.50.3.1.02.00.00.00	Transf. União SUS - Vigilancia Epidemiológica	
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1713.50.4.1.01.00.00.00	Transf. União SUS - Assistencia FArmaceutica	
1713.50.4.1.02.00.00.00	SERVILOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	
1713.50.5.1.03.00.00.00	TRANSFERENCIA SUS - PISO DA ENFERMEGEM	
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Página 7

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	
1714.52.0.1.01.00.00.00	PNAE - FUNDAMENTAL	
1714.52.0.1.02.00.00.00	PNAE - PRE- ESCOLA	
1714.52.0.1.03.00.00.00	PNAE - CRECHE	
1714.52.0.1.04.00.00.00	PNAE - EJA	
1714.52.0.1.06.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PNAE - AEE	
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	
1714.53.0.1.01.00.00.00	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL	
1714.53.0.1.04.00.00.00	PNATE - ENSINO MEDIO	
1714.53.0.1.05.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE PNATE INFANTIL	
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	
1715.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT	
1715.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	
1715.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	
1715.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	
1716.50.0.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - SCFV	
1716.50.0.1.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - IGDSUAS	
1716.50.0.1.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - PAIF	
1716.50.0.1.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - IGDBF	
1716.50.0.1.16.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSISTÊNCIA SOCIAL-PROCAD	
1716.50.0.1.17.00.00.00	TRANSFERENCIA FNAS - BPC NA ESCOLA	
1717.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
1717.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL	
1717.52.0.1.01.00.00.00	CONV. UNIAO CRIANÇA FELIZ	
1717.52.0.1.02.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.ASSIST.SOCIAL-UNIDADES HABITACIONAIS	
1717.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES	
1717.99.0.1.01.00.00.00	CONV. DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1717.99.0.1.02.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENC. PROD. RURAIS	
1717.99.0.1.03.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO -AQ. DE INSUMOS E IMPLEMENTOS AGRIC	
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	
1719.99.0.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Página 8

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	
1721.50.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - GERAL	
1721.50.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - EDUCACAO	
1721.50.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - SAUDE	
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	
1721.51.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - GERAL	
1721.51.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - EDUCACAO	
1721.51.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - SAUDE	
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	
1721.52.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - GERAL	
1721.52.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - EDUCACAO	
1721.52.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - SAUDE	
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	
1722.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	
1722.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS HÍDRICOS	
1722.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE COMP.FINAN.REC.HÍDRICOS-PRINCIPAL	
1722.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS MINERAIS-CFEM	
1722.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CFEM-PRINCIPAL	
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	
1723.50.0.1.01.00.00.00	Transf. Estado SUS - ATENCAO PRIMARIA	
1723.50.0.1.02.00.00.00	Transf. Estado SUS - FARMACIA BÁSICA	
1723.50.0.1.04.00.00.00	Transf. Estado SUS - Regionalização	
1723.50.0.1.05.00.00.00	TRANSF - SUS ESTADO - PAICI	
1723.50.0.1.07.00.00.00	TRANSFERêNCIAS SUS - PASCAR	
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	
1724.51.0.1.01.00.00.00	TRANSFERêNCIAS TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO - FEE	
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	
1724.99.0.1.02.00.00.00	CONV. ESTADO - RALLY TURISTICO	
1724.99.0.1.05.00.00.00	TRANSF.CONV. ESTADO EXPOJAURU	
1724.99.0.1.12.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS - SONHO DE NATAL	
1724.99.0.1.13.00.00.00	CONV. ESTADO QUEIMA DO ALHO	
1724.99.0.1.14.00.00.00	CONV. ESTADO CIRCUITO ESPORTIVO	
1724.99.0.1.15.00.00.00	CONV. ESTADO COPA JUVENIL DA AMIZADE	
1724.99.0.1.16.00.00.00	CONV. ESTADO CIRCUITO CULTURA VIVA	
1724.99.0.1.17.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.- REALIZACAO DE EVENTOS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Página 9

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1724.99.0.1.18.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.AQ. DE MAQUINAS E EQUIPA	
1724.99.0.1.21.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.AQ. DE VEICULO AGRICULTU	
1724.99.0.1.22.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.FESTA JUNINA	
1724.99.0.1.23.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.AQ. UNIFORME ESPORTIVO	
1724.99.0.1.24.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.AQ. MICRO ONIBUS	
1724.99.0.1.25.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.PROJ. MOVIMENTA JAURU	
1724.99.0.1.26.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.CONV.CONSTRUÇÃO DE CAMPO	
1724.99.0.1.27.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.- REFORMA QUADRA ESPORTE	
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1729.51.0.1.01.00.00.00	Transf. do Estado - Cofinanciamento	
1729.51.0.1.05.00.00.00	TRANSF. CONVENIO - NATAL FELIZ	
1729.51.0.1.06.00.00.00	TRANS.ESTADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL – BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1729.51.0.1.07.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL- CONV. REFORMA CENTRO SOCIAL	
1729.51.0.1.08.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL- CONV. AQ. E INSTALAÇÃO PISCINA	
1729.51.0.1.09.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL- ENCONTRO DA MULHER RURAL	
1729.51.0.1.10.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL- CONV. CASA DO ARTESÃO	
1729.51.0.1.11.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL- CONVENIO SONHO E ARTE	
1729.53.0.0.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS – COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022	
1729.53.0.1.00.00.00.00	COTA PARTE ICMS-COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022-PRINCIPAL	
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	
1729.99.0.1.01.00.00.00	TRANSF. DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
1729.99.0.1.05.00.00.00	Transf. do Estado - FUPIS	
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
1741.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
1741.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
1741.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	
1751.50.0.1.01.00.00.00	Transf. FUMDEB 70%	
1751.50.0.1.02.00.00.00	Transf. FUMDEB 30%	
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	
1791.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	
1791.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Página 10

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	
1911.01.0.1.01.00.00.00	MULTAS EM LEGISLAÇÃO DE TRANSITO	
1911.01.0.1.02.00.00.00	MULTAS LEGISLAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO	
1911.01.0.1.03.00.00.00	MULTAS EM LEGISLAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO DIVIDA	
1911.01.0.2.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE AUTOS DE INFRAÇAO	
1911.01.0.3.01.00.00.00	DIVIDA ATIVA DE AUTOS DE INFRAÇAO	
1911.01.0.4.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA DE AUTOS DE INFRAÇAO	
1911.01.0.7.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DIVIDA ATIVA MULTAS	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	
1921.01.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	
1921.01.0.1.03.00.00.00	INDENIZACAO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PREFEITURA	
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	
1921.99.0.1.01.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	
1922.99.0.1.01.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	
1922.99.0.1.03.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL - RPPS	
1922.99.0.1.04.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - ACORDO MINISTERIO PUBLICO	
1922.99.0.1.08.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MT	
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	
1999.12.0.0.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	
1999.12.2.0.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	
1999.12.2.1.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	
1999.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	
1999.99.2.0.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS	
1999.99.2.1.01.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - RECURSOS PROPRIOS	
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Página 11

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
2412.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.TRANSP.ESC.ED.BÁSICA-CAMINHO ESCOLA	
2412.50.1.1.01.00.00.00	TRANSF. FNDE - AQUISICAO DE VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR	
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	
2414.54.0.1.03.00.00.00	TRANSF. DE CONVENIO - PAVIMENTAÇAO ASFALTICA	
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2414.99.0.1.01.00.00.00	CONV. UNIAO - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PESADOS	
2414.99.0.1.09.00.00.00	CONV. UNIAO CONSTRUCAO DE GINASIO DE ESPORTE	
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	
2422.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PARA SUS	
2422.50.0.1.07.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS - REFORMA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE	
2422.50.0.1.07.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS - REFORMA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE	
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	
2422.51.0.1.02.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTADOS AMPL. E REFORMA DE ESCOLAS	
2422.51.0.1.02.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTADOS AMPL. E REFORMA DE ESCOLAS	
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	
2422.54.0.1.01.00.00.00	TRANSF. CONVêNIOS DOS MUNICíPIOS - PAVIMENTACAO ASFALTICA	
2422.54.0.1.02.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS -RECURACAO DE RUAS E AVENIDAS	
2422.54.0.1.04.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS - CONSTRUÇÃO DE PONTES	
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	
2422.99.0.1.11.00.00.00	CONV. ESTADO - REFORMA PREDIO EXECUTIVO	
2422.99.0.1.12.00.00.00	CONV. ESTADO - AQUISICAO DE MAQUINA COLHEDEIRA	
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	
7215.02.1.1.01.00.00.00	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -EXECUTIVO	
7215.02.1.1.01.00.00.00	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -EXECUTIVO	
7215.02.1.1.02.00.00.00	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	
7215.02.1.1.03.00.00.00	CONTRIBUIçãO PATRONAL - CUSTO ESPECIAL - EXECUTIVO	
7215.02.1.1.04.00.00.00	CONTRIBUIçãO PATRONAL - CUSTO ESPECIAL - LEGISLATIVO	
7215.02.1.1.05.00.00.00	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVI. ATIVO -TAXA. ADM. LEGISLATIVO	
7215.02.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS JUROS	
9000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Página 12

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Codigo	Discriminação	Legislacao
9100.00.0.0.00.00.00.00	(R) RENÚNCIA	
9110.00.0.0.01.00.00.00	ISENÇÃO IPTU APONSENTADO	
9190.00.0.0.01.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS - IPTU - Cota Unica	
9300.00.0.0.00.00.00.00	(R) DESCONTOS CONCEDIDOS	
9310.00.0.0.07.00.00.00	DESC. CONCEDIDOS - Multas e Juros de Div. Ativa Tributaria	
9500.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	
9510.00.0.0.01.00.00.00	DEDUCAO DO FUNDB - FPM GERAL	
9510.00.0.0.02.00.00.00	DEDUCAO DO FUNDB - FPM EDUCACAO	
9510.00.0.0.03.00.00.00	DEDUCAO DO FUNDB - FPM SAUDE	
9510.00.0.0.04.00.00.00	DEDUCAO DO ITR - GERAL	
9510.00.0.0.05.00.00.00	DEDUCAO DO ITR - EDUCACAO	
9510.00.0.0.06.00.00.00	DEDUCAO DO ITR -SAUDE	
9510.00.0.0.10.00.00.00	DEDUCAO DO ICMS - GERAL	
9510.00.0.0.11.00.00.00	DEDUCAO DO ICMS - EDUCACAO	
9510.00.0.0.12.00.00.00	DEDUCAO DO ICMS - SAUDE	
9510.00.0.0.13.00.00.00	DEDUCAO DO IPVA - GERAL	
9510.00.0.0.14.00.00.00	DEDUCAO DO IPVA - EDUCACAO	
9510.00.0.0.15.00.00.00	DEDUCAO DO IPVA - SAUDE	
9510.00.0.0.16.00.00.00	DEDUCAO DO IPI - GERAL	
9510.00.0.0.17.00.00.00	DEDUCAO DO IPI - EDUCACAO	
9510.00.0.0.18.00.00.00	DEDUCAO DO IPI - SAUDE	
9510.00.0.0.20.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB - COTA LC 198/23	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026

Quadro 04
Página 1

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

Poder / Orgão	FUNÇÕES	DESCRIÇÃO	VALOR
01		CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	
01		CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	
	01	Legislativa	2.900.000,00
02		PREFEITURA MUNICIPAL	
02		GABINETE DO PREFEITO	
	04	Administração	2.577.900,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
	04	Administração	5.574.500,00
	09	Previdência Social	6.354.000,00
	99	Reserva de Contingência	1.407.100,00
04		SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL	
	04	Administração	20.000,00
	08	Assistência Social	4.137.048,77
05		SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL	
	04	Administração	4.555.250,00
	15	Urbanismo	7.365.000,00
	17	Saneamento	60.000,00
	25	Energia	935.000,00
	26	Transporte	4.041.400,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	12	Educação	24.830.846,74
07		SECRETARIA DE FINANÇAS	
	04	Administração	3.976.136,50
	99	Reserva de Contingência	422.712,79
08		SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL	
	18	Gestão Ambiental	722.500,00
	20	Agricultura	5.535.600,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE	
	10	Saúde	19.795.755,20
12		SECRETARIA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
	13	Cultura	2.049.200,00
	18	Gestão Ambiental	1.320.000,00
	27	Desporto e Lazer	5.460.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026

Quadro 04
Página 2

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

Poder / Orgão	FUNÇÕES	DESCRIÇÃO	VALOR
		TOTAL GERAL	104.040.400,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO			
01	01	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	2.900.000,00
02	02	GABINETE DO PREFEITO	2.577.900,00
02	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	13.335.600,00
02	04	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL	4.157.048,77
02	05	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL	16.956.650,00
02	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	24.830.846,74
02	07	SECRETARIA DE FINANÇAS	4.398.849,29
02	08	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL	6.258.100,00
02	10	SECRETARIA DE SAÜDE	19.795.755,20
02	12	SECRETARIA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	8.829.650,00
		TOTAL	104.040.400,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	2.900.000,00
04	Administração	16.703.786,50
08	Assistência Social	4.137.048,77
09	Previdência Social	6.354.000,00
10	Saúde	19.795.755,20
12	Educação	24.830.846,74
13	Cultura	2.049.200,00
15	Urbanismo	7.365.000,00
17	Saneamento	60.000,00
18	Gestão Ambiental	2.042.500,00
20	Agricultura	5.535.600,00
25	Energia	935.000,00
26	Transporte	4.041.400,00
27	Desporto e Lazer	5.460.450,00
99	Reserva de Contingência	1.829.812,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026

Quadro 04
Página 3

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

Poder / Orgão	FUNÇÕES	DESCRIÇÃO	VALOR
		TOTAL	104.040.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 1

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

01 CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa		65.000,00	2.835.000,00	2.900.000,00
01 031	Ação Legislativa		65.000,00	2.835.000,00	2.900.000,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO		65.000,00	2.835.000,00	2.900.000,00
01.031.0001.1186.0000	REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		65.000,00		65.000,00
01.031.0001.2001.0000	Manutencao e Encargos com o Legislativo Municipal			2.810.000,00	2.810.000,00
01.031.0001.2002.0000	Publicidade Oficial dos Atos do Legislativo			25.000,00	25.000,00
	TOTAL	0,00	65.000,00	2.835.000,00	2.900.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 2

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		60.000,00	2.517.900,00	2.577.900,00
04 122	Administração Geral		60.000,00	1.972.900,00	2.032.900,00
04 122 0007	ADMINISTRACAO		60.000,00	1.972.900,00	2.032.900,00
04.122.0007.1024.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO		60.000,00		60.000,00
04.122.0007.2004.0000	Publicidade Oficial de Atos do Executivo			110.000,00	110.000,00
04.122.0007.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINET DO PREFEITO			1.182.000,00	1.182.000,00
04.122.0007.2006.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURÍDICA			680.900,00	680.900,00
04 124	Controle Interno			545.000,00	545.000,00
04 124 0007	ADMINISTRACAO			545.000,00	545.000,00
04.124.0007.2618.0000	MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA INTERNA			545.000,00	545.000,00
	TOTAL	0,00	60.000,00	2.517.900,00	2.577.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 3

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL

03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		5.098.200,00	476.300,00	5.574.500,00
04 121	Planejamento e Orçamento			56.600,00	56.600,00
04 121 0007	ADMINISTRACAO			56.600,00	56.600,00
04.121.0007.2644.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PLANEJAMENTO			56.600,00	56.600,00
04 122	Administração Geral		5.098.200,00	419.700,00	5.517.900,00
04 122 0007	ADMINISTRACAO		5.098.200,00	419.700,00	5.517.900,00
04.122.0007.1015.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS		150.000,00		150.000,00
04.122.0007.1125.0000	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA PREFEITURA		2.024.000,00		2.024.000,00
04.122.0007.2003.0000	MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS		8.800,00		8.800,00
04.122.0007.2007.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS			287.700,00	287.700,00
04.122.0007.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRIMENTOS		2.915.400,00		2.915.400,00
04.122.0007.2009.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROCOM			64.900,00	64.900,00
04.122.0007.2010.0000	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO / TESTE SELETIVO			44.000,00	44.000,00
04.122.0007.2682.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A AGERR PANTANAL			23.100,00	23.100,00
09	Previdência Social			6.354.000,00	6.354.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário			6.354.000,00	6.354.000,00
09 272 0082	PREVIDENCIA			6.354.000,00	6.354.000,00
09.272.0082.2105.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O RPPS			624.000,00	624.000,00
09.272.0082.2106.0000	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			5.695.000,00	5.695.000,00
09.272.0082.2108.0000	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA			35.000,00	35.000,00
99	Reserva de Contingência			1.407.100,00	1.407.100,00
99 999	Reserva de Contingência			1.407.100,00	1.407.100,00
99 999 0082	PREVIDENCIA			1.407.100,00	1.407.100,00
99.999.0082.2109.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA DO RPPS			1.407.100,00	1.407.100,00
	TOTAL	0,00	5.098.200,00	8.237.400,00	13.335.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 4

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			20.000,00	20.000,00
04 122	Administração Geral			20.000,00	20.000,00
04 122 0081	ASSISTENCIA			20.000,00	20.000,00
04.122.0081.2127.0000	MANUTENÇÃO DE COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A CRIANÇA E A MULHER			20.000,00	20.000,00
08	Assistência Social		825.000,00	3.312.048,77	4.137.048,77
08 122	Administração Geral			1.642.877,57	1.642.877,57
08 122 0081	ASSISTENCIA			1.642.877,57	1.642.877,57
08.122.0081.2012.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL			1.392.650,00	1.392.650,00
08.122.0081.2014.0000	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL)			6.600,00	6.600,00
08.122.0081.2017.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			191.300,00	191.300,00
08.122.0081.2097.0000	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS			14.839,57	14.839,57
08.122.0081.2115.0000	PISO BASICO MATO-GROSSENSE			37.488,00	37.488,00
08 241	Assistência à Pessoa Idosa			68.360,00	68.360,00
08 241 0081	ASSISTENCIA			68.360,00	68.360,00
08.241.0081.2117.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -MAC - IDOSO			5.000,00	5.000,00
08.241.0081.2619.0000	MANUTENCAO COM O LAR DOS IDOSOS - IMACULADO CORACAO DE MARIA			63.360,00	63.360,00
08 242	Assistência à Pessoa com Deficiência			121.800,00	121.800,00
08 242 0081	ASSISTENCIA			121.800,00	121.800,00
08.242.0081.2023.0000	BPC NA ESCOLA			3.000,00	3.000,00
08.242.0081.2602.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC -MANUTENCAO COM A APAE			118.800,00	118.800,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			486.650,00	486.650,00
08 243 0081	ASSISTENCIA			486.650,00	486.650,00
08.243.0081.2022.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			316.850,00	316.850,00
08.243.0081.2027.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC - LAR FLOR DE ACÁCIA			46.200,00	46.200,00
08.243.0081.2658.0000	PROJETO SONHO E ARTE			51.000,00	51.000,00
08.243.0081.2659.0000	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			72.600,00	72.600,00
08 244	Assistência Comunitária		822.000,00	846.663,20	1.668.663,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 5

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08 244 0081	ASSISTENCIA		822.000,00	846.663,20	1.668.663,20
08.244.0081.1008.0000	REFORMA DO PREDIO DO CENTRO SOCIAL DALVO ROSSI		641.000,00		641.000,00
08.244.0081.1009.0000	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISCINA DE FIBRA		181.000,00		181.000,00
08.244.0081.2018.0000	FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL-FUPIS			1.320,00	1.320,00
08.244.0081.2020.0000	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO			48.400,00	48.400,00
08.244.0081.2024.0000	MANUTENCAO COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE			8.200,00	8.200,00
08.244.0081.2118.0000	GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - ALUGUEL SOCIAL			5.500,00	5.500,00
08.244.0081.2120.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO FUNERAL			37.743,20	37.743,20
08.244.0081.2121.0000	GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO NATALIDADE			55.000,00	55.000,00
08.244.0081.2638.0000	GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - CESTAS BASICAS			35.500,00	35.500,00
08.244.0081.2640.0000	ENCONTRO DA MULHER RURAL			401.000,00	401.000,00
08.244.0081.2642.0000	MANUTENÇÃO COM O NATAL FELIZ			120.000,00	120.000,00
08.244.0081.2654.0000	GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO FUNERAL			33.000,00	33.000,00
08.244.0081.2656.0000	CASA DO ARTESAO - PONTOS PARA COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS			101.000,00	101.000,00
08 245	Serviços Socioassistenciais		3.000,00	145.698,00	148.698,00
08 245 0081	ASSISTENCIA		3.000,00	145.698,00	148.698,00
08.245.0081.2013.0000	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS			6.050,00	6.050,00
08.245.0081.2016.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PROGRAMA PAIF			65.560,00	65.560,00
08.245.0081.2605.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV			74.088,00	74.088,00
08.245.0081.2705.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC - PISO DE TRANSIÇAO DE MEDIA COMPLEXIDADE		3.000,00		3.000,00
	TOTAL	0,00	825.000,00	3.332.048,77	4.157.048,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 6

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL

05 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			4.555.250,00	4.555.250,00
04 122	Administração Geral			4.555.250,00	4.555.250,00
04 122 0007	ADMINISTRACAO			4.555.250,00	4.555.250,00
04.122.0007.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE OBRAS			4.555.250,00	4.555.250,00
15	Urbanismo		7.365.000,00		7.365.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana		4.554.000,00		4.554.000,00
15 451 0058	URBANISMO		4.554.000,00		4.554.000,00
15.451.0058.1019.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS E GALERIAS PLUVIAIS		4.554.000,00		4.554.000,00
15 482	Habitação Urbana		2.811.000,00		2.811.000,00
15 482 0057	HABITACAO		2.811.000,00		2.811.000,00
15.482.0057.1037.0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS		2.811.000,00		2.811.000,00
17	Saneamento		60.000,00		60.000,00
17 122	Administração Geral		60.000,00		60.000,00
17 122 0007	ADMINISTRACAO		60.000,00		60.000,00
17.122.0007.1146.0000	CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO		60.000,00		60.000,00
25	Energia			935.000,00	935.000,00
25 752	Energia Elétrica			935.000,00	935.000,00
25 752 0051	ENERGIA ELETRICA			935.000,00	935.000,00
25.752.0051.2030.0000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			935.000,00	935.000,00
26	Transporte		1.841.400,00	2.200.000,00	4.041.400,00
26 782	Transporte Rodoviário		1.841.400,00	2.200.000,00	4.041.400,00
26 782 0007	ADMINISTRACAO			1.100.000,00	1.100.000,00
26.782.0007.2123.0000	MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS			900.000,00	900.000,00
26.782.0007.2124.0000	MANUTENÇAO DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS			200.000,00	200.000,00
26 782 0058	URBANISMO		99.000,00		99.000,00
26.782.0058.1032.0000	RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS		99.000,00		99.000,00
26 782 0088	TRANSPORTE RODOVIARIO		1.742.400,00	1.100.000,00	2.842.400,00
26.782.0088.1044.0000	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS		1.082.400,00		1.082.400,00
26.782.0088.1112.0000	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS		660.000,00		660.000,00
26.782.0088.1210.0000	AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS			1.100.000,00	1.100.000,00
	TOTAL	0,00	9.266.400,00	7.690.250,00	16.956.650,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 7

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação		1.937.047,94	22.893.798,80	24.830.846,74
12 306	Alimentação e Nutrição			407.888,80	407.888,80
12 306 0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS			140.800,00	140.800,00
12.306.0041.2050.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM CRECHE			17.600,00	17.600,00
12.306.0041.2051.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM PRE ESCOLA			13.200,00	13.200,00
12.306.0041.2621.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO INFANTIL			110.000,00	110.000,00
12 306 0042	ENSINO FUNDAMENTAL			267.088,80	267.088,80
12.306.0042.2043.0000	MANUT. DO PROG.NACIONAL DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL			22.000,00	22.000,00
12.306.0042.2044.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EJA			880,00	880,00
12.306.0042.2045.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESOCOLOAR - AEE			770,00	770,00
12.306.0042.2046.0000	MANTER AS ATIVIDAD.DE ALIMENT.ESCOLAR AGRICULTURA FAMIILIAR			115.838,80	115.838,80
12.306.0042.2620.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			110.000,00	110.000,00
12.306.0042.2622.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR			11.000,00	11.000,00
12.306.0042.2675.0000	MANUTENCÃO E AVALIACÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCACÃO			6.600,00	6.600,00
12 361	Ensino Fundamental		1.189.300,00	15.106.610,00	16.295.910,00
12 361 0042	ENSINO FUNDAMENTAL		1.189.300,00	15.106.610,00	16.295.910,00
12.361.0042.1058.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR		591.600,00		591.600,00
12.361.0042.1065.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO		150.000,00		150.000,00
12.361.0042.1229.0000	AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL		447.700,00		447.700,00
12.361.0042.2025.0000	MANUTENCAO COM OS CONSELHOS DA SECRETARIA DE EDUCACAO			9.900,00	9.900,00
12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL			3.387.460,00	3.387.460,00
12.361.0042.2038.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO			556.600,00	556.600,00
12.361.0042.2054.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%			4.322.000,00	4.322.000,00
12.361.0042.2055.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%			792.100,00	792.100,00
12.361.0042.2601.0000	MANUTENCAO COM A APAE - EDUCACAO			90.000,00	90.000,00
12.361.0042.2603.0000	MANUTENCAO COM O AEE			11.000,00	11.000,00
12.361.0042.2623.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			1.952.750,00	1.952.750,00
12.361.0042.2700.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO			3.964.800,00	3.964.800,00
12.361.0042.2703.0000	DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR			20.000,00	20.000,00
12 364	Ensino Superior			211.200,00	211.200,00
12 364 0044	ENSINO SUPERIOR			211.200,00	211.200,00
12.364.0044.2052.0000	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR SUPERIOR			187.000,00	187.000,00
12.364.0044.2617.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR			24.200,00	24.200,00
12 365	Educação Infantil		121.000,00	7.168.100,00	7.289.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 8

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12 365 0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS		121.000,00	7.168.100,00	7.289.100,00
12.365.0041.1244.0000	REFORMA DE CRECHE		121.000,00		121.000,00
12.365.0041.2047.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PRÉ ESCOLA			66.000,00	66.000,00
12.365.0041.2048.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOD COM A CRECHE MUNICIPAL			66.000,00	66.000,00
12.365.0041.2056.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 70%			5.230.000,00	5.230.000,00
12.365.0041.2057.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 30%			601.100,00	601.100,00
12.365.0041.2125.0000	MANUTENÇAO VAAR			600.000,00	600.000,00
12.365.0041.2126.0000	MANUTENÇAO DO VAAT			550.000,00	550.000,00
12.365.0041.2588.0000	Manutenção do transporte escolar infantil			55.000,00	55.000,00
12 843	Serviço da Dívida Interna		626.747,94		626.747,94
12 843 0042	ENSINO FUNDAMENTAL		626.747,94		626.747,94
12.843.0042.2132.0000	AMORTIZAÇAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATA - EDUCAÇÃO		626.747,94		626.747,94
	TOTAL	0,00	1.937.047,94	22.893.798,80	24.830.846,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 9

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL

07 SECRETARIA DE FINANÇAS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		70.000,00	3.906.136,50	3.976.136,50
04 123	Administração Financeira			2.103.200,00	2.103.200,00
04 123 0007	ADMINISTRACAO			2.103.200,00	2.103.200,00
04.123.0007.2059.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			2.083.200,00	2.083.200,00
04.123.0007.2704.0000	MANUTENÇÃO COM SENTENÇA JUDICIAL			20.000,00	20.000,00
04 129	Administração de Receitas		70.000,00	749.700,00	819.700,00
04 129 0007	ADMINISTRACAO		70.000,00	749.700,00	819.700,00
04.129.0007.1017.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS		70.000,00		70.000,00
04.129.0007.2062.0000	MELHORIA NA FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS			33.000,00	33.000,00
04.129.0007.2063.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMNETO TRIBUTAÇÃO			716.700,00	716.700,00
04 843	Serviço da Dívida Interna			397.100,00	397.100,00
04 843 0007	ADMINISTRACAO			397.100,00	397.100,00
04.843.0007.2060.0000	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA			397.100,00	397.100,00
04 846	Outros Encargos Especiais			656.136,50	656.136,50
04 846 0007	ADMINISTRACAO			656.136,50	656.136,50
04.846.0007.2061.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP			656.136,50	656.136,50
99	Reserva de Contingência			422.712,79	422.712,79
99 999	Reserva de Contingência			422.712,79	422.712,79
99 999 0007	ADMINISTRACAO			422.712,79	422.712,79
99.999.0007.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA			422.712,79	422.712,79
	TOTAL	0,00	70.000,00	4.328.849,29	4.398.849,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 10

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL

08 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
18	Gestão Ambiental			722.500,00	722.500,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental			33.000,00	33.000,00
18 541 0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL			33.000,00	33.000,00
18.541.0018.2701.0000	MANUTENCAO COM O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			33.000,00	33.000,00
18 606	Extensão Rural			689.500,00	689.500,00
18 606 0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL			689.500,00	689.500,00
18.606.0018.2068.0000	CONTRIB. AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESV. COMPLEXO PANTANAL			99.000,00	99.000,00
18.606.0018.2069.0000	MANUTENÇÃO COM O ATERRO SANITÁRIO - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS			363.000,00	363.000,00
18.606.0018.2614.0000	MANUTENCAO COM A RECICLAGEM DE LIXO			227.500,00	227.500,00
20	Agricultura		4.013.800,00	1.521.800,00	5.535.600,00
20 606	Extensão Rural		4.013.800,00	1.521.800,00	5.535.600,00
20 606 0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL		4.013.800,00	1.521.800,00	5.535.600,00
20.606.0018.1059.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO		200.000,00		200.000,00
20.606.0018.1078.0000	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		3.305.500,00		3.305.500,00
20.606.0018.1226.0000	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		333.300,00		333.300,00
20.606.0018.1251.0000	AQUISICAO DE COLHEDORA DE FORRAGENS		167.000,00		167.000,00
20.606.0018.1254.0000	ENCONTRO DOS PRODUTORES RURAIS			575.000,00	575.000,00
20.606.0018.2042.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUN. DE DESENV. URBANO E RURAL			190.000,00	190.000,00
20.606.0018.2064.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE AGRICULTURA			661.800,00	661.800,00
20.606.0018.2597.0000	AQUISICAO DE INSUMOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS			11.000,00	11.000,00
20.606.0018.2662.0000	MANUTENCAO COM A EDUCACAO AMBIENTAL		8.000,00		8.000,00
20.606.0018.2673.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MESA FARTA			40.000,00	40.000,00
20.606.0018.2702.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO			44.000,00	44.000,00
	TOTAL	0,00	4.013.800,00	2.244.300,00	6.258.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 11

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL

10 SECRETARIA DE SAÚDE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde		9.591.376,00	10.204.379,20	19.795.755,20
10 122	Administração Geral		3.053.100,00	23.100,00	3.076.200,00
10 122 0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE		3.053.100,00	23.100,00	3.076.200,00
10.122.0010.1067.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES		11.000,00		11.000,00
10.122.0010.2086.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		3.042.100,00		3.042.100,00
10.122.0010.2090.0000	MANUTENÇÃO COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE			6.600,00	6.600,00
10.122.0010.2626.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENV. COMPLEXO PANTANAL			16.500,00	16.500,00
10 301	Atenção Básica		1.822.576,00	6.175.890,40	7.998.466,40
10 301 0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA		1.822.576,00	6.175.890,40	7.998.466,40
10.301.0020.1128.0000	AMPLIACAO E REFORMA DOS PSFs		1.152.800,00		1.152.800,00
10.301.0020.2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA			388.400,00	388.400,00
10.301.0020.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S			4.319.589,60	4.319.589,60
10.301.0020.2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE BUCAL		669.776,00		669.776,00
10.301.0020.2666.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S			1.467.900,80	1.467.900,80
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		4.715.700,00	3.367.884,99	8.083.584,99
10 302 0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		4.715.700,00	3.367.884,99	8.083.584,99
10.302.0030.1095.0000	AMPLIACAO E REFORMA DO CENTRO DE SAUDE		4.715.700,00		4.715.700,00
10.302.0030.2087.0000	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO DE SAUDE			314.600,00	314.600,00
10.302.0030.2091.0000	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE			113.282,40	113.282,40
10.302.0030.2099.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - CENTRAL DE REABILITAÇÃO			19.800,00	19.800,00
10.302.0030.2100.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			2.780.502,59	2.780.502,59
10.302.0030.2122.0000	COMPLEMENTACAO DO PISO DA ENFERMAGEM			139.700,00	139.700,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico			311.731,31	311.731,31
10 303 0040	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA			311.731,31	311.731,31
10.303.0040.2102.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA			285.331,31	285.331,31
10.303.0040.2111.0000	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS			26.400,00	26.400,00
10 304	Vigilância Sanitária			262.000,00	262.000,00
10 304 0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			262.000,00	262.000,00
10.304.0050.2103.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA			262.000,00	262.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica			63.772,50	63.772,50
10 305 0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			63.772,50	63.772,50
10.305.0050.2104.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL			63.772,50	63.772,50
	TOTAL	0,00	9.591.376,00	10.204.379,20	19.795.755,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 12

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL

12 SECRETARIA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
13	Cultura		672.000,00	1.377.200,00	2.049.200,00
13 392	Difusão Cultural		672.000,00	1.377.200,00	2.049.200,00
13 392 0055	DIFUSAO CULTURAL		672.000,00	1.377.200,00	2.049.200,00
13.392.0055.1113.0000	MANUTENÇÃO DO BAILE DA RAINHA E QUEIMA DO ALHO		22.000,00		22.000,00
13.392.0055.1140.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS , COMEMORATIVOS E RELIGIOSOS		650.000,00		650.000,00
13.392.0055.2076.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO			197.200,00	197.200,00
13.392.0055.2078.0000	REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA			198.000,00	198.000,00
13.392.0055.2600.0000	CIRCUITO CULTURA VIVA			660.000,00	660.000,00
13.392.0055.2679.0000	MANUTENÇÃO COM SONHO DE NATAL E PARADINHA DE NATAL			322.000,00	322.000,00
18	Gestão Ambiental			1.320.000,00	1.320.000,00
18 695	Turismo			1.320.000,00	1.320.000,00
18 695 0077	TURISMO			1.320.000,00	1.320.000,00
18.695.0077.2083.0000	REALIZAÇÃO DO RALLY TURISTICO			660.000,00	660.000,00
18.695.0077.2674.0000	MANUTENÇÃO COM A EXPO-JAURU			660.000,00	660.000,00
27	Desporto e Lazer		4.429.000,00	1.031.450,00	5.460.450,00
27 122	Administração Geral		36.000,00	60.000,00	96.000,00
27 122 0046	EDUCACAO FISICA E DESPORTO		36.000,00	60.000,00	96.000,00
27.122.0046.1149.0000	CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO			60.000,00	60.000,00
27.122.0046.1187.0000	AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESPORTIVO		36.000,00		36.000,00
27 812	Desporto Comunitário		4.393.000,00	971.450,00	5.364.450,00
27 812 0046	EDUCACAO FISICA E DESPORTO		4.393.000,00	971.450,00	5.364.450,00
27.812.0046.1088.0000	REFORMA DAS QUADRAS ESPORTIVAS		301.000,00		301.000,00
27.812.0046.1089.0000	CONSTRUÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO		2.629.000,00		2.629.000,00
27.812.0046.1145.0000	PROJTO MOVIMENTA JAURU		211.000,00		211.000,00
27.812.0046.1165.0000	AQUISIÇÃO DE MICRO ONIBUS			602.000,00	602.000,00
27.812.0046.1222.0000	CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY		251.000,00		251.000,00
27.812.0046.1310.0000	CIRCUITO ESPORTIVO DE JAURU		660.000,00		660.000,00
27.812.0046.1311.0000	COPA JUVENIL DA AMIZADE		321.000,00		321.000,00
27.812.0046.2073.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE ESPORTE			326.450,00	326.450,00
27.812.0046.2074.0000	MANUTENÇÃO DE ESCOLINHA DESPORTIVA			23.000,00	23.000,00
27.812.0046.2075.0000	MANUTENÇÃO ESPORTE AMADOR E ESTUDANTIL			20.000,00	20.000,00
27.812.0046.2651.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS		20.000,00		20.000,00
	TOTAL	0,00	5.101.000,00	3.728.650,00	8.829.650,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 13

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

TOTAL GERAL	0,00	36.027.823,94	68.012.576,06	104.040.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026

Quadro 04
Página 1

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

Poder / Orgão	FUNÇÕES	DESCRIÇÃO	VALOR
01		CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	
01		CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	
	01	Legislativa	2.900.000,00
02		PREFEITURA MUNICIPAL	
02		GABINETE DO PREFEITO	
	04	Administração	2.577.900,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
	04	Administração	5.574.500,00
	09	Previdência Social	6.354.000,00
	99	Reserva de Contingência	1.407.100,00
04		SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL	
	04	Administração	20.000,00
	08	Assistência Social	4.137.048,77
05		SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL	
	04	Administração	4.555.250,00
	15	Urbanismo	7.365.000,00
	17	Saneamento	60.000,00
	25	Energia	935.000,00
	26	Transporte	4.041.400,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	12	Educação	24.830.846,74
07		SECRETARIA DE FINANÇAS	
	04	Administração	3.976.136,50
	99	Reserva de Contingência	422.712,79
08		SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL	
	18	Gestão Ambiental	722.500,00
	20	Agricultura	5.535.600,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE	
	10	Saúde	19.795.755,20
12		SECRETARIA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
	13	Cultura	2.049.200,00
	18	Gestão Ambiental	1.320.000,00
	27	Desporto e Lazer	5.460.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026

Quadro 04
Página 2

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

Poder / Orgão	FUNÇÕES	DESCRIÇÃO	VALOR
		TOTAL GERAL	104.040.400,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO			
01	01	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	2.900.000,00
02	02	GABINETE DO PREFEITO	2.577.900,00
02	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	13.335.600,00
02	04	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL	4.157.048,77
02	05	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL	16.956.650,00
02	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	24.830.846,74
02	07	SECRETARIA DE FINANÇAS	4.398.849,29
02	08	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL	6.258.100,00
02	10	SECRETARIA DE SAÜDE	19.795.755,20
02	12	SECRETARIA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	8.829.650,00
		TOTAL	104.040.400,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	2.900.000,00
04	Administração	16.703.786,50
08	Assistência Social	4.137.048,77
09	Previdência Social	6.354.000,00
10	Saúde	19.795.755,20
12	Educação	24.830.846,74
13	Cultura	2.049.200,00
15	Urbanismo	7.365.000,00
17	Saneamento	60.000,00
18	Gestão Ambiental	2.042.500,00
20	Agricultura	5.535.600,00
25	Energia	935.000,00
26	Transporte	4.041.400,00
27	Desporto e Lazer	5.460.450,00
99	Reserva de Contingência	1.829.812,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026

Quadro 04
Página 3

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

Poder
Orgão

FUNÇÕES	DESCRIÇÃO	VALOR
	TOTAL	104.040.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Quadro 06
Página 1

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
01	Legislativa	2.900.000,00			2.900.000,00
01 031	Ação Legislativa	2.900.000,00			2.900.000,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.900.000,00			2.900.000,00
04	Administração	14.104.156,50	2.599.630,00		16.703.786,50
04 121	Planejamento e Orçamento	56.600,00			56.600,00
04 121 0007	ADMINISTRACAO	56.600,00			56.600,00
04 122	Administração Geral	9.533.350,00	2.592.700,00		12.126.050,00
04 122 0007	ADMINISTRACAO	9.513.350,00	2.592.700,00		12.106.050,00
04 122 0081	ASSISTENCIA	20.000,00			20.000,00
04 123	Administração Financeira	2.103.200,00			2.103.200,00
04 123 0007	ADMINISTRACAO	2.103.200,00			2.103.200,00
04 124	Controle Interno	545.000,00			545.000,00
04 124 0007	ADMINISTRACAO	545.000,00			545.000,00
04 129	Administração de Receitas	819.700,00			819.700,00
04 129 0007	ADMINISTRACAO	819.700,00			819.700,00
04 843	Serviço da Dívida Interna	397.100,00			397.100,00
04 843 0007	ADMINISTRACAO	397.100,00			397.100,00
04 846	Outros Encargos Especiais	649.206,50	6.930,00		656.136,50
04 846 0007	ADMINISTRACAO	649.206,50	6.930,00		656.136,50
08	Assistência Social	2.212.460,00	1.924.588,77		4.137.048,77
08 122	Administração Geral	1.590.550,00	52.327,57		1.642.877,57
08 122 0081	ASSISTENCIA	1.590.550,00	52.327,57		1.642.877,57
08 241	Assistência à Pessoa Idosa	68.360,00			68.360,00
08 241 0081	ASSISTENCIA	68.360,00			68.360,00
08 242	Assistência à Pessoa com Deficiência	118.800,00	3.000,00		121.800,00
08 242 0081	ASSISTENCIA	118.800,00	3.000,00		121.800,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	364.050,00	122.600,00		486.650,00
08 243 0081	ASSISTENCIA	364.050,00	122.600,00		486.650,00
08 244	Assistência Comunitária	70.700,00	1.597.963,20		1.668.663,20
08 244 0081	ASSISTENCIA	70.700,00	1.597.963,20		1.668.663,20
08 245	Serviços Socioassistenciais		148.698,00		148.698,00
08 245 0081	ASSISTENCIA		148.698,00		148.698,00
09	Previdência Social		6.354.000,00		6.354.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário		6.354.000,00		6.354.000,00
09 272 0082	PREVIDENCIA		6.354.000,00		6.354.000,00
10	Saúde		19.795.755,20		19.795.755,20
10 122	Administração Geral		3.076.200,00		3.076.200,00
10 122 0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE		3.076.200,00		3.076.200,00
10 301	Atenção Básica		7.998.466,40		7.998.466,40
10 301 0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA		7.998.466,40		7.998.466,40
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		8.083.584,99		8.083.584,99
10 302 0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		8.083.584,99		8.083.584,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Quadro 06
Página 2

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
10	303		Suporte Profilático e Terapêutico		311.731,31		311.731,31
10	303	0040	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		311.731,31		311.731,31
10	304		Vigilância Sanitária		262.000,00		262.000,00
10	304	0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		262.000,00		262.000,00
10	305		Vigilância Epidemiológica		63.772,50		63.772,50
10	305	0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		63.772,50		63.772,50
12			Educação	407.600,00	24.423.246,74		24.830.846,74
12	306		Alimentação e Nutrição	237.600,00	170.288,80		407.888,80
12	306	0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	110.000,00	30.800,00		140.800,00
12	306	0042	ENSINO FUNDAMENTAL	127.600,00	139.488,80		267.088,80
12	361		Ensino Fundamental	170.000,00	16.125.910,00		16.295.910,00
12	361	0042	ENSINO FUNDAMENTAL	170.000,00	16.125.910,00		16.295.910,00
12	364		Ensino Superior		211.200,00		211.200,00
12	364	0044	ENSINO SUPERIOR		211.200,00		211.200,00
12	365		Educação Infantil		7.289.100,00		7.289.100,00
12	365	0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS		7.289.100,00		7.289.100,00
12	843		Serviço da Dívida Interna		626.747,94		626.747,94
12	843	0042	ENSINO FUNDAMENTAL		626.747,94		626.747,94
13			Cultura	329.200,00	1.720.000,00		2.049.200,00
13	392		Difusão Cultural	329.200,00	1.720.000,00		2.049.200,00
13	392	0055	DIFUSAO CULTURAL	329.200,00	1.720.000,00		2.049.200,00
15			Urbanismo	55.000,00	7.310.000,00		7.365.000,00
15	451		Infra-Estrutura Urbana	44.000,00	4.510.000,00		4.554.000,00
15	451	0058	URBANISMO	44.000,00	4.510.000,00		4.554.000,00
15	482		Habitação Urbana	11.000,00	2.800.000,00		2.811.000,00
15	482	0057	HABITACAO	11.000,00	2.800.000,00		2.811.000,00
17			Saneamento	60.000,00			60.000,00
17	122		Administração Geral	60.000,00			60.000,00
17	122	0007	ADMINISTRACAO	60.000,00			60.000,00
18			Gestão Ambiental	842.500,00	1.200.000,00		2.042.500,00
18	541		Preservação e Conservação Ambiental	33.000,00			33.000,00
18	541	0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	33.000,00			33.000,00
18	606		Extensão Rural	689.500,00			689.500,00
18	606	0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	689.500,00			689.500,00
18	695		Turismo	120.000,00	1.200.000,00		1.320.000,00
18	695	0077	TURISMO	120.000,00	1.200.000,00		1.320.000,00
20			Agricultura	958.600,00	4.577.000,00		5.535.600,00
20	606		Extensão Rural	958.600,00	4.577.000,00		5.535.600,00
20	606	0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	958.600,00	4.577.000,00		5.535.600,00
25			Energia		935.000,00		935.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Quadro 06
Página 3

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
25 752	Energia Elétrica		935.000,00		935.000,00
25 752 0051	ENERGIA ELETRICA		935.000,00		935.000,00
26	Transporte	1.188.600,00	2.852.800,00		4.041.400,00
26 782	Transporte Rodoviário	1.188.600,00	2.852.800,00		4.041.400,00
26 782 0007	ADMINISTRACAO		1.100.000,00		1.100.000,00
26 782 0058	URBANISMO	44.000,00	55.000,00		99.000,00
26 782 0088	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.144.600,00	1.697.800,00		2.842.400,00
27	Desporto e Lazer	520.200,00	4.940.250,00		5.460.450,00
27 122	Administração Geral	61.000,00	35.000,00		96.000,00
27 122 0046	EDUCACAO FISICA E DESPORTO	61.000,00	35.000,00		96.000,00
27 812	Desporto Comunitário	459.200,00	4.905.250,00		5.364.450,00
27 812 0046	EDUCACAO FISICA E DESPORTO	459.200,00	4.905.250,00		5.364.450,00
99	Reserva de Contingência	422.712,79	1.407.100,00		1.829.812,79
99 999	Reserva de Contingência	422.712,79	1.407.100,00		1.829.812,79
99 999 0007	ADMINISTRACAO	422.712,79			422.712,79
99 999 0082	PREVIDENCIA		1.407.100,00		1.407.100,00
	TOTAL	24.001.029,29	80.039.370,71	0,00	104.040.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026

Quadro 04
Página 1

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

Poder / Orgão	FUNÇÕES	DESCRIÇÃO	VALOR
01		CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	
01		CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	
	01	Legislativa	2.900.000,00
02		PREFEITURA MUNICIPAL	
02		GABINETE DO PREFEITO	
	04	Administração	2.577.900,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
	04	Administração	5.574.500,00
	09	Previdência Social	6.354.000,00
	99	Reserva de Contingência	1.407.100,00
04		SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL	
	04	Administração	20.000,00
	08	Assistência Social	4.137.048,77
05		SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL	
	04	Administração	4.555.250,00
	15	Urbanismo	7.365.000,00
	17	Saneamento	60.000,00
	25	Energia	935.000,00
	26	Transporte	4.041.400,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	12	Educação	24.830.846,74
07		SECRETARIA DE FINANÇAS	
	04	Administração	3.976.136,50
	99	Reserva de Contingência	422.712,79
08		SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL	
	18	Gestão Ambiental	722.500,00
	20	Agricultura	5.535.600,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE	
	10	Saúde	19.795.755,20
12		SECRETARIA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
	13	Cultura	2.049.200,00
	18	Gestão Ambiental	1.320.000,00
	27	Desporto e Lazer	5.460.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026

Quadro 04
Página 2

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

Poder / Orgão	FUNÇÕES	DESCRIÇÃO	VALOR
		TOTAL GERAL	104.040.400,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO			
01	01	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	2.900.000,00
02	02	GABINETE DO PREFEITO	2.577.900,00
02	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	13.335.600,00
02	04	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL	4.157.048,77
02	05	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL	16.956.650,00
02	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	24.830.846,74
02	07	SECRETARIA DE FINANÇAS	4.398.849,29
02	08	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL	6.258.100,00
02	10	SECRETARIA DE SAÜDE	19.795.755,20
02	12	SECRETARIA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	8.829.650,00
		TOTAL	104.040.400,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	2.900.000,00
04	Administração	16.703.786,50
08	Assistência Social	4.137.048,77
09	Previdência Social	6.354.000,00
10	Saúde	19.795.755,20
12	Educação	24.830.846,74
13	Cultura	2.049.200,00
15	Urbanismo	7.365.000,00
17	Saneamento	60.000,00
18	Gestão Ambiental	2.042.500,00
20	Agricultura	5.535.600,00
25	Energia	935.000,00
26	Transporte	4.041.400,00
27	Desporto e Lazer	5.460.450,00
99	Reserva de Contingência	1.829.812,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026

Quadro 04
Página 3

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

Poder / Orgão / FUNÇÕES	DESCRIÇÃO	VALOR
	TOTAL	104.040.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS Página 1

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

1 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
10.301.0020.1128.000	AMPLIACAO E REFORMA DOS PSFs	1.152.800,00
10.301.0020.2666.000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S	1.467.900,80
10.301.0020.2095.000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE BUCAL	669.776,00
10.301.0020.2094.000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S	4.319.589,60
10.301.0020.2093.000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA	388.400,00
10.302.0030.1095.000	AMPLIACAO E REFORMA DO CENTRO DE SAUDE	4.715.700,00
10.122.0010.2626.000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENV. COMPLEXO PAI	16.500,00
10.122.0010.2090.000	MANUTENÇÃO COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	6.600,00
10.122.0010.2086.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	3.042.100,00
10.122.0010.1067.000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES	11.000,00
10.305.0050.2104.000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	63.772,50
10.302.0030.2122.000	COMPLEMENTACAO DO PISO DA ENFERMAGEM	139.700,00
10.304.0050.2103.000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA	262.000,00
10.303.0040.2111.000	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS	26.400,00
10.303.0040.2102.000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA	285.331,31
10.302.0030.2087.000	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO DE SAUDE	314.600,00
10.302.0030.2100.000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.780.502,59
10.302.0030.2099.000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - CENTRAL DE REABILITAÇÃO	19.800,00
10.302.0030.2091.000	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	113.282,40
	TOTAL	19.795.755,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS Página 2

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

2 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
1729.51.0.1.05.00.00	TRANSF. CONVENIO - NATAL FELIZ	100.000,00
	Recursos Próprios do Municipio	544.568,77
	TOTAL	644.568,77

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
08.245.0081.2705.000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC - PISO DE TRANSIÇAO DE M	3.000,00
08.245.0081.2605.000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV	74.088,00
08.245.0081.2016.000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PROGRAMA PAIF	65.560,00
08.245.0081.2013.000	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS	6.050,00
08.244.0081.2638.000	GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - CESTAS BASICAS	30.000,00
08.244.0081.2121.000	GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO NATALIDADE	55.000,00
08.244.0081.2118.000	GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - ALUGUEL SOCIAL	5.500,00
08.122.0081.2115.000	PISO BASICO MATO-GROSSENSE	37.488,00
08.122.0081.2017.000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	191.300,00
08.122.0081.2097.000	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO UNIC(	14.839,57
08.244.0081.2120.000	BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO FUNERAL	37.743,20
08.242.0081.2023.000	BPC NA ESCOLA	3.000,00
08.243.0081.2659.000	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	72.600,00
08.244.0081.2020.000	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	48.400,00
	TOTAL	644.568,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS Página 3

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

3 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA DE DO ADOLESCENTE-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA DE DO ADOLESCENTE

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
1716.50.0.1.17.00.00	TRANSFERENCIA FNAS - BPC NA ESCOLA	3.000,00
	Recursos Próprios do Municipio	51.400,00
	TOTAL	54.400,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
08.244.0081.2024.000	MANUTENCAO COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	8.200,00
08.243.0081.2027.000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC - LAR FLOR DE ACÁCIA	46.200,00
	TOTAL	54.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS Página 4

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

4 FUNDEB-FUNDEB

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
12.365.0041.2056.000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 70%	5.230.000,00
12.365.0041.2057.000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 30%	601.100,00
12.361.0042.2055.000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%	792.100,00
12.361.0042.2054.000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%	4.322.000,00
12.365.0041.2125.000	MANUTENÇAO VAAR	600.000,00
12.365.0041.2126.000	MANUTENÇAO DO VAAT	550.000,00
	TOTAL	12.095.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS Página 5

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

5 FUNDO M. PREV. SOCIAL-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
09.272.0082.2105.000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O RPPS	624.000,00
09.272.0082.2106.000	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	5.695.000,00
09.272.0082.2108.000	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA	30.000,00
99.999.0082.2109.000	RESERVA DE CONTIGENCIA DO RPPS	1.407.100,00
	TOTAL	7.756.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS Página 6
(Inc. I, § 2º, Art.2º)

7 FMT-FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
26.782.0007.2124.000	MANUTENÇAO DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS	200.000,00
26.782.0007.2123.000	MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS	900.000,00
	TOTAL	1.100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Página 1

DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO, EM TERMOS DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
(Inc.III, § 2º, Art.2º)

Programana	Obras	Outros Investimentos	Outras Despesas de Capital	Despesas Correntes	Reserva de Contingência	T o t a l
0001 PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	65.000,00	0,00	2.835.000,00	0,00	2.900.000,00
0007 ADMINISTRACAO	0,00	2.430.100,00	396.000,00	15.017.686,50	422.712,79	18.266.499,29
0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	11.000,00	0,00	3.065.200,00	0,00	3.076.200,00
0018 PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	0,00	4.017.900,00	0,00	2.240.200,00	0,00	6.258.100,00
0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	0,00	1.163.800,00	0,00	6.834.666,40	0,00	7.998.466,40
0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA	0,00	4.727.800,00	0,00	3.355.784,99	0,00	8.083.584,99
0040 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	0,00	311.731,31	0,00	311.731,31
0041 EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	0,00	271.000,00	0,00	7.158.900,00	0,00	7.429.900,00
0042 ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.200.300,00	428.571,45	15.560.875,29	0,00	17.189.746,74
0044 ENSINO SUPERIOR	0,00	6.600,00	0,00	204.600,00	0,00	211.200,00
0046 EDUCACAO FISICA E DESPORTO	0,00	3.846.300,00	0,00	1.614.150,00	0,00	5.460.450,00
0050 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SA	0,00	0,00	0,00	325.772,50	0,00	325.772,50
0051 ENERGIA ELETRICA	0,00	0,00	0,00	935.000,00	0,00	935.000,00
0055 DIFUSAO CULTURAL	0,00	5.000,00	0,00	2.044.200,00	0,00	2.049.200,00
0057 HABITACAO	0,00	2.801.000,00	0,00	10.000,00	0,00	2.811.000,00
0058 URBANISMO	0,00	4.653.000,00	0,00	0,00	0,00	4.653.000,00
0077 TURISMO	0,00	0,00	0,00	1.320.000,00	0,00	1.320.000,00
0081 ASSISTENCIA	0,00	864.700,00	0,00	3.292.348,77	0,00	4.157.048,77
0082 PREVIDENCIA	0,00	6.000,00	0,00	6.348.000,00	1.407.100,00	7.761.100,00
0088 TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00	1.760.000,00	0,00	1.082.400,00	0,00	2.842.400,00
TOTAL	0,00	27.829.500,00	824.571,45	73.556.515,76	1.829.812,79	104.040.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026

Quadro 09
Página 1

EVOLUÇÃO DA RECEITA
(Inc.III, Art.22º)

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2022	2023	2024	2025	2026
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.					
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE ME	3.600.801,00	4.808.207,57	4.397.000,00	5.840.000,00	6.601.300,01
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	2.622.500,00	2.562.855,21	3.284.500,00	3.457.500,00	3.338.000,00
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	57.000,00	867.892,39	116.100,00	279.000,00	1.043.900,00
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	36.000,00	186.189,12	126.500,00	208.000,00	228.800,00
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.678.600,00	45.549.229,80	48.342.500,00	59.577.600,00	75.085.459,99
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	101.519,00	583.048,29	227.000,00	863.600,00	1.999.950,00
	Sub Total	42.096.420,00	54.557.422,38	56.493.600,00	70.225.700,00	88.297.410,00
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL					
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS					
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.580.000,00	3.039.738,85	8.382.000,00	16.207.500,00	18.054.250,00
	Sub Total	2.580.000,00	3.039.738,85	8.382.000,00	16.207.500,00	18.054.250,00
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)					
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	2.492.500,00	3.638.950,48	2.961.400,00	4.577.400,00	4.913.000,00
7600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)			600.000,00		
	Sub Total	2.492.500,00	3.638.950,48	3.561.400,00	4.577.400,00	4.913.000,00
8000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026

Quadro 09
Página 2

EVOLUÇÃO DA RECEITA
(Inc.III, Art.22º)

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2022	2023	2024	2025	2026
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA					
9100.00.0.0	(R) RENÚNCIA				-20.000,00	-35.000,00
9300.00.0.0	(R) DESCONTOS CONCEDIDOS					-20.000,00
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.168.920,00	-5.192.317,15	-5.577.000,00	-6.690.600,00	-7.359.660,00
	Sub Total	-4.168.920,00	-5.192.317,15	-5.577.000,00	-6.710.600,00	-7.414.660,00
9990.00.0.0	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	43.000.000,00	56.043.794,56	62.860.000,00	84.300.000,00	103.850.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 10

EVOLUÇÃO DA DESPESA
(Inc. III, Art. 22)

Codigo	Discriminação	DESPESA		
		Realizada 2024	Fixada 2025	Prevista 2026
DESPESAS CORRENTES				
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.851.973,00	37.460.705,84	45.000.189,60
3 2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	7.000,00	1.000,00	199.276,49
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.945.876,00	23.838.594,16	27.948.513,17
	Sub Total	51.804.849,00	61.300.300,00	73.147.979,26
DESPESAS DE CAPITAL				
4 4	INVESTIMENTOS	8.871.549,00	19.811.000,00	27.976.500,00
4 6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA	359.000,00	360.000,00	824.571,45
	Sub Total	9.230.549,00	20.171.000,00	28.801.071,45
RESERVA DE CONTINGêNCIA				
9 9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.824.602,00	2.828.700,00	1.900.949,29
	Sub Total	1.824.602,00	2.828.700,00	1.900.949,29
	TOTAL	62.860.000,00	84.300.000,00	103.850.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 1

(§ unico, Art.22)

PODER: 01 CAMARA MUNICIPAL DE JAURU
ORGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE JAURU
UNIDADE: 01 CAMARA MUNICIPAL

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 2

(§ unico, Art.22)

PODER: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Ao Gabinete do Prefeito compete: A coordenação da representação política e social do Prefeito, a coordenação da política governamental do Município, a Assistência ao Prefeito em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e provadas, a assistência ao Prefeito em suas relações com organismos estaduais e federais, a assistência ao Prefeito em suas relações com a Câmara Municipal, a	LEI COMPLEMENTAR 142/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 3

(§ unico, Art.22)

PODER: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 02 PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jauru – PREVI-JAURU compete: Exercer todas as competências da PREVI-JAURU previstas na Lei Complementar nº 042 de 14 de fevereiro de 2006, e alterações posteriores,	LEI COMPLEMENTAR 142/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 4

(§ unico, Art.22)

PODER: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 03 GERENCIA DE SUPRIMENTOS

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
À Gerencia de Suprimentos compete: Coordenar as atividades das gerencias de licitação, compras e almoxarifado e patrimônio, elaborar as diretrizes para a realização das licitações e das compras da Prefeitura Municipal de Jauru, propor o fluxograma dos procedimentos destinados às compras e contratações, definindo a competência dos órgãos e unidades administrativas do Município, normatizar assuntos de sua competência,	LEI COMPLEMENTAR 142/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 5

(§ unico, Art.22)

PODER: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 04 GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
À Gerencia de Recursos Humanos compete: Implementar novos modelos de gestão, através de práticas gerenciais modernas, propiciando a transformação do perfil da administração, definir o cidadão como foco prioritário dos processos e difundir este conceito na cultura na administração, promover a saúde do servidor público municipal, perseguindo adequada qualidade de vida no trabalho, estabelecer e desenvolver a profissionalização e a	LEI COMPLEMENTAR 142/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 6

(§ unico, Art.22)

PODER: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 05 GERENCIA DE PLANEJAMENTO

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
À Gerência de Planejamento compete: I - realizar a interface com todas as Secretarias para levantamento dos dados que sirvam de subsídio para a elaboração da proposta do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual; II - elaborar a minuta de proposta do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;	LEI COMPLEMENTAR 142/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 7

(§ unico, Art.22)

PODER: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO: 04 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL compete: Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria, fixar o calendário para cumprimento das obrigações administrativas dos órgãos desta Secretaria, tais como requisição de materiais e pessoal, gerenciar os recursos humanos da Secretaria de Assistência	LEI COMPLEMENTAR 142/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 8

(§ unico, Art.22)

PODER: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO: 04 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL
UNIDADE: 03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
À Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social compete: Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria, fixar o calendário para cumprimento das obrigações administrativas dos órgãos desta Secretaria, tais como requisição de materiais e pessoal, gerenciar os recursos humanos da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social, requisitar à Secretaria competente a	LEI COMPLEMENTAR 142/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 9

(§ unico, Art.22)

PODER: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO: 04 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL
UNIDADE: 04 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
À Gerencia de Assistência Social compete: Garantir o planejamento e o desenvolvimento das políticas públicas de assistência social, com vistas ao atendimento das necessidades básicas dos segmentos populacionais atingidos pela pobreza e pela exclusão social, elaborar projetos e programas nas áreas abrangidas pela assistência social, organizar e manter banco de dados e informações sobre os recursos humanos e materiais	LEI COMPLEMENTAR 142/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 10
(§ unico, Art.22)

PODER: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO: 05 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL
UNIDADE: 01 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 11

(§ unico, Art.22)

PODER: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO: 05 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL
UNIDADE: 04 GERENCIA DE OBRAS

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
À Gerencia de Obras compete: Coordenar e implantar a gestão do controle orçamentário das obras do Município, coordenar e elaboração de projetos com o objetivo de captar recursos financeiros junto aos demais entes federados, bem como de organizações nacionais e internacionais, fiscalizar a execução das obras públicas no Município, por administração direta ou indireta, compreendendo as atividades afetas à	LEI COMPLEMENTAR 142/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 12
(§ unico, Art.22)

PODER: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO: 05 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL
UNIDADE: 05 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 13

(§ unico, Art.22)

PODER: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 GERENCIA DE EDUCACAO

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
À Gerencia de Educação compete: Executar convênios com o Estado no sentido de definir uma política de ação na prestação do ensino fundamental, tornando mais eficaz a aplicação dos recursos públicos destinados à educação, realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo à sua chamada para a matricula, promover campanhas junto à comunidade no sentido de incentivar a frequência	LEI COMPLEMENTAR 142/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 14

(§ unico, Art.22)

PODER: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02 FUNDEB

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
À Secretaria de Educação compete: Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria, organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados, baixar normas complementares para o seu sistema de ensino, autorizar, credenciar e supervisionar os	LEI COMPLEMENTAR 142/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 15
(§ unico, Art.22)

PODER: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO: 07 SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 01 GERENCIA FINANCEIRA

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
À Gerência Financeira compete: I - gerenciar e coordenar os pagamentos devidos pelo tesouro; II - gerenciar e coordenar as reservas orçamentárias para cobrir as despesas contraídas pelo Município, no curso de processos licitatórios ou quaisquer outros dos quais se originem despesas; III - elaborar, programar e acompanhar os desembolsos financeiros relativos aos contratos e instrumentos congêneres celebrados pelo	LEI COMPLEMENTAR 142/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 16
(§ unico, Art.22)

PODER: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO: 07 SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 02 GERENCIA TRIBUTARIA

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
À Gerência Tributária compete: I - propor programas de incentivo e parcelamento fiscal; II - realizar campanhas de esclarecimento aos munícipes sobre questões tributárias; III - cadastrar, lançar e arrecadar as receitas municipais e fazer fiscalização tributária; IV - planejar, executar e fiscalizar as atividades relativas à tributação municipal sob propriedades imobiliárias e às atividades mobiliárias;	LEI COMPLEMENTAR 142/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 17

(§ unico, Art.22)

PODER: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO: 08 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL
UNIDADE: 01 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL compete: I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais; II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria; III - planejar e executar programas e atividades que visem o desenvolvimento econômico do Município, especialmente relacionado ao meio ambiente, indústria e comércio;	LEI COMPLEMENTAR 142/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 18

(§ unico, Art.22)

PODER: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO: 08 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL
UNIDADE: 02 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
À Gerência de Apoio ao Pequeno Produtor compete: I - elaborar programa municipal de incentivo ao trabalho direto e pessoal do produtor e de sua família no trato com a terra e com os animais de sua propriedade; II - promover ações de fomento para garantir a sustentabilidade da agricultura familiar de subsistência; III - coordenar programa de modernização tecnológica do pequeno	LEI COMPLEMENTAR 142/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 19

(§ unico, Art.22)

PODER: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO: 08 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL
UNIDADE: 03 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
À Gerência de Meio Ambiente compete: I - realizar ações de concretização do desenvolvimento sustentável, por meio do incentivo e fomento às atividades que causem pequenos impactos ao meio ambiente; II - representar aos órgãos ambientais estaduais e federais quando constatada alguma irregularidade que lhes compete apurar; III - realizar campanhas de prevenção ao meio ambiente que	LEI COMPLEMENTAR 142/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO — Página 20
(§ unico, Art.22)

PODER: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO: 10 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
À SECRETARIA DE SAÚDE compete: I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais; II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria; III - promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;	LEI COMPLEMENTAR 142/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO — Página 21
(§ unico, Art.22)

PODER: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO: 10 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 02 GERENCIA DE PLANEJAMENTO

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
À Gerência de Planejamento compete: I - gerenciar os convênios e demais parcerias realizadas com outros órgãos públicos ou privados realizando a respectiva prestação de contas; II - gerenciar e fiscalizar os recursos públicos oriundos de repasses de verbas púbicas, elaborando as respectivas prestações de contas; III - elaborar e gerenciar projetos na área da saúde, com o	LEI COMPLEMENTAR 142/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 22
(§ unico, Art.22)

PODER: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO: 12 SECRETARIA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
UNIDADE: 01 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480 - CNPJ:15023948/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 23
(§ unico, Art.22)

PODER: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO: 12 SECRETARIA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
UNIDADE: 02 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2024

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI, localizada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 75-S, sala 05, na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ n.º 00.871.509/0001-00.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 007/2024.

Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2024.

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026.

Data da Assinatura: 18/12/2025.

Valor Global: R$ 120.578,28 (cento e vinte mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2023

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: Cespro - Processamento de Dados Ltda., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.875.435/0001-82, com sede a Rua Lucas de Oliveira - nº 49 sala 602, Bairro Centro, Novo Hamburgo RS, Cep 93.510-110.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 011/2023.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 019/2023.

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026.

Data da Assinatura: 18/12/2025.

Valor Global: R$ 3.760,56 (três mil e setecentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2023

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: Vanderlei Antonio Botton ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.266.700/0001-58 e Inscrição Estadual sob nº 13.178.893-0, estabelecida na Travessa Maria Vaz Alves nº 90W - Centro, na cidade de Juara-MT CEP 78.575-000.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 013/2023.

Modalidade: Tomada de Preço nº 001/2023.

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026.

Data da Assinatura: 18/12/2025.

Valor Global: R$ 94.549,56 (noventa mil e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2023

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: VANESSA PESSOA DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 48.228.262/0001-34, com sede na Rua Araçuaí, 119-S, Centro, Juara-MT, CEP: 78.575-000.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 004/2023.

Modalidade: Licitação na Modalidade de Dispensa n° 006/2023.

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026.

Data da Assinatura: 18/12/2025.

Valor Global: R$ 5.014,08 (cinco mil e quatorze reais e oito centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2025

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: Tamires De Jesus Trindade Pereira - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.431.712/0001-14, estabelecida na Avenida Ovídio de Abreu nº 71, Jardim das Piteiras, Pará de Minas – MG.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2025.

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026.

Data da Assinatura: 19/12/2025.

Valor Global: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 973, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO N.º 973, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização da prorrogação do prazo do Contrato de Concessão n.º 042/2014, do Terminal Rodoviário de Juína-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais leis, e,

CONSIDERANDO, a comunicação da Equipe de Licitações do Poder Executivo Municipal, que analisou e concluiu nesse termo final do Contrato de Concessão, a inviabilidade técnica da realização de novo certame licitatório nessa ocasião, tendo em vista inviabilidade técnica e econômica de se deflagrar um novo processo licitatório neste momento, um cenário provocado por um fato superveniente de relevante impacto regional: a recente inauguração e início de operação de um novo terminal rodoviário na cidade vizinha de Aripuanã. Outrossim, tal circunstância, em tese, a elaboração de um Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira fidedigno, peça basilar para qualquer processo licitatório desta natureza;

CONSIDERANDO, que a prestação de serviços do Terminal Rodoviário de Juína-MT é de natureza essencial para toda a população e não pode sofrer solução de continuidade, quer seja, interrompido, em obediência ao princípio da continuidade nos serviços públicos;

CONSIDERANDO, que a continuidade do Contrato de Concessão n.º 042/2014, nesse ensejo, traduz-se em vantajosidade para a Administração Municipal, mormente, considerando que se a Municipalidade retomar os serviços nesse momento, além de deixar de receber o valor pago a título de concessão pela Concessionário terá grande dispêndio econômico e financeiro na alocação de servidores públicos para realizar os serviços de administração e manutenção do Terminal Rodoviário, os quais, como é cediço, não são habilitados para tal finalidade;

CONSIDERANDO, que a empresa, AMAZÔNIA IMÓVEIS LTDA-ME**, cotidianamente, presta serviços de pinturas periódicas em todas as dependências do Terminal Rodoviário, mantém câmaras de segurança interna ativas durante 24 (vinte e quatro) horas, estacionamentos plenamente demarcados, banheiros sempre asseados e funcionando entre outras comodidades e melhoramentos que dispensam comentários, eis que se tratam de evidências públicas e notórias, de conhecimento da população em geral e, principalmente, dos usuários do referido terminal;**

CONSIDERANDO, que o art. 55, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 149/2003, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 240/2005, dispõe que o prazo da concessão de terminais rodoviários será de dez anos nos casos de concessão somente da exploração do terminal e de vinte anos nos casos de concessão para a implantação e exploração do terminal, precedida está de execução de obra pública, prorrogável por igual prazo, desde que obedecidas pelas concessionárias as obrigações legais e mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ao passo que, tal disposição em razão da competência legislativa estadual, deve prevalecer sobre o disposto no art. 1.º, da Lei Municipal n.º 1.417/2013, que autorizou a concessão do Terminal Rodoviário de Juína-MT;

CONSIDERANDO, a decisão do Colendo Plenário do Egrégio Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 7.048 - São Paulo, recebida como Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental;

CONSIDERANDO, a decisão n.º 1.071/2022, datada de 24 de agosto de 2022, do Colendo Plenário do Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE-SC; e,

CONSIDERANDO, os fundamentos de fato e de direito constantes do Parecer Jurídico emanado da Procuradoria Geral do Município de Juína-MT, datado de 10 de dezembro de 2025, e o que mais consta do Processo Administrativo de prorrogação de Concessão n.º 001/2025 - Contrato de Concessão n.º 042/2014 – Terminal Rodoviário de Juína-MT,

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizada a prorrogação do prazo do Contrato de Concessão n.º 042/2014, do Terminal Rodoviário de Juína-MT, celebrado com a empresa, AMAZÔNIA IMÓVEIS LTDA-ME, com termo inicial em 01/01/2026 e final em 31/12/2026.

Art. 2.º Durante o período de prorrogação do prazo do Contrato de Concessão n.º 042/2014, deverá a Administração Pública Municipal providenciar o saneamento das falhas e defeitos existentes, a fim de realizar o estabelecimento de uma nova concessão mediante processo licitatório.

Art. 3.º A prorrogação do prazo contratual que trata o presente Decreto deverá ser efetivada mediante Termo de Aditamento de Prazo ao Contrato de Concessão n.º 042/2014, a ser celebrado entre a Municipalidade e a empresa, AMAZÔNIA IMÓVEIS LTDA-ME.

Parágrafo único. Deverá constar do Termo de Aditamento de prazo ao Contrato de Concessão n.º 042/2014, que a empresa, AMAZÔNIA IMÓVEIS LTDA-ME, durante todo o período da prorrogação contratual cumprirá todas as obrigações legais inerentes a concessão e manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 07 de janeiro de 2026.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONCESSÃO N.º 042/2014

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONCESSÃO N.º 042/2014

Processo de Concorrência n.º 001/2014;

Processo Administrativo de prorrogação de Concessão n.º 001/2024;

Contrato de Concessão n.º 042/2014;

Terminal Rodoviário de Juína-MT;

OBJETO DO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO: Prorrogação do prazo do Contrato de Concessão n.º 042/2014, do Terminal Rodoviário de Juína-MT, por mais 12 (doze) meses;

FUNDAMENTO LEGAL: Despacho do Prefeito Municipal datado de 12 de dezembro de 2025, o art. 55, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 149/2003, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 240/2005, precedentes do Egrégio Supremo Tribunal Federal – STF e do Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE-SC e Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Juína-MT, datado de 10 de dezembro de 2025, e o que mais consta do Processo Administrativo de prorrogação de Concessão n.º 001/2025 - Contrato de Concessão n.º 042/2014 – Terminal Rodoviário de Juína-MT;

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2026 A 31/12/2026.

CONCEDENTE: Município de Juína-MT;

CONCESSIONÁRIA: Amazónia Imóveis Ltda-ME;

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025;

PELO CONCEDENTE: Paulo Augusto Veronese, Prefeito Municipal;

PELA CONCESSIONÁRIA: Fábio Augustus Lopes de Almeida, Representante Legal. Responsável pelo Departamento de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO / ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO / ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Juruena/MT**, por meio do **Gabinete do Prefeito**, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi **ANULADO** o **Pregão Presencial nº 023/2025**, bem como a respectiva **Ata de Registro de Preços nº 108/2025**, oriundos do **Processo Administrativo nº 143/2025**.

A anulação foi formalizada por **Decisão Administrativa datada de 05 de janeiro de 2026**, com fundamento no **art. 71, inciso III, §§ 1º e 3º, da Lei nº 14.133/2021**, em atendimento à requisição do **Ministério Público do Estado de Mato Grosso**, diante da constatação de **irregularidades insanáveis** que comprometeram a regularidade do certame.

Esclarece-se que **não houve contratação, empenho, execução ou pagamento**, inexistindo qualquer prejuízo ao erário.

Eventual novo procedimento licitatório será oportunamente divulgado pelos meios oficiais do Município, observando-se rigorosamente a legislação vigente.

Juruena/MT, 07 de Janeiro de 2026.

MANOEL CONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 666/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A **RETIFICAÇÃO** DA PORTARIA **Nº 612/2025**, DE **06 DE NOVEMBRO DE 2025,** QUE *ESTABELECE AS NORMAS E DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUSCIMEIRA/MT, PARA O ANO LETIVO DE 2026,* **PARA FINS DE CORREÇÃO DE ERROS MATERIAIS,** PERMANECENDO **INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS E DISPOSIÇÕES DO REFERIDO ATO NORMATIVO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e; a Secretária Municipal de Educação de Juscimeira/MT, Sra. **NEIDEMAR SANTOS DE OLIVEIRA** no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o art.37 da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº 199/1991 e 860/2012 e;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, §1º da Lei n° 9.394/96;

CONSIDERANDO a Portaria nº 731/2025/GS/SEDUC que estabelece critérios para elaboração do Calendário Escolar para o **ANO LETIVO DE 2026** no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a elaboração do calendário escolar, definindo o início e o término do ano letivo das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Juscimeira/MT.

RESOLVE:

Artigo 1º Estabelecer normas e diretrizes para elaboração do Calendário Escolar, das Unidades de Ensino pertencentes a Rede Pública Municipal de Juscimeira/MT.

Artigo 2º O calendário escolar é o instrumento por meio do qual são organizados o Ano Letivo, fixando as regras relativas ao funcionamento das atividades educativas e letivas, designadamente o seu início, o seu término e os períodos de interrupção.

Artigo 3º Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino deverá observar a carga horária cadastrada na matriz curricular distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

§1º. Não há objeção para elaboração do Calendário Escolar cujas Matrizes Curriculares estipulem carga horária maior que o mínimo estabelecido na legislação.

§2º. Na oferta de turmas do tempo integral, o Calendário Escolar deverá contemplar o atendimento diário com, pelo menos, 7 (sete) horas ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, totalizando, no mínimo, 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais, distribuídas em, pelo menos, 200 (duzentos) dias letivos.

§3º. Consideram-se dias letivos, os dias dedicados ao efetivo trabalho escolar, em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas, dentro ou fora de sala de aula, que estejam relacionadas ao currículo escolar, sendo planejadas pela unidade escolar e com a presença dos professores e deverá ter a presença de no mínimo 50% dos alunos da turma.

Artigo 4º O calendário escolar para o ano letivo de 2026 deverá ser apresentado em assembleia escolar coordenada pelo diretor escolar.

§1º. A assembleia deverá contar com a participação da comunidade escolar, incluindo profissionais da educação, pais e responsáveis, formalizado por meio de ata, assinada pelos participantes.

§2º. O Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2026 deverá ser inserido pela Unidade de Ensino no Sistema Educacional SISEDUCA.

Art. 5º Caberá às Unidades Escolares da Rede Municipal elaborarem, com base neste calendário, suas organizações internas de atividades pedagógicas e administrativas, respeitando o cumprimento dos dias e horas letivas previstos.

Art. 6º O calendário letivo poderá sofrer alterações em casos excepcionais, tais como:

· Condições climáticas adversas;

· Situações emergenciais de saúde pública;

· Adequações pedagógicas ou administrativas;

· Cumprimento de determinações legais ou orientações superiores.

Nessas hipóteses, as eventuais alterações serão formalizadas mediante nova Portaria ou instrução complementar emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

Bimestre	Início	Término	Dias Letivos
1º Bimestre	02/02/2026	22/04/2026	51
2º Bimestre	23/04/2026	03/07/2026	49
3º Bimestre	21/07/2026	01/10/2026	50
4º Bimestre	02/10/2026	18/12/2026	50

Artigo 7º Estabelecer o início do ano letivo de 2026 em 02/02/2026 e o término em 18/12/2026 em todas as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, contendo 04 (quatro) Bimestres, como segue:

Artigo 8º Ao término do 1º semestre do ano letivo de 2026, será concedido o período de férias escolares, com duração de 15 (quinze) dias, de **06/07/2026 a 20/07/2026,** destinado aos estudantes e aos servidores que fizerem jus ao usufruto, nos termos de Portaria específica.

Artigo 9º Ao final do ano letivo de 2026, o período de férias escolares destinado aos estudantes e aos servidores que fizerem jus ao usufruto terá início em 22/12/2026 e término em 20/01/2027, totalizando 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: Os profissionais que forem designados para desempenhar suas funções no período de férias coletivas, usufruirão férias no decorrer do ano de 2026, conforme cronograma enviado previamente para Secretaria Municipal de Educação, nos termos de Portaria específica.

Artigo 10º Os profissionais da educação básica, em férias coletivas, deverão retornar às suas atribuições funcionais, nas Unidades Escolares de lotação, no dia **21/01/2026** para participar das atividades relativas à organização do Período Pedagógico do Ano Letivo de 2026.

Parágrafo único. O planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo 2026 para as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal deve observar o seguinte cronograma:

a**) 21/01/2026** - retorno das férias escolares - 2025/2026;

b) **21/01/2026** a 30/01/2026 - Período Pedagógico:

· Atribuição de Classes e/ou Aulas 2026;

· Atualização do Regimento Interno;

· Atualização do PPP;

· Informes Gerais;

· Elaboração do Planejamento de Ensino por Bimestre;

· Elaboração de estratégias de Avaliação Diagnóstica para aplicação na segunda semana de aula envolvendo todas as crianças/alunos matriculados na Unidade Educacional;

· Preparação Para recepção aos estudantes visando à garantia da permanência da criança/aluno na Unidade Educacional.

· Formação Continuada

c) 02/02/2026 – início do Ano Letivo/2026;

d) 02/02/2026 a 22/04/2026: 1º Bimestre

e) 23/04/2026 a 03/07/2026: 2º Bimestre

f) 06/07/2026 a 20/07/2026: férias escolares;

g) 21/07/2026 a 01/10/2026: 3º Bimestre;

h) 02/10/2026 a 18/12/2026: 4º Bimestre;

i) 18/12/2026: término ano letivo;

j) 21/12/2026 a 19/01/2027 - férias coletivas escolares.

Artigo 11º As Unidades de Ensino deverão realizar Conselho de Classe nas datas previstas no calendário escolar, não sendo passível de alterações:

a) 1º bimestre: 17/04/2026;

b) 2º bimestre: 29/06/2026;

c) 3º bimestre: 28/09/2026;

d) 4º bimestre: 11/12/2026.

§ 1º. A data de reunião do Conselho de Classe, não será considerada como dia letivo, todavia é obrigatório o cumprimento da jornada de trabalho pelos profissionais lotados nas Unidades de Ensino.

Art. 12º Os feriados nacionais, estaduais e municipais que deverão ser observados no decorrer do ano letivo de 2026 serão os seguintes:

Data	Dia da Semana	Comemoração / Feriado
01/01/2026	Quinta-feira	Confraternização Universal
17/02/2026	Terça-feira	Carnaval
03/04/2026	Sexta-feira	Paixão de Cristo
21/04/2026	Terça-feira	Tiradentes
01/05/2026	Sexta-feira	Dia do Trabalho
04/06/2026	Quinta-feira	Corpus Christi
06/08/2026	Quinta-feira	Bom Jesus de Juscimeira (Feriado Municipal)
07/09/2026	Segunda-feira	Independência do Brasil
12/10/2026	Segunda-feira	Nossa Senhora Aparecida
02/11/2026	Segunda-feira	Finados
15/11/2026	Domingo	Proclamação da República
20/11/2026	Quinta-feira	Dia da Consciência Negra
10/12/2026	Quinta-feira	Aniversário do Município de Juscimeira

Artigo 13º É de responsabilidade da equipe gestora, pedagógica e professores da instituição de ensino, cumprir, e fazer cumprir o Calendário Escolar no que se refere aos dias letivos e à carga horária.

Artigo 14º O período de Atribuição de Classes e/ou Aulas será conforme cronograma a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos de Termo específico.

Artigo 15º Compete a Secretaria Municipal de Educação monitorar e acompanhar o cumprimento efetivo do Calendário Escolar.

Artigo 16º Os casos omissos nesta portaria serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com suas atribuições inerentes.

Artigo 17º Faz parte desta Portaria o **ANEXO I** Calendário Escolar.

Artigo 18º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NEIDEMAR SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO N.º 1.221/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO DIA DE FERIADO NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, BEM COMO DO PONTO FACULTATIVO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, prefeito municipal de Juscimeira/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado o dia de feriado nacional, estadual e municipal, bem como o ponto facultativo, no âmbito do Município de Juscimeira/MT, para o ano de 2026, sem prejuízo da prestação do serviço público considerado essencial:

I. **1º DE JANEIRO (QUINTA-FEIRA)** – CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL (ANO-NOVO) – FERIADO NACIONAL;

II. **16 DE FEVEREIRO (SEGUNDA-FEIRA)** – CARNAVAL (FERIADO NACIONAL);

III. **17 DE FEVEREIRO (TERÇA-FEIRA)** – CARNAVAL (FERIADO NACIONAL);

IV. 18 DE FEVEREIRO – QUARTA-FEIRA DE CINZAS (PONTO FACULTATIVO ATÉ ÀS 12H).

V. **03 DE ABRIL (SEXTA-FEIRA)** – PAIXÃO DE CRISTO/SEXTA-FEIRA SANTA (FERIADO NACIONAL);

VI. **21 DE ABRIL (TERÇA-FEIRA)** – TIRADENTES (FERIADO NACIONAL);

VII. **01 DE MAIO (SEXTA-FEIRA)** – DIA DO TRABALHO (FERIADO NACIONAL);

VIII. **04 DE JUNHO (QUINTA-FEIRA)** – CORPUS CHRISTI (FERIADO NACIONAL);

IX. **06 DE AGOSTO (QUINTA-FEIRA)** – PADROEIRO BOM JESUS (FERIADO MUNICIPAL);

X. **07 DE SETEMBRO (SEGUNDA-FEIRA)** – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL (FERIADO NACIONAL);

XI. **12 DE OUTUBRO (SEGUNDA-FEIRA)** – NOSSA SENHORA APARECIDA- PADROEIRA DO BRASIL (FERIADO NACIONAL);

XII. **02 DE NOVEMBRO (SEGUNDA-FEIRA)** – FINADOS (FERIADO NACIONAL);

XIII. **15 DE NOVEMBRO (DOMINGO)** – PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA (FERIADO NACIONAL);

XIV. **20 DE NOVEMBRO (SEXTA-FEIRA)** – DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA/ZUMBI DOS PALMARES (FERIADO ESTADUAL);

XV. **10 DE DEZEMBRO (QUINTA-FEIRA)** – ANIVERSÁRIO DE JUSCIMEIRA (FERIADO MUNICIPAL);

XVI. **25 DE DEZEMBRO (SEXTA-FEIRA)** – NATAL (FERIADO NACIONAL);

Art. 2º Os serviços públicos essenciais permanecerão inalterados e serão executados em conformidade com as atribuições e competências de cada Secretaria Municipal, ficando a cargo dos Secretários as devidas delegações.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrária, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira/MT, em 05 de janeiro de 2026

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.220/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA PEQUENAS COMPRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação verbal para pequenas compras e serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 13.098,74 (treze mil noventa e oito reais e setenta e quatro centavos), atualizado conforme Decreto n° 12.807, de 29 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a atualização dos valores promovida por decreto federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Juscimeira/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar e atualizar o Decreto Municipal nº 1.119/2025;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento para a realização de **pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento,** no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Juscimeira/MT, em conformidade com o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se pequenas compras e prestações de serviços de pronto pagamento aquelas cujo valor **não ultrapasse o limite estabelecido no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021,** observado o valor atualizado constante do **anexo I** deste Decreto.

Art. 3º As pequenas compras e prestações de serviços de pronto pagamento somente poderão ser realizadas quando caracterizada a necessidade de atendimento imediato da demanda administrativa, devidamente justificada.

Art. 4º O procedimento deverá conter, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

II - O requisitante deverá apresentar junto à solicitação de demanda documentos que comprovem que o contratado está:

a) regulamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) regular perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Constituição Federal.

d) regular perante a Justiça do Trabalho;

e) cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da

III - com a autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. Ficam expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no caput deste artigo.

Art. 5º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:

I - O valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;

II - A compra por mais de uma vez um mesmo objeto dentro do mesmo exercício financeiro fica vinculada à justificativa;

Art. 6º Fica aprovado o **anexo I** deste Decreto, que trata da **atualização dos valores estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicáveis às pequenas compras e prestações de serviços de pronto pagamento.

Art. 7º Este Decreto **revoga o Decreto Municipal nº 1.119/2025,** permanecendo válidos os atos praticados sob seu amparo.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira/MT, em 05 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO LEGAL	VALOR ATUALIZADO (2026)
Art. 6º, caput, inciso XXII	R$ 261.968.421,04 (duzentos e sessenta e um milhões novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, § 7º	R$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	**R$ 13.098,41** (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos)
Art. 184-A	R$ 1.646.430,90 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos)

DECRETO Nº 1.219/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CORREÇÃO DO VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL (UPF) DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA–MT, NOS LIMITES DA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que a atualização da UPF do Município de Juscimeira deverá responder exclusivamente ao IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 150, quanto à fixação da base de cálculo;

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 97 do Código Tributário Nacional, dispositivo responsável por regular a obrigatoriedade de aplicação normativa da reserva de lei para tratar de assuntos tributários, em especial quanto à fixação da base de cálculo;

CONSIDERANDO que para o exercício de 2025 o valor da UPF era de R$ 37,51 (trinta e sete reais e cinquenta e um centavos);

CONSIDERANDO que para o período de 12/2024 a 11/2025, o índice de correção do IPCA foi de 4,46%;

DECRETA:

Art. 1º. A atualização monetária da Unidade Padrão Fiscal (UPF), instituída pela Lei nº 1.090/2017, será fixada com base no percentual de 4,46%, aplicado sobre o valor fixado para o exercício de 2025.

Parágrafo único. O valor da UPF para o Município de Juscimeira – MT, já atualizado, na forma deste Artigo, será de R$ 39,18 (trinta e nove reais e dezoito centavos), a partir de 1º de janeiro de 2026**.**

Art. 2º. Os índices de correção aplicados à UPF deverão ser utilizados junto à Planta Genérica de Valores municipais, bem como aos anexos do Código Tributário municipal e demais dispositivos normativos da municipalidade que possuam indicadores de valores em moeda corrente nos termos do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 9º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2026

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 001/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB PRIMAVERA – CNPJ: 05.241.619/0011-83

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, INCLUSIVE SOB A FORMA DE COOPERATIVA DE CRÉDITO, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE 100% DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO, ABRANGENDO OS EFETIVOS, COMISSIONADOS, AGENTES POLÍTICOS, ESTAGIÁRIOS ATIVOS INATIVOS E PENSIONISTAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA"

VALOR: R$ 400.675,87

AVISO RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 14.133/2021 o RESULTADO do Processo Administrativo nº 078/2025, Pregão Presencial nº 017/2025, conforme proposta da qual foi vencedora a empresa; **COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB PRIMAVERA - CNPJ: 05.241.619/0011-83,** com o valor de R$ 400.675,87 (quatrocentos mil reais, seiscentos setenta cinco reais, oitenta sete cen-

tavos).

JUSCIMEIRA/ MT, 06 DE JANEIRO 2.026

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 03/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

DECLARAR VACÂNCIA DE 01 (UMA) VAGA NO CARGO EFETIVO DE SERVIÇOS GERAIS, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. FÁBIO SOARES ARAÚJO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Declarar **VACÂNCIA**, em conformidade com o Artigo 43, Inciso IX da Lei Municipal nº 199/1991, de 01 (uma) vaga no cargo efetivo de Serviços Gerais, em virtude do falecimento do servidor público municipal efetivo, **Sr. Fábio Soares Araújo**, matrícula nº 430-1, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água, ocorrido em 25 de dezembro de 2025.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 04/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO DO CARGO DE GERENTE DE SANEAMENTO, DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, SR. FÁBIO SOARES ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor público municipal comissionado, **Sr. Fábio Soares Araújo**, matrícula nº 430.1, nomeado no cargo de **Gerente de Saneamento**, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água do município de Juscimeira/ MT, ocorrida em 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2026

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 05/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. CECILIA CAROLINE DE SOUZA PINHEIRO REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora pública municipal efetiva, **Sra. Cecília Caroline de Souza Pinheiro Reis**, do cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocorrida em 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2026

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 06/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

DECLARAR VACÂNCIA DE 01 (UMA) VAGA NO CARGO EFETIVO DE ODONTÓLOGO, EM VIRTUDE DA EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. CECÍLIA CAROLINE DE SOUZA PINHEIRO REIS, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Declarar **VACÂNCIA**, em conformidade com o artigo 43, inciso I da Lei Municipal 199/1991, de 01 (uma) vaga no cargo efetivo de Odontólogo, em virtude da exoneração a pedido da servidora pública municipal efetiva, **Sra. Cecília Caroline de Souza Pinheiro Reis**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocorrida em 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2026

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 07/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE RETORNO DE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. ALMIR JOSÉ GARCIA MARTINEZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER RETORNO de afastamento para tratar de interesses particulares, conforme artigo 112 da lei nº 199, de 12 de dezembro de 1991, ao servidor público municipal, Sr. **Almir José**

Garcia Martinez, matrícula 513-1, efetivo no cargo de motorista de ambulância (lei 1445/2023), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADESÃO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2025

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços N° 106/2025**,** processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 17/2025, Aderente: Prefeitura Municipal Juscimeira/MT, Secretaria Municipal de Educação, por meio do ofício n° 0727/2025/SMS, de 24/11/2025; dá anuência à solicitação de Adesão ao Pregão Eletrônico n° 17/2025, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Querência, conforme oficio CPL Nº 91/2025 - de 03 De Novembro 2025, e da empresa detentora da Ata Registro de Preços Andromeda Comercio De Veículos Ltda, detentora do CNPJ nº 38.395.347/0001-53, cujo objeto **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS ZERO KM, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT,** de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referencia, contratante na Ata de Registro de Preços N° 106/2025, Pregão Eletrônico nº 17/2025. O valor estimado a ser pago a contratada, durante toda a vigência do contrato, será de **R$ 347.700,00 (trezentos quarenta sete mil, setecentos reais).**

Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, N° 210, Bairro Cajus, Fone (66) 9 9208-0102 das 07:00m às 14:00m.

JUSCIMEIRA/MT, 30 DE DEZEMBRO 2025.

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Agente de Contratação

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 074/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 38.395.347/0001-53

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS ZERO KM, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R$ 347.700,00

EDITAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTAS PÚBLICAS

EDITAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTAS PÚBLICAS

O Senhor QUEILIANO SELESTINO DA SILVA,
Vereador e Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 90 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 3º do art. 31 da Constituição Federal, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que no período de 15 de fevereiro a 15 de abril do ano em curso, as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao Exercício Financeiro de 2025, estarão à disposição do público para consulta, nas dependências da Câmara Municipal, durante o horário de expediente.

QUEILIANO SELESTINO DA SILVA
PRESIDENTE

REAVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA Nº 013/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro dos Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Agente de Contratações, torna publico para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 14.133/21 e Edital Dispensa nº 013/2025, que realizará às **08:00 HS DO DIA 13 DE JANEIRO 2026**, na Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, tipo "MENOR PREÇO, cujo objeto é "Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviço De Solda, Torno e Reforma Em Geral, Mão de Obra (hora/homem), Incluindo Material Em Atendimento a Demanda Da Secretaria Municipal De Infra estrutura e Demais Órgãos Vinculados, Deste Município".

Conforme condições estabelecidas em Edital de Dispensa nº 013/2025.

JUSCIMEIRA/MT., 07 DE JANEIRO 2.026

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Agente de Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Aviso de resultado da Concorrência Eletrônica nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Lambari D´Oeste - MT, através de seu Agente de Contratação, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade "Concorrência Eletrônica nº 02/2025, que tem por objeto a **"contratação de empresa para execução**

de obra de pavimentação asfáltica de Ruas do Bairro Novo Progresso, no Município de Lambari D'Oeste – MT, nos termos do projeto executivo de engenharia", cujo certame, a empresa R. SANTANA DE ALMEIDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 50.049.430/0001-76, localizada na Rua Januária, nº 660, Jardim Rondônia, CEP 78.730-514, Rondonópolis/MT, sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 686.428,30 (seiscentos e oitenta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta centavos)**.

Lambari D´Oeste - MT, 07 de janeiro 2026.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

RETIFICAÇÃO DO ANEXO I DO TERMO DE DOAÇÃO NÚMERO 131/2025, FIRMADO ENTRE FUNBIO E O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT NO ÂMBITO DO PROJETO FLORESTA + AMAZÔNIA.

CARTA nº 976/2025 Ao MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA Rua dos Três Poderes, N 777, Marcelândia/MT CEP 78535-000 Ref.: RETIFICAÇÃO do Anexo I do Termo de Doação número 131/2025, firmado entre FUNBIO e o Município de Marcelândia/MT no âmbito do Projeto Floresta + Amazônia. Prezados, Solicitamos oficializar a alteração abaixo no Anexo I no respectivo processo administrativo do Município de Marcelândia, referente ao Termo de doação n.º 131/2025, firmado entre FUNBIO e Município de Marcelândia/MT no âmbito do Projeto Floresta + Amazônia. O termo de doação, foi assinado em 28/08/2025, a publicação se deu no dia 03/09/2025 no D.O. Nº 4814 sem publicação do Anexo I. Segue abaixo, a alteração* realizada no Anexo I do termo em referência: Protocolo Financiador Donatário Beneficiário NF Data da NF Produto Qtd. Valor Total (R$) 2025.0626.00416-9 Floresta+ Amazônia MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA / MT MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA / MT 300347 28/07/2025 Motocicleta Honda Bros 160 CBS Motocicleta Honda XRE 190 1 24.090,00 *o item com todo o campo hachurado deverá ser desconsiderado do Anexo I do termo em referência. Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais porventura necessários. Atenciosamente, _____ ROSA MARIA LEMOS DE SÁ Secretária Geral do Funbio

Rosa Maria Lemos de Sá (19/12/2025 17:47:22 GMT-3)Rosa Maria Lemos de Sá

Floresta + Amazônia - Termo de Doação n.º 131/2025 firmado entre Funbio e o Município de Marcelândia/MT - Carta de correção n.º 976/2025

Relatório de auditoria final 2025-12-19

Criado em: 2025-12-19 (Horário Padrão do Uruguai)

Por: Thayane Ferreira (thayane.ferreira@funbio.org.br)

Status: Assinado

ID da transação: CBJCHBCAABAAfeT8UODjMUkxD8TBRVjV-nA2zZWJ5GRl8

Histórico de "Floresta + Amazônia - Termo de Doação n.º 131/2025 firmado entre Funbio e o Município de Marcelândia/MT - Carta de correção n.º 976/2025"

Documento criado por Thayane Ferreira (thayane.ferreira@funbio.org.br)

2025-12-19 - 17:41:05 GMT-3- Endereço IP: 179.191.215.193

Documento enviado por email para Rosa Maria Lemos de Sá (rosa.lemos@funbio.org.br) para assinatura

2025-12-19 - 17:41:48 GMT-3

Email visualizado por Rosa Maria Lemos de Sá (rosa.lemos@funbio.org.br)

2025-12-19 - 17:42:02 GMT-3- Endereço IP: 72.152.84.158

Documento assinado eletronicamente por Rosa Maria Lemos de Sá (rosa.lemos@funbio.org.br)

Data da assinatura: 2025-12-19 - 17:47:22 GMT-3 - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 177.235.180.164

Contrato finalizado.

2025-12-19 - 17:47:22 GMT-3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2026 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2026 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023.

O Exmo. **Celso Luiz Padovani,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Público realizado no dia 25 de junho de 2023 nos termos do Edital 001/2023, homologado pelo Decreto de nº 067/2023 de 25 de julho de 2023, e retificado pelo Decreto nº086/2024 em 25 de outubro de 2024, prorrogado pelo Decreto nº 060/2025 de 01 de julho de 2025, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
2281231522 59493	Adriel Tiepo de Brito	Agente de Combate às Endemias	40h	12º Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 07 de janeiro de 2026 para entrega de documentos e mais 15 (quinze) dias para análise e posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do Anexo III (Laudo Médico), o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constantes do Anexo II, conforme exigência do cargo.

A perícia médica será realizada pelo médico do Município, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento com as regras de Saúde e Segurança do Trabalho.

Os Candidatos convocados se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo

Seletivo Público.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição, munido dos documentos constantes no Anexo I.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 07 de janeiro de 2026.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

· Documento de Identidade (original) e l (cópia); · Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); · RG e CPF do cônjuge; · Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). · Certificado do Curso Introdutório do referido cargo; · Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; · Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); · Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); · CPF (original) e 1 (cópia) · Comprovante de residência · Carteira de Habilitação (motorista) · CPF dos Pais (cópia) · Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); · CPF dos Filhos, (cópia); · Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); · Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** · 01 Fotos 3x4; · Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS. · Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo; · Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; · Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes – Anexo III; · Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; · Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio – Anexo IV; · Declaração dos Dependentes de IRRF – Anexo V; · Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar – Anexo VI; · Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal – Anexo VII.

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS

· Hemograma completo;

· Glicemia;

· Colesterol total;

· Triglicérides;

· Ureia;

· Tipagem Sanguínea;

· Creatinina;

· Gama GT;

· Exame de Urina (EAS);

· BAAR na Linfa;

· Eletrocardiograma com laudo;

· Raio X do Tórax – PA e Perfil com laudo;

· Raio X de coluna total com laudo e avaliação de médico ortopedista;

· Avaliação Postural Fisioterapêutica;

· Avaliação Psicológica;

· Avaliação Psiquiatra;

· Atestado de acuidade visual, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

· Eletroencefalograma com mapa e avaliação de médico neurologista;

· Hepatite B e C;

- Os candidatos somente poderão agendar os exames acima citados, após a data da convocação.

- A Junta Médica Municipal não fornecerá nenhum dos exames ou pareceres especializados, sendo estes de total responsabilidade dos candidatos, que deverão providenciá-los por conta própria, e entregue juntamente com toda a documentação exigida no setor de RH e Previlândia.

ANEXO III LAUDO MÉDICO

EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO			
Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Hemograma completo	/ /		N A
Glicemia	/ /		N A
Colesterol total	/ /		N A
Triglicérides	/ /		N A
Ureia	/ /		N A
Tipagem Sanguínea	/ /		N A
Creatinina	/ /		N A
Gama GT	/ /		N A
Exame de urina (EAS)	/ /		N A
BAAR na Linfa	/ /		N A
Eletrocardiograma com laudo	/ /		N A
Raio X do Tórax – PA Perfil	/ /		N A
Raio X de coluna total com laudo avaliação do médico ortopedista	/ /		N A
Avaliação Postural Fisioterapêutica	/ /		N A
Avaliação Psicológica	/ /		N A
Avaliação Psiquiatra	/ /		N A
Acuidade visual, ambos os olhos.	/ /		N A
Eletroencefalograma com mapa e avaliação do médico especialista.	/ /		N A
Hepatite B	/ /		N A
Hepatite C	/ /		N A
Observações:			

CONCLUSÃO	
( ) Apto	( ) Apto com estrições:_____
( ) Inapto Temporário	( ) Inapto definitivo
( ) Exame não concluido	
Empregado:	**Medico:**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO A SER PREENCHIDA PELO FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR

DECLARAÇÃO
NOME..... RG. ..... nome do(a) servidor(a) **DECLARO**, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que: ( ) não exerço ( ) exerço ( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública.
Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO Unidade: ..... Fone: ..... Endereço: ..... Bairro: ..... Cidade: ..... Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....
2 – HORÁRIO DE TRABALHO:
Dia da semana **Horário**
2ª feira das às horas 3ª feira das às horas 4ª feira das às horas 5ª feira das às horas 6ª feira das às horas Sábado das às horas Domingo das às horas
Total da carga horária semanal:
Marcelândia, ...de ..... de 20.... _____ assinatura do servidor (a)
Obs.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:_____

_____

Filiação:_____

_____

Endereço:_____

_____

Data de nascimento: ___/___/_____ CPF: _____

Identidade:_____Órgão Expedidor:_____

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo efetivo

( ) Assinatura de contrato por tempo determinado

( ) Entrada em exercício – ( ) FG: _____

- ( ) CC: _____

DECLARO, de acordo com o disposto na Lei, que: ( ) SIM ( ) NÃO

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminados em folha anexa.

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no País e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no País
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no Exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto, etc	69	Outros depósitos à vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplicação em quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc	74	Fundo de ações, inclusive Cart. Livre e Fundo de Inv. Ext
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente
39	Outras participações societárias	94	Direito de Lavra e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

_____

Assinatura

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor venal atualizado

_____

Assinatura

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(No País e/ou exterior)

CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	17	Pessoas físicas
12	Sociedades de crédito, financiamento e investimento	18	Empréstimos contraídos no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	19	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação das Dívidas ou Ônus Reais

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgãos Colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil ou no Exterior.

_____

_____

_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 3 (três) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Marcelândia - MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE

IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO-FAMÍLIA

Nome do Declarante:-					
C.P.F.:-			Estado Civil:-		
Endereço:-				CEP:-	
Bairro:-	Cidade:-			Estado:-	
No. Ordem	**Nome completo dos Dependentes**	**Relação Dependência**	**Data Nascimento**	**IR**	**SF**

Para fins do Imposto de Renda e Salário Família, Declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(as) pessoa(as) acima relacionada(s).

Ciente da Proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade, não cabendo a fonte pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

_____ _____

Declarante Cônjuge

CÓDIGO PENAL – ART. 299:- "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

Obs:- Anexar documento(s) comprobatório(s)

E CÓPIA CARTEIRA DE VACINA E FILHO EM IDADE ESCOLAR, DECLARAÇÃO DA ESCOLA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A INQUERITO POLICIAL E PROCESSO CRIMINAL

Eu,_____,Portador(a)RG_____, e CPF _____ ____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, junto ao departamento de Policia Federal, e sob as penas da Lei, que não respondo a inquérito policial, nem a processo criminal.

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Marcelândia - MT,_____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEMITIDO COM JUSTA CAUSA

Eu, _____

, Portador (a) do RG n°_____, Inscrito (a) no CPF sob n° _____,**DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, não fui demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente.

Marcelândia MT,_____ de _____de _____

_____

DECLARANTE

PORTARIA Nº 005/2026

PORTARIA GP Nº 005/2026
DATA: 05 de janeiro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a cessão de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, para o Fundo Municipal de Previdência Social de Marcelândia-MT.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - De acordo com artigo 96, Parágrafo Único da Lei Municipal Complementar n° 004/2005, fica cedida a Servidora Sra. Marli Teresinha Teixeira, Técnica Administrativa, matricula n° 1102, para servir a outro Órgão (Fundo Municipal de Previdência Social de Marcelândia-MT) com ônus para o cessionário, no período de 02/01/2026 até 31/12/2028.
ART. 2º - Nomear a Servidora para o cargo de Diretora Executiva da Previlândia, (Fundo Municipal de Previdência Social de Marcelândia-MT).
ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02/01/2026, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2026.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Registre-se e afixe-se.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresas para prestar serviços médicos em forma de plantão de 12 horas (Hospital Municipal Maria Zélia) conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses.

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Alteração de Fonte de recurso.

Fonte de recurso anterior: 1.6.00.3110000

Fonte de recurso atual: 1.5.1002000

CONTRATADO: BF SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2026 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani,** Prefeito Munícipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 23 de novembro de 2025 nos termos do Edital 001/2025, homologado pelo Decreto de nº 113/2025 de 30 de dezembro de 2025, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo: **Quadro 1**

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
710000543	Dionata Goncalves Barbosa	Motorista – Sede do Munícipio	40h	19º Classificado
710000088	Valdineia Aparecida Batista Filho	Zeladora – Sede do Município	40h	15º Classificada
710001463	Donizete Soares dos Santos	Biólogo – Sede do Município	40h	1º Classificado
710001205	Camilo Navarro dos Santos	Engenheiro Agrônomo – Sede do Município	40h	1º Classificado
710001199	Geciele Santos Cruz	Zootecnista – Sede do Município	40h	1º Classificada
710000556	Luzinete Nascimento campos Wink	Nutricionista – Sede do Município	40h	3º Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 07 de janeiro de 2026, para entrega de documentos e mais 15 (quinze) dias para analise e posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do Anexo III (Laudo Médico), o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constantes do Anexo II, conforme exigência do cargo.

O candidato que não puder assumir o cargo no ato da convocação, poderá optar, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados para o respectivo cargo.

Os Candidatos convocados se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Concurso Público, exceto aqueles que optarem por ir para o último lugar na classificação, conforme parágrafo anterior.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição, munido dos documentos constantes no Anexo I.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções. Marcelândia MT, em 07 de janeiro de 2026.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

· Documento de Identidade (original) e I (cópia); · Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); · RG e CPF do cônjuge; · Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). · Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; · Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); · Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); · CPF (original) e 1 (cópia) · Comprovante de residência · Carteira de Habilitação (motorista) · CPF dos Pais (cópia) · Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); · CPF dos Filhos menores de 21 anos, (cópia); · Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia);	**ORIGINAL** · 01 Fotos 3x4; · Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS. · Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo; · Certidão negativa da Justiça 1° (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; · Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes – Anexo III; · Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; · Certidão Negativa de Débitos Municipais; · Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio – Anexo IV; · Declaração dos Dependentes de IRRF – Anexo V; · Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar – Anexo VI; · Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal – Anexo VII.

· Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS

I – Para todos os cargos	• Hemograma completo; • Glicemia; • Colesterol total; • Triglicérides; • Ureia; • Tipagem Sanguínea; • Creatinina; • Gama GT; • Exame de Urina (EAS); • BAAR na Linfa; • Eletrocardiograma com laudo; • Raio X do Tórax – PA e Perfil de RX de coluna com laudo; • Avaliação Postural Fisioterapêutica; • Avaliação Psicológica; • Avaliação Psiquiatra; • Atestado de acuidade visual, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;
II – Para cargos de professores	• Todos os citados acima e ainda • Ressonância dos Ombros; • Audiometria tonal e vocal com laudo;
III – Para cargos de motoristas e operadores de maquinas pesadas	• Todos os citados acima e ainda Audiometria ambos os ouvidos;
IV – Para os cargos de profissionais da saúde	• Todos os citados acima e ainda Hepatite B e C.

ANEXO III LAUDO MÉDICO

EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO

Exame	Data	Resultado	Conclusão (Normal / Alterado)
Hemograma completo	/ /		N A
Glicemia	/ /		N A
Colesterol total	/ /		N A
Triglicérides	/ /		N A
Ureia	/ /		N A
Tipagem Sanguínea	/ /		N A
Creatinina	/ /		N A
Gama GT	/ /		N A
Exame de urina (EAS)	/ /		N A
BAAR na Linfa	/ /		N A
Eletrocardiograma com laudo	/ /		N A
Raio X do Tórax – PA	/ /		N A
Perfil de RX de coluna com laudo	/ /		N A
Avaliação Postural Fisioterapêutica	/ /		N A
Avaliação Psicológica	/ /		N A
Avaliação Psiquiatra	/ /		N A
Acuidade visual, ambos os olhos.	/ /		N A
Observações:			

Exames específicos para os cargos de Professores: ***Além dos acimas citados***			
Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Ressonância dos Ombros	/ /		N A
Audiometria tonal e vocal com laudo	/ /		N A
Exames específicos para os cargos de Motorista e Operador de Maquinas Pesadas: ***Além dos acimas citados***			
Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Audiometria ambos os ouvidos	/ /		N A
Exames específicos para os cargos de Profissionais da Saúde: ***Além dos acimas citados***			
Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Hepatite B	/ /		N A
Hepatite C	/ /		N A

CONCLUSÃO	
Apto	Apto com restrições:_____
Inapto Temporário	Inapto definitivo
Exame não concluido	
Marcelândia MT, _____de _____ de _____.	
Empregado:	**Medico:**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO A SER PREENCHIDA PELO FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR

DECLARAÇÃO

NOME..... RG. ..... nome do(a) servidor(a) **DECLARO**, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que: ( ) não exerço ( ) exerço ( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública.
Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO Unidade: ..... Fone: ..... Endereço: ..... Bairro: ..... Cidade: ..... Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....
2 – HORÁRIO DE TRABALHO:
Dia da semana **Horário**
2ª feira das às horas 3ª feira das às horas 4ª feira das às horas 5ª feira das às horas 6ª feira das às horas Sábado das às horas Domingo das às horas
Total da carga horária semanal:
Marcelândia, ...de ..... de 20.... _____ assinatura do servidor (a)
Obs.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:_____

_____

Filiação:_____

_____

Endereço:_____

_____

Data de nascimento: ___/___/_____ CPF: _____

Identidade:_____Órgão Expedidor:_____

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo efetivo

( ) Assinatura de contrato por tempo determinado

( ) Entrada em exercício – ( ) FG: _____

- ( ) CC: _____

DECLARO, de acordo com o disposto na Lei, que: ( ) SIM ( ) NÃO

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminados em folha anexa.

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no País e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no País
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no Exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto, etc	69	Outros depósitos à vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplicação em quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc	74	Fundo de ações, inclusive Cart. Livre e Fundo de Inv. Ext
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente
39	Outras participações societárias	94	Direito de Lavra e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

_____

Assinatura

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor venal atualizado

_____

Assinatura

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(No País e/ou exterior)

CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	17	Pessoas físicas
12	Sociedades de crédito, financiamento e investimento	18	Empréstimos contraídos no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	19	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação das Dívidas ou Ônus Reais

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgãos Colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil ou no Exterior.

_____

_____

_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 3 (três) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Marcelândia - MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE

IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO-FAMÍLIA

Nome do Declarante:-					
C.P.F.:-			Estado Civil:-		
Endereço:-				CEP:-	
Bairro:-	Cidade:-			Estado:-	
No. Ordem	**Nome completo dos Dependentes**	**Relação Dependência**	**Data Nascimento**	**IR**	**SF**

Para fins do Imposto de Renda e Salário Família, Declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(as) pessoa(as) acima relacionada(s).

Ciente da Proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade, não cabendo a fonte pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

_____ _____

Declarante Cônjuge

CÓDIGO PENAL – ART. 299:- “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

Obs:- Anexar documento(s) comprobatório(s)

E CÓPIA CARTEIRA DE VACINA E FILHO EM IDADE ESCOLAR, DECLARAÇÃO DA ESCOLA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A INQUERITO POLICIAL E PROCESSO CRIMINAL

Eu,_____,Portador(a)RG_____, e CPF _____ ____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, junto ao departamento de Policia Federal, e sob as penas da Lei, que não respondo a inquérito policial, nem a processo criminal.

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Marcelândia - MT,_____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEMITIDO COM JUSTA CAUSA

Eu, _____

, Portador (a) do RG n°_____, Inscrito (a) no CPF sob n° _____,**DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, não fui demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente.

Marcelândia MT,_____ de _____de _____

_____

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO N° 5894, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

"NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ** - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para exercer o cargo de Diretora da **Escola Municipal Cecilia Meireles**, no biênio de **2026/2027**, a professora **Ana Carla Clementino da Silva Cruz**, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da direção a qual foi nomeada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATO DE RATEIO Nº. 001/2025

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ,** inscrita no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominada CONCEDENTE, e de outro lado a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.997.711/0001-08, com sede na Travessa Bartolomeu Dias, nº. 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o **Sr**. **Pascoal Alberton**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 3.700.571-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. xxx.469.339-xx, domiciliado na Sede do CISVP, denominado de PROPONENTE:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o **CONTRATO DE RATEIO N° 001/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MATUPÁ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO REFERENTE AO PAICI DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO N° 410/2025.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** do Contrato nº 002/2025, conforme solicitação do Setor de Contabilidade, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
29/01/2025	1580/2025	R$18.976,09	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de dezembro de 2025.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.467.321/0001-99, doravante denominada CONTRATADA:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação do Setor de Contabilidade, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
09/01/2025	490/2025	R$9.241,93	Secretaria de Educação
09/01/2025	503/2025	R$1.402,86	Secretaria de Urbanismo

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de dezembro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 174/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a Empresa **GDM INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.061.041/0001-81, Inscrição Estadual nº 13.650.281-4, com sede na Avenida Herminio Ometto, nº 201, Bairro ZC2-001 Alto dos Lagos, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 3595-1819, e-mail gdmmatupa@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **GILBERTO CARLOS DO PATROCÍNIO**, inscrito no CPF nº. xxx.576.081-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (ZONA URBANA), VIA RÁDIO (ZONA RURAL) E FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** conforme solicitação da Secretaria de Industria e Comércio, o saldo do empenho não será utilizado.

Data	Empenho	Valor	Secretaria
02/01/2025	277/2025	R$98,80	Secretaria de Industria e Comércio

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de dezembro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 103/2025

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ROSIMERI RODRIGUES MACIEL - FUNERÁRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.368.075/0002-24, Inscrição Estadual n.º 13.315.211-1, com sede na Rua 10, nº 419, Bairro União, na cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, telefone (66) 9.9961-1126, e-mail maluizao@terra.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **ROSIMERI RODRIGUES MACIEL**, inscrita no CPF sob o nº xxx.781.951-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO DE CORPO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATUPÁ/MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Assistência Social, através da C.I. nº 956/SMAS/2025, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
28/03/2025	4324/2025	R$3.428,66	Secretaria de Assistência Social
03/11/2025	15034/2025	R$706,23	Secretaria de Assistência Social

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de dezembro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 104/2025

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FUNERARIA SÃO JUDAS TADEU MATUPA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.951.545/0001-72, Inscrição Estadual n.º 14.102.245-0, com sede na Rua 20, nº 3016A, Bairro Centro, na cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, telefone (66) 9 9935-2310, e-mail dioneponciano@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **DIONE EMMANOEL BARBOSA PONCIANO**, inscrita no CPF sob o nº xxx.894.731-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO DE CORPO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATUPÁ/MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Assistência Social, através da C.I. nº 956/SMAS/2025, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/11/2025	15035/2025	R$1.500,00	Secretaria de Assistência Social

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de dezembro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 383/2025

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ROSIMERI RODRIGUES MACIEL - FUNERÁRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.368.075/0002-24, Inscrição Estadual n.º 13.315.211-1, com sede na Rua 10, nº 419, Bairro União, na cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, telefone (66) 9.9961-1126, e-mail maluizao@terra.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **ROSIMERI RODRIGUES MACIEL**, inscrita no CPF sob o nº xxx.781.951-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO DE CORPO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATUPÁ/MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Assistência Social, através da C.I. nº 956/SMAS/2025, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
19/11/2025	15629/2025	R$1.500,00	Secretaria de Assistência Social

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de dezembro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 384/2025

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FUNERARIA SÃO JUDAS TADEU MATUPA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.951.545/0001-72, Inscrição Estadual n.º 14.102.245-0, com sede na Rua 20, nº 3016A, Bairro Centro, na cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, telefone (66) 9 9935-2310, e-mail dioneponciano@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **DIONE EMMANOEL BARBOSA PONCIANO**, inscrita no CPF sob o nº xxx.894.731-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO DE CORPO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATUPÁ/MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Assistência Social, através da C.I. nº 956/SMAS/2025, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
19/11/2025	15630/2025	R$5.897,22	Secretaria de Assistência Social

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de dezembro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 024/2025

CREDENCIAMENTO Nº 010/2024

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a Empresa **A. L. SEVERINO HOTEL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.368.944/0001-93, Inscrição Estadual nº 13.465.115-4, com sede na Rua 02, nº 3901A, Bairro ZC1-002, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, e-mail morettocontabilidade@gmail.com, Telefone (66) 9 9967-2549, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ALTIERES LACERDA SEVERINO**, inscrito no CPF nº xxx.625.581-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA ÁREA DE HOTELARIA COM CAFÉ DA MANHÃ EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, através da C.I. nº 956/SMAS/2025, o saldo do empenho não será utilizado.

Data	Empenho	Valor	Secretaria
17/01/2025	1088/2025	R$2.640,00	Secretaria de Assistência Social

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de dezembro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 408/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE, POR DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.**

CONTRATADA: DECK LAR MARCENARIA LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$51.000,00 (cinquenta e um mil reais).**

Assinatura: 22/12/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 206/2023

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: DISPENSA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CMMAEE (CENTRO MUNICIPAL MULTRIPROFISSIONAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE MATUPÁ) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

LOCADOR: MISPA MISSAO PRISCILA E AQUILA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta e Sexta do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

- ***Cláusula Terceira - Do Valor***

3.1 - O valor da Locação objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R$5.242,05 (cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).**

Código	Nome	Unidade	Quant.	Vlr. Unitário	Total
379287	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ÓRGÃO PUBLICO COM ÁREA CONSTRUÍDA EM ALVENARIA DE 356,00 M², DIVIDIDAS EM SALAS, BANHEIROS LAVANDERIA, E PAVILHÃO	MÊS	1	5.242,05	5.242,05

Total Fornecedor R$ 5.242,05

3.2 – O imóvel está localizado na Rua 03, nº 723, Bairro Jardim das Flores, cidade de Matupá/MT, registrado na matrícula nº 9157 do Registro de Imóveis.

- ***Cláusula Quarta – Dos Recursos Orçamentários***

4.1 - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

· CÓDIGO GERAL: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.39.00** – PESSOA JURÍDICA – FONTE **1.5.00.1001000 – R$5.242,05**.

- ***Cláusula Quinta – Prazos***

5.2 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **02 DE FEVEREIRO DE 2026,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

- ***Cláusula Sexta – Do Pagamento***

6.1 - O preço do prédio ora locado, será de **R$5.242,05 (cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).**

6.1.1 – O pagamento será efetuado em 01 (uma) parcela mensal no valor de R$ 5.242,05 (cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).

Assinatura: 22/12/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 208/2023

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL AONDE FUNCIONARÁ O AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE MATUPÁ EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

LOCADOR: CARLOS ALBERTO RIEGER

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta e Sexta do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

· **Cláusula Terceira - Do Valor**

3.1 - O valor global da Locação, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).**

DESCRIÇÃO	QUANT.	MENSAL	TOTAL
IMÓVEL COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA EM ALVENARIA DE 212,58 M², COMPOSTA POR TRÊS BANHEIROS, SENDO DOIS COM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS ACESSÍVEIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS, UMA SALA ADMINISTRATIVA, COPA, DEPOSITO, LAVANDERIA, CORREDOR, SALÃO LIVRE, GARAGEM COM FOSSO DE INSPEÇÃO E ESCRITÓRIO.	03 MESES	R$ 6.300,00	R$ 18.900,00

- ***Cláusula Quarta – Dos Recursos Orçamentários***

4.1 - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

· Código Geral: **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.36.00 –** Pessoa Física **- FONTE 1.500.0000000 – R$ 18.900,00.**

Cláusula Quinta – Prazos

5.2 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **02 DE ABRIL DE 2026,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

- ***Cláusula Sexta – Do Pagamento***

6.1.1 - O pagamento será efetuado em **03 (três)** parcelas mensais no valor de **R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).**

Assinatura: 29/12/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2025

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA LAR EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATUPÁ/MT.

LOCADOR: PRISCILA APARECIDA COSTA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Quinta do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

- ***Cláusula Primeira - Do Objeto***

1.2 **–** A descrição dos itens e serviços contratados são:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
381872	LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA LAR.	MÊS	12	3.146,08	37.752,96

Total Fornecedor R$ 37.752,96

- ***Cláusula Terceira - Do Valor e do Pagamento***

3.1 – O valor global do Contrato, objeto do presente Termo Aditivo, importa no valor de **R$36.000,00 (trinta e seis mil reais),** acrescidos, conforme estipulado na **Cláusula 6.2 do contrato**, de reajuste inflacionário com base no IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), estipulado pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), na porcentagem de **4.,869240%**, acumulado em 12 meses, reajustando o valor do contrato para **R$ 37.752,96 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos),** devido por mês vencido e será pago até o 10º (décimo) dia subsequente ao vencimento, via depósito na conta (corrente/poupança).

- ***Cláusula Quarta – Dos Recursos Orçamentários***

4.1 - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

· *CÓDIGO GERAL* **09.002.08.245.0005.20054** – *MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL –* ***33.90.36.00*** *– PESSOA FÍSICA –* **FONTE 1.5.00.0000000 – R$37.752,96.**

- ***Cláusula Quinta – Da Vigência e Prorrogação***

5.1 - O novo prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do dia **02/01/2026 até 02/01/2027,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 30/12/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 330/2025

ADESÃO Nº 12/2025

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a Empresa **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.921.782/0001-15, Inscrição Estadual nº 577263801.00-69, com sede na Avenida Contorno, nº 2565, Bairro Residencial Parque das Árvores, na cidade de Nova Ponte/MG, CEP 38.160-000, e-mail fogos.falconieri@hotmail.com, Telefone (34) 9 9115-0817, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO**, inscrita sob o CPF nº xxx.820.948-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025 ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL 04/2025 DO MUNICÍPIO DE SANTA JULIANA/MG, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS E DE APOIO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS E/OU SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SHOW QUE SERÁ REALIZADO NO RÉVEILLON, NO LAGO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir,

como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** conforme solicitação da Secretaria de Industria e Comercio, através da C.I. nº 132/2025/SMICTCL, o saldo será anulado e empenhado em uma outra fonte de recursos.

Data	Empenho	Valor	Secretaria
26/08/2025	11733/2025	R$350.016,00	Secretaria de Industria e Comercio

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de dezembro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO N° 5896, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

"NOMEIA DIRETORA DA CRECHE TIA CELCITA PINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ** - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para exercer o cargo de Diretora da Creche Tia Celcita Pinheiro, no biênio de 2026/2027, a professora Noeli Silvina dos Santos Caioni, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da direção a qual foi nomeada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 5.886 de 06 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO N° 5897, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

"NOMEIA DIRETORA DA CRECHE ELIZANGELA BAZONI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ** - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para exercer o cargo de Diretora da Creche Elizangela Bazoni, no biênio de 2026/2027, a professora Marli Scartezeni, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da direção a qual foi nomeada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 5.888 de 06 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO N° 5898, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

"NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ** - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Santo Antônio, no biênio de 2026/2027, a professora Terezinha de Oliveira, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da direção a qual foi nomeada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 5.890 de 06 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO N° 5899 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

"NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CRECHE DIRLEI ZAFONATO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ** - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Creche Dirlei Zafonato, no biênio de 2026/2027, a professora Cleusi Hintz, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da direção a qual foi nomeada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 5.889 de 06 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
DECRETO N.º 5286/2026

DECRETO N.º 5286/2026

“Dispõe sobre o valor do salário-mínimo vigente, a partir de 1o de janeiro de 2026, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D’OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e,

Considerando o Decreto nº 12.797 de 23 de dezembro de 2025, da Presidência da República;

DECRETA

Art. 1° - A partir de 1o de janeiro de 2026, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Mirassol D’Oeste será de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário a R$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2026, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo MIRASSOL PREVI não terão valor inferior a R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, Mirassol D’Oeste/MT, 06 de janeiro de 2.026.

_____

EDSON DOMINGOS DA SILVA

Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ATA Nº 06/2025 REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

ATA Nº 06/2025 REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO. Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco 19/12/2025, às quatorze horas, nas dependências da sala de reuniões do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, realizou-se a reunião Ordinária do Conselho Municipal de Habitação. Estiveram presentes os membros do Conselho Municipal de Habitação, conforme registrado na lista de presença anexa a esta ata. A reunião foi aberta pelo presidente do Conselho, Sr. José Dias Filho, que cumprimentou os conselheiros, agradeceu a presença de todos e informou que a reunião seria breve, diante da objetividade dos assuntos a serem tratados. Iniciando os informes gerais o presidente passou a palavra para senhorita Talitha Isabelle Hoepers servidora efetiva da prefeitura de Nobres no cargo de arquiteta, lotada no setor de engenharia, a referida servidora desempenha a função de fiscal de obras convênio nº 2256/2022. Durante sua fala a fiscal falou sobre o andamento das obras de construção de cinquenta unidades habitacionais no município de Nobres/MT, em atendimento ao Programa Ser Família Habitação, desenvolvido pelas Secretarias de Estado de Assistência Social e Cidadania/SETASC e Infraestrutura e Logística (SINFRA-MT). Talitha informou aos conselheiros que a obra está 84,84% (oitenta e quatro vírgula, oitenta e quatro por cento concluída), faltando apenas os serviços de acabamento, forro, janelas e pintura. Disse ainda que a Administração municipal procurou todos os meios legais para que as obras fossem concluídas, porém devido falhas na prestação de serviços da construtora, o contrato com a empresa GOWT LTDA inscrita no CNPJ sob nº 18.054.960/0001-08 foi rescindido no mês de dezembro, no retorno dos trabalhos em janeiro de dois mil e vinte e seis será publicada nova planilha para licitação da nova empresa que terminará os serviços de acabamento, se tudo correr bem provavelmente no mês de março as obras estejam concluídas. Disse ainda que já foi licitado os serviços de pavimentação asfáltica e calçadas nas ruas do conjunto habitacional, as obras terão início assim que terminar o período chuvoso. Na sequência foram apresentadas novas servidoras que comporão a comissão habitacional, em substituição aos membros que não fazem mais parte da equipe, sendo elas: Layne Maria Pires da Silva, Fabiani Rondon Lara, Pamella Stephany Silva Bravo. Em seguida assistente social Haíssa Cardoso, informou aos presentes sobre o trabalho da comissão de habitação, bem como o andamento do processo junto a SETASC e as devidas tramitações e publicações dos atos do conselho, solicitou ainda a publicação das atas do conselho no diário oficial do Estado para garantir ainda mais lisura ao processo habitacional. Na última pauta foi entregue aos conselheiros Comunicação Interna nº 583/2025 expedida pela Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania, Emprego e Trabalho solicitando parecer dos conselheiros no que tange disponibilidade de uma unidade habitacional da faixa zero visando o atendimento da família do senhor Valdivino Paes Brito, atualmente em situação de alta vulnerabilidade social e acompanhado pela secretaria municipal de Assistência Social. Após os devidos esclarecimentos sobre o caso apresentado os conselheiros deliberaram pela aprovação do recebimento do oficio, e aguardará os tramites judicias do caso para deliberação final. Durante a reunião após consenso dos conselheiros foi deliberada e aprovada proposta de tornar público a população os informes repassados na reunião referente rescisão do contrato com a empresa responsável pela construção da obra, bem como a tramitação do processo junto a SETASC, ficou acordado que uma equipe irá até a rádio local para prestar os devidos esclarecimentos à população. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Eu, Hernani Alves de Souza secretário Executivo dos Conselhos da Assistência Social, lavrei a presente ata, que após lida vai assinada por todos os presentes.

SECRETARIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2026

O Vereador Flávio Vinícius Rondon Mayer, Presidente da Câmara Municipal de Nobres – Estado de Mato Grosso, torna público que estará á disposição dos munícipes no período de 15 de Fevereiro de 2026 à 15 de Abril de 2026, prestação de Contas Anuais deste Poder Legislativo, referente ao Exercício Financeiro de 2025, em cumprimento ao artigo Nº 31, § 3º, da Constituição Federal Brasileira.

Câmara Municipal de Nobres / MT, 07 de Janeiro de 2026.

.

Flávio Vinícius Rondon Mayer

Presidente da Mesa Diretora = Biênio 2025/2026

SECRETARIA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2026 (ANEXO)

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 14.961.874.0001.10
Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
(65) 3376-1529 - https://www.nobres.mt.leg.br/

DEMONSTRATIVO DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (Analítico)
01/01/2025 à 31/12/2025

Data da Movimentação	Descrição da Movimentação	Valor Concedido	Valor Recebido
Unidade gestora:	**CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES**		
Conta: 2	**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**		
17/01/2025	REPASSE DE DUODÉCIMO REFERENTE AO MÊS 01 / 2025	R$ 0,00	R$ 466.666,66
Banco: 748 SICREDI	**Nº Conta:** 89102 **Nº Doc:** 011701	R$ 466.666,66	
20/02/2025	REPASSE DE DUODÉCIMO REFERENTE AO MÊS 02 / 2025	R$ 0,00	R$ 466.666,66
Banco: 748 SICREDI	**Nº Conta:** 89102 **Nº Doc:** 202502	R$ 466.666,66	
20/03/2025	REPASSE DE DUODÉCIMO REFERENTE AO MÊS 03 / 2025	R$ 0,00	R$ 466.666,66
Banco: 748 SICREDI	**Nº Conta:** 89102 **Nº Doc:** 000000202503	R$ 466.666,66	
17/04/2025	REPASSE DE DUODÉCIMO REFERENTE AO MÊS 04 / 2025	R$ 0,00	R$ 466.666,66
Banco: 748 SICREDI	**Nº Conta:** 89102 **Nº Doc:** 00202504	R$ 466.666,66	
20/05/2025	REPASSE DE DUODÉCIMO REFERENTE AO MÊS 05 / 2025	R$ 0,00	R$ 466.666,66
Banco: 748 SICREDI	**Nº Conta:** 89102 **Nº Doc:** 0202505	R$ 466.666,66	
20/06/2025	REPASSE DE DUODÉCIMO REFERENTE AO MÊS 06 / 2025	R$ 0,00	R$ 466.666,66
Banco: 748 SICREDI	**Nº Conta:** 89102 **Nº Doc:** 0000000202506	R$ 466.666,66	
18/07/2025	REPASSE DE DUODÉCIMO REFERENTE AO MÊS 07 / 2025	R$ 0,00	R$ 533.333,33
Banco: 748 SICREDI	**Nº Conta:** 89102 **Nº Doc:** 0000000202507	R$ 533.333,33	
20/08/2025	REPASSE DE DUODÉCIMO REFERENTE AO MÊS 08 / 2025	R$ 0,00	R$ 533.333,33
Banco: 748 SICREDI	**Nº Conta:** 89102 **Nº Doc:** 202508	R$ 533.333,33	
19/09/2025	REPASSE DE DUODÉCIMO REFERENTE AO MÊS 09 / 2025	R$ 0,00	R$ 533.333,33
Banco: 748 SICREDI	**Nº Conta:** 89102 **Nº Doc:** 0202509	R$ 533.333,33	
20/10/2025	REPASSE DE DUODÉCIMO REFERENTE AO MÊS 10 / 2025	R$ 0,00	R$ 533.333,33
Banco: 748 SICREDI	**Nº Conta:** 89102 **Nº Doc:** 202510	R$ 533.333,33	
19/11/2025	REPASSE DE DUODÉCIMO REFERENTE AO MÊS 11 / 2025	R$ 0,00	R$ 533.333,33
Banco: 748 SICREDI	**Nº Conta:** 89102 **Nº Doc:** 0000000202511	R$ 533.333,33	
19/12/2025	REPASSE DE DUODÉCIMO REFERENTE AO MÊS 12 / 2025	R$ 0,00	R$ 533.333,39
Banco: 748 SICREDI	**Nº Conta:** 89102 **Nº Doc:** 0000000202512	R$ 533.333,39	
23/12/2025	VALOR DEVOLVIDO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE N(	R$ 401.413,25	R$ 0,00
Banco: 748 SICREDI	**Nº Conta:** 89102 **Nº Doc:** 3003345220	R$ 401.413,25	
Total concedido:	**R$ 401.413,25**	**Total recebido:**	**R$ 6.000.000,00**
	Total da UG: R$ 401.413,25		**R$ 6.000.000,00**
Geral concedido:	**R$ 401.413,25**	**Geral recebido:**	**R$ 6.000.000,00**

NOBRES - MT, 7 de janeiro de 2026

Data: 07/01/2026 08:41:32 Página: 1 de 1
Data da emissão: 07/01/2026 08:41:32 ÁGIL|IB|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: JOSE PEREIRA DE SOUSA

Associado: NOBRES CAMARA MUNICIPAL
Cooperativa: 0810
Conta Corrente: 89102-4

TED Outra Titularidade

Número de Controle:	3003345220
Instituição:	BANCO DO BRASIL S.A.
Cooperativa/Agência:	2342
Tipo de Conta Destino:	Conta Corrente
Conta Destino:	15024-0
Favorecido:	Gabinete Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ:	03.424.272/0001-07
Data da Transferência:	23/12/2025
Hora da Transferência:	06:47:30
Valor a Transferir (R$):	401.413,25
Finalidade:	CREDITO EM CONTA
Descrição:	Devolucao Saldo Financeiro 2025
Tarifa (R$):	0,00
Autenticação Eletrônica:	C34D.49C5.9343.D2E8.0583.EBA1.7DDE.ADBA

* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.
Serviços por telefone 0800 724 4770
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento às pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 724 0525

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 14.961.874.0001.10
Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
(65) 3376-1529 - https://www.nobres.mt.leg.br/

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Até o mês 12/2025

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
TOTAL RECEITAS:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:		5.600.000,00	5.466.666,61	533.333,39		533.333,39	6.000.000,00	400.000,00	
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
TOTAL GERAL:		5.600.000,00	5.466.666,61	533.333,39	0,00	533.333,39	6.000.000,00	-400.000,00	0,00

NOBRES - MT, 7 de janeiro de 2026

FLAVIO VINICIUS RONDON MAYER
Presidente

JOSE PEREIRA DE SOUSA
Contador

LIGIA LANE LOPES MONTE
Tesoureiro(a)

Data: 07/01/2026 08:32:29 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 07/01/2026 08:32:29 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE PEREIRA DE SOUSA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 14.961.874.0001.10
Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
(65) 3376-1529 - https://www.nobres.mt.leg.br/

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o mês 12/2025

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	01	CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES								
	001	GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES								
1	01.031.0001.1051.4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	3.618,45	0,00	0,00	3.618,45	6.381,55
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	3.618,45	0,00	0,00	3.618,45	6.381,55
2	01.031.0001.1052.4.4.90	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3	01.031.0001.1055.4.4.90	Aplicações Diretas	300.000,00	0,00	300.000,00	13.918,04	20.250,00	0,00	34.168,04	265.831,96
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	0,00	300.000,00	13.918,04	20.250,00	0,00	34.168,04	265.831,96
4	01.031.0001.2001.3.1.90	Aplicações Diretas	3.305.000,00	0,00	3.305.000,00	2.921.923,06	325.757,59	0,00	3.247.680,65	57.319,35
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.305.000,00	0,00	3.305.000,00	2.921.923,06	325.757,59	0,00	3.247.680,65	57.319,35
5	01.031.0001.2001.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	230.000,00	0,00	230.000,00	195.835,71	15.967,01	0,00	211.802,72	18.197,28
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	230.000,00	0,00	230.000,00	195.835,71	15.967,01	0,00	211.802,72	18.197,28
6	01.031.0001.2001.3.3.90	Aplicações Diretas	2.030.000,00	0,00	2.030.000,00	1.807.724,17	176.727,03	6.012,59	1.978.438,61	51.561,39
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.030.000,00	0,00	2.030.000,00	1.807.724,17	176.727,03	6.012,59	1.978.438,61	51.561,39
7	01.031.0001.2004.3.3.90	Aplicações Diretas	124.000,00	0,00	124.000,00	122.878,28	0,00	0,00	122.878,28	1.121,72
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	124.000,00	0,00	124.000,00	122.878,28	0,00	0,00	122.878,28	1.121,72
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**6.000.000,00**	**0,00**	**6.000.000,00**	**5.065.897,71**	**538.701,63**	**6.012,59**	**5.598.586,75**	**401.413,25**
		Total do Órgão - 01	**6.000.000,00**	**0,00**	**6.000.000,00**	**5.065.897,71**	**538.701,63**	**6.012,59**	**5.598.586,75**	**401.413,25**
		TOTAL DAS DESPESAS:	**6.000.000,00**	**0,00**	**6.000.000,00**	**5.065.897,71**	**538.701,63**	**6.012,59**	**5.598.586,75**	**401.413,25**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL GERAL:	**6.000.000,00**	**0,00**	**6.000.000,00**	**5.065.897,71**	**538.701,63**	**6.012,59**	**5.598.586,75**	**401.413,25**

NOBRES - MT, 7 de janeiro de 2026

Data: 07/01/2026 08:33:58 — Página: 1 de 2
Data da emissão: 07/01/2026 08:33:58 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE PEREIRA DE SOUSA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 14.961.874.0001.10
Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
(65) 3376-1529 - https://www.nobres.mt.leg.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais

FLAVIO VINICIUS RONDON MAYER
Presidente

LIGIA LANE LOPES MONTE
Tesoureiro(a)

JOSE PEREIRA DE SOUSA
Contador

Data: 07/01/2026 08:33:58 — Página: 2 de 2

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 14.961.874.0001.10
Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
(65) 3376-1529 - https://www.nobres.mt.leg.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

Até o mês 12/2025

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			5.560.800,26
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		3.459.483,37	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salarios (RPPS)	688.248,50		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salarios (RGPS)	2.272.093,99		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuicao Patronal - Regime Geral de Prev. Social	287.338,16		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.08	Contribuicoes Previdenciarias - RPPS - Pessoal Ativo - Plano Previdenciario	211.802,72		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.101.316,89	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diarias - no Pais (Dentro do Estado)	9.735,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Oleo Lubrificante	103,74		
3.3.90.30.03	Combustiveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	25.106,96		
3.3.90.30.04	Gas Engarrafado	276,00		
3.3.90.30.07	Generos de Alimentacao	27.511,79		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	1.172,39		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	8.709,97		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	10.464,89		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Producao de Higienizacao	25.662,67		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	10.065,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutencao de Bens Imoveis	25.517,06		
3.3.90.30.25	Material para Manutencao de Bens Moveis (Exceto Veiculos)	208,25		
3.3.90.30.26	Material Eletrico e Eletronico	2.759,56		
3.3.90.30.28	Material de Protecao e Seguranca	6.091,80		

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 14.961.874.0001.10
Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
(65) 3376-1529 - https://www.nobres.mt.leg.br/

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	2.445,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	11.579,48		
3.3.90.30.50	Bandeiras, Flamulas e Insignias	1.109,79		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.95	Outros Servicos de Consultoria PJ	3.758,64		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Servicos Tecnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	1.000,00		
3.3.90.39.12	Locacao de Maquinas e Equipamentos	900,00		
3.3.90.39.16	Manutencao e Conservacao de Bens Imoveis	26.340,00		
3.3.90.39.17	Manutencao e Conservacao de Maquinas e Equipamentos	7.258,00		
3.3.90.39.19	Manutencao e Conservacao de Veiculos	19.054,91		
3.3.90.39.20	Manutencao e Conservacao de Bens Moveis de Outras Naturezas	400,00		
3.3.90.39.22	Exposicoes, Congressos e Conferencias	8.090,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	4.184,88		
3.3.90.39.33	Servicos Tecnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	279.363,56		
3.3.90.39.43	Servicos de Energia Eletrica	3.285,51		
3.3.90.39.44	Servicos de Agua e Esgoto	3.042,62		
3.3.90.39.47	Servicos de Comunicacao em Geral	387,41		
3.3.90.39.63	Servicos Graficos	5.306,00		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	11.382,34		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	940,07		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservacao	5.610,00		
3.3.90.39.87	Servicos de Publicidade de Utilidade Publica - Pessoa Juridica	6.299,58		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locacao de Equipamentos e Softwares	29.610,48		
3.3.90.40.02	Desenvolvimento e Manutencao de Software	66.427,80		
3.3.90.40.04	Comunicacao de Dados	13.049,07		
3.3.90.40.07	Servicos Tecnicos Profissionais de TIC	25.100,00		
3.3.90.40.23	Emissao de Certificados Digitais	2.080,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.05	Taxa de Licenciamento Obrigatorio	6.047,23		
3.3.90.47.99	Diversas Contribuicoes	10.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizacoes	1.388.879,44		
3.3.90.93.02	Restituicoes	5.000,00		
4	Despesas de capital			37.786,49

Data: 07/01/2026 08:37:01 Página: 2 de 3

Data da emissão: 07/01/2026 08:37:01 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOSE PEREIRA DE SOUSA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 14.961.874.0001.10
Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
(65) 3376-1529 - https://www.nobres.mt.leg.br/

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4	Investimentos		37.786,49	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.92	Instalacoes	1.920,00		
4.4.90.51.99	Outras Obras e Instalacoes	1.380,45		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensilios Domesticos	869,98		
4.4.90.52.33	Equipamentos para Audio, Video e Foto	20.250,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	3.799,00		
4.4.90.52.42	Mobiliario em Geral	9.567,06		
			TOTAL ÓRGÃO:	**5.598.586,75**
			TOTAL GERAL:	**5.598.586,75**

RESUMO

Órgão	Descrição	Valor
01	CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES	5.598.586,75
	TOTAL GERAL:	**5.598.586,75**

NOBRES - MT, 7 de janeiro de 2026

Data: 07/01/2026 08:37:01 Página: 3 de 3
Data da emissão: 07/01/2026 08:37:01 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOSE PEREIRA DE SOUSA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 14.961.874.0001.10
Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
(65) 3376-1529 - https://www.nobres.mt.leg.br/

BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL

12/2025

RECEITA			
ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	**Acumulado Anterior**	**Movimento do Mês**	**Total**
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
TOTAL EMPENHOS	5.065.897,71	532.689,04	5.598.586,75
Total empenhos	5.065.897,71	532.689,04	5.598.586,75
DEPÓSITOS	887.498,11	87.398,95	974.897,06
2022 - 207001 - I.N.S.S. VEREADORES	125.613,84	10.467,82	136.081,66
2022 - 207002 - I.N.S.S. FUNC. COMISSIONADOS	54.349,50	4.653,02	59.002,52
2022 - 207004 - I.R.R.F. VEREADORES	250.297,33	20.918,97	271.216,30
2022 - 207005 - I.R.R.F FUNC. COMISSIONADOS	36.403,03	3.157,45	39.560,48
2022 - 207006 - I.R.R.F. TERCEIROS	4.762,82	433,42	5.196,24
2022 - 207007 - I.S.S.Q.N.	1.307,13	69,50	1.376,63
2022 - 207011 - PREVI-NOBRES	80.250,83	6.811,02	87.061,85
2022 - 207012 - I.R.R.F FUNC. EFETIVOS	70.912,79	5.677,91	76.590,70
2022 - 207013 - SINDICATO DOS TRABALHADORES - SINTSPUN	357,21	40,37	397,58
2022 - 207014 - CONSIGNADO BANCO SICREDI	233.828,87	27.839,21	261.668,08
2025 - 207017 - CONSIGNADO BANCO SICOOB	13.493,20	3.373,30	16.866,50
2025 - 207018 - CONSIGNADO UNIMED CUIABA	15.921,56	3.956,96	19.878,52
TOTAL	**5.953.395,82**	**620.087,99**	**6.573.483,81**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS			
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES	5.466.666,61	533.333,39	6.000.000,00
TOTAL	**5.466.666,61**	**533.333,39**	**6.000.000,00**
GANHOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS			

DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	**Acumulado Anterior**	**Movimento do Mês**	**Total**
Despesas correntes	5.048.361,22	512.439,04	5.560.800,26
Legislativa	5.048.361,22	512.439,04	5.560.800,26
Despesas de capital	17.536,49	20.250,00	37.786,49
Legislativa	17.536,49	20.250,00	37.786,49
TOTAL	**5.065.897,71**	**532.689,04**	**5.598.586,75**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
EMPENHOS A PAGAR PAGOS	5.054.251,84	544.334,91	5.598.586,75
Empenhos a pagar pagos	5.054.251,84	544.334,91	5.598.586,75
DEPÓSITOS	872.381,48	102.515,58	974.897,06
2022 - 207001 - I.N.S.S. VEREADORES	115.146,02	20.935,64	136.081,66
2022 - 207002 - I.N.S.S. FUNC. COMISSIONADOS	49.862,17	9.140,35	59.002,52
2022 - 207004 - I.R.R.F. VEREADORES	250.297,33	20.918,97	271.216,30
2022 - 207005 - I.R.R.F FUNC. COMISSIONADOS	36.403,03	3.157,45	39.560,48
2022 - 207006 - I.R.R.F. TERCEIROS	4.762,82	433,42	5.196,24
2022 - 207007 - I.S.S.Q.N.	1.307,13	69,50	1.376,63
2022 - 207011 - PREVI-NOBRES	80.250,83	6.811,02	87.061,85
2022 - 207012 - I.R.R.F FUNC. EFETIVOS	70.912,79	5.677,91	76.590,70
2022 - 207013 - SINDICATO DOS TRABALHADORES - SINTSPUN	195,73	201,85	397,58
2022 - 207014 - CONSIGNADO BANCO SICREDI	233.828,87	27.839,21	261.668,08
2025 - 207017 - CONSIGNADO BANCO SICOOB	13.493,20	3.373,30	16.866,50
2025 - 207018 - CONSIGNADO UNIMED CUIABA	15.921,56	3.956,96	19.878,52
TOTAL	**5.926.633,32**	**646.850,49**	**6.573.483,81**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES	0,00	401.413,25	401.413,25
TOTAL	**0,00**	**401.413,25**	**401.413,25**
PERDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS			

Data: 07/01/2026 08:35:27 Página: 1 de 2

Data da emissão: 07/01/2026 08:35:27 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOSE PEREIRA DE SOUSA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 14.961.874.0001.10
Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
(65) 3376-1529 - https://www.nobres.mt.leg.br/

BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL

12/2025

TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO DO MÊS ANTERIOR				**SALDO PARA O MÊS SEGUINTE**			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	0,00	427.531,40	0,00	BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	427.531,40	0,00	0,00
BANCOS - CONTAS VINCULADAS	0,00	0,00	0,00	BANCOS - CONTAS VINCULADAS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**427.531,40**	**0,00**	**TOTAL**	**427.531,40**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL	**11.420.062,43**	**1.580.952,78**	**12.573.483,81**	**TOTAL GERAL**	**11.420.062,43**	**1.580.952,78**	**12.573.483,81**

NOBRES - MT, 7 de janeiro de 2026

FLAVIO VINICIUS RONDON MAYER
Presidente

LIGIA LANE LOPES MONTE
Tesoureiro(a)

JOSE PEREIRA DE SOUSA
Contador

Data: 07/01/2026 08:35:28 Página: 2 de 2
Data da emissão: 07/01/2026 08:35:28 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOSE PEREIRA DE SOUSA

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA ATA N°235/2025

Em virtude do Julgamento Singular do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de número 1066/WJT/2025, fica suspensa a Ata de número 235/2025 oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2025 do Processo Administrativo 133/2025,** cujo objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS AMBULATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, PARA A EXECUÇÃO DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS E AÇÕES EDUCATIVAS EM SAÚDE BUCAL, NOS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** cuja a empresa vencedora é **CENTRO ESPECIALIZADO DA SAUDE LTDA** CNPJ: 45.359.549/0001-05 estabelecido(a) Av. Marechal Humberto Castelo Branco, Quadra 035, Lote 014, Bairro: Centro, Rosário Oeste-MT, CEP 78.470-000, email admlicitacoes45@gmail.com, telefone: 65 99616-1650, 65 99720360, representado por, JOÃO DE SOUZA NEVES NETO.

A suspensão ocorre **em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT,** proferida no âmbito do Processo n.º 225.162-0/2025 , conforme decisão constante de **julgamento singular**, ficando **temporariamente suspensos todos os efeitos da referida Ata**, até ulterior deliberação daquele Egrégio Tribunal.

Nobres 07 de Janeiro de 2026

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito do Município de Nobres - MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 67/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela Portaria nº 50/2025, torna público aos interessados que, em razão do feriado municipal do dia 20/01/2026, ficam alteradas as datas de encerramento e do início da disputa referentes à **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 67/2025**, do tipo **Menor Preço por Item**.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT.

Onde se lê: Fim de Recebimento das Propostas: **20/01/2025 até às 08h40min**. Início da Disputa: **às 9h do dia 20/01/2025**.

Leia-se: Fim de Recebimento das Propostas: **21/01/2025 até às 08h40min**. Início da Disputa: **às 9h do dia 21/01/2025**.

As demais informações do edital permanecem inalteradas. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Informações complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone (65) 9 9251–9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/ .

Nobres, 07 de janeiro de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 289/2026, DATADA DE 05 DE JANEIRO DE 2026, POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO.

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor **ALISSON HENRIQUE ARAUJO DE SOUZA,** Portador da Cédula de Identidade **RG nº 15988660 SSP/MT** e do **CPF nº 012.326.741-25** do **Cargo em Comissão DAS-1 "Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente"** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 5º dia do mês de janeiro de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 05.01.2026

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL N° 948/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, DO ANO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, o Excelentíssimo Senhor MARIANO GOMES MIRANDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Divulgar os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I - 1º de janeiro (quarta-feira) Confraternização Universal - feriado nacional;

II – 05 de fevereiro (quinta-feira) Aniversário da Cidade – feriado municipal;

III – 16 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

IV – 17 de fevereiro (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

V – 18 de fevereiro (quarta-feira) de Cinzas - ponto facultativo até as 14h;

VI – 3 de abril (sexta-feira santa) Paixão de Cristo - feriado nacional;

VII - 21 de abril (terça-feira) Tiradentes - feriado nacional;

VIII - 1º de maio (sexta-feira) Dia Mundial do Trabalhador - feriado nacional;

IX – 4 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;

X – 7 de setembro (segunda-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

XI – 12 de outubro (segunda-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XII - 28 de outubro (quarta-feira) Comemoração Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XIII - 2 de novembro (segunda-feira) dia de Finados - feriado nacional;

XIV - 15 de novembro (domingo) Proclamação da República - feriado nacional;

XV - 20 de novembro (sexta-feira) Consciência Negra - feriado nacional;

XVI - 24 de dezembro (quinta-feira) Véspera de Natal - ponto facultativo após as 13 horas;

XVII - 25 de dezembro (sexta-feira) - Natal - feriado nacional;

XVIII – 31 de dezembro (quarta-feira) - ponto facultativo após as 13 horas;

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Paço Municipal Prefeito Pedro Coelho Ormond, Nortelândia – MT, ao 7º (sétimo) dia de janeiro de 2026; 73º da Emancipação Político-Administrativa. 07/01/2026.

(assinatura digital)

MARIANO GOMES DE MIRANDA

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 294/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores para atuar como Agente de Contratação e como membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e com o Decreto Municipal nº 693/23.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º e 8º do Decreto Municipal nº 693/93, de 26 de janeiro de 2023, que dispõe sobre as regras de atuação do(a) agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos(as) fiscais e gestores (as) de contratos na Prefeitura Municipal de Nortelândia, conforme Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designada para atuar como Agente de Contratação a servidor:

I – Marco Aurélio Alves de Sá nº 1208.1

Art. 2º Compõem a Comissão de Contratação:

I – Edna Alves da Silva, mat. 207.1

II – Simone de Paiva, mat. 937.1

III – Zenilda de Almeida Portela, mat. 423.1

Art. 3º Compõem a Equipe de Apoio:

I – Flavia Cristiane Bortotto Lima, mat. 1085.1

II – Sônia Maria de Oliveira Marques, mat. 29.1

III – Jonas Ulisses Ribeiro Macedo, mat. 1023.1

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Comissão de Contratação nas suas atribuições.

Art 4º Fica nomeado o servidor **MARCO AURELIO ALVES DE SÁ** para exercer a função de Gestor de Contratos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/01/2026, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 07 dias do mês de janeiro de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 20.01.2025

]

MARIANO GOMES MIRANDA **JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS**

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração e Planejamento

---

PORTARIA Nº 293/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° Constituir uma **COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO** para fazer o **CONTROLE E ORGANIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS** pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, no exercício de 2026.

Art. 2º Designar os Servidores: **Pedro Henrique Pereira Maierhofer, Carlos Elizeu Soares Silva e Jorge Luís Ferreira dos Santos,** sob a presidência do primeiro comporem a comissão.

Art. 3º A Comissão irá fazer o levantamento dos bens para fins de Inventário, reavaliação, depreciação, amortização, exaustão, redução de valor recuperável, dos Bens Móveis e Imóveis, de acordo com o Decreto n° 112/2011, de 13/12/2011 e o Decreto nº 160/2013, de 15/10/2013.

Art. 4° Terá competência para fazer o levantamento, avaliação e designação dos lotes, dos bens móveis inservíveis para o uso pela Administração Pública Municipal para a realização de Leilão.

Art. 5° Fica expressamente revogada a Portaria nº 666/2024, de 02 de janeiro de 2024.

Art. 6° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 07.01.2026.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 07 dia do mês de janeiro de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 07.01.2026

MARIANO GOMES MIRANDA
JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração e Planejamento

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS PARA OS AGENTES DE SAÚDE COM BASE NOS RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR DA DEP. JANAINA RIVA. AS BICICLETAS CONTRIBUIRAM P AGILIZAR AS ATIVIDADES NO ATEND. PROMOVENDO EFICIENCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERV. A POPULAÇÃO.

CONTRATADA: **GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R$ 145.028,00**

CNPJ: **03.449.844/0001-02**

Nortelândia/MT, 06 de janeiro de 2026.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARIANO GOMES MIRANDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000041/2025

Modalidade Nr.: 00000013/2025

Classificação: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 30/10/25

Data da Homologação: 07/11/25

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS P OS AGENTES DE SAÚDE COM BASE NOS RECURSOS, PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR DA DEP. JANAINA RIVA. AS BICICLETAS CONTRIBUIRAM P AGILIZAR AS ATIVIDADES NO ATEND. PROMOVENDO EFICIENCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERV. A POPULAÇÃO.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

14901 - GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 03.449.844/0001-02

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
328162	BICICLETA ELÉTRICA, ZERO KM, ARO 24, PNEUS ALTA QUALIDADE, MOTOR ELÉTRICO 350 W, CARREGADOR BIVOLT (110/220 V), VELOCIDADE MÁX. 30 KM/HAUTONOMA DE BATERIA APROX. 40 KM, CARGA COMPLETA BATERIA 8 HORAS, FREIO TAMBOR TRASEIRO/DISCO, DIANTEIRO EABS..	UNIDADE	ECOBIKES/ ECO500	26,0000	5.578,0000	145.028,00

Total Fornecedor: 145.028,0000

Total Geral: 145.028,0000

NORTELANDIA, Sexta-feira, 7 de Novembro de 2025

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINADOS A TODAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2025

CONTRATADA: **LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES LTDA**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R$ 27.008,30**

CNPJ: **36.877.876/0001-68**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2025

CONTRATADA: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R$ 171.493,41**

CNPJ: **20.357.366/0001-20**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2025

CONTRATADA: **MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R$ 25.972,68**

CNPJ: **33.955.893/0001-88**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2025

CONTRATADA: **JOAO LOPES DE OLIVEIRA LTDA**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R$ 34.685,93**

CNPJ: **05.910.647/0001-74**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2025

CONTRATADA: **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R$ 26.588,40**

CNPJ: **10.199.538/0001-20**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2025

CONTRATADA: **PLANETA ELETRONICOS E VARIEDADES LTDA**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R$ 67.612,51**

CNPJ: **39.591.725/0001-37**

Nortelândia/MT, 06 de janeiro de 2026

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARIANO GOMES MIRANDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000050/2025

Modalidade Nr.: 00000016/2025

Classificação: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 16/12/25

Data da Homologação: 06/01/26

Objeto da licitação: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINADOS A TODAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA-MT.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

52 - LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES LTDA

CNPJ: 36.877.876/0001-68

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
3146	ABRIDOR DE LATA/GARRAFA EM ACO INOX	UNIDADE	HOUSE	73,0000	4,5000	328,50
3550	AGUA SANITARIA 12 X1LTS	CAIXA 12,000 UNIDADE	SANTA CLARA	382,0000	27,3000	10.428,60
3679	ALCOOL 1LT CX C/ 12 UN	CAIXA 12,000 UNIDADE	ARAUCARIA	217,0000	68,3000	14.821,10
28403	DESODORIZANTE SANITARIO C/ SUPORTE	UNIDADE	ZAP CLEAN	160,0000	1,6000	256,00
28410	LIMPA ALUMINIO 500 ML	FRASCO 500,000 MILILITRO	SPOT	38,0000	3,7000	140,60
314146	FILME DE PVC TRANSPARENTE ADERENTE 28 CM X 30 M	UNIDADE	WYDA	92,0000	5,0000	460,00
314147	PAPEL ALUMINIO ROLO 45 CM X 7,5 CM, EMBALAGEM PLASTICA	UNIDADE	WYDA	70,0000	7,7000	539,00
314148	PAPEL TOALHA DESCARTAVEL NAO RECICLADO, 2 ROLOS, CONTENDO 55 FOLHAS, 20 CM X 22 CM	UNIDADE	STYLO	5,0000	6,9000	34,50

Total Fornecedor: 27.008,3000

3604 - JOAO LOPES DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 05.910.647/0001-74

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
4918	AVENTAL PLASTICO/SILICONE	UNIDADE	ORIGINAL	108,0000	13,6500	1.474,20
6983	CAIXA TERMICA 12 LTS	UNIDADE	TERMOLAR	37,0000	43,9000	1.624,30
7402	CANUDO PLASTICO PARA REFERESCO, EMBALAGEM COM 600	CENTO	STRAUS	18,0000	29,1500	524,70
17828	OLEO DE PEROBA 200ML	UNIDADE	KING	70,0000	18,6000	1.302,00
28401	CREOLINA 100ML	UNIDADE	PEARSON	95,0000	22,9500	2.180,25
28431	SACOLA BRANCA PLASTICA DE 5KG	UNIDADE	CARLITOS	70,0000	30,9000	2.163,00
28433	SACOLA P/ PIPOCA TAM.MEDIO C/500UN	UNIDADE	MONO	50,0000	19,6000	980,00
29609	SUPORTE PARA COPO DE AGUA EM INOX, VERTICAL, CAPACIDADE PARA 100 COPOS DE 180ML	UNIDADE	ERCA	28,0000	47,9000	1.341,20
31117	BANDEJA DE INOX 30 X 20 CM	UNIDADE	ORIGINAL	34,0000	16,2000	550,80
32211	CAIXA TERMICA 26 LTS	UNIDADE	TERMOLAR	28,0000	69,5000	1.946,00
314152	BACIA DE PLASTICO COM BORDAS ARREDONDADAS SUPORTE PARA AS MAOS, 12 L	UNIDADE	UZ	63,0000	8,9500	563,85
314153	CANECA EM ALUMINIO BATIDO, COM ALCA LATERAL, 7 L	UNIDADE	MARLUX	28,0000	32,6000	912,80
314157	COLHER 100% ALUMINIO BATIDO, CABO COMPRIDO	UNIDADE	MARLUX	65,0000	19,9400	1.296,10
314172	PALITO ROLICO DE MADEIRA, 100 UNIDADES	CAIXA	PARANA	60,0000	0,9000	54,00
314179	CANECA EM ALUMINIO BATIDO COM ALCA LATERAL, NUMERO 18	UNIDADE	MARLUX	15,0000	72,8000	1.092,00
314181	ESCORREDOR DE MACARRAO, ALUMINIO, NUMERO 40	UNIDADE	UZ	10,0000	74,9300	749,30
321459	TOTEM DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL PORTÁTIL	UNIDADE	ARQPLAST	25,0000	124,1200	3.103,00
324466	CONCHA EM ACO INOX, MEDINDO (CABO 50CM, DIAMETRO 10CM)	UNIDADE	MARLUX	15,0000	35,6500	534,75
324474	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 7,5 LITROS	UNIDADE	MARLUX	63,0000	8,8800	559,44
324475	VALVULA DE SEGURANCA PARA TAMPA DA PANELA DE PRESSAO DE 7,5 LITROS	UNIDADE	MARLUX	50,0000	9,5800	479,00
324476	FORMA DE SILICONE PARA CUPCAKE, COM 12 CAVIDADES. DIMENSOES APROXIMADAS: ALTURA DA CAVIDADE 3 CM. DIAMETRO DA CAVIDADE SUPERIOR 5,5 CM. COMPRIMENTO DA FORMA 22,5 CM X 30 CM.	UNIDADE	UZ	100,0000	28,1000	2.810,00
324477	FORMA EM ALUMINIO, NO FORMATO RETANGULAR, PARA BOLO, COM MEDIDAS DE 50 X 45 CM	UNIDADE	MARLUX	3,0000	44,1500	132,45
324478	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 10 LITROS	UNIDADE	MARLUX	50,0000	10,3800	519,00
324479	VALVULA DE SEGURANCA PARA TAMPA DA PANELA DE PRESSAO DE 10 LITROS	UNIDADE	MARLUX	40,0000	22,0500	882,00
324480	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA EM ACO INOX, CAPACIDADE DE 4,5 LITROS, COM DIAMETRO DE 32CM, ALTURA DE 12CM, COM ESPESSURA DE 1,2MMM, PERFURADO LINHA GOURMET	UNIDADE	ORIGINAL	15,0000	43,5500	653,25
324481	ESCORREDOR PARA ARROZ EM INOX, C/ ABAS, PEGADORES LATERAIS E TRIPES, 30CM	UNIDADE	ORIGINAL	15,0000	33,9000	508,50
324483	JARRA EM INOX, CAPACIDADE 3 LITROS, COM DIAMETRO DE 120 MM, ALTURA DE 210 MM, METALICA, COM TAMPA	UNIDADE	TRAMONTINA	18,0000	53,7900	968,22
324484	JARRA EM INOX, CAPACIDADE 1.5 LITROS, COM DIAMETRO DE 12CM, ALTURA DE 15CM, METALICA, COM TAMPA	UNIDADE	MARLUX	18,0000	34,8400	627,12
324501	ESCORREDOR DE PRATO EM ACO CROMADO, MEDINDO (77,5 X 35)CM, COM COMPARTIMENTO PARA ESCORRER 36 PRATOS	UNIDADE	COMPACTO	10,0000	124,5900	1.245,90
325168	FRIGIDEIRA GRANDE 9,5 LITROS, Nº 50	UNIDADE	MARLUX	15,0000	106,6500	1.599,75
325170	LIMPA FORNO, EMBALAGEM DE 250 GRAMA	UNIDADE	EASY	45,0000	15,4500	695,25
325174	PENEIRA DE INOX, TAMANHO GRANDE, MEDINDO 35CM	UNIDADE	ORIGINAL	10,0000	35,9400	359,40
325175	PENEIRA DE INOX, TAMANHO MEDIO, MEDINDO 24CM	UNIDADE	ORIGINAL	10,0000	25,4400	254,40

Total Fornecedor: 34.685,9300

9333 - CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 20.357.366/0001-20

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total

3873	AMACIANTE 2 LITROS	UNIDADE	BIO	242,0000	4,8400	1.171,28
5316	BATERIA 9V	UNIDADE	ALFACELL	65,0000	4,2300	274,95
7964	CERA LIQUIDA INCOLOR CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA 12,000 UNIDADE	POLITRIZ	37,0000	49,0700	1.815,59
8545	COADOR PARA CAFE GRANDE (TECIDO)	UNIDADE	RODOBEM	160,0000	3,5600	569,60
9850	CORDA DE NYLON FINA	METRO	RODOBEM	60,0000	2,9600	177,60
10414	DESINFETANTE 2LT (CAIXA) 6X22	CAIXA 6,000 UNIDADE	BIO	165,0000	27,0400	4.461,60
10437	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML	FRASCO 400,000 MILILITRO	LEV&USE	35,0000	8,6400	302,40
11328	ESCOVA DE DENTE	UNIDADE	MEDFIO	50,0000	1,1600	58,00
14268	ISQUEIRO	UNIDADE	HIPER	105,0000	2,1200	222,60
15574	LIMPA VIDRO 500ML	UNIDADE	BARBAREX	100,0000	4,0400	404,00
18139	PALITO PARA CHURASCO	UNIDADE	THEOTO	40,0000	2,1800	87,20
18181	PANO DE PRATO	UNIDADE	T.MARTINS	302,0000	2,9200	881,84
20768	PRENDEDOR DE ROUPA PLASTICO-CART.C/12	UNIDADE	THEOTO	210,0000	3,1200	655,20
24235	SODA CAUSTICA	QUILO	INDAIA	90,0000	17,5000	1.575,00
27424	XICARA DE VIDRO COM PIRES PARA CAFE	CAIXA 6,000 UNIDADE	DURALEX	30,0000	15,7500	472,50
28398	CERA BRANCA 12X1	CAIXA 12,000 UNIDADE	POLITRIZ	22,0000	47,0000	1.034,00
28402	DETERGENTE LIQUIDO CX COM 24 X 500ML	CAIXA	BIO	195,0000	37,6700	7.345,65
28407	ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	E.FLORA	800,0000	0,7700	616,00
28415	LUSTRA MOVEIS 200ML	FRASCO 200,000 MILILITRO	AUDAX	76,0000	3,5600	270,56
28419	LUVA GROSSA DE BORRACHA TAM-M	PAR	NOBRE	146,0000	3,0000	438,00
28420	LUVA GROSSA DE BORRACHA TAM-G	PAR	NOBRE	151,0000	3,0000	453,00
28423	PA P/ COLETA DE LIXO	UNIDADE	RODOBEM	45,0000	4,6000	207,00
28428	SABAO EM BARRA CAIXA COM 50 X 200G	CAIXA 50,000 UNIDADE	KRAKRA	118,0000	54,2900	6.406,22
28429	SABAO EM PO CAIXA COM 20 X 1KG	CAIXA 20,000 UNIDADE	EPM	172,0000	78,8000	13.553,60
28430	SABONETE 90G	UNIDADE	MOTIVUS	120,0000	1,5600	187,20
28434	SACOLA PLASTICA P/ AGUA C/100-REFRIG.	UNIDADE	PLASMUNDI	100,0000	4,0500	405,00
28673	PORTA SABAO LIQUIDO EM PLASTICO	UNIDADE	RAINHA	40,0000	5,1200	204,80
28816	GARFO MESA INOX	UNIDADE	Q HOUSE	340,0000	1,5400	523,60
28817	COLHER MESA INOX	UNIDADE	Q HOUSE	312,0000	1,5400	480,48
28818	FACA MESA INOX, SERRA COM DENTES E CABO ANATÔMICO	UNIDADE	ORIGINAL	310,0000	2,1500	666,50
29371	GARFOS DESCARTAVEIS PACOTE COM 10	UNIDADE	TOTALPLAST	290,0000	3,9900	1.157,10
29372	COLHER DESCARTAVEL PACOTE COM 10	UNIDADE	TOTALPLAST	75,0000	4,1300	309,75
29611	SUPORTE PARA COPO DE CAFE EM INOX, TIPO VERTICAL, COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS DE 50 ML	UNIDADE	GLOBO	23,0000	44,7000	1.028,10
30724	LUVA GROSSA DE BORRACHA TAM- P	PAR	NOBRE	90,0000	3,0200	271,80
30851	PA COM CABO GRANDE METAL	UNIDADE	RODOBEM	52,0000	10,3400	537,68
31143	SABONETE LIQUIDO GALAO 5 L	GALAO 5,000 LITRO	BIO	82,0000	13,9100	1.140,62
32314	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO COM SUPORTE	UNIDADE	FACILITE	95,0000	4,0000	380,00
32369	BALDE PLASTICO COM BORDAS ARREDONDADAS E ALCA 15 LITROS	UNIDADE	ARQPLAST	75,0000	10,4000	780,00
32372	AROMATIZANTE 5 LITROS HIGIENE GERAL	BOMBONA 5,000 LITRO	BIO	95,0000	9,8800	938,60
314115	FOSFORO 10 CAIXAS X 40 PALITOS	PACOTE 10,000 CAIXA	PARANA	100,0000	3,9800	398,00
314145	AROMATIZANTE DE AMBIENTES 120 ML	UNIDADE	KIMAX	330,0000	3,8600	1.273,80
314149	BACIA DE PLASTICO COM BORDAS ARREDONDADAS E SUPORTE PARA MAOS, 40 L	UNIDADE	ARQPLAST	70,0000	24,0000	1.680,00
314150	BACIA DE PLASTICO COM BORDAS ARREDONDADAS, TIPO SALADEIRA, 6,2 L	UNIDADE	ARQPLAST	55,0000	12,4100	682,55
314151	BACIA DE PLASTICO DE COR CLARA, COM BORDAS ARREDONDADAS E SUPORTE PARA MAOS, 22 L	UNIDADE	ARQPLAST	53,0000	17,5000	927,50
314154	CANECA EM ALUMINIO POLIDO, COM ALCA LATERAL FIXADA POR SOLDA E REBITE, 2 L	UNIDADE	ASJ	41,0000	28,0000	1.148,00
314156	COLHER DE SERVIR	UNIDADE	ORIGINAL	63,0000	5,0400	317,52
314158	COLHER DE SERVIR EM ALUMINIO APROXIMADAMENTE 30 CM	UNIDADE	ORIGINAL	35,0000	8,2100	287,35
314160	COPO DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO 50 ML CX COM 5000 X PACOTES COM 100	CAIXA 5000,000 UNIDADE	COPOSUL	182,0000	107,3000	19.528,60
314161	COPO DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO 180 ML CX COM 2500 X PACOTES COM 100	CAIXA 2500,000 UNIDADE	COPOSUL	210,0000	90,0000	18.900,00
314168	LIXEIRA HIGIENICA EM PLASTICO COM TAMPA E PEDAL, 36 L	UNIDADE	ARQPLAST	52,0000	38,3800	1.995,76
314170	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL TRANSPARENTE, COM 100 TAMANHO M	PACOTE 100,000 UNIDADE	DESCARPACK	75,0000	3,2000	240,00
314176	PRATO DESCARTAVEL 18 CM DE DIAMETRO, COM 10 UNIDADES	PACOTE 10,000 UNIDADE	TOTALPLAST	160,0000	2,4700	395,20
314177	PRATO DESCARTAVEL, 15 CM DE DIAMETRO, COM 10 UNIDADES	PACOTE 10,000 UNIDADE	TOTALPLAST	230,0000	1,0700	246,10
314185	PANELA COM TAMPA, 41 L, NUMERO 50	UNIDADE	ASJ	32,0000	299,0000	9.568,00

314186	PANELA COM TAMPA, 73 L, NUMERO 60	UNIDADE	ASJ	13,0000	410,0000	5.330,00
314187	PANELA DE PRESSAO, 7 L	UNIDADE	NACIONAL	21,0000	90,0000	1.890,00
314191	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO NUMERO 38	UNIDADE	NCA	12,0000	160,0000	1.920,00
314193	ESPREMEDOR DE LIMAO	UNIDADE	GLOBO	30,0000	13,2000	396,00
314196	PRATO DE VIDRO COM BORDA	UNIDADE	DURALEX	420,0000	4,7500	1.995,00
314200	JARRA PARA AGUA COM TAMPA, EM PLASTICO, 4 L	UNIDADE	RAINHA	13,0000	14,3600	186,68
317839	RODO DE PIA PLASTICO	UNIDADE	RODOBEM	36,0000	3,4800	125,28
319054	CAIXA TERMICA 24 L	UNIDADE	ISOESTE	25,0000	48,0100	1.200,25
321211	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML, CAIXA COM 10	FARDO	LEV&USE	77,0000	84,6000	6.514,20
322223	TRAVESSA DE VIDRO MEDIO	UNIDADE	CASITA	15,0000	30,5500	458,25
322225	BANDEJA INOX 35X25	UNIDADE	KE HOME	15,0000	40,6500	609,75
322306	SACO PARA LIXO 100 LITROS - PCT C/ 5 UNIDADES	PACOTE 5,000 UNIDADE	IDEAL	2485,0000	0,9900	2.460,15
322307	SACO PARA LIXO 50 LITROS - PCT C/ 8 UNIDADES	UNIDADE	IDEAL	1540,0000	1,1500	1.771,00
322308	SACO PARA LIXO 30 LITROS - PCT C/ 10 UNIDADES	PACOTE 10,000 UNIDADE	IDEAL	2340,0000	1,1200	2.620,80
322309	SACO PARA LIXO 15 LITROS - PCT C/ 10 UNIDADES	PACOTE 10,000 UNIDADE	IDEAL	555,0000	0,8400	466,20
323641	CONCHA EM INOX 34 CM	UNIDADE	ORIGINAL	25,0000	8,2100	205,25
324469	COLHER EM INOX, PARA SOBREMESA	UNIDADE	ORIGINAL	90,0000	1,6400	147,60
324470	COLHER EM INOX PARA SOPA, CABO EM INOX	UNIDADE	Q HOUSE	230,0000	1,5400	354,20
324471	COLHER EM ACO INOX, DIMENSAO 30CM, PARA MEXER SUCO (JARRA)	UNIDADE	ORIGINAL	60,0000	3,9300	235,80
324472	COLHER EM ACO INOX, DIMENSAO 18CM, PARA MEXER SUCO (JARRA)	UNIDADE	ORIGINAL	60,0000	3,2000	192,00
324482	FACA EM ACO INOX, LAMINA DE 5¨, COM CABO DE POLIPROPILENO, BRANCO	UNIDADE	ORIGINAL	70,0000	9,5800	670,60
324485	JARRA DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 3 LITROS, COM DIAMETRO DE (138,0MM), ALTURA DE (234MM), TRANSPARENTE, COM TAMPA	UNIDADE	RAINHA	18,0000	14,3600	258,48
324487	RECIPIENTE PARA ALIMENTOS PREPARADOS, DE PLASTICO, COM TAMPA, RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS, TAMANHO GRANDE (05 LITROS)	UNIDADE	RAINHA	30,0000	14,5800	437,40
324488	RECIPIENTE PARA ALIMENTOS PREPARADOS, DE PLASTICO, COM TAMPA, RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS, TAMANHO MEDIO (03 LITROS)	UNIDADE	RAINHA	50,0000	7,0800	354,00
324489	RECIPIENTE EM PLASTICO ATOXICO, PARA USAR EM FREEZER E MICROONDAS, PARA GUARDA DE ALIMENTOS, CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS, TAMPA NA COR BRANCA	UNIDADE	RAINHA	50,0000	4,4300	221,50
324490	RECIPIENTE, DO TIPO VASILHA, PLASTICA RETANGULAR COM TAMPA, MEDIDAS APROXIMADAS 30X15X10 CM	UNIDADE	RAINHA	50,0000	16,9700	848,50
324491	RECIPIENTE DE PLASTICO, COM TAMPA, PARA ARMAZENAMENTOS DIVERSOS, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 20 LITROS	UNIDADE	RAINHA	60,0000	35,8000	2.148,00
324492	RECIPIENTE DE PLASTICO ATOXICO, TIPO PARA CARNES, CAPACIDADE PARA 30 LITROS	UNIDADE	PLEION	50,0000	72,1300	3.606,50
324493	RECIPIENTE, DO TIPO VASILHA, RECEPIENTE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA E PRESILHAS, MEDIDAS APROXIMADAS COM PRESLILHAS 40X25X12	UNIDADE	RAINHA	40,0000	36,0500	1.442,00
324494	RECIPIENTE, DO TIPO VASILHA, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS, EM PLASTICO TRANSPARENTE, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 15CM DE COMPRIMENTO, COM 9,5CM DE LARGURA E 8CM DE ALTURA.	UNIDADE	RAINHA	25,0000	7,0800	177,00
324499	SALEIRO EM PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 1 KG	UNIDADE	RAINHA	33,0000	4,3500	143,55
324503	CANECA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS, CABO DE BAQUELITE	UNIDADE	ASJ	15,0000	51,4400	771,60
325157	ALCOOL EM GEL 70% - 500ML	FRASCO 500,000 MILIGRAMA	SUPER VALE	136,0000	5,9300	806,48
325158	BACIA COM TAMPA, TAMANHO MEDIO, APROXIMADAMENTE 06 LITROS	UNIDADE	RAINHA	25,0000	20,2500	506,25
325159	BACIA COM TAMPA, TAMANHO PEQUENO, APROXIMADAMENTE 3,6 LITROS	UNIDADE	RAINHA	25,0000	13,4400	336,00
325160	BANDEJA DE INOX 32 X 15 CM	UNIDADE	KE HOME	20,0000	13,8800	277,60
325162	COLHER DE SERVIR, MEDINDO 60CM	UNIDADE	KITPLAS	40,0000	27,0000	1.080,00
325163	ESPANADOR, MEDINDO 30CM	UNIDADE	RODOBEM	20,0000	15,6800	313,60
325164	FACA PARA CARNE EM INOX, CABO BRANCO GRANDE, 10 POLEGADAS	UNIDADE	ORIGINAL	28,0000	18,0000	504,00
325165	FACA PARA CARNE EM INOX, CABO BRANCO MEDIA, 06 POLEGADAS	UNIDADE	ORIGINAL	18,0000	9,5800	172,44
325166	FACA PARA CARNE EM INOX CABO DE MADEIRA, 05 POLEGADAS, 23 CM	UNIDADE	ORIGINAL	15,0000	7,9000	118,50
325169	INSETICIDA 380ML	FRASCO 300,000 MILILITRO	BUZZ	235,0000	8,2000	1.927,00
325172	LUVA AMARELA EM LATEX E ALGODAO, TAMANHO P	PAR	NOBRE	80,0000	3,0200	241,60
325173	PEGADOR DE MASSAS EM INOX, MEDINDO 20,5CM	UNIDADE	ORIGINAL	20,0000	8,2100	164,20
325177	RODO TAMANHO MEDIO SUPORTE DE MADEIRA, 40CM	UNIDADE	RODOBEM	40,0000	10,9700	438,80
325184	VASSOURA DE VASCULHAR TETO, COM CABO 02 METROS	UNIDADE	RODOBEM	60,0000	20,5400	1.232,40
325187	CREME DENTAL 90G USO ADULTO SEM AROMA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, AGUA, SORBITOL, COMPOSICAO AROMATICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICULOSE, METILPARABENO,CARBONATO CALCIO, PIROFOSFATO TETRASSODICO,PROPILPARABENO,SILICATO	UNIDADE	FREEDENT	200,0000	2,0900	418,00
325375	SACO PARA LIXO 200 LITROS - ROLO COM 25 UNIDADES	PACOTE 25,000 UNIDADE	SUPREME	660,0000	14,9000	9.834,00
328207	LIMPA ALUMINIO 500ML CAIXA COM 24 UNIDADES	UNIDADE	BARBAREX	32,0000	91,0000	2.912,00

Total Fornecedor: 171.493,4100

12125 - MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA,HIGIENE E ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 33.955.893/0001-88

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
5052	BALDE PARA LIMPEZA, PLASTICO COM BORDAS ARREDONDADAS A ALCA	UNIDADE	AQUILA	125,0000	10,0000	1.250,00

	CENTRALIZADA, 12 L		PLAST			
14340	JARRA PLASTICA C/ TAMPA 2 L	UNIDADE	MERCONPLAS	47,0000	8,1400	382,58
22152	RODO MADEIRA GRANDE (60 CM)	UNIDADE	DSR	100,0000	12,0000	1.200,00
27073	VASSOURA PARA COLETA DE LIXO - 35 CM CABO MADEIRA	UNIDADE	DSR	105,0000	14,0000	1.470,00
28804	ESPUMADEIRA DE ALUMINIO, CABO DE APROXIMADAMENTE 30 CM	UNIDADE	ELT	62,0000	10,0000	620,00
30737	LIMPADOR DE USO GERAL LIMPEZA PESADA CAIXA COM 12 X 500 ML	CAIXA 12,000 UNIDADE	OESTE	113,0000	61,0000	6.893,00
32313	ESCOVA DE LAVAR ROUPA SUPORTE DE PLASTICO	UNIDADE	DSR	90,0000	4,0000	360,00
314171	TOUCA DESCARTAVEL, TNT MICROPERFURADO, COM ELASTICO, 100 UNIDADES	PACOTE 100,000 UNIDADE	NOBRE	90,0000	10,0000	900,00
314174	CONCHA DE ALUMINIO, CABO DE APROXIMADAMENTE 30 CM	UNIDADE	ELT	53,0000	10,0000	530,00
314188	PANELA COM TAMPA 30 L	UNIDADE	ELT	16,0000	194,6000	3.113,60
324467	CONCHA EM ACO INOX, MEDINDO (CABO 20CM, DIAMETRO 9CM)	UNIDADE	ELT	20,0000	17,7500	355,00
325161	BOTA DE BORRACHA BRANCA, CANO ALTO	PAR	CARTOM	60,0000	46,1000	2.766,00
325167	FLANELAS PARA LIMPEZA 28 X 48 CM	UNIDADE	CCA	450,0000	2,5000	1.125,00
325178	RODO TAMANHO MEDIO SUPORTE DE PLASTICO, 40CM	UNIDADE	DSR	45,0000	7,5000	337,50
325182	VASSOURA DE PELO SINTETICO, 30CM	UNIDADE	DSR	105,0000	10,0000	1.050,00
325183	VASSOURA DE NYLON DIAGONAL 30CM	UNIDADE	DSR	100,0000	11,0000	1.100,00
325185	VASSOURA DE PIACAVA, 25CM	UNIDADE	DSR	80,0000	21,0000	1.680,00
326002	RODO PLASTICO GRANDE - BASE COM 60CM DE LARGURA E CABO DE 1,2 M	UNIDADE	DSR	70,0000	12,0000	840,00

Total Fornecedor: 25.972,6800

16141 - SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA

CNPJ: 10.199.538/0001-20

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
28421	PAPEL HIGIENICO FARDO C/16X4 -30MT	FARDO 64,000 ROLO	SENSATO	112,0000	40,5000	4.536,00
314167	GUARDANAPO DE PAPEL, 50 UNIDADES, 30 X 31 CM	UNIDADE	TREVO	520,0000	1,6600	863,20
328208	PAPEL HIGIENICO, FARDO COM 16X4 - MEDINDO 30M, TEXTURA MACIA, NA COR BRANCA, COM FOLHA DUPLA, PICOTADA	FARDO 64,000 ROLO	SUPERIAN	225,0000	81,7000	18.382,50
328209	PAPEL TOALHA DESCARTAVEL NAO RECICLADO, 2 ROLOS, CONTENDO 55 FOLHAS, 20 CM X 22 CM, FARDO COM 24 PACOTES	FARDO	MANNY	65,0000	43,1800	2.806,70

Total Fornecedor: 26.588,4000

23539 - PLANETA ELETRONICOS E VARIEDADES LTDA

CNPJ: 39.591.725/0001-37

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
11516	ESPONJA ESFREGAO DE ACO	PACOTE 10,000 UNIDADE	DSR	335,0000	4,9900	1.671,65
11522	ESPONJA DE LA DE ACO	UNIDADE	LUSTRO	1675,0000	1,8500	3.098,75
28408	GORRO P/ CABECA	UNIDADE	IMPORT	97,0000	14,9900	1.454,03
28424	ACIDO PARA LIMPEZA DE PISOS 2LTS	UNIDADE	START	90,0000	19,9000	1.791,00
32315	PANO PARA LIMPEZA DE CHAO (TIPO ESFREGAO) 60 X 90	UNIDADE	MARTINS	230,0000	10,0000	2.300,00
32370	COLETOR DE LIXO 120 LTS	UNIDADE	MERCONPLAS	35,0000	99,9900	3.499,65
32374	LIMPADOR ACIDO 750 ML	FRASCO 500,000 MILILITRO	START	65,0000	14,1000	916,50
314155	CACAROLA COM ALCA EM MADEIRA, 6 L, NUMERO 30	UNIDADE	NACIONAL	37,0000	139,9900	5.179,63
314159	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE 300 ML	UNIDADE	CLASS	130,0000	5,4900	713,70
314165	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO, 32 X 45 X 4 CM	UNIDADE	NACIONAL	42,0000	39,8000	1.671,60
314166	GARRAFA TERMICA ACIONADA POR PRESSAO, 1,8 L	UNIDADE	UNITERMI	44,0000	51,9500	2.285,80
314169	LIXEIRA EM PLASTICO COM TAMPA E PEDAL, 16 L	UNIDADE	MB	72,0000	15,5000	1.116,00
314175	PRATO DE VIDRO FUNDO	UNIDADE	CLASS	1310,0000	4,7500	6.222,50
314178	REGULADOR DE GAS COM MANGUEIRA DE 1,25 M	UNIDADE	IMAR	49,0000	44,9000	2.200,10
314180	CACAROLA COM ALCA EM MADEIRA, 12 L, NUMERO 36	UNIDADE	NACIONAL	20,0000	143,9000	2.878,00
314190	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO NUMERO 34	UNIDADE	NACIONAL	12,0000	199,9000	2.398,80
314194	PILHA TAMANHO AA ALCALINA	CARTELA 2,000 UNIDADE	MAXPRINT	455,0000	3,8900	1.769,95
314195	PILHA TAMANHO AAA ALCALINA	CARTELA 2,000 UNIDADE	MAXPRINT	445,0000	2,9900	1.330,55
314201	GARRAFA TERMICA COM ALCA E TAMPA, 1 L	UNIDADE	UNITERMI	20,0000	23,0000	460,00
314202	GARRAFA TERMICA COM ALCA, TAMPA E COPO, 5 L	UNIDADE	UNITERMI	67,0000	40,0000	2.680,00
322224	TRAVESSA DE VIDRO GRANDE	UNIDADE	CLASS	15,0000	49,9000	748,50
324486	TABUA PARA MANIPULACAO DE POLIPROPILENO, MEDINDO LARGURA (500 X 400)MM, COM ALTURA DE 8,4MM, NO FORMATO RETANGULAR	UNIDADE	ALVES	12,0000	99,9000	1.198,80
324500	ACUCAREIRO EM ACO INOX, CAPACIDADE DE 500G, COM TAMPA, ACOMPANHA UMA COLHER	UNIDADE	TOP RIO	13,0000	10,0000	130,00
324502	PANELA EM ALUMINIO, TIPO CALDEIRAO REDONDA, COM CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS, COM TAMPA, DOIS CABOS CURTOS EM BAQUELITE	UNIDADE	NACIONAL	15,0000	57,1000	856,50
324604	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS	UNIDADE	ARQPLAST	37,0000	190,0000	7.030,00
324605	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS	UNIDADE	MERCONPLAS	25,0000	304,2000	7.605,00
325171	LIMPA VASO, EMBALAGEM DE 01 LITRO	LITRO	MAX	70,0000	19,9000	1.393,00
325176	RODO TAMANHO GRANDE SUPORTE DE METAL, 60 CM	UNIDADE	DSR	81,0000	20,9000	1.692,90
325180	TOALHA DE BANHO, MEDIDA 130 X 60 CM	UNIDADE	MARTINS	30,0000	12,7000	381,00
325181	TOALHA DE ROSTO, MEDIDA 50 X 80 CM	UNIDADE	MARTINS	80,0000	7,9900	639,20

325186	TOALHA DE MAO, MEDIDA 32 X 23 CM	UNIDADE	BESTFER	60,0000	4,9900	299,40

Total Fornecedor: 67.612,51

Total Geral: 353.361,23

NORTELANDIA, Terça-feira, 6 de janeiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2026

SÚMULA: Estabelece os critérios objetivos para a comprovação de residência e define a distribuição de vagas por microárea para os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

JOSÉ VALMIR WINGENBACH, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que estabelece como requisito para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde a residência na área da comunidade em que atuar;

CONSIDERANDO a exigência contida no item 3.3.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, que determina a comprovação de residência na microárea de atuação desde a data de publicação do referido edital;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios claros, objetivos e isonômicos para a análise da documentação comprobatória de residência, a fim de garantir a transparência, a legalidade e a isonomia do certame;

CONSIDERANDO a complexidade na verificação da residência dos candidatos em todo o território do Município, abrangendo microáreas urbanas e rurais, distritos, comunidades e assentamentos, o que exige a formalização de um procedimento uniforme, para afastar qualquer interpretação de favorecimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar, nos termos desta Portaria, os critérios para a comprovação de residência e a distribuição de vagas por microárea para os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Parágrafo único. As disposições desta Portaria não se aplicam aos candidatos aprovados para o cargo de Agente de Combate a Endemias (ACE), para o qual o Edital, em seu item 11.4, subitem 11, não torna obrigatória a comprovação de residência em área específica.

Art. 2º - A comprovação de residência na microárea de atuação, de forma ininterrupta **desde a data de publicação** do Edital nº 01/2025, conforme exigido por seu item 3.3.1, será verificada pela comissão no momento da convocação.

§ 1º - Para atestar o vínculo residencial contínuo, a comissão poderá solicitar ao candidato a apresentação de documentos que demonstrem o seu domicílio em diferentes momentos, abrangendo o período entre a data de publicação do edital e a data da convocação. Serão aceitos, entre outros:

I - Faturas de água, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);

II - Contrato de aluguel em vigor, com firma do locador e do locatário reconhecida em cartório, ou recibos de pagamento de aluguel;

III - Declaração de residência emitida e assinada pelo Presidente da associação de moradores da localidade, atestando o período de moradia;

IV - Correspondências oficiais ou bancárias, recebidas via Correios;

V - Ficha de matrícula escolar de filhos, que indique o endereço;

VI - Declaração do Posto de Saúde da Família (PSF) da área, atestando que o candidato é atendido na unidade e desde quando, com o respectivo endereço do candidato.

§ 2º - Na hipótese de o candidato residir em imóvel cujo comprovante de endereço esteja em nome de terceiro (cônjuge, pais, etc.), a comprovação do vínculo residencial exigirá a apresentação dos seguintes documentos:

I - Declaração de Residência Conjunta, assinada pelo candidato e pelo terceiro titular do comprovante, na qual ambos atestam, sob as penas da lei, que o candidato reside no endereço de forma contínua desde a data de publicação do edital.

II - Cópia do documento de identidade do terceiro (titular do comprovante) que assina a declaração.

§ 3º - A apresentação da Declaração de Residência Conjunta não impede que a comissão, a seu critério e em caso de dúvida fundada ou por amostragem, solicite ao candidato a apresentação de documentação complementar que reforce o vínculo com o endereço, tal como:

a) Correspondência bancária ou de cartão de crédito em nome do candidato para o endereço declarado;

b) Cadastro atualizado no Posto de Saúde da Família (PSF) da microárea;

c) Ficha de matrícula escolar de filhos, na qual conste o endereço declarado.

§ 4º - Persistindo a incerteza, a comissão poderá realizar diligências, incluindo visitas ao local, para verificar a veracidade das informações prestadas. A constatação de declaração falsa implicará na eliminação imediata do candidato do certame, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.

Art. 3º - A distribuição das vagas imediatas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde fica estabelecida conforme o **Anexo III** do Edital de Processo Seletivo Simplificado 01/2025, que detalha as unidades de saúde e suas respectivas microáreas de abrangência.

Art. 5º - Havendo mais de um candidato classificado com comprovação válida de residência na mesma microárea, a ocupação da vaga obedecerá, obrigatoriamente, à ordem de classificação final do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º - Na hipótese de inexistência de candidato classificado que comprove residência na microárea correspondente à vaga imediata, a comissão deverá registrar o fato em ata, declarando a impossibilidade de preenchimento da vaga, a qual permanecerá ociosa, até que seja realizado novo processo seletivo específico para a respectiva microárea, nos termos da legislação vigente e do edital.

Art. 7º - O não cumprimento do requisito de residência na microárea de atuação, nos termos do Edital e desta Portaria, ou a

constatação de declaração falsa, implicará na eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgada nos mesmos meios de publicidade do edital do certame.

Nova Bandeirantes – MT, 07 de janeiro de 2026.

JOSÉ VALMIR WINGENBACH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 029/2026/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar de ofício e a partir da data da presente portaria, o (a) servidor (a) público (a) municipal Thalys Teixeira de Souza s, matrícula nº 2119, da qual vinha desempenhando suas funções do cargo de Coordenador de Desporto e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, do qual foi nomeada pela Portaria nº 270/2025/GP/PMNG, de 03/06/2025. Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

Edson Gonzaga Ribeiro Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 1451/2025

Processo Administrativo Sancionador nº 1451/2025

Ata de Registro de Preço de nº 40/2024

Pregão Eletrônico n° 04/2024

Processo: 127/2024

Autuado: ML DO BRASIL LTDA, CNPJ: 34.075.109/0001-00

Decisão Final após a não apresentação de Recurso

Trata-se de procedimento administrativo sancionador, aberto em desfavor do autuado **ML DO BRASIL LTDA** - CNPJ: 34.075.109/0001-00, instaurado em decorrência de inexecução TOTAL do contrato, em virtude dos fatos constatados através de procedimentos de fiscalização do Fiscal do Contrato, onde se observou reiterados atrasos e inexecução do contrato por parte do contratado sem qualquer motivação plausível.

A autuada não apresentou Recurso diante da Notificação e da intimação, sendo revel nas seguintes sanções:

· **Extinção Contratual; a empresa ML DO BRASIL LTDA não cumpriu a obrigação de fornecer e entregar os itens requisitados na Ordem de Fornecimento 104/2025, configurando a inexecução total do contrato. Com base no Art. 137, I, e Art. 138, I da Lei 14.133/2021, é justificada a rescisão unilateral do contrato pela Administração.**

· **Aplicação de multa de multa contratual: A inexecução parcial ou total do contrato enseja a aplicação de multa, conforme Ata de Registro de Preços nº 40/2024 e o Decreto Municipal 031/2023. Considerando a gravidade da infração e a ausência de atenuantes, aplica-se a multa de 30% sobre o valor dos produtos não entregues totalizando o montante de R$ 185,70 (cento e oitenta e cinco reais e setenta centavos), conforme previsto na cláusula 16.1 da Ata de Registro de Preço e no Art. 4º do Decreto nº 031/2023.**

· **Impedimento de licitar e contratar: A inexecução parcial do contrato, sem justificativa adequada e comunicação prévia, configura infração grave nos termos do Art. 155, da Lei 14.133/2021.**

A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer jurídico sobre o Relatório Conclusivo, no qual concordou com a aplicação das sanções proposta pela Comissão Processante, fato que corroborou com esta tomada de Decisão.

Resta-nos afirmar que todos os documentos necessários para que a notificada pudesse realizar sua defesa foram devidamente encaminhados via e-mail.

Assim como fica evidente mediante resposta da notificada via telefone, que a mesma teve ciência da Intimação e que não há que se falar em cerceamento de defesa, vez que as causas que justificam a abertura do processo administrativo se encontram apontados no relatório do fiscal de ata juntados igualmente com a intimação enviada dia 29 de agosto de 2025.

Outrossim, de acordo com o que consta nos autos e no relatório de fiscalização, observamos que, a postura da empresa Contratada foi de verdadeira negligencia frente à suas obrigações contratuais, especialmente quanto ao prazo para conclusão da devida entrega do item licitado, conforme largamente observado através de documentos que constam nos autos e que foram objeto de apreciação prévia e manifestação oportuna pelo autuado, em conformidade com o princípio do Contraditório e da Ampla Defesa constitucionalmente previsto.

É o relatório, passo a decidir.

Em 22/01/2025, foi emitida ordem de fornecimento para a empresa ML DO BRASIL LTDA, para que a mesma efetuasse no prazo de 15 (quinze) dias a entrega dos itens , entretanto passado mais de 07 (sete) meses a mesma permaneceu sem efetivar a entrega, alegado apenas que não possuía o interesse na entrega.

A responsabilidade entretanto pelo cumprimento das obrigações contratuais recai integralmente sobre a empresa contratada, conforme previsão legal no artigo 115 da Lei 14.133/2021, onde diz: “O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, se acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial”.

A conclusão pela manutenção das sanções aplicadas à empresa ML DO BRASIL LTDA é motivada pelo entendimento de que a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais é integralmente da empresa contratada, conforme artigo 115 da Lei 14.133/2021.

A execução fiel do contrato é essencial para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos, princípios fundamentais que regem as contratações públicas.

A inexecução total do contrato por parte da empresa compromete esses princípios e gera prejuízos significativos para a Administração Pública. Diante disso, a aplicação de sanções severas, como a rescisão unilateral do contrato, a aplicação de multa e o impedi-

mento de licitar e contratar com a Administração Pública, é justificada e necessária para assegurar a responsabilização adequada e prevenir futuros descumprimentos contratuais.

Assim após analisar os autos do processo administrativo sancionador nº 1451/2025, o parecer da Procuradoria Jurídica e os demais elementos de prova além da falta de apresentação de Defesa prévia por parte da empresa ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, DECIDO MANTER as sanções aplicadas à empresa nos termos do artigo 138 inciso I, artigo 115 inciso III, artigo 156 inciso III e § 4º, artigo 155 inciso III, ambos da Lei 14.133/2021 e artigo 4º do Decreto municipal n° 031/2023.

A publicação da Presente decisão no Diário Oficial dos Municípios, dando publicidade da mesma.

Intime-se a interessada desta decisão, nos termos do artigo 167 da Lei 14.133/2021.

Havendo o trânsito em julgado administrativo, encaminhe-se os autos à Procuradoria Jurídica para as providências que entenderem necessárias.

Publique-se

Intime-se.

Cumpra-se.

Nova Guarita, MT, 07 de janeiro de 2026.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 030/2026/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025,

RESOLVE:

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 005 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Nathalia Claudino Mota da Silva	52	Técnico em Enfermagem

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 030/2026/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal

(http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E;(somente se a CNH foi renovada a mais de 2 anos e 6 meses)

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi ou no Banco do Brasil para os

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

24) No ato da assinatura do contrato apresentar a ficha em anexo devidamente preenchida.

Anexo II

Cadastro complementar

Nome do Contratado:	
Cor: Branco ( ) Pardo ( ) Preto ( ) Indígena ( ) Amarelo ( )	
E-mail:	
Celular:	
	CPF ou data Nascimento
Nome do pai:	
Nome da mãe:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N° 01/2026

PORTARIA N° 01/2026

Joventino Amadeu Dalabenetta, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a servidora Sueli Lourenço Arantes de Oliveira, ocupante do cargo comissionado de Assessor Jurídico, da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT.

§ 1º - Concede gozo de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de março de 2023 a março de 2024.

§ 2º - Concede gozo de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de março de 2024 a março de 2025.

§ 3º - Fica concedido também, a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de março de 2024 a março de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 05 de janeiro de 2026.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 07 de janeiro de 2026.

_____

Joventino Amadeu Dalabenetta

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no CNPJ sob o n° 01.617.459/0001-00, sito a Av. Dioguinho, nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu presidente Sr. **JOVENTINO AMADEU DALABENETTA**, brasileiro, solteiro, residente na Rua São Rafael nº 200, município de Nova Lacerda - MT, portador do RG nº 847672 SSP/MT e CPF nº 559.517.241-04, doravante denomina de **CONTRATANTE**, e da outra parte **WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, CNPJ nº **18.362.941/0001-30**, com sede na Avenida José Martins

Monteiro, n°. 1201, Bairro Cento, CEP 78.250-000, neste ato representada por seu sócio **KAIRO CORREA MARQUES,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 012.047.051-94**,** doravante dominada **CONTRATADA,** decorrente do Processo Licitatório n° 07/2025, Modalidade: Dispensa de Licitação 05/2025, ajustam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, ao Contrato n° 14/2025, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima qualificadas, por solicitação da **CONTRATADA** e com a anuência da **CONTRATANTE**, ajustam a prorrogação do prazo para execução e entrega dos objetos contratados, fixando-se como novo prazo final o dia 31 de janeiro de 2026. O presente aditivo encontra fundamento no disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Terceira do contrato original.

Por estarem de pleno acordo, **ratificam as partes todas as disposições ora estabelecidas,** assinando este Termo Aditivo em **duas vias de igual teor e forma**, na presença de **duas testemunhas**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, 06 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2026

EMENTA: CONCEDE AFASTAMENTO PARA BENEFÍCIO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sra. **MANUELI RODRIGUES DE PAULA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder afastamento para o Benefício de Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à Servidora Pública Municipal Sra. **MANUELI RODRIGUES DE PAULA**, portadora da cédula de identidade sob o RG – CPF nº 061.xxxxxx-90, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia - MT, iniciado a partir do dia 06/01/2026, encerrando-se no dia 04/07/2026, retornando as atividades no dia 05/07/2026, conforme atestado médico do dia 06 de janeiro de 2026 – CRM/MT 5704.

Art. **2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis – 07/01/2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
Prefeito de Nova Marilândia – MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2025

EMENTA: CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITO (A) ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal conforme descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei municipal º 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
NELITA PEREIRA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	ZELADORA	503.XXX.XXX-91	06/01/2026 à 20/01/2026 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 21/01/2026 (15 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato o (a) servidor (a) retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria, neste município de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis – 07/01/2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
Prefeito de Nova Marilândia – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2026

DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2026

Data: 07 de janeiro de 2026

EMENTA: "DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE, A PARTIR DE 1O DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVI-

DÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e,

Considerando o Decreto nº 12.797 de 23 de dezembro de 2025, da Presidência da República;

DECRETA

Art. 1° - A partir de 1o de janeiro de 2026, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Marilândia - MT será de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário a R$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2026, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVINOM não terão valor inferior a R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Marilândia/MT, em 07 de janeiro de 2.026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2026

TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E DE OUTRO LADO A EMPRESA NOBRE RIBEIRO E KONAGESKI DA SILVA LTDA, CNPJ DE N.º 36.839.888/0001-06 CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.135/2025 DE 15/12/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT, pessoa jurídica de direito público, CNPJ:37.464.989/0001-02, com sede na Av. Tiradentes, nº 329, Centro, Cep:78415-000, devidamente representado pelo Prefeito Municipal **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF N.º 036.XXX.XXX-89 e RG N.º 2XXXXXX-9 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua dos Cravos, Lote 05, Quadra 024, Bairro Planalto, Município de Nova Marilândia – MT, CEP 78415000 ora em diante denominado PERMITENTE e de outro lado **A EMPRESA NOBRE RIBEIRO E KONAGESKI DA SILVA LTDA**, CNPJ DE N.º 36.839.888/0001-06, com sede a Rua Acre S/N, Centro, Cidade de Nova Marilândia– MT, Estado de Mato Grosso CEP 78415-000, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Elversio Nobre Ribeiro, RG de n.º 0XXXXXX-6 e CPF/MF de n.º 593.XXX.XXX-72 doravante denominado PERMISSIONÁRIO, por meio de seus representantes legais infra-assinados, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.135/2025 têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.° O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, na qualidade de proprietário concede permissão de uso a título precário de Partes do Lote urbano n.º 08 da quadra n.º 036, sito à Avenida Blairo Borges Maggi, localizado no Loteamento Jardim Planalto na Cidade de Nova Marilândia – Comarca de Arenápolis Certidão de Matrícula n.º 9.713 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arenápolis;

1.1 A área parcial a ser utilizada do imóvel público por meio de permissão de uso será de 244 m², com a seguinte descrição: 12,20 metros frente à Avenida Blairo Borges Maggi, e 20 metros em sua lateral com praça pública, devendo o PERMISSIONÁRIO utilizá-la em conformidade com a natureza das atividades que desenvolve.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.° A permissão de uso se dará pelo prazo de 01 (um) ano prorrogável por igual período a critério da administração, em favor de pessoa jurídica de direito privado NOBRE RIBEIRO E KONAGESKI DA SILVA LTDA, CNPJ de n.º 36.839.888/0001-06 destinado a atividade de fornecimento de alimentos, justificado pelo fomento do comércio e emprego no município;

2.1 O PERMISSIONÁRIO se obriga a utilizar o local cedido segundo sua natureza e destinação responsabilizando-se integralmente pelas perdas e danos, inclusive contra terceiros devendo manter a limpeza e velar pela sua integridade como se fosse de sua propriedade;

CLÁUSULA TERCEIRA

3.° - Ao PERMISSIONÁRIO é vedado alugar, alienar ou penhorar, parcial ou totalmente, o bem imóvel especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA sob pena de rescisão unilateral pela administração;

CLÁUSULA QUARTA

4.° - O PERMISSIONÁRIO declara conhecer o estado em que se encontra o bem, e se obriga a conservar a sua integridade, sendo compreendida nesta permissão mudanças ou adaptações no bem público cujo uso lhe foi permitido contanto que não o descaracterize ou lhe comprometa, devendo quaisquer atos desta natureza ser previamente comunicado ao PERMITENTE acompanhado de projeto básico confeccionado por profissional técnico competente, sendo que o silêncio da administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento importará em anuência tácita.

CLÁUSULA QUINTA

5.° A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições dessa Permissão, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA

6.° Eventuais inclusões de outras cláusulas, exclusões, prorrogação ou alterações das já existentes, serão consignadas em aditivo devidamente assinado pelas partes, que passará a fazer parte integrante desta permissão de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.° O PERMISSIONÁRIO se compromete a disponibilizar no espaço cedido ao acesso dos portadores de necessidades especiais, ou com mobilidade reduzida, com uma largura que possibilite a acessibilidade destes, por meio de rampas (se houver necessidade), em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA

8.º - A afixação de cartazes, faixas promocionais, toldos, banners, outdoors promocionais, ficará sujeita à conformidade com a legis-

lação federal, estadual e municipal, bem como à adequação às normas de segurança, inclusive respeitando os passeios públicos, ficando expressamente proibido sua afixação na Praça limítrofe;

CLÁUSULA NONA

9.° - O PERMISSIONÁRIO declara estar cientes de que as benfeitorias realizadas no imóvel, inclusive as necessárias, não induzem direito à retenção, bem como não será devida indenização caso haja revogação, rescisão ou extinção da permissão que se dará em caráter precário;

CLÁUSULA DÉCIMA

10.° - O presente TERMO tem a vigência fixada a partir da data de sua publicação e assinatura com o seu término após 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.° - Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá a parte prejudicada, rescindir este TERMO por meio de interpelação administrativa ou judicial, respondendo a parte infratora pelos prejuízos ocasionados.

11.1 – A permissão de uso é de forma precária sendo que a detenção da mesma já está sendo exercido pelo permissionário por meio do Decreto Municipal 015/2017;

11.2 – Em caso de extinção, rescisão ou revogação, fica obrigado o permissionário a entrega do bem público, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da publicação do ato;

11.3 - O PERMISSIONÁRIO se obriga a assumir todas as taxas, contribuições, tarifas, impostos seja a que título for, ainda que estiver em nome do Município de Nova Marilândia no prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.° - Fica eleito o Foro da Comarca de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas de execução do presente TERMO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e estando assim, justos e compromissados, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos de direito.

Nova Marilândia, aos 07 (sete) dias de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

_____
_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

PERMITENTE

_____
_____

ELVERSIO NOBRE RIBEIRO

NOBRE RIBEIRO E KONAGESKI DA SILVA LTDA,

CNPJ DE N.º 36.839.888/0001-06

PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
___

CPF/MF N.º

NOME:_____
___

CPF/MF N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 377/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais **03 (três) meses** o contrato nº. 377/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 08 de janeiro de 2026 e termino em 07 de abril de 2026.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: AUTO POSTO VILLA LTDA, CNPJ: **37.436.110/0002-91**

FISCAL: **DEIBSON CLEI DE CAMPOS**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 300/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais **2 (dois) meses** o contrato nº. 300/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 08 de janeiro de 2026 e término em 07 de março de 2026.

VALOR DA HORA TRABALHADA: 28,11 (VINTE E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: ANGELICA OLIVEIRA TOME CNPJ: **61.485.729/0001-90**

FISCAL: **DIENE DE S. SILVA CAMPOS**

FISCAL SUPLENTE: ELIANE DA SILVA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 299/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais **2 (dois) meses**

o contrato nº. 299/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 08 de janeiro de 2026 e termino em 07 de março de 2026.**

VALOR DA HORA TRABALHADA: R$ 26,50 (VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 60.829.153 SIMONE ALVES DOS SANTOS ALMEIDA, CNPJ: **60.829.153/0001-78**

FISCAL: CRISTIANE MARIA DE JESUS

FISCAL SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 086/2021/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 086/2021/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **WALTER DUARTE JUNIOR E CIA LTDA**, inscrita no **C.N.P.J./MF sob o nº. 37.560.173/0001-74**, localizada na Avenida Virgílio Pereira do Nascimento, centro, Nova Monte Verde/MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Quarto Termo Aditivo do Contrato nº. 086/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 30 de Dezembro de 2021, cujo objeto trata da **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS VETERINARIOS PARA ATENDIMENTO AO S.IM. (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL), S.I.F. (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) E ASSISTENCIA TECNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 MESES**, para fins de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA e REAJUSTE DE VALOR PACTUADO**, estabelecido nas Cláusulas Quinta e Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O CONTRATO DE Nº 086/2021, INICIANDO-SE A VIGÊNCIA EM 03 DE JANEIRO DE 2026 ATÉ O DIA 03 DE JANEIRO DE 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE VALOR

O VALOR MENSAL REAJUSTADO SERÁ DE R$ 5.434,20 (CINCO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 03 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** **PREFEITO**	**WALTER DUARTE JUNIOR E CIA LTDA** **CNPJ nº 37.560.173/0001-74** **CONTRATADA**

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 085/2021/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

SEXTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 085/2021/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **NASCIMENTO SERVIÇOS VETERINARIOS EIRELLI**, inscrita no **C.N.P.J./MF sob o nº. 42.881.357/0001-76**, localizada na Estrada Osasco, Zona Rural, Nova Monte Verde/MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Sexto Termo Aditivo do Contrato nº. 085/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 30 de Dezembro de 2021, cujo objeto trata da **REGISTRO DE PRE-**

ÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS VETERINARIOS PARA ATENDIMENTO AO S.IM. (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL), S.I.F. (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) E ASSISTENCIA TECNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 MESES, para fins de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA e REAJUSTE DE VALOR PACTUADO**, estabelecido na Cláusula Quinta e Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O CONTRATO DE Nº 085/2021, INICIANDO-SE A VIGÊNCIA EM 03 DE JANEIRO DE 2026 ATÉ O DIA 03 DE JANEIRO DE 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE VALOR

O VALOR MENSAL REAJUSTADO SERÁ DE R$ 2.613,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E TREZE REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 03 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** **PREFEITO**	**NASCIMENTO SERVIÇOS VETERINARIOS EIRELLI** **CNPJ: 42.881.357/0001-76** **CONTRATADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA NAZARÉ/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2026 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 05/01/2026 até 31/12/2026.

VALOR ANUAL: R$ **1.374,00 (Hum mil, trezentos e setenta e quatro reais)**

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2026 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 05/01/2026 até 31/12/2026.

VALOR ANUAL: R$ 3.462,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais)

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2026.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 006 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR".

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** a servidora pública deste município, **NAIR DE MACEDO ALENCAR**, inscrita no CPF sob o n º 012.***.***-33**,** portadora do Registro Geral nº ***.****-5 SSP/MT, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, matrícula nº 1935, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura **(SMEC)**.

Art. 2º O afastamento de que trata o artigo primeiro desta portaria, será pelo período 24 meses sem remuneração, tendo início em **05/01/2026** e término em **04/01/2028** nos termos dos artigos 93 e 100 da Lei Municipal nº 775/2008.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia-MT, 07 de janeiro de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº001/2026/PMNO

CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESEN-

VOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI (CIDES ARP), PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA.

DE UM LADO: **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI**, CNPJ 07.898.631/0001-19.

DO OUTRO LADO: **O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT,** CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30.

DO VALOR: estimado de **R$ 123.818,79 (cento e vinte e três mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, e de conformidade com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Lei Municipal Autorizativa.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08/01/2026 À 31/12/2026.

Nova Olímpia – MT, 07 de janeiro de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA

Prefeito Municipal de NOVA OLÍMPIA-MT

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 005/2026 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo, referente ao **CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI (CIDES ARP), PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI, CNPJ 07.898.631/0001-19, Contrato de Rateio de Cooperação Técnica e Financeira 001/2026/PMNO, junto ao município de NOVA OLIMPIA-MT, cujo o objeto: **CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA** tem por objeto o repasse financeiro do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, para organização e operacionalização do CIDES-ARP e adoção de políticas integrada voltadas para a melhoria de qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental nos município que compõem o consórcio conforme expressa autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 674/2005 de 07 de dezembro de 2005, e segundo protocolo de intenções celebrado entre os municípios participantes do Consórcio, neste ato representado pelo prefeito Presidente do consórcio **Jefferson Nogueira Souto portador do CPF nº 036.XXX.XXX-89 e RG nº 21XXXXX9**.

Art. 1º - designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato de Rateio 001/2025/PMNO:

Designa-se:
I- **Fiscal Titular do Contrato:** WEBER VIEIRA MARTINS **CPF: 849. XXX.XXX-15**
II- **Fiscal Suplente do Contrato:** PEDRO ROSA NETO **CPF: 206.XXX.XXX-91**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Fiscalização os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 07 de janeiro de 2026.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

LICITAÇÃO
NONO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 094/2022/PMNO, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022/PMNO, DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA**: **MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ/MF n° 09.356.670/0001-10. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS DIVERSAS DO BAIRRO JARDIM ITAMARATI NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. FUNDAMENTADO** na Lei 8.666/93, Art. 57 incisos II e §2º. **MOTIVO:** Conforme justificativa em anexo, considerando a necessidade em justificar pedido de prorrogação de prazo de Convênio relativo ao contrato supracitado, informamos que a prorrogação se dá pelo interesse do município em concluir as obras pactuadas. Justificamos a solicitação de aditivo de prazo, com incremento de 90 dias, para garantir a conclusão do projeto, de forma satisfatória e em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis. *Aditar o prazo contratual conforme prazo do convênio nº 1453/2022.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

80800215451003622284490510000150000000000

08080021545100362228449051000017010000000

VIGÊNCIA: 10/01/2026 Á 09/04/2026

Nova Olímpia-MT, 07 de janeiro de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA.

PREFEITO MUNICIPAL, NOVA OLIMPIA-MT

PEDRO ROSA NETO

OAB-MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026 - SRP

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSO.

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito de Nova Santa Helena-MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

20 de janeiro de 2026, as 08:30h (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

20 de janeiro de 2026, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO - SRP, com data de abertura prevista para o dia 20 de janeiro de 2026, ás 08:300 horas/minutos (Horário de Brasília/DF), **Realizado por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br**, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito de Nova Santa Helena-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14 e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão).

Nova Santa Helena/MT, em 07 de janeiro de 2026.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

A Autoridade Competente no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal n° 052/2024, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75 incisos II da Lei nº. 14.133/2021, visando a Contratação de empresa especializada no em transporte rodoviário de cargas, desde o local de origem até o Município de Nova Santa Helena – MT;

b) Contratada: **FOX TRANSPORTES LTDA** inscrita no **CNPJ: 20.457.742/0001-58**.

c) Prazo: até 31 de março de 2026.

2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Código: 27

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD

Unidade: 001- Gabinete da Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: Manutenção e Encargos da SEAD

Elemento de Despesa: 33.90.0000 – Aplicações Diretas.

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências.

Nova Santa Helena/MT, 07 de janeiro de 2026.

DOUGLAS MOURA

Autoridade Competente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1-CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO
001-2025- 1º COVEIRO ALEX SANDRO PEREIRA

Nova Santa Helena/MT. 07 de janeiro de 2.026.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 1036/2022 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Santa Helena e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2025** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de novembro de 2.025 e 30 de novembro de 2025 , vem à presença de V. Senhoria. Nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **COVEIRO**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do **Concurso Público 001/2025,** munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade (RG) - 1 (uma) cópia;

2. Documento de Identificação Profissional, quando exigido pela natureza do cargo.

3. CPF - 1 (uma) cópia;

4. Título eleitoral 1 (uma) cópia;

5. Carteira de Habilitação (CNH), quando exigido pela natureza do cargo.

6. Exame Toxicológico, para motoristas a partir da categoria C.

7. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino);

8. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em:

https ://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

9. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

10. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;

11. Comprovante de Endereço Atualizado- 1 (uma) cópia

12. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia;

13. Certidão de nascimento ou casamento e RG e CPF do Cônjuge - 1 (uma) cópia;

14. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia;

15. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia

16. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

20. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

22. Declaração de União estável; (Anexar documentos pessoais do cônjuge. RG, CPF e Certidão de Nascimento, e-mail e telefone valido).

23. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; Disponível em: https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnovasantahelenamt/#/certidao em caso de duvidas entre em contato através do Whatsapp institucional do **Departamento de Tributos e Fiscalização**: **(66) 99938-1430.**

24. 1 (uma) foto 3x4 recente;

25. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial, que deverá ser emitido pelo médico do PSF do município, as consultas podem ser agendadas pelo **Whatsapp Institucional (66) 99725-5903** do **PSF João Alberto Zaneti**, o Candido deve apresentar no ato da consulta os exames contidos no **Decreto 010/2025**; Disponível em: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes-download/2057

26. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal.

27. Conta Salário na Cooperativa Sicredi de Nova Santa Helena-MT.

28. Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil (exclusivo para servidores que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação).

29. E-mail e número de Telefone ou Celular Pessoal atual e ativo.

30. Autodeclaração Étnico - Racial

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do Portal Transparência do Município, através do link:

https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/142, em caso de duvidas adicionais nos contate através do -mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do **Whatsapp Institucional do Departamento de Recursos Humanos (66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

ALEX SANDRO PEREIRA

CIENTE:.....

EM____/____/_____.

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1-CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2025- 2º PROFESSOR PEDAGOGO FAGNER DA SILVA SANTOS

Nova Santa Helena/MT. 07 de janeiro de 2.026.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 1036/2022 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Santa Helena e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2025** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de novembro de 2.025 e 30 de novembro de 2025 , vem à presença de V. Senhoria. Nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do **Concurso Público 001/2025,** munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade (RG) - 1 (uma) cópia;

2. Documento de Identificação Profissional, quando exigido pela natureza do cargo.

3. CPF - 1 (uma) cópia;

4. Título eleitoral 1 (uma) cópia;

5. Carteira de Habilitação (CNH), quando exigido pela natureza do cargo.

6. Exame Toxicológico, para motoristas a partir da categoria C.

7. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino);

8. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em:

https ://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

9. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

10. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;

11. Comprovante de Endereço Atualizado- 1 (uma) cópia

12. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia;

13. Certidão de nascimento ou casamento e RG e CPF do Cônjuge - 1 (uma) cópia;

14. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia;

15. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia

16. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

20. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

22. Declaração de União estável; (Anexar documentos pessoais do cônjuge. RG, CPF e Certidão de Nascimento, e-mail e telefone valido).

23. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; Disponível em: https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnovasantahelenamt/#/certidao em caso de duvidas entre em contato através do Whatsapp institucional do **Departamento de Tributos e Fiscalização**: **(66) 99938-1430.**

24. 1 (uma) foto 3x4 recente;

25. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial, que deverá ser emitido pelo médico do PSF do município, as consultas podem ser agendadas pelo **Whatsapp Institucional (66) 99725-5903** do **PSF João Alberto Zaneti**, o Candido deve apresentar no ato da consulta os exames contidos no **Decreto 010/2025**; Disponível em: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes-download/2057

26. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal.

27. Conta Salário na Cooperativa Sicredi de Nova Santa Helena-MT.

28. Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil (exclusivo para servidores que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação).

29. E-mail e número de Telefone ou Celular Pessoal atual e ativo.

30. Autodeclaração Étnico - Racial

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do Portal Transparência do Município, através do link:

https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/142, em caso de duvidas adicionais nos contate atra-

vés do -mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do **Whatsapp Institucional do Departamento de Recursos Humanos (66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

FAGNER DA SILVA SANTOS

CIEN-
TE:.....
.....

EM____/____/_____.

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 004/2026

DATA: 07 DE JANEIRO DE 2026

"SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO – UPF EM 4,18% PARA EFEITO DA COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando os termos do artigo 437 da Lei Municipal 826/2017;

Considerando o reajuste acumulado de 4,18% do Índice de Preços do Consumidor – INPC – ocorrido entre o período de janeiro à dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada em 4,18% a Unidade Padrão Fiscal no Município – UPF – passando seu valor unitário a vigorar durante o ano de 2026 o equivalente a R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos) para fins tributários a que se refere o artigo 437 da Lei Municipal 826/2017.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 07 de Janeiro de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

-Prefeito Municipal-

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 07/01/2026 à 07/02/2026.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1-CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2025- 4º TÉCNICO EM ENFERMAGEM SILVANA MAZZARO

Nova Santa Helena/MT. 07 de janeiro de 2.026.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 1036/2022 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Santa Helena e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2025** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de novembro de 2.025 e 30 de novembro de 2025 , vem à presença de V. Senhoria. Nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do **Concurso Público 001/2025,** munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade (RG) - 1 (uma) cópia;

2. Documento de Identificação Profissional, quando exigido pela natureza do cargo.

3. CPF - 1 (uma) cópia;

4. Título eleitoral 1 (uma) cópia;

5. Carteira de Habilitação (CNH), quando exigido pela natureza do cargo.

6. Exame Toxicológico, para motoristas a partir da categoria C.

7. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino);

8. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em:

https ://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

9. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

10. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;

11. Comprovante de Endereço Atualizado- 1 (uma) cópia

12. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia;

13. Certidão de nascimento ou casamento e RG e CPF do Cônjuge - 1 (uma) cópia;

14. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia;

15. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia

16. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

20. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

22. Declaração de União estável; (Anexar documentos pessoais do cônjuge. RG, CPF e Certidão de Nascimento, e-mail e telefone valido).

23. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; Disponível em: https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnovasantahelenamt/#/certidao em caso de duvidas entre em contato através do Whatsapp institucional do **Departamento de Tributos e Fiscalização**: **(66) 99938-1430.**

24. 1 (uma) foto 3x4 recente;

25. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial, que deverá ser emitido pelo médico do PSF do município, as consultas podem ser agendadas pelo **Whatsapp Institucional (66) 99725-5903** do **PSF João Alberto Zaneti**, o Candido deve apresentar no ato da consulta os exames contidos no **Decreto 010/2025**; Disponível em: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes-download/2057

26. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal.

27. Conta Salário na Cooperativa Sicredi de Nova Santa Helena-MT.

28. Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil (exclusivo para servidores que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação).

29. E-mail e número de Telefone ou Celular Pessoal atual e ativo.

30. Autodeclaração Étnico - Racial

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do Portal Transparência do Município, através do link:

https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/142, em caso de duvidas adicionais nos contate através do -mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do **Whatsapp Institucional do Departamento de Recursos Humanos (66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

SILVANA MAZZARO

CIENTE:.....

EM_____/_____/_____.

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1-CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO
001-2025- 7ª ENFERMEIRO DOUGLAS APARECIDO MATOS

Nova Santa Helena/MT. 07 de janeiro de 2.026.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 1036/2022 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Santa Helena e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2025** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de novembro de 2.025 e 30 de novembro de 2025 , vem à presença de V. Senhoria. Nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **ENFERMEIRO**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do **Concurso Público 001/2025,** munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade (RG) - 1 (uma) cópia;

2. Documento de Identificação Profissional, quando exigido pela natureza do cargo.

3. CPF - 1 (uma) cópia;

4. Título eleitoral 1 (uma) cópia;

5. Carteira de Habilitação (CNH), quando exigido pela natureza do cargo.

6. Exame Toxicológico, para motoristas a partir da categoria C.

7. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino);

8. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em:

https ://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

9. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

10. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;

11. Comprovante de Endereço Atualizado- 1 (uma) cópia

12. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia;

13. Certidão de nascimento ou casamento e RG e CPF do Cônjuge - 1 (uma) cópia;

14. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia;

15. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia

16. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

20. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

22. Declaração de União estável; (Anexar documentos pessoais do cônjuge. RG, CPF e Certidão de Nascimento, e-mail e telefone valido).

23. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; Disponível em: https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnovasantahelenamt/#/certidao em caso de duvidas entre em contato através do Whatsapp institucional do **Departamento de Tributos e Fiscalização**: **(66) 99938-1430.**

24. 1 (uma) foto 3x4 recente;

25. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial, que deverá ser emitido pelo médico do PSF do município, as consultas podem ser agendadas pelo **Whatsapp Institucional (66) 99725-5903** do **PSF João Alberto Zaneti**, o Candido deve apresentar no ato da consulta os exames contidos no **Decreto 010/2025**; Disponível em: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes-download/2057

26. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal.

27. Conta Salário na Cooperativa Sicredi de Nova Santa Helena-MT.

28. Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil (exclusivo para servidores que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação).

29. E-mail e número de Telefone ou Celular Pessoal atual e ativo.

30. Autodeclaração Étnico - Racial

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do Portal Transparência do Município, através do link:

https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/142, em caso de duvidas adicionais nos contate através do -mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do **Whatsapp Institucional do Departamento de Recursos Humanos (66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

DOUGLAS APARECIDO MATOS

CIENTE:.....

EM____/____/_____.

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1-CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2025- 1º AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PEDRO ALEXANDRE SARAN DE SOUZA

Nova Santa Helena/MT. 07 de janeiro de 2.026.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 1036/2022 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Santa Helena e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2025** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de novembro de 2.025 e 30 de novembro de 2025 , vem à presença de V. Senhoria. Nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do **Concurso Público 001/2025,** munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade (RG) - 1 (uma) cópia;

2. Documento de Identificação Profissional, quando exigido pela natureza do cargo.

3. CPF - 1 (uma) cópia;

4. Título eleitoral 1 (uma) cópia;

5. Carteira de Habilitação (CNH), quando exigido pela natureza do cargo.

6. Exame Toxicológico, para motoristas a partir da categoria C.

7. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino);

8. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em:

https ://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

9. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

10. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;

11. Comprovante de Endereço Atualizado- 1 (uma) cópia

12. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia;

13. Certidão de nascimento ou casamento e RG e CPF do Cônjuge - 1 (uma) cópia;

14. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia;

15. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacina-

ção dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia

16. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

20. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

22. Declaração de União estável; (Anexar documentos pessoais do cônjuge. RG, CPF e Certidão de Nascimento, e-mail e telefone valido).

23. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; Disponível em: https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnovasantahelenamt/#/certidao em caso de duvidas entre em contato através do Whatsapp institucional do **Departamento de Tributos e Fiscalização**: **(66) 99938-1430.**

24. 1 (uma) foto 3x4 recente;

25. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial, que deverá ser emitido pelo médico do PSF do município, as consultas podem ser agendadas pelo **Whatsapp Institucional (66) 99725-5903** do **PSF João Alberto Zaneti**, o Candido deve apresentar no ato da consulta os exames contidos no **Decreto 010/2025**; Disponível em: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes-download/2057

26. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal.

27. Conta Salário na Cooperativa Sicredi de Nova Santa Helena-MT.

28. Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil (exclusivo para servidores que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação).

29. E-mail e número de Telefone ou Celular Pessoal atual e ativo.

30. Autodeclaração Étnico - Racial

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do Portal Transparência do Município, através do link:

https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/142, em caso de duvidas adicionais nos contate através do -mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do **Whatsapp Institucional do Departamento de Recursos Humanos (66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

PEDRO ALEXANDRE SARAN DE SOUZA

CIEN-
TE:.....
.....

EM_____/_____/_____.

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1-CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2025- 2º AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PATRICIA JAQUELINE ARAUJO

Nova Santa Helena/MT. 07 de janeiro de 2.026.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 1036/2022 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Santa Helena e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2025** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de novembro de 2.025 e 30 de novembro de 2025 , vem à presença de V. Senhoria. Nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do **Concurso Público 001/2025,** munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade (RG) - 1 (uma) cópia;

2. Documento de Identificação Profissional, quando exigido pela natureza do cargo.

3. CPF - 1 (uma) cópia;

4. Título eleitoral 1 (uma) cópia;

5. Carteira de Habilitação (CNH), quando exigido pela natureza do cargo.

6. Exame Toxicológico, para motoristas a partir da categoria C.

7. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino);

8. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em:

https ://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

9. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

10. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;

11. Comprovante de Endereço Atualizado- 1 (uma) cópia

12. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia;

13. Certidão de nascimento ou casamento e RG e CPF do Cônjuge - 1 (uma) cópia;

14. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia;

15. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia

16. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

20. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

22. Declaração de União estável; (Anexar documentos pessoais do cônjuge. RG, CPF e Certidão de Nascimento, e-mail e telefone valido).

23. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; Disponível em: https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnovasantahelenamt/#/certidao em caso de duvidas entre em contato através do Whatsapp institucional do **Departamento de Tributos e Fiscalização**: **(66) 99938-1430.**

24. 1 (uma) foto 3x4 recente;

25. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial, que deverá ser emitido pelo médico do PSF do município, as consultas podem ser agendadas pelo **Whatsapp Institucional (66) 99725-5903** do **PSF João Alberto Zaneti**, o Candido deve apresentar no ato da consulta os exames contidos no **Decreto 010/2025**; Disponível em: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes-download/2057

26. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal.

27. Conta Salário na Cooperativa Sicredi de Nova Santa Helena-MT.

28. Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil (exclusivo para servidores que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação).

29. E-mail e número de Telefone ou Celular Pessoal atual e ativo.

30. Autodeclaração Étnico - Racial

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do Portal Transparência do Município, através do link:

https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/142, em caso de duvidas adicionais nos contate através do -mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do **Whatsapp Institucional do Departamento de Recursos Humanos (66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

PATRICIA JAQUELINE ARAUJO

CIEN-
TE:.....
.....

EM_____/_____/_____.

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1-CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2025- 3º AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EDINO MENDES LORDON

Nova Santa Helena/MT. 07 de janeiro de 2.026.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 1036/2022 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Santa Helena e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2025** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de novembro de 2.025 e 30 de novembro de 2025 , vem à presença de V. Senhoria. Nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do **Concurso Público 001/2025,** munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade (RG) - 1 (uma) cópia;

2. Documento de Identificação Profissional, quando exigido pela natureza do cargo.

3. CPF - 1 (uma) cópia;

4. Título eleitoral 1 (uma) cópia;

5. Carteira de Habilitação (CNH), quando exigido pela natureza do cargo.

6. Exame Toxicológico, para motoristas a partir da categoria C.

7. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino);

8. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em:

https ://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

9. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

10. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;

11. Comprovante de Endereço Atualizado- 1 (uma) cópia

12. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos

órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia;

13. Certidão de nascimento ou casamento e RG e CPF do Cônjuge - 1 (uma) cópia;

14. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia;

15. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia

16. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

20. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

22. Declaração de União estável; (Anexar documentos pessoais do cônjuge. RG, CPF e Certidão de Nascimento, e-mail e telefone valido).

23. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; Disponível em: https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnovasantahelenamt/#/certidao em caso de duvidas entre em contato através do Whatsapp institucional do **Departamento de Tributos e Fiscalização**: **(66) 99938-1430.**

24. 1 (uma) foto 3x4 recente;

25. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial, que deverá ser emitido pelo médico do PSF do município, as consultas podem ser agendadas pelo **Whatsapp Institucional (66) 99725-5903** do **PSF João Alberto Zaneti**, o Candido deve apresentar no ato da consulta os exames contidos no **Decreto 010/2025**; Disponível em: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes-download/2057

26. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal.

27. Conta Salário na Cooperativa Sicredi de Nova Santa Helena-MT.

28. Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil (exclusivo para servidores que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação).

29. E-mail e número de Telefone ou Celular Pessoal atual e ativo.

30. Autodeclaração Étnico - Racial

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do Portal Transparência do Município, através do link:

https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/142, em caso de duvidas adicionais nos contate através do -mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do **Whatsapp Institucional do Departamento de Recursos Humanos (66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

EDINO MENDES LORDON

CIENTE:.....

EM_____/_____/_____.

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1-CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2025- 4º AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS JOÃO DA COSTA OLIVEIRA

Nova Santa Helena/MT. 07 de janeiro de 2.026.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 1036/2022 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Santa Helena e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2025** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de novembro de 2.025 e 30 de novembro de 2025 , vem à presença de V. Senhoria. Nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do **Concurso Público 001/2025,** munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade (RG) - 1 (uma) cópia;

2. Documento de Identificação Profissional, quando exigido pela natureza do cargo.

3. CPF - 1 (uma) cópia;

4. Título eleitoral 1 (uma) cópia;

5. Carteira de Habilitação (CNH), quando exigido pela natureza do cargo.

6. Exame Toxicológico, para motoristas a partir da categoria C.

7. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino);

8. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em:

https ://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

9. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

10. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;

11. Comprovante de Endereço Atualizado- 1 (uma) cópia

12. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia;

13. Certidão de nascimento ou casamento e RG e CPF do Cônjuge - 1 (uma) cópia;

14. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia;

15. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia

16. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

20. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

22. Declaração de União estável; (Anexar documentos pessoais do cônjuge. RG, CPF e Certidão de Nascimento, e-mail e telefone valido).

23. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; Disponível em: https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnovasantahelenamt/#/certidao em caso de duvidas entre em contato através do Whatsapp institucional do **Departamento de Tributos e Fiscalização**: **(66) 99938-1430.**

24. 1 (uma) foto 3x4 recente;

25. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial, que deverá ser emitido pelo médico do PSF do município, as consultas podem ser agendadas pelo **Whatsapp Institucional (66) 99725-5903** do **PSF João Alberto Zaneti**, o Candido deve apresentar no ato da consulta os exames contidos no **Decreto 010/2025**; Disponível em: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes-download/2057

26. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal.

27. Conta Salário na Cooperativa Sicredi de Nova Santa Helena-MT.

28. Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil (exclusivo para servidores que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação).

29. E-mail e número de Telefone ou Celular Pessoal atual e ativo.

30. Autodeclaração Étnico - Racial

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do Portal Transparência do Município, através do link:

https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/142, em caso de duvidas adicionais nos contate através do -mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do **Whatsapp Institucional do Departamento de Recursos Humanos (66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

JOÃO DA COSTA OLIVEIRA

CIENTE:.....

EM_____/_____/_____.

Nova Santa Helena – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.960, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 6.960, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Aprova o desdobramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 02/2026 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes de terra, situados na zona urbana,** correspondentes ao **área de 450,00m², designado por lote 18 (dezoito) da quadra 197 (cento e noventa e sete), Cadastro Municipal 001.09.197.18.001.0, Loteamento Nova Brasília, setor Nova Brasília, nesta cidade**, que se encontra matriculado sob nº 14.745 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Livia Tomas da Costa**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.046.xxx-86, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desdobramento 1 (remanescente) - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado por lote 18 (dezoito) da quadra 197 (cento e noventa e sete), Cadastro Municipal 001.09.197.18.001.0, Loteamento Nova Brasília, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Rio Branco, medindo 7,50 metros; lado direito para o lote 18-A, medindo 30,00 metros; lado esquerdo para os lotes 3 e 4, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 5, medindo 7,50 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado por lote 18-A (dezoito "A") da**

quadra 197 (cento e noventa e sete), Cadastro Municipal 001.09.197.18-A.001.0, Loteamento Nova Brasília, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Rio Branco, medindo 7,50 metros; lado direito para o lote 17, medindo 30,00 metros; lado esquerdo para o lote 18, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 5, medindo 7,50 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220250268797, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Marcelo Genevro – RNP 1218337141.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de janeiro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

Rosana Klaus

Direção de Engenharia

Engenheira Civil – CREA-MT 042962

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.961, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 6.961, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Aprova o desdobramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 01/2026 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes de terra, situados na zona urbana,** correspondentes ao **área de 360,00m², designado por lote 31 (trinta e um) da quadra 23 (vinte e três), Cadastro Municipal 001.34.023.31.001.0, Bairro Morada do Sol, setor Nova Brasília, nesta cidade**, que se encontra matriculado sob nº 18.353 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Rafael Alvino Santos Moreira**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.536.xxx-25, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desdobramento 1 (remanescente) - 01 (um) lote de terras, com área de **180,00m², designado por lote 31 (trinta e um) da quadra 23 (vinte e três), Cadastro Municipal 001.34.023.31.001.0, Bairro Morada do Sol, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Divino Carlos Cardosos do Santos (antiga Rua NS-08), medindo 6,89; lado direito para a Rua LO-03, medindo 10,82 metros; lado esquerdo para o lote 30, medindo 15,80 metros e fundos para o lote 31-A, medindo 12,45 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **180,00m², designado por lote 31-A (trinta e um) da quadra 23 (vinte e três), Cadastro Municipal 001.34.023.31-A.001.0, Bairro Morada do Sol, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua LO-03, medindo 14,20 metros; lado direito para o lote 1, medindo 12,95 metros; lado esquerdo para o lote 31, medindo 12,45 metros e fundos para o lote 30, medindo 14,20 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220250268810, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Marcelo Genevro – RNP 1218337141.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de janeiro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

Rosana Klaus

Direção de Engenharia

Engenheira Civil – CREA-MT 042962

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.962, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 6.962, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Aprova o desdobramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 04/2026 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes de terra, situados na zona urbana,** correspondentes ao **área de 450,00m², designado por lote 13 (treze) da quadra 135 (cento e trinta e cinco), Cadastro Municipal 001.09.135.13.001.0, Loteamento Nova Brasília, setor Nova Brasília, nesta cidade**, que se encontra matriculado sob nº 16.269 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Livia Tomas da Costa**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.046.xxx-86, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desdobramento 1 (remanescente) - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado por lote 13 (treze) da quadra 135 (cento e trinta e cinco), Cadastro Municipal 001.09.135.13.001.0, Loteamento Nova Brasília, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua São Lourenço, medindo 7,50 metros; lado direito para o lote 12, medindo 30,00 metros; lado esquerdo para o lote 13-A, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 14, medindo 7,50 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado por lote 13-A (treze) da quadra 135 (cento e trinta e cinco), Cadastro Municipal 001.09.135.13-A.001.0, Loteamento Nova Brasília, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua São Lourenço, medindo 7,50 metros; lado direito para o lote 13, medindo 30,00 metros; lado esquerdo para a Rua São Felix do Araguaia, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 14, medindo 7,50 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220250268779, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Marcelo Genevro – RNP 1218337141.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de janeiro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

Rosana Klaus

Direção de Engenharia

Engenheira Civil – CREA-MT 042962

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.963, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 6.963, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Aprova o desdobramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 03/2026 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 3 (três) lotes de terra, situados na zona urbana,** correspondentes ao **área de 450,00m², designado por lote 4 (quatro) da quadra 197 (cento e novena e sete), Cadastro Municipal 001.09.197.04.001.0, Loteamento Nova Brasília, setor Nova Brasília, nesta cidade**, que se encontra matriculado sob nº 14.731 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Rafael Alvino Santos Moreira**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.536.xxx-25, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desdobramento 1 (remanescente) - 01 (um) lote de terras, com área de **150,00m², designado por lote 4 (quatro) da quadra 197 (cento e novena e sete), Cadastro Municipal 001.09.197.04.001.0, Loteamento Nova Brasília, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Rio Branco (antiga Rua 04), medindo 10,00 metros; lado direito para o lote 18, medindo 15,00 metros; lado esquerdo para o lote 4-A, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 3, medindo 10,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **150,00m², designado por lote 4-A (quatro "A") da quadra 197 (cento e novena e sete), Cadastro Municipal 001.09.197.04-A.001.0, Loteamento Nova Brasília, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Rio Branco (antiga Rua 04), medindo 10,00 metros; lado direito para o lote 4, medindo 15,00 metros; lado esquerdo para o lote 4-A, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 3, medindo 10,00 metros;

III – Desdobramento 3 - 01 (um) lote de terras, com área de **150,00m², designado por lote 4-B (quatro "B") da quadra 197 (cento e novena e sete), Cadastro Municipal 001.09.197.04-B.001.0, Loteamento Nova Brasília, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Rio Branco (antiga Rua 04), medindo 10,00 metros; lado direito para o lote 4-A, medindo 15,00 metros; lado esquerdo para a Rua Várzea Grande, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 3, medindo 10,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220250268790, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Marcelo Genevro – RNP 1218337141.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de janeiro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

Rosana Klaus

Direção de Engenharia

Engenheira Civil – CREA-MT 042962

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 2/2026

PORTARIA Nº 2/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a **Francisco dos Santos,** Agente de Vigilância, matrícula funcional 589, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 3/5/2017 a 2/5/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 7/1/2026 a 5/2/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de janeiro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3/2026

PORTARIA Nº 3/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de licença prêmio por assiduidade a **Maria Divina Ribeiro da Silva,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 3950, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 5/1/2020 a 4/1/2025.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/1/2026 a 20/1/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de janeiro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4/2026

PORTARIA Nº 4/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 44 (quarenta e quatro) dias de licença prêmio por assiduidade a **Sandra Maria Honostorio Pricinote,** Atendente, matrícula funcional 645, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 10/4/2017 a 9/4/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 20/1/2026 a 4/3/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de janeiro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 5/2026

PORTARIA Nº 5/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a **Luciana Ferraz,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 723, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 7/6/2020 a 6/6/2025.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/1/2026 a 3/2/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de janeiro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 6/2026

PORTARIA Nº 6/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a **Rosineide Conceição Luiz Brandão,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 3953, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 7/1/2020 a 6/1/2025.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 22/12/2025 a 20/1/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de janeiro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 7/2026

PORTARIA Nº 7/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 38 (trinta e oito) dias de licença prêmio por assiduidade a **Ana Lucia Inocêncio de Oliveira,** Atendente, matrícula funcional 3394, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2015 a 2/11/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 12/1/2026 a 18/2/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de janeiro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 8/2026

PORTARIA Nº 8/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a **Gleicy Aires Farias,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 4437, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/5/2020 a 4/5/2025.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/1/2026 a 3/2/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de janeiro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 9/2026

PORTARIA Nº 9/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de licença prêmio por assiduidade a **Laragney Alves Diniz,** Odontóloga, matrícula funcional 862, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 28/4/2020 a 27/4/2025.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 15/12/2025 a 30/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de janeiro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 10/2026

PORTARIA Nº 10/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade a **Laurene Nunes de Oliveira,** Biomédica, matrícula funcional 3939, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/1/2020 a 4/1/2025.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 7/1/2026 a 6/4/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de janeiro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 11/2026

PORTARIA Nº 11/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Or-

gânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a **Leidiane Aparecida dos Santos,** Auxiliar de Saúde Bucal, matrícula funcional 3945, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/1/2020 a 6/1/2025.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/1/2026 a 3/2/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de janeiro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 12/2026

PORTARIA Nº 12/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade a **Leidiane Cardoso Lima Romero,** Agente de Higienização Hospitalar, matrícula funcional 4326, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/10/2018 a 30/9/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/1/2026 a 4/4/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de janeiro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 13/2026

PORTARIA Nº 13/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de licença prêmio por assiduidade a **Thamyrys Nakayra Candido Barzotto,** Fisioterapeuta, matrícula funcional 3407, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2020 a 2/11/2025.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/1/2026 a 20/1/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de janeiro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 14/2026

PORTARIA Nº 14/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a **Deucelia Moreira Bueno,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1948, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/9/2018 a 4/9/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/1/2026 a 3/2/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de janeiro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.964, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6964, de 7 de janeiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 3024/2025, de 22 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 225.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO ÚNICO DE SAÚDE
07.001.10.301.16.2031-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$85.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 85.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO ÚNICO DE SAÚDE
07.001.10.302.17.2032-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$140.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 140.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO ÚNICO DE SAÚDE
07.001.10.301.16.2031-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$55.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 55.000,00
07.001.10.301.16.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$30.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 30.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO ÚNICO DE SAÚDE
07.001.10.302.17.2032-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R$60.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 60.000,00
07.001.10.302.17.2032-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$80.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 80.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 7 de janeiro de 2026.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 07/01/2026, às 16:23:56. Protocolo: 969d8cfd-d8e8-4147-a4ad-0cef68488692

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 174/2025

Espécie: Prestação de Serviços. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** ASSOCIACAO FILANTROPICA DE SAUDE SANTA MARIA - AFSSM.; **Base legal:** Art. 75**,** Inciso VIII Lei 14.133/2021; **Modalidade:** Dispensa 007/2025; **Objeto:** Gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde no Hospital Municipal José Kara José e em 02 (duas) Unidades de Estratégia de Saúde da Família (PSF), em regime de colaboração com o Poder Público, visando garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência da as-

sistência à saúde da população de Novo Horizonte do Norte, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com o Plano de Trabalho constante no Anexo I do termo de referência.; **Natureza da Despesa:** 33.50.85.00**; Valor Global:** 15.602.340,96 (quinze milhões, seiscentos e dois mil, trezentos e quarenta reais e noventa e seis centavos); **Data assinatura:** 31/12/2025; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Marcelo Diesel, Presidente da Entidade; **Fiscal de Contrato:** Wilson Junior Martinez Vargas; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°001/2026

Dispõe sobre a nomeação da comissão de contagem de pontos e atribuição de classes dos Profissionais da Educação nos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Novo Horizonte Do Norte- MT.
A Secretária de Educação, Cultura, turismo, Esporte e Lazer, de Novo Horizonte do Norte no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros que irão compor a comissão de contagem de pontos e atribuição de classes dos Profissionais da Educação nos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Novo Horizonte Do Norte.
I.
Lucélia Maria Ferreira dos Santos, diretora das Escolas Municipais, como Presidente da Comissão;
II.
Regiane Damião Lima representante do Ensino Fundamental, como membro titular;
III.
Tânia Cristina Leonel, representante do Ensino Fundamental Educação Infantil - como membro titular;
IV.
Adriana Aparecida da Silva,representante do apoio administrativo educacional – infraestrutura – limpeza;
V.
Cláudia Fernanda de Souza, representante do apoio administrativo educacional- nutrição – como membro suplente.
VI.
Claudeir Aparecido Rocha, representante dos técnicos administrativos.
Art. 2º A Comissão terá como objetivo fazer a conferência da contagem de pontos dos profissionais da Educação, bem como estar à frente da atribuição de cargos e classes.
Art. 3º A Comissão será responsável por:
I. Conferência de Veracidade e Autenticidade: Verificar se os certificados apresentados possuem os requisitos legais (carga horária mínima, carimbo da instituição, assinatura e, quando aplicável, o código de autenticação digital ou QR Codes). Caso necessário, a comissão pode solicitar a apresentação do original para conferência de cópias.
II. Cálculo de Tempo de Serviço;
III. Validação de Títulos de Formação;
IV. Publicação de Listas de Classificação;
V. Atendimento e Esclarecimento de Dúvidas:

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte, 07 de janeiro de 2026.

CASSIMÉRI SIMÕES CRESPO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.PORT. 027/2025

DECRETO: 087 /2025

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR, uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.025, um crédito suplementar no valor de **R$ 1.243.000,00 (HUM MILHÃO, DUZENTOS Q QUARENTA E TRES MIL REAIS)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.514 de 30 de dezembro de 2024, nas dotações abaixo discriminadas:

0119-06.004.04.122.0125.2139.339093000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00
0021-02.001.04.122.0125.2139.339030000000-SUPLEMENTACAO 30.000,00
0546-11.001.26.122.0125.2136.339030000000-SUPLEMENTACAO 4.000,00
0606-12.001.20.122.0127.2148.339030000000-SUPLEMENTACAO 30.000,00
0216-08.002.10.302.0122.1135.449052000000-SUPLEMENTACAO 40.000,00
0226-08.002.10.302.0122.2125.339014000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00
0166-08.002.10.122.0122.2128.339014000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00
0209-08.002.10.301.0122.2187.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00
0406-10.002.12.361.0128.2197.339039000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00
0227-08.002.10.302.0122.2125.339030000000-SUPLEMENTACAO 70.000,00
0370-10.002.12.306.0128.2153.339030000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00
0522-10.005.27.812.0129.2172.339030000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00
0229-08.002.10.302.0122.2125.339039000000-SUPLEMENTACAO 135.000,00
0307-09.005.08.244.0126.2207.339036000000-SUPLEMENTACAO 9.000,00
0160-08.002.10.122.0122.2127.339033000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00
0564-11.002.26.782.0124.2136.339039000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00
0122-06.004.04.128.0125.2146.339014000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00
0344-10.001.12.122.0128.2170.339014000000-SSUPLEMENTACAO 5.000,00
0319-09.005.08.244.0126.2209.339030000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00
0571-11.003.15.451.0123.2131.339030000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00
0441-10.002.12.365.0128.2159.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00
0574-11.003.15.451.0123.2131.339039000000-SUPLEMENTACAO 27.000,00
0276-09.001.08.243.0126.2144.339014000000-SUPLEMENTACAO 4.000,00

0305-09.005.08.244.0126.2207.339030000000-SUPLEMENTA-CAO 5.000,00
0035-02.003.04.122.0125.2139.319011000000-SUPLEMENTA-CAO 20.000,00
0192-08.002.10.301.0122.2123.319016000000-SUPLEMENTA-CAO 4.000,00
0189-08.002.10.301.0122.2123.319004000000-SUPLEMENTA-CAO 100.000,00
0190-08.002.10.301.0122.2123.319011000000-SUPLEMENTA-CAO 100.000,00
0254-08.002.10.305.0122.2193.319011000000-SUPLEMENTA-CAO 20.000,00
0299-09.005.08.244.0126.2207.319011000000-SUPLEMENTA-CAO 40.000,00
0452-10.003.12.361.0128.2164.319004000000-SUPLEMENTA-CAO 60.000,00
0453-10.003.12.361.0128.2164.319011000000-SUPLEMENTA-CAO 100.000,00
0467-10.003.12.365.0128.2168.319011000000-SUPLEMENTA-CAO 60.000,00
0516-10.005.27.812.0129.2172.319011000000-SUPLEMENTA-CAO 30.000,00
0569-11.003.15.451.0123.2131.319016000000-SUPLEMENTA-CAO 5.000,00
0062-03.001.04.122.0125.2139.339014000000-SUPLEMENTA-CAO 5.000,00
0020-02.001.04.122.0125.2139.339014000000-SUPLEMENTA-CAO 8.000,00
0248-08.002.10.304.0122.2192.339030000000-SUPLEMENTA-CAO 17.000,00
0304-09.005.08.244.0126.2207.339014000000-SUPLEMENTA-CAO 3.000,00
0400-10.002.12.361.0128.2162.339030000000-SUPLEMENTA-CAO 40.000,00
0116-06.004.04.122.0125.2139.339039000000-SUPLEMENTA-CAO 20.000,00
0074-05.001.04.122.0125.2139.339039000000-SUPLEMENTA-CAO 15.000,00
0113-06.004.04.122.0125.2139.339030000000-SUPLEMENTA-CAO 20.000,00
0371-10.002.12.306.0128.2154.339030000000-SUPLEMENTA-CAO 5.000,00
0447-10.002.12.365.0128.2160.339030000000-SUPLEMENTA-CAO 1.000,00
0475-10.004.12.361.0128.2165.339030000000 -UPLEMENTA-CAO 5.000,00
0131-07.001.28.846.0132.2177.339047000000-SUPLEMENTA-CAO 5.000,00
0138-07.002.04.123.0132.2177.319113000000-SUPLEMENTA-CAO 30.000,00
0156-08.002.10.122.0122.2127.319113000000-SUPLEMENTA-CAO 5.000,00
0183-08.002.10.301.0122.2122.319113000000-SUPLEMENTA-CAO 25.000,00
0194-08.002.10.301.0122.2123.319113000000-SUPLEMENTA-CAO 18.000,00
0224-08.002.10.302.0122.2125.319113000000-SUPLEMENTA-CAO 5.000,00
0464-10.003.12.365.0128.2166.319113000000-SUPLEMENTA-CAO 15.000,00
0471-10.003.12.365.0128.2168.319113000000-SUPLEMENTA-CAO 7.000,00
0107-06.004.04.122.0125.2139.319004000000-SUPLEMENTA-CAO 1.000,00
0126-06.004.04.128.0125.2146.339039000000-SUPLEMENTA-CAO 1.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.243.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2025, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64:

0025-02.001.04.122.0135.9000.339030000000-REDU-CAO 34.950,00
0024-02.001.04.122.0125.2139.339041000000-REDU-CAO 12.000,00
0023-02.001.04.122.0125.2139.339039000000-REDU-CAO 50.000,00
0046-02.004.04.122.0125.2139.339030000000-REDU-CAO 12.000,00
0058-03.001.04.122.0125.1146.449052000000-REDU-CAO 12.000,00
0129-07.001.04.123.0132.1160.449052000000-REDU-CAO 30.000,00
0143-07.002.04.123.0132.2177.339039000000-REDU-CAO 20.000,00
0146-07.002.04.123.0132.2177.339093000000-REDU-CAO 123.000,00
0170-08.002.10.122.0135.9000.339030000000-REDU-CAO 80.000,00
0178-08.002.10.301.0122.2122.319004000000-REDU-CAO 20.000,00
0186-08.002.10.301.0122.2122.339030000000-REDU-CAO 25.000,00
0201-08.002.10.301.0122.2187.319004000000-REDU-CAO 70.000,00
0205-08.002.10.301.0122.2187.319094000000-REDU-CAO 12.500,00
0217-08.002.10.302.0122.1136.449051000000-REDU-CAO 50.000,00
0218-08.002.10.302.0122.2125.319004000000-REDU-CAO 58.000,00
0223-08.002.10.302.0122.2125.319094000000-REDU-CAO 18.500,00
0230-08.002.10.302.0122.2125.339040000000-REDU-CAO 18.000,00
0231-08.002.10.302.0122.2125.339048000000-REDU-CAO 40.000,00
0239-08.002.10.304.0122.1137.449052000000-REDU-CAO 17.000,00
0240-08.002.10.304.0122.2192.319004000000-REDU-CAO 27.700,00
0248-08.002.10.304.0122.2192.339030000000-REDU-CAO 30.000,00
0251-08.002.10.304.0122.2192.339039000000-REDU-CAO 17.900,00
0252-08.002.10.305.0122.1137.449052000000-REDU-CAO 13.000,00
0253-08.002.10.305.0122.2193.319004000000-REDU-CAO 20.000,00
0261-08.002.10.305.0122.2193.339030000000-REDU-CAO 38.000,00
0264-08.002.10.305.0122.2193.339039000000-REDU-CAO 24.500,00
0279-09.001.08.243.0126.2144.339039000000-REDU-CAO 60.000,00

0282-09.001.08.243.0126.2184.339030000000-REDU-
CAO 40.000,00
0283-09.001.08.243.0126.2184.339039000000-REDU-
CAO 15.000,00
0286-09.005.08.241.0126.2210.339030000000-REDU-
CAO 25.000,00
0287-09.005.08.241.0126.2210.339039000000-REDU-
CAO 45.000,00
0296-09.005.08.244.0126.1206.449052000000-REDU-
CAO 30.000,00
0297-09.005.08.244.0126.1207.449052000000-REDU-
CAO 20.000,00
0298-09.005.08.244.0126.2207.319004000000-REDU-
CAO 28.000,00
0334-09.005.08.244.0126.2213.339032000000-REDU-
CAO 40.000,00
0345-10.001.12.122.0128.2170.339030000000-REDU-
CAO 30.000,00
0348-10.001.12.122.0128.2170.339039000000-REDU-
CAO 10.000,00
0357-10.001.12.366.0128.2170.319011000000-REDU-
CAO 10.000,00
0378-10.002.12.361.0128.2150.319004000000-REDU-
CAO 10.000,00
0107-06.004.04.122.0125.2139.319004000000-REDUCAO
5.950,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 1.243.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 03 de novembro de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Junior

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 088/2025

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, do exercício de 2025, um crédito suplementar no valor de **R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.514/2025, de 31 de dezembro de 2024, nas dotações abaixo discriminadas:

SUPLEMENTAÇÃO:

33.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física R$ 13.000,00

33.90.14.00 – Diárias Civil R$ 10.260,00

44.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 98.000,00

TOTAL R$ 121.260,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizada em igual importância as seguintes dotações do orçamento-programa, abaixo discriminadas:

REDUÇÃO:

33.90.39.00 – Outros Ser. Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 39.700,00

44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 7.600,00

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL Civil R$ 8.450,00

31.90.13.00 – Obrigações Patronais – INSS R$ 7.480,00

31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R$ 1.000,00

31.90.94.00 – Indenizações Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

31.91.13.00 – Obrigações Patronais – RPPS R$ 6.490,00

33.90.08.00 – Outras Benefícios Assistenciais do Servidor R$ 500,00

33.90.30.00 – Material do Consumo R$ 17.180,00

33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 5.000,00

33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoal Física R$ 2.000,00

33.90.40.00 – Serviços Tecnologia da Informação R$ 16.300,00

33.91.97.00 – Aporte Cobertura Déficit Atuarial R$ 500,00

33.90.93.00 – Indenizações e Restituições R$ 4.060,00

TOTAL R$ 121.260,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 03 de novembro de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Junior

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 017/2025

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR, torna público a quem possa interessar, que está à disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do norte, O BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO PLANO PCASP, do mês de NOVEMBRO de 2025, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Novo Horizonte do Norte, em 22 de dezembro de 2025

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 005/2026

DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

"Vencimento, prazo, forma de pagamento e concessão de desconto da Taxa de Licença para Localização e/ou Funcionamento de atividades econômicas (Alvará de Funcionamento), referente ao exercício de 2026, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 134 e 135 da Lei Complementar Municipal nº 060/2017, que institui o Código Tributário do Município de Novo Mundo/MT, os quais autorizam a edição de normas regulamentares relativas à Taxa de Licença para Localização e/ou Funcionamento

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o lançamento, o prazo e a forma de pagamento do Alvará de Funcionamento referente ao exercício financeiro de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º A Taxa de Licença para Localização e/ou Funcionamento de atividades econômicas — Alvará de Funcionamento, referente ao exercício de 2026, será lançada em cota única, observadas as seguintes condições:

I – Para pagamento até o dia 13 de março de 2026, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor lançado.

Art. 2º O não pagamento da Taxa no prazo estabelecido no art. 1º sujeitará o contribuinte à incidência de acréscimos legais previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 07 de janeiro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2026/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002/2026/CMDCA

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, cumprindo o da Lei Nº 621/2023 de 18/04/2023, no uso de suas competências:

Art. 1º- Resultado final da Eleição do Processo de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar para o mandato de 10/01/2026 a 10/01/2028, eleição realizada no dia 04/01/2026 conforme relação abaixo:

Ficam os seguintes candidatos eleitos como suplentes, por ordem de votação:

CLASSIFICAÇÃO	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Talita Vieira da Silva	51
2º	Adriana Viela da Silva	37

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo - MT, 07 de janeiro de 2026.

Hellen Amanda Reffatti Ceolin

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2025

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**., com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, Inscrição Municipal nº 17.02.543.236-6, neste ato representada pelo Sr**. CARLOS ROBERTO FERREIRA FILHO**, Coordenador de Negócios, inscrito no CPF/MF sob nº 007.672.929-01, conforme Instrumento Procuratório, adiante simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, devidamente autorizado pelo **Processo de Inexigibilidade nº 21/2025,** que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:
Objeto	**CONTRATO DE FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL**

COD.	FORN.	QUANT.	DESCRIÇÃO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
240480	UN.	250	MATERIAL DIDÁTICO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL – EDUCAÇÃO INFANTIL. **GRUPO 04**	266,60	66.650,00
240481	UN.	260	MATERIAL DIDÁTICO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL – EDUCAÇÃO INFANTIL. **GRUPO 05**	266,60	69.316,00
240482	UN.	540	MATERIAL DIDÁTICO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS. **1º ANO**	143,70	77.598,00
240483	UN.	372	MATERIAL DIDÁTICO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS. **2º ANO**	143,70	53.456,40
240484	UN.	584	MATERIAL DIDÁTICO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS. **3º ANO**	143,70	83.920,80
240485	UN.	548	MATERIAL DIDÁTICO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS. **4º ANO**	143,70	78.747,60
240586	UN.	576	MATERIAL DIDÁTICO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS. **5º ANO**	143,70	82.771,20
				TOTAL:	R$

	512.460,00
Valor	O valor estimado do presente Contrato, para o ano letivo de 2026, é de **R$ 512.460,00 (quinhentos e doze mil quatrocentos e sessenta reais)**
Prazo de Vigência	Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com duração de 1 (um) anos, conforme prevê o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante termo aditivo, respeitada a vigência máxima de dez anos, consoante faculta o art. 107 do referido diploma legal.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, estabelecidas para o exercício fiscal de 2025: **765 - 05.005.12.361.0026.2153.3.3.90.30** **767 - 05.005.12.365.0026.2152.3.3.90.30**
Modalidade	**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025**

Novo Mundo/MT, 30 de dezembro 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2026 ATUALIZADO

PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2026

18 de julho de 2025

PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO– MT

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações está em vigor desde 1º de janeiro 2026 e que o mesmo comporta adequações, podendo ser reavaliado durante o exercício de 2026, mediante a apresentação de demandas imprevistas não contempladas.

CONSIDERANDO que o Decreto n° 089/2023, no art. 12, possibilita a realização de ajustes no Plano de Contratação anual, conforme necessidades administrativas, atualiza-se os itens estimados de contratação anual constante na planilha do PCA 2026, de 18 de julho de 2025.

Contratações em Geral

ITEM	NATUREZA DO OBJETO Consumo, permamanete, continuo, obra	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE	PRIORIDADE (Baixa, Média ou Alta)	MÊS PREVISTO PARA O CERTAME OU CONTRATAÇÃO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO (pregão,concorrê concurso, leilão ou dialogo competitivo) OU PROCESSO ADMINISTRATIVO (dispens inexigibilidade, credenciame etc)
01	Consumo	Aquisição de Gêneros Alimentícios para Elaboração da Alimentação Escolar	Sec. de Educação	Alta	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
02	Continuo	Serviços de Internet, TI e Licenças de Software (Sistemas de Gestão)	Todas as secretarias	Alta	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
03	Continuo	Contratação de empresa para fornecimento de internet / serviços de conectividade e TI	Todas as secretarias	Alta	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
04	Consumo	Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática (computadores, notebook, teclado, mouse, nobreak, gabinete, etc).	Todas as secretarias	Alta	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
05	Continuo	Prestação de serviços de manutenção predial, com foco em manutenção e reparos na rede elétrica.	Todas as secretarias	Alta	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
06	Continuo	Contratação de empresa especializada em manutenção de rede elétrica municipal.	Todas as secretarias	Média	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
07	Continuo	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria jurídica, destinada a atender às demandas da administração pública municipal.	Gab. do Prefeito	Alta	Janeiro	INEXIGIBILIDADE
08	Continuo	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, abrangendo apoio técnico, orientação e acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias do órgão.	Sec. finança	Alta	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
09	Consumo	Contratação de empresa especializada no fornecimento de software de licenças Windows e antivírus para segurança e proteção dos equipamentos de informática do executivo.	Todas as secretarias	Alta	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
10	Continuo	Prestação de serviços de Manutenção predial para manutenção de ar condicionado)	Todas as secretarias	Média	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
11	Consumo	Aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, utensílios de copa e cozinha, material de higiene e limpeza)	Todas as secretarias	Alta	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
12	Consumo	Aquisição de medicamentos, insumos, materiais médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, oxigênio medicinal e próteses, destinados ao atendimento das demandas das unidades de saúde do município.	Sec. de saúde	Alta	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
13	Continuo	Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos especializados, incluindo a execução de exames laboratoriais e de imagem, com o objetivo de atender às necessidades assistenciais e diagnósticas das unidades de saúde do município.	Sec. de saúde	Alta	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO

14	Contunuo	Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares e odontológicos, bem como na manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados de saúde, assegurando a eficiência operacional e a segurança dos serviços prestados.	Sec. de saúde	Alta	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
15	Continuo	Contratação de empresa especializada para a execução de obras de construção, reforma e ampliação de unidades de saúde, incluindo Unidades de Saúde da Família (USF), Pronto Atendimento (PA), Vigilância Sanitária e Laboratório Municipal, conforme especificações técnicas e projetos fornecidos pela administração.	Sec. de saúde	Alta	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
16	Continuo	Contratação de empresa para o fornecimento de óleo lubrificante e filtros.	Todas as Secretarias	Alta	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
17	Consumo	Aquisição de combustíveis (diesel, gasolina, S10, etc.)	Todas as Secretarias	Alta	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
18	Continuo	Contratação de empresa para o gerenciamento de cartões para o fornecimento de combustivel a ser utilizado no abastecimento da frota de veiculos, maquinarios e equipamentos das secretarias.	Todas as Secretarias	Alta	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
19	Continuo	Contratação de serviços de manutenção, reparos preventivos e corretivos e fornecimento de peças, pneus e acessórios para os veículos oficiais. N N	Todas as Secretarias	Alta	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
20	Continuo	Contratação de serviços de manutenção, reparos preventivos e corretivos e fornecimento de peças, pneus e acessórios para os veículos oficiais.	Todas as Secretarias	Alta	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
21	Consumo	Aquisição de pneus novos, certificados pelo INMETRO	Todas as Secretarias	Alta	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
22	Consumo	Aquisição de filtro e Óleos Lubrificantes para veiculos	Todas as Secretarias	Alta	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
23	Continuo	Prestação de serviços de limpeza das vias publicas, jardinagem podas de árvores e limpeza de canteiros)	Sec. de Obras	Alta	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
24	Continuo	Locação de máquinas e equipamentos pesados, com ou sem operador, para execução de serviços de terraplanagem, manutenção de vias, obras e demais atividades de infraestrutura urbana e rural do município.	Sec. de Obras	Média	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
25	Continuo	Contratação de empresa especializada na aquisição e fornecimento de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, com o objetivo de atender às demandas de manutenção, reparos e obras de infraestrutura das unidades públicas municipais.	Todas as Secretarias	Alta	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
26	Continuo	Aquisição de solução tecnológica baseada em inteligência artificial, destinada à gestão do planejamento das contratações públicas, incluindo funcionalidades para análise de dados, monitoramento de processos e suporte à eficiência administrativa da gestão pública.	Todas as Secretarias	Média	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
27	Continuo	Contratação de empresa especializada em fornecimento de certificado digital	Todas as secretarias	Alta	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
28	Continuo	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão administrativa.	Gab. do prefeito	Média	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
29	Consumo	Aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhame	Todas as Secretarias	Alta	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
30	Consumo	Aquisição e confecção de artigos de vestuário e enxovais, compreendendo uniformes, lençóis, cortinas e outros materiais têxteis, destinados a suprir as demandas de todas as secretarias, unidades e órgãos da administração pública municipal.	Todas as secretarias	Média	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
31	Continuo	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria, bem como no fornecimento, implantação e suporte de software integrado de gestão administrativa, acadêmica e pedagógica, contemplando capacitação e treinamento dos servidores, destinada à Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.	Sec. de Educação	Alta	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
32	Continuo	Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros industriais, incluindo substituição de peças, limpeza, desinfecção e higienização completa dos equipamentos, para atendimento das demandas de todas as secretarias, unidades e órgãos da administração pública municipal.	Todas as secretarias	Média	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
33	Consumo	Aquisição de ovos de Páscoa, com o objetivo de atender às ações e programas de cunho social desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social, voltados à promoção do bem-estar e à integração comunitária durante o período das comemorações da Páscoa.	Sec. de Assitência Social	Média	janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
34	Continuo	Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de creche/centro municipal de educação infantil (CMEI), contemplando serviços de infraestrutura, edificação, instalações elétricas e hidráulicas, acabamento e urbanização do entorno, conforme projetos arquitetônicos, memoriais descritivos e especificações técnicas aprovadas pela administração pública municipal.	Sec. de Educação	Média	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
35	Consumo	Aquisição de insumos e produtos químicos para manutenção, limpeza e higienização da piscina do Centro de Convivência dos Idosos, visando garantir condições adequadas de uso, segurança e qualidade da água, conforme especificações da Secretaria de Assistência Social.	Sec. de Assitência Social	Média	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
36	Permanente	Aquisição de veículos novos e maquinários diversos, compreendendo automóveis, caminhonetes, carros utilitários, motocicletas, ambulâncias, caminhões (toco, truck, baú, pipa, caçamba e carroceria aberta), micro-ônibus, ônibus, tratores agrícolas, motoniveladoras, retroescavadeiras, pás carregadeiras, escavadeiras hidráulicas, rolos compactadores e outros equipamentos automotivos e de grande porte, destinados a suprir as necessidades operacionais, administrativas e de infraestrutura das secretarias e órgãos da administração pública municipal.	Todas as secretarias	Média	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO

37	Continuo	Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de levantamento, atualização e revisão do Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) e da Planta Genérica de Valores, com o objetivo de atualizar a base cadastral, aprimorar o sistema de gestão tributária e garantir a adequação dos valores venais dos imóveis à realidade do mercado imobiliário municipal.	Sec. de Finança	Média	Janeiro	INEXIGIBILIDADE
38	Continuo	Locação de imóvel destinado ao funcionamento e desenvolvimento das atividades administrativas do setor do Imposto Territorial Rural (ITR), garantindo espaço adequado e infraestrutura compatível com as necessidades do órgão.	Sec. de Finança	Alta	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
39	Não continuo	TRANSFORMADOR ELETRICO TRIFASICO 112.5 KVA, 380/220V	Sec. de Obras	Alta	Janeiro	DISPENSA
40	Continuo	Contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de estruturas e equipamentos para eventos, tais como palco, som, iluminação, efeitos pirotécnicos, tendas, banheiros químicos, brinquedos infláveis, carrinhos de pipoca, carrinhos de algodão-doce, decoração, mesas, cadeiras, equipamentos e materiais em geral, destinados à realização dos eventos oficiais previstos no calendário anual do município.	Sec. de Educação, Sec. de Assistência Social e Sec. de Saúde	Média	Fevereiro	PREGÃO ELETRÔNICO
41	Continuo	Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Casa Mortuária Municipal, a fim de proporcionar espaço adequado para a realização de velórios e demais serviços funerários, garantindo condições de infraestrutura e acessibilidade compatíveis com as necessidades da população.	Gab. do Prefeito	Alta	Fevereiro	PREGÃO ELETRÔNICO
42	Consumo	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação, compreendendo o fornecimento de marmitex, coffee break e refeições prontas, destinados a atender às demandas das secretarias e órgãos da administração pública municipal.	Todas as secretarias	Média	Fevereiro	PREGÃO ELETRÔNICO
43	Continuo	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil e previdenciária, contemplando o fornecimento, implantação, atualização, suporte técnico e locação de software integrado para gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), visando otimizar o controle, a transparência e a eficiência administrativa do sistema previdenciário municipal.	Sec. de Finanças	Alta	Fevereiro	INEXIGIBILIDADE
44	Continuo	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, incluindo serviços de borracharia e conserto de pneus, destinados à frota oficial das secretarias e órgãos da administração pública municipal.	Todas as secretarias	Alta	Fevereito	CREDENCIAMENTO
45	Continuo					
46	Continuo	Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção predial, abrangendo manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, sistemas de climatização e equipamentos de refrigeração, incluindo limpeza, higienização e verificação de funcionamento, com o objetivo de assegurar o bom desempenho e a conservação dos equipamentos instalados nas dependências da administração pública municipal.	Todas as secretarias	Alta	Fevereiro	CREDENCIAMENTO
47	Consumo	Aquisição de peças, componentes e acessórios diversos destinados aos sistemas de ar-condicionado, climatização, refrigeração e bebedouros industriais, com o objetivo de atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados nas unidades administrativas, escolares, de saúde e demais órgãos da administração pública municipal	Todas as secretarias	Alta		PREGÃO ELETRÔNICO
48	Continuo	Contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções de tecnologia da informação, compreendendo softwares, licenças de uso, sistemas de proteção antivírus e ferramentas de segurança digital, visando garantir a integridade, o desempenho e a proteção dos dados e equipamentos utilizados pelas secretarias e órgãos da administração pública municipal,	Todas as secretarias	Média	Fevereiro	PREGÃO ELETRÔNICO
49	Consumo	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), compreendendo luvas, máscaras, botas, protetores auriculares, óculos de proteção, aventais, uniformes de segurança e demais itens necessários à proteção individual dos servidores públicos municipais, abrangendo todas as categorias profissionais das secretarias e órgãos da administração pública, com o objetivo de promover condições adequadas de trabalho, segurança e prevenção de riscos ocupacionais	Todas as secretarias	Médio	Fevereiro	PREGÃO ELETRÔNICO
50	Consumo	Aquisição de material estruturado destinado a atender todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, visando garantir o suporte pedagógico e administrativo necessário ao pleno desenvolvimento das atividades educacionais.	Sec. de Educação	Médio	Fevereiro	INEXIGIBILIDADE
51	Continuo	Contratação de empresa especializada na concessão de licença de uso de software de gestão integrada em saúde pública municipal, incluindo implantação, manutenção corretiva e evolutiva, suporte técnico, atualização tecnológica e customização do sistema, com o objetivo de otimizar os processos de atendimento, controle e gestão das informações da rede municipal de saúde	Sec. de Saúde	Alta	Fevereiro	INEXIGIBILIDADE
52	Não continuo	**Prestação de serviços de ensino de instrumentos musicais (violão, gaita, violino, etc.)** para beneficiários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	Sec. de Assistência social	Média	Fevereiro	CREDENCIAMENTO
53	Continuo	**Prestação de serviços de ensino de karatê** para crianças e adolescentes usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	Sec. de Assistência social	Média	Fevereiro	CREDENCIAMENTO
54	Continuo	**Prestação de serviços de ensino de xadrez** para crianças e adolescentes usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	Sec. de Assistência social	Média	Fevereiro	CREDENCIAMENTO
55	Continuo	**Prestação de cursos de panificação e artesanato** para capacitação de usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	Sec. de Assistência social	Média	Fevereiro	CREDENCIAMENTO

56	**Continuo**	Contratação de empresa ou profissionais especializados para a realização de cursos, palestras e capacitações direcionadas aos servidores públicos municipais, conselheiros municipais e membros do Conselho Tutelar, com o objetivo de promover o desenvolvimento profissional, a atualização técnica, o fortalecimento das políticas públicas e a integração entre os diversos setores da administração municipal	Sec. de Assistência social	Média	Fevereiro	PREGÃO ELETRÔNICO
57	**Continuo**	Locação de imóvel destinado ao funcionamento e desenvolvimento das atividades administrativas e de atendimento ao público do Conselho Tutelar, garantindo espaço adequado, acessibilidade, segurança e infraestrutura compatível com as necessidades do órgão no desempenho de suas funções institucionais de proteção à criança e ao adolescente.	Sec. de Assistência social	Média	Fevereiro	PREGÃO ELETRÔNICO
58	**Continuo**	Prestação de serviços especializados para realização de cursos e palestras voltados a servidores públicos municipais, abrangendo temas relacionados à Contabilidade, Imposto Territorial Rural (ITR) e Tributos, com o objetivo de promover capacitação profissional e atualização técnica dos participantes.	Sec. de Finanças	Média	Fevereiro	INEXIGIBILIDADE
59	**Continuo**	Contratação de empresa especializada na execução de exames laboratoriais e sorológicos, abrangendo coleta, processamento, análise e emissão de resultados de exames clínicos, bioquímicos, hematológicos e sorológicos, com o objetivo de garantir diagnósticos precisos, acompanhamento de saúde e suporte às ações de atenção básica e especializadas da rede municipal de saúde.	Sec. de Saúde	Média	Março	PREGÃO ELETRÔNICO
60	**Continuo**	Contratação de empresa especializada na execução de exames de diagnóstico por imagem, abrangendo ultrassonografia, raio-X, tomografia, ressonância magnética e outros procedimentos radiológicos, com coleta, realização, interpretação e emissão de laudos técnicos, visando garantir diagnósticos precisos, acompanhamento clínico e suporte às ações de atenção básica e especializada da rede municipal de saúde	Sec. de Saúde	Média	Março	PREGÃO ELETRÔNICO
61	**Continuo**	Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de software integrado de gestão em saúde pública municipal, abrangendo implantação, manutenção corretiva e evolutiva, suporte técnico, atualização tecnológica e customização do sistema conforme demandas específicas do município, visando otimizar processos administrativos, clínicos e estratégicos das unidades de saúde e garantir eficiência, segurança e integridade das informações.	Sec. de Saúde	Média	Março	PREGÃO ELETRÔNICO
62	**Continuo**	Contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação de servidores públicos municipais, visando desenvolvimento de competências, aprimoramento profissional e melhoria da qualidade dos serviços prestados.	Todas as secretarias	Média	Março	INEXIGIBILIDADE
63	**Continuo**	Contratação de serviços de telefonia móvel, contemplando pacotes de voz, dados e gestão de dispositivos, com disponibilização de 44.000 minutos VC1, VC2 e VC3; 1.000 SMS; e 10 GB de internet por linha, destinados ao atendimento das demandas das secretarias e órgãos da administração pública municipal.	Todas as secretarias	Média	Março	PREGÃO ELETRÔNICO
64	**Continuo**	Contratação de Empresa para Diárias de Hospedagem em Hotel no Município de Novo Mundo–MT.	Todas as secretarias	Média	Março	PREGÃO ELETRÔNICO
65	Consumo	Aquisição de concreto betuminoso usinado (CBUQ) para execução de serviços de tapa-buracos, destinado às atividades de manutenção e conservação viária da Secretaria de Obras.	Sec. de Obras	Média		
66	**Continuo**	Contratação de Empresa para Locação de Caminhão Basculante e Caminhão Pipa para o Município de Novo Mundo-MT	Sec. de Obras	Média	Março	PREGÃO ELETRÔNICO
67	**Continuo**	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Jardinagem, Manutenção de Paisagismo, Limpeza de Vias Públicas, Terrenos Baldios e Manutenção Preventiva e Corretiva dos Imóveis do Município	Sec. de Obras	Média	Março	CREDENCIAMENTO
68	**Continuo**	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Máquinas Pesadas e Caminhões com Operador e Condutor	Sec. de Obras	Média	Março	PREGÃO ELETRÔNICO
69	Não continuo	Contratação de Empresa para Construção de Piscina para Atividade de Hidroginastica Aquecida para o Centro dos Idosos e Academia da Saúde	Sec. de Obras	Média	Março	PREGÃO ELETRÔNICO
70	**Continuo**	Contratação de Empresa Especializada em Obras e Engenharia para Reforma e Modernização dos Prédios Públicos Municipais (estacionamento, pisos, fachadas, banheiros)	Sec. de Obras	Média	Março	PREGÃO ELETRÔNICO
71	**Continuo**	Contratação de Empresa para Reforma e Ampliação da Praça Municipal	Sec. de Obras	Média	Março	PREGÃO ELETRÔNICO
72	Consumo	Aquisição de materiais pedagógicos e brinquedos educativos, destinados à utilização nas unidades escolares da rede municipal, no atendimento psicológico e socioeducativo em programas da educação e à distribuição em ações da Assistência Social, visando promover o aprendizado, o desenvolvimento infantil e o bem-estar das crianças e adolescentes atendidos pelos órgãos municipais.	Sec. de Educação	Média	Março	PREGÃO ELETRÔNICO
73	**Continuo**	Contratação de serviços de formação e capacitação de professores da rede municipal de ensino, visando aperfeiçoamento pedagógico, atualização de práticas educacionais e desenvolvimento de competências profissionais.	Sec. de Educação	Média	Março	INEXIGIBILIDADE
74	Permanente	Construção de três salas escolares na Escola Alcides Ferreira Primo, destinadas a informática, biblioteca e brinquedoteca, com o objetivo de ampliar a infraestrutura educacional e promover melhores condições de ensino e aprendizado.	Sec. de Educação	Média	Março	PREGÃO ELETRÔNICO
75	Permanente	Construção de almoxarifado, destinado ao armazenamento e organização de materiais, equipamentos e insumos das secretarias e órgãos da administração pública municipal.	Em todas as secretairas	Alta	Março	PREGÃO ELETRÔNICO
76	**Continuo**	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de software de sistema integrado de gestão pública municipal, abrangendo módulos de patrimônio, almoxarifa-	Sec. de finanças	Alta	Março	INEXIGIBILIDADE

		do, contabilidade, transparência, nota fiscal eletrônica e data center, visando otimizar a gestão administrativa, contábil e operacional dos órgãos da administração pública municipal.				
77	**Continuo**	Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de assessoria, consultoria técnica e capacitação continuada nas áreas contábil, jurídica, administrativa, previdenciária, tributária, educacional e tecnológica, com fornecimento de material didático e apoio técnico às secretarias municipais.	Todas as secretaris	Média	Março	INEXIGIBILIDADE
78	Consumo	Aquisição de bandeiras oficiais (nacional, estadual e municipal)	Todas as secretárias	Média	Abril	DISPENSA
79	**Continuo**	Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres, incluindo transporte rodoviário regular e fretado, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes, para servidores, autoridades, colaboradores e pacientes, com o objetivo de garantir deslocamentos eficientes, seguros e adequados às demandas administrativas e de saúde da população atendida pela administração pública municipal	Todas as secretarias	Média	Abril	CREDENCIAMENTO
80	**Continuo**	Contratação de empresa especializada na gestão da frota de veículos da administração pública municipal, abrangendo rastreamento veicular, monitoramento de utilização, manutenção preventiva e corretiva, e intermediação na aquisição de peças e componentes automotivos, com o objetivo de garantir eficiência operacional, redução de custos, segurança e prolongamento da vida útil da frota	Todas as secretarias	Média	Abril	PREGÃO ELETRÔNICO
81	**Continuo**	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza, higienização e controle sanitário, abrangendo limpeza e desinfecção de caixas d'água, fossas sépticas, cisternas, dedetização, desratização e controle integrado de pragas urbanas, com o objetivo de prevenir contaminações, doenças e garantir ambientes seguros, higiênicos e adequados para servidores e usuários das unidades da administração pública municipal	Todas as secretarias	Média	Abril	CREDENCIAMENTO
82	Consumo	Aquisição de implementos agrícolas destinados a atender os produtores da agricultura familiar do município de Novo Mundo – MT, visando fortalecer a produção local, aumentar a produtividade e apoiar o desenvolvimento sustentável do setor agrícola municipal.	Sec. de agricultura	Média	Abril	PREGÃO ELETRÔNICO
83	Consumo	Aquisição de rações balanceadas para peixes, específicas para alimentação da fauna aquática do lago municipal, com o objetivo de promover o desenvolvimento saudável, garantir a qualidade nutricional, estimular o crescimento adequado das espécies e contribuir para a manutenção do equilíbrio ecológico e ambiental do lago	Sec. de agricultura	Média	Abril	PREGÃO ELETRÔNICO
84	**Continuo**	Contratação de empresa especializada para execução da reforma da Escola Alcides Ferreira Primo, visando melhorar a infraestrutura, garantir segurança e proporcionar condições adequadas de ensino e aprendizagem.	Sec. de Educação	Média	Abril	PREGÃO ELETRÔNICO
85	**Continuo**	Contratação de empresa para reforma e ampliação da praça municipal	Sec. de Obras	Média	Abril	PREGÃO ELETRÔNICO
86	Consumo e Permanente	Aquisição de instrumentos musicais, acessórios e fardamento completo para a fanfarra municipal e bandas de percussão, incluindo instrumentos de sopro, percussão, baquetas, estojos, suportes, uniformes e demais itens necessários para ensaios e apresentações.	Sec. de Educação e Sec. de Assitêcia Social	Média	Abril	PREGÃO ELETRÔNICO
87	Consumo	Aquisição de materiais esportivos, troféus, medalhas e uniformes, destinados a atender às atividades esportivas, competições e premiações promovidas pelas secretarias e órgãos da administração pública municipal.	Sec. de Educação, Sec. de Assistência Social e Sec. de Saúde	Média	Abril	PREGÃO ELETRÔNICO
88	**Continuo**	Contratação de serviços de instrução e ensino de música, destinados à fanfarra municipal, com o objetivo de desenvolver habilidades musicais, aprimorar o desempenho dos integrantes e promover a prática artística e cultural no município.	Sec. de Educação	Média	Abril	CREDENCIAMENTO
89	Não continuo	Construção de sala de laboratório de informática na Creche Mundo Mágico, com o objetivo de ampliar a infraestrutura educacional e proporcionar condições adequadas para atividades de ensino tecnológico e aprendizagem digital.	Sec. de Educação	Média	Abril	PREGÃO ELETRÔNICO
90	Não continuo	Construção de cozinha, cobertura para gerador e garagem nos fundos do Pronto Atendimento, visando ampliar a infraestrutura, melhorar a funcionalidade e garantir condições adequadas de operação e atendimento à população.	Sec. de saúde	Média	Abril	PREGÃO ELETRÔNICO
91	Não continuo	Ampliação da USF Novo Mundo, com a construção de salas destinadas a psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e sala de reuniões, visando melhorar a infraestrutura e proporcionar condições adequadas para atendimento multiprofissional e atividades administrativas da unidade de saúde.	Sec. de saúde	Média	Abril	PREGÃO ELETRÔNICO
92	Não continuo	Ampliação da USF Catarina Zin Mafini, incluindo construção de garagem, sala médica e cozinha, visando melhorar a infraestrutura e oferecer condições adequadas para atendimento médico, operacional e administrativo da unidade de saúde.	Sec. de saúde	Média	Abril	PREGÃO ELETRÔNICO
93	Continuo	Contratação de show ao vivo com artistas consagrados, destinado aos eventos principais do município, incluindo Festa Junina, Aniversário Municipal e Réveillon, visando proporcionar entretenimento de qualidade e valorizar as festividades municipais.	Sec.de Educação	Média	Maio	INEXIGIBILIDADE
94	Consumo	Aquisição de materiais de expediente e de escritório, destinados ao desenvolvimento das atividades administrativas dos setores da administração pública municipal.	Todas as secretarias	Média	Maio	PREGÃO ELETRÔNICO
95	Não continuo	Construção de cobertura para o estacionamento do Pronto Atendimento, visando proteger veículos, melhorar a infraestrutura dos usuários da unidade de saúde.	Sec. de saúde	Média	Maio	PREGÃO ELETRÔNICO
96	**Continuo**	Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos, projetos e obtenção de licenças ambientais, destinados à abertura e pavimentação do anel viário e à conser-	Sec. de obras	Média	Maio	PREGÃO ELETRÔNICO

		vação de estradas vicinais no município, visando assegurar conformidade ambiental, eficiência na execução das obras e melhoria da infraestrutura viária municipal.				
97	**Continuo**	Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia, abrangendo projetos básicos, complementares e executivos, visando garantir a qualidade técnica, segurança e eficiência na execução de obras públicas	Sec. de obras	Média	Maio	PREGÃO ELETRÔNICO
98	**Continuo**	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, visando garantir a segurança, eficiência e conformidade com normas de prevenção contra incêndios nas unidades e órgãos da administração pública municipal.	Todas as secretarias	Média	Maio	DISPENSA
99	Consumo	Aquisição de madeira cerrada	Sec. de Obras	Média	Maio	PREGÃO ELETRÔNICO
100	**Continuo**	Prestação de serviços especializados de publicidade institucional e publicação de atos oficiais.	Gab. do Prefeito	Média	Maio	PREGÃO ELETRÔNICO
101	Consumo	Aquisição de Concreto betuminoso usinado para tapas buracos.	Sec. de Obras	Média	Maio	PREGÃO ELETRÔNICO
102	**Continuo**	Contratação de empresa para prestação de serviços de drenagem e massa asfáltica.	Sec. de Obras	Média	Maio	CONCORRÊNCIA
103	Permanente / Consumo	Aquisição de bens, materiais e serviços voltados às ações socioassistenciais, incluindo uniformes, brinquedos, instrumentos musicais e insumos para atividades do CRAS, CREAS e Centro do Idoso;	Sec. de Assistência Social	*Média*	Maio	PREGÃO ELETRÔNICO
104	Continuo	Execução de obras de reforma, ampliação e construção de edificações e espaços públicos destinados às atividades da Assistência Social.	Sec. de Assistência Social	*Média*	Maio	CREDENCIAMENTO
105	**Continuo**	Prestação de serviços integrados de conectividade, abrangendo soluções de rede com tecnologia GPON, conectividade satelital e recursos de segurança digital.	Todas as secretarias	Alta	Maio	PREGÃO ELETRÔNICO
106	Não continuo	Reforma do telhado e rede elétrica do Pronto Atendimento, Farmácia e Laboratório	Sec. de Saúde	Média	Maio	PREGÃO ELETRÔNICO
107	Não continuo	Reforma do telhado e rede elétrica da USF Dórico	Sec. de Saúde	Média	Maio	PREGÃO ELETRÔNICO
108	Não continuo	Reforma do prédio da Secretaria de Educação	Sec. de Educação	Média	Maio	PREGÃO ELETRÔNICO
109	Não continuo	Reforma do telhado e rede elétrica da Vigilância Sanitária	Sec. de Saúde	Média	Maio	PREGÃO ELETRÔNICO
110	Continuo	Contratação de serviços especializados de arbitragem esportiva destinados às competições e eventos organizados pelo Departamento de Esporte.	Sec. de Educação	Média	Junho	PREGÃO ELETRÔNICO
111	Permanente	Aquisição de estruturas e equipamentos para instalação de 5 (cinco) unidades da Academia da Saúde	Sec. de Obras	Médio	Junho	PREGÃO ELETRÔNICO
112	**Continuo**	Contração de empresa e equipamentos para monitoramento de vigilância	Todas as secretarias	Média	Junho	PREGÃO ELETRÔNICO
113	**Continuo**	Contratação software ponto digital/ saúde	Sec. de Saúde	Média	Junho	PREGÃO ELETRÔNICO
114	**Continuo**					
115	Não continuo	Reforma do prédio da secretaria de educação	Sec. de Obras	Média	Junho	CONCORRÊNCIA
116	Permanente	Aquisição de stands para a montagem de espaços expositivos voltados à apresentação de trabalhos escolares na III Mostra Científica.	Sec. de Educação	Média	Junho	PREGÃO ELETRÔNICO
117	**Continuo**	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução tecnológica voltada ao gerenciamento de processos judiciais e consultivos de interesse da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT.	Gabinete do Prefeito	Alta	Junho	COMPRA DIRETA
118	**Continuo**	Prestação de Serviços de Manutenção do Aparelho Analisador de Bioquímica Invistar – 300	Sec. de Saúde	Média	Junho	PREGÃO ELETRÔNICO
119	Permanente	Aquisição de **carteiras universitárias** para estudantes beneficiados por programas educacionais	Sec. Assistência Social	Média	Julho	PREGÃO ELETRÔNICO
120	**Continuo**	Fornecimento de Reagentes e Manutenção do Aparelho Hematológico Horiba Medical ABX	Sec. de Saúde	Média	Julho	PREGÃO ELETRÔNICO
121	**Continuo**	Contratação de Casa de Apoio para pacientes em tratamento fora do domicílio (TFD)	Sec. de Saúde	Média	Julho	INEXIGIBILIDADE
122	**Continuo**	Contratação de empresa especializada em serviço de segurança para eventos de pequeno, médio e grande porte.	Todas as secretarias	Média	Julho	INEXIGIBILIDADE
123	**Continuo**	Contratação de serviços gráficos em geral	Todas as secretarias	Média	Julho	PREGÃO ELETRÔNICO
124	**Continuo**	Contratação de empresa especializada em obras e engenharia para realização de reforma e modernização nos prédio predios públicos municipais (ampliação de estacionamento, substituição de pisos, fachadas e modernização dos banheiros)	Todas as secretarias	Média	Julho	CONCORRÊNCIA
125	**Continuo**	Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de obras e engenharia para realização de obras públicas.	Sec. de obras	Média	Julho	CONCORRÊNCIA
126	**Não Continuo**	Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de calçadas e estacionamento no entorno das escolas Alcides Ferreira Primo e Inovação	Sec. de Obras	Média	Julho	PREGÃO ELETRÔNICO
127	Não continuo	Construção de muro de divisa entre as escolas Inovação e Alcides Ferreira Primo	Sec. de Educação	Alta	Julho	PREGÃO ELETRÔNICO
128	**Continuo**	Contratação de empresa especializada em topografia a fim de promover o levantamento topográfico e cadastral.	Sec. de obras	Média	Agosto	PREGÃO ELETRÔNICO
129	**Continuo**	Contratação de plaforma com inteligencia artificial para otimizar gerenciamento das demandas sobre contratação (licitação)	Todas as secretarias	Média	Agosto	PREGÃO ELETRÔNICO
130	**Não Continuo**	Contratação de empresa para elaboração de projetos psicultura, ambientais e turismo	Sec. de Agricultura	Média	Agosto	PREGÃO ELETRÔNICO
131	**Continuo**	Contratação de empresa de sonorização, palco, som e iluminação	Sec. de Educação	Alta	Setembro	PREGÃO ELETRÔNICO
132	Consumo	Aquisição gêneros alimenticios e materiais de consumo co-	Todas as secre-	Média	Setembro	PREGÃO ELETRÔ-

		pa, cozinha(utensilios domesticos) e material de higiene e limpeza.	tarias			NICO
133	Consumo	Aquisição de Materiais de Consumo (Aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e material de limpeza)	Todas as secretarias	Média	Setembro	PREGÃO ELETRÔNICO
134	Não continuo	Construção de 3 salas (informática, biblioteca e rádio escolar) – Escola Inovação	Sec. de Educação	Média	Setembro	PREGÃO ELETRÔNICO
135	Não continuo	Reforma elétrica da Escola Alcides Ferreira Primo	Sec. de Educação	Alta	Setembro	PREGÃO ELETRÔNICO
136	Consumo	Aquisição de uniformes escolares para atender a todas as etapas da educação municipal	Sec. de Educação	Média	Outubro	PREGÃO ELETRÔNICO
137	Não continuo	Reforma da cobertura (telhado) e pintura do CRAS	Sec. de Assistência Social	Média	Outubro	PREGÃO ELETRÔNICO
138	Continuo	Contratação de empresa especializada na gestão integrada e manutenção da frota de veículos da administração pública municipal, contemplando monitoramento e rastreamento veicular via sistema eletrônico, bem como o controle de abastecimento, manutenção, quilometragem e utilização dos veículos, com o objetivo de assegurar a eficiência, segurança, economicidade e transparência na utilização da frota oficial.	Todas as secretarias	Média	Outubro	PREGÃO ELETRÔNICO
139	Consumo	Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, compreendendo produtos de limpeza, utensílios domésticos, materiais de conservação e consumo, com o objetivo de garantir a manutenção, higienização e o bom funcionamento das dependências pertencentes às secretarias e órgãos da administração pública municipal.	Todas as secretárias	Média	Novembro	PREGÃO ELETRÔNICO
140	**Continuo**	Contratação de Licença de uso de sistema de comunicação e arquivamento – PCS	Sec. de Saúde	Alta	Novembro	PREGÃO ELETRÔNICO
141	Consumo	Aquisição de **Material Laboratorial**	Sec. de Saúde	Alta	Novembro	PREGÃO ELETRÔNICO
142	**Continuo**	Prestação de serviços de assessoria tributária para fins de cálculo de IPM/ICMS, ITR e IPTU.	Sec. de Finanças	Alta	Novembro	PREGÃO ELETRÔNICO
143	**Continuo**	Contratação de prestação de serviços de administração,gerenciamento e controle para administração com auto gestão da frota para serviço com internediação, gerenciamento, manutençao de veiculos peças, rastreamento veicular e seguro total, pelo periodo de um ano, para os veiculos pertencentes as secretarias municipais.	Todas as secretarias	Média	Novembro	PREGÃO ELETRÔNICO
144	**Continuo**	Locação de Imóvel para Fisioterapia	Sec. de Saúde	Média	Dezembro	PREGÃO ELETRÔNICO
145	Consumo	Serviço de impressão de material programa xadrez na escola	Sec. de Educação	Média	Dezembro	PREGÃO ELETRÔNICO
146	Não continuo	Construção de núcleo destinado ao funcionamento do setor do ITR.	Sec. de Finanças	Média	Dezembro	PREGÃO ELETRÔNICO
147	Não continuo	Construção de sala para reuniões no prédio da prefeitura municipal	Gabinete	Média	Dezembro	PREGÃO ELETRÔNICO
148	Não continuo	Reforma e ampliação da garagem da prefeituramunicipal	Gabinete	Média	Dezembro	PREGÃO ELETRÔNICO
149	Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para compor a alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, no âmbito do PNAE.	Sec. de Educação	Alta	Dezembro	INEXIGIBILIDADE
150	Permanente	Aquisição de bens permanentes, compreendendo móveis, eletrodomésticos, equipamentos e utensílios diversos, com o objetivo de estruturar, modernizar e atender às demandas operacionais, administrativas e funcionais das secretarias e órgãos da administração pública municipal.	Todas as secretarias	Média	Dezembro	PREGÃO ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, 07 de janeiro de 2026.

Nelcimar Alves Lima

Secretário de Administração

CAMARA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.623.513/0001-11, com sede na Av. Ayrton Senna, 78 – Centro, CEP 78.528-000, em Novo Mundo/MT, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora VALERIA DE LIMA VALE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.XXX.XXX-6 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 028.XXX.XXX-54, doravante denominada FILIADA, e, de outro lado, a **UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO – UCMMAT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.003.757/0001-98, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 1.713, Bairro Centro Sul, em Cuiabá/MT, CEP 78.020-290, neste ato representada por seu Presidente, Vereador KÁSSIO EDUARDO DA SILVA COELHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.XXX.XXX-1 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 983.XXX.XXX-97, doravante denominada UCMMAT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Filiação e Cooperação Técnica nº 01/2025, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Filiação e Cooperação Técnica nº 01/2025, firmado entre as partes em 10 de março 2025, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do contrato original fica prorrogada por 12 (doze) meses, de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, em

conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Eventuais novas prorrogações dependerão de manifestação expressa de interesse de ambas as partes, a ser formalizada por meio de novo termo aditivo, observados os limites e as condições estabelecidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global da contribuição para o período de vigência estabelecido neste aditivo é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.000,00 (mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas e permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Termo de Filiação e Cooperação Técnica nº 01/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à sua publicação no site oficial da Câmara Municipal de Novo Mundo, a ser providenciada pela CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo Aditivo, as partes elegem o foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

Novo Mundo/MT, 19 de dezembro de 2025

_____

VALERIA DE LIMA VALE

BIÊNIO 2025-2026

PRESIDENTE

_____

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

KÁSSIO COELHO

PRESIDENTE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 01-2026- CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2025 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

de 07 de janeiro de 2026.

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 realizado no dia 07 de dezembro de 2025, Edital Complementar n.º 012/2025 dispondo sobre o Resultado Final e Decreto de Homologação n.º 002/2026 de 05 de janeiro de 2026.

CONVOCA:

Os candidatos aprovados abaixo descritos, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 17.9 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

RECEPCIONISTA - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Nome	Posição	Resultado
Maria Eduarda da Silva	1°	Aprovada

PSICÓLOGO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA GERAL

Nome	Posição	Resultado
Elisangela Cirino Pereira	1°	Aprovada
Jarislene Letícia Ribeiro Mendes	2º	Aprovada

ASSISTENTE SOCIAL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA GERAL

Nome	Posição	Resultado
Andreia Alves de Lima Mota	1°	Aprovada

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome	Posição	Resultado
Alessandra Ananias Jordão	1°	Aprovada
Josicleia Pereira da Silva	2º	Aprovada

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CRISTALINO DO NORTE)

Nome	Posição	Resultado
Juliane Cordeiro Burato	1°	Aprovada

AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Nome	Posição	Resultado
Gabriel da Silva Baranoski	1°	Aprovado
Kamila Gabriella Feitosa Cardoso	2º	Aprovada
Dheverson Inani Pimenta Sousa de Oliveira	3º	Aprovado

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (CRISTALINO DO NORTE)

Nome	Posição	Resultado
Oderley Hobold	1°	Aprovado
João Nilson da Silva	2º	Aprovado

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

Nome	Posição	Resultado
Silvano Lataliza França	1°	Aprovado

MOTORISTA - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA GERAL (CRISTALINO DO NORTE)

Nome	Posição	Resultado
Giovane de Souza Roulim	1°	Aprovado
Ronaldo Alex Martins	2º	Aprovado

ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome	Posição	Resultado
Amanda Katheli Aparecida Santos Silva	1°	Aprovada
Mariane Pereira dos Santos	2º	Aprovada

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome	Posição	Resultado
Jessica Maranguelli dos Santos	1°	Aprovada
Bruna Cristina dos Santos Silva	2º	Aprovada
Djulian Helen Pereira	3º	Aprovada
Edna Oliveira da Silveira	4º	Aprovada
Kamily Vitoria da Silva Cruz	5º	Aprovada
Rosimar de Fátima Alves Miguel	6º	Aprovada
Rosangela Ribeiro da Silva	7º	Classificada
Claudenirso Izidoro da Silva	8º	Classificado
Eliane Lorenzi Xavier	9º	Classificada

CIRURGIÃO DENTISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome	Posição	Resultado
Matheus Garlini Sandim de Melo	1°	Aprovado

VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome	Posição	Resultado
Marli Modesto Soares Winck	1°	Aprovada
Roger dos Santos Viana	2º	Aprovado
Elaine Carvalho de Brito	3º	Classificado

MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome	Posição	Resultado
Luciano de Oliveira Borges	1°	Aprovado
Jhonatan Pessatto dos Santos	2º	Aprovado
Damião Bach	3º	Aprovado
Silvio Alves de Carvalho	4º	Aprovado

ZELADORA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome	Posição	Resultado
Marta Carmo de Jesus	1°	Aprovada
Aline Cristina dos Santos Elias	2º	Aprovada
Rosicleia Andrade de Freitas	3º	Aprovada

RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome	Posição	Resultado

Leilane do Nascimento da Silva	1°	Aprovada
Aline dos Santos da Silva	2º	Aprovada

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO/BIOMÉDICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome	Posição	Resultado
Marilda Pereira	1°	Aprovada
Jessica de Sousa do Carmo Mette	2º	Classificada

TÉCNICO DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome	Posição	Resultado
Antonio Jose Silva Parana	1°	Aprovado

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – TSB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome	Posição	Resultado
Maria Isaura Teixiera Alves	1°	Aprovada

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome	Posição	Resultado
Edimar Perim	1°	Aprovado
Cleide Evangelista Barbosa	2º	Aprovada

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SAÚDE

Nome	Posição	Resultado
Marcelo Cavalcante Rocha	1°	Aprovado

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 07 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 005/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 001/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPIs (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

DATA: 20/01/2026

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras – https://www.licitanet.com.br/

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 às 13:00 as 17:00 horas, no site da prefeitura, www.novosantoantonio.mt.gov.br no www.licitanet.com.br/e através do e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio-MT, 08 de Janeiro de 2026.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 005/2026

PORTARIA Nº. 005/2026

07 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificado para o exercício 2026 e dá outras providências correlatas”.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado referente ao exercício 2026:

Nome	Função na Comissão	Cargo/Função	Nível de Escolaridade
Andeburgo Franklin da Silva	Presidente	Sec. Mun. De Governo	Superior
Geraldo Pereira da Silva Sobrinho	Secretário	Sec. Mun. De Administração	Superior
Evelyn Ferreira da Silva	Membro	Assessora de Recursos Humanos	Superior
Daiane Pereira da Silva Batista	Membro	Chefe de Recursos Humanos	Superior
Silvo Barboza De Oliveira	Membro	Sec. Mun. De Finanças	Superior

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga - se as disposições em contrário.

Dado Ciência Registre-se Publique-se Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO

07 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 006/2026

PORTARIA Nº. 006/2026

07 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Examinadora dos Processos Seletivos simplificados referentes ao exercício 2026 e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-Mt, Senhor Leonardo Faria Zampa, nos Termos da Lei Orgânica do município, considerando as demais normas aplicáveis, considerando as resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e usando de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Examinadora dos Processos Seletivos Simplificados para o exercício 2026.

Nome	Função na Comissão	Cargo/Função	Nível de Escolaridade
Geraldo Pereira da Silva Sobrinho	Presidente	Sec. Mun. Administração	Superior
Thiago Macedo Figueira	Secretário	Sec. De Educação e Cultura.	Ensino Médio
Sebastião Jesus Matos Junior	Membro	Sec. Mun. De Infraestrutura	Ensino Médio
Evelyn Ferreira da Silva	Membro	Assessora de Recursos Humanos	Superior
Andeburgo Franklin da Silva	Membro	Sec. Mun. Governo	Superior

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga - se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO

07 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2026

07 DE JANEIRO 2026

"Reajusta o valor das tarifas dos serviços efetuados pelo SETAE – Serviço de Tratamento de Água e Esgoto Ltda, e dá outras providências".

O **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA,** Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 618 de 03 de outubro de 2011, Lei Municipal nº 384 de 20 de abril de 2004, notadamente art. 21 incisos I, V e VI, Lei Federal nº 8987/95 c/c Contrato de Concessão nº 01/2004 e seus aditivos;

· Considerando que a Lei Municipal nº 384/04 – prevê que a remuneração da concessionária será assegurada basicamente pela cobrança de tarifas (*art. 6º)* e a politica tarifária buscará harmonizar a prestação de serviços adequados e a justa remuneração do capital, entendendo por justa remuneração, o resultado da multiplicação da taxa de remuneração prevista no contrato de investimento sendo composta de formula constante na relação contratual de concessão de serviço de água e esgoto nº 01/2004 e seus aditivos que indicará bens e valores constantes nos incisos I, II e III do §2º do art. 6º desta Lei Municipal entre outros constantes no anexo I deste Decreto;

· Considerando que a Lei Municipal nº 618/2011 – prevê plano de metas de fornecimento de água e esgoto pela concessionária, os quais a expansão habitacional a obriga a manter a meta de 100% (*cem por cento)* de fornecimento de água e 60% (*sessenta por cento*) do fornecimento de esgoto para o ano de 2016, causan-

do elevado nível de investimento, inclusive com equipamentos de implantação e operação da rede de tratamento de esgoto (*art. 2º da Lei Municipal 618/2011).*

· Considerando os índices VCE – variação do custo da energia (*Kwh*) obtido junto a concessionária de energia local;

· Considerando os índices VCM - variação do índice de mão de obra (*FGV*), o qual foi trocado pelo índice de mão de obra nacional (*INCC-M),* cujas variantes esta mais a contento com a realidade regional, inclusive de responsabilidade da FGV;

· Considerando o VIP – variação do índice geral de preços (*IPG*) publicado pela FGV;

· Considerando necessidade de manter o equilíbrio financeiro contratual mantendo uma justa remuneração que harmonize a prestação dos serviços adequados, a obrigação do Poder Concedente em adequar as tarifas obedecendo aos princípios da legalidade, da eficiência, da razoabilidade e da publicidade entre outros:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologado o I.R. – índice de reajuste de **2,679%** para o ano de 2026, a ser aplicado nas faturas de competência dos meses 01/2026 a 12/2026, na forma das leis, das normas pertinente e dos itens 5.5 e 5.5.1 contrato de concessão de serviços de água e esgoto nº 01/2004 e seus aditivos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo São Joaquim, 07 de janeiro de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 2679 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

"RETIFICAR OS INCISOS XI, XXI, XXVI DO §7°, DO ARTIGO 1º e ARTIGO 2º DO DECRETO 2676 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025, EM RELAÇÃO A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, DA PREFEITURA DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;

D E C R E T A:

Art. 1º - Retificar o Decreto 2676 de 19 de dezembro de 2025, referente aos incisos XI, XXI, XXVI, do parágrafo 7º, do artigo 1º e artigo 2º em relação a homologação do resultado final do processo seletivo público simplificado nº 001/2025, da prefeitura de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

Faz-se a Retificação:

ONDE SE LÊ

"Art. 1º - (...)

§ 7º- (...)

XI. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil.

(...)

XXI. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL.

(...)

XXVI. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do E-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial).

(...)

Art. 2º- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, não gera direito de nomeação, mas esta, se houver, respeitará rigorosamente a ordem de Classificação Final dos Candidatos, sob pena de nulidade."

LEIA-SE:

"Art. 1º - (...)

§ 7º- (...)

XI. 02 cópias do cartão da Caixa Econômica Federal, ou do comprovante de abertura da conta corrente da Caixa Econômica Federal.

(...)

XXI. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL, para os cargos de Apoio Administrativo Educacional I - Merendeira se faz necessário também os exames de Coprocultura e Coproparasitológico.

(...)

XXVI. 02 Cópias do Comprovante de Situação Cadastral do CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp)

(...)

Art. 2º- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, não gera direito de nomeação, mas esta, se houver, respeitará rigorosamente a ordem de Classificação Final dos Candidatos, sob pena de nulidade."

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 2680 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

"DISP DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE, A PARTIR DE 1O DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.797 de 23 de dezembro de 2025, da Presidência da República.

DECRETA

Art. 1° - A partir de 1o de janeiro de 2026, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de **Paranatinga-MT** será de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário a R$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2026, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo **PARANATINGAPREV** não terão valor inferior a R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho dos profissionais da educação da Rede Municipal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, Lei nº 14.113/2020 - FUNDEB, Lei nº 533/2008, Lei nº 511/2008 e suas alterações;

CONSIDERANDO as políticas da Secretaria Municipal de Educação – SME de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática e assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica; de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

CONSIDERANDO a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho do quadro de pessoal dos profissionais da educação para fins de atendimento às demandas nas unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação – SME para o ano letivo de 2026.

Art. 2º Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares, serão consideradas as turmas formadas por matrículas devidamente efetivadas no sistema *Escola Campeã* para o ano letivo de 2026.

Art. 3º O Processo de Atribuição se dará diante a classificação de contagem de pontos, sendo o preenchimento das fichas de pontuação e a atribuição de acordo com a Instrução Normativa 001/2026.

Parágrafo único. A cada etapa de atribuição, a Comissão de Atribuição da unidade escolar e/ou da SME deverá afixar em local público e de fácil acesso, o quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções.

Art. 4º Na falta de professor efetivo, será atribuído professor via contrato temporário, de acordo com a necessidade.

Art. 5º O regime de trabalho dos professores da educação será garantido 1/3 de sua jornada de trabalho semanal para horas atividades, distribuídos da seguinte forma:

Jornada de trabalho semanal	Hora atividade semanal	Distribuição das Horas atividades		
		Hora de Trabalho Pedagógico (não presencial)	Hora de Trabalho Pedagógico (presencial)	Hora de Formação Continuada
26	09	05	01	03
30	10	06	01	03

I. A hora atividade de Trabalho Pedagógico não presencial, conforme Lei 3042/2025, é o tempo que constituem o período destinado às atividades como: planejar e elaborar planos de aulas, organizar materiais e recursos, registros pedagógicos, organização de portfólios, devolutivas diversas pertinentes a natureza do trabalho;

II. A hora atividade de Trabalho Pedagógico presencial, destinado a acompanhamento com a coordenação pedagógica, devolutivas diversas pertinentes a natureza do trabalho, reuniões pedagógicas, reunião de pais, atendimento individual aos pais e as formações complementares que poderão eventualmente ocorrer.

III. As horas atividades de Formação Continuada refere-se às horas de participação do Projeto Sala do Educador na escola e Formação oferecida pela SME.

Art. 6º O acompanhamento das Horas Atividades de trabalho pedagógico dos professores da rede municipal, serão coordenados e supervisionados pela equipe gestora das unidades escolares;

§1º As Horas Atividades de Formação Continuada serão acompanhadas diante os registros de presença nas formações, e supervisionadas pela equipe gestora das unidades escolares e equipe de formação da SME;

§2º O acompanhamento das Horas Atividades dos professores das escolas do campo e indígenas e suas respectivas salas anexas, deverão ser registradas em livro pelo próprio professor nas unidades escolares que não tenham direção/coordenação, sob supervisão

das coordenadorias do campo e indígena;

Art. 7º As unidades escolares que ofertam Ensino Fundamental em período parcial terão direito a 01 Professor Articulador de Aprendizagem por turno de funcionamento (matutino e vespertino), que atuarão com foco em alfabetização (alfabetização em linguagem e alfabetização matemática), para atender alunos a partir do 1º ano.

§1º A atribuição na função de Professor Articulador de Aprendizagem deverá ocorrer em observância aos seguintes critérios:

I - ser professor efetivo;

II - ter formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior;

III – ter experiência docente em alfabetização de no mínimo 02 (dois) anos;

§2º Não havendo professor efetivo interessado na função, poderá ser atribuído **professor de contrato temporário**, desde que atenda aos critérios dos incisos II e III.

Art. 8º O professor que assumir a função de Professor Articulador de Aprendizagem e não atender a expectativa para desenvolver os trabalhos pedagógicos estabelecidos pela função, poderá após o primeiro bimestre, ter sua atribuição revista pela equipe gestora e Coordenadoria do Ensino Fundamental da SME, sendo retomado o processo da escolha.

Art. 9º Os contratos temporários para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I. no caso de nomeação de concursados;

II. a pedido do interessado, mediante comunicação;

III. quando do retorno do professor, do técnico administrativo educacional e do apoio administrativo educacional em condições de assumir a função do cargo efetivo, mediante comunicação;

IV. apresentar no bimestre, 10% ou mais de faltas injustificadas;

V. descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos/função;

VI. desempenho das atribuições do cargo de forma insatisfatória desde que devidamente comprovado;

VII. prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola, bem como políticas públicas municipais;

VIII. a título de penalidade nos termos de legislação vigente;

IX. geração de subemprego;

X. em caso de junção de turmas, mediante comunicação;

XI. em caso da remoção do profissional efetivo/estabilizado, fora do período de férias, amparado por lei;

XII. interesse da administração pública, mediante comunicação;

XIII. confirmada a prática de nepotismo por parte da equipe gestora da unidade escolar e SME;

XIV. a prática de assédio moral, sexual, bullyng, agressão física.

Parágrafo único. Fica sob a responsabilidade da equipe gestora, a verificação e a comunicação à SME no caso de ocorrência das situações acimas elencadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da confirmação da ocorrência.

Art. 10 Não poderão ser contratados temporariamente profissionais da educação que se encontram nas seguintes situações:

I. que exerça função ou ocupe cargo em regime de Dedicação Exclusiva;

II. que apresentarem, no decorrer do ano letivo anterior, 10% (dez por cento) de faltas injustificadas;

III. que tiverem históricos de registro oficialmente comprovados de prática de geração de subemprego;

IV. que tenham sofrido penalidade disciplinar e ainda não estejam reabilitados;

Art. 11 Todos os profissionais da Educação em READAPTAÇÃO - deverão participar do Processo de Atribuição na unidade escolar e/ou SME, e no momento da atribuição, de acordo com o cargo/função ao qual foi readaptado, farão opção por desenvolver uma das atividades, de acordo a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos, cumprindo o seu regime/jornada de trabalho na função atribuída, no horário escolar estabelecido pela escola.

§1º A atribuição dos profissionais em readaptação dar-se-á **obedecendo a necessidade** de manutenção do quadro das unidades escolares, observando ainda, a classificação na Ficha de Atribuição.

§2º Em caso de existir mais de um profissional em readaptação concorrendo a uma mesma função em uma unidade escolar, caberá a SME distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as unidades escolares do município.

§3º Se o servidor efetivo entrou em readaptação no curso do ano letivo, deve-se igualmente fazer sua atribuição em uma das funções de readaptação, independentemente de cargo vago, devendo cessação de contrato temporário.

Art. 12 Para o exercício das funções de dedicação exclusiva dos profissionais da educação básica (Diretor Escolar, Secretário Escolar e Coordenador Pedagógico) o servidor deverá pertencer ao quadro de Carreira da Educação Básica em atividade.

§1º O servidor em desempenho de função de Dedicação Exclusiva terá a carga horária semanal de 40 horas, distribuídos em escala semanal para atender todos os turnos de funcionamento da unidade escolar, acompanhamento das horas atividades, reuniões peda-

gógicas e demais atividades que se fizerem necessárias.

§2º A escala semanal de trabalho dos profissionais em Dedicação Exclusiva deverá ser publicada e afixada em mural da unidade escolar para que toda comunidade escolar tenha conhecimento.

§3º O servidor em desempenho de função de Dedicação Exclusiva que se afastar por período superior a 02 (dois) meses, incorrerá em vacância de função, retomando as atribuições funcionais inerentes ao seu cargo de concurso, exceto as profissionais em licença maternidade.

Art. 13 Para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO,** exigir-se-á, professor efetivo com Licenciatura Plena em Pedagogia, o qual será eleito pelos seus pares por meio de eleição simples para o mandato de um ano.

§1º Não poderá concorrer à função de coordenador o professor que se encontra nas seguintes situações:

I. em licenças médicas constantes e/ou readaptação;

II. com previsão de licença gestacional no decorrer do ano letivo;

III. em processo de aposentadoria;

IV. com licença-prêmio agendada para o decorrer do ano letivo; cargo/função.

V. profissional que tenha licença para qualificação profissional agendada;

VI. profissional que tenha vínculo com outras redes pública e privada ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função;

§2º Em caso de inexistência de profissional efetivo candidato a função na própria unidade escolar, caberá à SME, *REMOVER* um professor efetivo de outra unidade escolar ou um professor de contrato temporário, que apresente perfil conforme disposto nesta Portaria, interessado em ocupar a vaga existente para função de coordenador pedagógico.

§3º No caso do professor efetivo em dois vínculos, com carga horária de 60(sessenta) horas semanais, este **ocupará as duas funções de coordenador pedagógico na unidade (caso esta o tenha) e não fará jus a gratificação,** devendo cumprir jornada de trabalho integral, distribuídas nos turnos de funcionamento.

§4º O Coordenador Pedagógico deverá elaborar e desenvolver um plano de trabalho articulado possibilitando o desenvolvimento integral do estudante.

§5º Os candidatos à Coordenador Pedagógico das Escolas Indígenas e do Campo deverão ser preferencialmente da Comunidade a qual pertencem.

Art. 14 A atribuição de Apoio Administrativo Educacional I/TDI e Auxiliar de Sala na função de cuidar e educar as crianças nas Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental se dará nas seguintes condições:

I. Creche **-** de 0 a 3 anos (creche) período integral e parcial;

II. Pré escola - 4 e 5 anos e Ensino Fundamental, no contra turno das turmas que atendem alunos em período integral;

III. Pré escola - 4 e 5 anos e Ensino Fundamental nas turmas que atendem alunos com deficiência com graves transtornos neuro-motores (pessoas que em decorrência de deficiência apresente mobilidade reduzida ao ponto de comprometer sua autonomia de ir ao banheiro e se alimentar, e que apresentem necessidade de suporte substancial para a comunicação e interação social, sendo portanto, dependente de apoio) e alunos com transtorno do espectro autista (comprovada a necessidade), será garantido 01 (um) Apoio Administrativo Educacional I/TDI de modo a auxiliar na promoção da autonomia ao aluno.

§1º A disponibilidade ou contratação de Apoio Administrativo Educacional I/TDI -Auxiliar de Sala, nas turmas que atendem alunos com deficiência com graves transtornos neuro-motores e com transtorno do espectro autista , se dará quando comprovada a necessidade através de laudo médico e/ou avaliação pedagógica do(s) alunos(as) e está condicionada a análise da SME , podendo o profissional auxiliar mais de uma turma por turno.

a) Ao Apoio Administrativo Educacional I/TDI -Auxiliar de Sala não compete desempenhar atividades de ensino dos conteúdos escolares, sendo esta uma atividade exclusiva do professor regente.

§2º Compete aos Apoio Administrativo Educacional I/TDI – Auxiliar de Sala das turmas que atendem alunos com deficiência com graves transtornos neuro-motores e com transtorno do espectro autista:

a) estar presente no momento de chegada do aluno à unidade escolar conduzindo-o até à sala de aula, assim como, estar presente no momento da saída, conduzindo-o da sala de aula ao portão;

b) atuar junto ao aluno auxiliando-o nas atividades de vida autônoma (alimentação, higiene, locomoção, troca de vestuário, comunicação, interação social entre outros, visando a autonomia dos mesmos;

c) acompanhar o aluno, junto aos professores e demais funcionários em atividade extra classe;

d) participar da formação continuada;

e) atender o aluno respeitando sua dificuldade de locomoção permanente ou transitória;

f) participar ativamente, no processo de adaptação e permanência do aluno de Unidade Escolar, atendendo suas necessidades;

g) incentivar o aluno a conviver com seus pares;

h) participar das capacitações propostas pela SME;

i) conhecer a Projeto Político Pedagógica da Escola;

j) buscar formação continuada relacionada a temas da Educação Especial;

Art. 15 Será de responsabilidade da equipe gestora da unidade escolar:

I – Garantir o cumprimento das 800 horas aulas e dos 200 dias letivos em atendimento;

II – Garantir o desenvolvimento de todas as Ações e Projetos Pedagógicos descritos no PPP da unidade escolar, observando:

a. Limitar a uma única culminância/comemoração fora do horário de aula;

b. Os demais projetos previstos no PPP terão sua culminância no período regular das aulas, primando a participação de todos os alunos de acordo com seu período de aula.

III – A articulação da construção do plano de trabalho/ações a serem desenvolvidas nas horas atividades.

IV – Fazer cumprir o estabelecido na Portaria que trata da assiduidade;

V – Definir a forma de operacionalização das horas atividades, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer bimestralmente;

VI – Assegurar o registro de presença em atividades internas e externas;

VII – encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades à SME, para desconto em folha de pagamento.

VIII – o cumprimento da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora (Diretor, Secretário, Coordenador Pedagógico) da unidade escolar com acompanhamento da SME.

§1º Será de responsabilidade do Coordenador Pedagógico, o controle e cumprimento da jornada de trabalho do professor lotado na unidade de ensino e, mensalmente entregar ao Secretário Escolar o relatório das faltas (hora/aula e hora/atividade) para serem enviados à SME.

§2º Caberá ao Secretário Escolar, o controle e o envio à SME do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores administrativos, servidores em Readaptação de Função e servidores com atribuição de função (diretor, coordenador, secretário, entre outros).

§3º Todo afastamento de servidor deverá estar devidamente amparado na legislação vigente, sendo que, em se tratando de atestado médico (independente de necessitar de Perícia Médica), o servidor terá 24 (vinte e quatro) horas para apresenta-lo (ou notificar) no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga e na Secretaria Escolar ou na Coordenação pertinente (Coordenação Indígena e do Campo) sendo passível de, mediante o não cumprimento deste prazo, ser considerado falta injustificável com desconto em folha de pagamento, dos dias não comprovados.

Art. 16 Fica proibida a designação ou escolha de Secretário Escolar e Coordenador Pedagógico que tenha parentesco consanguíneo ou por afinidade até o 3º grau com o Diretor da unidade escolar.

§1º A Equipe Gestora da unidade escolar que descumprir as orientações constantes no *caput* do artigo, praticando ação que caracteriza *NEPOTISMO* no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a legalidade e transparência no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da Lei.

Art. 17 Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades escolares e na SME e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhadas à Comissão Central – SME, para análise e parecer definitivo, observando as políticas públicas definidas pela mantenedora e dotação orçamentária.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga-MT, 06 de janeiro de 2026.

Franciane **L**ima **C**avalcante **T**eza

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 001/2026

OUVIDORIA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o Processo de Atribuição de classes/aulas e regime/jornada de trabalho para os cargos de Professor, Apoio Administrativo Educacional I e Apoio Administrativo Educacional II pertencentes ao quadro profissionais efetivo/estáveis da Rede Municipal de Ensino de Paranatinga – MT para o ano letivo de 2026 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Paranatinga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, Lei Municipal 533/2008 e 511/2008;

CONSIDERANDO a importância de garantir o quadro de pessoal dos profissionais efetivos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113/2020 do FUNDEB, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

e de Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Regulamentar o processo de atribuição de classe/aulas para o cargo de professores e o regime/jornada de trabalho para os cargos AAE - I Merendeira, AAE – I Serviços Gerais, AAE – I Vigia, AAE – I, Técnico desenvolvimento infantil - TDI e Apoio Administrativo Educacional II – AAE – II – motorista , da Rede Municipal de Ensino de Paranatinga – MT para o **ano letivo de 2026.**

Art. 2° - Todos os profissionais da educação efetivos na Rede Municipal de Ensino, lotados nas unidades escolares, deverão participar do processo de atribuição de classes/aulas e regime/jornada na unidade escolar e/ou departamento no qual é lotado, conforme regulamentado nesta presente Instrução Normativa, exceto os profissionais nas seguintes situações:

I. em afastamento por licença para tratamento de interesse particular (em vigência);

II. cedidos para outro órgão e/ou secretaria, quando a cedência ainda estiver em vigência no período de atribuição;

III. servidor em vacância;

Parágrafo Único. Ao retornar do afastamento o profissional deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação - SME, para ser lotado em uma unidade escolar no cargo/função de seu concurso, observando que não lhe é garantido atribuição na mesma unidade de lotação de origem, ficando a lotação condicionada à existência de cargo livre na sua área de atuação.

Art. 3° - O profissional em Readaptação, mediante apresentação do laudo e/ou atestado médico deverá participar do Processo de Atribuição, na unidade escolar a qual é lotado e atribuir na função estabelecida e em conformidade ao documento expedido pela junta médica municipal e/ou setor de departamento pessoal.

Art. 4° - O profissional em afastamento constante por motivo de Licença para Tratamento de Saúde (mais de 6 meses ou um ano), com apresentação de Laudo Médico, deverão preencher a Ficha de pontuação e participar do Processo de Atribuição na Unidade Escolar na qual é lotado e atribuir na função **“LICENÇA SAÚDE CONSTANTE” .**

Art. 5° - Os profissionais da educação efetivos/estáveis, que no ano anterior ao da atribuição, encontram-se designados a funções na SME, deverão participar do Processo de Atribuição de classe/aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar a qual é lotado, e só poderão afastar-se das suas funções na unidade escolar quando emitida “Carta de Designação” pela Secretária Municipal de Educação.

Paragráfo Único. Os servidores com Carta de Designação, no ato da atribuição a comissão deverá identificar na ficha, função **“Designado para SME”**, possibilitando assim sua substituição por outro profissional, para quando no caso de retorno deste à unidade escolar, ser-lhe garantida a atribuição obtida.

Art. 6° - Caso haja disponibilidade de cargos vagos na Rede Municipal de Ensino, serão admitidos profissionais através de contrato temporário via processo seletivo simplificado.

Art. 7° - Caberá a SME :

I. Promover a divulgação da Instrução Normativa e das Portarias Internas anuais, mantendo-as atualizadas;

II. Orientar as Unidades Escolares e aprovar os quadros de vagas para a atribuição ;

III. Baixar ato que nomeia a Comissão Central de Atribuição para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição de jornada de trabalho, que estará sob sua responsabilidade, em todas as etapas;

Art. 8º - São responsabilidade da Unidade Escolar.

I. Atender às solicitações da SME, responsável pela Instrução Normativa e pelas Portarias Internas, quanto ao fornecimento de informação e à participação no processo de atualização;

II. Informar a SME, sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e aumento da eficiência operacional;

III. Manter a Instrução Normativa e as Portarias Internas anuais à disposição de todos os servidores da unidade, velando pelo fiel cumprimento das mesmas;

IV. Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa e das Portarias Internas anuais, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização na geração de documentos,dados e informações;

V. Divulgar amplamente o quadro de vagas dos profissionais da unidade escolar para atribuição.

VI. Designar a Comissão de Trabalho da Unidade Escolar para execução e coordenação, do processo anual de atribuição de jornada de trabalho, que estará sob sua responsabilidade, em todas as fases e etapas;

VII. Atribuir turmas/aulas aos docentes da Unidade Escolar, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as opções dos docentes.

II. CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES DE ATRIBUIÇÃO

Art. 9º - A Comissão Central de Atribuição da SME, responsável pela execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição de jornada de trabalho, será composta por:

I. Secretária Municipal de Educação;

II. 02 técnicos administrativo educacional da SME;

III. 01 representante de diretores escolares (devendo este ser eleito em Assembleia coordenada pela SME);

IV. 01 coordenador da Equipe Central da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A Comissão de Atribuição da SME também é responsável pela atribuição dos profissionais de contrato temporário.

Art. 10 - As comissões que conduzirão o processo de atribuição das unidades escolares e departamento de transporte escolar deverão respeitar o disposto nos parágrafos a seguir:

§ 1º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, nas unidades escolares com equipe gestora será composta de:

I. Diretor;

II. Secretário Escolar;

III. Presidente ou membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV. 02 (dois) Profissionais da Educação, efetivos e lotados na escola, escolhidos pela unidade escolar, sendo: 01 professor e 01 apoio administrativo educacional;

§ 2º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na Coordenadoria da Educação do Campo e Indígena da SME, para profissionais efetivos e os de contrato temporário das escolas do Campo e Indígena que não possuem equipe gestora, será composta de:

I. Coordenador da Educação do Campo e Educação Indígena da Secretaria Municipal de Educação;

II. 01 (um) técnico administrativo educacional;

III. 01 (um) representante dos profissionais da escola e/ou etnia.

§ 3º A Comissão de Atribuição de regime/jornada de trabalho no Setor Transporte Escolar para Apoio Administrativo Educacional II efetivos/estáveis será composta de:

I. Diretor do Departamento Transporte Escolar;

II. 01 (um) Coordenador da Equipe Central da Secretaria Municipal de Educação;

III. 01 (um) técnico administrativo educacional;

IV. 01 (um) representante Apoio Administrativo Educacional II (devendo este ser eleito em Assembléia coordenada pela diretoria de transporte escolar).

III – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 11 – A participação no processo de atribuição de classes e/ou aulas implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Instrução Normativa sobre as quais não poderá alegar desconhecimento das mesmas.

Art. 12 – Participarão do processo de atribuição os profissionais dos cargos: **Professor, AAE -I Merendeira, AAE – I Serviços Gerais, AAE – I Vigia e AAE – I TDI, AAE – II – motorista**.

IV. DA VALIDAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 13 – Para participar do Processo de Atribuição o profissional da educação deverá apresentar-se na Unidade Escolar na qual é lotado na data estabelecida no cronograma - Anexo III, munido da Ficha de Pontuação (Anexo I e II), dos documentos pessoais, comprovante do cargo com o número da matrícula funcional, certificados e títulos (originais e cópia), para validação dos dados registrados.

§1º A Comissão de Atribuição fará a análise, conferência, atualização dos dados e validação dos documentos apresentados pelos profissionais.

a) A não apresentação dos documentos correspondentes ao título/escolaridade e à Formação Continuada, comprovando os critérios selecionados no formulário, impossibilitará a permanência dos pontos no critério ao qual não pode ser comprovado, cabendo à comissão de atribuição a alteração ou exclusão dos pontos.

§2º O servidor é responsável pela comprovação das informações constantes na ficha de atribuição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, civil e penal.

§3º Caso o servidor não possa se fazer presente na data da atribuição, poderá instituir PROCURADOR para representá-lo, sendo que este (maior de 18 anos) deverá apresentar-se à Comissão de Atribuição munido do documento Outorgante (Procuração Simples), documento de identificação e demais documentos conforme estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 14 – A Comissão de Atribuição da unidade escolar, deverá elaborar ATAS ao término de cada etapa do processo de atribuição, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, e apoio administrativo educacional I e II que ficaram remanescentes e eventuais interpostos com seus pareceres, observando:

I. As atas deverão conter assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição e interessados.

II. Serão encaminhadas à Comissão Central de Atribuição da SME, cópia das atas de atribuição juntamente com quadro de atribuição e demais documentos que se fizerem necessários.

V – ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E JORNADA DE TRABALHO/ ETAPAS DE ATRIBUIÇÃO.

Art. 15 – A atribuição do profissional efetivo, lotado nas Unidades Escolares e demais departamentos da SME , obedecerá rigorosamente a pontuação obtida pelo servidor no Resultado da Contagem de Pontos, de acordo com o quadro disponível de cargo/função de cada unidade escolar, em sessão pública (reunião formal para a divulgação e apresentação da atribuição) com a participação de todos os profissionais interessados envolvidos no processo:

Parágrafo único – Para o processo de atribuição de classes e/ou nas unidades escolares, serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2026.

Art. 16 – O processo atribuição para os profissionais efetivos remanescentes será organizado pela Comissão Central de Atribuição – SME, na data estabelecida no cronograma - Anexo III .

Art. 17 – Concluídas as atribuições e estando completo o quadro de pessoal das unidades escolares, **não será permitido à unidade escolar e/ou SME alterar as atribuições realizadas no início do processo**, sendo permitido apenas atribuições para recomposição do quadro, quando da ocorrência da vaga livre ou em substituição, exceto para atribuição dos profissionais oriundos do concurso vigente, os quais deverão atribuir nas unidades escolares que dispõem de cargos vagos.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 – Compete a Comissão Central de Atribuição da SME, orientar e acompanhar todo o processo de execução de atribuição de classes/aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Educação.

Art. 19 – A equipe gestora da unidade escolar e a comissão de atribuição escolar, que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a listagem de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, praticando ação que caracterize nepotismo no processo de atribuição de classes e/ou aulas/ jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA no processo de atribuição, serão responsabilizados pelos seus atos na forma da lei.

Art. 20 - A Comissão Central de Atribuição da SME, poderá desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias, Instrução Normativa de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo em curso, nas Escolas Municipais.

Art. 21 – Os casos omissos serão encaminhados a SME para análise, parecer e providências pertinentes, observando as politicas públicas definidas pela mantenedora e dotação orçamentária.

Art. 22 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos para o ano letivo de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 06 de janeiro de 2026.

Franciane **L**ima **C**avalcante **T**eza

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 001/2026

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CARGO: PROFESSOR

1. DADOS PESSOAIS:				
Nome do Servidor (a): _____ **Data Nasc:**___/____/_____ **Matric.**_____ **CPF:** _____ **Escola:** _____				
2. DADOS DA ATRIBUIÇÃO				
REGÊNCIA ( )	**FUNÇÃO ( )** _____			
3. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (3.1 - Considerar a maior titulação)				
ITEM	**CRITÉRIOS**		**INDICADORES**	**PONTOS**
3.1	Pós Graduação	Doutorado	50,0 pontos	
		Mestrado	40,0 pontos	
		Especialização	30,0 pontos	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	20,0 pontos	
4 - DO TEMPO DE SERVIÇO EM EFETIVO EXERCICIO NA UNIDADE ESCOLAR – considerar o efetivo exercício nos últimos 5 anos.				
4.1	Para cada ano em **efetivo exercício na unidade escolar.** (considerar os últimos 05 anos)		1,0 (um) ponto	
5 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR PARA ATRIBUIÇÃO.				
5.1	Assiduidade, acima de 75%, na formação continuada, via Projeto Sala do Educador na escola onde está atuando no ano letivo de 2025.		5,0 pontos	
5.2	Assiduidade, acima de 95%, na formação continuada, via Projeto Sala do Educador na escola onde está atuando no ano letivo de 2025.		10,0 pontos	
5.3	Certificado de Participação nas Formações do Programa Alfabetiza – MT e Formação da Educação Infantil, realizados pela Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2025, acima de 75%		5,0 pontos	
5.4	Certificado de Participação nas Formações do Programa Alfabetiza – MT e Formação da Educação Infantil, realizados pela Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2025, acima de 95%		10,0 pontos	
5.5	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos curriculares e de políticas educacionais em instituições reconhecidas pelo MEC, com **limite máximo de 4,0 pontos**, (considerar certificados dos últimos 05 anos).		1,0 ponto para 40 horas.	
5.6	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico, acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo, com limite máximo de 2,0 pontos. (Leitura, Matemática, Diversidade Cultural e outros)		1,0 ponto. (cada projeto)	
6.0	Participação em Conselhos Escolares e demais Conselhos da Educação;		2,0 pontos	
TOTAL DE PONTOS				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:				

1º Maior Idade / 2º Maior Titulação/ 3º Maior Tempo de Serviço na Rede Municipal		
Obs.:Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.		
_____ Assinatura do (a) Professor(a)	**_____ Comissão de Atribuição**	**Data ___/___/___**

ANEXO II

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I E II

1. DADOS PESSOAIS:				
Nome do Servidor (a): _____ Data Nasc:___/____/_____ Matric._____ CPF: _____ Escola:_____				
2 . SITUAÇÃO FUNCIONAL: EFETIVO				
3. DADOS DA ATRIBUIÇÃO – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I E II				
3.1 Selecione o cargo: (considerar o cargo de origem, conforme documento comprobatório (cadastro do flexponto, holerite, ou outro documento emitido pela prefeitura municipal de paranatinga)				
( ) AAE – I NUTRIÇÃO ESCOLAR				
( )AAE – I SERVIÇOS GERAIS				
( ) AAE – I VIGIA				
( ) AAE – I TDI				
( ) AAE – II MOTORISTA				
4. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO – (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)				
ITEM	**CRITÉRIOS**		**INDICADORES**	**PONTOS**
4.1.	Ensino Superior	Licenciatura/ Bacharel/ Tecnólogo	12,0 pontos	
	Ensino Médio	Profissionalizante (Profuncionário)	9,0 pontos	
		Não profissionalizante	6,0 pontos	
5. DO TEMPO DE SERVIÇO EM EFETIVO EXERCICIO NA UNIDADE ESCOLAR –				
5.1	Para cada ano em efetivo exercício na unidade escolar. (considerar os últimos 05 anos)		1,0 ponto	
6. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:				
6.1	Cursos de formação continuada realizados na área de atuação e/ou educação que contemplem conhecimentos didáticos curriculares e de politicas educacionais, ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, ou em instituições reconhecidas pelo MEC, com **limite máximo de 4,0 pontos**, (considerar certificados dos últimos 05 anos).		1,0 ponto para cada 40 horas.	
6.4	Certificado de Participação nas Formações Continuadas, realizados pela Escola e/ou Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2025.		5,0 pontos	
6.3	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico, acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo, com limite máximo de 2.0 pontos. (Leitura, Matemática, Diversidade Cultural e outros)		1,0 ponto (cada projeto)	
7.0	Participação em Conselhos Escolares e demais Conselhos da Educação;		2,0 pontos	
TOTAL GERAL:				
CRITÉRIO DE DESEMPATE:				
1º Maior Idade.			**Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. Atribuição será de acordo com os pontos e a classificação obtida.**	
2º Maior Titulação.				
3º Maior Tempo de Serviço na Rede Municipal.				
_____ Assinatura do (a) Servidor(a)		**_____ Comissão de Atribuição**		**Data_____/___/_____**

ANEXO III

CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
20/01/2026	07:00 – 11:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVÉIS - **ETNIA BAKAIRI**	E.M JOSÉ PIRES ULUKO
21/01/2026	07:00 ÀS 08:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVÉIS - **ETNIA XAVANTE**	SME – COORDENADORIA INDÍGENA
21/01/2026	09:00 – 10:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVÉIS: EMC LUCIO CATARINO VALVERDE EMC VALTER RIBEIRO DE SOUZA	SME – COORDENADORIA CAMPO
21/01/2026	07:00 ÀS 11:00	PERIODO DE CONTAGEM DE PONTOS e ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVEIS NAS UNIDADES ESCOLARES	ESCOLAS MUNICIPAIS
22/01/2026	07:00 – 08:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVÉIS REMANESCENTES	SME
22/01/2026	09:00 – 11:00	ATRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES CONTRATO TEMPORÁRIO **(SELETIVO) – PROFESSORES** PARA AS ESCOLAS DA ZONA URBANA	SME
23/01/2026	08:00 – 10:00	1ª ATRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES CONTRATO TEMPORÁRIO (SELETIVO) AAE I – VIGIA, AEE – I SERVIÇOS GERAIS, AAE – I MERENDEIRA PARA AS ESCOLAS DA ZONA URBANA	SME
26/01/2026	11: 00 – 13:00	ATRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES CONTRATO TEMPORÁRIO (SELETIVO) , AAE – I E PROFESSORES DAS ESCOLAS DO CAMPO	SME
27/01/2026	08:00 – 11:00	2ª ATRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES CONTRATO TEMPORÁRIO (SELETIVO): , AEE – I TDI, PARA ESCOLAS DA ZONA URBANA	SME
27/01/2025	11: 00 – 13:00	ATRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES CONTRATO TEMPORÁRIO (SELETIVO) , AAE – I E PROFESSORES DAS ESCOLAS INDÍGENAS	SME

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 020 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. SUELI GONÇALVES PEREIRA**, Matrícula 2270, ocupante do Cargo Efetivo de "**RECEPCIONISTA",** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2013/2018	05/01/2026 À 04/04/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 021 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. CAMILA NUNES CABRAL DA SILVEIRA**, Matrícula 1785, ocupante do Cargo Efetivo de "**FISIOTERAPEUTA",** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2007/2013	19/01/2026 À 18/04/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 022 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. APARECIDA DIAS MACAUBA**, Matrícula 3896, ocupante do Cargo Efetivo de "**VIGIA",** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	22/01/2026 À 22/04/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 023 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. APOLONIO APIAGA**, Matrícula 1842, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C",** lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2017/2022	19/01/2026 À 18/04/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 024 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIA ROSA VILELA**, Matrícula 3790, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS",** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2023	26/01/2026 À 25/04/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 62/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: VANESSA BOLONHEZE GIMENES DOMÍNICO - MEI CNPJ nº. 46.611.449/0001-97.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o Objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada para **Locação de 01 (um) Caminhão Caçamba Basculante – Santiago do Norte para Coleta de Lixo na Comunidade, a Contratada deverá arcar com todo o Custeio para o Funcionamento,** em Atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

1.1.1. No ato da vistoria de recebimento realizado por Servidor nomeado o mesmo deverá ser entregue a com **PNEUS NOVOS;**

1.2. Especificações:

Placa: BFY****, **Ano de Fabricação:** 1979, **Ano Modelo:** 1979, **Marca/Modelo/Versão:** GN/CHEVROLET 60, **Espécie/Tipo:** Carga Caminhão, **Chassi:** BC653PPJ24084, **Cor Predominante:** Vermelha, **Combustível:** Diesel.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo é dentro do seguinte período de 06 (seis) meses, do dia **26 de dezembro de 2026** até o dia **26 de junho de 2026**. vincula-se ao Processo de Pregão Presencial nº 39/2023.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente Termo é o valor mensal de **R$ 7.437,00 (sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais)**, perfazendo o valor de **R$ 44.622,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais)**, conforme proposta adjudicada.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	999213	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ,A CUSTO PARA O FUNCIONAMENTO DA COLETA NO SANTIAGO DO NORTE.	MES	06	R$ 7.437,00	R$ 44.622,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 26 de dezembro de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N. 2681 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO MUNICÍPIO DE PARANATINGA PELO FALECIMENTO DO SENHOR NORBERTO KLEIN E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, SR. ANTONIO MARCOS TOMAZINI, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA:

CONSIDERANDO o falecimento **do Sra. NORBERTO KLEIN,** ocorrido no dia 06 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO por tratar de fundador do município e de família tradicional;

CONSIDERANDO a consternação que o falecimento causou em todos nossos munícipes.

CONSIDERANDO ser pai dos servidores **CLEIDE MARISTEL BAPTISTA KLEIN, WILSON BATISTA KLEIN e MARA ROSANA BAPTISTA KLEIN.**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica Decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, no município de Paranatinga - Estado de Mato Grosso, em virtude do falecimento **do Sr. NORBERTO KLEIN.**

Artigo 2º - As bandeiras oficiais hasteadas em todos os locais obrigatórios do Município de Paranatinga deverão permanecer a meia haste, nos dias 07, 08 e 09 de janeiro de 2026, ativando a lembrança e em respeito ao falecimento **do Sr. NORBERTO KLEIN**.

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO, CELEBRADO EM 12 DE MARÇO DE 2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E A CONCESSSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ÁGUAS DE PARANATINGA S.A., COM A INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO -AGIRF.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, nº 1900, Centro, CEP 79.870-000, Paranatinga-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.971/0001-24, doravante denominado **PODER CONCEDENTE** ou **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI,** brasileiro, solteiro, portador do RG n° 507.427, SSP/MT, e do CPF n° 361.444.951-34, residente e domiciliado no Município de Paranatinga, CEP nº 79.870-000, e, de outro, **ÁGUAS DE PARANATINGA S.A.**, concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário do Município de Paranatinga-MT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.978.996/0001-11, com sede na Av. Brasil, n° 1889, CEP 78.870-000, Centro, Paranatinga/MT, doravante denominada "**CONCESSIONÁRIA"**, neste ato representada na forma de seu estatuto social, pelo Diretor-Presidente, Sr. **ARILDO PAULO VIANA JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG n° 9.064.894 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 067.189.436-65, e pelo Diretor Executivo, Sr. **ROBSON LUIZ CUNHA**, brasileiro, casado, químico, portador do RG n° 1263480 SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob o n° 005.278.761-35, ambos com endereço comercial na Av. Brasil, n° 1889, CEP 78.870-000, Centro, Paranatinga/MT, quando em conjunto **MUNICÍPIO** e **CONCESSIONÁRIA** denominados **PARTES**

E como **INTERVENIENTE ANUENTE**, a **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – AGIRF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.836.166/0001-07, instituída pela Lei Complementar nº 410/2025, que revogou a Lei Municipal nº 195/2016, autarquia de regime especial, dotada de autonomia orçamentária, financeira, funcional e administrativa, com sede e foro na cidade de Barra do Garças/MT, e prazo de duração indeterminado, sediada na Travessa 13 de Junho, n.º 82, Setor Sul II, na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pela Diretoria Executiva Colegiada, por sr. **FERNANDO SALDANHA FARIAS**, Diretor Presidente, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Bororos nº 32, Centro, Barra do Garças – MT, titular da CI/RG 1471298-9 SSP/MT e CPF 703.707.371-72, por sr. **BENIER MARCOS SILVA**, Diretor Institucional, brasileiro, residente e domiciliado na Rua O, Cidade Universitária, na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, titular do CI/RG n. 21756880 SSP/MT e CPF n.º 049.329.521-63, conforme nomeação pelo Decreto n.º 5.589/2025, por sr. **EDSON GONÇALVES MOREIRA**, Diretor Técnico Operacional, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Padre Ernesto Capocci, 210, na cidade de Barra do Garças/MT, titular da CI 030.184.74-1 SSP/RG e CPF 711.820.477-34, conforme e por sr. **CLERISMAR FERREIRA DE OLIVEIRA,** Diretor Ouvidor, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas, n. 1354-A, Cidade Velha, na cidade de Barra do Garças/MT, titular da CI/RG nº 11632529 SSP/ MG e CPF nº 460.763.871-49, doravante denominada AGIRF; e

CONSIDERANDO que, **MUNICÍPIO** e **CONCESSIONÁRIA** celebraram Contrato de Concessão em 12 de março de 2015 ("**CONTRATO DE CONCESSÃO**"), cujo objeto é a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na cidade de Paranatinga/MT;

CONSIDERANDO a celebração do 2º Termo Aditivo Modificativo ao Contrato de Concessão ("2º TAM") que promoveu a inclusão da AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – AGIRF como Entidade Reguladora e Fiscalizadora do CONTRATO dos serviços públicos delegados de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município de Paranatinga;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do **CONTRATO DE CONCESSÃO** às metas de universalização previstas na Lei n.º 11.445/2007, alterada pela Lei n.º 14.026/2020 ("Novo Marco Legal do Saneamento Básico ou NMLSB"), que prevê em seu art. 3º, inc. I, alínea "b", que o esgotamento sanitário é "constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reúso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente";

CONSIDERANDO assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA**, em 12 de setembro de 2025, que teve por objetivo firmar um Plano de Ação e Gestão para implementação de melhorias e adequações operacionais no Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Paranatinga/MT, nos termos da legislação ambiental em vigor e demais dispositivos contratuais ajustados entre a CONCESSIONÁRIA e o MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO que o **CONTRATO** dispõe em sua Cláusula 8º que: "constituem obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL na qualidade de Poder Concedente, além dos encargos previstos no artigo 29 da Lei Federal 8.987/95: (...) 8.1. Obter todas as autorizações necessárias ao perfeito cumprimento do disposto neste instrumento.";

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento das exigências técnicas determinadas pelo órgão licenciador para emissão do devido licenciamento ambiental do sistema de coleta e tratamento de esgotamento sanitário em Paranatinga/MT e respectiva Estação de Tratamento de Esgoto;

CONSIDERANDO que, originalmente, a obtenção das licenças ambientais necessárias para a implantação e operação do sistema de esgotamento sanitário dependia da realização de obras sob responsabilidade do MUNICÍPIO (Cláusula Oitava, item 8.1 do Contrato de Concessão), mas cuja obrigação foi assumida pela CONCESSIONÁRIA no âmbito do presente aditivo;

CONSIDERANDO que a **CONCESSIONÁRIA** realizou um estudo de viabilidade econômica e financeira para que fosse executado dentro do **CONTRATO DE CONCESSÃO** as obras de adequação do sistema de coleta e tratamento de esgotamento sanitário em Paranatinga/MT e respectiva Estação de Tratamento de Esgoto, a pedido do **MUNICÍPIO**, que foi apresentado através da Carta APA nº 080/2020 e atualizados na Carta APA nº 175/2025;

CONSIDERANDO que por meio referida Carta APA nº 175/2025, a **CONCESSIONÁRIA** apresentou as alternativas de repactuação do **CONTRATO DE CONCESSÃO** (pleito de reequilíbrio), como forma de incluir as melhorias operacionais e adequações necessárias a serem implantadas na Estação de Tratamento de Esgoto denominada "ETE Paranatinga";

CONSIDERANDO que, dentre as alternativas de recomposição da equação econômico-financeira do **CONTRATO** apresentadas pela **CONCESSIONÁRIA,** a que apresentou maior vantajosidade para o **MUNICÍPIO** e usuários dos serviços de água e esgotamento sanitário foi a prorrogação do prazo do **CONTRATO DE CONCESSÃO**;

CONSIDERANDO que os investimentos para adequação do sistema de esgotamento sanitário no Município e melhorias na Estação de Tratamento de Esgoto serão custeados pela **CONCESSIONÁRIA**, mediante recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO DE CONCESSÃO;**

CONSIDERANDO que já foi firmado entre a **CONCESSIONÁRIA**, o **MUNICÍPIO**, e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, acordo por meio do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, ficando estabelecido que seria celebrado termo aditivo ao do **CONTRATO DE CONCESSÃO,** no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação judicial do TAC**,** para refletir as obrigações estabelecidas, e que serão tratadas neste instrumento**;**

CONSIDERANDO que as **PARTES** concordam que há a necessidade do início das obras, a fim de garantir o acesso da população ao esgotamento sanitário de forma eficiente, com uma prestação de serviços de qualidade, que se dará através dos investimentos a serem realizados pela **CONCESSIONÁRIA**;

As **PARTES** celebram o presente **3º TERMO ADITIVO MODIFICATIVO ("TAM")** mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, com fundamento legal, no que é aplicável, no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal; no art. 9° §§ 2° e 4°, da Lei Federal n° 8.987/95; art. 35, da Lei Federal n° 9.074/95; art. 2º, incs. I e VII, art. 11, §2° I a IV, art. 11-B, *caput,* art. 22, art. 30, inc. IV e art. 38, inc. II da Lei Federal n° 11.445/07; arts. 21, 22 e 26 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (com a redação que lhe foi dada pela Lei 13.655/2018); nas Cláusulas 6ª, § 2º e 9ª do **CONTRATO DE CONCESSÃO**; em especial no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93 que prevê a alteração do contrato por acordo entre as **PARTES**; bem como nas demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. O presente **TAM** tem por objeto a: **i)** Repactuação das obrigações da CONCESSIONÁRIA referente às obras e investimentos para implementação de melhorias e adequações operacionais no Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Paranatinga/MT e **ii)** aplicação de reequilíbrio contratual decorrente desta nova obrigação;

1.2. A **CONCESSIONÁRIA**, pelo presente instrumento, fica obrigada a cumprir as seguintes obrigações:

i) Executar as obras de melhorias e adequações da Estação de Tratamento de Esgoto conforme Projeto Executivo e Memorial Descritivo apresentado nos autos do processo nº. 143369/2021, que trata da proposta de Termo de Compromisso Ambiental em trâmite junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), em até 24 (vinte e quatro) meses após a obtenção das licenças ambientais;

ii) Superado o item acima, operar a Estação de Tratamento de Esgoto ("ETE") de modo eficiente, conforme a Resolução 430/2011 do CONAMA e atender aos parâmetros dos respectivos licenciamentos ambientais, após sua emissão;

1.2.1. O cumprimento dos prazos previstos nos itens I e II estão condicionados à liberação e emissão das devidas autorizações e licenças pelos órgãos competentes, incluindo, mas sem se limitar àquelas de competência da Secretaria Estadual de Meio Ambiente (**SEMA/MT**) e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1.2.2. Para cumprimento das obrigações descritas nos itens I a II a **CONCESSIONÁRIA** protocolará, no prazo de até 60 (sessenta) dias da assinatura deste **3º TAM**, os pedidos de licenciamento perante a **SEMA-MT.**

1.2.3. Havendo atraso na emissão das devidas autorizações e licenças pelos órgãos competentes, as **PARTES** deverão repactuar os prazos previstos nos itens I a II, levando-se em consideração, se houver, as variações de preços que possam impactar nos custos para cumprimento destas obrigações e/ou variações climáticas que possam impactar nos prazos de conclusão das obras.

1.2.4. A CONCESSIONÁRIA não será responsabilizada por penalidades eventualmente impostas em decorrência de irregularidades na operação do sistema de esgotamento sanitário ou das obras relacionadas, enquanto perdurar os prazos previstos no item 1.2 deste Termo Aditivo, para emissão licenciamento ambiental e regularização do sistema.

1.3. As **PARTES** ajustam que em razão do pactuado no item 1.2, o Cronograma de cumprimento das metas de cobertura de esgotamento sanitário passa a ser:

Ano Concessão	Período	Cobertura de Esgoto Repactuada
Ano 11	abr/25 - mar/26	20%
Ano 12	abr/26 - mar/27	30%
Ano 13	abr/27 - mar/28	40%
Ano 14	abr/28 - mar/29	50%
Ano 15	abr/29 - mar/30	60%
Ano 16	abr/30- mar/31	70%
Ano 17	abr/31 - mar/45	70%

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

2.1. As **PARTES**, acordam que, a fim de se reestabelecer a equação econômico-financeira original do **CONTRATO DE CONCESSÃO** em razão dos direitos e obrigações previstas na Cláusula Primeira, será estendido o prazo do **CONTRATO DE CONCESSÃO** por mais

10 anos e 2 meses, passando a vigorar até 13 de junho de 2055, nos termos das Cláusulas 6ª, § 2º e 9ª do **CONTRATO**.

2.2. O MUNICÍPIO e a **CONCESSIONÁRIA** declaram e reconhecem que a adoção da medida de reequilíbrio constante do item 2.1. acima, equaciona integralmente o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO DE CONCESSÃO

3.1. Considerando a inclusão no **CONTRATO** da **AGÊNCIA REGULADORA**, e demais objetos relacionados na Cláusula Primeira deste **3º TAM**, fica o **CONTRATO DE CONCESSÃO** alterado nos termos a seguir.

"***CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE CONCESSÃO***

O PRAZO da CONCESSÃO é de 40 (quarenta) anos e 2 (dois) meses, contados imediatamente após a Emissão da Ordem de Serviço Inicial, vigendo assim até 13 de junho de 2055, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) anos, mediante acordo entre as partes, através de pronunciamento 01 (um) ano antes do fim da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As **PARTES** se comprometem ainda, em até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura deste TERMO:

a) incluir no **CONTRATO DE CONCESSÃO**, a meta de universalização de esgotamento sanitário, de no mínimo (90%) de cobertura na área urbana do MUNICÍPIO, de que trata o artigo 11-B da Lei Federal n° 14.026 de 2020;

b) a realizar nova revisão contratual do CONTRATO DE CONCESSÃO com o objetivo de modernizá-lo e assegurar a continuidade da prestação adequada dos serviços para os próximos anos da concessão, contemplando os seguintes fatores de desequilíbrio já reconhecidos pelas PARTES, sempre observando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da legislação vigente:

1. Redução de receita em razão da Lei Municipal nº 1522/2017 e alterações posteriores, que implantaram a Tarifa Social no MUNICÍPIO;

2. Aumento dos custos de energia elétrica em função da extinção do Subsídio de Energia Elétrica pelo Decreto Federal nº 9.642/2018;

3. Frustração de Receita Indireta devido à redução da Taxa de Reaviso de Débito de 3 x TRA para 1 x TRA, por determinação do MUNICÍPIO nos termos do Ofício ERCB nº 542/2019 (Item 14.7.1. Tabela 7 – Tabela de Prestação de Serviços do Edital, item nº 21, código A21), a partir de 01 de janeiro de 2020, e conforme Carta APA nº 31/2020; e

4. Frustração de Receitas, aumento de inadimplência e de custos operacionais em função do Decreto Municipal nº 1.739/2020 e da Lei Estadual nº 11.097/2020, que proibiram a interrupção dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário por atrasos no pagamento das faturas durante a pandemia do COVID-19, nos termos da Carta APA nº 053/2020, de 14 de abril de 2020.

4.1.1 As modificações acima acordadas e aqui reconhecidas como passíveis de reequilíbrio econômico-financeiro serão formalizadas em futuro Termo Aditivo e Modificativo a ser firmado entre as **PARTES,** no prazo estabelecido na cláusula 4.1 acima.

4.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, assinado em 12 de março de 2015 naquilo que não for conflitante com este **3º TAM**.

4.3. Para dirimir quaisquer controvérsias a respeito deste instrumento, as **PARTES** elegem o foro da cidade de Paranatinga/MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente **3º TAM**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Paranatinga/MT, 04 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT

ARILDO PAULO VIANA JUNIOR **DIRETOR PRESIDENTE**	**ROBSON LUIZ CUNHA** **DIRETOR EXECUTIVO**
ÁGUAS DE PARANATINGA S/A	

FERNANDO SALDANHA FARIAS **DIRETOR PRESIDENTE**	**EDSON GONÇALVES MOREIRA** **DIRETOR TÉCNICO E OPERACIONAL**
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – AGIRF	

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 025 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sr. MICHAEL SOUZA ALVES RIBEIRO**, brasileiro, inscrito na matricula n. 8883, para responder pelo cargo de **GERENTE DE APOIO AOS PROGRAMAS ESPECIAIS, PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL,** a partir do dia 06 de janeiro de 2026.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 17/2025.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

LOCADOR: Sebastião Vilela de Moraes.

01. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Processo de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Artigo 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da Inexigibilidade de Licitação no qual delibera acerca da **Locação de Imóvel Comercial em Rampa para Cadeirantes e Escadas na frente do imóvel, Sala Principal , Porta de Blindex, (4 abas), Janelão de Blindex, Lavabo com Pia e Cuba de Louça e Pedra, Banheiro PCD e mais um normal, Ambos com Portas de Blindex, Copa/Cozinha com uma Parede Revestida de Cerâmica e sem Pia, com uma Porta Blindex, Anti-Sala com Porta de Blindex, Sala em Baixo da Escadaria, Energia Bi-Fásica, Água da Rua , Piso em Porcelanato, localizado na Avenida Mato Grosso, s/nº,** Centro, para Funcionamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Paranatinga - MT.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência estabelecida para este Termo Aditivo está dentro do seguinte período de 09 (nove) meses, do dia **28 de dezembro de 2025** até o dia **28 de setembro de 2026**. Vincula-se este termo ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2025 - Processo Administrativo nº. 24/2025.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O Contratante pagará à pessoa física Contratada o valor mensal de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, perfazendo e valor total de **R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	1000437	Imóvel Comercial em Rampa para cadeirantes e escadas na frente do imóvel, Sala principal, porta de blindex, (4 abas), janelão de blindex, Lavado com pia de cuba de loça e pedra, Banheiro PCD e mais um normal, ambos com portas de blindex, Copa/ cozinha com uma parede revestida de cerâmica e sem pia, com uma porta de blindex, Anti-sala com porta de blindex , Sala em baixo da escadaria, Energia bi-fasica , agua da rua, piso em porcelanato, localizado na Avenida Mato Grosso, s/nº, Centro, Paranatinga – MT, para funcionamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Paranatinga – MT.	MES	09	R$ 6.000,00	R$ 54.000,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 28 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 48/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***R. TREVISAN MONTAGEM E MECÂNICA INDUSTRIAL*** - CNPJ Nº. **43.602.791/0001-32**	
MODALIDADE: *PREGÃO PRESENCIAL* ***Nº 19/2023***	**DATA:** 18/12/2025
OBJETO: Locação de caminhão Munck	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHA: 92 –** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.	

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MARCIONE ALVES PERROT EPP - CNPJ: 17.891.635/0001-29	
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 006/2025	**DATA:** 18/12/2025
DO OBJETO: **Contratação de empresa especializada para realizar a reforma da Concha Acústica na Praça Central no município de Pedra Preta MT.**	
DA ALTERAÇÃO: **2.1** - O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 30 (trinta) dias do Prazo de Execução da Obra, estendendo-se o prazo de execução até o dia **22/12/2025** e prorrogar o prazo de vigência até o dia **09/03/2026.** **2.1** O presente termo aditivo tem por objetivo a adição de **R$ 204,50 (duzentos e quatro reais e cinquenta centavos)**, 0,35% em relação ao valor inicial do contrato, de modo a viabilizar a implantação de um quadro de distribuição de energia.	
DA JUSTIFICATIVA: - **4.1** - A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a considerando a justificativa apresentada por meio do **Ofício nº 198/2025**, ao qual solicita o aditivo do contrato **nº 56/2025.**	
DA DOTAÇÃO: **Ficha299, 490 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003, de 2025.

CONSIDERANDO os ofícios nº 1/2026/SME, 2/2026/SME, 3/2026/SME, 4/2026/SME, 5/2026/SME, 6/2026/SME, 7/2026/SME, 8/2026/SME, 9/2026/SME e 10/2026/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 realizada por meio do Decreto nº 321/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AGENTE DE VIGILANCIA – LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
3175	CLEBSON ARAUJO DE LIMA	1º
4271	MATEUS PEREIRA DA SILVA	2º

Justificativa: Considerando o Ofício nº 1/2026/SME, faz-se necessária a convocação de 2 (dois) profissionais para suprirem as necessidades da EM ARI GRIESANG, sendo 01 para período noturno e 01 para fins de semana, feriados e pontos facultativos.

CONTÍNUA MERENDEIRA – LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
2687	LUZIA DIAS	1º
2382	JESSIKA LEAL PEREIRA GARCIA DOS SANTOS	2º
2339	DANIELLY EDUARDA RIBEIRO DA SILVA	3º
2454	RAIANE LUDIMILA SANTOS DE SOUSA	4º
2780	VANESSA BEZERRA DA SILVA	5º

Justificativa: Considerando o Ofício nº 1/2026/SME, faz-se necessária a convocação de 4 (quatro) profissionais para suprirem as necessidades da EM ARI GRIESANG e 1 (um) para CMEI Prefeito Arlindo Domingos (sala anexa).

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – Administração Geral – LOCALIDADE: EM ARI GRIESANG E SALA ANEXA/CRECHE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
2879	RAMONA HERCULANA DA SILVA OLIVEIRA	1º
3543	LEIDIANE DOS SANTOS SILVA	2º
2734	EDIVANIA TAVARES DOS SANTOS	3º
3082	DEUZALINA RODRIGUE TEBURCIO	4º
3566	LEIDE DAIANE DA SILVA	5º
3914	JULIANA GOMES SIVIERO	6º
3629	JULIO NASCIMENTO DOS REIS	7º
3257	LILIA FRANSCISCA FERREIRA OLIVEIRA	8º
3599	SUELANE MARIA PEREIRA MENDES	9º
3627	ARYANE EMMELYNE BRAGA TEIXEIRA	10º
4125	JANE SANTOS DE CAMARGO	11º

Justificativa: Considerando o Ofício nº 1/2026/SME, faz-se necessária a convocação de 11 (onze) profissionais para suprirem as necessidades da EM ARI GRIESANG, sendo 09 vagas para EM ARI GRIESANG e 02 vagas para CMEI Prefeito Arlindo Domingos (sala anexa).

MONITOR – LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
4272	RAQUEL DE BARROS WEBER	1º
3576	ELIZABETH BONIFÁCIO DA SILVA	2º
2952	IZABEL AMELIA DA SILVA SANTOS	3º
4245	MONICA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA LEITE	4º

Justificativa: Considerando o Ofício nº 1/2026/SME, faz-se necessária a convocação de 4 (quatro) profissionais para suprirem as necessidades da CMEI Prefeito Arlindo Domingos (sala anexa/ EM ARI GRIESANG).

CONTÍNUA MERENDEIRA – LOCALIDADE SÃO JOSE DO PLANALTO – BIRRO (ZONA RURAL) ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
3358	IRENE DOS SANTOS DA FONSECA	1º
3226	SANDRA ADI MARTINS KISCHEL	2º

Justificativa: Considerando o Ofício nº 2/2026/SME, faz-se necessária a convocação de 2 (duas) profissionais para suprirem as necessidades da EM Francisco Ferreira Gonçalves.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – Administração Geral – LOCALIDADE: DISTRITO DE SÃO JOSE DO PLANALTO - BIRRO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
3926	FRANCIELI CRISTINA GONÇALVES DE REZENDE FREITAS	1º
3846	SIMONE TRINDADE BACARGI	2º
3321	MARCIA BARBOSA DIAS	3º
3268	LUIZ ALBERTO DA SILVA	4º
3955	MARCIA DA SILVA REZENDE	5º

Justificativa: Considerando o Ofício nº 2/2026/SME, faz-se necessária a convocação de 5 (cinco) profissionais para suprirem as necessidades da EM Francisco Ferreira Gonçalves.

MONITOR – LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLANALTO - BIRRO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
3941	JOSANY MARCIA DA SILVA ANDRADE	1º

Justificativa: Considerando o Ofício nº 2/2026/SME, faz-se necessária a convocação de 1 (UM) profissional para suprirem as necessidades da EM Francisco Ferreira Gonçalves.

MONITOR – LOCALIDADE ASSENTAMENTO MONTE AZUL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
3830	NATALI DA SILVA MARTINS	1º

Justificativa: Considerando o Ofício nº 3/2026/SME, faz-se necessária a convocação de 1 (UM) profissional para suprirem as necessidades da EM DURVALINA SOUSA SILVA.

CONTÍNUA/MERENDEIRA – LOCALIDADE 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA – ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA)

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
2759	MADALENA BUENO	1º

Justificativa: Considerando o Ofício nº 4/2026/SME, faz-se necessária a convocação de 1 (UM) profissional para suprirem as necessidades da ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA.

NUTRICIONISTA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
2271	LETICIA FERNANDA CRUZ DOS SANTOS	1º

Justificativa: Considerando o Ofício nº 5/2026/SME, faz-se necessária a convocação de 1 (UM) profissional para suprirem atuar na Secretaria Municipal de Educação, considerando a proximidade do encerramento da vigência contratual da servidora Isabelly Garcia Anjolete.

AGENTE DE VIGILANCIA – ADMINISTRAÇÃO GERAL – SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
3865	JOAO GABRIEL DE SOUZA ROSA	1º
3877	RONALDO BATISTA DA SILVA	2º
2621	CRISTINE GUIMARÃES	3º
3486	VANDERSON VIANA DA FONSECA	4º

Justificativa: Considerando o Ofício nº 6/2026/SME, faz-se necessária a convocação de 4 (QUATRO) profissionais para atuarem nas escolas durante o período noturno: EM PROF IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA, EM DULCE MEIRY SILVA SABINI, EM PROF LUCIANA GARCIA DURAN e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTÍNUA/MERENDEIRAS – ADMINISTRAÇÃO GERAL – SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
3362	KATIA DOS SANTOS ROCHA AGUILAR	3º
2931	TELMA MARIA DE SOUSA BRITO	4º
3179	KAROLINY BRUNO RIBEIRO NUNES	5º
4024	ALESSANDRA CEZAR DE SOUZA	6º
3114	CRISTIANE CORREA DE ABREU	7º
2962	VERA LUCIA PARDINHO DE ARRUDA	8º
2943	ELIANDRA RODRIGUES DE LIMA	9º
3702	SANDRINE MARTINS SILVA	10º
3637	MIRIAN MATHIAS MEIRA	11º
2978	VALERIA MELO DOS SANTOS	12º
3499	JULIANA CRISTINA ALVES BESSA	13º
3794	LENY ARAUJO DOS SANTOS FRANÇA	14º
2989	LUCENY ROSA PAES ARAUJO	15º
3700	BRENDA GONÇALVES DA SILVA	16º

2969	JOELMA DOS SANTOS VIEIRA	17º
3318	SILVANA GUIMARÃES	18º
3057	CLAUDIANE BARBOSA DA SILVA	19º
2240	JANAINA DE OLIVEIRA ALVES	20º
4017	ANA CAROLINA LOURENÇO DE MELO	21º
3650	ELIANE CAROLINE DA COSTA PEREIRA	22º
3636	VANESSA CORREIA PEREIRA DE SOUZA	23º
3750	JOICE ALVES SALUSTIANO	24º
3696	ROSELI MARTINS DA SILVA	25º
2979	ADRIANA CAMARGO DA LUZ	26º
2889	ELZA DE SOUZA SANTANA	27º
3172	ANGELA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	28º
2581	JAYNE ARAGÃO RANGEL	29º
3044	DANIELY STEFANI DE OLIVEIRA SILVA	30º
2929	NEIDE ANDRADE MEIRELES DA SILVA	31º

Justificativa: Considerando o Ofício nº 7/2026/SME, faz-se necessária a convocação de 29 (VINTE E NOVE) profissionais para atuarem nas escolas, sendo: 5 vagas para a EM ANTONIA APARECIDA GARCIA; 4 vagas para a EM DULCE MEYRE SILVA SABIBI, 6 vagas para EM IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA, 6 vagas para EM SÃO SEBASTIÃO, 1 vaga para EM LUCIANA GARCIA DURAN, 3 vagas para CMEI ADRIANA SUSI MILHOMEM FIGUEIREDO DA SILVA, 1 vaga para CMEI JOSÉ LUIZ BARBARA FILHO, 2 vagas para CMEI PREFEITO ARLINDO DOMINGOS e 1 vaga para UAB.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES E PRÉ-ESCOLAR

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
3158	VANIA CRISTINA AROCA GALVES	1º
3649	ARLETE DIAS DE SOUZA MOURA	2º
4116	MARIANE DE OLIVIERIA SILVA ASSIS	3º
3310	ROSIMERE SILVA DE OLIVEIRA	4º
3162	ISABEL CRISTINA RODRIGUES ANDRIGO	5º
4000	KATIA LUCIA BOFF	6º
3406	VANILZA LUIZA DE OLIVEIRA	7º
2976	CLAUDIA ROSANA GOMES SANTOS	8º
4084	RAFAELA NUNES CESAR DOURADO	9º
3897	ROSENI ALVES DE SOUZA	10º
3726	MARIA JOSE BENTO FREITAS	11º
2844	ROSENI RODRIGUES DE LIMA	12º
3894	BRUNA FERNANDA DE JESUS MORAES AZARIAS	13º
3477	GIOVANNA MARQUES OLIVEIRA	14º
2708	FERNANDA ALVES CURVELO	15º
2840	ADRIANA MARIA MODESTO	16º
4149	ANA VIVIA HECK CAMPOS	17º
2972	JANE SILVA DOS SANTOS	18º
3718	SILMA ROSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	19º
3466	JOSEFA DAS CHAGAS ALCANTARA	20º
3851	DAYSE TACIANA DE MOURA SOTERO OLIVEIRA	21º
3203	ELIS RENATA BATISTA FERREIRA	22º
3635	PATRICIA APARECIDA GOLIBERTO DA SILVA	23º

Justificativa: Considerando o Ofício nº 8/2026/SME, faz-se necessária a convocação de 23 (VINTE E TRÊS) profissionais para atuarem nas escolas, sendo: 7 vagas para EM DULCE MEYRE SILVA SABINI, 2 vagas EM LUCIANA GARCIA DURAN, 5 vagas CMEI ADRIANA SUSI MILHOMEM FIGUEIREDO DA SILVA, 4 vagas para CMEI JOSE LUIZ BARBARA FILHO e 5 vagas para CMEI PREFEITO ARLINDO DOMINGOS.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
3124	APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	1º
2424	GERALDA FERREIRA DA SILVA	2º
2917	GISLAINE INOCENTE	3º
3659	ERIKA RILARY FERREIRA	4º
2410	SONIA ADENIZ DE CASTRO	5º
3682	EDSON FRANCELINO DE MORAES PEREIRA	6º
3005	DAIANE RIBEIRO DE SOUZA	7º
2922	RAIKA PEREIRA DOS SANTOS	8º
2982	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SENA	9º
3825	VERA ANGELA SACCOMORI	10º
3972	TAISE DE SOUZA VIEIRA	11º
3176	VANESSA CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO SILVA	12º
2295	TATIANE DA SILVA PONTES	13º
3642	VANIA REGINA DE SOUZA MARTINS	14º
4253	WESLAYNE NAYARA DE SOUZA TAVARES	15º
2430	CINTIA DA CRUZ GOULARTE	16º
2684	LUCINEIA DA SILVA PEREIRA	17º
2932	ZILDA DA SILVA DE SOUZA	18º
3323	RECI PERERA DE OLIVEIRA	19º
3722	MARIA APARECIDA CIPRIANO DA SILVA	20º
3052	DEBORA CRISTINA RODRIGUES BAISCH	21º

2348	ELIZANGIA DOS SANTOS MORENO	22º
3367	LUANA LEITONAS FRANÇA	23º
3029	TATIANE AMARANTES DA CRUZ	24º
2390	ANA PAULA DOS SANTOS MIRANDA ARRUDA	25º
3069	MARLIN SOUZA FERREIRA	26º
4065	FLAVIANA OLIMPIA ROSA DE SOUZA ESTEVÃO	27º
3267	MARIA POLIANA TEIXEIRA BARBOSA SILVA	28º
4101	ROSANA MOREIRA DOS SANTOS	29º
3504	LUCILIA FERREIRA E SILVA	30º
3563	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	31º
4132	MARIA APARECIDA DE CARVALHO	32º

Justificativa: Considerando o Ofício nº 9/2026/SME, faz-se necessária a convocação de 32 (TRINTA E DOIS) profissionais para atuarem nas escolas, sendo: 11 vagas para EM ANTONIA APARECIDA GARCIA, 8 vagas para EM IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA, 12 vagas para EM SÃO SEBASTIÃO e 1 vaga para EM LUCIANA GARCIA DURAN.

MONITORES - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
3237	CRISTIANE MARTINS NEGREIROS	1º
3674	ISABELLY KAROLLINY FERREIRA MATTIOLI	2º
2291	RAFAELA SANTANA DOS SANTOS	3º
2782	JULIENE OLIVEIRA	4º
3823	ANDRESSA SKARLAT DE OLIVEIRA	5º
2373	MARCELA NUNES DA SILVA	6º
2253	JENIFFER MARTINS LIMA	7º
2773	MARIANA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	8º
2369	DIONE DA COSTA PEREIRA	9º
2250	FATIMA SIMONE BATISTA RAMALHO	10º
2269	BRUNA FEITOSA GUIMARAES	11º
3398	MAYARA RAFAGNIN DA SILVA	12º
2521	MARIA VITORIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	13º
2351	ODARA BORGES DA CRUZ	14º
2915	ADAIR DA SILVA	15º
3644	ANDRESSA MACHADO DE SOUZA	16º
2603	LEILANE DA SILVA GUSMÃO	17º
2452	INGRID HELENA DA LUZ PINHEIRO	18º
3414	VALDINEIA NAVES REZENDE	19º
2736	NARA RENATA ALVES FERREIRA	20º
3761	NAIARA SOUZA DA SILVA	21º
3960	ALESSANDRA KAELI MACEDO SANTANA	22º
2279	LAURA GABRIELA DA SILVA MONTEIRO	23º
2905	AGHATA AILANNA FERREIRA DOS SANTOS	24º
2411	PABLO JOSE RODRIGUES FURTADO	25º
2693	RAQUEL DA SILVA SOUZA	26º
3683	MARIA HOSANA LOPES DO NASCIMENTO	27º
3521	LUANA MORTEAN	28º
2335	EMILLY NAIARA DOS SANTOS NASCIMENTO	29º

Justificativa: Considerando o Ofício nº 10/2026/SME, faz-se necessária a convocação de 29 (VINTE E NOVE) profissionais para atuarem nas escolas, sendo: 10 vagas para EM DULCE MEYRE SILVA SABINI, 1 vaga para EM LUCIANA GARCIA DURAN, 9 vagas para CMEI ADRIANA SUSI MILHOMEM FIGUEIREDO DA SILVA, 5 vagas para CMEI JOSE LUIZ BARBARA FILHO e 4 vagas para CMEI PREFEITO ARLINDO DOMINGOS.

Pedra Preta, 7 de janeiro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003, de 2025.

CONSIDERANDO o ofício nº 0006/2026/PMPP/SMF.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 realizada por meio do Decreto nº 321/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AGENTE ADMINISTRATIVO – Administração Geral - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
3621	JACKELINE LUIZ REZENDE	2º

Justificativa: Em conformidade com o Ofício nº 0006/2026/PMPP/SMF, solicitamos a convocação de 1 (um) profissional para o cargo de Agente Administrativo, visando suprir as necessidades do Departamento de Tributação.

Pedra Preta, 7 de janeiro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5, DE 2026 - RETIFICA DECRETO Nº 3 DE 6 DE JANEIRO DE 2026 QUE ESTABELECE O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS A SEREM OBSERVADOS PELAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA

Retifica Decreto nº 3 de 6 de janeiro de 2026 que estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos a serem observados pelas repartições públicas do Município de Pedra Preta no decorrer do ano de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 1787, de 18 de dezembro de 2025, do Governo do Estado do Mato Grosso*;*

CONSIDERANDO que a presente medida visa possibilitar o planejamento da atividade comercial no âmbito do município, assim como possibilitar o planejamento das atividades inerentes ao agendamento de consultas e procedimentos de saúde no âmbito da Rede Publica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material de organização dos feriados e pontos facultativos constantes do Decreto nº 3, de 6 de janeiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 3, de 6 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – 1º de janeiro (quinta-feira) – Confraternização Universal – feriado nacional;

II – 2 de janeiro (sexta-feira) – ponto facultativo;

III – 16 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval – ponto facultativo;

IV – 17 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval – ponto facultativo;

V – 18 de fevereiro (quarta-feira) – Quarta-feira de Cinzas – ponto facultativo até as 14h;

VI – 3 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo – feriado nacional;

VII – 20 de abril (segunda-feira) – ponto facultativo;

VIII – 21 de abril (terça-feira) – Tiradentes – feriado nacional;

IX – 1º de maio (sexta-feira) – Dia Mundial do Trabalhador – feriado nacional;

X – 13 de maio (quarta-feira) – Aniversário de Emancipação Política de Pedra Preta – feriado municipal;

XI – 4 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi – feriado municipal;

XII – 5 de junho (sexta-feira) – ponto facultativo;

XIII – 29 de junho (segunda-feira) – Dia de São Pedro Apóstolo, Padroeiro de Pedra Preta – feriado municipal;

XIV – 7 de setembro (segunda-feira) – Independência do Brasil – feriado nacional;

XV – 12 de outubro (segunda-feira) – Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;

XVI – 28 de outubro (quarta-feira) – Dia do Servidor Público – ponto facultativo;

XVII – 2 de novembro (segunda-feira) – Finados – feriado nacional;

XVIII – 15 de novembro (domingo) – Proclamação da República – feriado nacional;

XIX – 20 de novembro (sexta-feira) – Consciência Negra – feriado nacional;

XX – 24 de dezembro (quinta-feira) – Véspera de Natal – ponto facultativo;

XXI – 25 de dezembro (sexta-feira) – Natal – feriado nacional;

XXII – 31 de dezembro (quinta-feira) – ponto facultativo.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 3, de 6 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 7 de janeiro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 17, DE 2026 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR MARCELO JOSÉ DE OLIVEIRA.

Conceder férias regulares ao servidor Marcelo José de Oliveira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **3/4/2024 à 3/4/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulares ao servidor **Marcelo José de Oliveira,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante de cargo de Motorista, a serem usufruídas no período de **8/1/2026 a 6/2/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 7 de janeiro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 18, DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre a nomeação do engenheiro efetivo na qualidade de fiscal de obras e serviços, e dá outras providências.

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **Vitor César Silva Itacarambi**, matrícula: 5486, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **fiscal de obras/serviços,** do período de início de execução do Contrato até o seu término, inerente à fiscalização do Contrato 071/2025, Concorrência Eletrônica 010/2025, recursos próprios, firmado com a Empresa KB Construtora LTDA, inscrita no CNPJ 36.573.565/0001-05, que tem como objeto: Reforma do Centro de Eventos Alexandrina Alves de Freitas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 07 de janeiro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 05/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 05/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ANTÔNIO DA SILVA DALLA NORA - ME

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT.**

Dotações:

GABINETE DO PREFEITO

3 - 02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

11 - 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

16 - 04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

50 - 05.002.08.245.0006.2038.3.3.90.1.660.0000000

41 - 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.1.660.0000000

34 - 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.660.0000000

31 - 05.001.08.244.0005.2021.3.3.90.1.661.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

69 - 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.1.542.0000000

69 - 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.1.500.1001000

68 - 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.1.542.0000000

68 - 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.1.500.1001000

62 - 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.569.0000000

62 - 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.550.0000000

62 - 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.543.0000000

62 - 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.542.0000000

62 - 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.500.1001000

54 - 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.1.542.0000000

54 - 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.1.500.1001000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

90 - 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.600.0000000

84 - 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. RURAL, AGROPECUÁRIO E URBANO

100 - 08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

103 - 09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

108 - 10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

115 - 11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

124 - 12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

136 - 13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

139 - 14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.1.500.0000000

Fiscais da Ata de Registro:

Os senhores:

Uldárico Rodrigues de Moraes Neto, Giovane Eduardo da Silva, Marco Levy Rodrigues do Prado, Leidy Laura Almeida da Silva, Marcio Fernandes Nunes Pereira, Alan de Arruda Rondon, Fabiola Cristina Correa do Carmo, Jonildo Luis Martins, Jocilma do Amaral, Edinei Trindade da Silva Junior, Sidney Sulano da Silva, Milena França dos Santos, Cilse Lucia Costa e Silva e Souza

Valor Registrado: **R$ 17.395,00** (Dezessete mil e trezentos e noventa e cinco reais)

Período: A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Poconé/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021..

Poconé/MT, 05 de janeiro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

PREFEITURA
PORTARIA Nº 003/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR o Senhor **JEAN SILVA**, portador do RG n° xxxxxxxx SSP/MT, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 007/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor **AMARILDO SCHMIELESKI,** portador do RG nº xxxxxx SSP/MT, e inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO INTERINO, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 008/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor **NEY RONDON MARQUES,** portador do RG nº XXXXXX SSP/MT, e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO INTERINO, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 009/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **REGIANE PATRICIA DA SILVA,** portadora do RG nº xxxxxxxx SSP/MT, e inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de DIRETORA DE FROTAS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 010/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **RAIANNE PAIVA DA SILVA,** portadora do RG nº xxxxx SSP/MT, e inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de GERENTE DE FROTAS DA EDUCAÇÃO, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 011/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **BRUNA CRISTINA DA SILVA GUIA,** inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de GERENTE DE FROTAS DA SAÚDE, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 012/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **JESSICA CAROLINE DA SILVA NUNES,** inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de DIRETORA DE APOIO A LICITAÇÕES E CONTRATOS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de janeiro de 2026.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 013/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **LETICIA ARRUDA CORBANI,** portadora do RG nº xxxxxxx SSP/MT, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx para exercer o cargo de ASSESSORA TÉCNICA, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de janeiro de 2026.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 014/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **MIKAELLEN RODRIGUES DA SILVA COSTA MARQUES,** portadora do RG nº xxxxxxx-x SSP/MT, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx para exercer o cargo de ASSESSORA TÉCNICA, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de janeiro de 2026.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 015/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **BÁRBARA SARDE MAGALHÃES,** portadora do RG nº xxxxxxxx SSP/MT, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de GERENTE DE FROTAS DA INFRAESTRUTURA, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 016/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR A GESTORA DO PROGRAMA "BOLSA FAMÍLIA", responsável pela operacionalização do Programa e atendimentos aos beneficiários do Programa no município de Poconé-MT.

GESTORA: LUCIMAR RONDON SILVA, brasileira, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, ocupante do cargo de Gestora Programa Bolsa família.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

DECRETO Nº 2926/2026

DECRETO Nº 2926/2026 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a criação da Comissão de Integração Ensino-Serviço (CIES) do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências. "

Adelcino Francisco Lopo, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Portaria nº 1.996/2007 do Ministério da Saúde, que institui diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde – PNEPS no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a necessidade de instituir espaços de articulação interinstitucional voltados à implementação e ao desenvolvimento das políticas e práticas de Educação Permanente em Saúde,

bem como de processos educacionais e formativos desenvolvidos de forma coordenada e descentralizada, com vistas a atender às demandas e necessidades do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a importância da integração entre as instituições formadoras, os serviços de saúde e o controle social, como estratégia para o fortalecimento da gestão do trabalho e da educação na saúde;

Considerando a diretriz de regionalização da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, que orienta a constituição das Comissões de Integração Ensino-Serviço (CIES) em nível regional e municipal, como instâncias de gestão colegiada e participativa; e

Considerando a necessidade de fortalecer a governança local da Educação Permanente em Saúde e de promover processos formativos alinhados às necessidades dos territórios e às prioridades da gestão municipal de saúde.

DECRETA:

Art. 1°. Fica criado a Comissão de Integração Ensino-Serviço – CIES do Município de Pontal do Araguaia/MT, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de articular, planejar, acompanhar e avaliar as ações de Educação Permanente em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no município.

Art. 2°. A CIES Municipal terá composição paritária, integrando representantes:

I. da gestão municipal de saúde;

II. das instituições formadoras e de ensino superior e técnico;

III. dos serviços de saúde da rede municipal e/ou regional;

IV. do controle social, por meio de representantes do Conselho Municipal de Saúde;

V. de outros segmentos relevantes para o desenvolvimento da Educação Permanente em Saúde.

Art. 3º. Compete à CIES Municipal:

I. Contribuir para a elaboração, execução e avaliação do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde;

II. Promover a articulação entre gestão, ensino, serviço e controle social;

III. propor estratégias de desenvolvimento de trabalhadores e processos formativos voltados às necessidades do SUS local;

IV. Participar das ações regionais e estaduais de Educação Permanente em Saúde, conforme diretrizes do Plano Estadual e das pactuações da CIB;

V. Acompanhar a execução de projetos e ações financiados por recursos da Política de Educação Permanente em Saúde.

Art. 3º. A composição nominal da CIES Municipal será definida por ato próprio da Secretaria Municipal de Saúde, mediante indicação das instituições e segmentos representados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 07 de Janeiro de 2026.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONCESSIONÁRIO: IGOR RODRIGUES TEIXEIRA

CNPJ: 62.512.838/0001-11

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO PARCIAL DO OBJETO DO CONTRATO Nº 105/2025, ORIGINALMENTE CELEBRADO PARA A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE 02 (DOIS) QUIOSQUES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT. EM RAZÃO DA SUPRESSÃO ORA PACTUADA, O OBJETO CONTRATUAL PASSA A CONSISTIR EXCLUSIVAMENTE NA CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE 01 (UM) QUIOSQUE, PERMANECENDO VIGENTE APENAS O SEGUINTE BEM PÚBLICO: QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA DA BÍBLIA, NESTE MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT.

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2026

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 006/GP/2026

PORTARIA Nº 006/GP/2026 De 07 de Janeiro de 2026.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** à servidora **Silvinha da Silva Santos**, por um período de **90 (noventa) dias** contados de **02/01/2026 até 01/04/2026**, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de Janeiro de 2026.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/SMS/PA/2026

PORTARIA Nº 001/SMS/PA/2026 De 07 de Janeiro de 2026.

“Institui a Comissão de Integração Ensino-Serviço (CIES) Municipal de Pontal do Araguaia”.

A Secretária Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia/MT, Srª. Clenia Monteiro Silva, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto Municipal nº 2926, de 07 de janeiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial para acompanhamento das discussões do Plano Diretor Municipal de Pontal do Araguaia, que terá a seguinte composição:

Titular: Clenia Monteiro Silva (Secretária Municipal de Saúde)

Suplente: Marcella Vasconcelos Rossi (Coordenadora da Gestão Sus)

Titular: Luanna Maria dos Santos Martins (Enfermeira Coordenadora da Atenção Primária em Saúde)

Suplente: Wilmara Batista Silva (Apoio Gestão SUS)

Titular: Lusiangela Soares da Silva (Coordenadora de Educação em Saúde/Gerente em Saúde)

Suplente: Samara Oliveira Andrade (Coordenadora Vigilância em Saúde)

Titular: Queli Lisiane Castro Pereira (Enfermeira, Doutora/Representante UFMT)

Suplente: Raquel Gomes Lopes (Enfermeira)

Titular: Satie Katagiri (Veterinária, Doutora/Representante UFMT)

Suplente: Mariany Teles Vieira (Veterinária, Técnica da Vigilância Ambiental)

Titular: Caroline Gomes Belo (Nutricionista, representante da Secretaria de Educação)

Suplente: Wandeir Silverina da Silva Sousa (Secretária Mun. de Educação)

Titular: Darcilene Guerra Liborio (Coordenadora do CRAS)

Suplente: Silvana Alves da Cunha Gehm (Técnica de Referência/ Psicóloga)

Titular: Brunna Ferreira Campos Oliveira (Enfermeira)

Suplente: Taphinys Tolentino Arantes (Enfermeira)

Titular: Elisangela Luz Brito (Presidente do Conselho Municipal de Saúde)

Suplente: Edna Souza dos Santos Delmondes (Enfermeira, membro do Conselho Municipal de Saúde)

Titular: Ivi Machado da Rosa (Enfermeira, Gerente de Serviço de Saúde)

Suplente: Altair Quintino da Silva Neto (Assistente Administrativo)

Titular: Neivander Morais Souza (Agente de Combate às Endemias e Supervisor de Campos)

Suplente: Leilaine Miranda Matos (Agente de Combate às Endemias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de Janeiro de 2026.

CLENIA MONTEIRO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

EDITAL N° 002

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E DE CADASTRO DE RESERVAS PARA PROFESSOR PEDAGOGO, INSPETOR DE ALUNOS, PSICÓLOGO ESCOLAR E NUTRICIONISTA ESCOLAR

POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 002

Retifica Anexo VI - Cronograma do Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT, conforme Lei Municipal n° 738, de 10 de outubro de 2014, Lei Municipal nº 1.347, de 02 de setembro de 2025 e Lei Municipal nº 1358, de 11 de novembro de 2025, e por meio da Comissão Organizadora para realização do Processo Seletivo Simplificado Por Contagem de Pontos e Entrevista,

RESOLVE:

A - Retificar o Anexo VI – Cronograma do Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista abaixo especificados, o qual passam a vigorar com as seguintes redações:

ANEXO VI - CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES	HORÁRIO	LOCAL
01/12/2025	**PUBLICAÇÃO DO EDITAL**	**09:00**	**SITE DA PREFEITURA E MURAL**
05 a 07 DE JANEIRO DE 2026	**1° ETAPA – INSCRIÇÃO E CONTAGEM DE PONTOS**	**08:00h ÀS 13:00h**	**ESCOLA MUNICIPAL "SÃO JORGE"**
08 DE JANEIRO DE 2026	LISTA DOS INSCRITOS, PONTUAÇÕES E HORÁRIO DA ENTREVISTA (2° ETAPA)	ATÉ ÀS 17:00h	SITE DA PREFEITURA E MURAL
09 DE JANEIRO DE 2026	RECURSO: DADOS, PONTUAÇÃO E/OU HORÁRIO DA ENTREVISTA	08:00h ÀS 13:00h	PRESENCIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL
09 DE JANEIRO DE 2026	RESPOSTA DO RECURSO 1° ETAPA	Até às 15:00h	SITE DA PREFEITURA E MURAL
12 A 16 DE JANEIRO DE 2026	**2° ETAPA – ENTREVISTA - TESTE PSICOLÓGICO CONFORME O CRONOGRAMA**	**08:00h ÀS 15:00h**	**ESCOLA MUNICIPAL "SÃO JORGE"**
16 DE JANEIRO DE 2026	LISTA DA PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA DA 2° ETAPA	ATÉ ÀS 19:00h	SITE DA PREFEITURA E MURAL
19 DE JANEIRO DE 2026	RECURSO ENTREVISTA	08:00h ÀS 13:00h	PRESENCIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL

20 DE JANEIRO DE 2026	RESPOSTA DO RECURSO 2° ETAPA	08:00h ÀS 13:00h	SITE DA PREFEITURA E MURAL
21 DE DE JANEIRO DE 2026	**RESULTADOS CLASSIFICAÇÃO FINAL**	**ATÉ ÀS 13:00h**	**SITE DA PREFEITURA E MURAL**
22 DE JANEIRO DE 2026	RECURSO (CLASSIFICAÇÃO FINAL)	08:00h ÀS 13:00h	PREFEITURA MUNICIPAL
23 DE JANEIRO DE 2026	RESPOSTA DO RECURSO CLASSIFICAÇÃO FINAL	08:00h ÀS 13:00h	SITE DA PREFEITURA E MURAL
A PARTIR DE 23 DE JANEIRO DE 2026	**3° ETAPA - CONVOCAÇÃO**	**14:00h**	**PREFEITURA MUNICIPAL**

Pontal do Araguaia-MT, 07 de Janeiro de 2026.

_____

ALDECINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148 2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: MORIÁ DEDETIZADORA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n°: 51.616.551/0001-15. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE ÁREA INTERNA E EXTERNA NAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, CONTEMPLANDO AS ÁREAS URBANA E RURAL, VISANDO A MELHORIA CONTINUA E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA. O valor global do Contrato, R$ 19.890,00 (Dezenove mil oitocentos e noventa reais). O prazo de vigência do Contrato 30/12/2025 até 30/06/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.008/2026 - REAJUSTE SALÁRIO MÍNIMO ANO 2026

DECRETO Nº 2.008/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre o salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026, e dá outras providências."

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito do Município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no inciso VII do Artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o Decreto n.º 12.797, de 23 de dezembro de 2025:

DECRETA

ART. 1º - A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026, O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT SERÁ DE R$ 1.621,00 (HUM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o seu valor horário a R$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º - Este Decreto **entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/01/2026**, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Porto Alegre do Norte-MT, 05 de janeiro de 2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2026 - EXONERA PREGOEIRA - TALITA TEIXEIRA FEITOSA

PORTARIA Nº 004/2026

05/01/2026

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar a senhora **TALITA TEIXEIRA FEITOSA**, inscrita na Matricula Funcional nº 1797, nomeada para o Cargo Comissionado de PREGOEIRA, do município de Porto Alegre do Norte-MT, com lotação na Secretaria Municipal de Administração (Licitação), anteriormente nomeada pela Portaria nº 292/2025 de 14/05/2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 05 de janeiro de 2026.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 001/2026

DE: 05 DE JANEIRO DE 2026

"Concede Férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação exercendo atividades na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/01/2026, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação exercendo atividades na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke, conforme relacionados:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
706	Adriana Alves de Oliveira	Professor	04/05/2024 a 03/05/2025
135	Ana Maria dos Santos Cagol	Técnico Adm. Educacional	01/03/2024 a 28/02/2025
1256	Luciane Marinete Jesus da Silva	Professor	12/11/2024 a 11/11/2025

Art. 2º - Conceder a partir de 01/01/2026, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação exercendo atividades na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke, conforme relacionados:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
1121	Andreia Patricia Rezer da Silva	Apoio Adm. Educacional - B	17/02/2024 a 16/02/2025
13	Carla Cristina Camargo	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025
17	Celso Luis Cardoso	Professor	11/03/2024 a 10/03/2025
1194	Cristiane de Jesus Melo	Professor	14/07/2024 a 13/07/2025
1087	Edivane de Oliveira	Apoio Adm. Educacional - A	03/02/2024 a 02/02/2025
1209	Flávia Moraes Rosa	Professor	03/11/2024 a 02/11/2025
1096	Lenir dos Santos do Nascimento	Professor	03/02/2024 a 02/02/2025
735	Luciana João de Macedo	Apoio Adm. Educacional - E	25/05/2024 a 24/05/2025
1094	Manoel Messias dos Santos	Professor	03/02/2024 a 02/02/2025
48	Maria Aparecida Teodoro	Apoio Adm. Educacional - A	02/07/2024 a 01/07/2025
1088	Maria Eduarda Ferreira da Silva	Apoio Adm. Educacional - E	01/01/2025 a 31/12/2025
1250	Maria Helena Costa Fernandes de Souza	Apoio Adm. Educacional - B	01/10/2024 a 30/09/2025
1253	Mariluce dos Santos Silva	Professor	20/10/2024 a 19/10/2025
1000	Marinalva Gomes Martins Frenzel	Apoio Adm. Educacional - E	11/03/2024 a 10/03/2025
127	Marizonia Jose Rodrigues	Professor	18/02/2024 a 17/02/2025
1107	Monica Elias de Oliveira	Apoio Adm. Educacional - A	06/02/2024 a 05/02/2025
1247	Nagila Daiane Politowski	Professor	21/09/2024 a 20/09/2025
1237	Regiane Pereira da Silva	Apoio Adm. Educacional - B	01/07/2024 a 30/06/2025
1246	Rosilda Araújo de Freitas	Apoio Adm. Educacional - B	01/09/2024 a 31/08/2025
1110	Terezinha Aparecida da Silva Cruz	Apoio Adm. Educacional - A	07/02/2024 a 06/02/2025

Art. 3º - Conceder a partir de 01/01/2026, **Proporcional de Férias,** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação exercendo atividades na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke, conforme relacionados:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
2029	Alenice Carneiro	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025
2195	Ana Júlia de Souza Rosa	Apoio Adm. Educacional - E	05/03/2025 a 31/12/2025
2277	Ana Paula dos Santos	Apoio Adm. Educacional - E	05/05/2025 a 31/12/2025
2213	Angela Maria Soares de Aragão	Apoio Adm. Educacional - E	05/03/2025 a 31/12/2025
2214	Ariana Santos da Silva	Apoio Adm. Educacional - E	05/03/2025 a 31/12/2025
2328	Beatriz Amaral Neves	Apoio Adm. Educacional - E	03/11/2025 a 31/12/2025
2233	Carol Silva de Santana	Apoio Adm. Educacional - E	05/03/2025 a 31/12/2025
2203	Claudinéia Duarte dos Santos	Professor	05/03/2025 a 31/12/2025
2294	Cleide Rodrigues Ribeiro	Professor	02/06/2025 a 31/12/2025
2278	Daniele Fray Krebs da Silva	Apoio Adm. Educacional - E	12/05/2025 a 31/12/2025
2218	Danielle Diane Costa	Apoio Adm. Educacional - E	05/03/2025 a 31/12/2025
2293	Dhiulia Carloto	Apoio Adm. Educacional - E	02/06/2025 a 31/12/2025
2219	Eloisa Medeiros	Apoio Adm. Educacional - E	05/03/2025 a 31/12/2025
2223	Elza Cândida Wilke	Professor	05/03/2025 a 31/12/2025
2237	Emily da Silva Leal	Apoio Adm. Educacional - E	05/03/2025 a 31/12/2025
2251	Enayra Vitória Duarte Pereira	Apoio Adm. Educacional - E	01/04/2025 a 31/12/2025
2109	Estefani Carvalho Alberico	Professor	03/02/2025 a 31/12/2025
2224	Genilza Santos de Almeida	Professor	05/03/2025 a 31/12/2025
2243	Heliane de Oliveira Francisco	Apoio Adm. Educacional - E	05/03/2025 a 31/12/2025
2242	Jessika Cortez Silva	Apoio Adm. Educacional - A	10/03/2025 a 31/12/2025
2209	Karina Diana Costa de Souza	Apoio Adm. Educacional - E	05/03/2025 a 31/12/2025
2222	Kássia Paula de Jesus Lima Santos	Apoio Adm. Educacional - E	05/03/2025 a 31/12/2025
2226	Léia Ribeiro dos Santos Ropelli	Professor	05/03/2025 a 31/12/2025
2279	Lenice Silvestre Lopes	Professor	07/05/2025 a 31/12/2025

2227	Marcilene dos Santos Golombieski	Professor	05/03/2025 a 31/12/2025
2275	Mariana Alegria Guerra Carvalho	Apoio Adm. Educacional - E	05/05/2025 a 31/12/2025
2230	Marisa Alvizi Marafigo	Apoio Adm. Educacional - E	05/03/2025 a 31/12/2025
2241	Marli Aparecida Ribeiro	Apoio Adm. Educacional - E	05/03/2025 a 31/12/2025
2217	Michelle Roberta Lopes de Souza	Apoio Adm. Educacional - E	05/03/2025 a 31/12/2025
2325	Natalia Gabriela Carvalho Bordignon	Apoio Adm. Educacional - E	01/10/2025 a 31/12/2025
2239	Patricia Pereira Leite Cardenetti	Apoio Adm. Educacional - E	05/03/2025 a 31/12/2025
2210	Paula Taynara Zumba Carvalho	Apoio Adm. Educacional - E	10/03/2025 a 31/12/2025
2221	Rachel Vitale Fiorillo Gama	Professor	05/03/2025 a 31/12/2025
2240	Raquel Krebs	Professor	05/03/2025 a 31/12/2025
2216	Rosana Aparecida Alvizi	Apoio Adm. Educacional - E	05/03/2025 a 31/12/2025
2206	Thalia da Silva Tewit	Apoio Adm. Educacional - E	05/03/2025 a 31/12/2025
2238	Thiarles Dias Chaves	Professor	05/03/2025 a 31/12/2025
2236	Valdenir da Silva Oliveira	Professor	05/03/2025 a 31/12/2025
2228	Vanusa Sandy	Apoio Adm. Educacional - E	05/03/2025 a 31/12/2025

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 05 de Janeiro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 002/2026

DE: 05 DE JANEIRO DE 2026

"Concede Férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação exercendo atividades na Creche Municipal Pequeno Principe e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/01/2026, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação exercendo atividades na Creche Municipal Pequeno Principe, conforme relacionados:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
1086	Alexia Poliana Rezer da Silva	Apoio Adm. Educacional - A	03/02/2024 a 02/02/2025
1221	Aurelia Priscila Rezer Teodoro	Apoio Adm. Educacional - A	06/02/2024 a 05/02/2025
1188	Beatriz Ramires do Nascimento Celestino	Apoio Adm. Educacional - E	25/06/2024 a 24/06/2025
1093	Claudia Seraphim Mano Bogo	Professor	03/02/2024 a 02/02/2025
695	Elisangela Alves Neves	Apoio Adm. Educacional - E	04/05/2024 a 03/05/2025
1219	Erileide Araújo de Oliveira	Apoio Adm. Educacional - E	04/02/2024 a 03/02/2025
1207	Juliana Micheli Arend	Apoio Adm. Educacional - E	03/11/2024 a 02/11/2025
388	Leniana Heinen Feitosa	Professor	13/02/2024 a 12/02/2025
701	Lisete Marques dos Santos	Professor	04/05/2024 a 03/05/2025
696	Luciene Aparecida Martins	Apoio Adm. Educacional - E	04/05/2024 a 03/05/2025
702	Lucilene Rezer	Professor	04/05/2024 a 03/05/2025
1206	Maria da Conceição de Carvalho	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025
1218	Marinalva Avelino de Camargo	Professor	04/02/2024 a 03/02/2025
1002	Marinez Rezer da Rosa	Apoio Adm. Educacional - E	01/04/2024 a 31/03/2025
742	Neuza Aparecida da Silva	Apoio Adm. Educacional - E	01/01/2025 a 31/12/2025
700	Olga Dillemburg Rezer	Professor	04/05/2024 a 03/05/2025
1142	Roberta Pegorari Bonfim dos Santos	Professor	12/03/2024 a 11/03/2025
63	Rosa Aparecida Cardoso	Apoio Adm. Educacional - A	11/03/2024 a 10/03/2025
390	Sandra Aparecida do Nascimento	Apoio Adm. Educacional - B	13/02/2024 a 12/02/2025
694	Suelyn Elise Eidt Bertol	Apoio Adm. Educacional - E	04/05/2024 a 03/05/2025
801	Valmir Amate	Técnico em Enfermagem	06/03/2024 a 05/03/2025

Art. 2º - Conceder a partir de 01/01/2026, **Proporcional de Férias,** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação exercendo atividades na Creche Municipal Pequeno Principe conforme relacionados:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
2197	Amanda Gabrielli da Rocha Azevedo	Apoio Adm. Educacional - E	05/03/2025 a 31/12/2025
2327	Amanda Ribeiro Ferreira	Apoio Adm. Educacional - E	23/10/2025 a 31/12/2025
2192	Angela Maria Gomes Ferreira	Apoio Adm. Educacional - E	05/03/2025 a 31/12/2025
2328	Beatriz Amaral Neves	Apoio Adm. Educacional - E	03/11/2025 a 31/12/2025
2194	Danieli do Nascimento Matos	Apoio Adm. Educacional - E	05/03/2025 a 31/12/2025
2130	Edilaine Geralda dos Santos	Apoio Adm. Educacional - A	17/02/2025 a 31/12/2025
2329	Hellen Mayna Pereira Alves	Apoio Adm. Educacional - E	03/11/2025 a 31/12/2025
2252	Jaqueline dos Santos Pereira	Apoio Adm. Educacional - E	01/04/2025 a 31/12/2025
2205	Karollaine Renata Rodrigues de Oliveira	Professor	05/03/2025 a 31/12/2025
2022	Kilze Reis da Silva de Assis	Apoio Adm. Educacional – A	01/01/2025 a 31/12/2025

2131	Leisiane Dillemburg Dorta	Apoio Adm. Educacional – B	12/02/2025 a 31/12/2025
2315	Lucilene Moreira da Silva	Professor	14/08/2025 a 31/12/2025
2190	Luzia Santana	Apoio Adm. Educacional - E	05/03/2025 a 31/12/2025
2200	Maria Cícera da Silva Nunes	Apoio Adm. Educacional - E	05/03/2025 a 31/12/2025
2276	Marluce da Silva Santos	Apoio Adm. Educacional - E	05/05/2025 a 31/12/2025
2115	Micheli Botelho Santana	Professor	03/02/2025 a 31/12/2025
2027	Nathali Domingues Gonçalves	Apoio Adm. Educacional – A	01/01/2025 a 31/12/2025
2198	Paloma Alvizi Rondon	Apoio Adm. Educacional - E	10/03/2025 a 31/12/2025

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 05 de Janeiro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 003/2026

DE: 05 DE JANEIRO DE 2026

"Concede Férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação exercendo atividades na Escola Municipal Novo Paraná e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/01/2026, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação exercendo atividades na Escola Municipal Novo Paraná, conforme relacionados:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
125	João Carlos Pivato	Professor	18/02/2024 a 17/02/2025

Art. 2º - Conceder a partir de 01/01/2026, **Proporcional de Férias,** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação exercendo atividades na Escola Municipal Novo Paraná, conforme relacionados:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
2114	Adriane Hemsing	Professor	03/02/2025 a 31/12/2025
2137	Claudia Irani Weber	Apoio Adm. Educacional - B	11/02/2025 a 31/12/2025
2202	Dieine Maria Damas Xavier	Apoio Adm. Educacional - E	05/03/2025 a 31/12/2025
2326	Erica de Mattos Prata Allembrandt	Apoio Adm. Educacional - E	01/10/2025 a 31/12/2025
2119	Iuslaene Pereira dos Santos	Apoio Adm. Educacional - E	10/02/2025 a 31/12/2025
2138	Jeferson Candido de Oliveira Santos	Professor	03/02/2025 a 31/12/2025
2208	Jessica da Silva Lima	Apoio Adm. Educacional - B	05/03/2025 a 31/12/2025
2245	Katia Sirlene Kerkhoff	Apoio Adm. Educacional - B	05/03/2025 a 31/12/2025
2204	Ketaly Leão da Silva	Apoio Adm. Educacional - E	05/03/2025 a 31/12/2025
2246	Mariane Batista da Silva	Professor	05/03/2025 a 31/12/2025
2199	Nayara da Silva Minozzo Gonçalves	Apoio Adm. Educacional - E	05/03/2025 a 31/12/2025
2136	Rafaela Prates Santos	Professor	03/02/2025 a 31/12/2025
2110	Tatiane Wroblewski Soares de Lima	Professor	04/02/2025 a 31/12/2025

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 05 de Janeiro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 004/2026

DE: 05 DE JANEIRO DE 2026

"Concede Férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação exercendo atividades na Escola Municipal Paulo de Almeida Costa e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/01/2026, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação exercendo atividades na Escola Municipal Paulo de Almeida Costa, conforme

relacionados:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
9	Audiere Duarte do Nascimento	Professor	11/03/2024 a 10/03/2025

Art. 2º - Conceder a partir de 01/01/2026, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação exercendo atividades na Escola Municipal Paulo de Almeida Costa, conforme relacionados:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
1978	Ana Rosa Bissoni da Silva	Apoio Adm. Educacional - E	01/01/2025 a 31/12/2025
1955	Graci Aparecida Ignacio Soares	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025
2016	Magna Biroqui da Silva	Apoio Adm. Educacional - A	01/01/2025 a 31/12/2025

Art. 3º - Conceder a partir de 01/01/2026, **Proporcional de Férias,** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação exercendo atividades na Escola Municipal Paulo de Almeida Costa, conforme relacionados:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
2143	Ana Paula Vieira da Silva	Apoio Adm. Educacional - E	24/02/2025 a 31/12/2025
2117	Angélica Alves da Silva	Apoio Adm. Educacional - E	03/02/2025 a 31/12/2025
2140	Diogo Leandro Bobbi Pereijão	Professor	03/02/2025 a 31/12/2025
2231 2118	Elizangela Banci da Silva	Professor	05/03/2025 a 31/12/2025
2118	Francieli Trindade Duarte	Apoio Adm. Educacional - E	03/02/2025 a 31/12/2025
2133	Helenice Romero Benites	Professor	03/02/2025 a 31/12/2025
2310	Jakeline Cristiane dos Santos	Professor	10/07/2025 a 31/12/2025
2134	Josefa Duarte do Nascimento	Professor	03/02/2025 a 31/12/2025
2116	Maria de Fatima Moreira de Novais Lima	Apoio Adm. Educacional - E	03/02/2025 a 31/12/2025
2229	Maria Silvana Gonçalves	Professor	05/03/2025 a 31/12/2025
2120	Selma Mussolin Pereira	Apoio Adm. Educacional - B	03/02/2025 a 31/12/2025
2309	Tiago Aparecido Francino	Apoio Adm. Educacional - B	01/07/2025 a 31/12/2025
2139	Veronica da Silva	Professor	03/02/2025 a 31/12/2025

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 05 de Janeiro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 005/2026

DE: 05 DE JANEIRO DE 2026

"Concede Férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação exercendo atividades na Escola Municipal Valsir Andre Ferrarini e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/01/2026, **Proporcional de Férias,** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação exercendo atividades na Escola Municipal Valsir Andre Ferrarini, conforme relacionados:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
2232	Cleidineia Ferreira Lopes de Souza	Professor	05/03/2025 a 31/12/2025
2235	Daniel Alves de Souza	Professor	05/03/2025 a 31/12/2025
2298	Fabiana Baldo	Apoio Adm. Educacional – E	09/06/2025 a 31/12/2025
2132	Rosimeire Vedovetto	Apoio Adm. Educacional – A	03/02/2025 a 31/12/2025

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 05 de Janeiro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 006/2026

DE: 05 DE JANEIRO DE 2026

"Concede Férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/01/2026, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme relacionados:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
1985	Amanda Ellen dos Santos Riceto	Psicólogo	01/01/2025 a 31/12/2025
1098	Luiz Sanches Carpes	Apoio Adm. Educacional – D	03/02/2024 a 02/02/2025

Art. 2º - Conceder a partir de 05/01/2026, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme relacionados:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
2079	Francisca Ferreira de Oliveira	Coordenador Técnico	02/01/2025 a 01/01/2026

Art. 3º - Conceder a partir de 01/01/2026, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme relacionados:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
1157	Cleide Aparecida Epifânio	Zeladora	19/05/2024 a 18/05/2025
1095	Cristiane Aparecida Pacheco	Professor	03/02/2024 a 02/02/2025
31	Getulio Silverio de Almeida	Apoio Adm. Educacional - D	11/03/2024 a 10/03/2025
251	Marli Albrecht da Silva	Apoio Adm. Educacional - B	03/02/2024 a 02/02/2025
57	Oscar de Almeida Costa	Serviços Gerais	11/03/2024 a 10/03/2025
58	Paulo Sergio de Souza	Apoio Adm. Educacional - D	11/03/2024 a 10/03/2025
61	Roberto da Silva Santana	Apoio Adm. Educacional - D	24/06/2024 a 23/06/2025
1099	Ronaldo da Silva Cupaioli	Apoio Adm. Educacional - D	03/02/2024 a 02/02/2025

Art. 4º - Conceder a partir de 01/01/2026, **Proporcional de Férias,** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme relacionados:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
2134	Alessandro Almeida Santos	Apoio Adm. Educacional - D	03/02/2025 a 31/12/2025
2128	Bernadete Zanovello	Assistente Social	03/02/2025 a 31/12/2025
1984	Daiane Francolino Pereira	Nutricionista	01/04/2025 a 31/12/2025
2123	Douglas Pereira	Apoio Adm. Educacional - D	03/02/2025 a 31/12/2025
2121	Flavio Martins Vaz	Apoio Adm. Educacional - D	03/02/2025 a 31/12/2025

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 05 de Janeiro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 007/2026

DE: 05 DE JANEIRO DE 2026

*"Concede Férias a servidora **Gina Jonasson Mousquer Capelin** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/01/2026, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Gina Jonasson Mousquer Capelin,** matrícula n°1124, nomeada no cargo de Farmacêutica Bioquímica, lotada na Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18/02/2024 a 17/02/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de janeiro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 008/2026

DE: 05 DE JANEIRO DE 2026

*"Concede Férias a servidora **Andreia Idalina de Oliveira Vieira** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/01/2026, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Andreia Idalina de Oliveira Vieira** matrícula nº 524 nomeada no cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 10/03/2024 a 09/03/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de janeiro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 009/2026

DE: 05 DE JANEIRO DE 2026

*"Concede Férias a servidora **Andreia Lopes de Oliveira** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/01/2026, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Andreia Lopes de Oliveira,** matrícula n° 2075, nomeada no cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de janeiro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 010/2026

DE: 05 DE JANEIRO DE 2026

*"Concede Férias a servidora **Ana Gomes Martins Rezer** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/01/2026, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Ana Gomes Martins Rezer,** matrícula nº 1361, nomeada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/11/2024 a 31/10/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Janeiro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 011/2026

DE: 05 DE JANEIRO DE 2026

*"Concede Férias a servidora **Cristiane Vicente de Oliveira** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/01/2026, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Cristiane Vicente de Oliveira,** matrícula nº 1987, contratada no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/04/2024 a 02/04/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Janeiro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 012/2026

DE: 05 DE JANEIRO DE 2026

*"Concede Férias a servidora **Fransciana Paula Marques de Almeida** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/01/2026, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Fransciana Paula Marques de Almeida,** matrícula nº 725, nomeada no cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 07/05/2024 a 06/05/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Janeiro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 013/2026

DE: 05 DE JANEIRO DE 2026

*"Concede Férias a servidora **Marcia Selzler de Oliveira** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/01/2026, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Marcia Selzler de Oliveira** matrícula nº 791 nomeada no cargo efetivo de Técnico em Laboratório lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Janeiro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 014/2026

DE: 05 DE JANEIRO DE 2026

*"Concede Férias ao servidor **Nolar Soares de Almeida** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/01/2026, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Nolar Soares de Almeida** matrícula nº 2048 nomeado no cargo de Secretário Municipal lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Janeiro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 015/2026

DE: 05 DE JANEIRO DE 2026

*"Concede Férias ao servidor **Rogerio Ranzan** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/01/2026, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Rogério Ranzan**, matrícula n° 144, nomeado no cargo de Operador de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 04/11/2024 a 03/11/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de janeiro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 016/2026

DE: 05 DE JANEIRO DE 2026

*"Concede Férias a servidora **Angélica Bitencourt** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de **12/01/2026**, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Angélica Bitencourt,** matrícula nº 1130, nomeada no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 05/03/2024 a 04/03/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de janeiro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 017/2026

De: 05 de Janeiro de 2026

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Luciana João de Macedo** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Luciana João de Macedo,** matrícula n° 735**,** nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 25/05/2020 a 24/05/2025 para usufruir no mês de **Janeiro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de janeiro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 018/2026

De: 05 de Janeiro de 2026

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Maria Helena da Costa Fernandes de Souza** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Maria Helena da Costa Fernandes de Souza,** matrícula n° 1250**,** nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 01/10/2020 a 30/09/2025 para usufruir no mês de **Janeiro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de janeiro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 019/2026

De: 05 de Janeiro de 2026

*"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor **Rogerio Ranzan** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** ao servidor **Rogerio Ranzan,** nomeado no cargo efetivo de Operador de Saneamento lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao quinquênio de 04/11/2020 a 03/11/2025, para usufruto em **Janeiro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de janeiro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 020/2026

De: 05 de Janeiro de 2026

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Rosilda Araujo de Freitas** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Rosilda Araujo de Freitas,** matrícula n° 1246**,** nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 01/09/2020 a 01/09/2025 para usufruir nos meses de **Janeiro e Fevereiro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de janeiro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 021/2026

De: 05 de Janeiro de 2026

*"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor **Oscar de Almeida Costa** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** ao servidor **Oscar de Almeida Costa,** matrícula n° 57**,** nomeado no cargo efetivo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 11/03/2018 a 10/03/2023 para usufruir no mês de **Janeiro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de janeiro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 022/2026

De: 05 de Janeiro de 2026

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Ada Keller Aparecida Rocha** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Ada Keller Aparecida Rocha,** matrícula n° 777**,** nomeada no cargo efetivo de Técnico em Radiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de 09/08/2020 a 08/08/2025 para usufruir no mês de **Janeiro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de janeiro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 023/2026

De: 05 de Janeiro de 2026

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Oclecia Thomas Bertogna de Souza** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora matrícula n° 795 **Oclecia Thomas Bertogna de Souza** nomeada no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de 04/05/2020 a 03/05/2025 para usufruir no mês de **Janeiro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de janeiro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 024/2026

DE: 05 DE JANEIRO DE 2026

***"**Concede Licença Para Tratamento de Interesse Particular a servidora **Eliana João de Macedo** e da outra providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no artigo 124° da Lei Municipal n° 018/1991 e Lei Complementar nº 011/2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a partir de 01 de Janeiro de 2026, **Licença Para Tratamento de Interesse Particular** sem remuneração,

a servidora **Eliana João de Macedo** matrícula n° 1133, nomeada no cargo efetivo de Zelador lotada na Secretaria Municipal Infraestrutura durante o **período de 02 (dois) anos**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de janeiro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 025/2026

DE: 05 DE JANEIRO DE 2026

*"Nomeia **Matheus Ricardo Maccari** em cargo comissionado e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir de 02 de Janeiro de 2026 **Matheus Ricardo Maccari** inscrito no CPF nº 028.***.***.59 no cargo comissionado de **Coordenador de Transporte Escolar** lotado na Secretaria Municipal de Educação de Porto dos Gaúchos/MT.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de janeiro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 006/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 006/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, ODIRLEI QUEIROZ, e a Comissão Municipal de Teste Seletivo, designada pela Portaria nº 343/2025, de 06 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

CONSIDERANDO a realização das provas objetivas no dia 14 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO a análise dos recursos interpostos pelos candidatos,

RESOLVEM:

Art.1º. Retificar, parcialmente, o Art. 1º. do Edital Complementar 005/2025, de 18 de dezembro de 2025.

Onde se lê:

"(...)

Prazo para interposição de recursos da classificação	08 e 09/01/2026
Divulgação do resultado dos recursos e Homologação do Resultado Final	09/01/2026
Atribuição dos cargos aos aprovados/classificados	19/01/2026

"

Leia-se:

"(...)

Prazo para interposição de recursos da classificação	08 e 09/01/2026
Divulgação do resultado dos recursos e Homologação do Resultado Final	**12/01/2026**
Atribuição dos cargos aos aprovados/classificados	19/01/2026

"

Art. 2º Divulgar a classificação preliminar dos candidatos, constante no Anexo I, nos termos do item 4.1 do Edital.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião – MT, 07 de janeiro de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

COMISSÃO MUNICIPAL DE TESTE SELETIVO

Nomeada pela Portaria n.º 343/2025

ANEXO I

Legendas: T - Títulos. **LP** - Língua Portuguesa. **NBI** - Noções Básicas de Informática. **CP** - Conhecimentos Pedagógicos. **MAT** – Matemática. **CE** - Conhecimentos Específicos. **PP** – Prova Prática. **NP** - Nota Preliminar. **DESC** – Desclassificado(a).

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

NIVEL FUNDAMENTAL

CARGO: MERENDEIRA

DISTRITO VILA PICADA (EM D. LILA HILL DE SOUZA)

	Nome	Data Nasc.	CPF	LP	MAT	CE	NP
1º	ALINE SURUBIM ROCHA	10/04/1994	707*** *** 63	7	6	16	29
2º	POLIANA APARECIDA MUQUISSAI SURUBI	22/03/1997	055*** *** 56	7	6	16	29
3º	THAMIRES PEREIRA DA CONCEIÇÃO	22/07/1997	057*** ***-74	7	6	16	29
4º	GISELVA MUQUISSAI	25/03/1990	036*** ***-25	5	9	14	28
5º	LUCIMARA SURUBI MENDES	24/10/1990	032*** *** 63	7	7	10	24
6º	SOLIMARA TUMICHA RUMAN	29/09/1996	062*** *** 95	4	5	14	23
7º	RAFAELA ALVES BELAI	21/09/1995	047*** ***-30	6	5	12	23
8º	FLAVIA JAIME TOMICHA	28/08/1996	056*** ***-05	6	5	12	23
9º	VANICLEIA MUQUISSAI MAISSE	09/11/1996	064*** *** 47	5	4	12	23
10º	JAQUELINE DE ARAÚJO MUQUISSAI	05/06/2004	054*** ***-25	5	5	10	20

DISTRITO PEDRO NECA (EM PEDRO NECA)

	Nome	Data Nasc.	CPF	LP	MAT	CE	NP
1º	TEREZA ROCHA LOPES	14/11/1987	029*** ***-14	8	9	14	31
2º	MARILENE SIQUEIRA PINHEIRO	10/09/1973	651*** ***-91	6	5	16	27

DISTRITO DE VILA CARDOSO (EM THEODORO JOSE DUARTE)

	Nome	Data Nasc.	CPF	LP	MAT	CE	NP
1º	NADIR RIBEIRO DE ANDRADE	28/02/1970	000*** ***-37	4	10	18	32

SEDE DO MUNICIPIO

	Nome	Data Nasc.	CPF	LP	MAT	CE	NP
1º	JECIRLENE JOSE SILVA	23/03/1990	035*** *** 62	8	9	16	33
2º	FLAVIA CRISTINA BISAIO CAMPOS DOS SANTOS	23/10/1983	010*** *** 09	6	8	14	28
3º	JOELMA APARECIDA CAMPOS	02/04/1985	039*** *** 40	8	5	14	27
4º	MARLI VIANA FLORES	20/09/1980	954*** ***-72	6	5	14	25
5º	NEUSANA DA SILVA	30/05/1978	227*** *** 52	5	6	12	23
6º	VANIA ORTEGA PEDRAÇA	29/08/1978	022*** ***-04	4	1	14	19

DISTRITO POSTINHO (EM SÃO JUDAS TADEU)

	Nome	Data Nasc.	CPF	LP	MAT	CE	NP

NÃO HOUVE INSCRITOS

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

DISTRITO VILA PICADA

	Nome	Data Nasc.	CPF	LP	MAT	CE	NP
1º	ANA CASSIELE JOVIOR MUQUISSAI	04/09/2000	067*** *** 41	8	6	20	34
2º	MARIA NATIVIDADE MASSAVI	12/08/1990	044*** *** 60	6	5	20	31
3º	FRANCIELLE RODRIGUES GOMES SAMPAIO	05/06/1992	025*** *** 14	5	6	20	31
4º	ANDREIA APARECIDA SURUBI	11/05/1992	049*** ***-38	7	3	20	30
5º	GISELLE APARECIDA RODRIGUES GOMES	04/05/2006	064*** *** 06	4	8	18	30
6º	MIRIAN ARRES FERREIRA	08/09/1995	067*** ***-05	4	5	20	29
7º	ELENIR DE ARRUDA ESPINHOSA	19/02/1978	001*** ***-32	6	4	18	28
8º	ROZILMA PEREIRA DA CONCEIÇÃO AIRES	17/01/1993	052*** ***-80	3	4	20	27
9º	ELVIS RAMOS	07/11/1983	011*** ***-65	5	6	16	27
10º	JANILSON ARAUJO URUPE	30/04/2002	057*** *** 31	6	7	14	27
11º	CAMILA URUPE MASSAVI	10/05/2003	060*** ***-81	4	4	18	26
12º	TAIZA LOPES PENHA	23/03/1993	042*** *** 77	6	3	16	25
13º	MARIA CELIA SURUBI MUQUISSAI	17/01/1996	053*** ***-07	5	4	16	25
14º	ELIZANE MUQUISSAI RAMOS	07/04/1982	017*** ***-62	4	2	16	22

DISTRITO PEDRO NECA

	Nome	Data Nasc.	CPF	LP	MAT	CE	NP
1º	JOICE MAILDE DA SILVA	06/11/1997	038*** ***-50	9	8	20	37
2º	STEFFANY KAROLINY SOUZA DOS SANTOS	11/12/1999	072*** *** 05	6	8	20	33
3º	SUZANA RODRIGUES MAIA GONÇALVES	30/08/1987	038*** ***-22	6	4	18	28
4º	MARIA JOSÉ ASSUNÇÃO ALVES	22/01/1975	052*** ***-79	6	4	16	26
5º	EDILAINE RODRIGUES TRÓIS FERREIRA	01/01/1985	012*** ***-57	5	1	18	24

DISTRITO POSTINHO (EM SÃO JUDAS TADEU)

	Nome	Data Nasc.	CPF	LP	MAT	CE	NP
1º	CRISLAYNE RODRIGUES MENDES	29/01/2000	073*** ***-64	5	9	20	34
2º	RAQUEL SERAFIM MUNIS DE SOUZA	19/04/1995	054*** *** 19	7	1	20	27

DISTRITO VILA CARDOSO

	Nome	Data Nasc.	CPF	LP	MAT	CE	NP
1º	PRISCILA ZAMARO ALMEIDA PADOVANI	25/09/1997	705*** *** 18	4	4	20	28
2º	MARLUCIA FERRAZ TEIXEIRA	17/08/1981	998*** ***-49	6	1	20	27
3º	LORRAYNE RIBEIRO VASCONCELOS	09/03/1997	047*** ***-09	5	4	18	27
4º	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA MORAES	16/07/1968	008*** ***-88	7	3	14	24
5º	NOEMIA PEREIRA DE SANTANA	30/01/1979	006*** ***-81	3	3	14	20
6º	NEIDE ONESIMA FERREIRA DE BRITO	26/09/1957	808*** *** 00	3	2	12	17
7º	ELIDIANA SOUZA DE AQUINO	30/11/1991	048*** ***-40				
8º	ELISLAINE SOUZA DE AQUINO	26/02/1994	048*** *** 56				

SEDE DO MUNICÍPIO

	Nome	Data Nasc.	CPF	LP	MAT	CE	NP
1º	CRISTIANE SEBALHO GAUTOS	21/10/1989	035*** *** 06	9	10	20	39
2º	LUIZA CHORES MENDES	21/03/2002	072*** ***-10	10	8	20	38
3º	LUCIA CHORÉS MENDES	27/01/2005	072*** *** 54	9	8	20	37
4º	KELITON SOUZA SILVA	02/08/2000	084*** ***133	8	8	20	36

5º	ARIELI QUEROBIM PAULA	30/09/2006	063*** *** 40	6	10	20	36
6º	AQUELINA SURUBI TURIBIOS	27/05/1992	048*** ***-24	7	8	20	35
7º	ELIEL HURTADO MASSAI	05/12/1999	703*** *** 67	7	8	20	35
8º	RAIANE SOUZA PEREIRA	13/10/2002	044*** ***-67	7	8	20	35
9º	DAYANE CRISTINA ALVES LEDESMA	21/01/1994	058*** ***-55	6	7	20	33
10º	MARCIÉLY PEDRAÇA LOPES	30/01/2004	106*** *** 05	6	7	20	33
11º	GABRIELLY PEREZ DE CARVALHO	19/06/2006	080*** ***-00	8	7	18	33
12º	MARINILZA SURUBI TURIBIOS	08/10/1987	027*** *** 39	5	7	20	32
13º	MARIANA TOMICHA CEBALHO	27/01/1994	063*** *** 64	6	6	20	32
14º	RIVIA MOURA DA SILVA	27/07/2001	083*** *** 02	6	6	20	32
15º	ELISANDRA PARÁ SALVATERRA MOTA	20/09/1987	029*** *** 23	6	8	18	32
16º	RENATA PIRES DE BRITO	01/06/2003	070*** ***-22	6	8	18	32
17º	JUCIARA DAYDE DA SILVA	15/03/1984	004*** ***-00	7	4	20	31
18º	ELISMARA DA SILVA ASSUNÇÃO	27/12/1993	044*** ***-44	6	5	20	31
19º	IASMIM APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	08/12/2001	061*** ***-96	5	6	20	31
20º	VANILDE DE ABREU VIEIRA	19/11/1980	985*** *** 53	6	4	20	30
21º	EDELMIRA DE ASSUNÇÃO	22/06/1985	029*** ***-23	6	4	20	30
22º	JOSIANE ALVES DA SILVA	18/03/1995	048*** ***-42	6	4	20	30
23º	GENIVALDA TOMICHA CASSUPÁ	23/07/2003	101*** *** 11	5	5	20	30
24º	ELIDA GLEICE RODRIGUES TROIS	14/12/1987	037*** *** 07	5	7	18	30
25º	ISABELA APARECIDA MENEZES	15/12/1989	039*** ***-19	7	5	18	30
26º	SINELI LARICE DIAS DOS ANJOS	30/04/1995	063*** ***-41	5	7	18	30
27º	KAREN CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	29/04/1999	070*** ***-50	6	8	16	30
28º	JOELMA DE OLIVEIRA	27/09/1980	989*** *** 87	6	3	20	29
29º	ROSELANE SALVATERRA DE ASSUNÇÃO	24/11/1980	010*** *** 39	7	2	20	29
30º	LUZIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	06/10/1992	047*** ***-86	5	4	20	29
31º	ESTER PARABA DE OLIVEIRA	10/03/2006	705*** *** 76	7	2	20	29
32º	EDILAINE BARBOSA	23/08/1988	027*** ***-10	6	5	18	29
33º	MARIA CIRILIA TOMICHA ORTEGA	09/11/1988	034*** ***-33	6	5	18	29
34º	NATANYELLE CATARINA MARQUES AGUILAR	28/12/2002	062*** ***116	5	6	18	29
35º	PETRONILIA LEITE MIRANDA	12/10/1975	570*** *** 49	4	4	20	28
36º	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS	08/10/1985	045*** *** 36	4	6	18	28
37º	JOSINEIDE ALVES DA SILVA	29/05/1991	048*** ***-21	4	6	18	28
38º	LUANA CEBALHO EGUES RAMOS	27/03/1997	056*** *** 52	6	4	18	28
39º	ELISANGELA DE FATIMA FERNANDES DA SILVA	27/01/2004	959*** ***145	5	5	18	28
40º	RAFAELA MACONHÃO LOPES	24/10/1979	001*** *** 43	2	7	18	27
41º	GABRIÉLLY VICTÓRIA MASSAI DIAS	15/09/2002	062*** ***-32	6	3	18	27
42º	MARILZA DE JESUS DO NASCIMENTO	14/10/1989	038*** ***-60	6	4	16	26
43º	FRANCIELE LIRIO DO MONTE	03/02/1989	043*** ***-43	3	4	18	25
44º	ELAINE PACHURI	14/06/1997	056*** *** 90	5	4	16	25
45º	MARIA SILVEIRA MENDES DE SOUZA	24/02/1971	916*** *** 97	4	4	16	24
46º	ELY ERIK DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO	29/07/1991	037*** *** 90	6	4	14	24
47º	MARIA HELENA NOBRE MUNIZ	27/04/1993	037*** ***-94	3	6	14	23
48º	ANDERSON JOVIO POUCHE	08/09/1997	703*** ***-10	5	4	10	19
49º	DIEGO MARCOS VIANA MENDES	16/10/1995	043*** *** 40	3	2	12	17
50º	APARECIDA DE FATIMA LOPES ROCHA	12/10/1980	909*** ***-53	4	3	4	11
51º	ANA LUCIA SALES ORTEGA DE SOUZA	26/07/1984	019*** ***-60				
52º	DORIVA LARA DE BARROS	19/10/2003	103*** ***-28				
53º	ELISSANDRA APARECIDA DE SOUZA	21/12/2003	103*** *** 60				
54º	JOICY DA SILVA ANTERO	15/03/1996	063*** *** 51				
55º	RENATA DE OLIVEIRA FERREIRA	16/10/1987	038*** ***-79				
56º	TATIANA CEZARIO ROMÃO	12/09/1990	035*** ***-86				

CARGO: VIGIA

SEDE DO MUNICIPIO

	Nome	Data Nasc.	CPF	LP	MAT	CE	NP
1º	THIAGO PIRES DA SILVA	21/07/1987	054*** ***-89	8	8	20	36
2º	BALBINO ANDRE DIAS	04/12/1961	084*** *** 17	5	9	20	34
3º	SUZIMEIRE DA FONSECA ARES	20/03/1987	022*** *** 99	7	9	18	34
4º	ERICA DA SILVA DE SOUZA	30/06/1994	032*** *** 00	8	8	18	34
5º	PABLO ROBERTO TRINDADE CARDOZO	05/05/2002	062*** ***-63	8	8	18	34
6º	JACKSON ROBERTO ALVES	20/10/2002	058*** *** 25	8	8	18	34
7º	MESSIAS PIRES DA SILVA NETO	26/04/2001	069*** ***-06	5	10	18	33
8º	VALMIR PIRES SOARES	02/01/1980	004*** *** 67	4	10	18	32
9º	VALDINEI DIAS OLIVEIRA DE JESUS	10/08/1986	066*** *** 46	6	8	18	32
10º	SAMUEL DIEGO LOPES	04/10/1986	732*** ***-15	4	10	18	32
11º	EDILSON FERNANDES SANTANA PACHECO	17/05/1993	040*** ***-40	6	8	18	32
12º	RONIVALDO RODRIGUES	03/08/1982	000*** ***-01	6	10	16	32
13º	BRUNO FELIPE SANTOS BERNER	12/09/1989	036*** ***-39	4	9	18	31
14º	ELTON JONIS POQUIVIQUI MANACA	14/09/2000	072*** ***-04	6	7	18	31
15º	ARLINDO NUNES CHARUPA	22/11/1969	567*** ***-44	5	9	16	30
16º	ELISEU RODRIGUES DA SILVA	29/01/1984	000*** ***-30	6	5	18	29
17º	APARECIDO DONIZETE FERREIRA BARBOSA	29/05/1981	913*** *** 91	9	4	16	29
18º	NATIELY SOUZA DE ARRUDA	03/01/2001	069*** *** 45	7	6	16	29
19º	MAYARA MARTINS TORQUATO .	15/11/1992	045*** ***-41	4	6	18	28
20º	GIRLENO POQUIVIQUI	31/08/1976	894*** *** 04	4	8	16	28
21º	RICHARD CAUÃ ALVES TORRES	08/05/2003	061*** ***-20	5	2	20	27

22º	GLACIELEN MIRANDA DOS SANTOS	11/07/1988	065*** *** 03	8	3	16	27
23º	LEILA MASSAI MENDES	21/02/1979	902*** ***-53	5	5	16	26
24º	VALDEMIR MASSAI NUNES	02/04/1999	062*** *** 32	4	5	16	25
25º	MILLER PEDRO JAIVONE FLORES	01/11/1997	067*** ***-84	7	4	14	25
26º	WESLEY SURUBI AIRES	12/04/2004	079*** ***-30	6	5	14	25
27º	DEILA POICHIE BARGA	16/10/2002	095*** ***-29	6	7	12	25
28º	VITOR EDUARDO RIBEIRO VIEIRA	04/08/2005	675*** ***89	5	3	16	24
29º	RAMIRES MENDES	09/06/1965	326*** *** 04	3	6	14	23
30º	INEZ TOMICHÁ DOS SANTOS	01/09/1980	003*** ***-33	6	5	8	19
31º	OSMAR ANTONIO DE OLIVEIRA	15/05/1972	411*** *** 49	2	2	12	16
32º	ADEMIR MASSAI NUNES	18/12/1994	062*** ***-97	6	2	8	16
33º	LEANDRO SIE PEDRAÇA	06/07/2006	311*** *** 02				
34º	LINDIMAR LUIZ GONÇALES	14/06/1984	012*** *** 09				
35º	ODENILDO FERREIRA DOS SANTOS	04/03/1991	045*** ***-16				
36º	VITOR BRUNO DUARTE DE FREITAS	04/03/2002	121*** ***-27				

NIVEL MÉDIO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

DISTRITO VILA PICADA (EM D. LILA HILL DE SOUZA)

	Nome	Data Nasc.	CPF	PP	LP	MAT	CE	NP
1º	JOSÉ VANDER URUPE MASSAVI	30/09/1992	051*** ***40	1	7	9	16	33,00
2º	EDIELLY JUPIE TOMICHÁ	05/05/2003	085*** ***84	2	5	3	2	12,00

DISTRITO PEDRO NECA

	Nome	Data Nasc.	CPF	PP	LP	MAT	CE	NP
1º	JOÃO PEDRO ALVES ROMERO	19/06/2005	059*** *** 18	4	10	9	16	39,00
2º	KAROL RODRIGUES DA SILVA	12/06/2003	081*** ***138	3	6	6	16	31,00
3º	NATATIELI PEREIRA DA SILVA	25/12/1997	067*** ***-47	1	5	3	14	23,00
4º	BRUNIELLE FERNANDA COLMAN TROIS	19/07/1989	383*** ***-08					
5º	JENNIFER CAROLAINE CHARUPA MAGALHAES	18/04/1997	053*** ***-70					

DISTRITO POSTINHO (EM SÃO JUDAS TADEU)

	Nome	Data Nasc.	CPF	PP	LP	MAT	CE	NP
1º	GELCIELI CONCEIÇÃO SURUBI MUQUISSAI	12/04/1999	057*** *** 00	3	7	6	16	32,00
2º	JESSICA ENIELY PARABA BARROS	23/01/1999	062*** ***-59	5	7	6	14	32,00
3º	MARIA GRACIELI URUPE MASSAVI	10/10/1996	058*** ***-30	4	5	2	14	25,00

DISTRITO DE VILA CARDOSO

	Nome	Data Nasc.	CPF	PP	LP	MAT	CE	NP
1º	TAYNARA RIBEIRO DA SILVA	25/03/1999	054*** ***-24	3	9	9	18	39,00
2º	ANA PAULA RAMOS DE SOUZA	17/05/1995	048*** ***-02	1	6	8	14	29,00
3º	KAROLA BEATRIZ SANTOS MIRANDA	25/04/1999	068*** *** 66					0,00

SEDE DO MUNICÍPIO

	Nome	Data Nasc.	CPF	PP	LP	MAT	CE	NP
1º	ARIELI ROMERO DE LIMA	31/12/2004	071*** ***-59	7,50	10	9	18	44,50
2º	ADRIAN MARTINS TEXEIRA	18/01/2002	063*** ***-99	9,50	10	9	16	44,50
3º	MARIANA NASCIMENTO CHUÉ	01/01/2006	093*** ***-60	7	10	9	16	42,00
4º	WESLEY VALADARES CARDOZO	27/10/2005	069*** ***-14	7	9	9	16	41,00
5º	HELENIRA LARA LEITE	31/08/2001	062*** ***-25	7	8	9	16	40,00
6º	AMANDA DA SILVA PAGLIUCA	27/06/2003	048*** *** 96	5	9	10	16	40,00
7º	FERNANDA CAMPOS DOS SANTOS	26/12/2005	102*** ***-20	7	7	7	18	39,00
8º	BERTOLDO HENRIQUE LOPES ASSUNÇÃO	18/03/2007	112*** ***-98	5	7	9	18	39,00
9º	ANAIARA COSTA DE BRITO	13/06/1993	033*** ***-27	3	9	8	18	38,00
10º	ANDREI PAGLIUCA DE OLIVEIRA	22/12/2006	109*** ***-56	3	10	7	18	38,00
11º	WERLYS SANDRO MUQUISSAI JOVIO	05/08/2002	090*** ***-13	5	7	10	16	38,00
12º	CARLOS DANIEL ARAUJO DE CARVALHO	14/02/2006	067*** *** 55	8	9	7	14	38,00
13º	DIANA TÁBITA SOUZA JUPITER	21/01/2003	056*** ***-07	7	9	3	18	37,00
14º	CAUÃ MACEDO GOBATI	30/06/2006	070*** ***-82	5	8	8	16	37,00
15º	OTHAVIO ORTIZ VALADARES	17/10/2006	071*** *** 61	3	9	9	16	37,00
16º	JOÃO VINÍCIOS TORRES SANTOS	15/08/2002	062*** ***-01	6,50	8	6	16	36,50
17º	ERIK RAFAEL RIBEIRO CEBALHO	02/04/2006	110*** ***-05	3	8	9	16	36,00
18º	RAYANNI DA SILVA SANTOS	26/04/2007	088*** ***-44	2	9	9	16	36,00
19º	MARTHA GEISY FERREIRA SALGADO	26/11/1968	107*** ***-16	1	10	8	16	35,00
20º	ELIANE PIRES	13/09/1979	864*** ***-20	5	8	6	16	35,00
21º	CLEITON CALHAU LOPES	13/10/1994	049*** ***-03	8,50	7	5	14	34,50
22º	MISLAYNE FERNANDES SANTANA	01/11/2001	056*** ***-21	3	9	4	18	34,00
23º	ALVANEI VALDENIR SURUBI CHUE	28/11/1984	010*** *** 05	1	9	8	16	34,00
24º	ANA PAULA TOLEDO SENOSKI	25/11/1992	045*** ***-93	6	6	6	16	34,00
25º	MARIA EDUARDA MARQUES DE OLIVEIRA STELLATO	22/09/1996	080*** *** 02	3	8	4	18	33,00
26º	GEREMIAS VARGAS SANTANA	15/01/1996	056*** ***-63	3	8	6	16	33,00
27º	KAREN CRISTINA DE SOUZA SILVA	02/10/1997	062*** ***-18	4	9	6	14	33,00
28º	GABRIEL DE OLIVEIRA MIRANDA	12/06/2004	067*** ***-80	3	9	7	14	33,00
29º	ITALA ALVES VALERIANO DA SILVA	17/05/2001	084*** *** 63	3	7	6	16	32,00
30º	GLAUCIA AGUILAR PEDRAÇA	27/02/1994	052*** ***-00	4	9	5	14	32,00
31º	MIRÉIA FERNANDES SANTANA PACHECO	24/07/1996	059*** ***-62	1	7	7	16	31,00
32º	JEFFERSON LOPES DE ASSUNÇÃO	04/12/2002	087*** *** 99	2	7	6	16	31,00
33º	GABRIELA CALIXTO DA ROCHA	15/03/2002	071*** ***-00	4	8	7	12	31,00
34º	ANA JULYA MIRANDA BORGES	16/12/2006	055*** *** 88	4	8	7	12	31,00
35º	ANTENOR ARAÚJO BELUSSI	03/10/2003	085*** ***-62	2	4	6	18	30,00
36º	JULIANA PACHURI MENDES	16/08/1989	041*** ***-84	3	6	7	14	30,00

37º	GEOVANA EMANUELLY BRITO DE LIMA E SILVA	14/03/2005	072*** ***-56	5	9	4	12	30,00
38º	ANDREIA PEREIRA JUNQUEIRA	04/02/1989	034*** *** 92	2	7	2	18	29,00
39º	RAYNA ALVES DA SILVA	20/03/2006	075*** ***-30	2	5	6	16	29,00
40º	KAUANY SANTOS BROMATE	10/03/2006	075*** ***-40	4	8	3	14	29,00
41º	PAULO RICARDO OLIVEIRA DA SILVA	09/01/2005	070*** ***97	3	9	5	12	29,00
42º	GEISLAINE DA SILVA GALDINO	10/10/2002	062*** ***-40	2	6	2	18	28,00
43º	GLAUCIANE AGUILAR PEDRAÇA	04/08/1997	065*** ***31	2	6	5	14	27,00
44º	JOSIAS CRISTIANO MACONHÃO MUQUISSAI	24/11/2002	079*** ***-59	1	7	5	14	27,00
45º	NATIELI DA SILVA FRANÇA	13/04/2007	078*** *** 46	2	6	5	14	27,00
46º	GEICIELY VALADARES DOS SANTOS	25/04/1998	062*** *** 60	2	7	5	12	26,00
47º	ALINE CRISTINA SILVA FLORES	19/08/2003	085*** ***-23	0.50	9	7	10	26,00
48º	MARCELLY ALVES DE LIMA	19/11/1999	070*** ***-09	2	7	2	14	25,00
49º	LENIR MASSAI MENDES ARES	17/05/2002	062*** ***-27	2	4	7	12	25,00
50º	MIRIAN DA SILVA RAMOS	20/02/2002	705*** ***-09	1	9	2	12	24,00
51º	SANDYMARA SUE CEZARIO	28/05/2002	062*** ***-89	2	5	5	12	24,00
52º	ROSELAINE DA SILVA NUNES	24/05/1988	021*** *** 01	1	6	4	12	23,00
53º	GLEICY URTADO LOPES	07/12/1995	056*** *** 35	2	8	5	8	23,00
54º	GABRIELI RIBEIRO BROMATE	21/03/2006	062*** ***-24	2	8	3	8	21,00
55º	ANA LORRAYNE BORDON DA SILVA	30/01/2005	109*** ***-67	0,50	6	5	8	19,50
56º	ANA CAROLINA DIAS DE JESUS	24/05/2005	061*** ***-18	NC	8	7	12	DESC
57º	BIA GISELE ARES GARCIA	01/04/2008	059*** ***-86	NC	4	9	14	DESC
58º	EMILIO BATISTA DUARTE	29/10/1992	052*** *** 20	NC	5	10	12	DESC

CARGO: MOTORISTA – TRANSPORTE DE PACIENTES

DISTRITO VILA PICADA (PSF NORA NEY MARTINS DE LARA)

	Nome	Data Nasc.	CPF	PP	LP	MAT	CE	NP
1º	FELIPE ALVES CORREA	23/02/1998	754*** *** 87	9,6	4	8	16	37,6
2º	MANOEL RAMOS	18/06/1955	178*** ***-15	9,2	4	9	12	34,2

DISTRITO PEDRO NECA (PSF VALE DO AGUAPEI)

	Nome	Data Nasc.	CPF	PP	LP	MAT	CE	NP
1º	JOSÉ GOMES FERREIRA	01/07/1971	496*** *** 72	9,8	7	7	14	37,8

SEDE DO MUNICIPIO

	Nome	Data Nasc.	CPF	PP	LP	MAT	CE	NP
1º	JOELCIO DE OLIVEIRA	03/04/1985	014*** *** 09	10,0	6	8	20	44,0
2º	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	25/08/1977	594*** *** 00	10,0	5	8	20	43,0
3º	LEANDRO DE ALMEIDA LARA	19/07/1982	730*** ***-87	9,4	7	5	16	37,4
4º	ROGERIO ALEANDRO TORRES	03/03/1987	965*** *** 34	9,8	5	6	16	36,8
5º	GILSON SANTOS DE OLIVEIRA	25/02/1991	021*** *** 06	9,6	7	4	16	36,6
6º	ALEX FABIANO SANTOS	08/07/1978	902*** ***-49	9,6	4	6	16	35,6
7º	EDIMAR MARQUES DA MOTA	20/04/1980	000*** ***-38	8,4	3	3	14	28,4

DISTRITO VILA CARDOSO (PSF OSVALDO FERMINO DA SILVA)

	Nome	Data de Nasc.	CPF	PP	LP	MAT	CE	NP
NÃO HOUVE INSCRITOS								

CARGO: MOTORISTA – VEICULOS PESADOS

SEDE DO MUNICÍPIO

	Nome	Data Nasc.	CPF	PP	LP	MAT	CE	NP
1º	HUGO DE SOUZA TROIS	13/01/1999	073*** *** 14	10,0	9	9	18	46,0

CARGO: MOTORISTA – TRANSPORTE ESCOLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Nome	Data Nasc.	CPF	PP	LP	MAT	CE	NP
1º	MOISES MARÇAL DA COSTA	10/03/1993	046*** *** 08	10,0	7	7	20	44,0
2º	DIEGO POQUIVIQUI DA COSTA	20/04/2001	060*** ***-27	10,0	7	5	20	42,0
3º	ADRIANA CRISTINA TRAVA	31/08/1980	990*** *** 53	10,0	5	6	20	41,0
4º	RAFAEL DE MOURA GARCIA	04/03/1998	061*** *** 31	10,0	6	5	18	39,0
5º	ELSO SILVEIRA FARIAS	03/12/1986	024*** *** 78	10,0	4	6	18	38,0
6º	GILMAR DA SILVA SILVEIRA	05/11/1975	001*** *** 16	10,0	3	4	16	33,0
7º	NATALINO PEDROSO FLORES	25/12/1978	283*** ***-45	10,0	6	5	12	33,0
8º	AGUINALDO LOPES ROCHA	22/01/1979	884*** ***-72	9,8	6	1	14	30,8
9º	DENEVAL SANTIAGO ALVES	07/09/1982	985*** *** 15	9,8	4	3	12	28,8
10º	DANILO MOURA DA SILVA	30/10/1988	033*** *** 17					DESC
11º	KLEBER EDUARDO PEREIRA MIRANDA	02/03/2002	078*** *** 31					DESC

CARGO: AUXILAR DE SAÚDE BUCAL

DISTRITO VILA PICADA (PSF NORA NEY MARTINS DE LARA)

	Nome	Data Nasc.	CPF	LP	MAT	CE	NP
1º	TAIZA CONCEIÇÃO MUQUISSAI LEITE	11/09/1999	071******10	5	3	8	16

DISTRITO DE VILA CARDOSO (PSF OSVALDO FERMINO DA SILVA)

	Nome	Data de Nasc.	CPF	LP	MAT	CE	NP
1º	FABIANA SANTOS DA SILVA	04/06/1991	043*** ***27	4	2	12	18

SEDE DO MUNICÍPIO

	Nome	Data de Nasc.	CPF	LP	MAT	CE	NP
1º	ERICA REGINE AGUILAR PEDRAÇA	19/04/1995	054*** *** 55	7	3	16	26
2º	CAMILLA REZENDE SILVA TROMBELA RIBEIRO	17/12/1997	065*** ***-25	7	5	12	24
3º	LAIANI RIBEIRO DOS SANTOS	01/02/1996	062*** ***-07	8	6	10	24
4º	RAFAELA ALVES MENDES	28/01/2003	071*** *** 64	7	2	14	23
5º	REGIANE FLORES RAMOS	03/06/1991	035*** *** 21	4	6	8	18

DISTRITO PEDRO NECA (PSF VALE DO AGUAPEÍ)							
	Nome	Data de Nasc.	CPF	LP	MAT	CE	NP
NÃO HOUVE INSCRITOS							

NIVEL SUPERIOR

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

DISTRITO VILA PICADA (EM D. LILA HILL DE SOUZA)

	Nome	Data Nasc.	CPF	T	LP	NBI	CP	LB	CE	NP
1º	ANA LÚCIA MIRANDA DE CAMPOS CUNHA	22/12/1980	005*** ***-83	11,00	3	3	5	4	16	42,00
2º	CRISTIANE APARECIDA MIRANDA PIRES	28/07/1986	031*** ***-93	11,00	5	4	5	4	12	41,00
3º	CLERIA APARECIDA BARBOSA MENCHE	11/04/1983	955*** ***-87	11,00	3	3	5	4	14	40,00
4º	ALINE KORB DOS SANTOS	21/12/1987	030*** ***-63	8,00	5	4	5	4	14	40,00
5º	LUZIA TUMICHA AIRES	12/09/1987	017*** ***-69	8,78	4	4	4	5	14	39,78
6º	GENILSON OLIVEIRA KIRY	03/06/1992	426*** ***-00	6,25	3	5	5	4	16	39,25
7º	ELIMARA TOSSUÉ SOARES	08/02/1998	052*** ***-26	7,00	3	5	4	4	16	39,00
8º	MARIA ISABEL CALHAU MEDEIROS	02/04/1989	030*** ***-70	9,00	4	4	3	3	14	37,00
9º	SONIA TUMICHA TURIBIOS	09/07/1982	004*** ***-89	6,25	3	3	5	3	16	36,25
10º	MILTON TOSSUE MUQUISSAI	12/09/1988	025*** ***-94	7,00	4	4	3	2	14	34,00
11º	VANESSA RAMOS PINAFFI	16/11/1990	041*** ***127	11,00	2	4	2	5	10	34,00
12º	ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	20/06/1994	703*** ***-80	5,38	3	3	5	5	12	33,38
13º	TEREZINHA DE JESUS DA COSTA LEITE TOMICHÁ	03/09/1990	025*** ***106	11,00	2	4	2	4	10	33,00
14º	ELIETE DA SILVA RONDON FRANÇA	08/08/1973	814*** ***-68	11,00	1	4	5	1	10	32,00
15º	MARILZA GRACIELA SURUBI	11/11/1987	037*** ***-59	5,00	4	2	2	3	14	30,00
16º	KESIA PARÁ DA SILVA	21/02/1986	020*** ***-86	11,00	0	2	1	1	14	29,00
17º	YARA MARTINS PICADA FLORES	19/02/2001	062*** ***-06	10,00	2	2	3	2	10	29,00
18º	NAYARA DANTAS BATISTA	26/06/2006	070*** ***-52	5,25	2	4	3	4	10	28,25
19º	PEDRO CELIO TOSSUE SOARES	19/05/1983	002*** ***-69	7,48	2	4	1	3	10	27,48
20º	EDNO MUQUISSAI	07/04/1988	021*** ***-31	6,00	2	4	3	3	8	26,00
21º	JULIANA ORTIZ VELASCO	03/10/1984	020*** *** 20	9,00	1	4	2	1	8	25,00
22º	ADEMILSON DA SILVA SANTANA	14/02/1992	042*** ***-16	5,25	1	3	2	3	10	24,25
23º	ANTONIA EDILAINE COSTA MUQUIÇAI	25/01/1981	007*** ***-56	9,00	1	1	2	2	8	23,00
24º	ROSIMEIRE FERNANDES DE BRITO	03/08/1988	025*** ***-57	7,00	2	3	2	3	4	21,00
25º	ELIZIANE RAMOS	15/10/2001	017*** ***-80	2,73	1	3	2	2	6	16,73
26º	MARIA DA GUIA GONÇALO ORTIZ	12/12/1978	925*** ***-20	1,20	2	2	2	2	6	15,20

DISTRITO PEDRO NECA (EM PEDRO NECA)

	Nome	Data de Nasc.	CPF	T	LP	NBI	CP	LB	CE	NP
1º	ALDENICE CRISTINA DE OLIVEIRA	20/01/1981	015*** ***-09	11,00	0	2	5	4	16	38,00
2º	AMANDA CUNHA DA SILVA BACA	11/06/1999	054*** ***-24	7,00	3	1	2	5	12	30,00
3º	GRACIELLY FERREIRA SUÉ	24/08/1993	054*** ***-02	7,00	2	2	2	2	6	21,00
4º	EGLE DE JESUS PAULA	04/12/1984	010*** ***-10	5,00						DESC

DISTRITO POSTINHO (EM SÃO JUDAS TADEU)

	Nome	Data de Nasc.	CPF	T	LP	NBI	CP	LB	CE	NP
1º	SILVANA DOS SANTOS SILVA	10/11/1985	020 *** *** 70	21,00	2	5	5	4	16	53,00
2º	CLAUDIANE APARECIDA SOUZA DOS SANTOS	02/11/1994	047*** ***-23	21,00	2	5	4	5	14	51,00
3º	CELIA DA SILVA MARTINS	15/10/1967	474*** *** 68	20,50	3	4	3	4	12	46,50
4º	ELVINA DA SILVA CEBALHO GUILHERME	27/12/1982	022*** ***880	10,51	1	4	2	3	16	36,51
5º	LIAUANY CAMPOS DA SILVA	02/10/1995	048*** *** 70	6,00	3	5	2	3	14	33,00

DISTRITO VILA CARDOSO (EM THEODORO JOSE DUARTE)

	Nome	Data de Nasc.	CPF	T	LP	NBI	CP	LB	CE	NP
1º	ANGÉLICA TORRES DE ARAÚJO SOUZA	21/10/1990	036*** ***11	21,00	4	5	4	5	14	53,00
2º	GEANE RODRIGUES SANTIAGO FERRAZ	13/05/1998	054*** ***-90	18,50	3	5	5	4	12	47,50
3º	VANDERLEIA SILVA TEÓFILO	07/10/1974	043*** ***-05	21,00	2	2	3	4	14	46,00
4º	ANGELA BRAGA RODRIGUES	26/05/1994	047*** ***-47	18,50	3	3	4	2	14	44,50
5º	EDCLEIA MARTINS BRITO	05/12/1990	033*** ***-09	18,50	4	3	4	1	12	42,50
6º	SUELLEN KAROLINE MARTINS MACHADO	24/03/1992	036*** ***-33	18,50	2	4	3	3	12	42,50
7º	MARIA DA GLÓRIA SILVA	02/02/1964	303*** ***-15	15,25	4	3	4	4	12	42,25
8º	DANIELI FERNANDA TERCI ROBELO	19/08/1987	027*** ***30	18,50	2	2	3	3	12	40,50
9º	JANETCLES DOS SANTOS CARVALHO	04/02/1974	621*** *** 91	18,50	3	4	2	3	10	40,50
10º	LETICIA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS	10/07/1984	009*** ***00	18,50	3	1	4	4	10	40,50
11º	SUELEN MARIA MARCHEZAN	04/04/1985	015*** ***-57	18,50	3	3	5	3	8	40,50
12º	NÚBIA VALÉRIA GONÇALVES DE BRITO	18/09/1998	062*** ***-37	18,50	2	2	3	3	10	38,50
13º	KATIA GIORGEA LOPES	24/06/1964	345*** ***-00	18,50	2	3	2	2	10	37,50
14º	CREUNEISE BORGES DE ARRUDA OLIVEIRA	01/05/1974	442*** ***-34	18,28	3	0	2	1	10	34,28
15º	AMANDA DE SOUZA SANTANA	23/08/1997	064*** ***-92	7,00	2	2	2	2	14	29,00
16º	JOSAINE APARECIDA PEREIRA ZOCAL	07/05/1981	009*** ***-13	5,25	2	3	3	4	10	27,25
17º	MARIA EDUARDA CARDOSO	18/09/2002	705*** ***-81	0,25	3	1	4	3	4	15,25

SEDE DO MUNICÍPIO

	Nome	Data de Nasc.	CPF	T	LP	NBI	CP	LB	CE	NP
1º	LAÉRCIA ARAÚJO DOS SANTOS	20/01/1983	029*** ***-81	19,00	3	5	4	4	16	51,00
2º	JOSÉ CLAÚDIO BEZERRA DE ARAÚJO JUNIOR	22/09/1992	057*** ***-81	21,00	4	5	4	3	14	51,00
3º	ROSINETE APARECIDA SILVA SOUZA	22/02/1989	024*** ***-39	19,00	3	4	3	3	18	50,00
4º	POLIANA DA SILVA MARTINS FERREIRA	06/09/1992	045*** ***-14	19,00	2	5	3	4	16	49,00
5º	CLAUDINEIA VICENTE RIBEIRO VIEIRA	08/01/1989	040*** ***-23	21,00	5	4	3	4	12	49,00
6º	ROSALINA ROBERTA PEREIRA	04/03/1960	458*** ***-59	19,00	3	1	4	3	18	48,00
7º	ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS	27/07/1980	001*** ***-39	21,00	3	4	5	3	12	48,00
8º	JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA	20/04/1983	019*** ***-06	18,50	5	4	4	4	12	47,50
9º	GISLENE SALVATERRA CARVALHO	30/08/1984	006*** ***-16	15,82	3	4	4	4	16	46,82

10º	ANDREIA ARAÚJO DE SOUZA	11/04/1980	699*** ***-20	12,00	4	4	5	3	18	46,00
11º	JOELB FERREIRA DE GODOY	26/01/1979	836*** ***-87	18,50	2	4	3	4	14	45,50
12º	JANE DE FÁTIMA GUERREIRO	24/05/1977	806*** ***178	14,00	3	3	4	4	16	44,00
13º	LUCIENE KORB DE ANDRADE	20/09/1993	056*** ***-00	19,00	4	2	2	1	16	44,00
14º	ELAINE TOMICHÁ CASSUPÁ	19/11/1998	703*** ***-19	19,00	3	4	3	3	12	44,00
15º	JANILSI FERREIRA DA SILVA JUNQUEIRA	10/09/1999	062*** ***-44	19,00	3	5	3	4	10	44,00
16º	NATIELY OLIVEIRA DA SILVA	26/03/1999	067*** ***-00	10,07	4	5	5	5	14	43,07
17º	VANILDES MERCEDES DE LARA BARROS	10/04/1978	864*** ***-49	16,00	4	3	2	4	14	43,00
18º	MARIA ISABEL LOPES	29/07/1984	000*** ***-18	15,52	3	5	4	3	12	42,52
19º	SANDRA ALVES LUDGERIO	12/03/1969	514*** ***-91	16,00	2	3	2	5	14	42,00
20º	INGRID FERREIRA DA COSTA	27/07/1997	062*** ***-03	15,00	3	4	3	3	14	42,00
21º	NARA REGINA DE ASSUNÇÃO	29/12/1980	001*** ***-07	19,00	3	5	2	1	12	42,00
22º	ROSINEY JAIVONA MENDES	25/05/1966	340*** ***-91	16,00	1	2	3	5	14	41,00
23º	MARIA IZABEL ALVES DOS SANTOS BROMATE	02/02/1969	770*** ***-00	16,00	3	3	3	3	12	40,00
24º	LUCIANA LEITE SAUCEDO	03/03/2002	067*** ***130	11,00	1	4	3	4	16	39,00
25º	RAYANE BAZAN NUNES	20/01/2001	704*** ***-73	13,00	2	4	4	4	12	39,00
26º	LUCIMEIRE FERRAZ DA COSTA	26/09/1975	002*** ***-23	13,01	3	3	4	3	12	38,01
27º	EDILANE MARIA NOGUEIRA	09/01/1978	727*** ***287	17,00	3	3	4	3	8	38,00
28º	LUCIENE ANGELA DA SILVA	15/11/1985	009*** ***131	19,00	1	2	3	5	8	38,00
29º	THAYNARA LOYNE MENACHO ALVARENGA	18/07/1991	027*** ***-00	10,87	2	3	4	3	14	36,87
30º	REGINA CENTURION GAMBARRA	10/05/1966	366*** ***-63	15,00	4	4	2	1	10	36,00
31º	LINDA INES PIRES DO PRADO	28/01/1994	054*** ***-55	13,00	2	5	2	4	10	36,00
32º	TÂNIA MARIA BARBOSA ARAÚJO	10/10/1969	937*** ***-04	19,00	1	3	3	2	8	36,00
33º	ELAINE FARIA DE ALVARENGA	28/01/1978	997*** ***-72	19,00	3	4	2	2	6	36,00
34º	ADRIANA GUERREIRO	30/01/1979	908*** ***-53	9,00	3	4	3	2	14	35,00
35º	NILDA SILVA ALVES	22/12/1972	468*** ***-20	12,00	2	2	4	0	14	34,00
36º	LILIAN WOLF	21/11/1971	152*** *** 97	3,09	5	2	3	4	16	33,09
37º	ALMENI ALVES SANTOS CARVALHO	25/08/1966	396*** ***-20	16,00	1	4	3	1	8	33,00
38º	MIRAMI PARA SORUBI	10/11/1977	011*** ***-95	12,87	1	3	2	2	12	32,87
39º	CAMILA DOS SANTOS DE SOUZA	11/08/1994	034*** ***-62	4,15	4	4	3	3	14	32,15
40º	DANIELE TOMICHA ROSA SOUZA	24/08/1999	060*** ***-60	4,03	3	4	4	3	14	32,03
41º	FÁTIMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	24/10/1986	023*** ***-42	7,00	3	4	3	3	12	32,00
42º	BEATRIZ RAIANE FERREIRA DOS SANTOS MAGALHÃES	26/11/1999	060*** ***-82	7,00	2	5	2	4	12	32,00
43º	TATIANE NESPOLI SOUZA PEREIRA	12/09/1991	034*** ***-90	4,95	2	3	4	4	14	31,95
44º	JAYLENE DE SOUZA CASSIANO	15/10/2000	076*** ***-07	2,07	3	4	3	5	14	31,07
45º	SIRLEY APARECIDA DOS ANJOS	23/07/1074	651*** *** 49	14,00	2	2	1	2	10	31,00
46º	VANESSA FERREIRA LARA	26/10/1996	054*** ***-97	5,25	2	4	3	4	12	30,25
47º	FLAVIA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA	08/08/1983	031*** ***805	7,00	3	3	4	1	12	30,00
48º	DAVIANY BALDUINO DE ANDRADE	17/05/2000	062*** ***-18	8,00	4	3	2	1	12	30,00
49º	ELLEN CRISTINA DA SILVA	05/06/1995	044*** ***-40	7,00	4	3	2	4	10	30,00
50º	REGIANE ORTIZ DA SILVA	15/06/1994	054*** ***-27	1,00	4	4	4	4	12	29,00
51º	ROSANA APARECIDA DA SILVA	04/10/1976	852*** ***100	7,00	2	2	3	2	12	28,00
52º	LUIZA PEREIRA LEITE	25/08/1984	008*** ***-92	7,00	1	3	3	1	12	27,00
53º	MARIA DE FÁTIMA CHARUPÁ	07/02/1975	847*** ***-15	7,00	2	5	3	2	8	27,00
54º	LUCIMARY LEITE SAUCEDO	21/10/2003	067*** ***-00	3,25	3	5	2	3	10	26,25
55º	EUNICE DA SILVA CARDOSO SURUBI	27/05/1975	288*** ***-32	6,22	3	2	3	2	10	26,22
56º	CARLA FABIANI SOUZA OLIVEIRA	01/03/1986	017*** ***-33	7,00	3	5	2	3	6	26,00
57º	EDER MARQUES DE OLIVEIRA	28/11/1981	998*** ***-00	2,00	4	4	3	4	8	25,00
58º	CREUZA COSTA LEITE	19/04/1966	383*** ***-30	1,00	1	4	4	4	10	24,00
59º	BIANCA DIONE RUMAN TURIBIOS	10/12/2001	082*** ***177	0,25	3	4	3	4	8	22,25
60º	DANIEL BERNARDINO DE RIBEIRO	02/04/1964	459*** ***-34	3,12	3	3	2	3	8	22,12
61º	CAMILA ALVES CORTEZ	01/01/1997	069*** ***-43	4,00	3	3	3	3	4	20,00
62º	ALINE BARBOSA DE FREITAS	18/12/1989	035*** ***-33	19,00						DESC
63º	MARLY DE FATIMA DA SILVA LARA	30/10/1972	559*** ***-72	19,00						DESC
64º	PAULA GABRIELA SPRESSÃO	12/02/1991	035*** ***-51	17,00						DESC
65º	RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA	04/10/1987	029*** ***-18	2,87						DESC
66º	MARIA CRISTINA SURUBIN MENDONÇA	21/07/1989	038*** ***-47	1,00						DESC
67º	ADRIANA DA SILVA LIRA	01/05/1999	071*** ***-40	0,25						DESC

CARGO: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

DISTRITO VILA PICADA (EM D. LILA HILL DE SOUZA)

	Nome	Data Nasc.	CPF	T	LP	NBI	CP	LB	CE	NP
1º	RODOLFO FERREIRA LEITE	18/04/1989	005*** ***-67	9,00	4	5	4	4	18	44,00
2º	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA URTADO	24/01/1974	797*** ***-04	5,80	3	3	2	2	12	27,80
3º	EJAIR AROLDO ORTIZ SURUBI	29/12/1978	523*** ***-34	7,00	1	2	5	3	8	26,00
4º	MARIANA SILVA DE JESUS	17/12/2006	058*** ***-96	0,25	3	4	1	2	12	22,25

DISTRITO POSTINHO (EM SÃO JUDAS TADEU)

	Nome	Data Nasc.	CPF	T	LP	NBI	CP	LB	CE	NP
1º	MITHIELE DE SOUZA MOULAIS	11/08/1995	025*** ***-79	12,50	5	5	4	4	18	48,50
2º	NILTON JOSE DA COSTA	31/10/1983	000*** ***70	14,00	3	5	4	2	16	44,00

DISTRITO VILA CARDOSO (EM THEODORO JOSE DUARTE)

	Nome	Data Nasc.	CPF	T	LP	NBI	CP	LB	CE	NP
1º	ELAINE MIRANDA ALVES MOREIRA	07/04/1989	033*** ***-08	9,00	3	4	5	5	18	44,00
2º	BEATRIZ DE SOUZA BACA	26/06/1997	047*** ***-18	7,00	2	4	4	4	18	39,00
3º	SIMONE ANGELICA MIRANDA	05/03/1975	621*** ***-20	6,00	5	2	4	2	16	35,00

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

DISTRITO VILA PICADA (EM D. LILA HILL DE SOUZA)

	Nome	Data Nasc.	CPF	T	LP	NBI	CP	LB	CE	NP
1º	TAUANY RODRIGUES FONSECA	22/01/2001	067*** ***-50	6,00	3	4	4	5	18	40,00
2º	MAURO URUPE CHUE	15/01/1992	025*** ***-62	4,00	3	3	4	5	18	37,00
3º	JULIANE FLORES MACONHÃO	09/02/1993	044*** ***-45	7,00	4	3	3	4	12	33,00
DISTRITO POSTINHO (EM SÃO JUDAS TADEU)										
	Nome	**Data de Nasc.**	**CPF**	**T**	**LP**	**NBI**	**CP**	**LB**	**CE**	**NP**
1º	ANDERLEX LARA LEITE	10/06/1998	062*** ***-36	6,4	4	4	3	3	20	40,40
2º	KLEIRE SAMANDA AGUILERA POQUIVIQUI MARÇAL	28/03/1994	033*** ***-43	4,75	3	3	2	2	12	26,75
3º	ALINE HAIDUK DE SOUZA FARIAS	09/10/1990	545*** ***-53	12,00						DESC
DISTRITO VILA CARDOSO (EM THEODORO JOSE DUARTE)										
	Nome	**Data de Nasc.**	**CPF**	**T**	**LP**	**NBI**	**CP**	**LB**	**CE**	**NP**
1º	CINTHIA CARDOSO DA SILVA	21/12/1986	020*** ***-50	7,00	5	4	2	4	14	36,00
2º	ANTONIO CARLOS CARDOSO BORGES	27/09/1985	324*** ***-97	10,25	3	2	3	1	16	35,25
3º	LUDYMILLA LEITE DA ROCHA	04/01/2002	069*** ***-00	7	3	5	3	3	14	35,00
4º	INES APARECIDA NAZARIO	24/10/1978	000*** ***74	3,35	2	4	3	4	14	30,35
5º	LEIDIANE SILVA MORAES	19/08/2002	705*** ***-05	2,5	2	5	2	4	12	27,50
6º	JAIRO FLORES DA SILVA	22/04/1998	055*** ***-50	1	2	2	3	3	14	25,00

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

DISTRITO VILA PICADA (EM D. LILA HILL DE SOUZA)

	Nome	Data Nasc.	CPF	T	LP	NBI	CP	LB	CE	NP
1º	ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI	08/01/1979	867*** ***-34	7,00	3	3	2	3	18	36,00
2º	ERIKA BACCA DE ANDRADE	12/10/1999	067*** ***-08	0,50	2	2	2	4	6	16,50
DISTRITO VILA CARDOSO (EM THEODORO JOSE DUARTE)										
	Nome	**Data Nasc.**	**CPF**	**T**	**LP**	**NBI**	**CP**	**LB**	**CE**	**NP**
1º	LINDOMAR SILVA MORAES	22/04/1993	034*** ***-23	15,5	4	5	4	4	16	48,50
2º	ANEDSON DIEGO OLIVEIRA DA SILVA	04/07/2003	084*** ***-26	0,25	4	5	3	5	14	31,25
3º	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	05/11/1972	775*** ***-00	7	2	3	2	1	16	31,00
DISTRITO POSTINHO (EM SÃO JUDAS TADEU)										
NÃO HOUVE INSCRITOS										

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

DISTRITO VILA PICADA (EM D. LILA HILL DE SOUZA)

	Nome	Data Nasc.	CPF	T	LP	NBI	CP	LB	CE	NP
1º	ELDO EDNEI DA COSTA LEITE MUQUISSAI	03/09/1992	025*** ***-71	9,00	5	4	4	4	18	44,00
2º	DIEGO LINO PEREIRA	30/03/1988	024*** ***-86	1	3	4	5	4	20	37,00
3º	MARCIO POQUIVIQUI MANACÁ	16/07/1986	014*** ***-61	7,00	4	4	3	2	14	34,00
4º	YURI SUÊ DOS SANTOS	29/04/1999	073*** ***42	5,25	2	4	3	3	6	23,25

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

DISTRITO VILA PICADA (EM D. LILA HILL DE SOUZA)

	Nome	Data Nasc.	CPF	T	LP	NBI	CP	LB	CE	NP
1º	ALEKSANDR FERRO	15/01/1974	603*** ***-72	7,00	1	2	3	4	6	23,00
DISTRITO VILA CARDOSO (EM THEODORO JOSE DUARTE)										
	Nome	**Data Nasc.**	**CPF**	**T**	**LP**	**NBI**	**CP**	**LB**	**CE**	**NP**
1º	DANIELLA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	11/06/1997	048*** ***145	7,00	5	4	4	4	6	30,00
2º	MARIA DE FÁTIMA ROCHA ALMEIDA	20/05/1998	304*** ***5-1	3,5	4	5	2	4	8	26,50
3º	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	15/04/1995	703*** ***-20	7	3	4	2	3	6	25,00
4º	JOÃO PAULO DOS SANTOS NASCIMENTO	25/12/1990	039*** ***-80	1	3	4	3	1	2	14,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
ANEXOS DA LOA - LEI Nº 803/2025 DE 26/11/2025

ANEXOS DA LOA

LEI Nª 803/2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

PARA O EXERCÍCIO 2026

26/11/2025

Link portal da transparência:

https://portoestrela.cr2site.com/planejamento-de-contas/

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 01

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

(Inc.II, §1°, Art.2°)

Página 1

Lei: 803, Data: 26/11/2025

RECEITA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.890.009,23	
CONTRIBUIÇÕES	1.804.020,28	
RECEITA PATRIMONIAL	525.862,24	
RECEITA DE SERVIÇOS	42.973,94	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.637.284,50	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.382,53	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	2.788.750,00	
(R) RENÚNCIA	-1.000,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-8.387.013,23	
SUB TOTAL		45.316.269,49
TOTAL		45.316.269,49
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		3.239.327,95
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.165.221,02	
SUB TOTAL		12.165.221,02
TOTAL		15.404.548,97

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES.	50.915.532,72	
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	2.788.750,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-8.388.013,23	
RECEITAS DE CAPITAL	12.165.221,02	
TOTAL DE RECEITAS		57.481.490,51
TOTAL		57.481.490,51

DESPESA	R$	R$
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.385.634,08	
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	11.960,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.679.347,46	
SUB TOTAL		42.076.941,54
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		3.239.327,95
TOTAL		45.316.269,49
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	13.204.023,97	
SUB TOTAL		13.204.023,97
RESERVA DO RPPS		1.924.525,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		276.000,00
TOTAL		15.404.548,97

R E S U M O

DESPESAS CORRENTES	42.076.941,54	
DESPESAS DE CAPITAL	13.204.023,97	
RESERVA DE CONTINGêNCIA	2.200.525,00	
TOTAL DE DESPESA		57.481.490,51
TOTAL		57.481.490,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28
Orçamento Programa - Exercício de 2026 Anexo 01
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
(Inc.II, §1°, Art.2°) Página 2
Lei: 803, Data: 26/11/2025

MARCIO RODRIGUES DA SILVA	GILMAR ZANELIA	REGINALDO JOSE PIRES
PREFEITO	SEC. DE PLANEJAMENTO	CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA
24740268/0001-28
Exercício: 2026

Lei: 803, Data: 26/11/2025
(Art.2º - § 1º da Lei 4.320/64)

CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

RECEITA			DESPESA		
TITULOS	Saldo R$	Saldo R$	TITULOS	Saldo R$	Saldo R$
			Legislativa		2.381.083,60
RECEITAS CORRENTES.		50.915.532,72	Administração		10.763.572,64
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)		2.788.750,00	Assistência Social		3.184.306,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-8.388.013,23	Previdência Social		2.315.525,00
RECEITAS DE CAPITAL		12.165.221,02	Saúde		10.591.754,45
RECEITAS CORRENTES			Educação		7.776.355,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.890.009,23		Cultura		419.592,64
CONTRIBUIÇÕES	1.804.020,28		Urbanismo		3.809.467,59
RECEITA PATRIMONIAL	525.862,24		Habitação		3.300.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	42.973,94		Saneamento		2.246.962,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.637.284,50		Gestão Ambiental		37.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.382,53		Agricultura		1.988.016,71
RECEITAS DE CAPITAL			Comércio e Serviços		2.725.298,72
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.165.221,02		Transporte		996.269,93
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORCAMENTARIAS			Desporto e Lazer		2.273.200,00
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	2.788.750,00		Encargos Especiais		471.960,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			Reserva de Contingência		2.200.525,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-8.388.013,23		**TOTAL**		**57.481.490,51**
TOTAL		**57.481.490,51**			

MARCIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO

GILMAR ZANELIA
SEC. DE PLANEJAMENTO

REGINALDO JOSE PIRES
CONTADOR

Notas Explicativas

MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA CNPJ: 24740268000128 Certificadora: AC SOLUTI Multipla v5
05/01/2026 16:38:02 Protocolo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Anexo 02
Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2026
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 803, Data: 26/11/2025

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.	0.000.000			50.915.532,72
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		1.890.009,23	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		1.729.946,35	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0.000.000	375.224,03		
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	115.785,69		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.1.500	18.447,61		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.1.500	22.640,26		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.1.500	42.764,92		
1112.50.0.2	IPTU - MULTAS E JUROS	1.1.500	998,30		
1112.50.0.2	IPTU - MULTAS E JUROS	1.1.500	1.225,20		
1112.50.0.2	IPTU - MULTAS E JUROS	1.1.500	2.314,26		
1112.50.0.3	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.1.500	5.028,63		
1112.50.0.3	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.1.500	6.171,49		
1112.50.0.3	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.1.500	11.657,26		
1112.50.0.4	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	998,30		
1112.50.0.4	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	1.225,20		
1112.50.0.4	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	2.314,26		
1112.53.0.0	ITBI-"INTER VIVOS"	0.000.000	259.438,34		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.1.500	57.076,43		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.1.500	70.048,35		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.1.500	132.313,56		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	1.011.930,79		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	1.011.930,79		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	1.006.321,97		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.1.500	221.390,82		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.1.500	271.706,94		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.1.500	513.224,21		
1113.03.4.0	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	0.000.000	5.608,82		
1113.03.4.1	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.1.500	1.233,94		
1113.03.4.1	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.1.500	1.514,38		
1113.03.4.1	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.1.500	2.860,50		
1114.00.0.0	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	0.000.000	342.791,53		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0.000.000	342.791,53		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0.000.000	342.791,53		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.1.500	63.638,49		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.1.500	78.101,79		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.1.500	147.525,63		
1114.51.1.2	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.1.500	2,53		
1114.51.1.2	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.1.500	3,11		
1114.51.1.2	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.1.500	5,86		
1114.51.1.3	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.1.500	11.770,57		
1114.51.1.3	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.1.500	14.445,71		
1114.51.1.3	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.1.500	27.286,34		
1114.51.1.4	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	2,53		
1114.51.1.4	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	3,11		
1114.51.1.4	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	5,86		
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		160.062,88	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0.000.000	30.551,77		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	30.321,46		
1121.01.0.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.1.753	30.098,39		
1121.01.0.2	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.1.753	34,50		
1121.01.0.3	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.1.753	177,07		
1121.01.0.4	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	1.1.753	11,50		
1121.50.0.0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0.000.000	230,31		
1121.50.0.1	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	1.1.753	218,81		
1121.50.0.2	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	1.1.753	11,50		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	129.511,11		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Anexo 02
Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2026
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 803, Data: 26/11/2025

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
		0.000.000	129.511,11		
1122.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.1.753	129.408,76		
1122.01.0.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.1.753	79,35		
1122.01.0.3	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.1.753	11,50		
1122.01.0.4	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	1.1.753	11,50		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		1.804.020,28	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000		1.388.050,00	
1215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	0.000.000	1.388.050,00		
1215.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	0.000.000	1.388.050,00		
1215.01.1.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	0.000.000	1.388.050,00		
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.1.800	63.250,00		
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.1.800	1.322.500,00		
1215.01.1.2	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS	1.1.800	1.150,00		
1215.01.1.2	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS	7.1.800	1.150,00		
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000		415.970,28	
1241.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	415.970,28		
1241.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	415.970,28		
1241.50.0.1	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	1.1.751	415.970,28		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		525.862,24	
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		525.862,24	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	525.862,24		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	468.362,24		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.500	336.480,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.500	9.380,78		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.569	31.647,13		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.500	7.902,92		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	4.1.660	42.505,04		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	5.1.700	40.446,37		
1321.04.0.0	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	0.000.000	57.500,00		
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	1.1.802	57.500,00		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	0.000.000		42.973,94	
1690.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000		42.973,94	
1699.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	42.973,94		
1699.99.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	42.973,94		
1699.99.0.1	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	1.1.501	42.973,94		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		46.637.284,50	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		21.253.898,58	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	0.000.000	16.659.979,24		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	0.000.000	15.557.955,42		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.000.000	14.539.518,65		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.1.500	3.132.694,10		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.1.500	3.844.670,03		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.1.500	7.562.154,52		
1711.51.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	0.000.000	1.018.436,77		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.1.500	274.977,93		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.1.500	743.458,84		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.000.000	1.102.023,82		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.1.500	242.445,24		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.1.500	297.546,43		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.1.500	562.032,15		
1712.00.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	0.000.000	454.961,54		
1712.52.0.0	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	0.000.000	296.468,44		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Anexo 02
Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2026
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 803, Data: 26/11/2025

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	0.000.000	296.468,44		
1712.52.4.1	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	1.1.720	296.468,44		
1712.99.0.0	OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0.000.000	158.493,10		
1712.99.0.1	OUTR.TRANS.COMP.FINAN.EXPL.RECUR.NAT.-PRINCIPAL	1.1.708	158.493,10		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	0.000.000	2.527.736,34		
1713.50.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	0.000.000	2.527.736,34		
1713.50.1.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	0.000.000	2.082.646,22		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.1.600	197.471,19		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	3.1.600	1.493.175,03		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	3.1.604	392.000,00		
1713.50.2.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0.000.000	58.404,13		
1713.50.2.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	3.1.600	58.404,13		
1713.50.3.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0.000.000	101.184,64		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.1.600	14.242,24		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.1.600	9.000,00		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	3.1.604	77.942,40		
1713.50.4.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0.000.000	36.122,65		
1713.50.4.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	3.1.600	36.122,65		
1713.50.5.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	0.000.000	249.378,70		
1713.50.5.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	3.1.601	23.142,14		
1713.50.5.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	3.1.605	226.236,56		
1714.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	0.000.000	380.519,43		
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	235.000,00		
1714.50.0.1	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	2.1.550	235.000,00		
1714.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0.000.000	2.000,00		
1714.51.0.1	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	2.1.551	2.000,00		
1714.52.0.0	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	0.000.000	77.600,60		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	2.1.552	77.600,60		
1714.53.0.0	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	0.000.000	65.918,83		
1714.53.0.1	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	2.1.553	65.918,83		
1715.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	0.000.000	278.704,32		
1715.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT	0.000.000	130.000,00		
1715.50.0.1	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	1.1.542	130.000,00		
1715.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	0.000.000	148.704,32		
1715.52.0.1	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	1.1.543	148.704,32		
1716.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0.000.000	163.450,82		
1716.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0.000.000	163.450,82		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	4.1.660	78.350,82		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	4.1.660	39.100,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	4.1.660	46.000,00		
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	788.546,89		
1719.58.0.0	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	0.000.000	396.089,45		
1719.58.0.1	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	1.1.711	396.089,45		
1719.99.0.0	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	0.000.000	392.457,44		
1719.99.0.1	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	1.1.711	337.680,32		
1719.99.0.1	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	6.1.716	54.777,12		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		21.334.445,92	
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	20.340.670,75		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	19.720.584,25		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.1.500	3.080.349,91		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Anexo 02
Página 4

Orçamento Programa - Exercício de 2026
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 803, Data: 26/11/2025

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.1.500	3.780.429,43		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.1.500	12.859.804,91		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	402.031,16		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.1.500	88.446,86		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.1.500	108.548,41		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.1.500	205.035,89		
1721.52.0.0	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	0.000.000	204.497,67		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	1.1.500	44.989,48		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	1.1.500	55.214,38		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	1.1.500	104.293,81		
1721.53.0.0	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0.000.000	13.557,67		
1721.53.0.1	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	1.1.750	13.557,67		
1723.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	0.000.000	460.049,10		
1723.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	0.000.000	460.049,10		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	3.1.621	40.855,77		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	3.1.621	64.196,84		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	3.1.621	12.731,70		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	3.1.621	342.264,79		
1724.00.0.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	0.000.000	494.021,57		
1724.51.0.0	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	0.000.000	494.021,57		
1724.51.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	2.1.571	494.021,57		
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	39.704,50		
1729.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.000.000	39.704,50		
1729.51.0.1	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	4.1.661	39.704,50		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000		4.048.940,00	
1751.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	0.000.000	4.048.940,00		
1751.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	0.000.000	4.048.940,00		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	2.1.540	3.976.000,00		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	2.1.540	72.940,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		15.382,53	
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0.000.000		8.578,05	
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES	0.000.000	3.866,05		
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0.000.000	3.866,05		
1921.99.0.1	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	1.1.501	3.866,05		
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES	0.000.000	4.712,00		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.000.000	4.712,00		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	1.1.501	4.712,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		6.804,48	
1999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000	6.804,48		
1999.03.0.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0.000.000	5.750,00		
1999.03.0.1	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	7.1.800	5.750,00		
1999.99.0.0	OUTRAS RECEITAS	0.000.000	1.054,48		
1999.99.2.0	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS	0.000.000	1.054,48		
1999.99.2.1	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	1.1.501	1.054,48		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			12.165.221,02
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.000.000		12.165.221,02	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		5.044.824,18	
2414.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	5.044.824,18		
2414.50.0.0	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PARA O SUS	0.000.000	584.762,06		
2414.50.0.1	TRANSF. CONV.UNIÃO PARA O SUS-PRINCIPAL	5.1.631	584.762,06		
2414.52.0.0	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	0.000.000	870.646,63		
2414.52.0.1	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL	1.1.700	604.956,00		
2414.52.0.1	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL	5.1.700	265.690,63		
2414.54.0.0	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	0.000.000	409.415,49		
2414.54.0.1	TRANSF.CONV.UNIÃO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Anexo 02
Página 5

Orçamento Programa - Exercício de 2026
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 803, Data: 26/11/2025

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL	1.1.700	95.044,00		
2414.54.0.1	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL	5.1.700	314.371,49		
2414.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	3.180.000,00		
2414.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	1.1.659	380.000,00		
2414.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	1.1.700	2.800.000,00		
2420.00.0.0	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		7.120.396,84	
2422.00.0.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	7.120.396,84		
2422.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	0.000.000	12.000,00		
2422.51.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	5.1.571	12.000,00		
2422.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS SANEAMENTO BÁSICO	0.000.000	287.358,84		
2422.52.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL	1.1.701	287.358,84		
2422.54.0.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	0.000.000	3.187.038,00		
2422.54.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	1.1.701	3.187.038,00		
2422.99.0.0	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	0.000.000	3.634.000,00		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701	600.000,00		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701	1.534.000,00		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701	1.500.000,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.000.000			-8.388.013,23
9100.00.0.0	(R) RENÚNCIA	0.000.000		-1.000,00	
9190.00.0.0	(R) OUTRAS RENÚNCIAS	0.000.000	-1.000,00		
9190.00.0.0	(R) OUTRAS RENÚNCIAS	0.000.000		-1.000,00	
9190.00.0.0	(R) OUTRAS RENÚNCIAS	1.1.500	-510,00		
9190.00.0.0	(R) OUTRAS RENÚNCIAS	1.1.500	-270,00		
9190.00.0.0	(R) OUTRAS RENÚNCIAS	1.1.500	-220,00		
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-8.387.013,23	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-8.387.013,23		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-8.387.013,23	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500	-8.387.013,23		
	Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)				54.692.740,51

7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	0.000.000			2.788.750,00
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	0.000.000		2.788.750,00	
7210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	0.000.000		2.788.750,00	
7215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	0.000.000	2.788.750,00		
7215.02.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (IN	0.000.000	2.788.750,00		
7215.02.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	0.000.000	2.788.750,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	7.1.800	86.250,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	7.1.800	1.897.500,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	7.1.802	805.000,00		
	Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)				2.788.750,00

TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA

RECEITA CORRENTE	45.316.269,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Anexo 02
Página 6

Orçamento Programa - Exercício de 2026
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 803, Data: 26/11/2025

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	RECEITA DE CAPITAL				12.165.221,02
	Total Geral das Receitas				57.481.490,51

MARCIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO

GILMAR ZANELIA
SEC. DE PLANEJAMENTO

REGINALDO JOSE PIRES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 1
Lei: 803, Data: 26/11/2025

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
30. 00. 00	DESPESAS CORRENTES				42.076.941,54
31. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			20.385.634,08	
31. 71. 00	À DEFINIR	1.564,00			
31. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		1.564,00		
31. 90. 00	À DEFINIR	17.208.732,98			
31. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		17.208.732,98		
31. 91. 00	À DEFINIR	3.175.337,10			
31. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUNDC		3.175.337,10		
32. 00. 00	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA			11.960,00	
32. 91. 00	À DEFINIR	11.960,00			
32. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUNDC		11.960,00		
33. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			21.679.347,46	
33. 50. 00	À DEFINIR	3.874.866,71			
33. 50. 00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		3.874.866,71		
33. 70. 00	À DEFINIR	80.500,00			
33. 70. 00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS		80.500,00		
33. 71. 00	À DEFINIR	71.717,84			
33. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		71.717,84		
33. 74. 00	À DEFINIR	230.000,00			
33. 74. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		230.000,00		
33. 90. 00	À DEFINIR	17.422.262,91			
33. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		17.422.262,91		
40. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL				13.204.023,97
44. 00. 00	INVESTIMENTOS			13.204.023,97	
44. 71. 00	À DEFINIR	5.750,00			
44. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		5.750,00		
44. 90. 00	À DEFINIR	13.198.273,97			
44. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		13.198.273,97		
90. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				2.200.525,00
99. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.200.525,00	
99. 99. 00	À DEFINIR	2.200.525,00			
99. 99. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.200.525,00		
			TOTAL		57.481.490,51

MARCIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO

GILMAR ZANELIA
SEC. DE PLANEJAMENTO

REGINALDO JOSE PIRES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Quadro 11
LEGISLAÇÃO DA RECEITA — Página 1
(Inc. III, § 1º, Art.2º) — Lei: 803, Data: 26/11/2025

Codigo	Discriminação	Legislacao
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	
1112.50.0.1.01.00.00.00	IPTU - Principal	LC 007/2006 (COD. TRIBUTARIO MUNICIPAL)
1112.50.0.1.01.00.00.00	IPTU - Principal	LC 007/2006 (COD. TRIBUTARIO MUNICIPAL)
1112.50.0.1.01.00.00.00	IPTU - Principal	LC 007/2006 (COD. TRIBUTARIO MUNICIPAL)
1112.50.0.2.01.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	LC 007/2006 (COD. TRIBUTARIO MUNICIPAL)
1112.50.0.2.01.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	LC 007/2006 (COD. TRIBUTARIO MUNICIPAL)
1112.50.0.2.01.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	LC 007/2006 (COD. TRIBUTARIO MUNICIPAL)
1112.50.0.3.01.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	LC 007/2006 (COD. TRIBUTARIO MUNICIPAL)
1112.50.0.3.01.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	LC 007/2006 (COD. TRIBUTARIO MUNICIPAL)
1112.50.0.3.01.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	LC 007/2006 (COD. TRIBUTARIO MUNICIPAL)
1112.50.0.4.01.00.00.00	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros	LC 007/2006 (COD. TRIBUTARIO MUNICIPAL)
1112.50.0.4.01.00.00.00	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros	LC 007/2006 (COD. TRIBUTARIO MUNICIPAL)
1112.50.0.4.01.00.00.00	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros	LC 007/2006 (COD. TRIBUTARIO MUNICIPAL)
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	
1112.53.0.1.01.00.00.00	Imposto S/Transmissao de Bens Moveis - ITBI	LC 007/2006 (COD. TRIBUTARIO MUNICIPAL)
1112.53.0.1.01.00.00.00	Imposto S/Transmissao de Bens Moveis - ITBI	LC 007/2006 (COD. TRIBUTARIO MUNICIPAL)
1112.53.0.1.01.00.00.00	Imposto S/Transmissao de Bens Moveis - ITBI	LC 007/2006 (COD. TRIBUTARIO MUNICIPAL)
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	
1113.03.1.1.01.00.00.00	IRRF-Folha de Pag. Servidores - Poder Executivo	DECRETO NO 3.000, DE 26 DE MARÇO DE 1999; LEI NO 8.981, DE 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Quadro 11
LEGISLAÇÃO DA RECEITA — Página 2
(Inc. III, § 1º, Art.2º) — Lei: 803, Data: 26/11/2025

Codigo	Discriminação	Legislacao
1113.03.1.1.01.00.00.00	IRRF-Folha de Pag. Servidores - Poder Executivo	DECRETO NO 3.000, DE 26 DE MARÇO DE 1999; LEI NO 8.981, DE 2
1113.03.1.1.01.00.00.00	IRRF-Folha de Pag. Servidores - Poder Executivo	DECRETO NO 3.000, DE 26 DE MARÇO DE 1999; LEI NO 8.981, DE 2
1113.03.1.1.02.00.00.00	IRRF-Folha de Pag. Servidores - Poder Legislativo	DECRETO NO 3.000, DE 26 DE MARÇO DE 1999; LEI NO 8.981, DE 2
1113.03.1.1.02.00.00.00	IRRF-Folha de Pag. Servidores - Poder Legislativo	DECRETO NO 3.000, DE 26 DE MARÇO DE 1999; LEI NO 8.981, DE 2
1113.03.1.1.02.00.00.00	IRRF-Folha de Pag. Servidores - Poder Legislativo	DECRETO NO 3.000, DE 26 DE MARÇO DE 1999; LEI NO 8.981, DE 2
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	
1113.03.4.1.01.00.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	DECRETO NO 3.000, DE 26 DE MARÇO DE 1999; LEI NO 8.981, DE 2
1113.03.4.1.01.00.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	DECRETO NO 3.000, DE 26 DE MARÇO DE 1999; LEI NO 8.981, DE 2
1113.03.4.1.01.00.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	DECRETO NO 3.000, DE 26 DE MARÇO DE 1999; LEI NO 8.981, DE 2
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	
1114.51.1.1.01.00.00.00	ISS - Arrecadação Própria - Principal	LC 007/2006 (COD. TRIBUTARIO MUNICIPAL)
1114.51.1.1.01.00.00.00	ISS - Arrecadação Própria - Principal	LC 007/2006 (COD. TRIBUTARIO MUNICIPAL)
1114.51.1.1.01.00.00.00	ISS - Arrecadação Própria - Principal	LC 007/2006 (COD. TRIBUTARIO MUNICIPAL)
1114.51.1.1.02.00.00.00	Arrecadação Simples Nacional - Principal	LC 007/2006 (COD. TRIBUTARIO MUNICIPAL)
1114.51.1.1.02.00.00.00	Arrecadação Simples Nacional - Principal	LC 007/2006 (COD. TRIBUTARIO MUNICIPAL)
1114.51.1.1.02.00.00.00	Arrecadação Simples Nacional - Principal	LC 007/2006 (COD. TRIBUTARIO MUNICIPAL)
1114.51.1.2.01.00.00.00	ISS arrecadação Própria - Juros e Multas	LC 007/2006 (COD. TRIBUTARIO MUNICIPAL)
1114.51.1.2.01.00.00.00	ISS arrecadação Própria - Juros e Multas	LC 007/2006 (COD. TRIBUTARIO MUNICIPAL)
1114.51.1.2.01.00.00.00	ISS arrecadação Própria - Juros e Multas	LC 007/2006 (COD. TRIBUTARIO MUNICIPAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Quadro 11
LEGISLAÇÃO DA RECEITA — Página 3
(Inc. III, § 1º, Art.2º) — Lei: 803, Data: 26/11/2025

Codigo	Discriminação	Legislacao
1114.51.1.3.01.00.00.00	ISS - Arrecadação própria - Divida Ativa	LC 007/2006 (COD. TRIBUTARIO MUNICIPAL)
1114.51.1.3.01.00.00.00	ISS - Arrecadação própria - Divida Ativa	LC 007/2006 (COD. TRIBUTARIO MUNICIPAL)
1114.51.1.3.01.00.00.00	ISS - Arrecadação própria - Divida Ativa	LC 007/2006 (COD. TRIBUTARIO MUNICIPAL)
1114.51.1.4.01.00.00.00	ISS - Arrecadação Própria - Divida Ativa - Multas e Juros	LC 007/2006 (COD. TRIBUTARIO MUNICIPAL)
1114.51.1.4.01.00.00.00	ISS - Arrecadação Própria - Divida Ativa - Multas e Juros	LC 007/2006 (COD. TRIBUTARIO MUNICIPAL)
1114.51.1.4.01.00.00.00	ISS - Arrecadação Própria - Divida Ativa - Multas e Juros	LC 007/2006 (COD. TRIBUTARIO MUNICIPAL)
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	
1121.01.0.1.01.00.00.00	Taxa de Fiscalização de localização, instalação e funcioname	LC 007/2006 (COD. TRIBUTARIO MUNICIPAL)
1121.01.0.1.02.00.00.00	Alvara de Construção - Taxa de Licença de Obras	LC 007/2006 (COD. TRIBUTARIO MUNICIPAL)
1121.01.0.1.03.00.00.00	Habite-se - Taxa de Licença e Fisc. de Obras	LC 007/2006 (COD. TRIBUTARIO MUNICIPAL)
1121.01.0.2.01.00.00.00	Taxa de Fiscalização de localização, instalação e funcioname	LC 007/2006 (COD. TRIBUTARIO MUNICIPAL)
1121.01.0.2.02.00.00.00	Alvara de Construção - Taxa de Licença de Obras	LC 007/2006 (COD. TRIBUTARIO MUNICIPAL)
1121.01.0.2.03.00.00.00	Habite-se - Taxa de Licença e Fisc. de Obras	LC 007/2006 (COD. TRIBUTARIO MUNICIPAL)
1121.01.0.3.01.00.00.00	Taxa de Fiscalização de localização, instalação e funcioname	LC 007/2006 (COD. TRIBUTARIO MUNICIPAL)
1121.01.0.4.01.00.00.00	Taxa de Fiscalização de localização, instalação e funcioname	LC 007/2006 (COD. TRIBUTARIO MUNICIPAL)
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	
1121.50.0.2.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	
1122.01.0.1.01.00.00.00	Taxa Prest. de Serviços Diversos	LC 007/2006 (COD. TRIBUTARIO MUNICIPAL)
1122.01.0.1.02.00.00.00	Taxa de Expediente	LC 007/2006 (COD. TRIBUTARIO MUNICIPAL)
1122.01.0.1.03.00.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços (Lei Mun. 587/17)	LC 007/2006 (COD. TRIBUTARIO MUNICIPAL)
1122.01.0.2.01.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	LC 007/2006 (COD. TRIBUTARIO MUNICIPAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Quadro 11
LEGISLAÇÃO DA RECEITA — Página 4
(Inc. III, § 1º, Art.2º) — Lei: 803, Data: 26/11/2025

Codigo	Discriminação	Legislacao
1122.01.0.3.01.00.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços - Divida Ativa	LC 007/2006 (COD. TRIBUTARIO MUNICIPAL)
1122.01.0.4.01.00.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços - Divida Ativa - Multas e Ju	LC 007/2006 (COD. TRIBUTARIO MUNICIPAL)
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	
1215.01.1.1.01.00.00.00	Contribuição do servidor ativo - Poder Executivo	CF/88, ART. 40
1215.01.1.1.02.00.00.00	Contribuição do servidor ativo - Poder Legislativo	CF/88, ART. 40
1215.01.1.2.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS	CF/88, ART. 40
1215.01.1.2.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS	
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	LEI COMPLEMENTAR N. 673 DE 27/12/02.
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	
1321.01.0.1.13.00.00.00	Remuneração dos Rec. Vinculados - 15%	
1321.01.0.1.14.00.00.00	Remuneração dos Rec. Vinculados - FNDE	ART. 164, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; LEI Nº 9.322, DE 5 D
1321.01.0.1.22.00.00.00	Rem. Dep. Banc. vinc. 25% Educação	ART. 164, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; LEI Nº 9.322, DE 5 D
1321.01.0.1.31.00.00.00	Rem. Dep. Banc vinc aos Rec. do FNAS	ART. 164, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; LEI Nº 9.322, DE 5 D
1321.01.0.1.61.00.00.00	Rem. Dep. Banc. Vinc. a outros Convênios da Uniao	ART. 164, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; LEI Nº 9.322, DE 5 D
1321.01.0.1.81.00.00.00	Rem. Dep. Banc. de outros rec. livres - Não Vinculado	ART. 164, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; LEI Nº 9.322, DE 5 D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Quadro 11
LEGISLAÇÃO DA RECEITA — Página 5
(Inc. III, § 1º, Art.2º) — Lei: 803, Data: 26/11/2025

Codigo	Discriminação	Legislacao
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	
1321.04.0.1.01.00.00.00	Remuneração dos Investimentos em Renda Fixa - RPPS	LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, ARTS. 1º, § ÚNICO,
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	
1699.99.0.1.01.00.00.00	Serv. de Captação, adução. tratamento, reserva e Distribuiçã	LC 007/2006 (COD. TRIBUTARIO MUNICIPAL)
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	
1711.51.1.1.01.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	ART. 159 - CF/88 - INCISO I - ALÍNEA B
1711.51.1.1.01.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	ART. 159 - CF/88 - INCISO I - ALÍNEA B
1711.51.1.1.01.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	ART. 159 - CF/88 - INCISO I - ALÍNEA B
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	
1711.51.2.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM 1% COTA MES DEZEMBRO	CF 88 / EC 84/14
1711.51.2.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM 1% COTA MES DEZEMBRO	CF 88 / EC 84/14
1711.51.2.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM 1º COTA MES JULHO	
1711.51.2.1.04.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM 1º COTA MES JULHO	
1711.51.2.1.05.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM 1º COTA MES SETEMBRO	
1711.51.2.1.06.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM 1º COTA MES SETEMBRO	
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	
1711.52.0.1.01.00.00.00	Cota Parte do ITR - Principal	ART. 158 - CF/88, INCISO II
1711.52.0.1.01.00.00.00	Cota Parte do ITR - Principal	ART. 158 - CF/88, INCISO II
1711.52.0.1.01.00.00.00	Cota Parte do ITR - Principal	ART. 158 - CF/88, INCISO II
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Quadro 11
LEGISLAÇÃO DA RECEITA — Página 6
(Inc. III, § 1º, Art.2º) — Lei: 803, Data: 26/11/2025

Codigo	Discriminação	Legislacao
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	ART. 45 DA LEI Nº 9.478, DE 1997
1712.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	
1712.99.0.1.01.00.00.00	Outras Transferencias decorrentes de compensação Financeira	
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	
1713.50.1.1.01.00.00.00	Agente Comunitario de Saude	LEGISLAÇÃO PROPRIA DO GOVERNO FEDERAL
1713.50.1.1.10.00.00.00	Incentivo Financeiro para Atenção a Saude Bucal	
1713.50.1.1.11.00.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Equipes da SF e At. Primaria	
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1713.50.2.1.01.00.00.00	Atenção Especializada -MAC	LEGISLAÇÃO PROPRIA DO GOVERNO FEDERAL
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1713.50.3.1.01.00.00.00	Incentivo Financeiro Vigilancia em Saude	
1713.50.3.1.03.00.00.00	Assistencia Financeiro Agente de combate a Edemias	LEGISLAÇÃO PROPRIA DO GOVERNO FEDERAL
1713.50.3.1.05.00.00.00	INCENTIVO AG. DE COMBATE A ENDEMIA	
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1713.50.4.1.01.00.00.00	Assistencia Farmaceutica	LEGISLAÇÃO PROPRIA DO GOVERNO FEDERAL
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	
1713.50.5.1.01.00.00.00	Transferencia Digital do SUS	
1713.50.5.1.02.00.00.00	Assistencia Financeira Complementar - Piso Enfermagem	
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
1714.50.0.1.01.00.00.00	Transferencia do Salario Educação - Principal	LEGISLAÇÃO PROPRIA DO FNDE
1714.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	
1714.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	
1714.52.0.1.01.00.00.00	Transferencias diretas do FNDE ref. ao PNAE	LEGISLAÇÃO PROPRIA DO FNDE
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	
1714.53.0.1.01.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ref. ao PNATE	LEGISLAÇÃO PROPRIA DO FNDE
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Quadro 11
LEGISLAÇÃO DA RECEITA — Página 7
(Inc. III, § 1º, Art.2º) — Lei: 803, Data: 26/11/2025

Codigo	Discriminação	Legislacao
1715.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT	
1715.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	
1715.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	
1715.52.0.1.01.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	
1716.50.0.1.02.00.00.00	Componente - Piso Basico Fixo	LEGISLAÇÃO PROPRIA DO MDS
1716.50.0.1.03.00.00.00	Componente - Serviço de Convivenci e Fortalecimento de Vinc	LEGISLAÇÃO PROPRIA DO MDS
1716.50.0.1.04.00.00.00	Componente - Piso Basico Variavel III - Equipe Volante	LEGISLAÇÃO PROPRIA DO MDS
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	
1719.58.0.1.01.00.00.00	Transf. obrigatórias por tempo determinado - LC 176/2020	LC 176/2020
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	
1719.99.0.1.01.00.00.00	Outras Transf. de Recursos da Uniao - Cultura Audiovisual	Lei Complementar nº 195/2022
1719.99.0.1.02.00.00.00	Outras Transf. de Recursos da Uniao - Cultura Outras Areas	Lei Complementar nº 195/2022
1719.99.0.1.03.00.00.00	Outras Transf. da Uniao - Apoio Financeiro	LEGISLAÇÃO PROPRIA DO GOVERNO FEDERAL
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	
1721.50.0.1.01.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	ART. 158, INCISO IV DA CF/88
1721.50.0.1.01.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	ART. 158, INCISO IV DA CF/88
1721.50.0.1.01.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	ART. 158, INCISO IV DA CF/88
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	
1721.51.0.1.01.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	ART. 158, INCISO IV DA CF/88
1721.51.0.1.01.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	ART. 158, INCISO IV DA CF/88
1721.51.0.1.01.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	ART. 158, INCISO IV DA CF/88
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	
1721.52.0.1.01.00.00.00	Cota Parte do IPI - Principal	PORTARIA 340 DE 26 DE ABRIL DE 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Quadro 11
LEGISLAÇÃO DA RECEITA — Página 8
(Inc. III, § 1º, Art.2º) — Lei: 803, Data: 26/11/2025

Codigo	Discriminação	Legislacao
1721.52.0.1.01.00.00.00	Cota Parte do IPI - Principal	PORTARIA 340 DE 26 DE ABRIL DE 2006
1721.52.0.1.01.00.00.00	Cota Parte do IPI - Principal	PORTARIA 340 DE 26 DE ABRIL DE 2006
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	
1721.53.0.1.01.00.00.00	Cota Parte da Cide - Principal	PORTARIA 340 DE 26 DE ABRIL DE 2006
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	
1723.50.0.1.01.00.00.00	Atenção Primaria	LEGISLAÇÃO PROPRIA DO GOV. ESTADUAL
1723.50.0.1.02.00.00.00	PAICI	LEGISLAÇÃO PROPRIA DO GOV. ESTADUAL
1723.50.0.1.03.00.00.00	Assistencia Farmaceutica	LEGISLAÇÃO PROPRIA DO GOV. ESTADUAL
1723.50.0.1.04.00.00.00	Outros recursos do SUS do Estado	LEGISLAÇÃO PROPRIA DO GOV. ESTADUAL
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	
1724.51.0.1.02.00.00.00	Transf. Estado dest. Transporte Escolar	
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1729.51.0.1.02.00.00.00	Cofinancimento Estadual - Assistencia Social	LEGISLAÇÃO PROPRIA DO MDS
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	
1751.50.0.1.01.00.00.00	Transferencia de Rec. do FUNDEB	EMENDA CONSTITUCIONAL 53 E MP 339
1751.50.0.1.01.00.00.00	Transferencia de Rec. do FUNDEB	EMENDA CONSTITUCIONAL 53 E MP 339
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	
1921.99.0.1.01.00.00.00	Outras Indenizações Prefeitura	
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Quadro 11
LEGISLAÇÃO DA RECEITA Página 9
(Inc. III, § 1º, Art.2º) Lei: 803, Data: 26/11/2025

Codigo	Discriminação	Legislacao
1922.99.0.1.01.00.00.00	Outras Restituições Prefeitura	LC 007/2006 (COD. TRIBUTARIO MUNICIPAL)
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
1999.03.0.1.01.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os RPP e Sis	ART.40, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
1999.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	
1999.99.2.0.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS	
1999.99.2.1.01.00.00.00	Outras Receitas - Primarias Principal	ART. 11, §§ 1º E 4º, DA LEI Nº 4.320
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2414.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PARA O SUS	
2414.50.0.1.01.00.00.00	Convenio para aquisição de uma(01) Unid. Odontologico Movel	LEGISLAÇÃO PROPRIA DO GOV. FEDERAL
2414.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	
2414.52.0.1.01.00.00.00	Implantação de Sistema de esgotamento sanitario	LEGISLAÇÃO PROPRIA DO GOV. FEDERAL
2414.52.0.1.02.00.00.00	CONVENIO AMPLIAÇÃO ABASTECIMENTO AGUA	
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	
2414.54.0.1.01.00.00.00	Construção de Ponte de concreto Pre Moldado - Rio Salobra	LEGISLAÇÃO PROPRIA DO GOV. FEDERAL
2414.54.0.1.02.00.00.00	CONVENIO ILUMINAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL	
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2414.99.0.1.01.00.00.00	Transferencias Convenios da Uniao	TRANSF. CONVENIO UNIDADE ODONTOLOGICA
2414.99.0.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO	TRANSFERENCIA CONVENIOS UNIÃO
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	
2422.51.0.1.01.00.00.00	Construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta - SEDUC	LEGISLAÇÃO PROPRIA DO GOV. ESTADUAL
2422.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS SANEAMENTO BÁSICO	
2422.52.0.1.02.00.00.00	Implantação de sistema de abastecimento de água Abasteciment	TRANSFERENCIA DE CONVENIO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Quadro 11
LEGISLAÇÃO DA RECEITA — Página 10
(Inc. III, § 1º, Art.2º) — Lei: 803, Data: 26/11/2025

Codigo	Discriminação	Legislacao
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	
2422.54.0.1.02.00.00.00	TRANSF.CONV.DE OBRAS E SETORES URBANOS E RUAL	LEGISLAÇÃO ESTADUAL DE CONVENICOS.
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	
2422.99.0.1.02.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST. CONTRUIR CAMPO DE FUTEBOL	TRANSFERENCIA CONVENCIOS ESTADO
2422.99.0.1.03.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST. REVITALIZAÇÃO DO PORTO	TRANSFERNCIA CONVENIO ESTADO
2422.99.0.1.04.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST. REALIZAÇÃO DO FEST PORTO	TRANSF DE CONVENIOS ESTADO
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	
7215.02.1.1.01.00.00.00	Contribuição Patronal do servidor Ativo - Poder Executivo	CF/88, ART. 40
7215.02.1.1.02.00.00.00	Contribuição Patronal do servidor Ativo - Poder Executivo	CF/88, ART. 40
7215.02.1.1.03.00.00.00	Contribuição Previdenciaria para amortização do deficit - Po	CF/88, ART. 40
7215.02.1.1.04.00.00.00	Contribuição Prev. para amortiz. Déficit Atuarial - Poder Le	
7215.02.1.1.05.00.00.00	Contribuição Patronal - Tx ADM - Legislativo	
7215.02.1.1.06.00.00.00	Contribuição Custo Especial - Legislativo	
9000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	
9100.00.0.0.00.00.00.00	(R) RENÚNCIA	
9190.00.0.0.00.10.00.00	Dedução de IPTU - Principal - por Renúncia	LC 007/2006 (COD. TRIBUTARIO MUNICIPAL)
9190.00.0.0.00.20.00.00	Dedução de IPTU - Principal - por Renúncia	LC 007/2006 (COD. TRIBUTARIO MUNICIPAL)
9190.00.0.0.00.30.00.00	Dedução de IPTU - Principal - por Renúncia	LC 007/2006 (COD. TRIBUTARIO MUNICIPAL)
9500.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	
9510.00.0.0.01.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB - FPM GERAL	EMENDA CONST. 53 E MP 339
9510.00.0.0.04.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB - ITR GERAL	EMENDA CONST. 53 E MP 339
9510.00.0.0.11.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB - ICMS GERAL	EMENDA CONST. 53 E MP 339
9510.00.0.0.13.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB - IPVA GERAL	EMENDA CONST. 53 E MP 339

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026 | Quadro 11
LEGISLAÇÃO DA RECEITA | Página 11
(Inc. III, § 1º, Art.2º) | Lei: 803, Data: 26/11/2025

Codigo	Discriminação	Legislacao

MARCIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO

GILMAR ZANELIA
SEC. DE PLANEJAMENTO

REGINALDO JOSE PIRES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Quadro 25
Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR PODER

Lei: 803, Data: 26/11/2025

PODER: 01 PODER LEGISLATIVO

Código	Especificação	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3 0. 00	DESPESAS CORRENTES			1.847.740,40
3 1. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.368.864,76	
3 1. 90	APLICAçõES DIRETAS	1.062.449,64		
3 1. 91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUNDOS	306.415,12		
3 3. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		478.875,64	
3 3. 50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.196,00		
3 3. 90	APLICAçõES DIRETAS	477.679,64		
4 0. 00	DESPESAS DE CAPITAL			533.343,20
4 4. 00	INVESTIMENTOS		533.343,20	
4 4. 90	APLICAçõES DIRETAS	533.343,20		
			TOTAL	2.381.083,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Quadro 25
Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR PODER

Lei: 803, Data: 26/11/2025

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3 0. 00	DESPESAS CORRENTES			40.229.201,14
3 1. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		19.016.769,32	
3 1. 71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	1.564,00		
3 1. 90	APLICAçõES DIRETAS	16.146.283,34		
3 1. 91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUNDOS	868.921,98		
3 2. 00	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA		11.960,00	
3 2. 91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUNDOS	11.960,00		
3 3. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		21.200.471,82	
3 3. 50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	3.873.670,71		
3 3. 70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS	80.500,00		
3 3. 71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	71.717,84		
3 3. 74	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	230.000,00		
3 3. 90	APLICAçõES DIRETAS	16.944.583,27		
4 0. 00	DESPESAS DE CAPITAL			12.670.680,77
4 4. 00	INVESTIMENTOS		12.670.680,77	
4 4. 71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	5.750,00		
4 4. 90	APLICAçõES DIRETAS	12.664.930,77		
9 0. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.200.525,00
9 9. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.200.525,00	
9 9. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.200.525,00		
			TOTAL	55.100.406,91

MARCIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO

GILMAR ZANELIA
SEC. DE PLANEJAMENTO

REGINALDO JOSE PIRES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 1
Lei: 803, Data: 26/11/2025

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PODER LEGISLATIVO
01 PODER LEGISLATIVO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa		533.343,20	1.847.740,40	2.381.083,60
01 031	Ação Legislativa		533.343,20	1.847.740,40	2.381.083,60
01 031 0010	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA		533.343,20	1.847.740,40	2.381.083,60
01.031.0010.1001.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		360.843,20		360.843,20
01.031.0010.1002.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL		172.500,00		172.500,00
01.031.0010.2001.0000	MANTER O GABINETE DA PRESIDENCIA			646.844,84	646.844,84
01.031.0010.2002.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA			1.100.895,56	1.100.895,56
01.031.0010.2090.0000	MANUTENCAO DA CAMARA MIRM			100.000,00	100.000,00
	TOTAL	0,00	533.343,20	1.847.740,40	2.381.083,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 2
Lei: 803, Data: 26/11/2025

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO
02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		57.500,00	2.329.154,80	2.386.654,80
04 122	Administração Geral		57.500,00	2.066.493,26	2.123.993,26
04 122 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA		57.500,00	1.914.101,26	1.971.601,26
04.122.0020.1003.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL		57.500,00		57.500,00
04.122.0020.2003.0000	MANTER O GABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA JURIDICA E DEPENDÊNCIAS			1.570.154,47	1.570.154,47
04.122.0020.2005.0000	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL			61.264,03	61.264,03
04.122.0020.2006.0000	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO			282.682,76	282.682,76
04 122 0030	GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA			152.392,00	152.392,00
04.122.0030.2004.0000	MANTER OS ENCARGOS COM AMM, CNM E PUBLICIDADE			152.392,00	152.392,00
04 124	Controle Interno			262.661,54	262.661,54
04 124 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA			262.661,54	262.661,54
04.124.0020.2007.0000	MANTER O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO			262.661,54	262.661,54
	TOTAL	0,00	57.500,00	2.329.154,80	2.386.654,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 3
Lei: 803, Data: 26/11/2025

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO
03 SECR. MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		296.250,00	2.517.062,88	2.813.312,88
04 122	Administração Geral		261.250,00	2.517.062,88	2.778.312,88
04 122 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA		261.250,00	2.517.062,88	2.778.312,88
04.122.0020.1004.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL		69.000,00		69.000,00
04.122.0020.1005.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, OU REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA		20.000,00		20.000,00
04.122.0020.1006.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS		40.000,00		40.000,00
04.122.0020.1007.0000	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA		115.000,00		115.000,00
04.122.0020.1009.0000	IMPLANTAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA		17.250,00		17.250,00
04.122.0020.2008.0000	MANTER O GABINETE E DE DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			2.517.062,88	2.517.062,88
04 128	Formação de Recursos Humanos		35.000,00		35.000,00
04 128 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA		35.000,00		35.000,00
04.128.0020.1008.0000	REFORMA ADMINISTRATIVA, CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO		35.000,00		35.000,00
	TOTAL	0,00	296.250,00	2.517.062,88	2.813.312,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 4
Lei: 803, Data: 26/11/2025

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação		390.500,00	7.385.855,86	7.776.355,86
12 122	Administração Geral			330.370,00	330.370,00
12 122 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA			330.370,00	330.370,00
12.122.0020.2025.0000	MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			288.520,00	288.520,00
12.122.0020.2026.0000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO			21.850,00	21.850,00
12.122.0020.2092.0000	Manutenção com educação básica sobre violência doméstica e familiar contra a mulher			20.000,00	20.000,00
12 306	Alimentação e Nutrição			228.650,60	228.650,60
12 306 0060	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			179.200,60	179.200,60
12.306.0060.2012.0000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL			117.200,60	117.200,60
12.306.0060.2014.0000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA			50.000,00	50.000,00
12.306.0060.2080.0000	PNAE - Alimentação Escolar - AEE			12.000,00	12.000,00
12 306 0070	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			49.450,00	49.450,00
12.306.0070.2078.0000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE			14.950,00	14.950,00
12.306.0070.2079.0000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE ESCOLA			34.500,00	34.500,00
12 361	Ensino Fundamental		333.000,00	4.447.492,92	4.780.492,92
12 361 0060	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		333.000,00	4.447.492,92	4.780.492,92
12.361.0060.1011.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL		78.200,00		78.200,00
12.361.0060.1012.0000	REFORMAR E AMPLIAR ESCOLA NA SEDE DO MUNICIPIO		60.000,00		60.000,00
12.361.0060.1013.0000	CONSTRUIR ESCOLA NA SEDE DO MUNICIPIO		57.500,00		57.500,00
12.361.0060.1015.0000	REFORMAR E AMPLIAR ESCOLAS RURAIS		100.000,00		100.000,00
12.361.0060.1018.0000	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA		37.300,00		37.300,00
12.361.0060.2013.0000	MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL			904.848,60	904.848,60
12.361.0060.2015.0000	MANTER ATIVIDADES DO PROGRMA DE FORMAÇÃO			80.000,00	80.000,00
12.361.0060.2017.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			3.076.940,00	3.076.940,00
12.361.0060.2019.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			235.000,00	235.000,00
12.361.0060.2081.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PDDE			2.000,00	2.000,00
12.361.0060.2094.0000	MANUTENÇÃO DO VAAR			148.704,32	148.704,32
12 365	Educação Infantil		57.500,00	1.430.682,00	1.488.182,00
12 365 0060	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			130.000,00	130.000,00
12.365.0060.2095.0000	MANUTENÇAO DO VAAT			130.000,00	130.000,00
12 365 0070	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		57.500,00	1.300.682,00	1.358.182,00
12.365.0070.1016.0000	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL		57.500,00		57.500,00
12.365.0070.2021.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			328.682,00	328.682,00
12.365.0070.2023.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB			972.000,00	972.000,00
12 367	Educação Especial			31.784,00	31.784,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 5
Lei: 803, Data: 26/11/2025

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12 367 0060	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			31.784,00	31.784,00
12.367.0060.2018.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			31.784,00	31.784,00
12 782	Transporte Rodoviário			916.876,34	916.876,34
12 782 0060	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			888.940,40	888.940,40
12.782.0060.2016.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL			888.940,40	888.940,40
12 782 0070	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			12.935,94	12.935,94
12.782.0070.2022.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL			12.935,94	12.935,94
12 782 0170	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR			15.000,00	15.000,00
12.782.0170.2024.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR			15.000,00	15.000,00
	TOTAL	0,00	390.500,00	7.385.855,86	7.776.355,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 6
Lei: 803, Data: 26/11/2025

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde		1.160.988,86	9.430.765,59	10.591.754,45
10 122	Administração Geral		51.750,00	1.218.026,14	1.269.776,14
10 122 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA			1.043.604,54	1.043.604,54
10.122.0020.2041.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE			1.043.604,54	1.043.604,54
10 122 0100	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA		51.750,00	174.421,60	226.171,60
10.122.0100.1019.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO GERAL		51.750,00		51.750,00
10.122.0100.2027.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			18.657,60	18.657,60
10.122.0100.2029.0000	MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO			155.764,00	155.764,00
10 301	Atenção Básica		1.109.238,86	3.211.665,90	4.320.904,76
10 301 0100	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA		1.109.238,86	3.211.665,90	4.320.904,76
10.301.0100.1021.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL NA ATENÇÃO BÁSICA		646.862,06		646.862,06
10.301.0100.1022.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAUDE		82.376,80		82.376,80
10.301.0100.1078.0000	CONSTRUÇAO DE UNIDADE ODONTOLOGIA		380.000,00		380.000,00
10.301.0100.2030.0000	MANTER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE			2.250.104,92	2.250.104,92
10.301.0100.2031.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			535.043,23	535.043,23
10.301.0100.2032.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE BUCAL			403.823,19	403.823,19
10.301.0100.2033.0000	PROMOVER PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE			11.194,56	11.194,56
10.301.0100.2082.0000	MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAUDE			11.500,00	11.500,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			4.064.428,24	4.064.428,24
10 302 0110	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			4.064.428,24	4.064.428,24
10.302.0110.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE			3.214.133,05	3.214.133,05
10.302.0110.2034.0000	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			295.392,84	295.392,84
10.302.0110.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL			211.912,00	211.912,00
10.302.0110.2036.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA			165.500,00	165.500,00
10.302.0110.2037.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			177.490,35	177.490,35
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico			565.540,97	565.540,97
10 303 0180	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA			565.540,97	565.540,97
10.303.0180.2040.0000	MANTER A FARMACIA BASICA			565.540,97	565.540,97
10 304	Vigilância Sanitária			202.537,15	202.537,15
10 304 0120	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL			202.537,15	202.537,15
10.304.0120.2039.0000	MANTER AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAUDE			202.537,15	202.537,15
10 305	Vigilância Epidemiológica			168.567,19	168.567,19
10 305 0120	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL			168.567,19	168.567,19
10.305.0120.2038.0000	MANTER AS AÇÕES COM AS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS			168.567,19	168.567,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 7
Lei: 803, Data: 26/11/2025

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
	TOTAL	0,00	1.160.988,86	9.430.765,59	10.591.754,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 8
Lei: 803, Data: 26/11/2025

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			85.815,52	85.815,52
04 122	Administração Geral			85.815,52	85.815,52
04 122 0140	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			85.815,52	85.815,52
04.122.0140.2093.0000	MANUTENÇÃO DE COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A CRIANÇA E A MULHER			85.815,52	85.815,52
08	Assistência Social		172.500,00	3.011.806,00	3.184.306,00
08 122	Administração Geral		172.500,00	1.690.734,26	1.863.234,26
08 122 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA			906.500,00	906.500,00
08.122.0020.2050.0000	MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			906.500,00	906.500,00
08 122 0140	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		172.500,00	784.234,26	956.734,26
08.122.0140.1024.0000	ADQUIRIR VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL		172.500,00		172.500,00
08.122.0140.2042.0000	MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA PARA IDOSO			117.567,22	117.567,22
08.122.0140.2043.0000	MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CRASS			40.250,00	40.250,00
08.122.0140.2049.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			606.417,04	606.417,04
08.122.0140.2052.0000	MANUTENÇÃO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DA CAPELA MORTUARIA			20.000,00	20.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			398.095,61	398.095,61
08 243 0140	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			398.095,61	398.095,61
08.243.0140.2044.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR			398.095,61	398.095,61
08 244	Assistência Comunitária			287.341,28	287.341,28
08 244 0140	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			287.341,28	287.341,28
08.244.0140.2045.0000	ASSISTENCIA A ENTIDADES FILANTROPICAS			152.241,28	152.241,28
08.244.0140.2046.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF			50.000,00	50.000,00
08.244.0140.2047.0000	BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO			46.000,00	46.000,00
08.244.0140.2055.0000	GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS			39.100,00	39.100,00
08 245	Serviços Socioassistenciais			635.634,85	635.634,85
08 245 0140	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			635.634,85	635.634,85
08.245.0140.2051.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PISO BASICO FIXO			92.000,00	92.000,00
08.245.0140.2053.0000	BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA - SCFV			490.664,92	490.664,92
08.245.0140.2054.0000	BLOCO DE GESTAO DO SUAS - IGD/SUAS			52.969,93	52.969,93
16	Habitação		3.300.000,00		3.300.000,00
16 482	Habitação Urbana		3.300.000,00		3.300.000,00
16 482 0140	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.300.000,00		3.300.000,00
16.482.0140.1077.0000	CONSTRUÇAO DE CASAS POPULARES		3.300.000,00		3.300.000,00
	TOTAL	0,00	3.472.500,00	3.097.621,52	6.570.121,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 9
Lei: 803, Data: 26/11/2025

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO
07 PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
09	Previdência Social			2.315.525,00	2.315.525,00
09 122	Administração Geral			659.525,00	659.525,00
09 122 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA			659.525,00	659.525,00
09.122.0020.2056.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO RPPS			659.525,00	659.525,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário			1.656.000,00	1.656.000,00
09 272 0150	PREVIDENCIA MUNICIPAL			1.656.000,00	1.656.000,00
09.272.0150.2057.0000	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			1.635.650,00	1.635.650,00
09.272.0150.2059.0000	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA			20.350,00	20.350,00
99	Reserva de Contingência			1.924.525,00	1.924.525,00
99 999	Reserva de Contingência			1.924.525,00	1.924.525,00
99 999 0150	PREVIDENCIA MUNICIPAL			1.924.525,00	1.924.525,00
99.999.0150.2058.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA DO RPPS			1.924.525,00	1.924.525,00
	TOTAL	0,00	0,00	4.240.050,00	4.240.050,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 10
Lei: 803, Data: 26/11/2025

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO
08 SECR. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔM

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		100.000,00		100.000,00
04 122	Administração Geral		100.000,00		100.000,00
04 122 0050	PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL		100.000,00		100.000,00
04.122.0050.1025.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL		100.000,00		100.000,00
18	Gestão Ambiental		37.600,00		37.600,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas		37.600,00		37.600,00
18 543 0050	PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL		37.600,00		37.600,00
18.543.0050.1027.0000	RECUPERAR AREAS DEGRADAVEIS E MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO DE SOLOS		37.600,00		37.600,00
20	Agricultura		896.778,24	1.091.238,47	1.988.016,71
20 122	Administração Geral			1.010.738,47	1.010.738,47
20 122 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA			1.010.738,47	1.010.738,47
20.122.0020.2060.0000	MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			1.010.738,47	1.010.738,47
20 601	Promoção da Produção Vegetal		368.000,00		368.000,00
20 601 0050	PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL		368.000,00		368.000,00
20.601.0050.1029.0000	APOIO AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS E INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS		368.000,00		368.000,00
20 605	Abastecimento		528.778,24		528.778,24
20 605 0050	PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL		528.778,24		528.778,24
20.605.0050.1026.0000	APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA E ASSISTENCIA TECNICA		382.500,00		382.500,00
20.605.0050.1030.0000	AMPLIAR PROJETO DE CRIAR NAS AGUAS		58.657,60		58.657,60
20.605.0050.1031.0000	CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL		87.620,64		87.620,64
20 606	Extensão Rural			80.500,00	80.500,00
20 606 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA			80.500,00	80.500,00
20.606.0020.2061.0000	PARTICIPAÇÃO NO CONSORCIO INTERM. DES. SOC. DO ALTO PARAGUAI			80.500,00	80.500,00
	TOTAL	0,00	1.034.378,24	1.091.238,47	2.125.616,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 11
Lei: 803, Data: 26/11/2025

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO
09 SECR. MUN. DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		155.446,37	3.459.928,32	3.615.374,69
04 122	Administração Geral		155.446,37	3.459.928,32	3.615.374,69
04 122 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA			3.459.928,32	3.459.928,32
04.122.0020.2063.0000	MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			3.459.928,32	3.459.928,32
04 122 0040	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		155.446,37		155.446,37
04.122.0040.1032.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL		155.446,37		155.446,37
15	Urbanismo		3.378.497,31	430.970,28	3.809.467,59
15 451	Infra-Estrutura Urbana		3.378.497,31		3.378.497,31
15 451 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA		95.044,00		95.044,00
15.451.0020.1079.0000	ILUMINAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL		95.044,00		95.044,00
15 451 0040	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		3.283.453,31		3.283.453,31
15.451.0040.1033.0000	CONSTRUIR ASFALTO E MELHORAMENTO DE VIAS URBANAS		3.259.820,35		3.259.820,35
15.451.0040.1035.0000	CONSTRUÇÃO DE SINALIZAÇÃO NAS VIAS URBANAS		23.632,96		23.632,96
15 452	Serviços Urbanos			430.970,28	430.970,28
15 452 0040	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			430.970,28	430.970,28
15.452.0040.2064.0000	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			430.970,28	430.970,28
17	Saneamento		1.284.493,60	962.468,77	2.246.962,37
17 452	Serviços Urbanos			271.354,69	271.354,69
17 452 0040	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			271.354,69	271.354,69
17.452.0040.2062.0000	MANTER O SERVIÇO DE COLETA DO LIXO DOMICILAR			271.354,69	271.354,69
17 512	Saneamento Básico Urbano		1.284.493,60	691.114,08	1.975.607,68
17 512 0130	ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO		1.284.493,60	691.114,08	1.975.607,68
17.512.0130.1038.0000	CONSTRUIR E AMPLIAR REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA		692.636,32		692.636,32
17.512.0130.1039.0000	CONSTRUÇÃO, AMPL. E MANUT. DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA COM.QUILOMBOLA VACA MORTA		38.807,81		38.807,81
17.512.0130.1053.0000	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO		553.049,47		553.049,47
17.512.0130.2066.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO			691.114,08	691.114,08
26	Transporte		715.269,93	281.000,00	996.269,93
26 451	Infra-Estrutura Urbana			280.000,00	280.000,00
26 451 0040	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			280.000,00	280.000,00
26.451.0040.2065.0000	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS			280.000,00	280.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 12
Lei: 803, Data: 26/11/2025

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO
09 SECR. MUN. DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
26 782	Transporte Rodoviário		715.269,93	1.000,00	716.269,93
26 782 0040	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		715.269,93	1.000,00	716.269,93
26.782.0040.1034.0000	ABERTURAS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		26.450,00		26.450,00
26.782.0040.1037.0000	CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PONTES, MATA BURROS E BUEIROS		688.819,93		688.819,93
26.782.0040.2096.0000	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS			1.000,00	1.000,00
	TOTAL	0,00	5.533.707,21	5.134.367,37	10.668.074,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 13
Lei: 803, Data: 26/11/2025

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
13	Cultura			419.592,64	419.592,64
13 392	Difusão Cultural			419.592,64	419.592,64
13 392 0080	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL			419.592,64	419.592,64
13.392.0080.2068.0000	MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS			235.592,64	235.592,64
13.392.0080.2070.0000	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS			69.000,00	69.000,00
13.392.0080.2075.0000	CONTRIBUIÇÃO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDARIO MUNICIPAL			115.000,00	115.000,00
23	Comércio e Serviços		603.109,60	2.122.189,12	2.725.298,72
23 695	Turismo		603.109,60	2.122.189,12	2.725.298,72
23 695 0160	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL		603.109,60	2.122.189,12	2.725.298,72
23.695.0160.1052.0000	REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO PORTO MUNICIPAL		603.109,60		603.109,60
23.695.0160.2073.0000	REALIZAÇÃO DO FESTPORTO			1.731.800,00	1.731.800,00
23.695.0160.2074.0000	REALIZAÇÃO DO CARNAVAL			22.389,12	22.389,12
23.695.0160.2076.0000	MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			368.000,00	368.000,00
	TOTAL	0,00	603.109,60	2.541.781,76	3.144.891,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 14
Lei: 803, Data: 26/11/2025

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			171.000,00	171.000,00
04 122	Administração Geral			171.000,00	171.000,00
04 122 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA			171.000,00	171.000,00
04.122.0020.2083.0000	MANTER O GABINETE E DEPEND. DA SECRETARIA MUN. DE GOVERNO			171.000,00	171.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	171.000,00	171.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 15
Lei: 803, Data: 26/11/2025

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			1.591.414,75	1.591.414,75
04 123	Administração Financeira			1.591.414,75	1.591.414,75
04 123 0030	GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA			1.591.414,75	1.591.414,75
04.123.0030.2009.0000	MANTER O SETOR DE FINANÇAS			1.192.214,75	1.192.214,75
04.123.0030.2010.0000	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			399.200,00	399.200,00
28	Encargos Especiais	471.960,00			471.960,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	471.960,00			471.960,00
28 843 0030	GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA	471.960,00			471.960,00
28.843.0030.9001.0000	CUSTAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	471.960,00			471.960,00
99	Reserva de Contingência			276.000,00	276.000,00
99 999	Reserva de Contingência			276.000,00	276.000,00
99 999 0030	GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA			276.000,00	276.000,00
99.999.0030.2011.0000	RESERVA DE CONTIGÊNCIA			276.000,00	276.000,00
	TOTAL	471.960,00	0,00	1.867.414,75	2.339.374,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 16
Lei: 803, Data: 26/11/2025

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
27	Desporto e Lazer		1.753.000,00	520.200,00	2.273.200,00
27 812	Desporto Comunitário		1.753.000,00	170.200,00	1.923.200,00
27 812 0090	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		1.753.000,00	170.200,00	1.923.200,00
27.812.0090.1046.0000	CONSTRUIR CAMPO DE FUTEBOL		1.684.000,00		1.684.000,00
27.812.0090.1047.0000	CONSTRUIR CAMPOS DE FUTEBOL SOÇAITE - COMUNIDADES RURAIS		34.500,00		34.500,00
27.812.0090.1049.0000	REFORMAR O GINASIO DE ESPORTE MIGUEL GRAMULHA NETO		34.500,00		34.500,00
27.812.0090.2072.0000	MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES			170.200,00	170.200,00
27 813	Lazer			350.000,00	350.000,00
27 813 0090	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER			350.000,00	350.000,00
27.813.0090.2075.0000	CONTRIBUIÇÃO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDARIO MUNICIPAL			115.000,00	115.000,00
27.813.0090.2089.0000	MANTER O GAB. E DEPEND. DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER			235.000,00	235.000,00
	TOTAL	0,00	1.753.000,00	520.200,00	2.273.200,00
	TOTAL GERAL	471.960,00	14.835.277,11	42.174.253,40	57.481.490,51

MARCIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO

GILMAR ZANELIA
SEC. DE PLANEJAMENTO

REGINALDO JOSE PIRES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 1
Lei: 803, Data: 26/11/2025

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa	0,00	533.343,20	1.847.740,40	2.381.083,60
01 031	Ação Legislativa	0,00	533.343,20	1.847.740,40	2.381.083,60
01 031 0010	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA	0,00	533.343,20	1.847.740,40	2.381.083,60
01.031.0010.1001.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	360.843,20	0,00	360.843,20
01.031.0010.1002.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL	0,00	172.500,00	0,00	172.500,00
01.031.0010.2001.0000	MANTER O GABINETE DA PRESIDENCIA	0,00	0,00	646.844,84	646.844,84
01.031.0010.2002.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA	0,00	0,00	1.100.895,56	1.100.895,56
01.031.0010.2090.0000	MANUTENCAO DA CAMARA MIRM	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
04	Administração	0,00	609.196,37	10.154.376,27	10.763.572,64
04 122	Administração Geral	0,00	574.196,37	8.300.299,98	8.874.496,35
04 122 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	0,00	318.750,00	8.062.092,46	8.380.842,46
04.122.0020.1003.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL	0,00	57.500,00	0,00	57.500,00
04.122.0020.1004.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL	0,00	69.000,00	0,00	69.000,00
04.122.0020.1005.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, OU REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0020.1006.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
04.122.0020.1007.0000	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
04.122.0020.1009.0000	IMPLANTAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA	0,00	17.250,00	0,00	17.250,00
04.122.0020.2003.0000	MANTER O GABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA JURIDICA E DEPENDÊNCIAS	0,00	0,00	1.570.154,47	1.570.154,47
04.122.0020.2005.0000	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	61.264,03	61.264,03
04.122.0020.2006.0000	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO	0,00	0,00	282.682,76	282.682,76
04.122.0020.2008.0000	MANTER O GABINETE E DE DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	2.517.062,88	2.517.062,88
04.122.0020.2063.0000	MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	0,00	3.459.928,32	3.459.928,32
04.122.0020.2083.0000	MANTER O GABINETE E DEPEND. DA SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	0,00	0,00	171.000,00	171.000,00
04 122 0030	GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	152.392,00	152.392,00
04.122.0030.2004.0000	MANTER OS ENCARGOS COM AMM, CNM E PUBLICIDADE	0,00	0,00	152.392,00	152.392,00
04 122 0040	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	155.446,37	0,00	155.446,37
04.122.0040.1032.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL	0,00	155.446,37	0,00	155.446,37
04 122 0050	PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0050.1025.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04 122 0140	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	85.815,52	85.815,52
04.122.0140.2093.0000	MANUTENÇÃO DE COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A CRIANÇA E A MULHER	0,00	0,00	85.815,52	85.815,52
04 123	Administração Financeira	0,00	0,00	1.591.414,75	1.591.414,75
04 123 0030	GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	1.591.414,75	1.591.414,75
04.123.0030.2009.0000	MANTER O SETOR DE FINANÇAS	0,00	0,00	1.192.214,75	1.192.214,75
04.123.0030.2010.0000	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	0,00	0,00	399.200,00	399.200,00
04 124	Controle Interno	0,00	0,00	262.661,54	262.661,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 2
Lei: 803, Data: 26/11/2025

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração	0,00	609.196,37	10.154.376,27	10.763.572,64
04 124	Controle Interno	0,00	0,00	262.661,54	262.661,54
04 124 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	0,00	0,00	262.661,54	262.661,54
04.124.0020.2007.0000	MANTER O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	262.661,54	262.661,54
04 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
04 128 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
04.128.0020.1008.0000	REFORMA ADMINISTRATIVA, CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
08	Assistência Social	0,00	172.500,00	3.011.806,00	3.184.306,00
08 122	Administração Geral	0,00	172.500,00	1.690.734,26	1.863.234,26
08 122 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	0,00	0,00	906.500,00	906.500,00
08.122.0020.2050.0000	MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	906.500,00	906.500,00
08 122 0140	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	172.500,00	784.234,26	956.734,26
08.122.0140.1024.0000	ADQUIRIR VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL	0,00	172.500,00	0,00	172.500,00
08.122.0140.2042.0000	MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA PARA IDOSO	0,00	0,00	117.567,22	117.567,22
08.122.0140.2043.0000	MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CRASS	0,00	0,00	40.250,00	40.250,00
08.122.0140.2049.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	606.417,04	606.417,04
08.122.0140.2052.0000	MANUTENÇÃO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DA CAPELA MORTUARIA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	398.095,61	398.095,61
08 243 0140	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	398.095,61	398.095,61
08.243.0140.2044.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	398.095,61	398.095,61
08 244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	287.341,28	287.341,28
08 244 0140	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	287.341,28	287.341,28
08.244.0140.2045.0000	ASSISTENCIA A ENTIDADES FILANTROPICAS	0,00	0,00	152.241,28	152.241,28
08.244.0140.2046.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
08.244.0140.2047.0000	BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	0,00	0,00	46.000,00	46.000,00
08.244.0140.2055.0000	GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	39.100,00	39.100,00
08 245	Serviços Socioassistenciais	0,00	0,00	635.634,85	635.634,85
08 245 0140	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	635.634,85	635.634,85
08.245.0140.2051.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PISO BASICO FIXO	0,00	0,00	92.000,00	92.000,00
08.245.0140.2053.0000	BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA - SCFV	0,00	0,00	490.664,92	490.664,92
08.245.0140.2054.0000	BLOCO DE GESTAO DO SUAS - IGD/SUAS	0,00	0,00	52.969,93	52.969,93
09	Previdência Social	0,00	0,00	2.315.525,00	2.315.525,00
09 122	Administração Geral	0,00	0,00	659.525,00	659.525,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 3
Lei: 803, Data: 26/11/2025

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
09	Previdência Social	0,00	0,00	2.315.525,00	2.315.525,00
09 122	Administração Geral	0,00	0,00	659.525,00	659.525,00
09 122 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	0,00	0,00	659.525,00	659.525,00
09.122.0020.2056.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO RPPS	0,00	0,00	659.525,00	659.525,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	1.656.000,00	1.656.000,00
09 272 0150	PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	1.656.000,00	1.656.000,00
09.272.0150.2057.0000	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	1.635.650,00	1.635.650,00
09.272.0150.2059.0000	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA	0,00	0,00	20.350,00	20.350,00
10	Saúde	0,00	1.160.988,86	9.430.765,59	10.591.754,45
10 122	Administração Geral	0,00	51.750,00	1.218.026,14	1.269.776,14
10 122 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	0,00	0,00	1.043.604,54	1.043.604,54
10.122.0020.2041.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE	0,00	0,00	1.043.604,54	1.043.604,54
10 122 0100	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	0,00	51.750,00	174.421,60	226.171,60
10.122.0100.1019.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO GERAL	0,00	51.750,00	0,00	51.750,00
10.122.0100.2027.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	18.657,60	18.657,60
10.122.0100.2029.0000	MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	0,00	0,00	155.764,00	155.764,00
10 301	Atenção Básica	0,00	1.109.238,86	3.211.665,90	4.320.904,76
10 301 0100	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	0,00	1.109.238,86	3.211.665,90	4.320.904,76
10.301.0100.1021.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL NA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	646.862,06	0,00	646.862,06
10.301.0100.1022.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAUDE	0,00	82.376,80	0,00	82.376,80
10.301.0100.1078.0000	CONSTRUÇAO DE UNIDADE ODONTOLOGIA	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
10.301.0100.2030.0000	MANTER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	0,00	0,00	2.250.104,92	2.250.104,92
10.301.0100.2031.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,00	0,00	535.043,23	535.043,23
10.301.0100.2032.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE BUCAL	0,00	0,00	403.823,19	403.823,19
10.301.0100.2033.0000	PROMOVER PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	0,00	0,00	11.194,56	11.194,56
10.301.0100.2082.0000	MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAUDE	0,00	0,00	11.500,00	11.500,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	4.064.428,24	4.064.428,24
10 302 0110	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	4.064.428,24	4.064.428,24
10.302.0110.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE	0,00	0,00	3.214.133,05	3.214.133,05
10.302.0110.2034.0000	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	295.392,84	295.392,84
10.302.0110.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	211.912,00	211.912,00
10.302.0110.2036.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA	0,00	0,00	165.500,00	165.500,00
10.302.0110.2037.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	177.490,35	177.490,35
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	565.540,97	565.540,97
10 303 0180	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	565.540,97	565.540,97
10.303.0180.2040.0000	MANTER A FARMACIA BASICA	0,00	0,00	565.540,97	565.540,97
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	202.537,15	202.537,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 4
Lei: 803, Data: 26/11/2025

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde	0,00	1.160.988,86	9.430.765,59	10.591.754,45
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	202.537,15	202.537,15
10 304 0120	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	0,00	0,00	202.537,15	202.537,15
10.304.0120.2039.0000	MANTER AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAUDE	0,00	0,00	202.537,15	202.537,15
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	168.567,19	168.567,19
10 305 0120	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	0,00	0,00	168.567,19	168.567,19
10.305.0120.2038.0000	MANTER AS AÇÕES COM AS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	0,00	0,00	168.567,19	168.567,19
12	Educação	0,00	390.500,00	7.385.855,86	7.776.355,86
12 122	Administração Geral	0,00	0,00	330.370,00	330.370,00
12 122 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	0,00	0,00	330.370,00	330.370,00
12.122.0020.2025.0000	MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	288.520,00	288.520,00
12.122.0020.2026.0000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	21.850,00	21.850,00
12.122.0020.2092.0000	Manutenção com educação básica sobre violência doméstica e familiar contra a mulher	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	228.650,60	228.650,60
12 306 0060	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	179.200,60	179.200,60
12.306.0060.2012.0000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	117.200,60	117.200,60
12.306.0060.2014.0000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12.306.0060.2080.0000	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
12 306 0070	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	49.450,00	49.450,00
12.306.0070.2078.0000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	0,00	0,00	14.950,00	14.950,00
12.306.0070.2079.0000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE ESCOLA	0,00	0,00	34.500,00	34.500,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	333.000,00	4.447.492,92	4.780.492,92
12 361 0060	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	333.000,00	4.447.492,92	4.780.492,92
12.361.0060.1011.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL	0,00	78.200,00	0,00	78.200,00
12.361.0060.1012.0000	REFORMAR E AMPLIAR ESCOLA NA SEDE DO MUNICIPIO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12.361.0060.1013.0000	CONSTRUIR ESCOLA NA SEDE DO MUNICÍPIO	0,00	57.500,00	0,00	57.500,00
12.361.0060.1015.0000	REFORMAR E AMPLIAR ESCOLAS RURAIS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.361.0060.1018.0000	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA	0,00	37.300,00	0,00	37.300,00
12.361.0060.2013.0000	MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	904.848,60	904.848,60
12.361.0060.2015.0000	MANTER ATIVIDADES DO PROGRMA DE FORMAÇÃO	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
12.361.0060.2017.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	0,00	0,00	3.076.940,00	3.076.940,00
12.361.0060.2019.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	235.000,00	235.000,00
12.361.0060.2081.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PDDE	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
12.361.0060.2094.0000	MANUTENÇÃO DO VAAR	0,00	0,00	148.704,32	148.704,32
12 365	Educação Infantil	0,00	57.500,00	1.430.682,00	1.488.182,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 07

Página 5

Lei: 803, Data: 26/11/2025

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação	0,00	390.500,00	7.385.855,86	7.776.355,86
12 365	Educação Infantil	0,00	57.500,00	1.430.682,00	1.488.182,00
12 365 0060	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
12.365.0060.2095.0000	MANUTENÇAO DO VAAT	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
12 365 0070	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	57.500,00	1.300.682,00	1.358.182,00
12.365.0070.1016.0000	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL	0,00	57.500,00	0,00	57.500,00
12.365.0070.2021.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	328.682,00	328.682,00
12.365.0070.2023.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	0,00	0,00	972.000,00	972.000,00
12 367	Educação Especial	0,00	0,00	31.784,00	31.784,00
12 367 0060	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	31.784,00	31.784,00
12.367.0060.2018.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	31.784,00	31.784,00
12 782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	916.876,34	916.876,34
12 782 0060	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	888.940,40	888.940,40
12.782.0060.2016.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	888.940,40	888.940,40
12 782 0070	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	12.935,94	12.935,94
12.782.0070.2022.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	12.935,94	12.935,94
12 782 0170	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
12.782.0170.2024.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
13	Cultura	0,00	0,00	419.592,64	419.592,64
13 392	Difusão Cultural	0,00	0,00	419.592,64	419.592,64
13 392 0080	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	0,00	0,00	419.592,64	419.592,64
13.392.0080.2068.0000	MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	0,00	235.592,64	235.592,64
13.392.0080.2070.0000	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	0,00	0,00	69.000,00	69.000,00
13.392.0080.2075.0000	CONTRIBUIÇÃO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDARIO MUNICIPAL	0,00	0,00	115.000,00	115.000,00
15	Urbanismo	0,00	3.378.497,31	430.970,28	3.809.467,59
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	3.378.497,31	0,00	3.378.497,31
15 451 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	0,00	95.044,00	0,00	95.044,00
15.451.0020.1079.0000	ILUMINAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL	0,00	95.044,00	0,00	95.044,00
15 451 0040	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	3.283.453,31	0,00	3.283.453,31
15.451.0040.1033.0000	CONSTRUIR ASFALTO E MELHORAMENTO DE VIAS URBANAS	0,00	3.259.820,35	0,00	3.259.820,35
15.451.0040.1035.0000	CONSTRUÇÃO DE SINALIZAÇÃO NAS VIAS URBANAS	0,00	23.632,96	0,00	23.632,96
15 452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	430.970,28	430.970,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 6
Lei: 803, Data: 26/11/2025

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
15	Urbanismo	0,00	3.378.497,31	430.970,28	3.809.467,59
15 452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	430.970,28	430.970,28
15 452 0040	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	430.970,28	430.970,28
15.452.0040.2064.0000	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	430.970,28	430.970,28
16	Habitação	0,00	3.300.000,00	0,00	3.300.000,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	3.300.000,00	0,00	3.300.000,00
16 482 0140	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.300.000,00	0,00	3.300.000,00
16.482.0140.1077.0000	CONSTRUÇAO DE CASAS POPULARES	0,00	3.300.000,00	0,00	3.300.000,00
17	Saneamento	0,00	1.284.493,60	962.468,77	2.246.962,37
17 452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	271.354,69	271.354,69
17 452 0040	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	271.354,69	271.354,69
17.452.0040.2062.0000	MANTER O SERVIÇO DE COLETA DO LIXO DOMICILAR	0,00	0,00	271.354,69	271.354,69
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	1.284.493,60	691.114,08	1.975.607,68
17 512 0130	ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	0,00	1.284.493,60	691.114,08	1.975.607,68
17.512.0130.1038.0000	CONSTRUIR E AMPLIAR REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA	0,00	692.636,32	0,00	692.636,32
17.512.0130.1039.0000	CONSTRUÇÃO, AMPL. E MANUT. DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA COM.QUILOMBOLA VACA MORTA	0,00	38.807,81	0,00	38.807,81
17.512.0130.1053.0000	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	0,00	553.049,47	0,00	553.049,47
17.512.0130.2066.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	691.114,08	691.114,08
18	Gestão Ambiental	0,00	37.600,00	0,00	37.600,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	37.600,00	0,00	37.600,00
18 543 0050	PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL	0,00	37.600,00	0,00	37.600,00
18.543.0050.1027.0000	RECUPERAR AREAS DEGRADAVEIS E MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO DE SOLOS	0,00	37.600,00	0,00	37.600,00
20	Agricultura	0,00	896.778,24	1.091.238,47	1.988.016,71
20 122	Administração Geral	0,00	0,00	1.010.738,47	1.010.738,47
20 122 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	0,00	0,00	1.010.738,47	1.010.738,47
20.122.0020.2060.0000	MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	1.010.738,47	1.010.738,47
20 601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	368.000,00	0,00	368.000,00
20 601 0050	PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL	0,00	368.000,00	0,00	368.000,00
20.601.0050.1029.0000	APOIO AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS E INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS	0,00	368.000,00	0,00	368.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 7
Lei: 803, Data: 26/11/2025

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
20	Agricultura	0,00	896.778,24	1.091.238,47	1.988.016,71
20 605	Abastecimento	0,00	528.778,24	0,00	528.778,24
20 605 0050	PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL	0,00	528.778,24	0,00	528.778,24
20.605.0050.1026.0000	APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA E ASSISTENCIA TECNICA	0,00	382.500,00	0,00	382.500,00
20.605.0050.1030.0000	AMPLIAR PROJETO DE CRIAR NAS AGUAS	0,00	58.657,60	0,00	58.657,60
20.605.0050.1031.0000	CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL	0,00	87.620,64	0,00	87.620,64
20 606	Extensão Rural	0,00	0,00	80.500,00	80.500,00
20 606 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	0,00	0,00	80.500,00	80.500,00
20.606.0020.2061.0000	PARTICIPAÇÃO NO CONSORCIO INTERM. DES. SOC. DO ALTO PARAGUAI	0,00	0,00	80.500,00	80.500,00
23	Comércio e Serviços	0,00	603.109,60	2.122.189,12	2.725.298,72
23 695	Turismo	0,00	603.109,60	2.122.189,12	2.725.298,72
23 695 0160	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL	0,00	603.109,60	2.122.189,12	2.725.298,72
23.695.0160.1052.0000	REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO PORTO MUNICIPAL	0,00	603.109,60	0,00	603.109,60
23.695.0160.2073.0000	REALIZAÇÃO DO FESTPORTO	0,00	0,00	1.731.800,00	1.731.800,00
23.695.0160.2074.0000	REALIZAÇÃO DO CARNAVAL	0,00	0,00	22.389,12	22.389,12
23.695.0160.2076.0000	MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	368.000,00	368.000,00
26	Transporte	0,00	715.269,93	281.000,00	996.269,93
26 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
26 451 0040	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
26.451.0040.2065.0000	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	715.269,93	1.000,00	716.269,93
26 782 0040	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	715.269,93	1.000,00	716.269,93
26.782.0040.1034.0000	ABERTURAS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	26.450,00	0,00	26.450,00
26.782.0040.1037.0000	CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PONTES, MATA BURROS E BUEIROS	0,00	688.819,93	0,00	688.819,93
26.782.0040.2096.0000	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	1.753.000,00	520.200,00	2.273.200,00
27 812	Desporto Comunitário	0,00	1.753.000,00	170.200,00	1.923.200,00
27 812 0090	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	0,00	1.753.000,00	170.200,00	1.923.200,00
27.812.0090.1046.0000	CONSTRUIR CAMPO DE FUTEBOL	0,00	1.684.000,00	0,00	1.684.000,00
27.812.0090.1047.0000	CONSTRUIR CAMPOS DE FUTEBOL SOÇAITE - COMUNIDADES RURAIS	0,00	34.500,00	0,00	34.500,00
27.812.0090.1049.0000	REFORMAR O GINASIO DE ESPORTE MIGUEL GRAMULHA NETO	0,00	34.500,00	0,00	34.500,00
27.812.0090.2072.0000	MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES	0,00	0,00	170.200,00	170.200,00
27 813	Lazer	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 07
Página 8
Lei: 803, Data: 26/11/2025

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
27	Desporto e Lazer	0,00	1.753.000,00	520.200,00	2.273.200,00
27 813	Lazer	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
27 813 0090	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
27.813.0090.2075.0000	CONTRIBUIÇÃO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDARIO MUNICIPAL	0,00	0,00	115.000,00	115.000,00
27.813.0090.2089.0000	MANTER O GAB. E DEPEND. DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	235.000,00	235.000,00
28	Encargos Especiais	471.960,00	0,00	0,00	471.960,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	471.960,00	0,00	0,00	471.960,00
28 843 0030	GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA	471.960,00	0,00	0,00	471.960,00
28.843.0030.9001.0000	CUSTAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	471.960,00	0,00	0,00	471.960,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	2.200.525,00	2.200.525,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	2.200.525,00	2.200.525,00
99 999 0030	GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	276.000,00	276.000,00
99.999.0030.2011.0000	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	276.000,00	276.000,00
99 999 0150	PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	1.924.525,00	1.924.525,00
99.999.0150.2058.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA DO RPPS	0,00	0,00	1.924.525,00	1.924.525,00
	TOTAL	471.960,00	14.835.277,11	42.174.253,40	57.481.490,51

MARCIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO

GILMAR ZANELIA
SEC. DE PLANEJAMENTO

REGINALDO JOSE PIRES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 08
Página 1
Lei: 803, Data: 26/11/2025

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
01	Legislativa	2.381.083,60			2.381.083,60
01 031	Ação Legislativa	2.381.083,60			2.381.083,60
01 031 0010	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA	2.381.083,60			2.381.083,60
04	Administração	10.390.512,62	373.060,02		10.763.572,64
04 122	Administração Geral	8.511.936,33	362.560,02		8.874.496,35
04 122 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	8.058.728,81	322.113,65		8.380.842,46
04 122 0030	GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA	152.392,00			152.392,00
04 122 0040	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	115.000,00	40.446,37		155.446,37
04 122 0050	PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL	100.000,00			100.000,00
04 122 0140	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	85.815,52			85.815,52
04 123	Administração Financeira	1.580.914,75	10.500,00		1.591.414,75
04 123 0030	GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA	1.580.914,75	10.500,00		1.591.414,75
04 124	Controle Interno	262.661,54			262.661,54
04 124 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	262.661,54			262.661,54
04 128	Formação de Recursos Humanos	35.000,00			35.000,00
04 128 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	35.000,00			35.000,00
08	Assistência Social	2.938.645,64	245.660,36		3.184.306,00
08 122	Administração Geral	1.820.729,22	42.505,04		1.863.234,26
08 122 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	906.500,00			906.500,00
08 122 0140	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	914.229,22	42.505,04		956.734,26
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	398.095,61			398.095,61
08 243 0140	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	398.095,61			398.095,61
08 244	Assistência Comunitária	202.241,28	85.100,00		287.341,28
08 244 0140	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	202.241,28	85.100,00		287.341,28
08 245	Serviços Socioassistenciais	517.579,53	118.055,32		635.634,85
08 245 0140	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	517.579,53	118.055,32		635.634,85
09	Previdência Social		2.315.525,00		2.315.525,00
09 122	Administração Geral		659.525,00		659.525,00
09 122 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA		659.525,00		659.525,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário		1.656.000,00		1.656.000,00
09 272 0150	PREVIDENCIA MUNICIPAL		1.656.000,00		1.656.000,00
10	Saúde		10.591.754,45		10.591.754,45
10 122	Administração Geral		1.269.776,14		1.269.776,14
10 122 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA		1.043.604,54		1.043.604,54
10 122 0100	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA		226.171,60		226.171,60
10 301	Atenção Básica		4.320.904,76		4.320.904,76
10 301 0100	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA		4.320.904,76		4.320.904,76
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		4.064.428,24		4.064.428,24
10 302 0110	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		4.064.428,24		4.064.428,24
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico		565.540,97		565.540,97
10 303 0180	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		565.540,97		565.540,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 08
Página 2
Lei: 803, Data: 26/11/2025

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
10 304	Vigilância Sanitária		202.537,15		202.537,15
10 304 0120	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		202.537,15		202.537,15
10 305	Vigilância Epidemiológica		168.567,19		168.567,19
10 305 0120	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		168.567,19		168.567,19
12	Educação	151.050,00	7.625.305,86		7.776.355,86
12 122	Administração Geral		330.370,00		330.370,00
12 122 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA		330.370,00		330.370,00
12 306	Alimentação e Nutrição	151.050,00	77.600,60		228.650,60
12 306 0060	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	120.000,00	59.200,60		179.200,60
12 306 0070	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	31.050,00	18.400,00		49.450,00
12 361	Ensino Fundamental		4.780.492,92		4.780.492,92
12 361 0060	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		4.780.492,92		4.780.492,92
12 365	Educação Infantil		1.488.182,00		1.488.182,00
12 365 0060	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		130.000,00		130.000,00
12 365 0070	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		1.358.182,00		1.358.182,00
12 367	Educação Especial		31.784,00		31.784,00
12 367 0060	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		31.784,00		31.784,00
12 782	Transporte Rodoviário		916.876,34		916.876,34
12 782 0060	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		888.940,40		888.940,40
12 782 0070	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		12.935,94		12.935,94
12 782 0170	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR		15.000,00		15.000,00
13	Cultura	364.815,52	54.777,12		419.592,64
13 392	Difusão Cultural	364.815,52	54.777,12		419.592,64
13 392 0080	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	364.815,52	54.777,12		419.592,64
15	Urbanismo	111.415,31	3.698.052,28		3.809.467,59
15 451	Infra-Estrutura Urbana	96.415,31	3.282.082,00		3.378.497,31
15 451 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA		95.044,00		95.044,00
15 451 0040	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	96.415,31	3.187.038,00		3.283.453,31
15 452	Serviços Urbanos	15.000,00	415.970,28		430.970,28
15 452 0040	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.000,00	415.970,28		430.970,28
16	Habitação		3.300.000,00		3.300.000,00
16 482	Habitação Urbana		3.300.000,00		3.300.000,00
16 482 0140	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.300.000,00		3.300.000,00
17	Saneamento	927.687,13	1.319.275,24		2.246.962,37
17 452	Serviços Urbanos	197.765,24	73.589,45		271.354,69
17 452 0040	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	197.765,24	73.589,45		271.354,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 08
Página 3
Lei: 803, Data: 26/11/2025

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
17 512	Saneamento Básico Urbano	729.921,89	1.245.685,79		1.975.607,68
17 512 0130	ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	729.921,89	1.245.685,79		1.975.607,68
18	Gestão Ambiental	37.600,00			37.600,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	37.600,00			37.600,00
18 543 0050	PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL	37.600,00			37.600,00
20	Agricultura	1.988.016,71			1.988.016,71
20 122	Administração Geral	1.010.738,47			1.010.738,47
20 122 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	1.010.738,47			1.010.738,47
20 601	Promoção da Produção Vegetal	368.000,00			368.000,00
20 601 0050	PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL	368.000,00			368.000,00
20 605	Abastecimento	528.778,24			528.778,24
20 605 0050	PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL	528.778,24			528.778,24
20 606	Extensão Rural	80.500,00			80.500,00
20 606 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	80.500,00			80.500,00
23	Comércio e Serviços	591.298,72	2.134.000,00		2.725.298,72
23 695	Turismo	591.298,72	2.134.000,00		2.725.298,72
23 695 0160	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL	591.298,72	2.134.000,00		2.725.298,72
26	Transporte	313.430,00	682.839,93		996.269,93
26 451	Infra-Estrutura Urbana	280.000,00			280.000,00
26 451 0040	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	280.000,00			280.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	33.430,00	682.839,93		716.269,93
26 782 0040	GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	33.430,00	682.839,93		716.269,93
27	Desporto e Lazer	773.200,00	1.500.000,00		2.273.200,00
27 812	Desporto Comunitário	423.200,00	1.500.000,00		1.923.200,00
27 812 0090	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	423.200,00	1.500.000,00		1.923.200,00
27 813	Lazer	350.000,00			350.000,00
27 813 0090	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	350.000,00			350.000,00
28	Encargos Especiais	471.960,00			471.960,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	471.960,00			471.960,00
28 843 0030	GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA	471.960,00			471.960,00
99	Reserva de Contingência	276.000,00	1.924.525,00		2.200.525,00
99 999	Reserva de Contingência	276.000,00	1.924.525,00		2.200.525,00
99 999 0030	GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA	276.000,00			276.000,00
99 999 0150	PREVIDENCIA MUNICIPAL		1.924.525,00		1.924.525,00
	TOTAL	21.716.715,25	35.764.775,26	0,00	57.481.490,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 08
Página 4
Lei: 803, Data: 26/11/2025

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l

MARCIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO

GILMAR ZANELIA
SEC. DE PLANEJAMENTO

REGINALDO JOSE PIRES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 09
Página 1

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º) **Lei: 803, Data: 26/11/2025**

Orgão:	01 01	PODER LEGISLATIVO	Valor
Função	01	Legislativa	2.381.083,60

Orgão:	02 02	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	Valor
Função	04	Administração	2.386.654,80

Orgão:	02 03	SECR. MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Valor
Função	04	Administração	2.813.312,88

Orgão:	02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Valor
Função	12	Educação	7.776.355,86

Orgão:	02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Valor
Função	10	Saúde	10.591.754,45

Orgão:	02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	Valor
Função	04	Administração	85.815,52
Função	08	Assistência Social	3.184.306,00
Função	16	Habitação	3.300.000,00

Orgão:	02 07	PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL	Valor
Função	09	Previdência Social	2.315.525,00
Função	99	Reserva de Contingência	1.924.525,00

Orgão:	02 08	SECR. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔM	Valor
Função	04	Administração	100.000,00
Função	18	Gestão Ambiental	37.600,00
Função	20	Agricultura	1.988.016,71

Orgão:	02 09	SECR. MUN. DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS	Valor
Função	04	Administração	3.615.374,69
Função	15	Urbanismo	3.809.467,59
Função	17	Saneamento	2.246.962,37
Função	26	Transporte	996.269,93

Orgão:	02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	Valor
Função	13	Cultura	419.592,64
Função	23	Comércio e Serviços	2.725.298,72

Orgão:	02 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 09
Página 2

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º) **Lei: 803, Data: 26/11/2025**

Orgão:	02 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Valor
Função	04	Administração	171.000,00

Orgão:	02 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Valor
Função	04	Administração	1.591.414,75
Função	28	Encargos Especiais	471.960,00
Função	99	Reserva de Contingência	276.000,00

Orgão:	02 13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Valor
Função	27	Desporto e Lazer	2.273.200,00

	TOTAL GERAL	57.481.490,51

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
01 01	PODER LEGISLATIVO	2.381.083,60
02 02	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	2.386.654,80
02 03	SECR. MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2.813.312,88
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.776.355,86
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.591.754,45
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	6.570.121,52
02 07	PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL	4.240.050,00
02 08	SECR. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMI	2.125.616,71
02 09	SECR. MUN. DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS	10.668.074,58
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	3.144.891,36
02 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	171.000,00
02 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.339.374,75
02 13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2.273.200,00
	TOTAL	57.481.490,51

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	2.381.083,60
04	Administração	10.763.572,64
08	Assistência Social	3.184.306,00
09	Previdência Social	2.315.525,00
10	Saúde	10.591.754,45
12	Educação	7.776.355,86
13	Cultura	419.592,64
15	Urbanismo	3.809.467,59
16	Habitação	3.300.000,00
17	Saneamento	2.246.962,37
18	Gestão Ambiental	37.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 09
Página 3

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º) **Lei: 803, Data: 26/11/2025**

20	Agricultura	1.988.016,71
23	Comércio e Serviços	2.725.298,72
26	Transporte	996.269,93
27	Desporto e Lazer	2.273.200,00
28	Encargos Especiais	471.960,00
99	Reserva de Contingência	2.200.525,00
	TOTAL	57.481.490,51

MARCIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO

GILMAR ZANELIA
SEC. DE PLANEJAMENTO

REGINALDO JOSE PIRES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Página 1
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 803, Data: 26/11/2025

1 FUNDEB-FUNDEB

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
1715.50.0.1.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	130.000,00
1715.52.0.1.01.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	148.704,32
	Recursos Próprios do Municipio	3.811.882,81
	TOTAL	4.090.587,13

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
12.365.0070.2023.000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	972.000,00
12.361.0060.2094.000	MANUTENÇÃO DO VAAR	10.000,00
12.361.0060.2017.000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	3.076.940,00
12.361.0060.2013.000	MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	31.647,13
	TOTAL	4.090.587,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Página 2
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 803, Data: 26/11/2025

2 FMS-Fundo Municipal de Saúde-FMS-Fundo Municipal de Saúde

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
10.301.0100.2030.000	MANTER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	2.250.104,92
10.301.0100.1078.000	CONSTRUÇAO DE UNIDADE ODONTOLOGIA	380.000,00
10.301.0100.1022.000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAUDE	82.376,80
10.301.0100.2031.000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	535.043,23
10.301.0100.2032.000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE BUCAL	403.823,19
10.301.0100.2033.000	PROMOVER PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	11.194,56
10.301.0100.1021.000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL NA AT	646.862,06
10.122.0100.2029.000	MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	155.764,00
10.122.0100.2027.000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.657,60
10.122.0100.1019.000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO GERAL	51.750,00
10.122.0020.2041.000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE	1.043.604,54
10.301.0100.2082.000	MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAUDE	11.500,00
10.302.0110.2028.000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE	3.214.133,05
10.302.0110.2034.000	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	295.392,84
10.302.0110.2035.000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL	211.912,00
10.302.0110.2036.000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERA	165.500,00
10.302.0110.2037.000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	177.490,35
10.303.0180.2040.000	MANTER A FARMACIA BASICA	565.540,97
10.304.0120.2039.000	MANTER AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAUDE	202.537,15
10.305.0120.2038.000	MANTER AS AÇÕES COM AS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	168.567,19
	TOTAL	10.591.754,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Página 3
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 803, Data: 26/11/2025

3 Educação-Educação

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
12.306.0070.2078.000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	6.900,00
12.361.0060.1013.000	CONSTRUIR ESCOLA NA SEDE DO MUNICIPIO	57.500,00
12.361.0060.1012.000	REFORMAR E AMPLIAR ESCOLA NA SEDE DO MUNICIPIO	60.000,00
12.361.0060.1011.000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL	78.200,00
12.306.0070.2079.000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE ESCOLA	34.500,00
12.361.0060.1015.000	REFORMAR E AMPLIAR ESCOLAS RURAIS	100.000,00
12.306.0060.2080.000	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	12.000,00
12.306.0060.2014.000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA	50.000,00
12.306.0060.2012.000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	117.200,60
12.122.0020.2026.000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	21.850,00
12.122.0020.2025.000	MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	5.000,00
12.782.0170.2024.000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR	15.000,00
12.365.0070.1016.000	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL	57.500,00
12.782.0070.2022.000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	12.935,94
12.782.0060.2016.000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	888.940,40
12.367.0060.2018.000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	31.784,00
12.365.0070.2021.000	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	272.682,00
12.361.0060.1018.000	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA	37.300,00
12.361.0060.2081.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PDDE	2.000,00
12.361.0060.2019.000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	235.000,00
12.361.0060.2015.000	MANTER ATIVIDADES DO PROGRMA DE FORMAÇÃO	80.000,00
12.361.0060.2013.000	MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	873.201,47
	TOTAL	3.049.494,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Página 4
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 803, Data: 26/11/2025

4 Fundo Municipal de Previdência Social-Prev.Porto-Fundo Municipal de Previdência Social-Prev.Porto

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
09.272.0150.2059.000	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA	10.000,00
09.272.0150.2057.000	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	1.550.000,00
09.122.0020.2056.000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO RPPS	659.525,00
99.999.0150.2058.000	RESERVA DE CONTIGENCIA DO RPPS	1.924.525,00
	TOTAL	4.144.050,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Página 5
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 803, Data: 26/11/2025

5 Fundo Municipal de Assistencia Social-Fundo Municipal de Assistencia Social

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
08.245.0140.2051.000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PISO BASICO FIXO	92.000,00
08.122.0140.2042.000	MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA PAF	117.567,22
08.122.0020.2050.000	MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇ	783.500,00
08.122.0140.1024.000	ADQUIRIR VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL	172.500,00
08.245.0140.2054.000	BLOCO DE GESTAO DO SUAS - IGD/SUAS	52.969,93
08.245.0140.2053.000	BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA - SCFV	490.664,92
08.122.0140.2043.000	MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CRASS	40.250,00
08.244.0140.2055.000	GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	39.100,00
08.244.0140.2047.000	BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	46.000,00
08.244.0140.2046.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	50.000,00
08.244.0140.2045.000	ASSISTENCIA A ENTIDADES FILANTROPICAS	152.241,28
08.243.0140.2044.000	MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR	398.095,61
08.122.0140.2052.000	MANUTENÇÃO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DA CAPELA MORTUARIA	20.000,00
08.122.0140.2049.000	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	606.417,04
	TOTAL	3.061.306,00

MARCIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO

GILMAR ZANELIA
SEC. DE PLANEJAMENTO

REGINALDO JOSE PIRES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026

DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO, EM TERMOS DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Lei: 803, Data: 26/11/2025
(Inc.III, § 2º, Art.2º)

Programana	Obras	Outros Investimentos	Outras Despesas de Capital	Despesas Correntes	Reserva de Contingência	T o t a l
0010 DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEG	0,00	533.343,20	0,00	1.847.740,40	0,00	2.381.083,60
0020 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADOR/	0,00	578.480,77	0,00	12.226.305,24	0,00	12.804.786,01
0030 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TR	0,00	0,00	0,00	2.215.766,75	276.000,00	2.491.766,75
0040 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAEST	0,00	3.745.993,31	0,00	1.391.501,27	0,00	5.137.494,58
0050 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL	0,00	100.000,00	0,00	934.378,24	0,00	1.034.378,24
0060 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	0,00	370.675,13	0,00	5.639.742,79	0,00	6.010.417,92
0070 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	0,00	73.480,00	0,00	1.347.087,94	0,00	1.420.567,94
0080 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTUR/	0,00	10.599,52	0,00	408.993,12	0,00	419.592,64
0090 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	0,00	1.644.136,00	0,00	629.064,00	0,00	2.273.200,00
0100 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	0,00	1.130.458,20	0,00	3.416.618,16	0,00	4.547.076,36
0110 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA	0,00	100.086,90	0,00	3.964.341,34	0,00	4.064.428,24
0120 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA S/	0,00	12.374,60	0,00	358.729,74	0,00	371.104,34
0130 ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENT	0,00	1.272.993,60	0,00	702.614,08	0,00	1.975.607,68
0140 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.605.053,85	0,00	2.058.567,67	0,00	5.663.621,52
0150 PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	1.656.000,00	1.924.525,00	3.580.525,00
0160 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMC	0,00	26.348,89	0,00	2.698.949,83	0,00	2.725.298,72
0170 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
0180 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA	0,00	0,00	0,00	565.540,97	0,00	565.540,97
TOTAL	0,00	13.204.023,97	0,00	42.076.941,54	2.200.525,00	57.481.490,51

MARCIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO

GILMAR ZANELIA
SEC. DE PLANEJAMENTO

REGINALDO JOSE PIRES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Quadro 10

EVOLUÇÃO DA DESPESA

(Inc. III, Art. 22) — Lei: 803, Data: 26/11/2025

Codigo	Discriminação	DESPESA		
		Realizada 2024	Fixada 2025	Prevista 2026
DESPESAS CORRENTES				
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.705.857,21	16.619.392,86	20.385.634,08
3 2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA		10.400,00	11.960,00
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.104.606,96	16.037.352,11	21.679.347,46
	Sub Total	37.810.464,17	32.667.144,97	42.076.941,54
DESPESAS DE CAPITAL				
4 4	INVESTIMENTOS	2.356.335,88	5.649.428,02	13.204.023,97
	Sub Total	2.356.335,88	5.649.428,02	13.204.023,97
RESERVA DE CONTINGêNCIA				
9 9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.913.500,00	2.200.525,00
	Sub Total	0,00	1.913.500,00	2.200.525,00
	TOTAL	40.166.800,05	40.230.072,99	57.481.490,51

MARCIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO

GILMAR ZANELIA
SEC. DE PLANEJAMENTO

REGINALDO JOSE PIRES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026

Quadro 09

EVOLUÇÃO DA RECEITA

Página 1

(Inc.III, Art.22°)

Lei: 803, Data: 26/11/2025

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2022	2023	2024	2025	2026
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.					
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE ME	1.580.195,69	1.527.904,59	2.435.236,18	1.643.486,28	1.890.009,23
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	311.786,09	1.427.083,66	1.590.513,36	1.568.713,29	1.804.020,28
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	918.037,96	908.858,82	4.560.098,68	808.580,97	525.862,24
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	69.661,00	34.763,01	136.039,30	37.368,64	42.973,94
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.975.350,75	33.105.771,11	41.236.879,67	35.829.154,80	46.637.284,50
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.242,99	80.293,77	377.622,07	13.376,11	15.382,53
	Sub Total	34.897.274,48	37.084.674,96	50.336.389,26	39.900.680,09	50.915.532,72
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL					
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.921.330,00	1.823.899,37	1.452.381,58	3.078.464,93	12.165.221,02
	Sub Total	1.921.330,00	1.823.899,37	1.452.381,58	3.078.464,93	12.165.221,02
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)					
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)		1.552.882,67	2.033.655,58	2.425.000,00	2.788.750,00
	Sub Total	0,00	1.552.882,67	2.033.655,58	2.425.000,00	2.788.750,00
8000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA					
9100.00.0.0	(R) RENÚNCIA	-4.472.434,15			-1.000,00	-1.000,00
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-4.647.620,50	-5.941.813,32	-5.172.981,03	-8.387.013,23
	Sub Total	-4.472.434,15	-4.647.620,50	-5.941.813,32	-5.173.981,03	-8.388.013,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026

EVOLUÇÃO DA RECEITA
(Inc.III, Art.22°)

Quadro 09
Página 2
Lei: 803, Data: 26/11/2025

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2022	2023	2024	2025	2026
9990.00.0.0	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	32.346.170,33	35.813.836,50	47.880.613,10	40.230.163,99	57.481.490,51

MARCIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO

GILMAR ZANELIA
SEC. DE PLANEJAMENTO

REGINALDO JOSE PIRES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO — Página 1
(§ unico, Art.22) — Lei: 803, Data: 26/11/2025

PODER: 01 PODER LEGISLATIVO
ORGÃO: 01 PODER LEGISLATIVO
UNIDADE: 01 GABINETE DO PRESIDENTE

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Fazer obediência a toda legislação existente, legislar, executar, fazer cumprir o regimento interno, ordenar toda despesa do legisltivo, bem como, expedir ofícios, decretos, resoluções e outros atos de sua competência para o bom desenvolvimento dos trabalhos do órgão.	LOM, CF, CE e legislação pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO — Página 2
(§ unico, Art.22) — Lei: 803, Data: 26/11/2025

PODER: 01 PODER LEGISLATIVO
ORGÃO: 01 PODER LEGISLATIVO
UNIDADE: 02 SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades do Legislativo, visando garantir o pleno funcionamento, mantendo o controle organizacional, das atividades contábei s e financeiras; Fazer obediência a toda legislação existente, de sua competência para o bom desenvolvimento dos trabalhos do órgão.	LOM, CF, CE e legislação pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO — Página 3
(§ unico, Art.22) — Lei: 803, Data: 26/11/2025

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as ações assessoramento direto ao prefeito, políticas e de comunicação social do Poder Executivo Municipal, visando à int egração das políticas públicas e das atividades dos órgãos e das entidades da Administração Pública, e executar todas as tarefas de sua competência e demais atividades expressas na Lei Orgânica Municipal, respeitando a CF e CE e demais leis pertinentes a legislação pública.	Lei Orgânica Municipal, CE, CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO — Página 4
(§ unico, Art.22) — Lei: 803, Data: 26/11/2025

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
UNIDADE: 02 CONTROLARIA INTERNA

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Executar a auditoria interna preventiva e de controle dos órgãos e entidades do Poder Executivo.	Lei Orgânica Municipal, CE, CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO — Página 5
(§ unico, Art.22) — Lei: 803, Data: 26/11/2025

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
UNIDADE: 03 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO — Página 6
(§ unico, Art.22) — Lei: 803, Data: 26/11/2025

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
UNIDADE: 04 OUVIDORIA MUNICIPAL

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
receber, registrar, analisar e encaminhar manifestações dos cidadãos, relativas aos serviços públicos municipais. Canal direto de comunicação entre a população e a administração pública, promovendo a transparência, a participação social e a melhoria contínua dos serviços, e garantir o retorno ao cidadão.	Lei Orgânica Municipal, CE, CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO — Página 7
(§ unico, Art.22) — Lei: 803, Data: 26/11/2025

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
UNIDADE: 05 PROCURADORIA MUNICIPAL

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Representação judicial e extrajudicial do município, pela assessoria e consultoria jurídica à administração pública e pela defesa do interesse público, assegurando a legalidade dos atos administrativos.	Lei Orgânica Municipal, CE, CF.Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.709/2018 (LGPD), Estatuto da OAB (Lei nº 8.906/1994)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO — Página 8

(§ unico, Art.22) — Lei: 803, Data: 26/11/2025

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 03 SECR. MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de planejamento, de administração e de desenvolvimento de recursos humanos, visando garantir o pleno funcionamento do Executivo, promovendo o constante aprimoramento organizacional, as atividades contábeis, e fazendárias municipal, visando fortalecer a capacidade gerencial, normativa, operacional e tecnológica da gestão pública e demais ações de natureza fiscal.Garantindo o funcionamento eficiente da administração pública.	Atender as especificações da CF, CE, Lei 4.320/64, LC n. 101/2000, determinações da LOM, portarias e resoluções de regulamentações, determinações do Código Tributário Municipal e leis e atos afins.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO — Página 9
(§ unico, Art.22) — Lei: 803, Data: 26/11/2025

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas, projetos e atividades educacionais e culturais, os programas, projetos e atividades relacionadas com esporte e lazer, visando promover o desenvolvimento físico esportivo, turístico e de lazer no Município, visando à formação escolar e da cidadania e à garantia do cumprimento dos preceitos e princípios constitucionais, bem como, a preservação e a revitalização de seu patrimônio histórico, artístico e cultural.	CF, CE, LOM, LDB e demais leis pertinentes a educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO — Página 10
(§ unico, Art.22) — Lei: 803, Data: 26/11/2025

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02 FUNDEB

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Orientar e executar todo o programa do Fundo, dentro das normas legais do ensino fundamental. Fazer seu controle interno, elaborar os balancetes dentro de sua competência e demais tarefas inerentes ao bom desempenho e funcionamento de suas ações.	LC 14/96, LDB e Leis Municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO — Página 11
(§ unico, Art.22) — Lei: 803, Data: 26/11/2025

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Orientar e executar todo o programa do Departamento, dentro das normas legais do ensino fundamental. Fazer seu controle interno, elaborar os balancetes dentro de sua competência e demais tarefas inerentes ao bom desempenho e funcionamento de suas ações.	CF, CE, LOM, LDB e demais leis pertinentes a educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO — Página 12
(§ unico, Art.22) — Lei: 803, Data: 26/11/2025

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 06 DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Orientar e executar todo o programa do Departamento, dentro das normas legais do ensino Infantil. Fazer seu controle interno, elaborar os balancetes dentro de sua competência e demais tarefas inerentes ao bom desempenho e funcionamento de suas ações.	CF, CE, LOM, LDB e demais leis pertinentes a educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO — Página 13
(§ unico, Art.22) — Lei: 803, Data: 26/11/2025

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 07 GERENCIA EDUCACIONAL

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
planejar, coordenar e acompanhar as ações pedagógicas e administrativas da rede de ensino, garantindo a qualidade do processo educacional e o cumprimento das políticas públicas educacionais.	CF, CE, LOM, LDB e demais leis pertinentes a educaçã.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO — Página 14
(§ unico, Art.22) — Lei: 803, Data: 26/11/2025

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas, projetos e atividades do Município visando promover o atendimento integral à saúde.	LOM, CF, CE, EC 29 e leis que regulamenta a saúde pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO — Página 15
(§ unico, Art.22) — Lei: 803, Data: 26/11/2025

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas, projetos e atividades do Município vinculado ao Fundo Municipal de Assistencia Social, visando melhorar a qualidade de vida e garantir o bem-estar da população.	LOM, CF, CE e leis pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO — Página 16
(§ unico, Art.22) — Lei: 803, Data: 26/11/2025

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 05 GERENCIA DE PROMOÇAO SOCIAL

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Planejar, coordenar e executar ações de assistência e inclusão social, visando à proteção social, ao fortalecimento de vínculos e à melhoria da qualidade de vida da população em situação de vulnerabilidade	LOM, CF, CE e leis pertinentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO — Página 17
(§ unico, Art.22) — Lei: 803, Data: 26/11/2025

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 06 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
captar, gerir e aplicar recursos em programas e projetos de habitação de interesse social, visando ampliar o acesso à moradia digna e melhorar as condições habitacionais da população.	LOM, CF, CE e leis pertinentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO — Página 18
(§ unico, Art.22) — Lei: 803, Data: 26/11/2025

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 07 PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL
UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREV - PORTO

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Coordenar a execução da receita e despesa da Previdencia Municipal.	LOM, CF, CE e legislação pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO — Página 19
(§ unico, Art.22) — Lei: 803, Data: 26/11/2025

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 08 SECR. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔM
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas, projetos e atividades do Município visando a estruturação urbana e rural, o ordenamento socialmente justo e ecologicamente equilibrado do Município, o desenvolvimento econômico sustentável a implementação, manutenção do seu sistema viário e turismo.	LOM, CF, CE e leis pertinentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO — Página 20
(§ unico, Art.22) — Lei: 803, Data: 26/11/2025

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 09 SECR. MUN. DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a elaboração de planos, programas, pesquisas, projetos e atividades para implementação da política ambiental, de saneam ento básico da população do Município; Administração das obras e/ou serviços de execução direta e indireta do Município em integração com as demais secretarias municipais; As atividades de planejamento urbano e de implementação do Plano Diretor do Município, em integração com as demais secretarias; o controle do sistema municipal de trânsito; Normalizar, monitorar e avaliar a fiscalização de obras e posturas do Município; Elaboração da política e legislação de proteção	LOM, CF, CE e leis pertinentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO — Página 21
(§ unico, Art.22) — Lei: 803, Data: 26/11/2025

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 09 SECR. MUN. DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS
UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Executar todas as ações na captação e distribuição de água potável na cidade, fazer lançamentos, cobrança, ligações e reeligações de água, emitir recibos, expediente, ofícios, carnês e todos os atos necessários ao bom desempenho do departamento, assim como, zelar pelo patrimônio e controle interno e externo sob sua responsabilidade.	LOM, LOA e leis pertinentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO — Página 22
(§ unico, Art.22) — Lei: 803, Data: 26/11/2025

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 09 SECR. MUN. DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS
UNIDADE: 03 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
arrecadar, administrar e aplicar recursos para o planejamento, manutenção, melhoria e ampliação do sistema de transporte municipal, promovendo mobilidade urbana, segurança e qualidade dos serviços oferecidos à população.	LOM, CF, CE e leis pertinentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO — Página 23
(§ unico, Art.22) — Lei: 803, Data: 26/11/2025

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Agregar e implementar as atividades inerentes a campos funcionais específicos de suas atribuições, promovendo a direção e o controle das atividades e ações sob sua responsabilidade; Desenvolver atividades culturais, cumprir todas as tarefas de sua pasta e demais que lhe forem determinadas pelo ógão superior.	LOM e demais leis pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO — Página 24
(§ unico, Art.22) — Lei: 803, Data: 26/11/2025

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas, projetos e atividades do Município vinculado ao Turismo, visando melhorar a qualidade de vida e garantir o bem-estar da população.	LOM, CF, CE e leis pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO — Página 25
(§ unico, Art.22) — Lei: 803, Data: 26/11/2025

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Assessorar diretamente o Chefe do Poder Executivo Municipal, coordenando a agenda institucional, a comunicação oficial, o apoio administrativo e a articulação política, garantindo o funcionamento eficiente das atividades do prefeito e a integração com os demais órgãos da administração municipal	Lei Orgânica Municipal, CE, CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO — Página 26
(§ unico, Art.22) — Lei: 803, Data: 26/11/2025

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 02 SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Exercer as atividades relativas ao cadastramento, recadastramento, fiscalização, lançamento dos tributos municipais, arrecadação das receitas, controle, movimentação e g uarda dos bens e valores fiananceiros ingressados no município, fazer pgto. de todas as despesas, fazer a inscrição da dívida ativa, livro caixa geral, diários dos saldos e contas bancárias, executar todos os lançamentos contábeis, financeiro e orçamentários e seu devido controle na demonstração fiel dos dados à administração. Elaboração dos balancetes mensais e balanço geral, condução do envio dos dados contábeis a todas as esferas de governo.	LOM, CF, CE, Lei 4.320/64, LC n.101/2000, obediência as normas do TCE e TCU.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO — Página 27
(§ unico, Art.22) — Lei: 803, Data: 26/11/2025

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 03 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Cumprimento de obrigações legais e financeiras do município, como pagamento de dívidas, precatórios, indenizações, contribuições, sentenças judiciais e outros encargos que não se vinculam diretamente a um órgão ou programa específico.	Lei Orgânica Municipal, CE, CF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO — Página 28
(§ unico, Art.22) — Lei: 803, Data: 26/11/2025

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 01 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
Amparar o desporto amador, desenvolver atividades de recreação, jogos esportivos e educativos, cumprir todas as tarefas de sua pasta e demais que lhe forem determinadas pelo ógão superior.	LOM e demais leis pertinentes.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO

GILMAR ZANELIA
SEC. DE PLANEJAMENTO

REGINALDO JOSE PIRES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
AV. JOSE ANTONIO DE FARIA - CNPJ:24740268/0001-28

Orçamento Programa - Exercício de 2026 Página 1

COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO COM AS METAS FISCAIS DA LDO

Art.5º Inciso I,LRF

ESPECIFICAÇÃO	LDO	ORÇAMENTO	Variação (%)
	Valor Corrente (a)	Valor Corrente (b)	
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	53.241.440,51	53.241.440,51	0,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	52.773.078,27	52.773.078,27	0,00
Receitas Primárias Correntes	40.607.857,25	40.607.857,25	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.889.009,23	1.889.009,23	0,00
Transferências Correntes	38.250.271,27	38.250.271,27	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	468.576,75	468.576,75	0,00
Receitas Primárias de Capital	12.165.221,02	12.165.221,02	0,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	53.241.440,51	53.241.440,51	0,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	53.229.480,51	53.229.480,51	0,00
Despesas Primárias Correntes	39.780.206,54	39.780.206,54	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.682.920,08	18.682.920,08	0,00
Outras Despesas Correntes	21.097.286,46	21.097.286,46	0,00
Despesas Primárias de Capital	13.173.273,97	13.173.273,97	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.138.951,40	1.138.951,40	0,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	4.240.050,00	4.240.050,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	4.182.550,00	4.182.550,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	4.240.050,00	4.240.050,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	4.240.050,00	4.240.050,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-456.402,24	-456.402,24	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-513.902,24	-513.902,24	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	839.288,99	839.288,99	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	14.073,40	14.073,40	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	4.595.275,96	4.595.275,96	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	4.260.103,63	4.260.103,63	0,00

Cenário macroeconômico considerado:

VARIÁVEL	2026
IPCA (% anual)	3,77

Ajustes e Compatibilidade

1. Restos a Pagar: Incluímos a linha de pagamento de restos a pagar de despesas primárias para assegurar que esses valores sejam considerados na análise de compatibilidade entre a LOA e a LDO.

2. Resultado Primário: O cálculo do Resultado Primário RPPS, foi ajustado para incluir as receitas e despesas primárias conforme detalhado na LDO, garantindo alinhamento total com a LOA.

3. Dívida e Resultado Nominal: As projeções da dívida consolidada líquida (DCL) e os juros passivos e ativos foram alinhadas conforme as diretrizes da LDO e refletidas na LOA, assegurando que o resultado nominal seja compatível entre ambos os documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
24.740.268/0001-28
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

Ano LDO: 2026

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU	1	Isenção IPTU para Aposentados ou Deficientes	1.035,00	1.071,00	1.120,00	COBRANÇA EXTRA-JUDICIAL DE DIVIDA ATIVA

Notas Explicativas

Demonstrativo 7

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
§ 2º, inciso V, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)
O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. Apesar de esse demonstrativo ter por base legal o art. 4°, § 2°, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ele visa a dar transparência também ao cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária dispostos no art. 14 da LRF, que estabelece:
A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na LDO e a pelo menos uma das seguintes condições:
I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO;
II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
Para realização das estimativas de renúncia foram realizadas pesquisas junto aos departamentos de fiscalização e administração tributária ao ano base de 2023 e projetado os valores para o triênio 2025 a 2027. Utilizou-se como índice de atualização o IPCA conforme tabela de parâmetros macroeconômicos
NOTA: Acerca da renúncia de IPTU, ressalta-se que se trata de desconto de 10% (concedido no pagamento à vista) no total previsto da receita.
NOTA: Acerca da renúncia de Multas e Juros de Dívida Ativa, ressalta-se que se trata de desconto de até 100% na quitação das Dívidas Ativa Tributária e Não Tributária (concessão de descontos de multas e juros de dívida ativa).
NOTA: Acerca da Isenção de IPTU, ressalta-se que se trata de isenção de IPTU para aposentados, conforme autorização em nosso código tributário .

MARCIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO

GILMAR ZANELIA
SEC. DE PLANEJAMENTO

REGINALDO JOSE PIRES
CONTADOR

Fiorilli SC Ltda - Software — Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT
PORTARIA N.º 878/2026 POXORÉU - MT, 07 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO NO TERMOS DA LEI N.º 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica designada a servidora **CRISTIANE MOURA DE SANTANA**, para atuar como Agente de Contratação no exercício de 2.026.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de 07 de janeiro de 2026, revogando disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 07 de janeiro de 2026.

ALAN PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT
PORTARIA N.º 879/2026 POXORÉU - MT, 07 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA O SERVIDOR JOHN ERIC LIMA REIS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS, FORMALIZADOS PELO POXORÉU PREVI, DE ACORDO COM O ART. 67 DA LEI N.º 14.133/2021.

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o Sr. JOHN ERIC LIMA REIS, portador do RG n.º 32XXXXX-2 SSP/MT e do CPF n.º 062.XXX.XXX-65, para Acompanhamento e Fiscalização da Execução de Contratos, formalizados pelo POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, para o ano de 2026, de acordo com a Lei 14.133/21.

Art. 2.º - Dados sensíveis ou pessoal do mencionado em tela, estão protegidos conforme a Lei Federal n.º 13.709, 14 de agosto de 2018 – "LGPD".

Art. 3.º - O fiscal deve estar ciente e atento para a forma com que são executados os serviços, os prazos, horários, o material empregado, enfim tudo o que se relaciona à atividade sob fiscalização.

Art. 4.º - Para a administração pública considera-se contrato: ¨todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidade da administra-

ção pública e particulares, em que haja um acordo de vontade para a formação de vinculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada Lei n.º 14.133/21.

Art. 5.º - O Fiscal de Contratos, deverá certificar – Emitir atestados ou Certificações de avaliações dos serviços prestados das Obras executadas ou daquilo que for produzido ou adquirido pelo Contratado, para efetuação de pagamentos.

Art. 6.º - Esta portaria entra em vigor na data de 07 de janeiro de 2026, revogando disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

ALAN PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 121/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 121/2024 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 51/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, E A EMPRESA ECODIESEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIESEL BIO, ÓLEO DIESEL BS500 E GASOLINA COMUM - CARGA FECHADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADESE PRAZOS CONSTANTES E ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXO.

O **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede Av. Cuiabá 335, Setor C, Querência MT, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo seu Prefeito **GILMAR REINOLDO WENTZ**, e do outro lado, **PRIMAVERA DIESEL** , inscrito no CNPJ sob nº. 00.183.277/0001-05, sediada na Rua Rio de Janeiro, bairro Chácara Fontana, na cidade de Primavera do Leste- MT, CEP 78850-000 doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por Richard Gaertner, inscrito sobre o CPF nº 487*******-49 e Alexandro Gaertner CPF n° 592.***.***-15, conforme atos constitutivos da empresa. Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 124/2024 em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo aditivo a ATA 121/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO 124/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preço nº 121/2024, pelo período de 12(doze) meses, com a renovação total do saldo inicial da presente ARP, com vencimento anterior em 21/11/2025, passando a vigorar a partir do dia 20/11/2025 até 20/11/2026 ou até o fim das execuções do objeto da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

A Ata de Registro de Preços nº 121/2024, originada do Processo Administrativo nº 124/2024, tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gasolina Comum Carga Fechada, com a finalidade de atender às demandas operacionais da Administração Pública. Trata-se de um fornecimento essencial, diretamente ligado à manutenção da frota oficial e à continuidade dos serviços públicos prestados à população.

A necessidade de formalização do aditivo à referida Ata justifica-se, primeiramente, pelo fato de que a empresa registrada vem executando o fornecimento de forma regular, eficiente e em total conformidade com as condições estabelecidas no edital, no termo de referência e na legislação aplicável. Durante a vigência da Ata, não foram constatadas irregularidades na execução contratual, sendo observados os padrões de qualidade dos combustíveis, o cumprimento dos prazos de entrega e a adequação às especificações técnicas exigidas pela Administração.

Além disso, a continuidade da Ata de Registro de Preços por meio de aditivo mostra-se medida vantajosa sob o ponto de vista administrativo e econômico. A manutenção das condições inicialmente pactuadas evita a interrupção do fornecimento, assegura a continuidade dos serviços públicos essenciais e reduz custos operacionais, uma vez que afasta a necessidade de abertura de novo procedimento licitatório, o qual demandaria maior dispêndio de tempo, recursos humanos e financeiros.

Outro aspecto relevante refere-se aos benefícios gerados pela estabilidade contratual, tais como maiores previsibilidades orçamentária, melhor planejamento das aquisições e fortalecimento da eficiência administrativa. A prorrogação da Ata, por meio do aditivo, contribui ainda para a segurança jurídica dos atos administrativos, respeitando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a celebração do aditivo da Ata de Registro de Preços nº 121/2024, uma vez que tal medida assegura a continuidade do fornecimento de combustíveis, preserva o interesse público e mantém condições vantajosas para a Administração, sem prejuízo às cláusulas e obrigações originalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Permanecem inalterados as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço.

3.2 Qualquer descumprimento das obrigações por parte da contratada acarretará a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preço original.

CLAUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1 Fica aditivado ao valor global da Ata de Registro de Preços Nº 121-2024 a quantia de R$ 1.522.500,00 (um milhão e quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).

Conforme planilha atualizada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	% DESC.
80087	GASOLINA COMUM CARGA FECHADA	LITRO	R$ 1.522.500,00	1,0

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de solicitação da autoridade competente exarada neste termo aditivo, e encontra amparo legal no Art 124, inciso II, alínea 'd' e suas alterações posteriores da Lei 14.133/2021, bem como na Cláusula 2.1 ª da Ata de Registro de Preço 121/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço inicial, firmado entre as partes.

6.2 Qualquer descumprimento das obrigações por parte da contratada acarretará a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preço original.

QUERÊNCIA - MT, 06 DE JANEIRO DE 2025.

_____

Contratante

PREFEITO MUNICIPAL

Gilmar Reinoldo Wentz

_____

PRIMAVERA DIESEL

Contratada

2º ADT AO CONTRATO Nº 01/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT E A SRA. EDELIRES MARIA SCHNEIDER GUERRA. TEM COMO OBJETO TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência E REAJUSTE DE VALOR do Contrato firmado entre as partes em 03 de Janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, com **termo inicial em 05 de janeiro de 2026, vencendo em 05 de janeiro de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total estimado deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo **período de 12 (doze) meses, é de R$ 24.385,20 (vinte e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos),** que serão pagos em parcelas 12 (doze) parcelas mensais de **2.032,10** (**dois mil e trinta e dois reais e dez centavos**)

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta de Nota de Empenho devidamente apropriada no elemento de despesa da seguinte dotação:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 – Setor de Saúde

10.301.0079.20140 - Locação de Imóveis-Setor de Saúde

Elemento: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Reduzido: 380

Querência - MT, 05 de janeiro de 2026**.**

_____

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 003/2026 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

*"Dispõe sobre a Nomeação dos Fiscais de CONTRATO, para o Contrato nº **75/2025,** Processo Administrativo nº 145/2025, decorrente de Adesão a ARP nº 18/2025."*

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar a servidora **SONIA ELI DE FATIMA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº ***.111.741-**, como Fiscal do Contrato nº 75/2025, Processo Administrativo nº 145/2025, decorrente de Adesão a ARP nº 18/2025 e, em casos de ausências, como fiscal suplente a servidora **ELIDIANE CRUZ DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.814.458-**.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto adesão parcial

à Ata de Registro de Preços nº 07/2025, provenientes do Pregão Eletrônico nº 08/2025, que tem como objeto "Registro de Preços para eventual contratação de empresa para aquisição, locação, instalação, manutenção e desmontagem de ornamentos, equipamentos e materiais para decoração natalina", para atender as necessidades e demandas do município de Querência-MT.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.148/2025, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1.057/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

*"Dispõe sobre a Nomeação dos Fiscais de CONTRATO, para o Contrato nº **63/2025,** Processo Administrativo nº 121/2025, Adesão a ARP nº 13/2025."*

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar os servidores: **RAQUELE SANDRA EIDT ZANG**, inscrita no CPF sob o nº ***.276.621-**; **TATIANA MESQUITA**, inscrita no CPF sob o nº ***.981.411-**; **ALICE NUNES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.850.182-**, e **EDINALDO APARECIDO DOS SANTOS**, inscrito sob o CPF nº ***.939.279-**, como Fiscais do Contrato nº 63/2025, Processo Administrativo nº 121/2025, Adesão a ARP nº 13/2025.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços nº 13/2025 do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha- CMI Jequitinhonha, que tem como objeto "Prestação de serviços de Outsourcing para fornecimento Web, Real time para fornecimento de insumos de construção civil, urbanística".

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 936/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA GERENTE DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

Art. 1° - Nomear a partir de 01 de outubro de 2025, a servidora **MARCIA LUIZA GUTH**, inscrito no CPF sob o n° 957***.***-53, como Gerente de Obras Arquitetura e Engenharia, enquadrando-o no anexo I (Cargos de Provimento em Comissão – Livre Nomeação e Exoneração) da Lei Complementar n° 097 de 05 de junho de 2017, que dispõe sobre a Reforma Administrativa do Município de Querência-MT, e dá outras providências.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 de outubro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 935/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA ENCARREGADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

Art. 1° - Nomear a partir de 01 de outubro de 2025, a servidora **JAQUELINE DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF sob o n° 020.***.***-31, como Encarregado da Agricultura Familiar, enquadrando-o no anexo I (Cargos de Provimento em Comissão – Livre Nomeação e Exoneração) da Lei Complementar n° 097 de 05 de junho de 2017, que dispõe sobre a Reforma Administrativa do Município de Querência-MT, e dá outras providências.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 de outubro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 934/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA GERENTE DE CULTURA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

Art. 1° - Nomear a partir de 01 de outubro de 2025, a servidora **CIDALIA POLLYHANA ABREU PEREIRA**, inscrito no CPF sob o n° 002.***.***-36, como Gerente de Cultura, enquadrando-o no anexo I (Cargos de Provimento em Comissão – Livre Nomeação e Exoneração) da Lei Complementar n° 097 de 05 de junho de 2017, que dispõe sobre a Reforma Administrativa do Município de Querência-MT, e dá outras providências.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 de outubro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 931/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

EXONERA GERENTE DE COMUNICAÇÃO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 01 de outubro de 2025, a Servidora **CIDALIA POLLYHANA ABREU PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 002***.***36, do cargo de Gerente de Comunicação do município de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 06 de Outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 930/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

EXONERA GERENTE DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 22 de Setembro de 2025, a Servidora **VITORIA SEMYRA FREITAS GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 055.***.***-19, do cargo de Gerente de Arquitetura e Engenharia do município de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 22 de Setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 06 de Outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO Nº. 3.058/2026 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Fixa o Calendário Fiscal aplicável ao exercício de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Complementar n° 104/2018 de 17 de dezembro de 2018 e Lei Complementar nº 122/2021 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações e,

Considerando a necessidade de regulamentar os prazos e vencimentos dos tributos municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício de 2026, o Calendário Fiscal, conforme disposições seguintes:

1.1 – Imposto Predial e Territorial Urbano (Imóveis Edificados):

11/05/2026 – vencimento da parcela única (Com desconto de 20%)

11/05/2026 – vencimento da 1ª parcela (Sem desconto)

10/06/2026 – vencimento da 2ª parcela (Sem desconto)

10/07/2026 – vencimento da 3ª parcela (Sem desconto)

10/08/2026 – vencimento da 4ª parcela (Sem desconto)

10/09/2026 – vencimento da 5ª parcela (Sem desconto)

1.2 – Imposto Predial e Territorial Urbano (Imóveis não edificados):

11/05/2026 – vencimento da parcela única (Com desconto de 10%)

11/05/2026 – vencimento da 1ª parcela (Sem desconto)

10/06/2026 – vencimento da 2ª parcela (Sem desconto)

10/07/2026 – vencimento da 3ª parcela (Sem desconto)

10/08/2026 – vencimento da 4ª parcela (Sem desconto)

10/09/2026 – vencimento da 5ª parcela (Sem desconto)

1.3 – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza ISSQN – Para autônomos.

10/03/2026 - vencimento da 1ª parcela

10/04/2026 - vencimento da 2ª parcela

11/05/2026 - vencimento da 3ª parcela

10/06/2026 - vencimento da 4ª parcela

10/07/2026 - vencimento da 5ª parcela

11/08/2026 - vencimento da 6ª parcela

10/09/2026 - vencimento da 7ª parcela

13/10/2026 - vencimento da 8ª parcela

10/11/2026 - vencimento da 9ª parcela

10/12/2026 - vencimento da 10ª parcela

1.4 – Taxa de Licença para instalação e/ou funcionamento **– 10/03/2026** – vencimento em parcela única para o comércio, indústria e prestação de serviços, ou em até três parcelas:

10/03/2026 – vencimento da 1ª parcela (Sem desconto)

10/04/2026 – vencimento da 2ª parcela (Sem desconto)

11/05/2026 – vencimento da 3ª parcela (Sem desconto)

1.5 – Taxa de Licença para Uso de Área de Domínio Público.

O recolhimento de taxa será efetuado por ocasião da outorga da licença para instalação ou funcionamento e sua renovação se dará no ato do vencimento da mesma.

1.6 – Taxa de Licença para Publicidade.

O recolhimento de taxa será efetuado por ocasião da outorga da licença e sua renovação se dará no ato do vencimento da mesma.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 2.882/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 06 de janeiro de 2026.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO Nº. 3.057/2026 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Divulga as datas dos feriados nacional, estadual, municipal e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, do ano de 2026.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência - MT, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica divulgado os dias de feriados nacional, estadual, municipal e pontos facultativos no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autarquia e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais:

I- 01 de janeiro (quinta-feira)- Confraternização Universal (feriado nacional);

II- 16 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval (ponto facultativo);

III- 17 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval (ponto facultativo);

IV- 3 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo (feriado nacional);

V- 21 de abril (terça-feira) – Tiradentes (feriado nacional);

VI- 1º de maio (sexta-feira) – Dia Mundial do Trabalhador (feriado nacional);

VII- 4 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi (ponto facultativo);

VIII- 05 de junho (sexta-feira)- Expoquer 2026 (antecipa o feriado municipal de 25 de julho- Dia do Colono e Motorista);

IX- 7 de setembro (segunda-feira) – Independência do Brasil (feriado nacional);

X- 12 de outubro (segunda-feira) – Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XI- 28 de outubro (quarta-feira) – Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

XII- 31 de outubro (sábado)- Dia do Evangélico (feriado municipal);

XIII- 2 de novembro (segunda-feira) – Finados (feriado nacional);

XIV- 15 de novembro (domingo) – Proclamação da República (feriado nacional);

XV- 20 de novembro (sexta-feira) – Dia da Consciência Negra (feriado nacional);

XVI- 08 de dezembro (terça-feira)- Dia da Nossa Senhora Imaculada Conceição (feriado municipal);

XVII- 19 de dezembro (sábado)- Aniversário do Município (feriado municipal);

XVIII- 25 de dezembro (sexta-feira)- Natal (feriado nacional);

XIX- 31 de dezembro (quinta-feira)- Véspera de Ano- Novo (ponto facultativo).

Artigo 2º - Caberá aos responsáveis pelas secretarias e órgãos do Município a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 06 de janeiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito do Município de Querência

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1.144/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com sustentáculo na Lei Complementar Municipal n° 084/2015 de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Querência/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica Instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2025, em face da ex-servidora abaixo relacionada, com fulcro no ofício nº 353/2025/GPQ e na Lei Complementar Municipal n° 084/2015 de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais do Município de Querência/MT, **TÍTULO V, DO PROCESSO DISCIPLINAR, CAPÍTULO I, II, III e IV:**

- **ELISÂNGELA DOS SANTOS FRANÇA –**Secretária de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária – Matrícula nº18142

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência/MT, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 01/2025, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O RETORNO ÀS FUNÇÕES DA SERVIDORA MICHELLE KARLA ALVES ANDRADE, APÓS O TÉRMINO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO."

O Senhor **JONAS CAMPOS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 293 da Lei Complementar n° 60/2010 do Município de Reserva do Cabaçal;

CONSIDERANDO a licença sem remuneração concedida à servidora MICHELLE KARLA ALVES ANDRADE, por meio da Portaria de nº 397/2025, de 11 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o decurso do prazo da licença concedida pelo período de 01 (um) ano consecutivo, para tratar de assuntos particulares;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o retorno às funções da servidora MICHELLE KARLA ALVES ANDRADE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01de janeiro de 2026, após o término da licença sem remuneração concedida pela Portaria de nº 397/2025.

Art. 2º A servidora deverá reassumir imediatamente suas atividades no setor de origem, observadas as normas administrativas e funcionais vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal, em 07 de janeiro de 2026.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2026

AS PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL/MT – RESERPREVI, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 10.681.463/0001-10, situado na Avenida Mato Grosso, 222 – Centro, Reserva do Cabaçal/MT, representado neste ato pela Gestora a Sra. **Claudiana Soares Goncalves,** brasileira, portadora do CPF n. 010.500.271-24 do RG n.º 13932160 SSP/MT, residente e domiciliada em Conquista D'Oeste/MT, doravante denominada simplesmente **CONSORCIADO** e, de outro lado, o

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N. 26.469.179/0001-14, sediado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo presidente em substituição legal o **Sr. Diego Ewerton Figueiredo Taques,** brasileiro, residente e domiciliado Avenida Nossa Senhora de Brotas, na cidade de Acorizal/MT, portador da Cédula de Identidade n.º 1562817-5 SSP/MT e do CPF n.º 005.499.171-44, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, considerando o disposto na Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto 6.017/07 e alterações posteriores, resolvem formalizar o presente **CONTRATO DE RATEIO**, nos termos a seguir dispostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE CONTRATO

1.1. O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2026 do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança estadual para oferta de serviços relativos à gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA DAS DESPESAS

2.1. As despesas cujos valores serão repassados ao CONSÓRCIO, com base neste contrato são referentes a:

2.1.2. Despesas de Pessoal e Encargos: referente ao custeio das despesas de pessoal do CONSÓRCIO, consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

2.1.3. **Despesas com manutenção das atividades do Consórcio**: referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do CONSÓRCIO.

2.1.3. Despesas com contratos: referente a valores destinados ao pagamento de serviços prestados por Pessoa Jurídica devidamente credenciada nas atividades mencionadas neste Instrumento;

2.1.4. **Despesas com Investimento:** para bens patrimoniais do CONSÓRCIO, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO E INDIVIDUALIZAÇÃO DA DESPESA

3.1. As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO, distribuídas na forma:

Elementos de Despesa	Valor (R$)
3.1.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	795,34
3.3.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.192,00
4.4.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	141,86
TOTAL GERAL	**2.130,00**

Parágrafo único. A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA QUARTA – DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DOS CONSORCIADOS

4.1. A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do CONSÓRCIO, sendo rateada igualmente por todos os CONSORCIADOS, à razão de uma quantia mensal resultante da multiplicação do total de seus servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas existentes em 31/12/2025, **(355)** pelo valor de **R$ 0,50 (cinquenta centavos),** que corresponderá à cota parte relativa ao exercício financeiro de 2026.

4.2. Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 2.130,00 (Dois mil, cento e trinta reais)** em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 177,50 (Cento e setenta e sete reais)**, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro.

Parágrafo Primeiro. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

Parágrafo Segundo. A parte variável será fixada mediante Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de acordo com os serviços que serão utilizados pelo CONSORCIADO junto às empresas contratadas.

4.3. As transferências financeiras dos valores orçados para o CUSTEIO, bem como, para o suporte dos procedimentos pretendidos, referente ao mês em que serão autorizados os serviços, será realizado até o primeiro dia do mês subsequente, por meio de depósito bancário na conta corrente do CONSORCIO, na Caixa Econômica Federal, Agência 3276, Conta Corrente 71002-3, operação 006 ou outro que vier a ser indicado, conforme programação financeira e/ou operacional do CONSORCIADO.

Paragrafo único. A parte variável deverá ser paga diretamente às empresas prestadoras dos serviços administrativos contratados via procedimento licitatório compartilhado

4.4. As transferências serão realizadas mensalmente, mediante RECIBOS DE TRANSFERÊNCIAS, individualizados, com a respectiva classificação da despesa, encaminhados previamente pelo Consórcio, observando o seguinte:

4.4.1. RECIBO DE TRANSFERÊNCIA : PELA PARTICIPAÇÃO DO RATEIO – para cobrir despesas com a manutenção das atividades do Consórcio.

4.4.1.1. Os valores a serem transferidos relativo a participação do rateio (para despesas de manutenção do Consórcio) serão divididos em parcelas mensais de acordo com as necessidades do Consórcio, não excedendo ao orçado, salvo quando previamente acordado e após celebração dos termos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSÓRCIO

5.1. O CONSÓRCIO deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

5.2. O CONSÓRCIO encaminhará até dez dias do mês subsequente a execução das despesas, como relatório de Prestação de Contas, planilha demonstrando as transferências dos recursos recebidos e o rateio das despesas pertencentes aos entes consorciados.

5.3. Os recursos recebidos mediante contratos de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme estabelece o § único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

5.3.1. Caso a não utilização dos recursos transferidos por meio de Contrato de Rateio no exercício em que forem recebidos implique o não atendimento dos limites mínimos anuais previstos no § 2º do art. 198 e no art. 212 da Constituição Federal, a diferença será acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente, sem prejuízo da base anual de impostos e transferências previstas constitucionalmente para os entes consorciados.

5.4. O CONSÓRCIO encaminhará ao RPPS DO MUNICÍPIO CONSORCIADO as informações necessárias para a elaboração dos demonstrativos fiscais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONSÓRCIO deverá seguir as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, estando sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso, órgão competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

6.2. A fiscalização é atribuída ao próprio CONSÓRCIO, aos órgãos de controle interno e externo dos entes consorciados e da sociedade civil organizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

7.1. O CONSÓRCIO deverá dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, dos documentos relativos ao orçamento, contrato de rateio, demonstrações contábeis, demonstrativos fiscais e relatório resumido da Execução Orçamentária, nos termos da Portaria 72/2012 da STN.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. É de responsabilidade do CONSORCIADO:

I. repassar ordinariamente ao CONSÓRCIO, valores acordados neste instrumento para ter direito ao acesso continuado aos serviços pretendidos;

II. informar o CONSÓRCIO quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências;

III. denunciar ao CONSÓRCIO quaisquer irregularidades de natureza financeira, no atendimento pelos prestadores por ventura apresentados para cobrança do cidadão/servidor ou do próprio CONSORCIADO;

IV. incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CONSÓRCIO;

V. apresentar ao seu legislativo, quando necessário, proposta de alteração orçamentária, a tempo de se elaborar termo aditivo, a fim de adequar sua legislação para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;

VI. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula

Terceira;

VII. Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

8.2. São obrigações do CONSÓRCIO:

I. gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada à aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CONSÓRCIO, aprovado em Assembléia Geral;

II. aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

III. executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas

IV. apresentar em assembléia geral ordinária aos CONSORCIADOS, relatório contábil semestral, bem como relatório discriminando serviços contratados, utilizado e os respectivos valores;

V. prestar informações pertinentes quando solicitado;

VI. encaminhar no prazo estipulado neste contrato a planilha de prestação de contas;

VII. cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas do Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este contrato terá vigência de 05 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES

10.1. A inadimplência do CONSORCIADO importará na suspensão de sua participação no Consórcio, bem como sua exclusão, conforme disciplina constante do Protocolo de Intenções.

10.2. No caso de inadimplência o CONSORCIADO será notificado para que regularize a sua situação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESLIGAMENTO DO CONSORCIADO

11.1. Havendo o desligamento do CONSORCIADO, e a consequente perda da condição de integrante do presente Consórcio, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento.

11.2. A retirada ou exclusão do CONSORCIADO, ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo CONSORCIADO, ficando este obrigado a repassar os valores referentes a serviços que tenham sido utilizados, bem como a parcela proporcional às despesas administrativas.

11.3. O CONSORCIADO inadimplente será inscrito em Dívida Ativa no Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

12.1. Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

12.2. As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Araputanga/MT, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 05 de janeiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT

Claudiana Soares Gonçalves – Gestora

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

Diego Ewerton Figueiredo Taques

Presidente em Substituição do Consórcio

Testemunhas:

Gleyze de Oliveira Rocha Dalva de Laet França

RG. n. º 12827681 SSP/MT RG nº 619 167 3

CPF n. º 865.806.711-49 CPF n. º 442.414.101-20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RESERVA DO CABAÇAL/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MU-

NICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2026 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 05/01/2026 até 31/12/2026.

VALOR ANUAL: R$ 2.130,00 (Dois mil, cento e trinta reais)

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA N°15/2026 DATA: 06 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N°15/2026

DATA: 06 DE JANEIRO DE 2026

"EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL EM SUBSTITUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **LETICIA VIEIRA VIDA FEITOSA**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO,** lotada na Secretária Municipal de Administração deste município de Ribeirão Cascalheira-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 230/2025 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 06 DE JANEIRO DE 2026.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE KITS DE HIGIENE BUCAL INFANTIL PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS, AÇÃO CONJUNTA ENTRE DEPARTAMENTO DE SAÚDE E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DETENTORA DA ATA: F MOREIRA SILVA, CPNJ: 45.322.752/0001-07, que totalizou o valor de R$ 14.580,00 (quatorze mil e quinhentos e oitenta reais)

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo.

Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 15/2025 em consonância com a justificativa apresentada pela Pregoeira e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico no Processo de Licitatório nº 70/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

Ribeirão Cascalheira – MT, 06 de janeiro 2026

ELZA DIVINA BORGES GOMES

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO - AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 15/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 70/2025

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, através de seu Pregoeiro em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade "Pregão Eletrônico nº 15/2025, que tem por objeto Registro de Preços de Kits de Higiene Bucal Infantil para distribuição nas escolas, ação conjunta entre departamento de saúde e departamento de educação". Sagrou-se vencedora a empresa: **LOTE 1**: **36623 F MOREIRA SILVA**, CPNJ:45.322.752/0001-07, que totalizou o valor de R$ 14.580,00 (quatorze mil e quinhentos e oitenta reais); O Resultado da licitação poderá ser obtida no site https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-licitacao/sic-pregao-eletronico/1512-pregao-eletronico-2025 e no portal da Licitanet https://portal.licitanet.com.br/login. Maiores informações através do e-mail: licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br, ou pelo telefone (66) 99649-9163

Ribeirão Cascalheira - MT, 06 de janeiro de 2026

Kátia Resende de Oliveira

Pregoeira

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CARGO 01/2026

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CARGO 01/2026

Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2025/GS/SME

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Atribuição de Cargos, referente à função de Técnico Administrativo Escolar, dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 02/2025/GS/SME, que dispõe sobre o processo seletivo para contratos e aulas excedentes dos cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional na Rede Municipal de Educação, para o ano letivo de 2026.

A atribuição foi realizada rigorosamente de acordo com a ordem classificatória do Resultado Final do referido processo seletivo, ficando assim definida:

- Renata Lima Pereira – Centro Municipal de Educação Infantil Eliseu dos Santos Neto;
- Mércia Regina Rodrigues Costa – Centro Municipal de Educação Infantil Osvaldo Vicente de Almeida;
- Gabriel Pereira Marinho – Polo Universidade Aberta do Brasil – UAB / UNEMAT;
- Fernando Augusto Oliveira Fernandes – Escola Municipal Dona Antonieta Melges Camargo;
- Alba Aparecida de Amorim – Escola Municipal do Campo Manoel da Silva Rocha.

Os candidatos atribuídos deverão entregar obrigatoriamente a documentação relacionada no Anexo I, no dia 12 de janeiro de 2026, na unidade escolar em que foram atribuídos, para fins de formalização do contrato e demais encaminhamentos administra-

tivos.

Ribeirão Cascalheira- MT, 06 de Janeiro de 2026

Maísa Piovezana Gusthmann Viecili

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS

Cópia legível dos seguintes documentos:

o Certidão de nascimento ou casamento;

o Título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação da última eleição ou justificativa apresentada à justiça eleitoral;

o Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;

o Cédula de Identidade – RG;

o Cadastro de Pessoa Física – CPF;

o Documento de inscrição no PIS/PASEP;

o Carteira de Trabalho – CTPS;

o Carteira Nacional de Habilitação Categoria D, para o cargo de motorista;

o Declaração de bens;

o Declaração de dependentes de Imposto de Renda;

o Declaração de não acúmulo de cargo público;

o Fotocópia Diploma ou Certificado de Conclusão ao grau de escolaridade exigido para o cargo, acompanhado de histórico escolar devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Conselho Estadual de Educação – CEE;

o Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos ou menores de 24 (vinte e quatro) anos no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

o Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;

o CPF do cônjuge;

o Comprovante de residência;

o Número de telefone para contato;

o E-mail;

o Atestado médico Admissional (no caso de PdC também atestando que sua deficiência é compatível com o cargo);

o Antecedentes Criminais conforme Art. 59-A da Lei n°14.811/2024. Disponível no link: **https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa**

RESULTADO DA CONTAGEM DE PONTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS

RESULTADO DA CONTAGEM DE PONTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA EDUCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CARGOS

ANO LETIVO DE 2026

A Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição de Cargos e Aulas para os Servidores Efetivos da Rede Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da contagem de pontos para fins de atribuição de cargos para o ano letivo de 2026.

A Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição é composta pelos seguintes membros:

· Maísa Piovezana Gustmann Viecili – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

· Luíza Sousa da Silva – Representante dos Profissionais da Educação / Sindicato;

· Gilvânia de Souza Moraes – Representante dos Pais e Alunos;

· Ivone Martins de Oliveira – Representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

· Lindalva Noleto Souza – Representante dos Diretores das Escolas Municipais da Rede Urbana.

Esclarece-se que a contagem de pontos foi realizada em conformidade com as orientações e critérios estabelecidos na Portarias nº 229/2025, nº 233/2025 e nº 235/2025, considerando a documentação apresentada pelos servidores dentro do prazo estipulado.

UNIDADES URBANAS:

Apoio Administrativo Educacional – Limpeza

Ordem	Nome do Servidor(a)	Pontuação Total
01	Terezinha Ribeiro Lira da Costa	67,24
02	Maria das Dores de Sousa Farias	38
03	Sirlene Aparecida Costa de Amorim	26,76
04	Alvina Coelho das Dores	23,90
05	Patrícia Alves da Silva	20,40
06	Maria Edileuza de Fraça Almeida	14

Apoio Administrativo Educacional – Nutrição

Ordem	Nome do Servidor(a)	Pontuação Total
01	Andréia Olimpio da Silva	57,05
02	Luiza Sousa da Silva	27,20
03	Elizabeth Veríssimo De Sousa	26,24
04	Lauraci Alves da Silva	23,60
05	Maria das Graças Amorim dos Santos	22

Apoio Administrativo Educacional – Vigia

Ordem	Nome do Servidor(a)	Pontuação Total
01	Nilda Valadares Sales de Souza	72,24
02	Katiane Ciniria Silva dos Santos	69,20
03	Maria Aparecida Gonzaga	63
04	Vanderlan Barbosa Alves	27

Técnico Administrativo Educacional- TAE

Ordem	Nome do Servidor(a)	Pontuação Total
01	Ivone Martins de Oliveira	69,24

Técnico Administrativo em Multimeios Didáticos- TAMD

Ordem	Nome do Servidor(a)	Pontuação Total
01	Maria do Socorro dos Santos	62,24

Técnico em Desenvolvimento Infantil- TDI

Ordem	Nome do Servidor(a)	Pontuação Total
01	Laudenice Alves Da Silva	76,78
02	Maria De Lurdes Conceicao de Souza	75,72
03	Wilma Marinho Da Silva Aguiar	69,90
04	Vanuza Leite dos Santos	69,72
05	Neuci Maria dos Santos	67,35
06	Antonizete Pereira da Silva	60,77
07	Lorena Sousa Oliveira Batista	59,72
08	Adriana Araujo de Freitas Sousa	58,72
09	Andreia Ribeiro Batista	58,72
10	Marina de Freitas Assis	58,72
11	Agda Pereira Marinho	58,72
12	Gessyca Lorrayne de Godoi Silva	57,72
13	Alessandra Alves de Oliveira	57,66
14	Rosilda Fontoura da Silva	57,36
15	Ana Vitoria Pimentel Alves	57,13
16	Marta Joaquina de Carvalho	56,77
17	Deimacleim Coelho de Almeida	55,29
18	Edna Rodrigues de Siqueira	51,18

Ordem	Nome do Servidor(a)	Pontuação Total
19	Antonio Carlos Ferreira da Silva	47
20	Eleninha Pereira dos Santos	46,72
22	Luciana Lopes dos Santos	44,92
23	Adriana Fontoura Barros	43,96

Professor Pedagogo- Educação Infantil

Ordem	Nome do Servidor(a)	Pontuação Total
01	Sandra Fontoura Barros	55,96
02	Adler Peggy Lima Aleixo	55,84
03	Ariele Furtado dos Santos	45,96

Professor Pedagogo- Ensino Fundamental I (Anos Iniciais)

Ordem	Nome do Servidor(a)	Pontuação Total
01	Nauva Aguiar da Silva Santos	85,06
02	Eliseth Fernandes de Souza Barros	67,48
03	Edileuza Ferreira Nunes	67,36
04	Raimunda Guimaraes Coelho	58,74
05	Maria da Cruz Madeira Oliveira	57,08
06	Amanda Gabriela de Barros Silva	55,80
07	Maria Cleia Rodrigues de Carvalho	55,38
08	Priscila Oliveira Nascimento	53,51

UNIDADES DO CAMPO:

Escola Municipal do Campo Manoel da Silva Rocha Apoio Administrativo Educacional – Limpeza

Ordem	Nome do Servidor(a)	Pontuação Total
01	Odete Maria da Silva	50
02	Gesur Fontoura da Silva Carvalho	34,24

Apoio Administrativo Educacional – Vigia

Ordem	Nome do Servidor(a)	Pontuação Total

01	Maria De Fatima Vieira de Souza	60
02	Genevaldo Teixeira de Paiva	27

Escola Municipal do Campo Primorosa

Apoio Administrativo Educacional – Nutrição

Ordem	Nome do Servidor(a)	Pontuação Total
01	Ivande Pereira de Souza	16,74

O presente resultado servirá de base para a atribuição de cargos no ano letivo de 2026, conforme cronograma a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

Ribeirão Cascalheira, 07 de Janeiro de 2026.

Maísa Piovezana Gusthmann Viecili

Secretária Municipal de Educação

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2025

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de obra de Reforma e Manutenção no Prédio do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme descrito e especificado no Edital e seus anexos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT.

Onde se lê: Vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

Leia-se: Vigência de 90 (noventa) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

Ficam RATIFICADAS todas as demais afirmações constantes no edital do Processo de Concorrência Pública.

Ribeirão Cascalheira – MT, 07 de janeiro de 2026.

Uglênia Vieira Barros Bueno

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 001/2026 – ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 0001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA – PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM: PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR, EDUCAÇÃO FISICA E LINGUA INGLESA.

EDITAL Nº. 001/2026 – ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 0001/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROSÁRIO OESTE-MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, com objetivo de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº. 9.394/1996 em consonância com Lei Municipal nº. 1.243/2011.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal no Art. 6º garante que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos entes federados proporcionar meios de acesso.

CONSIDERANDO a necessidade da formação de cadastro reserva para a eventual contratação de pessoal em caráter expecional e temporário, a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, torna pública a abertura inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado, objetivando a eventual contratação temporária de pessoal no cargo constantes no item 2 deste edital, visando dar continuidade às atividades, ações e serviços educacionais públicos nas unidades escolares, executados pela Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades temporárias.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado-PSS, será regido por esse Edital, que foi elaborado pela comissão nomeada pela **Portaria 001/2026** que também conduzira todas as etapas, desde a inscrição à classificação dos candidatos e a publicação do resultado final.

1.2. O objetivo desta seleção é a formação de cadastro reserva de professores em substituição aos efetivos, bem como para vagas livres no cargo Professor constantes do quadro do item 2.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado aberto, será composto por contagem de pontuação, utilizando como requisitos e critérios: Formação Inicial, Qualificação e Desenvolvimento, Experiência profissional e Comprometimento, cada candidato interessado para fins de pontuação deverá evidenciar os requisitos que compõe a Ficha de Pontuação.

1.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, para o qual será divulgado edital específico, em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade.

1.5. Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste edital poderão ser contratados por tempo determinado conforme sua classificação e de acordo com a necessidade da demanda de serviço nas Unidades Escolares ou na Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo de 2026, ficando no cadastro de reserva na expectativa do surgimento da emergencia da convocação da contratação temporária.

2. DO CARGO

2.1. O cargo ao qual os candidatos interessados poderão se inscrever no presente certame consta no quadro abaixo:

CARGO	CARGA HORARIA	VAGAS
Professor com habilitação em: Pedagogia ou Normal Superior, Educação Física e Língua Inglesa.	Até 30 horas semanal	Cadastro Reserva

2.2. A remuneração será definida de acordo com a Tabela Salarial prevista na Lei Municipal nº 1.243/2011.

DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS

3.1. As inscrições serão recepcionadas nos dias 08/01/2026 a 13/01/2026, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de forma presencial e gratuita, no seguinte local:

3.2 No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local de inscrição munido dos documentos exigidos no item 3.3.

3.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá preencher e imprimir o Formulário de Inscrição constante dos anexos do presente edital de acordo com o cargo que pretende concorrer, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, e entregar cópia simples, com apresentação de original dos seguintes documentos:

a) Registro Geral (RG) e ou Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Passaporte com foto (frente e verso);

b) Cadastro de Pessoa Fisica (CPF);

c) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

d) Comprovantes dos critérios para pontuação nos segmentos:

d-1) Formação inicial,

d-2) qualificação elegíveis/pontuáveis

d-3) comprovantes de experiência profissional (Tempo de trabalho nas Unidades de Ensino nas etapas Educação Infatil e Ensino Fundamental – Anos iniciais).

d-4) comprovante de comprometimento (Declaração emitida pela unidade escolar quanto a pontualidade na entrega de planejamento, lançamento em sistema virtual do diário de classe (frequência, conteúdo, notas e relatórios individuais do aluno), leiturometro, conforme consta nas fichas de pontuações presentes nos anexos deste edital.

3.4 Somente serão aceitos como documentos para a comprovação dos títulos os que forem apresentados na forma de diplomas, certificados e declarações definitivas de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com área em que pretende atuar, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição, cnpj, assinatura, conteúdo

programatico, codigo validador de autencidade, na ausencia destes, declaração emitida pela Instituição do mesmo modo os certificados de participação em cursos de qualificação profissional e desenvolvimento e devidamente registrado e assinado pela instituição e candidato, quando couber.

3.4.1 Atestados de conclusão de graduação/pós-graduação para a inscrição, terão validade de 12 (doze) meses a partir da data de expediação do mesmo.

3.5 Os documentos para a prova de títulos deverão ser entregues em cópia simples, com a apresentação de original, ou cópia autenticada em cartório, para a contagem de pontos, conforme os anexos deste edital, que estabelece os critérios de avaliação.

3.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos e títulos, e protocolar junto ao recebedor da inscrição a entrega dos documentos exigidos neste edital.

3.7 Não será aceita entrega ou substituição posteriores ao ato inscrição, bem como títulos que não constem nas tabelas da Ficha de Inscrição.

3.8 No somatório da pontuação da atualização de qualificação profissional de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados, respeitando os critérios de Limite Maximo, na Ficha de Pontuação, anexas a esse edital.

3.9 Deverão ser considerados os pontos da maior titulação por formação profissional que o candidato tiver concluído, sendo vedado o cômputo cumulativo, com exceção à experiência como docente e a qualificação profissional, até o limite máximo da pontuação definida.

3.10 Para comprovação no que se refere a experiência profissional o candidato deverá apresentar Declaração de Vínculo contento area de atuação e o período do exercício nas Redes de Ensinos onde atuou, especifico para função a qual inscreveu, contando os últimos 03 (três) anos.

3.10.1 A solicitação do documento comprobatório no tocante a Experiência Profissional deverá ser feita junto a Gestão de Pessoas do órgão/Unidade de Ensino onde já houver atuado.

3.11 O tempo concomitante, para fins de pontuação contará uma única vez.

3.12 A realização da inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente para, em caso de contratação, atuar nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação, bem como, estar ciente que concorre pelo cargo na Rede Municipal de Ensino, optando por zona urbana ou zona rural de que se inscreveu.

3.13 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não apresentar, no ato da inscrição, os documentos exigidos para o cargo.

3.14 O candidato que não puder estar presente para efetivar sua inscrição no certame nas datas constantes no subitem 3.1, poderá ser representado por terceiro para esta finalidade, mediante apresentação de procuração delegando-lhe tais poderes, com firma reconhecida em cartório. Não sendo aceito cópias ou fotos impressas deste documento.

3.15 Será vedada a contratação do(a) candidato(a) que:

a) tenha idade inferior a 18 (dezoito) anos e superior a 75 (setenta e cinco) anos na data prevista para início do contrato.
b) não possuir nacionalidade brasileira, nata ou naturalizada, exceto para o caso de nacionalidade portuguesa, amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, conforme § 1º do art. 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972.
c) não comprovar a escolaridade mínima exigida;
d) não comprovar com documentação original as informações enviadas na inscrição, no momento da contratação;
e) esteja incompatível para a contratação em decorrência da aplicação de pena de demissão, destituição de cargo em comissão ou a perda dos direitos políticos em razão de condenação judicial;
f) esteja impedido de ser contratado pela administração em decorrência de aplicação da pena em sindicância administrativa a que tenha sido submetido em razão de ato praticado em relação contratual anterior;
g) tenha sido submetido à rescisão do contrato temporário, nos últimos 2 (dois) anos, em decorrência de descumprimento de obrigação contratual;

h) possuir vínculo público, salvo nas hipóteses de cumulação previstas pela Constituição Federal;

i) tenha sofrido condenação criminal da qual decorra proibição de contratar com a administração pública, enquanto perdurarem seus efeitos;

j) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez em cargo ou função equivalente a pretendida;

k) não apresentar a documentação exigida neste *Edital* ou apresentar documentos inidôneos, com informações não verificáveis ou com informações que se demonstrem falsas;

l) não aceitar as condições do contrato, como jornada de trabalho contratada, o horário estabelecido ou outras obrigações que lhe sejam impostas para a contratação;

n) estiver em exercício de mandato eletivo ou registrado oficialmente para candidatura de cargo eletivo;

o) seja ocupante de cargo exclusivamente comissionado na data prevista para início do contrato;

r) incorrer em qualquer outra vedação legal ou regulamentar que impeça a sua contratação.

3.16 A constatação de qualquer um dos motivos acima, após a celebração do contrato, ensejará motivo para rescisão contratual, além de outras medidas cabíveis.

3.17 Comprovada, a qualquer tempo, qualquer ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o(a) candidato(a), se em fase de avaliação, será excluído do *Processo Seletivo Simplificado* ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, observada a ampla defesa e o contraditório.

4. DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES (CONTRATAÇÃO)

4.1. O candidato regularmente inscrito no Processo Seletivo Simplificado que trata este edital poderá ser admitido no cargo somente se houver a necessidade do serviço e atendidas às seguintes exigências:

a) Ser brasileiro nato/naturalizado ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º da Constituição Federal;

b) Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo que pretende concorrer,

conforme quadro de cargos constante do item 2 deste edital;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com o último comprovante de votação ou Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral;

d) Apresentar Certificado de Reservista/Dispensa de Incorporação em caso de candidato do sexo masculino;

e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos à época da admissão;

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico do trabalho;

g) Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão;

h) Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;

i) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época do contrato, de acordo com a legislação em vigor;

j) Não possuir registro antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos;

k) Apresentar demais documentos pessoais, incluindo número do PIS/PASEP;

l) Uma foto 3x4 recente;

m) O candidato a contrato temporário deverá apresentar declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e, em caso de possuir outro vinculo financeiro, comprovar o tipo de cargo e a carga horária semanal, apresentando no ato da contratação, cópia do contrato de trabalho ou CTPS, caso seja trabalhador do setor privado;

n) Entregar as documentações exigidas dentro de um (01) envelope tamanho A4.

4.2 Os requisitos básicos e as atribuições para as funções de professor, são as seguintes:

PERFIL PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

PROFESSOR	Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico (PPP); Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola (PDEE); Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; Implementar atividades de reforço do processo de ensino-aprendizagem dos alunos; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. Requisitos para investidura: a) Idade: mínima de 18 anos b) Instrução: Magistério e Graduação Superior c) Habilitação: Formação em curso magistério com habilitação correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, correspondente área de atuação Ensino Fundamental I.

5. DOS CRITÉRIOS E CRONOGRAMA

5.1 DOS CRITÉRIOS

O Processo Seletivo Simplificado será constituído da análise dos criterios de pontuação de acordo com formulário do cargo presente nos anexos deste Edital, que será analisada, validado e computado pela Comissão Avaliadora.

5.2. A Classificação se dará pela ordem de maior pontuação.

5.3. Os candidatos que não obtverem 50% da pontuação prevista serão desclassificados.

5.4. Do Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do edital de divulgação do Processo Seletivo Simplificado	07/01/2026
Periodo das Inscrições	08/01/2026 a 13/01/2026
Análise dos documentos comprobatórios de formação profissional, qualificação e experiência profissional.	14/01/2026
Divulgação do resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado.	15/01/2026
Prazo para apresentação de recursos.	16/01/2026
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra resultado da fase de análise de documentação comprobatória.	19/01/2026
Divulgação do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado	19/01/2026

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada.

6.2. Os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, serão desempatados pelo critério de tempo de atuação na Rede Municipal de Ensino de Rosário Oeste, e persistindo o empate, o critério será o de maior idade.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O resultado parcial deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia **15/01/2026**, nesta Secretaria e através dos meios oficiais de publicidade.

7.2. Caso o candidato discorde da sua pontuação divulgada pelo edital de resultado parcial, poderá interpor recurso de revisão/recontagem à comissão organizadora, o qual poderá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação **até às 17:00h do dia 16/01/2026.**

7.3. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia **19/01/2026**, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e meios oficiais de publicidade.

8. DA ATRIBUIÇÃO/LOTAÇÃO:

8.1. Para a realização da atribuição de classes/aulas livres da lista de cadastro de reserva, ocorrerá através de convocação por ordem de classificação de acordo com a demanda, devendo o candidato acompanhar na pagina oficial da Secretaria Municipal de Educação de Rosário Oeste – MT, https://www.rosariooeste.mt.gov.br/noticia-da-secretaria-de-educacao

9. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

9.1. O(A) CONTRATADO(A) compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou culpa.

9.2. A carga horária de 30 (trinta) horas do professor atribuido em turmas do Ensino Fundamental – Anos iniciais, em Escolas que possuam Professores para as disciplinas: Educação fisica e Lingua Inglesa, será de 17 (dezessete) horas em sala de aula, 03 (três) horas de recomposição no contra turno e 10 (dez) horas de Hora Atividade.

9.3. Ao Professor com carga horária menor que 30 (trinta) horas será calculado o percentual em Sala de Aula e Hora Atividade.

9.4. O(A) CONTRATADO(A) deverá demonstrar no seu cotidiano os cursos e experiências profissionais declaradas no Processo Seletivo Simplificado, bem como o cumprimento de metas, Política Municipal de Educação, Projeto Político Pedagógico, Programas, Projetos, Ações e a Política de Desenvolvimento e Formação Continuada propostas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Unidade Escolar, o descumprimento fomentara a rescisão contratual.

9.5. Ausências não justificadas serão descontadas.

9.6. Para os professores que possuem hora atividade as ausências não justificadas serão descontadas.

9.7. Em caso de ausência injustificada por período superior a 15 (quinze) dias proceder-se-á, de ofício, a extinção do contrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, se verificadas infrações ao disposto na cláusula nona, bem como quaisquer situações que configurem lesão ao interesse público ou a prática de atos dolosos e/ ou culposos que configurem crimes, atos de improbidade administrativa ou infrações administrativas, como também nas seguintes hipóteses:

I - Faltas injustificadas iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) no bimestre;
II - Desempenho insatisfatório das atribuições;
III - Penalizado nos termos da legislação;
IV - Prática de nepotismo;
V - Acúmulo ilegal de cargos públicos;
VI- Redimensionamento.

10.2. A rescisão do contrato será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pelo respectivo Chefe imediato, observado o item 10.1.

10.3. As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas e sancionadas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 dias, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11. DO REGIME JURÍDICO, DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. Os contratos temporários estarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para o qual o contratado contribuirá obrigatoriamente.

11.2. O prazo de vigência deste processo seletivo simplicado para o ano letivo de 2026 podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano a critério da Administração Pública, para suprir as necessidades excepcionais.

12.0 DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. O presente *Processo Seletivo Simplificado* será regido conforme as regras contidas neste *Edital*, seus *Anexos*, *Editais Complementares* e posteriores retificações, devidamente publicadas no site da Prefeitura Municipal de Educação e meios oficiais.

12.2. O provimento das vagas ocorrerá conforme a necessidade desta Secretaria no decorrer do prazo de validade deste *Processo Seletivo Simplificado*, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento pleno e imediato dos(as) candidatos(as) classificados.

12.3. As datas e prazos constantes deste edital poderão sofrer alterações se houver necessidade, cabendo ao interessado acompanhar as publicações nos meios oficiais constantes do subitem 8.1 deste edital.

12.4. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela convocação dos(as) candidatos(as), bem como publicação e divulgação dos atos concernentes ao *Processo Seletivo Simplificado*.

12.5. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo, carateriza que está de acordo com todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado bem como as condições de deveres e obrigações caso ocorra o contrato temporário, estabelecidas no presente edital e na legislação pertinente.

12.6. A inexatidão, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

12.7. Quando convocado, o candidato terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar na unidade escolar na qual foi atribuido, podendo ser convidado a participar de curso/jornada de capacitação oferecido pela SEMED.

12.8. Para efeito de admissão fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame admissional de saúde, elaborado por médicos e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

12.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo aberto por este edital nos locais

referidos no Item 8.1 do presente edital.

12.10. Em todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente edital serão resolvidos através da Comissão Organizadora.

12.11. As atribuições do cargo abrangidos por este edital são regidas pela Lei Municipal nº1.243/2011 e demais leis.

12.12. O(A) candidato(a) convocado deverá se apresentar no prazo estabelecido em edital de convocação para a efetivação do contrato temporário, munido de toda a documentação original elencados no Anexo III, sob pena de eliminação do *Processo Seletivo Simplificado* e convocação do(a) candidato(a) seguinte na classificação.

12.13. O não atendimento de quaisquer das exigências deste edital implicará a desclassificação ou eliminação do(a) respectivo(a) candidato(a) no *Processo Seletivo Simplificado*.

12.14. Consideram-se as relações de candidatos(as) indeferidos(as), deferidos(as), classificados(as) e eliminados(as) como complementares a este Edital.

12.15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, para a organização do Processo Seletivo Simplificado, devendo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado promover as alterações que se mostrarem necessárias, em especial quanto aos reajustes do cronograma.

12.16. Faz parte deste Edital o Anexo I Formulário de Incrição, Anexo II Ficha de Pontuação: Professores, Anexo III - Documentos que o(a) candidato(a) deverá apresentar no ato da contratação.

Rosário Oeste/MT, 07 de janeiro de 2026.

Vinicius Silva Martins
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
Tempo de reconstruir!

ANEXO I

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS

• O (A) Candidato (a) deve preencher o formulário em letra de forma (legível) sem rasuras ou abreviaturas;
• Este documento deve ser entregue em envelope, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação – SEMED dentro do prazo de inscrição de acordo com o Edital nos horários de 8h às 11H / 13h Às 17h.

001/2026

»»»» **DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO (A)**

Nome Completo (sem abreviaturas)

Filiação
• Pai:
• Mãe:

Data de Nascimento | Nacionalidade

Naturalidade | Sexo ☐ Masculino ☐ Feminino

Logradouro (Rua, Travessa, nº)

Bairro | Município / UF | CEP.:

Telefone para contato (Fixo / Móvel) | Endereço Eletrônico (Email)

Estado Civil | Nome da Cônjuge

»»»» **DOCUMENTAÇÃO**

RG / Órgão Emissor | Data de Expedição

CPF/MF

»»»» **DADOS ACADÊMICOS**

Área do Conhecimento

Instituição

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
Tempo de reconstruir!

Nivel/situação

( ) Graduado ( ) Pós Graduado ( )Mestrado ( ) Doutourado

( ) Pedagogia ( ) Normal Superior ( ) Educação Fisica ( ) Língua Inglesa

CARGO QUE DESEJA CONCORRER

☐ Professor ☐Urbano ☐ Rural:

localidade_____

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO (A)

• Declaro, estar ciente e ser conhecedor do ditameas regras presentoe no Edital do ProcessoSeletivo Simplicado nº 001/2025;
• Declaro ainda, estar ciente e de acordo com todos os itens estabelecidos no edital do Processo Seletivo vigente e para tanto, estou entregando as documentações para análise e pontuação;
• Declaro estar ciente dos meus direitos, deveres e obrigações quando for contratado temporáriamente.

Assinatura do Candidato (a)

_____

_____
Assinatura do responsável pela inscrição

Local/Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
Tempo de reconstruir!

ANEXO II

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR

1. DADOS PESSOAIS:
Nome completo do servidor/interessado(a):_____
2. OPÇÃO PARA O CARGO QUE CONCORRE (assinalar apenas uma opção):
a) ( ) Professor (Pedagogia – Normal Superior) – Zona Urbana
b) ( ) Professor (Pedagogia – Normal Superior) – Zona Rural Localidade:_____
c) ( ) Professor – Língua Inglesa
d) ( ) Professor - Educação Fisica
3. PONTUAÇÃO:
3.1 Formação/Titulação (considerar a maior titulação):

CRITÉRIOS			**QUANTIDADE MAXIMA**	**VALOR UNITÁRIO**	**PONTOS**
a)	Pós-Graduação - Lato Sensu e Stricto Sensu.	Doutorado	1	9,0	
		Mestrado	1	7,0	
		Especialização	1	5,0	
		Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior, Educação Fisica, Língua Inglesa.	1	4,0	
b)	Graduação	Bacharelado com complementação pedagógica para alfabetização.	1	3,0	
Pontuação máxima para formação inicial				**9.0**	

3.2 Qualificação profissional complementar (considerar no máximo o último Ano -2025):

CRITÉRIOS		**QUANTIDADE MAXIMA**	**VALOR UNITÁRIO**	**PONTOS**
Curso de formação continuada realizados na área da educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares relacionadas a area de atuação.		400 horas - 10 pontos.	1,0 (um) ponto para cada 40 horas.	
a)	Curso de formação continuada (Sala do Educador) realizados na área da educação que contemplem conhecimentos didático- curriculares oferecidos pela SEMED. Cursos validados no ano de 2025.	Formação	6,0 (seis) pontos para 85% a 100% de presença	
			3,0 (três) pontos para 50% a 84% de presença	
			0,0 (zero) ponto para presença abaixo de 50%	
b)	Participação em um dos programas disponibilizados pela SEMED ou Unidade Escolar da rede municipal, mediante comprovação (A União Faz a Vida, Matific, Mais Ingles).	1 programa - total de 02 pontos.	2.0 pontos por programa.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
Tempo de reconstruir!

c)	Participação em formação continuada dos programas “Alfabetiza MT” e “Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI”. (Pontuação por participação na formação por programa)	2 formações - total de 10 pontos.	5,0 (cinco) pontos para 85% a 100% de presença 3,0 (três) pontos para 50% a 84% de presença 0,0 (zero) ponto para presença abaixo de 50%	
d)	Participação em Formação Continuada com a Temática: Metodologias Ativas.	1.0 Ponto para cada 40 horas, no máximo 100 horas, totalizando 2.5	1.0 (um) ponto para cada 40 horas.	
e)	Participação em Formação Continuada com a Temática: Educação Inclusiva.	1.0 Ponto para cada 40 horas, no máximo 100 horas, totalizando 2.5	1.0 (um) ponto para cada 40 horas.	
Pontuação máxima para qualificação profissional:			**33**	
3.3 A avaliação de experiência profissional e comprometimento:				
CRITÉRIOS		**QUANTIDADE MAXIMA**	**VALOR UNITÁRIO**	**PONTOS**
a)	Tempo de serviço, nas Redes de Ensino comprovado em que está se candidatando, nas áreas de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano). A base calculo será a somatória dos ultimos 03 (três) anos, a contar a partir do ano de 2023, mediante a comprovação (contrato pleno dentro do ano letivo).	Últimos 3 anos, 03 pontos.	1.0	
b)	Comprovante de comprometimento, declaração emitida pela unidade escolar quanto a (Pontualidade na entrega de planejamento, lançamento em sistema virtual do diário de classe, frequência, conteúdo, notas e relatórios individuais do aluno, leiturometro) até o dia 19 de dezembro de 2025.	5.0	5.0	
Pontuação máxima para experiencia profissional:			**08**	
4.	**Pontuação máxima = (formação acadêmica + qualificação profissional + experiência profissional)**		**50**	

Assinatura do inscrito	Ass. do Responsável pela inscrição	____/_____/2026
		Horário: :

Assinatura do presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
Tempo de reconstruir!

ANEXO III

DOCUMENTOS QUE O(A) CANDIDATO(A) DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA CONTRATAÇÃO

1	Registro Geral (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou passaporte com foto (frente e verso) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
2	CPF (Cadastro de Pessoa Física) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
3	Certidão de Nascimento ou Casamento - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
4	Certificado de Reservista (somente para homens) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
5	Folha de identificação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
6	PIS ou PASEP, com data e ano de emissão - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
7	Título Eleitoral - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
8	Comprovante de conta corrente - Agência do Banco do Brasil
9	Comprovante de endereço atual no máximo dos últimos 3 meses - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
10	Atestado Médico de Sanidade Física e Mental, não superior a 30 (trinta) dias de emissão
11	Certificado de Escolaridade exigida no Edital - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão)
12	Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal
13	Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público
14	Termo de Compromisso e Responsabilidade sobre as suas atribuições.
15	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam?cid=45948
16	Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias)
	https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
17	Certidão Criminal e Civil da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau http://sec.tjmt.jus.br
18	Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região)
	https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 333-2025

PORTARIA Nº 333/2025

de 29 de Dezembro de 2025

"Dispõe sobre exoneração de pessoa em cargo de comissão de livre nomeação e exoneração, e da outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º- Fica **exonerada** do cargo de comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Publica Municipal, conforme abaixo relacionado, a seguinte pessoa:

a) HEMYLLI NATALYE ALVES PEREIRA- do cargo de Diretor(a) de Departamento de Licitações e Contratos, DAS 04, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste – MT, 29 de Dezembro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURIDICO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO – VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 246/2025 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o parecer dos recursos, sobre a divulgação do resultado parcial.

II. Divulgar o Resultado Classificatório.

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Salto do Céu/MT, 07 de Janeiro de 2026.

FRANKLIN LACERDA RODRIGUES NEVES
Presidente da Comissão

JOAQUIM MARIA DIAS
Membro da Comissão

ANGÉLICA SANTANA CASTELAN FRADE MONTEIRO
Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - SALTO DO CÉU

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001180	REGIANE BATISTA FERREIRA	20,00	16,00	16,00	28,00	80,00	1º	Classificado	Excedente
0000250	MIRIAN FERREIRA DIAS	12,00	16,00	16,00	32,00	76,00	2º	Classificado	Excedente
0000850	WEYNA K F A ZORATHI	16,00	12,00	20,00	28,00	76,00	3º	Classificado	Excedente
0000510	ADRIELLE JOSÉ DE OLIVEIRA	16,00	8,00	16,00	28,00	68,00	4º	Classificado	Excedente
0000710	KLEVERSON LAFITE SANCHES MARTINS	16,00	12,00	16,00	24,00	68,00	5º	Classificado	Excedente
0000290	MARIANE VAGMACKER DA SILVA	16,00	12,00	16,00	24,00	68,00	6º	Classificado	Excedente
0000220	PAMELA LOURRANY GONÇALVES DE SOUZA	12,00	12,00	20,00	24,00	68,00	7º	Classificado	Excedente
0000150	MARIA EDUARDA NASCIMENTO BARBOSA	16,00	4,00	16,00	28,00	64,00	8º	Classificado	Excedente
0000970	MARIA EDUARDA ALVES DE OLIVEIRA	16,00	8,00	20,00	20,00	64,00	9º	Classificado	Excedente
0000020	DILMARA SUELY CÂNDIDA DA SILVA	16,00	12,00	20,00	16,00	64,00	10º	Classificado	Excedente
0000080	WANIELI ALVES DE LANA FRANCO	12,00	0,00	20,00	28,00	60,00	11º	Classificado	Excedente
0001100	WALLEAINY STEFANY ANTUNES PRADO RAFAEL	16,00	8,00	12,00	24,00	60,00	12º	Classificado	Excedente
0000370	POENA JULIA LOMPIAS DOS SANTOS	12,00	8,00	16,00	24,00	60,00	13º	Classificado	Excedente
0001270	CALEBI MARTINS GONCALVES	12,00	12,00	16,00	20,00	60,00	14º	Classificado	Excedente
0000050	MARCELO CAIQUE SANTIAGO GONSALVE	12,00	12,00	16,00	20,00	60,00	15º	Classificado	Excedente
0001060	ETENOGONIO JAKS MOREIRA DIAS	16,00	8,00	20,00	16,00	60,00	16º	Classificado	Excedente
0001110	ANDRESSA VICTORIA GUEDES SILVA	4,00	4,00	16,00	32,00	56,00	17º	Classificado	Excedente
0000770	DEIZIANE DE ALMEIDA GONÇALVES	16,00	4,00	16,00	20,00	56,00	18º	Classificado	Excedente
0000860	MARLY DOS SANTOS SILVA	4,00	8,00	16,00	24,00	52,00	19º	Classificado	Excedente
0000580	FAGNER FELIPE DA SILVA	8,00	8,00	16,00	20,00	52,00	20º	Classificado	Excedente
0000730	RENATA DE OLIVEIRA CRUZ	12,00	8,00	20,00	12,00	52,00	21º	Classificado	Excedente
0001160	ELISÂNGELA CORINA DA SILVA	8,00	4,00	20,00	16,00	48,00	22º	Classificado	Excedente
0000210	ADRIANA PINHEIRO DE SOUZA SOARES	16,00	4,00	16,00	12,00	48,00	23º	Classificado	Excedente
0000910	ELIABE ARNALDO SILVA	12,00	12,00	20,00	4,00	48,00	24º	Classificado	Excedente
0000900	CARLOS EDUARDO DALBEM DA SILVA	4,00	4,00	20,00	16,00	44,00	25º	Classificado	Excedente
0000740	ANA WITÓRIA BATISTA SILVA FOGAÇA	4,00	0,00	12,00	20,00	36,00	26º	Classificado	Excedente
0001080	AMABILLY DE JESUS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000310	JOELSON LIMA MORAES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - SALTO DO CÉU

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	INF	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000670	AROLDSON ALVES DO NASCIMENTO	16,00	16,00	20,00	32,00	84,00	1º	Classificado	Excedente
0000420	VINICIUS OSCAR DA SILVA DORNELAS	16,00	12,00	16,00	36,00	80,00	2º	Classificado	Excedente
0000170	LAUANY POLTRONIERI DO NASCIMENTO	20,00	16,00	20,00	20,00	76,00	3º	Classificado	Excedente
0001290	EDIANE BATISTA FERREIRA ALVES	16,00	12,00	16,00	28,00	72,00	4º	Classificado	Excedente
0000600	HELLEN CRISTINA PINHEIRO DE SOUZA	16,00	16,00	20,00	20,00	72,00	5º	Classificado	Excedente
0000990	GABRYEL OLIVEIRA DA SILVA	12,00	12,00	16,00	28,00	68,00	6º	Classificado	Excedente
0000840	GLEICIANE DE ALMEIDA GONÇALVES LIMA	12,00	12,00	20,00	24,00	68,00	7º	Classificado	Excedente
0000940	MARCOS CESAR DE OLIVEIRA NEVES	8,00	20,00	16,00	24,00	68,00	8º	Classificado	Excedente
0001240	BRENDO RODRIGUES DE SOUZA	12,00	8,00	16,00	28,00	64,00	9º	Classificado	Excedente
0000190	ELYTON BATISTA DE LIMA	16,00	4,00	20,00	24,00	64,00	10º	Classificado	Excedente
0000470	ARLETE MOREIRA DA SILVA	16,00	8,00	20,00	20,00	64,00	11º	Classificado	Excedente
0000060	EMILY WANDA COSTA SILVA	16,00	8,00	20,00	20,00	64,00	12º	Classificado	Excedente
0000690	BRUNO KLYSMANN RODRIGUES PARREIRA	8,00	16,00	20,00	20,00	64,00	13º	Classificado	Excedente
0000870	MARIA EDUARDA VIEIRA DAMASCENA RODRIGUES	16,00	8,00	16,00	20,00	60,00	14º	Classificado	Excedente
0001250	JHENEFER OLIVEIRA CRUZ	12,00	12,00	20,00	16,00	60,00	15º	Classificado	Excedente
0001070	ELIZÂNGELA ALVES COSTA	16,00	12,00	16,00	12,00	56,00	16º	Classificado	Excedente
0001120	JUMARA GERALDA SOUZA	16,00	8,00	20,00	12,00	56,00	17º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0001090	JOMARA DE SOUZA SILVA	12,00	4,00	20,00	16,00	52,00	18º	Classificado	Excedente
0000680	LAYSA VITÓRIA FERREIRA RAMPASO	8,00	12,00	16,00	16,00	52,00	19º	Classificado	Excedente
0000650	PABLO DA COSTA GIL	16,00	8,00	16,00	12,00	52,00	20º	Classificado	Excedente
0000830	LUCAS ALEXANDRE GONÇALVES DOS SANTOS	8,00	12,00	20,00	12,00	52,00	21º	Classificado	Excedente
0000380	IVONE DA SILVA	4,00	4,00	16,00	24,00	48,00	22º	Classificado	Excedente
0000760	MARLETE APARECIDA DE OLIVEIRA	8,00	4,00	16,00	20,00	48,00	23º	Classificado	Excedente
0000570	EMANUELLY CRISTINE DOS SANTOS SILVA	8,00	4,00	20,00	16,00	48,00	24º	Classificado	Excedente
0000550	SIRLEI WEKWERTH	4,00	8,00	20,00	16,00	48,00	25º	Classificado	Excedente
0000500	LYVIA DE SOUSA DOROTEU	12,00	4,00	20,00	12,00	48,00	26º	Classificado	Excedente
0000540	KAYNAN DE JESUS GARCIA	12,00	8,00	20,00	8,00	48,00	27º	Classificado	Excedente
0001130	FABIO DA SILVA ALMEIDA	8,00	8,00	20,00	8,00	44,00	28º	Classificado	Excedente
0000750	CLAUDINEIA DA SILVA RAMOS	4,00	4,00	16,00	16,00	40,00	29º	Classificado	Excedente
0000790	ANIELLEN ALÍCIA GOMES DA SILVA	16,00	0,00	12,00	12,00	40,00	30º	Classificado	Excedente
0000440	CAUÃ MATEUS MENDES MUSSATO	4,00	8,00	16,00	12,00	40,00	31º	Classificado	Excedente
0001190	DARLAN DA CONCEIÇÃO PONTES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000200	KILMARA JULIA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001050	ROZIMAR DA SILVA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000450	TÁBITA QUEIROZ MATOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000320	TAIZA ROSA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PROFESSOR PEDAGOGIA - SALTO DO CÉU

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	INF	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001030	LUCIENE DE SOUZA OLIVEIRA BARBOSA	16,00	20,00	20,00	36,00	5,00	97,00	1º	Classificado	Excedente
0000330	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	16,00	20,00	20,00	36,00	5,00	97,00	2º	Classificado	Excedente
0000980	ROSINEIA VIEIRA DE SOUZA CORES	16,00	20,00	20,00	36,00	5,00	97,00	3º	Classificado	Excedente
0000100	KEILA PAIXAO DE LANA	16,00	20,00	20,00	36,00	5,00	97,00	4º	Classificado	Excedente
0000460	GENILZA CANDEIA MARIA	20,00	20,00	20,00	32,00	5,00	97,00	5º	Classificado	Excedente
0000390	LILIANE TRINDADE DOS SANTOS	16,00	20,00	16,00	36,00	5,00	93,00	6º	Classificado	Excedente
0000350	SOCRATY DE CAMPOS DALBÉM	16,00	16,00	20,00	36,00	5,00	93,00	7º	Classificado	Excedente
0000140	CAMILA GOUVEIA OLIVEIRA SOUZA DALBEM	12,00	20,00	20,00	36,00	5,00	93,00	8º	Classificado	Excedente
0000610	MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	16,00	20,00	20,00	32,00	5,00	93,00	9º	Classificado	Excedente
0000480	LAURIANE DE OLIVEIRA MOURA DA SILVA	12,00	16,00	20,00	36,00	5,00	89,00	10º	Classificado	Excedente
0000700	GISLAINE ERMISDORFF	12,00	16,00	20,00	32,00	5,00	85,00	11º	Classificado	Excedente
0000780	ROZANA ALVES DA SILVA	8,00	20,00	16,00	32,00	5,00	81,00	12º	Classificado	Excedente
0000110	ILZA PEREIRA XAVIER	16,00	20,00	12,00	28,00	5,00	81,00	13º	Classificado	Excedente
0000240	LUCIANA PINHEIRO DE SOUZA OLIVEIRA	8,00	20,00	20,00	28,00	5,00	81,00	14º	Classificado	Excedente
0000160	MARIA MAIZA PEREIRA NEVES	8,00	20,00	20,00	28,00	5,00	81,00	15º	Classificado	Excedente
0000640	GIZELI VALÉRIA DA SILVA PAULA	12,00	16,00	8,00	36,00	5,00	77,00	16º	Classificado	Excedente
0001140	EDLAINE ANDRADE DE SOUZA	4,00	20,00	12,00	36,00	5,00	77,00	17º	Classificado	Excedente
0000430	LUCIANA CORDEIRO DE SOBRAL OLIVEIRA	8,00	16,00	20,00	24,00	5,00	73,00	18º	Classificado	Excedente
0000230	RUTE FERREIRA NUNES	0,00	16,00	16,00	36,00	5,00	73,00	19º	Classificado	Excedente
0000270	MARLI MIRANDA TEIXEIRA	4,00	20,00	16,00	28,00	5,00	73,00	20º	Classificado	Excedente
0000820	POLIANA DA SILVA MARINHO	4,00	20,00	20,00	28,00	-	72,00	21º	Classificado	Excedente
0000890	ALZIRA MOREIRA DE SOUZA SODRÉ	12,00	16,00	12,00	24,00	5,00	69,00	22º	Classificado	Excedente
0000960	ROSEMAR CARDOSO MONTEIRO	8,00	20,00	16,00	20,00	5,00	69,00	23º	Classificado	Excedente
0000560	JEOVANIA OLIVEIRA CORES SANTANA	8,00	16,00	20,00	20,00	5,00	69,00	24º	Classificado	Excedente
0000630	MARIA APARECIDA DE SOUZA	12,00	8,00	16,00	24,00	5,00	65,00	25º	Classificado	Excedente
0000720	ALINE ERMISDORFF SOARES	4,00	12,00	20,00	24,00	5,00	65,00	26º	Classificado	Excedente
0000340	TELMA SOARES FALCÃO BATISTA	12,00	12,00	16,00	20,00	5,00	65,00	27º	Classificado	Excedente
0000280	JOAO BATISTA PREISIGKE DA SILVA	4,00	16,00	20,00	24,00	-	64,00	28º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0001230	CREONE ANTÔNIO DA SILVA	0,00	20,00	12,00	24,00	5,00	61,00	29º	Classificado	Excedente
0000090	AMANDA ALMEIDA DA SILVA BARROSO	12,00	12,00	12,00	20,00	5,00	61,00	30º	Classificado	Excedente
0000810	IVONETE MANASSES DE SOUZA	8,00	20,00	12,00	16,00	5,00	61,00	31º	Classificado	Excedente
0000880	MARCIA JAQUELINE VIEIRA	4,00	12,00	16,00	28,00	-	60,00	32º	Classificado	Excedente
0001280	KELLEN PATRÍCIA DOS REIS SILVA TEODORO	8,00	16,00	16,00	16,00	-	56,00	33º	Classificado	Excedente
0000030	ANA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA	8,00	8,00	12,00	12,00	5,00	45,00	34º	Classificado	Excedente
0000410	RENATA SANTANA DOS SANTOS	4,00	12,00	4,00	24,00	-	44,00	35º	Classificado	Excedente
0001210	ROSANGELA MEDEIRO DA SILVA	-	-	-	-	7,00	7,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000040	ANGELA DOS SANTOS SILVA PREISIGKE	-	-	-	-	5,00	5,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000070	REGISLENE DA SILVA	-	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000180	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2025
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS SOBRE A DVULGAÇÃO RESULTADO PARCIAL

Recursos Resultado Parcial

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	RESPOSTA
6980	480	LAURIANE DE OLIVEIRA MOURA DA SILVA	IMPROCEDENTE	Recurso Improcedente: Foi realizada nova conferencia do cartão resposta do candidato e a nota divulgada está correta. O candidato poderá retirar seu cartão resposta junto a comissão do processo seletivo para a própria confeerência.

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos recursos do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), referente ao exercício de 2024, apresentada por meio do Sistema AgilizaSUAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de Santa Carmem - MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1025 de 10 de junho de 2025, pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), e em conformidade com a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, e a Portaria MDS nº 1.043, de 25 de agosto de 2024, que regulamenta o AgilizaSUAS, em reunião ordinária realizada em 06/01/2026, e considerando o Parecer Consubstanciado emitido pelos membros deste Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na íntegra a Prestação de Contas da execução físico-financeira dos recursos do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), referentes ao exercício financeiro de 2024, processada por meio do Sistema AgilizaSUAS.

Art. 2º A aprovação referida no Art. 1º baseia-se na análise da documentação apresentada pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e registrada no sistema AgilizaSUAS, que inclui o Demonstrativo Sintético, Relatório de Execução Físico-Financeira, Balancetes e documentos comprobatórios das despesas (notas fiscais, recibos, etc.).

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social autorizados a dar prosseguimento aos trâmites de envio da referida prestação de contas ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), por meio do próprio sistema AgilizaSUAS, anexando esta Resolução, a Ata da Reunião e o Parecer Consubstanciado do CMAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Carmem - MT, 07 de janeiro de 2026.

Sandra Antônia Lima Silveira
Presidente do CMAS
Portaria de Nomeação Nº 376/2025

Eliane Pereira dos Santos

Secretaria Executiva
Portaria de Nomeação Nº 376/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

Pelo presente fica convocada a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado 005/2025 da Prefeitura Municipal de Santa

Carmem/MT, referente o Edital nº 005/2025, de 26 de setembro de 2025, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a).

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco (realizada pela Prefeitura)

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

A Candidata convocada tera que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
Ordem	Nome do Inscrito
03°	ROSELI DA SILVA SANTANA

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 08 DE JANEIRO DE 2026

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2026 DE 01 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO Sr. VALDENIR PEREIRA DO CARGO DE SECRETÁRIO municipal de ESPORTE E LAZER E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO **SENHOR VOLMIR BASSANI,** PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **VALDENIR PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10*****-5 SJ/MT, inscrito no CPF sob o n.º ***.741. ***-49, residente em Santa Rita do Trivelato – MT, do Cargo de **SECRETÁRIO municipal de ESPORTE E LAZER.**

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 01 DE JANEIRO DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1044/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1044/2025

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 804/2022 e dá outras providências.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a tabela I – Tabela de Vencimento do Grupo Assistente Técnico – Médio Técnico, da Lei Municipal nº 804/2022, que passa a ter a seguinte descrição:

I - TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO ASSISTENTE TECNICO

Técnico em Enfermagem

		A	B	C	D	E
Classe			10%	20%	50%	100%
Nível	Coeficiente	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,00	2.825,68	3.108,25	3.390,82	4.238,52	5.651,36
2	1,03	2.910,45	3.201,50	3.492,54	4.365,68	5.820,90
3	1,03	2.997,76	3.297,54	3.597,31	4.496,64	5.995,52
4	1,03	3.087,70	3.396,47	3.705,24	4.631,55	6.175,40
5	1,03	3.180,33	3.498,36	3.816,40	4.770,50	6.360,66
6	1,03	3.275,74	3.603,31	3.930,89	4.913,61	6.551,48
7	1,03	3.374,01	3.711,41	4.048,81	5.061,02	6.748,02
8	1,03	3.475,23	3.822,75	4.170,28	5.212,85	6.950,46
9	1,03	3.579,49	3.937,44	4.295,39	5.369,24	7.158,98
10	1,03	3.686,87	4.055,56	4.424,24	5.530,31	7.373,74
11	1,03	3.797,48	4.177,23	4.556,98	5.696,22	7.594,96
12	1,03	3.911,40	4.302,54	4.693,68	5.867,10	7.822,80

Art. 2º - Os demais anexos da Lei 804/2022 permanecem inalterados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha, 30 de dezembro de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1936/2025 - SALÁRIO MÍNIMO 2026

DECRETO N.º 1936/2025

DE 07 DE JANEIRO DE 2.025

"Dispõe sobre o valor do salário-mínimo vigente, a partir de 1o de janeiro de 2026, e dá outras providências."

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e,

Considerando o Decreto nº 12.797 de 23 de dezembro de 2025, da Presidência da República;

D E C R E T A

Artigo 1° - A partir de 1o de janeiro de 2026, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santa Terezinha – MT, será de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário a R$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

Artigo 2° - A partir de 1º de janeiro de 2026, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Terezinha MT (**PREVIST**), não terão valor inferior a R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1935/2025

DECRETO Nº 1935/2026

DE 06 DE JANEIRO DE 2026

ESTABELECE A TABELA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EMISSÃO DE PARECER IMOBILIÁRIO DE ÁREA URBANA E RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica reajustada a Tabela de Preços para a emissão de Parecer Técnico Imobiliário para fins apurar a base de cálculo para cobrança de Imposto Sobre Transmissão de Bens (ITBI) do município de Santa Terezinha MT, nos negócios jurídicos com incidência do Fato Gerador do ITBI, conforme tabela abaixo:

IMÓVEL RURAL:

Parecer Técnico sobre o valor Venal Imobiliário	Remuneração pela Prestação do Serviço
Parecer até R$ - 265.000,00	R$ - 924,70

Parecer acima de R$ 265.000,00 até R$ 660.000,00	R$ - 1.387,05
Parecer acima de R$ - 660.000,00	R$ - 1.618,30

IMÓVEL URBANO:

Parecer Técnico sobre o valor Venal Imobiliário	Remuneração pela Prestação do Serviço
Parecer até R$ - 132.000,00	R$ - 462,30
Parecer acima de R$ 132.000,00	R$ - 693,50

ALUGUEL DE IMÓVEL:

Parecer Técnico sobre o valor Venal Imobiliário	Remuneração pela Prestação do Serviço
Parecer para Aluguel de Imóvel	R$ - 462,30

Artigo 2º - A prestação de serviço poderá ser autorizada pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento mediante a entrega da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO ao profissional que a encaminhará juntamente com o Parecer Técnico de Avaliação Imobiliária, para posterior liberação do pagamento pelo serviço realizado.

Artigo 3º - Será solicitado Parecer Técnico de Avaliação Imobiliária dependendo da circunstancia do fato, sendo no mínimo 01 (um) e máximo 03 (três) pareceres por imóvel avaliado, fundamentado no Código Tributário Municipal.

Artigo 4º - Os valores fixados no Art. 1º desse Decreto independe da distancia que o profissional terá que se deslocar para realizar a vistoria e emitir o Parecer Técnico de Avaliação Imobiliária, bem como as despesas durante o trajeto.

Artigo 5º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2.026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026

AVISO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O Município de Santa Terezinha - MT, por intermédio da Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento auxiliar de contratação, na modalidade de **CREDENCIAMENTO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 001/2026; **OBJETO**: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAR CONSULTAS E PROCEDIMENTOS EM OFTALMOLOGIA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA/MT. LOCAL PARA CREDENCIAMENTO**: Os proponentes interessados deverão encaminhar o Requerimento de Credenciamento e os Documentos de habilitação, EXCLUSIVAMENTE por meio da Plataforma Eletrônica no site www.bllcompras.org.br; **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO / DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**: 08/01/2026 às 09h00min até 14/01/2026 às 09h00. (Horário de Brasília-DF); A integra do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO** está disponível: **E-mail:** licitacao@santaterezinha.mt.gov.br ou no site www.santaterezinha.mt.gov.br no site www.bllcompras.org.br fone: **(66) 98405-1526.** Santa Terezinha – MT,07 de janeiro de 2026.-ADMILSON DOS SANTOS GOMES-agente de contratação-decreto Nº 1.675/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 213/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 213/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NIVEL DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica concedida elevação de Classe e Nível aos servidores:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
149	ERONILDES DIAS DA SILVA	MECANICO	-	D

Art. 2º - As elevações de Classes dos servidores de que se trata esta portaria são assegurados conforme a Lei Complementar N° 011 de 12 de Dezembro de 2011 e Lei Complementar N° 002 de 29 de outubro de 2007.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de Dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 07 DE JANEIRO DE 2026.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 007/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

CONTRATADO: LUCAS DAVID MARQUES - CNPJ: 24.282.834/0001-03

DATA ASSINATURA: 29 DE DEZEMBRO DE 2025

PRORROGAÇÃO: FICA PRORROGADO A CONTAR DE 31/12/2025 ATÉ 31/03/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DESTINADA PARA CONSUMO HUMANO, DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

SANTO AFONSO- MT, 07 DE JANEIRO DE 2026.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 001/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 001/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT, E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO GROSSENSE, PARA OS FINS QUE SE DESTINA.

O Município de Santo Afonso, inscrito no CNPJ sob o n° 37.464.161/0001-46, situado Rua Pedro Álvares Cabral, 155, Centro, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, brasileiro, casado, portador do RG n.° 1604964-0 SSP e CPF n.° 022.566.881-51, residente na Rua Presidente Dutra, S/N - Centro – Santo Afonso - MT, do outro lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO GROSSENSE, CNPJ n. 02.451.265/001-31, com sede e foro no município de Tangará da Serra/MT, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor, LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, brasileiro, casado, portador do RG n.° 1604964-0 SSP e CPF n.° 022.566.881-51, residente na Rua Presidente Dutra, S/N - Centro – Santo Afonso - MT, doravante denominado CONVENENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, de conformidade com o Estatuto do CISMNORTE e Estatuto dos Servidores Municipais de Santo Afonso, art. 134 da Lei Complementar nº. 010/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objetivo a cessão, pelo MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato Grossense, em conformidade com o Estatuto do CISMNORTE e Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santo Afonso, art. 134 da Lei Complementar nº 010/2010, a senhora ALYNA FERREIRA AMARAL, agente de controle interno, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, a cumprir no período vespertino das 13:00hs as 17:00hs podendo ser presencialmente ou em caráter home office as atribuições de membro de Comissão Permanente de Contratação Pública, recebendo, examinando e julgando os documentos, com a função de garantir a legalidade e o bom andamento do processo, junto ao CISMNORTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Ao Município de SANTO AFONSO-MT compete:a) Remunerar e arcar com todas as obrigações do regime Estatutário do servidor cedido, acrescentando gratificação em seu vencimento para desenvolver suas atividades na Comissão de Contratações, não podendo revogar a portaria da gratificação enquanto estiver à disposição do CISMNORTE.b) Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus originado em decorrência da relação de trabalho entre o MUNICÍPIO e o servidor cedido.

II - Ao CISMNORTE compete:a) Apoiar os trabalhos executados pelo servidor cedido, o qual ficará tecnicamente subordinado ao CISMNORTE e obrigado ao cumprimento do regime interno pertinente;b) Fornecer equipamentos e materiais necessários ao servidor cedido, para a execução dos trabalhos;c) Arcar com as despesas de deslocamento do servidor cedido (diárias, adiantamento, restituição, locomoção, etc.), para fins de participação em reuniões, supervisões técnicas, cursos, treinamentos, capacitações, aperfeiçoamentos, estudos relacionados à profissão entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o alcance do objeto ora compactuado, as partes não concorrerão entre si com recursos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cessão é por tempo determinado até o dia 31/12/2026, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse do servidor e da administração, mediante Termo Aditivo e de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RECISÃO

O presente Termo de Cessão poderá ser denunciado pelas partes e rescindido, a qualquer momento, mediante comunicação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo de Cooperação técnica será publicado no Jornal Oficial dos Municípios na forma da legislação vigente, como condição para sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Afonso/MT e/ou Tangará

da Serra, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento.
E, por estarem justas, cientes e do pleno acordo com todas as cláusulas e condições, as partes por si firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 3 (três) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Santo Afonso/MT, 07 de Janeiro de 2026.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO CONCEDENTE

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO CONVENENTE

ALYNA FERREIRA AMARAL SERVIDOR CEDIDO

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO N° 138 /2026 – PAICI

TERMO DE COMPROMISSO N° 138 /2026 – PAICI

COMPETÊNCIA 2026

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO E DO OUTRO O MUNICÍPIO CONSORCIADO **SANTO AFONSO** PARA OS FINS QUE SE DESTINAM ESTABELECIDOS PELA PORTARIA Nº 210/GBSES/2023 – PAICI.

Pelo presente instrumento, de um lado **O ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** ,

por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, doravante denominada **SES/MT,** com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Saúde Senhor Gilberto Gomes do Figueiredo, brasileiro, estado civil casado, RG nº 0655872 SSP/MT, CPF nº 174.824.451-53, residente em Bairro Santa Rosa, Avenida José Rodrigues do Prado, CEP 78040-00, Cuiabá/MT, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, pessoa jurídica de direito público interno,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 37.464.161.46, com sede na rua 12, bairro Vila Alta, CEP 78.425-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Luis Fernando Ferreira Falcão**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1604964-0, SESP/MT inscrito no CPF nº 022.566.881-51, residente e domiciliado na rua Presidente Dutra, nº S/N, Bairro Centro , CEP 78.425-000 no Município de Santo Afonso/MT.

R E S O L V E M firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, respeitando as normas que disciplinam e regem a matéria, previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as obrigações a seguir descritas:

a) Conjugar esforços para o fortalecimento das ações e serviços de média e

alta complexidade na Região de Saúde;

b) Considerar os artigos 196 a 200 da Constituição Federal Brasileira;

c) Observar aos artigos 7º, 8º, 9º e 10º, § 1º, constantes na Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro, de 1990;

d) Considerando a Lei Estadual n. 10.335, de 28 de outubro de 2015, que dispõe sobre a revogação da Lei n. 9.870, de 28 de dezembro de 2012, e dá outras providências;

e) Observar o Decreto Estadual n. 456 de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

f) Considerar a Portaria nº. 210/GBSES/2023 de 21 de março de 2023, que regulamenta o Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI.

O presente instrumento tem por objetivo firmar os compromissos assumidos entre os partícipes para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde/SUS, no município de SANTO AFONSO, através do PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS

INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE (PAICI), financiado dentro dos princípios do SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA FUNDO A FUNDO, cuja

finalidade é apoiar o processo de regionalização em saúde através da contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Mato- Grossense que deverá complementar as ações e serviços de saúde de média e alta complexidade ofertadas na Região de Saúde.

2.1. A SES/MT se compromete:

2.1.1. Alocar os recursos decorrentes da Portaria nº. 210/GBSES/2023 de 21 de março de 2023, para a implementação de ações pactuadas pelo PAICI;

2.1.2. Publicar os efeitos financeiros referentes às transferências do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, bem como, especificar os Municípios e Consórcios a serem beneficiados com o incentivo, devendo ser atualizada mensalmente até o dia 20 de cada mês;

2.1.3. Efetivar mensalmente a transferência Fundo a Fundo de recursos financeiros ao município**,** em conta específica, após a publicação de que trata o Art. 2º Portaria n. 210/GBSES/2023 de 21 de março de 2023, de acordo com os valores consignados;

2.1.4. Monitorar o adimplemento da cota de rateio do município para o Consórcio

Intermunicipal de Saúde, comprovada por meio de extrato de conta corrente, fornecido pela secretaria executiva do consórcio e rela-

tivo ao mês anterior ao do repasse;

2.1.5. Em caso de inadimplência da cota de rateio do munícipio em relação ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, cabe à SES/MT, por meio do ERS, notificar o município que terá o prazo de 24 horas para a regularização da pendência. Caso o município não atenda a notificação, impedi-lo de receber o recurso até que a situação seja regularizada;

2.1.6. Acompanhar o desempenho das atividades do Município e do respectivo Consórcio Intermunicipal de Saúde referente à execução do presente Termo de Compromisso em todas as suas condicionalidades, indicando medidas corretivas ou seu distrato compulsório, quando for o caso;

2.1.7. Assessorar e monitorar os municípios na constituição, desenvolvimento e manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde quanto às metas e os indicadores estabelecidos para a adesão do PAICI, conforme estabelecido no Plano Operativo de Metas;

2.1.8. Realizar visita técnica ao Consórcio Intermunicipal de Saúde para acompanhamento das metas propostas no Plano Operativo de Metas.

2.2. O Município se compromete:

2.2.1. Cumprir a Portaria n**.** 53, de 16 de janeiro de 2013, do Ministério da Saúde, que estabelece diretrizes para o funcionamento do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) e fixa prazos para registro e homologação de informações, em observância ao art. 39 da Lei Complementar n**.** 141, de 13 de janeiro de 2012, e ao Capítulo I do Decreto n **.** 7.827, de 16 de outubro de 2012, e a Portaria nº 575, de 29 de março de 2012, que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

2.2.2 Estar adimplente com a cota de rateio correspondente à sua participação em Consórcio Intermunicipal de Saúde;

2.2.3 Manter atualizados os registros dos estabelecimentos de saúde no sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), registrar os procedimentos realizados no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Mato-Grossense nos sistemas de Informações Ambulatorial (SIA), de Informações Hospitalar (SIH), de Sistema de Gestão em Saúde (SGS) e IndicaSUS;

2.2.3 Integrar a rede de atenção em saúde da região, mediante cadastramento à Central Regional de Regulação SISREG;

2.2.4 Manter atualizada conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal, com a seguinte denominação: “Prefeitura Municipal de Santo Afonso Fundo Municipal de Saúde-PAICI”.

2.2.5. Transferir integralmente o valor do incentivo PAICI recebido do Fundo Estadual de Saúde para a conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Mato-Grossense;

2.2.6 Apresentar relatórios dos respectivos repasses, conforme legislação vigente quando requisitado pelos órgãos de fiscalização e controle;

2.2.7 Através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Mato-Grossense:

a) Elaborar Plano Operativo de Metas e submetê-lo à aprovação em CIR e CIB no ano de execução.

b) Manter atualizado o Estatuto Social, Regimento Interno, Atos Normativos, Lotacionograma, dentre outras documentações sob sua responsabilidade;

c) Prover a alimentação permanente dos sistemas de informações oficiais e estabelecidos pela SES/MT;

d) Encaminhar quadrimestralmente ao Escritório Regional de Saúde/SES/MT o relatório consolidado de produção de ações e serviços executados de acordo com as metas apresentadas no Plano Operativo de Metas;

e) Encaminhar Extrato de Conta Corrente (digitalizado) ao Escritório Regional de Saúde, todo o dia 10 de cada mês, constando os recebimentos do mês anterior relativos a cada município consorciado.

f) Cumprir e fazer cumprir as normativas vigentes.

2.2.8 Disponibilizar para a SES/MT o Plano Operativo de Metas, previamente acordado e pactuado na primeira reunião ordinária da Comissão Intergestores Regional – CIR e Comissão Intergestores Bipartite – CIB do ano de execução do Plano;

2.2.9 Formalizar à Coordenadoria de Consórcio de Ações e Serviços de

Saúde/SES/MT, e ao Escritório Regional de Saúde de sua região, qualquer intercorrência que possa comprometer a con tinuidade do PAICI no Município;

3.1 O acompanhamento da adimplência financeira do Município Consorciado será realizado pela Secretaria de Estado de Saúde, por meio do Escritório Regional de Saúde e da Coordenadoria de Consórcios de Ações e Serviços, que analisarão o Extrato da Conta Corrente (digitalizado), enviado até o dia 10 de cada mês, pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde.

3.2 O acompanhamento do cumprimento do Plano Operativo de Metas será realizado pela Secretaria de Estado de Saúde por meio do Escritório Regional de Saúde e da Coordenadoria de Consórcios de Ações e Serviços mediante

apresentação quadrimestral de relatório consolidado de ações e serviços executados, bem como prover a alimentação permanente dois sistemas de informações oficiais e estabelecidos pela SES/MT.

4.1. Constitui motivo de suspensão e, conforme o caso, de distrato do presente Termo de Compromisso:

4.1.1. A utilização e ou aplicação, pelo município, dos recursos oriundos do PAICI em desacordo com os objetivos e condições estabelecidas na Portaria n. 210/GBSES/2023 de 21 de março de 2023, e neste Termo de Compromisso;

4.1.2. A ausência da apresentação do Plano Operativo de Metas, do ano de execução, pactuado e aprovado nas instancias colegiadas;

4.1.3. A inadimplência financeira do município junto ao respectivo Consorcio de Saúde.

5.1. Os casos omissos, como dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do presente Termo De Compromisso, serão resolvidos mediante acordo entre as partes.

6.1. O presente instrumento poderá ser rescindido ou denunciado, conforme disposição legal vigente, assegurando aos partícipes o devido processo legal, o direito ao contraditório e a ampla defesa, respeitando-se os princípios da moralidade, impessoalidade, nos seguintes casos:

6.1.1. A qualquer tempo, por concordância das partes, sem prejuízo das atividades em andamento, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

6.1.2. Em virtude da inexecução total ou parcial de quaisquer de seus termos;

6.1.3. Pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexequível este instrumento.

7.1. É de competência da SES/MT providenciar a publicação do extrato deste Termo de Compromisso no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme legislação vigente.

8.1. O presente Termo de Compromisso entra em vigor no exercício financeiro 2026 e seu prazo de vigência não será superior as dotações que o suportam.

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Termo de Compromisso, desde que não solucionadas administrativamente.

Estando as partes signatárias de comum acordo com as cláusulas acima expressas, assinam o presente instrumento de teor e valor jurídico, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscreve, afim de que produza entre si e seus sucessores os devidos efeitos legais.

Cuiabá/MT, 02 de JANEIRO de 2026.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Gilberto Gomes de Figueiredo	Luis Fernando Ferreira Falcão
Secretário de Estado de Saúde	Prefeito Municipal de Santo Afonso

---

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 002/2026

CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

Nº 002/2026

CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI (CIDES ARP), PARA O FIM QUE SE ESPECÍFICA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI, CNPJ 07.898.631/0001-19, doravante denominado CIDES-ARP, neste ato representado pelo prefeito Presidente do consórcio **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, portador do RG nº. 21592039 SSP/MT e CPF 036.007.461-89**, de um lado e de outro o:

MUNICÍPIO DE	**SANTO AFONSO**
CNPJ	37.464.161/0001-46
ENDEREÇO	RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 155, CENTRO
CEP	78.425-000
PREFEITO	**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**
CPF	022.566.881-51
RG	1604964-0 SSP/MT

Doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem firmar o presente CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA sob a égide do Protocolo de Constituição do Consórcio de 23 de junho de 2007 e:

LEI AUTORIZATIVA DO MUNICÍPIO	**160**
DATA	**28/11/2005**

Mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA** tem por objeto o repasse financeiro do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, para organização e operacionalização do CIDES-ARP e adoção de políticas integrada voltadas para a melhoria de qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental nos município que compõem o consórcio conforme expressa autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 160/2005 de 28 de Novembro de 2005, e segundo protocolo de intenções celebrado entre os municípios participantes do Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES FINANCEIROS, FORMAS E VENCIMENTOS

O MUNICÍPIO repassará ao CIDES-ARP, a quantia de:

1) 0,4 % (quatro décimos de por cento) da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

1.1) **O Primeiro pagamento da contribuição vence em 10 de Fevereiro de 2026**, tomando de base o repasse do FPM do mês de Janeiro de 2026.

1.2) Os pagamentos subsequentes da contribuição mensal serão realizados até o dia 10 (dez) de cada mês, tomando de base o repasse do FPM do mês anterior.

§ 1º - Em caso de dia não útil, o vencimento passa para o primeiro dia subsequente.

§ 2º - Os repasses financeiros serão efetuados pela rede bancaria diretamente para a conta do CIDES-ARP, no **Banco do Brasil S/A, Conta Corrente nº 11.606-8, Agência 1318-8**, (Arenápolis/MT).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente CONTRATO correrão a conta de dotação orçamentária do MUNICÍPIO, ficando reservado o valor estimado de R$ 62.318,11 (sessenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e onze centavos) e deverá ser efetivada com as peças de planejamento municipal (especialmente LDO e LOA), correspondente ao repasse efetuado no ano de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Vincula-se o presente convênio as disposições contidas na Legislação Federal competente que regem os contratos administrativos em especial a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e de conformidade com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Lei Municipal Autorizativa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIDES-ARP:

a) Acompanhar e fiscalizar os referidos pagamentos, tomando de base as informações do Tesouro Nacional disponibilizadas no sítio:

https://www42.bb.com.br/portalbb/daf/beneficiario,802,4647,4652,0,1.bbx?_ga=2.45582692.1549588074.1549280246805885241.1516024577&&pk_vid=ba41dfc265df030b1549541905fd7e56

b) Aprovar a representação de contas apresentadas no final de cada exercício financeiro;

c) Adotar e garantir as medidas necessárias a efetiva execução deste CONTRATO;

d) Observar as normas e condições da legislação trabalhista vigente, bem como os encargos sociais decorrentes como contratação do pessoal;

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas que decorrerem com a contratação do pessoal;

f) Prestar contas ao Município através de balancete financeiro (elaborado de conformidade com Lei 4.320 e suas disposições), o qual deverá ser aprovado em ata pelo Conselho Diretor e avaliados pelo Conselho Fiscal em reunião juntamente com os demais municípios consorciados.

h) Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado mensalmente os balancetes financeiros, deixando uma cópia para futuras apreciações dos municípios consorciados.

i) Prestar serviços executando as atividades determinadas no art. 45 do Estatuto Social.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Efetuar os repasses dos recursos para o CIDES-ARP, nos prazos e Condições estipuladas na Cláusula Segunda.

b) O atraso de 2 (duas) parcelas no repasse do recurso estipulado na Cláusula segunda suspende as atividades de licenciamento e conservação e manutenção das estradas pela patrulha mecanizada e demais atividades desenvolvidas até a regularização dos débitos.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente CONTRATO;

d) Repassar o pagamento, através de crédito em conta corrente do CIDES-ARP, conta nº 11.606- 8 Agencia 1318-8 do banco do Brasil.

d) Caso o município não tenha interesse em permanecer consorciado é necessário que o mesmo comunique com antecedência de 30 (trinta) dias sua saída conforme o artigo 58 do estatuto Social bem como parágrafo 3º.

e) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, e não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Contrato, sem notificar oficialmente o Consórcio previamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO entrará em vigor a partir da data de assinatura, **com vigência até 31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição de eficácia e atendendo ao princípio da publicidade, o extrato resumido deste contrato será publicado em imprensa oficial por responsabilidade do **MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – O Consórcio ficará sujeito a apresentar ao Conselho Fiscal e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a prestação de contas

mensal dos recursos recebidos, em conjunto com os repasses dos demais municípios consorciados;

II – A referida Prestação de Contas será realizada através de Balancetes Mensais em conformidade com as normas de direito financeiras instituídas pela Lei Federal 4320/64, além de:

a) Relação de Empenhos realizados no período;

b) Relação de empenhos liquidados no período;

c) Relação de empenhos pagos e pagar no período;

d) Conciliação bancárias e extratos bancários;

III – Que os documentos fiscais referentes a execução orçamentária referente aos recursos do presente termo serão arquivados em boa ordem por um período de 05 anos, à disposição para análise dos municípios consorciados e demais interessados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS E FORO

As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução do presente CONTRATO será dirimido pelas partes significativas podendo constituir termo aditivo a este convênio.

Fica eleito o foro da comarca de Nortelândia - MT, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Convênio, que não forem solucionadas amigável e administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

No caso de o MUNICÍPIO ou o CIDES-ARP não cumprir com as obrigações assumidas no presente CONTRATO, serão consideradas inadimplentes e implicara na suspensão imediata deste, ficando o CIDES-ARP ou o MUNICÍPIO (dependendo do caso) desobrigado de qualquer compromisso assumido pelo mesmo, tomada providências legais até integral cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Santo Afonso – MT, 07 de Janeiro de 2026.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal de SANTO AFONSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO

DO ALTO DO RIO PARAGUAI

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PRESIDENTE

Testemunhas:

1º - _____

NOME: _____

CPF Nº: _____

2º - _____

NOME: _____

CPF Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT, por meio de sua autoridade competente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar, em todos os seus atos, os princípios constitucionais da legalidade, publicidade, transparência, eficiência, moralidade e interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 54 da Lei nº 14.133/2021**, que determina que os atos praticados no processo licitatório devem ser divulgados no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, como condição de eficácia e transparência;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 55 da Lei nº 14.133/2021**, que exige a ***publicação do extrato do edital em diário oficial*** e, conforme o caso, em jornal de grande circulação, admitindo-se divulgação complementar facultativa em sítio eletrônico oficial do ente federativo;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 183 da Lei nº 14.133/2021**, que reforça a obrigatoriedade da ampla publicidade dos atos administrativos relacionados às contratações públicas;

CONSIDERANDO que foi constatada a **ausência de publicação regular e completa do procedimento licitatório** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, bem como a inexistência de publicação do extrato do edital em **diário oficial e jornal de grande circulação**, em desacordo com as exigências legais;

CONSIDERANDO que tal falha compromete a validade do certame, fere o princípio da publicidade e pode restringir a competiti-

vidade, ensejando risco de nulidade do procedimento;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode revogar seus próprios atos por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, conforme autoriza o **art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR o processo licitatório referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025**, cujo regime de execução é **empreitada por preço global**, critério de julgamento **menor preço global**, modo de disputa **aberto**, que tem por objeto:

"A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I – NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT, NA REGIÃO DE SANGRADOURO, COM O NÚMERO DO PROGRAMA: 3600020230050 – NOVO PAC – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DA PROPOSTA Nº 11756.1800001/24-001, QUE SE BASEIA NA NECESSIDADE URGENTE DE GARANTIR ACESSO ADEQUADO AOS CUIDADOS PRIMÁRIOS DE SAÚDE PARA SUA POPULAÇÃO, QUE ATUALMENTE CORRESPONDE A 15.246 HABITANTES (2022)", conforme especificações constantes no **Anexo II do edital**.

Art. 2º A revogação fundamenta-se na **inobservância das exigências legais de publicidade**, especialmente quanto à publicação do extrato do edital em diário oficial e jornal de grande circulação, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Determina-se o imediato arquivamento do presente processo licitatório, sem prejuízo da ***instauração de novo procedimento***, desde que observadas integralmente as exigências legais quanto à publicidade e transparência.

Art. 4º Publique-se o presente ato no **PNCP**, no **diário oficial** e no **sítio eletrônico oficial do Município**, para fins de conhecimento público e eficácia.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger/MT 07 de Janeiro de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita municipal

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT, por meio de sua autoridade competente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar, em todos os seus atos, os princípios constitucionais da legalidade, publicidade, transparência, eficiência, moralidade e interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 54 da Lei nº 14.133/2021**, que determina que os atos praticados no processo licitatório devem ser divulgados no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, como condição de eficácia e transparência;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 55 da Lei nº 14.133/2021**, que exige a ***publicação do extrato do edital em diário oficial*** e, conforme o caso, em jornal de grande circulação, admitindo-se divulgação complementar facultativa em sítio eletrônico oficial do ente federativo;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 183 da Lei nº 14.133/2021**, que reforça a obrigatoriedade da ampla publicidade dos atos administrativos relacionados às contratações públicas;

CONSIDERANDO que foi constatada a **ausência de publicação regular e completa do procedimento licitatório** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, bem como a inexistência de publicação do extrato do edital em **diário oficial e jornal de grande circulação**, em desacordo com as exigências legais;

CONSIDERANDO que tal falha compromete a validade do certame, fere o princípio da publicidade e pode restringir a competitividade, ensejando risco de nulidade do procedimento;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode revogar seus próprios atos por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, conforme autoriza o **art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR o processo licitatório referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025**, cujo regime de execução é **empreitada por preço global**, critério de julgamento **menor preço global**, modo de disputa **aberto**, que tem por objeto:

"A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I -TIPO DE OBRA CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CONSTRUÇÃO TIPO DE RECURSO: PROGRAMA, NÚMERO DA PROPOSTA11756.1800001/23-003, CAPS TIPO I, CONFORME O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA E DEMAIS FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL DEMAIS ANEXOS".

Art. 2º A revogação fundamenta-se na **inobservância das exigências legais de publicidade**, especialmente quanto à publicação do extrato do edital em diário oficial e jornal de grande circulação, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Determina-se o imediato arquivamento do presente processo licitatório, sem prejuízo da ***instauração de novo procedimento***, desde que observadas integralmente as exigências legais quanto à publicidade e transparência.

Art. 4º Publique-se o presente ato no **PNCP**, no **diário oficial** e no **sítio eletrônico oficial do Município**, para fins de conhecimento público e eficácia.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger/MT 07 de Janeiro de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita municipal

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
CONTRATO N° 059/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2025

A **PREFEITURA MUNICÍPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, situada na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ: 04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o Nº 326.034.369.53, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa FOUR PROJETOS E ENGENHARIA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 51.004.694/0001-76, estabelecida à Rua da indpendenci, n° 281, bairro vista alegre, Cuiabá -MT neste ato representada pelo Sr. Felipe de Almeida Ramalho de Oiveira, portador do CPF 034.167.691-80. doravante denominada "CONTRATADA", tendo em vista o que consta no Processo em Referência e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 059/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e instalação de película de controle solar e/ou privacidade nas portas e janelas de vidro do Pronto Atendimento Municipal.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTAÇÃO DE PELICULAS EM VIDRO SENDO: PORTAS: 01 PORTA DE 1,80M X 2,20M 03 PORTAS 1,80M X 2,10M 04 PORTAS DE 2,20M X 2,20M JANELAS: 03 JANELAS DE 2M X 1M 02 JANELAS DE 1,30 X 1M 07 JANELAS DE 2M X 1M 01 JANELA DE 1,20M X 1M 02 JANELAS DE 1M X 0,60CM 10 JANELAS E 2M X 2,20M 03 JANELAS DE 1,20M X 2M 20 JANELAS DE BANHEIRO 60CM X 60CM	METRO	125	R$19.687,50

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias contados do (a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021)

Os serviços deverão ser entregues no prazo de instalação instalação será 10 (dez) dias a contar do recebimento do pedido de compra, **conforme projetos e memorial descritivos.**

2.1. O fiscal técnico do contrato será o(a) senhor(a) Sabrina Regina da Silva, portaria N.º 498/2025. que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

4. PREÇO

4.1.1. O valor da contratação é de **R$ 19.687,50 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

4.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo con-

tratado.

4.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.2.3. O pagamento será efetuado, pelo Município, de acordo com o cronograma abaixo:

4.2.4. 25% após o encerramento das inscrições e a entrega das listas de candidatos;

4.2.5. 25% após aplicação das provas;

4.2.6. 25% após resultado definitivo da prova objetiva e resultado provisório entrega dos relatórios indicados no item 11 deste Termo de Referência; e

4.2.7. 25% após a homologação do resultado do concurso.

4.2.8. Para a efetivação do pagamento deverá ocorrer a apresentação da nota fiscal e o ateste, pelos fiscais do contrato, da realização de cada etapa prevista no subitem anterior.

4.3. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.3.10. Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)

5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.1. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo

(s).

5.2. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

5.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)

6. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021)

7. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.4. Substituir, reparar, corrigir ou regularizar, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou não conformidades em relação às especificações técnicas ou condições estabelecidas;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores

de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a Contratante ou a terceiros;

7.1.13. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário a entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos a legislação trabalhista, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

7.1.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação.

7.1.15. Assumir integral responsabilidade pela qualidade e conformidade dos equipamentos fornecidos, bem como pelo cumprimento das especificações técnicas estabelecidas pelo CONTRATANTE;

7.1.16. Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, envolvidos ou não com o fornecimento e a entrega dos equipamentos;

7.1.17. Arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;

7.1.18. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

7.1.19. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

7.1.20. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que os equipamentos sejam fornecidos em conformidade com as especificações e em perfeitas condições de uso, bem como solucionar eventuais problemas que venham a surgir, relacionados particularmente com o fornecimento;

7.1.21. Todas as eventuais despesas da prestação objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes, encargos, impostos, previsão inflacionária, taxa de administração, seguros, bonificações, materiais de uso, viagens, hospedagens necessárias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

7.1.22. Observar todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência e Edital da licitação.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII da Lei nº 14.133/2021)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

8. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei n. 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei n. 14.133, de 2021)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei n. 14.133, de 2021)

8.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133, de 2021).

8.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133, de 2021)

8.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133, de 2021).

8.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133, de 2021) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

8.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021)

9. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021)

10. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Administração, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade	05	SECRETARIA DE SAUDE
Funcional programática	10.302.5018.2168	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PRONTO ATENDIMENTO
Ficha	323	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

10.1. **CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei nº 14.133/2021)**

10.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa da a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– PUBLICAÇÃO

14. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021)

15. É eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Leste– MT, 17 de dezembro de 2025.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

FOUR PROJETOS E ENGENHARIA LTDA

CONTRATADA

JURÍDICO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

Pelo presente instrumento regido pela Lei Federal nº 14.133/21, resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

ORGAO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT.

FORNECEDOR: **BIG MAQUINAS LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número **48.659.402/0001-29**, estabelecida na Rua Ezio Lima, nº 1155, Bairro Jardim Elizabeth, CEP. 88.820-000, Icara/SC, neste ato representado pela sua proprietária a Senhora Patricia Milak Budny Zaccaron

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência da ata de registro de preços nº 027/2024, oriundo do pregão eletrônico nº 015/2024, cujo objeto é a registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos, maquinários e implementos agrícolas para atender as necessidades das secretarias municipais

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada de 27 de dezembro de 2025 a 27 de dezembro de 2026 a vigência da Ata Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo, justifica-se a necessidade de continuidade dos serviços prestados para atender as demandas do Município. Este aditivo em contra seu fulcro legal baseado no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 71 § 1º do Decreto Municipal nº 016/2024.

A prorrogação apresenta vantajosidade econômica, tendo em vista que mesmo com o aumento da inflação no período dos últimos 12 (doze) meses a empresa irá prestar o serviço/fornecimento pelo valor inicial pactuado, mantendo o direito de reajuste. Considerando o bom desempenho da contratada, devidamente registrado no histórico da fiscalização, e a manutenção das condições inicialmente pactuadas. Outros fatores relevantes incluem os custos e riscos inerentes à realização de nova licitação, bem como a continuidade do serviço sem descontinuidade ou prejuízo à Administração.

CLÁUSULA QUARTA– DO REAJUSTE

A empresa terá direito ao reajuste acumulado entre os períodos de outubro de 2024 a outubro de 2025, em conformidade com o art. 136, I da Lei Federal 14.133/21 e art. 25, III do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

E, por assim estarem justos e acordado, o Órgão gerenciador e Fornecedor mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de dezembro de 2025.

PELO GERENCIADOR:

MIGUEL JOSÉ BRUNETA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO FORNECEDOR:

BIG MAQUINAS LTDA

CNPJ: 48.659.402/0001-29

JURÍDICO
CONTRATO N° 060/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2025

DO PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2025

DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 020/2025

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número CNPJ: 18.009.871/0001-31, estabelecida na rua professora tereza lobo (LOT CONSIL) N° 08/09, Bairro Alvorada, qdra 02, sala 02-04-05-06-07-09-10, no município de Cuiabá-MT Cep:78.048-670, neste ato representado pelo seu representante o Sr(a). Roger Correa da Silva, denominado CONTRATADO, considerando o constante no processo licitatório nº 031/2025, adesão a ata de registro de preços nº. 013/2025 do pregão eletrônico nº. 020/2025 – Concorcio Integrado Multifinalitáio do Vale do Jequetinhonha – CIM JEUETINHONHA, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 016/2024, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Adesão parcial à ata de registro de preços nº 013/2025, processo licitatorio 031/2025, do pregão eletrônico 020/2025 - registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing para fornecimento web, real time para fornecimento de insumos de construção civil, urbanística, materiais elétricos, hidráulicos, utensílios, epi´s e afins, visando atender as NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM-JEQUITINHONHA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R$ 4.000.000 (quatro milhões), correspondente ao valor parcial da adesão a ata de registro de preço 013/2025 proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

LOTE 01 - MATERIAL DE ALVENARIA E ESTRUTURA	VALOR ESTIMADO
Cimento, cal, argamassa industrializada Areia lavada, brita, pó de pedra Tijolos e blocos cerâmicos ou de concreto Vergalhões, telas soldadas e arames Concreto pré-misturado (quando aplicável) Chapas de compensado, madeiramento para formas e escoramentos Outros produtos da categoria.	R$ 1.000.000

LOTE 02 - MATERIAL HIDRAULICO E SANITARIO	VALOR ESTIMADO
Tubos e conexões (PVC, CPVC, PPR, ferro galvanizado, cobre) Registros, válvulas e torneiras Caixas d'água, boias, sifões Louças sanitárias (vasos, lavatórios, pias) Assentos sanitários, mictórios Bombas d'água e acessórios Ralos, grelhas e tampões Outros produtos da categoria.	R$ 300.000,00

LOTE 03 - MATERIAL ELETRICO E ILUMINACAO	VALOR ESTIMADO
Fios e cabos elétricos (certificados pelo INMETRO) Disjuntores, quadros de distribuição Tomadas, interruptores, plugues e adaptadores Luminárias, refletores, lâmpadas LED Eletrodutos, canaletas e conduletes Sensores de presença, relés e fotocélulas Outros produtos da categoria.	R$ 500.000,00

LOTE 04 - MATERIAL DE PINTURA E ACABAMENTO	VALOR ESTIMADO
Tintas (acrílica, PVA, esmalte sintético, epóxi) Vernizes, seladores, impermeabilizantes Massa corrida e massa acrílica Pincéis, rolos, bandejas, lixas Corantes e pigmentos Rejuntes e silicones Outros produtos da categoria.	R$ 500.000,00

LOTE 05 – MATERIAL DE REVESTIMENTO E PISOS	VALOR ESTIMADO
Cerâmicas, porcelanatos e pedras naturais Pastilhas e azulejos Argamassas colantes Rodapés, soleiras e peitoris Pisos de concreto intertravado Pisos laminados ou vinílicos Outros produtos da categoria.	R$ 100.000,00

LOTE 06 - FERRAMENTAS MANUAIS E ELETRICAS	VALOR ESTIMADO
Martelos, alicates, chaves diversas Trenas, níveis e esquadros Serrinhas, arcos de serra, formões Furadeiras, marteletes, lixadeiras Esmerilhadeiras, serras circulares EPIs básicos para obras (luvas, óculos, capacetes, protetores auriculares) Outros produtos da categoria.	R$ 150.000,00

LOTE 07 - FERRAGENS, FIXADORES E ACESSORIOS DIVERSOS	VALOR ESTIMADO
Pregos, parafusos, buchas Dobradiças, fechaduras, trincos Ganchos, suportes e abraçadeiras Cantoneiras e perfis metálicos Correntes, cabos de aço e esticadores Outros produtos da categoria.	R$ 200.000,00

LOTE 08 - MATERIAL PARA OBRA E SINALIZAÇÃO VALOR ESTIMADO	VALOR ESTIMADO
Cones, cavaletes e fitas de sinalização Placas indicativas para obras Tela de proteção, tapumes e lonas plásticas Baldes, carrinhos de mão, caçambas Betoneiras, andaimes e escadas Outros produtos da categoria.	R$ 84.501,72

LOTE 09 - MATERIAL PARA INFRAESTRUTURA	VALOR ESTIMADO
Materiais para manutenção de: Ponte, pavimentação asfáltica, drenagem urbana, meio fio, canteiros, etc. Outros produtos da categoria.	R$ 1.165.498,30

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA–DO PRAZO DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente instrumento terá vigência até 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, considerando sua natureza de serviço contínuo, conforme disposição do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva prestação dos serviços, objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2025.

CLÁUSULA QUINTA– DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. AS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO CONSTAM NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente contratação ocorrerão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste na dotação orçamentária relacionada abaixo:

Unidade	03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Funcional programática	04.122.5004.2012	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Ficha	68	
Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte	500	

Unidade	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional programática	10.122.5016.2159	MANUTENÇAO DA SECRETARIA
Ficha	154	
Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte	500	

Unidade	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Funcional programática	12.122.5007.2036	MANUTENÇAO DA SECRETARIA
Ficha	392	
Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte	500	

Unidade	07	SECRETARIA MUNCICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional programática	08.245.5009.2056	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. ASS. SOCIAL
Ficha	584	
Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte	500	

Unidade	09	SECRETARIA DE VIAÇAO OBRAS E SERV. PUBLICOS
Funcional programática	15.452.5011.2062	MANUTENÇAO DA SECRETARIA
Ficha	641	
Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte	500	

Unidade	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
Funcional programática	20.601.5012.2068	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. AGRIC. TUR. MEIO AMBIENTE
Ficha	721	
Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte	500	

Unidade	11	SEC. MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA
Funcional programática	27.812.5013.2072	MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E LAZER
Ficha	780	
Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte	500	

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PE nº 020/2025 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual, bem como o item 7.1 da Ata de Registro 013/2025.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE:

8.1. À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº 013/2025 em seu item 8.1, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº 013/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO:

10.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

11.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Portaria nº 024/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025, Processo Licitatório nº 031/2025.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO :

12.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

12.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 5 (cinco) dias uteis após seu protocolo.

12.4. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DE CONTRATO:

13.1 A gestão dos contratos será desenvolvida pelo responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇAO DO CONTRATO:

14.1 Por se tratar de uma adesão a ARP 013/2025 a Prefeitura de Santo Antonio do Leste-MT, poderá optar pela extinção do contrato

nos casos previstos na Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 Por se tratar de uma Adesão ARP 013/2025, ficam as partes elegerem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Santo Antônio do Leste/MT, 19 de dezembro de 2025.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ:18.009.871/0001-31

CONTRATADO

JURÍDICO
CONTRATO N° 061/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 068/2025

A **PREFEITURA MUNICÍPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, situada na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ: 04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o Nº 326.034.369.53, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa **ATAIDES DE PAULA FRANCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.949.071/001-82, estabelecida à R Juscelino Kubitschek, n° 529 bairro parque Castelândia, primavera do Leste – MT. neste ato representada pelo Sr. Ataides de Paula Franco, portador do CPF sob n.º 329.333.041-04, doravante denominada "CONTRATADA", tendo em vista o que consta no Processo em Referência e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 061/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de estrutura e instalação de cobertura em policarbonato do palco situado na Praça Municipal Vanildo Cordeiro de Sousa, visando assegurar condições adequadas para a realização de eventos culturais, religiosos, sociais e institucionais promovidos pelo Município.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	COD. TCE	COD. FORN.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	102408-6	METRO (cód.: 2)	**cobertura de policarbonato refletivo de 6mm, nas medidas de 13.50 x 4.00 metros, feita de Metalon (ferro) com Metalon 30 x 40, 30 x 30 e 40 x 20, pintura na cor definir.**	01	R$ 20.500,00	**R$ 20.500,00**

ITEM	COD. TCE	COD. FORN.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	333906-8	(cód.: 1093)	**Serviço de instalação de cobertura de policarbonato refletivo na praça central**	01	R$ 6.550,00	R$ 6.550,00

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021)

3. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de 12 (doze) meses, conforme projetos e memorial descritivos.

3.1. O fiscal técnico do contrato será o(a) senhor(a) Carlos Antônio Mendes de Oliveira, portaria n.º 194/2025 que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

5. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de **R$ 27.050,00 (vinte e sete mil e cinquenta reias)**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. O pagamento será efetuado, pelo Município, de acordo com o cronograma abaixo:

5.2.4. 25% após o encerramento das inscrições e a entrega das listas de candidatos;

5.2.5. 25% após aplicação das provas;

5.2.6. 25% após resultado definitivo da prova objetiva e resultado provisório entrega dos relatórios indicados no item 11 deste Termo de Referência; e

5.2.7. 25% após a homologação do resultado do concurso.

5.2.8. Para a efetivação do pagamento deverá ocorrer a apresentação da nota fiscal e o ateste, pelos fiscais do contrato, da realização de cada etapa prevista no subitem anterior.

5.3. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)

6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

6.2. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)

7. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021)

8. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Substituir, reparar, corrigir ou regularizar, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou não conformidades em relação às especificações técnicas ou condições estabelecidas;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica

ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a Contratante ou a terceiros;

8.1.13. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário a entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos a legislação trabalhista, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

8.1.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação.

8.1.15. Assumir integral responsabilidade pela qualidade e conformidade dos equipamentos fornecidos, bem como pelo cumprimento das especificações técnicas estabelecidas pelo CONTRATANTE;

8.1.16. Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, envolvidos ou não com o fornecimento e a entrega dos equipamentos;

8.1.17. Arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;

8.1.18. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

8.1.19. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

8.1.20. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que os equipamentos sejam fornecidos em conformidade com as especificações e em perfeitas condições de uso, bem como solucionar eventuais problemas que venham a surgir, relacionados particularmente com o fornecimento;

8.1.21. Todas as eventuais despesas da prestação objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes, encargos, impostos, previsão inflacionária, taxa de administração, seguros, bonificações, materiais de uso, viagens, hospedagens necessárias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

8.1.22. Observar todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência e Edital da licitação.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII da Lei nº 14.133/2021)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei n. 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei n. 14.133, de 2021)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei n. 14.133, de 2021)

9.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133, de 2021).

9.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133, de 2021)

9.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133, de 2021).

9.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133, de 2021) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021)

10. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da

execução contratual.

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021)

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Administração, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade	11	SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER E CULTURA
Funcional programática	11.13.392.5013.1217.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PRONTO ATENDIMENTO
Ficha	924/925/931	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

11.1. **CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei nº 14.133/2021)**

11.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa da a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– PUBLICAÇÃO

14. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021)

15. É eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Leste– MT, 19 de dezembro de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ATAIDES DE PAULA FRANCO

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL Nº 003/2026 – DECLARAÇÃO DE PROCESSO ELEITORAL DESERTO

PROCESSO ELEITORAL DESERTO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – PREVISAL

EDITAL Nº 003/2026 – DECLARAÇÃO DE PROCESSO ELEITORAL DESERTO

A Comissão Eleitoral do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santo Antônio do Leste – PREVISAL, nomeada nos termos da legislação vigente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital nº 001/2025 – Regulamento do Processo Eleitoral e no Edital nº 002/2025 – Convocação para Registro de Candidaturas,

CONSIDERANDO que o período de inscrições para registro de candidaturas ao cargo de Diretor Executivo do PREVISAL ocorreu no intervalo de 17 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que, encerrado o prazo estabelecido, não houve inscrição de candidatos aptos ao pleito;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade e da continuidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º

Declarar DESERTO o Processo Eleitoral destinado à escolha do Diretor Executivo do PREVISAL, regulamentado pelo Edital nº 001/2025, em razão da inexistência de candidaturas registradas.

Art. 2º

Determinar o encaminhamento deste Edital ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para ciência e adoção das providências administrativas cabíveis, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º

Fica assegurada à Administração a possibilidade de: I – Deflagrar novo processo eleitoral, mediante publicação de novo edital; ou II – Adotar outra forma de provimento do cargo, conforme previsão legal específica.

Art. 4º

Este Edital será afixado no mural da Prefeitura Municipal, nas dependências do PREVISAL e publicado nos meios oficiais de divulgação do Município.

Art. 5º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste/MT, 07 de janeiro de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL DO PREVISAL

VILMAR DE SOUSA

Membro

ELAINE DE FÁTIMA MORS

Membro

MARIA LUIZA PEREIRA CANEDO

Membro

SANDRA REJANE ULRICH

Membro

JURÍDICO
DECRETO N. º 002/2026

DECRETO N. º 002/2026

DE: 07 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre o valor do salário-mínimo vigente, a partir de 1o de janeiro de 2026, e dá outras providências.”

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Leste/MT;

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e,

Considerando o Decreto nº 12.797 de 23 de dezembro de 2025, da Presidência da República;

DECRETA

Art. 1° - A partir de 1o de janeiro de 2026, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santo Antônio do Leste será de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário a R$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2026, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência dos servidores públicos de Santo Antônio do Leste (PREVISAL) não terão valor inferior a R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 07 DE JANEIRO DE 2026

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 002/2026

PORTARIA Nº. 002/2026.

DE: 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFÍCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores municipais listados abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	PERIODO DE GOZO	PERIODO AQUISITIVO
000003	ADENI NOGUEIRA DA SILVA	01/10/2023 A 30/09/2024	02/01/2026 A 31/01/2026
002748	ADRIANA PEREIRA DE ABREU	02/01/2026 A 31/01/2026	15/04/2024/ A 14/04/2025
000005	ADRIANA PEREIRA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	02/01/2026 A 31/01/2026	12/02/2023 A 11/02/2024
000013	ALESSANDRA LEONIA DIOGO LIRA	02/01/2026 A 31/01/2026	14/04/2024 A 13/02/2025
000009	ANTONIO CLODOALDO DOS SANTOS LUIZ	02/01/2026 A 31/01/2026	31/12/2024 A 30/12/2025
002743	ARLENE BARBOSA FERREIRA ZAMPIERI	02/01/2026 A 31/01/2026	09/04/2026 A 08/04/2025
000024	ANTONIO ROBERTO BRANDALIZE	02/01/2026 A 31/01/2026	15/02/2024 A 14/02/2025
000030	CARLOS JOSÉ SILVA ARRUDA	02/01/2026 A 31/01/2026	05/03/2024 A 04/03/2025
001352	CARMEM LUCIA VERGINIA DA SILVA DOS SANTOS	02/01/2026 A 31/01/2026	27/07/2022 A 26/07/2023 27/07/2023 A 26/07/2024
002767	CAROLAINE GOMES DE SOUZA	02/01/2026 A 31/01/2026	18/04/2024 A 17/04/2025

000217	CESAR BALBINO DE SOUSA	05/01/2026 A 03/02/2026	01/02/2023 A 31/01/2024
002844	CLEONICE MANOELA DA SILVA	02/01/2026 A 31/01/2026	21/06/2024 A 20/06/2025
002890	CRISTIAN JACINTO DOS SANTOS	02/01/2026 A 31/01/2026	14/10/2024 A 13/10/2025
000253	CRISTINA FERREIRA	02/01/2026 A 31/01/2026	19/03/2024 A 18/03/2025
000036	DELMIR EMILIANO DE MORAES	02/01/2026 A 31/01/2026	28/02/2024 A 27/02/2025
002762	DENISY FILGUEIRA DO NASCIMENTO	02/01/2026 A 31/01/2026	15/04/2024 A 14/04/2025
002750	DEUZENE DE DEUS DOS SANTOS	02/01/2026 A 31/01/2026	17/04/2024 A 16/04/2025
002747	ERIKS MATOS DA SILVA	05/01/2026 A 14/01/226	16/04/2024 A 15/04/2025
000335	EUDES DA COSTA MELO	02/01/2026 A 31/01/2026	21/01/2024 A 20/01/2025
002774	EUNICE SILVA DE MORAIS	02/01/2026 A 31/01/2026	22/04/2024 A 21/04/2025
000244	ELENITA VIDAL DE ALMEIDA	02/01/2026 A 31/01/2026	17/03/2024 A 16/03/2025
002281	FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS PEREIRIA	02/01/2026 A 31/01/2026	25/01/2025 A 24/02/2025
002818	GLENDA LIMA VIEGAS	02/01/2026 A 31/01/2026	22/05/2024 A 21/05/2025
002784	HUERMERSON DIVINO CHAVES	02/01/2026 A 31/01/2026	02/05/2024 A 01/05/2025
000062	JAMILTON CARVALHO NEVES	02/01/2026 A 31/01/2026	14/02/2024 A 13/02/2025
000088	JANETE DOS SANTOS SOARES	02/01/2026 A 31/01/2026	12/12/2024 A 11/12/2025
000078	JERONIMO LEMES DE SIQUEIRA	01/01/2026 A 30/01/2026	13/02/2024 A 12/02/2025
000015	JOÃO GUILHERME MIRANDA MARIANO	02/01/2026 A 31/01/2026	24/03/2024 A 23/03/2025
002789	JOELMA DA SILVA MOTA	02/01/2026 A 31/01/2026	06/05/2024 A 05/05/2025
000083	JOSE CLAUDIO LUIZ	05/01/2026 A 03/02/2026	10/05/2023 A 09/05/2025
000193	JOSE TIBÚRCIO DE MELO	02/01/2026 A 31/01/2026	13/02/2024 A 12/02/2025
002791	JOSEFA GOMES DE SOUSA	02/01/2026 A 31/01/2026	07/05/2024 A 06/05/2025
002809	JOYCE DA SILVA FACCO	02/01/2026 A 31/01/2026	09/05/2024 A 08/05/2025
002894	JUAREZ PATRICIO TELES PIRIS	02/01/2026 A 31/01/2026	21/10/2024 A 20/10/2025
000189	JURANDIR SCHINEIDER	02/01/2026 A 31/01/2026	14/02/2024 A 13/02/2025
000190	JUSSARA CORDEIRO MARQUES CARDOSO	05/01/2026 A 03/02/2026	26/05/2024 A 25/05/2025
000107	LAUDICEIA DE OLIVEIRA BATISTA	02/01/2026 A 31/01/2026	06/01/2024 A 05/01/2025
000104	LÁZARO FELÍCIO DO CARMO NETO	02/01/2026 A 31/01/2026	15/02/2024 A 14/02/2025
000374	LINDOMAR SANTOS COSTA	05/01/2026 A 03/02/2026	20/08/2024 A 19/08/2025
000151	LUCIANA DA SILVA RAMOS	02/01/2026 A 31/01/2026	13/11/2024 A 12/11/2025
002764	LUCINDA DE JESUS CORREA LIMA	02/01/2026 A 31/01/2026	17/04/2024 A 16/04/2025
001356	LUCIVANIA SOUSA OLIVEIRA	02/01/2026 A 31/01/2026	03/08/2022 A 02/08/2023
000155	LUZIA ROSA DE SOUZA	02/01/2026 A 31/01/2026	23/03/2024 A 23/03/2025
000112	LUÍS CARLOS REZENDE	12/01/2026 A 31/01/2026	01/10/2022 A 30/09/2023
002806	MARCIA HELENA DE CARVALHO FARIA	02/01/2026 A 31/01/2026	07/05/2024 A 06/05/2025
000571	MICHEL DOS SANTOS	12/01/2026 A 10/02/2026	31/01/2023 A 30/01/2024
002886	NATAYANA PIEDADE MENDES DA SILVA	02/01/2026 A 31/01/2026	23/09/2024 A 22/09/2025
001964	NEODIR GULARTE	02/01/2026 A 31/01/2026	23/04/2023 A 22/04/2024
001358	NILSON BARBOSA DA SILVA	02/01/2026 A 31/01/2026	27/07/2021 A 26/07/2022 27/07/2022 A 26/07/2023
000110	NILSON BARBOSA DA SILVA	02/01/2026 A 31/01/2026	14/02/2021 A 13/02/2022 14/02/2022 A 13/02/2023
002760	PAMELA DA SILVA CHAGAS FERREIRA	02/01/2026 A 31/01/2026	03/04/2024 A 02/04/2025
002829	RONALDO PADILHA DA SILVA	02/01/2026 A 31/01/2026	03/06/2024 A 02/06/2025
002863	RONAN EVANGELISTA PADILHA	02/01/2026 A 31/01/2026	16/07/2024 A 15/07/2025
002766	RONILDA ALVES DA SILVA ROSA	02/01/2026 A 31/01/2026	18/04/2024 A 17/04/2025
000124	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	02/01/2026 A 31/01/2026	18/10/2022 A 17/10/2023
002870	ROSINEYA ARAUJO MAZUTTI FERREIRA	02/01/2026 A 31/01/2026	26/07/2024 A 25/07/2025
000164	SABINO JOSE DE SOUZA	02/01/2026 A 31/01/2026	23/05/2024 A 22/05/2025
000165	SANDRA DA SILVA CALVACANTE TAFAREL	02/01/2026 A 31/01/2026	10/05/2024 A 09/05/2025
000154	SANDRA DIAS CAMPOS	02/01/2026 A 31/01/2026	24/03/2024 A 23/03/2025
000140	SANDRA REJANE ULRICH	05/01/2026 A 14/01/2026	13/02/2023 A 12/02/2024
002768	SILVIO MESQUITA DE SOUZA	02/01/2026 A 31/01/2026	16/04/2024 A 15/04/2025
000166	SOLANGE APARECIDA GOMES DE MELLO KRUGER	05/01/2026 A 14/01/2026	01/06/2022 A 31/05/2023
000279	SÔNIA SAMPAIO DE ANDRADE	02/01/2026 A 31/01/2026	11/04/2024 A 10/04/2025
001816	THALICIA NUBIA DA SILVA CRUZ	05/01/2026 A 24/01/2026	01/03/2024 A 28/02/2025
000149	TIAGO ANDRE VICENTE	06/01/2026 A 04/02/2026	09/05/2023 A 08/05/2024
000188	VALDIVINO FERREIRA DA SILVA	02/01/2026 A 31/01/2026	14/02/2024 A 13/02/2025
001958	VERA LUCIA SILVA SANTOS LUIZ	02/01/2026 A 31/01/2026	24/03/2024 A 23/03/2025
000171	VERISSIMA RODRIGUES DOS SANTOS	02/01/2026 A 31/01/2026	10/05/2024 A 09/05/2025
000278	VILMAR DE SOUZA	05/01/2026 A 19/01/2026	03/12/2022 A 02/12/2023
002891	VILOMAR ROSA DA SILVA	02/01/2026 A 31/01/2026	15/10/2024 A 14/10/2025
002813	VIVIELE APARECIDA DOS SANTOS	02/01/2026 A 31/01/2026	14/05/2024 A 13/05/2025
002938	WANDOIR FORNAZA	05/01/2026 A 14/01/2026	01/01/2025 A 31/12/2025
000175	ZILDA ALVES PAIXÃO	02/01/2026 A 31/01/2026	10/05/2024 A 09/05/2025
002763	ZILMA MOURA DOS SANTOS	02/01/2026 A 31/01/2026	09/04/2024 A 08/04/2025

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Fica autorizado o pagamento em pecúnia de **10 (dez) dias de férias** à servidora **Walquiria Rodrigues Barreto**, matrícula nº 000178, referente ao período aquisitivo 22/08/2023 A 21/08/2024, por necessidade do serviço público, conforme legislação vigente.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE JANEIRO DE 2026.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 003/2026

PORTARIA Nº. 003/2026.

DE: 07 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA OS CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para o exercício dos cargos de provimento em comissão, integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES	COORDENADOR ESPECIAL DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
CARLOS ANTONIO MENDES	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE PRÁTICAS DESPORTIVAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA
GIAN FRANÇA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL DE IMPRENSA	GABINETE DO PREFEITO
GLÁUCIA HELENA NEGRÃO CERQUEIRA	GESTOR DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
LUCINÉIA DE JESUS SOUZA	COORDENADOR DE TESOURARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
MARCOS DA SILVA ALVES	COORDENADOR DE TRÂNSITO	SECRERTARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
MIRO SEUDI SEREDI AS RA RAINHA	SUPERVISOR DE CRECHES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NERILSON FORTUNATO REZENDE	COORDENADORIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA	SECRERTARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
SAMARA MARTINS AZANKI	COORDENADOR GERAL DE ENGENHARIA E DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	SECRERTARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
VANESSA BARBOSA FERREIRA	CHEFE ESPECIAL DE GABINETE	GABINETE DO PREFEITO
WELINTON CARDOSO DIAS	COORDENADOR DE DESPORTO E LAZER	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA
WELTON TAPAJOS SILVA	COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	SECRERTARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de janeiro de 2026.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE JANEIRO DE 2026.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 004/2026

PORTARIA Nº. 004/2026.

DE: 07 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido, do cargo de Assistente de Controle Interno, servidor público efetivo Leonardo Sousa Wa Rovedene.

Artigo 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2026.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE JANEIRO DE 2026.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme a legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO DO INCRA - LOCADORA: SIRLEY RODRIGUES FERREIRA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

O B J E T O....: QUARTO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 092/2021, firmado em 30/09/2021, e o IMÓVEL está localizado na Av Vereador Alberto Lima, nº 107 - Esquina com Rua B - CEP - 78.670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA), EM RAZÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 511/2021, PROCESSO Nº 54000.016080/2021-87 (SEI-INCRA 87739551), FIRMADO EM 27/04/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT) E O INCRA.

PROCESSO LICITATÓRIO Número 071/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 028/2021

CONTRATO ORIGINAL Número 092/2021

FAVORECIDA: SIRLEY RODRIGUES FERREIRA, CPF nº 220.617.201-10

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL...: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

NOVO VALOR TOTAL...: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

NOVA VIGÊNCIA...: De 30/09/2025 até 30/09/2026.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 01 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ O INCRA - LOCADORA: SIRLEY RODRIGUES FERREIRA CPF Nº 220.617.201-10

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 071/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 028/2021

CONTRATO ORIGINAL Número 092/2021

O B J E T O: Trata-se do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL RESIDENCIAL construído em alvenaria, contendo 7 cômodos, 1 banheiro e 1 garagem, cercado por muros. O IMÓVEL está localizado na Av Vereador Alberto Lima, nº 107 - Esquina com Rua B - CEP - 78.670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA), EM RAZÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 511/2021, PROCESSO Nº 54000.016080/2021-87 (SEI-INCRA 87739551), FIRMADO EM 27/04/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT) E O INCRA.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDA: SIRLEY RODRIGUES FERREIRA, CPF nº 220.617.201-10

VALOR ESTIMADO GLOBAL (NO PERÍODO): R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 29 de setembro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTABILIDADE - CONTADOR JORAN GONÇALVES DE MIRANDA SILVA
(PUBLICAÇÃO REJEITADA, SÓ É PERMITIDO ANEXOS DE DOCUMENTOS FISCAIS) LEI ORDINÁRIA Nº 1.100, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.100, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

SANCIONADA EM 22/12/2025 PREFEITO MUNICIPAL	DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Essa Lei institui o Plano Plurianual-PPA para o Quadriênio 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1°, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

§ 1º Integram o Plano Plurianual:

I – Anexo I – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;

II – Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais /Metas/Custos;

III – Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

IV – Anexo IV – Estrutura de Órgão, Unidade Orçamentárias e Executoras;

V – Anexo V – Síntese das Ações por Função e Sub Função;

VI – Anexo VI – Declaração de Inclusão da Agenda Transversal - Direitos da Criança e Adolescente

Art. 2° As prioridades e metas para o ano de 2026 conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, estão especificadas no Anexo IV a essa Lei.

Art. 3° A exclusão ou alteração de programas constantes dessa lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único: De acordo com o disposto no caput desse artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 5° Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que essas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 6º Fica o Plano Plurianual do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso para o período de 2026 a 2029 acrescido dos dispositivos a seguir, com a finalidade de instituir a Agenda Transversal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, em consonância com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente e com as orientações do Selo UNICEF.

Art. 7° Considera-se Agenda Transversal um conju

nto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 8° A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 9° O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 10 Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SRP Nº 025/2025, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE PINTURA AIRLESS PARA DEMARCAÇÃO VIARIA, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP) DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTES DESSE CERTAME**.** No Sistema Registro de Preço (SRP) cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado. **SAGROU -SE VENCEDORA A EMPRESA:** GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, **C.N.P.J**.: 37.596.389/0001-90, c**om sede a** Rua Nelson Martins, 1771, Edifício Gustavo Kirchner, sala 2, Centro, Palhoça/SC, CEP: 88131-300 **Tel**: (48) 99120-1869 **Email Comercial**: documentacao.gtx@gmail.com , representante legal: **MARINA MENDES GERTRUDES** CPF: 097.708.259-80,RG: 5499785 – SSP/SC, vencedora do lote: 1 no **Valor Total de R$ 33.800,00 (Trinta e três mil e oitocentos reais);**

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 06 de janeiro de 2026.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

CONDUTOR DE PROCESSOS

Pregoeira Oficial.

Port. nº 023/2025.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 167/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (**06/01/2026)**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 248 Centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Dro. **ACÁCIO ALVES SOUZA**, brasileiro, casado, Advogado e Empresário, portador da Cédula de Identidade 3823818 DGPC - GO e CPF nº 815.265.981-91, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**, realizado por meio **do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2025**, que tem objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE PINTURA AIRLESS PARA DEMARCAÇÃO VIARIA, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP) DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTES DESSE CERTAME; **SAGROU -SE VENCEDORA**: A EMPRESA: **GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, C.N.P.J.: 37.596.389/0001-90**, com sede a Rua Nelson Martins, 1771, Edifício Gustavo Kirchner, sala 2, Centro, Palhoça/SC, CEP: 88131-300 Tel: (48) 99120-1869 Email Comercial: documentacao.gtx@gmail.com, Dados Bancários Para Fins De Pagamento: Banco: BANCO DO SICOOB – N° 756 Nº da Agência: 3305 Nº Conta Corrente: 1977-1 - representante legal: **MARINA MENDES GERTRUDES** CPF: 097.708.259-80,RG: 5499785 – SSP/SC; Adjudicatária no item acima, doravante denominada FORNECEDORA, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem, processada nos termos do **Processo Administrativo nº 167/2025** da Prefeitura de São Félix do Araguaia - MT, através do Departamento de Contratos, torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, a respectiva empresa detentora, conforme segue:

1.2 Objeto: A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE PINTURA AIRLESS PARA DEMARCAÇÃO VIARIA**, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP) DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTES DESSE CERTAME;

1.3 , para atender às demandas da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) apresentadas no certame.

Empresa: **GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, C.N.P.J.: 37.596.389/0001-90.**

ITEM 1

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO E BENS	Marca	modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	01	UN	MAQUINA DE PINTURA AIRLESS PARA DEMARCACAO VIARIA. – TIPO: FAIXAS - GUIAS - SINALIZAÇÃO - PISTA ESPORTIVA ETC. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOTOR: GASOLINA POTÊNCIA: 7HP 4T VAZÃO: 5.5 LITROS/MIN PRESSÃO MÁXIMA: 230BAR / 3300PSI BICO MÁXIMO: 0,035" CONTROLE DE PRESSÃO: ELETRÔNICO COM DISPLAY EM LED CONTROLE DE ACELERAÇÃO: ELETRÔNICO LASER DIRECIONAL FAROL DE ILUMINAÇÃO E GUIA TRAVA DE DIREÇÃO COM FREIO CAPACIDADE DE APLICAÇÃO: PISTOLAS: 1+1 ACOMPANHA: 02 PISTOLAS DE ALTA PRESSÃO 02 BICOS 01 MANGUEIRA DE 15M 1/4 PROFISSIONAL 01 EXTENSOR DE 50CM 01 KIT DE CHAVES PARA MANUTENÇÃO PESO BRUTO: 127KG / LIQUIDO: 90KG DIMENSÕES: (L)75 (A)92 (C)110 INDICAÇÕES BASE ÁGUA E SOLVENTE. GARANTIA DE FABRICA.	Super Spray / SUPER LINE 500	Super Spray	R$ 33.800,00	R$ 33.800,00

Valor Total de R$ 33.800,00 (Trinta e três mil e oitocentos reais);

FUNDAMENTO LEGAL: art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 050/23, 28 de dezembro de 2023.

A ata com o Valores ofertados pela empresa vencedora do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura e no site do município como também publicado no Diário oficial da AMM - MT.

São Félix do Araguaia – MT, 06 de janeiro de 2026

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR DA ATA SRP

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Dro. ACÁCIO ALVES SOUZA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo sua equipe de apoio e assessoria jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo Nr: 167/2025

b) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

c) Modalidade Nr: 025/2025

d) Data Homologação: 06/01/2026

e) Data Adjudicação: 06/01/2026

f) Objeto da Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE PINTURA AIRLESS PARA DEMARCAÇÃO VIARIA, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP) DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTES DESSE CERTAME;

g) Descritivo e Lista da Classificação Final dos Proponentes

Empresa: **GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, C.N.P.J.: 37.596.389/0001-90.**

ITEM 1

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO E BENS	Marca	modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	01	UN	MAQUINA DE PINTURA AIRLESS PARA DEMARCACAO VIARIA. – TIPO: FAIXAS - GUIAS - SINALIZAÇÃO - PISTA ESPORTIVA ETC. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOTOR: GASOLINA POTÊNCIA: 7HP 4T VAZÃO: 5.5 LITROS/MIN PRESSÃO MÁXIMA: 230BAR / 3300PSI BICO MÁXIMO: 0,035" CONTROLE DE PRESSÃO: ELETRÔNICO COM DISPLAY EM LED CONTROLE DE ACELERAÇÃO: ELETRÔNICO LASER DIRECIONAL FAROL DE ILUMINAÇÃO E GUIA TRAVA DE DIREÇÃO COM FREIO CAPACIDADE DE APLICAÇÃO: PISTOLAS: 1+1 ACOMPANHA: 02 PISTOLAS DE ALTA PRESSÃO 02 BICOS 01 MANGUEIRA DE 15M 1/4 PROFISSIONAL 01 EXTENSOR DE 50CM 01 KIT DE CHAVES PARA MANUTENÇÃO PESO BRUTO: 127KG / LIQUIDO: 90KG DIMENSÕES: (L)75 (A)92 (C)110 INDICAÇÕES BASE ÁGUA E SOLVENTE. GARANTIA DE FABRICA.	Super Spray / SUPER LINE 500	Super Spray	R$ 33.800,00	R$ 33.800,00

Valor Total de R$ 33.800,00 (Trinta e três mil e oitocentos reais);

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, em 06/01/2026

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

SFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 006/2026, DE 02/01/2026 - NOMEAÇÃO DE MICAELLEI QUETLEI MARTINS DA SILVA, NO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 006/2026, DE 2 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Senhora MICAELLEI QUETLEI MARTINS DA SILVA, no Cargo em Comissão de SUPERVISORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora MICAELLEI QUETLEI MARTINS DA SILVA, Brasileira, Solteira, do lar, inscrita no CPF sob o nº 045.576.941-95 e Identidade RG nº 2.384.704-2 - SEJSUP-MT, no Cargo em Comissão de SUPERVISORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 162/2025, de 9 de outubro de 2025 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE DECRETO Nº 2, DE 7/01/2026 - SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 2, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre o valor do salário-mínimo vigente a partir de 1º de janeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e,

Considerando o Decreto nº 12.797 de 23 de dezembro de 2025, da Presidência da República;

DECRETA

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2026, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Félix do Araguaia -MT, será de R$ 1.621,00 (Um mil e seiscentos e vinte e um reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário a R$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2026, os benefícios correspondentes a Aposentadoria e Pensão por Morte pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social – IPASFA, não terão valor inferior a R$ 1.621,00 (Um mil e seiscentos e vinte e um reais).

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Félix do Araguaia/MT, 7 de janeiro de 2026.

Acácio Alves Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2029
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO, NA AVENIDA ALDENOR MILHOMEM DA CUNHA (AVENIDA AEROPORTO), Nº 320, BAIRRO NÚCLEO EMBRIÃO, AO LADO DA EMPAER/SECRETARIA DE AGRICULTURA, PARA INSTALAÇÃO EFUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT.
LOCADORA/CONTRATADA: MARILEIKO APARECIDA MIYKE, inscrita no CPF 781.022.609-63, com residência e domicílio na Avenida Doutor José Fragélli, nº 1532 – Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia — MT, CEP: 78.670-000.
VALOR ANUAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
PRAZO DE VIGENCIA: 48 (quarenta e oito) meses
FUNDAMENTO LEGAL: CONFORME ART. 74, INCISO V e § 5°, DA LEI 14.133/2021.
São Félix do Araguaia - MT, em 31 de dezembro de 2025.
ACÁCIO ALVES SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
PMSFA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI
PORTARIA PREVIMUNI Nº 001-2026

Disponibiliza os extratos de contribuição previdenciária individualizado do exercício de 2025, aos servidores efetivos do Município de São José do Rio Claro-MT.

A Diretora Executiva do PREVIMUNI – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 963/2013 de 27 de

junho de 2013;

Resolve:

Art.1º - Disponibiliza na sede do PREVIMUNI os extratos de contribuição previdenciária individualizados dos servidores efetivos, referente ao exercício de 2025, a partir da data atual**.**

Art. 2º - Os extratos de contribuição deverão demonstrar a contribuição mensal do segurado, a contribuição patronal e a contribuição acumulado do período.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São José do Rio Claro-MT, 07 de janeiro de 2026.

Cleide de Lima Silva

Diretora Executiva

PREVIMUNI
PORTARIA PREVIMUNI N.º 002/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO TESOUREIRO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - PREVIMUNI.

A **Diretora Executiva do PREVIMUNI-** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme a Lei Municipal nº 963/2013 de 27 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA, CPF Nº 041.788.XXX-XX**, como **tesoureiro**.

Art. 2º - O Tesoureiro percebera remuneração pelo desempenho da função no valor de R$ 1.238,30 (hum mil duzentos e trinta e oito reais e trinta centavos) com reajuste real.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data posterior a 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro-MT, 07 de janeiro de 2026.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva

PREVIMUNI
PORTARIA PREVIMUNI N.º 003/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - PREVIMUNI.

A **Diretora Executiva do PREVIMUNI-**Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme a Lei Municipal nº 963/2013 de 27 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **MEIRE REJANI DA SILVA RIZZATO**, portadora do RG nº 2999xxx-3 SSP/MT e CPF nº 659.457.xxx-xx**,** como **GESTOR DE INVESTIMENTOS**.

Art. 2º - O Gestor de Investimentos percebera remuneração pelo desempenho da função o valor de R$ 2.038,60 (dois mil e trinta e oito reais e sessenta centavos) com reajuste real.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data posterior a 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro, 07 de janeiro de 2026.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – 056/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – 056/2025

Nº PROC. ADM. 155/2025

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO:07/01/2026

INÍCIO REC. PROPOSTA: 09/01/2026 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 21/01/2026 08:00

INÍCIO DISPUTA: 21/01/2026 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO/FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 337.413,98

OBJETO DO PROCESSO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

A SESSÃO OCORRERÁ PELO SITE DA BLL COMPRAS

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 07 de janeiro de 2026.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 105/2024

PRORROGAÇÃO: 1º PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO, NÃO EXCLUSIVO, DE SOFTWARE INTEGRADO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Contratado: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ: 11.247.425/0001-16

SEQ	Código	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	0004431	LOCACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE INFORMATICA -SOFTWARE	UN.	12	21.497,00	257.964,00
					TOTAL	257.964,00

Vigência: 08/01/2027

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 004 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Institui a Equipe Técnica para a elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar de São José dos Quatro Marcos, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe confere na Lei Orgânica do Município de São José dos Quatro Marcos - MT

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso - SEIAF-MT, assinados pelos 141 municípios e publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a Equipe Técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar de São José dos Quatro Marcos-MT.

Art. 2° A referida Equipe Técnica terá a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro membro:

I – Alessandro Casado da Silva – Técnico Agrícola

II – Ademir Patrik de Moura – Engenheiro Agrônomo

III – Vagner Meira Teixeira – Chefe do Departamento do Meio Ambiente

IV – Rosa Maria Freitas Barbosa Sicuti – Coordenadora da Proteção Social Básica

V – Elisabete Natalia Morais Fernandes – Nutricionista

Art. 3° À coordenação da Equipe Técnica compete:

I - Supervisionar e dar suporte para que os membros da Equipe Técnica alcancem seus objetivos.

II - Elaborar o Plano de Trabalho que será utilizado pela Equipe Técnica como instrumento norteador;

III - Propor orçamento para a execução do Plano do Trabalho;

IV - Validar a minuta do PMAF que será discutida na(s) oficina(s) do PMAF;

V - Mapear os territórios do município e planejar a(s) oficina(s) do PMAF;

VI - Mobilizar os atores sociais, público da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006), as instituições públicas e as instituições da sociedade civil;

VII - Apresentar a minuta do PMAF validada nas oficinas ao Secretário Municipal de Agricultura e Maio Ambiente;

VIII - Apresentar a minuta do PMAF ao CMDRS;

IX - Apresentar ao Secretário Municipal de Agricultura a versão finalizada do PMAF e o Relatório Final da(s) oficina(s).

§ 1º No caso da(o) Secretária(o) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ser a/o coordenador(a), essa atribuição pode ser suprimida.

Art. 4° Aos demais membros da Equipe Técnica compete:

I - Realizar o Diagnóstico da Agricultura Familiar do município;

II - Elaborar a minuta do PMAF que será discutida com a sociedade;

III - Realizar a(s) oficina(s) do PMAF;

IV - Sistematizar as propostas e sugestões da(s) oficina(s) e do CMDRS na versão final do PMAF;

V - Elaborar o Relatório Final da(s) oficina(s);

Art. 5° Fica estabelecido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado pelo tempo que for necessário à realização completa dos trabalhos.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE JANEIRO DE 2026

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 005 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a (o) servidor (a) RAFAEL LOPES CAMPOS, no período 13/01 a 01/02/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE JANEIRO DE 2026

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 006 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade ao servidor ALEXANDRE AUGUSTO SANCHES CAMARGO, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2012/2017**, será de 90 (noventa) dias que será gozada nos períodos discriminado:

Ø De 13 janeiro a 11 de fevereiro de 2026,

Ø De 26 de fevereiro a 26 de abril de 2026,

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE JANEIRO DE 2026

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 77/2024**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **CONTEGO CONSULTORIA LTDA**; **CNPJ:** 35.898.517/0001-24. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada em implantação e consultoria na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados. **Prorrogação do prazo de vigência:** 06 meses. Reequilíbrio Financeiro: o valor global passa a ser R$ 10.176,00 (dez mil e cento e setenta e seis reais) conforme documentos em anexo. **Data de Assinatura:** 05 de Janeiro de 2026. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025**, que tem por objeto o ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES NO IMÓVEL URBANO DENOMINADO "LOTEAMENTO" SITUADO NO LIMITE DA RUA MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, BAIRRO CENTRO, SÃO PEDRO DA CIPA-MT",*** foi vencedora a empresa **TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **02.669.585/0001-62,** pode atender ao objeto desta Licitação no Menor Preço Global de **R$ 2.971.548,68 (Dois Milhões, Novecentos e Setenta e Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos),** conforme Relatório Geral de Sessões. São Pedro da Cipa-MT, 30 de dezembro de 2025. ***MARCOS VINICÍOS DE J. ABRAHÃO*** **- Agente de Contratação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EDITAL N.º 01/2026 – PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

EDITAL N.º 01/2026 – PMS

Cláudio José Scariote, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro de Reserva de profissionais para atuação junto à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos de SAPEZAL-MT. O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e formação de Cadastro de Reserva contém normas e procedimentos para a contratação temporária de profissionais e formação de cadastro de reserva para atender a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, em regime excepcional de interesse público, para atuarem onde se fizer necessário, com intuito de ampliar a prestação de serviços de manutenção em obras públicas e serviços urbanos, como dispõe a Lei Municipal nº 1.052/2013 e suas alterações, de acordo com o previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.035/2013 e Leis Estaduais nº 7.713/2002 e 8.795/2008, para as funções descritas no Anexo II.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais posteriores retificações e complementações; instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais no endereço eletrônico do Processo Seletivo e dos Editais de Convocações. Sua execução caberá ao Instituto Nacional de Seleções e Concursos – **Instituto Selecon**, instituição com atuação em âmbito nacional, especializada em concursos públicos e processos seletivos, contratada pela **Prefeitura Municipal de Sapezal-MT**, para a organização e execução do certame.

1.1.1 O **Instituto Selecon** prestará informações e esclarecimentos ao candidato através dos seguintes meios:

Endereço Eletrônico Selecon: https://selecon.org.br/, na área do Processo Seletivo.

CENTRAL TELEFÔNICA (PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS):

Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC):

Filial Cuiabá – MT: (65) 3653-0131, (65) 99233-3619, (65) 99236-2273,

Filial Aracaju – SE: (79) 9961-9844 e

Sede Rio de Janeiro - RJ: (21) 2323-3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h. **E-mail:** faleconosco@selecon.org.br.

1.1.2 Para envio de documento(s) ao **Instituto Selecon,** quando exigido neste edital ou solicitado pela organização do certame, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

PARA ENVIO DE DOCUMENTO(S):

Quando exigido por edital, somente através de ***upload*** (envio de documento digitalizado, via internet, por meio de arquivo eletrônico) através do *site* https://selecon.org.br/, no painel do candidato.

1.2 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do **Município de Sapezal-MT.**

1.3 O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato Temporário por Excepcional Interesse

Público, para atender à necessidade temporária do Município, com início e fim de vigência, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

2. DO CRONOGRAMA, VAGAS, CARGOS E ATRIBUIÇÕES.

2.1 O **Cronograma** de datas previstas e prováveis do Processo Seletivo encontra-se no **Anexo I** deste edital. As datas das fases do Processo seletivo podem sofrer alterações conforme a necessidade e o interesse público; portanto, o candidato deve acompanhar eventuais divulgações de editais retificadores através do *site* do Instituto Selecon (https://selecon.org.br/).

2.2 O **Quadro Geral de Funções, nível de ensino, carga horária, vagas e remuneração** consta do **Anexo II** deste Edital.

2.3 As **Atribuições Gerais dos Cargos** constam do **Anexo III** deste Edital.

2.4 Os conteúdos programáticos constam do **Anexo IV** deste Edital.

2.5 O modelo de **Declaração de Hipossuficiência** consta do **Anexo V** deste Edital

2.6 O **Regime Jurídico** para todos os cargos de que trata este Edital será o **contratual, sem vínculo com cargo ou emprego público,** uma vez que se trata de contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, art. 37, IX, da Constituição Federal.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1 A remuneração dos profissionais contratados seguirá a tabela salarial inicial, conforme descrito no **Anexo II** e estabelecido pela Lei nº 1.052/2013, que dispõe sobre a Reformulação e Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Poder Executivo do Município de Sapezal – MT e suas alterações.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo seletivo de que trata este Edital constará de **2 (duas) etapas** para todos os cargos**:**

1ª Etapa: Prova de Objetiva de Conhecimentos, em caráter eliminatório e classificatório;

2ª Etapa: Prova de Prática, em caráter eliminatório.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais sobre as inscrições

5.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações, editais complementares ou retificadores, além de instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento em momento algum.

5.1.2 O candidato não poderá efetuar mais de uma inscrição para optar por mais de um cargo.

5.1.2.1 As múltiplas inscrições são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Prefeitura Municipal de Sapezal - MT** e o **Instituto Selecon** de quaisquer atos ou fatos decorrentes destas.

5.1.2.2 Não será permitida a realização de prova para mais de um cargo, pelo mesmo candidato, no mesmo turno de prova**.**

5.1.3 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de **somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos**, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.1.4 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Prefeitura Municipal de Sapezal - MT** e o **Instituto Selecon** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos pelo candidato.

5.1.5 Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.1.6 No ato da inscrição não se exigirá do candidato envio de cópia digitalizada de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei, excetuando-se os casos de Requerimento Eletrônico de Isenção do pagamento do valor da inscrição e das Pessoas com Deficiência.

5.1.7 O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

5.1.8 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.1.8.1 A efetivação das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

a) será considerada válida e efetivada apenas a inscrição gerada no *site* e paga pelo candidato.

b) para a isenção, será considerada válida e efetivada apenas a inscrição deferida.

5.1.9 As provas para os cargos serão aplicadas, preferencialmente, na mesma data e em um único turno.

5.1.10 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, realizada de forma extemporânea ou para cargo, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.

5.1.11 Constatada alguma irregularidade praticada pelo candidato, a qualquer tempo, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.1.12 Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo os servidores públicos da **Prefeitura Municipal de Sapezal - MT** que estejam diretamente relacionados às atividades de elaboração e execução do Processo Seletivo, sob pena de eventual responsabilização cível e criminal.

5.1.13 Constatada, em qualquer fase do Processo Seletivo, inscrição de candidato na situação de que trata o subitem anterior, haverá o seu indeferimento e o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

5.2 Dos Procedimentos para Inscrição

5.2.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas pela Internet, somente através do endereço eletrônico https://selecon.org.br e encontrar-se-ão abertas no período descrito no **Anexo I - Cronograma**, observado o horário oficial de Sapezal - MT.

5.2.2 Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição somente através do endereço eletrônico https://selecon.org.br, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente este Edital;

b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, na área do Processo Seletivo, e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada;

c) efetuar o pagamento até o dia do vencimento, em qualquer agência bancária ou via *on-line*, através de *site* bancário da internet;

d) o candidato que não efetuar o pagamento do boleto bancário, referente à inscrição, até a data do seu vencimento, ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo;

e) O valor da taxa de inscrição será de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para os todos os cargos.

5

5.2.1

5.2.2

5.2.3 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, por transferência eletrônica de valor através de TED, agendamento de pagamento, ordem de pagamento ou depósito comum de valor em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por quaisquer outros meios que não os especificados neste Edital.

5.2.4 A **Prefeitura Municipal de Sapezal - MT** e o **Instituto Selecon** não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação da internet, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

5.2.5 A formalização da inscrição somente se dará ao:

a) preencher o formulário eletrônico de inscrição, na área do Certame, e transmitir os dados pela internet, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada;

b) pagar a inscrição, até o dia do vencimento, em qualquer agência bancária ou pela internet, por meio de site bancário. O candidato que não efetuar o efetivo pagamento do boleto bancário, referente à inscrição, até a data do seu vencimento, ficará impossibilitado de participar do certame.

5.2.6 O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará a não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto no item 11 deste Edital.

5.2.7 O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado e/ou seu comprovante de pagamento.

5.2.8 É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do boleto bancário quitado e/ou comprovante do pagamento do boleto com o valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5.2.9 Após 72 (setenta e duas) horas após o pagamento, o candidato deverá conferir no site do **Instituto Selecon,** através da "Área do Candidato", se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, e se o candidato tiver quitado o boleto até o vencimento, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **Instituto Selecon** ou pelos meios previstos no subitem 1.1.1, de segunda a sexta-feira (somente em dias úteis), das 9h às 17h (horário de Sapezal - MT), para verificar o ocorrido.

5.2.10 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão de Convocação de Etapa ou erros observados no comprovante de inscrição impresso (Ficha de Inscrição), quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do *site* do https://selecon.org.br, de acordo com as instruções constantes da área do Processo Seletivo, até 48h (quarenta e oito horas) após a aplicação das Provas Objetivas.

5.2.11 O candidato que desejar retificar alguma informação em seu cadastro de inscrição deverá fazê-lo através da área do certame no qual está inscrito, informando seu *login* e senha, no *link* "**Área do Candidato**".

5.2.12 O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do **item 5.2.11** deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.2.13 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.2.14 Aconselha-se ao candidato a leitura atenta do Edital, antes de efetivar o pagamento da inscrição, pois o valor da taxa de inscrição no certame não será devolvido em hipótese alguma, a não ser em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

5.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

5.3.1 O candidato poderá, conforme o cronograma, pelo *site* do **INSTITUTO SELECON**, solicitar a isenção do valor da inscrição no certame, desde que se enquadre em uma das situações previstas abaixo.:

5.3.1.1 For membro de família de baixa renda para programas sociais (CadÚnico), do Governo Federal, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

5.3.1.2 Se estiver desempregado ou receber até 1 (um) salário mínimo, nos termos da Lei Estadual 6.156/1992, alterada pela Lei Estadual nº 8.795/2008, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, através do *site* do **INSTITUTO SELECON** (https://selecon.org.br), via *Upload* (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no cronograma constante deste edital (**Anexo I**), para a devida AVALIAÇÃO do pedido pela coordenação do certame, ou;

5.3.1.3 Se for doador de sangue e tiver realizado pelo menos 3 (três) doações até a data de publicação deste edital, nos termos da Lei Estadual nº 7.713/2002, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, pelo *site* do **INSTITUTO SELECON** (https://selecon.org.br), via *Upload* (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital **(Anexo I),** para a devida avaliação do pedido pela coordenação do certame;

5.3.1.4 Se for eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso, para prestar serviços no período eleitoral e/ou jurado, para prestar serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Estadual nº 11.238/2020, poderá requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, pelo *site* do **INSTITUTO SELECON** (https://selecon.org.br), via *Upload* (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**Anexo I**), para a devida avaliação do pedido pela coordenação do certame.

5.3.2 Para comprovar as situações previstas no subitem 5.3.1.1, o candidato deve proceder conforme descrito nos subitens citados e enviar, através de *Upload* (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico, no prazo previsto no **Cronograma - Anexo I**, pelo *site* (https://selecon.org.br), sob pena de indeferimento do pedido, conforme descrito abaixo:

5.3.2.1 Candidato Membro de Família de Baixa Renda inscrito no CadÚnico:

a) Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do Número de CPF e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

5.3.2.2 Candidato desempregado:

a) Enviar, via *Upload*, os documentos abaixo, pelo *site* https://selecon.org.br.

b) Declaração de carência econômica e de que não exerce função ou cargo público remunerado, devidamente preenchida e assinada (utilizar o modelo do **Anexo V**), e

c) Cópia simples da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social/CTPS**,** contendo número e série, cópia simples de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, bem como a folha subsequente em branco.

5.3.2.3 Candidato que receba até 1 (um) salário-mínimo:

a) Enviar, via *Upload*, os documentos abaixo, pelo *site* https://selecon.org.br:

b) Declaração de carência econômica e de que não exerce função ou cargo público remunerado, devidamente preenchida e assinada (utilizar o modelo do **Anexo V**),

c) Cópia simples da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social/CTPS**,** contendo número e série, cópia simples de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração, bem como a folha subsequente em branco e do contracheque referente ao mês de **NOVEMBRO de 2025**.

5.3.2.4 Candidato doador regular de sangue:

a) Enviar, via *Upload*, os documentos abaixo, pelo *site* https://selecon.org.br:

b) Documento comprobatório padronizado (original ou cópia autenticada) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações até a data da publicação deste edital.

5.3.2.5 Candidatos Eleitores ou Jurados:

a) Enviar, via *Upload*, os documentos abaixo, pelo *site* https://selecon.org.br:

b) Comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

5.3.3 Caso o candidato não envie toda a documentação exigida e descrita acima, ou envie documentação irregular ou incompleta, e a solicitação de isenção for indeferida, conforme previsto no subitem 5.4 (verificar o Resultado Final do Pedido de Isenção em data prevista no **Cronograma - ANEXO I**), o candidato deverá retornar à área de inscrição no certame, no *site* https://selecon.org.br, imprimir o boleto e quitá-lo na rede bancária credenciada, até a data do vencimento, para efetivar sua inscrição no certame. Somente desta maneira o candidato poderá continuar a participar do certame.

5.3.4 Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documentação;

d) não apresentar as cópias dos documentos solicitados neste edital;

e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste edital;

f) fizer a solicitação de isenção em desacordo com este edital.

5.3.5 Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento de valor de inscrição via *fac-símile* (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste edital.

5.3.6 O candidato deverá realizar somente uma única inscrição em um único cargo, por turno de aplicação, disponibilizado neste edital**.**

5.4. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido será comunicado dessa medida, conforme previsto no **Cronograma - Anexo I,** mediante publicação pelos endereços eletrônicos: https://selecon.org.br e https://www.sapezal.mt.gov.br/.

5.5. O candidato**,** no prazo previsto no **Cronograma – Anexo I**, contado a partir da publicação específica, poderá contestar o indeferimento do pedido da isenção de taxa de inscrição, no endereço eletrônico https://selecon.org.br.

5.6. O candidato que não obtiver a isenção da taxa de inscrição e tiver interesse em permanecer no Processo Seletivo deverá efetuar o pagamento do respectivo valor até a data prevista no **Cronograma – Anexo I**.

5.7. O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção perderá os direitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.

5.8. Em nenhuma hipótese serão aceitas a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega ou fora do período estabelecido para a entrega da documentação comprobatória da condição de isento de pagamento da taxa de inscrição, nem o seu encaminhamento por procuração com firma reconhecida em cartório, *fac-símile*, correio eletrônico, serviço postal ou qualquer outro meio.

5.9. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto 48.237, de 22 de julho de 2021 (Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo).

6. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1. Em cumprimento ao dispositivo no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula

n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, ficam reservadas vagas às Pessoas com Deficiência (PcD), conforme o Anexo II deste Edital.

6.1.1. Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) no percentual de 10% (dez por cento), de acordo com a Lei Complementar n.º 114, de 25 de novembro de 2002, do Estado de Mato Grosso, nos processos de seleção.

6.1.2 A aplicação do percentual de que trata o subitem anterior se aplicará, sempre, quando o número de vagas oferecidas for superior ou igual a 5 (cinco), sendo reservado, para essa modalidade de classificação, o primeiro número inteiro subsequente, quando o percentual for fracionado.

6.1.3 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência, se não houver vaga reservada, somente poderá ser nomeado nessa condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT.

6.2 Às Pessoas com Deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, **nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.**

6.3 A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

6.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se possui deficiência;

b) selecionar o tipo de deficiência;

c) informar o código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, **através de laudo a ser enviado via *upload*;**

d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

6.6 Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá encaminhar, **até o último dia de inscrição, de acordo com o Cronograma – Anexo I,** após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, através de *upload*, conforme o subitem 1.1.2, o documento a seguir:

a) Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência;

6.7 A **Prefeitura Municipal de Sapezal - MT** e o **Instituto Selecon** não se responsabilizam por eventual falha cometida pelo candidato ou no equipamento utilizado, na tentativa de envio do laudo médico previsto no subitem 6.6.

6.8 O candidato com deficiência, além do envio do laudo médico, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento Eletrônico de pedido de Isenção de pagamento do valor da inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

6.8.1 A solicitação de atendimento especial será concedida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.9 O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender a exigência contida no subitem 6.6, não será considerado Pessoa com Deficiência e não terá a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

6.10 O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato à ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.11 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais contidas neste Edital, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao horário e ao local, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

6.12 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **Instituto Selecon.**

6.13 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, caso convocado para posse, deverá submeter-se à perícia médica, que confirmará sua condição de Pessoa com Deficiência, bem como sua aptidão física e mental e a deficiência declarada.

6.14 Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PcD) possui, além da deficiência que o habilita como PcD, doença(s) que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, e deficiência que não seja compatível com o cargo pretendido, será reprovado na perícia médica.

6.15 A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela perícia médica acarretará perda do direito à vaga reservada às

Pessoas com Deficiência, bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência, gerando a eliminação do candidato no certame.

6.16 As vagas reservadas que não forem providas por candidatos com deficiência, seja por falta de candidatos seja por eliminação no Processo Seletivo ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos à ampla concorrência ao respectivo cargo, respeitando-se a ordem de classificação.

6.17 Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes neste Edital para inscrição nesta condição.

6.18 Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser justificativa para a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento da deficiência, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. Das lactantes:

7.1.1 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do certame, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000.

7.1.2 No Formulário Eletrônico de Inscrição, a candidata que seja mãe lactante, além de assinalar esta opção, deverá informar a quantidade de lactentes e a data de nascimento da(s) criança(s), para adoção das providências necessárias.

7.1.3 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seu filho, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de prova a certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, enquanto a candidata estiver realizando a prova, e deverá submeter-se às mesmas restrições impostas à candidata no local de prova.

7.1.4 A candidata que tiver atendimento diferenciado para amamentação durante a realização da prova terá direito ao intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentação.

7.1.5 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, conforme item 7.1.4.

7.1.6 Caso a candidata compareça ao local de realização das provas sem certidão de nascimento, até o fechamento do portão, poderá não ser permitida a amamentação, no entanto a candidata terá de assinar termo de responsabilidade pela criança.

7.1.7 A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela coordenação do certame.

7.1.8 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” designada pela coordenação de aplicação da prova, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.1.9 O Instituto Selecon não disponibilizará acompanhante para guarda da criança. A candidata nessa condição, se não levar acompanhante, não poderá realizar as provas.

7.2. Das outras condições:

7.2.1 O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, após o período de inscrições, deverá encaminhar Solicitação de Condição Especial conforme definido no **Cronograma – ANEXO I,** após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, via e-mail constante do subitem 1.1.1 e, após análise do **Instituto Selecon,** poderá ser liberado um *link* no endereço https://selecon.org.br, na área do Processo Seletivo, para que sejam solicitadas condições especiais, através do preenchimento de Formulário Eletrônico.

7.2.2 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital não terão a prova especial e/ou condições especiais atendidas.

7.3. A solicitação de atendimento especial será autorizada segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8. DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

8.1. Da Prova Objetiva – para todos os cargos

8.1.1 A Prova Objetiva será composta de questões de Múltipla Escolha, conforme quadro constante do item 8.1.4, sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas com uma única resposta correta.

8.1.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do **Anexo IV** deste Edital.

8.1.3 A Prova Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

8.1 4 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	05	2,0	10,0
Matemática Básica	05	2,0	10,0
Legislação	05	2,0	10,0

Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,0
TOTAL	**20**	**-**	**40,0**

8.1.5 Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 40% (quarenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

8.1.6 Será considerado não habilitado na prova objetiva e eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação e nos termos estabelecidos no item 8.1.5 deste Edital.

8.1.7 Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no item 11 deste Edital.

8.2. Da aplicação da Prova Objetiva

8.2.1 A aplicação das provas objetivas será realizada, preferencialmente, no município de Sapezal – MT, horário local.

8.2.3 Para todos os cargos, a duração da prova objetiva será de **2h (duas horas)**. O candidato deverá efetuar todas as tarefas inerentes à realização da prova, no prazo estabelecido.

8.2.4 O Cartão de Convocação de Etapa (CCE) para a realização das provas, contendo o local, a sala e o horário, estará disponível no *site* do **Instituto Selecon** (https://selecon.org.br/), a partir da data estabelecida no **ANEXO I – Cronograma.**

8.2.5 Não será enviado, via Correios, cartão de convocação para os candidatos. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o **subitem 8.2.4**.

8.2.6 Havendo alteração da data prevista da prova por interesse público, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

8.2.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com **uma hora de antecedência do início das provas**, conforme **ANEXO I – Cronograma** deste Edital, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, de material transparente, do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) impresso e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

8.2.7.1 Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa ou pelos ex-Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade, inclusive as carteiras de identidade digitais, com foto, visualizadas somente por *apps* governamentais oficiais; Título de Eleitor (e-Título) e a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997, mesmo que ultrapassada a data de validade) e CNH digital.

8.2.7.1.1 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.2.7.1.2 Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.2.7.1.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização das provas**, e ainda deverá ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

8.2.7.1.4 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro), Carteira de Estudante, crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados (ainda que autenticadas) ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

8.2.7.1.5 O comprovante de inscrição e o Cartão de Convocação de Etapa (CCE) não terão validade como documento de identidade para as provas.

8.2.8 Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data, do horário e do espaço físico determinados pelo **Instituto Selecon.**

8.2.9 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.2.10 O candidato que chegar ao local de provas, após o fechamento dos portões, será eliminado deste certame.

8.2.11 É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar esse local com antecedência.

8.2.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.2.13 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Certame.

8.2.14 O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos deste Edital, poderá participar do Certame, devendo preencher e assinar, no dia das provas, formulário específico.

8.2.14.1 A inclusão de que trata o **subitem 8.2.14** será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.2.14.2 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será, automaticamente, cancelada, considerados nulos

todos os atos dela decorrentes.

8.2.15 O candidato deverá acrescentar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

8.2.16 Após adentrar a sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

8.2.17 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala após o início da prova, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

8.2.18 No local de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, nem poderá fazer uso ou portar, mesmo que desligados, rádio comunicador, aparelhos eletrônicos, *pagers*, bip, agenda eletrônica, relógio analógico ou digital, calculadora, *smartwatch, notebook, palmtop, ipod, tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, nem poderá realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) por qualquer meio, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento dessa instrução implicará em eliminação do candidato.

8.2.18.1 O telefone celular, enquanto estiver no local de prova, deverá permanecer desligado, tendo sua bateria retirada, se possível, no momento de acesso à sala de prova e acomodado, obrigatoriamente, em porta-objetos de plástico lacrado, a ser fornecido pela Coordenação da aplicação do certame.

8.2.18.2 O telefone celular, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, deverá ser desligado e acomodado em porta-objetos lacrado. **Caso o aparelho celular, de qualquer tipo ou modelo, emita qualquer vibração ou som durante a realização da prova, o candidato será eliminado do certame.**

8.2.18.3 O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no **subitem 8.2.18**, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será, automaticamente, eliminado do certame.

8.2.18.4 É vedada a entrada de candidato no local de prova portando qualquer espécie de arma, principalmente arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de eliminação do certame.

8.2.18.5 Os pertences pessoais do candidato serão deixados embaixo das carteiras/cadeiras durante todo o período de permanência na sala de prova, não se responsabilizando a **Prefeitura Municipal de Sapezal – MT** e o **Instituto Selecon** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

8.2.18.6 É assegurado ao candidato que utilize véu islâmico ou vestimenta de qualquer religião na parte superior da cabeça, desde que o rosto não esteja coberto e que seja franqueada à Comissão do Certame, a prévia inspeção da parte do corpo a ser coberta, de sorte a afastar suspeita ou indício de fraude.

8.3.18.7 O candidato que precise utilizar vestimenta específica devido à religião deverá informar essa peculiaridade à organização do certame através dos **contatos previstos no subitem 1.1.1**.

8.2.19 O **Instituto Selecon** recomenda que o candidato leve para a realização das provas apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta (de material transparente) e Cartão de Confirmação de Etapa (CCE).

8.2.20 Serão fornecidos aos candidatos os cadernos de questões e os cartões de respostas da prova objetiva personalizados com seus dados, para coleta da assinatura no campo apropriado e transcrição das respostas.

8.2.21 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no cartão de respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade. Na ocorrência de algum erro, o candidato deverá comunicar ao fiscal de sala imediatamente. Todas as consequências advindas da omissão do candidato, serão de sua inteira responsabilidade.

8.2.22 Somente será permitida a transcrição das respostas no cartão de respostas, com o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (de material transparente), que serão os únicos documentos válidos para a correção, vedados qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos, nos termos do **item 7** deste Edital.

8.2.23 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos de seu descuido.

8.2.24 Em nenhuma hipótese, haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato, que deverá arcar com os prejuízos advindos de seu descuido.

8.2.25 Não serão computadas questões não respondidas, ou que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.2.26 O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser registrada pela leitora ótica, prejudicando o seu desempenho.

8.2.27 O preenchimento do cartão de respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do caderno de questões de prova.

8.2.28 No dia de realização das provas, o candidato será submetido à identificação pelo fiscal de sala e a eventual inspeção pelo fiscal de detecção de metal, com exceção do marca-passo, com sua devida identificação.

8.2.28.1 O candidato que faz uso de marca-passo deve enviar um atestado médico ao **Instituto Selecon até 48 horas antes da realização da prova**, no *site* https://selecon.org.br/**,** para receber tratamento adequado no que se refere à inspeção de segurança para entrada na sala de provas.

8.2.29 As instruções constantes do caderno de questões da prova, do cartão de respostas e do Cartão de Convocação de Etapa (CCE), bem como as orientações e instruções expedidas pelo **Instituto Selecon** durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato, sob pena de eliminação.

8.2.30 Após identificação para entrada e acomodação na sala, somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala, exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um fiscal.

8.2.30.1 O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será, automaticamente, eliminado do Certame.

8.2.31 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

8.2.32 Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova depois de transcorrido o tempo de **1h (uma hora) de seu início**, mediante a **entrega obrigatória do cartão de respostas e do caderno de questões da prova objetiva,** devidamente preenchidos e assinados ao fiscal de sala.

8.2.32.1 Ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, até que o último candidato finalize sua prova.

8.2.33 O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no **subitem 8.2.32** será automaticamente eliminado do Certame, devendo a ocorrência ser lavrada na Ata de sala.

8.2.34 Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **Instituto Selecon**, observado o previsto no **subitem 7.1.7** deste Edital.

8.2.35 Ao entregarem as provas, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

8.2.35.1 Só será permitido ao candidato levar o caderno de questões, **a partir de 1 (uma) hora para o horário de término da prova**.

8.2.35.2 Por motivo de segurança, não será permitida ao candidato a cópia de gabaritos, por qualquer meio, durante a realização da prova.

8.2.36 No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação, por parte de qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes.

8.2.37 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no *site* do **Instituto Selecon** (https://selecon.org.br/), no dia seguinte a aplicação da prova.

8.2.38 O caderno de questões da prova objetiva será divulgado no *site* do **Instituto Selecon** (https://selecon.org.br/), na mesma data da divulgação dos gabaritos, e apenas durante o prazo recursal.

8.2.39 Os espelhos do cartão respostas do candidato serão divulgados no *site* do **Instituto Selecon** (https://selecon.org.br/), na mesma data da divulgação do resultado preliminar das notas, e apenas durante o prazo recursal.

8.2.40 Será eliminado o candidato que:

a) chegar ao local de provas após o fechamento dos portões ou fora dos locais de prova predeterminados;

b) não comparecer ao local de prova predeterminado, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identidade exigido no **subitem 8.2.7.1** deste Edital e **seus subitens**;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 8.2.32** deste Edital;

e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;

f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como: calculadora, *smartwatch, notebook, palmtop, ipod, tablet,* agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, *pager,* pontos eletrônicos, entre outros, ou deles fizer uso;

g) utilizar de meios ilícitos para executar as provas;

h) não devolver o caderno de provas e o cartão de respostas conforme o **subitem 8.2.32** deste Edital;

i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;

j) ausentar-se da sala de provas, portando o cartão de respostas e/ou caderno de questões da prova, observado o **subitem 8.2.35.1** deste Edital;

k) não cumprir as instruções contidas no caderno de questões da prova e no cartão de respostas;

l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Certame;

m) não permitir a coleta de sua assinatura;

n) recusar submeter-se à identificação e inspeção de detecção de metal;

o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;

p) desrespeitar, ofender, agredir, ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;

r) tratar examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes com falta de urbanidade;

s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;

t) deixar de atender às normas contidas no Cartão de Convocação para a Etapa (CCE), no caderno de questões da prova, no cartão de respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo **Instituto Selecon**.

8.2.41 Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no item 12 deste Edital

9. DA PROVA PRÁTICA

9.1 Serão convocados para a Prova Prática, etapa de caráter eliminatório, através de Edital específico a ser divulgado após o resultado da 1ª etapa do certame, com todas as regras para a realização dessa etapa, somente os candidatos aos cargos que atinjam a condição de classificados nesta etapa, na posição correspondente a até 5 (cinco) vezes o número de vagas disponibilizadas no certame, mais os empatados nesta posição, além de todos os candidatos PcDs a esse cargo

9.2 A prova prática para os candidatos ao cargo de **Motorista de Veículo Pesado,** constará em dirigir o veículo de forma adequada, partindo do local em que se encontram, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO PREVISTA
Conhecimentos básicos de mecânica	30,0
Teste de Baliza	35,0
Teste de Percurso	35,0
TOTAL	**100**

9.2.1 O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 15 (quinze) minutos, onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.

9.2.2 No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Falta Grave	7,0
Falta Média	5,0
Falta Leve	3,0

Obs: A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.

9.2.3 O candidato que durante a realização da prova prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.2.4 Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação conforme abaixo especificado, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da prova prática, sem a qual não poderá realizar a prova:

a) Motorista Pesado - no mínimo, CNH categorias “C” ou superior;

b) Operador de Máquina Leve - no mínimo, CNH categorias “C” ou superior;

c) Operador de Máquina Pesada - no mínimo, CNH categorias “C” ou superior.

9.2.4.1 Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

9.2.4.2 O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

9.2.5 O candidato que não conseguir ligar e movimentar o veículo em, no máximo, 05 (cinco) minutos, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.3 Para os candidatos ao cargo de **Operador de Máquina Leve**, a prova prática constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 15 (quinze) minutos. Valor 100,0 (cem) pontos.

ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO PREVISTA
Conhecimentos básicos de mecânica e manutenção de máquina leve pá carregadeira.	30,0
Executar terraplanagem ou limpeza e remoção de resíduos utilizando uma pá carregadeira e/ou máquina agrícola e/ou efetuar a carga e	70,0

descarga de materiais em veículo basculante.	
TOTAL	**100**

9.4 Para os candidatos aos cargos de **Operador de Máquina Pesada**, a prova prática constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 15 (quinze) minutos. Valor 100,0 (cem) pontos.

ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO PREVISTA
Conhecimentos básicos de mecânica e manutenção de máquina pesada retroescavadeira ou trator agrícola ou patrola ou moto-niveladora ou misturadora de areia ou perfuratriz.	30,0
Executar escavação e o aterro de valeta utilizando uma retroescavadeira e/ou efetuar limpeza e desobstrução de ruas.	70,0
TOTAL	**100**

9.5 O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 05 (cinco) minutos, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.5.1 O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.5.2 Cada falta cometida será descontado 5,0 (cinco) pontos.

9.5.3 Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, a carteira de habilitação nas categorias C ou superior, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da prova prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

9.5.4 Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

9.5.3 O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

9.6 A prova prática terá caráter eliminatório, e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

9.7 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

10. DO RESULTADO FINAL DO CERTAME

10.1 A nota final dos candidatos para cargos de nível superior será calculada pela soma dos pontos obtidos na prova objetiva de conhecimentos com prova de títulos, e para os cargos de nível fundamental e de nível médio será a nota da prova objetiva de conhecimentos.

9

10

10.1

10.1.1 A nota citada nos tópicos do subitem 10.1 definirá a ordem de classificação final no certame.

10.1.2 Os candidatos habilitados em todas as etapas, serão classificados no certame, em ordem decrescente de nota final.

10.2 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme descritos abaixo:

a) candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da prova objetiva, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);

b) maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Língua Portuguesa;

c) maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Matemática Básica;

d) maior pontuação na prova objetiva na Disciplina Legislação;

e) maior idade, dentre candidatos não idosos.

10.2.1 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á por sorteio, o qual, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.

10.3 A classificação final deste certame será composta pelos candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas por cargo neste edital, e pelos demais candidatos habilitados conforme definido no **Anexo II** que comporão o cadastro de reserva.

10.4 Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, conforme definido no Anexo II, serão mantidos em cadastro de reserva, durante o prazo de validade do certame, e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade da Prefeitura de Sapezal. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das publicações do certame no Diário Oficial de Contas/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - https://www.tce.mt.gov.br/ ocorridas durante o prazo de validade deste certame.

10.5 Os candidatos aprovados e os de cadastro de reserva serão listados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo para o qual concorrem, em 3 (três) listas, a saber:

a) Lista 1: Classificação geral de todos os candidatos habilitados em todas as etapas e classificados, inclusos os de ampla concorrência e os cotistas Pessoas com Deficiência (PcD), por cargo;

b) Lista 2: Classificação de ampla concorrência, por cargo;

c) Lista 2: Classificação das Pessoas com Deficiência (PcD), por cargo.

10.6 O resultado final deste certame será publicado no Diário Oficial de Contas/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - https://www.tce.mt.gov.br/ e no endereço eletrônico do Instituto Selecon, https://selecon.org.br/concursos/.

11. DOS RECURSOS

10.

11.

11.1 O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias no horário das 00h01min do primeiro dia às 23h59min do dia segundo dia previsto,** observado o horário de Sapezal - MT, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

a) indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;

b) indeferimento do pedido de cota de PcD;

c) homologação de inscrição;

d) questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;

e) resultado preliminar da prova objetiva;

f) resultado preliminar da prova prática;

g) classificação preliminar no Processo Seletivo.

11.2 Para os recursos previstos no subitem 11.1, o candidato deverá acessar o site do **Instituto Selecon** - https://selecon.org.br/ e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente. A comprovação do encaminhamento oportuno do recurso será feita mediante data de envio eletrônico do formulário e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado **fora do prazo**.

11.3 Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação do recurso;

b) ser elaborado com argumentação lógica, consistente para fundamentar seu questionamento;

c) apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso.

11.4 Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;

e) apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso;

f) apresentarem argumentação contra terceiros;

g) apresentarem argumentação em coletivo;

h) desrespeitarem a banca examinadora;

i) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.

11.5 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. deste Edital.

11.6 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

11.7 Alterado o gabarito oficial pela Banca do Certame, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.

11.

11.8 No que se refere ao item 11.1., alínea “d”, se a argumentação apresentada for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisada, prevalecerá a nova análise, alterando-se o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

11.9 Na ocorrência do disposto nos subitens 11.6, 11.7 e 11.8 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.10 A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.11 Após análise dos recursos, será publicado no site do **Instituto Selecon** - https://selecon.org.br/ apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O resultado final do Processo Seletivo, após definidos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Sapezal - MT - https://www.sapezal.mt.gov.br/ e publicado no Diário Oficial de Contas/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - https://www.tce.mt.gov.br/.

12.2 O Processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, levando-se em conta a oportunidade e conveniência para Administração Pública.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/ CONTRATAÇÃO

13.1 A convocação dos candidatos classificados será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de e-mail ou contato telefônico e/ou edital de convocação a ser disponibilizado no *site* do Diário Oficial de Contas/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - https://www.tce.mt.gov.br/, para entrega obrigatória da documentação necessária à Admissão/Contratação, assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência.

13.2 Caso o candidato convocado não compareça ao ato da Admissão/Contratação, será eliminado do certame.

13.3 O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª Chamada para a convocação para a admissão, e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será eliminado do certame.

13.4 O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará a imediata convocação do candidato classificado na sequência.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 Para a contratação dos profissionais selecionados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva, serão exigidos os seguintes documentos:

CÓPIAS:

- Cédula de identidade;
- Comprovante de inscrição no CPF;
- Título de eleitor;
- Cartão (nº) do PIS/PASEP;
- Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- Certidão de casamento e/ou nascimento;
- CPF do cônjuge (se casado (a) ou em união estável)
- Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- CPF e Certidão de Nascimento para todos os filhos menores de 21 anos;
- CPF de todos os filhos, independentemente da idade;
- Comprovante de escolaridade (cópia autenticada), de acordo com a exigência do cargo;
- Comprovante de registro do órgão de classe, quando necessário.
- Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido ou se dirigir veículo público);
- Comprovante de abertura de Conta Salário no Banco Santander, agência de Sapezal.

ORIGINAIS:

- Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho, ou por médico designado pela Prefeitura Municipal de Sapezal;
- Certidão Negativa dos cartórios Civil, criminal 1° e 2° Graus (www.tjmt.jus.br);

- Certidão Negativa de Quitação Eleitoral (www.tre-mt.jus.br ou no Cartório Eleitoral);

- 1 foto 3x4 recente;

- Declaração negativa de acumulação de cargo público;

- Declaração de bens*;

- Declaração contendo endereço residencial, n° de conta bancária banco e agência (somente Conta Salário no Banco Santander)

*os modelos poderão ser solicitados no RH, pelo e-mail recursoshumanos@sapezal.mt.gov.br

15 DA RESCISÃO

15.1 Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

a) posse de concursados;

b) a pedido;

c) retorno do titular da vaga;

d) faltas injustificadas em número igual ou superior a 5% (cinco por cento) no bimestre;

e) atestado médico entregue após 72 horas;

f) desempenho insatisfatório das atribuições;

g) penalização nos termos da legislação;

h) práticas de maus tratos a criança/adolescentes, conforme o ECA;

i) subemprego;

j) remoção do profissional efetivo em caráter excepcional;

k) prática de nepotismo;

l) acúmulo ilegal de cargos públicos;

15.2 Nas hipóteses previstas no item 15.1 (com exceção do item “b”), a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora, junto à Diretoria de Recursos Humanos/ Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos de Sapezal - MT.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos de SAPEZAL - MT. A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

16.2 Os candidatos penalizados em processo de sindicância e/ou Procedimento Administrativo Disciplinar, avaliação de desempenho inferior a 60% (sessenta por cento), e registro de desempenho insatisfatório comprovados através de evidências, com anuência da Comissão de Processo Administrativo (atas, relatórios, processos e outros) ou Diretorias da Sede, não poderão ser recontratados pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos de SAPEZAL - MT, mesmo que tenham sido aprovados neste processo seletivo

16.3 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.

16.3.1 O candidato convocado poderá ser lotado pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos de SAPEZAL para expediente em horário conforme o interesse público e conveniência da Administração.

16.4 Para fins de concretização do contrato temporário, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado deverá preencher todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.035/2013, que define critérios para a nomeação e exercício dos cargos de provimento em comissão e para a contratação de pessoal por prazo determinado no âmbito do Município de Sapezal - MT.

16.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

16.6 Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência até 07 de janeiro de 2027.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Sapezal/MT, 07 de janeiro de 2026.

Cláudio José Scariote Prefeito de Sapezal

ANEXOS AO EDITAL 01/ 2026

ANEXOS	ASSUNTOS

ANEXO I	Cronograma com as datas previstas no Processo Seletivo
ANEXO II	Vagas, Cargo Público, Carga Horária, Escolaridade, Valor Salarial e Cadastro Reserva
ANEXO III	Atribuições Gerais dos Cargos
ANEXO IV	Conteúdo Programático
ANEXO V	**Declaração de Hipossuficiência** (modelo)

ANEXO I

DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA PMS

Edital no 01/2026

Data Prevista	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
07/01/2026	Divulgação do Edital.		Nos *sites* https://selecon.org.br/, https://www.sapezal.mt.gov.br/ e https://www.tce.mt.gov.br/.
08/01 a 09/01/2026	Período para solicitação de Impugnação do Edital.	até 23h59min do dia 09/01/2026	Pelo *e-mail*: faleconosco@selecon.org.br
08/01/2026 a 02/02/2026	Inscrições.	até 23h59min do dia 02/02/2026	No *site* https://selecon.org.br/
08/01 a 12/01/2026	Pedido de Isenção de taxa de inscrição.	até 23h59min do dia 12/01/2026	No *site* https://selecon.org.br/
14/01/2026	Resultado Preliminar do Pedido de Isenção de taxa de inscrição.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
15/01 e 16/01/2026	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Isenção de taxa de inscrição.	até 23h59min do dia 16/01/2026	No *site* https://selecon.org.br/
21/01/2026	Resultado Final do Pedido de Isenção de taxa de inscrição.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
02/02/2026	Último dia para entrega de laudo para solicitação de cota de PcD.	até 23h59min do dia 02/02/2026	No *site* https://selecon.org.br/
03/02/2026	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição e último dia para pagamento do boleto.		Atenção ao horário bancário
04/02/2026	Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
05/02 e 06/02/2026	Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD.	até 23h59min do dia 06/02/2026	No *site* https://selecon.org.br/
12/02/2026	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e Resultado Final do pedido de inclusão de cota para PcD.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
13/02/2026	Divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
19/02 e 20/02/2026	Recurso contra a divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições	até 23h59min do dia 20/02/2026	No *site* https://selecon.org.br/
24/02/2026	Divulgação da Homologação Final das Inscrições	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
25/02/2026	Divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) com data, horário e local de prova.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
27/02/2026	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE).	até 23h59min do dia 27/02/2026	No *site* https://selecon.org.br/
01/03/2026	**Aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos**	Turno da Manhã	Diversos locais, com data e horário das provas, a serem divulgados no Cartão de Convocação de Etapa no *site* https://selecon.org.br/
02/03/2026	Divulgação do gabarito da prova objetiva e das imagens da prova objetiva aplicada.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
03/03 e 04/03/2026	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada.	até 23h59min do dia 04/03/2026	No *site* https://selecon.org.br/
9/03/2026	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada. Divulgação da imagem do cartão resposta.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
9/03/2026	Divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
10/03e 11/03/2026	Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos.	até 23h59min do dia 11/03/2026	No *site* https://selecon.org.br/
12/03/2026	Resultado do recurso contra o Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
12/03/2026	Divulgação do Resultado Final da prova objetiva de conhecimentos.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
12/03/2026	Convocação para a prova prática para candidatos aprovados na 1ª Etapa .	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
15/03/2026	Aplicação da Prova Prática.	A depender do número de candidatos	Local a definir
17/03/2026	Resultado Preliminar da Prova Prática.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
18/03 e 19/03/2026	Recurso ao Resultado Preliminar da Prova Prática.	até 23h59min do dia 19/03/2026	No *site* https://selecon.org.br/

Data Prevista	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
24/03/2026	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Prova Prática.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
24/03/2026	Resultado Final da Prova Prática.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
25/03/2026	Resultado Preliminar da Classificação do Processo seletivo.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
26/03 e 27/03/2026	Recurso ao Resultado Preliminar do Processo seletivo com a Classificação Geral dos Candidatos.	até 23h59min do dia 27/03/2026	No *site* https://selecon.org.br/
03/04/2026	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Processo seletivo com a Classificação Geral dos Candidatos.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
03/04/2026	Resultado Final do Processo seletivo, com a classificação final dos candidatos.	a partir das 17h	Nos *sites* https://selecon.org.br/, https://www.sapezal.mt.gov.br/ e https://www.tce.mt.gov.br/.
03/04/2026	Homologação do Resultado Final do Processo seletivo e convocação dos aprovados para a posse.		Nos *sites* https://selecon.org.br/, https://www.sapezal.mt.gov.br/ e https://www.tce.mt.gov.br/.

ANEXO II

CARGO PÚBLICO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE, SALÁRIO BASE , VAGAS E CADASTRO RESERVA

Cargo Público	C. H. Semanal	Escolaridade	Salário Base	Vagas Totais	PcD	Ampla Concorrência
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	40h	Ensino Alfabetizado – CNH Compatível	R$ 3.361,94	**01 + CR**	--	01
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	40h	Ensino Fundamental – CNH Compatível	R$ 3.361,94	**03 + CR**	--	03
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	40h	Ensino Alfabetizado – CNH Compatível	R$ 4.499,86	**04 + CR**	--	04

Observação: CR = Cadastro de Reserva

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS

Cargo: MOTORISTA DE VECULOS PESADOS

Síntese dos deveres:

Operar, dirigir, lubrificar, abastecer e conservar caminhões e outros veículos automotores do Município.

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

Lubrificar máquinas e equipamentos, sinalizando pontos de lubrificação, interpretando desenhos de máquinas, avaliando a situação de máquinas e equipamentos, selecionando material de limpeza e ferramentas para lubrificação, retirando excessos de lubrificantes, liberando máquinas e equipamentos lubrificados e preenchendo relatórios e registros de ocorrências; colaborar na elaboração de planos de lubrificação; conservar ferramentas e materiais para lubrificação; realizar a troca de filtros e engraxar quando necessário; executar as atividades seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

a) Idade mínima: 18 anos

b) Instrução: Alfabetizado

c) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação Compatível

Cargo: OPERADOR DE MAQUINA LEVE

Síntese dos deveres:

Operar e promover a manutenção de máquina leve, agrícola e pá-carregadeira do Município.

Descrição de atribuições:

Vistoriar a máquina de trabalho, aquecendo o motor verificando o nível de óleo, água, bateria, combustível e painel de comando; operar máquina agrícola; operar pá-carregadeira, acionando os comandos hidráulicos e de tração, escavando o solo e movendo pedras, asfalto, concreto e materiais similares, colocando-os em caminhões para serem transportados; preparar o solo para plantio; executar a roçagem; atender às normas de higiene e segurança do trabalho; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico; zelar pela conservação das máquinas; executar outras atividades correlatas.

Condições de trabalho:

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura:

a) Idade: mínima de 18 anos

b) Instrução: Ensino Fundamental

c) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação Compatível

Cargo: OPERADOR DE MAQUINA PESADA

Atribuições:

Síntese dos deveres:

Operar e conservar caminhões e máquinas pesadas da frota Municipal.

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública; elaborar, Operar retro-escavadeira, trator agrícola e patrola; executar trabalhos de terraplanagem, escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos para fins específicos; operar máquina moto-niveladora, acionando os comandos de marcha, direção, pá mecânica e escarificador, para nivelar terrenos apropriados a construção de edifícios, estradas e outras obras; operar máquinas para execução de limpeza de ruas e desobstrução de estradas; operar máquinas misturadoras de areia, pedra britada e água, manipulando os comandos, regulando a rotação e tambor de mistura; executar serviços de perfuração de rochas, concretos e solos diversos, operando máquinas perfuratriz; zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados, realizar as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; recolher o veículo à garagem ou a local determinado, quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, e indicadores de direção; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

a) Idade mínima: 18 anos

b) Instrução: Alfabetizado

c) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação Compatível

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de textos: identificação do significado de palavras, expressões, frases e parágrafos. Construção do sentido do texto: ideias principais e secundárias; elementos verbais e não verbais; relações de fato/causa; fato/consequência; fato/finalidade; fato/conclusão; fato/opinião; problema/solução. Identificação de elementos na construção de relações de oposição; analogia; ordem; inclusão; exclusão; alternância. Construção da narrativa: caracterização dos personagens principais e secundários; relação de tempo e organização cronológica dos fatos; caracterização do espaço, identificação dos tipos de narrador (observador e personagem). Coesão e coerência.

Matemática Básica

Sistema de numeração decimal: classe e ordens. Números naturais: Leitura, operações de adição, subtração, multiplicação e divisão. Números racionais não inteiros: leitura, comparação, operações de adição, subtração, multiplicação e divisão. Frações: Operações e comparação. Múltiplos e divisores. Porcentagem (10%, 20%, 25%, 50%, 75%, 100%). Sistema monetário brasileiro. Sistema legal de medidas: unidades de comprimento, área, capacidade, massa e tempo. Múltiplos e submúltiplos. Cálculo de perímetro e áreas do triângulo e quadriláteros.

Legislação

Constituição Federal de 1988; Lei nº 1.035/2013, de 05 de março de 2013 (Dispõe sobre a Reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapezal – MT) e suas alterações. Lei nº 1.052/2013, de 20 de maio de 2013 (Dispõe sobre a Reformulação e Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Poder Executivo do Município De Sapezal - MT) e suas alterações. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código Nacional deTrânsito) e suas alterações. Legislação de trânsito aplicada à condução de máquinas (com foco no CTB). Normas regulamentadoras (NRs) aplicadas, especialmente NR 11, NR 12 e NR 18.

Conhecimentos Gerais

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do

Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR MOTIVO DE DESEMPREGO OU HIPOSSUFICIÊNCIA

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CERTAME PÚBLICO

O(a) candidato(a) abaixo identificado(a), tendo em vista o disposto na Lei 8.795/2008, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, de provas objetiva e prática, para a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos de SAPEZAL, aberto pelo Edital nº 01/2026.

1. DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:					
Filiação:					
Pai:		Mãe:			
Estado Civil:		Data de Nascimento:			
RG Nº:		UF:		CPF:	
Endereço Residencial:					
Cidade:		UF:		CEP:	
Telefone Residencial:		Telefone Celular:			
E-mail:					
Quantidade de pessoas que residem com o(a) candidato(a):					

2. DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA:

NOME	FONTE PAGADORA	PARENTESCO	SALÁRIO MENSAL

Obs: Indicar o próprio candidato e cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos etc.

O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei (responsabilidade civil e criminal) e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações acima, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Processo seletivo.

O(A) CANDIDATO(A) DECLARA, TAMBÉM, NESTE ATO, QUE NÃO POSSUI NENHUM VÍNCULO PROFISSIONAL, APOSENTADORIA OU PENSÃO COM OU RELATIVAS AO PODER PÚBLICO, ATRAVÉS DE CARGO(S) EFETIVO(S) OU EXERCÍCIO DE FUNÇÃO POR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL.

Em , de de 202 .

Assinatura do(a) Candidato(a)

ABERTURA DE EDITAL Nº 034/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 002/2026, do dia 05 de janeiro de 2026, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 034/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO DE CANO E SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE POÇO DE VISITA E REDE COLETORA DE ESGOTO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Data da Sessão: 22 de janeiro de 2026.

Horário: 08:00 horas (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

ABERTURA DE EDITAL Nº 037/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 002/2026, do dia 05 de janeiro de 2026, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 037/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA IMEDIATA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, a fim

de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT.

Data da Sessão: 23 de janeiro de 2026.

Horário: 08:00 horas (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
CNPJ 01 614 225 / 0001 – 09
Estado do Mato Grosso
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2026 – PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO 001/2025

RALPH NEVES LIMA, *Presidente da Comissão de Seletivo da Secretaria de Saúde* no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar pública a **Décima Terceira Convocação** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, convoca os abaixo relacionados, para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, apresentarem a documentação necessária para Contratação.

Cargo: ENFERMEIRO – 40 horas

Classificação	Nome
02º	KAMYLA ALVES FERREIRA

A lista da documentação necessária segue em anexo.

Os documentos requeridos deverão ser apresentados no Departamento de Recursos Humanos Central, localizado no Paço Municipal João André Maggi, Sapezal-MT.

Sapezal, 08/01/2026.

Ralph Neves Lima

Presidente da Comissão da Saúde

Portaria 180/2025

ANEXO ÚNICO

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO:

CÓPIAS:

( ) Cédula de identidade;

( ) Comprovante de inscrição no CPF;

( ) Título de eleitor;

( ) Cartão (nº) do PIS/PASEP;

( ) Certificado de reservista (se do sexo masculino);

( ) Certidão de casamento e/ou nascimento;

( ) CPF do cônjuge (se casado (a) ou em união estável)

( ) Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;

( ) CPF dos filhos menores de (vinte e um) anos ou dependentes maiores;

( ) Comprovante de escolaridade (cópia autenticada);

( ) Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido ou se dirigir veículo público);

( ) Curso específico - Para cargos de motorista de ambulância e transporte escolar. (Apresentar o cerificado original junto).

( ) Curso específico e comprovante de endereço atualizado- Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde. (Apresentar os originais junto).

ORIGINAIS:

( ) Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho;

( ) Certidão Negativa dos cartórios Civil, criminal 1°e 2° Graus(www.tjmt.jus.br);

( ) Certidão Negativa de Quitação Eleitoral (www.tre-mt.jus.br, ou no Cartório Eleitoral);

( ) 01 foto 3x4 recente;

( ) Declaração negativa de acumulação de cargo público;

( ) Declaração de bens;

( ) Declaração contendo endereço residencial, n° de conta bancária banco e agência (Conta Salário – Agência Santander Sapezal-MT).

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

EU, _____, portador(a) do CPF nº _____, admitido(a) no cargo de _____ _____, declaro, sob as penas da lei, que não acumulo cargo público.

Sendo esta a expressão da verdade, subscrevo a presente em ____/____/____.

_____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE BENS:

Eu, _____,

Admitido(a) no cargo de _____

atendendo ao artigo 13 da lei 8429/1992 art. 3º, declaro sob as penas da Lei que os bens de minha propriedade são os seguintes:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)

Para que esta declaração surta os efeitos legais previstos em lei, dato e assino.

Sapezal - MT ____/____/____

_____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE BENS:

Eu, _____,

Admitido no cargo de _____

atendendo ao artigo 13 da lei 8429/1992 art. 3º, declaro sob as penas da Lei que não há bens de minha propriedade.

Para que esta declaração surta os efeitos legais previstos em lei, dato e assino.

Sapezal - MT ____/____/____

_____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO

EU, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro que:

Meu endereço residencial é: _____ _____.

Meu telefone celular/residencial é: _____.

Meu número de PIS/PASEP é: _____.

(caso não possua, anotar “NÃO POSSUO”).

Nº do cartão do SUS:_____

Estado Civil: _____.

Se casado CPF cônjuge:_____.

Minha Etnia/Raça(E-social) é:

( )Branca ( )Preta ( )Parda ( )Amarela ( ) Indígena

Minha conta bancária é (conta salário Santander Ag. Sapezal solicitar formulário para abertura no RH.):

Número:_____,

Operação:_____,

Agência:_____

Sendo esta a expressão da verdade, subscrevo a presente em ____/____/____.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

Eu, _____, brasileiro(a), maior, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins e direito que fui convocado para assumir o processo seletivo 001/2025, no qual fui aprovado para ocupar o cargo de:_____.
Sendo esta a expressão da verdade, subscrevo a presente em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Convocado(a)

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
CNPJ 01 614 225 / 0001 – 09
Estado do Mato Grosso
Secretaria Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2025 – PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO 003/2025

RALPH NEVES LIMA, *Presidente da Comissão de Seletivo da Secretaria de Saúde* no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar pública a **Primeira Convocação** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 003/2025, convoca os abaixo relacionados, para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, apresentarem a documentação necessária para Contratação.

Cargo: TECNICO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Classificação	Nome
01	RAFAELA BATISTA MORAIS

Os documentos requeridos deverão ser apresentados no Departamento de Recursos Humanos Central, localizado no Paço Municipal João André Maggi, Sapezal-MT.

Sapezal, 08/01/2026.

Ralph Neves Lima

Presidente da Comissão da Saúde

Portaria 180/2025

ANEXO ÚNICO

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO:

CÓPIAS:

( ) Cédula de identidade;

( ) Comprovante de inscrição no CPF;

( ) Título de eleitor;

( ) Cartão (nº) do PIS/PASEP;

( ) Certificado de reservista (se do sexo masculino);

( ) Certidão de casamento e/ou nascimento;

( ) CPF do cônjuge (se casado (a) ou em união estável)

( ) Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;

( ) CPF dos filhos menores de (vinte e um) anos ou dependentes maiores;

( ) Comprovante de escolaridade (cópia autenticada);

( ) Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido ou se dirigir veículo público);

( ) Curso específico - Para cargos de motorista de ambulância e transporte escolar. (Apresentar o cerificado original junto).

( ) Curso específico e comprovante de endereço atualizado- Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde. (Apresentar os originais junto).

ORIGINAIS:

( ) Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho;
( ) Certidão Negativa dos cartórios Civil, criminal 1°e 2° Graus(www.tjmt.jus.br);
( ) Certidão Negativa de Quitação Eleitoral (www.tre-mt.jus.br, ou no Cartório Eleitoral);
( ) 01 foto 3x4 recente;
( ) Declaração negativa de acumulação de cargo público;
( ) Declaração de bens;
( ) Declaração contendo endereço residencial, n° de conta bancária banco e agência (Conta Salário – Agência Santander Sapezal-MT).

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

EU, _____, portador(a) do CPF nº _____, admitido(a) no cargo de _____ _____, declaro, sob as penas da lei, que não acumulo cargo público.
Sendo esta a expressão da verdade, subscrevo a presente em ____/____/____.

_____
Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE BENS:

Eu, _____,
Admitido(a) no cargo de _____
atendendo ao artigo 13 da lei 8429/1992 art. 3º, declaro sob as penas da Lei que os bens de minha propriedade são os seguintes:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)

Para que esta declaração surta os efeitos legais previstos em lei, dato e assino.

Sapezal - MT ____/____/____

_____
Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE BENS:

Eu, _____,
Admitido no cargo de _____
atendendo ao artigo 13 da lei 8429/1992 art. 3º, declaro sob as penas da Lei que não há bens de minha propriedade.
Para que esta declaração surta os efeitos legais previstos em lei, dato e assino.

Sapezal - MT ____/____/____

_____
Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO

EU, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro que:
Meu endereço residencial é: _____ _____.
Meu telefone celular/residencial é: _____.
Meu número de PIS/PASEP é: _____.
(caso não possua, anotar “NÃO POSSUO”).
Nº do cartão do SUS:_____
Estado Civil: _____.
Se casado CPF cônjuge:_____.
Minha Etnia/Raça(E-social) é:
( )Branca ( )Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena

Minha conta bancária é (conta salário Santander Ag. Sapezal solicitar formulário para abertura no RH.):

Número:_____,

Operação:_____,

Agência:_____

Sendo esta a expressão da verdade, subscrevo a presente em ___/___/___.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL **ESTADO DE MATO GROSSO**
Eu, _____, brasileiro(a), maior, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins e direito que fui convocado para assumir o processo seletivo 003/2025, no qual fui aprovado para ocupar o cargo de:_____. Sendo esta a expressão da verdade, subscrevo a presente em _____/_____/_____ _____ Assinatura do Convocado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 021/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA LIDIA DANIELLE DE ANDRADE ALBERTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assegura ao servidor público o direito ao gozo de férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado e a necessidade de organização administrativa do setor;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares a servidora **LIDIA DANIELLE DE ANDRADE ALBERTI** ocupante do cargo de PROFESSORA DE HISTÓRIA, CPF: XXX.599.481-25, pelo período de 30 (trinta) dias, correspondente ao exercício aquisitivo de 2026, a serem gozadas a partir do dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º Durante o período de férias, o servidor fará *jus* ao respectivo adicional constitucional de 1/3 (um terço), conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 05 de janeiro de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA LUCILIA JESUS DE BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assegura ao servidor público o direito ao gozo de férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado e a necessidade de organização administrativa do setor;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares a servidora **LUCILIA JESUS DE BARROS ocupante** do cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL, CPF: XXX.175.171-15, pelo período de 30 (trinta) dias, correspondente ao exercício aquisitivo de 2026, a serem gozadas a partir do dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º Durante o período de férias, o servidor fará *jus* ao respectivo adicional constitucional de 1/3 (um terço), conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 05 de janeiro de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA SOLIMAR PEREIRA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assegura ao servidor público o direito ao gozo de férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado e a necessidade de organização administrativa do setor;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares a servidora **SOLIMAR PEREIRA SILVA** ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CPF XXX.112.331-00, pelo período de 30 (trinta) dias, correspondente ao exercício aquisitivo de 2026, a se-

rem gozadas a partir do dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º Durante o período de férias, o servidor fará *jus* ao respectivo adicional constitucional de 1/3 (um terço), conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 05 de janeiro de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assegura ao servidor público o direito ao gozo de férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado e a necessidade de organização administrativa do setor;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES LOPES** ocupante do cargo de PROFESSORA CIÊNCIAS FIS. BIOLOGIAS, CPF: XXX.931.802-97, pelo período de 30 (trinta) dias, correspondente ao exercício aquisitivo de 2026, a serem gozadas a partir do dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º Durante o período de férias, o servidor fará *jus* ao respectivo adicional constitucional de 1/3 (um terço), conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 05 de janeiro de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMED

EDITAL Nº006 -INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR FORMADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DE SORRISO/MT –CEMFOR Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 006 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR FORMADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DE SORRISO/MT – CEMFOR Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Seleção para Professor Formador do CEMFOR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMED nº 009/2025, torna pública a divulgação provisória das inscrições deferidas e indeferidas, etapa dos professores contratados, do Processo Seletivo Simplificado do Processo Seletivo Simplificado de Professor Formador do Centro Municipal de Formação dos Profissionais de Educação de Sorriso/MT – CEMFOR nº 001/2025.

PROFESSOR FORMADOR – LÍNGUA PORTUGUESA, INGLÊS, 4º, 5º ANOS E FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

NOME	INSCRIÇÃO
ELIZANGELA BATISTA	DEFERIDA

Sorriso, 06 de janeiro de 2026.

GLEIDE MAURICIA DA SILVA

Presidente da Comissão Municipal de Seleção do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 009/2025

SEMED

EDITAL Nº 007 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR FORMADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DE SORRISO/MT – CEMFOR Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 007 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR FORMADOR DO CEN-

TRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DE SORRISO/MT – CEMFOR Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Seleção para Professor Formador do CEMFOR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMED nº 009/2025, torna pública a retificação a seguir elencada do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado de Professor Formador do Centro Municipal de Formação dos Profissionais de Educação de Sorriso/MT – CEMFOR nº 001/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o restante inalterado:

ONDE SE LÊ:

ANEXO IV CRONOGRAMA

Período de Publicação	11/12
Recursos do Edital de abertura	15/12
Resultado de recursos do Edital de abertura	16/12
Período de inscrições dos professores efetivos	17 a 19/12
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	22/12
Interposição de recurso quanto às inscrições dos professores efetivos	23/12
Divulgação final das inscrições dos professores efetivos	26/12
Período de inscrições para professores contratados	03 a 05/01/2026
Interposição de Recursos sobre as inscrições dos professores contratados	06/01
Divulgação final das inscrições dos professores contratados e convocação para entrega de titulação/documentação	07/01
Entrega dos documentos	12 e 13/01
Convocação para Prova Didática de Desempenho	14/01
Prova Didática de Desempenho	15 e 16/01
Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	20/01
Interposição de Recurso quanto ao resultado Preliminar da Prova Didática de Desempenho	21/01
Resultado Final do Processo Seletivo	22/01
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	22/01

LEIA-SE:

ANEXO IV CRONOGRAMA

Período de Publicação	11/12
Recursos do Edital de abertura	15/12
Resultado de recursos do Edital de abertura	16/12
Período de inscrições dos professores efetivos	17 a 19/12
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas dos professores efetivos	22/12
Interposição de recurso quanto às inscrições dos professores efetivos	23/12
Divulgação final das inscrições dos professores efetivos	26/12
Período de inscrições para professores contratados	03 a 05/01/2026
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas dos professores contratados	06/01
Interposição de Recursos sobre as inscrições dos professores contratados	07/01
Divulgação final das inscrições dos professores contratados	08/01
Convocação para entrega de titulação/documentação dos professores contratados e efetivos	08/01
Entrega dos documentos	12 e 13/01
Convocação para Prova Didática de Desempenho	14/01
Prova Didática de Desempenho	15 e 16/01
Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	20/01
Interposição de Recurso quanto ao resultado Preliminar da Prova Didática de Desempenho	21/01
Resultado Final do Processo Seletivo	22/01
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	22/01

Sorriso, 06 de janeiro de 2026.

GLEIDE MAURICIA DA SILVA

Presidente da Comissão Municipal de Seleção do

Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 009/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 067/2025

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 67/2025 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS, AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, FÓRMULAS LÁCTEAS E SUPLEMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL, DIETAS LÍQUIDAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTAÇÃO DIANTE DAS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES CARENTES E/OU ACAMADOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (S.U.S.), E USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA CNPJ/CPF Nº 35.559.172/0001-84 VALOR TOTAL R$ 1.579.640,00 INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA CNPJ/CPF Nº 24.658.613/0001-89 VALOR TOTAL R$ 313.748,00 CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 07.944.844/0001-30 VALOR TOTAL R$ 1.532.803,20 NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 06.372.763/0001-40 VALOR TOTAL R$ 1.553.390,00 ALMEIDA & CAMPANHOLI LTDA CNPJ/CPF Nº 26.661.675/0001-75 VALOR TOTAL R$ 247.908,00 NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ/CPF Nº 22.680.187/0001-54 VALOR TOTAL R$ 19.800,00 APOLLO MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº

25.453.279/0001-90 VALOR TOTAL R$ 546.650,00 PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA CNPJ/CPF Nº 08.183.359/0001-53 VALOR TOTAL R$ 677.000,00 PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA CNPJ/CPF Nº 81.706.251/0001-98 VALOR TOTAL R$ 165.764,00 SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF Nº 32.237.610/0001-08 VALOR TOTAL R$ 168.270,00 MAXXI VIX COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO LTDA CNPJ/CPF Nº 41.977.198/0001-45 VALOR TOTAL R$ 1.463.500,00 GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 17.472.278/0001-64 VALOR TOTAL R$ 182.400,00 SORRISO SUPERMERCADOS LTDA CNPJ/CPF Nº 14.953.277/0001-43 VALOR TOTAL R$ 87.406,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 8.538.279,20 – **ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO/MT, INCLUINDO ASSESSORIA PEDAGÓGICA E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO .

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: **RENOVE LTDA – CNPJ n° 49.180.319/0001-35**

VALOR TOTAL: R$ 10.426.260,00 (dez milhões, quatrocentos e vinte e seis mil e duzentos e sessenta reais).

ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD
PORTARIA Nº 019 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 1903/2025 de 05/12//2025 que nomeou os candidatos aprovados/classificados, convocados mediante o Edital Complementar nº. 038/2025 de 05/12/2025;

RESOLVE

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 038/2025 de 05/12/2025, nomeado por meio da Portaria nº. 1903/2025 de 05/12/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XX, nº. 4.881 em 08/12/2025, e Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 05/12/2025 edição 577/2025 o qual não compareceu conforme a alínea a) do Art. 3º do Edital Complementar 038/2025 de 05/12/2025, ficando desclassificados.

Agente Administrativo II				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Danielli Marques Rosa Esteves	93318231080-5	**75,00**	**27**	Não
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Libna Tayane Silva	93389227376-4	**78,00**	**23**	Não
Engenheiro Eletricista				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Isabella Regina de Souza Lima	93356229925-0	**70,10**	**2**	Não

Art. 2º CONCEDER prorrogação de posse de até 30 dias para os candidatos, conforme solicitado mediante o Protocolo nº 48.705/2025, Protocolo n° 48.936/2025 e Protocolo n° 214/2026, considerando que já apresentaram os documentos solicitados no art. 2º do Edital Complementar nº. 038/2025 de 05/12/2025, e mediante deliberação do ordenador de despesas.

Agente Administrativo II				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Daniele Monteiro Kloeckner	93318214771-6	**75,00**	**26**	Não
Radio Operador				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Lara Gonçalves Aquino	93315230235-1	**75,00**	**5**	Não
Médico Regulador				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Victor Costa Horbilon	93374227035-9	**61,50**	**10**	Não

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 001/2026
MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.782/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE INGLÊS, 3º, 4º E 5º ANO, ALUNO E PROFESSOR, INCLUSO: MATERIAL DIDÁTICO, PLATAFORMA ONLINE E FORMAÇÃO DOCENTE, a fim de atender a demanda da secretaria de educação, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realização: 07 de janeiro de 2026, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, Endereço Eletrônico: através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 08 de janeiro de 2026, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl, **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-8682 Tangará da Serra-MT, 07.01.2026. Marlon Diego Alves de Sousa – Pregoeiro – Portaria nº 1.768 de 17/11/2025.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.285/2025 – MENOR PREÇO GLOBAL Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS DE TERCEIRA IDADE "ATI") E ACADEMIAS POPULARES INFANTIS (API), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Realização: 19 de janeiro de 2026, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, Endereço Eletrônico: através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 08 de janeiro de 2026, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl, **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-8682. Tangará da Serra-MT, 07.01.2026. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeiro – Portaria nº 1.768 de 17/11/2025.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.390/2025 – MENOR PREÇO POR LOTE Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS, FORROS, VIDROS, TELHAS DE AÇO GALVALUME, GRANITO, PERSIANAS E FERRAGENS COM INSTALAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM*, a fim de atender às necessidades das secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Realização: 19 de janeiro de 2026, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, Endereço Eletrônico: através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 08 de janeiro de 2026, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl, **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-8682. Tangará da Serra-MT, 07.01.2026. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeiro – Portaria nº 1.768 de 17/11/2025.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.422/2025– MENOR PREÇO POR ITEM. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 092/2025, do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual *C*ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 07.01.2026. Marlon Diego Alves de Sousa – Agente de Contratação / Pregoeiro – Portaria nº 1768 de 17/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 06/2026

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação da Senhora Solange de Oliveira Martins dos Santos para a Função de Diretora com Dedicação Exclusiva da Escola Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato.*

.

O SR. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TER-

RA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128 DE JULHO DE 1990,

CONSIDERANDO os princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 9.394/96 LDB, Lei Complementar Municipal nº 032/2013 – PCCS, Plano de Cargos, Carreira e Salários, Lei de Gestão Democrática nº 815/2007 e Lei Municipal 1.728/2022 que normatiza a eleição para a escolha dos Profissionais designados para a Função Gratificada de Diretor (a) das Escolas Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra. **SOLANGE DE OLIVEIRA MARTINS DOS SANTOS,** brasileira, portadora do RG 1703220-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº 006.791.731-37, para a **FUNÇÃO DE DIRETORA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2026.

REGISTRE. AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 06/2026

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse na **FUNÇÃO DE DIRETORA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO,** a Sra. **SOLANGE DE OLIVEIRA MARTINS DOS SANTOS,** brasileira portadora do RG 1703220-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº 006.791.731-37 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com Art. 16 da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990 e Art. 27 e 28 da Lei Complementar nº 032/2013

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 06/2026, que nomeou a referida empossada.

Terra Nova do Norte, 02 de janeiro de 2026.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SOLANGE DE OLIVEIRA MARTINS DOS SANTOS

Empossada

PORTARIA GP Nº 07/2026

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação do Senhor Nestor Sidenei Wawrzyniak para a Função de Diretor com Dedicação Exclusiva da Escola Municipal Vista Alegre*

.

O SR. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128 DE JULHO DE 1990,

CONSIDERANDO os princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 9.394/96 LDB, Lei Complementar Municipal nº 032/2013 – PCCS, Plano de Cargos, Carreira e Salários, Lei de Gestão Democrática nº 815/2007 e Lei Municipal 1.728/2022 que normatiza a eleição para a escolha dos Profissionais designados para a Função Gratificada de Diretor (a) das Escolas Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **NESTOR SIDENEI WAWRZYNIAK,** brasileiro, portador do RG 1150810-8 SSP/MT, inscrito no CPF nº 923.475.501-44, para a **FUNÇÃO DE DIRETOR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2026.

REGISTRE. AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 07/2026

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse na **FUNÇÃO DE DIRETOR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE,** o Sr. **NESTOR SIDENEI WAWRZYNIAK,** brasileiro, portador do RG 1150810-8 SSP/MT, inscrito no CPF nº 923.475.501-44 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com Art. 16 da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990 e Art. 27 e 28 da Lei Complementar nº 032/2013.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 07/2026, que nomeou o referido empossado.

Terra Nova do Norte, 02 de janeiro de 2026.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

NESTOR SIDENEI WAWRZYNIAK

Empossado

PORTARIA GP Nº 08/2026

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação do Senhor Paulo Sérgio Leite para a Função de Diretor com Dedicação Exclusiva da Escola Municipal Xanxerê.*

.

O SR. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128 DE JULHO DE 1990,

CONSIDERANDO os princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 9.394/96 LDB, Lei Complementar Municipal nº 032/2013 – PCCS, Plano de Cargos, Carreira e Salários, Lei de Gestão Democrática nº 815/2007 e Lei Municipal 1.728/2022 que normatiza a eleição para a escolha dos Profissionais designados para a Função Gratificada de Diretor (a) das Escolas Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **PAULO SÉRGIO LEITE,** brasileiro, portador do RG 710 024 SSP/MT, inscrito no CPF nº655.744.511-15, para a **FUNÇÃO DE DIRETOR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL XANXERÊ**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2026.

REGISTRE. AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 08/2026

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse na **FUNÇÃO DE DIRETORA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL XANXERÊ,** o Sr. **PAULO SÉRGIO LEITE,** brasileiro, portador do RG 710 024 SSP/MT, inscrito no CPF nº 655.744.511-15 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com Art. 16 da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990 e Art. 27 e 28 da Lei Complementar nº 032/2013

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 08/2026, que nomeou o referido empossado.

Terra Nova do Norte, 02 de janeiro de 2026.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO LEITE

Empossado

PORTARIA GP Nº 09/2026

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação da Senhora Neiva Luzia de Oliveira para a Função de Diretora com Dedicação Exclusiva da Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho.*

.

O SR. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128 DE JULHO DE 1990,

CONSIDERANDO os princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 9.394/96 LDB, Lei Complementar Municipal nº 032/2013 – PCCS, Plano de Cargos, Carreira e Salários, Lei de Gestão Democrática nº 815/2007 e Lei Municipal 1.728/2022 que normatiza a eleição para a escolha dos Profissionais designados para a Função Gratificada de Diretor (a) das Escolas Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra. **NEIVA LUZIA DE OLIVEIRA,** brasileira portadora do RG 06236332 SSP/MT, inscrita no CPF nº 433.149.611-20, para a **FUNÇÃO DE DIRETORA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2026.

REGISTRE. AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 09/2026

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse na **FUNÇÃO DE DIRETORA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO,** a Sra. **NEIVA LUZIA DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora do RG SSP/MT, inscrita no CPF nº 433.149.611-20 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com Art. 16 da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990 e Art. 27 e 28 da Lei Complementar nº 032/2013.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 09/2026, que nomeou a referida empossada.

Terra Nova do Norte, 02 de janeiro de 2026.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

NEIVA LUZIA DE OLIVEIRA

Empossada

PORTARIA GP Nº 10/2026

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação da Senhora Edileusa Aparecida da Silva para a Função de Diretora com Dedicação Exclusiva da Escola Municipal Norberto Schwantes.*

.

O SR. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128 DE JULHO DE 1990,

CONSIDERANDO os princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 9.394/96 LDB, Lei Complementar Municipal nº 032/2013 – PCCS, Plano de Cargos, Carreira e Salários, Lei de Gestão Democrática nº 815/2007 e Lei Municipal 1.728/2022 que normatiza a eleição para a escolha dos Profissionais designados para a Função Gratificada de Diretor (a) das Escolas Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra. **EDILEUSA APARECIDA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG 1008298 – 0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 654.839.101-25, para a **FUNÇÃO DE DIRETORA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL NORBERTO SCHWANTES.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2026.

REGISTRE. AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 10/2026

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse na **FUNÇÃO DE DIRETORA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL NORBERTO SCHWANTES,** a Sra. **EDILEUSA APARECIDA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG 1008298 – 0, SSP/MT, inscrita no CPF nº 654.839.101-25 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com Art. 16 da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990 e Art. 27 e 28 da Lei Comple-

mentar nº 032/2013.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 10/2026, que nomeou a referida empossada.

Terra Nova do Norte, 02 de janeiro de 2026.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EDILEUSA APARECIDA DA SILVA

Empossada

PORTARIA GP Nº 11/2026

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação da Senhora Lurdes Mariano Mendes para a Função de Diretora com Dedicação Exclusiva da Escola Municipal 5 de Julho.*

.

O SR. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128 DE JULHO DE 1990,

CONSIDERANDO os princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 9.394/96 LDB, Lei Complementar Municipal nº 032/2013 – PCCS, Plano de Cargos, Carreira e Salários, Lei de Gestão Democrática nº 815/2007 e Lei Municipal 1.728/2022 que normatiza a eleição para a escolha dos Profissionais designados para a Função Gratificada de Diretor (a) das Escolas Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra. **LURDES MARIANO MENDES,** brasileira, portadora do RG 0965578-6 SSP/MT, inscrita no CPF nº621.957.351-04, para a **FUNÇÃO DE DIRETORA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL 5 DE JULHO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2026.

REGISTRE. AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 11/2026

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse na **FUNÇÃO DE DIRETORA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL 5 DE JULHO,** a Sra. **LURDES MARIANO MENDES,** brasileira portadora do RG 0965578-6 SSP/MT, inscrita no CPF nº621.957.351-04 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com Art. 16 da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990 e Art. 27 e 28 da Lei Complementar nº 032/2013

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 11/2026, que nomeou a referida empossada.

Terra Nova do Norte, 02 de janeiro de 2026.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

LURDES MARIANO MENDES

Empossada

PORTARIA Nº 16/2025/GS/RM/SMECD

PORTARIA Nº 16/2025/GS/RM/SMECD

*Dispõe sobre as **Férias** dos servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias regulamentares na SMECD, garantindo o direito ao descanso anual remunerado aos servidores de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 128/90 e na Lei Complementar nº 032/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que os servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deverão usufruir suas férias regulamentares de forma coletiva, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, de **19 de dezembro de 2025 a 18 de janeiro de 2026.**

Art. 2º. Para efeito do previsto na Lei Complementar nº. 032/13 e Lei 128/90, os profissionais da Educação que se enquadram no usufruto terão o direito de usufruir 15 dias de férias escolares, após o término do 2º bimestre do ano letivo de 2026, que será do dia **06 à 20 de julho de 2026**.

Art. 3º. Fica determinado **RECESSO** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e nas Unidades Escolares Municipais, no período **23 de dezembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026.**

Art. 4º. O usufruto das férias dos servidores de que trata o artigo 1º será organizado em tabela em anexo contendo: o nome, o cargo, admissão e o período de usufruto.

§ 1º. A previsão de usufruto de férias referente aos exercícios anteriores ao de 2025/2026 fica condicionada à homologação da SMECD, através da verificação dos registros funcionais do servidor envolvido.

§ 2º. Somente serão autorizadas ausências de servidores para usufruto de férias se, devidamente programadas e publicadas na forma desta Portaria e autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 5º. Os servidores em situação de cedência ou cooperação técnica com outros Órgãos da Administração Pública deverão usufruir férias de acordo com a escala anual do Órgão onde estiverem exercendo atividades, cabendo comunicado oficial à SMECD para registros funcionais.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte/MT, 18 dezembro de 2025.

Reginaldo Marcolan

Sec. Mun. de Educação

Portaria 14/2025

ANEXO I- Férias coletivas de 19/12/2025 à 18/01/2026

	SERVIDOR (A)	DATA DE ADMISSÃO
	APOIO ADMINISTRATIVO	
1.	Edna Cristiane Marcolini Franco	26/07/2010
2.	Lucimar da Silva Lisboa	16/07/2010
3.	José Lucas Eising Souza	03/04/2024
4.	Silvano Henrique Eising Souza	03/02/2025
5.	Andrey Carvalho Maciel	03/02/2025
	ASSISTENTE SOCIAL	
1.	Cleydionara Fidelex Querino	03/02/2025
	AUXILIAR TÉCNICO DE ESPORTE	
1.	Eliane Augusto Miranda	13/08/2010
	APOIO ESCOLAR – LIMPEZA E NUTRIÇÃO	
1.	Ana Paula Cachone Rodrigues	01/03/2002
2.	Clarice Gelinski dos Santos de Oliveira	12/02/2025
3.	Eliane Bier	19/02/2015
4.	Elisangela Nascimento Moraes	03/04/2024
5.	Francisca Batista dos Santos	02/08/1999
6.	Jaqueline Aparecida Alves da Silva Terras	07/03/2016
7.	Jéssica Daiane Gebien	06/03/2015
8.	Joelma Gomes de Carvalho	12/02/2025
9.	Jucilene Hesper Moura de Assis	03/04/2024
10.	Junielis Goncalves Pereira dos Santos Figueira	03/04/2024
11.	Liuzanete Bispo Paiva Lanci	02/08/2010
12.	Luzimar Eugenio Camargo	21/05/2007
13.	Maria Aparecida dos Santos Oliveira	25/03/2002
14.	Maria Arleth Correia Assunção Reis	01/03/20202
15.	Marilu de Arruda Dias	03/04/2024
16.	Nerli Alves de Souza	21/05/2002
17.	Neuza Maria Malaquias	02/06/2003
18.	Rosane Terezinha Zamoner	23/05/2002
19.	Rosimeiri dos Santos de Oliveira	03/02/2025
20.	Solange Aparecida Boeing	03/04/2024
21.	Terezinha Rossi Pinto	01/03/2002
22.	Viviane Paimel Pereira	03/04/2024
	MONITORES DE CRECHE	
1.	Claudia Ribeiro Alves da Silva	03/04/2024
2.	Daiane Aparecida de Souza	03/04/2024
3.	Diná dos Santos	25/03/2002
4.	Paloma Caroline Luiz	03/03/2011
	AUXILIAR DE SALA	
1.	Marcia Maria dos Santos Souza	03/04/2024
2.	Joseane Vieira de Lemos	03/04/2024
3.	Juliana Perondi Cezar	03/04/2024
4.	Poliana Teodora da Silva Lima	03/04/2024
	VIGIAS	
1.	Antonio José da Silva	02/08/1999
2.	Claudimir dos Santos	01/03/2002
3.	José Odair da Silva	02/08/2004
	PROFESSORES	
1.	Alessandra Arbo Spinelli	16/07/2010
2.	Carolina Samanda Rodrigues	03/04/2024
3.	Claudete T. Barros Pereira	01/07/1994
4.	Cristiane da Silva Aquino Rigo	03/04/2024
5.	Daniela Domingos Vieira	05/05/2025
6.	Danieli Batista de Sousa	03/04/2024
7.	Edson Wanderlei Paiano	16/07/2010
8.	Eidiane Soares	05/05/2025
9.	Elisangela Esperandim Farto	13/08/2010
10.	Elizete Carvalho Maciel	02/08/1999
11.	Eloisa Pereira da Silva	03/04/2024
12.	Eunice Brito de Souza	12/08/2024

13.	Gesiel Goulart da Silva	03/04/2024
14.	Gleice Karine Bispo Moura	03/04/2024
15.	Graciele de Oliveira	09/05/2007
16.	Herica Tolotti Machado Pereira	25/06/2024
17.	Isaura Gorete De Carli	02/08/1999
18.	Ivete Aparecida de Barros Santos	03/04/2024
19.	Jocelaine Carvalho Rodrigues	08/07/2024
20.	Jaqueline Caminski de Souza	13/03/2015
21.	Jozelei Berge Tibes	17/05/2024.
22.	Josias Barbosa Leite	20/07/2010
23.	Karine Martins dos Santos	03/04/2024
24.	Kátia Fabiane Scheid Bianchim	03/04/2024
25.	Katia Regina dos Santos	20/08/2004
26.	Laercio Roberto Ferst	10/08/2004
27.	Laírton José Ferst	13/04/2007
28.	Lenir dos Santos Oliveira	03/04/2024
29.	Letícia Bispo Paiva Lanci	01/08/2024
30.	Leoni de Souza Machado	13/08/2010
31.	Lina Cristiane Cavalheiro Trombeta	15/02/2018
32.	Livia Monique de Almeida	03/04/2024
33.	Loeci Terezinha Zago	13/08/2010
34.	Luciana Dallazen Rodrigues	15/02/2018
35.	Luciene Lécia Luchetti	01/08/2017
36.	Luzinei Lorenti Cortezan	16/08/2004
37.	Madalena Aparecida Ortiz Guermandi	02/05/2018
38.	Marcos Duessmann Rohden	01/01/1993
39.	Marcos Fernando Beé	02/08/1999
40.	Maria Aparecida Ferreira Reis	02/08/1999
41.	Maria Giovana Rodriguês Kuhn	10/02/2015
42.	Maria Jailsa de Sousa França	17/05/2024
43.	Maria José de Souza Alves	13/08/2010
44.	Marilza Coelho Azevedo	25/06/2024
45.	Maristela Baratter	01/07/1994
46.	Marli da Luz Padilha	01/09/2010
47.	Nelson Franceschi	02/08/2004
48.	Noemir Ferreira	17/05/2024
49.	Poliana de Carvalho Evangelista	10/02/2015
50.	Raquel Aparecida Zdepski Tavares	03/04/2024
51.	Ricardo Martins dos Santos	01/09/1999
52.	Roseli Aparecida Cucolotto	06/06/2018
53.	Rosimere Maria Quirino	03/04/2024
54.	Rosemeire Siqueira da Cruz	01/10/2004
55.	Sandra Vieira de Souza Moço	19/02/2015
56.	Sara Miranda	03/04/2024
57.	Sidnei Alves da Rocha	02/08/1999
58.	Simone Oczinski	13/08/2010
59.	Sirlene de Souza Frighetto	03/01/2011
60.	Solange Maria Ricarte da Silva	17/05/2024
61.	Tania Maria Deocleciano	17/05/2024
62.	Verli Maria Figueiredo de Souza	02/04/2018
MOTORISTAS		
1.	Ademir Neuri Berndt	01/03/2002
2.	Alceri Alberto Rigotti	01/03/2002
3.	Altair Belle Pasa	03/02/2025
4.	Cenio Luis Schneider	01/03/2002
5.	Cleder Cristiano Binchim	16/05/2011
6.	Elisvaldo Moreira da Silva Reis	01/05/2002
7.	João Vieira da Silva	02/08/1999
8.	José Otavio da Silva Batista	03/04/2024
9.	Odair Sauer	26/07/2010
10.	Otacílio Pinheiro da Silva	03/02/2025
11.	Paulo Cézar Andres	03/02/2025
12.	Vanderley Jose Santana da Silva	03/04/2024
13.	Wiverson Fernandes da Silva	03/04/2024
DIRETORES		
1.	Edileusa Aparecida da Silva	21/09/2018
2.	Lurdes Mariano Mendes	10/02/2015
3.	Neiva Luzia de Oliveira	13/08/2010
4.	Nestor Sidenei Wawrzyniak	18/08/2004
5.	Paulo Sérgio Leite	01/07/1994
6.	Solange de Oliveira Martins dos Santos	02/06/2005

MECÂNICO			
1.	Marcelo Guarido	22/07/2010	

PREVITER
PORTARIA N.º 02/2026

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 22/2025 que retificou a Portaria nº 11/2025 que concedeu a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho à ***servidora Sra. Marilda de Souza de Medeiros".***

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 22/2025 – PREVITER, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 30 de Outubro de 2025, que retificou a portaria 011/2025 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à **Sra. Marilda de Souza de Medeiros**, brasileiro, portadora do RG nº. 3211741-8 SESP/MT e do CPF nº. 503.189.341-91, servidora efetiva no cargo de **Técnico de Enfermagem**, Classe "C", Nível "07", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob n. 3458, 40 horas, conforme processo administrativo do **PREVITER**, n.º **2025.03.00008P**, a partir de **01/06/2025,** data do requerimento da servidora.

Onde se Lê: (...) Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no § 9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, c/c artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012 c/c Art. 12, inciso I, alinea "a" e art. 93 da Lei Municipal n.º 1.386/2018, que rege a previdência municipal de Terra Nova do Norte, devidamente adequada pela Lei Municipal nº 1.558/2020, art. 73 da Lei Municipal n.º 079/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município; Lei Complementar nº 137/2025, de 12 de fevereiro de 2025, autoriza o reajuste geral anula - RGA 2024 aos servidores públicos efetivos do Município de Terra Nova do Norte. (...)

Leia-se: (...) Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no **art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação pela EC 103/2019** e § 9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, c/c artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012 c/c **os arts. 12, inciso I, alinea "a" e art. 93 da Lei Municipal n.º 1.386/2018, com redação pela Lei Municipal nº 1.558/2020**, art. 73 da Lei Municipal n.º 079/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município; Lei Complementar nº 137/2025, de 12 de fevereiro de 2025, autoriza o reajuste geral anula - RGA 2024 aos servidores públicos efetivos do Município de Terra Nova do Norte (...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte/MT, 07 de janeiro de 2026.

SANDRA CLAUDIA BOEING

Diretora Executiva PREVITER

Homologo:

PASCOAL ALBERTON
PREFEITO MUNICIPAL

PREVITER
PORTARIA N.º 01/2026

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n. 23/2025 que concedeu o benefício ***de Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** *ao servidor* ***Sr. Onofre Alves dos Santos".***

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 23/2025 – PREVITER, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 05 de novembro de 2025, que concedeu o benefício **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao Sr. **ONOFRE ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, portador do Registro Geral - CPF n.º 402.***.***-59, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A", Nível ''11'', devidamente matriculado sob n. 12, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, contando com **37 (trinta e sete) anos, 04 (quatro) meses e 13 (treze) dias de tempo de contribuição**, contados até 03/11/2025, com **proventos integrais**, **última remuneração do cargo efetivo**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2025.04.00013P**, até posterior deliberação.

Onde se Lê: (...) ao Sr. **ONOFRE ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, portador do Registro Geral - CPF n.º 402.***.***-59, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A", Nível ''11'' (...)

Lêia-se: (...) ao Sr. **ONOFRE ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, portador do Registro Geral - CPF n.º 024.689.658-25, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A", Nível ''11'' (...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte/MT,07 de janeiro de 2026.

SANDRA CLAUDIA BOEING
DIRETORA EXECUTIVA DO PREVITER

Homologo:

PASCOAL ALBERTON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0321/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0321/2025

TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **0321***/2025, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT E DE OUTRO LADO* ***CAROLINA MORENO COSSI & CIA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.558.097/0001-71****,* ***CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.***

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasilei-

ro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro **CAROLINA MORENO COSSI & CIA LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.558.097/0001-71, com endereço/sede na RUA SHCES, QUADRA 1603, BLOCO F, S/N, CRUZEIRO NOVO- DF**, doravante denominado de **CONTRATADO**, **RESOLVEM** realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 074/2025, INEXIGIBILIDADE 020/2025 mediante CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025**, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação de prazo do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº **0321**/2025 fica prorrogada até o dia 31/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas no art.107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Torixoréu – MT, 29 de DEZEMBRO de 2025.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT CAROLINA MORENO COSSI & CIA LTDA

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

_____

2:_____CPF:_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

Data: 07/01/2026

Dispõe sobre convocação de candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. ENIO ALVES DA SILVA; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, realizado em 22 de outubro de 2025 e homologado pelo Decreto nº 1.626 em 10 de novembro de 2025;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: ZELADORA (QUADRO GERAL).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JÉSSICA PEREIRA SANTANA	003	1ª Classificada

2. A candidata convocada por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para ser contratada e assumir o respectivo cargo.

3. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam Compatível com o Porte do Veículo);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral

ORIGINAL:

3.14 Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

3.15 Atestado Médico Admissional, considerado APTO, expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

3.16 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

Obs.: Todos os exames correrão às expensas dos candidatos.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 07 de janeiro de 2026.

ENIO ALVES DA SILVA

Prefeito em Exercício

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026

Pregão Eletrônico Nº 011/2025 - Processo Licitatório nº 041/2025.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de horas-máquina com trator de esteiras, incluindo todas as despesas referentes a abastecimento, manutenção, transporte e operador qualificado, sob responsabilidade integral da contratada, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE UNIÃO DO SUL – MT.

DETENTORA DA ATA: ANDRIOLI TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.948.702/0001-55

VALOR TOTAL: R$ 228.600,00 (duzentos e vinte e oito mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 07 de janeiro de 2026.

VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado.

ENIO ALVES DA SILVA – Prefeito em Exercício

LUIZ GUSTAVO ANDRIOLI - Repres. Legal

PORTARIA Nº 001/2026

Data: 02/01/2026.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor RAFAEL POZZATTI DE ATAÍDES, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 04 de agosto de 2024 a 03 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de janeiro de 2026.

ENIO ALVES DA SILVA

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 002/2026

Data: 02/01/2026.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias dos servidores que menciona e dá outras providências.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor dos Requerimentos subscritos pelos servidores identificados no Anexo Único desta Portaria;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que fazem jus os servidores relacionados no anexo único desta Portaria, ocupantes de cargos efetivos e comissionados de Professores e Apoio educacional, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de janeiro de 2026.

ENIO ALVES DA SILVA

Prefeito em Exercício

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 002/2026)

TABELA DE PERÍODOS AQUISITIVOS DE FÉRIAS DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO LOTADA NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA EFEITO DE CONVERSÃO EM PECÚNIA:

Mat.	Servidor	Cargo/ Função	Admissão	PERIODO AQUISITIVO
1915	ADRIANO DE SA	COORDENADOR DE FROTAS	16/03/2020	16/03/2025 A 15/03/2026
2153	ANA CAROLINA VIEIRA DAMIAN	COORDENADORA PEDAGOGICA	15/02/2023	15/02/2025 A 14/02/2026
1169 1344	BARBARA BUENO	DIRETORA ESCOLAR	01/02/2013 E 19/02/2015	01/02/2025 A 31/01/2026 19/02/2025 A 18/02/2026
1340 1031	JESSICA FRANCIELI G. DUARTE	DIRETORA DE DEPARTAMENTO	19/02/2015 E 10/02/2012	19/02/2025 A 18/02/2026 10/02/2025 A 09/02/2026
2432	JILVANIA DE SOUZA SANTOS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	09/04/2025	09/04/2025 A 08/04/2026
1361	JOELIA VIANA DE SOUZA	SECRETARIA ESCOLAR	02/03/2015	02/03/2025 A 01/03/2026
2407	LEIDIANE OLIVEIRA DE JESUS	ZELADORA	01/04/2025	01/04/2025 A 31/03/2026
883	LUCIANA TEREZINHA SILVA DE LIMA	ZELADORA	02/08/2010	02/08/2023 A 01/08/2024
2157 2442	LUCIANE TEIXEIRA DAMIAN	COORDENADORA PEDAGOGICA	14/03/2023 E 05/05/2025	14/03/2025 A 13/03/2026 05/05/2025 A 04/05/2026
1041	MAKELLI BEDIN TONIAL	SECRETARIA ESCOLAR	23/02/2012	23/02/2025 A 22/02/2026
41 2062	ORLANDA MOCELIN	SECRETARIA MUNICIPAL	01/02/1999 E 01/09/2004	02/01/2025 A 01/01/2026 02/01/2025 A 01/01/2026
2460	RENATA LEITE	DIRETORA DE DEPARTAMENTO	02/06/2025	02/06/2025 A 01/06/2026
1061 1338	SUSAMAR GRISA	COORDENADORA PEDAGOGICA	08/03/2012 E 19/02/2015	08/03/2025 A 07/2026 19/02/2025 A 18/02/2026
1878	WEIGLESON CARVALHO TEIXEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	03/02/2020	03/02/2025 A 02/02/2026
2056	ZENI VIEIRA SALDANHA	ZELADORA	11/02/2022	11/02/2025 A 10/02/2026
2030	EDIVALDO SIDNEI MIRANDA	VIGIA	01/02/2022	02/02/2025 A 01/02/2026
2113	ALEXANDRE RODRIGUES	VIGIA	02/09/2022	02/09/2023 A 01/09/2024

Visto:

ENIO ALVES DA SILVA

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 003/2026

Data: 02/01/2026.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 165, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais);

Considerando o teor do documento médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora Sra. CRISTIANE SARINHO GUERGOLETI, ocupante temporária do cargo de *Professora da Educação Básica – jornada de 20 horas semanais,* portadora da Matrícula nº 2457, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período compreendido desde a data de 02 de janeiro de 2026 até 30 de junho de 2026, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de janeiro de 2026.

ENIO ALVES DA SILVA

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 004/2026

Data: 02/01/2026.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais);

Considerando o teor do documento médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora Sra. JAQUELINE DA SILVA MACIEL, ocupante do cargo efetivo de *Agente Comunitário de Saúde - ACS,* portadora da Matrícula nº 1722, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido desde a data de 03 de janeiro de 2026 até 01 de julho de 2026, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de janeiro de 2026.

ENIO ALVES DA SILVA

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 005/2026

Data: 05/01/2026.

Dispõe sobre progressão funcional de Servidores Efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providencias.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no inciso II e no § 2º do art. 22, e no art. 27, da Lei Municipal nº 723, de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Progressão de Nível salarial, da ordem de 6% (seis por cento) aos Servidores Efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência da avaliação de desempenho, considerando tempo de serviço e merecimento, de conformidade com o Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único. O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão ora concedida observará a Tabela do Anexo VII-1 - Serviços de Apoio Educacional - SAE, Anexo X - Serviços Técnicos de Nível Superior - TNS da Lei nº 723/2019 e Tabela 1-E, do Anexo VI da Lei n° 722/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 05 de janeiro de 2026.

ENIO ALVES DA SILVA

Prefeito em Exercício

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 005/2026)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE PROFISSIONAIS E SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2026		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	MÊS	Classe	Nível
1859	LEANDRO SCHLEMER	VIGIA	14/01/2020	A	02	JANEIRO	A	03
1860	RAYRA ALVES DE SOUZA	NUTRICIONISTA	14/01/2020	B	02	JANEIRO	B	03
1865	SOELI MOREIRA	ZELADORA	20/01/2020	B	02	JANEIRO	B	03

Visto:

ENIO ALVES DA SILVA

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 006/2026

Data: 05/01/2026.

Dispõe sobre Progressão funcional de servidores efetivos lotada na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providencias.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no inciso II, do art. 12 e no art. 19, da Lei Municipal nº 724, de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Progressão de Nível, da ordem de 6% (seis por cento), a servidores efetivos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, considerando tempo de serviço e merecimento, na forma disposta no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único. O novo enquadramento do vencimento por conta da progressão de nível ora concedida, demonstrado no Anexo Único desta Portaria, observará a Tabela 1-A, 5-B, 5-C e 6-I, do Anexo IX, da Lei nº 724, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 05 de janeiro de 2026.

ENIO ALVES DA SILVA

Prefeito em Exercício

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 006/2026)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2026		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	MÊS	Classe	Nível
1855	JOSMAR MASCARELLO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	09/01/2020	A	02	JANEIRO	A	03
1856	DIRCE SILVANA REZENDE PRAZER	ZELADORA	14/01/2020	A	02	JANEIRO	A	03
1857	GILDEANE PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE CONBATE ÀS ENDEMIAS	14/01/2020	B	02	JANEIRO	B	03
1858	JOSEANE LUSTOSA	ZELADORA	14/01/2020	A	02	JANEIRO	A	03
1867	DABILLA DE OLIVEIRA PRATES	ENFERMEIRA	22/01/2020	A	02	JANEIRO	A	03

Visto:

ENIO ALVES DA SILVA

Prefeito em Exercício

PORTARIA N° 007/2026

Data: 07/01/2026.

Designa Servidores Públicos Municipais para Fiscalizar e Acompanhar os Contratos Administrativos e instrumentos congêneres da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, e dá outras providências.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 117 e §§, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e na forma do Decreto municipal nº 1.434 de 21 de dezembro de 2022, que impõem o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representantes da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Servidores Municipais abaixo relacionados, para desempenhar durante o exercício de 2026 a função de Fiscal de Contrato, caracterizado pelo Decreto nº 1.434 de 21/12/2022 como fiscal técnico-administrativo, com observância à Instrução Normativa nº 034/2012 do Sistema de Controle Interno em vigor, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, supervisionar e gerir, bem como emitir relatórios e assessorar o gestor de contrato, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratado, referente aos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres e respectivos Termos Aditivos, celebrados com Terceiros, Pessoas Físicas e Jurídicas, na forma prevista no art. 22 e parágrafo único do Decreto nº 1.434 de 21 de dezembro de 2022:

· *PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA – CPF nº 028.***.***-92, lotado na Secretaria de Administração;*

· *CLODOALDO VOSNIACK – CPF nº 937.***.***-53, lotado na Secretaria de Administração;*

· *RAIANE SUELEN ZANQUI – CPF nº 035.***.***-60, lotada na Secretaria de Administração;*

· *JOELMA VIANA DE SOUZA – CPF nº 038.***.***-73, lotada na Secretaria de Administração;*

· *ANA PAULA TOFOLO – CPF nº 084.***.***-43, lotada na Secretaria de Administração;*

· *CLEBER JOSÉ DE SOUZA – CPF nº 020.***.***-11, lotado na Secretaria de Fazenda e Planejamento;*

· *TEREZINHA CRISTINA PEREIRA ABREU WINCK – CPF nº 614.***.***-54, lotada na Secretaria de Fazenda e Planejamento;*

· *RAYRA ALVES DE SOUZA – CPF nº 024.***.***-05, lotada na Secretaria de Educação e Cultura;*

· *BRUNA DE MIRANDA ZAMPIERI – CPF Nº 015.***.***-48, lotada na Secretaria de Educação e Cultura;*

· *RENATA LEITE – CPF nº 055.***.***-87, lotada na Secretaria de Educação e Cultura;*

· *JOELIA VIANA DE SOUZA – CPF nº 038.***.***-00, lotada na Secretaria de Educação e Cultura;*

· *MATEUS EDUARDO ZANQUI – CPF nº ***.369.761-**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura;*

· *EMMANUELE LARISSA DA ROCHA JOVIO – CPF nº 061.***.***-21, lotada na Secretaria de Educação e Cultura;*

· *ADRIANO DE SÁ – CPF nº ***.549.081-**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura;*

· *WEIGLESON CARVALHO TEIXEIRA – CPF nº ***.398.271-**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura;*

· *INGRID ALINE DA SILVA – CPF nº ***.551.433-**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura;*

· *SELMA MARIA MAXIMIANO - CPF: Nº 951.***.***-00, lotada na Secretaria de Saúde;*

· *LUCINEIRE ABREU DA CONCEIÇÃO - CPF nº 957.***.***-34, lotada na Secretaria de Saúde;*

· *NÁDIA CRISTINA DE CAMPOS TANAMATI - CPF nº ***.831.741-**,*

lotada na Secretaria de Saúde;

· *JOSIANE APARECIDA PEREIRA MAFRA – CPF nº ***.839.141-**, lotada na Secretaria de Saúde;*

· *DÉBORA LAVARDA BIANCHE – CPF nº ***.347.431-**, lotada na Secretaria de Saúde;*

· *LEZIANE ZANARDI - CPF nº ***.980.631-**, lotada na Secretaria de Saúde;*

· *FABIELY PERONDI USINGER – CPF nº ***.586.701-**, lotada na Secretaria de Saúde;*

· *TATIANE CRISTINA CHAVES – CPF nº ***.883.781-**, lotada na Secretaria de Saúde;*

· *DOWGLAS RIBEIRO SCARPIM – CPF nº ***.252.991-**, lotado na Secretaria de Saúde;*

· *NATÁLIA CRISLEI DO VALE – CPF nº 048.***.***-02, lotada na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;*

· *CLEIDIANA APARECIDA PEREIRA – CPF nº 048.***.***-70, lotada na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;*

· *ODELIZE LURDES ALBERTON – CPF nº 059.***.***-97, lotada na Secretaria de Esporte e Lazer;*

· *BIANCA SOUSA DA SILVA – CPF nº 101.***.***-62, lotada na Secretaria de Esporte e Lazer;*

· *FABIO APARECIDO DE OLIVEIRA – CPF nº 306.***.***-50, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer;*

· *LEONARDO VITORINO DE CARLI – CPF nº 053.***.***-01, lotado na Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento;*

· *KALLEU ELOI CORREA SACHET – CPF nº 068.***.***-79, lotado na Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento;*

· *FERNANDO LUAN KRONBAUER – CPF nº 045.***.***-01, lotado na Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento;*

· *EDINALDO CARDOSO DE SOUZA – CPF nº 776.***.***-53, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, em 07 de janeiro de 2026.

ENIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: 01/2026.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Lucimeire Fonseca Simão – CPF ***.846.181-**.

Cargo/função: Psicóloga – 40 h/s, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R$ 3.943,80 por mês.

Prazo: Até 31/12/2026.

Data assinatura: 05/01/2026.

Signatários:

ENIO ALVES DA SILVA

Prefeito em Exercício de União do Sul

LUCIMEIRE FONSECA SIMÃO

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 02/2026.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Lucas Muck – CPF ***.044.381-**.

Cargo/função: Farmacêutico, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R$ 4.384,69 por mês.

Prazo: Até 31/12/2026.

Data assinatura: 06/01/2026.

Signatários:

ENIO ALVES DA SILVA

Prefeito em Exercício de União do Sul

LUCAS MUCK

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 06 /2026

"Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do Município de Vale de São Domingos-MT".

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/20225 do município de Vale de São Domingos-MT, conforme relação aprovados e classificados de acordo com o Edital de Resultado Final de 29 de dezembro de 2025 e seu Anexo I.

CLASS.	RES.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	AP	72284	JAQUELINY JESUS RIQUELME	28.00	8.00	44.00	80.00	3.00	83.00
2	AP	72174	KEROLAIME VEIGA CASSIANO	28.00	8.00	40.00	76.00	3.00	79.00
3	AP	69326	THAYNARA MODESTO PIRINETTI	24.00	0.00	48.00	72.00	3.00	75.00
4	AP	71914	IVONEIDE DA SILVA LIMA	28.00	0.00	44.00	72.00	3.00	75.00
5	AP	71285	ADELLY SABRINA SILVA DE OLIVEIRA	24.00	4.00	44.00	72.00	3.00	75.00
6	AP	69348	KETELYN AMANDA SOARES DA SILVA	24.00	4.00	44.00	72.00	3.00	75.00
7	AP	71843	LUSIENE GOMES PINHEIRO SANTOS	20.00	8.00	44.00	72.00	3.00	75.00
8	AP	72522	IMACULADA CONCEIÇÃO FERNANDES COSTA	24.00	4.00	40.00	68.00	7.00	75.00
9	AP	71707	GLAUCIA M. MARTINS FERNANDES	24.00	8.00	40.00	72.00	0.00	72.00
10	AP	69770	MÁRCIA MEIRE AQUINO MARTINS	20.00	4.00	44.00	68.00	3.00	71.00
11	AP	72168	ROZELI ROSA GERMANO	24.00	8.00	36.00	68.00	3.00	71.00
12	AP	69064	PATRICIA RODRIGUES PERIM CASSIANO CELIS	24.00	8.00	36.00	68.00	3.00	71.00
13	AP	70776	ANGELICA TEIXEIRA BARBOSA	20.00	8.00	40.00	68.00	0.00	68.00
14	AP	72181	HELENA DA SILVA SOUZA	20.00	4.00	40.00	64.00	3.00	67.00
15	AP	69031	EROINA MORAES EVANGELISTA	20.00	8.00	36.00	64.00	3.00	67.00
16	AP	70392	JÉSSICA ALVES DO AMARAL AQUINO	24.00	8.00	32.00	64.00	3.00	67.00
17	AP	72307	ZORAIDE FLORES DA SILVA	20.00	4.00	36.00	60.00	3.00	63.00
18	AP	71506	APARECIDA BARBOSA BEZERRA DA SILVA	28.00	0.00	32.00	60.00	3.00	63.00
19	AP	71670	MARIA JOSE COSTA SANTOS	24.00	4.00	32.00	60.00	3.00	63.00
20	AP	72645	MARIA GORETE RODRIGUES DOS SANTOS	20.00	12.00	28.00	60.00	3.00	63.00
21	CR	71885	VALDINEIA LOPES DA SILVA	16.00	0.00	44.00	60.00	0.00	60.00
22	CR	71725	KEITY ANNY TENORIO PAES	20.00	0.00	36.00	56.00	3.00	59.00
23	CR	72444	ROSELY MARIA DA SILVA ALVES	20.00	4.00	32.00	56.00	3.00	59.00
24	CR	70616	LEIDE SANDRA SCATOLLIN	20.00	4.00	32.00	56.00	3.00	59.00
25	CR	72756	ROSIANI CRISTINA FERREIRA SOUZA	24.00	4.00	28.00	56.00	3.00	59.00
26	CR	72733	REGIANA FERREIRA DE OLIVEIRA BENTO	20.00	8.00	28.00	56.00	3.00	59.00
27	CR	71515	REGINA MARQUES CORDEIRO	20.00	4.00	32.00	56.00	0.00	56.00
28	CR	69077	WERICA MATEUS SOARES VELOSO	28.00	4.00	24.00	56.00	0.00	56.00
29	CR	71860	DEBORA CRUZ DE OLIVEIRA SILVA	24.00	4.00	24.00	52.00	3.00	55.00
30	CR	71593	GISLAINE ERMISDORFF	28.00	4.00	20.00	52.00	3.00	55.00
31	CR	69739	JESSICA ELIZABETE RODRIGUES	16.00	4.00	32.00	52.00	0.00	52.00
32	CR	72687	SILVANA VERÍSSIMO VIEIRA	20.00	4.00	28.00	52.00	0.00	52.00
33	CR	69048	KARINA EVANGELISTA BITENCOURT	20.00	4.00	28.00	52.00	0.00	52.00
34	CR	70141	GILDETI ROBERTA DE JESUS	16.00	8.00	28.00	52.00	0.00	52.00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vale de São Domingos-MT, 07 de janeiro de 2026.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO PROCESSO: 151/2025. o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, sem motorista e sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, seguro total, monitoramento por sistema GPS/GSM/GPRS, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, a qual teve como vencedora a empresa D. C. J. DA CRUZ, inscrita no CNPJ: 49.709.697/0002-44, vencedora do item no valor global de R$ 1.003.680,00 (um milhão, três mil e seiscentos e oitenta reais). Vale de São Domingos – MT, 07 de janeiro de 2026. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 23-2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial nº 07/2025, da Ata de Registro de Preço 23/2025 fica registrado a ata de registro que teve como vencedor a empresa, D. C. J. DA CRUZ, inscrita no CNPJ: 49.709.697/0002-44, vencedora do item no valor global de R$ 1.003.680,00, Objeto : Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, sem motorista e sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, seguro total, monitoramento por sistema GPS/GSM/GPRS, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT. Vale de São Domingos – MT, 07 de janeiro de 2026. Leandro Azevedo da cunha prefeito.

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO por lote PROCESSO: 152/2025: o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, com fornecimento de todos materiais, equipamentos e pessoal necessários para a perfeita execução dos serviços, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, a qual teve como

vencedora a JULIANO BALBINO DE OLIVEIRA 85871478115, inscrita no CNPJ: 19.457.748/0001-46, vencedora do LOTE no valor global de R$ 191.600,00 (cento e noventa e um mil e seiscentos reais). Vale de São Domingos – MT, 02 de Outubro de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 24-2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial nº 08/2025, da Ata de Registro de Preço 24/2025 fica registrado a ata de registro que teve como vencedor a empresa, JULIANO BALBINO DE OLIVEIRA 85871478115, inscrita no CNPJ: 19.457.748/0001-46, vencedora do LOTE no valor global de R$ 191.600,00, Objeto : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, com fornecimento de todos materiais, equipamentos e pessoal necessários para a perfeita execução dos serviços, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT. Vale de São Domingos – MT, 07 de janeiro de 2026. Leandro Azevedo da cunha prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 012/2026

AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **02 (dois) meses,** da licença-prêmio que se faz jus a servidora efetiva **NATHANY MAGDA DA COSTA MARQUES**, relativo ao período aquisitivo de **30.07.2017 a 29.07.2022**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. **Com pagamento para os meses de fevereiro e março de 2026.**

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **Conversão em Pecúnia–Portaria n. 012/2026**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 013/2026

AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses,** da licença-prêmio que se faz jus a servidora efetiva **EUNICE MARTINS DA SILVA BARRO**, relativo ao período aquisitivo de **23.01.2018 a 22.01.2023**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. **Com pagamento para os meses de abril, maio e junho de 2026.**

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **Conversão em Pecúnia–Portaria n. 013/2026**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 014/2026

DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver ao seu cargo de origem de Zeladora a servidora efetiva **ROZILDA DA SILVA FERREIRA,** matrícula nº 4032.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS JANEIRO de dois mil E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 015/2026

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VALDIANE NUNES BEZERRA**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Ouvidoria do SUS, símbolo C.C-4.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 016/2026

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **NEILDA UMBELINO NUNES**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora de Saúde da Gleba Ricardo Franco, símbolo C.C-2.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 017/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo **PATRICIA APARECIDA ANDRADE**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus o referido servidor.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO de dois mil E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 018/2026

AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses,** da licença-prêmio que se faz jus a servidora efetiva **HELIDA BRINGSKEN DA CRUZ**, relativo ao período aquisitivo de **02.01.2020 a 01.01.2025**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. **Com pagamento para os meses de março, abril e maio de 2026.**

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **Conversão em Pecúnia–Portaria n. 018/2026**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N°. 004 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

FIXA DATA DE VENCIMENTO PARA PAGAMENTO DA TAXA PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, incisos VI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixada a data de 31 de maio de 2026 como prazo de vencimento da Taxa referente à Licença, Localização e Funcionamento do exercício de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N°. 005 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

ESTABELECE PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PAGAMENTO DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.64, inciso VI da Lei Orgânica, do Município e,

CONSIDERANDO as disposições contidas no parágrafo único do art.160, da LEI nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN), que autoriza a legislação tributária concedermos descontos pelo pagamento antecipado de tributos, bem como o que determina o art. 48 da Lei Complementar nº 051/2013 (Código Tributário Municipal).

CONSIDERANDO, a necessidade de incentivar o recolhimento antecipado do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), através da concessão de descontos, estimulando o contribuinte a adimplir suas obrigações tributárias,

D E C R E T A:

Art. 1º - O pagamento do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU, do exercício de **2026** à vista em parcela única, terá o seguinte desconto:

I – **10%** (Dez por cento) do valor do imposto devido sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU, **até 16 de junho de 2026**;

Art. 2º - O imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU, será lançado no mês de janeiro de 2025, em cota única ou em até 04 (quatro) parcelas mensais consecutivas;

Parágrafo único. A cota única do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbano – **IPTU 2026**, dentro do período do parcelamento, conforme artigo 3º deste decreto sem a incidência de juros e multas.

Art. 3º - A data de vencimento da **Cota Única** do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbano – **IPTU 2026** será o dia **de 16 junho de 2026.**

PARCELA	VENCIMENTO
01	17/03/2026
02	15/04/2026
03	15/05/2026
04	16/06/2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO de dois mil E VINTE SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.721, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO CULTURAL CONGÓDROMO, NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, PARA "CENTRO CULTURAL CONGÓDROMO ASTROGILDA LEITE DE FRANÇA (IN MEMORIAM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Vereadora **ANA FLAVIA MOURA COSTA COELHO,** propôs, a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Centro Cultural Congódromo Astrogilda Leite de França (in memoriam)** o equipamentto público atualmente identificado Centro Cultural Congódromo, localizada no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT.

Art. 2º A nova denominação deverá ser utilizada em todos os documentos oficiais, registros e referências administrativas referentes ao Centro Cultural.

Art. 2º - A. A fixação de placas, sinalizações e atos materiais referentes à denominação prevista nessa Lei ocorrerá somente após a conclusão e o recebimento definitivo da obra.

Art. 2º - B. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, observadas as normas de direito financeiro, sendo vedada qualquer forma de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.722, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Linguagem Simples e de Direito Visual no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a vereadora **ANA FLAVIA MOURA COSTA COELHO** propôs e Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Linguagem Simples e de Direito Visual nos órgãos e nas entidades da administração pública direta e indireta do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT**.**

Parágrafo único - O objetivo geral da Política Municipal de Linguagem Simples e de Direito Visual é promover uma mudança na cultura da comunicação administrativa municipal, priorizando o foco nos cidadãos, garantindo que a população receba informa-

ções claras, acessíveis e compreensíveis.

Art. 2º Os objetivos específicos, os princípios, as definições, as diretrizes e as etapas da construção da Linguagem Simples e do Direito Visual constam do Anexo Único desta Lei, parte integrante desta norma para todos os efeitos legais.

Parágrafo único - A Política Municipal de Linguagem Simples e de Direito Visual deve seguir a norma-padrão da língua portuguesa, o acordo ortográfico vigente e as normas de redação oficial e legislativa.

Art. 3º Para a execução desta Lei, os órgãos e as entidades da administração direta e indireta do Município deverão ser incentivados a:

I – criar e institucionalizar ações permanentes e núcleos internos de linguagem simples e direito visual;

II – incorporar a linguagem simples e o direito visual ao planejamento estratégico e aos processos de comunicação institucional;

III – participar de redes, capacitações e parcerias institucionais voltadas à temática da linguagem simples e do direito visual.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Obs: O anexo único mencionado no art. 2º desta lei estará disponível para consulta através do link abaixo, direcionando ao Portal da Transparência.

https://transparencia.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/fotos_downloads/16304.pdf

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.723, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Regulamenta a remição de foro dos imóveis foreiros do Município e a alienação em Regularização Fundiária Urbana (REURB).

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito em exercício do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta, no âmbito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, a remição de foro dos imóveis foreiros do Município e a alienação em Regularização Fundiária Urbana (REURB).

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – direito real: relação jurídica de uma pessoa, física ou jurídica, sobre a coisa, conferindo-lhe poder direto e imediato sobre o bem, com eficácia contra todos;

II – enfiteuse, aforamento ou emprazamento: direito real sobre coisa alheia;

III – enfiteuta ou foreiro: aquele que detém o domínio útil do bem aforado;

IV – foro: valor pago anualmente pelo foreiro ao proprietário do imóvel;

V – laudêmio: valor pago pelo foreiro ao proprietário do imóvel quando realizar transação onerosa sobre o imóvel;

VI – domínio: reunião dos atributos do direito real de propriedade, consistentes na faculdade de usar, gozar, dispor e reaver a coisa;

VII – domínio indireto: absoluto e perene, decorrente da propriedade, cabendo exclusivamente ao titular o poder de dispor do bem;

VIII – domínio direto ou útil: poder de exercer os direitos de usar, gozar e reaver a coisa;

IX – remição de foro: procedimento de consolidação do domínio direto e do domínio indireto em um único titular.

Art. 3º Para os imóveis pertencentes ao Município de Vila Bela da Santíssima Trindade submetidos ao regime enfitêutico, fica autorizada a remição de foro e a consolidação do domínio pleno em favor do foreiro, mediante pagamento do valor correspondente.

Art. 4º A remição de foro não será concedida a enfiteuta em débito com a Fazenda Pública.

Art. 5º A remição de foro será formalizada em processo administrativo, que deverá conter:

I – documentos pessoais do foreiro;

II – cópia da matrícula imobiliária expedida até 60 (sessenta) dias antes do protocolo no Município;

III – cadeia dominial que comprove a titularidade da enfiteuse;

IV – georreferenciamento e Cadastro Ambiental Rural, no caso de imóveis rurais;

V – certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais;

VI – certidão de avaliação e valor venal emitida pelo Município;

VII – proposta de pagamento apresentada pelo foreiro;

VIII – comprovante de recolhimento da tarifa de remição de foro ou declaração de isenção;

IX – comprovantes de renda do interessado, nos casos de isenção;

X – relatório técnico;

XI – cópia da certidão de remição.

Art. 6º Fica instituída a tarifa de remição de foro, para fins de registro e rastreabilidade, destinada a remunerar o Município pela remição do aforamento.

Parágrafo único. Ficam remidos, de forma não onerosa, os foros anuais e os laudêmios vincendos.

Art. 7º A tarifa de remição de foro corresponderá a 3% (três por cento) do valor venal do imóvel, excluídas as benfeitorias.

§ 1º A avaliação do valor venal será realizada pelo Fisco Municipal, nos termos do Código Tributário Municipal.

§ 2º A tarifa poderá ser paga:

I – à vista, com desconto de 20% (vinte por cento), no prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão do documento de arrecadação;

II – a prazo, sem desconto, com entrada mínima de 10% (dez por cento), no prazo de 30 (trinta) dias, e o saldo parcelado em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas.

§ 3º A certidão de remição somente será emitida após a comprovação do pagamento integral ou da entrada, no caso de parcelamento.

§ 4º Não incidirão juros ou correção monetária sobre parcelas pagas antecipadamente ou até a data do vencimento.

§ 5º Após o vencimento, incidirão juros e correção monetária, nos termos do Código Tributário Municipal.

§ 6º As parcelas vencidas há mais de 60 (sessenta) dias serão inscritas em dívida ativa.

Art. 8º São isentos do pagamento da tarifa de remição de foro:

I – os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

II – as pessoas físicas cuja renda bruta familiar não ultrapasse 5 (cinco) salários mínimos e que não possuam outro imóvel urbano ou rural.

Art. 9º Na regularização fundiária urbana promovida sobre bem público municipal, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo ocupante ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada.

§ 1º Considera-se justo valor:

I – 0,5% (meio por cento) do valor venal do terreno avaliado em até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II – 1,0% (um por cento) do valor venal do terreno avaliado entre R$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo) e R$ 100.000,00 (cem mil reais);

III – 1,5% (um e meio por cento) do valor venal do terreno avaliado entre R$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) e R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

IV – 2,0% (dois por cento) do valor venal do terreno avaliado entre R$ 150.000,01 (cento e cinquenta mil reais e um centavo) e R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

V – 2,5% (dois e meio por cento) do valor venal do terreno avaliado entre R$ 200.000,01 (duzentos mil reais e um centavo) e R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

VI – 3,0% (três por cento) do valor venal do terreno avaliado acima de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

§ 2º Para fins de avaliação, fica fixado como valor mínimo R$ 3,00 (três reais) por metro quadrado.

§ 3º Não serão considerados, para avaliação, o valor das acessões, benfeitorias e a valorização delas decorrente.

Art. 10. Fica instituída a tarifa de regularização fundiária.

Art. 11. São isentos do pagamento da tarifa de regularização fundiária:

I – pessoas físicas com renda bruta familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, que não possuam outro imóvel urbano ou rural;

II – titulares de imóveis enquadrados em projetos de regularização fundiária de interesse social;

III – órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Art. 12. A tarifa poderá ser paga em até 100 (cem) parcelas mensais e consecutivas, mediante sinal mínimo de 5% (cinco por cento), observados os princípios da razoabilidade e da capacidade contributiva.

Art. 13. Na regularização fundiária urbana promovida sobre bem público estadual ou federal, a aquisição de direitos reais ficará condicionada às regras estabelecidas pelo ente proprietário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.724, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município:

I - assistência e situações de calamidade pública;

II – emergência em saúde pública;

III - combate a surtos endêmicos;

IV - admissão de professor substituto;

V - qualquer atividade que necessita ser assegurada pelo Poder Público:

a) limpeza pública;

b) construções públicas;

c) serviços na área de Saúde;

d) atividades administrativas inerentes a manutenção dos serviços públicos nas secretarias municipais;

e) atendimento a programas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

f) de identificação e demarcação territorial.

VI- combate a emergências ambientais,

VII - atendimento a programas firmados mediante convênios ou outros instrumentos congêneres com o Governo Federal, Estadual e iniciativa privada com repercussão social de aplicação no âmbito municipal.

§ 1º A contratação de professor substituto de que trata o inciso IV do caput poderá ocorrer para suprir a falta de professor efetivo em razão de:

I - vacância do cargo;

II - afastamento ou licença, na forma do regulamento;

III - nomeação para ocupar cargo de direção, coordenação ou qualquer outro cargo em caráter de confiança ou comissão.

§2 A contratação dos professores substitutos fica limitada ao regime de trabalho de 20 (vinte) horas ou 40 (quarenta) horas semanais.

§3 Ato do Poder Executivo disporá, para efeitos desta Lei, sobre a declaração de situações de calamidade pública, emergência em saúde pública; combate a surtos endêmicos e combate a emergências ambientais.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos

desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado.

§ 1º A contratação para atender às necessidades decorrentes de situações de calamidade pública, emergência em saúde pública; combate a surtos endêmicos e combate a emergências ambientais prescindirá de processo seletivo simplificado.

Art. 4º A contratação por tempo determinado terá prazo máximo de 12 (doze) meses, permitida uma única prorrogação por igual período, desde que devidamente justificada por relatório técnico circunstanciado, aprovado pela secretaria requisitante e acompanhado de parecer jurídico.

Art. 5º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 6º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com o salário inicial do cargo efetivo, se existente, e se de outra forma não dispuser lei específica ou regulamento.

§ 1º Para os efeitos deste artigo não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como parâmetro.

§ 2º Caberá ao Poder Executivo fixar as tabelas de remuneração para as hipóteses de contratações de cargos não existentes no quadro de servidores efetivos.

Art. 7º As atribuições, exigências para habitação do cargo, e carga horária do pessoal contratado nos termos desta Lei serão as mesmas dos servidores efetivos, se existentes, e se de outra forma não dispuser a Lei ou regulamento.

Art. 8º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado e designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

Art. 9º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apurados mediante Processo Administrativo Disciplinar, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Parágrafo Único. Aplica-se subsidiariamente aos servidores contratados temporariamente os preceitos do Estatuto do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade correspondente ao cargo, se de outra forma não dispuser a Lei ou regulamento.

Art. 10 Os contratados nos termos desta lei fazem jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

Art. 11 Os contratos celebrados com base nesta Lei são de natureza administrativa e vinculam-se ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 12 O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado, com comunicação de antecedência mínima de trinta dias;

III - por iniciativo do contratante.

§ 1º A extinção do contrato, por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

Art. 13 É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo o servidor que comprovar formalmente a compatibilidade de horários e o enquadramento nas hipóteses constitucionais de acumulação de cargos públicos.

Art. 14 O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 15 O Poder Executivo apresentará, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, cronograma completo de concurso público destinado ao provimento dos cargos atualmente supridos por contratações temporárias.

§ 1º O cronograma conterá cargos, vagas previstas, estudo de impacto orçamentário, etapas do concurso e previsão de nomeações.

§ 2º O descumprimento injustificado impedirá novas contratações temporárias, salvo em hipóteses de calamidade pública ou mediante justificativa técnica circunstanciada.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, AOS SEIS DIAS DE JANEIRO DE 2026.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA INTERNA Nº 001/2026/SMISP

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Análise Curricular, exclusivo para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de contratação emergencial e temporária de profissionais para suprir vagas decorrentes da substituição de servidores desta Secretaria, em razão da ausência de profissionais designados para funções de gestão, bem como daqueles em gozo de licenças previstas na Lei nº 424, de 28 de abril de 1992;

Considerando ainda a existência de vagas remanescentes e não ocupadas pelo quadro de servidores efetivos;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Análise Curricular, destinado à contratação emergencial e temporária de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Parágrafo único: A Comissão referida no caput deste artigo terá a função de organizar os trabalhos referentes à Inscrição e Classificação dos candidatos e será composta por:

I – Odair Veloso Nepomuceno, Motorista de Veículo Pesado, matrí-

cula nº 2161 – Presidente;

II – Marcela de Souza, Gari, matrícula nº 3065 – Membro;

III – Grimar José da Costa, Mecânico, matrícula nº 1054 – Membro.

Art. 2º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, será responsável pela execução e coordenação do processo de seleção e atribuição, em todas as suas etapas, sob supervisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tendo como atribuições:

I. Recebimento e Análise de toda documentação apresentada pelo candidato;

II. Validação da Ficha de Contagem de Pontos;

III. Receber, avaliar e julgar os recursos interpostos;

IV. Divulgação do Resultado da Seleção e Classificação dos inscritos;

Art. 3º - Os casos omissos quanto ao processo de seleção deverão ser solucionados, em primeira instância, pela Comissão instituída por esta Portaria e, em caso de impossibilidade de solução, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 07 de janeiro de 2026.

VALDECIR SCHWAAB

Secretário de Infraestrutura e serviços públicos

Portaria 13/25

DECRETO MUNICIPAL N°. 006 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UPF/VB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, incisos VI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica, nos termos do artigo 436, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 051/2013, atualizada a unidade de padrão fiscal para o exercício de 2026, com o valor de **R$ 29,14** (vinte e nove reais e quatorze centavos), mediante aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º - O valor atualizado UPF/VB será aplicado em todas as operações previstas no Código Tributário do Município, e operações correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, AOS SETE DIAS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 019/2026, 07 DE JANEIRO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **ARP n. 94/2025,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA,** CNPJ: 08.257.279/0001-03, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
I – Fiscal Titular: **Arnaldo Matucari Supepi**, matricula n. 4036;

II – Fiscal Suplente: **Daniel Geraldes de Paula**, matricula n. 4359;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N.º 001/ADM/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR.

A Secretária Municipal de Administração e Fazenda, no uso das suas atribuições legais, torna público este EDITAL contendo os proce-

dimentos para realização do Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Análise Curricular, com objetivo de selecionar Profissionais para atuar na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A contratação de profissionais para atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, objeto da presente seleção, tem fulcro no **inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988**, bem como nas orientações estabelecidas pelo **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**, por meio da *Cartilha de Orientação para Contratação por Tempo Determinado para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público*, a qual respalda a abertura do presente edital de seleção, diante da caracterização da necessidade temporária e do excepcional interesse público.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Análise Curricular é de caráter emergencial e temporário, destinando-se ao atendimento das necessidades de preenchimento de vagas decorrentes da ausência de profissionais de serviços que se encontram designados para funções de gestão, em gozo de licenças previstas na **Lei nº 424, de 28 de abril de 1992**, bem como para suprir **vagas remanescentes e não preenchidas pelo quadro de servidores efetivos**, oriundas do processo de atribuição de profissionais.

1.3. Os contratos temporários serão para provimento de **profissionais para a Secretaria de Administração e Fazenda sendo: Técnico Supervisor de Obras, Contador Engenheiro Civil e Motorista de Veículo Leve**, conforme a necessidade de preenchimento de vagas.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado terá **vigência pelo prazo de até 6 (seis) meses**, contados a partir da data de publicação do presente edital, podendo ser **prorrogado uma única vez, por igual período**, a critério da Administração Pública, observado o interesse público e a legislação vigente. Os contratos decorrentes deste processo seletivo terão **prazo determinado**, limitado à vigência do processo seletivo, podendo ser rescindidos a qualquer tempo por interesse da Administração ou pelo término da necessidade temporária que lhes deu causa.

2. DA JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado, por meio de Análise Curricular, visa à contratação temporária de **01 (um) Técnico Supervisor de Obras, 01 (um) Contador 1 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Motorista de Veículo Leve**, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, garantindo a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos essenciais.

2.2. A abertura do referido processo seletivo faz-se necessária em razão da necessidade imediata de recomposição da força de trabalho, considerando a insuficiência temporária de servidores efetivos para suprir as demandas atuais de caráter emergencial, bem como afastamentos decorrentes de licenças legais, férias, vacâncias e outras situações que comprometem o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria.

2.3. O cargo de **Técnico Supervisor de Obras** encontra amparo na **Lei Complementar nº 72, de 03 de agosto de 2018**, que criou o cargo de **Técnico Supervisor de Obras**, integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município, competindo a esse profissional, entre outras atribuições legais, a fiscalização da regularidade das obras públicas e privadas, o cumprimento da legislação urbanística, do Código de Obras, do Plano Diretor Municipal e demais normas pertinentes, bem como a realização de vistorias técnicas, diligências fiscais, notificações e demais atos necessários à proteção do interesse público e à ordenação do espaço urbano. A ausência desse profissional compromete a atuação fiscalizatória do Município, podendo acarretar prejuízos à Administração Pública e à coletividade.

2.4. A contratação de **Contador** mostra-se imprescindível para assegurar o adequado funcionamento das atividades contábeis, financeiras, orçamentárias e fiscais da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, uma vez que compete a esse profissional executar a contabilidade geral e pública do Município, preparar e elaborar o Orçamento Público, o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como registrar e escriturar, de forma sistemática e diária, todas as receitas e despesas municipais. Ademais, o Contador é responsável por acompanhar, revisar e corrigir os atos relativos aos estágios da receita e da despesa, controlar a dívida ativa, elaborar estimativas de impacto orçamentário-financeiro, zelar pelo cumprimento dos limites constitucionais e legais, organizar e realizar audiências públicas e prestações de contas, além de proceder ao registro e envio tempestivo das informações aos sistemas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais órgãos de controle, garantindo a legalidade, a transparência e o suporte técnico necessário à tomada de decisões administrativas.

2.5. A contratação de **Motorista de Veículo Leve** revela-se igualmente indispensável para o apoio às atividades administrativas da Secretaria, compreendendo o deslocamento de servidores, o transporte de documentos, materiais e equipamentos, bem como o atendimento às demandas externas da Administração Pública. Tal função exige a execução de tarefas básicas e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos, observância rigorosa da legislação de trânsito vigente, incluindo regras de circulação, sinalização, limites de velocidade, deveres, proibições e conduta adequada no trânsito, além de conhecimentos básicos sobre manutenção preventiva do veículo, economia de combustível e conservação das condições mecânicas. Soma-se a isso a necessidade de cumprimento das normas de hierarquia e comportamento no serviço público municipal, bem como o exercício de atividades correlatas de interesse da municipalidade, assegurando agilidade, eficiência, segurança e continuidade na prestação dos serviços públicos à população.

2.6. O cargo de **Engenheiro Civil** é indispensável para o planejamento, a orientação, a supervisão e a fiscalização das obras e serviços de engenharia do Município, competindo a esse profissional examinar projetos, realizar vistorias técnicas, elaborar cálculos estruturais, emitir laudos e pareceres, fiscalizar a execução de obras públicas, serviços de urbanismo e instalações técnicas, bem como expedir notificações e autos de infração quando constatadas irregularidades. A ausência desse profissional compromete a segurança, a qualidade e a regularidade das obras públicas, podendo gerar prejuízos à Administração Municipal e à coletividade.

2.7. Ressalta-se que as contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado não caracterizam criação de novos cargos ou vagas permanentes, tratando-se de **contratação temporária**, fundamentada no interesse público e na legislação vigente, destinada exclusivamente a suprir necessidades excepcionais e transitórias da Administração Pública Municipal.

2.8. Dessa forma, o presente Processo Seletivo Simplificado atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo medida necessária para garantir o adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e a manutenção dos serviços públicos essenciais.

3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

3.1. A seleção de profissionais de serviços para contratos temporários será realizada pela Comissão Organizadora instituída pela **PORTARIA INTERNA Nº 001/ADM/2026** e coordenada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

3.2. A Comissão Organizadora será responsável por:

● **Recebimento e validação** da Ficha de Análise Curricular;

● **Análise** de toda documentação apresentada pelo candidato;

● **Divulgação do resultado** no Jornal Oficial AMM-MT.

3.3. As unidades para as quais se destinam os contratos temporários constam no **Anexo I**.

3.4. A Comissão Organizadora atuará somente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

4. DOS REQUISITOS

CARGOS	REQUISITOS
Técnico Supervisor De Obras	Para o cargo de Técnico Supervisor de Obras será exigido **formação em ensino médio em Técnico em Edificações**, ou curso similar com carga horária mínima compatível com a de **Técnico em Edificações, inclusive graduações na área de engenharia civil ou arquitetura.**
Contador	Para o cargo de Contador será exigida formação em nível superior, com **bacharelado em Ciências Contábeis**, diploma devidamente registrado e **inscrição ativa no órgão de classe competente (CRC)**.
Engenheiro Civil	Para o cargo de Engenheiro Civil, será exigida formação em nível superior, com **bacharelado em Engenharia Civil**, diploma devidamente registrado, bem como **inscrição ativa no órgão de classe competente (CREA).**
Motorista De Veículo Leve	Ensino fundamental completo, e, no mínimo, CNH categoria “A e B”.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição implica no **conhecimento e aceitação** das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

5.2. **Não será cobrada taxa de inscrição**.

5.3. A **idoneidade dos documentos** apresentados é de inteira responsabilidade do candidato. Quaisquer irregularidades constatadas serão tratadas conforme a legislação vigente.

5.4. As inscrições para a análise curricular serão realizadas presencialmente na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na **Av. Dr. Mário Corrêa, nº 452, Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, CEP 78.245-000**, **no período de 08/01/2026 a 12/01/2026,** das **07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**, obedecendo aos seguintes critérios:

1. É autorizada a inscrição para concorrência em múltiplos cargos, desde que atendidos os requisitos específicos para cada função, conforme disposto no tópico "3. DOS REQUISITOS".
2. Os candidatos concorrerão às vagas deste edital de acordo com a opção cadastrada na ficha de inscrição.
3. O candidato deverá comparecer munido dos documentos originais de sua documentação pessoal, diplomas e certificados exigidos neste edital.
4. Na impossibilidade do candidato comparecer presencialmente poderá constituir procurador para efetuar sua inscrição, com documento específico para esse fim.
5. Após a conclusão da inscrição, não serão permitidas alterações.

6. DA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A conferência das inscrições e classificação foi realizada pela **Comissão instituída pela PORTARIA INTERNA Nº 001/ADM/2026**, sob supervisão da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, localizada na Av. Dr. Mário Corrêa, nº 452, Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, CEP 78.245-000, Sede da Prefeitura Municipal.

6.2. Para a classificação dos inscritos, de acordo com a contagem de pontos se observará:

a) Para os todos os cargos:

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Pós-Doc	10 (dez) pontos
Doutorado	9,0 (nove) pontos
Mestrado	8,0 (oito) pontos
Especialização/Pós Graduação	7,0 (sete) pontos
Curso Técnico	6,0 (seis) pontos
Graduação	5,0 (cinco) pontos
Atestado por Tempo de Serviço na Administração Pública	2,0 (um) pontos a cada ano de experiência comprovada na Administração Pública na área correspondente.

Atestado por Tempo de Serviço em Instituições Privadas	1,0 (um) pontos a cada ano de experiência comprovada em instituições privadas na área correspondente.
Atualização Profissional	2,0 (dois) pontos para cada certificado de atualização profissional com registro da entidade promotora do evento.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

1. **Maior titulação acadêmica;**
2. **Maior idade;**

8. DO RESULTADO

8.1. A Comissão divulgará o **resultado classificatório preliminar** no dia **31/03/2026**, nos murais e meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, link: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?p=5&e=332

8.2. **Recursos** poderão ser apresentados até **14/01/2026**.

8.3. O **resultado final** será homologado no Jornal Oficial AMM-MT, no dia **16/01/2026**.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A **convocação** dos candidatos aprovados ocorrerá na **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**, conforme a necessidade desta secretaria.

10. DA CONTRATAÇÃO 10.1. Os profissionais serão contratados conforme a carga horária prevista para cada cargo, sendo:

● **40 horas semanais** para os cargos:Técnico Supervisor de Obras, Contador, Engenheiro Civil e Motorista de Veículo Leve.

11. DOS CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os **casos omissos** serão resolvidos pela **Comissão Organizadora**, em primeira instância, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**, se necessário.

11.2. Faz parte do presente Edital os anexos: Anexo I – Quadro de Vagas, Vencimentos, Carga Horária; Anexo II - Cronograma de Atividades da Comissão; Anexo III – Ficha de Inscrição para todos os cargos.

11.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, dia 07 de janeiro de 2026.

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

ANEXO I

Este anexo é destinado a informar os Cargos, Vagas, Vencimentos, Carga Horária e Requisitos dos cargos oferecidos no EDITAL N.º 001/ADM/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR.

CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	LOCAL DE ATUAÇÃO
Técnico Supervisor de Obras	01	R$ 4.675,47	40 HRS	Para o cargo de Técnico Supervisor de Obras será exigido formação em ensino médio em Técnico em Edificações, ou curso similar com carga horária mínima compatível com a de Técnico em Edificações, inclusive graduações na área de engenharia civil ou arquitetura.	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Contador	01	R$ 7.111,51	40 HRS	Para o cargo de Contador será exigida formação em nível superior, com **bacharelado em Ciências Contábeis**, diploma devidamente registrado e **inscrição ativa no órgão de classe competente (CRC)**.	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Engenheiro Civil	01	R$ 7.111,51	40 HRS	Para o cargo de Engenheiro Civil, será exigida formação em nível superior, com **bacharelado em Engenharia Civil**, diploma devidamente registrado, bem como **inscrição ativa no órgão de classe competente (CREA).**	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Motorista de Veículo Leve	01	R$ 2.340,54	40 HRS	Ensino fundamental completo, e, no mínimo, CNH categoria “A e B”.	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, dia 07 de janeiro de 2026.

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

_____

Membro da Comissão

ANEXO II

Este anexo é destinado a informar as atividades desenvolvidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - modalidade Análise Curricular exclusivo para Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (contratação por prazo determinado), conforme Portaria Interna Nº 001/2026/SMAST.

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
07/01/2026	Reunião da Comissão Organizadora para elaboração do Edital	Sede da Sec. Mun. de Administração Fazenda (ADM).
08/01/2026	Publicação do Edital de Seleção Simplificado	Jornal Oficial AMM-MT
09 a 12/01/2026	Período de Inscrição para Análise Curricular	Sede da Sec. Mun. de Administração Fazenda (ADM).
13/01/2026	Divulgação do Resultado Classificatório Preliminar	Jornal Oficial AMM-MT
14/01/2026	Prazo Final para Recursos	Sede da Sec. Mun. de Administração Fazenda (ADM).
16/01/2026	Homologação do Resultado Final	Jornal Oficial AMM-MT

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, dia 07 de janeiro de 2026.

_____

Presidente da Comissão

_____

Membro da Comissão

_____

Membro da Comissão

ANEXO III

● Ficha de Inscrição - Processo Seletivo Simplificado 2026.

1. Dados Pessoais:
Nome do Candidato(a): _____
_____.
Data de Nasc:_____/_____/_____
Telefone: _____ E-mail: _____
CPF: _____
RG: _____ Órgão de Exp: _____ UF: _____ Data de Exp: _____/_____/_____.
Endereço: _____
_____.

2. Cargo ao Qual se Inscreve:

3. Assinatura do Candidato:
Data: _____/_____/_____

4. Preenchimento destinado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

4.1. Critérios para a seleção estabelecidos no 'EDITAL N.º 001/ADM/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR':

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE (Preenchimento do candidato)
Pós-Doc	10 (dez) pontos	
Doutorado	9,0 (nove) pontos	
Mestrado	8,0 (oito) pontos	
Especialização/Pós Graduação	7,0 (sete) pontos	
Curso Técnico	6,0 (seis) pontos	
Graduação	5,0 (cinco) pontos	
Atualização Profissional	2,0 (dois) pontos para cada certificado de atualização profissional com registro da entidade promotora do evento.	
Atestado por Tempo de Serviço na Administração Pública	2,0 (um) pontos a cada ano de experiência comprovada na Administração Pública na área correspondente.	
Atestado por Tempo de Serviço em Instituições Privadas	1,0 (um) pontos a cada ano de experiência comprovada em empresas privadas na área correspondente.	

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO:

● Para cada formação ou qualificação, o candidato deve apresentar a documentação correspondente. A pontuação será atribuída conforme indicado na tabela.
● Certificados de Atualização Profissional serão contabilizados individualmente, somando 2 pontos por certificado válido e com registro da entidade promotora.
● O tempo de serviço será pontuado anualmente, considerando a experiência comprovada tanto na Administração Pública quanto em empresas privadas, desde que na área correspondente.
Observação: Itens sem comprovação documental não serão pontuados.
N = Não Possui — Marque "N" nos campos em que não houver comprovação ou formação correspondente.

4.2. Total de pontos obtidos com base nos critérios estabelecidos no 'EDITAL N.º 001/ADM/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR':

4.3. Assinatura do presidente da comissão organizadora:

EDITAL N.º 001/SMAST/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR.

O Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho, no uso das suas atribuições legais, torna público este EDITAL contendo os procedimentos para realização do Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Análise Curricular, com objetivo de selecionar Profissionais para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A contratação de profissionais para atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, objeto da presente seleção, tem fulcro no **inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988**, bem como nas orientações estabelecidas pelo **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**, por meio da *Cartilha de Orientação para Contratação por Tempo Determinado para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público*, a qual respalda a abertura do presente edital de seleção, diante da caracterização da necessidade temporária e do excepcional interesse público.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Análise Curricular é de caráter emergencial e temporário, destinando-se ao atendimento das necessidades de preenchimento de vagas decorrentes da ausência de profissionais de serviços que se encontram designados para funções de gestão, em gozo de licenças previstas na **Lei nº 424, de 28 de abril de 1992**, bem como para suprir **vagas remanescentes e não preenchidas pelo quadro de servidores efetivos**, oriundas do processo de atribuição de profissionais.

1.3. Os contratos temporários serão para provimento de **profissionais para a Secretaria de Assistência Social e Trabalho sendo: Assistente Social, Motorista de Veículo Leve, Motorista de Veículo Pesado, Orientador Social, Psicólogo e Zelador**, conforme a necessidade de preenchimento de vagas.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado terá **vigência pelo prazo de até 6 (seis) meses**, contados a partir da data de publicação do presente edital, podendo ser **prorrogado uma única vez, por igual período**, a critério da Administração Pública, observado o interesse público e a legislação vigente. Os contratos decorrentes deste processo seletivo terão **prazo determinado**, limitado à vigência do processo seletivo, podendo ser rescindidos a qualquer tempo por interesse da Administração ou pelo término da necessidade temporária que lhes deu causa.

2. DA JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado, por meio de Análise Curricular, visa à contratação temporária de **01 (um) Assistente Social, 02 (dois) Motorista de Veículo Leve, (CR) Motorista de Veículo Pesado, 01 (um) Orientador Social, 02 (dois) Psicólogo e 01 (um) Zelador**, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, garantindo a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos essenciais.

2.2. A abertura do referido processo seletivo faz-se necessária em razão da necessidade imediata de recomposição da força de trabalho, considerando a insuficiência temporária de servidores efetivos para suprir as demandas atuais de caráter emergencial, bem como afastamentos decorrentes de licenças legais, férias, vacâncias e outras situações que comprometem o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria.

2.3. O cargo de **Assistente Social** encontra amparo na **Lei Complementar Nº 558, de 05 de maio de 1999**, que institui o plano de cargos, carreiras e salários dos funcionários públicos civis da prefeitura municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município, competindo a esse profissional, prestar serviços de âmbito social, de forma individual e/ou em grupo, identificando e analisando problemas e necessidades materiais e sociais, por meio da aplicação de métodos e processos básicos do serviço social, organizando a participação dos indivíduos em atividades coletivas que desenvolvam suas potencialidades e promovam ações educativas, recreativas e culturais, visando assegurar o processo coletivo e a melhoria do comportamento individual, bem como programar ações básicas da comunidade nos campos social e afins, a partir da análise dos

2.4. A contratação de **Motorista de Veículo Leve** revela-se indispensável para o apoio às atividades administrativas da Secretaria, compreendendo o deslocamento de servidores, o transporte de documentos, materiais e equipamentos, bem como o atendimento às demandas externas da Administração Pública. Tal função exige a execução de tarefas básicas e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos, observância rigorosa da legislação de trânsito vigente, incluindo regras de circulação, sinalização, limites de velocidade, deveres, proibições e conduta adequada no trânsito, além de conhecimentos básicos sobre manutenção preventiva do veículo, economia de combustível e conservação das condições mecânicas. Soma-se a isso a necessidade de cumprimento das normas de hierarquia e comportamento no serviço público municipal, bem como o exercício de atividades correlatas de interesse da municipalidade, assegurando agilidade, eficiência, segurança e continuidade na prestação dos serviços públicos à população.

2.5. A contratação de **Motorista de Veículo Pesado** revela-se igualmente indispensável para o apoio às atividades administrativas da Secretaria, compreendendo dirigir veículos pesados, executando tarefas básicas relacionadas ao uso e aos cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos, mantendo relações humanas adequadas ao ambiente de trabalho e zelando pelo bem público. Atuar em conformidade com a legislação de trânsito vigente, observando as regras gerais de circulação, ultrapassagem, mudança de direção, preferência, limites de velocidade, classificação das vias, deveres e proibições, bem como as infrações que podem resultar na apreensão ou cassação da Carteira Nacional de Habilitação, além dos principais crimes e contravenções de trânsito, conforme o Código Brasileiro de Trânsito. Reconhecer e interpretar sinais sonoros e gestos dos agentes de autoridade de trânsito, assim como os diferentes tipos de sinalização, incluindo placas de regulamentação, advertência e indicação, e sinais luminosos. Identificar defeitos simples do motor e do sistema elétrico, adotar procedimentos corretos para a economia de combustível, realizar os cuidados necessários para a conservação do veículo em boas condições mecânicas, especialmente no sistema de freios, e manter em dia a documentação de porte obrigatório. Cumprir as regras de hierarquia e de comportamento no âmbito do serviço público municipal, bem como

exercer tarefas afins e de interesse da municipalidade.

2.6. O cargo de **Orientador Social** é indispensável para o planejamento, a orientação, a supervisão das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), bem como atuar na recepção e acolhimento de famílias e indivíduos, prestando informações aos usuários dos serviços socioassistenciais, contribuindo para o planejamento, execução e avaliação das ações junto à equipe de referência, desenvolvendo atividades socioeducativas, de convivência e socialização, individuais e coletivas, voltadas à garantia de direitos, à proteção social e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, assegurando a participação dos usuários em todas as etapas do trabalho, apoiando ações de abordagem social, busca ativa, acompanhamento e monitoramento, bem como a identificação, registro e acompanhamento de necessidades, demandas e encaminhamentos, com respeito à privacidade das informações, além de colaborar na articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas, na orientação e no acesso a serviços, benefícios, programas, projetos, qualificação profissional e inclusão produtiva, no acompanhamento do cumprimento de condicionalidades e no desenvolvimento de registros e instrumentos que subsidiem o trabalho social e a defesa de direitos.

2.7. O cargo de **Psicólogo** é de extrema importância para a manutenção das atividades da secretaria, tendo como função de avaliar e estudar os mecanismos e comportamentos humanos que impactam a saúde do indivíduo, prestando atendimento psicológico de natureza psicoterapêutica e preventiva, por meio de atendimentos individuais e em grupo, participando de ações de conscientização da comunidade e dos processos institucionais de gestão de pessoas, atuando no recrutamento, seleção, orientação, treinamento e avaliação de desempenho, bem como no diagnóstico, análise e orientação de casos na área da saúde, no desenvolvimento organizacional e na consultoria interna, além de planejar, executar e avaliar, em equipe multiprofissional, programas voltados à melhoria das relações de trabalho e à gestão e desenvolvimento de pessoas, utilizando métodos e técnicas psicológicas para diagnóstico, orientação psicopedagógica, realização de perícias, emissão de pareceres, supervisão, coordenação e execução de atividades próprias do exercício profissional da Psicologia.

2.8. A atuação do cargo de **Zelador** é de grande relevância para o pleno desenvolvimento das atividades da secretaria, uma vez que envolve a conservação, limpeza e manutenção de unidades, espaços de recreação e áreas de lazer de uso público, incluindo o cuidado com jardins, hortas e plantas, a preservação de canchas, campos, equipamentos e materiais esportivos, o controle e guarda dos materiais sob sua responsabilidade, , garantindo ambientes organizados, seguros e adequados ao uso dos servidores e da comunidade.

2.8. Ressalta-se que as contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado não caracterizam criação de novos cargos ou vagas permanentes, tratando-se de **contratação temporária**, fundamentada no interesse público e na legislação vigente, destinada exclusivamente a suprir necessidades excepcionais e transitórias da Administração Pública Municipal.

2.8. Dessa forma, o presente Processo Seletivo Simplificado atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo medida necessária para garantir o adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e a manutenção dos serviços públicos essenciais.

3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

3.1. A seleção de profissionais de serviços para contratos temporários será realizada pela Comissão Organizadora instituída pela **PORTARIA INTERNA Nº 001/SMAST/2026** e coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

3.2. A Comissão Organizadora será responsável por:

● **Recebimento e validação** da Ficha de Análise Curricular;

● **Análise** de toda documentação apresentada pelo candidato;

● **Divulgação do resultado** no Jornal Oficial AMM-MT.

3.3. As unidades para as quais se destinam os contratos temporários constam no **Anexo I**.

3.4. A Comissão Organizadora atuará somente na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

4. DOS REQUISITOS

CARGOS	REQUISITOS
Assistente Social	Para o cargo de Assistente Social será exigido **Curso superior em Serviço Social e registro no conselho.**
Motorista de Veículo Leve	Para o cargo de Motorista de Veículo Leve será exigido **Ensino fundamental completo, e, no mínimo, CNH categoria "A e B".**
Motorista de Veículo Pesado	Para o cargo de Motorista de Veículo Pesado será exigido **Ensino fundamental completo, e, no mínimo, CNH categoria "D".**
Orientador Social	Para o cargo de Orientador Social será exigido **Ensino Ensino médio concluído.**
Psicólogo	Para o cargo de Psicólogo será exigido **Curso superior em Psicologia e registro no conselho.**
Zelador	Para o cargo de Zelador será exigido **Ensino Fundamental Completo.**

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição implica no **conhecimento e aceitação** das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

5.2. **Não será cobrada taxa de inscrição**.

5.3. A **idoneidade dos documentos** apresentados é de inteira responsabilidade do candidato. Quaisquer irregularidades constatadas serão tratadas conforme a legislação vigente.

5.4. As inscrições para a análise curricular serão realizadas presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, localizada na **Av. Dr. Mário Corrêa, nº 420, Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, CEP 78.245-000**, **no período de**

08/01/2026 a 12/01/2026, das **07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**, obedecendo aos seguintes critérios:

1. É autorizada a inscrição para concorrência em múltiplos cargos, desde que atendidos os requisitos específicos para cada função, conforme disposto no tópico "3. DOS REQUISITOS".
2. Os candidatos concorrerão às vagas deste edital de acordo com a opção cadastrada na ficha de inscrição.
3. O candidato deverá comparecer munido dos documentos originais de sua documentação pessoal, diplomas e certificados exigidos neste edital.
4. Na impossibilidade do candidato comparecer presencialmente poderá constituir procurador para efetuar sua inscrição, com documento específico para esse fim.
5. Após a conclusão da inscrição, não serão permitidas alterações.

6. DA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A conferência das inscrições e classificação foi realizada pela **Comissão instituída pela PORTARIA INTERNA Nº 001/SMAST/2026**, sob supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, localizada na Av. Dr. Mário Corrêa, nº 420, Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, CEP 78.245-000.

6.2. Para a classificação dos inscritos, de acordo com a contagem de pontos se observará:

a) Para os todos os cargos:

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Pós-Doc	10 (dez) pontos
Doutorado	9,0 (nove) pontos
Mestrado	8,0 (oito) pontos
Especialização/Pós Graduação	7,0 (sete) pontos
Curso Técnico	6,0 (seis) pontos
Graduação	5,0 (cinco) pontos
Atestado por Tempo de Serviço na Administração Pública	2,0 (um) pontos a cada ano de experiência comprovada na Administração Pública na área correspondente.
Atestado por Tempo de Serviço em Instituições Privadas	1,0 (um) pontos a cada ano de experiência comprovada em instituições privadas na área correspondente.
Atualização Profissional	2,0 (dois) pontos para cada certificado de atualização profissional com registro da entidade promotora do evento.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

1. **Maior titulação acadêmica;**
2. **Maior idade;**

8. DO RESULTADO

8.1. A Comissão divulgará o **resultado classificatório preliminar** no dia **31/03/2026**, nos murais e meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, link: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?p=5&e=332

8.2. **Recursos** poderão ser apresentados até **14/01/2026**.

8.3. O **resultado final** será homologado no Jornal Oficial AMM-MT, no dia **15/01/2026**.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A **convocação** dos candidatos aprovados ocorrerá na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**, conforme a necessidade desta secretaria.

10. DA CONTRATAÇÃO 10.1. Os profissionais serão contratados conforme a carga horária prevista para cada cargo, sendo:

● **40 horas semanais** para os cargos: **Motorista de Veículo Leve, Motorista de Veículo Pesado, Orientador Social, Psicólogo e Zelador.**

● **30 horas semanais** para os cargos: **Assistente Social.**

11. DOS CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os **casos omissos** serão resolvidos pela **Comissão Organizadora**, em primeira instância, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**, se necessário.

11.2. Faz parte do presente Edital os anexos: Anexo I – Quadro de Vagas, Vencimentos, Carga Horária; Anexo II - Cronograma de Atividades da Comissão; Anexo III – Ficha de Inscrição para todos os cargos.

11.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, dia 07 de janeiro de 2026.

_____

Presidente da Comissão

_____

Membro da Comissão

_____

Membro da Comissão

ANEXO I

Este anexo é destinado a informar os Cargos, Vagas, Vencimentos, Carga Horária e Requisitos dos cargos oferecidos no EDITAL N.º 001/SMAST/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR.

CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	LOCAL DE ATUAÇÃO
Assistente Social	01	R$ 7.111,14	30 HRS	Para o cargo de Assistente Social será exigido **Curso superior em Serviço Social e registro no conselho.**	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Motorista de Veículo Leve	02	R$ 2.340,45	40 HRS	Para o cargo de Motorista de Veículo Leve será exigido **Ensino fundamental completo, e, no mínimo, CNH categoria "A e B".**	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Motorista de Veículo Pesado	01	R$ 2.340,45	40 HRS	Para o cargo de Motorista de Veículo Pesado será exigido **Ensino fundamental completo, e, no mínimo, CNH categoria "D".**	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Orientador Social	01	R$ 2.531,14	40 HRS	Para o cargo de Orientador Social será exigido **Ensino Ensino médio concluído.**	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Psicólogo	02	**R$ 7.111,14**	40 HRS	Para o cargo de Psicólogo será exigido **Curso superior em Psicologia e registro no conselho.**	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Zelador	01	R$ 1735,09	40 HRS	Para o cargo de Zelador será exigido **Ensino Fundamental Completo.**	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, dia 07 de janeiro de 2026.

_____

Presidente da Comissão

_____

Membro da Comissão

_____

Membro da Comissão

ANEXO II

Este anexo é destinado a informar as atividades desenvolvidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - modalidade Análise Curricular exclusivo para Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (contratação por prazo determinado), conforme Portaria Interna Nº 001/2026/SMAST.

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
07/01/2026	Reunião da Comissão Organizadora para elaboração do Edital	Sede da Sec. Mun. de Assistência Social E Trabalho.
08/01/2026	Publicação do Edital de Seleção Simplificado	Jornal Oficial AMM-MT
09 a 12/01/2026	Período de Inscrição para Análise Curricular	Sede da Sec. Mun. de Assistência Social E Trabalho.
13/01/2026	Divulgação do Resultado Classificatório Preliminar	Jornal Oficial AMM-MT
14/01/2026	Prazo Final para Recursos	Sede da Sec. Mun. de Assistência Social E Trabalho.
16/01/2026	Homologação do Resultado Final	Jornal Oficial AMM-MT

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, dia 07 de janeiro de 2026.

_____

Presidente da Comissão

_____

Membro da Comissão

_____

Membro da Comissão

ANEXO III

● Ficha de Inscrição - Processo Seletivo Simplificado 2026.

1. Dados Pessoais: Nome do Candidato(a): _____ _____. Data de Nasc:_____/_____/_____ Telefone: _____ E-mail: _____ CPF: _____ RG: _____ Órgão de Exp: _____ UF: _____ Data de Exp: _____/_____/_____. Endereço: _____ _____.
2. Cargo ao Qual se Inscreve:
3. Assinatura do Candidato: **Data: _____/_____/_____**
4. Preenchimento destinado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
4.1. Critérios para a seleção estabelecidos no 'EDITAL N.º 001/SAMST/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR':

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE (Preenchimento do candidato)
Pós-Doc	10 (dez) pontos	
Doutorado	9,0 (nove) pontos	
Mestrado	8,0 (oito) pontos	
Especialização/Pós Graduação	7,0 (sete) pontos	
Curso Técnico	6,0 (seis) pontos	
Graduação	5,0 (cinco) pontos	
Atualização Profissional	2,0 (dois) pontos para cada certificado de atualização profissional com registro da entidade promotora do evento.	
Atestado por Tempo de Serviço na Administração Pública	2,0 (um) pontos a cada ano de experiência comprovada na Administração Pública na área correspondente.	
Atestado por Tempo de Serviço em Instituições Privadas	1,0 (um) pontos a cada ano de experiência comprovada em empresas privadas na área correspondente.	

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO:

● Para cada formação ou qualificação, o candidato deve apresentar a documentação correspondente. A pontuação será atribuída conforme indicado na tabela.
● Certificados de Atualização Profissional serão contabilizados individualmente, somando 2 pontos por certificado válido e com registro da entidade promotora.
● O tempo de serviço será pontuado anualmente, considerando a experiência comprovada tanto na Administração Pública quanto em empresas privadas, desde que na área correspondente.
Observação: Itens sem comprovação documental não serão pontuados.
N = Não Possui — Marque "N" nos campos em que não houver comprovação ou formação correspondente.

4.2. Total de pontos obtidos com base nos critérios estabelecidos no 'EDITAL N.º 001/SMAST/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR':

4.3. Assinatura do presidente da comissão organizadora:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 011/2026

PORTARIA N.º 011/2026 De 06 de janeiro de 2026. JOAO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o pedido de exoneração protocolizado sob o número 2336.003.000009383.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar a pedido a servidora EVANIA MARCELIO ALVES, matricula 2311, portadora do CPF sob o nº ***068.371** lotada na Secretaria de Educação, do cargo de AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. C U M P R A – S E Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta Prefeito Municipal Gestão 2025 - 2028

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 02/2026 - HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO LANÇADO PELO EDITAL Nº 01/2025

GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 02/2026

DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Simplificado lançado pelo Edital nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, JOÃO SALOMÃO PIMENTA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Processo Seletivo Simplificado lançado pelo Edital nº 01/2025;

Considerando, o Edital de Homologação da Lista de Classificação Final que divulgou o Resultado Classificatório do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, para homologação;

Considerando, que todos os recursos foram devidamente analisados pela Comissão de Processo Seletivo; Considerando, que todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado foram realizadas;

Considerando, a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, conforme relação dos candidatos classificados na condição de Cadastro de Reserva, de acordo com o Anexo Único, já devidamente divulgado e publicado, que fica sendo parte integrante deste Decreto como Anexo Único.

Art. 2º. O Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Rica/MT, 07 de Janeiro de 2026.

JOAO SALOMAO PIMENTA:48644846191
Assinado de forma digital por JOAO SALOMAO PIMENTA:48644846191

JOÃO SALOMÃO PIMENTA
Prefeito Municipal

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-2645
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail:
CNPJ: 03.238.862/0001-45

GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

I - O Prefeito do Município de VILA RICA/MT, usando das atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + práticas + redação + títulos), referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme segue:

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS SOCIAL

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	62914	VITHOR HUGO SOUZA GERALDINO	27,50	35,00	62,50
2	62802	SILMARA FERNANDES DA SILVA	25,00	35,00	60,00
3	63022	LIAMARA BARBOSA NUNES	25,00	35,00	60,00
4	63391	ANDRESSA SEGALLA ROHDEN	22,50	30,00	52,50
5	62959	KATHY FABIANE WALLAUER	25,00	25,00	50,00
6	62799	LILIANE MATOS DA SILVA	25,00	10,00	35,00
7	62936	ELINE MOURA DE SOUSA CUNHA RIBEIRO	22,50	10,00	32,50
AUSENTE	62798	---	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	62659	---	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	62899	---	0,00	0,00	0,00

AGENTE DE VISITAÇÃO SOCIAL

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	62788	DIEISI KELLY PINHEIRO DA SILVA	30,00	30,00	60,00
2	62896	ALANNA GOUVEIA STOLL	27,50	30,00	57,50
3	62867	RUTHYELLE SANTANA MOTA	40,00	15,00	55,00
4	63405	ANDRESSA CARMO DOS SANTOS BORGES	25,00	25,00	50,00
5	63241	KELLEN MAYARA BATISTA DE OLIVEIRA	27,50	20,00	47,50
6	62686	CLEIDE FERREIRA DA CONCEIÇÃO	17,50	15,00	32,50
7	62709	FERNANDA CUNHA DOS SANTOS	20,00	10,00	30,00
AUSENTE	63316	---	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	63042	---	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	62824	---	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	63087	---	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	62767	---	0,00	0,00	0,00

ASSISTENTE SOCIAL

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	62731	WANIA FERREIRA DE FREITAS	32,50	35,00	67,50
2	62871	VALÉRIA CUNHA ROSA	27,50	30,00	57,50
3	62670	EDILENE APARECIDA BARCELOS MARTINS FURTUNATO	20,00	25,00	45,00
4	62669	MARCELA PEREIRA ALVES	17,50	20,00	37,50
5	63385	FERNANDA DA SILVA RIBEIRO	27,50	10,00	37,50
6	63331	JOSIANA RODRIGUES BEZERRA	25,00	10,00	35,00
---	62817	---	12,50	10,00	22,50

GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	63200	THAIS MILHOMEM SANTOS	20,00	45,00	65,00
2	63015	MAILLE ALVES PEREIRA	20,00	45,00	65,00
3	62813	ELISANDRA OLIVEIRA DE LIMA	17,50	45,00	62,50
4	62685	SHEILA MALAQUIAS DA ROSA	15,00	40,00	55,00
AUSENTE	63372	---	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	62716	---	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	63395	---	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	62942	---	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	63074	---	0,00	0,00	0,00

FISCAL SANITÁRIO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	63023	ANTONIO SANTOS VALE BARROS	32,50	50,00	82,50
2	62729	HELLEN MARINH DE OLIVEIRA	17,50	50,00	67,50
3	62844	ALESSANDRA DE FATIMA JUVILESCHI QUOOS	22,50	45,00	67,50
4	62935	EVA USILEY ALVES DA SILVA	25,00	35,00	60,00
5	63014	RAFAEL FRIZON SERRA DITTMAR	15,00	25,00	40,00
AUSENTE	63243	---	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	63338	---	0,00	0,00	0,00

MÉDICO VETERINÁRIO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	62742	ALINE BEATRIZ SCHMIDT	30,00	50,00	80,00
2	63293	VINICIUS MARQUES SILVA	22,50	40,00	62,50
3	62795	DANILO PINHEIRO PEREIRA	22,50	30,00	52,50
AUSENTE	62981	---	0,00	0,00	0,00

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	62852	DOUGLAS SANTANA GUEDES	15,00	40,00	55,00	100,00	155,00
2	62705	DOMINGOS SANTANA	15,00	30,00	45,00	100,00	145,00
---	62732	---	25,00	45,00	70,00	*	---
---	63314	---	30,00	25,00	55,00	*	---
AUSENTE	62987	---	0,00	0,00	0,00	0,00	
AUSENTE	63032	---	0,00	0,00	0,00	0,00	
AUSENTE	62858	---	0,00	0,00	0,00	0,00	

* Cometeu falta eliminatória durante a realização da prova prática.

GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

MOTORISTA ESCOLAR – ESCOLAS DO CAMPO

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	63374	MELQUISEDEQUE MANOEL RODRIGUES DE CARVALHO	25,00	30,00	55,00	100,00	155,00
2	62940	LEANDRO CIRICO DE SOUSA FONSECA	30,00	25,00	55,00	100,00	155,00
3	62951	HELIO ALVES DE OLIVEIRA	30,00	20,00	50,00	100,00	150,00
4	62756	MAICON ALVES MARTINS	25,00	30,00	55,00	93,00	148,00
5	62898	DOOLCEI CESAR CAMILLO	20,00	30,00	50,00	90,00	140,00
6	62741	MIRAILTON MENDES DOS SANTOS	20,00	25,00	45,00	93,00	138,00
7	62786	JOSÉ SIMÃO	10,00	35,00	45,00	90,00	135,00
8	63350	JEVERSON FERNANDES DE LIMA	15,00	30,00	45,00	90,00	135,00
9	62792	ADEMIR COSTA	10,00	25,00	35,00	100,00	135,00
10	62759	GUSTAVO REZENDE MENDES	10,00	25,00	35,00	100,00	135,00
11	62700	ENIO LASARO BORGES	20,00	20,00	40,00	90,00	130,00
12	62651	JOSÉ LOURENÇO FERNANDES	10,00	20,00	30,00	100,00	130,00
13	62681	GERSON ABREU DOS SANTOS	15,00	15,00	30,00	100,00	130,00
14	62666	IVANILDO DOS SANTOS MORAES	20,00	15,00	35,00	86,00	121,00
---	62779	---	10,00	15,00	25,00	90,00	---
---	62924	---	10,00	5,00	15,00	100,00	---
---	62877	---	35,00	25,00	60,00	*	---
---	62682	---	25,00	10,00	35,00	*	---
---	62797	---	10,00	20,00	30,00	*	---

* Cometeu falta eliminatória durante a realização da prova prática.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL ESCOLAS E.M. PROCÓPIO FARIA/P.A CAXANGÁ; E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA/ P.A. BELEZA I; E.M. NAZARÉ/P.A. SÃO

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	62708	FABIANA CUNHA FEITOSA	17,50	20,00	37,50	0,00	7,50	45,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – P.A. SANTO ANTÔNIO DO BELEZA E ESCOLA MUNICIPAL SANTANINHA – P.A. ALVORADA

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	62761	CINTHIA APARECIDA MOREIRA SANTOS	15,00	20,00	35,00	3,00	4,50	42,50

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	62772	WILKE ALVES DA SILVA	25,00	24,00	49,00	0,00	0,00	49,00
2	62657	JAIANE SILVERIO SINHORI	25,00	20,00	45,00	0,00	0,00	45,00
3	62663	WANDERLEI DA CRUZ LIMA	15,00	16,00	31,00	3,00	0,00	34,00
AUSENTE	62718	---	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

AUSENTE	62832	---	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	63183	---	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00

PROFESSOR I A IV - EMEF DOMINGOS PEREIRA DE ÁVILA/PROJETO PARAÍSO RIO PRETO

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	62677	JOSIANE APARECIDA SIQUEIRA MAS	22,50	28,00	50,50	0,00	5,00	55,50
2	62762	DINALVA LOURENÇO MARTINS BORGES	25,00	20,00	45,00	3,00	0,00	48,00
3	62857	ELMA FONSECA MELO	17,50	24,00	41,50	0,00	0,00	41,50
4	62724	TATIELLE SILVA SOTEL	10,00	28,00	38,00	0,00	0,00	38,00
---	62734	---	15,00	4,00	19,00	0,00	0,00	19,00

PROFESSOR I A IV – EMEF NAZARÉ/PA SÃO JOSÉ

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	63387	NEIMA RODRIGUES SOARES	20,00	36,00	56,00	0,00	0,00	56,00
2	62818	ANDREIA PEREIRA PARENTE SAMPAIO	22,50	20,00	42,50	3,00	6,50	52,00
3	63379	ELIANE LOPES FONSECA	22,50	24,00	46,50	0,00	0,00	46,50
4	62735	IVONETE RITA MARTINHAK	25,00	16,00	41,00	0,00	0,00	41,00
AUSENTE	63016	---	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR I A IV - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	62966	LAURA GOMES FONSECA FELICIANO RENGEL	35,00	32,00	67,00	3,00	7,00	77,00
2	63081	LEANDRO CANDIDO DE SOUZA	35,00	28,00	63,00	3,00	7,00	73,00
3	63277	ANDRESSA MOTA ZANELLA	20,00	32,00	52,00	0,00	5,00	57,00
4	63315	SAMILA CAMPOS ALVES	17,50	28,00	45,50	3,00	7,00	55,50
5	63067	JAQUELINE CARDOSO CAMPELO ORSO	20,00	24,00	44,00	3,00	0,00	47,00
6	62885	EDILEUZA MARIA DA SILVA	22,50	16,00	38,50	0,00	7,50	46,00

PROFESSOR I A IV – EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	62880	PATRICIA FERNANDES DOS SANTOS	12,50	24,00	36,50	0,00	0,00	36,50

PROFESSOR I A IV - EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	62671	LAUREANA BARBOSA	32,50	36,00	68,50	3,00	0,00	71,50

GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

		PROENÇA						
2	62743	ANA CÁTIA DA SILVA	25,00	36,00	61,00	3,00	7,50	71,50
3	62967	CAROLINE ROSSETTO BORDIN	22,50	32,00	54,50	3,00	7,90	65,40
4	62921	CATIANE ANDRESSA RODRIGUES GUIMARAES	27,50	24,00	51,50	3,00	7,00	61,50
5	62757	KRISTIELLY FERNANDES SOUZA FIGUEIREDO	30,00	28,00	58,00	3,00	0,00	61,00
6	63037	NUBIA JARDIM DA SILVA	22,50	32,00	54,50	3,00	0,00	57,50
7	63031	ODILENE HONORATO CAMPOS DE MATOS	25,00	24,00	49,00	3,00	0,00	52,00
8	62702	MARYLENE SANTOS DOS SANTOS	12,50	24,00	36,50	0,00	0,00	36,50

PROFESSOR I A IV - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	62785	MIDIAN RODRIGUES FERREIRA DE SOUZA	25,00	40,00	65,00	3,00	8,00	76,00
2	62971	ALINE BEZERRA DE LIMA ALVES	22,50	28,00	50,50	0,00	6,00	56,50
3	63075	MARIA SILVÂNIA TÁVORA SOUZA LIMA	22,50	20,00	42,50	0,00	8,00	50,50
4	62807	ANA PAULA ALVES BEZERRA	20,00	20,00	40,00	0,00	0,00	40,00
5	63306	THAYSLANE DOS SANTOS	12,50	20,00	32,50	0,00	5,50	38,00
AUSENTE	63142	---	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR I A IV - EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTÔNIO DO BELEZA

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	62952	DANIELA ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA TOCHETTO	22,50	24,00	46,50	0,00	6,50	53,00
2	62679	KESLAYNE ALVES LEAO	15,00	32,00	47,00	0,00	4,00	51,00
3	62690	DÁLIA BARBOSA DANTAS	17,50	20,00	37,50	0,00	0,00	37,50
AUSENTE	63216	---	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR I A IV - EMEF SANTANINHA/PA ALVORADA

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	62692	EDINEIA ESTELITA RIBEIRO NEVES CAVALCANTE	22,50	28,00	50,50	3,00	6,00	59,50
2	62823	SIMONE DO NASCIMENTO MIRANDA SOUZA	10,00	20,00	30,00	0,00	0,00	30,00

PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	63077	RAQUEL DE FREITAS PALMEIRA	30,00	32,00	62,00	3,00	7,00	72,00

2	63246	LARA CAMILA MARQUES MARTINS	30,00	32,00	62,00	0,00	6,50	68,50
3	63071	ROSIMEIRY AUGUSTA ALVES SCHMIDT	27,50	32,00	59,50	3,00	5,50	68,00
4	62727	GLAUCIA LAIKOWSKI	32,50	24,00	56,50	3,00	6,00	65,50
5	63371	ANA CRISTINA SERRÃO DE ALENCAR LIMA	30,00	32,00	62,00	3,00	0,00	65,00
6	62954	KEILA COSTA DOS SANTOS	25,00	36,00	61,00	3,00	0,00	64,00
7	62941	ANTONIA PEREIRA DIAS	27,50	32,00	59,50	3,00	0,00	62,50
8	62769	MÁRCIA APARECIDA DA SILVA	35,00	24,00	59,00	3,00	0,00	62,00
9	62881	MARIA DO SOCORRO GOMES DE ASSIS	22,50	36,00	58,50	3,00	0,00	61,50
10	62717	VANDERLEIA MARIANO BARBOZA CARDOSO	30,00	28,00	58,00	3,00	0,00	61,00
11	63208	QUELI CRISTINA DE OLIVEIRA PIRES	22,50	28,00	50,50	3,00	7,50	61,00
12	62699	DALVANA PERTUZATTI	32,50	28,00	60,50	0,00	0,00	60,50
13	62697	RAIMUNDA DA SILVA NASCIMENTO SOBRAL	30,00	20,00	50,00	3,00	7,50	60,50
14	63004	LEOVANIR PEREIRA FERREIRA	25,00	32,00	57,00	3,00	0,00	60,00
15	62811	CÉLIA REGINA APARECIDA DOS SANTOS COSTA	30,00	24,00	54,00	0,00	6,00	60,00
16	62836	SANDRISMAR CUNHA DAMASCENO	22,50	28,00	50,50	3,00	6,00	59,50
17	62771	PRISCILA NUNES GARCES RAUBER	20,00	28,00	48,00	3,00	8,50	59,50
18	62934	MARIA JOSÉ DE JESUS	32,50	24,00	56,50	3,00	0,00	59,50
19	62747	PRISCYLA ALVES DE FREITAS LUCATELLI	25,00	24,00	49,00	3,00	6,50	58,50
20	62894	ADRIANA DE SOUZA MACHADO GABRIEL	25,00	24,00	49,00	3,00	6,00	58,00
21	63301	ALYNE NAYARA ARAUJO DA SILVA	22,50	24,00	46,50	3,00	7,00	56,50
22	62712	ELIZANDRA LUIZA NINOW	20,00	36,00	56,00	0,00	0,00	56,00
23	62933	MARIA DELVANI PINTO SA SILVA CASTRO	25,00	28,00	53,00	3,00	0,00	56,00
24	63066	JOSIANE MARIA CARDOSO DA SILVA	25,00	28,00	53,00	3,00	0,00	56,00
25	63386	VANESSA APARECIDA QUEIROZ CASTILHO PEREIRA	25,00	28,00	53,00	3,00	0,00	56,00
26	62754	MICAELE ALVES DA SILVA PADILHA	25,00	28,00	53,00	3,00	0,00	56,00
27	63109	ELIANA J. DA V. AMEIDA	25,00	24,00	49,00	0,00	7,00	56,00
28	62744	JERSEYANE VALERIA DUTRA DA SILVA	22,50	24,00	46,50	3,00	6,50	56,00
29	63396	JAINE SILVA OLIVEIRA	17,50	32,00	49,50	0,00	6,00	55,50
30	63303	LUCIANE RODRIGUES DE FREITAS	27,50	28,00	55,50	0,00	0,00	55,50
31	63060	SALMA REGINA RODRIGUES CARDOSO	25,00	24,00	49,00	0,00	6,50	55,50
32	62965	DIOMIRA PEREIRA OLIVEIRA	22,50	32,00	54,50	0,00	0,00	54,50
33	62698	SIMONE APARECIDA COSTA DE MELO	22,50	28,00	50,50	3,00	0,00	53,50
34	63236	TAIS OLIVEIRA MARTINS BERNARDI	22,50	28,00	50,50	3,00	0,00	53,50

GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

35	62703	JUCILEIDE MOREIRA DE ALENCAR	25,00	28,00	53,00	0,00	0,00	53,00
36	62837	CRISTINA FRANÇA DE OLIVEIRA	20,00	24,00	44,00	3,00	6,00	53,00
37	63187	VANIA CLERIA DE FARIA	25,00	20,00	45,00	3,00	5,00	53,00
38	62664	RAFAEL JOAQUIM FONTELA	32,50	20,00	52,50	0,00	0,00	52,50
39	62787	VALÉRIA PATRÍCIA DE SOUZA GERALDINO	22,50	20,00	42,50	3,00	7,00	52,50
40	63380	DORCAS FARIA DE OLIVEIRA	25,00	24,00	49,00	3,00	0,00	52,00
41	62701	KELLEN QUEIROZ OTTO LEITE	20,00	32,00	52,00	0,00	0,00	52,00
42	63019	ALINE GONÇALVES ARANTES SOUZA	20,00	24,00	44,00	3,00	5,00	52,00
43	63163	VANESSA FOLHA DA SILVA	32,50	16,00	48,50	3,00	0,00	51,50
44	63393	SKARLET SILVA SOUZA	22,50	28,00	50,50	0,00	0,00	50,50
45	63365	RAQUEL COSTA FERNANDES	20,00	24,00	44,00	0,00	6,50	50,50
46	63024	ALDEIDES COSTA SILVA BRITO	12,50	28,00	40,50	3,00	6,50	50,00
47	62833	IZABEL TAVARES DE OLIVEIRA	30,00	20,00	50,00	0,00	0,00	50,00
48	62876	MARCIA RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO	17,50	32,00	49,50	0,00	0,00	49,50
49	62752	TAMIRES VIEIRA DE FREITAS	22,50	24,00	46,50	3,00	0,00	49,50
50	62808	MARIA APARECIDA GONÇALVES DE ARAUJO	20,00	24,00	44,00	0,00	5,50	49,50
51	63052	MARCIA GOMES DA SILVA	20,00	24,00	44,00	0,00	5,00	49,00
52	62882	ISABEL KLOC BELLE VIEIRA COSTA	15,00	24,00	39,00	3,00	5,50	47,50
53	62713	MÁRCIA REGINA MARION GALEAZZI	22,50	20,00	42,50	0,00	5,00	47,50
54	62873	LAZIENE ROCHA DA SILVA BORGES	22,50	24,00	46,50	0,00	0,00	46,50
55	63051	LEONICE PEREIRA FERREIRA AGUIAR	15,00	28,00	43,00	3,00	0,00	46,00
56	63367	ADRIANA CANDIDADE DE SOUZA	10,00	28,00	38,00	3,00	5,00	46,00
57	62806	FRANCIENE MENDES LOURENCO	20,00	16,00	36,00	3,00	7,00	46,00
58	62783	MARCILENE SCHWARZ	17,50	28,00	45,50	0,00	0,00	45,50
59	62903	ELIANA CANDIDA DE SOUZA	22,50	20,00	42,50	3,00	0,00	45,50
60	63184	VANESSA SOARES BORGES GALLO	22,50	20,00	42,50	3,00	0,00	45,50
61	63281	LAIS OLIVEIRA MARTINS MUNIZ	22,50	20,00	42,50	3,00	0,00	45,50
62	62653	ALINE DA SILVA DE ABREU	20,00	24,00	44,00	0,00	0,00	44,00
63	62884	CLÁUDIA BETÂNIA DO NASCIMENTO SILVA	25,00	16,00	41,00	3,00	0,00	44,00
64	63368	EUDIERRE FERNANDES RIBEIRO	20,00	20,00	40,00	3,00	0,00	43,00
65	63096	MARCIANE GOLUBINSKI SCHEVERLEIN	15,00	24,00	39,00	3,00	0,00	42,00
66	62694	LEANDRO LUIZ DA FONSECA GOMES	17,50	24,00	41,50	0,00	0,00	41,50
67	63025	JANARA PEREIRA MARINHO	22,50	16,00	38,50	3,00	0,00	41,50
68	63049	IVONEIDE SANTOS DE AGUIAR	22,50	12,00	34,50	0,00	6,00	40,50
69	63090	DINALVA DE SOUSA	20,00	20,00	40,00	0,00	0,00	40,00

GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

		MARINHO MOREIRA						
70	63169	MARIA EVANIR PEREIRA DOS SANTOS	20,00	20,00	40,00	0,00	0,00	40,00
71	63199	NEURIVANE RODRIGUES ALVES TREVISAN	15,00	24,00	39,00	0,00	0,00	39,00
72	63384	MARY ROSA ROCHA DE JESUS PRESSI	12,50	20,00	32,50	3,00	0,00	35,50
73	62658	NATALIA COSTA RECKZIEGEL CSTRO	15,00	20,00	35,00	0,00	0,00	35,00
74	62902	VILMAIRA DA SILVA PEREIRA COSTA	17,50	12,00	29,50	3,00	0,00	32,50
75	62740	MARCELIA GUIMARAES MORAES MOREIRA	15,00	12,00	27,00	3,00	0,00	30,00
---	63240	---	15,00	8,00	23,00	0,00	0,00	23,00
AUSENTE	63197	---	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	63375	---	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00
AUSENTE	62733	---	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	63173	---	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00
AUSENTE	63078	---	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	63103	---	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	62900	---	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	63382	---	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	62887	---	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	63370	---	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR INGLÊS - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL - ESCOLAS E.M. PROCÓPIO FARIA/P.A CAXANGÁ; E.M. NAZARÉ /P.A. SÃO JOSÉ E E.M. RUI RAMOS/ P.A. IPÊ

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	63151	IGOR BITENCOURT MACHADO	35,00	20,00	55,00	0,00	5,00	60,00
2	62711	CECILIA GLAZIELA DE OLIVEIRA	27,50	20,00	47,50	0,00	0,00	47,50

PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	62964	ROZELEI RENGEL	20,00	20,00	40,00	3,00	0,00	43,00
2	63304	IVÂNIA JANICE MARTINHAK	22,50	20,00	42,50	0,00	0,00	42,50
3	63005	JESSIVANIA DOS SANTOS OLIVEIRA	25,00	16,00	41,00	0,00	0,00	41,00
AUSENTE	63307	---	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	63397	---	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	63388	---	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR V A VIII - EMEF DOMINGOS PEREIRA DE ÁVILA/PROJETO PARAÍSO RIO PRETO

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	63377	CÉLIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	25,00	40,00	65,00	3,00	6,00	74,00
2	62721	DEUSELINA PIRES	25,00	36,00	61,00	3,00	0,00	64,00

GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

		GONÇALVES VILAÇA						
3	62704	ADRIANA DE JESUS RAMOS	25,00	24,00	49,00	3,00	5,50	57,50
4	63400	TAIMARA CAMPOS ALVES	32,50	24,00	56,50	0,00	0,00	56,50
5	62720	LAUCIMAR FERNANDES DIAS	25,00	28,00	53,00	0,00	0,00	53,00
6	62726	NILZA CORREA DA COSTA	15,00	24,00	39,00	3,00	0,00	42,00

PROFESSOR V A VIII – EMEF NAZARÉ/PA SÃO JOSÉ

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	62993	ERICA LIDIANE BARBOSA DE SOUSA	22,50	36,00	58,50	0,00	7,50	66,00
2	63394	RONAN BEZERRA CASTRO	22,50	20,00	42,50	0,00	6,50	49,00

PROFESSOR V A VIII - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	63191	ANA MARIA DA SILVA SANTOS FORNASA	32,50	36,00	68,50	0,00	7,50	76,00
2	62745	LINDIANA NUNES OBANDO	30,00	32,00	62,00	3,00	5,50	70,50
3	63232	ANA PAULA FERREIRA DE ALMEIDA	27,50	32,00	59,50	0,00	8,50	68,00
4	62842	LUCIANA ALVES PARRERA	25,00	32,00	57,00	3,00	5,50	65,50
5	63290	MANUELA GOMES FONSECA FELICIANO	20,00	36,00	56,00	3,00	5,50	64,50
6	62760	ALCILENE LACERDA SILVA	27,50	32,00	59,50	0,00	5,00	64,50
7	63154	NATÁLIA JÚLIA CARDOSO	30,00	24,00	54,00	0,00	8,00	62,00
8	62723	MIRIAN ALVES CARVALHO	20,00	24,00	44,00	0,00	6,50	50,50
AUSENTE	63247	---	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	63186	---	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00
AUSENTE	62737	---	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR V A VIII - EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	63061	ROSALINE ARAÚJO DE MORAIS PIASTRELLI	27,50	40,00	67,50	3,00	9,50	80,00
2	63107	MORGANA FERNANDES DOS SANTOS COSTA	22,50	32,00	54,50	0,00	8,00	62,50
3	63389	VERENICE GISLEI RNHEINHEIMER	15,00	20,00	35,00	0,00	8,00	43,00
AUSENTE	62672	---	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00

PROFESSOR V A VIII - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	62943	JENIFER RIBEIRO DA SILVA	35,00	24,00	59,00	3,00	9,90	71,90
2	63398	THALES VINICIUS DA SILVA	32,50	28,00	60,50	3,00	8,00	71,50
3	62719	JONATAS ALVES DE SOUZA	30,00	32,00	62,00	0,00	8,50	70,50
4	62843	KASSIA LORRAINE ALVES DE	27,50	32,00	59,50	0,00	8,00	67,50

GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

		SOUZA						
5	62923	FAGNER ALVES DE ANDRADE	30,00	20,00	50,00	3,00	8,00	61,00
6	62901	MARISA DE CARVALHO VALADARES	25,00	24,00	49,00	0,00	8,50	57,50
7	63013	RAQUEL BOMBARDA	17,50	28,00	45,50	3,00	7,50	56,00
8	63207	FRANCIELE DE OLIVEIRA PIRES	20,00	28,00	48,00	0,00	6,50	54,50
9	62883	SUELE MARIA COSTA DE SOUZA	25,00	24,00	49,00	0,00	5,50	54,50
10	63265	GISELI DO NASCIMENTO SILVA	20,00	24,00	44,00	3,00	7,50	54,50
11	62667	JASCIENE KRAEMER DE SOUZA	20,00	24,00	44,00	0,00	8,50	52,50
12	62968	ANDRE LUIS BEZERRA DE LIMA	15,00	28,00	43,00	0,00	8,50	51,50
13	62770	DEBORA MOURA RIBEIRO DOS ANJOS	17,50	24,00	41,50	0,00	5,50	47,00
14	63250	LILIANE NUNES REIS	20,00	16,00	36,00	0,00	5,00	41,00
---	63402	---	12,50	8,00	20,50	0,00	0,00	20,50

PROFESSOR V A VIII - EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTÔNIO DO BELEZA

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	62809	JAQUELINE ALVES LIMA	22,50	28,00	50,50	0,00	5,00	55,50
2	62689	KEILA DE CAMARGO	25,00	20,00	45,00	3,00	0,00	48,00

PROFESSOR V A VIII - EMEF SANTANINHA/PA ALVORADA

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	63215	SAMUEL PEREIRA DA SILVA	25,00	36,00	61,00	3,00	6,00	70,00
2	62650	DEUSIANE ALVES LEÃO	25,00	24,00	49,00	0,00	0,00	49,00

PSICÓLOGO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	62728	ELIZANGELA HOROZINA DE CAMARGO	32,50	50,00	82,50
2	63294	MARIA LUIZA JUVILESCHI ARAUJO	20,00	45,00	65,00
3	63206	OLIVO BARROS DIAS	30,00	25,00	55,00
4	63064	HINGRID APARECIDA PENA NETO	17,50	35,00	52,50
AUSENTE	62748	---	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	62665	---	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	63050	---	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	62925	---	0,00	0,00	0,00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	63029	MARIA ANGELICA FRANCISCONI	32,50	45,00	77,50
2	62676	CRISTIANE MOREIRA LIMA	25,00	40,00	65,00

GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

3	62778	RACHEL SILVA SANTOS	32,50	30,00	62,50
4	62661	CLAUDIA ROCHA DO NASCIMENTO	32,50	30,00	62,50
5	62932	BRUNA HIORRANA RODRIGUES	32,50	30,00	62,50
6	63244	MARIA DE CARVALHO VALADARES	30,00	30,00	60,00
7	63381	VITÓRIA INÁCIO BENICIO	30,00	30,00	60,00
8	63089	FELINA FERNANDES DA SILVA	22,50	35,00	57,50
9	62660	ZULEICA PESSOA	22,50	35,00	57,50
10	63043	ANTONIA DILMA NERES DA SILVA	22,50	35,00	57,50
11	63220	LAURA APARECIDA SILVA	22,50	35,00	57,50
12	63028	TAINARA VIEIRA DA SILVA	20,00	35,00	55,00
13	62656	FATIMA SIMAO	30,00	25,00	55,00
14	62803	ADINA ALMEIDA DA SILVA PEREIRA	22,50	30,00	52,50
15	62673	POLIANA APARECIDA SOARES MACHADO	22,50	30,00	52,50
16	63271	ANA KELLE MENDES CIRINO	20,00	30,00	50,00
17	63406	BEATRIZ BARBOSA LUZ	20,00	30,00	50,00
18	62662	HURIA TEIXEIRA RODRIGUES	25,00	25,00	50,00
19	62878	CLAUDIANE TAVARES PEREIRA	17,50	30,00	47,50
20	63010	JUDITE NOLETO DE ARAUJO	22,50	25,00	47,50
21	62736	HELENA PEREIRA DA SILVA	27,50	20,00	47,50
22	62654	MARCILENE CHAVES GONCALVES NATIVIDADE	15,00	30,00	45,00
23	62793	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	20,00	25,00	45,00
24	63222	LUCIENE CARDOSO INACIO	17,50	25,00	42,50
25	62715	MILCA SOARES SILVA	17,50	25,00	42,50
26	62875	SONIA MARIA GOMES FEITOSA MOTA	22,50	20,00	42,50
27	62838	LORENA FERREIRA NASCIMENTO	27,50	15,00	42,50
28	63100	TATIANE RODRIGUES MELO	27,50	15,00	42,50
29	62714	LIZIANE ROQUE DE LIMA	15,00	25,00	40,00
30	62688	LAIANE FERNANDES NUNES	17,50	20,00	37,50
31	62781	MARIA DOS REMDIOS MARQUES	27,50	10,00	37,50
32	62819	EDIANE PEREIRA SIMSEN	15,00	20,00	35,00
AUSENTE	62816	---	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	63308	---	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	62998	---	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	63373	---	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	63346	---	0,00	0,00	0,00
AUSENTE	63318	---	0,00	0,00	0,00

*** PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD:**

PROFESSOR I A IV - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	62785	MIDIAN RODRIGUES FERREIRA DE SOUZA	25,00	40,00	65,00	3,00	8,00	76,00

Vila Rica - MT, em 15 de dezembro de 2025.

JOAO SALOMAO PIMENTA:48644846191
Assinado de forma digital por JOAO SALOMAO PIMENTA:48644846191

Prefeito do Município de VILA RICA

GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA O CANDIDATO INSCRITO COMO PCD DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

I - O Prefeito do Município de VILA RICA/MT, usando das atribuições legais, **RETIFICA** o resultado final das provas (escritas objetivas + redação + títulos) para o candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência - PCD, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme segue:

- ONDE SE LÊ:

PROFESSOR I A IV - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	62785	MIDIAN RODRIGUES FERREIRA DE SOUZA	25,00	40,00	65,00	3,00	8,00	76,00

- LEIA-SE:

PROFESSOR I A IV - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	62971	ALINE BEZERRA DE LIMA ALVES	22,50	28,00	50,50	0,00	6,00	56,50

Vila Rica - MT, em 16 de dezembro de 2025.

JOAO SALOMAO PIMENTA:48644846191 Assinado de forma digital por JOAO SALOMAO PIMENTA:48644846191

Prefeito do Município de VILA RICA

TERCEIROS

CTEC— CENTRO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO

RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2024/2025

O CTEC— CENTRO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO COM SEDE À RUA NOSSA SENHORA DO CARMO N° 26 CENTRO, NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE/MT.

RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2024/2025

O CTEC — CENTRO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO COM SEDE À RUA NOSSA SENHORA DO CARMO N° 26 CENTRO, NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE/MT, CEP: 78.110-320; INSCRITA REGULARMENTE NO CNPJ N° 26.619.107/0001-06. ISENTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, REPRESENTADA PELO SEU DI-

RETOR, SR RODRIGO GEOVANNY RIBEIRO/

SR Iza RUBIA LEMES FAGUNDES, TORNA-SE A PÚBLICO NO DIÁRIO OFICIAL DA CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. ATRAVÉS DA NOSSA INSTITUIÇÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DE ACORDO COM A LEI Nº 9.394/96, E DEMAIS NORMAS EMANADAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO:

ADAIRIS DE SOUSA LEITE,ADEVALDO SHIMOOR SANTOS,ÁKILA WALED AGÕA KOBAMEP ARNOLDT SURUI DE FREITAS SOUZA,ALESSANDRA APARECIDA CARDOSO DE OLIVEIRA,ALINE MICHELLY PALHARIM PORTO,ANA CLAÚDIA RIBEIRO OLIVEIRA,ANGELICA ANDRADE DOS SANTOS,ANTONIA MARIA DE JESUS LIMA,CARLOS GABRIEL DE CASTRO, CARLOS HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS,CLAUDIMAR GONÇALVES MARTINS,CLÉIA GABREK BIHL,CRISTINA GRACIELY DOS SANTOS SILVEIRA PERCIGILI,DOMINGOS PERREIRA DA SILVA,EDIVAN CLEIDIS FELBERG,EDMUNDO JOSÉ DOS SANTOS,ELENICE FERREIRA DO NASCIMENTO,FABIANA BENFICA DA SILVA,GLEICIANE RICHELLY OLIVEIRA ALEXANDRE,GLEIDSON DA SILVA DE MOURA,JÉFERSON ALMEIDA SANTOS,JOANETE LUIZ PEREIRA,JOÃO BATISTA SETÚBAL DE MATOS,JOÃO VITOR RABELO DE PAULA,JOICEANE VIANA DE SOUZA,JONATAN RAMOS DURAN,JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR,JOSÉ RICARDO FRANCISCO JASINSKI,JOSÉ WENDELL TEIXEIRA SILVA,JULIO BISPO COSTA,KEMILLY VITÓRIA DO SENHOR UCHOA,KÉSSIA SAMARA SANTOS VERAS,LEONARDO SANTIAGO,LIDINEI GRACIA JUNQUEIRA,LUANA RIBEIRO,LUCAS DA SILVA DE OLIVEIRA,LUCAS GABRYEL MELO DOS SANTOS,LUCIMAR DOS REIS SANTANA,MARCIANO SALES RODRIGUES,MARIA JOANA PEREIRA DE SOUZA,MARISA KUPKA,MATHEUS SENA RODRIGUES DA SILVA,MAURÍCIO LUIZ DE LIMA,NAILENA LAURIETE DE FREITAS AMORIM,NATALEA SILVA DE SOUZA,ONALDINA VIANA DE SOUZA,PRISCILA CRISTINA DOS SANTOS MACHADO,RAIANE SILVA DE SOUZA,RAIMUNDA ANTONIA SEVERINO DA SILVA,RAQUEL DE OLIVEIRA PIRETI,REMY CARDOSO CHAVEIRO,ROSELI CIRO DA CUNHA,ROSIMEIRE FERREIRA VARGAS,SERGIO CANDIDO DA ROCHA,SIMONE FERREIRA,TATIANE FRANCIELE SILVA,VAGNER AMBRÓSIA DE AZEVEDO,VINICIUS MOREIRA DE OLIVEIRA,WELITON OLIVEIRO DE MOURA,WELLINGTON MACIEL LUZIAR DE SOUZA VINENTE,ZIEL CARLOS PEREIRA, VALQUÍRIA JANE ALVES DE MIRANDA.

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2026-01-07T23:34:47+0000